



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUINTA-FEIRA
17/09/2026
Nº 5076

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL.....	6
Câmara Municipal de Alto Paraguai	6
Câmara Municipal de Cáceres.....	6
Câmara Municipal de Campinápolis.....	9
Câmara Municipal de Confresa	10
Câmara Municipal de Dom Aquino.....	10
Câmara Municipal de Nova Guarita	12
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	13
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	13
Câmara Municipal de Rio Branco	16
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	22
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada	23
Câmara Municipal de Tangará da Serra	23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA.....	24
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé.....	28
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia.....	28
Prefeitura Municipal de Água Boa	29
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	34
Prefeitura Municipal de Alto Garças	39
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari.....	46
Prefeitura Municipal de Apiacás	50
Prefeitura Municipal de Araguaiana	53
Prefeitura Municipal de Araguaína	54
Prefeitura Municipal de Araputanga.....	60
Prefeitura Municipal de Arenópolis.....	61
Prefeitura Municipal de Aripuanã	62
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.....	67
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.....	72
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	82
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	83
Prefeitura Municipal de Brasnorte.....	98
Prefeitura Municipal de Cáceres.....	98
Prefeitura Municipal de Campinápolis	106
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	109
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.....	145
Prefeitura Municipal de Campo Verde	150
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	157
Prefeitura Municipal de Canarana	158
Prefeitura Municipal de Carlinda	159
Prefeitura Municipal de Castanheira	172
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.....	180
Prefeitura Municipal de Cláudia	182
Prefeitura Municipal de Cocalinho.....	187
Prefeitura Municipal de Colíder	189
Prefeitura Municipal de Colniza	193
Prefeitura Municipal de Comodoro	195
Prefeitura Municipal de Confresa	199
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	205
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	213
Prefeitura Municipal de Diamantino	217
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	224
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	224
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.....	224
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.....	225
Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	225
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	227
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.....	344
Prefeitura Municipal de Guiratinga.....	345
Prefeitura Municipal de Itanhangá	346

Prefeitura Municipal de Itaúba	346
Prefeitura Municipal de Itiquira	348
Prefeitura Municipal de Jaciara	369
Prefeitura Municipal de Jauru	371
Prefeitura Municipal de Juara	373
Prefeitura Municipal de Juína	393
Prefeitura Municipal de Juruena	394
Prefeitura Municipal de Juscimeira	405
Prefeitura Municipal de Marcelândia	406
Prefeitura Municipal de Matupá	411
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	415
Prefeitura Municipal de Nobres	419
Prefeitura Municipal de Nortelândia	427
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	429
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	432
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	483
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	483
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	485
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	487
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	490
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	490
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	491
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	491
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	857
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	862
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	867
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	868
Prefeitura Municipal de Paranatinga	875
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	879
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	881
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	884
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	884
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	885
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	891
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	892
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	1067
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	1068
Prefeitura Municipal de Poxoréu	1069
Prefeitura Municipal de Querência	1069
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	1071
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	1088
Prefeitura Municipal de Rio Branco	1091
Prefeitura Municipal de Rondolândia	1091
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	1091
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	1092
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	1093
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	1098
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	1108
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	1111
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1112
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1114
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1116
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1119
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	1120
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	1120
Prefeitura Municipal de Sapezal	1122
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1128
Prefeitura Municipal de Sorriso	1128
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1132
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1135
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1143
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1149
Prefeitura Municipal de União do Sul	1150
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1151

Prefeitura Municipal de Vila Rica..... 1162

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES
DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL**

**ERRATA RESOLUÇÃO NORMATIVA DA DIRETORIA
EXECUTIVA Nº 046 E 047 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

ERRATA RESOLUÇÃO NORMATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 046 e 047 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 Considerando a publicação do dia 14/09/2026, edição nº 5073, página 06, 07 e 08. ONDE SE LÊ: Resolução Normativa Nº 046 de 11 de setembro de 2026 PASSA-SE A LER: Resolução Normativa Nº 027 de 11 de setembro de 2026 ONDE SE LÊ: Resolução Normativa Nº 047 de 11 de setembro de 2026 PASSA-SE A LER: Resolução Normativa Nº 028 de 11 de setembro de 2026 Mirassol D' oeste - MT, 16 de setembro de 2026. _____ LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA Diretora Geral - AGERR Pantanal

Assinaturas coletadas digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA Nº 16/2026**

PORTARIA Nº 16/2026

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença-prêmio a servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA**, funcionária efetiva, Auxiliar de Contabilidade deste Poder Legislativo Municipal, período aquisitivo 2024, período de gozo 01/09 a 15/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 27 de agosto de 2026

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA Nº 17/2026**

PORTARIA Nº 17/2026

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA MORAES**, funcionária efetiva, ocupante do cargo Agente de Limpeza e Manutenção deste Poder Legislativo Municipal, período aquisitivo 2025/2026, sendo que serão gozados 10 (dez) dias no período de 01/09 a 10/09/2026, e 10 (dez) dias serão gozados em 02/10 a 11/10/2026, e 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 27 de agosto de 2026

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 0019/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000000019/2026	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.	10/09/2026	10/09/2027		000048/26	048	0020/26	DISPENSA

OBJETO DO CONTRATO Tempo de Execução: 1 Ano						Valor Contratado: R\$ 3.399,60
						Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00 Emp Liq
						Valor Total: R\$ 3.399,60 0 Pag
						Emp Liq Pag
Aquisição de materiais de expediente e molduras para honorarias, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidas no DFD nº 066/2026, relativo aos materiais de expediente, e no DFD nº 067/2026, relativo às molduras para honorarias, bem como no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.						Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant. R\$ 0,00
						Exercício Atual R\$ 0,00 R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						Totais R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
						A Empenhar A Liquidar A Pagar R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor CPF/CNPJ Início da Vigência
124 CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. 01.046.464/0001-00 10/09/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	3.399,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,60

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 0020/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000000020/2026	F FERNANDES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	04/09/2026	04/09/2027		000048/26	048	0020/26	DISPENSA

OBJETO DO CONTRATO Tempo de Execução: 1 Ano						Valor Contratado: R\$ 4.410,10
						4.000
						Valor Aditado/Ajuste R: \$ 0,00
						3.000 Emp Liq
						Valor Total: R\$ 4.410,10 2.000
						Pag
						1.000
						0
						Emp Liq Pag
						Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant. R\$ 0,00
						R\$ 0,00 R\$ 0,00
						Exercício Atual R\$ 4.410,10 R\$ 0,00 R\$ 0,00
						Totais R\$ 4.410,10 R\$ 0,00 R\$ 0,00
						À Empenhar À Liquidar À Pagar
						R\$ 0,00 R\$ 4.410,10 R\$ 4.410,10

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
1241	F FERNANDES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	04/09/2026

EMPENHOS DO EXERCÍCIO / RESTOS À PAGAR:

Gestão Exercício Empenho Ficha Valor Liquidado Pago Anulado À Pagar
1 2026 807 6 R\$ 4.410,10 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 4.410,10

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	4.410,10	0,00	0,00	4.410,10	0,00	4.410,10

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 0018/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO		Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	PROC	ESSO
			Início	Término de Origem						
2026	00000000018/2026	DISMAT DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE PAPELARIA	09/09/2026	09/09/2027		000048/26	048	0020/26		DISPENSA
OBJETO DO CONTRATO Tempo de Execução: 1 Ano						Valor Contratado: R\$ 10.166,20 Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 10.166,20		Emp Liq Pag		
Aquisição de materiais de expediente e molduras para honorarias, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidas no DFD nº 066/2026, relativo aos materiais de expediente, e no DFD nº 067/2026, relativo às molduras para honorarias, bem como no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.						Empenhos Exercícios Ant. R\$ 0,00 Exercício Atual R\$ 10.166,19 Totais R\$ 10.166,19 A Empenhar R\$ 0,01		Liquidações Pagamentos R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 A Liquidar A Pagar R\$ 10.166,20 R\$ 10.166,19		

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
4746	DISMAT DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE PAPELARIA LTDA	05.033.043/0001-97	09/09/2026

Empenhos do Exercício / Restos à Pagar:

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO0018/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR		PERÍODO				PROC	ESSO
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000000018/2026	DISMAT DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE PAPELARIA	09/09/2026	09/09/2027		000048/26	048	0020/26	DISPENS
OBJETO DO CONTRADO					Tempo de Execução: 1 Ano				
Aquisição de materiais de expediente e molduras para honorarias, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidas no DFD nº 066/2026, relativo aos materiais de expediente, e no DFD nº 067/2026, relativo às molduras para honorarias, bem como no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.					Valor Contratado: R\$ 10.166,20 Valor Aditado/Ajuste:R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 10.166,20			Emp Liq Pag	
					Empenhos Exercícios Ant. R\$ 0,00 Exercício Atual R\$ 10.166,19 Totais R\$ 10.166,19 A Empenhar R\$ 0,01			Emp Liq Pag Liquidações Pagamentos: R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 A Liquidar A Pagar R\$ 10.166,20 R\$ 10.166,19	

Gestão

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
4746	DISMAT DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE PAPELARIA LTDA	05.033.043/0001-97	09/09/2026

Empenhos do Exercício / Restos à Pagar:

Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	Á Pagar
1	2026	809	6	R\$ 9.941,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.941,19
1	2026	808	6	R\$ 225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225,00

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos...	10.166,20	0,00	0,00	10.166,19	0,00	10.166,20

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2999))

	16/09/2026 10:49 USUÁRIO: DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO	
1	2026	809
1	2026	808

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos...	10.166,20	0,00	0,00	10.166,19	0,00	10.166,20

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2999))

16/09/2026

10:49
USUÁRIO: DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 248, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 048/2026, de 10 de junho de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	Vigência
CONTRATO Nº 00000000019/2026	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. , CNPJ Nº 01.046.464/0001-00.	Aquisição de materiais de expediente e molduras para honrarias, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidas no DFD nº 066/2026, relativo aos materiais de expediente, e no DFD nº 067/2026, relativo às molduras para honrarias, bem como no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.	10/09/2027
CONTRATO Nº 00000000020/2026	F FERNANDES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. , CNPJ Nº 22.328.534/0001-84.	Aquisição de materiais de expediente e molduras para honrarias, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidas no DFD nº 066/2026, relativo aos materiais de expediente, e no DFD nº 067/2026, relativo às molduras para honrarias, bem como no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.	04/09/2027
CONTRATO Nº 00000000018/2026	DISMAT DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE PAPELARIA , CNPJ Nº 05.033.043/0001-97.	Aquisição de materiais de expediente e molduras para honrarias, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidas no DFD nº 066/2026, relativo aos materiais de expediente, e no DFD nº 067/2026, relativo às molduras para honrarias, bem como no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.	09/09/2027

§ 1º A servidora acima designada devera zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS VALOR GLOBAL: R\$ 46.579,90 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**

A Câmara Municipal de Campinápolis torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo empresas interessadas em participar do processo, a empresa a qual teve o seu menor preço global dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 26.385.051/0001-72, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 46.579,90 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal, situado no Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro – Campinópolis/MT.

Campinópolis-MT, 15 de setembro de 2026.

Hyara Chrysostomo e Silva

Agente de Contratação

Port. nº 476/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA EXTRATO DO CONTRATO ADM. 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 042/2026 PROCESSO LICITATORIO N. 020/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2026

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS”.**

FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS** PARA FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 010/2026.

O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.754,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 23.496.174/0001-92.**

Confresa-MT, 27 de agosto de 2026.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA EXTRATO DO CONTRATO ADM. 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 048/2026 PROCESSO LICITATORIO N. 021/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2026

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, EM REVISTA IMPRESSA DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DEVENDO HAVER TAMBÉM VERSÃO DIGITAL EM SITE OU PLATAFORMA PRÓPRIA DA REVISTA”.

FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E M. L. SOLANO PARA FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 011/2026.

O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 3 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: M. L. SOLANO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.712.835/0001-07.

Confresa-MT, 16 de setembro de 2026.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026 — PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2026 — Prorrogação de Prazo

1. Identificação do Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2026

Contrato Original: Contrato nº 009/2026, celebrado em 18 de agosto de 2026

Processo Administrativo: 010/2026

Dispensa de Licitação: 006/2026

Fundamentação Legal: Art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual

Data de assinatura do Aditivo: 16 de setembro de 2026

2. CONTRATANTE

Órgão: Câmara Municipal de Dom Aquino – MT

CNPJ: 01.975.051/0001-00

Representante Legal: Lázaro Alves Moreira — Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT

3. CONTRATADO(A)

Nome: Luiz Fernando Dutra

CPF: 060.891.661-70

CAU: A169749-8

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 32 – Centro – Dom Aquino/MT

4. Objeto

Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 009/2026, em razão da ausência de manifestação do órgão ambiental competente em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal quanto à remoção e substituição de espécies vegetais necessárias ao projeto de paisagismo, fato superveniente e imprevisível, alheio à vontade das partes, que inviabilizou a conclusão do objeto no prazo original.

5. Alterações Realizadas

Cláusula / Item	Redação Original	Nova Redação
Cláusula Quinta, item 5.1 Prazo de execução	30 (trinta) dias corridos	60 (sessenta) dias corridos
Vigência Novo término	17 de setembro de 2026 (término original)	17 de outubro de 2026
Valor contratual	R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)	Inalterado — R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Cláusula - 5ª

Item 5.1 - Prazo de Execução

Redação Original - 30 dias corridos

Nova Redação - 60 dias corridos

Vigência Novo Término -

6. Resumo do Prazo

Prazo original de execução:	30 (trinta) dias corridos
Prazo de prorrogação concedido:	30 (trinta) dias corridos
Novo prazo total de execução:	60 (sessenta) dias corridos
Novo término da vigência:	17 de outubro de 2026

7. Justificativa Legal

Fato superveniente e imprevisível: **ausência de manifestação do órgão ambiental competente** em resposta à consulta formulada quanto à remoção das espécies vegetais existentes (palmeiras, pata-de-vaca e demais), necessária à elaboração do projeto executivo de paisagismo. Sem a manifestação ambiental prévia, a execução do referido produto tornou-se tecnicamente inviável, não por culpa do Contratado.

Fundamento: **art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021** — prorrogação de prazo decorrente de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes.

8. Publicações e Eficácia

Publicação no PNCP:	Até 20 dias úteis da assinatura — art. 94 da Lei nº 14.133/2021
Publicação no TCE-MT:	Conforme IN TCE-MT e legislação estadual aplicável
Portal da Transparência:	www.camaradomaquino.mt.gov.br
E-mail do Setor Licitações:	licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br

Dom Aquino/MT, 16 de setembro de 2026.

Lázaro Alves Moreira Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT CONTRATANTE	Luiz Fernando Dutra CPF nº 060.891.661-70 — CAU nº A169749-8 CONTRATADO(A)
--	--

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 027/2026

Portaria n.º 027/2026

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, **LÁZARO ALVES MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder o gozo de férias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo especificado:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período em Gozo
67	Marcília Ferreira da Cruz	02/02/2025 à 02/02/2026	17/09/2026 à 16/10/2026

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, em 16 de setembro de 2026.

LAZARO ALVES MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

15ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026

— 11H10MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 14/2026 da Sessão Ordinária do dia 08.09.2026.

2. EXPEDIENTES EXPEDIDOS DO LEGISLATIVO

Ø **OFÍCIO Nº 017/2026/GPSC/PMNG, AO EXECUTIVO:** – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÕES APROVADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

Ø **OFÍCIO Nº 016/2026 – AO SENHOR ROMÉRIO, GESTOR DE RELACIONAMENTO PODER PÚBLICO E GRUPO A – REGIÃO NORTE DO MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – ASSUNTO – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO À PODA DE ÁRVORES PRÓXIMAS À REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

3. EXPEDIENTES RECEBIDOS

Ø **OFÍCIO Nº 030/2026 – A SENHORA GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI.**

4. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS

INDICAÇÃO Nº 025/2026 – INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE UM PAINEL ELETRÔNICO NA ROTATÓRIA LOCALIZADA JUNTO À ANTIGA CAIXA D'ÁGUA

AUTORIA: CEZAR ALVES FERREIRA

INDICAÇÃO Nº 026/2026 – INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, ANDADORES E MULETAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DESSES EQUIPAMENTOS, SEJA DE FORMA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE.

AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO

INDICAÇÃO Nº 027/2026 – INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT A NECESSIDADE DE REALIZAR A INSTALAÇÃO DE COBERTURA NOS PARQUINHOS DA CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE, ESPECIFICAMENTE NO PARQUINHO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA UNIDADE E NO PARQUINHO DE AREIA UTILIZADO PELAS CRIANÇAS MENORES, BEM COMO A REFORMA E MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS EXISTENTES NO PARQUINHO DE AREIA.

AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO

— ORDEM DO DIA —

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2026 – “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2018 (MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2025), REFERENTES À GRATI-

FICAÇÃO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL (GDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2026 – DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT, REESTRUTURANDO A TABELA DE VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE TERRENOS URBANOS E CHÁCARAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), REVOGA INTEGRALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 02 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1088/2026 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA GUARITA – CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1089/2026 – DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1090/2026 – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CADEIA PRODUTIVA DO MARACUJÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR MUDAS A PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO, INSTITUI CLÁUSULA DE REVERSÃO FINANCEIRA, PREVÊ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº. 007/2026 – MOÇÃO DE APLAUSO À JOVEM SABRINA ALVES HEINZ, EM RECONHECIMENTO AO SEU MÉRITO ACADÊMICO, DEDICAÇÃO AOS ESTUDOS E POR REPRESENTAR, COM EXCELÊNCIA, A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 16 de setembro de 2026.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita – MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 006/2026/CMNG

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO

VALOR GLOBAL: R\$ 18.303,79 ((dezoito mil trezentos e três reais e setenta e nove centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Emissão de Nota Fiscal

CONTRATADO: COMERCIO DE ALTO PEÇAS J.A LTDA

CNPJ: 14.148.608/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO

DE OBRA, DESTINADA À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET S10 LTZ D4A, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RQR0H18, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, CONFORME NECESSIDADES IDENTIFICADAS EM AVALIAÇÃO E ORÇAMENTO TÉCNICO APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA.

DOTAÇÃO: 01.031.0017.2001.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ

DOTAÇÃO: 01.031.0017.2196.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo.

Nova Guarita – MT, 16 de setembro de 2026.

GEANE F. BOSCHETTI BUENO Presidente

Bienio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 72-/2026

PORTARIA Nº 72-/2026

“Designa Fiscal e Gestor do Contrato nº 012/2026 e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 012/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e a empresa MUNDO DIGITAL LTDA., tendo como objeto o fornecimento de 10 (dez) licenças de uso de software antivírus para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES GOMES**, Assessor de Comunicação, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 012/2026**, competindo-lhe:

I – acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do contrato; II – conferir a entrega, ativação e validade das licenças de software antivírus, bem como os respectivos documentos fiscais; III – registrar e comunicar formalmente à gestão do contrato eventuais falhas ou irregularidades; IV – atestar o recebimento definitivo e a regular execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

Art. 2º - Designar o servidor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, Supervisor Legislativo – DAI-III para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 012/2026**, competindo-lhe:

I – coordenar e acompanhar administrativamente a execução contratual; II – controlar prazos, vigência contratual e cumprimento das obrigações pelas partes; III – adotar as providências cabíveis diante das ocorrências apontadas pelo fiscal; IV – encaminhar à autoridade competente as demandas relativas a alterações, prorrogações, aplicações de penalidades ou extinção contratual.

Art. 3º - O Fiscal e o Gestor exercerão suas atribuições durante toda a vigência do Contrato nº 012/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 16 de setembro de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 01/2026

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT)

CONTRATO QUE SE REGULA PELAS SUAS CLÁUSULAS E PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.328.483/0001-10, com sede à Rua 06 de Agosto, nº 101, Centro, Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 887.753 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 572.227.201-97, Presidente da Câmara Municipal;

CONTRATADA: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 47.433.557/0001-80, com sede na Rua João Pereira Leite, nº 12, Salas 1 e 2, Bairro Alvorada, CEP 78.048-438, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu proprietário e representante legal, **Sr. GABRIEL BASTOS MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21186715;

As partes têm entre si justo e avençado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REFORMA PREDIAL**, decorrente do Processo de Adesão nº 01/2026 (Ratificação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2025 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT – Pregão Presencial nº 17/2025), amparado integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo a reforma, revitalização da fachada, plenária, recepção e substituição/adequação da cobertura do prédio da sede da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, com fornecimento integral de peças, equipamentos, materiais e mão de obra qualificada, sob demanda, conforme especificações do Projeto de Edificação, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária com desconto de 13,8% (treze inteiros e oito décimos por cento) praticado sobre a Tabela SINAPI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, é o de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço unitário / prestação de serviços de engenharia, conforme dispõe o art. 6º da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. Pela execução completa dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ 255.432,74 (duzentos e cinquenta e cinco mil, qua-**

trocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), correspondente à medição total dos serviços previstos no projeto executivo da Câmara Municipal.

3.2. O pagamento será realizado em parcelas conforme as medições dos serviços efetivamente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devidamente atestadas pela CONTRATANTE.

3.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses por prorrogação legal, os preços poderão ser reajustados com base no índice INCC/FGV ou IPCA, estritamente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia **08 de setembro de 2027 (12 meses)**, contando-se a partir da data de sua assinatura, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A Ordem de Início dos Serviços fixa a data oficial de início das obras para **08 de setembro de 2026**.

4.3. A contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público, justificativa fundamentada e conveniência econômico-financeira para o Poder Legislativo Municipal, conforme preceitua o artigo 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, lavrando-se o competente Termo Aditivo.

4.4. O Termo Aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da CONTRATANTE, no máximo até 05 (cinco) dias antes da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Poder Legislativo para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2113 000 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 1.1.500.0.110.000 1.500.0

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços que lhe competem com presteza absoluta, dedicação, segurança e eficiência à Câmara Municipal, sem qualquer distinção ou interrupção injustificada.

6.2. O CONTRATANTE fornecerá todas as informações, projetos, memoriais e subsídios julgados necessários ao correto desempenho dos serviços contratados.

6.3. Cabe à Câmara Municipal, a seu critério e através de fiscal especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, determinar através de ordens de serviço as prioridades dos trabalhos a serem executados, bem como efe-

tuar consultas técnicas necessárias.

6.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara Municipal.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.6. Todos os tributos, taxas, contribuições e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Com fundamento no Capítulo IV do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades contratuais e administrativas: a) Advertência por escrito; b) Multa moratória e/ou compensatória; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A advertência por escrito será aplicada quando houver descumprimento leve de condições contratuais ou falhas operacionais que não causem prejuízos graves à Câmara Municipal.

7.3. As multas contratuais são estipuladas nos seguintes patamares: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços e etapas cronológicas; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer das cláusulas regulamentares do instrumento contratual ou normas técnicas; c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

7.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação do ato, oferecer recurso ou defesa prévia à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5. As multas previstas nesta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas cumulativamente quando for o caso.

7.6. A multa moratória por atraso será descontada de imediato do pagamento da fatura ou medição subsequente devida.

7.7. A CONTRATADA não incorrerá nas multas contratuais na ocorrência comprovada de caso fortuito ou de força maior, ou por atrasos decorrentes de responsabilidade exclusiva da

CONTRATANTE. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser: a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência e interesse inequívoco para a Câmara Municipal; b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021; c) Judicial – nos termos da legislação processual civil aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Código Civil Brasileiro e a jurisprudência administrativa aplicável ao presente Contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 14.133/2021, fica assegurada à Câmara Municipal a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução dos serviços;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados na lei.

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reformas de edifícios, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificável, instruído por laudo técnico e fundamentado com a necessária antecedência.

11.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar etapas específicas da execução dos serviços mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA integralmente e solidariamente responsável perante a Administração pelos serviços executados por terceiros e por todas as suas implicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Araputanga - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de Setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Alessandra Cristina de Souza

Presidente (CONTRATANTE)

G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Gabriel Bastos Machado

Proprietário (CONTRATADA)

Ana Clara Moreira de Bortoli

Procuradora Legislativa - OAB/MT Nº 29.189/O

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: CPF:

2. _____ Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 03/2026

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 01/2026

À empresa: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 47.433.557/0001-80 Endereço: Rua João Pereira Leite, nº 12, Salas 1 e 2, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT - CEP 78.048-438 A/C Representante Legal: Sr. Gabriel Bastos Machado Ref.: Prestação de Serviços de Reforma e Revitalização do Prédio da Câmara Municipal (Adesão à ARP nº 25/2025 - Ratificação nº 01/2026).

Prezados Senhores, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no uso de minhas atribuições legais, DETERMINO a expedição da presente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS para execução das obras de reforma, revitalização da fachada e adequações estruturais da sede da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, conforme especificações técnicas do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Fica estabelecido a data de 08 de setembro de 2026 como a data oficial para o INÍCIO DAS OBRAS. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, prazos e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços nº 25/2025 e no Contrato Administrativo correspondente.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de Setembro de 2026.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL

PORTARIA Nº 24/2026

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 01/2026

À empresa: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 47.433.557/0001-80 Endereço: Rua João Pereira Leite, nº 12, Salas 1 e 2, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT - CEP 78.048-438 A/C Representante Legal: Sr. Gabriel Bastos Machado Ref.: Prestação de Serviços de Reforma e Revitalização do Prédio da Câmara Municipal (Adesão à ARP nº 25/2025 - Ratificação nº 01/2026).

Prezados Senhores, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no uso de minhas atribuições legais, DETERMINO a expedição da presente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS para execução das obras de reforma, revitalização da fachada e adequações estruturais da sede da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, conforme especificações técnicas do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

ria.

Fica estabelecido a data de 08 de setembro de 2026 como a data oficial para o INÍCIO DAS OBRAS. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, prazos e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços nº 25/2025 e no Contrato Administrativo correspondente.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de Setembro de 2026.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 25/2026

PORTARIA Nº 25, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“NOMEIA O SERVIDOR EDSON GOMES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2026 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA G M CONSTRUTORA E PRES-

TADORA DE SERVIÇOS LTDA”

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor Edson Gomes da Silva, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 03/2016, celebrado entre a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT e a Empresa G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 47.433.557/0001-80, com objetivo de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo a reforma, revitalização da fachada, plenária, recepção e substituição/adequação da cobertura do prédio da sede da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, conforme especificações do Projeto de Edificação, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 09 de Setembro de 2026.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RGF SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESCISÃO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	45.660,77	48.290,44	40.071,57	45.246,79	44.689,53	67.567,11	60.977,90	58.776,00	76.490,45	53.651,29	64.618,65	52.878,11	658.918,61	0,00
Pessoal Ativo	45.660,77	48.290,44	40.071,57	45.246,79	44.689,53	67.567,11	60.977,90	58.776,00	76.490,45	53.651,29	64.618,65	52.878,11	658.918,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.221,84	42.225,49	35.427,67	40.770,02	38.366,77	58.092,69	52.586,87	50.580,45	68.848,18	46.153,18	57.048,46	45.255,03	575.576,65	0,00
Obrigações Patronais	5.438,93	6.064,95	4.643,90	4.476,77	6.322,76	9.474,42	8.391,03	8.195,55	7.642,27	7.498,11	7.570,19	7.623,08	83.341,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.767,88	0,00	10.383,94	0,00	31.151,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.767,88	0,00	10.383,94	0,00	31.151,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela do aditivo referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	45.660,77	48.290,44	40.071,57	45.246,79	44.689,53	67.567,11	60.977,90	58.776,00	55.722,57	53.651,29	54.234,71	52.878,11	627.766,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													53.548.747,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													604.380,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													52.294.367,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + (-) III b)													627.766,79	1,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)													3.137.662,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.980.778,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.823.895,85	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00	
DTP em 2021 (X) (%)											0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Internos	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-5.047,40	-15.778,60	-13.189,02	0,00
Disponibilidade de Caixa	-5.047,40	-15.778,60	-13.189,02	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.913,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134,40	15.778,60	13.189,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	5.047,40	15.778,60	15.989,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	47.429,13	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	79.654,73	0,00	13.041,34	0,00	0,00	66.613,39	238.659,34	0,00	-172.045,95
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.262,02	0,00	0,00	0,00	15.910,80	-5.648,78	0,00	0,00	-5.648,78
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	10.262,02	0,00	0,00	0,00	15.910,80	-5.648,78	0,00	0,00	-5.648,78
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.916,75	0,00	13.041,34	0,00	15.910,80	60.964,61	238.659,34	0,00	-177.694,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	53.548.747,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.098.747,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.294.367,60	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	627.766,79	1,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.137.662,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.980.778,96	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.823.895,85	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 033/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DECLARA A PERDA E O CANCELAMENTO DO DIREITO AO GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, EM RAZÃO DO DECURSO DO PRAZO LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13-A da Lei Complementar Municipal nº 063/2014, que estabelece que, após cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço na Câmara Municipal, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por

assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total, por opção do servidor;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 13-B da Lei Complementar Municipal nº 063/2014, segundo o qual o servidor não poderá acumular duas licenças-prêmio, devendo usufruir a licença-prêmio concedida, obrigatoriamente, no período aquisitivo subsequente;

CONSIDERANDO a documentação constante dos assentamentos funcionais do servidor CLEITON MARTINELLI TABORDA, especialmente quanto ao período aquisitivo de 2012 a 2017, e a existência de saldo remanescente de 30 (trinta) dias de licença-prêmio; que o referido saldo não foi usufruído no período legalmente estabelecido, tendo ocorrido o decurso do prazo para o seu gozo, em desconformidade com a regra estabelecida no § 3º do art. 13-B da Lei Complementar Municipal nº 063/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a perda do direito ao gozo e o consequente cancelamento do saldo remanescente de 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, pertencente ao servidor CLEITON MARTINELLI TABORDA, em razão do decurso do prazo legal para seu usufruto, nos termos do § 3º do art. 13-B da Lei Complementar Municipal nº 063/2014.

Determinar à Unidade de Recursos Humanos que proceda à devida anotação e atualização do assentamento funcional do servidor, fazendo constar a perda e o cancelamento do saldo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio referido no art. 1º desta Portaria.

Santa Rita do Trivelato, em 16 de setembro de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 020/2026 - CMSND - 14 DE SETEMBRO DE 2026

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE
CHARLEY BATISTA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 020/2026

“Dispõe sobre a declaração de luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em razão do falecimento do Senhor Alefi Batista Viana”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o falecimento de **Alefi Batista Viana**, fato que causou profundo pesar a esta Casa Legislativa e à comunidade do Município de Serra Nova Dourada;

CONSIDERANDO o dever de respeito e solidariedade que este Poder Legislativo deve externar perante o luto e a dor causados pela perda;

CONSIDERANDO, ainda, a competência do Presidente da Câmara Municipal para dispor sobre a organização interna e o funcionamento administrativo da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em razão do falecimento de **Alefi Batista Viana**.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada no dia 14 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Os prazos administrativos e processuais em curso perante esta Casa Legislativa que se vencerem na data referida no caput ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2026.

Charley Batista de Souza

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

FICA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 08 E 12/2022.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Especial para apuração da ocorrência de infração aos Contratos nº 08 e 12/2022

por parte da Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.514.543/0001-09.

Art. 2º - A condução dos trabalhos do Processo aqui instaurado ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 18, de 26 de fevereiro de 2026, que deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Contrato Administrativo Nº 015/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: N. NUNES TEODORO LTDA

Objeto: **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas, exames, cirurgias, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Guaporé.**

Item	SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R\$)
4	0301010072	Consulta - dermatologia (sem deslocamento)	130,00
26	0301010072	Consulta - dermatologia (com deslocamento)	150,00

Vigência: 12 meses, de 16/09/2026 a 15/09/2027.

Data: 16/09/2026.

Disposições gerais: Credenciamento nº 004/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº148/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 148/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO DESERTO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA, por intermédio de seu Leiloeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da sessão pública presencial do Leilão Público nº 001/2026, realizada em 16 de setembro de 2026, às 08h30min, na sede do CISGA, destinada à alienação de veículos ociosos ou antieconômicos pertencentes ao Consórcio, pelo critério de maior lance.

Aberta a sessão e transcorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, das 08h30min às 09h00min, não compareceu qualquer interessado para credenciamento, apresentação de proposta ou participação na etapa de lances. Em consequência, o certame e os itens abaixo foram declarados **DESERTOS**:

Item Bem Lance mínimo Resultado

01 Ambulância UTI Renault Master Marimar Tipo "D", placa QCF3110 R\$ 75.000,00 DESERTO

02 Renault Duster Zen 1.6, placa RCF1E93 R\$ 55.000,00 DESERTO

Assim, o **Leilão Público nº 001/2026 foi declarado DESERTO**, sem adjudicação ou arrematação. Será providenciada a realização de novo leilão, mediante novo instrumento convocatório, com divulgação da data e das condições nos meios oficiais do CISGA.

Barra do Garças/MT, 16 de setembro de 2026.

LUAN PEDRO COSTA RODRIGUES

Leiloeiro Oficial

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de setembro de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva - CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº149/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 149/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 009/2026 DE 02/01/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA /MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR do Contrato de Rateio nº 009/2026 de 02 de janeiro de 2026, no que tange ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2026, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 956.539,66 (Novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de setembro de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira
Secretária Executiva - CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº150/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 150/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

HOMOLOGAÇÃO

Tornamos público as empresas Credenciadas no **Processo ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**, tendo por objeto:

OBJETO:

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA”

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de **R\$ 46.054.789,94 (Quarenta e seis milhões cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, aos fornecedores que ora seguem:

M M REABILITACAO FONOAUDIOLOGICA LTDA - CNPJ: 37.256.440/0001-14

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 16 de setembro de 2026.

Thiago Timo de Oliveira
Presidente do Cisca

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de setembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira
Secretária Executiva - CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº151/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 151/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 189/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: M M REABILITACAO FONOAUDIOLOGICA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia - CISGA

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de setembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira
Secretária Executiva - CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº152/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 152/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA, inscrito no CNPJ nº 02.575.700/

0001-30, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que receberá propostas de proprietários interessados na venda de imóveis situados no Município de Barra do Garças/MT, para prospecção do mercado imobiliário e verificação da existência de bens com possibilidade de adequação ao funcionamento da sede administrativa do Consórcio, nos termos do art. 74, inciso V e § 5º, e do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente chamamento possui natureza exclusivamente prospectiva e não constitui promessa de compra, adjudicação ou direito à contratação. A eventual aquisição dependerá da conclusão da instrução processual, da avaliação técnica e mercadológica, da análise jurídica, da disponibilidade orçamentária, da autorização da autoridade competente e da demonstração do atendimento aos requisitos legais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário para identificar imóveis urbanos disponíveis para venda, com possibilidade de adequação ao funcionamento da sede administrativa do CISGA.

1.2. A apresentação das propostas permitirá ao CISGA conhecer as alternativas existentes no mercado, realizar vistorias e comparar localização, condições físicas, regularidade documental, custos de adaptação e valor de aquisição.

1.3. O presente chamamento não obriga o CISGA a adquirir qualquer dos imóveis apresentados, podendo o procedimento ser revogado, anulado, suspenso ou encerrado sem seleção, mediante decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos participantes.

2. DA LOCALIZAÇÃO

2.1. O imóvel deverá estar situado na área urbana do Município de Barra do Garças/MT, preferencialmente em um dos seguintes bairros ou setores:

- a) Setor Dermat;
- b) Centro;
- c) Bairro São João;
- d) Cidade Velha; ou
- e) Residencial Tamburi.

2.2. A localização deverá permitir acesso adequado aos servidores, representantes dos municípios consorciados, prestadores de serviços e público eventualmente atendido, bem como possuir acesso por veículos e infraestrutura urbana compatível com a finalidade administrativa.

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

3.1. Serão consideradas as propostas de imóveis que apresentem, no mínimo, as seguintes características:

- a) área construída de, no mínimo, 200,00 m², devidamente averbada na matrícula do imóvel;
- b) pelo menos 3 dormitórios ou ambientes individualizados que possam ser transformados em salas administrativas, sendo ao menos um deles dotado de banheiro privativo;
- c) sala ou ambiente comum com dimensões compatíveis com futura utilização como recepção, sala de reuniões ou espaço de trabalho compartilhado;
- d) cozinha ou copa em condições de uso ou que permita sua adequação;
- e) pelo menos um banheiro social, além do banheiro privativo mencionado na alínea “b”, admitida a adequação de um deles às

normas de acessibilidade;

f) espaço para estacionamento ou guarda de veículos, no próprio imóvel, compatível com o funcionamento da sede;

g) instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em funcionamento ou tecnicamente passíveis de adequação;

h) estrutura física em estado de conservação que permita sua adaptação para uso administrativo, sem necessidade de reconstrução substancial;

i) possibilidade técnica de implantação ou adequação das condições de acessibilidade, segurança contra incêndio, rede lógica, internet, climatização e identificação institucional;

j) disponibilidade de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de resíduos, iluminação pública e acesso por via urbana; e

k) situação registral e fiscal que permita a transferência do imóvel ao CISGA, livre e desembaraçado de pessoas e bens na data ajustada para a transmissão da posse.

3.2. Poderão ser aceitos imóveis que dependam de adaptações razoáveis, desde que essas adaptações sejam tecnicamente viáveis, compatíveis com a finalidade pretendida e consideradas na avaliação do custo total da aquisição.

3.3. A indicação das características mínimas não representa descrição de imóvel previamente escolhido. A adequação será aferida por meio de vistoria e relatório técnico, considerando as necessidades efetivas do CISGA.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas poderão ser apresentadas no prazo de **5 dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, até as 17h do último dia do prazo.

4.2. A proposta e os documentos deverão ser protocolados na sede do CISGA, situada na Rua Alpes, nº 804, Bairro São João, Barra do Garças/MT, em envelope fechado, contendo a seguinte identificação:

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 NOME DO PROPONENTE**

4.3. As propostas entregues após o encerramento do prazo poderão ser desconsideradas, salvo decisão motivada de prorrogação ou reabertura do Chamamento Público, devidamente divulgada.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou por procurador com poderes específicos e conter:

- a) nome ou razão social do proponente;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) endereço, telefone e correio eletrônico;
- d) endereço completo do imóvel e respectivo bairro;
- e) número da matrícula e identificação do Cartório de Registro de Imóveis;
- f) área total do terreno;
- g) área construída devidamente averbada;
- h) descrição dos ambientes, das instalações e do estado de conservação;
- i) valor total pretendido para a venda, expresso em reais;
- j) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- k) prazo estimado para desocupação e entrega do imóvel;

l) informação sobre eventuais reformas, adaptações, ônus, ocupações ou restrições existentes; e

m) autorização expressa para realização de vistoria técnica e registro fotográfico pelos representantes do CISGA.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) documento de identificação e CPF do proprietário, quando pessoa física;

b) ato constitutivo e documento de identificação do representante, quando pessoa jurídica;

c) certidão atualizada da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

d) documento municipal ou cadastral que demonstre a área construída do imóvel;

e) comprovante de regularidade do IPTU ou certidão municipal equivalente;

f) planta, croqui ou representação dos ambientes, se disponível;

g) fotografias atuais das áreas internas e externas do imóvel;

h) procuração, quando a proposta for apresentada por representante; e

i) declaração de que as informações prestadas são verdadeiras e de que o imóvel estará disponível para venda e vistoria.

6.2. O CISGA poderá solicitar certidões complementares, esclarecimentos, documentos atualizados ou o saneamento de falhas formais, sem que isso gere direito à aquisição.

6.3. A regularidade completa do imóvel e do proprietário será exigida antes da eventual celebração da escritura pública de compra e venda.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrado o prazo, o Agente de Contratação, com o auxílio de servidores ou profissionais técnicos designados, analisará as propostas e poderá realizar diligências e vistorias nos imóveis considerados potencialmente adequados.

7.2. A análise considerará conjuntamente:

a) atendimento às características mínimas estabelecidas neste edital;

b) localização, acesso e infraestrutura urbana;

c) distribuição e possibilidade de aproveitamento dos ambientes;

d) estado de conservação;

e) regularidade registral, urbanística e fiscal;

f) viabilidade e custo estimado das adaptações;

g) prazo de disponibilização do imóvel;

h) valor proposto e sua compatibilidade com o mercado; e

i) vantagem global para o CISGA.

7.3. O menor preço, isoladamente, não determinará a escolha. Será considerada a proposta que, após avaliação técnica e jurídica, demonstrar maior adequação às necessidades institucionais e maior vantagem global para o CISGA.

7.4. Caso sejam identificados dois ou mais imóveis equivalentes e aptos a atender às necessidades do CISGA, será adotado o procedimento competitivo juridicamente cabível, não decorrendo deste chamamento qualquer preferência aos proponentes.

7.5. A eventual seleção de um imóvel não substitui a avaliação

prévia do bem nem os demais documentos exigidos pelos arts. 72 e 74, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA VISTORIA E DA AVALIAÇÃO

8.1. O proprietário deverá permitir o acesso dos representantes do CISGA ao imóvel, mediante agendamento, para realização de vistoria técnica, levantamento de medidas, análise de aproveitamento dos espaços, verificação do estado de conservação e registro fotográfico.

8.2. O imóvel considerado adequado será submetido à avaliação de mercado realizada por profissional habilitado, sem vinculação ao valor indicado na proposta.

8.3. Na avaliação também poderão ser examinados os custos de adaptação, acessibilidade, instalações elétricas e lógicas, prevenção contra incêndio, climatização e demais providências necessárias ao funcionamento da sede administrativa.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO

9.1. A eventual aquisição ficará condicionada, entre outros requisitos, à:

a) comprovação de que as características das instalações e da localização justificam a escolha do imóvel;

b) avaliação prévia do imóvel, do seu estado de conservação e dos custos de adaptação;

c) certificação da inexistência de imóvel público vago e disponível que atenda à necessidade;

d) demonstração da vantagem da aquisição para a Administração;

e) regularidade da matrícula e correspondência entre a área construída existente e a área devidamente averbada;

f) inexistência ou baixa dos ônus incompatíveis com a aquisição;

g) existência de recursos orçamentários;

h) emissão de parecer jurídico favorável; e

i) autorização da autoridade competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste Chamamento Público implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

10.2. Todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e da apresentação dos documentos correrão por conta do interessado, sem direito a ressarcimento.

10.3. A apresentação de informações falsas, inexatas ou omissas poderá ensejar a exclusão da proposta, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

10.4. O CISGA poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e conceder prazo para complementação de informações ou documentos.

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

10.6. Este edital será divulgado no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do CISGA e nos demais meios de publicidade institucional disponíveis.

Barra do Garças/MT, 16 de setembro de 2026.

LUAN PEDRO COSTA RODRIGUES

Agente de Contratação

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à

disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de setembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira
Secretária Executiva - CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 078/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) MARINA GARCIA DOS SANTOS, GERÊNCIA DE TURISMO E COMUNICAÇÃO, (RESOLUÇÃO 050/2026).”

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora MARINA GARCIA DOS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Gerência de Turismo e Comunicação, inscrita no CPF nº 021.678.472-70, referentes ao período aquisitivo de 16/06/2025 a 15/06/2026, a serem usufruídas no período de 01/10/2026 a 20/10/2026.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIÊNIO 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE LICENÇATRIFÁSICA (LP E LI), MT-431 E MT-100.SANTA TEREZINHA -MT.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental 'Norte Araguaia', inscrita no CNPJ sob o nº09.410.164/0001-61, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente (SEAMA) de Santa Terezinha - MT, o pedido de Licenciamento Ambiental na modalidade Licença Trifásica (LP e LI), visando à execução do **Projeto Básico de Manutenção e Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relativo aos serviços necessários para Manutenção e Conservação das Rodovias Não Pavimentadas, nas MT-431 e MT-100, totalizando uma extensão de 33,41 km, no município de Santa Terezinha - MT.**

Porto Alegre do Norte -MT 15 de setembro 2026.

SANDRO JOSE LUZ COSTA
PRESIDENTE/CIDESA-NA

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), MT-430.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental 'Norte Araguaia', inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.164/0001-61, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licenciamento Ambiental na modalidade Licença Ambiental Simplificada (LAS), visando à execução do **Projeto Básico de Manutenção e Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relativo aos serviços necessários para Manutenção e Conservação das Rodovias Não Pavimentadas, na MT-430 totalizando uma extensão de 42,52 km, no município de Santa Cruz do Xingu/MT.**

Porto Alegre do Norte-MT 16 de setembro 2026.

Sandro José Luz Costa
Presidente/cidesa-na

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.

ADESÃO/CARONA Nº 001/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2026.

OBJETO: Homologação do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026, do Município de Vila Rica/MT, para fornecimento parcelado de combustíveis.

FORNECEDOR: Posto Bege Ltda.

CNPJ: 04.551.477/0001-16.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 506.047,57 (quinhentos e seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de setembro de 2026.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Presidente do CIDESA-NA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia - CIDESA-NA, CNPJ nº 09.410.164/0001-61.

CONTRATADA: Posto Bege Ltda., CNPJ nº 04.551.477/0001-16.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2026, conforme Processo Licitatório nº 010/2026 e Pregão Eletrônico nº 008/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 506.047,57 (quinhentos e seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as condições legais e a vigência da Ata de Registro de Preço nº 008/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Adair Rufino da Silva Filho, designado por Portaria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Presidente do CIDES-NA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2026 .

OBJETO: Designa o servidor Adair Rufino da Silva Filho para exercer a função de Fiscal do Contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2026, celebrado entre o CIDES-NA e a empresa Posto Bege Ltda., referente ao fornecimento parcelado de combustíveis.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e fiscalizar a execução contratual,

verificando quantidades, qualidade, preços, requisições, notas fiscais, abastecimentos e demais condições contratuais, bem como registrar ocorrências e comunicar irregularidades à Presidência.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação.

DATA: 15 de setembro de 2026.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Presidente do CIDES-NA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ADESÃO/CARONA Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia – CIDES-NA, torna público o Termo de Adjudicação referente ao procedimento de adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 008/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 010/2026, promovido pelo Município de Vila Rica/MT, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, observadas as especificações, condições, preços e demais obrigações estabelecidas na respectiva Ata e seus documentos integrantes.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: POSTO BEGE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.551.477/0001-16.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 506.047,57 (quinhentos e seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme os itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Diesel S10	56.817 litros	R\$ 6,51	R\$ 369.878,67
2	Diesel S500	19.524,50 litros	R\$ 6,50	R\$ 126.909,25
3	Gasolina Comum	1.328,50 litros	R\$ 6,97	R\$ 9.259,65
Total		77.670 litros		R\$ 506.047,57

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de setembro de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Presidente do CIDES-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 433, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV”.

JOSE ARI ZANDONÁ, Prefeito em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 4º da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento expedido pela servidora em 08 de fevereiro de 2026, devidamente deferido pela Gerente de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
SUELAINÉ LEITE DE SOUZA VIEIRA	Professora	C	09	13.083,11	D	09	15.545,81	10/09/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSE ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 434, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE ARI ZANDONÁ, Prefeito em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas “g” e “h” da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Parcerias;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinadas na Lei nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Colaboração nº 010/2026 – Lei nº 13.019/2014, os seguintes membros:

I – Aurea Soares de Campos – Matrícula 6234.1

II- Alison Maciel – Matrícula 7937.5

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Colaboração nº 010/2026 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

• **Presidente:** Estela Adorno Caetano Pilz, matrícula funcional nº 6281.6;

• **Secretário:** Wellington Lucca Alves de Carvalho, matrícula funcional nº 8284.1;

• **Membro:** Tania Maria Riboli Reichert, matrícula funcional nº 655.1;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSE ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração
Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração de Água Boa, em 15 de setembro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA
Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.”

JOSE ARI ZANDONÁ, Prefeito em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º; e

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 990/2026, de 04 de setembro de 2026, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleria Wagner;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico, a seguinte servidora da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO
Diekislely Alves da Silva Jesus	Assessora Pedagógica	7428.8	Secretária Municipal de Educação

Parágrafo único: Compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Educação, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pela referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSE ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

FINANÇAS

RESULTADO 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de madeiras para atendimento das necessidades das secretarias vinculadas à administração municipal de Água Boa/MT, da seguinte empresa:

MADEREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.585.095/0001-58.

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 16 de setembro de 2026.

Alícia L. Maciel
Agente de Contratação

FINANÇAS

RESULTADO 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do Credenciamento de empresas especializadas na disponibilização e operação de soluções tecnológicas integradas de meios eletrônicos de pagamento, destinadas à ampliação, modernização e eficiência da arrecadação tributária municipal, com maior acessibilidade ao contribuinte do município de Água Boa/MT, da seguinte empresa: SMART PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.402.531-0001/12.

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 16 de setembro de 2026.

Alícia L. Maciel
Agente de Contratação

CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2026.

Objeto	Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros para a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa-MT, conforme RE-SOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 006 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
Contratante	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Contratada	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA-MT
Prazo de Execução	198 dias a partir da assinatura do instrumento
Valor Global	R\$ 65.000,00
Vigência	14/09/2026 à 31/03/2027
Fundamento Legal	Art. 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014.

Água Boa, em 16 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná
Prefeito Municipal em Exercício

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N.º 023/2026

PROCESSO: 018/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **R.L.S. SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA/** CNPJ n.º 39.544.694/0001-63

OBJETO: ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM FOCO EM EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS, ABRANGENDO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE, LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO DO EXISTENTE, PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO MULTIDISCIPLINAR E ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COM FORNECIMENTO DE ACERVO TÉCNICO DIGITAL COMPLETO (PDF E EDITÁVEIS) E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ART/RRT/TRT, VISANDO INSTRUIR A REGULARIZAÇÃO TÉCNICA, A APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E A CONTRATAÇÃO/RETOMADA DAS OBRAS.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da razão social da empresa contratada, em decorrência de alteração registrada em seu ato constitutivo após a formalização do contrato, passando de **VALEMOUNT ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** para **R.L.S. SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, mantendo-se inalterados o número de inscrição no CNPJ e as demais cláusulas e condições contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante, Prefeito Municipal José Ari Zandoná; pela contratada, JHONATAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

DATA: 17/03/2026

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO EM EDITAL

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 01/2026
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 05 a 14 de outubro de 2026, as inscrições para o processo seletivo simplificado visando a formação de vagas e cadastro reserva para cargos das Secretarias de Saúde, Ação Social, Desenvolvimento e Educação do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico **<http://www.aguaboa.mt.gov.br>**. As provas serão realizadas no dia 15 de novembro de 2026. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site **<http://www.aguaboa.mt.gov.br>** e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Platanalto, nº. 410, Centro.

Água Boa - MT, 16 de setembro de 2026.

GILSON BENOVI

Presidente da Comissão de Processos Seletivos

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº 092/2024 torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/08/2026, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2026 cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2026) para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, que teve como:

Empresas vencedoras, responsáveis pelos respectivos lotes:

- 65.264.623 LUCAS GABRIEL BUENO (65264623000117), com o lote: 49.
- A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (36489366000113), com o lote: 45.
- B2G PARTICIPACOES LTDA (58959886000185), com os lotes: 33 e 61.
- CAMOLESI MÁQUINAS LTDA (12807382000149), com os lotes: 47 e 48.
- CASA MIX LTDA (37429301000145), com o lote: 29.
- COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

(10378106000187), com o lote: 1.

- DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (00478911000129), com o lote: 57.
- FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20481118000196), com o lote: 11.
- FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA (52353746000182), com os lotes: 16, 21, 28 e 52.
- G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA EPP (06017797000116), com os lotes: 2, 4, 5, 6, 24, 42, 43 e 55.
- H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA (61852834000110), com o lote: 13.
- JM LICITACOES LTDA (67288646000197), com o lote: 63.
- MARIA HELENA DE VASCONCELOS (48186184000152), com o lote: 56.
- MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (00300400000112), com o lote: 17.
- NOVA COMPANY LTDA (63720770000129), com o lote: 22.
- NOVA VERT SOLUÇÕES LTDA (63737540000172), com os lotes: 32, 39, 41 e 46.
- OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117), com os lotes: 12, 18, 25, 34, 38 e 44.
- RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (58881924000124), com os lotes: 50 e 62.
- ST2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (28562572000183), com o lote: 10.
- W. LISBOA PANTA LTDA (11543045000129), com os lotes: 8, 9, 15, 27, 54, 59 e 60.
- W. PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESOA LTDA (43589114000121), com o lote: 40.
- WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (12358170000121), com os lotes: 7, 19, 20, 23, 31, 51 e 53.

Valor total das empresas vencedoras: R\$ 569.656,18 (quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Itens fracassados: 3, 14, 26, 30, 35, 36, 37, 58 e 64.

Água Boa-MT, 16 de setembro de 2026.

Alícia Lopes Maciel
Agente de Contratação/Pregoeira

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECISÃO PENALIDADE - REI TUR TRANSPORTES E
TURISMO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 173/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 084/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.898/0001-90.

LICITANTE: Rei Tur Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.595.072/0001-01.

OBJETO: Serviços contínuos de transporte escolar de alunos da Zona Rural, com fornecimento de 04 (quatro) ônibus, condutores e monitores, para atendimento das rotas 2, 3, 4 e 5 da Escola Municipal Agrovila Central do município de Água Boa-MT.

DECISÃO: Diante de todo o exposto, APLICAR à empresa Rei Tur Transportes e Turismo LTDA, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na motivação excepcional e nos critérios de proporcionalidade expostos na Decisão Administrativa e no Parecer Jurídico que a íntegra, em virtude não formalização do Contrato nº 01/2026 após regular convocação.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se.

Água Boa-MT, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Município de Água Boa - MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP.

OBJETO RERRATIFICADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 22/08/2026 a 20/12/2026.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta - Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato.

JUSTIFICA-SE a necessidade de formalização deste aditivo pela existência de pendências construtivas que ainda deverão ser concluídas pela CONTRATADA, de modo a garantir a entrega do objeto em condições adequadas de execução, funcionamento e conformidade com os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos contratuais. A prorrogação também assegura prazo suficiente para que a fiscalização realize as vistorias, conferências e verificações dos serviços executados, formalize o recebimento provisório, acompanhe a correção de eventuais inconformidades remanescentes e adote as providências administrativas e técnicas necessárias ao recebimento definitivo e ao encerramento regular do contrato. A extensão pretendida não confere direito a reajuste e decorre de atraso atribuído à CONTRATADA, conforme registrado na Nota Técnica N.º 112/2026/DDP/SMAP/PMAB, emitida pela Fiscal Técnica do Contrato, Karine Sara Dal' Soto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal José Ari Zandoná, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 16/09/2026

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em Exercício

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA - MT. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 30/09/2026.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail li-ci.altoaia@gmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e

www.bnc.org.br, início dos lances as **08:15 horas (Brasília) do dia 30 de Setembro de 2026**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 16 de Setembro de 2026.

Leidiane Pereira Farias
Pregoeira

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026														
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.897.252,85	4.839.702,39	5.003.386,74	9.607.014,20	5.557.288,07	5.402.185,75	5.177.885,70	5.211.927,78	5.266.339,72	5.261.816,03	5.430.208,50	5.303.257,49	66.958.265,22	4.342,75
Pessoal Ativo	4.890.452,80	4.832.902,34	4.994.280,76	9.598.907,74	5.552.200,57	5.397.098,25	5.172.798,20	5.206.840,28	5.261.252,22	5.256.728,53	5.425.121,00	5.298.169,99	66.886.752,68	4.342,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.029.338,41	3.971.943,16	4.141.481,70	7.918.815,33	4.494.363,67	4.335.697,37	4.310.141,61	4.343.164,44	4.398.794,36	4.391.091,48	4.558.050,58	4.432.843,18	55.325.725,29	4.342,75
Obrigações Patronais	861.114,39	860.959,18	852.799,04	1.680.092,41	1.057.836,90	1.061.400,88	862.656,59	863.675,84	862.457,86	865.637,05	867.070,42	865.326,81	11.561.027,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.800,05	6.800,05	9.105,98	8.106,46	5.087,50	5.087,50	5.087,50	5.087,50	5.087,50	5.087,50	5.087,50	5.087,50	71.512,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.800,05	6.800,05	9.105,98	8.106,46	5.087,50	5.087,50	5.087,50	5.087,50	5.087,50	5.087,50	5.087,50	5.087,50	71.512,54	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 5º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	265.756,51	213.086,20	311.328,47	425.222,17	582.336,10	316.416,36	244.996,17	229.185,06	289.827,94	285.759,99	387.628,47	363.447,78	3.914.991,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	188.171,85	135.728,22	233.777,55	233.319,74	490.502,11	224.117,56	150.634,27	139.380,90	191.757,26	187.916,69	375.714,12	212.659,83	2.763.680,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	77.584,66	77.357,98	77.550,92	191.902,43	91.833,99	92.298,80	94.361,90	89.804,16	98.070,68	97.843,30	11.914,35	150.787,95	1.151.311,12	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.631.496,34	4.626.616,19	4.692.058,27	9.181.792,03	4.974.951,97	5.085.769,39	4.932.889,53	4.982.742,72	4.976.511,78	4.976.056,04	5.042.580,03	4.939.809,71	63.043.274,00	4.342,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			145.646.787,14	0,00
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF)			7.503.804,00	0,00
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º do CF)			0,00	0,00
(+) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)			1.765.908,00	0,00
(+) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)			136.377.675,14	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV b)			63.047.616,75	46,23
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			73.643.620,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			69.961.439,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			66.279.258,52	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 16/09/2026 e hora de emissão 12:00:55

Notas:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.806,754,66	5.175,547,88	3.584.126,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.806,754,66	5.175,547,88	3.584.126,64	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.806,754,66	5.175,547,88	3.584.126,64	0,00
Internos	6.806,754,66	5.175,547,88	3.584.126,64	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.614.172,47	25.776,849,38	35.924.561,49	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	22.614.172,47	25.776,849,38	35.924.561,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.172.749,39	32.397.243,25	42.075.223,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.802,256,92	5.787,155,88	5.246.392,25	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	756.320,00	833.237,99	904.269,62	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-15.807,417,81	-20.601.301,50	-32.340.434,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	137.907,516,52	137.160,505,80	145,693,030,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.903,738,00	349,978,00	4.600,066,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.003,778,52	136.810,527,80	141.092,964,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,05	0,04	0,03	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,12	-0,15	-0,23	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	162.004,534,22	164.172,633,36	169.311,557,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	145.804,080,80	147.755,370,02	152.380,401,40	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)³	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.346,260,53	7.877,852,63	5.789,828,74	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Data da emissão 16/09/2026 e hora de emissão 12:01:46

Notas:

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ARMDF_RGF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2026 A AGOSTO 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobilária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	145.646.787,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	145.646.787,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.303.485,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.973.137,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.195.275,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 2
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a)-(b)-(c)-(d)-(e)-f	(h)		(i) = (g)-(h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	7.445.241,55	5.110.154,64	0,00	1.432.169,80	1.170.421,06	0,00	-267.503,95	0,00	0,00	-267.503,95
Recursos Ordinários	7.445.241,55	5.110.154,64	0,00	1.432.169,80	1.170.421,06	0,00	-267.503,95	0,00	0,00	-267.503,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	34.305.774,45	105.543,47	0,00	2.097.063,84	427.364,92	0,00	31.675.802,22	0,00	0,00	31.675.802,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.278.643,87	80.735,95	0,00	0,00	365.709,17	0,00	832.198,75	0,00	0,00	832.198,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.077.585,01	0,00	0,00	422.422,22	10.381,63	0,00	1.644.781,16	0,00	0,00	1.644.781,16
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	92.188,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.188,23	0,00	0,00	92.188,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	14.010.002,92	10.627,64	0,00	1.004.396,48	49.963,08	0,00	12.945.015,72	0,00	0,00	12.945.015,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.485.865,03	2.543,85	0,00	456.659,18	47,73	0,00	1.026.614,27	0,00	0,00	1.026.614,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	428.451,68	0,00	0,00	0,00	18,17	0,00	428.433,51	0,00	0,00	428.433,51
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	14.933.037,71	11.636,03	0,00	213.585,96	1.245,14	0,00	14.706.570,58	0,00	0,00	14.706.570,58
TOTAL (III) = (I + II)	41.751.016,00	5.215.698,11	0,00	3.529.233,64	1.597.785,98	0,00	31.408.298,27	0,00	0,00	31.408.298,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	145.646.787,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada	145.646.787,14	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	64.201.746,28	44,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	78.649.265,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	74.716.801,80	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-30.114.728,90	-20,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	174.776.144,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.042.293,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.303.485,94	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.195.275,10	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.195.275,10	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ARGFAnexo6

Página: 1 / 1

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O

RIO ARAGUAINHA, LOCALIZADA NA MU 31, KM 11,3, NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT, A SEREM PAGOS COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 2311/2025 SINFRA-MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. Sagrou-se vencedora do certa-

me a seguinte empresa: **A R COUTO RIBEIRO LTDA, CNPJ: 00.787.041/0001-70**, com o lote 1 no valor total de **R\$ 472.288,00** (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais). Alto Araguaia - MT, 16 de setembro de 2026.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos destinados à realização de estudos técnicos, avaliação in loco, elaboração de laudo técnico/estrutural, relatório técnico da situação atual, projeto executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, visando subsidiar futura contratação de empresa para execução da obra de reforma e adequação da cobertura, telhado e sistema de escoamento pluvial do Ginásio Cezalpino Mendes Teixeira “Pituchão.”

Contratada: JOAO VICTOR MACHADO DA SILVA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 52.176.255/0001-03

Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Modalidade: Dispensa Eletrônica 020/2026

Vigência: 05 (cinco) meses

Data da assinatura: 30 de julho de 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 464 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS TÉCNICOS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 252/2026/SMIO/LRZ, expedida em 10 de setembro de 2026 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da fiscalização técnica contratual para o adequado acompanhamento dos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos da execução das obras do Contrato Administrativo nº 082/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº 10161640GO, e JÉSSICA DE MELO GOMES, Engenheira Civil, matrícula nº 2862, inscrita no CREA nº 16865384GO, para atuarem como Fiscais Técnicos dos Serviços de Engenharia referentes ao Contrato Administrativo nº 082/2026.

Art. 2º - O Contrato Administrativo nº 082/2026 foi firmado com a empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

LTDA., cujo objeto consiste na execução da obra de construção da Creche e Escola de Educação Infantil Professora Prudenciana Carvalho da Costa, FNDE - Creche Tipo 1, no Município de Alto Garças/MT.

Art. 3º - Caberá aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 16 de setembro 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 465 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo regime jurídico dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado pela servidora no dia 09 de setembro de 2026, solicitando a sua exoneração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 10 de setembro de 2026, a servidora **IZAMARA MORAES BORGES**, matrícula nº 2798 ocupante do cargo de provimento efetivo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição, admitida em 14 de abril de 2020.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências administrativas necessárias para a apuração de eventuais verbas rescisórias, encerramento da folha de pagamento e atualização dos registros funcionais, incluindo o envio do evento de desligamento ao eSocial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos destinados à realização de estudos técnicos, avaliação in loco, elaboração de laudo técnico/estrutural, relatório técnico da situação atual, projeto executivo, memoriais descritivos, plani-

Iha orçamentária e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, visando subsidiar futura contratação de empresa para execução da obra de reforma e adequação da cobertura, telhado e sistema de escoamento pluvial do Ginásio Cezalpino Mendes Teixeira "Pituchão."

Contratada: JOAO VICTOR MACHADO DA SILVA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 52.176.255/0001-03

Valor global: R\$ 6.017,77 (seis mil e dezessete reais e setenta e sete centavos)

Modalidade: Dispensa Eletrônica 020/2026

Vigência: 113 (cento e treze) dias

Data da assinatura: 08 de setembro de 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de engenharia/topografia, compreendendo levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, levantamento documental e análise da cadeia dominial junto ao Cartório competente, elaboração de plantas, memoriais, quadro de coordenadas, relatório fotográfico e relatório técnico conclusivo sobre suposta invasão de via pública/eixo de rolagem por edificação localizada na região da represa/Sítio Sabrina, no Município de Alto Garças/MT, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 111/2026 - Dispensa de Licitação Especial nº 029/2026."

Contratada: ALEXANDER PINTO FRAGA LTDA

CNPJ: 23.524.716/0001-93

Valor global: R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação Especial nº 029/2026

Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

Objeto: "Prestação dos serviços destina-se ao fornecimento de lanches para coffee-breaks nos diversos eventos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Garças, em especial, para serem servidos nos intervalos dos seminários, encontros, reuniões e palestras."

Contratada: ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA

CNPJ: 09.359.540/0001-30

Valor global: R\$ R\$ 378.292,69 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2024

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 03 de setembro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0008/SMFP/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, por meio da **Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),

TORNA PÚBLICO

que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, com a finalidade de promover e apresentação de propostas para os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, compreendendo:

I - Lei Orçamentária Anual - **LOA**, para o exercício financeiro de 2027.

A audiência pública será realizada no dia **18 de setembro de 2026 (sexta-feira)**, às **14h00**, na sede da **Câmara Municipal de Alto Garças**, situada na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Alto Garças - MT.

Ficam convocados todos os cidadãos, representantes de entidades da sociedade civil organizada, associações, conselhos municipais e demais interessados a participarem da audiência pública, contribuindo com sugestões e propostas para a definição das prioridades e metas da Administração Municipal, em observância aos princípios da transparência, da participação popular e da gestão fiscal responsável.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação vigente.

Alto Garças - MT, 15 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH

VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 095/2025

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 095/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MO-**

REIRA, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARLENE GOMES CORREA**, portadora do RG Nº 18506925 SESP/MT e CPF: Nº 033.305.341.92, residente e domiciliada AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI- MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARLENE GOMES CORREA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 081/2025

VI TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 081/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALESSANDRA FERREIRA**, portador (a) do RG 6093919 SSP/SC E CPF 082.729.719.09 , residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL - CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALESSANDRA FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 132/2025

IV TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 132/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCISCA SOUZA DA SILVA, portador (a) do CPF N.º 055.329.631-00 residente e domiciliada na ESTRADA RURAL, SN, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FRANCISCA SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 176/2026

ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 176/2026

LÊ SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 181/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF n.º 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado,

portador da Carteira de Identidade RG sob

n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR(A) RAYANE SOUZA CORREIA**, portador (a) do **RG 3368174-0 e CPF 074.601.971-81**, residente e domiciliado na **RUA BR CATIRA, CATIRA, EM ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, em conformidade com a Lei

Municipal n. 644/2023, artigo 2º, inciso III, é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA ESCOLA**

MUNICIPAL BELA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 5530/2026, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno - emitido pelo Sr. **LENILSON BATISTA BARROS**, Parecer Técnico do Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo Sra. **EWANDRO PEDROSO BATISTA** e pela Ordenadora de Despesa Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 Através do Ofício n.1112/SEMED/2026 emitido Sra. Secretaria Municipal de Educação, Sra. ADILAINE AP. LIMA DA S. SOUZA, justifica a presente contratação temporária em razão da inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função, o que inviabiliza a continuidade regular dos serviços públicos prestados.

1.3 Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é conforme a Disposição da Lei Municipal 247/2010, **conforme consta nos Pareceres do Recursos Humanos e Ordenadora de Despesa, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, **podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES, assim como é possível a substituição temporária de profissionais da mesma função quando houver necessidade devidamente justificativa pela Administração, especialmente em casos de afastamentos legais, licenças, faltas justificadas e outras demandas emergenciais, devendo o servidor que for substituir, seja profissional habilitação para exercer a mesma função, observando os critérios legais, administrativos e a necessidade do serviço público.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.717,22 (UM MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A) CONFORME INFORMAÇÃO APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO CONTRATUAL**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados, devendo serem descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

3.2 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

4.1 - O prazo do presente contrato terá **validade a partir de 14/09/2026 e termino em 07/01/2027 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO(A)**.

4.2 O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público e disposições legais em especial contida na Lei Municipal n. 644/2023.

4.3 - **Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.**

4.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual

do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: **12.361.0003.2047.3190004000000- 157 FONTE 1540107, conforme PA-RECER DA ORDENADORA DE DESPESA Anexo ao processo.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

6.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

7. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

7.3. - **A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

7.4. - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários das estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

7.5. - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

7.6. - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

7.7. - **Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

7.8. - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

7.9. - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

8.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

8.2. - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

9.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.

9.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

9.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Mu-

nicipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.

10.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;

11. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

11.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RAYANE SOUZA CORREIA

Prefeito Municipal Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

2ª. TESTEMUNHA

1ª.

DEPTO RH

PORTARIA 243/2026 - NOMEAR A SRA. GIOVANA VITÓRIA COSTA SIMAS

PORTARIA 243/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a Sra. **GIOVANA VITÓRIA COSTA SIMAS**, portadora do CPF Nº *****.209.57*.****, para exercer o cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-5 - COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir do dia 17 de Setembro de 2026.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 16 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH

PORTARIA 244/2026 - NOMEAR A SRA. CLAUDIA PINTO DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA 244/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a Sra. **CLAUDIA PINTO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG Nº **222518-7 SESP/MT** e do CPF Nº *****. 919.75*.****, para exercer o cargo em comissão, função gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ-COORDENADORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 17/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 16 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH

III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 170/2025

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 170/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR**, portador (a) do RG 1869617-1 SSP/MT E CPF N. 039.886.831.08, residente e domiciliado na RUA SEM DENOMINAÇÃO, RURAL - CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

DO: CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

À ILMA SRª. IVANETE FRANCISCA CORDEIRO

Prezado Senhor conforme a classificação da Última Eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Alto Paraguai-MT sendo o Senhor o próximo Suplente, e devido a desistência do Conselheiro Eleito atuante ter desistido de sua vaga o Sr. Gilvan Magno Delgado Gomes, convocamos a Srª IVANETE FRANCISCA CORDEIRO a comparecer na **SALA DOS CONSELHOS** no dia 17/09/2026 para assumir sua vaga e ou desistência.

Atenciosamente,

EVA LUCIA CALIXTO DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 156/2026

DECRETO Nº 156, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1580/2026

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por su-

plementação no valor de R\$ 20.000,00 (Quarenta mil reais)"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

01.002.01.032.1010.2133.3390140000 - Diárias Civil R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar as Dotações abertas no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

01.002.01.032.1010.2002.3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari/MT, 15 de setembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 126/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATADA: STILUS MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO ME – CNPJ nº 05.870.717/0001-08. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 126/2025 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: De 10/09/2026 a 10/09/2027. JUSTIFICATIVA: A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado Interno nº 019/2026 em anexo. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 127/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATADA: F J C ALVES – CNPJ nº 57.080.860/0001-08. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 127/2025 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: De 10/09/2026 a 10/09/2027. JUSTIFICATIVA: A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado Interno nº 021/2026 em anexo. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 128/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATADA: CASA NOEL LTDA – CNPJ nº 49.366.231/0001-02. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 128/2025 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: De 10/09/2026 a 10/09/2027. JUSTIFICATIVA: A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado Interno nº 020/2026 em anexo. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 212/2026

CONTRATADA: SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 51.011.574/0001-04. OBJETO: promover o cancelamento dos Item “66” da Ata de Registro de Preços nº 212/2026. JUSTIFICATIVA: Da existência de divergência na descrição do produto, identificada durante o Pregão Eletrônico nº 026/2026 e comunicada pela empresa ainda no curso do certame.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2026

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo **Efetivo de Fiscal de Tributos**, o Senhor **RUDIMAR JOSE LANG**, CPF nº 371.152.869-49, nomeado em 21 de dezembro de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de setembro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATO: Nº 048/2026; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** EFICAZ – INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **VALOR: R\$ 9.499.924,61** (nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/09/2026; **VIGÊNCIA:** 14/09/2026 à 14/09/2027; **PROCESSO:** Adesão nº 011/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID), INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS ESTRUTURAIS DAS COBERTURAS, FORNECIMENTO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, CABEAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, QUADROS ELÉTRICOS, ATERRAMENTO, SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, COMISSIONAMENTO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INSTALADO NOS TELHADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2026

SÚMULA: “Nomeia servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 048/2026 oriundo da Adesão nº 011/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato nº 048/2026, oriundo da **Adesão nº 011/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato em epígrafe.

Informação	
DADOS GERAIS	
Modalidade	Adesão nº 011/2026
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID), INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS ESTRUTURAIS DAS COBERTURAS, FORNECIMENTO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, CABEAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, QUADROS ELÉTRICOS, ATERRAMENTO, SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, COMISSIONAMENTO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INSTALADO NOS TELHADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT
Contrato Nº	048/2026
Data de Assinatura	14/09/2026
Vigência	14/09/2027
GESTOR DO CONTRATO	
Gestor	HENRIQUE MESQUITA GONCALVES
Matrícula	5825 - 1
FISCAIS DO CONTRATO	
Fiscal Titular	ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA
Matrícula	2886 - 1
Fiscal Suplente	RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS
Matrícula	5880 - 1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais do Contrato dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- VII** - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT, 14 de setembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 629/2026

“Designa Fiscais da Obra, e dá outras providências”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sra. ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA** (titular) e o **Sr. RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS** (substituta), fiscais da Obra do Contrato nº 048/2026, originado do processo licitatório **Adesão nº 011/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE**, com a finalidade de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID), INCLUINDO ELABORA-**

ÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS ESTRUTURAIS DAS COBERTURAS, FORNECIMENTO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, CABEAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, QUADROS ELÉTRICOS, ATERRAMENTO, SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, COMISSIONAMENTO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INSTALADO NOS TELHADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de setembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 34/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de contingência das Arboviroses Urbanas 2027-2028.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO: No exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei complementar de 09 de novembro de 1992;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de contingência das Arboviroses Urbanas 2027-2028, conforme deliberado em reunião extraordinária realizada em data de 15/09/2026.

Ar. 2º Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registra, cumpra-se

Alto Taquari – MT, 16 de setembro de 2026.

Carlos Cunha Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Valdecir Aparecido Bissoli Triano

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - RESULTADO

O Município de Alto Taquari – MT, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL ELZINHA LIZARDO NUNES, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

Considerando que não houve empresas habilitadas para o objeto licitado, conforme registrado nos autos do processo, a presente licitação foi declarada **FRACASSADA**.

A decisão fundamenta-se nas disposições do edital e na legislação aplicável às licitações e contratações públicas, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Taquari – MT, 16 de setembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 realizado na data 10/09/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO SUPORTE DIAGNÓSTICO ÀS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: APIACAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 695.197,45 (seiscentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 695.197,45 (seiscentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Apiacás-MT, 16 de setembro de 2026.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: APIACAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO SUPORTE DIAGNÓSTICO ÀS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 695.197,45 (seiscentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026 realizado na data 14/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS:

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA com o lote: 7 no valor total de R\$ 7.459,20 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o lote: 14 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 10.859,20 (dez mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Itens desertos: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 16, 17 e 18

Itens fracassados: 2, 12, 13 e 15

Apiacás-MT, 16 de setembro de 2026.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 7.459,20 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0257/2026**

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA AS ATAS DE REGISTRO N° 151/2026 e 152/2026 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

HOSPITALAR PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal das ATAS DE REGISTRO o Servidor **Nilton Melo dos Santos Junior**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente as atas:

ATA DE REGISTRO N° 151/2026 - ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO N° 152/2026 - GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 16 de setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0256/2026**

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO N° 150/2026 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO SUPORTE DIAGNÓSTICO ÀS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de ATA DE REGISTRO a Servidora **Ana Alini Pinto Marcondes**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente a ata:

ATA DE REGISTRO N° 150/2026 - APIACAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 16 de setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA PROGRAMÁVEL - CONTROLADOR MUSICAL - AMPLIFICADO COM 2 CORNETA (SIRENE MUSICAL), ATRAVÉS DA UNIDADE CONTROLADORA E KIT DE SONORIZAÇÃO, DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:

FLASH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Codigo	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4	UN	724021943	CONTROLADOR MUSICAL - TOK ESCOLAR PLUS AMPLIFICADO COM 2 CORNETA. ACOMPANHA: PENDRIVE COM 72 MUSICAS + 18 ESPAÇOS LIVRES PARA INCLUIR AS SUAS MUSICAS FAVORITAS; ENTRADA PARA PENDRIVE (USB) E CARTAO SD; MANUAL DE INSTRUÇÕES (INCLUSO INSTALAÇÃO).	3.485,00	13.940,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais).

Apiacás-MT, 16 de setembro de 2026.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: FLASH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA PROGRAMÁVEL - CONTROLADOR MUSICAL - AMPLIFICADO COM 2 CORNETA (SIRENE MUSICAL), ATRAVÉS DA UNIDADE CONTROLADORA E KIT DE SONORIZAÇÃO, DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 346/2026.

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, nos termos dos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ações destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo as ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa do Município de Apiacás estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 067/2011 e suas alterações, que contempla a Secretaria Municipal de Saúde e unidades destinadas à coordenação e execução das ações de saúde pública;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 067/2011 estabelece, entre as competências da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento, a organização, a direção, a coordenação e o controle dos programas, projetos e atividades destinados à promoção do atendimento integral à saúde da população;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Saúde executar ações de vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador, bem como desenvolver ações de promoção, proteção e prevenção de riscos e agravos à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada coordenação, integração, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde no âmbito do Município de Apiacás/MT;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade administrativa de designação de servidor responsável pelo acompanhamento e coordenação das ações de Vigilância em Saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI**, inscrita no CPF nº ***.***.571-**, matrícula funcional nº 2824, para exercer a função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás/MT.

Art. 2º Compete à Coordenadora de Vigilância em Saúde, observadas as atribuições próprias dos cargos e profissionais que integram cada área:

I – coordenar, acompanhar e articular as ações de Vigilância em Saúde desenvolvidas no âmbito municipal;

II – promover a integração entre as ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;

III – acompanhar os indicadores epidemiológicos e sanitários do

Município, auxiliando no planejamento e na execução das medidas de prevenção e controle de doenças e agravos;

IV – coordenar e acompanhar campanhas, ações educativas, atividades de prevenção, investigação, monitoramento e controle relacionadas à Vigilância em Saúde;

V – promover a articulação da Vigilância em Saúde com a Atenção Primária à Saúde, unidades de saúde, órgãos municipais e demais instituições integrantes do Sistema Único de Saúde;

VI – acompanhar o cumprimento das normas, programas, metas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;

VII – prestar informações e apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Saúde acerca das ações, indicadores, ocorrências e atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde;

VIII – exercer outras atividades correlatas à coordenação da Vigilância em Saúde que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências legais e regulamentares.

Art. 3º A servidora designada deverá exercer suas atribuições em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e pela legislação municipal aplicável.

Art. 4º A designação de que trata esta portaria possui natureza exclusivamente administrativa e organizacional, não importando em nomeação para cargo em comissão, criação ou exercício de função gratificada, alteração do cargo de origem, nem implicando, por si só, acréscimo remuneratório ou pagamento de gratificação à servidora designada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Apiacás/MT, 16 de setembro de 2026.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

1.1 O Município de Araguaiana – MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA 5º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA E PARA RODEIO DOS AMIGOS DE ARAGUAIANA – MT**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75. inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.871/2023 e Decreto Municipal 09/2024.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o inciso II do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira apresente sua proposta. O limite para apresentação da proposta de preços será até as 08h00min do dia 21/09/2026.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de compras da Prefeitura ou no endereço Avenida Presidente Vargas nº 643. No horário das 07h00min em dias úteis ou pelo e-mail: pmaraguaianallicita@hotmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: Contrato social, Cartão CNPJ, certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.

Araguaiana, 16 de agosto de 2026.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2026 - CÂMARA MUNICIPAL

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguaína - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	«M1-1»	«M1-2»	«M1-3»	«M1-4»	«M1-5»	«M1-6»	«M1-7»	«M1-8»	«M1-9»	«M1-10»	«M1-11»	«M1-12»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.122,38	80.886,32	80.331,85	105.011,34	87.342,26	80.509,05	84.616,32	91.278,52	87.429,74	89.965,77	97.712,83	84.772,81	1.076.276,90	0,00
Pessoal Ativo	87.122,38	80.886,32	80.331,85	105.011,34	87.342,26	80.509,05	84.616,32	91.278,52	87.429,74	89.965,77	97.712,83	84.772,81	1.076.276,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.385,61	72.453,14	71.888,47	95.744,06	78.479,34	75.186,01	74.111,49	81.134,49	78.803,05	86.774,79	85.657,18	74.127,83	951.739,56	0,00
Obrigações Patronais	9.736,78	8.433,18	8.433,18	9.267,28	10.862,92	11.323,04	10.504,83	10.842,03	10.626,69	12.290,98	12.055,75	10.644,98	124.841,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao do Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao do Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Paralelo eventual referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramédico (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.122,38	80.886,32	80.331,85	105.011,34	87.342,26	80.509,05	84.616,32	91.278,52	87.429,74	89.965,77	97.712,83	84.772,81	1.076.276,90	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34,706,954.05	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	34,706,954.05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1,076,576.90	3.10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2,082,417.24	6.00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1,978,296.38	5.70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1,874,175.52	5.40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguaína - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-d)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguaína - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)										
% DTP (VII) / (VIII)										
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ CLAUDIO DE SOUZA:88137171134 Date: 2026.09.16 10:58:44 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Araguaína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 184/2026

Em 14/09/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Adriano**

Rodrigues Prado, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Motorista**, grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024 entrando em exercício de suas funções na mesma data, em **14/09/2026**. O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de setembro de 2026.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	OVÍDIO DE FREITAS GODOY Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Paulo José Soares SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Portaria 502/2024	Adriano Rodrigues Prado Motorista Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Exercício Financeiro de 2027

O Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Enilson de Araújo Rios, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos Araputanguenses para participarem da Audiência Pública para elaboração e discussão da proposta do **LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício financeiro de 2027.

A audiência será realizada no dia **22 de setembro de 2026**, às 10:00 horas, na sala de reunião da **Prefeitura Municipal de Araputanga-MT**, cito a Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro, e também será transmitida através do canal do youtube da Prefeitura: <https://www.youtube.com/@araputangaprefeitura>.

Contamos com a participação de todos.

Araputanga – MT, 16 de setembro de 2026.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 462/2026

"DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **VITORIA TOLEDO DA SILVA**, matrícula nº 3999, ocupante do

cargo de **Contrato Temporário** de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10/08/2026**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados o resultado do Leilão Público Híbrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, realizado às 09h do dia 31/08/2026 de tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis do Município. Conduzido pelo Leiloeiro Público Álvaro Antônio Mussa, Matrícula nº 013/2008/JUCEMAT. CERTIFICA o resultado alcançado nos lances do dia 31/08/2026 com o leilão oficial de bens móveis diversos, vendidos no estado em que se encontravam, conforme lotes relacionados no Edital de Leilão n.º 001/2026, totalizando o valor a ser recebido de R\$ 459.100,00. O lote 12 não recebeu lances. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga/MT, 03 de setembro de 2026. Reginaldo Luiz Schiavinato Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARENAPOLIS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 16 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
TEODOMIRO ALVES DE BRITO (ESPÓLIO DE)	252.623.788-20	9025 /00006/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Josiel Rodrigues Dos Santos	Matrícula: 00000023
Cargo: Coordenador De Cadastro e Tributação / 15	Assinatura:

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **01 DE OUTUBRO DE 2026, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 008/2026**, Menor Preço global, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E ELÉTRICO, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA – TR E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0124/2026/SINFRA. O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 das 13h:00min as 17h:00hs, ou através do telefone: (65) 3343-2183.

Arenápolis-MT, 16 de Setembro de 2026.

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 21.272/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3686-2026**, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **09 (nove) dias, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KELY ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo em Contrato de **PROFESSOR(A)**, **Mat. nº 8477**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/08/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 18/2026**, que tem como objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

· **C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.349.410/0001-15**, vencedora com o valor **R\$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais)**.

· **HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **34.822.903/0001-70**, vencedora com o valor **R\$ 43.587,51 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

· **PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **22.575.215/0001-73**, vencedora com o valor **R\$ 27.920,00 (vinte sete mil novecentos e vinte reais)**.

· **ROCKENBACH & STELA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.117.663/0001-30**, vencedora com o valor **R\$ 33.096,00 (trinta e três mil e noventa e seis reais)**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de setembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.273/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 3486-2026; com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **JOSIANE RAMOS COELHO**, ocupante do Cargo de Carreira **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE N.PROFI, Mat. 7138**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "A" para Classe "C"** considerando a Conclusão do curso de Graduação Lato Sensu em **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a partir do dia 01/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/
2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 145/2026**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público que estará suspendendo a **Concorrência Pública 15/2026**, que tem por objeto a Contratação De Parceria Público-Privada, Na Modalidade Concessão Patrocinada Para A Delegação Dos Serviços Afetos À Gestão De Resíduos Sólidos, Abastecimento De Água E Esgotamento Sanitário No Município De Aripuanã, **conforme decisão superior do Memorando nº 108/2026 - Gabinete.**

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900, site <http://www.aripua-na.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripua-na.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 16 de setembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

**SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 398/2026**

“Dispõe sobre RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS ao servidor **Sr. VALDIR DIAS**.

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Considerando o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** de **RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS**, emitido em 16/09/2026 pelo **DR. ALCIMAR B. SOARES** (CRM 6368-MT), que faz parte da Junta Médica do Município de Aripuanã-MT, fica autorizado o **RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS** do(a) servidor(a) Sr.(a) **VALDIR DIAS**, portador(a) do RG n.º 391.247 SEJSP/MT e do CPF n.º 001.055.591-99, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS-I, matrícula **2399**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 21/09/2026, estando apto para o exercício de suas atividades laborais, conforme conclusão do laudo médico pericial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA DE Nº 352/2026**, publicada em 30/07/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 16/09/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.

MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 157/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/08/2026 A 08/10/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA TOTAL DE 129,48 M², INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FNDE: TC PAR 29747/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SEU EDITAL E ANEXOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 158/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MUNDIAL CONSTRUTORA E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.777.147/0001-34

ACRÉSCIMO: R\$ 288.708,76 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e oito reais e setenta e seis centavos)

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. OSMAR DEMENECK, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAISAGISMO, MOBILIDADE ATIVA, ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, EQUIPAMENTOS DE LAZER E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PEÇAS GRÁFICAS E ORÇAMENTO DA OBRA (VOLUME 01), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 159/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: LEONILDO MODOLO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 13.955.870/0001-66

ACRÉSCIMO: R\$ 82.569,17 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

SUPRESSÃO: R\$ 8.679,08 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos)

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE DE APOIO AO TURISTA, LOCALIZADO NO ACESSO À CAÇOEIRA SALTO DAS ANDORINHAS, EM ARIPUANÃ-MT, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 35,79M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPOEM O ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 160/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLAUDIO BATISTA PEREIRA 32666896234, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.604.251/0001-34

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 161/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: KENISON SANTOS DA SILVA 05318682146, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.182.682/0001-10

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 162/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: JOSUEL REIS DOS SANTOS 64011232149, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.505.778/0001-86

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 163/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: EZEQUIEL NASCIMENTO COELHO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 57.583.266/0001-21

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/10/2027

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 164/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VALDIR GONÇALVES, inscrito no CPF número 124.345.821-68

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 01/01/2027

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **Anilson Xavier de Araujo**, Brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 15xxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Avenida Estevão de Mendonça, portador da CNH de categoria " D " , declaro para os devidos fins de direito que **DESISTO** formalmente de ocupar a vaga para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**.

A referida vaga é decorrente da minha aprovação no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº **01/2026/Portaria nº23/2026**, promovido pela **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**.

Declaro, ainda, que a referida desistência ocorre por motivos de foro íntimo, de livre e espontânea vontade, estando ciente de que esta decisão é em caráter definitivo e irrevogável, implicando na perda do direito à contratação/posse para a vaga mencionada, bem como na minha desclassificação automática do certame.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

Barão de Melgaço - MT, 11 de Setembro de 2026

Anilson Xavier de Araujo

CPF:030.203.261-41

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº **01/2026/PORTARIA Nº 23/2026**

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Assunto: Convocação de candidato aprovado em Processo Seletivo

Simplificado para contratação temporária no cargo de Motorista de

Transporte Escolar.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final homologado do Processo Seletivo regido pelo Edital nº **01/2026/Portaria nº 23/2026**, **CONVOCA** o candidato aprovado e classificado (a), conforme relação abaixo:

- **Cargo:** Motorista de Transporte Escolar
- **Nome do Candidato:** Anilson Xavier de Araújo
- **Classificação:** 6ª posição

1. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O candidato (a) convocado(a) deverá comparecer pessoalmente (ou por meio de procurador constituído por instrumento público de procuração) a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, situada no Avenida Augusto Leverger nº 1532, centro, no horário das **07:00 as 11:00 horas**.

1.2. O prazo para comparecimento e apresentação da documentação é de **03** dias úteis, contados a partir da data de publicação deste termo.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria **D** ou superior, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de conclusão do **Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar**, regulamentado pelo CONTRAN;
- Certidão de Prontuário da CNH para fins de transporte escolar emitida pelo DETRAN/CIRETRAN;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e federal);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de quitação eleitoral e militar (quando aplicável);
- Aptidão física e mental comprovada por atestado médico ocupacional admitido pelo município.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a ausência de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na **desclassificação e eliminação sumária** do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de reserva.

3.2. Este termo entra em vigor na data de sua publicação nos ór-

gãos oficiais de imprensa do município.

Barão de Melgaço-MT, 11 de setembro de 2026

Paulo dos Santos Barros Gonçalves

Sec. Mun. de Educação Esporte e Lazer

Barão de Melgaço/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - 1ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS FLORESTAIS MUNICIPAIS - NÍVEL I

MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, por sua Prefeita Municipal, considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, já devidamente publicados, e em observância ao Edital de Abertura, especialmente aos itens 13 e 16 e ao Anexo III, **TORNA PÚBLICA A 1ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o ciclo de 2026, para apresentação da documentação e cumprimento das providências necessárias à contratação temporária.

Considerando, ainda, que o Decreto Municipal nº 001/2026 estabeleceu o dia 14 de setembro de 2026 como ponto facultativo e o dia 15 de setembro de 2026 como feriado municipal, dá-se prosseguimento à fase de convocação a partir de 16 de setembro de 2026, primeiro dia de expediente administrativo regular subsequente.

I - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Class.	Candidato	Nota Final	Situação
1ª	João Marcos Gonçalves	39,00	CONVOCADO
2ª	Joacir de Araújo Rodrigues	39,00	CONVOCADO
3ª	Francisco Paulo G. Filho	38,00	CONVOCADO
4ª	Emerson Ferreira da Costa	38,00	CONVOCADO

II - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital de Convocação, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situada na Av. Augusto Leverger, nº 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT, durante o horário regular de expediente.

A apresentação da documentação deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos, ficando o recebimento sujeito à conferência administrativa pelo setor competente.

III - DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Anexo III do Edital de Abertura, deverão ser apresentados:

- 01 foto 3x4;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Cópia da CNH válida, quando apresentada para fins de pontuação curricular;
- Cópia da Carteira de Reservista (documento militar), quando aplicável;
- Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS;
- PIS/PASEP/NIT;
- Cópia do comprovante de endereço, emitido há no máximo 90 dias;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratação temporária com o Município;
- Certidão de nascimento dos dependentes e CPF, quando aplicável;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego ou função pública, com indicação de horários quando houver vínculo;
- Declaração de bens e valores, na forma exigida pelo Município;
- Dados bancários em conta de titularidade do contratado;
- Atestado ou exame admissional de aptidão física e mental;
- Certificado de conclusão da capacitação e registro do resultado do TAF;
- Termo de ciência e compromisso com as normas de segurança e com o PPCIF;
- Ficha cadastral fornecida pelo Município no ato da convocação;
- Declaração de encargos de família para fins tributários, quando aplicável.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A convocação não gera, por si só, direito automático à contratação. A formalização do vínculo ficará condicionada à conferência e regularidade da documentação, à aptidão física e mental, à inexistência de impedimento jurídico, à conclusão da capacitação, à existência de seguro de vida vigente e de equipamentos de proteção adequados, bem como ao atendimento dos requisitos administrativos, orçamentários e financeiros previstos no Edital e na Lei Municipal nº 790/2026.

V - DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCACÃO

O candidato que não atender à convocação, não comprovar os requisitos exigidos ou permanecer com documentação indispensável pendente após o prazo concedido poderá ser considerado desistente para esta convocação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erro meramente formal ou situação devidamente comprovada que não implique quebra da isonomia.

Havendo desistência, ausência ou impedimento jurídico de candidato convocado, será chamado o candidato subsequente elegível, observada rigorosamente a ordem de classificação.

VI - DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA

O presente Edital será divulgado nos meios oficiais previstos no Edital de Abertura, inclusive Jornal Oficial da AMM-MT, sítio eletrônico oficial do Município, Portal da Transparência e mural de publicações da Prefeitura Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 16 de setembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT

FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº 225/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2026

Que altera os artigos 1º, 2º, 4º, 33, 34 e 35, e acrescenta o artigo 33-A, na Lei Complementar nº 056/2013, que dispõe sobre o regime de concessão de obras públicas, de concessão e permissão de serviços públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os artigos 1º, 2º, 4º, 33, 34 e 35, e acrescenta o artigo 33-A, na Lei Complementar nº 056/2013, objetivando disciplinar a permissão de uso de bens públicos, onerosa e não onerosa, no âmbito do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 56/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A concessão de obras públicas, a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como a permissão de uso de bens públicos, reger-se-ão pela Lei Orgânica Municipal, por esta Lei e pelo disposto nos regulamentos, editais de licitação e respectivos contratos ou atos de permissão."

Art. 3º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 056/2013 passa a vigorar acrescido do inciso V e com alteração na redação do inciso I:

Art. 2º (...).

I - Poder Concedente: o Município, titular da obra, do serviço público ou do bem público objeto da concessão ou permissão;

(...).

V - Permissão de uso de bens públicos: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, a título gratuito ou oneroso, pelo

qual o Município faculta ao particular a utilização de bem público para fins de interesse público ou de utilidade pública, por sua conta e risco."

Art. 4º - O § 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 56/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...).

§ 2º - Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, a delegação deverá ser feita por meio de permissão de serviço público ou permissão de uso de bens públicos, conforme o caso."

Art. 5º - O artigo 33 da Lei Complementar nº 56/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - A permissão de serviço público e a permissão de uso de bens públicos serão formalizadas mediante ato apropriado, ao qual se aplicarão, subsidiariamente, as normas da legislação sobre licitações e contratos e, no que couber, as disposições desta Lei relativas às concessões.

Art. 6º - Fica acrescido o artigo 33-A à Lei Complementar nº 56/2013, com a seguinte redação:

"Art. 33-A - A permissão de uso de bens públicos, quando revestir caráter oneroso, deverá observar obrigatoriamente os procedimentos licitatórios e o entendimento fixado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da impessoalidade e publicidade."

Art. 7º - O artigo 34 da Lei Complementar nº 56/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - A permissão de serviço público somente poderá subsistir enquanto perdurar a situação de urgência que a tenha justificado, enquanto a permissão de uso de bens públicos subsistirá pelo prazo e condições estabelecidos no ato administrativo."

Art. 8º - O artigo 35 da Lei Complementar nº 56/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - Sem prejuízo dos demais meios e instrumentos de con-

trole e fiscalização, ao Poder Concedente caberá designar comissão especial para realizar auditoria contábil e financeira no concessionário ou permissionário de serviço ou de uso de bem público, com o objetivo de apurar qualquer matéria de interesse público, previamente definida."

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2026

Que estabelece normas para a proteção, conservação, manejo da arborização urbana no Município de Barra do Bugres, regulamenta os procedimentos de poda, supressão, transplante, compensação ambiental, fiscalização, infrações e penalidades, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece normas para a proteção, conservação, manejo e fiscalização da arborização urbana existente em áreas públicas e particulares localizadas no perímetro urbano do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - Para os fins desta Lei considera-se:

I - Arborização urbana: conjunto de árvores e demais espécies vegetais lenhosas existentes em logradouros públicos, áreas verdes, praças, parques, canteiros centrais, calçadas, áreas institucionais e demais espaços públicos ou privados que contribuam para a melhoria da qualidade ambiental, paisagística e do bem-estar da população.

II - Poda: intervenção realizada na copa, nos galhos ou nas raízes de uma árvore, mediante técnicas adequadas, com a finalidade de promover sua saúde, segurança, equilíbrio estrutural, convivência com equipamentos urbanos ou atender às necessidades de manejo.

III - Poda de manutenção: modalidade de poda executada para remover galhos secos, doentes, quebrados, malformados ou que ofereçam risco, bem como para proporcionar o desenvolvimento saudável da árvore, preservar sua estrutura e compatibilizá-la com a infraestrutura urbana, sem comprometer sua integridade.

IV - Poda drástica: intervenção caracterizada pela remoção excessiva da copa ou de parte significativa da estrutura da árvore, com comprometimento de sua arquitetura natural, vitalidade ou estabilidade, incluindo o corte indiscriminado de galhos principais ou da copa, salvo quando tecnicamente justificada por laudo elaborado por profissional habilitado ou em situações de emergência devidamente comprovadas.

V - Supressão: remoção total de uma árvore, incluindo seu corte, derrubada ou eliminação, mediante autorização do órgão ambiental competente, observadas as exigências legais e, quando aplicável, as medidas compensatórias estabelecidas.

VI - Transplante: procedimento técnico que consiste na retirada de uma árvore de seu local de origem e seu replantio em outro local adequado, adotando-se técnicas que assegurem sua sobrevivência, desenvolvimento e adaptação.

VII - Árvore isolada: indivíduo arbóreo localizado fora de formações florestais ou de agrupamentos vegetais contínuos, existente de forma individualizada em área urbana ou rural, independentemente de sua espécie, origem ou porte.

VIII - Árvore de interesse ambiental: árvore que, em razão de sua relevância ecológica, paisagística, histórica, cultural, científica, genética, raridade, porte excepcional ou por servir de abrigo, alimentação ou reprodução da fauna, possua valor ambiental diferenciado, devendo receber proteção especial do Poder Público.

CAPÍTULO II

DA PODA

Art. 3º - A poda de árvores situadas em imóveis particulares independe de autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que seja realizada de forma tecnicamente adequada, preservando a saúde, a estabilidade, a estrutura e a integridade da árvore.

§ 1º - Considera-se poda de manutenção a retirada de galhos secos, quebrados, doentes, conflitantes com edificações, muros, telhados, redes particulares, circulação de pessoas e veículos ou que ultrapassem os limites do imóvel vizinho, desde que a intervenção não comprometa a sobrevivência da árvore.

§ 2º - A poda deverá respeitar a arquitetura natural da espécie, sendo vedada a remoção excessiva da copa.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá emitir Manual Técnico de Poda contendo orientações complementares.

CAPÍTULO III

DA PODA DRÁSTICA

Art. 4º - Fica proibida a realização de poda drástica.

§ 1º - Considera-se poda drástica aquela que:

- I - Elimine mais que 50 por cento da copa árvore;
- II - Provoque desequilíbrio estrutural;
- III - Comprometa o desenvolvimento da árvore;
- IV - Reduza significativamente sua capacidade fisiológica.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no caput os casos de:

- I - Risco iminente;
- II - Recomendação técnica;
- III - Determinação judicial;
- IV - Interesse público devidamente justificado.

CAPÍTULO IV

DOS GALHOS QUE ULTRAPASSAM A DIVISA

Art. 5º - Os galhos que ultrapassarem os limites do imóvel vizinho poderão ser podados até a linha divisória do terreno, dispensada autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que a intervenção não comprometa a estabilidade, a saúde ou a sobrevivência da árvore.

§ 1º - Sempre que possível deverá haver comunicação prévia entre os proprietários.

§ 2º - É proibida a realização de poda unilateral que provoque danos permanentes à árvore.

§ 3º - Persistindo o conflito entre os proprietários, qualquer das partes poderá solicitar vistoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º - Constatada, em vistoria, a necessidade de poda dos galhos que ultrapassam a divisa e não havendo acordo entre as partes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente notificará o proprietário da árvore para que realize a poda no prazo estabelecido na notificação, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

§ 5º - O descumprimento da notificação sujeitará o proprietário da árvore à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei, inclusive multa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§ 6º - O proprietário da árvore responderá pelos danos materiais comprovadamente causados ao imóvel vizinho em decorrência da omissão no cumprimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA SUPRESSÃO

Art. 6º - Dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a supressão de qualquer árvore localizada em área urbana.

Parágrafo único. A autorização poderá ser concedida quando:

- I - Risco de queda;
- II - Árvore morta;
- III - Doença irreversível;
- IV - Obra devidamente licenciada;
- V - Interesse público.

CAPÍTULO VI

DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 7º - A supressão de árvores autorizada pelo órgão ambiental municipal fica condicionada à realização de compensação ambiental.

§ 1º - A compensação ambiental será exigida na proporção de 05 (cinco) mudas de espécies nativas ou adequadas à arborização urbana para cada árvore autorizada para supressão, observadas as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em atendimento a Lei Municipal nº 2.262/2017.

§ 2º - A entrega das mudas deverá ser realizada na retirada da Certidão Especial que autorizou a Supressão do indivíduo.

§ 3º - As mudas entregues serão destinadas aos programas de arborização urbana, recuperação de áreas degradadas ou demais ações ambientais desenvolvidas pelo Município.

§ 4º - Nos casos tecnicamente justificados e mediante autorização do órgão ambiental competente, a compensação ambiental poderá ser realizada por:

- I - Plantio das mudas;
- II - Doação das mudas ao Município;
- III - Conversão em valor destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º - Respondem pelas infrações administrativas e pelos danos ambientais decorrentes desta Lei todos aqueles que, por ação ou omissão, tenham concorrido para sua prática, observada a participação individual de cada responsável:

- I - O **proprietário** do imóvel onde ocorrer a poda, supressão, transplante ou qualquer intervenção na arborização;
- II - O **possuidor** do imóvel, a qualquer título, quando autorizar, permitir ou realizar a intervenção;
- III - O **locatário**, quando promover ou autorizar a execução de serviços em desacordo com esta Lei;
- IV - A **empresa contratada** para execução dos serviços de poda, supressão, transplante ou manejo da arborização;

§ 1º - A responsabilidade solidária não exclui a aplicação das sanções individualmente aos responsáveis.

§ 2º - A contratação de terceiros não exime o proprietário ou possuidor das responsabilidades decorrentes desta Lei.

§ 3º - Os responsáveis responderão pela reparação integral dos danos ambientais.

§ 4º - Quando a infração for praticada por pessoa jurídica, responderão solidariamente a empresa executora e o responsável técnico, quando comprovada sua participação.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES

Art. 9º - Constituem infrações administrativas:

- I - Realizar poda drástica;
- II - Cortar árvore sem autorização;
- III - Envenenar árvore;
- IV - Danificar raízes;
- V - Provocar anelamento;
- VI - Descumprir compensação ambiental;
- VII - Impedir fiscalização;
- VIII - Prestar informações falsas

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 10 - As infrações serão punidas com:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Embargo;
- IV - Obrigação de reparar o dano;
- V - Compensação ambiental.

CAPÍTULO X DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Art. 11 - As multas administrativas serão aplicadas conforme a seguinte tabela:

Infração	Penalidade
Poda drástica sem autorização ou em desacordo com as normas técnicas (por árvore)	02 UPF
Supressão de árvore sem autorização (por árvore)	05 UPF
Supressão de árvore em área protegida ou de interesse ambiental (por árvore)	15 UPF
Envenenar árvore, danificar raízes ou provocar anelamento (por árvore)	10 UPF
Descumprimento de notificação e compensação ambiental	03 UPF
Reincidência	Multa aplicada em dobro

§ 1º - Na aplicação da penalidade serão considerados a gravidade da infração, os danos ambientais causados, a reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 2º - Os valores arrecadados com o pagamento das multas previstas nesta Lei serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

CAPÍTULO XI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 12 - A apuração das infrações administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 - O processo administrativo para apuração de infrações ambientais e aplicação das sanções previstas nesta Lei observará os seguintes ritos e prazos:

- I - Lavratura do Auto de Infração e Notificação, com a devida ciência do autuado;
- II - Apresentação de impugnação (defesa prévia) pelo infrator, no prazo de 20 (vinte) dias uteis, contados da data do recebimento da notificação;
- III - Julgamento da impugnação do Auto de Infração em primeira instância administrativa pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, que terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis para analisar e proferir decisão motivada;
- IV - Interposição de recurso administrativo contra a decisão de primeira instância, no prazo de 20 (vinte) dias uteis, contados da ciência da respectiva decisão;
- V - Julgamento do recurso em segunda e última instância administrativa pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CON-SEMMA-BB), que terá a obrigação de analisar o recurso no prazo de 30 (trinta) dias uteis;
- VI - Decisão Final e notificação do autuado para o cumprimento da sanção ou regularização da conduta no prazo de 10 (dez) dias uteis;
- VII - Pagamento da multa ou conversão em serviços ambientais, na forma regulamentada por esta Lei.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 - A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos servidores públicos municipais designados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, devidamente investidos do poder de polícia administrativa ambiental, competindo-lhes realizar vistorias, lavrar notificações, autos de infração, embargos, termos de apreensão e demais atos administrativos necessários à aplicação desta Lei.

Parágrafo único - Os atos praticados pelos agentes fiscais gozam de presunção de legitimidade, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, poderá editar normas técnicas complementares para disciplinar os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 16 - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 22/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E
 FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 22/2026, de 16 de Setembro de 2026. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nº Not. /Ano
C A OLIVEIRA VIANA - ENGENHARIA	43.350.773/0001-00	2994/2026
A. GABRIELA RODRIGUES ROCHA LTDA	63.433.251/0001-80	2995/2026
SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA...	27.015.036/0001-03	2996/2026
K. TAVARES DE FREITAS - ME	15.350.984/0001-08	3002/2026
CROSS BRUTTUS LTDA	21.358.952/0001-51	3005/2026
VINICIUS REZENDE MOREIRA	935.679.281-04	3012/2026
G. GENTIL DE SOUSA	06.376.223/0001-34	3014/2026
THAISA PEDEMONTE ARAUJO	007.451.561-69	3015/2026
E. DE FREITAS BARROS	62.911.266/0001-43	3016/2026
DANTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA...	36.429.507/0001-02	3017/2026
NARA RUBIA CORREIA	40.351.418/0001-68	3019/2026
LOHRANA DIAS LEONEL	061.251.561-33	3020/2026
LALINE BENTO DE RESENDE	025.810.471-60	3021/2026
LUZIANE SOARES CARVALHO	025.134.411-84	3022/2026
CHISTIANO REGES ESTEVES	036.345.641-48	3023/2026
V. PEREIRA MOURA LTDA	54.908.674/0001-18	3030/2026
NATALIA ARUJO DIAS LTDA	63.569.277/0001-50	3039/2026
JOTA ARRUDA CAMPOS	481.775.121-53	3040/2026
JANAYNA PATRICIA RODRIGUES	002.041.481-11	3041/2026
ELIO AZEVEDO COSTA 69653321153	34.854.094/0001-88	3043/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária do Município de Barra do Garças	
Nome: Lindomar Campos Rodrigues	
Matrícula: 079	
Cargo: Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E
 FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 23/2026, de 16 de Setembro de 2026. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nº Not. /Ano
JOSE VICENTE RIBEIRO DA SILVA 0562...	27.234.887/0001-39	3044/2026
C BRAGA ALVES	36.057.444/0001-00	3046/2026
KEMILLYN GABRIELLI RODRIGUES DOS S...	069.509.691-55	3049/2026
GABRIELA G. DE O. RIOS COSMETICOS	36.479.168/0001-79	3051/2026
32.296.009 FERNANDO RODRIGUES DE S...	32.296.009/0001-88	3052/2026
V M COMIDA CASEIRA LTDA	62.015.811/0001-13	3055/2026
ELIVAIR LUCIO DA SILVA	425.147.541-00	3056/2026
CRISTIANA BUENO RAMOS 00911243100	31.835.061/0001-00	3060/2026
GABI FRANCO IMOBILIARIA LTDA	45.219.504/0001-35	3061/2026
B. GONCALVES DA SILVA - ME	10.740.163/0001-64	3064/2026
J. FELIPE FELIX ITACARAMBI	39.628.231/0001-80	3065/2026
ALFA SERVICOS DE INSTALACAO FOTOVO...	42.927.482/0001-70	3066/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária do Município de Barra do Garças	
Nome: Lindomar Campos Rodrigues	
Matrícula: 079	
Cargo: Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças/MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme ata de posse nº 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.199.538/0001-20, estabelecida R D, nº 3550, anexo pavilhão a sala 01, Bairro distrito industrial, Cuiabá- MT, CEP 78.098-300, e-mail: sborchiafabrica@outlook.com, telefone: (65) 9231-3954, neste ato representada por seu sócio proprietários, Senhor Joao Carlos Sborchia, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 076/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto nº 5.780 de 10 de novembro de 2025.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrado, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual de aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. No ato de prorrogação será observado:

a) Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, de um de seus itens;

b) A prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data;

c) Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 01 (um) ano conta-se a partir da aquela data, aplicando-se para todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ato de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item;

c) Certidões de regularidade do fornecedor registrado; e

d) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos produtos objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 076/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Gabinete do Poder Executivo Municipal;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Procuradoria Geral do município;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R\$ 16.616,5200 (dezesesseis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

4.2. Detalhamento do objeto:

Cód	Nome	Unidade de For- nec.	Marca	Quant.	Vlr. Uni- tário	Total
82115	Guardanapo de papel descartável formato: 20cm x 22cm, quantidade por pacote: 100 fo- lhas, embalagem saco plástico pp	Pacote 100,000 folha	Trevo	7174,00	1,98	14.204,52
88312	Guardanapo de papel descartável formato: 30cm x 33cm, quantidade por pacote: 50 folhas, embalagem em saco plástico	Unidade	Trevo	1005,00	2,40	2.412,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.616,52	

4.3. Poderá refazer a prestação do serviço ou substituir o profissional que não atenda aos requisitos técnicos registrados na Ata de Registro de Preços a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção dos produtos, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo serviço com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

4.3.1 A alteração do serviço registrado de que trata o item 4.3. não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

4.3.2. Substituição de serviço, ainda que temporária, deverá ser registrada por Termo Aditivo.

4.4. As Secretarias Municipais demandantes monitorarão os preços dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR:

5.1. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas na presente Ata de Registro de Preços, desde que observado os requisitos dispostos no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

5.2.1. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 25/08/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. A revisão de preços registrado poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando restabelecer a relação econômica financeira pelas partes, observando o disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e formalizado pôr termo aditivo.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento a atualização do preços registrado, mediante de demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados, desde que atendido os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da viabilização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador de produtos signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial das condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor prestador de serviço e os preços registrados;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória, correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- d) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena do cancelamento de registro de preços e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no edital ou no aviso de contratação direta;

5.2.4. Na hipótese de cancelamento de registro de preços previsto no item 5.3.2. a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT poderá convocar os demais fornecedores integrantes no cadastro de reservas para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.2.6. Não havendo exceto nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT deverá proceder com o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para satisfação da necessidade administrativa.

5.3. O reajuste será concedido de ofício de formalizar diante termo aditivo de acordo com o índice indicado no item 5.2.1. com interregno de no mínimo um ano contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos produtos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

6.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

6.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

6.5. A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

6.6. O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata o item 6.6. da presente CLÁUSULA, iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

6.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

6.7.1. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

6.8.1. Dos prazos de atendimento e execução do objeto

A execução do objeto deverá observar os seguintes prazos, conforme a natureza da demanda:

6.8.2. A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

6.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

6.10. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1.2. A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer o abastecimento das Secretarias Municipais e a continuidade das atividades administrativas;

7.1.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

7.1.4. Provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega dos materiais, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, com a finalidade de verificar a conformidade do material com a quantidade e as especificações constantes na proposta e no instrumento contratual.

7.1.5. Definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral das exigências contratuais quanto à qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento, sendo emitido apenas após a verificação pormenorizada da

conformidade do material entregue.

7.1.6. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;

7.1.7. Quando houver entrega do objeto do presente processo e este apresentar defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega;

7.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

7.1.9. A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

7.1.10. Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do CONTRATANTE;

7.1.11. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências;

7.1.12. A CONTRATADA deverá entregar todo o material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;

7.1.13. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, adequação e funcionamento dos materiais fornecidos, nem por vícios ou defeitos constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

8.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

8.3. Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 076/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

9.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

9.5. Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização do objeto do Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

9.8. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação. 9.9 A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de copa e cozinha, caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.10 A exigência de execução direta pela contratada visa assegurar a adequada fiscalização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos entregues, a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

10.2. fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

10.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.5. Acompanhar a execução do objeto, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

10.6. Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

Advertência;

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

11.5. A sanção estabelecida na alínea “c” Cláusula Décima Primeira 10ª, no item 11.2. deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

11.10. A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

11.12. O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie, sem motivo justificado;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no período estabelecido no edital, sem motivo justificado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar manter seu preço registrado após negociações;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- f) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- g) Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

a) O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por publicação em jornal de circulação diário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO DA ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência e desde que já utilizada por alguns participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com indicação dos produtos, ou das obras e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada e fornecer os produtos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independentes da utilização ou não do quantitativo registrado;

13.2. Caberá ao fornecedor, observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Prefeitura e Órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais que se refere esta cláusula:

- a) São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;
- b) Não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes;
- c) Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes, independente dos números de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Após autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitadas em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, ou prestador das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação a suas próprias contratações.

13.6. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos parágrafos IV e V do Art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

15.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

15.9. As demais alterações encontram-se respaldadas no Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços) de 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pelas Secretarias Demandantes, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo

ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pelas Secretarias Demandantes representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

16.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1. O cadastro de reserva, formalizado como anexo a esta Ata, será utilizado sempre que houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes em decorrência da impossibilidade de atendimento pelo signatário principal ou nas hipóteses legais de cancelamento do registro.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a seguinte ordem de preferência:

I. Licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação original do certame;

II. Licitantes que mantiveram sua proposta final original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de valores.

17.3. A Administração procederá à convocação e à respectiva habilitação dos integrantes do cadastro de reserva nas seguintes situações:

a) O detentor do registro não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho/contrato no prazo estabelecido;

b) Houver o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento de obrigações ou por sanção administrativa;

c) Ocorrer a suspensão da execução do objeto por manifesta incapacidade do detentor principal;

d) Caso o preço de mercado se torne superior ao valor registrado e o fornecedor principal não comprove, por meio de documentos hábeis como notas fiscais e outros meios legais a ocorrência de aumento significativo que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, nem aceite manter o fornecimento pelo valor registrado em ata, os demais integrantes do cadastro serão consultados para assumir o objeto pelo preço originalmente registrado.

e) Houver exaurimento da capacidade de fornecimento de licitante que tenha formulado oferta parcial.

17.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada no momento da efetiva necessidade de contratação, devendo o fornecedor comprovar a manutenção de todas as condições exigidas no edital de licitação.

17.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite o fornecimento nas condições desta Ata, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado atualizado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 08 de setembro de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito de Barra do Garças - MT
Órgão Gerenciador
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA
CNPJ/MF nº. 10.199.538/0001-20
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 12/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2.026,

às 08:45 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 23.458, de 15/04/2026, composta por Ana Paula Knapp Trevisol – presidente, Edna Mayara do Nascimento Sousa -- membro, Viviane Moraes Silva – membro, para análise dos envelopes da documentação das

propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 059/2026 – Credenciamento nº 001/2026, que tem como objeto “Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de plantões médicos, consultas em clínica médica geral e em especialidades, execução de exames diagnósticos e procedimentos médicos ambulatoriais e/ou hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT.”

Aberta a sessão pela presidente, foram analisadas as documentações pendentes, sendo que, as empresas a seguir encontram-se habilitadas para credenciamento, empresa: (06) G. M. DAVID LTDA, CNPJ: 67.051.036/0001-75, apresentou comprovante de endereço, Cartão do Conselho CRM-MT, diploma autenticado, alvará de funcionamento, CND municipal, FGTS, falência e concordata, atestado de capacidade técnica, referente aos anexos, preencheu corretamente, encaminhou anexo VI, estando assim habilitada para credenciamento no lote 42 (itens 01 e 02); empresa: (09) V. GRACIELLI LEÃO LTDA, CNPJ: 63.810.490/0001-01, apresentou comprovante de endereço, cartão CRM-MT autenticado, CND federal, CND FGTS válida, preencheu anexos I, II, V, VI, VII, VIII e IX corretamente, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 27 (item 01), 29 (item 01), 31 (itens 01 e 02); empresa (56) SERVIÇOS MEDICOS SOUZA E FARIAS LTDA, CNPJ: 66.227.437/0001-70, apresentou cartão CRM-MT, CND FGTS, atestado de capacidade técnica, refez anexos corretamente, estando assim habilitada para credenciamento no lote 39 (itens 01 e 02); empresa: (80) THAIS MARQUES DE PAULA LTDA, CNPJ: 55.189.003/0001-07, apresentou cartão CRM-MT autenticado, declaração de dispensa do alvará sanitário, atestado de capacidade técnica, refez todos os anexos, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 15 (item 01), 29 (item 01), 31 (item 01); empresa (84) C. CAMPOS OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 60.505.243/0001-03, apresentou nada consta do CRM-MT, diploma autenticado, vínculo CNES, atestado de capacidade técnica, refez os anexos, estando assim habilitada para credenciamento no lote 08 (itens 01 e 02); empresa (97) CLINICA MEDICA SANTOS RAGIOTTO LTDA, CNPJ: 59.983.566/0001-23, apresentou documento pessoal autenticado, cartão CRM-MT, nada consta do CRM-MT, CND FGTS, atestado de capacidade técnica, refez todos os anexos, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 14 (itens 01 e 02), 15 (itens 01 e 02), 33 (itens 01 e 02), 34 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02), 40 (itens 01 e 02), 42 (itens 01 e 02); empresa (102) LV CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 52.264.544/0001-64, apresentou diploma, nada consta do CRM-MT, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 01 (itens 01, 02 e 03), 04 (itens 01, 02 e 03), 14 (itens 01 e 02), 31 (itens 01 e 02), 33 (itens 01 e 02), 34 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02), 40 (itens 01 e 02), 42 (itens 01 e 02); empresa (113) MARMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 58.732.557/0001-05, apresentou documento pessoal, comprovante de endereço, cartão CRM-MT, nada consta CRM-MT, vínculo CNES, documentos pessoais da sócia, refez os anexos, estando assim habilitada para credenciamento no lote 19 (item 01).

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2.026 às 10:56 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 24 de agosto de 2026.

Ana Paula Knapp Trevisol
Presidente

Edna Mayara do Nascimento Sousa

Membro

Viviane Moraes Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 324, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

RECOMPÕE, ATUALIZA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT PARA CONCLUSÃO DO BIÊNIO 2025/2027, DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 040, de 10 de abril de 2025, que disciplina a criação, a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT;

CONSIDERANDO que a legislação municipal estabelece composição paritária de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, assegurando a representação dos usuários, trabalhadores da saúde, governo municipal e prestadores de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar a composição nominal do Conselho Municipal de Saúde, preservando o mandato correspondente ao biênio 2025/2027 e a legitimidade das representações dos respectivos segmentos;

CONSIDERANDO a vacância atualmente verificada na Presidência e na Vice-Presidência do Conselho Municipal de Saúde e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas do colegiado até a realização de nova eleição pelo Plenário;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica recomposta, atualizada e consolidada, para conclusão do biênio 2025/2027, a composição do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, observada a paridade prevista na legislação aplicável, com os seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Janaina Wolff Santin Borth

Suplente: Odair Luiz de Moura Neto

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Josiane Rodrigues Valentim

Suplente: Josiane Sobralino Torres

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS PELO SUS NO MUNICÍPIO

Titular: Daiane da Silva Fernandes

Suplente: Willian Romário Belchior Pereira

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

a) Categoria profissional:

Titular: Samara Pires de Lima

Suplente: Lucinéia Aparecida Gonçalves Nunes Calente

b) Servidores de saúde do Município - nível superior:

Titular: Ariolene Lopes Nunes

Suplente: Paula Fernanda Pinheiro Andrade

c) Servidores de saúde do Município - nível técnico e médio:

Titular: Gilsandra Penha Moraes

Suplente: Evellin Mota Sais Machado

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

a) Entidades religiosas - Igreja Católica:

Titular: Vanilda Garibaldi Dilkin

Suplente: Adelir Eusebio Bisolo

b) Entidades religiosas - Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira:

Titular: Juciene Ferreira Brito da Silva

Suplente: Thaila Eduarda Ferreira Fernandes

c) Movimento organizado de idosos:

Titular: Maria Zilli

Suplente: Carmem Antônia da Silva

d) Associações ou movimento dos assentamentos rurais:

Titular: Glauce Zilli Cervi

Suplente: Dirceu João Dal Pupo

e) Associação representativa do comércio:

Titular: Jônatas Rodrigo Fenske

Suplente: Marcela Oliveira Amorin

f) Associação representativa de pais e mestres da Escola Municipal Boa Esperança Professora Millene Simionato:

Titular: João Cláudio Pereira

Suplente: Vanessa Simionatto

§ 1º A recomposição prevista neste artigo não inicia novo mandato, não prorroga o biênio vigente e não altera o termo final do mandato originalmente estabelecido para 2025/2027.

§ 2º As indicações dos representantes deverão permanecer formalmente documentadas no processo administrativo correspondente, de acordo com a legislação municipal e com os procedimentos próprios de cada órgão, entidade, movimento, instituição

ou associação representada.

Art. 2º Fica reconhecida a vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que permanecerão sem ocupante até a realização da nova eleição pelo Plenário, observadas a Lei Municipal nº 006/2025, as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 040/2025, o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis.

Art. 3º Até a eleição e a posse dos novos ocupantes da Presidência e da Vice-Presidência, a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Karina Aparecida Maciel, permanecerá no exercício regular das atribuições administrativas, técnicas e de apoio próprias da Secretaria Geral do Conselho, assegurando a continuidade dos registros, expedientes, arquivos, organização documental e demais atividades administrativas do colegiado.

Parágrafo único. A permanência da Secretária Executiva no exercício de suas atribuições não implica substituição, exercício interino ou transferência das competências próprias da Presidência, da Vice-Presidência ou do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Durante o período de vacância, os expedientes de natureza estritamente administrativa poderão ser subscritos pela Secretária Executiva, no âmbito de suas atribuições, vedada a assinatura, em nome da Presidência, de resoluções, deliberações ou atos cuja prática dependa de competência do Presidente ou de prévia deliberação do Plenário.

Parágrafo único. As matérias de competência do Conselho Municipal de Saúde deverão ser submetidas regularmente ao Plenário, com observância do quórum, da forma de convocação e dos procedimentos previstos na legislação municipal e no Regimento Interno.

Art. 5º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde deverá adotar, com a maior brevidade possível, as providências necessárias à convocação e realização da eleição para a Presidência e a Vice-Presidência, observadas as regras legais e regimentais aplicáveis.

Parágrafo único. Na eleição da Presidência, serão computados somente os votos dos conselheiros titulares em exercício, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 006/2025, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 040/2025.

Art. 6º Os conselheiros eleitos para a Presidência e a Vice-Presidência exercerão as respectivas funções somente pelo período remanescente do biênio 2025/2027, sem reinício ou prorrogação do mandato do Conselho.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 145, de 03 de novembro de 2025, permanecendo preservados os atos regularmente praticados sob sua vigência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da autoridade competente, sendo o Prefeito do Município torna público, que no Pregão Presencial nº 07/2026, com o objeto. Pregão Presencial por Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de artefatos de concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obteve os seguintes resultados a empresa:

Item	10856 Código	E. L. BATISTA LTDA CNPJ: 54.199.741/0001-72 R DOM PEDRO, ESQUINA COM A AV. EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ***** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8424-6272 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.662	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	2500	5,00	12.500,00
2	011.002.661	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	5000	6,00	30.000,00
3	011.002.663	POSTE DE CONCRETO - PRÉ MOLDADO (10X12CM X 3M)	UN	200	100,00	20.000,00
4	024.009.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	UN	500	540,00	270.000,00
5	024.009.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO 120 X 100	UN	200	800,00	160.000,00
6	024.009.018	TUBO DE CONCRETO ARMADO 150X100	UN	150	1.240,00	186.000,00
7	024.009.006	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60X100	UN	150	377,00	56.550,00
8	024.009.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 X 100	UN	500	427,00	213.500,00
9	017.015.043	BASE DE CONCRETO FORMATO CIRCULAR PARA CAIXA D'AGUA 1,30	UN	20	170,00	3.400,00
10	017.015.014	PINGADEIRA 0,20X100 CM	UN	2000	25,00	50.000,00
11	017.004.011	TAMPA P/ FOSSA 1,60 FORMATO CIRCULAR	UN	40	346,00	13.840,00
12	024.009.005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40X100	UN	600	165,00	99.000,00
		Total do Proponente				1.114.790,00

Ficando o valor total registrado de R\$ 1.114.790,00 (Um milhão cento e quatorze mil setecentos e noventa reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão PRESENCIAL 07/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à empresa Licitante:

Participante e vencedora:

Obteve o seguinte resultado a empresa:

Item	10856 Código	E. L. BATISTA LTDA CNPJ: 54.199.741/0001-72 R DOM PEDRO, ESQUINA COM A AV. EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ***** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8424-6272 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.662	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	2500	5,00	12.500,00
2	011.002.661	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	5000	6,00	30.000,00
3	011.002.663	POSTE DE CONCRETO - PRÉ MOLDADO (10X12CM X 3M)	UN	200	100,00	20.000,00
4	024.009.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	UN	500	540,00	270.000,00
5	024.009.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO 120 X 100	UN	200	800,00	160.000,00
6	024.009.018	TUBO DE CONCRETO ARMADO 150X100	UN	150	1.240,00	186.000,00
7	024.009.006	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60X100	UN	150	377,00	56.550,00
8	024.009.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 X 100	UN	500	427,00	213.500,00
9	017.015.043	BASE DE CONCRETO FORMATO CIRCULAR PARA CAIXA D'AGUA 1,30	UN	20	170,00	3.400,00
10	017.015.014	PINGADEIRA 0,20X100 CM	UN	2000	25,00	50.000,00
11	017.004.011	TAMPA P/ FOSSA 1,60 FORMATO CIRCULAR	UN	40	346,00	13.840,00
12	024.009.005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40X100	UN	600	165,00	99.000,00
		Total do Proponente				1.114.790,00

Ficando o valor total registrado de R\$ 1.114.790,00 (Um milhão cento e quatorze mil setecentos e noventa reais).

Objeto

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

Processo de Licitação: 61/2026
Data do Processo: 28/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 61/2026
- b) Licitação nº: 07/2026
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data Homologação: 16/09/2026
- e) Data Adjudicação: 16/09/2026
- f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

g) Fornecedor Vencedor:

Item	10856 Código	E. L. BATISTA LTDA CNPJ: 54.199.741/0001-72 R DOM PEDRO, ESQUINA COM A AV. EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ***** - SETOR EMÍDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8424-6272 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.662	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	2500	5,00	12.500,00
2	011.002.661	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	5000	6,00	30.000,00
3	011.002.663	POSTE DE CONCRETO - PRÉ MOLDADO (10X12CM X 3M)	UN	200	100,00	20.000,00
4	024.009.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	UN	500	540,00	270.000,00
5	024.009.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO 120 X 100	UN	200	800,00	160.000,00
6	024.009.018	TUBO DE CONCRETO ARMADO 150X100	UN	150	1.240,00	186.000,00
7	024.009.006	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60X100	UN	150	377,00	56.550,00
8	024.009.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 X 100	UN	500	427,00	213.500,00
9	017.015.043	BASE DE CONCRETO FORMATO CIRCULAR PARA CAIXA D'AGUA 1,30	UN	20	170,00	3.400,00
10	017.015.014	PINGADEIRA 0,20X100 CM	UN	2000	25,00	50.000,00
11	017.004.011	TAMPA P/ FOSSA 1,60 FORMATO CIRCULAR	UN	40	346,00	13.840,00
12	024.009.005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40X100	UN	600	165,00	99.000,00
		Total do Proponente				1.114.790,00

Ficando o valor total registrado de R\$ 1.114.790,00 (Um milhão cento e quatorze mil setecentos e noventa reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
PROCESSO Nº 61/2026

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na Rua G, s/n, Loteamento Solar Flor do Araguaia - Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 07/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, processada nos termos do Processo Administrativo nº 61/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	10856 Código	E. L. BATISTA LTDA CNPJ: 54.199.741/0001-72 R DOM PEDRO, ESQUINA COM A AV. EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ***** - SETOR EMÍDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8424-6272 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.662	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	2500	5,00	12.500,00
2	011.002.661	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	UN	5000	6,00	30.000,00
3	011.002.663	POSTE DE CONCRETO - PRÉ MOLDADO (10X12CM X 3M)	UN	200	100,00	20.000,00
4	024.009.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	UN	500	540,00	270.000,00
5	024.009.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO 120 X 100	UN	200	800,00	160.000,00
6	024.009.018	TUBO DE CONCRETO ARMADO 150X100	UN	150	1.240,00	186.000,00
7	024.009.006	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60X100	UN	150	377,00	56.550,00
8	024.009.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 X 100	UN	500	427,00	213.500,00
9	017.015.043	BASE DE CONCRETO FORMATO CIRCULAR PARA CAIXA D'AGUA 1,30	UN	20	170,00	3.400,00
10	017.015.014	PINGADEIRA 0,20X100 CM	UN	2000	25,00	50.000,00
11	017.004.011	TAMPA P/ FOSSA 1,60 FORMATO CIRCULAR	UN	40	346,00	13.840,00
12	024.009.005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40X100	UN	600	165,00	99.000,00
		Total do Proponente				1.114.790,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);
- c) Edital de Pregão Presencial nº 07/2026, referente ao Processo nº 61/2026.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 07/2026 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 07/2026.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **bjalicitacao@gmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de

forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRENTE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c)** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 07/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO

GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá

ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado;
- d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
- e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 07/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente

justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 16 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PRORROGAÇÃO ARP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 PROCESSO Nº 66/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na Rua G, s/n, Quadra 35 Loteamento Solar Flor do Araguaia - Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, **A empresa: OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17**; tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 16/2025, Processo Administrativo nº 66/2025, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência, reajuste e renovação do saldo dos itens 1; 2; 4; 5 e 6 da Ata de Registro de Preços n. 16/2025 por 1 (um) ano, a partir de 16/09/2026. A presente Ata que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE”**

Item	8768 Código	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário reajustado	Valor Total
1	006.001.033	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Marca: AGRATTO/ECST12	UN	50	2.235,57	111.778,50
2	006.001.034	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UN	68	3.119,40	212.119,20

		Marca: TCL/TAC 18CSA				
4	006.001.032	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS Marca: AGRATTO /ECST09	UN	20	1.923,63	38.472,60
5	006.012.003	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS Marca: TCL/TAC 24CSA	UN	24	4.257,98	102.191,52
6	006.012.004	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS Marca: AGRATTO/EC530	UN	20	5.562,93	111.258,60
		Total do Proponente				575.820,42

2- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data 16/09/2026 mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia **16/09/2027**.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (<https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 16 de Setembro de 2026 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PORTARIA N.º 400/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS LICENÇA PRÊMIO 3-3 (1ª, 2ª E 3ª) A SERVIDORA ELIENE BENTO DE OLIVEIRA CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 60 (sessenta) dias de licença prêmio 3-3 (1ª, 2ª e 3ª) a servidora **ELIENE BENTO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, no cargo de técnica administrativa educacional, lotada na

Secretaria de Educação. Referente ao quinquênio de 2020/2025, com período de gozo entre os dias **14 de setembro a 12 de novembro 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de setembro de 2026.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N.º. 65/2026.

ADESÃO N.º 14/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2025 (Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CIMLAGO), para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução SaaS (software as a servisse e business intelligence) para auditoria, inventário e compras de insumos em geral para realização de reformas e obras.

ITEM DA ARP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	MENOR TAXA RESULTANTE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução SaaS (software as a servisse e business intelligence) para auditoria, inventário e compras de insumos em geral para realização de reformas e obras.	R\$ 5.000.000,00	-0,65%

PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 008/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO

EMPRESA DETENTORA: FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 16 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: É objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução SaaS (software as a service e business intelligence) para auditoria, inventário e compras de insumos em

geral para realização de reformas e obras.

VALOR GLOBAL: R\$: 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);

VIGÊNCIA: até 16/09/2027.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 401/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008 - 2026, PROCESSO N.º 061 - 2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2026 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 25/2026

Processo nº 59/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2026 para **Credenciamento** de Pessoas Jurídicas, para **Prestação de Serviços de Hotelaria/hospedagem no município de Bom Jesus do Araguaia para atender as necessidades das diversas Secretarias do município.**

Consta credenciada a empresa na forma abaixo:

Item	12033 Código	VALDIVINO ANTONIO ALVES LTDA CNPJ: 58.235.720/0001-16 MARCO AULERIO FULLIN, SN ANEXO PALUDU'S HOTEL - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684778850 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor To- tal Limite To- tal
------	-----------------	--	---------	--	---------------------------------------

4	009.036.023	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	300	150,00	45.000,00
5	009.036.024	APARTAMENTO DUPLO - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	300	250,00	75.000,00
6	009.036.025	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	200	330,00	66.000,00
7	009.036.021	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISOR, INTERNET GRATUITA E INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIARI	200	250,00	50.000,00
8	009.036.022	APARTAMENTO DUPLO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISOR, INTERNET GRATUITA E INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIARI	200	250,00	50.000,00
		Total do Proponente				286.000,00
		Total do Limite de Fornecimento				
Item	126 Código	R. DE ABREU COUTINHO CNPJ: 14.841.093/0001-91 AVENIDA JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6635381026 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor To- tal Limite To- tal
1	009.036.007	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, TV E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARI	400	90,00	36.000,00
2	009.036.008	APARTAMENTO DUPLO - COM AR CONDICIONADO, TV E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARI	350	130,00	45.500,00
3	009.036.009	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, TV E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARI	200	210,00	42.000,00
		Total do Proponente				123.500,00
		Total do Limite de Fornecimento				

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 16 de Setembro de 2026.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

PROCESSO: Nº 59/2026

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para **Prestação de Serviços de Hotelaria/hospedagem no município de Bom Jesus do Araguaia para atender as necessidades das diversas Secretarias do município**, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos .

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I - O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 059/2026, Inexigibilidade nº. 25/2026, em nome da fornecedora abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **R. DE ABREU COUTINHO ME (HOTEL VILA**

BOA), inscrita no CNPJ sob nº 14.841.093/0001-91; no valor Global de R\$: 123.500,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 88/ 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: R. DE ABREU COUTINHO ME (HOTEL VILA BOA)

VALOR GLOBAL R\$: 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

OBJETO: O objeto deste Credenciamento e a Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Hotelaria/ hospedagem no município de Bom Jesus do Araguaia/MT para atender as necessidades das diversas Secretarias do município, por meio da contratação através de autorização de serviço, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 16/09/2027.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 16 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 402/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 087/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 087 - 2026, PROCESSO N.º 065 - 2026 ADESÃO Nº 014-2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPORTE, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SaaS (SOFTWARE AS A SERVICE E BUSINESS INTELLIGENCE) PARA AUDITORIA, INVENTÁRIO E COMPRAS DE INSUMOS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 20/2026

Processo nº 43/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2026 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	Código	ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CAS-CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	Código	CHRISTIAN VINICIUS LONGO CNPJ: 67.702.960/0001-74 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CAS-CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	Código	A. LUCIA GARCIA LUZ LTDA CNPJ: 61.627.054/0001-76 AV. MARCO AURELIO FULLIN, S/N - AVENIDA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CAS-CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	Código	RAFAELA STELLA DOBRI MEI CNPJ: 66.790.945/0001-62 RUA 12, 5 LOTE 05 QUADRA 97 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CAS-CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00

Item	Código	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS F. L. G. XAVIER E A. B. XAVIER LTDA CNPJ: 09.478.761/0001-28 BRASIL, 810 - CENTRO, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Telefone: 6684315553 Descrição do Produto/Serviço					
1	019.001.003	DIA	100	1.500,00	150.000,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CAS-CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS					
Item	12150 Código	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
MAGNA SILVA GOMES CNPJ: 37.656.192/0001-07 JOSÉ RIBEIRO, 12 GALPAO DMC TRANSPORT - CENTRO, BOM JESUS DO ARA-GUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6635381212 Descrição do Produto/Serviço					
1	019.001.003	DIA	100	1.500,00	150.000,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CAS-CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS					
Item	10046 Código	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
FORZA EMPREITEIRA LTDA CNPJ: 49.482.690/0001-51 AV MARCO AURELIO FULLIN, 335 ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARA-GUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8406-8683 Descrição do Produto/Serviço					
1	019.001.003	DIA	100	1.500,00	150.000,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CAS-CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS					
2	009.016.008	KM	10000	12,75	127.500,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK) COM RAMPA MÓVEL, VEÍCULO DE CARGA PESADA PBT 23.500 KG OU MAIS. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA					
3	009.016.001	DIA	50	1.605,00	80.250,00
LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 197 KW (264 HP) A 1.800 RPM · PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 19.123 KG (42.159 LB.) · CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 2,5 - 4,2 M3.SERVICOS DE PA CARREGADEIRA					
Total do Proponente					357.750,00
Total do Limite de Fornecimento					
Item	12161 Código	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
MARESIÁ TRANSPORTES E LOCACOES LTDA CNPJ: 66.901.926/0001-66 AV PRINCIPAL, SN QUADRA 18 LOTE 07 - COLINA PARK, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Descrição do Produto/Serviço					
1	019.001.003	DIA	100	1.500,00	150.000,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CAS-CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS					
Item	11556 Código	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
56.047.201 DIVINO ARANTES ARAUJO CNPJ: 56.047.201/0001-07 CENTRO, S/N CASA DIVINO MARCENEI - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6681243869 Descrição do Produto/Serviço					
1	019.001.003	DIA	100	1.500,00	150.000,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CAS-CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS					
Item	11563 Código	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
IGOR NEVES MACIEL CNPJ: 61.839.563/0001-62 RUA 2, SN CASA PROPRIA - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6681243869 Descrição do Produto/Serviço					
1	019.001.003	DIA	100	1.500,00	150.000,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MINIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CAS-CALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS					
Item	10856 Código	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
E. L. BATISTA LTDA CNPJ: 54.199.741/0001-72 R DOM PEDRO, ESQUINA COM A AV. EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ***** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8424-6272 Descrição do Produto/Serviço					
5	007.001.105	HORAS	1000	399,67	399.670,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFORME CRLV; MOTOR MOVIDO A DIESEL, 2 (DOIS) EIXOS, 130 CV; CAPACIDA-DE PARA 7 TONELADAS DE CARGA; COM MUNCK , COM MOTORISTA					

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 16 de Setembro de 2026.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PROCESSO: Nº 43/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LE-GISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDI-TAL, e Termo de Referência.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de

Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I - O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 043/2026, Inexigibilidade nº. 20/2026, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **E. L. BATISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 54.199.741/0001-72; no valor estimado de R\$: 399.670,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 89/2026

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: E. L. BATISTA LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 399.670,00 (Trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE**

PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 16/09/2027.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 16 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do termo de referência, no que tange o prazo de entrega, para o seguinte objeto "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de evento esportivo "Liga Integração de Futebol Society", para atender a Secretaria Municipal de Esportes de Brasnorte-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Convênio n. 0763-2026, Processo n. SECEL-Pro-2026/02035, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL e o Município de Brasnorte.", por não interferir na elaboração da proposta mantém se a data da abertura do certame no dia **25/09/2026 as 08:00h (Horário Local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 013/2026**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia-brasnorte/servlet/licitacoes_v271 e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte - MT, 16 de setembro de 2026.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO- CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO 2026-3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
21/09/2026 17:30		https://meet.google.com/qcm-fzng-mdb
PROCESSO	REQUERENTE	CONS. RELATOR/REVISOR
27.923/2026	Boteco do Bodega Ltda	Janete/Richard Rodrigues
24.188/2026	A M I Construções Ltda	Adriane Ap. B. Nascimento
13.685/2026	Luiz Carlos Gonçalves	Janete Ap. M. O. Amorim
23.631/226	Adauto Ricaldes	Thiago de Lucas P. Pinto
586/2026	Unemat	Edimara Antoni L. Antunes
20.539/2026	Campos e Silva da Costa Ltda	Marco Antônio V. Gemio

Cáceres-MT 15 de setembro de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
Presidente

XTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 120/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n.º 120/2024 - PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres - MT, 16 de setembro de 2026.

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI Nº 3.435 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “ESCOLA QUE PROTEGE”, COM O OBJETIVO DE OFERTAR TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ABUSO CONTRA CRIANÇAS E PRÉ-ADOLESCENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa “Escola que Protege”, com o objetivo de ofertar treinamentos aos profissionais da Educação para a identificação de sinais de abuso contra crianças e pré-adolescentes nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Cáceres MT.

Art.2º Será assegurado aos profissionais da educação treinamento que possibilite a identificação de sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil, ocorridos de maneira presencial ou digital.

Art. 3º O treinamento de que trata esta Lei poderá ser promovido anualmente por meio de cursos, palestras, seminários e demais recursos que alcancem a finalidade proposta.

Art. 4º A capacitação priorizará os profissionais da educação que tenham contato direto com alunos nas dependências das escolas públicas de educação infantil até o ensino fundamental, cabendo ao Poder Executivo a definição da organização e do calendário das atividades.

§ 1º Compreendem-se como profissionais da educação: professores, auxiliares, diretores, coordenadores, orientadores, secretários, professores de apoio, acompanhantes de pessoas com deficiência, gestores e demais funcionários que atuem no ambiente escolar.

§ 2º A capacitação poderá ser estendida a estagiários do ensino médio e superior que estejam alocados em unidades escolares.

Art. 5º O treinamento buscará atender aos aspectos necessários à identificação dos sinais de abuso, abordagem e denúncia, observadas as diretrizes pedagógicas e técnicas do órgão competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, para fins de execução das capacitações, articular a atuação integrada de profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e jurídica.

Art. 6º O Poder Público poderá firmar convênios com instituições privadas e órgãos públicos para a efetivação do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando a implementação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 113 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 16 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.100/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Município de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021, PARA MAIS 01 (UM) MES contados a partir do dia de 23/08/2026 a 22/09/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 11º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR DE R\$ 44.464,12 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 1º ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025-PGM, para mais

12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2026 a 31/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADITAR O VALOR AO CONTRATO EM R\$ 17.000,00 (dezesete mil), a ser utilizado somente durante a vi-

gência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: SH7 PROTECAO E INTELIGENCIA CIBERNETICA LTDA

OBJETO: Empresa especializada para prestação de serviços de segurança cibernética com Inteligência Artificial Preditiva, garantindo alta disponibilidade, segurança, eficiência e sustentabilidade no atendimento às demandas do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025-PGM, considerando a data-base vinculada ao orçamento estimado, o período de apuração de 04/2025 a 03/2026 e a aplicação do IPCA/IBGE de 4,142850%, o valor correspondente aos itens renováveis 01 a 05 , conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. ANUAL	VALOR VI-GENTE	VALOR REA-JUSTADO	VALOR TOTAL REA-JUSTADO
01	Serviço de provimento de solução de Firewall de Nova Geração e SD-WAN (Alta Disponibilidade)	Serviço	2.076	R\$ 564,99	R\$ 588,396688	R\$ 1.221.511,52
02	Serviço de Segurança Cibernética baseado em Inteligência Artificial Preditiva	Serviço	24	R\$ 8.999,99	R\$ 9.372,846086	R\$ 224.948,31
03	Serviço de Link Dedicado de Acesso à Internet - 500 Mbps (Alta Dispo-nibilidade)	Serviço	24	R\$ 3.399,99	R\$ 3.540,846486	R\$ 84.980,32
04	Serviço de Link de Acesso à Internet - 150 Mbps - Sites Remotos	Serviço	2.052	R\$ 214,99	R\$ 223,896713	R\$ 459.436,06
05	Serviço de Link de Acesso à Internet - 35 Mbps - Sites Remotos	Serviço	2.052	R\$ 164,66	R\$ 171,481617	R\$ 351.880,28
				Valor total geral:		R\$ 2.342.756,48

CLÁUSULA SEGUNDA - Aditar o prazo do contrato administrativo Nº 104/2025-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/09/2026 a 04/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - Renovar o valor contratado em R\$ 2.342.756,48 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR COM REAJUSTE, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOSÉ GONÇALVES NETO

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua das Cerejeiras, nº 239, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Cáceres-MT, para atender as instalações da Unidade do Programa de Saúde Familiar (PSF) do Bairro Jardim Guanabara, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Reajustar o valor do contrato administrativo nº 140/2024-pgm, correspondente à variação do Índice IGP-M, com valor percentual correspondente 2,160880%, conforme descrição na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO 139/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - Rua das Cerejeiras, nº 239, Bairro Jardim Guanabara. Coordenadas Geográficas: 16° 5'19.49"S Fonte: Google Earth 57°40'4.42"O Dimensões: Apresentado em planta 104,82m². Inscrição Cadastral Imobiliária: 700200070276001	MÊS	06	R\$ 2.947,31	R\$ 17.683,86	

CLÁUSULA SEGUNDA - Aditar o prazo do contrato administrativo Nº 140/2024-PGM, para mais 06 (seis) meses, a contar do dia 12/09/2026 a 11/03/2027, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Renovar o valor contratado em R\$ 17.683,86 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis

centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO
VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/
2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético,

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 189/2022-pgm, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/08/2026 ao dia 30/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Renovar o valor total de R\$ 224.228,64 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
3º ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2023-PGM, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados do dia 01/09/2026 a 31/08/2027, com renovação do valor, correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre **04/2025 e 03/2026**, com valor percentual correspondente **3,768810%**, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO 2025	VALOR REAJUSTADO 2026
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	R\$ 51,32	R\$ 53,99	R\$ 56,02
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	R\$ 87,89	R\$ 92,46	R\$ 95,94
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	R\$ 10,29	R\$ 10,82	R\$ 11,23
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	R\$ 34,97	R\$ 36,79	R\$ 38,18

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO DE R\$ 19.752,83 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO 252/2023						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT ANUAL	VALOR UNITÁRIO 2024	VALOR UNITÁRIO 2026	VALOR TOTAL 2025
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	300	R\$ 51,32	R\$ 56,02	R\$ 16.807,24
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	25	R\$ 87,89	R\$ 95,94	R\$ 2.398,66
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	30	R\$ 10,29	R\$ 11,23	R\$ 337,00
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	25	R\$ 34,97	R\$ 38,18	R\$ 954,38
TOTAL GERAL						
R\$ 20.497,28 (vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)						

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.434, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

“Institui o programa Municipal “Viva a Melhor Idade” e estabelece Diretrizes para a promoção da qualidade de vida, inclusão Social e valorização da pessoa idosa no Município de Cáceres – MT e dá outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres - MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Viva a Melhor Idade”, com o objetivo de promover a qualidade de vida, inclusão social e valorização da pessoa idosa no Município de Cáceres / MT.

Art. 2º O Programa Viva a Melhor Idade tem a finalidade de:

- I** promover o envelhecimento ativo, saudável e digno;
- II** estimular a convivência social e comunitária da pessoa idosa;
- III** fortalecer a autonomia, a autoestima e o protagonismo social da pessoa idosa;
- IV** incentivar a inclusão produtiva e a valorização da experiência da pessoa idosa;
- V** contribuir para a melhoria da saúde física, mental e emocional da população idosa.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

- I** realização de oficinas educativas, culturais e recreativas voltadas à pessoa idosa;
- II** incentivo à prática de atividades físicas e esportivas adaptadas, respeitadas as condições e limitações individuais;
- III** promoção de rodas de conversa, ações de escuta, acolhimento e apoio em saúde mental e bem-estar;
- IV** oferta de cursos e oficinas de geração de renda, empreendedorismo e apoio à inserção produtiva da pessoa idosa no mercado de trabalho, respeitada a legislação vigente;
- V** organização de eventos culturais, festivais, encontros e passeios monitorados, voltados à integração social;
- VI** estímulo à celebração de parcerias institucionais com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º A execução do Programa poderá ocorrer de forma integrada às políticas públicas municipais existentes, observada a autonomia administrativa do Poder Executivo, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 15 de setembro de 2026.

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 32 DE 26 DE AGOSTO DE 2026 -
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Resolução Nº32/2026/CMS/Cáceres-MT

Institui Comissão Especial para análise e emissão de parecer sobre matérias a serem apreciadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

cial de Saúde de Cáceres-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - Mato Grosso, em Reunião realizada em 26 de agosto de 2026, às 14h00, na Avenida São João nº 600, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Comissões do Conselho;

Considerando a necessidade de análise e avaliação da documentação referente às matérias submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de subsidiar o Plenário com informações e pareceres acerca das matérias constantes da pauta da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2026, às 14h00;

Considerando a relevância das matérias referentes à Solicitação de Dupla Gestão do Hospital Quality e à Solicitação de troca de proposta referente à Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Estadual Janaína Riva, que serão submetidas à apreciação e deliberação do Plenário;

do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, com a finalidade de analisar a documentação e emitir parecer sobre as seguintes matérias:

- I** – Solicitação de Dupla Gestão do Hospital Quality;
- II** – Solicitação de troca de proposta referente à Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Estadual Janaína Riva.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT: Leila Valdeires Souza Gattas, Bruno Tiago Pessoa, Benice Benedita de Oliveira, Lukas Rodrigues da Silva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cáceres-MT, 26 de agosto de 2026.

Lukas Vinicius Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 31 DE 26 DE AGOSTO DE 2026 -
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Resolução Nº31/2026/CMS/Cáceres-MT

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT para o mandato 2026/2028.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - Mato Grosso, em Reunião realizada em 26 de agosto de 2026, as 14h00, na Avenida São João nº 600, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece a atuação dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 2.006, de 09 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, que estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho e de sua Mesa Diretora;

Considerando a realização da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT para a Gestão 2026/2028, realizada em reunião do Plenário no dia 26 de agosto de 2026;

Considerando a necessidade de formalizar a composição da Mesa Diretora e assegurar a continuidade das atividades de direção, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, para a Gestão 2026/2028, eleita pelo Plenário deste Conselho, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Lukas Vinicius Rodrigues da Silva;

II - Vice-Presidente: Bruno Tiago Pessoa;

III - Secretária: Benice Benedita de Oliveira.

Art. 2º Fica registrada a recondução de Naiara Jéssie Artiaga Silva ao exercício da função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, permanecendo no desempenho das atribuições inerentes à função.

Art. 3º A Mesa Diretora eleita exercerá suas funções durante a Gestão 2026/2028, observadas as disposições da legislação vigente e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de agosto de 2026.

Lukas Vinicius Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 34 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 -
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Resolução Nº34/2026/CMS/Cáceres-MT

Dispõe sobre a aprovação da alteração da proposta de aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 234/2024, de autoria da Deputada Estadual Janaína Riva, anteriormente aprovada por meio da Resolução nº 16/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2026, as 14h00, na Avenida São João nº 600, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT e suas atribuições de acompanhar, avaliar e deliberar sobre matérias relacionadas à organização e ao funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

Considerando que, por meio da Resolução nº 16, de 24 de junho de 2024, o Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT aprovou a proposta de aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 234/2024, de autoria da Deputada Estadual Janaína Riva, no valor de R\$ 153.883,23 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), destinada ao Custeio/Academia Projeto 2;

Considerando que os recursos referentes à proposta anteriormente aprovada não foram utilizados para a finalidade inicialmente estabelecida;

Considerando a solicitação apresentada pela Coordenadoria de

Convênios e Programa Mais Cirurgia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 12319/2026, para alteração da proposta de aplicação dos recursos da referida Emenda Parlamentar;

Considerando que o valor originalmente destinado de R\$ 153.883,23 encontra-se atualmente no montante de R\$ 190.921,06 (cento e noventa mil, novecentos e vinte e um reais e seis centavos), com os rendimentos, conforme documentação apresentada;

Considerando a apresentação de novo plano de aplicação, destinado ao custeio da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando que a nova proposta contempla as Unidades Básicas de Saúde CAIC, Caramujo, Cavahada/Vila Irene, Jardim das Oliveiras, Jardim Paraíso, Laranjeiras, Paiol, Rodeio, Santos Dumont, Vila Aparecida, Vila Real, Vitória Régia e Vista Alegre, totalizando 13 (treze) unidades de saúde da Atenção Básica do Município;

Considerando a análise da documentação apresentada e o parecer da Comissão Especial constituída para análise da matéria;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, que aprovou a alteração da proposta de aplicação dos recursos por 10 (dez) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção e nenhum voto contrário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da proposta de aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 234/2024, de autoria da Deputada Estadual Janaína Riva, passando a vigorar conforme o novo plano de aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cáceres-MT, 31 de agosto de 2026.

Lukas Vinicius Rodrigues da Silva

Pesidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Resolução Nº33/2026/CMS/Cáceres-MT

Dispõe sobre aprovação da alteração de Gestão Municipal para Dupla Gestão da empresa HOSPITAL QUALITY LTDA, CNPJ: 24.876.491/0003-69, CNES: 2998653.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2026, as 14h00, na Avenida São João nº 600, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT e suas atribuições de acompanhar, avaliar e deliberar sobre matérias relacionadas à organização e ao funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

Considerando a solicitação de Dupla Gestão do Hospital Quality, submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT;

Considerando a análise da documentação apresentada e o parecer emitido pela Comissão Especial constituída para análise da matéria;

Considerando a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Dupla Gestão da empresa, HOSPITAL QUALITY LTDA, CNPJ: 24.876.491/0003-69, CNES:2998653, nos termos do Decreto Estadual nº 2.005/2026 e processo SES-PRO-2026/52014, Edital de Chamamento Público nº001/2026/SES/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cáceres-MT, 31 de agosto de 2026.

Lukas Vinicius Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 580 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 16405, de 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SUZANA APARECIDA GERVAZONI**

VIANA, para exercer as funções do cargo em comissão da **Gerência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS-I**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de **01 a 30 de outubro de 2026**, em substituição a titular senhora Lucilene Rodrigues da Silva, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Administrativo Gdoc sob nº 35733, de 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Joseane Costa Campos

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Ademar Alves Trindade

Suplente: Tiago Ruas Ferreira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
148/2026-PGM	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço especializado de Tecnologia da Informação, compreendendo a disponibilização da solução de correio eletrônico corporativo e produtividade SERPROMail, incluindo licenciamento, caixas postais, recursos de produtividade, segurança, suporte técnico, manutenção, atualização e demais condições necessárias à sua utilização pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres/MT.	14.09.26 A 13.09.27

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 579 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 16369, de 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ALEXANDRE ORTIZ CRUZ**, Coordenador Administrativo, para exercer cumulativamente, sem ônus, o cargo em Comissão da **Coordenação de Gestão de Pessoas**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 15 de setembro a 02 de outubro de 2026, em substituição ao titular senhor **Janderson dos Santos Sonaque**, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024- para o cargo de 56-Professor de Matemática - Distrito São José do Couto | Ensino Superior Completo, em caráter Emergencial.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024);

CONSIDERANDO que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 232/SEMED/2026 de 26 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a ausência do convocado para o cargo público de **56-PROFESSOR DE MATEMÁTICA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO** através do Edital de Convocação nº 015/2026 do Concurso Público 001/2024.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2024**, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 16/10/2026**, em 02(duas) vias sendo 01(uma) delas em **cópia autenticada**, das seguintes documentações,:

- CPF, RG, Título de Eleitor,;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento,;
 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;
 - Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil)
 - Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
 - foto 3x4 colorida e recente;
 - Declaração de bens (modelo em anexo).
 - Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
 - Exame Admissional/Atestado Médico (original)- por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
 - Atestado de aptidão mental do candidato (original), expedido por quaisquer dos profissionais em saúde mental (Psiquiatra, psicólogo, outros com especialização na área);
 - Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
 - Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
 - Cartão PIS/PASEP ;
 - Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - Declaração ou Comprovante de endereço;
 - Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”) e exame Toxicológico.
 - Certidão negativa de antecedentes criminais;
 - Carteira de Registro junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;
 - Certidão de quitação junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;
- 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. Os candidatos agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta - feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 - Ramal 215 (sala Adjunto ao Gabinete).

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

4. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

5. Integra o presente Edital, o Anexo I - Relação de candidato convocado, Anexo II - Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2026.

JEovan Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
56-PROFESSOR DE MATEMÁTICA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
NOME Data Nasc.		
01	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	07/06/1989

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2026.

JEovan Faria

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	Exames
Para todos os cargos	- Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - Tipagem Sanguínea; - Creatinina; - VDRL; - TGP; - Exame Urina (EAS); - Avaliação Postural Fisioterapeuta; - Eletrocardiograma com laudo; - Carteira de vacinação atualizada; - Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	- Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - Tipagem Sanguínea; - Creatinina; - VDRL; - TGP; - Hepatite B; - HIV; - Exame Urina (EAS); - Avaliação Postural Fisioterapeuta; - Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; - Eletrocardiograma com laudo; - Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	- Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - Tipagem Sanguínea; - Creatinina; - VDRL; - TGP; - Audiometria; - Exame Urina (EAS); - Avaliação Postural Fisioterapeuta; - Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;

· Eletrocardiograma com laudo;
· Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº- _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT,de..... de 2026.

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, de de 2026.

Declarante

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA nº 063/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINÓPOLIS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	SALDO A SER UTILIZADO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATENCAO BASICA A TODOS MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA 07.001 10.301.0010.2044.3.3.90. 1.600.313 – RED. 122 COMISSAO ASSUNTOS SOCIAIS – CTA 19630-4 – PAP	R\$ 65.000,00
TOTAL	R\$ 65.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fraciona-

mento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3º), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 15 de setembro de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO - 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 63/2026

O Município de Campinópolis - MT por meio Comissão de Licitação torna público que de 17/09/2026 à 22/09/2026 às 13h00 (Brasília) estará recebendo propostas para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, para a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINÓPOLIS-MT. conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. A sessão está prevista para o dia 22/09/2026 às 13h30min (Brasília). O Aviso completo pode ser obtido no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Campinópolis-MT, 16/09/2026. Ivone dos Santos Cardoso – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção correspondentes aos itens que restaram fracassados e/ou desertos no pregão ele-

trônico nº 027/2026, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME com valor total de R\$ 715.462,62 (setecentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA com valor total de R\$ 2.814,40 (dois mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), BARROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA com valor total de R\$ 273.716,55 (duzentos e setenta e três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), INFANTARIA COMERCIAL LTDA com valor total de R\$ 3.342,40 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA com valor total de R\$ 8.721,68 (oito mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), PROPOSITUM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA com valor total de R\$ 12.595,00 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.278.673/0001-18

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 2.814,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.795.155/0001-79

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 3.342,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BARROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 50.603.503/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 273.716,55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROPOSITUM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 43.679.930/0001-26

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 12.595,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

CNPJ: 13.969.114/0001-96

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 8.721,68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 04.358.835/0006-83

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 715.462,62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o memorando nº 20.756/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- o memorando nº 190/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- o memorando nº 14.213/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Educação;
- memorando nº 13.389/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Esporte;
- o memorando nº 13.549/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;
- o memorando nº 13.636/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;
- o memorando nº 13.446/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- o memorando nº 13.337/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores públicos das secretarias beneficiárias para acompanhar e fiscalizar a execução das atas do Pregão Eletrônico nº 085/2026:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Luana Gomes Almeida Suplente: Deivid Ferreira Ribeiro Lima
Matrícula: 6986 Matrícula: 6834

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Adenildo de Bento Suplente: Lindineide Barros Lima
Matrícula: 3438 Matrícula: 7041

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Luciane Pereira da Silva Suniga Suplente: Leticia Zawaski Demenighi
Matrícula: 219 Matrícula: 3305

Secretaria Municipal de Esporte:

Fiscal: Junior Cesar Eliziario Suplente: Fabio dos Santos Martins
Matrícula: 2674 Matrícula: 6388

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Pablo Oliveira Suniga
Matrícula: 6815 Matrícula: 4789

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Pelagio Gomes de Oliveira Suplente: Taciane Lima Sonogo
Matrícula: 6387 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Gilmar Joao Teixeira Suplente: Simão Bezerra da Silva
Matrícula: 6869 Matrícula: 6875

Secretaria Municipal de Turismo:

Fiscal: Josias de Carvalho Suplente: Eliane Rosa Martin
Matrícula: 6877 Matrícula: 6879

PREGÃO	OBJETO
Nº 085/2026	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção correspondentes aos itens que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 027/2026, visando atender às demandas das Secretarias Municipais.
Nº DA ATA/EMPRESA	
330/2026 – Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda; 331/2026 – Infancia Comercial Ltda; 332/2026 – Barros Materiais para Construção Ltda; 333/2026 – Propositum Importação e Comércio Ltda; 334/2026 – Soperfil Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda; 335/2026 – Junqueira Materiais e Construção Ltda - ME.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 190, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO), e considerando a necessidade de regularização e adequação do saldo proveniente da Lei n° 2.785, de 15 de abril de 2026, e do Decreto n° 70, de 16 de abril de 2026, com vistas à compatibilização do orçamento vigente às emendas legislativas,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 001.10.302.0013.20083

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.500.1002750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em ASPS

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar de que trata o art. 1° deste Decreto serão suportados por recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 001.10.302.0013.20080

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.500.1002750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em ASPS

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera

o limite estabelecido no art. 5°, I, da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA).

Art. 4° As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

PORTARIA N° 1.088, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria n° 999, de 6 de setembro de 2024, para modificar a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Memorando 1Doc n° 21.116/2026, e considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o item 1 da Portaria n° 999, de 6 de setembro de 2024, que nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), para alterar a sua composição, conforme segue:

“ 1.

I - Presidente:

a) Titular: **Emerson Laone de Aguiar**, CPF: ***.065.451-**;

b) Suplente: **Alex Patron Biudes**, CPF: ***.844.269-**;

II - Secretário:

a) Titular: **Abel Mair Scheuer Durao**, CPF:***.082.400-**;

b) Suplente: **Lindineide Barros Lima**, CPF: ***.970.043-**;

III - Membro:

a) Titular: **Eduardo Gonçalves Machado**, CPF: ***.554.391-**;

b) Suplente: **Bruno Almeida Narciso**, CPF: ***.522.496-**. “

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 15 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
X AVISO DE RESULTADO PARCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, destinada a **Credenciamento** para contratação de serviços de artistas para a realização de apresentações musicais, visando atender ao Calendário de Eventos do Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciado: **DANIEL DE OLIVEIRA PAULA**, inscrito no CNPJ sob nº **68.601.286/0001-02**, **ANDERSON LUIZ PELISSARI**, portador do CPF nº **017.XXX.XXX-30**, **ELTON CESAR GEISS**, portador do CPF nº **024.XXX.XXX-92**, **THYAGO GOMES GARCIA**, portador do CPF nº **905.XXX.XXX-15**, **KAANDRA CARVALHO SCHAUREN**, portadora do CPF nº **071.XXX.XXX-13**, **DAVYD FERNANDO DE ASSIS NASCIMENTO**, portador do CPF nº **700.XXX.XXX-26**, **REDSON DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob nº **46.335.399.0001/62**, **LUCAS BRUM DE CASTRO**, portador do CPF nº **030.XXX.XXX-67**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 044/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **DANIEL DE OLIVEIRA PAULA**, inscrita no CNPJ sob nº **68.601.286/0001-02**.

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 17/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 003/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 045/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ANDERSON LUIZ PELISSARI**, portador do CPF nº **017.XXX.XXX-30**.

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 17/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 003/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 046/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ELTON CESAR GEISS**, portador do CPF nº **024.XXX.XXX-92**.

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 17/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 003/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 047/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **THYA-**

GO GOMES GARCIA, portador do CPF n.º 905.XXX.XXX-15.

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 17/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 003/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 003/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 051/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **REDSON DIAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.335.399.0001/62.**

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 17/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 003/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 052/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **LUCAS BRUM DE CASTRO, portador do CPF n.º 030.XXX.XXX-67.**

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 17/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 050/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **DAVYD FERNANDO DE ASSIS NASCIMENTO, portador do CPF n.º 700.XXX.XXX-26.**

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 17/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art.

05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Procedimento Licitatório: Credenciamento N° 003/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 1047, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N° 044/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando n° 937/2025/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA**, matrícula funcional n° 6385 e **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, matrícula funcional n° 2244 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento n° 044/2026 referente ao Credenciamento n° 003/2025, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
N° 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	044/2026 - DANIEL DE OLIVEIRA PAULA, inscrita no CNPJ sob n° 68.601.286/0001-02

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 1067, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N° 045/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando n° 937/2025/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA**, matrícula funcional n° 6385 e **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, matrícula funcional n° 2244 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento n° 045/2026 referente ao Credenciamento n° 003/2025, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
N° 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	045/2026 - ANDERSON LUIZ PELISSARI, portador do CPF n.º 017.XXX.XXX-30

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1068, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 046/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 937/2025/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores LAIS MARIUZA SOUZA SILVA, matrícula funcional nº 6385 e TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING, matrícula funcional nº 2244 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 046/2026 referente ao Credenciamento nº 003/2025, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	Nº DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	046/2026 - ELTON CESAR GEISS, portador do CPF n.º 024.XXX.XXX-92

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1069, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 047/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 937/2025/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores LAIS MARIUZA SOUZA SILVA, matrícula funcional nº 6385 e TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING, matrícula funcional nº 2244 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 047/2026 referente ao Credenciamento nº 003/2025, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	Nº DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	047/2026 - THYAGO GOMES GARCIA, portador do CPF n.º 905.XXX.XXX-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1087, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 049/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 937/2025/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 6385 e **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, matrícula funcional nº 2244 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 049/2026 referente ao Credenciamento nº 003/2025, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	Nº DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	049/2026 - KAANDRA CARVALHO SCHAUREN, portadora do CPF n.º 071.XXX.XXX-13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1089, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 050/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 937/2025/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 6385 e **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, matrícula funcional nº 2244 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 050/2026 referente ao Credenciamento nº 003/2025, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	Nº DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	050/2026 - DAVYD FERNANDO DE ASSIS NASCIMENTO, portador do CPF n.º 700.XXX.XXX-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1090, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 051/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 937/2025/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 6385 e **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, matrícula funcional nº 2244 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 051/2026 referente ao Credenciamento nº 003/2025, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	Nº DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	051/2026 - REDSON DIAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.335.399.0001/62

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1091, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA AS SERVIDORAS LAIS MARIUZA SOUZA SILVA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 052/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 937/2025/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 6385 e **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, matrícula funcional nº 2244 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 052/2026 referente ao Credenciamento nº 003/2025, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	Nº DO TERMO/EMPRESA
Nº 003/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS.	052/2026 - LUCAS BRUM DE CASTRO, portador do CPF n.º 030.XXX.XXX-67

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando nº 20.506/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior** a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
51º	DIONE ANDRADE MIRANDA
52º	QUEILA DE OLIVEIRA MIRANDA
53º	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA
54º	IARA SOUZA VALENTIM
55º	MAIARA VIEIRA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (PCD) – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
07º	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
 Campo Novo do Parecis, MT
 CEP 78360-000 • 65 3382-5100
 CNPJ: 24.772.287/0001-36
 www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

() **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

() **OCUPO** o ☐ cargo ☐ emprego ☐ função de _____, na Administração ☐ Direta ☐ Indireta do Poder Público ☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal, com carga horária mensal de ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal¹ e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

 Assinatura

¹ Art. 37. (...)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
 Campo Novo do Parecis, MT
 CEP 78360-000 • 65 3382-5100
 CNPJ: 24.772.287/0001-36
 www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome: _____	Documento de Identidade: _____
Cargo: _____	Concurso/Processo Seletivo nº: _____
	001/2026

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura





Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
 Campo Novo do Parecis, MT
 CEP 78360-000 • 65 3382-5100
 CNPJ: 24.772.287/0001-36
 www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		Estado Civil:
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Lotação:		
Data Nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Matrícula:
Dependentes:		
Nome Filho:	Data Nascimento:	
Nome Filho:	Data Nascimento:	

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

- ☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
 Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
 Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
 Lei Federal n.º 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1º A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (No País e/ou exterior)

CÓD	BENS/DIREITOS	CÓD	BENS/DIREITOS
01	Prédio Residencial	46	Ouro, Ativo Financeiro.
02	Prédio Comercial	47	Mercados Futuros, de opções e a Termo.
03	Galpão	49	Outras Aplicações e Investimentos.
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de Empréstimos.
12	Casa	52	Crédito decorrente de Alienação.
13	Terreno	53	Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.
14	Terra Nua	54	Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.
15	Sala ou Conjunto	59	Outros Créditos e Poupança Vinculados.
16	Construção	61	Depósito Bancário em C/C no País.
17	Benfeitorias	62	Depósito Bancário em C/C no Exterior.
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.
19	Outros Bens Imóveis	64	Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.
21	Veículo automotor terrestre:	69	Outros Depósitos à vista e Numerário.
22	automóvel, moto, etc.	71	Fundo de Investimento Financeiro – FIF
23	Aeronave	72	Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.
24	Embarcação	73	Fundo de Capitalização
25	Bem relacionado c/ o exerc. da	74	Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de
26	ativ. Autônoma	79	Inv.Ext.
29	Jóias, Quadros, Objetos de Arte,	91	Outros fundos
31	de Coleção, etc	92	Licença e Concessão Especial
32	Linha Telefônica	93	Título de Clube e Assemelhado
39	Outros Bens Móveis	94	Direito de Autor, de Inventor e Patente.
41	Ações (Inclusive as prov. De linha	95	Direito de Lavra e Assemelhado.
45	Telefônica)	99	Consórcio não contemplado
	Quotas ou Quinhões de Capital		Outros Bens e Direitos-Outras informações
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB,		
	RDB e outros)		

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal Atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	17	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	18	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	19	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a),
portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para fins de cumprimento das determinações
contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal nº 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus
parágrafos da Lei nº 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do
serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a
respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E
DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência
de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização
civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

**Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente
preenchidas e assinadas**



RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

CONSIDERANDO:

- O memorando nº 20.375/2026, datado de 08 de setembro de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- O memorando nº 21.026/2026, datado de 15 de setembro de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- O memorando nº 21.040/2026, datado de 15 de setembro de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- O memorando nº 21.064/2026, datado de 15 de setembro de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
03º	AGNALDO PINHEIRO BORGES DA COSTA

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – DISTRITO ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
01º	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO BERIGO

Cargo: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
10º	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
09°	BEATRIZ MARIA SANTOS DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal





Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento:	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável:	Coordenadoria de Recursos Humanos

Nome		Matricula	
Função		Início de Atividades	
E-mail		Telefone	
Confir- mi- dade	Cóp- ia	Documentação	
	01	Identidade (RG);	
	01	CPF;	
	01	Título de Eleitor;	
	01	Número do PIS/PASEP;	
	01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;	
	01	Comprovante de Residência;	
	01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);	
	01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;	
	01	Certidão de nascimento (se for solteiro);	
	01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);	
		Se tiver filhos	
	01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);	
	01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);	
	01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);	
		Outros	
	01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);	
	01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);	
	01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)	
	01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);	
	01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);	
	01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)	
	01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;	
	-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;	
	-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);	
	01	Foto 3x4 (recente);	
		Para profissionais da área da saúde, incluir:	
	-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;	
	-	Hemograma completo/ Plaquetas	



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Hepatite C – HCV; VDRL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

() **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

() **OCUPO** o ☐ cargo ☐ emprego ☐ função de _____, na Administração ☐ Direta ☐ Indireta do Poder Público ☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal, com carga horária mensal de ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal¹ e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

¹ Art. 37. (...)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 002/2026

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de 2026.





Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		Estado Civil:
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Lotação:		
Data Nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Matrícula:
Dependentes:		
Nome Filho:	Data Nascimento:	
Nome Filho:	Data Nascimento:	

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

- ☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
 Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
 Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
 Lei Federal n.º 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1º A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (No País e/ou exterior)

CÓD	BENS/DIREITOS	CÓD	BENS/DIREITOS
01	Prédio Residencial	46	Ouro, Ativo Financeiro.
02	Prédio Comercial	47	Mercados Futuros, de opções e a Termo.
03	Galpão	49	Outras Aplicações e Investimentos.
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de Empréstimos.
12	Casa	52	Crédito decorrente de Alienação.
13	Terreno	53	Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.
14	Terra Nua	54	Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.
15	Sala ou Conjunto	59	Outros Créditos e Poupança Vinculados.
16	Construção	61	Depósito Bancário em C/C no País.
17	Benfeitorias	62	Depósito Bancário em C/C no Exterior.
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.
19	Outros Bens Imóveis	64	Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.
21	Veículo automotor terrestre:	69	Outros Depósitos à vista e Numerário.
22	automóvel, moto, etc.	71	Fundo de Investimento Financeiro – FIF
23	Aeronave	72	Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund. Invest.
24	Embarcação	73	Fundo de Capitalização
25	Bem relacionado c/ o exerc. da	74	Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de
26	ativ. Autônoma	79	Inv.Ext.
29	Jóias, Quadros, Objetos de Arte,	91	Outros fundos
31	de Coleção, etc	92	Licença e Concessão Especial
32	Linha Telefônica	93	Título de Clube e Assemelhado
39	Outros Bens Móveis	94	Direito de Autor, de Inventor e Patente.
41	Ações (Inclusive as prov. De linha	95	Direito de Lavra e Assemelhado.
45	Telefônica)	99	Consórcio não contemplado
	Quotas ou Quinhões de Capital		Outros Bens e Direitos-Outras informações
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB,		
	RDB e outros)		

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal Atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	17	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	18	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	19	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal nº 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei nº 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas



RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal nº 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e

CONSIDERANDO:

- Memorando nº 20.485/2026/DEF da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc
- a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem em anexo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
124º	TATIANE ALVES DA SILVA
125º	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT
126º	BRISNIS TAYNI LIESCH CALLEGARO
127º	SHIRLEY PENA DE SOUZA
128º	PATRICIA SILVA DE SOUZA
129º	JENNIFFER MACHADO
130º	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS
131º	JANICE DE OLIVEIRA LIMA MIQUILIN
132º	VALTEIR ALBINO DE JESUS
133º	NOEL RAMOS MARIM

Os candidatos aprovados acima relacionado deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2024, no prazo legalmente previsto, juntamente com documentação relacionada nos anexos I, II, III e IV.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de agosto de 2026.

Edilson Antonio Piaia
Prefeito Municipal



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
SE TIVER FILHOS	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
OUTROS	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
EXAMES ADMISSIONAIS	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

() **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

() **OCUPO** o ☐ cargo ☐ emprego ☐ função de _____, na Administração ☐ Direta ☐ Indireta do Poder Público ☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal, com carga horária mensal de ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal¹ e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

¹ Art. 37. (...)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
 Campo Novo do Parecis, MT
 CEP 78360-000 • 65 3382-5100
 CNPJ: 24.772.287/0001-36
 www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome: _____ Documento de Identidade: _____

Cargo: _____

Concurso/Processo Seletivo nº:

001/2024

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura



Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
 Campo Novo do Parecis, MT
 CEP 78360-000 • 65 3382-5100
 CNPJ: 24.772.287/0001-36
 www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		Estado Civil:
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Lotação:		
Data Nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Matrícula:
Dependentes:		
Nome Filho:	Data Nascimento:	
Nome Filho:	Data Nascimento:	

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

- ☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
 Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
 Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
 Lei Federal n.º 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1º A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (No País e/ou exterior)

CÓD	BENS/DIREITOS	CÓD	BENS/DIREITOS
01	Prédio Residencial	46	Ouro, Ativo Financeiro.
02	Prédio Comercial	47	Mercados Futuros, de opções e a Termo.
03	Galpão	49	Outras Aplicações e Investimentos.
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de Empréstimos.
12	Casa	52	Crédito decorrente de Alienação.
13	Terreno	53	Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.
14	Terra Nua	54	Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.
15	Sala ou Conjunto	59	Outros Créditos e Poupança Vinculados.
16	Construção	61	Depósito Bancário em C/C no País.
17	Benfeitorias	62	Depósito Bancário em C/C no Exterior.
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.
19	Outros Bens Imóveis	64	Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.
21	Veículo automotor terrestre:	69	Outros Depósitos à vista e Numerário.
22	automóvel, moto, etc.	71	Fundo de Investimento Financeiro – FIF
23	Aeronave	72	Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.
24	Embarcação	73	Fundo de Capitalização
25	Bem relacionado c/ o exerc. da	74	Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de
26	ativ. Autônoma	79	Inv.Ext.
29	Jóias, Quadros, Objetos de Arte,	91	Outros fundos
31	de Coleção, etc	92	Licença e Concessão Especial
32	Linha Telefônica	93	Título de Clube e Assemblado
39	Outros Bens Móveis	94	Direito de Autor, de Inventor e Patente.
41	Ações (Inclusive as prov. De linha	95	Direito de Lavra e Assemblado.
45	Telefônica)	99	Consórcio não contemplado
	Quotas ou Quinhões de Capital		Outros Bens e Direitos-Outras informações
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB,		
	RDB e outros)		

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal Atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	17	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	18	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	19	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a),
portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para fins de cumprimento das determinações
contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal nº 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus
parágrafos da Lei nº 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do
serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a
respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E
DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência
de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização
civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

**Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente
preenchidas e assinadas**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE ADESÃO AO

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 DO CREDENCIAMENTO Nº 010/
2026.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/
MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público**

interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: A. S. DE LEO PUBLICIDADES E EVENTOS CNPJ nº 08.762.719/0001-71, com sede na Rua Dorvalino Minosso, nº 1303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000 neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Amarildo Souza de Leão, inscrito no CPF nº 971.***.***-68.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a Sr^a. **Deise Tramontini** deixando a Sr^a. **Luana Gomes Almeida** como agente fiscalizador do Termo de Adesão ao Credenciamento, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitada através do memorando nº 21.172/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I AVISO DE RESULTADO PARCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 016/2026**, destinada a **Credenciamento** de empresas especializadas para na prestação de serviços de transporte de materiais destinados à execução de serviços de pavimentação, mediante a disponibilização e utilização de caminhões basculantes e demais equipamentos compatíveis, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como credenciado: **PIAZZA TRANSPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.570.209/0001-94**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1086, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA OS SERVIDORES GERSON CARNEIRO COELHO E JOCEMIR MEZOMO SUZIM PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 048/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 016/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 194/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **GERSON CARNEIRO COELHO**, matrícula funcional nº 6762 e **JOCEMIR MEZOMO SUZIM**, matrícula funcional nº 7153 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 048/2026 referente ao Credenciamento nº 016/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	Nº DO TERMO/EMPRESA
Nº 016/2026	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de materiais destinados à execução de serviços de pavimentação, mediante a disponibilização e utilização de caminhões basculantes e demais equipamentos compatíveis, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	048/2026 - PIAZZA TRANSPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.570.209/0001-94

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 048/2026**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PIAZZA TRANSPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

52.570.209/0001-94.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de materiais destinados à execução de serviços de pavimentação, mediante a disponibilização e utilização de caminhões basculantes e demais equipamentos compatíveis, visando atender às de-

mandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 17/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

07.007.26.782.0006.10027.4490000000.15000000000000 -
APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 016/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Controle Interno;

- a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;
- a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;
- os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;
- o **Memorando 21.188/2026** do Sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a conduzir os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o funcionário terceirizado **CEZAR JULIO LOPES ALVES**, ocupante do cargo de Motorista pela empresa G MN EMPREENDIMENTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) nº 08304214254, observada a respectiva categoria e validade do documento de habilitação.

Art. 2º O condutor autorizado deverá observar rigorosamente as normas estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 101/2017 e nº 174/2017**, bem como assinar e cumprir o **Termo de Responsabilidade** para utilização de máquinas e condução de veículos oficiais e auxiliares.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

**DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CLUBE DE LAÇO SIZENANDO MARTINS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM A FINALIDADE DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO A EXECUÇÃO DO PROJETO “LAÇOS QUE TRANSFORMAM” COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EII- 008 VER. MILTON SOARES, EII- 066 DJONATHAN RAFAEL Z. BAIOTO, EII-104 VER. LUIZ ROBERTO S. CORREA E RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos e documentos que instruem o protocolo administrativo nº 415/2026 estão em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CLUBE DE LAÇO SIZENANDO MARTINS DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, que visa apoiar financeiramente o projeto “Laços que Transformam”, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em 06 parcelas.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.094, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

AUTORIZA O FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO CEZAR JULIO LOPES ALVES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

- a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de

**DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 25/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X CLUBE DE LAÇO SIZENANDO MARTINS DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, entidade inscrita sob o CNPJ 08.931.332/0001-00.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Clube de Laço Sizenando Martins, para apoio financeiro na realização do Projeto “Laços que Transformam”, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.302.0013.20083

Elemento de Despesa: 3.3.500.00000

Fonte de Recurso: 1.500.1002750000 Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Reduzido: 0380

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.302.0013.20083

Elemento de Despesa: 3.3.500.00000

Fonte de Recurso: 1.500.1002000000 Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Reduzido: 0379

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de março de 2027.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2026

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1099 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

AUTORIZA O SERVIDOR EDILSON HIGOR POLICENA WRONSKI, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

- a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;
- a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;
- a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;
- os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;
- o **Memorando** 21.223/2026 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;
- a necessidade administrativa;

RESOLVE:

3636

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, o servidor **EDILSON HIGOR POLICENA WRONSKI**, matrícula funcional nº 7197, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 07653973636 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 16 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza utilização de Recursos do FMDCA para o Projeto “Dia das Crianças” promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presiden-

te, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno e considerando a deliberação em plenária ocorrida no dia 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apoio financeiro ao “Projeto Dia das Crianças - SEMAS” realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no valor teto de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º A Secretaria e seus parceiros deverão incluir nos materiais de divulgação e publicidade a referência ao CMDCA e ao Fundo como fonte publica de financiamento em consonância ao artigo 108 da Lei Municipal nº 2438/2023.

Art. 3º A utilização dos recursos será monitorada e devidamente acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do CMDCA, devendo ao final emitir parecer para discussão em plenária.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis – MT, 19 de agosto de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza utilização de Recursos do FMDCA para o Projeto “Dia da Criança Atípica” promovido pela “Rede que Acolhe” em parceria com o Governo Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno e considerando a deliberação em plenária ocorrida no dia 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apoio financeiro ao “Projeto Dia da Criança Atípica” realizado pela Articulação da “Rede que Acolhe” em parceria com o Governo Municipal no valor teto de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A Organização e seus parceiros deverão incluir nos materiais de divulgação e publicidade a referência ao CMDCA e ao Fundo como fonte publica de financiamento em consonância ao artigo 108 da Lei Municipal nº 2438/2023.

Art. 3º A utilização dos recursos será monitorada e devidamente acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do CMDCA, devendo ao final emitir parecer para discussão em plenária.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis – MT, 19 de agosto de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza utilização de Recursos do FMDCA para a Campanha “CPA em Ação – Dia das Crianças”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno e considerando a deliberação em plenária ocorrida no dia 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio de despesas da Campanha “CPA em Ação – Dia das Crianças”, sendo camisas, materiais gráficos (banners, faixas, folders, folhetos, cartazes, certificados e bottons), coffee para ação, folhas de EVA, palitos de madeira (tipo churrasco ou algodão doce), brinquedos e locação de equipamentos de recreação, entre outros que se fizerem necessário no valor teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A Organização e seus parceiros deverão incluir nos materiais de divulgação e publicidade a referência ao CMDCA e ao Fundo como fonte publica de financiamento em consonância ao artigo 108 da Lei Municipal nº 2438/2023.

Art. 3º A utilização dos recursos será monitorada e devidamente acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do CMDCA, devendo ao final emitir parecer para discussão em plenária.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis – MT, 19 de agosto de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 008/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC, visando a aquisição de uniformes profissionais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Detentora do preço registrado: BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.210.951/0001-01.

Valor aderido: R\$ 35.490,00

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, por meio do Processo Licitatório nº 088/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08 - PSS/001/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2026 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei Municipal n.º 2.455, de 11 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2026 por meio do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 236/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, justifica-se suprir a demanda emergencial: Profissional Afastado em Licença Médica – INSS e Atendimento emergencial por ajuste de lotação e Renovação de contrato temporário, devido estar na ordem de colocação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026, regido pelo edital nº 01/2026, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	4º
DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	5º
ALESSANDRA GAUNA	6º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAILLO SEGALA DE MOURA	3º

GISELLE SOUZA BRITO

4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2026, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

- I.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV.** Carteira de identidade (RG);
- V.** CPF e CPF do Cônjuge e data de nascimento;
- VI.** Certidão de nascimento ou casamento;
- VII.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VIII.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII.** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII.** Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2026, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII.** Declaração de Bens e valores;
- XIX.** Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, que poderão ser exigidos no edital de convocação;
- XX.** Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XXI.** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXII.** Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.11 do edital 01/2026 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12/2025,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 163/2026/SMSCJ/GS, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 195, de 26 de agosto de 2026, a servidor abaixo nominada, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para retornar as suas atividades funcionais **a partir do dia 21/09/2026**, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 10 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	MATRÍCULA
GIGLIANE MORAES SANTIAGO	2787

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 211, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 40, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme o requerimento da servidora protocolado no dia 14 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, provido pela servidora **ROSELI FRANCISCA DA SILVA**, ins-

crita no CPF nº. 229.***.***-72, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição e nomeada em caráter efetivo ao sobre-dito cargo, através da portaria nº. 50, de 13 de fevereiro de 2006, em virtude da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da portaria nº. 50, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 212, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado no Gabinete do Prefeito, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	21/08/2026

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELISANGELA PLATAU	17/08/2026
JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO	12/08/2026
KAROLINE CASTELLER	31/08/2026
LIANE ZONATTO	07/08/2026
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	11/08/2026
SERGIO SILVA MACEDO	28/08/2026

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	21/08/2026

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	30/07/2026 a 08/08/2026 12/08/2026
ARLINDO LIMA DOS SANTOS	29/08/2026 a 04/09/2026
BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	06/08/2026 a 10/08/2026 27/08/2026 a 31/08/2026
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	03/08/2026 a 14/08/2026 31/08/2026
DENIZE MARIA DA SILVA	12/08/2026
EDENIR HELENA DE SOUZA	17/08/2026
ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	12/08/2026
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	07/08/2026
FILIFE THIAGO DA SILVA LIMA	31/07/2026 a 01/08/2026
FRANCINE CANDATEN MADALAZ	10/08/2026
GIULIANA FERNANDES	06/08/2026 07/08/2026 a 21/08/2026
JOSE ALVES DA SILVA	22/07/2026 a 05/08/2026 23/08/2026 a 01/09/2026
KEILA POSSMOSER	05/08/2026 14/08/2026 20/08/2026 a 27/08/2026
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	24/08/2026
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	04/08/2026 a 17/08/2026
SAVIO ALCANTARA DA COSTA	31/08/2026
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	07/08/2026
VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	10/08/2026 a 24/08/2026

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CLENILDA FILOMENA LOPES	03/08/2026 a 04/08/2026
MARLI TERESINHA PIRES	03/08/2026

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	29/07/2026 a 11/08/2026
ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	12/08/2026 a 13/08/2026
CELIA ALVES DE SOUZA	31/08/2026
CELINA APARECIDA GAMBA	05/08/2026
DANIELA MARTINS DA SILVA	12/08/2026 a 13/08/2026 31/08/2026
DANIELA VELOZO	25/08/2026 a 26/08/2026
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITAO DA SILVA	28/08/2026
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	17/08/2026 a 18/08/2026
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	28/08/2026
ERENIR DA COSTA DA SILVA	11/08/2026
EVANILDA RAMOS DA SILVA	13/08/2026 a 14/08/2026 28/08/2026
EVELIN ZANCO ZAMO	28/08/2026
GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	14/08/2026 28/08/2026
IRONE SALETE DA SILVA	14/08/2026 a 28/08/2026
JANET MIRANDA DE CAMPOS	21/07/2026 a 03/08/2026
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	04/08/2026
LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS	20/08/2026 21/08/2026
LORENI LIESCH PALHARINI	24/08/2026
LUZINETE ELIAS DOS SANTOS	12/08/2026
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	24/08/2026 a 02/09/2026

MARIA CICERA CAIANA DA SILVA	21/08/2026 a 22/08/2026
MARIA DO CARMO SOUZA	19/08/2026 a 20/08/2026
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	06/08/2026 19/08/2026 20/08/2026
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	13/08/2026 a 14/08/2026 18/08/2026 a 19/08/2026
MIRIAM AMORIM COSTA	05/08/2026 12/08/2026 26/08/2026
MIRIAM AMORIM COSTA	17/08/2026 23/08/2026 a 29/08/2026
POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	05/08/2026
QUEILA MATHEUS	05/08/2026 24/08/2026 a 25/08/2026 31/08/2026
RAFAELE CORREIA DO NASCIMENTO	05/08/2026 27/08/2026
ROSANA GOMES DE BRITO	28/08/2026
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/08/2026
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	10/08/2026
TAINARA GONZAGA DO AMARAL	05/08/2026 a 06/08/2026
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	12/08/2026
VERONEIDE SANTANA	10/08/2026 a 11/08/2026
VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	17/08/2026
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	27/08/2026 a 29/08/2026

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	14/08//2026

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação, deliberação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MT para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão específica para conduzir os trabalhos preparatórios, a mobilização dos participantes e a organização da Conferência Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio/MT;

CONSIDERANDO a deliberação realizada durante a Reunião Extraordinária do CMDCA, ocorrida no dia 10 de setembro de 2026,

conforme registrado na Ata nº 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio/MT**, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes dos adolescentes: a) Rodolfo Junior Batista Nunes - CPA; b) Agatha Eloá Jesus da Silva - NUCA.

II - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: a) Cristiana Maria dos Santos - Presidente do CMDCA; b) Lucicléia Ribeiro Batista; c) Cintya Vieira Couto.

III - Representantes do Poder Público: a) Olidia Silva Borges; b) Stéfany de Alencar Coutinho da Silva; c) Wolembergue Lopes Gomes.

IV - Representantes da Sociedade Civil: a) Valdirene Souza Dias Silva; b) Ketylim Marcela Dias Pazinato; c) Jéssica Cristiane da Silva; d) Júlia Piovesan Gaviraghi.

V - Representantes do Conselho Tutelar: a) Paulo Felipe Gonçalves; b) Regiane Ribeiro Peruchi.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas de preparação e realização da Conferência Municipal;

II - organizar a programação, metodologia, cronograma e demais atividades necessárias à realização da Conferência;

III - articular e mobilizar crianças, adolescentes, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, Conselhos de Direitos, Conselho Tu-

telar e demais integrantes da rede de proteção;

IV – auxiliar na divulgação da Conferência e na mobilização dos participantes;

V – organizar, juntamente com a Secretaria Executiva do CMDCA, os procedimentos de inscrição, credenciamento, materiais, documentos e demais providências administrativas necessárias;

VI – acompanhar e apoiar a organização da estrutura física, recepção, alimentação e demais questões logísticas necessárias à realização do evento;

VII – colaborar na organização dos grupos de trabalho, debates, proposições e demais atividades previstas na programação;

VIII – acompanhar a sistematização das propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;

IX – deliberar e encaminhar, em conjunto com o CMDCA, outras providências necessárias ao adequado desenvolvimento da Conferência.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá manter o CMDCA informado acerca do andamento dos trabalhos e submeter ao Conselho as decisões que dependam de deliberação do colegiado.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A Comissão Organizadora será automaticamente dissolvida após a conclusão dos trabalhos relacionados à Conferência e dos respectivos encaminhamentos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 16 de setembro de 2026.

Cristina Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de clipping jurídico e recorte eletrônico automatizado, compreendendo o monitoramento, a leitura, a seleção, a captura e o envio diário de publicações veiculadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e no Diário Oficial da União – DOU, que contenham referência à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

VALOR GLOBAL: R\$ 2.160,00

DOTAÇÃO:

Órgão: 02 - Procuradoria Jurídica

Unidade: 03 - Procuradoria Jurídica

Centro de Custo: 27 - Procuradoria Jurídica

Despesa: 56/2026

Complemento: 3.3.90.39.79.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo de Compra nº 423/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.579.777/0003-08 CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GP - PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 074, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 074, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE- CME, BIÊNIO 2025/2027.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº1607 de 19 de agosto de 2010;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME,

Considerando a lei geral de proteção de dados nº13.709/2018.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia, os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para biênio 2025/2027.

ARTIGO 2º - O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o término dos seus respectivos mandatos nos termos do Art. Art. 6º, § 2º da Lei Municipal 1607/2010:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF**, portadora do CPF: 028.XXX.XXX-97, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

a) Suplente: **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**, portadora do CPF: 017.XXX.XXX-02, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

II - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **ADEMAR CARINA LIMA**, portador do CPF: 000.XXX.XXX-60, residente e domiciliado em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, portadora do CPF: 020.XXX.XXX-07, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

III - REPRESENTANTE INDICADO PELA APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES):

a) Titular: **ROSEMEIRE REI DOS SANTOS**, portadora do CPF: 130.XXX.XXX-60, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **DAIANE PEREIRA SILVA**, portadora do CPF: 017.XXX.XXX-33, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **INES SOUZA**, portadora do CPF: 014.XXX.XXX-05, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **MELISSA LOBATO**, portadora do CPF: 020.XXX.XXX-30, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **ANDRÉIA FERREIRA DO PRADO**, portadora do CPF: 813.XXX.XXX-91, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **PATRICIA FERNANDES RODRIGUES DE MATTOS PEREIRA**, portadora do CPF: 012.XXX.XXX - 90, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

VI - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **YURI FERNANDES BENITES**, portador do CPF: 053.XXX.XXX-22, residente e domiciliado em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **HENRIQUE PEREIRA GALVÃO**, portador do CPF: 010.XXX.XXX-50, residente e domiciliado em Campo Verde-MT.

VII - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

a) Titular: **GEISIANE GOMES DA SILVEIRA**, portadora do CPF: 292.XXX.XXX-35, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMAPAI** portadora do CPF: 001.XXX.XXX-11, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

VIII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DA CATEGORIA (SINTEP):

a) Titular: **DALVINA BELLO KIRCHESCH**, portadora do CPF: 703.XXX.XXX-53, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **SILVIA REGINA DEGARAES**, portadora do CPF: 946.XXX.XXX-15, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

IX - REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESCOLARES EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **ROSELAINE APARECIDA SELVA**, portadora do CPF: 569.XXX.XXX-20, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO**, portadora do CPF: 015.XXX.XXX-78, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

X - REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **CARLA APARECIDA MATTOS LIMA**, portadora do CPF: 892.XXX.XXX-15, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do CPF: 012.XXX.XXX-02, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

XI - REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

a) Titular: **KÁTIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDÃO**, portadora do CPF: 728.XXX.XXX-10, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **DANIEL GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 020.XXX.XXX-25, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

XII - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **GEFERSON ANTÔNIO FERNANDES**, portador do CPF: 021.XXX.XXX-71, residente e domiciliado em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **LISANDRA SBARDELOTTO**, portadora do CPF: 887.XXX.XXX-04, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

XIII - REPRESENTANTES DA REDE TÉCNICA (IFMT):

a) Titular: **GENIVÂNIA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF: 051.XXX.XXX-26, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **FERNANDO JOAO BISPO BRANDAO**, portadora do CPF: 019.XXX.XXX-36, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

XIV - REPRESENTANTE DO DRE- DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO:

a) Titular: **LAURA BRANDALISE BORGES**, portadora do CPF: 031.XXX.XXX-54, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **MILENA KAROLAINA ALVES SILVA**, portadora no CPF: 041.XXX.XXX-59, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

XV - REPRESENTANTES ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA E DISCENTES IFMT:

a) Titular: **KEYLLA VITORIA CAMPOS SILVA**, portadora do CPF: 080.XXX.XXX-33, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **MARIA GABRIELA PEREIRA VASC**, portadora do CPF: 078.XXX.XXX-10, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

XVI - REPRESENTANTES ESCOLA TÉCNICA DO MUNICÍPIO -ETEC:

a) Titular: **ANGÉLICA BORGES BITTENCOURT**, portadora do CPF: 837.XXX.XXX-34, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **TEREZINHA DE JESUS ROSA LOPES**, portadora do CPF: 083.XXX.XXX-27, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - ALMOXARIFADO CENTRAL NOTIFICAÇÃO META

16 de setembro de 2026.

Notificação Preliminar de Irregularidades Contratuais

META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 44.227.505/0001-69

META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,

De acordo com a Ata de Registro de preço 330/2025 referente ao pregão 58/2025 firmado entre META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, gostaríamos de informar sobre a identificação de irregularidades durante a fase de execução do referido contrato.

Descrição das Irregularidades: A empresa não cumpriu o prazo estabelecido para a entrega dos itens constantes na NAD nº 8901, 10097, 10509 e 10666. As referidas Notas de Autorização de Despesa (NADs) foram emitidas nas datas de 28/07/2026, 19/08/2026, 25/08/2026 e 25/08/2026, superando em muito o prazo regulamentar de 10 (dez) dias corridos para a efetiva entrega, conforme firmado em contrato.

Ação Recomendada: Conforme o Art. 18, § 1º do Decreto n.º 097/2024 do contrato em questão, o contratado é notificado a apresentar justificativa e tomar providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Prazo para Correção: O prazo para apresentação da justificativa e para a correção da irregularidade é até 17/09/2026.

Ação a Ser Tomada em Caso de Não Atendimento: Caso o contratado não atenda à notificação dentro do prazo estipulado,

ou se a justificativa apresentada for considerada insatisfatória, A prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Contato: Para esclarecimentos adicionais ou para apresentação da justificativa, favor entrar em contato com o fiscal Luiz Sousa Silva Filho pelo telefone (66) 3419-1244 ou pelo e-mail suporte@campoverde.mt.gov.br.

Solicitamos a máxima atenção e celeridade na regularização das irregularidades identificadas.

Atenciosamente,
LUIZ SOUSA SILVA FILHO
Dep. Se Tecnologia e Informação

**SMADRH - ALMOXARIFADO CENTRAL
NOTIFICAÇÃO EMPRESA LIBRA TECNOLOGIA**

16 de setembro de 2026.

**Notificação Preliminar de Irregularidades Contratuais
LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ
56.240.173/0001-31**

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
De acordo com a Ata de Registro de preço 196/2026 referente ao pregão 39/2026 firmado entre LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, gostaríamos de informar sobre a identificação de irregularidades durante a fase de execução do referido contrato.

Descrição das Irregularidades: A empresa não cumpriu o pra-

zo estabelecido para a entrega dos itens constantes na NAD nº 9637, 9962, 10378 e 10667. As referidas Notas de Autorização de Despesa (NADs) foram emitidas nas datas de 11/08/2026, 19/08/2026, 19/08/2026 e 25/08/2026, superando em muito o prazo regulamentar de 10 (dez) dias corridos para a efetiva entrega, conforme firmado em contrato.

Ação Recomendada: Conforme o Art. 18, § 1º do Decreto nº 097/2024 do contrato em questão, o contratado é notificado a apresentar justificativa e tomar providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Prazo para Correção: O prazo para apresentação da justificativa e para a correção da irregularidade é até 17/09/2026.

Ação a Ser Tomada em Caso de Não Atendimento: Caso o contratado não atenda à notificação dentro do prazo estipulado, ou se a justificativa apresentada for considerada insatisfatória, A prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Contato: Para esclarecimentos adicionais ou para apresentação da justificativa, favor entrar em contato com o fiscal Luiz Sousa Silva Filho pelo telefone (66) 3419-1244 ou pelo e-mail suporte@campoverde.mt.gov.br.

Solicitamos a máxima atenção e celeridade na regularização das irregularidades identificadas.

Atenciosamente,
LUIZ SOUSA SILVA FILHO
Dep. Se Tecnologia e Informação

**SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026**

Pregão Eletrônico nº 061/2026

Processo nº 2441/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT**, por intermédio do setor competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **1º Adendo Modificador ao Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2026**, em decorrência da análise da impugnação apresentada, promovendo-se as adequações necessárias no instrumento convocatório, nos termos a seguir estabelecidos.

As alterações promovidas por este Adendo passam a integrar o Edital para todos os fins, devendo ser observadas pelos interessados na elaboração de suas propostas e no cumprimento das condições de participação no certame.

Retificação do item 02:

ITEM	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO VIGENTE DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) AIRBAGS , FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, RODAS ARO 14" OU SUPERIOR, PORTA-MALAS MÍNIMO DE 275 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS E ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, SISTEMA MULTIMÍDIA OU SOM COM BLUETOOTH E USB, DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, CHAVE RESERVA, DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, DEVIDAMENTE EMPPLACADO E LICENCIADO, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PLOTAGEM CONFORME PADRÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO VIGENTE DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MÍNIMO DE 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS , FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, RODAS ARO 14" OU SUPERIOR, PORTA-MALAS MÍNIMO DE 275 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS E ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, SISTEMA MULTIMÍDIA OU SOM COM BLUETOOTH E USB, DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, CHAVE RESERVA, DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, DEVIDAMENTE EMPPLACADO E LICENCIADO, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PLOTAGEM CONFORME PADRÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO

Em razão das modificações promovidas no instrumento convocatório por meio deste Adendo, e considerando que as alterações repercutem nas condições de participação e/ou na formulação das propostas, fica estabelecida **nova data para a abertura da sessão pública**, em observância ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova data de abertura: 29/09/2026 Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF)

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica indicada no Edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Adendo.

Campo verde - MT, 16 de setembro de 2026.

GISLENE JESUS LOPES

Pregoeira

Portaria nº 451/2026

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 797/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

NOMEIA O SERVIDOR DIOGO SOUZA LARA BRUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (CONSTRUTORA S. M. GONÇALVES COSTA LTDA - CNPJ: 30.344.322/0001-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIOGO SOUZA LARA BRUM**, matrícula nº **9277**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, fiscal do **CONTRATO nº 113/2026**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA S. M. GONÇALVES COSTA LTDA** (Objeto: contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção da unidade do centro de referência de assistência social - CRAS, a ser implantada na Rua Amazonas, lote 00un, quadra 033, bairro São Lourenço no município de Campo Verde -MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses

motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual - ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO**, matrícula nº **6911**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO SOUZA LARA BRUM

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 798/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 114/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - CAMINHONETE, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAMPO VERDE - MT (REAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 30.260.538/0001-04), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº **8891**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO nº 114/2026**, firmado com a empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA** (Objeto: Aquisição de veículo automotor - caminhonete, destinada à secretaria municipal saúde de Campo Verde - MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual - ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização

ção pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **TEREZINHA DE SOUZA**, matrícula nº **2343**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA

FISCAL DO CONTRATO

TEREZINHA DE SOUZA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMADRH - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 782, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 782, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA AO PREVIVERDE - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEVIDORES DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 14 de setembro do corrente ano, a servidora **JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, **AO PREVIVERDE - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEVIDORES DE CAMPO VERDE**, conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 783, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 783, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL YURY MIKAYO RIBEIRO GAMA SANTOS A PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 12 de agosto de 2026, ao Servidor **YURY MIKAYO RIBEIRO GAMA SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DO CEMITERIO MUNICIPAL, matrícula 9189 .

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 799, 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 799, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, PARA COMPOREM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE/MT (FME), NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.253, DE 30 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 3.253, de 30 de junho de 2026;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Fórum Municipal de Educação - FME;

Considerando a lei geral de proteção de dados nº13.709/2018.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos da sociedade civil, para comporem o Fórum Municipal de Educação de Campo Verde/MT (FME), para o biênio 2026-2028, conforme a seguinte estrutura de representação:

I - Representantes governamentais da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Fernanda Carina Nascimento Melo Eickhoff — CPF: 028.154.521-97

b) Suplente: Talyta Neto de Sales — CPF: 000.000.000-00

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) Titular: Yuri Fernandes Benites — CPF: 000.000.121-22

b) Suplente: Rozemeire Rei dos Santos — CPF: 000.000.588-60

III - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb):

a) Titular: Calmino de Moraes Delgado Junior — CPF: 000.000.401-08

b) Suplente: Ilma Silva de Oliveira Schoffen — CPF: 000.000.001-04

IV - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):

a) Titular: Rita de Cássia Susuki Manucci — CPF: 000.000.518-66

b) Suplente: Elaine Aparecida de Lima — CPF: 000.000.451-69

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

a) Titular (CMDCA): Rafael Sedano Sabino — CPF: 062.930.371-11

b) Suplente (CMDCA): Wesley Fernando Freres - CPF: 027.633.291-10

c) Titular (Conselho da Pessoa com Deficiência): Andreia Lage Fonseca — CPF: 000.000.836-32.

d) Suplente (Conselho Pessoa com Deficiência): Vandecleia Antunes Delmondes — CPF: 000.000.001-87.

VI - Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Ademar Caria Lima — CPF: 000.000.000-00

b) Suplente: Castorina Banjura do Nascimento — CPF: 000.000.000-00

VII - Representantes de diretores de escolas públicas municipais:

a) Titular: Tatiane de Almeida Silva Moreno — CPF: 000.000.851-78

b) Suplente: Luciene Silva Lima — CPF: 000.000.000-00

VIII - Representantes de coordenadores pedagógicos e profissionais do magistério municipal:

a) Titular: Mirian Regis Ferreira Madalena— CPF: 000.000. 799-30

b) Suplente: Jéssica Laís Vilhame Aragão — CPF: 000.000. 081-51

IX - Representantes de trabalhadores técnicos educacionais e de apoio administrativo da educação básica:

a) Titular: Adriane Parmeziani Limberger — CPF: 000.000.411-40

b) Suplente: Jamila Pizolotto Nogueira — CPF: 000.000.761-07

X - Representantes de pais e responsáveis por estudantes da rede pública de ensino:

a) Titular: Andressa Souza de Oliveira — CPF: 000.000.381-57

b) Suplente: Wellyngton Rodrigues Siqueira — CPF: 000.000.331-99

XI - Representantes de gestores de escolas públicas estaduais:

a) Titular: Milena Karolaine Alves Silva - DRE Primavera do Leste — CPF: 000.000. 021-59

b) 1ª Suplente: Izaurides Késia da Costa Massavi Siqueira Sampaio - Diretora Escolar - CPF:

c) 2ª Suplente: Laura Brandalise Borges - DRE Primavera do Leste — CPF: 000.000. 331-54

XII - Representantes de professores da rede pública de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Atendimento Educacional Especializado - AEE e Educação em Tempo Integral):

sino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Atendimento Educacional Especializado - AEE e Educação em Tempo Integral):

a) Titular (educação infantil): Sônia Degaraes — CPF: 000.000.399-15

b) Suplente (educação infantil): Gleice Fidelis— CPF: 000.000. 461-29

c) Titular (ensino fundamental): Eloiza Maria Hantt— CPF: 000.000. 600-87

d) Suplente (ensino fundamental): — João Eupídio Monteiro da Silva — CPF: 000.000. 411-75

e) Titular (ensino médio): Cristina Maria Vicentini — CPF: 000.000. 321-72

f) Suplente: (ensino médio) Geisiane Gomes da Silveira — CPF: 000.000. 031-87

g) Titular: (AEE) Silvane da Silva Souza Monteiro — CPF: 000.000. 191-91

h) Suplente: (AEE) Lucimar Caitano de Alencar — CPF: 000.000.171-11

i) Titular: (Tempo Integral) Edson Pereira Ribeiro — CPF: 000.000.161-91

j) Suplente: (Tempo Integral) Eliane Santos de Almeida — CPF: 000.000.451-87

XIII - Representantes de estudantes da educação básica ou do ensino superior público:

a) Titular: Steven Khelviny de Castro Dias - Acadêmico Unicentral — CPF: 000.000.611-25

b) Suplente: Angelina Borges Geraldino Aguiar - Estudante Ensino Médio — CPF: 000.000. 561-08

XIV - Representantes de instituições de ensino superior atuantes no Município:

a) Titular: Claudinei Eckerdt - representante da UAB — CPF: 000.000.239-87

b) Suplente: Shirlei Conceição Vicocal - representante da Unicentral - CPF: 000.000.720-34

XV - Representantes da rede privada de educação básica:

a) Titular: Mahelly de Lima Machado - Diretora Escola Progresso — CPF: 000.000. 809-80

b) Suplente: Mônica Cristina Pereira - Coordenadora Escola Coopercamp— CPF: 000.000.419-85

XVI - Representantes da equipe multiprofissional da educação:

a) Titular: Haydée Tainá Schuster - psicóloga — CPF: 000.000. 941-30

b) Suplente: Larissa Novais - Assistente Social — CPF: 000.000.258-98

XVII - Representantes de movimentos sociais ou organizações não governamentais com atuação educacional, social ou cultural voltada à defesa da educação de qualidade atuantes no município:

a) Titular: Lucivane Vaz Porto — CPF: 000.000.951-68

b) Suplente: Adriana Pessoa — CPF: 000.000.181-67

XVIII - Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

a) Titular: Fábio Alves dos Santos — CPF: [000.000.000-00]

b) Suplente: Socorro dos Santos Souza — CPF: [000.000.000-00]

XIX - Representantes do Sindicato dos Professores:

a) Titular: Dalvina Bello Kirchesch — CPF: 000.000.311-53

b) Suplente: Silvia Regina Degaraes — CPF: 000.000.259-15

ARTIGO 2º - O mandato dos membros ora nomeados terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sendo permitida 1 (uma) recondução por igual período, em conformidade com o Artigo 7º e Artigo 9º, § 1º, da Lei Ordinária nº 3.253/2026.

ARTIGO 3º - A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação de Campo Verde/MT será considerada serviço público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o Artigo 8º da referida Lei.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

port. 356/21

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 219/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 219/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna pública a **RETIFICAÇÃO da Portaria nº 219/2026, de 22 de junho de 2026**, referente à designação de gestor, fiscal titular e suplente da **Ata de Registro de Preço nº 67/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, para correção da razão social e do CNPJ da empresa.

ONDE SE LÊ:

“MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.085.960/0001-93.”

LEIA-SE:

“**DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.908.354/0001-96.”

Permanecem **inalteradas as demais disposições da Portaria nº 219/2026, de 22 de junho de 2026.**

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 323/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 323/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DO

PROGRAMA “BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **RONDINEY MENDES FERNANDES** do cargo de **Coordenador do Programa “Bom de Bola, Bom de Escola” - COORD/PROBES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais e administrativas decorrentes do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **16 de setembro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 272/2026, de 14 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 324/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 324/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ÂNGELA RUFINO DOS SANTOS** do cargo de **Secretária Executiva de Assuntos Institucionais - Brasília/DF - SEAI/BSB**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, lotada no **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais e administrativas decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **16 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 248/2025/GAPRE, de 07 de março de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 325/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 325/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **YGOR BANDEIRA BOGÉA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT**, simbologia **ASSETEC/CBA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais e administrativas decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **16 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 258/2025/GAPRE, de 17 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 066/2026 CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

O Município de Canarana/MT, por intermédio da Agente de Con-

tratação, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, em razão de **erro material de transcrição ocorrido na elaboração do referido Aviso**.

·Onde se lê: “MENOR PREÇO sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**”

·Leia-se: “MENOR PREÇO sob o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**”, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXII, e 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece-se que a presente RETIFICAÇÃO tem por finalidade **corrigir e registrar formalmente a informação constante do Aviso de Licitação**, uma vez que o Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 e seus documentos integrantes estabeleceram o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

Considerando que o procedimento licitatório já foi realizado, a presente RETIFICAÇÃO possui caráter exclusivamente corretivo, **não implicando alteração das condições estabelecidas no Edital, do resultado do certame ou dos atos regularmente praticados**.

Permanecem ratificados os demais termos do Aviso de Licitação e do Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

Canarana - MT, 16 de Setembro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de contratação

PROCESSO SELETIVO 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº032/2026

Processo Seletivo 002/2025

Edital de Convocação Nº032/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto nº3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Kaine Gomes de Matos Fiorentin	Professor Educação Infantil	002/2025

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Tereza Soares Machado	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2027 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2027 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO 2027) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2027) DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/09/2026), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, realizou-se a Audiência Pública Conjunta referente ao planejamento orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2027. A reunião teve início com as boas-vindas aos cidadãos, representantes da sociedade civil, autoridades presentes e servidores municipais. A condução dos trabalhos e a exposição técnica ficaram a cargo do Sr. Eduardo Pereira, assessor contábil representante da empresa santos e Benassi assessoria contábil do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso. O Sr. Eduardo Pereira fundamentou a realização do evento nos princípios da transparência, da gestão fiscal responsável e da democracia participativa, em estrita observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Destacou-se que o propósito da reunião é dar início ao planejamento do orçamento de 2027 de forma compartilhada com a comunidade. Durante a apresentação, o assessor contábil detalhou o arcabouço normativo do modelo orçamentário brasileiro previsto no art. 165 da Constituição Federal de 1988, explicando a integração dos três instrumentos essenciais: **Plano Plurianual (PPA):** Instrumento de planejamento de médio prazo (vigência de 4 anos, abrangendo de 2026 a 2029) encarregado de definir diretrizes, objetivos e metas para despesas de capital e programas continuados. **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2027):** Atua como o manual de regras e ponte entre o PPA e a LOA. Define metas, vedações, limites de despesas, equilíbrio entre receitas e despesas, e regras para transferências e despesas com pessoal. **Lei Orçamentária Anual (LOA 2027):** Instrumento de execução prática que estima as receitas e fixa as despesas para o ano subsequente em setores como saúde, educação, infraestrutura, cultura, transporte e saneamento. O Sr. Eduardo discorreu sobre as quatro fases do ciclo orçamentário: Elaboração pelo Executivo, Aprovação pelo Legislativo, Execução e Controle/Fiscalização contínua. Em seguida, explicou a composição das receitas públicas do município de Carlinda: **Impostos Municipais:** Arrecadação direta via IPTU e ISS. **Transferências Estaduais:** Repasses de parcelas do ICMS e IPVA. **Federais:** Recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Foi explicitado que o orçamento é alocado entre gastos obrigatórios, manutenção de serviços essenciais diários e investimentos em novas obras. Destacou-se o cumprimento rigoroso das vinculações constitucionais mínimas: **Educação:** Aplicação mínima obrigatória de 25% das receitas de impostos. **Saúde:** Aplicação mínima obrigatória de 15% das receitas de impostos. **Poder Legislativo:** Repasse constitucional de até 7% da receita tributária para a Câmara Municipal. Foi informado à população que o formulário de consulta pública para a indicação de prioridades de bairros e comunidades rurais esteve disponível no site da Prefeitura de Carlinda no período de 01/07/2026 a 10/09/2026. O Sr. Eduardo Pereira abriu espaço para participação popular dizendo que tem formulários para preenchimento para quem quiser dar sugestões e explicou a importância da participação popular no processo de elaboração da LDO e LOA 2027, e também disse que no site Página

Inicial - Prefeitura de Carlinda, www.carlinda.mt.gov.br também é possível participar online com propostas e sugestões e ressaltou que todas as propostas e sugestões colhidas, abrangendo áreas como Saúde, Educação, Infraestrutura, Segurança, Assistência Social, Esporte e Meio Ambiente, serão encaminhadas à Secretaria de Administração e integrarão o relatório oficial do projeto de lei orçamentária. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, sendo lavrada a presente ata para registro da transparência e participação comunitária no planejamento do Município de Carlinda- MT para o exercício de 2027.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS E METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS E METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e apresentação dos demonstrativos fiscais do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) relativo ao segundo quadrimestre do exercício de 2026, sob a condução e apresentação do Assessor Contábil Eduardo Pereira, representante da Santos & Benassi Consultoria Contábil. O senhor Eduardo Pereira iniciou a reunião destacando o embasamento legal do ato, fundamentado no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), enfatizando a importância do controle popular, da transparência, do planejamento e da prestação de contas na gestão pública. Em seguida, passou-se à demonstração da execução orçamentária e do comportamento das receitas e despesas. Foi informado que a Receita Corrente Prevista para o período era de R\$ 74.527.961,08, tendo sido arrecadado o montante de R\$ 57.302.104,12, o que corresponde a 76,89% da meta. A Receita de Capital obteve uma arrecadação de R\$ 5.681.506,31 em relação à prevista de R\$ 5.665.460,26, alcançando 100,28%. No total, a Receita Geral prevista de R\$ 80.193.421,34 atingiu a arrecadação efetiva de R\$ 62.983.610,43, representando um percentual de realização de 78,54%. Em comparação com o mesmo período de 2025, em que foram arrecadados R\$ 46.796.026,11, a Receita Corrente apresentou uma evolução de R\$ 10.506.078,01, o que equivale a um crescimento de 22,45%. No tocante às despesas liquidadas, a Prefeitura Municipal executou R\$ 51.609.714,01 e a Câmara Municipal R\$ 1.662.668,01, somando o total de despesas de R\$ 53.272.382,02. Confrontando as receitas arrecadadas com o total das despesas e considerando o superávit apurado de 2025 no valor de R\$ 7.628.703,11, registrou-se um superávit acumulado de R\$ 9.711.228,41 no período. O assessor apresentou também a apuração da disponibilidade financeira em caixa, que atingiu R\$ 18.563.428,88 em disponibilidades contra R\$ 1.560.829,06 em despesas a pagar, resultando em um superávit financeiro líquido de R\$ 17.002.599,82, dos quais R\$ 3.718.463,58 pertencem a Recursos Próprios e R\$ 13.284.136,24 a Recursos Vinculados. Na sequência da apresentação, foram examinados os cumprimentos das obrigações e limites constitucionais. Na área da Saúde, cuja base de cálculo de impostos e transferências foi de R\$ 41.317.564,22 e a aplicação mínima exigida de 15% equivalia a R\$ 6.197.634,63, o município aplicou com recursos próprios o valor de R\$ 7.338.712,03, atingindo o percentual de 17,76%,

ficando R\$ 1.141.077,40 acima do limite mínimo constitucional. A despesa total liquidada na função Saúde, somando-se as demais fontes, alcançou R\$ 14.424.890,35. Quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com a mesma base de cálculo de R\$ 41.317.564,22, o limite mínimo constitucional de 25% exigia a aplicação de R\$ 10.329.391,06. No 2º quadrimestre, o município registrou a aplicação de R\$ 9.745.229,65, correspondendo ao percentual parcial de 23,59%, situando-se temporariamente R\$ 584.161,40 abaixo do limite, devendo o valor ser compensado até o encerramento do exercício em 31 de dezembro. A despesa total liquidada na função Educação totalizou R\$ 14.984.147,05. Na avaliação do FUNDEB, tendo como base a receita de R\$ 9.797.823,72, as despesas liquidadas com a remuneração dos profissionais da educação básica somaram R\$ 7.266.692,00 o que representa a aplicação de 74,17%, cumprindo com folga a exigência legal mínima de 70%. Com relação às Despesas com Pessoal e Encargos nos termos da LRF, considerou-se a Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 55.526.124,12 e a Despesa Total com Pessoal no montante de R\$ 27.689.772,10, resultando no percentual de 49,87%, permanecendo dentro do limite máximo permitido de 54,00%. O palestrante detalhou ainda a composição das receitas tributárias próprias, que somaram R\$ 5.029.833,56, destacando-se o ISSQN com R\$ 1.751.995,62 (65%), o IRRF com R\$ 1.503.567,57 (73%), o ITBI com R\$ 738.349,34 (74%) e o IPTU com R\$ 599.200,31 (89%). Entre as transferências correntes, que totalizaram R\$ 50.432.788,91, sobressaíram-se a Cota-Parte do ICMS (R\$ 20.226.293,52), a Cota-Parte do FPM (R\$ 14.394.654,63) e as Transferências do SUS (R\$ 7.476.449,04). A estrutura de despesas do Executivo ficou distribuída em Pessoal e Encargos (43% - R\$ 22.119.762,87), Outras Despesas Correntes (44% - R\$ 22.650.720,46) e Investimentos (13% - R\$ 6.839.230,68). Já o Legislativo apresentou despesas liquidadas de R\$ 1.662.668,01, divididas entre Pessoal e Encargos (71% - R\$ 1.182.393,88), Verba Indenizatória (15% - R\$ 252.369,23), Outras Despesas Correntes (13% - R\$ 221.476,88) e Investimentos (1% - R\$ 6.428,02). Ao encerrar, o Assessor Contábil Eduardo Pereira ressaltou que as informações e relatórios da gestão fiscal foram devidamente publicados nos portais de transparência oficiais e transmitidos ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). Não havendo mais questionamentos ou manifestações dos presentes, a audiência pública foi dada por encerrada, da qual lavrou-se a presente ata.

**GABINETE
LEI N° 1.596/2026**

LEI N° 1.596/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E ADMINISTRATIVOS DOS PROCURADORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT (FMHASA), DISCIPLINA A DESTINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Honorários Advocatícios Sucumbenciais e Administrativos – FMHASA, de natureza con-

tábil e financeira, destinado à arrecadação, gestão e distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais e administrativos de titularidade dos Procuradores efetivos do Município de Carlinda.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo possuem natureza privada e alimentar, pertencendo exclusivamente aos Procuradores efetivos, nos termos da legislação, da jurisprudência dos Tribunais Superiores e da sentença proferida na Ação Civil Pública ajuizada pela Associação dos Procuradores Municipais do Estado de Mato Grosso – APM/MT.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

- I – os honorários advocatícios de sucumbência fixados em decisões judiciais em favor do Município de Carlinda;
- II – os honorários decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais;
- III – os honorários administrativos previstos em lei;
- IV – os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos do próprio Fundo;
- V – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

§ 1º Os honorários não constituem receita pública municipal, sendo vedada sua incorporação ao Tesouro Municipal.

§ 2º Os valores deverão ser depositados diretamente em conta bancária específica vinculada ao Fundo.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º São beneficiários dos recursos do Fundo exclusivamente os Procuradores ocupantes de cargo efetivo em exercício no Município de Carlinda.

§ 1º O ingresso posterior de novos Procuradores efetivos não gera direito sobre valores já distribuídos.

§ 2º O Procurador afastado sem percepção de remuneração não participará do rateio durante o período de afastamento.

§ 3º O Procurador cedido a outro órgão somente participará do rateio quando permanecer no exercício das atribuições do cargo, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DO RATEIO

Art. 4º Os recursos disponíveis serão distribuídos mensalmente entre os Procuradores efetivos em partes iguais.

§ 1º Havendo apenas um Procurador efetivo em exercício, este perceberá a integralidade dos honorários existentes.

§ 2º O rateio observará o limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 3º Eventuais valores que excederem o teto constitucional permanecerão depositados no Fundo até que possam ser regularmente distribuídos, observado o limite constitucional.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º A administração financeira do Fundo caberá à Procuradoria com apoio técnico da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 6º Compete à Procuradoria Jurídica:

- I – comunicar à Secretaria de Administração e Finanças os valores de honorários devidos;

- II – fiscalizar a correta destinação dos recursos;
- III – emitir manifestação sobre eventuais dúvidas relativas ao rasteio.

Art. 7º Compete à Secretaria de Administração e Finanças:

- I – manter conta bancária específica;
- II – registrar contabilmente todas as entradas e saídas;
- III – realizar os pagamentos autorizados;
- IV – elaborar demonstrativo mensal da movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º A movimentação financeira do Fundo será registrada em processo administrativo próprio, assegurada a publicidade dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os honorários advocatícios sucumbenciais não se incorporam ao vencimento, subsídio ou remuneração dos Procuradores para qualquer efeito.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de setembro de 2026.

**GABINETE
LEI N° 1.597/2026**

LEI N° 1.597/2026

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.398, DE 25 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.398, de 25 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carlinda, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, de natureza contábil-financeira, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de esporte e lazer.

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.398, de 25 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A execução orçamentária do Fundo processar-se-á em observância às normas e aos princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Ficam alterados o *caput* do art. 7º e o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1.398, de 25 de maio de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, destinado às ações de esporte e lazer e ao desenvolvimento sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinentes.

Art. 8º (...)

I – Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II - Representante da Secretaria de Educação;

V- 1 (um) representante da Associação Esportiva

Art. 4º Ficam alteradas todas as referências constantes da Lei Municipal nº 1.398, de 25 de maio de 2023, à Secretaria Municipal de Educação, passando a constar Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sem alteração das demais disposições.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a consolidação e a reedição da Lei Municipal nº 1.398, de 25 de maio de 2023, com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.398, de 25 de maio de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em, 14 de setembro de 2026.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal**

**GABINETE
LEI N.º 1.598/2026**

LEI N.º 1.598/2026

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO DA DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.500/2025 E REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1.500, DE 25 DE MARÇO DE 2025.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Escritura Pública de Distrato da doação autorizada pela Lei Municipal nº 1.500, de 25 de março de 2025, relativa à área de 5.555,41 m², pertencente ao imóvel lote 01, quadra RC-1, Loteamento de Chácaras Carlinda 3, matrícula nº 34.032, Livro 2-FN, situada no Município de Carlinda/MT.

Parágrafo único. O distrato será celebrado de comum acordo entre as partes, extinguindo todos os direitos e obrigações decorrentes da doação anteriormente autorizada.

Art. 2º. Considerando que o Cartório de Registro de Imóveis compreendeu impossível o desmembramento da área na forma da doação, não se aperfeiçoou a transferência da propriedade do imóvel ao Município, razão pela qual fica autorizada a rescisão consensual do negócio jurídico, mediante escritura pública de distrato.

Art. 3º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.500, de 25 de março de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI N.º 1.599/2026

LEI N.º 1.599/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2026 - DATA FOCAL 31/12/2025, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,76% (dezenove inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

I - A alíquota de custo normal de 19,76% (dezenove inteiros e setenta e seis centésimos por cento) refere-se à:

a) 16,16% (dezesesseis inteiros e dezesseis centésimos por cento) destinada ao custeio dos benefícios previdenciários; e

b) 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;

Art. 4º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º. A contribuição suplementar relativa ao exercício de 2026, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei e as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, não se lhes aplicando a anterioridade nonagesimal, nos termos art. 56, *caput*, inciso III, do da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 6º. O prazo para o repasse mensal das contribuições do Custo Normal e do Plano de Amortização de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 7º. Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Curador do RPPS.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 8º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.311/2026, data focal 31/12/2025, realizada em 27 de janeiro de 2026.

Art. 9º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.549 de 11 de novembro de 2025.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRAT DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 049/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: A ESTÂNCIA MORRO GRANDE - CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.832.865/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA, COM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

VALOR TOTAL: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

06 de agosto de 2026 até 06 de agosto de 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 050/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUVALE - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 44.758.026/0001-79

OBJETO: Aquisição de cimento, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

VALOR TOTAL: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

14 de agosto de 2026 até 14 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 051/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 70.429.956/0001-99

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda - MT, conforme Emenda Parlamentar nº 42010003, cadastrada por meio da Proposta nº 12095491000125012 junto ao Fundo Nacional de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$5.427,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

25 de agosto de 2026 até 25 de fevereiro de 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº: 052/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
CONTRATADO: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.728.371/0001-48

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda - MT, conforme Emenda Parlamentar nº

42010003, cadastrada por meio da Proposta nº 12095491000125012 junto ao Fundo Nacional de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

25 de agosto de 2026 até 25 de fevereiro de 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº: 053/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA- LARES - LTDA inscrita no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda - MT, conforme Emenda Parlamentar nº 42010003, cadastrada por meio da Proposta nº 12095491000125012 junto ao Fundo Nacional de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 436,81 (quatrocentos e trinta e seis reais e oi- tenta e um centavos).

25 de agosto de 2026 até 25 de fevereiro de 2027.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 051/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.905/ 0001-78, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: C.A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Jardim Luz, Quadra 41, Lote 11, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-025.

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO - OF Nº 3009/2026

O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a em- presa C.A. HOSPITALAR EIRELI, em razão do descumprimento da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 096/2025**, pelos fatos a seguir expostos.

Em 22 de julho de 2026, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 3009/2026**, destinada à aquisição do seguinte medicamento:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Situação
Clorpromazina, cloridrato - 25 mg, comprimido, via oral	3.000 unidades	R\$ 0,3700	R\$ 1.110,00	Não houve qualquer entrega

Apesar da emissão da ordem de fornecimento, **não houve qualquer entrega dos produtos solicitados**, permanecendo pendente a integralidade do medicamento constante da OF nº 3009/2026.

Ressalta-se que os medicamentos objeto da contratação destinam-se ao **reabastecimento da Farmácia Básica Municipal**, sendo essenciais à manutenção da continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, razão pela qual o atraso no fornecimento pode comprometer a regular prestação dos serviços públicos de saúde.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento nº 3009/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal e devidamente comprovada** acerca da impossibilidade de cumprimento da obriga- ção.

O descumprimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições constantes do edital e da respectiva Ata de Registro de Preços, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, sem prejuízo da apuração do atraso já verificado.

Carlinda/MT, 16 de setembro de 2026.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 052/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.944.371/0003-68**, com estabelecimento na **Avenida dos Bandeirantes, nº 2400, Distrito Industrial, Jundiá/SP, CEP 13213-008**.

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO - OF Nº 3003/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, em razão do descumprimento da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 116/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em **22 de julho de 2026**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 3003/2026**, destinada à aquisição de medicamentos para o reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, visando garantir a continuidade do fornecimento gratuito de medicamentos essenciais aos usuários do SUS, nas demandas da atenção primária à saúde.

Constaram da referida ordem de fornecimento os seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Situação
Formoterol, fumarato + budesonida 12 mcg + 400 mcg, frasco com 60 doses + inalador	200 unidades	R\$ 93,60	R\$ 18.720,00	Não entregue
Budesonida 64 mcg/dose, suspensão nasal, frasco com 120 doses	46 unidades	R\$ 13,37	R\$ 615,02	Não entregue

Valor total da Ordem de Fornecimento: R\$ 19.335,02.

Todavia, até a presente data, **não houve a entrega de nenhum dos itens solicitados**, restando caracterizado o inadimplemento da obrigação assumida pela empresa notificada.

Ressalta-se que os produtos objeto da contratação são destinados ao atendimento da rede pública municipal de saúde, tratando-se de insumos essenciais à adequada prestação do serviço público, de modo que a ausência de entrega compromete o abastecimento da Farmácia Básica Municipal e pode causar prejuízos diretos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral dos itens constantes da Ordem de Fornecimento nº 3003/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da não entrega.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração do competente procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual**, com aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, **16 de setembro de 2026**.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza
Procuradora Geral do Município
OAB/MT 32739

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 053/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: K M KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **50.531.688/0001-04**, com endereço na **Rua Vereador Mario Rodrigues de Lima, nº 129, Centro, Marmelheiro/PR, CEP 85615-000**.

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO - OF Nº 3007/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **K M KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS**, em razão do descumprimento da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 108/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em **22 de julho de 2026**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 3007/2026**, destinada à aquisição de medicamentos para o reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, visando garantir a continuidade do fornecimento gratuito de medicamentos essenciais aos usuários do SUS, nas demandas da atenção primária à saúde.

Constou da referida ordem de fornecimento o seguinte item:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Situação
Lisdexanfetamina, dimesilato - 50 mg, cápsula	420 unidades	R\$ 5,65	R\$ 2.373,00	Não entregue

Apesar da emissão da respectiva ordem de fornecimento, **não houve qualquer entrega do produto solicitado**, permanecendo pendente a integralidade da obrigação assumida pela empresa.

Ressalta-se que o medicamento objeto da contratação é destinado ao atendimento da rede pública municipal de saúde, sendo necessário à continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, razão pela qual a ausência de entrega pode comprometer o regular abastecimento e a prestação do serviço público de saúde.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral do produto constante da Ordem de Fornecimento nº 3007/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da não entrega.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, 16 de setembro de 2026.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 054/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, com endereço na **Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-250**.

ASSUNTO: ENTREGA PARCIAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3019/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, em razão do cumprimento parcial da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 3019/2026**, destinada à aquisição de medicamentos para o reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, visando garantir a continuidade do fornecimento gratuito de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Embora tenha ocorrido a entrega de parte dos produtos constantes da referida Ordem de Fornecimento, **permanecem pendentes de entrega os seguintes itens**:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Situação
Olanzapina 5 mg, comprimido revestido	3.000 unidades	R\$ 0,27	R\$ 810,00	Não entregue
Enalapril 10 mg, comprimido	1.798 unidades	R\$ 0,03	R\$ 53,94	Não entregue
Acetilcisteína 20 mg/ml, xarope, frasco com 120 ml	370 frascos	R\$ 3,69	R\$ 1.365,30	Não entregue

Dessa forma, permanece pendente o cumprimento integral da **Ordem de Fornecimento nº 3019/2026**, especificamente quanto aos medicamentos acima relacionados.

Ressalta-se que os produtos objeto da contratação são destinados ao atendimento da rede pública municipal de saúde e ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, de modo que o atraso ou a ausência de fornecimento pode comprometer a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral dos itens pendentes da Ordem de Fornecimento nº 3019/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da não entrega.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, 16 de setembro de 2026.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 055/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **76.386.283/0001-13**, com endereço na **Rua José Fraron, nº 155, Fraron, Pato Branco/PR, CEP 85503-320**.

ASSUNTO: ENTREGA PARCIAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3016/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, em razão do cumprimento parcial da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 104/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em **22 de julho de 2026**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 3016/2026**, destinada à aquisição de medicamentos para o reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, visando garantir a continuidade do fornecimento gratuito de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Embora tenha ocorrido a entrega dos demais produtos constantes da referida Ordem de Fornecimento, **permanece pendente de entrega o seguinte item:**

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Situação
Carbonato de lítio 450 mg, comprimido revestido	6.000 unidades	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00	Não entregue

Dessa forma, permanece pendente o cumprimento integral da **Ordem de Fornecimento nº 3016/2026**, especificamente quanto ao medicamento acima relacionado.

Ressalta-se que o produto objeto da contratação é destinado ao atendimento da rede pública municipal de saúde e ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, de modo que o atraso ou a ausência de fornecimento pode comprometer a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral do item pendente da Ordem de Fornecimento nº 3016/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da não entrega.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, **16 de setembro de 2026**.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 056/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.718.661/0001-03**, com endereço na **MP 7, s/n, Polo Empresarial Monte Horebe, Quadra 16D, Lote 02, Piso Térreo, Senador Canedo/GO, CEP 75254-866**.

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3017/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, em razão do descumprimento da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 95/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em **22 de julho de 2026**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 3017/2026**, destinada à aquisição de medicamentos para o reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, visando garantir a continuidade do fornecimento gratuito de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Apesar da emissão da referida ordem, **não houve a entrega de nenhum dos itens solicitados**, permanecendo pendente a integralidade da obrigação assumida pela empresa, compreendendo os seguintes medicamentos:

Medicamento	Quantidade	Valor total
Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml	500	R\$ 1.455,00

Pioglitazona 30 mg	3.000	R\$ 2.010,00
Metronidazol 400 mg	905	R\$ 271,50
Ivermectina 6 mg	1.500	R\$ 360,00
Hidroxicloroquina, sulfato, 400 mg	1.500	R\$ 1.845,00
Espironolactona 50 mg	7.000	R\$ 1.820,00
Desvenlafaxina, succinato, 100 mg	4.000	R\$ 3.960,00
Cilostazol 50 mg	1.053	R\$ 242,19
Bupropiona, cloridrato, 150 mg, liberação prolongada	2.356	R\$ 706,80
Bromexina, cloridrato, 8 mg/ml, xarope, frasco 120 ml	206	R\$ 1.301,92
Atenolol 50 mg	12.000	R\$ 600,00
Anlodipino, besilato, 10 mg	2.138	R\$ 128,28
Alprazolam 2 mg	9.000	R\$ 900,00
Alprazolam 1 mg, liberação prolongada	3.000	R\$ 180,00
Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg	6.269	R\$ 1.003,04

O **valor total da Ordem de Fornecimento é de R\$ 16.783,73**, sem que tenha sido entregue qualquer dos produtos nela relacionados.

Ressalta-se que os medicamentos objeto da contratação são destinados ao atendimento da rede pública municipal de saúde e ao reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, de modo que a ausência de fornecimento pode comprometer a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento nº 3017/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da não entrega.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, 16 de setembro de 2026.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 057/2026**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.918.668/0001-20**, com endereço na **Rua Jacinto Godoy, nº 676, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-384**.

ASSUNTO: ENTREGA PARCIAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3005/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, em razão do cumprimento parcial da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 111/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em **22 de julho de 2026**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 3005/2026**, destinada à aquisição de medicamentos para o reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, visando garantir a continuidade do fornecimento gratuito de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Embora tenha ocorrido a entrega de parte dos produtos constantes da referida Ordem de Fornecimento, **permanece pendente de entrega o seguinte item:**

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Situação
Permanganato de potássio 100 mg, comprimido	6.000 unidades	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	Não entregue

Dessa forma, permanece pendente o cumprimento integral da **Ordem de Fornecimento nº 3005/2026**, especificamente quanto ao medicamento acima relacionado.

Ressalta-se que o produto objeto da contratação é destinado ao atendimento da rede pública municipal de saúde e ao reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, de modo que o atraso ou a ausência de fornecimento pode comprometer a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral do item pendente da Ordem de Fornecimento nº 3005/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da não entrega.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento adminis-**

trativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, 16 de setembro de 2026.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 058/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.315.996/0001-07**, com endereço na **Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP 85935-000**.

ASSUNTO: ENTREGA PARCIAL - ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 3008/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, em razão do cumprimento parcial da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 100/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em **22 de julho de 2026**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 3008/2026**, destinada à aquisição de medicamentos para o reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, visando garantir a continuidade do fornecimento gratuito de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Embora tenha ocorrido a entrega de parte dos produtos constantes da referida Ordem de Fornecimento, **permanece pendente o fornecimento da Lamotrigina**, conforme abaixo:

Item	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total do item	Situação
Lamotrigina 100 mg, comprimido	6.000 unidades	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00	Entrega pendente

Dessa forma, permanece pendente o cumprimento integral da **Ordem de Fornecimento nº 3008/2026**, especificamente quanto ao medicamento **Lamotrigina 100 mg**, devendo ser providenciada a entrega da quantidade ainda não fornecida.

Ressalta-se que o medicamento objeto da contratação é destinado ao atendimento da rede pública municipal de saúde e ao reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, de modo que o atraso ou a ausência de fornecimento pode comprometer a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega da quantidade pendente de Lamotrigina constante da Ordem de Fornecimento nº 3008/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da pendência.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, 16 de setembro de 2026.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 059/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **76.472.349/0001-98**, com endereço na **Rua Brasil, nº 12.285, Santa Cruz, Cascavel/PR, CEP 85806-000**.

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 3074/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, em razão do descumprimento da obrigação de forne-

cimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 103/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em **30 de julho de 2026**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 3074/2026**, destinada à aquisição de medicamentos para o reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, visando garantir a continuidade do fornecimento gratuito de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Apesar da emissão da referida Ordem de Fornecimento, **não houve a entrega de nenhum dos produtos solicitados**, permanecendo pendente a integralidade da obrigação assumida pela empresa, conforme discriminado abaixo:

Medicamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Situação
Sildenafil, citrato - 50 mg, comprimido	400 unidades	R\$ 0,42	R\$ 168,00	Não entregue
Sertralina, cloridrato - 50 mg, comprimido revestido	32.000 unidades	R\$ 0,09	R\$ 2.880,00	Não entregue
Prednisona - 20 mg, comprimido	1.000 unidades	R\$ 0,16	R\$ 160,00	Não entregue

O **valor total da Ordem de Fornecimento nº 3074/2026 é de R\$ 3.208,00**, sem que tenha ocorrido a entrega de qualquer dos medicamentos nela relacionados.

Ressalta-se que os produtos objeto da contratação são destinados ao atendimento da rede pública municipal de saúde e ao reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, de modo que a ausência de fornecimento pode comprometer a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento nº 3074/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da não entrega.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, **16 de setembro de 2026**.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 060/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.223.536/0001-98**, com endereço na **PR-317, nº 6752, Parque Industrial 200, Maringá/PR, CEP 87035-510**.

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3075/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em razão do descumprimento da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 109/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em **30 de julho de 2026**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 3075/2026**, destinada à aquisição de medicamentos para o reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, visando garantir a continuidade do fornecimento gratuito de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Apesar da emissão da referida Ordem de Fornecimento, **não houve a entrega de nenhum dos produtos solicitados**, permanecendo pendente a integralidade da obrigação assumida pela empresa, conforme discriminado abaixo:

Medicamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Situação
Paracetamol + Codeína 500 mg + 30 mg, comprimido	12.000 unidades	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00	Não entregue
Hidralazina, cloridrato, 25 mg, drágea	4.956 unidades	R\$ 0,40	R\$ 1.982,40	Não entregue
Hidralazina, cloridrato, 50 mg, drágea	6.000 unidades	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00	Não entregue
Dorzolamida, cloridrato + Timolol, maleato, 20 mg/ml + 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco 5 ml	200 unidades	R\$ 18,71	R\$ 3.742,00	Não entregue

O **valor total da Ordem de Fornecimento nº 3075/2026 é de R\$ 13.164,40**, sem que tenha ocorrido a entrega de qualquer dos produtos nela relacionados.

Ressalta-se que os medicamentos objeto da contratação são destinados ao atendimento da rede pública municipal de saúde e ao

reabastecimento da Farmácia Básica Municipal, de modo que a ausência de fornecimento pode comprometer a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento nº 3075/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da não entrega.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, **16 de setembro de 2026.**

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 061/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.718.661/0001-03**, com endereço na **MP 7, s/n, Polo Empresarial Monte Horebe, Quadra 16D, Lote 02, Piso Térreo, Senador Canedo/GO, CEP 75254-866**.

ASSUNTO: ENTREGA PARCIAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1307/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, em razão do cumprimento parcial da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Ata de Registro de Preços nº 95/2025**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em **1º de abril de 2026**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 1307/2026**, destinada à aquisição de medicamentos para assegurar o abastecimento contínuo e adequado de fármacos essenciais à população atendida na atenção básica municipal.

Embora tenha ocorrido a entrega dos demais produtos constantes da referida Ordem de Fornecimento, **permanece pendente de entrega o seguinte item:**

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Situação
Glicazida 60 mg, comprimido	3.000 unidades	R\$ 0,32	R\$ 960,00	Não entregue

Dessa forma, permanece pendente o cumprimento integral da **Ordem de Fornecimento nº 1307/2026**, especificamente quanto ao medicamento **Glicazida 60 mg**, na quantidade de **3.000 comprimidos**.

Ressalta-se que o medicamento objeto da contratação é destinado ao atendimento da rede pública municipal de saúde, sendo necessário à continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, razão pela qual a ausência de fornecimento pode comprometer o regular abastecimento da rede.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral do item pendente da Ordem de Fornecimento nº 1307/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da não entrega.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, **16 de setembro de 2026.**

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 062/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.905/0001-78**, com sede administrativa no Município de Carlinda/MT.

NOTIFICADA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.238.875/0001-15**, nome fantasia **HD HOSPITALAR**, com endereço na **Flode Abril, nº 95, Centro, Sala 01, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000**.

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 269/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em razão do descumprimento da obrigação de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025, Ata de Registro de Preços nº 16/2026**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em **20 de janeiro de 2026**, foi emitida a **Ordem de Fornecimento nº 269/2026**, destinada à aquisição de materiais e insumos necessários ao abastecimento das unidades municipais de saúde.

Apesar da emissão da referida Ordem de Fornecimento, **não houve a entrega do produto solicitado**, permanecendo pendente a integralidade da obrigação assumida pela empresa, conforme discriminado abaixo:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Situação
Conjunto de talas para imobilização em E.V.A., tala moldável aramada, 4 peças, tamanhos aproximados G 86x10 cm, M 63x9 cm, P 53x8 cm e PP 30x8 cm	7 unidades	R\$ 44,40	R\$ 310,80	Não entregue

O **valor total da Ordem de Fornecimento nº 269/2026 é de R\$ 310,80**, sem que tenha ocorrido a entrega do material nela relacionado.

Ressalta-se que o produto objeto da contratação é destinado ao atendimento das unidades municipais de saúde, sendo necessário ao regular abastecimento de materiais e insumos utilizados na assistência à população.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceder à entrega integral do produto constante da Ordem de Fornecimento nº 269/2026**, ou, no mesmo prazo, apresentar **justificativa formal, escrita e devidamente comprovada** acerca da não entrega.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das disposições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carlinda/MT, **16 de setembro de 2026**.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 063/2026**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT **NOTIFICADA:** GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02 **ASSUNTO:** Regularização de pendência fiscal e liberação de mercadorias - TAD nº 12071423 - Ata de Registro de Preços nº 149/2025

À GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.617.905/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal competente, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa acerca da irregularidade verificada no transporte das mercadorias destinadas ao Município, nos seguintes termos:

A empresa **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP** é fornecedora do Município de Carlinda, nos termos da **Ata de Registro de Preços nº 149/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos destinados ao Laboratório Municipal.

Ocorre que mercadorias remetidas por essa empresa ao Município foram objeto do **Termo de Apreensão e Depósito - TAD nº 12071423**, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT em 15 de setembro de 2026, relacionado à Nota Fiscal nº **21.202**, encontrando-se a mercadoria retida.

Conforme consta expressamente do referido Termo, a irregularidade decorre da **"falta de recolhimento do ICMS incidente sobre operação com mercadoria destinada a não contribuinte do imposto"**, tendo sido registrada a infração como **"DIFAL - CONS. FINAL - NÃO CONTRIB. DO ICMS - REMET. NÃO INSCRITO EM MT"**, figurando expressamente como **sujeito passivo a remetente GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**.

O TAD apurou ICMS devido no montante de R\$ 775,98 e multa de R\$ 465,59, resultando no valor total de **R\$ 1.241,57**, cuja exigência foi direcionada ao remetente.

Ressalta-se que a **Ata de Registro de Preços nº 149/2025** estabelece a obrigação da fornecedora de promover a entrega dos produtos no local e prazo estipulados, sendo que o transporte e a descarga dos itens correm por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à Prefeitura. A Ata também determina que eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega seja previamente comunicada e devidamente justificada.

Dessa forma, considerando que a retenção da mercadoria decorre de pendência fiscal imputada pela autoridade fazendária **à própria empresa remetente**, não cabe ao Município assumir o pagamento do débito indicado no TAD para viabilizar o cumprimento de obrigação assumida pela fornecedora.

Diante do exposto, fica essa empresa NOTIFICADA para que, imediatamente:

1. **adote as providências necessárias perante a SE-FAZ/MT para regularização da situação indicada no TAD nº 12071423 e consequente liberação das mercadorias**, seja mediante recolhimento, impugnação ou outra medida legalmente cabível;
2. encaminhe ao Município de Carlinda, **no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento desta notificação**, comprovação das providências adotadas e informe a previsão para efetiva liberação e entrega das mercadorias;
3. promova, após a liberação, a **entrega integral dos produtos ao Município**, observando as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 149/2025, **sem transferência ao Município de custos, multas ou encargos decorrentes da irregularidade fiscal imputada ao remetente**.

Adverte-se que a manutenção da retenção das mercadorias e o consequente atraso injustificado na entrega poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a empresa às medidas administrativas previstas na Ata de Registro de Preços nº 149/2025, inclusive **multa moratória, eventual cancelamento do registro e demais sanções cabíveis**, mediante regular procedimento administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa.

A presente notificação tem por finalidade oportunizar a pronta regularização da ocorrência e evitar prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos municipais de saúde.

Carlinda/MT, **16 de setembro de 2026.**

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 303/2026.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADAS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, as candidatas aprovadas pelo Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado dia 13 de maio de 2026.

Nº. INSC	NOME	APROVADOS
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
0254270	LETHYCIA HELENA LÓBATO MARTINS DOS SANTOS	1º APROVADA
0255084	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	2º APROVADO
0242531	MARIA ANTONIA GOMES	3º APROVADA
0262307	VINICIUS DE SOUZA IZIDORO	4º APROVADO
0257266	ANA KAMILI COSTA SARÔA	5º APROVADA
0246502	SILVANA ESMERALDINO DA ROSA GEHARD	6º APROVADA
0244701	MARIA DE LOURDES DE FREITAS	7º APROVADA

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- Deverão apresentar os documentos solicitados, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 4º- A apresentação dos exames médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026/LIC

DISPENSA Nº 21/2026

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	185613	PERFIL U 100 X 50 - 6,30 (1/4) M	3,5	METROS	R\$ 130,21	R\$ 455,74
2	191452	FERRO CHATO 1 ½ X ¼ M	8,0	METROS	R\$ 22,99	R\$ 183,92
3	191453	TUBO METALAO 50 X 50 - 4,25 (08) M	7,0	METROS	R\$ 83,88	R\$ 587,16

4	191454	CHAPA FQ LISA 3,00 (11) M² INT	18,0	M²	R\$ 235,00	R\$ 4.230,00
5	191455	FERRO CHATO 1 ¼ X 3/16	2,0	BR	R\$ 63,05	R\$ 126,10
6	191456	PERFIL U 115 X 50 - 6,30 (1/4) BR	5,0	BR	R\$ 664,44	R\$ 3.322,20
7	191457	PERFIL U 85X50 - 4,75 (3/16) BR	5,0	BR	R\$ 437,31	R\$ 2.186,55
8	184568	TELHA GALVALUME TRAP ALTO 0,43 MM MTL	540,0	UNIDADE	R\$ 43,50	R\$ 23.490,00
9	191458	PARAFUSO AUTO BROC. SEXT. 4,8 X 19,05	1.620	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 486,00
VALOR TOTAL:					R\$ 35.067,67	

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso II, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor, dos seguintes produtos/ serviços:

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até **21/09/2026**, na forma física no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com até as 23:59h.

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sítio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: <https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao>

Castanheira/MT, 16 de setembro de 2026.

Aline de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria N° 068/2026

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 18/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que a dispensa de licitação **N° 18/2026**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA METÁLICA, INCLUINDO ALONGAMENTO E ADEQUAÇÃO DO CHASSI DE CAMINHÃO VOLVO VM 260, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, devido à ausência de licitantes, o certame está declarado **DESERTO**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com.

Castanheira - MT, 16 de setembro de 2026.

Aline de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria N° 068/2026

TRIBUTOS PORTARIA N.º 133/2026.

PORTARIA N.º 133/2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº - Conceder 30 dias (trinta) dias de férias regulamentares vencidas no mês de maio/2025 a servidora Srª. **NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA**, que exerce o cargo de Diretor de Licitações e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para usufruir de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2026 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS PORTARIA N.º 134/2026.

PORTARIA N.º 134/2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **VIVALDO DA SILVA MELO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2025** ao servidor **VIVALDO DA SILVA MELO**, que exerce o cargo de **Coordenador do departamento de imprensa e Comun.Intitucional**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 135/2026.

PORTARIA N.º 135/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2026**, a servidora Srª DAYANE TARGINO, que exerce o cargo de Técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 136/2026.

PORTARIA N.º 136/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MAIO/2026**, ao servidor Srº UANDERSON MORATO SOUTA, que exerce o cargo de Técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 137/2026.

PORTARIA N.º 137/2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **EDER BASTOS SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das su-

as atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2025** ao servidor **EDER BASTOS SILVA**, que exerce o cargo de **Agente Administrativo IV**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 138/2026.

PORTARIA N.º 138/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio/2026**, a servidora **AMAZILES ELETO VILARINO**, que exerce o cargo de Secretaria municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 139/2026.

PORTARIA N.º 139/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/

2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2026**, a servidora Srª **ANA JULIA CARRIEL MARTINS**, que exerce o cargo de Técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS

PORTARIA N.º 140/2026.

PORTARIA N.º 140/2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.º 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2024**, a servidora Srª. **CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS

PORTARIA N.º 141/2026.

PORTARIA N.º 141/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2026**, ao servidor Srº ELIANDRO BOTELHO FERREIRA, que exerce o cargo de Assessor do Departamento de Estradas e Rodagem, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS

PORTARIA N.º 142/2026.

PORTARIA N.º 142/2026.

JAKSON DE OLIVIERA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.º 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2024**, ao servidor Srª, ROSANA DA SILVA, que exerce o cargo em comissão de Administrador de Compras e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 a 30 de julho de 2026..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS

PORTARIA N.º 144/2026.

PORTARIA N.º 144/2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2026**, a servidora Srª. **JULIANA MARA DE OLIVEIRA LIMA**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 145/2026.

PORTARIA N.º 145/2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **JOAO MITSUO ISHIBA DA CUNHA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2026** ao servidor **JOAO MITSUO ISHIBA DA CUNHA**, que exerce o cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO** , lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 146/2026.

PORTARIA N.º 146/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2026**, ao servidor Srº **FERNANDO DE BARROS SANTOS**, que exerce o cargo de Assessor do Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 147/2026.

PORTARIA N.º 147/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR ,Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2024**, ao servidor Srº. **LAURO RAMOS**, que exerce o cargo de Fiscal Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

JAKSON DE OLIVERIA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 148/2026.

PORTARIA N.º 148/2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2026**, a servidora Srª. **ELIZETE TEOFIL DA SILVA**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2026 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 149/2026.

PORTARIA N.º 149/2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ven-

cidas em **MAIO/2026**, a servidora Sr^a. **ROBERTA FERREIRA DE MORAIS**, que exerce o cargo de Assessor Departamento de Administrativo Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS

PORTARIA N.º 150/2026.

PORTARIA N.º 150/2026.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Coordenação de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Senhora **VANDREIA PEREIRA** e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo Coordenação de Educação e Cultura, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS

PORTARIA N.º 151/2026.

PORTARIA N.º 151/2026.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Administrador de Obras Publicas e Viação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Senhora IVANIA VARGENS TIGRE WEBER e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Administrador de Obras Publicas e Viação, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS

PORTARIA N.º 152/2026.

PORTARIA N.º 152/2026.

Exonera do cargo o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo o Srº **ALDIONE JOSE GABRIEL CEMPI**, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 13 de julho de 2026, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS

PORTARIA N.153/2026.

PORTARIA N.153/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 90 (noventa) dias de licença premio referente ao quinquênio **2020/2025**, ao servidor Sr. **CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER**, que exercer o cargo de **Assistente Social**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de agosto de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 154/2026.

PORTARIA N.º 154/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MAIO/2026**, a servidora Srª LUCELIA ALVES FEITOSA DE ALMEIDA, que exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 155/2026.

PORTARIA N.º 155/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MAIO/2026**, a servidora Srª JAINE SHIRLEY DA SILVA SOUZA, que exercer o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 156/2026.

PORTARIA N.º 156/2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 Conceder, 30 (trinta) dias de férias referente ao mês de **ju-lho/2022**, a servidora Srª. **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2026 .

Castanheira - MT, 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 159/2026.

PORTARIA N.º 159/2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **janeiro/2024**, a servidora Srª. ANA PAULA BARROS VARGENS, que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º 160/2026.

PORTARIA N.º 160/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **outubro/2024**, a servidora Srª IVANILDE ALVES FERREIRA, que exercer o cargo de Diretor de Administração lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA Nº 161/2026.

PORTARIA Nº 161/2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de Classe a Servidor abaixo relacionados conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 01 de agosto de 2026.

NOME	CLASSE	DE NIVEL	CLASSE	PARA NIVEL
ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	C	10	C	11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMpra-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA N.º162/2026.

PORTARIA N.º162/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença até dia 27 de dezembro de 2026 ao Servidor Público Municipal, Sr.º **WALMIR MOREIRA**, que exerce o cargo **ELETRICISTA PREDIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o laudo pericial atestado pelo Drª Luana Faula Perpetuo CRM-MT 11617.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 06 de agosto de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA Nº.163/2026.

PORTARIA Nº.163/2026.

Conceder auxilio doença a servidora pública municipal Srª. **EDNA CORTEZ OLIVEIRA** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder até 06 de novembro de 2026 auxilio doença a Servidora Pública Municipal, Srª. **EDNA CORTEZ OLIVEIRA**, que exerce o cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de julho de 2026.

Castanheira - MT, 06 de agosto de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS
PORTARIA Nº.164/2026.

PORTARIA Nº.164/2026.

Conceder auxilio doença a servidora pública municipal Srª. **MARIA APARECIDA FEITOSA** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder até 23 de novembro de 2026 auxílio doença a Servidora Pública Municipal, Srª. **MARIA APARECIDA FEITOSA**, que exerce o cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 24 de julho de 2026.

Castanheira - MT, 06 de agosto de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS PORTARIA Nº.165/2026.

PORTARIA Nº.165/2026.

Conceder auxílio doença a servidora pública municipal Srª. **POLIANE FLORES DE SOUZA FERREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder até 24 de setembro de 2026 auxílio doença a Servidora Pública Municipal, Srª. **POLIANE FLORES DE SOUZA FERREIRA**, que exerce o cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de julho de 2026.

Castanheira - MT, 06 de agosto de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação (CEA-Educação) do Município de Castanheira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 734/2013 e no Decreto nº 28/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação (CEA-Educação) de Castanheira/MT, composta com os seguintes membros:

- I. Nilton Cezar Nunes da Silva – Presidente
- II. Luiz Carlos Augusto do Nascimento
- III. Maria Helena Martins Goveia (representante do SINTEP)
- IV. Lourdes Alves Liberato (representante do SINTEP)

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e suas atribuições estão definidas na Lei nº 734/20213 e no Decreto nº 28/2026.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Avaliação não se-

rão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 20 de agosto de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS PORTARIA N.º168/2026.

PORTARIA N.º168/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxílio doença até dia 21 de agosto de 2026 ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDECI MARQUES FREIRE**, que exerce o cargo **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o laudo pericial atestado pelo Drª Luana Faula Perpetuo CRM-MT 11617.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 31 de agosto de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUTOS PORTARIA N.º169/2026.

PORTARIA N.º169/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxílio doença por período indeterminado ao Servidor Público Municipal, Sr.º **VALDIVINO JOSE GALDINO**, que exerce o cargo **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 31 de agosto de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE ERRATA À PORTARIA Nº 17, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 17, de 31 de agosto de 2026, publicada com incorreção material no nome da autoridade constante do preâmbulo.

ONDE SE LÊ: “O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. BENEDITO AL-

VES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;”

LEIA-SE: “O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;”

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria nº 17, de 31 de agosto de 2026.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de setembro de 2026.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor-Geral do SAAE-CG

SAAE

ERRATA À PORTARIA Nº 16, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

SAAE-CG, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 16, de 28 de agosto de 2026, para correção de erro material constante do preâmbulo.

ONDE SE LÊ:

“O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. WILLIAN JONY BENITH VIEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;”

LEIA-SE: “O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;”

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria nº 16, de 28 de agosto de 2026.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de setembro de 2026.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor-Geral do SAAE-CG

LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DO CERTAME POR VÍCIO INSANÁVEL DE LEGALIDADE (PODER-DEVER DE AUTOTUTELA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9517/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO PERÍMETRO URBANO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974334/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC.

ASSUNTO: ANULAÇÃO DO CERTAME POR VÍCIO INSANÁVEL DE LEGALIDADE (PODER-DEVER DE AUTOTUTELA)

1. DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Chapada dos Guimarães/MT, visando à contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de 25 (vinete e cinco) unidades habitacionais no perímetro urbano do Município, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 974334/2024 (Novo PAC / Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal).

Durante a fase de condução dos atos, constatou-se a ocorrência de falhas procedimentais graves na sessão pública realizada no dia 31/08/2026, especificamente no tocante à análise dos critéri-

os de credenciamento dos interessados e à posterior formalização dos atos em ata oficial. Diante do quadro constatado, o feito foi submetido à análise da Agente de Contratação / Pregoeira e da Autoridade Competente para a devida deliberação em conjunto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO

2.1. Do Erro na Condução do Credenciamento e Violação ao Edital

Verificou-se que a condução da sessão de credenciamento descumpriu expressamente as regras estabelecidas no próprio Instrumento Convocatório. Deixou-se de exigir os anexos documentais obrigatórios previstos para a etapa de credenciamento, admitindo-se a participação de interessados em flagrante desacordo com as exigências editalícias.

A Administração Pública vincula-se estritamente ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Admitir licitantes sem o atendimento integral das exigências do edital quebra o princípio da isonomia e compromete a higidez e a lisura de todo o procedimento.

2.2. Do Vício Insanável na Lavratura da Ata da Sessão Pública

Ademais, constatou-se vício insanável na lavratura da Ata da Sessão Pública lavrada em 31/08/2026. O documento oficial omitiu a falta de documentos obrigatórios dos credenciados, deixou de registrar a ausência do direito de lance dos licitantes irregulares, omitiu a desclassificação devida e inseriu informações divergentes da real dinâmica dos fatos ocorridos em sessão.

A ata de sessão pública é documento oficial dotado de fé pública, devendo retratar com absoluta fidelidade os acontecimentos da sessão, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de registro fidedigno fere frontalmente os princípios da publicidade, da transparência e da segurança jurídica, inviabilizando o controle social, o contraditório e a ampla defesa dos demais licitantes.

2.3. Do Poder-Dever de Autotutela e do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021

Diante de vícios que maculam a legalidade insanável do procedimento, a Administração Pública tem o dever de exercer seu poder de autotutela, conforme assentado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF):

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No mesmo sentido, o art. 71, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 determina que a autoridade competente deverá anular o procedimento licitatório, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. Os vícios constatados contaminam os atos subsequentes (teoria dos frutos da árvore envenenada), impondo-se a invalidação de todo o ato do credenciamento e da sessão pública de 31/08/2026.

2.4. Do Contraditório, Ampla Defesa e Tramitação Processual

Em obediência ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegura-se aos licitantes eventualmente impactados a intimação do presente ato de anulação para o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, contado da publicação oficial.

3. DA DECISÃO CONJUNTA

Diante do exposto, com fundamento no art. 5º e art. 71 da Lei nº 14.133/2021, c/c a Súmula nº 473 do STF, a Agente de Contratação / Pregoeira e a Autoridade Competente **DECIDEM CONJUNTAMENTE** por:

Procuradora do Município de Chapada dos Guimarães
OAB/MT 8755

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2025 DO PREGÃO
PRESENCIAL N. 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT torna público que, a RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.30/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025 SUPRAMENCIONADA, PUBLICADA EM 15 DE SETEMBRO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ONDE SE LE: Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2026.

LEIA - SE: Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10 de SETEMBRO de 2026.

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e cláusulas do Aviso de Prorrogação publicado anteriormente que não foram objeto desta retificação.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de Setembro de 2026.

MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO

PREGOEIRA

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de setembro de 2026.

ROSANE COSTA ITACARAMBY

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL VOIGT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.897.089/0001-94, estabelecida a Rua Mauricio Antoniassi, nº 520, bairro Santo Inacio, cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico: contato@voigt.ind.br, fone WhatsApp: 41-9.8858-7265 e 41-3373-3030, neste ato representada pelo Srª **MIRIAM HELENA VOIGT**, doravante denominada **"CONTRATADA"**, e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024**, firmam a presente CONTRATO oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024**, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, SENDO EMULSÃO ASFÁLTICA E TAMPÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
43726	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DA REDE). DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 10160:2005	Própria - Dn 600	Un	20.00	R\$ 915,0000	R\$ 18.300,00

VALOR: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Eletrônico- Registro de Preços nº 036/2024 - Ata de Registro de Preços nº 046/2024, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, fundamentado no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos

princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de 5 (cinco) meses contados de sua data, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com o presente Contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.3 Pelo não cumprimento deste objeto de licitação, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei nº 14.133/2021, para o caso de inadimplemento.

4.4. Os itens/serviços serão adquiridos se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados e emissão da referida nota fiscal.

5.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.7. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

(306)08.001.04.122.0002.2052.3190000000.15000000000 R\$18.300,00
--

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO CONTRATANTE:

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorren-

tes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade

pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

e) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

7.2.2. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.3. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta.

7.2.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.7. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

7.2.8. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.3. Designar para a execução dos trabalhos equipe de profissionais experientes;

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso,

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da

Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

10.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

10.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

10.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

10.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024 - Ata de Registro de Preços nº 046/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláudia - MT, 15 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal
CONTRATANTE
COMERCIAL VOIGT LTDA
MIRIAM HELENA VOIGT
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF:688.189....	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF:435.381.....
--	--

LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

Em conformidade com Artigo 75, inc. IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES PREVENTIVAS PERIÓDICAS DE 120.000 KM, 130.000 KM E 140.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA RRN-9I54, INTEGRANTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Para: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 65.993.453/0026-60

End.: End: Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 4611, Quadra 016, Bairro Setor Industrial Norte, Sinop/MT, CEP: 78.550-528.

VALOR GLOBAL R\$ 18.571,34 (dezoito mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas nos autos do procedimento administrativo, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES PREVENTIVAS PERIÓDICAS DE 120.000 KM, 130.000 KM E 140.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO / DECRETO MUNICIPAL Nº
2.836/2026 **INVESTIGADOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CARGO / FUNÇÃO:
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
ASSUNTO: DECISÃO DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLI-
NAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 181 da Lei Municipal nº 056, de 28 de fevereiro de 1991, e no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.009, de 15 de março de 2023:

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Municipal nº 2.836/2026, de 25 de fevereiro de 2026, com o objetivo de apurar a responsabilidade ético-funcional dos Conselheiros Tutelares

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em virtude das
irregularidades noticiadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio do Ofício nº 13/2025,
complementado pelo Ofício nº 15/2026.

A Comissão Processante Permanente, regularmente designada e composta por servidoras públicas estáveis, conduziu a instrução probatória com estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal). Foram ouvidas as ofendidas, inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação e pelas defesas, interrogados os investigados e assegurada a apresentação de defesas escritas e alegações finais por procuradores legalmente constituídos.

Apresentado o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Processante opinou pelo reconhecimento da responsabilidade funcional de ambos os investigados, recomendando:

a) a aplicação da penalidade de destituição da função de Conse-

leiro Tutelar a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com perda do mandato e vacância do cargo, com base no artigo 60, inciso III, c/c artigo 63, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.009/2023;

b) a aplicação da penalidade de suspensão disciplinar pelo prazo de 90 (noventa) dias sem remuneração a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fulcro no artigo 60, inciso II, da Lei Municipal nº 1.009/2023 c/c artigos 142, inciso II, e 145, *caput*, da Lei Municipal nº 056/1991.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Competência da Autoridade Julgadora

A competência do Chefe do Poder Executivo para julgar o feito assenta-se no artigo 181 da Lei Municipal nº 056/1991, que determina a remessa do processo administrativo disciplinar à autoridade instauradora para decisão, combinado com o artigo 62, *caput*, da Lei Municipal nº 1.009/2023, que submete os membros do Conselho Tutelar ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais quanto ao processamento e julgamento de suas infrações funcionais.

O procedimento transcorreu em estrita regularidade formal e material, respeitando prazos e garantias legais, inexistindo nulidades a declarar.

2.2. Do Acolhimento Integral do Relatório Final

Consoante o artigo 183 da Lei Municipal nº 056/1991, a decisão do julgamento deve basear-se nas conclusões da comissão processante, salvo manifesta contrariedade às provas dos autos.

No presente caso, a instrução probatória e a dosimetria delineadas pela Comissão Processante mostram-se sólidas, técnicas e inteiramente respaldadas no conjunto probatório colhido:

a) quanto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, restou plenamente comprovado o cometimento de condutas graves e reiteradas que configuram incontinência pública e conduta escandalosa no exercício do mister tutelar (artigo 59, inciso XXIX, da Lei nº 1.009/2023), traduzidas em contato físico indesejado contra colega de trabalho, gracejos e insinuações de teor lascivo e machista no ambiente institucional, descontrole agressivo com gritos e tapas na mesa durante atendimento a usuária gestante, orientação desprovida de respaldo técnico e desautorização da autoridade paterna em prejuízo de menor vulnerável, além de sonolência habitual injustificada em expediente funcional, justificando plenamente a penalidade de destituição da função;

b) quanto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, restou evidenciada a quebra dos deveres funcionais de urbanidade, zelo e decoreto tutelar, mediante o emprego de expressões pejorativas em face de usuária atendida, comentários impróprios sobre o corpo de adolescente transportada em veículo oficial, adjectivação corporal indevida direccionada a adolescente vítima de violência sexual e uso de linguagem chula e agressiva em reunião colegiada, justificando a imposição da penalidade de suspensão no teto máximo legal de 90 (noventa) dias.

Inexistindo divergência com os elementos instrutórios, impõe-se a homologação integral do Relatório Final.

2.3. Do Tratamento da Imputação de Ameaça de Morte

Em estrita consonância com a deliberação da Comissão Processante, ratifica-se que os relatos de suposta ameaça de morte atribuída ao investigado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX permanecem registrados nos autos apenas como circunstância fática apurada, **não integrando a fundamentação jurídica nem a dosimetria da penalidade de destituição ora cominada.**

Tal providência preserva os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório (artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal), haja vista que o investigado não foi inquirido diretamente sobre esse evento fático específico durante o seu interrogatório formal. A ausência de valoração punitiva no presente PAD não impede, todavia, a instauração de apuração autônoma futura no âmbito cabível, caso a Administração Pública entenda pertinente.

2.4. Dos Efeitos Funcionais, da Vacância e dos Direitos Remuneratórios

A penalidade de destituição da função aplicada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX opera a perda definitiva do mandato e a consequente vacância do cargo (artigo 63, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.009/2023), cessando de plano o vínculo institucional e qualquer direito remuneratório perante o Município a contar da publicação desta decisão, o que impõe a convocação definitiva de suplente para o preenchimento da vaga remanescente.

Por outro lado, a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias cominada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX enseja o afastamento temporário do exercício da função, com cessação da remuneração durante o interregno sancionatório. No que tange aos reflexos funcionais:

a) os dias de suspensão disciplinar não interrompem o cômputo do período aquisitivo de férias, por inexistir ressalva punitiva no artigo 77 da Lei Municipal nº 1.009/2023;

b) os dias de suspensão disciplinar deverão ser expressamente excluídos do cálculo proporcional da gratificação natalina (13º salário) correspondente ao exercício financeiro de 2026, com espeque no artigo 34 c/c artigo 67, § 1º, da Lei Municipal nº 056/1991, ante a ausência de contraprestação laboral e de efetivo exercício no período.

3. DO DISPOSITIVO E DAS DETERMINAÇÕES

Ante o exposto, no exercício das atribuições legais e constitucionais que me são conferidas, e com amparo no artigo 183 da Lei Municipal nº 056/1991 c/c artigos 60, incisos II e III, e 62 da Lei Municipal nº 1.009/2023, **HOMOLOGO INTEGRALMENTE O RELATÓRIO FINAL** da Comissão Processante Permanente e **DECIDO**:

a) aplicar ao Conselheiro Tutelar XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificado nos autos, a penalidade de **DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, com perda do respectivo mandato e declaração de vacância do cargo, com fulcro no artigo 60, inciso III, e artigo 63, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.009/2023, por infração aos artigos 131, incisos I, II, III, IX e XI, e 132, incisos V, VI e XV, da Lei Municipal nº 056/1991, c/c artigos 37, incisos I, II, VII, XI e XX, e 59, incisos IX, XIV e XXIX, da Lei Municipal nº 1.009/2023, com efeitos imediatos a contar da publicação desta decisão;

b) aplicar ao Conselheiro Tutelar XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificado nos autos, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS SEM REMUNERAÇÃO**, com esteio no artigo 60, inciso II, da Lei Municipal nº 1.009/2023 c/c artigos 142, inciso II, e 145, caput, da Lei Municipal nº 056/1991, por infração aos artigos 131,

incisos I, III, IX e XI, e 132, inciso V, da Lei Municipal nº 056/1991, c/c artigos 37, incisos I, II, VII e XI, e 59, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1.009/2023, iniciando-se o cumprimento a partir da publicação desta decisão;

c) determinar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que promova a **imediata convocação do respectivo suplente do Conselho Tutelar**, na ordem decrescente de classificação do processo de escolha, com fulcro exclusivamente no artigo 63, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.009/2023, para **assumir em caráter definitivo a vaga decorrente da destituição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, completando o período remanescente do mandato;

d) determinar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que proceda à **convocação de suplente em caráter temporário**, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 64, inciso III, c/c artigo 65, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 1.009/2023, para atuar no Conselho Tutelar durante o período da suspensão de 90 (noventa) dias aplicada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com retorno automático do titular após o término da penalidade;

e) determinar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a imediata cessação de qualquer pagamento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a contar da publicação deste ato decisório, em razão da vacância, bem como a suspensão do pagamento dos vencimentos de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX durante o período de 90 (noventa) dias de sanção disciplinar, orientando o setor a manter a contagem de seu período aquisitivo de férias (artigo 77 da Lei nº 1.009/2023) e a excluir os 90 dias de afastamento do cálculo proporcional do seu 13º salário referente a 2026 (artigo 34 c/c artigo 67, § 1º, da Lei nº 056/1991);

f) determinar a notificação pessoal dos investigados e de seus procuradores formalmente constituídos sobre o teor integral desta Decisão de Julgamento, advertindo-os do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de eventual recurso administrativo, nos termos dos artigos 122 e 123 da Lei Municipal nº 056/1991, sem prejuízo da possibilidade de revisão do processo disciplinar a qualquer tempo, caso sobrevenham fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção imposta, na forma do artigo 189 da Lei Municipal nº 056/1991;

g) determinar a remessa de cópia integral desta Decisão e dos autos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cocalinho/MT e à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Água Boa/MT, para fins de conhecimento e providências institucionais cabíveis;

h) determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Município e a competente anotação nos respectivos assentamentos funcionais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR Prefeito Municipal de Cocalinho - MT

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP

PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2026

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.872/2026, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PINTURA DE LIXEIRAS PARA CALÇADAS, EM ESTRUTURA DE FERRO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**

Sagrou-se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERRALHERIA DO NEY LTDA CNPJ	62.680.614/0001-19	400	R\$ 265,00	R\$ 106.000,00

Valor total do registro de preços: **R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)**

Cocalinho - MT, 16 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SOUSA DE CARVALHO

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR ENERGIA SOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.** Conforme Aviso de Contratação Direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo (Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a **MAIS VANTAJOSA**.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/09/2026 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/900-dispensa-2026>

Cocalinho/MT, 16 de setembro de 2026

ANDRÉ LUIZ SOUSA DE CARVALHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 278/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em “CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS, portadora da matrícula n. 372, efetiva, no cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/09/2026 e término em 31/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 279/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em “MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA, portadora da matrícula n. 4911, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/09/

2026 e término em 10/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/ 2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante fabricação sob medida, entrega, montagem e instalação de móveis planejados, incluindo a realização de levantamentos nos locais, conferência de medidas, elaboração e apresentação de projetos executivos para aprovação da administração, fornecimento de materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, ajustes, acabamentos e demais serviços necessários, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: FANAIA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - LOTE Nº 01 - VALOR TOTAL: R\$ 1.940.000,00.

Colíder/MT, 16 de setembro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 503/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº117/2026, que designou a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, portadora da matrícula 2274, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº. _280/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o deferimento de alteração de data de afastamento por motivo de auxílio doença do INSS, em favor da servidora “KARINE APARECIDA DA COSTA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a alteração da data do afastamento por motivo de auxílio doença do INSS, em favor da servidora Sra. KARINE APARECIDA DA COSTA, portadora da matrícula n. 7712, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, baseada na Perícia do INSS, com início dia 29/08/2026 ao término dia 27/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **AUTO POSTO SAO VICENTE LTDA**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 013/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (ÓLEO DIESEL) PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARÁ, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO/PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT - CONVÊNIO Nº 120/2024 SINFRA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMPACTO FINANCEIRO DO REEQUILÍBRIO** Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por meio do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 090/2024, pelo qual o valor unitário do item 5826 - Óleo Diesel Comum foi alterado de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) para R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) por litro, fica formalizado o correspondente impacto financeiro sobre o saldo contratual existente na data da concessão do reequilíbrio. Dessa forma, fica formalizado o impacto financeiro decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o saldo contratual, no montante de **R\$ 82.771,35** (oitenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), valor que passa a integrar o montante financeiro do Contrato Administrativo nº 090/2024 para fins de execução orçamentária e financeira. Data de Assinatura: 15/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 504/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **ELIAS BATISTA PEREIRA**, portador da matrícula n. 3112, Motorista (Saúde), para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 139/2026**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 174/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, E DESIGNA A COORDENAÇÃO E A SECRETARIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e 121, IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os representantes do Conselho Municipal de Educação no Fórum Municipal de Educação, constantes do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 174/2025, que passam a ser:

IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Elizangela Aparecida de Oliveira;

Suplente: Darlene de Matos Pereira.

Art. 2º Ficam designados para exercer as funções de Coordenação e Secretaria do Fórum Municipal de Educação de Colíder/MT, os seguintes membros:

I - Coordenadora Geral: Lucy Diana Matias da Silva;

II - Coordenadora Adjunta: Elizangela Aparecida de Oliveira;

III - Secretária Geral: Márcia da Silva Furlanetto;

IV - Secretária Adjunta: Marilande Braga da Silva.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 174/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 024/SME/2026**

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo cadastramento, atualização e acompanhamento das informações do Fórum Municipal de Educação no sistema SIMEC/CADFórum, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

A necessidade de assegurar o regular preenchimento, atualização e acompanhamento das informações referentes ao Fórum Municipal de Educação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), por meio do módulo CADFórum;

Os perfis responsáveis pelo cadastramento dos dados do Fórum Municipal de Educação e dos dados cadastrais de seus membros,

conforme as regras estabelecidas no sistema SIMEC/CADFórum;

A necessidade de manter atualizados os dados cadastrais do Fórum Municipal de Educação, seus membros e demais informações necessárias ao regular funcionamento do cadastro no sistema.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo cadastramento, atualização, acompanhamento e manutenção das informações do Fórum Municipal de Educação de Colíder/MT no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC/CADFórum:

I - Lucy Diana Matias da Silva - Coordenadora Municipal do CADFórum;

II - Elizangela Aparecida de Oliveira - Técnica de Apoio Municipal do CADFórum.

Art. 2º. Compete à Coordenadora Municipal do CADFórum, observadas as funcionalidades e permissões estabelecidas pelo Ministério da Educação:

I - Realizar e acompanhar o cadastramento e a atualização dos dados do Fórum Municipal de Educação no SIMEC/CADFórum;

II - Cadastrar e manter atualizados os dados cadastrais dos membros do Fórum Municipal de Educação;

III - Analisar e homologar as solicitações de acesso dos membros do Fórum e do Técnico de Apoio Municipal, conforme as regras do sistema;

IV - Acompanhar a situação cadastral e os prazos de mandato dos membros vinculados ao Fórum Municipal de Educação;

V - Promover, quando necessário, a atualização das informações do Fórum e de seus membros no sistema;

VI - Acompanhar as funcionalidades disponibilizadas pelo SIMEC/CADFórum relacionadas ao Fórum Municipal de Educação;

VII - Exercer as demais atribuições compatíveis com o perfil de Coordenador Municipal estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. Compete à Técnica de Apoio Municipal do CADFórum:

I - Auxiliar no cadastramento e na atualização dos dados do Fórum Municipal de Educação no SIMEC/CADFórum;

II - Cadastrar e manter atualizados os dados cadastrais dos membros do Fórum Municipal de Educação;

III - Auxiliar no acompanhamento da situação cadastral do Fórum e de seus membros;

IV - Realizar o cadastramento e o gerenciamento das informações e atividades do Fórum nas funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, conforme seu perfil de acesso;

V - Auxiliar na manutenção e atualização das informações necessárias ao regular funcionamento do cadastro do Fórum Municipal de Educação;

VI - Exercer as demais atribuições compatíveis com o perfil de Técnico de Apoio Municipal estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 4º. Os servidores designados deverão observar as orientações, regras de acesso, procedimentos e funcionalidades estabelecidos pelo Ministério da Educação para utilização do SIMEC/CADFórum.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 16 de setembro de 2026.

Alain José Mangolin,
Secretário Adjunto,
Portaria n.º 192/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 025/SME/2026

Designa membros para compor a comissão gestora responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) do município de Colíder/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

A necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME), instrumento de planejamento que orientará as políticas educacionais do Município de Colíder;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Gestora para condução dos estudos, levantamento de informações, sistematização de dados e elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão Gestora responsável pela elaboração do novo PME do Município de Colíder/MT:

I – Representante do Fórum Municipal de Educação: Lucy Diana Matias da Silva;

II – Representante do Núcleo Regional de Educação (NRE) de Colíder: Adriana Carvalho Pereira;

III – Representante do Conselho Municipal de Educação: Elizangela Aparecida de Oliveira;

IV – Representante do SINTEP/MT – Subsede de Colíder: Vergínia Conceição Correa;

V – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Colíder: José Moreira;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Colíder: Angela Maria Tramarin.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora conduzir o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, compreendendo, entre outras atividades necessárias o desenvolvimento dos trabalhos, a realização de estudos, o levantamento de informações, a sistematização de dados e a elaboração da proposta do Plano.

Art. 3º A Comissão Gestora deverá promover a articulação entre os órgãos, instituições e segmentos representados, buscando assegurar a participação democrática e a contribuição dos diferentes atores envolvidos na política educacional do Município.

Art. 4º A Comissão Gestora poderá organizar seus trabalhos mediante a realização de reuniões, estudos técnicos, levantamento e análise de dados, bem como propor a constituição de subcomissões temáticas, conforme a necessidade identificada no decorrer do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Gestora serão desenvolvidos em

articulação com o Fórum Municipal de Educação de Colíder, observadas as deliberações do colegiado e as demais normas aplicáveis ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 16 de setembro de 2026.

Alain José Mangolin,
Secretário Adjunto,
Portaria n.º 192/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 373-2026 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor) a Secretaria Municipal de Educação, **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Fiscal Titular), **NERIGLEY RODRIGUES R. BARBIERO** (Fiscal Suplente), do Contrato Administrativo nº 001/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**. Instrumento Vinculante: **Concurso de Projeto nº 001/2023**. Vigência: 16/09/2026 até 01/12/2026. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 502/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **NICASSIA BRUNA CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO CEREST**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 499/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
CHYENNE DOS SANTOS CAVALCANTE RODRIGUES	7905	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 11 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E
COMUNICACAO
LEI Nº 3.553/2026

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO DAR APOIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio ao LIONS CLUBE DE COLIDER, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.101/0001-48, para a execução do Projeto social "Visão Solidária", que visa detectar problemas na visão de crianças da rede de ensino municipal de Colider-MT.

Art. 2º O objeto do Convênio consiste no exame de acuidade visual, consultas e cirurgias com médico oftalmologista em casos necessários e doação de óculos (lentes e armação) para as crianças estudantes do ensino fundamental nas escolas da rede pública municipal de Colider-MT, conforme quantitativo descrito no plano de trabalho.

Art. 3º O repasse será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago diretamente à entidade beneficiária, na forma do plano de trabalho apresentado e o respectivo instrumento de convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º O Convênio ou o Termo de Fomento de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes no instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando a sua confecção a cargo da Secretaria competente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Art. 5º A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, ou em caso de parcela única no prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, sob pena, de suspensão imediata das transferências, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº 12 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através

do Decreto Municipal Nº 113 /2009, de 13 de novembro de 2.009.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - Para atender despesas de que trata este Projeto de Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 198/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.694/2026 **PARTÍCIPE:** MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 022/GP/2025 e **Lei Municipal nº 1.252/2025, que autoriza o repasse dos recursos para a execução do objeto da parceria.**

OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Lar de Esperança - ABLE, para custeio e manutenção da **Atividade Contínua de Acolhimento Provisório e Atendimento Humanizado** a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, incluindo adultos em situação de rua, migrantes, egressos prisionais e pessoas em trânsito para tratamento de saúde, com capacidade de atendimento de até **10 (dez) vagas simultâneas**, conforme Plano de Trabalho 2026.

ORIGEM DA PARCERIA: A presente parceria decorre de **Despacho do Gabinete do Prefeito Municipal**, que autorizou a formalização do Termo de Fomento, observada a autorização legislativa constante da **Lei Municipal nº 1.252/2025**.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$

5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme autorização expressa da **Lei Municipal nº 1.252/2025**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante aditamento, observada a neces-

sidade de continuidade da atividade e a prévia análise técnica e jurídica.

EMIÇÃO: 15/09/2026

VIGENCIA: 15/09/2026 Á 15/09/2027.

MONICA MACHADO SOUSA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/GP/2026**

DECRETO Nº 103/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM - DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e em especial, pela Lei Municipal nº 1.333, de 29 de abril de 2026

DECRETA

Art. 1º. - Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Colniza/MT, para mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.333, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto pelos seguintes representantes do Poder Público Municipal:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Amanda Fernandes Bastos	Valdenice Tavares de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Geralda Rosilene da Silva	Rute de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Andrea Gonçalves do Nascimento de Sá	Solange Fernandes Paixão

Art. 3º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM contará com os seguintes representantes da Sociedade Civil Organizada:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Entidade ou instituição de assessoramento jurídico ou defesa de direitos - OAB	Dra. Inaita Gomes Ribeiro Soares Carvalho Arnold	Dra. Karen Aline Gajardoni Araújo
Entidade religiosa com atuação no Município	Giselli Santos de Paiva Pereira	Sônia Lima Ferreira de Lima
Grupo, associação, coletivo ou organização de mulheres com atuação no Município	Rafaela de Souza Rossow Rocha	Débora Xavier Nunes

Art. 4º. - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º. - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 6º. - Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas faltas e impedimentos e os sucederão para completar o mandato, em caso de vacância.

Art. 7º. - A direção do Conselho será exercida por Presidente e Vice-Presidente, escolhidos dentre seus membros e eleitos pelos Conselheiros, na forma do Regimento Interno, para mandato de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução.

Parágrafo único: A eleição da Presidência e da Vice-Presidência observará, preferencialmente, o princípio da alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 16 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 16 de setembro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 03/2026

Procedimento Administrativo Nº 3.509/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N.º 149/2026 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, Processo Administrativo Nº 3.509/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa **CRISTIANO LEANDRO DE SOUSA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 17.943.463/0001-90**, perfazendo o valor total de R\$ 8.003,10 (oito mil e três reais e dez centavos), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 16 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 12/2026 -
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.801/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará **CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA LOCALIZADAS NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.”** Rege o presente procedimento a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura deste procedimento ocorrerá no dia **01 de outubro de 2026, às 08:00 (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 119, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(66) 98146-0173**.

Colniza - MT, 16 de setembro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 64/2026 DE: 14.09.2026

EDITAL n.º 64/2026

De: 14.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Art. 1º.** Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de junho de 2026 e Decreto de Homologação n.º 034, de 24 de julho de 2026, conforme **Protocolo 5.073/2026**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
3º	153/2026	AMANDA VITÓRIA DALL ALBA BOLDRIN	Classificada

Art. 2º. A presente convocação decorre do não preenchimento da vaga pela candidata anteriormente convocada, **Keren Oliveira do Nascimento**, **2ª classificada** para o cargo de Auxiliar Administrativo, por meio do **Edital nº 61/2026, de 31 de agosto de 2026**, razão pela qual se procede à convocação da próxima candidata classificada, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

A convocação destina-se ao atendimento da necessidade temporária de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e justificativa constantes do **Ofício nº 244/2026/SMS**.

Art. 3º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (065) 9 8147-8469 (somente mensagens de texto)**.

Art. 4º. O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, implicará a desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: <https://operacoes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KYNHV86XYFNJYPWYCGY8JKXD&s=comodoro>

Obs.: Após o envio, favor aguardar a conferência e o recebimento do e-mail de convocação para comparecer ao RH para os demais trâmites.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

· Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.

- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2**;
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado com o Histórico);
- Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

<https://comodorumt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf>

· Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

· Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>

· Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, declarar de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Auxiliar Administrativo	1-Hemograma Completo
-------------------------	----------------------

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 005/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 005/2026 tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) ACESSO A INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE (TECNOLOGIA STARLINK OU EQUIVALENTE) PLANO MENSAL VIAGEM DE 100 GB (SEM O FORNECIMENTO

DE EQUIPAMENTOS) PARA ATENDER A FROTA VEÍCULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT” realizada no dia 16/09/2026, consagrou-se vencedora a licitante: **VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.607.290/0001-90.

Valor Homologado: **R\$ 5.952,00** (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Comodoro - MT, 16 de Setembro de 2026.

Rosa Adriana Dourado Freitas

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) ACESSO A INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE (TECNOLOGIA STARLINK OU EQUIVALENTE) PLANO MENSAL VIAGEM DE 100 GB (SEM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS) PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DA CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT.
FAVORECIDO:	VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PRAZO DE ENTREGA:	O PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET SERÁ INICIADA IMEDIATAMENTE APÓS A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 Art. 75, caput, inciso II e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 005/2026 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 Art. 75, caput, inciso II e demais disposições aplicáveis.

Comodoro - MT, 16 de Setembro de 2026.

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

DECRETO N.º 42/2026 DE: 16.09.2026

DECRETO N.º 42/2026

De: 16.09.2026

“Autoriza a realização de processo seletivo e a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público no âmbito do Lar da Criança Recanto Feliz, Secretaria municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea “a”, e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro-MT) e **Lei Municipal n.º 2.214, de 27 de agosto de 2026** (***“Autoriza a realização de processo seletivo e a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público no âmbito do Lar da Criança Recanto Feliz, Secretaria municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania e dá outras providências.”***) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDO que já há Lei Municipal autorizando a contratação de Servidor por meio de Processo Seletivo, **Lei Municipal n.º 2.214, de 27 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse nas citadas Secretarias.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária - Cadastro Reserva, para os cargos a seguir especificados:

§ 1º. Para atuação junto ao Lar da Criança Recanto Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, inclusive para formação de cadastro de reserva, ficam autorizados os seguintes cargos:

I. 06 (seis) vagas para Cuidador Social;

II. 06 (seis) vagas para Auxiliar de Cuidador;

III. 03 (três) vagas para Cozinheira;

IV. 03 (três) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais;

§ 2º Para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, inclusive para formação de cadastro de reserva ficam autorizados os seguintes cargos:

I. 01 (uma) vaga para Fiscal de Contrato;

II. 01 (uma) vaga para Pedagogo Social;

III. 01(uma) vaga para Motorista de Veículos Leve;

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1328, de 29 de julho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro-MT), 1.326, de 29 de julho de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2026.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, tão somente.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo:

Célia Rodrigues Pereira	Presidente/SASTC
Creonice dos Santos	Vice-Presidente/SASTC
Cláudia Mendes Barbosa	Membro/Secretaria SASTC
Leonilda Bicalho Pereira	Membro/ SASTC
Nilva Valadares Graciane Menaldi	Membro/SASTC

Art. 6º. Fica instituída e nomeada a Comissão da Banca Entrevistadora, responsável pela realização das entrevistas do **Processo Seletivo nº 002/2026**, composta pelos seguintes membros:

Andreia Regina Piovezan Rocha	Psicóloga – Banca Entrevistadora – SASTC/CRAS
Adriana Betina Jonk Nichele	Psicóloga – Banca Entrevistadora – SASTC/CRAS
Dieniffer Maiara da Silva Rodrigues	Psicóloga – Banca Entrevistadora – SASTC/LAR
Sônia Regina Morara	Assistente Social – Banca Entrevistadora - SASTC/LAR

Art. 7º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 8º. Os membros ora nomeados conforme constante nos arts. 5 e 6, não perceberão remuneração.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 39, de 31 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **VANDERSON DA SILVA SANTOS**, torna público aos interessados sobre a realização do referido Pregão Eletrônico que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, INCLUINDO COBERTURA DE CASCO COMPREENSIVA, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA — VEÍCULOS (RCF-V) PARA DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) QUANDO APLICÁVEL, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PELO PRAZO DE 12 MESES**, EDI-

TAL nº **018/2026**, cuja abertura ocorreria às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **17/09/2026**, visto que foi alvo de pedidos de esclarecimentos de empresas interessadas no devido Pregão. Devido a complexidade e reparação necessárias dos documentos internos para adequação do procedimento e para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **SUSPENDER sine die** o referido Pregão Eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 0800 065 0023 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 07:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de setembro de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 64/2026.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 64/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO RICARDO ALOISIO BABINSKI, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL, 240, SETOR INDUSTRIAL, CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 09**4-3 SSP/MT E CPF N° 555.***.***-49.**

CONTRATADA: LUCINEIA GUEDES SILVA.

CNPJ: 41.006.923/0001-38.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BUEIROS E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2026, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO POR OFÍCIO Nº 3439/2026-SME.

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 019 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: R\$ 1.100,00

A INSERIR:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 120 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: R\$ 1.100,00

CÓDIGO SISTEMA	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20209	5	SERVIÇOS DE LIMPEZA ÁREAS ESPECÍFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.100,00

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 14.133/21 , REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO.

PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/21, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DIONATAN FERREIRA JORGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 005/2025
RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 064/2026

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 064/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO RICARDO ALOISIO BABINSKI, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL, 240 SETOR INDUSTRIAL, CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG Nº 0996534-3 SSP/MT E CPF Nº 555.303.541-49.

CONTRATADA: LUCINEIA GUEDES SILVA

CNPJ Nº.: 41.006.923/0001-38

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BUEIROS E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2026, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025, E CONFORME SOLICITAÇÃO NO OFÍCIO Nº. 3402/2026 - SME

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 019 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R\$ 220,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 120 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R\$ 220,00

CÓDIGO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20209	SERVIÇOS DE LIMPEZA ÁREAS ESPECÍFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL:				R\$ 220,00

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO. PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 31 DE AGOSTO DE 2026.

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°. 005/2025
ORDENADOR DE DESPESAS
DE ACORDO:
PREFEITO MUNICIPAL
RICARDO ALOISIO BABINSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEN DE SERVIÇO 07/2026

Contrato:	137/2026	Pro. Licitatório:	044/2025
Objeto:	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV CONFORME PROPOSTA Nº 13963.1820001/24-001, NO SETOR ARCO IRIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Ricardo Aloisio Babinski**, expede a presente ordem de serviço à empresa **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 27.950.696/0001-73, representada neste ato por **Walister Magnus de Arruda Vieira**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 15/09/2026.

Walister Magnus de Arruda Vieira Responsável Legal WM Engenharia e Construtora LTDA	Adalberto de A. B. Pagioli Engenheiro Civil Secretaria de Municipal de Planejamento
Ricardo Aloisio Babinski Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Confresa	

DISPENSA ELETRÔNICA - 015/2026 Nº PROC. ADM. 122/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLL-COMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CONFRESA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA e tendo como autoridade RICARDO ALOISIO BABINSKI.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2026 10:16 INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/09/2026 13:00 FIM REC. PROPOSTA: 22/09/2026 09:00 INÍCIO DISPUTA: 22/09/2026 09:01 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO EXCLUSIVO ME: NÃO VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 59.880,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MUTIRÃO MULTIDISCIPLINAR DESTINADO À AVALIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 15 (QUINZE) ANOS, COM DEFICIÊNCIA, NEURODIVERGÊNCIAS E/OU OUTRAS CONDIÇÕES QUE DEMANDEM AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, INCLUINDO ACOLHIMENTO, AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS INTEGRADAS, ORIENTAÇÕES, DEVOLUTIVAS E EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS ESPECIALIZADOS, CONFORME A NECESSIDADE E A CONCLUSÃO TÉCNICA DE CADA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O mutirão será realizado na cidade de Confresa - MT de forma presencial.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br, telefone: 6631430002 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjMpxZIGe%2FeXo%2FtNoRiKukV4kN0Si-oVy8zCSMTD93N4B%2FOobki5hgTOr8viPTM5R6ek08JQHfcukGJ-CEnEOGg2oqmOq0L4PEDGJY327ZsYhU%3D>

BARBARA H G M MENDES
CONDUTOR DO PROCESSO

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA 14/2026 Nº PROC. ADM. 120/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLL-COMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CONFRESA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA e tendo como autoridade RICARDO ALOISIO BABINSKI.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2026 15:24

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/09/2026 15:30

FIM REC. PROPOSTA: 22/09/2026 14:00

INÍCIO DISPUTA: 22/09/2026 14:01

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 55.933,33

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT MEDIANTE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA CAPITAL DE CUIABA -MT

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@confre-

sa.mt.gov.br, telefone: 6631430002 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?parameter1=%5Bgkz%5DjMpxZIGe%2FeXo%2FtNoRiKukV4kN0Si-oVy8zCSMTD93N4B%2FOobki5hgTOr8viPTM5R6ek08JQHfcukGJ-CEnEOGg2oqmOq0L4PEDGJY327ZsYhU%3D>

BARBARA H G M MENDES
CONDUTOR DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 PROVA OBJETIVA PRÁTICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – PROVA OBJETIVA E PROVA
PRÁTICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, em conjunto com o **INSTITUTO SELECT BRASILEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital de Abertura nº 001/2026**, de 26 de agosto de 2026, e suas eventuais retificações, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**, que estabelece as datas, os horários e os locais de realização da Prova Objetiva e da Prova Prática, conforme disposto a seguir.

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A Prova Objetiva de que trata o Edital de Abertura nº 001/2026 será realizada no dia **20 de setembro de 2026 (domingo)**, em dois turnos, conforme distribuição por função estabelecida no quadro abaixo:

FUNÇÕES	PERÍODO
Merendeira, Motorista (e respectivas rotas escolares), Tratorista, Operador de Máquinas, Assistente de Desenvolvimento Educacional (30 horas), Assistente de Inclusão Educacional, Técnico em Radiologia e Técnico em Enfermagem	MATUTINO
Professor da Educação Básica e Orientador Social	VESPERTINO

1.2. No turno matutino, os portões dos locais de prova serão abertos às **07h30min** e fechados impreterivelmente às **08h00min**, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato após o fechamento dos portões.

1.3. No turno vespertino, os portões dos locais de prova serão abertos às **12h30min** e fechados impreterivelmente às **13h00min**, aplicando-se a mesma regra de vedação de ingresso após o fechamento.

1.4. A Prova Objetiva terá duração de **3 (três) horas**, com início às **08h00min** e término às **11h00min** (turno matutino), e início às **13h00min** e término às **16h00min** (turno vespertino), observado o **HORÁRIO LOCAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT, e não o horário oficial de Brasília**, ficando os candidatos cientes de que o Estado de Mato Grosso possui fuso horário próprio, uma hora atrasado em relação a Brasília, nos termos do subitem 8.4.1 do Edital de Abertura nº 001/2026, com a redação dada pelo Edital de Retificação nº 02/2026.

1.5. A Prova Objetiva será realizada na **Escola Municipal Linda Wagner Guse**, situada na Rua das Laranjeiras, nº 1160, Centro, Conquista D'Oeste – MT, CEP 78254-000, conforme detalhamento por turno constante do **Anexo I** deste Edital de Convocação. A relação nominal dos candidatos por sala estará disponível para consulta individual na Área do Candidato, no endereço eletrônico **www.institutoselect.org**.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido, obrigatoriamente, de: documento oficial de identidade original com foto; Cartão de Confirmação de Inscrição; e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, conforme subitens 9.8 e 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2026.

1.7. Aplicam-se à Prova Objetiva, no que couber, todas as disposições constantes do Título “9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA” do Edital de Abertura nº 001/2026, inclusive quanto às vedações de uso de aparelhos eletrônicos, aos procedimentos de identificação civil e datiloscópica e às hipóteses de eliminação sumária do certame.

2. DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA, TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

2.1. A Prova Prática, destinada exclusivamente aos candidatos às funções de Motorista (e respectivas rotas escolares), Tratorista e Operador de Máquinas, será realizada na mesma data da Prova Objetiva, **20 de setembro de 2026**, em horário de contraturno, na cidade de Conquista D'Oeste – MT, nos termos do subitem 12.2 do Edital de Abertura nº 001/2026.

2.2. A Prova Prática será realizada no local da **futura construção da Escola Municipal**, situado na Avenida das Palmeiras com a Rua dos Manacás, em Conquista D'Oeste – MT, devendo os candidatos se apresentar às **14h00min**, conforme detalhamento por função constante do **Anexo II** deste Edital de Convocação.

2.3. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, física ou digital, na categoria exigida para a função a que concorre (“D” ou “E” para Motorista; “C” ou “D/E” para Tratorista e Operador de Máquinas, conforme o subitem 2.1 do Edital de Abertura), não sendo aceitos protocolos, declarações ou qualquer outro documento em substituição.

2.4. A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos, vedada a aplicação de qualquer exigência que coloque em risco a saúde e a integridade do candidato ou que o exponha a situação vexatória, nos termos dos subitens 12.4 e 12.5 do Edital de Abertura nº 001/2026.

2.5. O não comparecimento do candidato à Prova Prática, na data, no horário e no local estabelecidos, implicará sua eliminação automática do certame, ainda que apresente atestados ou justificativas, não havendo segunda chamada.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este Edital de Convocação é complementar e indissociável do Edital de Abertura nº 001/2026, aplicando-se, no que não colidir com o disposto neste instrumento, todas as normas, prazos e condições nele estabelecidos.

3.2. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado até às **18h00min do dia 21 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico **www.institutoselect.org**.

3.3. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e as questões da Prova Objetiva será de **22, 23 e 24 de setembro de 2026**, por meio da Área do Candidato, nos termos do item 13 do Edital de Abertura nº 001/2026.

3.4. O resultado definitivo da Prova Objetiva e o Edital de Convocação para a Prova de Títulos, quando cabível, serão publicados em **07 de outubro de 2026**.

3.5. O resultado preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática será publicado em **22 de outubro de 2026**, conforme o Anexo IV (Cronograma) do Edital de Abertura nº 001/2026.

3.6. As datas e informações constantes deste Edital de Convocação poderão sofrer alterações, mediante Edital de Retificação, a ser divulgado no endereço eletrônico **www.institutoselect.org**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ouvido o INSTITUTO SELECT BRASILEIRO, no que for necessário.

Conquista D'Oeste – MT, 15 de setembro de 2026.

ODAIR VARGAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – PROVA OBJETIVA E PROVA
PRÁTICA



ANEXO I
ALOCÇÃO DOS CANDIDATOS – PROVA OBJETIVA

AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TURNOS	LOCAL DE PROVA	FUNÇÕES
Matutino (portões fecham às 08h00min)	EM Linda Wagner Guse R. das Laranjeiras, 1160, Centro Conquista D'Oeste - MT, CEP 78254- 000	Merendeira; Motorista (todas as rotas); Tratorista; Operador de Máquinas; Assistente de Desenvolvimento Educacional (30h); Assistente de Inclusão Educacional; Técnico em Radiologia; Técnico em Enfermagem
Vespertino (portões fecham às 13h00min)	EM Linda Wagner Guse R. das Laranjeiras, 1160, Centro Conquista D'Oeste - MT, CEP 78254- 000	Professor da Educação Básica; Orientador Social

Observação: a distribuição nominal dos candidatos por sala, com o respectivo número de inscrição, será disponibilizada na Área do Candidato após a publicação da relação de inscrições homologadas, prevista para 15 de setembro de 2026, conforme o Anexo IV (Cronograma) do Edital de Abertura nº 001/2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – PROVA OBJETIVA E PROVA
PRÁTICA



ANEXO II
ALOCÇÃO DOS CANDIDATOS – PROVA PRÁTICA

MOTORISTA, TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

FUNÇÃO	LOCAL / PONTO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
Motorista (todas as rotas: geral, Bronsk, Fazenda Alto da Chapada, Fazenda Santa Inês, Sararé I)	Futura construção da Escola Municipal Av. das Palmeiras com R. dos Manacás Conquista D'Oeste - MT	14h00min
Tratorista	Futura construção da Escola Municipal Av. das Palmeiras com R. dos Manacás Conquista D'Oeste - MT	14h00min
Operador de Máquinas	Futura construção da Escola Municipal Av. das Palmeiras com R. dos Manacás Conquista D'Oeste - MT	14h00min

Observação: o horário de 14h00min é comum a todos os candidatos convocados para a Prova Prática. A ordem de chamada por função e por candidato, quando necessária, será conduzida pela Comissão Organizadora no próprio local, no dia da aplicação.

RH
EDITAL_DE_RETIFICACAO_02_2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, em conjunto com o **INSTITUTO SELECT BRASILEIRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026**, que retifica o subitem 8.4.1 do **Edital de Abertura nº 001/2026**, de 26 de agosto de 2026, a fim de esclarecer o fuso horário aplicável à realização da Prova Objetiva, permanecendo inalteradas as demais disposições, conforme a seguir.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o subitem **8.4.1** do Edital de Abertura nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“8.4.1. A prova objetiva será aplicada das 08h00min às 11h00min (turno matutino) e das 13h00min às 16h00min (turno vespertino), observado o horário oficial de Brasília.”

LEIA-SE:

*“8.4.1. A prova objetiva será aplicada das 08h00min às 11h00min (turno matutino) e das 13h00min às 16h00min (turno vespertino), observado o **HORÁRIO LOCAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**, e não o **horário oficial de Brasília**, ficando os candidatos cientes de que o Estado de Mato Grosso possui fuso horário próprio, uma hora atrasado em relação a Brasília.”*

1.2. A alteração de que trata este Edital de Retificação tem caráter meramente esclarecedor quanto ao fuso horário de referência, **não implicando qualquer mudança** nas datas, nos turnos ou nos horários de abertura e fechamento dos portões já divulgados no Edital de Abertura nº 001/2026 e no Edital de Convocação nº 001/2026, os quais devem ser observados no horário local de Conquista D'Oeste – MT.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e do Edital de Convocação nº 001/2026, não alteradas por este instrumento.

2.2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, no endereço eletrônico **www.institutoselect.org**.

Conquista D'Oeste – MT, 15 de setembro de 2026.

ODAIR VARGAS
Prefeito Municipal

RH
RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA- CONCURSO PÚBLICO 001-2026- PMCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2026 – PMCO – 25 de maio de 2026



RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
880001729	ADRIANE FERREIRA BARCELOS	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880000040	BRUNO BASTOS SILVA RIBEIRO	301 - Assistente Administrativo	DEFERIDO
880001479	CLAUDINEIA GONCALVES CIRILO	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880001775	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880002036	ELIEZER XAVIER DE BARROS	402 - Farmacêutico/ Bioquímico	DEFERIDO
880000488	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880001905	EVANIL SALES DE CARVALHO	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880000019	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880001440	GABRIELA PINCERATO DUTRA	301 - Assistente Administrativo	DEFERIDO
880000151	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880001983	ISADORA BANDEIRA DOS SANTOS	403 - Médico Veterinário	DEFERIDO
880001568	NATAN ALVES SOUZA	301 - Assistente Administrativo	DEFERIDO
880000885	ROSANGELA MARQUES LIMA ARRAIS	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880000264	VITORIA SILVA BORGES	301 - Assistente Administrativo	DEFERIDO

RH
RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA VAGAS RESERVADAS - QUILOMBOLA -
CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2026- PMCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2026 – PMCO – 25 de maio de 2026



RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA VAGAS RESERVADAS - QUILOMBOLA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
880001523	NADINE L M BRITO	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880002076	FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO

RH
RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS- CONCURSO PÚBLICO Nº01-2026-PMCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2026 – PMCO – 25 de maio de 2026



RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
880000583	ALINE HANSEN DE SOUZA	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880001179	ALIPIO HENRIQUE SANTOS E SANTOS	406 - Professor de Educação Física	AUSENTE
880000688	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880002027	ARLETE LUIZA DE SOUZA	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880001099	CLAUDIA OLIVEIRA DUARTE	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880001733	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880001143	DANIELA PIMENTA DE MELO	407 - Professor de Inglês	DEFERIDO
880001557	DEMILSON RODRIGUES DA MOTA JUNIOR	406 - Professor de Educação Física	AUSENTE
880000685	DYELINE LORRYNE DIAS PAIXAO FERREIRA	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880000878	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880000454	FABIOLA VIEIRA DELUQUE	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880002359	FRANCIELY BARROS BORGES	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880001386	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	406 - Professor de Educação Física	DEFERIDO
880002390	HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES	302 - Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Fem	AUSENTE
880001181	HENRIQUE ZORZI	301 - Assistente Administrativo	DEFERIDO
880000400	INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS MENEZES	302 - Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Fem	AUSENTE
880001281	ISABEL ALVES DA COSTA LIMA	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880001368	JESSICA ELIANA GOMES ALVES	301 - Assistente Administrativo	AUSENTE
880000992	JESSICA OLIVEIRA DA COSTA	302 - Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Fem	DEFERIDO
880000994	JESSICA OLIVEIRA DA COSTA	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880000794	JHONY MIRANDA DA SILVA PAIVA	403 - Médico Veterinário	AUSENTE
880000238	JOANA FERREIRA CARNEIRO	301 - Assistente Administrativo	AUSENTE
880001500	JOAO BATISTA HENRIQUE DOS SANTOS	407 - Professor de Inglês	AUSENTE
880001959	JOAO VITOR RODRIGUES LIRA	403 - Médico Veterinário	AUSENTE
880000479	JOSEANE DE FATIMA DA COSTA DUARTE	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880001190	JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880001054	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880000338	JUCILENE CANDIDA GOMES	302 - Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Fem	DEFERIDO
880002175	LEIDIANE COSTA SOLOMAO DA SILVA	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880002140	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	406 - Professor de Educação Física	AUSENTE
880000949	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880000965	LUIS FELLYPE DE SALES SANTANA	403 - Médico Veterinário	AUSENTE
880000661	MARCOS BENTO SILVA	201 - Motorista	AUSENTE
880002248	MARIANA ZORZI	302 - Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Fem	AUSENTE
880000348	MAYLLA THAYNA SILVA	406 - Professor de Educação Física	AUSENTE
880002324	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	302 - Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Fem	AUSENTE
880002345	NUBIA DE SOUZA BATISTA	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880000911	PAMELA KAMIRE FERNANDES VIDAL	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880000817	PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES	406 - Professor de Educação Física	DEFERIDO
880000618	RAIANNE REGINA JESUS DOS SANTOS	406 - Professor de Educação Física	AUSENTE
880002255	REGIANE APARECIDA TAVARES DA SILVA NASCIMENT	406 - Professor de Educação Física	DEFERIDO
880000119	RODRIGO DA CRUZ MENDES	406 - Professor de Educação Física	AUSENTE
880000782	ROGERIO DE ARAUJO BERNARDO	202 - Operador de Máquinas	AUSENTE
880001174	ROSIMERE CONCEIÇÃO PEREIRA	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880001028	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880001776	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	405 - Professor de Educação Básica	AUSENTE
880000475	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	405 - Professor de Educação Básica	DEFERIDO
880000034	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	301 - Assistente Administrativo	AUSENTE
880000641	VALDIRENE MATUCARI	302 - Assistente de Desenvolvimento Educacional (Sexo Fem	AUSENTE
880002224	VALERIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CA	402 - Farmacêutico/ Bioquímico	DEFERIDO
880001881	VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	403 - Médico Veterinário	AUSENTE

GESTÃO DE CONTRATOS PORTARIA N.º 294/2026

“Designa Fiscal de ata de registro de preço decorrente do Pregão Eletrônico n.º 017/2026”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e Considerando os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) FABRICIO RUI BIANCO, matrícula n.º 884, para atuar como fiscal titular e o(a) servidor(a) CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 259, para atuar como fiscal substituto(a) do ARP 051/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026, 055/2026 e 056/2026.

Parágrafo Único - registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme o processo administrativo n.º 1060/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do ARP, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 16 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

- WALTON BATISTA DA SILVA, CPF nº 01X.XXX.XXX-45 – R\$ 39.480,00;
- MARIA DO SOCORRO ALVES CORDEIRO SILVA, CPF nº 90X.XXX.XXX-72 – R\$ 39.480,00;
- BENEDITO GARCIA ONOZEK, CPF nº 86X.XXX.XXX-87 – R\$ 39.480,00;
- DANIEL DE MENEZES ALVARES, CPF nº 81X.XXX.XXX-72 – R\$ 39.480,00;
- LUCIANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA, CPF nº 90X.XXX.XXX-00 – R\$ 39.990,00;
- MARIA EDUARDA SANTOS LIMA, CPF nº 01X.XXX.XXX-07 – R\$ 36.720,05;
- RAONI KATITAURLU, CPF nº 05X.XXX.XXX-21 – R\$ 12.244,00;
- SEBASTIÃO SILVA LIMA, CPF nº 14X.XXX.XXX-87 – R\$ 39.975,00;
- ALICE ALVES RODRIGUES, CPF nº 39X.XXX.XXX-04 – R\$ 39.200,00.

Os produtores credenciados ficam obrigados ao cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado, bem como à execução do objeto nos termos e prazos estipulados.

DATA: 16 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 021/2026

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora abaixo relacionada para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidor:

PAULA PATRICIA DE OLIVEIRA VIANA

DATA: Perícia Médica em 18/09/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juarena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RETIFICADORA N.º 01

DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 015/2026

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME REGE O ART. 14, § 1º, DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: O Município de Conquista D'Oeste/MT, por meio do Prefeito Municipal, ADJUDICA E HOMOLOGA a Chamada Pública nº 001/2026, em favor dos produtores da agricultura familiar credenciados no certame, conforme relação constante do respectivo Termo de Adjudicação e Homologação.

CREDENCIADOS E VALORES TOTAIS:

- DANIEL LIMA DUARTE, CPF nº 18X.XXX.XXX-53 – R\$ 33.759,00;
- JACIRA MORENO DA PAIXÃO, CPF nº 35X.XXX.XXX-87 – R\$ 33.725,00;
- ARITANA KATITAURLU, CPF nº 03X.XXX.XXX-85 – R\$ 17.384,00;

Processo Administrativo n.º 015/2026

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000, neste ato representado pelo Sr.(a) **MOISÉS FERREIRA DE JESUS** no uso de suas atribuições legais:

Retifica a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 015/2026 de 10 de setembro de 2026, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11 de setembro de 2026, da edição 5.072, em razão da constatação de informações equivocadas, consistentes na citação indevida de matrícula que não integra o processo, bem como ausência de citação de matrícula que compõe o processo.

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Número de Ordem das Matrículas ou Transcrição: 5.798,6.065, 6.088 e 9.672.

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A.

LEIA-SE:

Número de Ordem das Matrículas ou Transcrição: 6.065, 6.088, 9.644 e 9.672.

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A.

Permanecem inalterados os demais termos e informações constantes da Certidão de Regularização Fundiária n.º 015/2026, que não tenham sido expressamente retificados pela presente Certidão.

Cotriguaçu - MT, 16 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026- PSS 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas fun-

ções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária (Banco do Brasil)**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**
- **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**
- **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral**
- **Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu - MT, em 16 de setembro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE

ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

ELENA RITA AGGENS

ELIENE DA SILVA

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA Nº 022/2026 PSS 03/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 03/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Keila Maria Gonçalves Berger	Professor
Rosileide Berger Shereder	Professor
Elena Rita Aggens	Professor

Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 348/2026**

Nomeia o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação à licitação e contratos do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público VANEIDE BRAZ FERREIRA, CPF: 040.969.601-36, RG. 23000953 SSP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar o servidor público LETICIA SILVA DOS SANTOS, CPF: 060.233.861-13, RG. 2191373-0 SSP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, a) IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO; b) GESICA DA CRUZ VARGAS; c) GABRIEL LOUREIRO PESTANA.

Art. 4.º Designar para compor a Comissão de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo: a) VANEIDE BRAZ FERREIRA; b) JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH; e, c) ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH.

Art. 5.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 7.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 339/2026.

Cotriguaçu-MT, 16 de Setembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO N° 041/2025**

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu/MT - CNPJ n.º 37.465.309/0001-67;

CONTRATADA: I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, - CNPJ n.º: 16.580.980/0001-89;

OBJETO: Prorrogação de prazo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027 (12 meses)

VALOR DO ADITIVO: R\$ 415.421,04 (12 meses) - referente exclusivamente aos itens de locação continuada de software renovados, com exclusão dos itens de implantação, de execução única, já adimplidos

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026

Cotriguaçu/MT, 16 de setembro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 PROCESSO Nº 1751/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECES- SIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2026

Modalidade: Credenciamento

Número/Ano: 008/2026 Data de abertura: 27/08/2026

Data adjudicação: 16/09/2026 Data homologação: 16/09/2026

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, e pelas di- retrizes da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e, subsidiariamente, pelo art. 74, caput, e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e

as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribui- ções que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCES- SO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra ci- tada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas Credenciadas: Wander Inacio da Silva CPF nº ***.209.632-**

Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 37.465.309/0001-67, com sede à Av. 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**.

CONTRATADA: Wander Inacio da Silva, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº ***.209.632-**, portador(a) da Declaração de Aptidão ao PRO- NAF (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) nº MT*****.**,*****09CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ME- RENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO.

PROCESSO: Nº 1751/2026 — Chamada Pública Por Credenciamento Nº 008/2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 27/08/2026, com termo final coincidente com o encerramento do prazo de 12 (doze) meses de vigência do Edital de Chamada Pública por Credenciamento nº 008/2026, contado da publicação do ato de inclusão do(a) CREDENCIADO(A) no Rol de Credenciados.

ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI- DA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	027.001.011	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRI MEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFO RMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVI DO E MADURO,COM POLPA FIRME E INT ACTA,ACONDICIONADO DE FORMA ADE QUA- DA PARA ENTREGA.,PESANDO PES ANDO NO MÍNIMO 1,5 KG A UNIDADE	QUILO	7,41	5.928,00
2	027.001.016	ABÓBORA - CABOTIÁ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, I SENTAS DE ENFER- MIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORM AL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPOR TE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQU ADA PARA ENTREGA	QUILO	7,40	1.036,00
3	027.001.022	ABOBRIHA VERDE- BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDA- DES, ISENTA DE INFIRMADEDES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM S ACO PLASTICO, PESANDO APROXIMAD AMENTE PESANDO ATE 2KG, CEAGESP	QUILO	9,48	948,00
4	027.001.052	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ES PECIMES VEGETAIS GENUI- NAS E SAS,C OM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTO S ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSE NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAR VAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROS AS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE R ESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVE NDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICA DAS,ACONDICIO- NADA EM CAIXA DE PO LIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,,CO NFORME RESOLUCAO CNPNA Nº12 DE 1 978	QUILO	21,10	5.908,00
5	027.002.026	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE P RIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA S UPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSP ORTE E A CONSERVACAO EM CONDICO ES ADE- QUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS	QUILO	9,54	1.144,80
6	027.001.119	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIME IRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFOR MES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE VENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MA DURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANIC OS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	10,56	33.792,00
7	027.001.328	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, T ALO GRAÚDO, SEM MANCHAS, COM CO LORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRME S E BEM DESENVOLVIDAS.	QUILO	60,00	4.800,00
8	027.001.374	COUVE - TIPO FOLHA,FRESCA, COM FO LHAS INTACTAS,DE PRIMEIRA, OTIMA Q UALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UN IFORMES,DEVENDO SER BEM DESENO LVIDA,FIRME E INTACTA,ISENTA DE ENF ERMI- DADES, MATERIAL TERROSO E UM IDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE R ESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE S, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DAN OS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS D E MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICI ONADA DE MODO APROPRIADO,EM MA COS	QUILO	31,46	1.258,40
9	027.001.572	LIMAO - china ou ROSA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTAC TA, LIVRE DE SUJEIRAS	QUILO	6,47	776,40
10	027.001.607	MACAXEIRA - TAMANHO MEDIO,DE BOA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIR ME,TAMANHO E CON- FORMACAO UNIFO RMES,PESO UNIFORME, COM CASCA.	QUILO	5,33	1.066,00
11	027.001.612	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORA- CAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS F ÍSICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SU JIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIM ENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUS EIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	QUILO	6,54	10.464,00
12	027.001.652	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PR IMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITA S E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESE NVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIR ME E IN- TACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG C ADA UNIDADE	QUILO	4,32	17.280,00
13	027.001.654	MELAO - CAIPIRA , DE PRIMEIRA, TAMA NHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVE NDO SER BEM DESEN- VOLVIDO E MADU RO, COM POLPA INTACTA E FIRME	QUILO	6,98	11.168,00

14	027.002.043	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA Q UALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLO RACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFER MIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDA DE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONA DO EM EM EMBALAGEM PLASTICA ATOX ICA, PESANDO NO MINIMO 80G CADA ES PIGA. SEM CASCA	QUILO	36,45	11.664,00
15	027.001.792	PEPINO - COMUM,OTIMA QUALIDADE, IN TACTO E FIRME,TAMANHO E COLORAC AO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO DE M ANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA,PE SO POR KG	QUILO	9,61	3.075,20
16	027.001.982	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LI VRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARV AS, TAMANHO E COLO RACAO UNIFORM ES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTAC TA	QUILO	9,87	10.264,80
17	027.002.018	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDAD E, FRESCA, TAMANHO E COLORACAO U NIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISI COS E MECANICOS	QUILO	20,20	808,00

Cotriguaçu/MT, 16 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 211/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 85, VI, da Lei Ordinária nº 1749/2026 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, Matrícula nº 6231-1, Cargo/Função de Técnico em Segurança do Trabalho – Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de **09 de Setembro de 2026 a 09 de Setembro de 2029 - 3 (três) anos**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09 de Setembro de 2026.

Diamantino/MT, 15 de Setembro 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a **pedido e por Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora efetiva: **JUÇANI VITORASSI**, Portadora do CPF sob nº 535.246.671-04, Mat. 448-1, aprovada no concurso público 001/1991 e nomeada pelo Decreto Municipal nº 05/1992, de 05/02/1992, no cargo de professora de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data de exoneração em **30 de Setembro de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 30 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de Setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH

DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2026

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LOPEB LEI MUNICIPAL 070/2022 e Lei Ordinária nº 1748/2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e Lei municipal 070/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da **Secretaria Municipal de Educação**, relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei municipal 070/2022, referente ao mês **Setembro/2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de Setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2026

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R\$)	SALÁRIO ATUALIZADO (R\$)
849-1	JOSEMAR FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL	B-06	C-06	5.697,81	6.885,95

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 364/2026

CONTRATADO(A): ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIN

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **01 de Juho de 2026**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 364/2026

CONTRATADO(A): LAIS STEDTEN VITORASSI

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **PSICOLOGO CLÍNICO - Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **14 de Setembro de 2026**.

PORTARIA Nº 212/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Senhor **SAMUEL JANKE** portadora do CPF nº **068.687.261-47** e do RG nº **6111696586** SSP/MT, como **fiscal do contrato**:

Nº. 051/2026 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) notebook, com especificações técnicas avançadas e 02 (duas) câmeras fotográficas digitais com lentes intercambiáveis para atender a demanda do Gabinete do Prefeito.

Nº. 052/2026 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) notebook, com especificações técnicas avançadas e 02 (duas) câmeras fotográficas digitais com lentes intercambiáveis para atender a demanda do Gabinete do Prefeito.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor no dia 28 de julho de 2026.

Diamantino, 27 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 059/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 1749/2026.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **22 de Dezembro de 2020 a 22 de Dezembro de 2025**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Senhora **MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS**, matrícula 6528 -1, exercendo o Cargo/Função Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no Período de **03 de Agosto de 2026 a 01 de Setembro de 2026.- 30 (Trinta) Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em com efeito retroativo a 03 de Agosto de 2026.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de Agosto de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR N.º 005/2026 - DTNO/MT

A **Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital n.º 005/2026**, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR** das etapas de Avaliação e Análise Curricular (Titulação e Experiência Profissional) do Processo Seletivo Emergencial para contratação temporária de Professores.

1. DA CONSULTA ÀS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

A relação nominal dos candidatos com a pontuação preliminar obtida (somatório de títulos, experiência profissional e Prova Nacional Docente - PND, quando aplicável), bem como a ordem de classificação por cargo e unidade escolar, encontra-se disponível para consulta:

Presencialmente: No mural da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (Rua Almirante Batista das Neves, n.º 447, Centro, Diamantino/MT).

Online: No site do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM/MT.

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Conforme estabelecido no **Item 7 do Edital n.º 005/2026**:

- **Prazo para interposição: 21 de setembro de 2026.**
- **Horário de atendimento:** Das **08h às 11h** e das **13h às 17h**.
- **Local e forma de protocolo:** Os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, devidamente fundamentados e protocolados **presencialmente** na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (Rua Almirante Batista das Neves, n.º 447, Centro, Diamantino/MT).
- **Atenção:** Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax, Correios ou apresentados fora do prazo estabelecido (intempestivos).

3. PRÓXIMAS ETAPAS (CRONOGRAMA)

Data	Etapa DOC
21/09/2026	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
22/09/2026	Divulgação das decisões dos recursos e do Resultado Final
23/09/2026	Convocação dos candidatos aprovados
24/09 e 28/09/2026	Entrega da documentação no Departamento de RH da Prefeitura
01/10/2026	Início das atividades laborais nas Unidades Escolares

Diamantino/MT, 17 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT

Lista de classificação:

Escola Municipal Décio Furigo – Ensino Fundamental: Não houve candidatos inscritos

ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO - EDUCAÇÃO INFANTIL								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	MAIOR TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PARTICIPAÇÃO PND	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE-SEMPATE
2026005023	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	4	5	2	11	1º	MAIOR IDADE
2026005022	CELINA DA SILVA	31/05/1977	4	5	2	11	2º	
2026005017	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	30/03/1973	2	4,12	2	8,12	3º	
2026005045	MICHELE GOMES DA COSTA	09/05/1989	4	3,62	0	7,62	4º	
2026005011	SUELI CAMACHO DA CRUZ	16/07/1965	2	5	0	7	5º	
2026005019	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	4	2,05	0	6,05	6º	
2026005018	ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/07/1991	2	0	2	4	7º	

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - ENSINO FUNDAMENTAL								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	MAIOR TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PARTICIPAÇÃO PND	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE-SEMPATE
2026005014	KÁTIA FERREIRA DA SILVA	10/05/1966	4	5	2	11	1º	MAIOR IDADE
2026005010	LUCI NELLY AGRIPINA DE BARROS	14/03/1973	4	5	2	11	2º	MAIOR IDADE
2026005030	VANESSA RAMOS	09/07/1981	4	5	2	11	3º	
2026005013	ROSANGELA DE ARUDA AQUINO	08/10/1974	4	4,85	2	10,85	4º	
2026005029	ELSA SILVA DO CARMO	22/08/1980	4	3,94	2	9,94	5º	
2026005026	ELENIL PEREIRA DE PINHO	14/07/1973	4	3,44	2	9,44	6º	
2026005047	GLÓRIA MARIA DA SILVA	21/09/1974	4	3,22	2	9,22	7º	
2026005033	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	17/12/1970	4	3,12	2	9,12	8º	
2026005042	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	05/09/1988	4	5	0	9	9º	
2026005043	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	04/10/1974	4	2,4	0	6,4	10º	
2026005005	ROSEANE ALVINO DE BARROS	26/12/1980	4	2,24	0	6,24	11º	
2026005040	EDILENI APARECIDA RODRIGUES	15/10/1980	4	0	2	6	12º	
2026005032	AUREA CRUZ DE ALMEIDA	06/11/1981	4	1,56	0	5,56	13º	

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - EDUCAÇÃO INFANTIL								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	MAIOR TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PARTICIPAÇÃO PND	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
2026005003	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	01/01/1968	4	5	2	11	1º	MAIOR IDADE
2026005039	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	19/04/1976	4	5	2	11	2º	MAIOR IDADE
2026005025	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	03/10/1976	4	5	2	11	3º	

2026005036	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	15/10/1982	4	3,92	2	9,92	4º	
2026005024	NEIDE AS SILVA	18/05/1970	4	3,56	2	9,56	5º	
2026005001	ANA LÚCIA MARIA LEITE	13/10/1985	4	5	0	9	6º	
2026005044	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	4	2,83	2	8,83	7º	
2026005027	ERIKA DE LARA MORAES	07/03/1991	4	2,7	2	8,7	8º	
2026005020	LEIDE JANE MOREIRA	11/05/1981	4	2,24	2	8,24	9º	
2026005021	MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	29/09/1977	4	4,08	0	8,08	10º	
2026005016	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAÚJO	12/12/1978	4	2,04	2	8,04	11º	
2026005035	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	06/03/1992	4	1,56	2	7,56	12º	
2026005034	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	29/09/1992	2	2	2	6	13º	MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA
2026005031	MARICÉLIA MENDE DE SOUZA TATAIRA MACHADO	02/09/1977	4	0	2	6	14º	
2026005012	PATRICIA DA SILVA BARROS	19/12/1987	2	0	2	4	15º	MAIOR IDADE
2026005008	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	28/09/1988	2	0	2	4	16º	MAIOR IDADE
2026005038	ERIKA MENDES DA SILVA	09/12/1990	4	0	0	4	17º	
2026005008	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA SOUSA	15/06/1983	2	0	0	2	18º	MAIOR IDADE
2026005046	GLECYANE ADVERSI	16/08/1989	2	0	0	2	19º	

ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUZÉBIA - EDUCAÇÃO INFANTIL									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	MAIOR TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PARTICIPAÇÃO PND	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE EMPATE	
2026005028	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	18/06/1969	4	5	2	11	1º	MAIOR IDADE	
2026005006	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	27/03/1975	4	5	2	11	2º	MAIOR IDADE	
2026005015	NATALINA FERREIRA MENDES	01/12/1976	4	5	2	11	3º	MAIOR IDADE	
2026005024	HELENA BARBOSA DA COSTA	03/03/1980	4	5	2	11	4º		
2025005037	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	09/09/1987	4	5	0	9	5º		
2026005002	NILDA BATISTA DA CRUZ	26/10/1971	4	1,72	2	7,72	6º		
2026005009	JANINA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	06/05/1978	4	2,56	0	6,56	7º		

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX2-8XX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.XXX-53, residente e domiciliado na Avenida Conceição, Bairro São Benedito, Diamantino - MT.

NOTIFICADO: NACIONAL CENTER ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.170.870/0001-25, estabelecida na Rua Odilon Gomes, n.º 278, Bairro: Planalto, na Cidade: Alto Paraguai/MT, neste ato representada pelo **Sr. JUAREZ VAZ DE ALMEIDA JUNIOR**. A empresa notificada sagrou-se vencedora do certame na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 19/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

CONSIDERANDO a entrega em quantidade inferior a prevista, conforme ordens de fornecimento N° 4861 e 4862/2026;

CONSIDERANDO que o item 5.6.1 da Ata de Registro de Preços, estabelece que: “os serviços do objeto licitado deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT”, e que a empresa apresenta atrasos superior a 30 (trinta) dias em suas entregas;

CONSIDERANDO ainda ausência total na entrega do item “CARNE BOVINA – TIPO LAGARTO”, até a presente data.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta, dê início definitivo aos trabalhos objeto do pacto contratual.

O descumprimento da determinação exarada nesta ensejará a imediata aplicação das penalidades administrativas legal e contratualmente previstas, as quais poderão culminar na rescisão unilateral do ajuste.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurando-se à Notificada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos legais

Diamantino, 16 de setembro de 2026.

EMANOELLE DE CAMPOS DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DE CONTRATOS/APLIC.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 056/2026

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SOLANGE DA SILVA ASSIS FERREIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde a Servidora **SOLANGE DA SILVA ASSIS FERREIRA**, matrícula 3107-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Fundamental, Lotado na Secretaria de Educação, no período de **31 de Julho de 2026 a 28 de Setembro de 2026 - 60 (sessenta) Dias**.

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (31/07/2026 a 14/08/2026), a partir do dia 15/08/2026, estará em aguardo de perícia.

Art. 3º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 30 e Junho de 2026.

Diamantino/MT, 04 de Agosto de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH

PORTARIA DRH Nº 065/2026

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA LUIZA DIAS FERREIRA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde a Servidora **MARIA LUIZA DIAS FERREIRA**, matrícula 3180-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Assistente Social, Lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no período de **27 de Agosto de 2026 a 22 de Fevereiro de 2026 - 180 (Cento e oitenta) Dias**.

Art. 2º - O servidor perceberá, a título de remuneração, os vencimentos correspondentes aos **15 (quinze) primeiros dias de afastamento**, compreendidos entre **27 de agosto de 2026 e 10 de setembro de 2026**, nos termos da legislação vigente. A partir de **11 de setembro de 2026**, ficará sujeito à avaliação e perícia médica do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, para fins de concessão do benefício previdenciário, quando cabível.

Art. 3º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 27 de Agosto de 2026.

Diamantino/MT, 04 de Setembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH

PORTARIA/DRH Nº 066/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **GREGÓCIA LARA DA SILVA** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Seção VII – **Da Licença-Prêmio**, especialmente no art. 82 da Lei nº 1.749/2026, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **29 de Outubro de 2020 a 28 de Outubro de 2025**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **GREGÓCIA LARA DA SILVA**, matrícula 122-1, exercendo o Cargo/Função de Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	01/05/2026 a 30/05/2026 - 30 Dias
2º Período	31/05/2026 a 26/06/2026 - 30 Dias
3º Período	08/09/2026 a 07/10/2026 - 30 Dias

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de Setembro de 2026.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Setembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH

PORTARIA/DRH Nº 067/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **DIVINA DOMINGOS DE ROMA** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Seção VII – **Da Licença-Prêmio**, especialmente no art. 82 da Lei nº 1.749/2026, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2022**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **DIVINA DOMINGOS DE ROMA**, matrícula 2955-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no Período de **01 de Outubro de 2026 a 29 de Dezembro de 2026 - 90 (Noventa) Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Setembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 068/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **CRISTIANE GOMES DE BARROS** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Seção VII – **Da Licença-Prêmio**, especialmente no art. 82 da Lei nº 1.749/2026, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **05 de Abril de 2020 a 04 de Abril de 2025**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **CRISTIANE GOMES DE BARROS**, matrícula 2386-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no Período de **03 de Novembro de 2026 a 31 de Janeiro de 2026 - 90 (Noventa) Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de Novembro de 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Setembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 069/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **IRTES ALBUQUERQUE CARDOSO** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Seção VII – **Da Licença-Prêmio**, especialmente no art. 82 da Lei nº 1.749/2026, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **03 de Março de 2020 a 02 de Março de 2025**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Senhora **IRTES ALBUQUERQUE CARDOSO**, matrícula 128-1, exercendo o Cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	14/09/2026 a 13/10/2026 – 30 Dias
2º Período	02/03/2027 a 31/03/2027 – 30 Dias
3º Período	01/09/2027 a 30/09/2027 – 30 Dias

ART. 2º - Esta Portaria entra em com efeito retroativo a 14 de Setembro de 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Setembro 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 070/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **ADRIANA DE JESUS** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Seção VII – **Da Licença-Prêmio**, especialmente no art. 82 da Lei nº 1.749/2026, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Outubro de 2016 a 15 de Outubro de 2021**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ADRIANA DE JESUS**, matrícula 1332-1, exercendo o Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no Período de **01 de Setembro de 2026 a 29 de Novembro de 2026 - 90 (Noventa) Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2026.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Setembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 071/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **ELAINE RODRIGUES GUALBERTO** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Seção VII – **Da Licença-Prêmio**, especialmente no art. 82 da Lei nº 1.749/2026, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **17 de Maio de 2021 a 16 de Maio de 2026**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ELAINE RODRIGUES GUALBERTO**, matrícula 6693-1, exercendo o Cargo de Professora de Educação Infantil - 4 a 6 anos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no Período de **14 de Setembro de 2026 a 12 de Dezembro de 2026 - 90 (Noventa) Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 14 de Setembro de 2026.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Setembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 072/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **MARIA PEREIRA DE MACEDO** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Seção VII – **Da Licença-Prêmio**, especialmente no art. 82 da Lei nº 1.749/2026, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Março de 2021 a 01 de Março de 2026**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARIA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula 457-1, exercendo o Cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no Período de **21 de Setembro de 2026 a 19 de Dezembro de 2026 - 90 (Noventa) Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de Setembro de 2026.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Setembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: E R DA CRUZ TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.219.208/0001-85

VALOR TOTAL R\$ 498.500,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que estará realizando a abertura da Concorrência Pública Eletrônica nº

004/2026, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 983139/2025/MESP/CAIXA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia **27/10/2026**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 16 de setembro de 2026.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI N.º 1.905/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DESIGNADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a gratificação mensal, por servidor designado por ato formal da autoridade competente, para as funções de Gestor e Fiscais de Contratos das Secretarias Municipais da Administração Municipal nos seguintes termos:

I - Gestor de Contratos - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - Fiscais de Contratos por Secretaria - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese do servidor exercer simultaneamente duas ou mais funções, será pago somente a maior gratificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gratificação somente será devida enquanto perdurar a designação formal e exercida a função de fiscalização pelo servidor nomeado, cessando a referida gratificação em caso de afastamento do servidor, ausência de contrato a ser fiscalizado ou término da designação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gratificação prevista nesta lei possui caráter temporário, vinculada ao efetivo exercício da função, não se incorporando aos vencimentos, proventos ou aposentadoria, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

ARTIGO 2º - Os servidores designados para as funções de Gestor ou Fiscal de Contratos poderão participar de capacitações relacionadas à matéria, inclusive promovidas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, observada a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária a legislação municipal aplicável ao pagamento de diárias, mediante prévia autorização da autoridade competente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a referida Lei correrão por conta do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei 1.604/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 15 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1041/2025 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.004.27.812.0007.10016.4490510000.17010000000 R\$ 800.000,00

Total da Suplementação: R\$ 800.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da receita arrecadada na fonte de recurso 17010000000 - outros convênios do estado, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 1041/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do procedimento de Chamamento Público supramencionado, cuja sessão pública estava designada para o dia **05/10/2026 às 08h00min**.

MOTIVO: A suspensão faz-se necessária para a realização de **ajustes técnicos e adequações no Edital e no Termo de Referência**, visando garantir a plena eficiência, isonomia e segurança jurídica do certame destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC).

NOVA DATA: Uma nova data para a realização da sessão pública, bem como o edital retificado com as devidas alterações, serão publicadas oportunamente nos mesmos meios de divulgação oficiais utilizados anteriormente, abrindo-se novos prazos legais em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, pelo e-mail oficial: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueiropolis D'Oeste/MT, 16 de setembro de 2026.

LEAR TEXIERA-AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo de Licitação nº: 95/2026

Concorrência Presencial nº: 003/2026

Município: Gaúcha do Norte/MT

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de campo de futebol society com revestimento em grama sintética, incluindo infraestrutura, drenagem, fechamento perimetral e iluminação, no Município de Gaúcha do Norte/MT.

Aviso de Licitação Deserta:

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Concorrência Presen-**

cial nº 003/2026, cujo recebimento de envelopes e sessão pública ocorreram nesta data (16/09/2026), restou **DESERTA**.

O desfecho ocorreu devido ao **não comparecimento de qualquer licitante interessado** e à ausência de protocolo de propostas para o certame.

Os autos do processo foram encaminhados à autoridade competente para ciência e deliberação quanto aos próximos passos, nos termos da legislação vigente.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de setembro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT. CONTRATADA: CLARO S.A.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 04 (quatro) linhas de telefonia móvel ao item 01 do Contrato nº 25/2025, passando de 23 (vinte e três) para 27 (vinte e sete) linhas, mantendo-se o valor unitário vigente de R\$ 119,76 (cento e dezenove reais e setenta e seis centavos), já decorrente de reajuste anteriormente concedido, sem concessão de novo reajuste.

VALOR: O valor estimado mensal do item 01 passa de R\$ 2.754,48 para R\$ 3.233,52.

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 15/09/2026.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2026

Objeto	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75 KVA PARA SUPRIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	R. C. SANTOS LTDA CNPJ: 16.811.048/0001-10
Prazo de Entrega	Até 11/11/2026.
Valor Global Estimado	R\$ 56.565,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.046/2026.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 046/2026, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 16 de setembro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 033/2026

EXTRATO CONTRATO 033/2026

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

CONTRATADO: 59586324 DIEVERSON FERREIRA ULISSES CNPJ: 59.586.324/0001-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE FORMA

CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DATA: 16/09/2026

VALOR: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 034/2026

EXTRATO CONTRATO 034/2026

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 005/
2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CAR-

NEIRO - MT.

CONTRATADO: 58923492 JOAO PEDRO SANTOS OLIVEIRA CNPJ:
58.923.492/0001-77

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPE-
CIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVI-
ÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS
E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE FORMA
CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DATA: 16/09/2026

VALOR: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2026



Glória D'Oeste/MT, 13 de Abril de 2026.

Ofício nº. 140/2026

U.G. 1126127

RESPONSÁVEL: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

R.G.: 1100494-00 SSP/MT

C.P.F.: 722.901.371-20

ENDEREÇO: Rua Professora Maria Flores, S/N, Glória D'Oeste/MT – CEP: 78.293-000

TELEFONE: (65)99677-5500

ASSUNTO: **BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta proba Corte de Contas o **BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** para apreciação.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:21:53 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

Exmo. Senhor
JOSÉ RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadooeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

PREFEITA MUNICIPAL:	
NOME	Gheysa Maria Bonfim Borgato
PERÍODO	01/01/2021 até atualmente
RG	1100494-00 SSP/MT
CPF	722.901.371-20
ENDEREÇO	Rua Professora Maria Flores, S/N
FONE	65 3275-1179 65 99677-5500
E-MAIL	gmbborgato@hotmail.com

CONTADOR	
NOME	Edimar Martinez Pereira
PERÍODO	01/02/2023 até atualmente
RG	1608599-0 SSP/MT
CPF	913.839.941-53
ENDEREÇO	RUA GERMANO GREVE, 753, CENTRO, MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78280-000
FONE	65 99938-3537
E-MAIL	martinez_sph@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	
NOME	Leandro de Souza Remédio
PERÍODO	05/07/2012 até atualmente
RG	1466188-8 SSP/MT
CPF	732.048.971-68
ENDEREÇO	Rua Maria Augusta de Carvalho, 1899 - Glória D'Oeste - MT
FONE	65 99606-2504
E-MAIL	leo_remedio@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS:	
NOME	Mikaely Fernanda de Pasqualli
PERÍODO	27/11/2023 até atualmente
RG	2097725-5 SSP/MT
CPF	050.681.091-77
ENDEREÇO	Rua Luiz Manoel da Silva ; s/n Bairro: José Bejo - Glória D'Oeste - MT
FONE	(65) 9 9933-1960
E-MAIL	rh@gloriadoeste.mt.gov.br

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ASSESSOR JURÍDICO	
NOME	Janaina Neves Pereira
PERÍODO	25/07/2006 até atualmente
RG	0001097887 SSP/RO
CPF	007.721.422-62
ENDEREÇO	Rua 24 de Junho – Centro
FONE	65 99914237
E-MAIL	Janainanevespereira@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC:	
NOME	Kepury de Carvalho
PERÍODO	01/01/2025 até atualmente
RG	2226154-0 SSP/MT
CPF	747.535.761-91
ENDEREÇO	Rua João Cardoso, nº 0119, Bairro José Bejo
FONE	65 99812-9184
E-MAIL	kepury_carvalho@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO GABINETE DO PREFEITO	
NOME	Gheysa Maria Bonfim Borgato
PERÍODO	01/01/2021 até atualmente
RG	1100494-00 SSP/MT
CPF	722.901.371-20
ENDEREÇO	Rua Professora Maria Flores, S/N
FONE	65 3275-1179 65 99677-5500
E-MAIL	gmbborgato@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE FINANÇAS	
NOME	Marcia Helena Martins dos Santos
PERÍODO	01/01/2025 até atualmente
RG	809772 SSP/MT
CPF	531.347.611-49
ENDEREÇO	Rua Juliano Mateus
FONE	65 996283060
E-MAIL	mhelena_martins@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER	
NOME	Willians Carlino da Costa
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	9.653.375-4 SSP/SP
CPF	104.541.748-37
ENDEREÇO	Rua Maria Cecília Dela Costa- Centro
FONE	(65)99913-4404
E-MAIL	educgloria@hotmail.com

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS	
NOME	Reginaldo Palermo
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	10951024 SSP/MT
CPF	693.505.661-68
ENDEREÇO	AV. Dos Imigrantes
FONE	65 99445039
E-MAIL	Prefeitura_gloria@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
NOME	Rosalina Rodrigues da Silva
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	809771-SSP/MT
CPF	536.129.491-87
ENDEREÇO	Rua 24 de Junho S/N Centro
FONE	65 999265813
E-MAIL	Prefeitura_gloria@hotmail.com

Glória D'Oeste / MT, 31 de Dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:23:14
-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que por não se tratar de ano de eleições municipais, fica o município desobrigado à apresentar o **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO**.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 14 de Fevereiro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:27:18 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO		
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.650.000,00	1.643.298,46	1.643.298,46	1.125.983,19	1.125.983,19	1.125.983,19	1.125.983,19	517.315,27	6.701,54
	FICHA	1 4.4.90.00.00	517.315,27	517.315,27	517.315,27	0,00	0,00	0,00	0,00	517.315,27	0,00
	FICHA	2 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	3 4.4.90.00.00	25.670,77	25.670,77	25.670,77	25.670,77	25.670,77	25.670,77	25.670,77	0,00	0,00
	FICHA	4 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	5 3.1.90.00.00	531.975,21	531.975,21	531.975,21	531.975,21	531.975,21	531.975,21	531.975,21	0,00	0,00
	FICHA	6 3.1.91.00.00	6.853,67	6.853,67	6.853,67	6.853,67	6.853,67	6.853,67	6.853,67	0,00	0,00
	FICHA	7 3.3.90.00.00	568.185,08	561.483,54	561.483,54	561.483,54	561.483,54	561.483,54	561.483,54	0,00	6.701,54
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.228.451,96	6.197.126,49	6.197.126,49	6.137.018,04	6.137.018,04	6.016.672,39	6.016.672,39	180.454,10	31.325,47
	FICHA	8 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	9 3.1.90.00.00	319.392,92	319.392,92	319.392,92	319.392,92	319.392,92	317.159,10	317.159,10	2.233,82	0,00
	FICHA	10 3.1.91.00.00	19.429,04	19.429,04	19.429,04	19.429,04	19.429,04	17.520,13	17.520,13	1.908,91	0,00
	FICHA	11 3.3.90.00.00	544.860,01	544.860,01	544.860,01	544.860,01	544.860,01	544.609,25	544.609,25	250,76	0,00
	FICHA	12 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	13 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	14 3.3.90.00.00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	FICHA	15 3.3.90.00.00	220.800,00	220.800,00	220.800,00	220.800,00	220.800,00	220.800,00	220.800,00	0,00	0,00
	FICHA	16 3.1.90.00.00	742.624,43	742.624,43	742.624,43	742.624,43	742.624,43	741.487,38	741.487,38	1.137,05	0,00
	FICHA	17 3.1.91.00.00	142.124,90	142.124,90	142.124,90	142.124,90	142.124,90	129.816,46	129.816,46	12.308,44	0,00
	FICHA	18 3.3.90.00.00	2.244.788,91	2.244.788,91	2.244.788,91	2.206.738,46	2.206.738,46	2.131.277,93	2.131.277,93	113.510,98	0,00
	FICHA	19 4.4.90.00.00	41.560,73	41.560,73	41.560,73	41.560,73	41.560,73	41.560,73	41.560,73	0,00	0,00
	FICHA	20 4.6.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	21 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	22 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	23 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	24 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	25 3.3.90.00.00	55.293,00	55.293,00	55.293,00	55.293,00	55.293,00	55.293,00	55.293,00	0,00	0,00
	FICHA	26 3.3.90.00.00	351.370,75	351.370,75	351.370,75	351.370,75	351.370,75	351.370,75	351.370,75	0,00	0,00
	FICHA	27 3.3.90.00.00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	FICHA	303 3.1.90.00.00	251.689,14	251.689,14	251.689,14	251.689,14	251.689,14	251.689,14	251.689,14	0,00	0,00
	FICHA	304 3.1.91.00.00	42.650,54	42.650,54	42.650,54	42.650,54	42.650,54	36.840,40	36.840,40	5.810,14	0,00
	FICHA	305 3.3.90.00.00	507.705,99	507.705,99	507.705,99	486.847,99	486.847,99	465.611,99	465.611,99	42.094,00	0,00
	FICHA	306 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	320 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	321 3.1.91.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	322 3.3.90.00.00	57.000,00	41.274,53	41.274,53	41.274,53	41.274,53	41.274,53	41.274,53	0,00	15.725,47
	FICHA	323 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		ATUAL		PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.228.451,96	6.197.126,49	6.197.126,49	6.137.018,04	6.137.018,04	6.016.672,39	6.016.672,39	180.454,10	31.325,47
	FICHA	340 3.3.40.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
	FICHA	348 3.3.90.00.00	571.561,60	571.561,60	571.561,60	570.361,60	570.361,60	570.361,60	570.361,60	1.200,00	0,00
Programa	0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	64.802,22	64.789,32	64.789,32	64.789,32	64.789,32	64.789,32	64.789,32	0,00	12,90
	FICHA	170 4.4.90.00.00	25.300,00	25.287,10	25.287,10	25.287,10	25.287,10	25.287,10	25.287,10	0,00	12,90
	FICHA	171 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	172 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	173 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	174 3.3.90.00.00	39.502,22	39.502,22	39.502,22	39.502,22	39.502,22	39.502,22	39.502,22	0,00	0,00
	FICHA	175 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	176 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	177 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	8.077.925,92	7.769.744,11	7.769.744,11	7.692.407,73	7.692.407,73	7.608.278,69	7.608.278,69	161.465,42	308.181,81
	FICHA	178 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	179 4.4.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA	180 4.4.90.00.00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	FICHA	181 4.4.90.00.00	18.307,00	18.307,00	18.307,00	18.307,00	18.307,00	18.307,00	18.307,00	0,00	0,00
	FICHA	182 4.4.90.00.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	FICHA	183 4.4.90.00.00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
	FICHA	184 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	185 4.4.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA	186 3.1.90.00.00	170.000,00	137.439,57	137.439,57	137.439,57	137.439,57	137.439,57	137.439,57	0,00	32.560,43
	FICHA	187 3.1.90.00.00	1.411.000,00	1.410.856,73	1.410.856,73	1.410.856,73	1.410.856,73	1.396.561,22	1.396.561,22	14.295,51	143,27
	FICHA	188 3.1.90.00.00	126.915,62	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	0,00	17.757,42
	FICHA	189 3.1.91.00.00	210.000,00	209.967,32	209.967,32	209.967,32	209.967,32	184.032,77	184.032,77	25.934,55	32,68
	FICHA	190 3.1.91.00.00	19.000,00	18.884,01	18.884,01	18.884,01	18.884,01	18.884,01	18.884,01	0,00	115,99
	FICHA	191 3.3.72.00.00	456.268,80	456.268,80	456.268,80	420.134,40	420.134,40	420.134,40	420.134,40	36.134,40	0,00
	FICHA	192 3.3.72.00.00	572.500,00	572.485,74	572.485,74	572.485,74	572.485,74	572.485,74	572.485,74	0,00	14,26
	FICHA	193 3.3.72.00.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
	FICHA	194 3.3.90.00.00	3.355.934,50	3.355.934,50	3.355.934,50	3.314.732,52	3.314.732,52	3.279.231,61	3.279.231,61	76.702,89	0,00
	FICHA	195 3.3.90.00.00	325.000,00	322.416,68	322.416,68	322.416,68	322.416,68	322.416,68	322.416,68	0,00	2.583,32
	FICHA	196 3.3.90.00.00	259.300,00	193.681,62	193.681,62	193.681,62	193.681,62	193.681,62	193.681,62	0,00	65.618,38
	FICHA	197 3.1.90.00.00	171.600,00	171.584,53	171.584,53	171.584,53	171.584,53	163.186,46	163.186,46	8.398,07	15,47
	FICHA	198 3.1.90.00.00	298.000,00	248.942,92	248.942,92	248.942,92	248.942,92	248.942,92	248.942,92	0,00	49.057,08
	FICHA	199 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	200 3.1.91.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	FICHA	201 3.3.90.00.00	2.400,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	0,00	67,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Page 3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO		
Programa	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	8.077.925,92	7.769.744,11	7.769.744,11	7.692.407,73	7.692.407,73	7.608.278,69	7.608.278,69	161.465,42	308.181,81
	FICHA	202 3.3.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	343 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	345 3.3.90.00.00	180.000,00	111.483,49	111.483,49	111.483,49	111.483,49	111.483,49	111.483,49	0,00	68.516,51
	FICHA	346 3.3.72.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Programa	0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	23.370.606,35	17.130.083,20	17.130.083,20	14.972.492,52	14.972.492,52	14.613.334,32	14.613.334,32	2.516.748,88	6.240.523,15
	FICHA	111 3.1.90.00.00	1.258.000,00	1.257.839,72	1.257.839,72	1.257.839,72	1.257.839,72	1.256.839,43	1.256.839,43	1.000,29	160,28
	FICHA	112 3.1.91.00.00	202.313,82	202.313,82	202.313,82	202.313,82	202.313,82	180.823,65	180.823,65	21.490,17	0,00
	FICHA	113 3.3.90.00.00	3.038.221,39	3.038.221,39	3.038.221,39	3.033.681,16	3.033.681,16	2.971.316,49	2.971.316,49	66.904,90	0,00
	FICHA	114 4.4.90.00.00	37.000,00	36.812,78	36.812,78	36.812,78	36.812,78	36.812,78	36.812,78	0,00	187,22
	FICHA	115 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	116 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	117 3.3.90.00.00	26.000,00	25.999,80	25.999,80	25.999,80	25.999,80	25.999,80	25.999,80	0,00	0,20
	FICHA	118 4.4.90.00.00	65.000,00	64.891,80	64.891,80	64.891,80	64.891,80	64.891,80	64.891,80	0,00	108,20
	FICHA	119 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA	120 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA	121 4.4.90.00.00	1.117.220,32	1.117.220,32	1.117.220,32	1.117.220,32	1.117.220,32	858.858,55	858.858,55	258.361,77	0,00
	FICHA	122 4.4.90.00.00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	FICHA	123 4.4.90.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	FICHA	124 4.4.90.00.00	1.406.000,00	1.403.345,76	1.403.345,76	1.403.345,76	1.403.345,76	1.403.345,76	1.403.345,76	0,00	2.654,24
	FICHA	125 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	126 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	127 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA	128 4.4.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA	129 3.1.71.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	130 3.3.71.00.00	80.000,00	79.884,90	79.884,90	79.884,90	79.884,90	79.884,90	79.884,90	0,00	115,10
	FICHA	131 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	132 4.4.90.00.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	FICHA	133 3.3.90.00.00	8.036,39	8.036,39	8.036,39	8.036,39	8.036,39	8.036,39	8.036,39	0,00	0,00
	FICHA	134 3.3.90.00.00	152.000,00	101.252,64	101.252,64	101.252,64	101.252,64	101.252,64	101.252,64	0,00	50.747,36
	FICHA	135 4.4.90.00.00	282.208,82	282.208,82	282.208,82	282.208,82	282.208,82	282.208,82	282.208,82	0,00	0,00
	FICHA	136 4.4.90.00.00	444.906,83	436.218,99	436.218,99	436.218,99	436.218,99	436.218,99	436.218,99	0,00	8.687,84
	FICHA	137 3.3.90.00.00	2.822.420,16	2.822.420,16	2.822.420,16	2.782.420,16	2.782.420,16	2.770.637,86	2.770.637,86	51.782,30	0,00
	FICHA	138 3.3.90.00.00	530.000,00	169.750,89	169.750,89	169.750,89	169.750,89	169.750,89	169.750,89	0,00	360.249,11
	FICHA	139 4.4.90.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	FICHA	140 4.4.90.00.00	24.893,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.893,17
	FICHA	141 4.4.90.00.00	161.212,76	161.212,76	161.212,76	161.212,76	161.212,76	161.212,76	161.212,76	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Page 4

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO		
Programa	0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	23.370.606,35	17.130.083,20	17.130.083,20	14.972.492,52	14.972.492,52	14.613.334,32	14.613.334,32	2.516.748,88	6.240.523,15
	FICHA	142	4.4.90.00.00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	FICHA	143	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	144	4.4.90.00.00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
	FICHA	145	3.3.71.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	146	3.3.71.00.00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00
	FICHA	147	3.3.90.00.00	7.120,00	7.120,00	7.120,00	7.120,00	7.120,00	7.120,00	0,00	0,00
	FICHA	148	3.3.90.00.00	24.500,00	12.241,96	12.241,96	12.241,96	12.241,96	12.241,96	0,00	12.258,04
	FICHA	149	3.3.90.00.00	100.000,00	63,54	63,54	63,54	63,54	63,54	0,00	99.936,46
	FICHA	150	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	151	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA	152	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA	153	3.1.71.00.00	76.025,00	76.025,00	76.025,00	76.025,00	76.025,00	76.025,00	0,00	0,00
	FICHA	154	3.3.71.00.00	62.135,96	62.135,96	62.135,96	62.135,96	62.135,96	62.135,96	0,00	0,00
	FICHA	155	3.3.71.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	156	4.4.71.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	341	4.4.90.00.00	3.208.677,47	3.208.677,47	2.471.175,22	2.471.175,22	2.471.175,22	2.471.175,22	737.502,25	0,00
	FICHA	344	3.3.90.00.00	412.500,00	224.474,07	224.474,07	224.378,32	224.378,32	223.374,07	1.100,00	188.025,93
	FICHA	349	3.3.90.00.00	264.496,60	264.496,60	264.496,60	264.496,60	264.496,60	264.496,60	0,00	0,00
	FICHA	350	3.3.90.00.00	259.153,83	259.153,83	259.153,83	259.153,83	255.999,08	255.999,08	3.154,75	0,00
	FICHA	351	3.3.90.00.00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
	FICHA	352	4.4.90.00.00	1.756.063,83	1.756.063,83	1.756.063,83	380.611,38	380.611,38	380.611,38	1.375.452,45	0,00
Programa	0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIAS E ALTA COMP LEXIDADE	205.684,22	155.797,08	155.797,08	155.797,08	155.797,08	155.797,08	155.797,08	0,00	49.887,14
	FICHA	203	3.1.71.00.00	19.600,00	19.584,32	19.584,32	19.584,32	19.584,32	19.584,32	0,00	15,68
	FICHA	204	3.3.71.00.00	73.400,00	73.260,90	73.260,90	73.260,90	73.260,90	73.260,90	0,00	139,10
	FICHA	205	3.3.71.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	206	3.3.71.00.00	70.000,00	36.096,00	36.096,00	36.096,00	36.096,00	36.096,00	0,00	33.904,00
	FICHA	207	3.3.72.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	208	3.3.72.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA	209	3.3.72.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA	210	4.4.71.00.00	684,22	684,22	684,22	684,22	684,22	684,22	0,00	0,00
	FICHA	211	3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	212	3.1.90.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	FICHA	213	3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	214	3.1.91.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA	215	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	216	3.3.90.00.00	1.000,00	171,64	171,64	171,64	171,64	171,64	0,00	828,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Page 5

CODIGO		ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	ACUMULADO	PAGO PERIODO	ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIAS E ALTA COMPLEXIDADE	205.684,22	155.797,08	155.797,08	155.797,08	155.797,08	155.797,08	155.797,08	0,00	49.887,14
		FICHA 242 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA 243 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA 244 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA 245 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA 246 3.3.90.00.00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
		FICHA 247 3.3.90.00.00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
		FICHA 248 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA 249 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Programa	0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	38.500,00	2.898,63	2.898,63	2.898,63	2.898,63	2.898,63	2.898,63	0,00	35.601,37
		FICHA 217 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA 218 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		FICHA 219 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA 220 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA 221 3.3.72.00.00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		FICHA 222 3.3.72.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		FICHA 223 3.3.90.00.00	3.000,00	2.898,63	2.898,63	2.898,63	2.898,63	2.898,63	2.898,63	0,00	101,37
		FICHA 224 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA 225 3.3.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Programa	0040	GESTÃO RPPS	1.723.100,00	1.543.164,20	1.543.164,20	1.543.164,20	1.543.164,20	1.543.095,20	1.543.095,20	69,00	179.935,80
		FICHA 29 3.1.71.00.00	520,00	308,18	308,18	308,18	308,18	282,48	282,48	25,70	211,82
		FICHA 30 3.1.90.00.00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		FICHA 31 3.1.91.00.00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		FICHA 32 3.3.71.00.00	750,00	463,68	463,68	463,68	463,68	425,04	425,04	38,64	286,32
		FICHA 33 3.3.90.00.00	160.330,00	128.145,77	128.145,77	128.145,77	128.145,77	128.145,77	128.145,77	0,00	32.184,23
		FICHA 34 4.4.71.00.00	200,00	56,14	56,14	56,14	56,14	51,48	51,48	4,66	143,86
		FICHA 35 4.4.90.00.00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		FICHA 36 3.1.90.00.00	1.180.000,00	1.153.063,70	1.153.063,70	1.153.063,70	1.153.063,70	1.153.063,70	1.153.063,70	0,00	26.936,30
		FICHA 37 3.1.90.00.00	350.000,00	261.126,73	261.126,73	261.126,73	261.126,73	261.126,73	261.126,73	0,00	88.873,27
		FICHA 38 3.3.90.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		FICHA 39 3.3.90.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		FICHA 40 9.9.99.00.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		FICHA 41 9.9.99.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		FICHA 42 9.9.99.00.00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Programa	0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.711.744,90	2.433.137,32	2.433.137,32	2.433.007,32	2.433.007,32	2.409.540,74	2.409.540,74	23.596,58	278.607,58
		FICHA 80 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA 81 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Page 6

CODIGO		ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO ATUAL	PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.711.744,90	2.433,137,32	2.433,137,32	2.433,007,32	2.433,007,32	2.409,540,74	2.409,540,74	23.596,58	278.607,58
		FICHA	82	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		FICHA	83	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		FICHA	84	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA	85	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		FICHA	86	4.4.90.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		FICHA	87	4.4.90.00.00	20.500,00	20.339,00	20.339,00	20.339,00	20.339,00	20.339,00	0,00	161,00
		FICHA	88	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		FICHA	89	4.4.90.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		FICHA	90	3.1.90.00.00	38.000,00	37.918,56	37.918,56	37.918,56	36.331,60	36.331,60	1.586,96	81,44
		FICHA	91	3.1.91.00.00	20.882,85	20.882,85	20.882,85	20.882,85	0,00	0,00	20.882,85	0,00
		FICHA	92	3.3.90.00.00	586.428,42	586.428,42	586.428,42	586.298,42	586.298,42	586.298,42	130,00	0,00
		FICHA	93	3.3.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		FICHA	94	3.3.90.00.00	193.122,89	193.122,89	193.122,89	193.122,89	193.122,89	193.122,89	0,00	0,00
		FICHA	95	3.3.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		FICHA	96	3.3.90.00.00	10.000,00	9.841,63	9.841,63	9.841,63	9.841,63	9.841,63	0,00	158,37
		FICHA	97	3.3.90.00.00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
		FICHA	98	3.3.90.00.00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		FICHA	105	3.1.90.00.00	1.323.000,00	1.320.486,11	1.320.486,11	1.320.486,11	1.320.146,66	1.320.146,66	339,45	2.513,89
		FICHA	106	3.1.91.00.00	135.000,00	133.585,88	133.585,88	133.585,88	132.928,56	132.928,56	657,32	1.414,12
		FICHA	107	3.1.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		FICHA	108	3.1.91.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		FICHA	109	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA	110	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		FICHA	342	4.4.90.00.00	228.810,74	110.531,98	110.531,98	110.531,98	110.531,98	110.531,98	0,00	118.278,76
Programa	0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.691.890,97	5.716.806,62	5.716.806,62	5.677.564,43	5.677.564,43	5.592.670,14	5.592.670,14	124.136,48	975.084,35
		FICHA	43	4.4.90.00.00	8.527,70	8.527,70	8.527,70	8.527,70	8.527,70	8.527,70	0,00	0,00
		FICHA	44	4.4.90.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		FICHA	45	4.4.90.00.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
		FICHA	46	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA	47	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA	48	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		FICHA	49	4.4.90.00.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
		FICHA	50	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		FICHA	51	3.3.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		FICHA	52	4.4.90.00.00	77.250,00	77.250,00	77.250,00	77.250,00	77.250,00	77.250,00	0,00	0,00
		FICHA	53	4.4.90.00.00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
 AV. DOS IMIGRANTES, 2000
 37464955/0001-00

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Page 7

Programa	Código	Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			ATUAL	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO		
Programa	0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.691.890,97	5.716.806,62	5.716.806,62	5.677.564,43	5.677.564,43	5.592.670,14	5.592.670,14	124.136,48	975.084,35	
	FICHA	54 4.4.90.00.00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	345.500,00	0,00	0,00	
	FICHA	55 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	FICHA	56 4.4.90.00.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
	FICHA	57 3.3.90.00.00	62.119,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	0,00	119,00	
	FICHA	58 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	FICHA	59 4.4.90.00.00	42.206,91	42.206,91	42.206,91	42.206,91	42.206,91	0,00	0,00	42.206,91	0,00	
	FICHA	60 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	FICHA	61 4.4.90.00.00	60.000,00	59.991,79	59.991,79	59.991,79	59.991,79	59.851,15	59.851,15	140,64	8,21	
	FICHA	62 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	FICHA	63 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	FICHA	64 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	FICHA	65 3.1.90.00.00	101.891,02	101.891,02	101.891,02	101.891,02	101.891,02	90.181,17	90.181,17	11.709,85	0,00	
	FICHA	66 3.1.91.00.00	24.965,49	24.965,49	24.965,49	24.965,49	24.965,49	0,00	0,00	24.965,49	0,00	
	FICHA	67 3.3.90.00.00	2.032.766,01	2.032.766,01	2.032.766,01	2.018.523,82	2.018.523,82	2.013.822,66	2.013.822,66	18.943,35	0,00	
	FICHA	68 3.3.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	FICHA	69 4.4.90.00.00	17.979,09	17.979,09	17.979,09	17.979,09	17.979,09	17.979,09	17.979,09	0,00	0,00	
	FICHA	70 3.3.90.00.00	190.000,00	19.154,65	19.154,65	19.154,65	19.154,65	19.154,65	19.154,65	0,00	170.845,35	
	FICHA	71 4.4.90.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
	FICHA	72 3.3.90.00.00	200.000,00	199.832,44	199.832,44	199.832,44	199.832,44	199.832,44	199.832,44	0,00	167,56	
	FICHA	73 3.3.90.00.00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
	FICHA	74 3.3.90.00.00	326.685,75	326.685,75	326.685,75	326.685,75	326.685,75	326.685,75	326.685,75	0,00	0,00	
	FICHA	75 3.3.90.00.00	430.000,00	391.197,93	391.197,93	366.197,93	366.197,93	366.197,93	366.197,93	25.000,00	38.802,07	
	FICHA	76 3.3.90.00.00	125.000,00	45.000,98	45.000,98	45.000,98	45.000,98	45.000,98	45.000,98	0,00	79.999,02	
	FICHA	77 3.3.90.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	FICHA	78 3.3.90.00.00	26.000,00	20.741,40	20.741,40	20.741,40	20.741,40	20.741,40	20.741,40	0,00	5.258,60	
	FICHA	79 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	FICHA	99 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	FICHA	100 3.1.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	FICHA	101 3.1.91.00.00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
	FICHA	102 3.3.90.00.00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
	FICHA	103 3.1.90.00.00	1.800.000,00	1.736.359,63	1.736.359,63	1.736.359,63	1.736.359,63	1.735.189,39	1.735.189,39	1.170,24	63.640,37	
	FICHA	104 3.1.91.00.00	206.500,00	204.755,83	204.755,83	204.755,83	204.755,83	204.755,83	204.755,83	0,00	1.744,17	
Programa	0046	DIFUSÃO CULTURAL	8.015.772,51	8.015.760,13	8.015.760,13	6.618.007,15	6.618.007,15	6.618.007,15	6.618.007,15	1.397.752,98	12,38	
	FICHA	324 3.3.90.00.00	3.744.900,00	3.744.887,62	3.744.887,62	3.235.883,39	3.235.883,39	3.235.883,39	3.235.883,39	509.004,23	12,38	
	FICHA	325 3.3.90.00.00	2.693.806,00	2.693.806,00	2.693.806,00	1.805.057,25	1.805.057,25	1.805.057,25	1.805.057,25	888.748,75	0,00	
	FICHA	347 3.3.90.00.00	1.577.066,51	1.577.066,51	1.577.066,51	1.577.066,51	1.577.066,51	1.577.066,51	1.577.066,51	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Page 8

CODIGO		ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Programa	0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	1,500,230.31	1,409,983.66	1,409,983.66	1,409,983.66	1,409,983.66	1,401,753.84	1,401,753.84	8,229.82	90,246.65
	FICHA	326 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	327 4.4.90.00.00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
	FICHA	328 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	329 3.3.90.00.00	404,000,00	403,457,55	403,457,55	403,457,55	403,457,55	403,457,55	403,457,55	0,00	542,45
	FICHA	330 3.3.90.00.00	600,000,00	593,995,80	593,995,80	593,995,80	593,995,80	593,995,80	593,995,80	0,00	6,004.20
	FICHA	331 3.1.90.00.00	211,393,01	211,393,01	211,393,01	211,393,01	211,393,01	204,131,52	204,131,52	7,261.49	0,00
	FICHA	332 3.1.91.00.00	10,973,19	10,973,19	10,973,19	10,973,19	10,973,19	10,004,86	10,004,86	968,33	0,00
	FICHA	333 3.3.90.00.00	140,364,11	140,364,11	140,364,11	140,364,11	140,364,11	140,364,11	140,364,11	0,00	0,00
	FICHA	334 4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	335 4.4.90.00.00	50,000,00	49,800,00	49,800,00	49,800,00	49,800,00	49,800,00	49,800,00	0,00	200,00
	FICHA	336 4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	337 4.4.90.00.00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
	FICHA	338 4.4.90.00.00	3,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,500,00
	FICHA	339 4.4.90.00.00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
Programa	0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13,000,00	705,00	705,00	705,00	705,00	705,00	705,00	0,00	12,295,00
	FICHA	226 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	227 4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	228 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	229 3.1.90.00.00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	FICHA	230 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	231 3.1.91.00.00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	FICHA	232 3.3.90.00.00	1,000,00	705,00	705,00	705,00	705,00	705,00	705,00	0,00	295,00
	FICHA	233 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIO LÓGICA E AMBIENT	93,116,99	49,877,08	49,877,08	49,877,08	49,877,08	49,482,40	49,482,40	394,68	43,239,91
	FICHA	234 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	235 4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	236 3.1.90.00.00	12,800,00	12,704,75	12,704,75	12,704,75	12,704,75	12,310,07	12,310,07	394,68	95,25
	FICHA	237 3.1.90.00.00	60,000,00	36,855,34	36,855,34	36,855,34	36,855,34	36,855,34	36,855,34	0,00	23,144,66
	FICHA	238 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	239 3.1.91.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	240 3.3.90.00.00	316,99	316,99	316,99	316,99	316,99	316,99	316,99	0,00	0,00
	FICHA	241 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0076	SANEAMENTO BÁSICO	480,632,76	390,346,15	390,346,15	388,881,15	388,881,15	387,621,25	387,621,25	2,724,90	90,286,61
	FICHA	157 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	158 4.4.90.00.00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
	FICHA	159 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Page 9

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO		
Programa	0076	SANEAMENTO BÁSICO	480,632,76	390,346,15	390,346,15	388,881,15	388,881,15	387,621,25	387,621,25	2,724,90	90,286,61
	FICHA	160	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	161	4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	162	4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	163	4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	164	4.4.90.00.00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
	FICHA	165	4.4.90.00.00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
	FICHA	166	3.1.90.00.00	95,700,00	95,634,45	95,634,45	95,634,45	95,634,45	95,634,45	0,00	65,55
	FICHA	167	3.1.91.00.00	14,000,00	13,778,94	13,778,94	13,778,94	12,519,04	12,519,04	1,259,90	221,06
	FICHA	168	3.3.90.00.00	274,837,76	274,837,76	274,837,76	273,372,76	273,372,76	273,372,76	1,465,00	0,00
	FICHA	169	4.4.90.00.00	6,095,00	6,095,00	6,095,00	6,095,00	6,095,00	6,095,00	0,00	0,00
Programa	0079	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	40,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,000,00
	FICHA	300	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	301	4.4.90.00.00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
	FICHA	302	4.4.90.00.00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
Programa	0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	28	9.9.99.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	91,968,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,968,02
	FICHA	307	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	308	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	309	3.3.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	310	3.3.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	311	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	312	4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	313	4.4.90.00.00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00
	FICHA	314	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	315	4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	316	4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	317	4.4.90.00.00	7,968,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,968,02
	FICHA	318	4.4.90.00.00	30,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00
	FICHA	319	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3,383,280,91	3,250,288,84	3,250,288,84	3,194,878,42	3,194,878,42	3,164,946,11	3,164,946,11	85,342,73	132,992,07
	FICHA	250	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	251	4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	252	3.3.90.00.00	232,363,84	232,363,84	232,363,84	232,363,84	232,363,84	232,363,84	0,00	0,00
	FICHA	253	3.3.90.00.00	160,000,00	159,515,36	159,515,36	159,515,36	159,515,36	159,515,36	0,00	484,64
	FICHA	254	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
 AV. DOS IMIGRANTES, 2000
 37464955/0001-00

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Page 10

			DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Programa	0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3,383,280,91	3,250,288,84	3,250,288,84	3,194,878,42	3,194,878,42	3,164,946,11	3,164,946,11	85,342,73	132,992,07
	FICHA	255 4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	256 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	257 4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
	FICHA	258 3.1.90.00.00	141,252,92	141,252,92	141,252,92	141,252,92	141,252,92	140,004,92	140,004,92	1,248,00	0,00
	FICHA	259 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	260 3.3.90.00.00	52,862,59	52,862,59	52,862,59	52,862,59	52,862,59	52,775,30	52,775,30	87,29	0,00
	FICHA	261 4.4.90.00.00	3,350,00	3,349,90	3,349,90	3,349,90	3,349,90	3,349,90	3,349,90	0,00	0,10
	FICHA	262 3.1.90.00.00	5,093,58	5,093,58	5,093,58	5,093,58	5,093,58	3,394,45	3,394,45	1,699,13	0,00
	FICHA	263 3.1.90.00.00	1,000,00	339,45	339,45	339,45	339,45	339,45	339,45	0,00	660,55
	FICHA	264 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	265 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	266 3.3.90.00.00	29,523,50	29,523,50	29,523,50	29,523,50	29,523,50	29,523,50	29,523,50	0,00	0,00
	FICHA	267 3.3.90.00.00	33,000,00	32,762,16	32,762,16	32,762,16	32,762,16	32,762,16	32,762,16	0,00	237,84
	FICHA	268 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	269 4.4.90.00.00	5,000,00	1,399,00	1,399,00	1,399,00	1,399,00	1,399,00	1,399,00	0,00	3,601,00
	FICHA	270 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	271 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	272 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	273 3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	274 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	275 3.3.90.00.00	2,000,00	1,250,00	1,250,00	1,250,00	1,250,00	1,250,00	1,250,00	0,00	750,00
	FICHA	276 3.3.90.00.00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	FICHA	277 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	278 4.4.90.00.00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	FICHA	279 3.1.90.00.00	347,163,73	347,163,73	347,163,73	347,163,73	347,163,73	336,728,93	336,728,93	10,434,80	0,00
	FICHA	280 3.1.90.00.00	10,000,00	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	678,90	0,00	9,321,10
	FICHA	281 3.1.90.00.00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	FICHA	282 3.1.91.00.00	52,111,96	52,111,96	52,111,96	52,111,96	52,111,96	46,435,85	46,435,85	5,676,11	0,00
	FICHA	283 3.1.91.00.00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
	FICHA	284 3.1.91.00.00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	FICHA	285 3.3.90.00.00	1,828,715,72	1,828,715,72	1,828,715,72	1,822,829,30	1,822,829,30	1,812,042,32	1,812,042,32	16,673,40	0,00
	FICHA	286 3.3.90.00.00	170,000,00	169,910,70	169,910,70	169,910,70	169,910,70	169,910,70	169,910,70	0,00	89,30
	FICHA	287 3.3.90.00.00	34,000,00	13,152,46	13,152,46	13,152,46	13,152,46	13,152,46	13,152,46	0,00	20,847,54
	FICHA	288 4.4.90.00.00	13,500,00	13,500,00	13,500,00	13,500,00	13,500,00	13,500,00	13,500,00	0,00	0,00
	FICHA	289 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2025

CONSOLIDADO

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Page 11

CODIGO		ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3,383,280,91	3,250,288,84	3,250,288,84	3,194,878,42	3,194,878,42	3,164,946,11	3,164,946,11	85,342,73	132,992,07
	FICHA	290 4.4.90.00.00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	FICHA	291 3.3.90.00.00	165,343,07	165,343,07	165,343,07	115,819,07	115,819,07	115,819,07	115,819,07	49,524,00	0,00
	FICHA	292 3.3.90.00.00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	FICHA	293 3.3.90.00.00	42,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,000,00
	FICHA	294 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	295 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	296 3.3.90.00.00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
	FICHA	297 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	298 3.3.90.00.00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
	FICHA	299 3.3.90.00.00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
TOTAL			64,380,708,04	55,773,806,29	55,773,806,29	51,467,454,92	51,467,454,92	50,755,575,45	50,755,575,45	5,018,230,84	8,606,901,75

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013712
0

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:29:19
-04'00'

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:9138399
4153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC, SERASA RFB,
ou=03208616000130, ou=PRESENCIAL,
cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:14:12 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 6

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	37.457.000,00	44.917.156,00	48.696.166,29	3.779.010,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.240.300,00	2.240.300,00	5.627.831,53	3.387.531,53
Impostos	2.125.300,00	2.125.300,00	5.571.871,93	3.446.571,93
Taxas	115.000,00	115.000,00	55.959,60	-59.040,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.827.000,00	1.827.000,00	2.043.706,13	216.706,13
Contribuições Sociais	1.677.000,00	1.677.000,00	1.921.876,49	244.876,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	121.829,64	-28.170,36
RECEITA PATRIMONIAL	482.100,00	482.100,00	2.140.404,86	1.658.304,86
Valores Mobiliários	482.100,00	482.100,00	2.140.404,86	1.658.304,86
RECEITA DE SERVIÇOS	312.500,00	312.500,00	299.048,76	-13.451,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	156.000,00	116.553,91	-39.446,09
Outros Serviços	156.500,00	156.500,00	182.494,85	25.994,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.531.000,00	39.991.156,00	38.378.351,79	-1.612.804,21
Transferências da União e de suas Entidades	16.097.000,00	22.503.550,00	17.166.017,33	-5.337.532,67
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.934.000,00	13.987.606,00	17.597.139,28	3.609.533,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	3.614.603,48	114.603,48
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	591,70	591,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.100,00	64.100,00	206.823,22	142.723,22
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	861,07	861,07
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	22.100,00	22.100,00	64.980,76	42.880,76
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	140.981,39	98.981,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.028.000,00	13.236.677,47	5.359.030,63	-7.877.646,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.828.000,00	13.036.677,47	5.359.030,63	-7.677.646,84
Transferências da União e suas Entidades	5.558.000,00	8.766.677,47	3.912.177,07	-4.854.500,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.270.000,00	4.270.000,00	1.446.853,56	-2.823.146,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.485.000,00	58.153.833,47	54.055.196,92	-4.098.636,55
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	47.485.000,00	58.153.833,47	54.055.196,92	-4.098.636,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.718.609,37	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	47.485.000,00	58.153.833,47	55.773.806,29	-4.098.636,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.846.874,57	5.846.874,57	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.846.874,57	5.846.874,57	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013712
0

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 12:18:50
-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901,371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF
P, ou=AC SERASA RFB, serial=3208618000136,
ou=PRESENCIAL, cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:16:52 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839,941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 6

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.740.700,00	47.823.899,39	45.921.802,16	44.245.720,76	43.834.555,27	1.902.097,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.795.220,00	12.209.142,04	11.842.660,19	11.842.660,19	11.657.862,94	366.481,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.945.480,00	35.614.757,35	34.079.141,97	32.403.060,57	32.176.692,33	1.535.615,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	13.137.300,00	16.529.808,65	9.852.004,13	7.221.734,16	6.921.020,18	6.677.804,52
INVESTIMENTOS	13.117.300,00	16.529.808,65	9.852.004,13	7.221.734,16	6.921.020,18	6.677.804,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	607.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	47.485.000,00	64.380.708,04	55.773.806,29	51.467.454,92	50.755.575,45	8.606.901,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	47.485.000,00	64.380.708,04	55.773.806,29	51.467.454,92	50.755.575,45	8.606.901,75
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	47.485.000,00	64.380.708,04	55.773.806,29	51.467.454,92	50.755.575,45	8.606.901,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.059.604,49	1.676.081,40	919.725,30	919.725,30	139.879,19	1.676.081,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.059.604,49	1.676.081,40	919.725,30	919.725,30	139.879,19	1.676.081,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.311.782,28	2.630.269,97	671.385,61	671.385,61	32.315,55	6.238.351,09
INVESTIMENTOS	4.311.782,28	2.630.269,97	671.385,61	671.385,61	32.315,55	6.238.351,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.371.386,77	4.306.351,37	1.591.110,91	1.591.110,91	172.194,74	7.914.432,49

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	330.682,40	411.165,49	325.193,75	5.488,65	411.165,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.997,36	184.797,25	201.920,92	76,44	184.797,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.685,04	226.368,24	123.272,83	5.412,21	226.368,24
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	300.713,98	0,00	0,00	300.713,98
INVESTIMENTOS	0,00	300.713,98	0,00	0,00	300.713,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	330.682,40	711.879,47	325.193,75	5.488,65	711.879,47

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 12:19:08
-04'00"

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994
Dados: 2026.04.14 11:17:23 -04'00"

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 3 de 6

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2 – Comportamento de Receita

Receita Líquida Arrecadada por Ente

Prefeitura Municipal: R\$ 51.755.422,25

Câmara de Vereadores: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 2.299.774,67

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos de R\$ 54.055.196,92, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado das receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R\$ R\$ 6.056.695,42, tanto as receitas quanto a dedução indicada pertencem ao rol de receitas da Prefeitura, deste modo indicamos que o total bruto das receitas que ingressaram nos cofres públicos de Glória D'Oeste, ao longo de 2025, está totalizado em R\$ 60.111.892,34.

A receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2025 era de R\$ 47.485.000,00 (coluna a). No entanto, a receita líquida efetivamente arrecadada em 2025 alcançou R\$ 54.055.196,92 (coluna c), resultando em um excesso de arrecadação de R\$ 6.570.196,92. Esse superávit é atribuído principalmente ao aumento das receitas da Prefeitura, que totalizou um excedente de R\$ R\$ 5.993.522,25. Esse crescimento foi impulsionado, em grande parte, pelo ingresso de recursos provenientes de ITBI, que geraram um excesso de R\$ 2.763.373,02. Além disso, as receitas do ICMS apresentaram um expressivo excesso de arrecadação totalizado em R\$ 2.505.065,63. Por outro lado, o Fundo de Previdência registrou um excesso de arrecadação de R\$ 576.674,67, enquanto a Câmara de Vereadores não teve registros de ingresso de receitas.

3 – Comportamento da Despesa

Despesa Efetivamente Executada por Ente

Empenhada

Prefeitura Municipal: R\$ 52.587.343,63

Câmara de Vereadores: R\$ 1.643.298,46

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 1.543.164,20

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:722901371
20

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 12:19:26
-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=FP-Brazil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil-REF, ou=REF e-CPP AS, ou=AC
SERASA RFB, ou=03208618000130,
ou=PRESIDENTIAL, ou=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:17:51 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 4 de 6

NOTA EXPLICATIVA

Liquidada

Prefeitura Municipal: R\$ 48.798.307,53

Câmara de Vereadores: R\$ 1.125.983,19

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 1.543.164,20

Paga

Prefeitura Municipal: R\$ 48.086.497,06

Câmara de Vereadores: R\$ 1.125.983,19

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 1.543.095,20

A despesa efetivamente realizada durante o exercício financeiro de 2025 totalizou R\$ 55.773.806,29, com base no valor empenhado (coluna g), em comparação a um orçamento inicialmente estabelecido de R\$ 47.485.000,00 (coluna e). Isso representa uma execução superior de 17,45%. É importante destacar que a execução de despesas acima do valor inicialmente orçada se deve unicamente ao ente Prefeitura Municipal, que ultrapassou o valor orçado em R\$ 8.475.443,63. Esse montante foi viabilizado pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, financiados por excessos de arrecadações que totalizaram R\$ 3.743.085,79, além de superávit financeiro, apurado no exercício de 2024, totalizado em R\$ 4.732.357,84.

Por outro lado, o Fundo Municipal de Previdência apresentou uma execução orçamentária de R\$ 179.935,8 inferior ao seu orçamento anual, enquanto, que por sua vez, a Câmara de Vereadores também ficou com execução orçamentária abaixo do montante inicialmente orçado, em R\$ 6.701,54.

Embora a despesa total de R\$ 55.773.806,29 tenha superado em R\$ 1.718.609,37 a receita líquida arrecadada no mesmo período, que foi de R\$ 54.055.196,92, isso não configura descontrole de gastos e déficit orçamentário, uma vez que a diferença entre a execução da despesa e a receita foi coberta pelo superávit financeiro, apurado ao final do exercício de 2024 e utilizado para lastrear despesas de 2025.

4 – Execução de Restos à Pagar

Composição do Saldo Restos à Pagar Não Processados:

Pagos:

Prefeitura Municipal: R\$ 1.591.110,91

Câmara de Vereadores: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Cancelados

Prefeitura Municipal: R\$ 1.591.110,91

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013712
0

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 12:19:40
+04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
DN: cn=BORGATO, o=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=SECRETARIA, ou=IC
SERASA/RECEITA, ou=SECRETARIA, ou=PRESENCIAL
cn=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:18:16-0400'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 5 de 6

NOTA EXPLICATIVA

Câmara de Vereadores: R\$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Inscritos

Prefeitura Municipal: R\$ 3.789.036,10
Câmara de Vereadores: R\$ 517.315,27
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2024, que totalizava R\$ 5.371.386,77, o montante de R\$ 1.591.110,91, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2025, já o montante de R\$ 172.194,74 (e), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termos do decreto 1223/2025. Os montantes das movimentações de pagamentos quanto os cancelamentos de restos são compostos exclusivamente por movimentações de Restos à Pagar do ente Prefeitura Municipal.

O montante de R\$ 7.914.432,49, coluna (f), é inerente a inscrição de restos à pagar não processados tanto do ente prefeitura, quanto do ente câmara de vereadores. Em se tratando dos restos do ente prefeitura, destacamos que o montante R\$ 7.397.117,22, contempla tanto as inscrições efetuadas no exercício de 2025 quanto saldos remanescentes de 2024. Esses valores destinam-se, primordialmente, à continuidade de obras estruturantes, como a reforma e ampliação da escola municipal (R\$ 2.979.978,63) e a construção do Campo Society (R\$ 628.102,49), ambos oriundos de 2024, além da construção de casas populares (R\$ 1.375.452,45) e da ponte sobre o Rio Jauru (R\$ 737.502,25). Complementam esse montante os dispêndios com a decoração natalina da praça central, as festividades de encerramento do ano e demais parcelas de despesas liquidadas no início de 2026.

Já o montante de R\$ 517.315,27, atribuído à restos à pagar não processados do ente Câmara Municipal de Vereadores, é referente ao registro de despesas relativas à construção da sede própria para o poder legislativo.

Composição do Saldo Restos à Pagar Processados:

Pagos:

Prefeitura Municipal: R\$ 325.193,75
Câmara de Vereadores: R\$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Cancelados

Prefeitura Municipal: R\$ 5.488,65

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013712
0

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 12:19:55
+04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Data: 2026.04.14 11:18:48 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 6 de 6

NOTA EXPLICATIVA

Câmara de Vereadores: R\$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Inscritos

Prefeitura Municipal: R\$ 711.810,47
Câmara de Vereadores: R\$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 69,00

Do total do saldo de Restos à Pagar Processados inscritos, totalizados em R\$ 711.879,47, coluna (e), o montante de R\$ 711.810,47 é referentes à despesas do Ente Prefeitura, sendo que este montante é composto majoritariamente pelas obrigações patronais relativas ao INSS e à Previdência Municipal da competência de dezembro de 2025, que somam R\$ 184.771,55, além de outras despesas acessórias de menor valor. Já o tente Fundo Municipal de Previdência teve inscrição de restos à pagar processados de apenas R\$ 69,00, enquanto que o ente Câmara Municipal não registrou restos à pagar processados.

Houve o cancelamento de saldos remanescentes de restos à pagar processados referentes à exercícios financeiros anteriores à 2025, no montante de R\$ 5.488,65, coluna (d), justificando-se pela insubsistência dos débitos, sendo devidamente cancelados nos termos do decreto 1223/2025.

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013712
0

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 12:20:12
+04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
SERASA RFB, ou=03208618000130,
ou=PRESENCIAL, cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:19:18 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECURSOS NÃO VINCULADOS		54.055.196,92	45.398.137,39	RECURSOS NÃO VINCULADOS		55.773.806,29	49.319.534,16
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		33.417.623,08	26.566.930,67	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		36.923.321,72	27.959.383,23
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		18.337.799,17	17.089.458,74	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		17.307.320,37	20.063.967,95
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		6.025.528,68	5.960.105,29	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		4.041.806,18	8.806.357,13
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.623.895,14	2.358.523,70	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.234.615,21	2.533.952,29
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		261.110,41	234.546,94	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		379.008,03	380.994,39
OUTRAS VINCULAÇÕES		5.821.702,59	3.797.291,34	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		6.883.430,38	3.626.354,52
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.605.562,35	4.738.991,47	OUTRAS VINCULAÇÕES		3.208.677,47	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.299.774,67	1.741.747,98	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		559.783,10	4.716.309,62
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.133.501,87	1.741.747,98	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.543.164,20	1.296.182,98
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		166.272,80	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.414.190,43	1.171.850,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.656.760,17	1.878.968,66	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		128.973,77	124.332,62
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.656.760,17	1.878.968,66	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.656.760,17	1.878.968,66
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.650.000,00	1.300.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.656.760,17	1.878.968,66
		6.760,17	578.968,66	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.650.000,00	1.300.000,00
						6.760,17	578.968,66
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.216.656,76	7.720.652,82	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.058.039,12	2.770.646,91
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.018.230,84	5.702.069,17	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.916.304,66	792.932,45
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.306.351,37	5.371.386,77	RP PROCESSADOS PAGOS		1.591.110,91	328.165,50
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		711.879,47	330.682,40	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		325.193,75	464.766,95
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.161.119,73	2.005.203,48	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.101.370,11	1.948.379,33
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		18.842,66	15.003,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		18.784,03	15.003,31
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		100.069,20	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		51.578,82	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		532.001,71	434.607,56	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		502.359,76	395.765,23
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		2.743,92	2.582,20	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		2.743,92	2.582,20
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		29.352,77	267,72	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		26.300,21	267,72
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		767.867,89	28.095,48	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		736.177,25	28.095,48
GARANTIAS (F)		0,00	734.339,08	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	711.625,86
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		111,54	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		763.426,12	715.549,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		710.130,04	710.817,98	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	79.490,15
		0,00	79.490,15			40.364,35	29.335,13

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:722901371
20

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:29:57 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:20:08 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		37.306,19	13.380,17	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		4.051,67	3.735,64
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.974,83	3.757,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		36.312,68	25.599,49
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	2.664,85	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		26.893.358,00	24.248.037,46
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		33.331,36	6.957,79	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.738.112,41	15.103.273,99
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		24.248.037,46	22.905.441,37	CONTA ÚNICA (F)		1.558.012,18	879.421,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.103.273,99	14.520.229,85	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.180.100,23	14.223.852,40
CONTA ÚNICA (F)		878.211,56	11.037.956,11	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		11.155.245,59	9.144.763,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	2.095,31	CONTA ÚNICA RPPS		957.488,96	859.810,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.225.062,43	3.480.178,43	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		8.558.972,03	7.043.084,32
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		9.144.763,47	8.385.211,52	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.638.784,60	1.241.868,32
CONTA ÚNICA RPPS		859.810,83	401.937,12	TOTAL		88.381.963,58	78.217.187,19
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		7.043.084,32	6.550.740,49				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.241.868,32	1.432.533,91				
TOTAL		87.176.651,31	77.903.200,24				

GHEYSY MARIA
BONFIM
BORGATO:72290137120
137120

Assinado de forma digital por GHEYSY MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:30:39 -04'00'

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF, AL, ou=AC SERASA RFB, cn=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:20:37 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

1 – DAS ENTIDADES ABRANGIDAS

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2 – MOVIMENTAÇÃO GERAL

O volume total de recursos que circularam nos cofres públicos municipais em 2025 foi de R\$ 87.176.651,31. Veja como cada órgão contribuiu para esse montante:

- Prefeitura: R\$ 73.354.725,05.
- Fundo de Previdência (GLORIA-PREVI): R\$ 13.107.590,67.
- Câmara Municipal: R\$ 2.274.506,00.

3 – ENTRADAS DE RECURSOS (INGRESSOS)

As entradas totais somaram R\$ 87.176.651,31, divididas em três grandes grupos:

- Receitas do Ano (Orçamentárias): R\$ 54.055.196,92. São os impostos e transferências (como FPM e ICMS).
- Entradas Extraordinárias (Extraorçamentárias): R\$ 7.216.656,76, que são valores que não pertencem ao município de forma definitiva, como cauções, consignações em folha de pagamento e a inscrição de contas a pagar para o ano seguinte (Restos a Pagar).
- Dinheiro que já estava em caixa (Saldo Anterior): O município iniciou o ano de 2025 com R\$ 24.248.037,46 em caixa.

4 – SAÍDAS DE RECURSOS (DISPÊNDIOS)

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290
137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:31:00 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:91383
994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF, A3, ou=C, S=RS, RFB, ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:21:03 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

O município utilizou os recursos da seguinte forma:

- ## 5 – SITUAÇÃO FINAL DO CAIXA

Ao final de 2025, o Município de Glória D'Oeste apresenta uma saúde financeira robusta, com um saldo final maior do que o inicial:

- 6 - COMPOSIÇÃO VALOR TOTAL INGRESSOS/DISPÊNDIOS:**

Prefeitura Municipal: R\$ 73,354,725,05

Câmara de Vereadores: R\$ 2.274.506,00

Fundo Mun. Previdência Social: Ingressos R\$ 11.547.420,26 / Dispêndios R\$ 12.752.732,53

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229
0137120

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

**EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:913839
94153**

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

Há uma diferença de R\$ -1.205.312,27 nos totais comparados entre ingressos e dispêndios, onde o total de ingressos estão totalizados em R\$ **87.176.651,31**, em contraponto aos dispêndios totalizam R\$ **88.381.963,58**. Tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acerca dos seguintes registros, conforme segue:

(INGRESSOS) Remuneração de Aplicações Financeiras	(+)	R\$ 1.560.170,41
(DISPÊNDIOS) Redução do Valor Recuperável de Investimentos	(-)	R\$ 354.858,14
Diferença Apurada		R\$ 1.205.312,27

É importante destacar que a diferença mencionada decorre do fato de que o sistema informatizado Fiorilli classifica os lançamentos contábeis relacionados ao reconhecimento de remunerações ou perdas de investimentos como movimentações do ativo ou passivo permanente, ao contrário do que faz o sistema informatizado do RPPS, que os considera como movimentações financeiras. Como resultado, essas movimentações não são incluídas no Anexo 13 Consolidado, o que, por sua vez, contribui para o desequilíbrio nos valores totais de Ingressos e Dispêndios.

GHEYSA
MARIA BONFIM
BORGATO:722
90137120

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

Assinado de forma
digital por GHEYSA
MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14
10:31:39 -04'00'

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:913839
94153

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
União Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=02208618000130, ou=PRESENCIAL,
cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:22:05 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	60.111.892,34	6.056.695,42	54.055.196,92	50.724.340,94	0,00	50.724.340,94
TOTAL	60.111.892,34	6.056.695,42	54.055.196,92	50.724.340,94	0,00	50.724.340,94

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290
137120

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14
10:32:32 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:913839
94153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:9138394153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFBr, ou=CP, ou=AC, ou=SECRETARIA RFB,
ou=03208618000130,
ou=PPRESNCIAL, cn=EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:9138394153
Dados: 2026.04.14 11:22:52 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		27.244.830,07	24.736.694,38	PASSIVO CIRCULANTE		3.120.472,73	559.919,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.695.601,37	15.963.084,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.867.139,76	201.997,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.695.601,37	15.963.084,82	PESSOAL A PAGAR		1.687.042,03	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	1.558.012,18	878.211,56	PESSOAL A PAGAR	F	5.775,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	957.488,96	859.810,83	PESSOAL A PAGAR	P	1.681.267,03	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	14.180.100,23	14.225.062,43	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.101,18	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		160.000,00	200.000,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P	1.101,18	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		100.000,00	140.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		178.996,55	201.997,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	85.000,00	120.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	121.862,21	171.755,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	15.000,00	20.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	45.809,21	18.916,83
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		60.000,00	60.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	11.325,13	11.325,13
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	60.000,00	60.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		527.038,92	128.685,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		191.472,07	288.382,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		527.038,92	128.685,04
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	1.200,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	527.038,92	125.630,43
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	1.200,00	CONTAS A PAGAR CREDITORES NACIONAIS	F	0,00	3.054,61
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		188.762,01	286.933,85	PROVISÕES A CURTO PRAZO		500.000,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	120.907,68	236.109,32	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		100.000,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	45.124,72	43.675,61	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	100.000,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	21.999,08	7.148,92	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO		400.000,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	730,53	0,00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS (P)	P	400.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.710,06	248,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		226.294,05	229.237,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	325,00	248,16	VALORES RESTITUÍVEIS		226.225,05	226.229,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	2.385,06	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	163.575,00	108.454,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		10.197.756,63	8.284.952,64	GARANTIAS (F)	F	111,54	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO - RPPS		10.197.756,63	8.284.952,64	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	62.538,51	117.775,26
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	8.558.972,03	7.043.084,32	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		69,00	3.008,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	1.638.784,60	1.241.868,32	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	69,00	3.008,00
ESTOQUES		0,00	274,91	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		27.109.523,55	26.093.315,36
ALMOXARIFADO		0,00	274,91	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		3.500.000,00	3.500.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	274,91	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.500.000,00	3.500.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		74.973.521,18	74.027.167,11	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	3.500.000,00	3.500.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		13.384.015,45	16.760.374,93	PROVISÕES A LONGO PRAZO		23.609.523,55	22.593.315,36
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		23.609.523,55	22.593.315,36
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	16.105.046,46	15.408.267,62
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	7.504.477,09	7.185.047,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		13.384.015,45	16.760.374,93	TOTAL PASSIVO		30.229.996,28	26.653.235,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	873.063,39	889.850,87	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	149.765,45	149.765,45	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-472.654,20	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		71.988.354,97	72.110.626,33
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	12.833.840,81	15.720.758,61	DEMAIS RESERVAS		332.419,31	275.039,02
INVESTIMENTOS		1.833.426,12	1.506.217,18	RESERVA DE REAVALIAÇÃO		77.238,53	77.238,53
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.833.426,12	1.506.217,18	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		77.238,53	77.238,53
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.833.426,12	1.506.217,18	OUTRAS RESERVAS		255.180,78	197.800,49
IMOBILIZADO		59.756.079,61	55.760.575,00	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		255.180,78	197.800,49
BENS MOVEIS		14.652.665,63	13.897.828,98	RESULTADOS ACUMULADOS		71.655.935,66	71.835.587,31
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	935.496,72	855.340,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		71.655.935,66	71.835.587,31
BENS DE INFORMÁTICA	P	461.963,46	432.850,25	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-122.271,36	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	845.227,59	540.692,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.778.207,02	71.835.587,31
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	165.256,10	124.374,93	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		71.988.354,97	72.110.626,33
VEÍCULOS	P	10.548.628,38	10.223.015,20	TOTAL		102.218.351,25	98.763.861,49
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.696.093,38	1.721.556,07				
BENS IMÓVEIS		51.959.414,33	46.867.458,66				
BENS DE USO ESPECIAL	P	350.051,15	272.801,15				
BENS DOMINICAIS	P	57.517,21	57.517,21				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.738.327,76	1.481.450,32				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.390.187,23	7.258.819,46				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	38.423.330,98	37.796.870,52				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-6.856.000,35	-5.004.712,64				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-6.683.073,28	-4.884.432,44				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-172.927,07	-120.280,20				
TOTAL		102.218.351,25	98.763.861,49				

Assinado de forma digital por
GHEYSY MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Data: 2026.04.14 10:33:15 -04'00'

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Data: 2026.04.14 10:33:15 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		26.896.068,06	24.248.285,62	PASSIVO FINANCEIRO (938.104,52)+RP não Proc.(7.914.432,49)		8.852.537,01	5.928.298,57
ATIVO PERMANENTE		75.322.283,19	74.515.575,87	PASSIVO PERMANENTE		29.291.891,76	26.093.315,36
				SALDO PATRIMONIAL		64.073.922,48	66.742.247,56

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013712
0

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Data: 2026.04.14 10:33:40
+04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA

722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por
EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
PEREIRA:91383994153
Data: 2026.04.14 11:24:45+04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA

CONTADOR

913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025 Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		29.430.252,60	21.215.241,83	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		58.166.384,29	4.970.265.000,54
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		29.010.852,60	20.795.841,83	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		470.413,18	475.913,18
DIREITOS CONTRATUAIS		419.400,00	419.400,00	CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		57.695.971,11	4.969.789.087,36
TOTAL		29.430.252,60	21.215.241,83	TOTAL		58.166.384,29	4.970.265.000,54

GHEYSY MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013
7120

Assinado de forma digital
por GHEYSY MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:33:58
+04'00'

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Data: 2026.04.14 11:24:57 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2 – Ativo / Passivo Total

A composição, individualizada por Ente, do Total do Ativo e Passivo:

Prefeitura Municipal: R\$ 77.242.892,73

Câmara de Vereadores: R\$ 797.610,11

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 24.177.848,41

3 - Ativo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Circulante é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ 15.378.573,52

Câmara de Vereadores: R\$ 522.248,95

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 11.344.007,60

O ativo circulante dos Entes Consolidados ao final do exercício financeiro de 2025, ficou totalizado em R\$ 27.244.830,07, tendo destaque em sua composição o montante de R\$ 16.695.601,37 referente ao saldo financeiro de liquidez imediata nas contas bancárias, créditos à curto prazo de R\$ 160.000,00, referentes a créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município, sendo R\$ 100.000,00 referentes à impostos e taxas e mais R\$ 60.000,00 de receitas de dívidas não tributárias, bem como o montante de R\$ 10.197.756,63, que é referente à valores, do Fundo Municipal de Previdência, aplicados em investimentos à curto prazo.

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:722901371
20

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:34:15
-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=PM-PN-MG, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil-RFB, ou=RECEITA, ou=AC
SICREDA-RFB, ou=1208010000130,
ou=PREVIDENCIAL, cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:26:29-04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

O montante de R\$ 188.762,01, na linha Créditos Previdenciários à Receber a Curto Prazo, refere-se ao reconhecimento de valores a serem recebidos pelo Fundo de Previdência do ente Prefeitura Municipal.

4 – Ativo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Não Circulante é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ 61.864.319,21

Câmara de Vereadores: R\$ 275.361,16

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 12.833.840,81

O ativo não circulante, está totalizado em R\$ 74.973.521,18, valor amplamente pertencente ao ente Prefeitura Municipal, que detém R\$ 61.864.319,21, cujo montante tem a seguinte composição:

- saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R\$ 550.174,64, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, já descontado o montante de R\$ -472.654,20, referente ao ajuste para perdas de crédito;

- participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R\$ 1.833.426,12, que corresponde à exatamente à proporção das cotas que o município de Glória D'Oeste tem participação em cada um dos consórcios que integra, sendo:

- AGER - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento: R\$ 27.376,08;
- CIDESAT - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social: R\$ 1.651.838,97;
- CISOMT - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso: R\$ 154.211,07.

- ativo imobilizado que corresponde aos bens patrimoniais do município, sejam os móveis ou imóveis, estes totalizados em 59.480.718,45, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), que totalizam R\$ -6.768.355,11.

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290137
120
Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:34:35
-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153
Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Assessoria Federal do Brasil - PF, ou=RS -
CPF AL, ou=AC SERASA IBR,
ou=122081800731, ou=PRESENCIAL,
cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:27:28 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

O Ativo imobilizado da Câmara de Vereadores corresponde apenas ao totalizador dos registros de bens móveis e imóveis, já descontadas as depreciações, que totalizam um valor líquido de R\$ 275.361,16.

Já o Fundo de Previdência Social possui Ativo Não Circulante no montante de R\$ 12.833.840,81, que corresponde exclusivamente ao reconhecimento do crédito à receber para amortização do déficit atuarial projetado, mais precisamente disposto na linha CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS.

5 – Passivo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Circulante é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ 3.065.878,49

Câmara de Vereadores: R\$ 4.933,68

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 49.660,56

O valor total do Passivo Circulante, que compreende as obrigações financeiras do município a serem quitadas em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, totalizado em R\$ 3.120.472,73, é composto apenas por obrigações relativas à débitos com fornecedores e prestadores de serviços, e principalmente com obrigações previdenciárias devidas ao RPPS e INSS, todas a serem quitadas no início do exercício financeiro de 2025.

Do total do Passivo Circulante, o montante de R\$ 3.065.878,49 corresponde ao ente Prefeitura, o qual damos os seguintes destaques:

- O montante de R\$ 1.681.267,03, registrado na linha "Pessoal a Pagar", refere-se às apropriações mensais das obrigações com a folha de pagamento, compreendendo as provisões de 13º salário, 1/3 de férias e licenças-prêmio (vencidas e a vencer), em observância ao regime de competência.

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290
137120

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14
10:34:50 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:9138399
4153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, ou=IC-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,
cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:27:56 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

- O valor de R\$ 178.996,55, classificado em "Encargos Sociais a Pagar", corresponde à obrigação patronal junto ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência relativa à competência 12/2025, cujo adimplemento ocorreu no mês de janeiro de 2026. Adicionalmente, os valores das parcelas retidas dos servidores (de INSS e Fundo Municipal de Previdência) da mesma competência, também recolhida no início do exercício subsequente, integram o montante de R\$ 172.800,99 disposto na linha "Valores Restituíveis".

- Não há indicação de obrigações contratuais (dívidas parceladas) de curto prazo.

- O montante de R\$ 500.000,00, registrado em "Provisões a Curto Prazo", reflete a constituição de reservas para contingências passivas, destinadas à cobertura de eventuais desembolsos oriundos de processos judiciais, trabalhistas e civis, em tramitação contra a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, conforme avaliação de riscos jurídicos.

6 – Passivo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Não Circulante é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ 3.500.000,00

Câmara de Vereadores: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Previdência Social: 23.609.523,55

O Passivo Não Circulante, atribuído ao Ente Prefeitura Municipal, no Montante de R\$ 3.500.000,00, é referente ao financiamento feito junto a Banco do Brasil, contrato 40/00064-8, autorizado pela lei municipal 745/2024, objetivando a implantação de sistema de energia fotovoltaica nos órgãos da administração pública deste município, cujo pagamento iniciará apenas em 07/2027.

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229
0137120

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:35:06 -04'00'

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:9138399
4153

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CFP A3, ou=AC SERASA RFB, ou=D208618900110, ou=PRESENCIAL, cn=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:28:30 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

Já o valor do Passivo não Circulante atribuído ao Fundo Municipal de Previdência Social, totalizado em R\$ 23.609.523,55, da linha Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, é referente à constituição de provisões referentes aos valores necessários para o efetivo pagamento futuro de benefícios já concedidos e à conceder por parte do RPPS à longo prazo.

7 – Valor total da dívida

O Município de Glória D'Oeste possui apenas R\$ 3.500.000,00 de dívida fundada, que é referente ao financiamento feito junto a Banco do Brasil, contrato 40/00064-8, autorizado pela lei municipal 745/2024

8 – Patrimônio Líquido

A composição, individualizada por Ente, do Patrimônio Líquido, é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ 70.677.014,24

Câmara de Vereadores: R\$ 792.676,43

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 518.664,30

Em 2025 os entes consolidados tiveram um resultado negativo, apresentando um decréscimo em seu patrimônio líquido, de R\$ -122.271,36, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

A composição, individualizada por Ente, do Superávit ou Déficit do Exercício, é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ 1.399.984,32

Câmara de Vereadores: R\$ 518.220,59

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ -2.040.476,27

GHEYSIA MARIA
BONFIM
BORGATO:722901
37120

Assinado de forma digital
por GHEYSIA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:35:19
+04'00'

GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:913839
94153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPP A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=03208618000130,
ou=PRESENCIAL, cn=EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:29:05-04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

Há uma pequena diferença apresentada entre as colunas Exercício Atual e Exercício Anterior, da linha Superávits e Déficits de Exercícios Anteriores, totalizada em R\$ 57.380,29, que é referente a constituição de reserva por parte do RPPS, conforme vê-se pelos valores que se apresentam na linha Outras Reservas – Consolidação.

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229
0137120

Assinado de forma
digital por GHEYSA
MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14
10:35:36 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:91383
994153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-eCPT A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,
cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:29:58 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		26.896.068,06	24.248.285,62	PASSIVO CIRCULANTE		938.104,52	559.919,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.695.601,37	15.963.084,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		184.771,55	201.997,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.695.601,37	15.963.084,82	PESSOAL A PAGAR		5.775,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.180.100,23	14.225.062,43	PESSOAL A PAGAR		5.775,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		1.558.012,18	878.211,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		178.996,55	201.997,36
CONTA ÚNICA RPPS		957.488,96	859.810,83	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		121.862,21	171.755,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.710,06	248,16	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		45.809,21	18.916,83
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.710,06	248,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		11.325,13	11.325,13
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE		2.385,06	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		527.038,92	128.685,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIAR PAGO (F)		325,00	248,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		527.038,92	128.685,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		10.197.756,63	8.284.952,64	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	3.054,61
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		10.197.756,63	8.284.952,64	FORNECEDORES NACIONAIS		527.038,92	125.630,43
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL		8.558.972,03	7.043.084,32	ADiantamento de Clientes e demais obrigações a curto prazo		226.224,05	229.237,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITAL		1.638.784,60	1.241.868,32	VALORES RESTITUIVEIS		226.225,05	226.229,40
TOTAL		26.896.068,06	24.248.285,62	CONSIGNAÇÕES		163.575,00	108.454,14
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		62.538,51	117.775,26
				GARANTIAS (F)		111,54	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		69,00	3.008,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		69,00	3.008,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.914.432,49	5.368.378,77
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		7.914.432,49	5.368.378,77
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		3.608.081,12	5.368.378,77
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		3.608.081,12	5.368.378,77
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.306.351,37	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		4.306.351,37	0,00
				TOTAL		8.852.537,01	5.928.298,57

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
0137120

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
4153

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		348.762,01	488.408,76	PASSIVO CIRCULANTE		2.182.368,21	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		160.000,00	200.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.682.368,21	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		100.000,00	140.000,00	PESSOAL A PAGAR		1.681.267,03	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		85.000,00	120.000,00	PESSOAL A PAGAR		1.681.267,03	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		15.000,00	20.000,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.101,18	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		60.000,00	60.000,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		1.101,18	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		60.000,00	60.000,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO		500.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		188.762,01	288.133,85	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		100.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	1.200,00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)		100.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.200,00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO		400.000,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		188.762,01	286.933,85	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS (P)		400.000,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		120.907,68	236.109,32				
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		21.999,08	7.148,92	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		27.109.523,55	26.093.315,36
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		730,53	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		3.500.000,00	3.500.000,00
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)		45.124,72	43.675,61	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.500.000,00	3.500.000,00
ESTOQUES		0,00	274,91	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		3.500.000,00	3.500.000,00
ALMOXARIFADO		0,00	274,91	PROVISÕES A LONGO PRAZO		23.609.523,55	22.593.315,36
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	274,91	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		23.609.523,55	22.593.315,36
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		16.105.046,46	15.408.267,62
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDIR		7.504.477,09	7.185.047,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		74.973.521,18	74.027.167,11	TOTAL		29.291.891,76	26.093.315,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		13.384.015,45	16.760.374,93				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		13.384.015,45	16.760.374,93				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		873.063,39	889.850,87				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		149.765,45	149.765,45				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		12.833.840,81	15.720.758,61				
(+) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-472.654,20	0,00				
INVESTIMENTOS		1.833.426,12	1.506.217,18				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.833.426,12	1.506.217,18				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		1.833.426,12	1.506.217,18				
IMOBILIZADO		59.756.079,61	55.760.575,00				
BENS MOVEIS		14.652.665,63	13.897.828,98				
BENS DE INFORMÁTICA		461.963,46	432.850,25				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		845.227,59	540.692,33				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		165.256,10	124.374,93				
VEÍCULOS		10.548.628,38	10.223.015,20				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		935.496,72	855.340,20				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.696.093,38	1.721.556,07				
BENS IMÓVEIS		51.959.414,33	46.867.458,66				
GHEYSA MARIA BONFIM							
BORGATO:72290137120							
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO							
PREFEITA							
722.901.371-20							

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
 DN: c=BR, o=CPM, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BR, ou=CPM, ou=AC, ou=SECRETARIA, ou=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
 Dados: 2026.04.14 11:31:51 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		59.756.079,61	55.760.575,00				
BENS IMÓVEIS		51.959.414,33	46.867.458,66				
BENS DOMINICAIS		57.517,21	57.517,21				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		8.390.187,23	7.258.819,46				
BENS DE USO ESPECIAL		350.051,15	272.801,15				
BENS DE USO COMUM DO POVO		4.738.327,76	1.481.450,32				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		38.423.330,98	37.796.870,52				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-6.856.000,35	-5.004.712,64				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-6.683.073,28	-4.884.432,44				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-172.927,07	-120.280,20				
TOTAL		75.322.283,19	74.515.575,87				

GHEYSA MARIA
 BONFIM
 BORGATO:72290
 137120

Assinado de forma digital
 por GHEYSA MARIA
 BONFIM
 BORGATO:72290137120
 Dados: 2026.04.14
 10:37:11 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITA
 722.901.371-20

EDIMAR
 MARTINEZ
 PEREIRA:91383
 994153

Assinado de forma digital por
 EDIMAR MARTINEZ
 PEREIRA:91383994153
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA
 RFB, ou=03208618000130,
 ou=PRESENCIAL, cn=EDIMAR
 MARTINEZ PEREIRA:91383994153
 Dados: 2026.04.14 11:32:21 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	431.459,32	3.733.662,06
0	Sem código de acompanhamento	959.354,40	4.072.337,71
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-215.491,74	-110.748,88
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-312.403,34	-227.926,77
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	304.090,96	4.717,56
0	Sem código de acompanhamento	376.900,27	1.184,70
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	-72.809,31	3.532,86
1-546	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - ETI-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	44.895,35	0,00
0	Sem código de acompanhamento	44.895,35	0,00
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.413.584,84	621.088,85
0	Sem código de acompanhamento	1.413.584,84	621.088,85
1-551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	947,28	854,57
0	Sem código de acompanhamento	947,28	854,57
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	138,69	125,12
0	Sem código de acompanhamento	138,69	125,12
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	15.064,11	7.242,72
0	Sem código de acompanhamento	15.064,11	7.242,72
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-341.318,77	238.934,97
0	Sem código de acompanhamento	-341.318,77	238.934,97
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-483.770,01	-1.668.955,18
0	Sem código de acompanhamento	-483.770,01	-1.668.955,18
1-576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	134.224,20	137.245,65
0	Sem código de acompanhamento	134.224,20	137.245,65
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.589.729,59	432.686,99
0	Sem código de acompanhamento	1.039.993,90	0,96
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	243.641,09	133.956,43
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	7.365,00	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	298.729,60	298.729,60
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	331.486,73	8.209,24
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:722901371 20		EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994 153	
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2026.04.14 10:37:43 -04'00'		Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2026.04.14 11:33:27 -04'00'	
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO PREFEITA 722.901.371-20		EDIMAR MARTINEZ PEREIRA CONTADOR 913.839.941-53	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento	960,00	960,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	330.526,73	7.249,24
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-298.729,60	-2.695,24
0	Sem código de acompanhamento	-296.772,58	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	-1.677,44	-2.415,66
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	-279,58	-279,58
1-605	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	28.353,15	21.939,61
0	Sem código de acompanhamento	28.353,15	21.939,61
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	385.648,06	425.220,36
0	Sem código de acompanhamento	385.648,06	425.220,36
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	131.604,90	95.262,14
0	Sem código de acompanhamento	131.604,90	95.262,14
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	48.410,25	26.519,26
0	Sem código de acompanhamento	48.410,25	26.519,26
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	46.799,53	199.118,72
0	Sem código de acompanhamento	46.799,53	199.118,72
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	5.562.663,44	5.586.482,92
0	Sem código de acompanhamento	5.562.663,44	5.586.482,92
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	345.367,04	311.564,04
0	Sem código de acompanhamento	345.367,04	311.564,04
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N° 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	39.151,82
0	Sem código de acompanhamento	0,00	39.151,82
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	12.395,00	52.058,56
0	Sem código de acompanhamento	12.395,00	52.058,56
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.571,23	86,69
0	Sem código de acompanhamento	8.571,23	86,69
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:722901371 20		EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:913839941 53	
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2026.04.14 10:38:03 -04'00'		Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:913839941 53 Dados: 2026.04.14 10:38:40	
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO PREFEITA 722.901.371-20		EDIMAR MARTINEZ PEREIRA CONTADOR 913.839.941-53	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 3

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	88.917,76	136.302,18
0	Sem código de acompanhamento	88.917,76	136.302,18
1-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	108,59	97,97
0	Sem código de acompanhamento	108,59	97,97
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	100.845,84	101.708,46
0	Sem código de acompanhamento	101.945,51	227,75
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	0,33	53.985,20
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		47.495,51
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	-1.100,00	0,00
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	9.864.074,91	9.144.763,47
0	Sem código de acompanhamento	9.415.668,76	9.144.763,47
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	699.456,30	0,00
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-251.050,15	0,00
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	37.299,03	0,00
0	Sem código de acompanhamento	37.299,03	0,00
1-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-668.505,29	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-668.505,29	0,00
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-639.400,87	-763.467,80
0	Sem código de acompanhamento	-550.105,51	-674.172,44
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-89.295,36	-89.295,36
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.088,38	7.088,38
0	Sem código de acompanhamento	7.088,38	7.088,38
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-35.368,35	-28.274,48
0	Sem código de acompanhamento	-35.368,35	-28.274,48
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-136.644,11	-136.644,11
0	Sem código de acompanhamento	-136.644,11	-136.644,11
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.408,56	-47.892,39
0	Sem código de acompanhamento	-4.408,56	-47.892,39
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-41,05	91,79
0	Sem código de acompanhamento	-41,05	91,79
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00

Assinado de forma digital por
 GHEYSA MARIA BONFIM
 BORGATO:72290137120
 Dados: 2026.04.14 10:38:18
 +04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA

722.901.371-20

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994
 153
 Dados: 2026.04.14 11:34:32 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA

CONTADOR

913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 4

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIAO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00
0	Sem código de acompanhamento		10.000,00
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.487.362,79	-374.307,85
0	Sem código de acompanhamento	-1.487.362,79	-374.307,85
TOTAL		16.838.218,78	18.319.987,05

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229
0137120

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:38:34 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:91383
994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF, A3, ou=AC, ou=CA, RFB, ou=03208618000130, ou=PERSONAL, cn=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:35:02 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.565.446,03	2.252.581,11	PESSOAL E ENCARGOS		11.599.404,56
IMPOSTOS		5.523.770,34	2.217.584,38	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.779.457,49
TAXAS		41.675,69	34.996,73	ENCARGOS PATRONAIS		1.550.800,22
CONTRIBUIÇÕES		1.537.965,62	1.822.616,15	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		269.146,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.416.135,98	1.693.844,36	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.879.071,19
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		121.829,64	128.771,79	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.188.060,21
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		298.995,01	299.611,87	PENSÕES		227.231,40
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		298.995,01	299.611,87	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		463.779,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.766.846,88	2.089.938,11	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		34.009.458,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.517,64	14.188,38	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.535.651,10
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.700.575,27	2.050.520,69	SERVIÇOS		20.599.226,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		59.753,97	25.229,04	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.874.580,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		51.842.821,19	58.972.148,25	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		768.062,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.048.743,35	17.626.794,28	JUROS E ENCARGOS DE MORA		689.291,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		49.793.486,14	41.344.795,37	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		78.770,49
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		591,70	558,60	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.236.903,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.102,62	47.405,98	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.656.760,17
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.613,97	45.897,48	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		6.156.695,42
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.488,65	1.508,50	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		828,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.392.130,92	5.682.612,63	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.422.620,14
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	4.305.186,33	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		862.033,59
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.392.130,92	1.377.426,30	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		827.512,34
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		66.413.308,27	71.166.914,10	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		19.277,58
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		122.271,36	0,00	DESVINCULACÃO DE ATIVOS		15.243,67
TOTAL		66.535.579,63	71.166.914,10	TRIBUTÁRIAS		357.241,51
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.870,76
				CONTRIBUIÇÕES		351.370,75
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.823.404,96
				PREMIAÇÕES		108.900,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		3.188.042,44
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.403.125,99
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		123.336,53
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		66.535.579,63
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013
7120

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:39:05
-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

CONSOLIDADO

Pág.: 2

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.893.119,77	9.250.134,30
INVESTIMENTOS		7.893.119,77	9.250.134,30

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
0137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:39:32 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722,901,371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
3994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ACPA-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A3, ou=AC SERASA, rfb/e=ou=02288516000135, ou=PRESENCIAL, cn=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:36:55 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913,839,941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 15 - VARIACÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

A composição, individualizada por Ente, é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ 61.001.476,40

Câmara de Vereadores: R\$ 1.650.058,63

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 3.761.773,24

O valor de R\$ 2.048.743,35 disposto na linha Transferências Intragovernamentais, explica-se pelo fato de que houve o reconhecimento de créditos à receber, por parte do Ente Fundo Municipal de Previdência, tanto da Prefeitura quanto da Câmara de Vereadores, para amortização do déficit atuarial projetado.

O valor de R\$ 49.793.486,14, disposto na Linha Transferências Inter Governamentais é referente a transferências de receitas brutas, ou seja, sem a dedução do FUNDEB, por parte dos Governos Estadual e Federal ao município de Glória D'Oeste, tanto a título de transferências constitucionais e obrigatórias (FPM, ICMS, ITR, e afins) quanto provenientes de transferências voluntárias (convênios).

O valor de R\$ 1.416.135,98, disposto na linha Contribuições Sociais, é o total dos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Previdência referentes à previdência social dos servidores dos entes consolidados.

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013
7120

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

Do valor total referente à Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, totalizados em R\$ 3.700.575,27, o montante de R\$ 1.797.087,20 é referente ao rendimento de investimentos feitos pelo Fundo Municipal de Previdência Social e o montante de R\$ 1.903.488,07 é referente à aplicação financeira dos saldos bancários da Prefeitura Municipal.

Do total de R\$ 3.235.568,84, disposto na linha DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, o montante de R\$ 3.170.588,08 corresponde ao ajuste do saldo da conta contábil de Consórcios A Pagar, tendo por base a insubsistência do valor, visando assim que a dívida do município seja espelhada de forma fidedigna a sua real totalidade.

3 – Variações Patrimoniais Diminutivas

A composição, individualizada por Ente, é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ 59.601.492,08

Câmara de Vereadores: R\$ 1.131.838,04

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 5.802.249,51

O valor de R\$ 1.850.089,64, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se a desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis dos entes consolidados ao longo de 2025.

Nas linhas Transferências e Delegações Concedidas, totalizadas em R 9.229.315,56, o valor das Transferências Intragovernamentais, de R\$ 1.650.000,00 é referente as transferências de duodécimo para a Câmara de Vereadores, já o valor de R\$ 6.156.695,42, da linha Transferências Inter Governamentais, é referente a dedução, da receita bruta arrecadada, de valor para a composição do FUNDEB. Já o montante de R\$ 1.422.620,14 referem-se à repasses á Consórcios Públicos.

A linha Resultado Negativo de Participações, totalizada em R\$ 3.188.042,44, registra a diferença entre os valores repassados aos Consórcios Públicos, que o Município de Glória D'Oeste integra, tanto o tente Prefeitura quanto o RPPS, para o custeio de despesas administrativas e estruturação, com a variação da soma de participação do Ente no Patrimônio Líquido de cada um dos Consórcios que participa.

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM
Dados: 2026.04.14 10:40:40 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994
153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994
Dados: 2026.04.14 11:38:59 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

O montante de R\$ 500.000,00, registrado na linha "VPD de Constituição de Provisões", reflete a constituição de reservas para contingências passivas, destinadas à cobertura de eventuais desembolsos oriundos de processos judiciais, trabalhistas e civis, em tramitação contra o ente Prefeitura Municipal, conforme avaliação de riscos jurídicos.

4 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que os Entes Consolidados tiveram um resultado negativo de R\$ 122.271,36, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Déficit).

A composição, individualizada por Ente, do Resultado Patrimonial é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ 1.399.984,32 Superávit

Câmara de Vereadores: R\$ 518.220,59 Superávit

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 2.040.476,27 Déficit

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229
0137120

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14
10:41:01 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:9138
3994153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:9138994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
e=CPF_AJ, ou=AC SERASA RFB,
ou=D20041000170, ou=PRESENCIAL,
cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:9138994153
Dados: 2026.04.14 11:38:38 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2025

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.627.831,53	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.842.660,19
CONTRIBUIÇÕES	888.627,21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.079.141,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.140.404,86	SUPERAVIT CORRENTE	2.774.364,13
RECEITA DE SERVIÇOS	299.048,76	SUB TOTAL	48.696.166,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.435.047,21	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.823,22	INVESTIMENTOS	9.852.004,13
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.155.078,92	SUB TOTAL	9.852.004,13
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.056.695,42	TOTAL	58.548.170,42
SUB TOTAL	48.696.166,29		
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.359.030,63		
DEFICIT DE CAPITAL	4.492.973,50		
SUB TOTAL	9.852.004,13		
TOTAL	58.548.170,42		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	48.696.166,29	DESPESAS CORRENTES	48.696.166,29
RECEITAS DE CAPITAL	9.852.004,13	DESPESAS DE CAPITAL	9.852.004,13
TOTAL	58.548.170,42	TOTAL	58.548.170,42

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:41:36 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722,901,371-20

GLORIA D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNP AS, ou=AC, serial=91383994153, ou=0206010000130, ou=PEREIRA, ou=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:30:39 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913,839,941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.921.802,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.842.660,19
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				95.917,50	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			95.917,50		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	95.917,50				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.643.465,25	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		1.186.958,90			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	90.287,69				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	71.055,09				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.025.616,12				
3.1.90.03	PENSÕES		227.231,53			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	209.752,18				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	17.479,35				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.600,30			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	128.624,50				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	78.308,02				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	13.667,78				
3.1.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		2.342,22			
3.1.90.08.51	AUXILIO-DOENCA	2.342,22				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.269.465,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.420.017,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.787.564,70				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	5.829,10				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	84.664,02				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	139.526,38				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	585.354,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	427.687,70				
3.1.90.11.52	SUBSIDIOS(RGPS)	218.874,50				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL (RGP	21.947,82				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	444.365,21				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.072,15				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	116.562,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		442.418,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	227.685,06				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	214.733,21				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		25.301,26			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	20.196,75				
3.1.90.91.53	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS PI	5.104,51				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		269.146,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	269.146,85				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				1.103.277,44	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.103.277,44			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	940,64				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	1.096.423,77				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	5.913,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				34.079.141,97	
3.3.40	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS				100.000,00	
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		100.000,00			
3.3.40.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	100.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				251.841,44	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			251.841,44		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	251.841,44				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic				1.458.754,54	
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.458.754,54			
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	253.044,15				
3.3.72.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.205.710,39				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				32.268.545,99	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		49.364,85			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.117,34				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	24.247,51				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		750.017,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	706.577,80				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	43.440,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.921.802,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				34.079.141,97	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			32.268.545,99		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.657.931,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.107.862,77				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	80.181,35				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.937.831,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	360.483,50				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	94.261,21				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	14.900,15				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	27.487,17				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	424.063,64				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	397.319,92				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.118,66				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	47.619,55				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.645,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	51.257,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	168.106,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	235.883,11				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	823.071,89				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	4.103,35				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	18.385,33				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	176,91				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.895,70				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	25.915,07				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.706,99				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	179.171,74				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.419.966,42				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	61.378,62				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	37.040,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	106.500,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	512,96				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC.	2.085,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		108.900,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	27.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	81.900,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		84.956,06			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	84.956,06				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.314,18			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	11.314,18				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		348.034,47			
3.3.90.34.01	INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	2.997,76				
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	25.921,70				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	279.688,97				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	39.426,04				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		707.289,03			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	547.716,43				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	64.716,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.552,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20.137,18				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	69.167,42				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.921.802,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				34.079.141,97	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				32.268.545,99	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.913.475,63			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES		1.200,00			
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS		35.554,47			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		23.380,70			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		478.530,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		1.586.381,28			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		168.514,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		106.986,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		825.907,05			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		15.610,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		26.356,60			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		7.608.549,45			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		140,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		151.609,19			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		5.704.960,07			
3.3.90.39.37	JUROS		689.291,60			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		37.870,76			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		461.099,59			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		15.929,12			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		13.985,98			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		31.195,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		1.109.930,20			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		1.500,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		135.120,39			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		6.200,00			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		500,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		132.238,10			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERÍCIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC		220,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		23.650,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		3.280,84			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		348.421,80			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.128,89			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		61.685,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP		0,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		21.117,67			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		72.782,88			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F		8.375,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.600,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.674,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		77.924,35			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		24.903,46			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		53.020,89			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		357.241,51			
3.3.90.47.01	PASEP		351.370,75			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		5.870,76			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		13.163,64			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS		13.163,64			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.749,12			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.232,22			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		516,90			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		186.183,67			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		120.817,30			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		2.519,23			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		62.847,14			
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.852.004,13
4.4	INVESTIMENTOS					9.852.004,13
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				740,36	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				740,36	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		740,36			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				9.851.263,77	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.782.811,93			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.780.343,32			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (Ex		2.468,61			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		193.248,32			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		193.248,32			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.050.840,03			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		7.050.840,03			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.852.004,13
4.4	INVESTIMENTOS				9.852.004,13	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				9.851.263,77	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		808.440,14			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		5.560,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D		46.250,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		16.634,60			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		8.527,70			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		32.353,47			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		35.455,57			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		29.113,21			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		27.715,20			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN		999,81			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		260.330,58			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		345.500,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.923,35			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		15.923,35			
TOTAL						55.773.806,29

Assinado de forma digital por
GHEYSIA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:42:12
-04'00'

GLORIA D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153
Dados: 2026.04.14 10:42:12

GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			53.597.782,79
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.627.831,53	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.571.871,93	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.706.123,97	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	122.650,95		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPU - PRINCIPAL	62.600,39		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPU - MULTAS E JUROS	3.201,08		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA	48.568,28		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	8.281,20		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.583.473,02		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.583.473,02		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		789.447,63	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	789.447,63		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	520.994,26		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	520.994,26		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS			
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DÍVIDA ATIVA			
1113.03.1.4.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	268.453,37		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	268.453,37		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.075.568,72	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.075.568,72		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.075.568,72		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.075.524,35		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	44,37		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		731,61	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	731,61		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		55.959,60	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		47.638,69	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	45.286,12		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	35.697,77		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.454,68		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	2.133,67		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.352,57		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	2.352,57		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.320,91	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	8.320,91		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.977,92		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.928,70		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	414,29		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		888.627,21	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		766.797,57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		766.797,57	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	766.797,57		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	764.053,65		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	764.053,65		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.743,92		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	2.743,92		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		121.829,64	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		121.829,64	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	121.829,64		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	121.829,64		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.140.404,86	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.140.404,86	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.140.404,86	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.903.488,07		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.903.488,07		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	236.916,79		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	236.916,79		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		299.048,76	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		116.553,91	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		116.553,91	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	116.553,91		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	116.553,91		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS			
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA			
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA MULTAS JUROS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		182.494,85	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		182.494,85	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	182.494,85		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	182.441,10		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	53,75		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		44.435.047,21	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.172.903,29	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		16.744.310,27	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.579.528,12		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.869.650,61		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.869.650,61		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.709.877,51		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.709.877,51		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.164.782,15		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.164.782,15		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		283.077,30	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	16.552,78		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	16.552,78		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	266.524,52		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	266.524,52		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	266.524,52		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.289.415,46	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.289.415,46		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.951.382,36		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.951.382,36		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52.072,54		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	52.072,54		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	97.666,66		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	97.666,66		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	51.001,52		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	51.001,52		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	137.292,38		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	137.292,38		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		270.238,27	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	222.455,50		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	222.455,50		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE			
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL			
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR – PNATE	25.938,79		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	25.938,79		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	21.843,98		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	21.843,98		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		44.895,35	
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRÍCULAS ETI	44.895,35		
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRÍCULAS ETI-PRINCIPAL	44.895,35		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		189.040,90	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	189.040,90		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	189.040,90		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		351.925,74	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	346.577,28		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	346.577,28		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	5.348,46		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	5.348,46		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		20.646.948,74	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		15.269.642,56	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.605.065,63		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	14.605.065,63		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	643.987,53		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	643.987,53		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.589,40		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.589,40		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		862.419,92	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	862.419,92		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	862.419,92		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		3.424.036,87	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.424.036,87		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E	3.424.036,87		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.00.0.0.00.00.00.00	ENTID.-PRINCIPAL			
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E		1.090.849,39	
	DISTRITO FEDERAL			
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	59.118,43		
	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	59.118,43		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	688.458,32		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	688.458,32		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	343.272,64		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	343.272,64		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES		3.614.603,48	
	PÚBLICAS			
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO		3.614.603,48	
	DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB			
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO	3.614.603,48		
	DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB			
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.614.603,48		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		591,70	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		591,70	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	591,70		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	591,70		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		206.823,22	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E		861,07	
	JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E		861,07	
	JUDICIAIS			
1911.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO	861,07		
	BRASILEIRO - CTB			
1911.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.CÓDIGO	861,07		
	TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E		64.980,76	
	RESSARCIMENTOS			
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		1.000,00	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.000,00		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		63.980,76	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	63.980,76		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	63.980,76		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		140.981,39	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		140.981,39	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES	140.981,39		
	DE PREVIDÊNCIA			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES	106.997,69		
	PREVID.-PRINCIPAL			
1999.03.0.3.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-DÍVIDA	33.983,70		
	ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.359.030,63
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS –			
	MERCADO INTERNO			
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS –			
	MERCADO INTERNO			
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO			
	CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.359.030,63	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS		3.912.177,07	
	ENTIDADES			
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		316.057,50	
	ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO			
	DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-BLOCO			
	MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO			
	MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO			
	ESPECIALIZADA			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO			
	ESP.-PRINCIPAL			
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM			
	SAÚDE			
2411.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA			
	SAÚDE-PRINCIPAL			
2411.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA			
	FARMACÉUTICA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2411.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BL.			
2411.51.0.0.00.00.00.00	MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL			
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	316.057,50		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	316.057,50		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	316.057,50		
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL			
2412.50.0.0.00.00.00.00	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-P ROINFÂNCIA			
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROIN FÂNCIA-PRINCIPAL			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL			
2413.50.0.0.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL			
2413.50.0.1.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL		1.274.537,55	
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.274.537,55		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.274.537,55		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.00.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL		2.321.582,02	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.321.582,02		
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	2.321.582,02		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.446.853,56	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO			
2421.50.0.0.00.00.00.00	SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF			
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.446.853,56	
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.059.850,21		
2422.99.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.059.850,21		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	387.003,35		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	387.003,35		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			1.155.078,92
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.155.078,92	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		1.155.078,92	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.155.078,92	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.155.078,92		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.155.078,92		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.155.074,12		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	4,80		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-6.056.695,42
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.056.695,42	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.006.885,96	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.006.885,96	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.773.929,66		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-232.956,30		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED, TERRIT. RURAL - P	-232.956,30		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.049.809,46	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.049.809,46	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.921.012,89		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.921.012,89		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-128.796,57		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-128.796,57		
			T O T A L	54.055.196,92

GLORIA D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

GHEYS MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por
GHEYS MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:43:00 -04'00'

GHEYS MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:913839941
53
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:913839941
Dados: 2026.04.14 11:41:50 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 1

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	542.986,04	1.100.312,42	1.643.298,46
031	Ação Legislativa	542.986,04	1.100.312,42	1.643.298,46
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	542.986,04	1.100.312,42	1.643.298,46
1001.0000	Construção, Ampliação e Reforma da Sede do Poder Legislativo	517.315,27		517.315,27
1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	25.670,77		25.670,77
2001.0000	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal		1.100.312,42	1.100.312,42
TOTAL		542.986,04	1.100.312,42	1.643.298,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 2

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	983.681,97	983.681,97
122	Administração Geral	0,00	983.681,97	983.681,97
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	983.681,97	983.681,97
2004.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		983.681,97	983.681,97
TOTAL		0,00	983.681,97	983.681,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 3

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	276.093,00	3.742.660,57	4.018.753,57
122	Administração Geral	220.800,00	3.742.660,57	3.963.460,57
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.800,00	3.742.660,57	3.963.460,57
1019.0000	Regularização e Titulação Fundiaria Urbana/Rural	220.800,00		220.800,00
2007.0000	Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração		3.742.660,57	3.742.660,57
128	Formação de Recursos Humanos	55.293,00	0,00	55.293,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.293,00	0,00	55.293,00
1009.0000	Capacitação de Servidores	55.293,00		55.293,00
09	Previdência Social	0,00	1.543.164,20	1.543.164,20
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.543.164,20	1.543.164,20
0040	GESTÃO RPPS	0,00	1.543.164,20	1.543.164,20
2090.0000	Manutenção e Encargos Administrativos com o GLORI APREV		128.973,77	128.973,77
2091.0000	Manutenção com Encargos Inativos e Pensionistas		1.414.190,43	1.414.190,43
11	Trabalho	0,00	351.370,75	351.370,75
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	351.370,75	351.370,75
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	351.370,75	351.370,75
2009.0000	Contribuição para o PASEP		351.370,75	351.370,75
TOTAL		276.093,00	5.637.195,52	5.913.288,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 4

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	726.347,38	7.423.596,56	8.149.943,94
361	Ensino Fundamental	595.476,40	5.121.330,22	5.716.806,62
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTA L	595.476,40	5.121.330,22	5.716.806,62
1021.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Escolas Municipai	8.527,70		8.527,70
1025.0000	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	77.250,00		77.250,00
1062.0000	Aquisição de Vículos / Ônibus Escolares	345.500,00		345.500,00
1076.0000	Capacitação de Professores e Profissionais da Educaç ão	62.000,00		62.000,00
1077.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Biblioteca	102.198,70		102.198,70
2013.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		2.177.601,61	2.177.601,61
2015.0000	Manutenção e Encargos do Salario Educação		19.154,65	19.154,65
2018.0000	Manutenção e Encargos com Program PNAE - Funda mental		199.832,44	199.832,44
2019.0000	Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado		762.884,66	762.884,66
2023.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70 % - FUNDA		1.941.115,46	1.941.115,46
2071.0000	Manut. e Encargos com o Programa PNATE - Fundam ental		20.741,40	20.741,40
365	Educação Infantil	130.870,98	2.302.266,34	2.433.137,32
0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	130.870,98	2.302.266,34	2.433.137,32
1071.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes p/ Centros E duc. Infa	130.870,98		130.870,98
2014.0000	Manutenção da Educação Infantil		645.229,83	645.229,83
2016.0000	Manutenção e Encargos do Programa PNAE - Creche		193.122,89	193.122,89
2017.0000	Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Esc ola		9.841,63	9.841,63
2073.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70 % - Infan		1.454.071,99	1.454.071,99
TOTAL		726.347,38	7.423.596,56	8.149.943,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Página 5

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.799.684,31	4.799.684,31
122	Administração Geral	0,00	4.799.684,31	4.799.684,31
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.799.684,31	4.799.684,31
2024.0000	Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publ. e Serv. Urbanos		4.799.684,31	4.799.684,31
15	Urbanismo	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
451	Infra-Estrutura Urbana	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
1040.0000	Construção, Recuperação e Arborização de Praças, Parques e jardins	90.891,60		90.891,60
1042.0000	Pavimentação, restauração, conservação e calçamento de vias	2.520.566,08		2.520.566,08
16	Habitação	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
482	Habitação Urbana	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
1039.0000	Construção de Casas Populares	1.756.063,83		1.756.063,83
17	Saneamento	79.884,90	390.346,15	470.231,05
512	Saneamento Básico Urbano	79.884,90	390.346,15	470.231,05
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	79.884,90	0,00	79.884,90
1041.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TRANSPORTE E DESCARTE EM ATERRO	79.884,90		79.884,90
0076	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	390.346,15	390.346,15
2026.0000	Manutenção do Depto de Água e Esgoto		390.346,15	390.346,15
25	Energia	0,00	827.716,84	827.716,84
752	Energia Elétrica	0,00	827.716,84	827.716,84
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	827.716,84	827.716,84
2078.0000	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		827.716,84	827.716,84
26	Transporte	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
782	Transporte Rodoviário	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
 AV. DOS IMIGRANTES, 2000
 37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 6

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
782	Transporte Rodoviário	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
1043.0000	Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e cami	3.475.798,95		3.475.798,95
1044.0000	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhoes	3.369.890,23		3.369.890,23
2025.0000	Manutenção das Estradas Vicinais		71.425,50	71.425,50
2093.0000	Manut. e Ações Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal		138.160,96	138.160,96
TOTAL		11.293.095,59	6.227.333,76	17.520.429,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	181.033,67	7.862.777,55	8.043.811,22
122	Administração Geral	25.287,10	39.502,22	64.789,32
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	25.287,10	39.502,22	64.789,32
1074.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ S ECRETARIA DE SAÚDE	25.287,10		25.287,10
2079.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		39.502,22	39.502,22
301	Atenção Básica	155.746,57	7.613.997,54	7.769.744,11
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	155.746,57	7.613.997,54	7.769.744,11
1054.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PAR A ATENÇÃO BÁSICA	18.307,00		18.307,00
1091.0000	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERM AGEM	137.439,57		137.439,57
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉ GIA SAÚDE DA FAMILIA		7.191.137,09	7.191.137,09
2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAU		422.860,45	422.860,45
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	155.797,08	155.797,08
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COM PLEXIDADE	0,00	155.797,08	155.797,08
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR		26.000,00	26.000,00
2082.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		129.625,44	129.625,44
2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DE MÉD IA E ALTA COMPLEXIDADE		171,64	171,64
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.898,63	2.898,63
0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARM ACÊUTICA	0,00	2.898,63	2.898,63
2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA		2.898,63	2.898,63
304	Vigilância Sanitária	0,00	705,00	705,00
0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	0,00	705,00	705,00
2033.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARI A		705,00	705,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	49.877,08	49.877,08
0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMI OLÓGICA E AMBIENT	0,00	49.877,08	49.877,08
2098.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPID EMIOLOGICA E AMBIENT		49.877,08	49.877,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 8

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
TOTAL		181.033,67	7.862.777,55	8.043.811,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício:

2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Página 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
244	Assistência Comunitária	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
1066.0000	Encontro da Mulher Rural	391.879,20		391.879,20
2037.0000	Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar		197.465,41	197.465,41
2052.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		69.117,69	69.117,69
2075.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		1.250,00	1.250,00
2103.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS		2.425.233,47	2.425.233,47
2104.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		165.343,07	165.343,07
TOTAL		391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 10

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	802.045,67	802.045,67
122	Administração Geral	0,00	802.045,67	802.045,67
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	802.045,67	802.045,67
2011.0000	Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura		802.045,67	802.045,67
TOTAL		0,00	802.045,67	802.045,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 11

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	41.274,53	41.274,53
123	Administração Financeira	0,00	41.274,53	41.274,53
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	41.274,53	41.274,53
2107.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SEC . DE FINANÇAS		41.274,53	41.274,53
TOTAL		0,00	41.274,53	41.274,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Página 12

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
392	Difusão Cultural	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
0046	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
2045.0000	Apoio na realização das Festividades Municipais		8.015.760,13	8.015.760,13
27	Desporto e Lazer	1.047.253,35	362.730,31	1.409.983,66
812	Desporto Comunitário	997.453,35	362.730,31	1.360.183,66
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	997.453,35	362.730,31	1.360.183,66
1033.0000	Realização de Torneios e Eventos Esportivos	997.453,35		997.453,35
2046.0000	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer		362.730,31	362.730,31
813	Lazer	49.800,00	0,00	49.800,00
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	49.800,00	0,00	49.800,00
1064.0000	Construção de Áreas de Lazer - Urbanas e Rurais	49.800,00		49.800,00

=====

TOTAL	1.047.253,35	8.378.490,44	9.425.743,79
-------	--------------	--------------	--------------

=====

=====

TOTAL GERAL	14.458.688,23	41.315.118,06	55.773.806,29
-------------	---------------	---------------	---------------

=====

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:43:58
-04'00'

GLORIA D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:40:07-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	542.986,04	1.100.312,42	1.643.298,46
031	Ação Legislativa	542.986,04	1.100.312,42	1.643.298,46
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	542.986,04	1.100.312,42	1.643.298,46
04	Administração	276.093,00	9.567.301,38	9.843.394,38
122	Administração Geral	220.800,00	9.526.026,85	9.746.826,85
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.800,00	4.726.342,54	4.947.142,54
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.799.684,31	4.799.684,31
123	Administração Financeira	0,00	41.274,53	41.274,53
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	41.274,53	41.274,53
128	Formação de Recursos Humanos	55.293,00	0,00	55.293,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.293,00	0,00	55.293,00
08	Assistência Social	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
244	Assistência Comunitária	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
09	Previdência Social	0,00	1.543.164,20	1.543.164,20
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.543.164,20	1.543.164,20
0040	GESTÃO RPPS	0,00	1.543.164,20	1.543.164,20
10	Saúde	181.033,67	7.862.777,55	8.043.811,22
122	Administração Geral	25.287,10	39.502,22	64.789,32
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	25.287,10	39.502,22	64.789,32
301	Atenção Básica	155.746,57	7.613.997,54	7.769.744,11
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	155.746,57	7.613.997,54	7.769.744,11
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	155.797,08	155.797,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	181.033,67	7.862.777,55	8.043.811,22
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	155.797,08	155.797,08
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDAD E	0,00	155.797,08	155.797,08
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.898,63	2.898,63
0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.898,63	2.898,63
304	Vigilância Sanitária	0,00	705,00	705,00
0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	705,00	705,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	49.877,08	49.877,08
0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	49.877,08	49.877,08
11	Trabalho	0,00	351.370,75	351.370,75
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	351.370,75	351.370,75
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	351.370,75	351.370,75
12	Educação	726.347,38	7.423.596,56	8.149.943,94
361	Ensino Fundamental	595.476,40	5.121.330,22	5.716.806,62
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	595.476,40	5.121.330,22	5.716.806,62
365	Educação Infantil	130.870,98	2.302.266,34	2.433.137,32
0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	130.870,98	2.302.266,34	2.433.137,32
13	Cultura	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
392	Difusão Cultural	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
0046	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
15	Urbanismo	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
451	Infra-Estrutura Urbana	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
451	Infra-Estrutura Urbana	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
16	Habitação	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
482	Habitação Urbana	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
17	Saneamento	79.884,90	390.346,15	470.231,05
512	Saneamento Básico Urbano	79.884,90	390.346,15	470.231,05
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	79.884,90	0,00	79.884,90
0076	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	390.346,15	390.346,15
20	Agricultura	0,00	802.045,67	802.045,67
122	Administração Geral	0,00	802.045,67	802.045,67
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	802.045,67	802.045,67
25	Energia	0,00	827.716,84	827.716,84
752	Energia Elétrica	0,00	827.716,84	827.716,84
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	827.716,84	827.716,84
26	Transporte	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
782	Transporte Rodoviário	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
27	Desporto e Lazer	1.047.253,35	362.730,31	1.409.983,66
812	Desporto Comunitário	997.453,35	362.730,31	1.360.183,66
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	997.453,35	362.730,31	1.360.183,66
813	Lazer	49.800,00	0,00	49.800,00
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	49.800,00	0,00	49.800,00

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanço Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONCLUSIONS

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	1.047.253,35	362.730,31	1.409.983,66
813	Lazer	49.800,00	0,00	49.800,00

TOTAL	14.458.688,23	41.315.118,06	55.773.806,29
-------	---------------	---------------	---------------

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Data: 2026.04.14 10:45:15 -04'00'

GLORIA D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

EDIMAR MARTINEZ

PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDMAR MARTINEZ PEREIRA-91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil + RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=EDMAR MARTINEZ PEREIRA-91383994153
Dados: 2026.04.14 11:44:24 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.643.298,46	0,00	1.643.298,46
01 031	Ação Legislativa	1.643.298,46	0,00	1.643.298,46
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.643.298,46		1.643.298,46
04	Administração	9.843.394,38	0,00	9.843.394,38
04 122	Administração Geral	9.746.826,85	0,00	9.746.826,85
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.947.142,54		4.947.142,54
04 122 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4.799.684,31		4.799.684,31
04 123	Administração Financeira	41.274,53	0,00	41.274,53
04 123 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.274,53		41.274,53
04 128	Formação de Recursos Humanos	55.293,00	0,00	55.293,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.293,00		55.293,00
08	Assistência Social	2.871.280,81	379.008,03	3.250.288,84
08 244	Assistência Comunitária	2.871.280,81	379.008,03	3.250.288,84
08 244 0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTEN CIA SOCIAL	2.871.280,81	379.008,03	3.250.288,84
09	Previdência Social	0,00	1.543.164,20	1.543.164,20
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.543.164,20	1.543.164,20
09 272 0040	GESTÃO RPPS	0,00	1.543.164,20	1.543.164,20
10	Saúde	0,00	8.043.811,22	8.043.811,22
10 122	Administração Geral	0,00	64.789,32	64.789,32
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	64.789,32	64.789,32
10 301	Atenção Básica	0,00	7.769.744,11	7.769.744,11
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.769.744,11	7.769.744,11
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	155.797,08	155.797,08
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA C OMPLEXIDADE	0,00	155.797,08	155.797,08
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.898,63	2.898,63
10 303 0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FA RMACÊUTICA	0,00	2.898,63	2.898,63
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	705,00	705,00
10 304 0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANI TÁRIA	0,00	705,00	705,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	49.877,08	49.877,08
10 305 0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPID EMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	49.877,08	49.877,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
11	Trabalho	351.370,75	0,00	351.370,75
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	351.370,75	0,00	351.370,75
11 331 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	351.370,75		351.370,75
12	Educação	488.574,66	7.661.369,28	8.149.943,94
12 361	Ensino Fundamental	285.610,14	5.431.196,48	5.716.806,62
12 361 0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	285.610,14	5.431.196,48	5.716.806,62
12 365	Educação Infantil	202.964,52	2.230.172,80	2.433.137,32
12 365 0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	202.964,52	2.230.172,80	2.433.137,32
13	Cultura	5.321.954,13	2.693.806,00	8.015.760,13
13 392	Difusão Cultural	5.321.954,13	2.693.806,00	8.015.760,13
13 392 0046	DIFUSÃO CULTURAL	5.321.954,13	2.693.806,00	8.015.760,13
15	Urbanismo	1.208.111,92	1.403.345,76	2.611.457,68
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.208.111,92	1.403.345,76	2.611.457,68
15 451 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.208.111,92	1.403.345,76	2.611.457,68
16	Habitação	0,00	1.756.063,83	1.756.063,83
16 482	Habitação Urbana	0,00	1.756.063,83	1.756.063,83
16 482 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	1.756.063,83	1.756.063,83
17	Saneamento	470.231,05	0,00	470.231,05
17 512	Saneamento Básico Urbano	470.231,05	0,00	470.231,05
17 512 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	79.884,90		79.884,90
17 512 0076	SANEAMENTO BÁSICO	390.346,15		390.346,15
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0079	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
20	Agricultura	802.045,67	0,00	802.045,67
20 122	Administração Geral	802.045,67	0,00	802.045,67
20 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	802.045,67		802.045,67
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
25	Energia	290.245,21	537.471,63	827.716,84
25 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
25 122 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
25 752	Energia Elétrica	290.245,21	537.471,63	827.716,84
25 752 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	290.245,21	537.471,63	827.716,84
26	Transporte	3.388.067,71	3.667.207,93	7.055.275,64
26 782	Transporte Rodoviário	3.388.067,71	3.667.207,93	7.055.275,64
26 782 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.388.067,71	3.667.207,93	7.055.275,64
27	Desporto e Lazer	815.987,86	593.995,80	1.409.983,66
27 812	Desporto Comunitário	766.187,86	593.995,80	1.360.183,66
27 812 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	766.187,86	593.995,80	1.360.183,66
27 813	Lazer	49.800,00	0,00	49.800,00
27 813 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	49.800,00		49.800,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0040	GESTÃO RPPS			
99 999 0099	Reserva de Contigencia			
TOTAL		27.494.562,61	28.279.243,68	55.773.806,29

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:45:56
-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722,901,371-20

GLORIA D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:45:18 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913,839,941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

Página 1

ORGAOS		

01	PODER LEGISLATIVO	1.643.298,46
01 01	CAMARA MUNICIPAL	1.643.298,46

01	Legislativa	1.643.298,46

02	PODER EXECUTIVO	54.130.507,83
02 02	GABINETE DO PREFEITO	983.681,97

04	Administração	983.681,97

02 03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.913.288,52

04	Administração	4.018.753,57
09	Previdência Social	1.543.164,20
11	Trabalho	351.370,75

02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.149.943,94

12	Educação	8.149.943,94

02 05	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. UR	17.520.429,35

04	Administração	4.799.684,31
15	Urbanismo	2.611.457,68
16	Habitação	1.756.063,83
17	Saneamento	470.231,05
25	Energia	827.716,84
26	Transporte	7.055.275,64

02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.043.811,22

10	Saúde	8.043.811,22

02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	3.250.288,84

08	Assistência Social	3.250.288,84

02 08	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PE	802.045,67

20	Agricultura	802.045,67

02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	41.274,53

04	Administração	41.274,53

02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	9.425.743,79

13	Cultura	8.015.760,13
27	Desporto e Lazer	1.409.983,66

TOTAL GERAL		55.773.806,29

GLORIA D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício:

2025

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

Página 2

ORGAOS

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA

722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA

CONTADOR

913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

Página 1

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	41.986.400,00	53.597.782,79	11.611.382,79
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.240.300,00	5.627.831,53	3.387.531,53
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.125.300,00	5.571.871,93	3.446.571,93
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	910.100,00	3.706.123,97	2.796.023,97
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	90.000,00	122.650,95	32.650,95
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	50.000,00	62.600,39	12.600,39
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	3.201,08	1.798,92
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	48.568,28	23.568,28
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00	8.281,20	1.718,80
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"	820.100,00	3.583.473,02	2.763.373,02
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	800.000,00	3.583.473,02	2.783.473,02
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	5.000,00		5.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	13.100,00		13.100,00
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00		2.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	600.200,00	789.447,63	189.247,63
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	600.200,00	789.447,63	189.247,63
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	480.200,00	520.994,26	40.794,26
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	474.200,00	520.994,26	46.794,26
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	2.000,00		2.000,00
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DÍVIDA ATIVA	2.000,00		2.000,00
1113.03.1.4.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00		2.000,00
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	120.000,00	268.453,37	148.453,37
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	120.000,00	268.453,37	148.453,37
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	595.000,00	1.075.568,72	480.568,72
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	595.000,00	1.075.568,72	480.568,72
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	595.000,00	1.075.568,72	480.568,72
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	580.000,00	1.075.524,35	495.524,35
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	5.000,00	44,37	4.955,63
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		5.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00		5.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	20.000,00	731,61	19.268,39
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	20.000,00	731,61	19.268,39
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	20.000,00	731,61	19.268,39
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	115.000,00	55.959,60	59.040,40
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	105.000,00	47.638,69	57.361,31
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	92.500,00	45.286,12	47.213,88
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	35.697,77	24.302,23
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.500,00		2.500,00
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	7.454,68	2.454,68
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	25.000,00	2.133,67	22.866,33
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00		5.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.500,00		2.500,00
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	2.500,00		2.500,00
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.500,00	2.352,57	5.147,43
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.500,00		2.500,00
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	2.500,00	2.352,57	147,43
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.500,00		2.500,00
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	8.320,91	1.679,09
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	10.000,00	8.320,91	1.679,09
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

Página 2

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.1.00.00.00.00	GERAL - PRINCIPAL	2.500,00	5.977,92	3.477,92
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.500,00		2.500,00
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.500,00	1.928,70	571,30
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	2.500,00	414,29	2.085,71
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	826.400,00	888.627,21	62.227,21
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	676.400,00	766.797,57	90.397,57
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	676.400,00	766.797,57	90.397,57
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	676.400,00	766.797,57	90.397,57
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	673.900,00	764.053,65	90.153,65
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	673.900,00	764.053,65	90.153,65
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.500,00	2.743,92	243,92
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	2.500,00	2.743,92	243,92
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	121.829,64	28.170,36
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	121.829,64	28.170,36
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	121.829,64	28.170,36
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	150.000,00	121.829,64	28.170,36
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	482.100,00	2.140.404,86	1.658.304,86
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	482.100,00	2.140.404,86	1.658.304,86
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	482.100,00	2.140.404,86	1.658.304,86
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	478.000,00	1.903.488,07	1.425.488,07
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	478.000,00	1.903.488,07	1.425.488,07
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	4.100,00	236.916,79	232.816,79
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	4.100,00	236.916,79	232.816,79
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	312.500,00	299.048,76	13.451,24
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	156.000,00	116.553,91	39.446,09
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	156.000,00	116.553,91	39.446,09
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE	146.000,00	116.553,91	29.446,09
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	140.000,00	116.553,91	23.446,09
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	2.000,00		2.000,00
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	2.000,00		2.000,00
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00		2.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00		10.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	156.500,00	182.494,85	25.994,85
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	156.500,00	182.494,85	25.994,85
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	156.500,00	182.494,85	25.994,85
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	150.000,00	182.441,10	32.441,10
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.500,00	53,75	2.446,25
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		2.000,00
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		2.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.061.000,00	44.435.047,21	6.374.047,21
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.077.000,00	20.172.903,29	1.095.903,29
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.100.000,00	16.744.310,27	644.310,27
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.000.000,00	15.579.528,12	579.528,12
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.800.000,00	13.869.650,61	69.650,61
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.800.000,00	13.869.650,61	69.650,61
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.200.000,00	1.709.877,51	509.877,51

Balanco Exercício: 2025

CONSOLIDADO

Página 3

Assinado Digitalmente

Balanco Exercício: 2025

CONSOLIDADO

Página 4

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

Página 5

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00		200.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	200.000,00		200.000,00
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	200.000,00		200.000,00
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	200.000,00		200.000,00
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO	200.000,00		200.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.828.000,00	5.359.030,63	4.468.969,37
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.558.000,00	3.912.177,07	1.645.822,93
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	93.000,00	316.057,50	223.057,50
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	93.000,00		93.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	53.000,00		53.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	53.000,00		53.000,00
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00		10.000,00
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00		20.000,00
2411.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	20.000,00		20.000,00
2411.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10.000,00		10.000,00
2411.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÉUTICA-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		316.057,50	316.057,50
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		316.057,50	316.057,50
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		316.057,50	316.057,50
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	115.000,00		115.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	115.000,00		115.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL -PROINFÂNCIA	115.000,00		115.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROI NFÂNCIA-PRINCIPAL	115.000,00		115.000,00
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	30.000,00		30.000,00
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	30.000,00		30.000,00
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	30.000,00		30.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.320.000,00	1.274.537,55	4.045.462,45
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	20.000,00		20.000,00
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	20.000,00		20.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		1.274.537,55	1.274.537,55
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL		1.274.537,55	1.274.537,55
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.300.000,00		5.300.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	5.300.000,00		5.300.000,00
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.321.582,02	2.321.582,02
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.321.582,02	2.321.582,02
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL		2.321.582,02	2.321.582,02
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.270.000,00	1.446.853,56	2.823.146,44
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	60.000,00		60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

Página 6

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	60.000,00		60.000,00
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	60.000,00		60.000,00
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.210.000,00	1.446.853,56	2.763.146,44
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	545.000,00	1.059.850,21	514.850,21
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	545.000,00	1.059.850,21	514.850,21
2422.51.0.1.00.00.00.00	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	545.000,00	1.059.850,21	514.850,21
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	3.665.000,00	387.003,35	3.277.996,65
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	3.665.000,00	387.003,35	3.277.996,65
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.000.600,00	1.155.078,92	154.478,92
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.000.600,00	1.155.078,92	154.478,92
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.000.600,00	1.155.078,92	154.478,92
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	1.000.600,00	1.155.078,92	154.478,92
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.000.600,00	1.155.078,92	154.478,92
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.000.600,00	1.155.078,92	154.478,92
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000.600,00	1.155.074,12	154.474,12
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS		4,80	4,80
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-5.530.000,00	-6.056.695,42	526.695,42
9170.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.530.000,00	-6.056.695,42	526.695,42
9171.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.980.000,00	-3.006.885,96	26.885,96
9171.10.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.980.000,00	-3.006.885,96	26.885,96
9171.15.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.773.929,66	13.929,66
9171.15.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.760.000,00	-2.773.929,66	13.929,66
9171.15.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.760.000,00	-2.773.929,66	13.929,66
9171.15.2.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-220.000,00	-232.956,30	12.956,30
9171.15.2.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-220.000,00	-232.956,30	12.956,30
9172.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-2.550.000,00	-3.049.809,46	499.809,46
9172.10.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.550.000,00	-3.049.809,46	499.809,46
9172.15.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.420.000,00	-2.921.012,89	501.012,89
9172.15.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.420.000,00	-2.921.012,89	501.012,89
9172.15.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-130.000,00	-128.796,57	1.203,43
9172.15.1.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-130.000,00	-128.796,57	1.203,43
TOTAL GERAL		47.485.000,00	54.055.196,92	6.570.196,92

GHEYSA MARIA

BONFIM

BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:47:53
+04'00'

GLORIA D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Data: 2026.04.14 11:45:51 +04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA

722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA

CONTADOR

913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 11

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.00.00	À DEFINIR	531.975,21	0,00	0,00	531.975,21	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR	6.853,67	0,00	0,00	6.853,67	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	568.185,08	0,00	0,00	568.185,08	6.701,54
4.4.90.00.00	À DEFINIR	542.986,04	0,00	0,00	542.986,04	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.643.298,46	6.701,54
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.00.00	À DEFINIR	319.392,92	0,00	0,00	319.392,92	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR	19.429,04	0,00	0,00	19.429,04	0,00
3.3.40.00.00	À DEFINIR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	544.860,01	0,00	0,00	544.860,01	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	883.681,97	100.000,00	0,00	983.681,97	983.681,97	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.71.00.00	À DEFINIR	520,00	0,00	0,00	520,00	211,82
3.1.90.00.00	À DEFINIR	2.272.724,43	0,00	0,00	2.272.724,43	115.909,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 11

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 2

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.00.00	À DEFINIR	142.224,90	0,00	0,00	142.224,90	142.124,90	100,00
3.3.71.00.00	À DEFINIR	750,00	0,00	0,00	750,00	463,68	286,32
3.3.90.00.00	À DEFINIR	3.608.744,26	0,00	0,00	3.608.744,26	3.571.960,03	36.784,23
4.4.71.00.00	À DEFINIR	200,00	0,00	0,00	200,00	56,14	143,86
4.4.90.00.00	À DEFINIR	41.660,73	0,00	0,00	41.660,73	41.560,73	100,00
4.6.90.00.00	À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00	À DEFINIR	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
T O T A L D O ORGAO		6.093.824,32	0,00	0,00	6.093.824,32	5.913.288,52	180.535,80
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	3.277.891,02	0,00	0,00	3.277.891,02	3.196.655,32	81.235,70
3.1.91.00.00	À DEFINIR	393.848,34	0,00	0,00	393.848,34	384.190,05	9.658,29
3.3.90.00.00	À DEFINIR	4.306.122,07	0,00	0,00	4.306.122,07	3.886.772,10	419.349,97
4.4.90.00.00	À DEFINIR	1.425.774,44	0,00	0,00	1.425.774,44	682.326,47	743.447,97
T O T A L D O ORGAO		9.403.635,87	0,00	0,00	9.403.635,87	8.149.943,94	1.253.691,93
0205 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. URBANOS							
3.1.71.00.00	À DEFINIR	76.025,00	0,00	0,00	76.025,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					76.025,00	
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.353.700,00	0,00	0,00	1.353.700,00	1.353.474,17
3.1.91.00.00	À DEFINIR	216.313,82	0,00	0,00	216.313,82	216.092,76
3.3.71.00.00	À DEFINIR	177.035,96	0,00	0,00	177.035,96	142.020,86
3.3.90.00.00	À DEFINIR	7.971.286,13	0,00	0,00	7.971.286,13	7.260.069,03
4.4.71.00.00	À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	14.056.878,20	0,00	0,00	14.056.878,20	8.472.747,53
T O T A L D O ORGAO	23.851.239,11	0,00	0,00	23.851.239,11	17.520.429,35	6.330.809,76
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.71.00.00	À DEFINIR	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00	19.584,32
3.1.90.00.00	À DEFINIR	2.253.315,62	0,00	0,00	2.253.315,62	2.127.542,04
3.1.91.00.00	À DEFINIR	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	228.851,33
3.3.71.00.00	À DEFINIR	143.400,00	0,00	0,00	143.400,00	109.356,90
3.3.72.00.00	À DEFINIR	1.466.268,80	0,00	0,00	1.466.268,80	1.458.754,54
3.3.90.00.00	À DEFINIR	4.218.453,71	0,00	0,00	4.218.453,71	4.055.443,77
4.4.71.00.00	À DEFINIR	684,22	0,00	0,00	684,22	684,22
4.4.90.00.00	À DEFINIR	148.307,00	0,00	0,00	148.307,00	43.594,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	8.493.029,35	0,00	0,00	8.493.029,35	8.043.811,22	449.218,13
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	505.510,23	0,00	0,00	505.510,23	494.528,58	10.981,65
3.1.91.00.00 À DEFINIR	55.111,96	0,00	0,00	55.111,96	52.111,96	3.000,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	2.764.808,72	0,00	0,00	2.764.808,72	2.685.399,40	79.409,32
4.4.90.00.00 À DEFINIR	57.850,00	0,00	0,00	57.850,00	18.248,90	39.601,10
T O T A L D O ORGAO	3.383.280,91	0,00	0,00	3.383.280,91	3.250.288,84	132.992,07
0208 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	251.689,14	0,00	0,00	251.689,14	251.689,14	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	42.650,54	0,00	0,00	42.650,54	42.650,54	0,00
3.3.50.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	527.705,99	0,00	0,00	527.705,99	507.705,99	20.000,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	111.968,02	0,00	0,00	111.968,02	0,00	111.968,02
T O T A L D O ORGAO	934.013,69	0,00	0,00	934.013,69	802.045,67	131.968,02
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
3.1.90.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 11

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 5

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	41.274,53	15.725,47
4.4.90.00.00	À DEFINIR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
T O T A L D O ORGAO		72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	41.274,53	30.725,47
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	211.393,01	0,00	0,00	211.393,01	211.393,01	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR	10.973,19	0,00	0,00	10.973,19	10.973,19	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	9.160.136,62	0,00	0,00	9.160.136,62	9.153.577,59	6.559,03
4.4.90.00.00	À DEFINIR	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	49.800,00	83.700,00
T O T A L D O ORGAO		9.516.002,82	0,00	0,00	9.516.002,82	9.425.743,79	90.259,03
TOTAL ORCAMENTARIO							
		64.280,708,04	100.000,00	0,00	64.380,708,04	55.773.806,29	8.606.901,75

GLORIA D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 6

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO PREFEITA 722.901.371-20 GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:7229 0137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2026.04.14 10:48:41 -04'00'					EDIMAR MARTINEZ PEREIRA CONTADOR 913.839.941-53 EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994 153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 DN: c=BR, o=IC-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e- CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA-91383994153 Dados: 2026.04.14 11:47:49 -04'00'		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
DEZEMBRO(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR, MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.500,000,00	0,00	0,00	0,00	3.500,000,00
Sub-total	3.500,000,00	0,00	0,00	0,00	3.500,000,00
TOTAL	3.500,000,00	0,00	0,00	0,00	3.500,000,00

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013
7120

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:49:23
-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: cn=EDIMAR, o=ACPM, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB eCFTF,
ou=AC, cn=EDIMAR PEREIRA:91383994153,
ou=PEREIRA, cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:48:28 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	330.682,40	0,00	330.682,40	0,00	0,00	0,00
Sub-total	330.682,40	0,00	330.682,40	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	5.371.386,77	0,00	1.763.305,65	0,00	0,00	3.608.081,12
Sub-total	5.371.386,77	0,00	1.763.305,65	0,00	0,00	3.608.081,12
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	711.879,47	0,00	0,00	0,00	711.879,47
Sub-total	0,00	711.879,47	0,00	0,00	0,00	711.879,47
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	4.306.351,37	0,00	0,00	0,00	4.306.351,37
Sub-total	0,00	4.306.351,37	0,00	0,00	0,00	4.306.351,37
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	67.522,83	18.842,66	18.842,66	0,00	0,00	67.522,83
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	100.069,20	51.578,82	0,00	0,00	48.490,38
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	40.931,31	532.486,59	532.983,17	0,00	0,00	40.434,73
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.743,92	2.743,92	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS	0,00	29.352,77	27.135,97	0,00	0,00	2.216,80
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	770.909,43	765.999,17	0,00	0,00	4.910,26
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS (F)	0,00	111,54	0,00	0,00	0,00	111,54
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS	117.775,26	710.130,04	765.366,79	0,00	0,00	62.538,51
Sub-total	226.229,40	2.164.646,15	2.164.650,50	0,00	0,00	226.225,05

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

Exercício de 2025

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	5.928.298,57	7.182.876,99	4.258.638,55	0,00	0,00	8.852.537,01

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:50:01
-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:40:12 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		57.910.383,01	45.795.689,70
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.317.814,50	5.878.986,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.627.831,53	2.293.885,58
Receita de Contribuições		2.043.706,13	1.822.616,16
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		299.048,76	298.482,80
Outras Receitas Derivadas e Originárias		206.823,22	141.367,84
Remuneração das Disponibilidades		2.140.404,86	1.322.634,59
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	43.737.382,42	36.019.150,42
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.855.186,09	3.897.552,31
Ingressos Extraorçamentários		2.198.425,92	2.018.583,65
Transferências Financeiras Recebidas		1.656.760,17	1.878.968,66
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		48.878.704,65	38.897.869,62
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	42.056.065,39	32.261.679,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.024.144,63	2.779.507,32
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.798.494,63	3.856.683,12
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.141.734,46	1.977.714,46
Transferências Financeiras Concedidas		1.656.760,17	1.878.968,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		9.031.678,36	6.897.820,08
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.591.670,09	9.369.210,94
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.672.436,49	8.720.951,83
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.919.233,60	648.259,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.591.670,09	-9.369.210,94
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	3.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	3.500.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	3.500.000,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:50:36
+04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Data: 2026.04.14 10:50:36
Dados: 2026.04.14 10:50:36
+04'00'

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		24.248.037,46	22.905.441,37
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.440.008,27	1.028.609,14
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		25.688.045,73	23.934.050,51

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		43.737.382,42	36.019.150,42
Intergovernamentais		40.122.187,24	32.777.976,15
da União		21.078.194,40	15.711.745,37
de Estados e Distrito Federal		19.043.992,84	17.066.230,78
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.615.195,18	3.241.174,27
Total das Transferências Recebidas		43.737.382,42	36.019.150,42
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.024.144,63	2.779.507,32
Intergovernamentais		1.871.050,44	1.805.006,10
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		100.000,00	0,00
a Consórcios		1.771.050,44	1.805.006,10
Intragovernamentais		1.153.094,19	974.501,22
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		3.024.144,63	2.779.507,32

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:7229013
7120

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:50:57
-04'00"

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CF, ou=AC
SERASA RFB, ou=03208618000130,
ou=PRESENCIAL, cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:50:57 -04'00"

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.093.458,75	749.597,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.125.862,27	2.438.426,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.542.336,20	1.295.006,98
SAÚDE		6.355.494,61	4.843.638,08
TRABALHO		351.370,75	316.026,70
EDUCAÇÃO		7.050.370,73	6.165.113,18
CULTURA		7.305.923,21	4.816.338,31
URBANISMO		25.999,80	37.169,00
SANEAMENTO		369.007,21	455.494,20
AGRICULTURA		718.300,88	624.339,35
ENERGIA		109.289,03	145.437,80
TRANSPORTE		3.532.016,59	1.888.489,64
DESPORTO E LAZER		1.342.364,78	1.016.572,08
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	14.504,00
ADMINISTRAÇÃO		9.134.270,58	7.455.526,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		42.056.065,39	32.261.679,18

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades incluídas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste são: a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, a Câmara Municipal de Glória D'Oeste e o Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste. Esta consolidação abrange o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Município de Glória D'Oeste apresentou um Fluxo de Caixa Consolidado Líquido, no que tange à suas atividades operacionais, superavitário em R\$ 9.031.678,36, indicando que as despesas operacionais do período foram menores que as receitas, demonstrando assim que Glória D'Oeste está em pleno equilíbrio fiscal e financeiro.

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Data: 2026.04.14 10:51:11
+04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

Assinado de forma digital por:EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Data: 2026.04.14 11:53:01+04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

CONSOLIDADO

A composição, individualizada por Ente, do Fluxo de Caixa é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ 7.678.588,79

Câmara de Vereadores: R\$ 547.919,72

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 805.169,85

3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

O Resultado Líquido das Atividades de Investimento negativo em R\$ -7.591.670,09 explica-se pelo fato de não houve ingresso de receitas de alienações, financiamentos concedidos ou demais receitas de investimento, entretanto as despesas de investimento foram custeadas com saldo superavitários das Receitas Operacionais, Transferência de Convênios e Recursos de Superávit do Exercício Anterior, não se caracterizando portanto desequilíbrio fiscal e financeiro, e demonstrando que o município mantém capacidade de investimento.

A composição, individualizada por Ente, do Fluxo de Caixa é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R\$ -7.565.999,32

Câmara de Vereadores: R\$ -25.670,77

Fundo Municipal de Previdência Social: R\$ 0,00

5 – Divergência entre o (=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL e a linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE do Anexo 13

Há uma diferença de R\$ -1.205.312,27 nos totais comparados da linha (=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL, das Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Anexo 18, e a linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE, do Balanço Financeiro – Anexo 13, conforme consta na nota explicativa do Anexo 13, tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acurada dos seguintes registros, conforme segue:

No Campo FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO, considerar:

(INGRESSOS) Remuneração de Aplicações Financeiras	(+) R\$ 1.560.170,41
(DISPÊNDIOS) Redução do Valor Recuperável de Investimentos	(-) R\$ 354.858,14
Diferença Apurada	R\$ 1.205.312,27

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:51:44
+04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:53:42 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 5

CONSOLIDADO

informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas tanto pelo Anexo 13 Consolidado quanto pelas Demonstrações de Fluxos de Caixa – Anexo 18, gerando portanto a divergência supracitada.

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290137
120

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:52:04
-04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 10:52:04 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Layout conforme IPC 08 - STN



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Avenida dos Imigrantes, 2000, Centro, , Glória D Oeste-MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Página 1 de 2

13/04/2026 14:38:04

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Registro	Matric	Nome	CPF.	Cód.Sal	Nome	Cód.Car	Nome Cargo Atual	Unidade	Divisão	Dt.Admissão
001371	4080	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	011.946.331-88	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	09/04/2025
001355	4064	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	704.955.101-57	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040201	040004	27/08/2024
001293	4002	BRUNA MARA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	084.447.261-17	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040201	040004	05/02/2024
001300	3882	CREUDILENE SILVA ARAUJO	041.845.851-08	1832	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	05/02/2024
000141	126	CRISTIANE NUNES DA SILVA	651.065.551-91	1817	C-09	0050	PROFESSOR CLASSE C	040202	040004	17/02/1997
000220	127	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	536.300.331-72	1817	C-09	0050	PROFESSOR CLASSE C	040201	040004	21/09/1998
001297	3888	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVQUI	075.880.479-25	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	05/02/2024
000924	2491	ELIANE PALERMO BENITO	981.920.601-44	1812	C-04	0049	PROFESSOR CLASSE B	040201	040004	11/06/2014
000822	1911	ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS	025.603.851-12	1812	C-04	0048	PROFESSOR CLASSE A (magisterio) Educação Infantil	040202	040004	02/07/2012
000867	3033	ERICA CRISTINA DA SILVA	027.779.821-39	1813	C-05	0049	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	30/07/2012
001299	2975	FABIANA DE ARAUJO PITOL	038.274.261-38	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040201	040004	05/02/2024
001298	4007	FABIANA MONTANARI DE MELO	992.628.191-53	1831	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	05/02/2024
001245	3758	FLANÇA RAFAELA PALERMO	017.189.961-01	1829	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	05/02/2024
001341	3685	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	017.408.401-35	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040201	040004	10/06/2024
001295	3028	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	000.084.961-88	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040201	040004	05/02/2024
001301	3891	JANAINA MENKES NEGRO	025.386.971-40	1833	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	05/02/2024
001382	4091	JANETE PIRES SANTANA	810.406.361-87	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040101	040004	05/05/2025
000221	132	JOELMA SOUZA CINTRA CARVALHO	697.731.811-20	1817	C-09	0050	PROFESSOR CLASSE C	040202	040004	18/02/1999
000142	130	JORGE SEBASTIAO	416.031.091-53	1817	C-09	0050	PROFESSOR CLASSE C	040202	040004	17/02/1997
000875	3086	LAURA PINTO DE CARVALHO	695.614.351-87	1812	C-04	0050	PROFESSOR CLASSE C	040201	040004	08/04/2013
001303	3927	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	758.568.751-68	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	05/02/2024
001306	4015	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	011.495.741-00	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	05/02/2024
001308	4017	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	651.008.321-34	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	05/02/2024
001384	4093	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS	890.936.821-72	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040101	040004	13/05/2025
000189	138	NELSON RODRIGUES DA SILVA	784.733.908-06	1815	C-07	0050	PROFESSOR CLASSE C	040202	040004	10/02/1998
001340	4049	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	791.457.101-63	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040201	040004	04/06/2024
001302	3819	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	037.953.991-81	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	05/02/2024
001309	4018	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	009.766.781-10	1834	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	07/02/2024
000820	935	SILVILENE BARBOSA DE SOUSA	650.935.341-53	1803	B-04	0048	PROFESSOR CLASSE A (magisterio) Educação Infantil	040201	040004	02/07/2012
001304	3937	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	997.294.231-72	1818	B-01	0189	PROFESSOR CLASSE B	040202	040004	05/02/2024

Fiorilli S/C Software Ltda.

[36/M.PASQUALLI/DESKTOP-H63EQHF.USER] [7.5.438.28.19716/B/19716]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Avenida dos Imigrantes, 2000, Centro, , Glória D Oeste-MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Página 2 de 2

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

13/04/2026 14:38:04

Registro	Matric	Nome	CPF.	Cód.Sal	Nome	Cód.Car	Nome Cargo Atual	Unidade	Divisão	Dt.Admissão
----------	--------	------	------	---------	------	---------	------------------	---------	---------	-------------

Quantidade Total: 30

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:722901
37120

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 12:20:54
-04'00'

EDIMAR
MARTINEZ
PEREIRA:9138399
4153

Assinado de forma digital por EDIMAR
MARTINEZ PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=03.208618000130, ou=PRESENCIAL,
cn=EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:53:57 -04'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que **não houve inscrição de restos à pagar referentes ao FUNDEB 30%** no exercício financeiro de 2024.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:54:29 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Page 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 12.361.0042.1077.0000 - Construção, Ampliação e Manutenção de Biblioteca								
5586	OR	16/12/2025	16/12/2025	SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	59.991,79	0,00	59.851,15	140,64
5587	OR	16/12/2025	16/12/2025	SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	42.206,91	0,00	0,00	42.206,91
SUBTOTAL A PAGAR					102.198,70	0,00	59.851,15	42.347,55

FUNCIONAL: 12.361.0042.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental								
82	ES	02/01/2025	06/12/2025	OI S. A	1.800,00	764,88	947,83	87,29
104	GL	02/01/2025	04/02/2025	OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA	31.268,28	10.300,26	18.239,83	2.728,19
5313	OR	04/12/2025		BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
5337	OR	05/12/2025	05/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	692,78	0,00	0,00	692,78
5635	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.307,05	0,00	0,00	1.307,05
5637	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	362,73	0,00	0,00	362,73
5639	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	428,08	0,00	0,00	428,08
5641	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	2.279,46	0,00	0,00	2.279,46
5643	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	484,46	0,00	0,00	484,46
5645	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	220,88	0,00	0,00	220,88
5651	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	259,35	0,00	0,00	259,35
5653	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	110,43	0,00	0,00	110,43
5655	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.712,39	0,00	0,00	1.712,39
5663	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	6.176,21	0,00	0,00	6.176,21
5665	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.674,23	0,00	0,00	1.674,23
5667	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.547,99	0,00	0,00	5.547,99
5699	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	1.526,18	0,00	0,00	1.526,18
5700	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	1.542,49	0,00	0,00	1.542,49
5701	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	124,45	0,00	0,00	124,45
5702	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	139,65	0,00	0,00	139,65
5703	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	1.281,10	0,00	0,00	1.281,10
5742	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.678,08	0,00	0,00	1.678,08
5744	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.055,47	0,00	0,00	1.055,47
5784	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	781,83	0,00	0,00	781,83
5786	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	259,35	0,00	0,00	259,35
5787	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	77,51	0,00	0,00	77,51
5806	GL	29/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
5817	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.402,54	0,00	0,00	5.402,54
5820	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.058,61	0,00	0,00	1.058,61
5823	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.105,91	0,00	0,00	5.105,91
5863	OR	30/12/2025		53.397.070 HEBLY CRISTINA COSTA BASTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
5864	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00
5865	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	1.274,00	0,00	0,00	1.274,00
5875	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	600,00	0,00	0,00	600,00
5876	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	360,00	0,00	0,00	360,00
SUBTOTAL A PAGAR					85.871,49	11.065,14	19.187,66	55.618,69

FUNCIONAL: 12.361.0042.2019.0000 - Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado								
5861	OR	30/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Page 2

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 12.361.0042.2019.0000 - Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado						
SUBTOTAL A PAGAR			25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

FUNCIONAL: 12.365.0041.2014.0000 - Manutenção da Educação Infantil								
5647	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	110,44	0,00	0,00	110,44
5649	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.255,88	0,00	0,00	1.255,88
5657	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.649,76	0,00	0,00	5.649,76
5659	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.981,26	0,00	0,00	1.981,26
5661	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.071,14	0,00	0,00	5.071,14
5782	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	220,64	0,00	0,00	220,64
5803	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.479,07	0,00	0,00	3.479,07
5805	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.320,84	0,00	0,00	1.320,84
5813	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.380,78	0,00	0,00	3.380,78
5877	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	130,00	0,00	0,00	130,00
SUBTOTAL A PAGAR					22.599,81	0,00	0,00	22.599,81

Total Orçamentário					235.670,00	11.065,14	79.038,81	145.566,05
--------------------	--	--	--	--	------------	-----------	-----------	------------

TOTAL GERAL					235.670,00	11.065,14	79.038,81	145.566,05
-------------	--	--	--	--	------------	-----------	-----------	------------

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290137120
120

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:55:19
+04'00"

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
Dados: 2026.04.14 11:44:46 -03'00"

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

Page 1

TOTAL GERAL	2.167,01	0,00	0,00	2.167,01
-------------	----------	------	------	----------

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:55:52
-04'00'

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Page 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA								
99	GL	02/01/2025	04/07/2025	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	300.000,00	11.770,90	287.615,10	614,00
100	GL	02/01/2025	05/12/2025	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	300.000,00	124.798,26	166.789,75	8.411,99
4208	GL	01/10/2025	11/11/2025	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO	106.768,80	0,00	70.634,40	36.134,40
4300	GL	08/10/2025	03/12/2025	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	100.000,00	37.795,69	39.622,01	22.582,30
4670	GL	31/10/2025	12/11/2025	FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTD	33.855,87	0,00	22.019,29	11.836,58
5154	OR	05/11/2025	05/11/2025	S. A. F. DE CIQUEIRA	805,00	0,00	0,00	805,00
5155	OR	05/11/2025	05/11/2025	S. A. F. DE CIQUEIRA	1.265,00	0,00	0,00	1.265,00
5262	OR	02/12/2025	02/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.295,09	0,00	0,00	1.295,09
5263	OR	02/12/2025	02/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	740,62	0,00	0,00	740,62
5269	OR	02/12/2025	23/12/2025	BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1.220,00	0,00	610,00	610,00
5287	OR	03/12/2025	03/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	665,27	0,00	0,00	665,27
5289	OR	03/12/2025	03/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.019,66	0,00	0,00	1.019,66
5297	ES	03/12/2025		TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEI	340,00	0,00	0,00	340,00
5312	OR	04/12/2025		BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
5345	OR	08/12/2025	11/12/2025	DROGARIA BEM ESTAR LTDA	181,02	0,00	0,00	181,02
5364	GL	08/12/2025	29/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	18.000,00	0,00	15.978,00	2.022,00
5394	OR	09/12/2025	09/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	692,79	0,00	0,00	692,79
5695	GL	23/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
5709	OR	29/12/2025	30/12/2025	FABIANA DE SOUZA SABINO 01944275100	1.641,00	0,00	0,00	1.641,00
5732	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.954,42	0,00	0,00	1.954,42
5738	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.172,65	0,00	0,00	1.172,65
5740	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	846,74	0,00	0,00	846,74
5746	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	854,47	0,00	0,00	854,47
5758	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.095,77	0,00	0,00	5.095,77
5760	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.245,56	0,00	0,00	1.245,56
5808	GL	29/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
5810	OR	29/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00
5833	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	14.422,97	0,00	0,00	14.422,97
5836	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.491,12	0,00	0,00	2.491,12
5839	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.679,13	0,00	0,00	2.679,13
5853	OR	30/12/2025		R. A. C. OLIVEIRA	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
5857	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	3.176,73	0,00	0,00	3.176,73
5860	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.877,07	0,00	0,00	1.877,07
5862	OR	30/12/2025		D. LENI GOLFE DEMARCO	744,00	0,00	0,00	744,00
5870	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	120,00	0,00	0,00	120,00
5871	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	120,00	0,00	0,00	120,00
5872	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	120,00	0,00	0,00	120,00
SUBTOTAL A PAGAR					930.700,75	174.364,85	603.268,55	153.067,35

FUNCIONAL: 10.301.0020.2029.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE								
5407	OR	10/12/2025	10/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	607,20	0,00	0,00	607,20
5570	OR	16/12/2025	16/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	607,32	0,00	0,00	607,32
5734	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.724,03	0,00	0,00	1.724,03
5736	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.366,41	0,00	0,00	1.366,41
5752	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.725,04	0,00	0,00	1.725,04
5789	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	2.368,07	0,00	0,00	2.368,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Page 2

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 10.301.0020.2029.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE						
SUBTOTAL A PAGAR			8.398,07	0,00	0,00	8.398,07

FUNCIONAL: 10.305.0061.2098.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL								
5791	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	394,68	0,00	0,00	394,68
SUBTOTAL A PAGAR					394,68	0,00	0,00	394,68

Total Orçamentário					939.493,50	174.364,85	603.268,55	161.860,10
--------------------	--	--	--	--	------------	------------	------------	------------

TOTAL GERAL					939.493,50	174.364,85	603.268,55	161.860,10
-------------	--	--	--	--	------------	------------	------------	------------

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:722901
37120

Assinado de forma digital
por GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:56:22
-04'00"

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:55:09 -04'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.		12.361.0042.2013.0000							2.928,20
06023 \0001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07		_-1_-500	15/01/2025	00154	71/2023	2.550,91
06024 \0001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.22		_-1_-500	15/01/2025	00155	71/2023	40,20
04187 \0001	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_-1_-500	22/01/2025	00032	14/2024	337,09
Func. Prog.		12.361.0042.2019.0000							917,61
05427 \0001	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IN	3.3.90.30.01		_-1_-500	08/01/2025	00046		95,00
05428 \0001	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IN	3.3.90.30.01		_-1_-500	08/01/2025	00047		95,00
05054 \0001	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_-1_-500	09/01/2025	00027	14/2024	727,61
Func. Prog.		12.365.0041.2014.0000							8.774,32
01589 \0003	EX	OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA	3.3.90.39.33		_-1_-500	09/01/2025	00013	72/2023	2.605,69
05429 \0001	EX	KELLY CRISTINA DA SILVA 01497643163	3.3.90.39.63		_-1_-500	09/01/2025	00003		470,00
06025 \0001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07		_-1_-500	15/01/2025	00156	71/2023	5.698,63
Func. Prog.		12.365.0041.2017.0000							991,30
04708 \0001	EX	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO	3.3.90.30.07		_-1_-500	15/04/2025	02296	71/2023/2:	991,30
TOTAL GERAL									13.611,43

GHEYSA MARIA
BONFIM
BORGATO:722901
37120

Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:56:51 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994
153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ
PEREIRA:91383994153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC,
serial=153, cn=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2026.04.14 11:56:54 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	12.361.0042.2023.0000								48.166,80
05758 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00399		2.735,32
05792 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00413		701,36
05837 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00446		1.091,00
05877 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00395		396,54
05879 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00397		145,47
05881 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00401		1.094,09
05956 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00393		321,92
05665 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00554		9.729,03
05667 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00550		890,56
05669 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00552		6.213,57
05766 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00569		8.059,63
05768 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00575		1.109,33
05770 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00579		5.174,24
05909 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	24/01/2025	00499		6.193,45
05911 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	24/01/2025	00503		474,97
05914 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	24/01/2025	00501		3.836,32
Func. Prog.	12.365.0041.2073.0000								31.702,44
05475 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00438		701,36
05503 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00441		409,12
05754 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00374		1.262,39
05756 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00368		841,64
05871 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00389		145,47
05873 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00377		1.507,75
05875 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00372		336,64
05945 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00387		237,61
05953 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-540	15/01/2025	00370		284,05
05659 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00564		5.088,37
05661 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00562		1.337,24
05663 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00560		3.745,35
05760 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00567		5.225,31
05762 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00571		1.337,24
05764 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	16/01/2025	00573		3.745,35
05901 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	24/01/2025	00505		2.786,83
05903 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	24/01/2025	00508		713,20
05906 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-540	24/01/2025	00510		1.997,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS

Page 2

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
TOTAL GERAL									79.869,24
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 7120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2026.04.14 10:57:25 -04'00' EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2026.04.14 11:58:18 -04'00'									

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS

Page 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.		10.301.0020.2028.0000							304.953,17
03721 10002	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_600	07/01/2025	00017	40/2024	9.431,56
03721 10003	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_600	07/01/2025	00018	40/2024	9.168,40
03724 10003	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	07/01/2025	00019	40/2024	12.094,07
03724 10004	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	07/01/2025	00020	40/2024	1.222,30
03740 10001	EX	NAYARA MENANDES PORTO	3.3.90.39.50		_-1_500	07/01/2025	00042	004/24	75.000,00
05820 10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07		_-1_500	07/01/2025	00060	71/2023	5.633,13
05821 10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.19		_-1_500	07/01/2025	00061	71/2023	875,00
05822 10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.21		_-1_500	07/01/2025	00062	71/2023	25,40
05823 10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.22		_-1_500	07/01/2025	00063	71/2023	1.545,95
03689 10025	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	08/01/2025	00016	40/2024	8.905,75
03689 10026	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	08/01/2025	00015	40/2024	26.460,50
05961 10001	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.01		_-1_500	08/01/2025	00043		95,00
05962 10001	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.39		_-1_500	08/01/2025	00044		5,99
02179 10001	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_-1_500	09/01/2025	00031	14/2024	3.155,53
02179 10003	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_-1_500	15/01/2025	00638	14/2024	5.848,81
03689 10031	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	15/01/2025	00610	40/2024	680,12
03689 10032	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	15/01/2025	00611	40/2024	5.300,60
03689 10002	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	15/01/2025	00612	40/2024	14.461,60
03721 10004	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_600	15/01/2025	00616	40/2024	1.960,00
03721 10003	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_600	15/01/2025	00615	40/2024	4.755,00
03724 10006	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	15/01/2025	00613	40/2024	744,50
03724 10003	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	15/01/2025	00614	40/2024	2.642,00
05472 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00424		679,73
05474 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00428		1.042,00
05885 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00405		1.112,12
06027 10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07		_-1_500	15/01/2025	00158	71/2023	4.674,86
06028 10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.19		_-1_500	15/01/2025	00159	71/2023	170,00
06029 10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.21		_-1_500	15/01/2025	00160	71/2023	150,00
06030 10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.22		_-1_500	15/01/2025	00161	71/2023	585,10
05675 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	16/01/2025	00530		12.615,50
05677 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	16/01/2025	00532		1.781,12
05679 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_600	16/01/2025	00547		1.919,19
00999 10001	EX	BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA	3.3.90.39.33		_-1_500	21/01/2025	00040		610,00
02179 10002	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_-1_500	22/01/2025	00034	14/2024	9.560,57
03689 10001	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	23/01/2025	00039	40/2024	12.199,19
03724 10001	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	24/01/2025	00037	40/2024	3.700,00
03724 10002	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	24/01/2025	00038	40/2024	708,56

Exercício: 2025

Page 2

TOTAL GERAL	307.648,41
-------------	------------

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA-91383994153
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB-CPF-A3, ou=AC-SERASA RFB, ou=0320B618C0013D,
ou=PRESENAL, cn=EDIMAR MARTINEZ PEREIRA-91383994153
Dados: 2026.04.14 11:59:07 -04'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que **Gloria D'Oeste** possui o seguinte Órgão integrante da OFSS:

Glória Prev – Fundo Municipal de Previdência Social

CNPJ: 24.637.657/0001-22

Órgão: 03 – Secretaria Geral de Administração

Unidade: 04 – Fundo Mun. Prev. Social – GlóriaPrev

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 14 de Fevereiro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:58:37 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com

site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que o município de Glória D'Oeste participa dos seguintes Consórcios Públicos:

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso
CNPJ: 01.870.663/0001-20

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal
CNPJ: 08.979.143/0001-07

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Complexo do Pantanal – AGERR
CNPJ: 35.468.416/0001-13

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 14 de Fevereiro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por
GHEYSA MARIA BONFIM
BORGATO:72290137120
Dados: 2026.04.14 10:59:10 -04'00'
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026

Pregão Eletrônico nº 41/2026 e Processo de compra nº 156/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 224/2026

Contratada: FUNERARIA E PAX SAO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ Nº 30.987.423/0001 -08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, REMOÇÃO, TRASLADO, PARAMENTAÇÃO, BEM

COMO OS DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE FUNERAL E SEPULTAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor registrado: R\$ 280.575,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Guarantã do Norte/MT, 16 de setembro de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 42/2026, obteve o seguinte resultado: **SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA** (40362654000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 254.498,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 16 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026, PUBLICADA NO Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- ANO XXI, Nº 5068, PÁGINAS 327 a 330, PUBLICAÇÃO 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL III

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

BASE LEGAL - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 048/2009 DE 16-12-2009

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO										
Cargos	Escolaridade - Requisitos Exigidos	Categoria Funcional	Classe	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Prova Objetiva	Prova Prática	Prova de Títulos	Quantidade de Vagas	Cadastro de Reserva
Auxiliar de Creche	1 - Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC.	III	A	1.621,00	30	SIM	NÃO	NÃO	01	CR
Auxiliar de Cozinha	1 - Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC.	III	A	1.621,00	30	SIM	NÃO	NÃO	01	CR
Auxiliar de Serviços Gerais	1 - Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC.	III	A	1.621,00	30	SIM	NÃO	NÃO	01 2	CR
Merendeira	1 - Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC.	III	A	1.621,00	30	SIM	NÃO	NÃO	01	CR

(...)

LEIA-SE:

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL III

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

BASE LEGAL - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 048/2009 DE 16-12-2009

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO										
Cargos	Escolaridade - Requisitos Exigidos	Categoria Funcional	Classe	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Prova Objetiva	Prova Prática	Prova de Títulos	Quantidade de Vagas	Cadastro de Reserva
Auxiliar de Creche	1 - Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC.	III	A	1.621,00	30	SIM	NÃO	NÃO	01	CR
Auxiliar de Cozinha	1 - Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC.	III	A	1.621,00	30	SIM	NÃO	NÃO	01	CR
Auxiliar de Serviços Gerais	1 - Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC.	III	A	1.621,00	30	SIM	NÃO	NÃO	01	CR
Merendeira	1 - Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC.	III	A	1.621,00	30	SIM	NÃO	NÃO	01	CR

(...)

Guiratinga-MT, 16 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RITO SIMPLIFICADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá - MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 233/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 021/2026**.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOLAS PEDAGÓGICAS TAMANHO 15, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO COMO PRESENTE ÀS CRIANÇAS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES E COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO NA SEDE E NAS AGROVILAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".

CONTRATADA: J. A. DE ARRUDA LTDA - CNPJ: 10.238.002/0001-77.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine

Itanhangá - MT, 16 de setembro de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC Nº 188/2026**

Fica retificada a publicação da Portaria DLC nº 188/2026, divulgada na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI, Nº 4.614, na data de 10 de setembro de 2026, págs. 220 e 221.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º: Designar a servidora Carla Demarchi Sasso, inscrita no CPF nº ***.872.218-**, como Fiscal Titular, e a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF nº ***.419.271-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, referente ao **Termo de Credenciamento nº 006/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **J. LUIZ TENORIO CAVALCANTE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.806.878/0001-35, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

LEIA-SE:

Art. 1º: Designar a servidora Elizabete Iser de Matos, inscrita no CPF nº ***.243.699-**, como Fiscal Titular, e a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF nº ***.419.271-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, referente ao **Termo de Credenciamento nº 006/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **J. LUIZ TENORIO CAVALCANTE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.806.878/0001-35, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Itanhangá - MT, 16 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, retificar o aviso de resultado Publicado no dia 14/09/2026 no diário oficial da IOMAT e AMM referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e materiais de limpeza e consumo para serem utilizados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT.

Onde se Lê:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
CLECIO ANTONIO DE LIMA - CNPJ: 11.524.629/0001-57	0196, 199	R\$ 1.190,00
DANIEL FARIAS CANINDE LTDA - CNPJ: 46.458.506/0001-40	0197	R\$ 35.442,00

Valor total do processo: R\$ 907.767,56

Leia-sê:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
CLECIO ANTONIO DE LIMA - CNPJ: 11.524.629/0001-57	199	R\$ 870,00
DANIEL FARIAS CANINDE LTDA - CNPJ: 46.458.506/0001-40	0196, 0197	R\$ 37.801,60

Valor total do processo: R\$ 909.807,16

Itaúba/MT, 16 de setembro de 2026.

OTAVIO LUIZ FIEL Pregoeiro Oficial

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028-2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028-2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025** realizado a homologação em 12 de Dezembro de 2025 **CONVOCA** pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios** veículo de comunicação vinculado a **Associação dos Municípios do Matogrosso - AMM**, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos;

CLAS.	Nº. INSC	NOME	CARGO
53º	008	KAWANE VITORIA SABINO DE OLIVEIRA	TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI
54º	188	ELIENE COSTA DE BRITO	TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos:

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Admissão, conforme exigência do eSocial no quesito SST (Saúde e Segurança no Trabalho);
 - Diploma/Certificado de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
 - Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; conforme os links a seguir, <https://sec.tjmt.jus.br/> (estadual), <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> (federal).
 - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
 - 01 fotos 3x4 recente;
 - Título eleitoral (original) e cópia;
 - CPF (original) e cópia;
 - Documento de identidade (original) e cópia (RG);
 - Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Em caso de certidão de casamento: cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes (original) e cópia;
 - Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
 - PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
 - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
 - Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
 - Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
 - Conta Salário Banco do Brasil;
 - Comprovante de residência atualizado (original) e cópia;
 - Declaração de frequência escolar dos filhos e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 07 anos).
 - Carteira de Trabalho (original) e cópia.
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

O não comparecimento no prazo legal com toda a documentação solicitada implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar imediatamente o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação.

OBSERVAÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade da realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional documento indispensável exigido pelo eSocial do Governo Federal para admissão/demissão no quesito SST – Saúde e Segurança no Trabalho para o Regime Previdenciário.

FICAM OS CANDIDATOS CIENTES DE QUE OS MESMOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL ABAIXO INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DO ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DE FORMA GRATUITA, DE ACORDO COM OS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS.

Caso o candidato não comparecer nos dias e horários indicados os mesmos deverão realizar o ASO

- Atestado de Saúde Ocupacional em qualquer outro local de Medicina do Trabalho sendo de responsabilidade destes, não gerando direito ao ressarcimento do respectivos valores pagos pelo ASO.

MEDICO DA MEDICINA DO TRABALHO

WELINGTON YUGI NOGAMI - ME

CNPJ: 11.494.808/0001 - 99

End.: Rua Marcio Perin nº. 1515 - Cidade Alta - Itaúba-MT

AGENDAMENTO DOS EXAMES NO DIA:

ü **Sábado - 19/09/2026 A PARTIR DAS 08:10 HORAS;**

Itaúba/MT, em 16 de Setembro de 2026.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000 CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 54/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento progra-
ma de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e auto-
rização contida na Lei Municipal 1395/2025, de 30 de Dezembro
de 2025.

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor
de R\$ 6.869.452,28 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) or-
çamentária(s):**

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
RAL

05.003.4.122.7.2225-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$35.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
35.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$60.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$1.400.000,00

1.540.1070000.000Transferências do FUNDEB Impostos e
1.400.000,0

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.1070000.000Transferências do FUNDEB Impostos
R\$110.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
R\$10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
R\$20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.2113-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$60.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$20.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2112-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$25.000,00

1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$200.000,00

1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos
200.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES

R\$270.000,00	11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
1.604.0000000.000Transf. proven. do Governo Federal dest.	11.004.8.241.81.2203-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
270.000,00	R\$10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
10.002.10.302.75.2116-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
R\$800.000,00	12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	12.002.20.606.18.2165-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
800.000,00	R\$20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
10.002.10.303.75.2124-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
R\$46.000,00	12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos	12.002.20.606.18.2244-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
46.000,00	R\$30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
10.002.10.304.75.2121-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
R\$15.000,00	13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	13.001.4.122.7.2168-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
15.000,00	R\$10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
10.002.10.305.75.2122-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
R\$6.000,00	13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	13.001.27.812.46.2169-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
6.000,00	R\$25.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
10.002.10.305.75.2143-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
R\$30.000,00	14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
1.600.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos	14.001.4.122.7.2177-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
30.000,00	R\$50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
11.001.8.122.81.2145-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
R\$155.000,00	14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	14.001.4.122.7.2181-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
155.000,00	R\$47.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	47.000,00
11.003.8.243.81.2152-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
R\$9.675,00	14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	14.001.15.452.58.2178-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
9.675,00	R\$5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA	5.000,00
11.004.8.241.81.2264-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
R\$9.060,00	14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	
9.060,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

14.001.26.782.88.2250-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$13.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE	10.002.10.305.75.2122-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
15.001.4.122.7.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$7.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE	11.002.8.244.81.2150-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$4.000,00
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
15.001.4.122.7.2258-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$9.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00	11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE	11.004.8.241.81.2203-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$500,00
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
15.001.4.122.9.2253-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$12.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00	11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	11.003.8.243.81.2152-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$20.000,00
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
16.001.18.541.77.2163-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$33.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	10.002.10.301.75.2129-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$45.000,00
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	1.604.0000000.000Transf. proven. do Governo Federal dest. 45.000,00
16.001.18.542.77.2260-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$8.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	10.002.10.301.75.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$18.000,00
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00
16.001.18.541.77.2265-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$160.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	10.002.10.302.75.2137-3.3.71.00.00.00.00.00 - R\$12.553,48
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 12.553,48
16.001.18.542.77.2259-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$43.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 43.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.000 - CONTROLADORIA INTERNA	10.002.10.302.75.2137-3.3.71.00.00.00.00.00 - R\$51.000,00
04.001 - CONTROLADORIA GERAL	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00
04.001.4.128.13.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$25.000,00	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00	14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
	14.001.15.451.58.2249-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$14.000,00
	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	48.000,00
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004.15.451.58.2109-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$200.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00	09.004.15.451.58.2109-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$543.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.709.0000000.000Transferência da União referente à 543.000,00
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.26.782.88.2103-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$54.500,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.704.0000000.000Transferência da União Referente a 54.500,00	08.001.12.361.42.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$160.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$204.456,96	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 204.456,96	09.004.26.782.88.1065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.750.0000000.000Recursos da Contribuição de Intervenção 4.000,00
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.26.782.88.2103-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$230.985,03	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.709.0000000.000Transferência da União referente à 230.985,03	11.002.8.244.81.2151-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$156.418,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 156.418,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
02.001.4.122.7.2001-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$125.000,00	16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00	16.001.18.541.77.2265-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$195.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 195.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
10.002.10.302.75.2116-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$245.357,00	14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 245.357,00	14.001.15.452.58.2178-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$11.693,56
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 11.693,56
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
10.002.10.122.75.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$79.400,00	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 79.400,00	09.001.15.452.58.2105-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$95.000,00	16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 95.000,00	16.001.18.542.77.2259-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.001.12.122.7.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$48.000,00	09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	

09.002.26.782.88.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$20.000,00	07.001.4.123.8.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002.12.361.42.2083-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$34.000,00	08.001.12.122.7.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$2.000,00
1.553.0000000.000Transferências de Recursos do FNDE 34.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
12.002.20.606.18.2167-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$67,78	09.001.15.452.58.2105-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$2.500,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 67,78	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E	09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS
13.001.4.122.7.2168-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$52.000,00	09.003.15.451.58.2110-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 52.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.002.26.782.88.2103-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$58.400,00	09.004.15.451.58.2111-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$500,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 58.400,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.75.2240-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$49.597,63	10.002.10.122.75.2240-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$500,00
1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 49.597,63	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.4.123.8.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$13.000,00	10.002.10.301.75.2123-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$600,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003.12.361.42.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$24.000,00	10.002.10.301.75.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$3.000,00
1.550.0000000.000Transferência do Salário Educação 24.000,00	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.8.244.81.2208-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$20.000,00	10.002.10.301.75.2130-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$1.500,00
1.661.0000000.000Transferência de Recursos dos Fundos 20.000,00	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.002.10.302.75.2125-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES

R\$1.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	10.002.10.301.5.1174-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$55.400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 55.400,00
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$6.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00	11.002.8.244.81.1130-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$41.787,84
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.661.0000000.000Transferência de Recursos dos Fundos 41.787,84
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
11.001.8.243.81.2153-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$1.500,00	07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00	07.001.28.843.0.2052-4.6.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$130.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00.
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E	Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
13.001.27.812.46.2169-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$1.500,00	05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE- RAL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00	05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	05.005.4.122.9.2226-3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
13.002.13.392.48.2173-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$1.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	10.002.10.301.75.2119-3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$80.000,00
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
14.001.15.452.58.2178-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$1.500,00	10.002.10.301.75.2120-3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$20.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE- RAL
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO
16.001.18.541.77.2265-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$8.000,00	05.005.4.122.9.2226-3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$25.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL
10.002.10.301.75.2129-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$4.000,00	07.003.4.123.8.2230-3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$20.000,00
1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.004.8.241.81.2264-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$500,00	08.001.12.361.10.2065-3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 500,00	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

R\$20.000,00	R\$60.000,00
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00
08.001.12.361.42.2234-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$50.100,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 50.100,00	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS ES E	09.001.26.782.88.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$208.000,00
07.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$2.900,00	1.709.0000000.000Transferência da União referente à 208.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.4.123.8.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$450.000,00	08.001.12.361.42.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$140.011,75
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 450.000,00	1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 140.011,75
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
08.001.12.365.41.2081-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$160.000,00	09.001.26.782.88.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$20.000,00
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
11.002.8.244.81.2146-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$45.000,00	09.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$13.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.26.782.88.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$114.985,03
11.002.8.244.81.2207-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$9.675,00	1.709.0000000.000Transferência da União referente à 114.985,03
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 9.675,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO	09.001.26.782.88.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$51.440,00
13.003.15.695.65.2171-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$50.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 51.440,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADEE	09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS
15.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$9.000,00	09.003.15.451.58.2110-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$106.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE	1.709.0000000.000Transferência da União referente à 106.000,00
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.4.122.7.2255-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$12.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00	11.002.8.244.81.2151-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	11.002.8.244.81.2159-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$6.000,00
09.001.26.782.88.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00	R\$20.000,00
04.000 - CONTROLADORIA INTERNA	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
04.002 - OUVIDORIA MUNICIPAL	20.000,00
04.002.4.122.7.2009-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$10.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	10.002.10.122.7.2115-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
10.000,00	R\$25.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos
RAL	25.000,00
05.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	10.002.10.301.75.2118-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
R\$5.000,00	R\$20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
08.001.12.365.41.2080-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	10.002.10.301.75.2120-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
R\$60.000,00	R\$20.000,00
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos
60.000,00	20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004.12.361.42.2210-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	08.001.12.361.42.2234-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
R\$1.400.000,00	R\$20.000,00
1.540.1070000.000Transferências do FUNDEB Impostos e	1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos
1.400.000,00	20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS	07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL
09.003.15.451.58.2237-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	07.003.4.123.8.2230-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
R\$10.000,00	R\$10.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
10.000,00	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.26.782.88.2099-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	08.001.12.361.10.2065-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
R\$20.000,00	R\$5.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos
20.000,00	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.26.782.88.2103-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	10.002.10.301.75.2123-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
R\$60.000,00	R\$25.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos
60.000,00	25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.002.10.301.75.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	R\$47.000,00
09.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos
R\$20.000,00	47.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	RAL
09.004.15.451.58.2109-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS
R\$5.000,00	05.006.4.128.7.2227-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	R\$25.000,00
5.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
09.004.15.451.58.2112-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	25.000,00
	05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-

RAL	25.000,00
05.007 - ASSESSORIA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA	11.002.8.244.81.2151-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
05.007.4.122.7.2011-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	R\$23.861,67
R\$10.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	23.861,67
10.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	11.002.8.244.81.2151-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
07.001.4.123.8.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	R\$20.000,00
R\$170.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
170.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.002.10.302.75.2116-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
10.1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos	R\$10.000,00
R\$34.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
10.1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
R\$12.000,00	12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.001.20.606.18.2243-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
10.002.10.304.75.2121-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	R\$20.000,00
R\$7.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
7.000,00	12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.002.10.302.75.2116-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
R\$8.000,00	12.002.20.606.18.2166-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	R\$30.000,00
8.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.002.10.302.75.2116-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
R\$6.000,00	12.002.20.606.18.2244-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	R\$10.000,00
6.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.305.75.2143-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$30.000,00	10.1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos
1.600.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos	R\$25.000,00
30.000,00	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.003.15.695.65.2171-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
11.002.8.244.81.2146-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	R\$22.000,00
R\$16.138,33	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
16.138,33	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.8.244.81.2149-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$45.000,00	10.002.10.302.75.2125-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	R\$25.000,00
45.000,00	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos
11.002.8.244.81.2150-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO	25.000,00
R\$25.000,00	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	

SUL	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.15.451.58.2249-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$14.000,00	08.1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$20.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00	08.1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$7.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
14.001.15.452.58.2178-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$5.000,00	09.001.26.782.88.2098-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$28.500,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.709.0000000.000Transferência da União referente à 28.500,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.26.782.88.2250-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$13.000,00	08.001.12.367.49.2202-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$30.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00	1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADEE	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$7.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	11.002.8.244.81.2151-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$10.000,00
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.002.26.782.88.2101-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$33.000,00	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00	13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.001.27.812.46.2248-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$10.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.001.12.365.41.2081-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$160.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.002.8.244.81.2149-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$15.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
08.001.12.365.41.2081-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$43.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 43.000,00	09.1.709.0000000.000Transferência da União referente R\$50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
08.001.12.366.45.2074-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$30.000,00	09.001.26.782.88.2098-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$121.500,00
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00	1.709.0000000.000Transferência da União referente à 121.500,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.4.123.8.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R\$5.000,00	10.002.10.302.75.2137-3.3.71.00.00.00.00.00 - R\$51.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.600.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos 51.000,00
	05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE- RAL
	05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.001.4.121.16.1006-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	11.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$60.000,00
05.001.4.121.9.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.002.10.303.75.2269-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$35.000,00
08.004 - FUNDEB	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00
08.004.12.361.42.2211-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$110.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.540.0000000.000Transferências do FUNDEB Impostos e 110.000,00	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$165.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 165.000,00
06.001.24.131.7.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$35.000,00	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00	14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOOTE ESCOLAR	14.001.4.122.7.2181-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.068,00
08.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$20.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.068,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE- RAL
11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA	05.007 - ASSESSORIA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA
11.004.8.241.81.2264-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$9.060,00	05.007.4.122.7.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$2.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 9.060,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$8.000,00	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$1.000,00	08.1.553.0000000.000Transferências de Recursos do FNDEES R\$34.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$67,78
10.002.10.302.5.1091-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$50.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 67,78
1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	06.001.24.131.7.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$15.000,00
06.001.11.331.84.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$4.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
1.750.0000000.000Recursos da Contribuição de Intervenção 4.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$26.272,00	10.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$15.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 26.272,00	10.1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$30.400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
11.002.8.242.81.2220-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$7.000,00	09.004.17.512.76.1075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$53.500,00
1.661.0000000.000Transferência de Recursos dos Fundos 7.000,00	1.700.0000000.000Outras Transferências de Convênios ou 53.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$130.000,00	10.002.10.301.5.1088-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$18.560,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.002.10.301.75.2123-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$2.112,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.112,00
08.001.12.365.11.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$3.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
08.001.12.361.42.2234-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$2.000,00	06.001.24.131.7.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$488,00
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 488,00
08.001.12.364.44.1137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$2.456,96	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.456,96	14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	14.001.4.122.7.2177-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$1.625,56
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.625,56
12.002.20.606.18.1107-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$20.000,00	05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE- RAL
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	05.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
13.002.13.392.48.2280-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$2.553,48
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.553,48
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
10.002.10.301.75.2123-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$4.000,00	06.001.24.131.7.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$23.325,63	R\$2.500,00
1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 23.325,63	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00
11.002.8.244.81.2208-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$34.787,84	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
1.661.0000000.000Transferência de Recursos dos Fundos 34.787,84	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$500,00
10.002.10.303.75.2141-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$80.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
1.600.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos 80.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$500,00
16.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
12.002.20.606.18.2167-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$600,00
1.701.0000000.000Outras Transferências de Convênios ou 10.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
12.001.20.606.18.2243-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$3.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
12.002.20.606.18.1107-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00	06.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.500,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$25.000,00
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$25.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$2.000,00
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$2.000,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$6.000,00
	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	50.000,00
R\$1.500,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
1.500,00	09.001.26.782.88.2099-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$25.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	25.000,00
R\$4.000,00	05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	RAL
4.000,00	05.007 - ASSESSORIA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	05.007.4.122.16.1007-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
06.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	R\$10.000,00
R\$500,00	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
R\$1.500,00	09.004.15.451.58.1072-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	R\$37.500,00
1.500,00	1.709.0000000.000Transferência da União referente à 37.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	08.001.12.361.10.1019-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$1.000,00	R\$48.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos
1.000,00	48.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	10.1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	R\$10.000,00
R\$1.500,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500,00	10.002.10.304.6.1033-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$10.400,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.600.0000000.000Transferências Fundo a Fundo de Recursos
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	10.400,00
R\$8.000,00	05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	RAL
8.000,00	05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	05.001.4.121.16.1006-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	R\$10.000,00
06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
R\$4.000,00	10.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
4.000,00	03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.4.122.7.1003-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	R\$8.400,00
06.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos
R\$500,00	8.400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.12.122.24.2279-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES	11.002.8.244.81.1101-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$50.000,00	R\$20.000,00

1.660.0000000.000Transferência de Recursos do Fundo 20.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.10.302.12.1096-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$50.000,00
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
11.001.8.122.81.1170-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.004.25.752.51.1140-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$1.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
10.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
10.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.004.25.752.51.1140-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$100.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
08.001.12.361.10.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$120.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.004.25.752.51.1140-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$27.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00
10.002.10.302.5.1155-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.10.303.5.1028-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00	08.001.12.361.10.1016-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00
1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.002.10.304.6.1033-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.400,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.400,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos R\$20.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.001.12.361.10.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$19.988,25	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
1.500.1001000.000Recursos não Vinculados de Impostos 19.988,25	09.004.26.782.88.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$107.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.709.0000000.000Transferência da União referente à 107.500,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.000 - GABINETE DO PREFEITO
10.002.10.301.12.1095-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$65.357,00	02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 65.357,00	02.002.4.122.7.1002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.5.1155-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.632.0000000.000Transferências do Estado referentes a 5.000,00	10.002.10.303.5.1028-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1002000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA
13.002.13.392.16.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.17.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$50.000,00
1.700.0000000.000Outras Transferências de Convênios ou 50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.1.700.0000000.000Outras Transferências de Convênios ou R\$12.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.003.8.243.81.1041-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.418,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.418,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.002.20.607.14.1106-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$10.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.27.812.46.1111-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$5.000,00
1.700.0000000.000Outras Transferências de Convênios ou 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.25.752.51.1140-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$50.000,00
1.500.0000000.000Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.1101-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$7.000,00
1.660.0000000.000Transferência de Recursos do Fundo 7.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
07.1.754.0000000.000Recursos de Operações de Créditos R\$1.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Agosto de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

**Assessor Técnico
Prefeito Municipal**

Assessor Contábil

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 56/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1436/2026, de 19 de agosto de 2026.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.458.520,44 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE
13.001.27.812.46.1111-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$958.520,44
1.759.0000000.000Recursos Vinculados a Fundos 958.520,44
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.004.8.241.81.1098-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R\$500.000,00
1.759.0000000.000Recursos Vinculados a Fundos 500.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R\$958.520,44
1.759.0000000.000Recursos Vinculados a Fundos 958.520,44
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R\$500.000,00
1.759.0000000.000Recursos Vinculados a Fundos 500.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

**Assessor Técnico
Prefeito Municipal**

Assessor Contábil

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 57/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1437/2026, de 19 de agosto de 2026.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor

de R\$ 1.770.289,17 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.3.1057-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$1.770.289,17

1.571.00000000.000Transferências do Estado referentes a 1.770.289,10.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
R\$1.770.289,17

1.571.00000000.000Transferências do Estado referentes a 1.770.289,10.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2026.

**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABI-
NO DALLA VALLE**

**Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal**

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 58/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1438/2026, de 19 de agosto de 2026.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 160.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.12.1095-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES
R\$160.000,00

1.621.3210000.000Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS 160.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
R\$160.000,00

1.621.3210000.000Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS 160.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABI-

ANO DALLA VALLE

**Assessor Técnico
Prefeito Municipal**

Assessor Contábil

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Primeiro Trimestre do Exercício de 2026 do Fundo Municipal de Transporte - FMT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, pelo Decreto Municipal nº 063, de 29 de julho de 2025, e pelas demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, instituiu o Fundo Municipal de Transportes - FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e atribuiu ao respectivo Conselho Gestor a gestão colegiada do Fundo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, que determina a apresentação de relatórios trimestrais, acompanhados da prestação de contas e da documentação das atividades realizadas com recursos do FMT;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 063, de 29 de julho de 2025, que regulamenta o Fundo Municipal de Transportes, bem como a composição do Conselho Gestor formalizada pela Portaria nº 340, de 29 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a documentação contábil, financeira e administrativa referente à execução dos recursos do Fundo Municipal de Transportes, no período abaixo especificado; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes, adotada em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2026, conforme registrado em ata.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Trimestre do Exercício de 2026 do Fundo Municipal de Transportes - FMT, nos termos dos demonstrativos, relatórios e demais documentos submetidos à apreciação do Conselho Gestor e da deliberação consignada na ata da reunião ordinária de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo, nem impede a realização de diligências, a retificação de registros ou a apuração superveniente de eventuais inconsistências, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras adotará as providências necessárias para:

I - a publicação desta Resolução no veículo oficial de divulgação dos atos municipais;

II - a remessa da prestação de contas e da documentação pertinente ao Prefeito Municipal, em cumprimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024;

III - a guarda e a organização dos documentos comprobatórios no processo administrativo correspondente; e

IV - a disponibilização das informações nos meios oficiais de transparência, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 09 de setembro de 2026.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes - FMT

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Quarto Trimestre do Exercício de 2025 do Fundo Municipal de Transporte - FMT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, pelo Decreto Municipal nº 063, de 29 de julho de 2025, e pelas demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, instituiu o Fundo Municipal de Transportes - FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e atribuiu ao respectivo Conselho Gestor a gestão colegiada do Fundo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, que determina a apresentação de relatórios trimestrais, acompanhados da prestação de contas e da documentação das atividades realizadas com recursos do FMT;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 063, de 29 de julho de 2025, que regulamenta o Fundo Municipal de Transportes, bem como a composição do Conselho Gestor formalizada pela Portaria nº 340, de 29 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a documentação contábil, financeira e administrativa referente à execução dos recursos do Fundo Municipal de Transportes no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes, adotada em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2026, conforme registrado em ata.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Quarto Trimestre do Exercício de 2025 do Fundo Municipal de Transportes - FMT, nos termos dos demonstrativos, relatórios e demais documentos submetidos à apreciação do Conselho Gestor e da deliberação consignada na ata da reunião ordinária de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo, nem impede a realização de diligências, a retificação de registros ou a apuração superveniente de eventuais inconsistências, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras adotará as providências necessárias para:

I - a publicação desta Resolução no veículo oficial de divulgação dos atos municipais;

II - a remessa da prestação de contas e da documentação pertinente ao Prefeito Municipal, em cumprimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024;

III - a guarda e a organização dos documentos comprobatórios no processo administrativo correspondente; e

IV - a disponibilização das informações nos meios oficiais de transparência, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 09 de setembro de 2026.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes - FMT

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Segundo Trimestre do Exercício de 2026 do Fundo Municipal de Transporte - FMT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, pelo Decreto Municipal nº 063, de 29 de julho de 2025, e pelas demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, instituiu o Fundo Municipal de Transportes - FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e atribuiu ao respectivo Conselho Gestor a gestão colegiada do Fundo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, que determina a apresentação de relatórios trimestrais, acompanhados da prestação de contas e da documentação das atividades realizadas com recursos do FMT;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 063, de 29 de julho de 2025, que regulamenta o Fundo Municipal de Transportes, bem como a composição do Conselho Gestor formalizada pela Portaria nº 340, de 29 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a documentação contábil, financeira e administrativa referente à execução dos recursos do Fundo Municipal de Transportes, no período abaixo especificado; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes, adotada em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2026, conforme registrado em ata.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Trimestre do Exercício de 2026 do Fundo Municipal de Transportes - FMT, nos termos dos demonstrativos, relatórios e demais documentos submetidos à apreciação do Conselho Gestor e da deliberação consignada na ata da reunião ordinária de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo, nem impede a realização de diligências, a retificação de registros ou a apuração superveniente de eventuais inconsistências, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras adotará as providências necessárias para:

I - a publicação desta Resolução no veículo oficial de divulgação dos atos municipais;

II - a remessa da prestação de contas e da documentação pertinente ao Prefeito Municipal, em cumprimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024;

III - a guarda e a organização dos documentos comprobatórios no processo administrativo correspondente; e

IV - a disponibilização das informações nos meios oficiais de transparência, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 09 de setembro de 2026.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes - FMT

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2026**

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito “José Avelino dos Santos”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito “Jose Avelino dos Santos” ao senhor **NELISON DIAS CAMPOS**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Itiquira-MT., 15 de setembro de 202

Ediomar Gobbi

Presidente

GESTÃO 2025/2026

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2026**

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito “José Avelino dos Santos”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito “Jose Avelino dos Santos” ao senhor **NELISON DIAS CAMPOS**,

em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Itiquira-MT., 15 de setembro de 202

Ediomar Gobbi

Presidente

GESTÃO 2025/2026

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2026**

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito “José Avelino dos Santos”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito “Jose Avelino dos Santos” ao senhor **THIAGO DE SOUZA NOGUEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Itiquira-MT., 15 de setembro de 2026.

Ediomar Gobbi

Presidente

GESTÃO 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 467, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível conduta irregular atribuída a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, o recebimento dos Ofícios nº 425/2026 – RH; Ofício nº 172/2026 – RH, oriundo do setor de Recursos Humanos, onde solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de conduta de servidor;

CONSIDERANDO a informação de suposta infração cometida pelos servidores abaixo relacionados, em afronta ao art. 109, X, da Lei Municipal 379/1999;

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pelos servidores, constituem, falta grave, passível de punição;

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 040, DE 26 DE JANEIRO DE 2026, a qual “*Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2026, e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar as possíveis infrações disciplinares praticadas pelos servidores públicos municipais abaixo identificados:

MAT	SERVIDOR	CARGO	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
566	FAGNER ROSA DE SOUZA	GUARDA	010.1609/2026
946	SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO	GARI	011.1609/2026
2920	VITOR FERREIRA TEODORO	MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	012.1609/2026

§ 1º. A inclusão dos referidos servidores em uma única Portaria fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, considerando a similitude da natureza dos fatos a serem apurados, relacionados à possível ocorrência de abandono de cargo, sem prejuízo da necessária apuração individualizada da conduta atribuída a cada servidor.

§ 2º. Para cada servidor será autuado processo administrativo próprio, com numeração, instrução, defesa, análise e conclusão individualizadas, servindo esta Portaria exclusivamente como ato inaugural comum, de modo a assegurar o contraditório, a ampla defesa e a individualização da apuração e de eventual responsabilidade administrativa.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para conduzir o Procedimento Administrativo Disciplinar, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Mat. nº 728 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 895.***.***-87

Presidente da Comissão

II – FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Mat. nº 1195 – Assistente Social

CPF/MF nº 000.***.***-23

Relatora/Secretária da Comissão

III – LYVIA ABDALLA CAETANO

Mat. nº 960 - Enfermeira

CPF/MF: 006.***.***-86

Membro da Comissão

Art. 3º Fica ainda, a presidente da comissão autorizada a requisitar todos e quaisquer documentos que sejam imprescindíveis, necessários e guardem relação de causalidade ou correlação com os fatos reportados na denúncia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta portaria, apresentando relatório a respeito das conclusões apuradas e eventual enquadramento do servidor.

§ 1º Fica autorizado a presidente da comissão a convocar, com comparecimento obrigatório, todo e qualquer servidor, comissionado ou efetivo, que possa esclarecer os fatos narrados nessa Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 3º De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

Art.4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.5º Ficam autorizadas, no âmbito deste procedimento administrativo, a realização de citações, notificações e intimações por meio eletrônico, inclusive por correio eletrônico (e-mail) institucional, aplicativo de mensagens ou outro meio digital que assegure a comprovação do envio e do recebimento pelo destinatário, nos termos da legislação vigente e dos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual.

§ 1º Considerar-se-á válida a comunicação eletrônica quando houver confirmação de leitura, resposta do destinatário ou outro meio idôneo que comprove a entrega da mensagem.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de comunicação eletrônica, deverá ser adotado meio alternativo que assegure a ciência do interessado, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 16 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 16 de setembro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 5075, páginas 446 e na Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT 29.317, AVISO DE ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Adesão a Ata de Registro de Preço 098/2026).

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Adesão a Ata de Registro de Preço 098/2025)

Ata de Registro de Preços nº 098/2025

Pregão Eletrônico nº 039/2025

Processo Licitatório de MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 098/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo Licitatório do Município de Água Boa-MT contratando a empresa **R. L. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 34.171.524/0001-67**, para **LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDOS INFLÁVEL**, no valor total de R\$ 151.266,86 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Amparo legal: art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Adesão a Ata de Registro de Preço 098/2025)

Ata de Registro de Preços nº 098/2025

Pregão Eletrônico nº 039/2025

Processo Licitatório de MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 098/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo Licitatório do Município de Água Boa-MT contratando a empresa **R. L. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 34.171.524/0001-67**, para **LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO BRINQUEDOS INFLÁVEL**, no valor total de R\$ 151.266,86 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Amparo legal: art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 16 de setembro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N.º 469 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora efetiva **Sra. Nelcira Machado de Oliveira**”.*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 e o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 § 5º do art. 40 da Constituição Federal Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para o servidores públicos do grupo funcionais da Educação Básica de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 029 de 19 de março de 2026;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA. NELCIRA MACHADO DE OLIVERIA**, brasileira, portadora do RG nº 10*****0 SJ/MT e inscrita no CPF nº 695.***.***-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor II,

atualmente enquadrada na Classe “B”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 583, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando até 31/08/2026 com **27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2026.04.00010P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/09/2026**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUEIRA/MT, 16 de setembro de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 443, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, do dia 16/09/2026, na Edição 5075 página 445, por motivo de erro material na mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, em Itiquira/MT, aos 16 de Setembro de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO - PORTARIA N°468 DE 16 SETEMBRO 2026**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE META - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” NAS VIAS RUA LIMA BARRETO:”.

FABIANO DALLA VALLE, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ITIQUEIRA - MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE **ITIQUEIRA - MT**, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O Art. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AMPLIAÇÃO DE META - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL ÁREA= 700,40 M²	RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: Eng. CIVIL GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO. CREA MT: 52498

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **IGOR ALMEIDA SANTOS** - CREA/MT 045570.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITIQUEIRA/MT, 16 de setembro de 2026.

IGOR ALMEIDA SANTOS

Engenheiro Civil CREA/MT 0455570

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026/SME-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 05/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial N° 05/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado para cadastro Emergencial 05/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 15 de setembro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR - PEDAGOGIA, (EDUCAÇÃO INFANTIL)deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **16 de setembro de 2026 às 08h30min**

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA	COLOCAÇÃO	EDITAL
ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	2	05/2026

PORTARIA N.º 224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 21 de agosto de 2026, o(a) servidor(a), **INGLENSON DE JESUS**, como Fiscal de Obras, do Contrato nº 073/2026 - “Contratação de Empresa Especializada para

implantação e pavimentação da Rodovia MT-457, totalizando uma extensão de 10km no Município de Jaciara-MT, através do Convênio nº 0075/2026/SINFRA”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 216/2026.

Jaciara/MT, 16 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº226/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. **MATEUS VITOR S. ALVES-CRM/MT 17534, LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ADRIANA ALMEIDA MATOSO**, inscrita sob o CPF Nº 032.xxx.xxx,36 cadastrada sob a matrícula nº003363, a contar do dia 12/09/2026 a 10/03/2027.

Em conformidade com o art. 101 da Lei Complementar 068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 16 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº227/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026, Sr.ª. **GABRIELA LIMA ANGEL**, Mat. 02947, inscrita sob CPF Nº 060.xxx.xxx-99 servidora nomeada no cargo em comissão de Assessor Técnico II, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer temporariamente o cargo em comissão de OUVIDOR, em virtude de férias da servidora Any Gabrielly Costa Oliveira.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº147/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - COMUNIDADE SÃO JOSÉ	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 RENATA DA SILVA RODRIGUES	9º

Parágrafo Único - A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- CPF do cônjuge e data de nascimento;
- CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

- i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- l) 01 foto 3x4;
- m) Conta bancária (Banco do Brasil);
- n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;
- p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- q) Declaração de Bens e valores;
- r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.
- s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 16 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

O Prefeito Municipal de Jauru – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos e o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 22/2026, ADJUDICA e HOMOLOGA** o procedimento em favor da empresa:

J DA SILVA BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ nº **06.966.661/0001-52**, vencedora do Lote 01, pelo valor total de **R\$ 34.090,00 (trinta e quatro mil e noventa reais)**, para Aquisição Emergencial de materiais de construção civil para reformas/manutenção do PSF LUCIALVA, conforme projeto e demais documentos do processo.

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jauru – MT, 16 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº231/2026, DE 16 SETEMBRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 02 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026, conforme atestado médico concedido pelo Dr^a. **VIRGINIA AZAMBUJA ALVES ARRUDA CRM-MT 9897**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à Sr.^a **ANDREIA APARECIDA DO CARMO**, matrícula 000812, inscrito sob CPF Nº 007.***.***-40, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 16 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº232/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido, a candidata nomeada conforme Decreto nº145/2026, de 09 de setembro de 2026, em conformidade com o item 17 - 17.12 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2025, mantendo-a no final da lista de candidatos classifi-

cados, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO
ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Art . 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 16 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 263/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 02/2026.

CONTRATANTE: Município de Jauru/MT, CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

CONTRATADA: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica e consultoria técnica, por escritório de advocacia de notória especialização, para o patrocínio de processos administrativos e judiciais visando o incremento de receitas municipais e a recupera-

ção de créditos tributários e financeiros decorrentes de Compensação Previdenciária (COMPREV), desatualização da Tabela SUS, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de pessoas jurídicas e repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

REMUNERAÇÃO: Exclusivamente por êxito, correspondente a 20% (vinte por cento) do benefício econômico e financeiro efetivamente auferido e disponibilizado em favor do Município, observadas as condições contratuais, sem pagamento antecipado.

VIGÊNCIA: De 14 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 033/2026 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 033/2026**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 20.08.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-2-086415 / 2025, PROGRAMA: 09032025-2, EMENDA PARLAMENTAR: 202541530005**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **CIRURGICA IBIPORA EIRELI**, inscrita com CNPJ 23.178.900/0001-29, sendo vencedora com valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, - **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita com CNPJ 07.626.776/0001-60, sendo vencedora com valor global de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, - **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALETES E AUTOMAÇÃO EIRELI**, inscrita com CNPJ 32.005.178/0001-11, sendo vencedora com valor global de **R\$ 10.827,00 (dez mil oitocentos e vinte e sete reais)**, - **MEDICAL IMPORT LTDA**, inscrita com CNPJ 67.680.402/0001-55, sendo vencedora com valor global de **R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)**, - **MEGMED LTDA**, inscrita com CNPJ 16.946.372/0001-45, sendo vencedora com valor global de **R\$ 27.199,92 (vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, - **SANDRO VILMAR PIRES ME**, inscrita com CNPJ 09.253.952/0001-91, sendo vencedora com valor global de **R\$ 11.372,00 (onze mil trezentos e setenta e dois reais)**, - **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com CNPJ 57.498.660/0001-61, sendo vencedora com valor global de **R\$ 104.539,90 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, -

Juara -MT, 16 de setembro de 2026

Luis Carlos Correia Agente de Contratação Portaria GP nº 031/2026	Valdinei Holanda Moraes Prefeito Municipal
--	--

DEPARTAMENTO RH

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR (PSAC) Nº 003/2026/SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR (PSAC)

Nº 003/2026/SMS

EDITAL DE ANÁLISE CURRICULAR

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (URBANO E RURAL).

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr. Valdinei Holanda Moraes, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular, nomeada pela Portaria nº 507/2026, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Análise Curricular para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo de Análise Curricular será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo de Análise Curricular, a qual se destina ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar nº 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar nº 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, e a Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público, junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo de Análise Curricular, mediante as condições estabelecidas neste edital, e seus anexos por prazo determinado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PROCESSO SELETIVO DE ANALISE CURRICULAR (PSAC) será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 507/2026, publicada em 11 de setembro de 2026.

1.2 O presente Edital de Processo Seletivo de Analise Curricular (PSAC) contém normas e procedimentos para a seleção em caráter de urgência para suprir a contratação temporária de Profissionais da Saúde para atender nas unidades de saúde municipal, conforme demanda e designação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade temporal e extraordinária para o atendimento a demanda e necessidade, profissionais de saúde essenciais e básicos para a linha de cuidado e atendimento a crescente necessidade do município

1.3 A seleção tem por objetivo a contratação para atender a demanda de urgência, conforme funções e atribuições contidas no Anexo I deste Edital para os cargos abaixo mencionados:

1.3.1 ODONTÓLOGO;

1.3.2 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (URBANO e RURAL);

1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para o cargo: Odontólogo(Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe) Técnico em Enfermagem (Ensino Médio e Diploma nível Técnico e carteira registro profissional de classe) para suprir a existência de vagas excepcionalmente nas unidades de saúde da secretaria de saúde do município de Juara - MT; sendo os contratos celebrados conforme necessidade do município podendo os mesmos vir a serem renovados por igual período conforme necessidade da administração.

1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo de Analise Curricular (PSAC), não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo de Análise Curricular (PSAC), dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Venezuela 75 N, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara - MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites <https://www.juara.mt.gov.br> e <https://amm.diariomunicipal.org>

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente Processo Seletivo de Analise Curricular (PSAC), inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades Processo Seletivo de Análise Curricular (PSAC), constante neste Edital, conforme Anexo III. Poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de Processo Seletivo de Análise Curricular (PSAC), serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

2.2.1 As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada Rua Venezuela 75 N- Centro - Juara - MT, nos dias 21 a 24 de setembro 2026, no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

2.2.2 O candidato deverá realizar sua inscrição com entrega de documentos conforme requisitos para o cargo (ANEXO II), que será preenchido no local de inscrição de forma presencial ou pelo representante legal.

2.2.3 Todos os documentos elencados no inciso anterior deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

2.2.4 O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

2.2.5 Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local de inscrições e horário constantes conforme (ANEXO II);

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração (ANEXO IV); desde que contenha cópia autenticada da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 25 de setembro de 2026, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Venezuela 75 N- Centro - Juara - MT, em local de fácil acesso, bem como através de publicação e no site <https://www.juara.mt.gov.br> outros meios de comunicação local.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Idade mínima de 18 anos.

3.2 Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

3.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.5 Atender às condições prescritas para a função;

3.6 Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo

3.7 Para o exercício do cargo, nível superior e médio, candidato deverá ter diploma nível optado na área de atuação, e inscrição no conselho de classe.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS;

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópias legíveis): na ausência de original o candidato pode apresentar documento autenticado.

4.1.1 Cópia do CPF e original;

4.1.2 Cópia do RG e original;

4.1.3 Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original: conforme função a exerce. (Conforme cargo a exerce / item obrigatório)

4.1.4 Cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;(tec. enfermagem)

4.1.5 Cópia de certificados de tempo de serviços; (prestados a órgão públicos)

4.1.6 Cópia de carteira de trabalho; (registro nas funções cargo a exerce)

4.1.7 Cópia do documento militar para sexo masculino e original;

4.1.8 Cópia de certificados de cursos; (conforme função a exerce)

4.1.9 Cópia de certificados de especialização lato sensu;

4.1.10 Cópia de certificados de especialização stricto sensu;

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS;

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizadas a Análise de Currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, certificados, cursos de atualização e formação e experiência profissional, conforme consta a baixo.

5.2 No que se refere à titulação, serão considerados o diploma de maior titulação: certificado lato sensu; (1) um diploma / certificado stricto sensu, (1) um diploma

5.3 CERTIFICADO de CONCLUSÃO de CURSO e CARTEIRA de REGISTRO PROFISIONAL: (Nível Superior e técnico), Item obrigatório a não apresentação caracteriza desclassificação

5.4 A cada certificado / documento serão atribuídos:

Nível	Certificado de conclusão curso	Quantidades documentos	Pontos	Pontuação máxima
Superior	Diploma de graduação superior e carteira registro profissional de classe	2 (dois) documentos	1,00 (um) ponto cada	2,00 (dois) pontos
Técnico em Enfermagem (urbano e Rural).	Ensino Médio e Diploma nível Técnico e carteira registro profissional de classe	2 (dois) documentos	1,00 (um) ponto cada	2,00 (dois) pontos

5.4.1 PARA CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO: (Nível Superior e Nível Técnico).

Cursos realizado na área de atuação que contempla conhecimentos da área (Nível Superior).

Cursos realizado na área de atuação que contempla conhecimentos da área (Nível Técnico).

Sendo considerados: 1,0 (um) ponto para cada 20 horas exatas e seus desdobramentos sucessivos (20h - 1 ponto / 40h - 2 pontos / 60h - 3 pontos / 80h - 4 pontos/ 100h - 5 pontos / 120h - 6 pontos / 140h - 7 pontos/ 160h - 8 pontos / 180h - 9 pontos / 200h - 10 pontos) horas exatas por certificado, até a soma Máxima de 200h certificados 10,0 (dez) pontos. Sendo aceito certificados válidos com máximo 5 anos de conclusão (2021 a 2026).

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de cursos	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, com limite mínimo de: 1,0 (um) ponto para 20 horas exatas e 10,0 (dez) pontos no máximo, para certificados com carga horária de 200 horas ou acima.	Mínimo 1,0 (um) ponto. Máximo 10,0 (dez) pontos	10,0 (dez) pontos, ou seja, 200 horas total
Máximo de pontos nível superior			10,0 (dez) pontos
Máximo de pontos (técnico Enfermagem)			10,0 (dez) pontos

Os pontos são considerados por hora total certificado individuais, e não em soma exemplo: Serão aceitos até um total de 10 (dez) certificados de 20 horas cada totalizando 200 horas. Ou 1(um) certificado de 200 horas

*não terá validade certificado de carga horária inferior a 20 horas.

5.4.2 DO TEMPO DE SERVIÇO (Superior e Nível Técnico), na área de opção de inscrição - mediante documento comprobatório - considerar o período dos últimos 10 anos (2015 a 2026). Podendo ser acumulativo:

Certificado	Tempo de serviço	Pontos	Pontuação máxima
(Carteira de trabalho ou Contrato) Registro no cargo de opção	Para cada (06 meses) completos de serviço prestado na área de atuação na Rede Pública (municipal, estadual, federal na área de opção)	2,0 (dois) pontos por período	40 (quarenta) pontos
(Carteira de trabalho ou Contrato) Registro no cargo de opção	Para cada (06 meses) completos de serviço prestado na área de atuação na Rede privada na (área de opção)	0,5 (meio) pontos por período	10 (dez) pontos
Máximo de pontos		50 (cinquenta) pontos	

Os pontos são considerados por documentos individuais.

5.4.3 DA ESPECIALIZAÇÃO (Nível Superior), pós-graduação:

LATO SENSU.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de conclusão cursos	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, contemplando 1 certificado: 1,0 (cinco) ponto, aceito apenas certificados acima de 300 horas exatas.	2,0 (dois) pontos.	2,0 (dois) pontos.

Os pontos são considerados por certificado individual. (Nível Superior).

STRICTO SENSU.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de Conclusão cursos	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, contemplando 1 certificado: 4,0 (quatro) pontos, aceito apenas certificados acima de 360 horas exatas.	4,0 (quatro) pontos	4,0 (quatro) pontos

Os pontos são considerados optando para o de maior graduação (Nível Superior).

Pontuação máxima a ser atribuída ao cargo Nível Superior	66,0 (sessenta e seis) pontos
Pontuação máxima a ser atribuída ao cargo Técnico em Enfermagem	62,0 (sessenta e dois) pontos

5.5 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição conforme Anexo II, do edital.

5.6 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

5.6.1 Maior tempo de serviço

5.6.2 Maior titulação (certificados).

5.6.3 Maior idade

5.7 A pontuação para critério de avaliação será apenas contabilizada o tempo de serviço e certificados dentro da área (opção) que o candidato está se inscrevendo

5.7.1 Odontólogo

5.7.2 Técnico em Enfermagem (Urbano e Rural),

5.8 Serão desclassificados os candidatos que não apresentar documentação compatível com cargo ou função específica.

6 DO RESULTADO FINAL;

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada Rua Venezuela 75 N – Centro – Juara – MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites: <https://www.juara.mt.gov.br> e <https://amm.diario-municipal.org>

6.2 A lista de classificados será divulgada no dia 25 de setembro de 2026, a partir das 8 horas, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE;

7.1 Processos Seletivo de Análise Curricular (PSAC), de que trata este Edital terá validade pelo período 1 ano.

8 DA CONVOCAÇÃO;

8.1 Os candidatos aprovados, classificados quando convocados terão atribuição de cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para cargo

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação dentro do prazo não poderá mais ser convocado por este PSAC, sendo excluído da lista.

8.3 As vagas existentes serão de acordo com as disponíveis no Anexo I deste Edital para atender as necessidades da demanda

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO;

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados, para posse imediata.

9.2 Documentação necessária para efetivação do Contrato

9.2.1 RG;

9.2.2 CPF;

9.2.3 TÍTULO DE ELEITOR e Comprovante de votação ou Certidão do TSE;

9.2.4 CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO;

9.2.5 CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão);

9.2.6 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo);

9.2.7 PIS/PASEP;

9.2.8 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

9.2.9 DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação;

9.2.10 CONJUGE: CPF;

9.2.11 RESERVISTA;

9.2.12 COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

9.2.13 TELEFONE;

9.2.14 EMAIL;

9.2.15 CERTIDÃO DE ANTECEDENTE CRIMINAL;

9.2.16 DECLARAÇÃO DE BENS;

9.2.17 DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

9.2.18 QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e - SOCIAL POSITIVA;

9.2.19 ABERTURA DE CONTA SALÁRIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal);

9.2.20 EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (com Empresa contratada pela Prefeitura) Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde);

OBS: Todos Os Documentos Devem Estar de Acordo com a Situação Civil.

10 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO;

10.1 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

10.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Análise Curricular, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

10.3 Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo à legislação e as diretrizes de contratação específicas para cada área da administração pública.

10.4 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

10.5 Acumulações ilegais de cargos, empregos ou funções públicas;

10.6 Necessidades de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

10.7 Insuficiências de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

10.8 Desativação/redução de equipe(s);

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo De Análise Curricular (PSAC),

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo de Análise Curricular, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo de Análise Curricular será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterà o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 15 de setembro 2026.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal de Juara

Juliana Gomes Razine
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 093 de 02/03/2026

ANEXO - I **QUADRO DE VAGAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUARA

Cargo	Vagas / Cadastro Reserva	Carga Horá- ria	Vencimento	Requisito /Escaridade
ODONTÓLOGO	CR	40 horas	R\$ 5.871,56	Ensino Superior Completo em odontologia Registro Ativo no Conselho da Classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ur- bano)	CR	40 horas	R\$ 2.446,49	Ensino Médio e Diploma nível Técnico e carteira registro profissional Técnico em Enfermagem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Ru- ral) Paranorte	CR	40 horas	R\$ 2.446,49	Ensino Médio e Diploma nível Técnico e carteira registro profissional Técnico em Enfermagem

ANEXO - II

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO - 2026

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR

Nº 003/2026/SMS

EDITAL DE ANÁLISE CURRICULAR

1 - DADOS PESSOAIS NOME: _____ DATA NASC: ____/____/_____ END. _____ Nº _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO _____ CIDADE _____ CEP: _____ TELEFONE: (CEL): _____ E-MAIL: _____ CPF: _____ DATA EXP.: ____/____/_____ DOCUMENTO MILITAR _____ JORNADA DE TRABALHO: _____ POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? A. () SIM / TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO B. () NÃO JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS / SEMANAIS

2 - OPÇÃO DE INSCRIÇÃO:		
A. () ODONTÓLOGO	B. () TECNICO EM ENFERMAGEM Urbano	Área Urbana
C. () TECNICO EM ENFERMAGEM RURAL/Paranorte		Área Rural

3 - DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO:

a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (obrigatório o registro de um item e pontuação)- mediante documento comprobatório.				
CRITÉRIO	Certificados	Pontos	Uso da Comissão	
			Nº doc.	Pontos
Eliminatório	Diploma/ e Carteira profissional	(1,0) ponto diploma (1,0) ponto carteira		
Total máximo 2 pontos				

b - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CURSOS / mediante documento comprobatório Considerar apenas 10 certificados ou até limite 200 horas valido com máximo 5 anos de conclusão (2020 a 2026).				
CRITÉRIO	Certificados	Pontos	Uso da Comissão	
			Nº doc.	Pontos
Certificados de cursos Classificatório	Cursos realizados na área da atuação, com limite mínimo de: 1,0 (um) ponto para 20 horas exatas e 10,0 (dez) pontos no máximo, para certificados com carga horária de 200 horas ou acima.	1,0 (um) ponto.		
Máximo de pontos				10 (dez) pontos

c - DO TEMPO DE SERVIÇO - na área de atuação mediante documento comprobatório- Considerando período dos últimos 10 anos (2015 a 2026)				
CRITÉRIO	Documento	Pontos	Uso da Comissão	
			Nº doc.	Pontos
Declaração do órgão: No cargo de opção Classificatório	Para cada (06 meses) completos de serviço prestado na área de atuação na Rede Pública (municipal, estadual, federal)	2,0 (dois) pontos por período		
(Carteira de trabalho ou Contrato) No cargo de opção Classificatório	Para cada (06 meses) completos de serviço prestado na área de atuação na Rede privada	0,5 (meio) ponto por período		
Máximo de pontos				50 (cinquenta) pontos

d - ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU - Nível Superior				
CRITÉRIO	Documento	Pontos	Uso da Comissão	
			Nº doc.	Pontos
Certificados de Conclusão pós-graduação Classificatório	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	2,0 (dois) pontos		
Certificados de Conclusão pós-graduação Classificatório	ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU	4,0 (quatro) pontos		
Total máximo 4,0 pontos				

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
EM CASO DE EMPATE		
Maior tempo de serviço (item 5.5.1)		
Maior Titulação (item 5.5.2)		
Maior idade (item 5.5.3)		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:		
Assinatura do (a) CANDIDATO (a)	Comissão	
Presidente Comissão		
		Juara ____/____/2026.

ANEXO - III DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo de Análise Curricular obedecera ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
15 de setembro de 2026	Data da publicação do edital
15 a 20 de setembro 2026	Período de ciência da publicação do edital
21 a 24 de setembro 2026	Período de inscrições e entrega das documentações para Análise Curricular
25 de setembro 2026	Divulgação das inscrições deferidas e classificação
28 de setembro 2026	Publicação do Resultado

As publicações seguirão conforme o item 6.1 deste Edital

ANEXO IV PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular eu,
Portador da cédula de identidade nº. CPF:
Residente a:
Bairro: CEP:
Na cidade de Estado de
E-mail
Nomeio e constituo meu bastante procurador, para fins de promover minha inscrição no processo seletivo para o cargo de:
O(a) Sr.(a):
Portador da cédula de identidade nº. CPF:
Residente a:

Bairro: CEP:
Na cidade de Estado de
Confiro poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento de inscrição e declaração que estou de acordo com as normas contidas no refe-
rido edital.

Assinatura

Local e data, / 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO - ANEXI I



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	400.214,20	351.087,13	376.359,98	475.252,80	313.384,46	391.457,19	343.745,74	383.472,17	356.417,96	339.545,75	368.569,28	374.373,22	4.473.879,68	
Pessoal ativo	394.298,84	348.129,45	376.359,98	469.337,24	310.426,78	391.457,19	337.830,38	380.401,80	353.347,59	339.545,75	361.624,84	370.901,00	4.433.660,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	353.441,45	296.576,22	334.123,58	408.754,20	284.269,28	294.224,66	280.159,08	314.939,14	290.667,78	279.603,58	287.729,41	309.164,71	3.743.653,09	
Obrigações Patronais	40.857,39	51.553,23	42.236,40	60.583,04	26.157,50	97.232,53	57.671,30	65.462,66	62.679,81	59.942,17	63.895,43	61.736,29	690.007,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	5.915,36	2.957,68		5.915,36	2.957,68		5.915,36	3.070,37	3.070,37		6.944,44	3.472,22	40.218,84	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.915,36	2.957,68		5.915,36	2.957,68		5.915,36	3.070,37	3.070,37		6.944,44	3.472,22	40.218,84	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)				57.387,28	8.462,75	1.091,86							16.446,68	64.388,57
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				57.387,28	8.462,75	1.091,86							16.446,68	64.388,57
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parêntes (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I)-(II)	400.214,20	351.087,13	376.359,98	417.865,32	303.921,71	390.365,33	343.745,74	383.472,17	356.417,96	339.545,75	368.569,28	357.926,54	4.389.491,11	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									6.744.000,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)									6.744.000,00					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)									4.389.491,11			65,09		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									404.640,00			6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									384.408,00			5,70		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									364.176,00			5,40		

NOTA:

JUARA - MT, 16 de setembro de 2026

Data: 16/09/2026 14:14:45

Data da emissão: 16/09/2026 14:14:45

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: ALEXANDRE GORGES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA
Presidente

Data: 16/09/2026 14:14:45

Data da emissão: 16/09/2026 14:14:45

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ALEXANDRE GORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO - ANEXO II



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
 CNPJ: 03.476.682/0001-00
 RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
 TELEFONE (066) 3556-1260

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa		327.164,19	575.081,84	
Disponibilidade de Caixa Bruta		327.164,19	575.081,84	
(-) Restos a Pagar Processados		338.758,29	606.398,09	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.594,10	31.316,25	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-327.164,19	-575.081,84	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

Data: 16/09/2026 14:11:10

Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/09/2026 14:11:10

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ALEXANDRE GORGES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

JUARA - MT, 16 de setembro de 2026

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO - ANEXO III



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
 CNPJ: 03.476.682/0001-00
 RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
 TELEFONE (066) 3556-1260

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.312.000,00	6.528.000,00	6.744.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (VI - VII)	6.312.000,00	6.528.000,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	1.388.640,00	1.436.160,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	1.249.776,00	1.292.544,00		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

Data: 16/09/2026 14:15:34

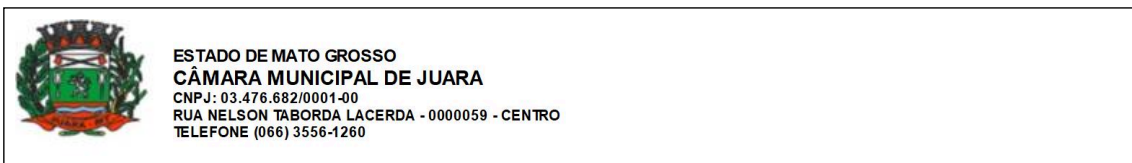
Data da emissão: 16/09/2026 14:15:34

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: ALEXANDRE GORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO - ANEXO III



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.312.000,00	6.528.000,00	6.744.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (VI - VII)	6.312.000,00	6.528.000,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	1.388.640,00	1.436.160,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	1.249.776,00	1.292.544,00		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

Data: 16/09/2026 14:15:34

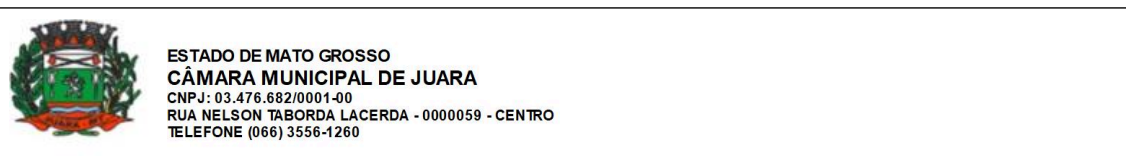
Data da emissão: 16/09/2026 14:15:34

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: ALEXANDRE GORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE
2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO - ANEXO IV



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) Externa Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS Demais Contribuições Sociais Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

JUARA - MT, 16 de setembro de 2026

Data: 16/09/2026 14:18:30

Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/09/2026 14:18:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALEXANDRE GORGES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA
Presidente

Data: 16/09/2026 14:18:30

Data da emissão: 16/09/2026 14:18:30

Ágil|B|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ALEXANDRE GORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO - ANEXO VI



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
 CNPJ: 03.476.682/0001-00
 RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
 TELEFONE (066) 3556-1260

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		6.744.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		6.744.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		6.744.000,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.389.491,11	65,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	404.640,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	384.408,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	364.176,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-575.081,84	-8,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

NOTA:

JUARA - MT, 16 de setembro de 2026

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.044/2026 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Juara/MT, 16 de setembro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.044/2026

Trata-se de pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** formulado pela empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, CNPJ nº 09.135.378/0001-77, detentora de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 070-F/2025/SECAD**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 057/2025**, relativamente aos itens **266 (Dexametasona 4mg/ml, ampola 2,5ml)** e **270 (Dipirona Sódica 500mg/ml, ampola 2ml)**.

DOS FATOS

A empresa requerente postulou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na Teoria da Imprevisão, no art. 37, XXI, da Constituição Federal, no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, pleiteando a elevação do preço registrado do item 266 de R\$ 0,69 para R\$ 1,02 (aumento de 47,82%) e do item 270 de R\$ 0,44 para R\$ 0,73 (aumento de 65,90%), instruindo o pedido com notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao certame e com artigos jornalísticos setoriais genéricos.

A Divisão de Fiscalização de Contratos realizou pesquisa de mercado junto a fornecedores do setor, apurando preço médio de R\$ 1,45 para o item 266 e de R\$ 1,22 para o item 270, ambos superiores ao valor registrado na ata, e encaminhou os autos, por meio do Ofício nº 433/2026-GP/FC, à Procuradoria-Geral do Município para análise.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer nº 209/2026/PGM, consignou:

A simples oscilação de mercado e variações inflacionárias do segmento farmacêutico integram o risco normal do negócio (álea ordinária), inerente à atividade comercial de distribuição atacada. Distribuidoras de medicamentos não atuam na fabricação e assumem, ao ofertar lances em disputa licitatória, o risco comercial da flutuação de suas aquisições perante a indústria fornecedora. Artigos genéricos de portais setoriais não configuram comprovação de álea extraordinária incidente sobre a contratação municipal específica.

No Item 266 (Dexametasona), a empresa apontou aumento do seu custo de aquisição de 21,35%. Contudo, postulou a elevação do preço da ata de R\$ 0,69 para R\$ 1,02, o que corresponde a um incremento de 47,82%, excedendo expressivamente a própria variação do custo fabril alegado. No Item 270 (Dipirona), o custo de compra subiu 37,50%. Contudo, a requerente postulou a elevação de R\$ 0,44 para R\$ 0,73, aumento de 65,90%. A juntada de notas fiscais isoladas de aquisição de dois fornecedores distintos não preenche o requisito de demonstração contábil do desequilíbrio da empresa como um todo, inexistindo juntada de planilha aberta de composição de custos, tributos e logística.”

Dispõe a Ata de Registro de Preços nº 070-F/2025/SECAD:

“Cláusula 8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.”

“Cláusula 7.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.”

Ao final, a Procuradoria-Geral opinou pela regularidade formal do procedimento, pelo indeferimento do pedido de revisão nos valores almejados pela empresa, pela abertura de rodada formal de negociação nos valores de R\$ 0,84 (item 266) e R\$ 0,61 (item 270) — apurados pela própria fiscalização com a manutenção da margem de lucro originalmente registrada na ata — ou, sucessivamente, pela liberação da detentora sem penalidade, restrita a pedidos futuros ainda não emitidos, mantendo-se incondicional a obrigatoriedade de atendimento às ordens de fornecimento já expedidas, com submissão dos autos à deliberação da autoridade competente.

Dispõe a Lei nº 14.133/2021, no art. 124, inciso II, alínea “d”, que o contrato administrativo poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do ajuste tal como pactuado, o que pressupõe comprovação inequívoca de álea extraordinária, nexo causal e ausência de culpa do contratado, requisitos não demonstrados nos autos em relação aos percentuais pleiteados.

DO EXPOSTO:

Acolho o Parecer nº 209/2026/PGM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e, em consequência, **NÃO ACOLHO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos valores postulados pela empresa Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. (R\$ 1,02 para o item 266 e R\$ 0,73 para o item 270), por ausência de comprovação de álea extraordinária e imprevisível e por manifesta desproporção entre os percentuais pleiteados e a variação de custo efetivamente demonstrada.

DETERMINO à Divisão de Fiscalização de Contratos que **NOTIFIQUE** a empresa Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para manifestar se aceita manter o fornecimento dos itens 266 e 270 pelos valores reequilibrados de R\$ 0,84 e R\$ 0,61, respectivamente, apurados com a preservação da margem de lucro originalmente registrada na ata.

Havendo aceitação expressa da empresa quanto aos valores do item anterior, **FICA DESDE JÁ AUTORIZADA** a formalização do respectivo apostilamento ou termo aditivo pela Secretaria Municipal de Administração, independentemente de nova deliberação deste Gabinete, observado o prazo do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo recusa expressa ou decurso do prazo sem manifestação da empresa, **FICA DESDE JÁ AUTORIZADA** a liberação da detentora do compromisso assumido quanto aos itens 266 e 270, **SEM aplicação de penalidade**, nos termos da cláusula 7.3.1 da Ata de Registro de Preços, ficando essa liberação restrita a pedidos de fornecimento futuros e ainda não formalizados.

Em qualquer hipótese, **DETERMINO** que a empresa permaneça **obrigada** a cumprir integralmente as ordens de fornecimento já emitidas e recebidas, nos preços originalmente registrados na ata, em observância à cláusula 8.9, que não confere efeito suspensivo ao pedido de reequilíbrio.

Constatado o descumprimento de ordem de fornecimento já emitida, **DETERMINO** a imediata abertura de processo administrativo

vo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dos arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Consolidada a liberação dos itens 266 e/ou 270, **DETERMINO** à Secretaria Municipal de Administração que convoque, de imediato, os fornecedores remanescentes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 057/2025 para assumirem o fornecimento nas mesmas condições, nos termos da cláusula 11 da Ata de Registro de Preços e, restando frustrada a convocação, que promova, conforme o caso, procedimento de dispensa emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou novo processo licitatório específico, de modo a preservar o abastecimento

do Hospital Municipal e da Atenção Básica de Juara/MT.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Administração e à Divisão de Fiscalização de Contratos, para conhecimento e cumprimento.

Cumpridas as providências e certificado nos autos o desfecho de cada uma das hipóteses acima, archive-se, sem prejuízo da adoção das medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.412/2026

Republicar por ter saído incorreta

Lei Municipal nº 3.412, de 27 de julho de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pequenos Produtores de Itapauinas - APRI, visando ao repasse de recursos financeiros para execução de ações de interesse público voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura rural do Município de Juara, e dá outras providências.
---------------------------------	---

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pequenos Produtores de Itapauinas - APRI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.812.139/0001-96, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à execução de ações de interesse público voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura rural do Município de Juara.

Art. 2º Para a execução da parceria, fica o Município autorizado a repassar à entidade o valor de **R\$ 466.484,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R\$ 466.484,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta quatro reais), na dotação abaixo discriminada:

14.100	Secretaria Municipal de Transportes
26	Transportes
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural
3.3.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 466.484,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações abaixo mencionadas:

11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento
20	Agricultura
20.605	Abastecimento
20.605.0009	Juara Produtora e Empreendedora
20.605.0009.1293	Gestão Adminstr. da Secret. Agronegócio- Aquis. Veículos/Patrulhas
4.4.90	Aplicações Direta R\$ 266.484,00

14.100	Secretaria Municipal de Transportes
26	Transportes
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.1300	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural - Obras
4.4.90	Aplicações Direta R\$ 200.000,00

Art. 5º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.301, de 05 de agosto de 2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.336, de 09 de janeiro de 2026, que trata do Plano Plurianual, período de 2026 a 2029

Art. 6º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do respectivo Termo de Fomento, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas aplicáveis, ficando sujeita ao acompanhamento, fiscalização e prestação de contas perante o Município.

Art. 7º O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à formalização da parceria, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.157/2026 - SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA

Juara/MT, 16 de setembro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.157/2026

Trata-se de procedimento de fiscalização contratual instaurado em face da empresa **SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA.**, CNPJ nº **10.199.538/0001-20**, detentora de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 044-Q/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, em razão do descumprimento das Ordens de Fornecimento nº 1900/2026 e nº 4038/2026 e da entrega de papel toalha em desconformidade com as especificações contratadas.

DOS FATOS

Por meio do Ofício nº 1078/2026-HMJ/SMS, a Diretoria do Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo” noticiou à Divisão de Fiscalização de Contratos a ocorrência de falha reiterada de comunicação com a empresa, atraso na entrega das Ordens de Fornecimento nº 1900/2026 (emitida em 02/04/2026, no valor de R\$ 1.839,50) e nº 4038/2026 (emitida em 11/06/2026, no valor de R\$ 7.893,50), bem como a entrega do item 1000708 — papel toalha para banheiro — na cor cinza, em desacordo com a especificação contratual, que exige o produto na cor branca.

Diante disso, a Fiscalização expediu a Notificação nº 001/2026, em 14/07/2026, quanto ao atraso nas entregas, e a Notificação nº 002/2026, em 06/08/2026, especificamente quanto à divergência de cor do produto, concedendo prazos de 15 e 5 dias úteis, respectivamente, para manifestação da empresa. Em resposta, a empresa limitou-se a informar que as mercadorias já haviam sido entregues, encaminhando comprovantes de entrega e notas fiscais, mas nada esclareceu quanto ao fornecimento do produto na cor cinza.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer nº 208/2026/PGM, consignou:

A instrução inicial realizada pela Assessora Especial de Acompanhamento de Contratos atende com exatidão ao modelo estabelecido pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos comandos do Decreto Municipal de Contratações. Restaram preservadas as balizas do contraditório instrutório e da ampla defesa, colhendo-se a manifestação da contratada antes de qualquer tomada de decisão sancionatória definitiva.

Não tendo a empresa promovido a substituição do produto no prazo legal/contratual nem apresentado justificativa técnica razoável quanto ao fornecimento de papel toalha na cor cinza em vez da cor branca especificada, configura-se inadimplemento manifesto (inexecução parcial com desvio de especificação), amoldando-se a conduta às infrações dos incisos I e IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e à cláusula 10.1, alíneas “a” e “d”, da Ata de Registro de Preços.”

Dispõe a Ata de Registro de Preços nº 044-Q/2024:

“Cláusula 4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade.”

“Cláusula 5.2.1. É dever da Administração recusar ou devolver o objeto entregue em desacordo com os requisitos editalícios. Cláusula 5.9/6.1. A Administração poderá se abster de efetuar pagamento à detentora do registro enquanto pendente o adimplemento integral da obrigação.”

Ao final, a Procuradoria-Geral opinou pela regularidade formal dos atos prévios, pela impossibilidade de recebimento definitivo e de pagamento das parcelas entregues em divergência técnica, e pelo condicionamento das providências sancionatórias à instauração formal de Processo Administrativo Sancionatório, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e possibilidade de convocação subsidiária do cadastro de reserva.

DO EXPOSTO:

Acolho o Parecer nº 208/2026/PGM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, restando configurada a materialidade do descumprimento contratual pela empresa Sborchia Fábrica de Papéis Ltda.

RECUSO o recebimento definitivo dos fardos de papel toalha entregues na cor cinza e **DETERMINO** à Fiscalização Contratual do Hospital Municipal que lavre Termo de Recusa/Devolução Parcial, com cópia à empresa.

DETERMINO a notificação da empresa, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, nos termos da cláusula 4.5 da Ata, para substituir os fardos entregues na cor cinza pelo produto na cor branca, com a marca, qualidade e especificação contratadas, sob pena de recusa definitiva e rescisão.

DETERMINO à Secretaria Municipal de Saúde e à Tesouraria Municipal a **suspensão da liquidação e do pagamento** das parcelas correspondentes aos itens recusados, até a sua integral substituição, nos termos das cláusulas 5.9 e 6.1 da Ata.

DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa Sborchia Fábrica de Papéis Ltda., com a descrição detalhada das infrações consistentes (i) no atraso injustificado na entrega das Ordens de Fornecimento nº 1900/2026 e nº 4038/2026 e (ii) na entrega reiterada de papel toalha na cor cinza em vez da cor branca especificada, condutas tipificadas nos incisos I e IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 10.1, alíneas “a” e “d”, da Ata de Registro de Preços, e **DETERMINO** a citação da empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância à própria cláusula 4.5 da Ata, cuja inobservância no prazo assinalado importa recusa definitiva e rescisão quanto ao item, decorrido o prazo de substituição e o prazo de defesa sem que a empresa promova a substituição do produto e sane a falta, **FICA DESDE JÁ AUTORIZADO** o cancelamento do registro de preços da fornecedora quanto ao item 1000708, nos termos da cláusula 9.2.3 da Ata e do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021,

e **DETERMINO**, desde já, a convocação imediata do cadastro de reserva pela Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 035/2024, independentemente de nova deliberação deste Gabinete.

Reciprocamente, e como consequência lógica da mesma cláusula 4.5, caso a empresa promova a substituição integral do produto dentro do prazo assinalado, afastando a recusa definitiva e a rescisão, e a defesa apresentada no Processo Administrativo Sancionatório seja acolhida, **FICA DESDE JÁ AUTORIZADO** o prosseguimento normal do fornecimento e a liberação da liquidação e do pagamento das parcelas regularizadas, independentemente de nova deliberação deste Gabinete.

A aplicação de qualquer penalidade pecuniária ou restritiva de direitos somente se efetivará **após** a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Administração, à Divisão de Fiscalização de Contratos e à Tesouraria Municipal, para conhecimento e cumprimento.

Cumpridas as providências e certificado nos autos o desfecho de cada uma das hipóteses acima, archive-se, sem prejuízo da adoção das medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16731-2026 - MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

Juara/MT, 16 de setembro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.731/2026

Trata-se de pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro ou, subsidiariamente, liberação do compromisso** formulado pela empresa **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 54.541.915/0001-33**, detentora de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 006-H1/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 001/2026/SECAD**, relativamente aos itens **166 (Sonda Nasogástrica Longa nº 08)**, **171 (Sonda Nasogástrica Longa nº 16)** e **289 (Sonda de Aspiração Traqueal nº 14)**.

DOS FATOS

A empresa requerente postulou o reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, alegando fato superveniente e imprevisível decorrente de conflito internacional (fechamento do Estreito de Ormuz) e aumento do petróleo, pleiteando a elevação do preço registrado do item 166 de R\$ 0,73 para R\$ 0,82, do item 171 de R\$ 1,16 para R\$ 1,29 e do item 289 de R\$ 0,64 para R\$ 0,70, subsidiariamente requerendo, caso indeferida a revisão, a liberação do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

Instada pela Fiscalização de Contratos a apresentar notas fiscais comprobatórias de aquisição, anteriores e posteriores à proposta, a empresa informou expressamente que “não tem notas, apenas orçamentos”, instruindo o pedido unicamente com matérias jornalísticas genéricas e orçamentos unilaterais atuais.

A Assessoria Especial de Acompanhamento de Contratos, por intermédio da Divisão de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, realizou pesquisa de mercado junto a três distribuidoras (Ino-

vamed, Tolevida e BigMédica), apurando preço médio de R\$ 1,98 para o item 166, R\$ 2,61 para o item 171 e R\$ 2,07 para o item 289, todos substancialmente superiores tanto ao preço registrado na ata quanto ao valor pleiteado pela empresa, e encaminhou os autos, por meio do Ofício nº 432/2026-GP/FC, à Procuradoria-Geral do Município para análise.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer nº 210/2026/PGM, consignou:

A elevação genérica de custos globais configura oscilação que, em regra, insere-se no risco do negócio das empresas atacadistas e distribuidoras. Meras cotações de preços ou propostas unilaterais não comprovam a compra real dos lotes de sonda nem demonstram que a requerente incorreu em sacrifício patrimonial incompatível com sua margem originária. Tal conduta vulnera frontalmente o disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e colide com a exigência inserta na própria Cláusula 9.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 006-H1/2026.

Havendo discrepância de mercado e inexistindo ordem de entrega pendente previamente emitida, a Administração tem a faculdade de liberar a fornecedora do compromisso daquele item específico sem punição. Se, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde já houver expedido formalmente Ordens de Fornecimento antes da formulação do pleito ou durante sua tramitação e a empresa se recusar a entregar as mercadorias, a conduta atrai a incidência do art. 155, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 10 da ARP, vedando-se a liberação amigável e impondo-se a imediata deflagração do Processo Administrativo Sancionatório.”

Dispõe a Ata de Registro de Preços nº 006-H1/2026:

“9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata (...).”

“8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.”

Ao final, a Procuradoria-Geral opinou pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro relativo aos itens 166, 171 e 289, por ausência de comprovação documental exigida pelo art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e pela cláusula 9.1.1 da ARP, e pela apreciação condicionada do pedido subsidiário de liberação do compromisso, cabendo liberação sem penalidade unicamente se certificada a inexistência de Ordens de Fornecimento pendentes expedidas antes do pleito (cláusula 7.3.1), ou, caso contrário, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

DO EXPOSTO:

Acolho o Parecer nº 210/2026/PGM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e, em consequência, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Medshop Hospitalar Ltda. quanto aos itens 166, 171 e 289 da Ata de Registro de Preços nº 006-H1/2026, por ausência de comprovação documental (notas fiscais) exigida pelo art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e pela cláusula 9.1.1 da ARP, sendo insuficientes para tanto matérias jornalísticas e orçamentos unilaterais.

DETERMINO à Divisão de Fiscalização de Contratos e ao Setor de Compras da Saúde que certifiquem nos autos se existem Ordens

de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas para os itens 166, 171 e 289, com prazos em aberto ou vencidos sem entrega.

Certificada a existência de Ordem de Fornecimento pendente e inadimplida, relativa a qualquer dos itens 166, 171 ou 289, **REJEITO** desde já, quanto a esse item, o pedido de liberação amigável do compromisso e **DETERMINO** que a Divisão de Fiscalização de Contratos encaminhe Relatório Circunstanciado de Inadimplemento, para a imediata instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa Medshop Hospitalar Ltda., com base no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e nas sanções cominadas na cláusula 10 da Ata (multa de 10% sobre o empenho/total e/ou impedimento de licitar e contratar), assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Certificada a inexistência de Ordem de Fornecimento pendente quanto a qualquer dos itens 166, 171 ou 289, confirmado que o preço de mercado apurado pela Administração (R\$ 1,98, R\$ 2,61 e R\$ 2,07, respectivamente) é superior ao preço registrado na ata, **FICA DESDE JÁ AUTORIZADA** a liberação da empresa do compromisso assumido quanto a esse item, **SEM aplicação de penalidade**, nos termos da cláusula 7.3.1 da Ata, independentemente de nova deliberação deste Gabinete.

Consolidada a liberação de qualquer dos itens 166, 171 ou 289, **DETERMINO** ao Departamento de Licitações e Contratos que convoque, de imediato, os licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 001/2026/SECAD constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se mantêm interesse no fornecimento pelo valor registrado, nos termos das cláusulas 7.3.2 e 11 da Ata e do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e, fracassada a convocação, que promova o cancelamento definitivo do registro dos itens respectivos e oriente a Secretaria Municipal de Saúde quanto à deflagração tempestiva de nova contratação, de modo a assegurar o suprimento contínuo de sondas na atenção básica e no Hospital Municipal.

DETERMINO a notificação formal da empresa Medshop Hospitalar Ltda. acerca do inteiro teor desta decisão administrativa.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Saúde, à Divisão de Fiscalização de Contratos, ao Setor de Compras da Saúde e ao Departamento de Licitações e Contratos, para conhecimento e cumprimento.

Cumpridas as providências e certificado nos autos o desfecho de cada uma das hipóteses acima, archive-se, sem prejuízo da adoção das medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2023

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PROCESSO: Termo de Parceria n.º 002/2023; OBJETO: constitui objeto do presente Aditamento de Prazo ao Termo de Parceria n.º 002/2023 a prorrogação de sua vigência pelo período de 16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027, com a consequente majoração do valor total da parceria, conforme Plano de Trabalho, compreendendo os valores mensais de R\$ 714.654,18 (setecentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)

para o grupo CLT, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o grupo Pessoa Jurídica e R\$ 35.416,69 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) para Despesas Operacionais, totalizando R\$ 768.070,87 (setecentos e sessenta e oito mil e setenta reais e oitenta e sete centavos) mensais. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Segunda, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira do Termo de Parceria n.º 002/2023, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e §§ 1.º e 2.º do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026; PELO PARCEIRO PÚBLICO: **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL, Representante Legal.

PROCURADORIA

EXTRATO QUINQUAGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO QUINQUAGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023 – PROCESSO: Procedimento do Concurso de Projetos n.º 003/2023; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria n.º 003/2023, no âmbito do Projeto Saúde Juína, pelo período de 16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027, com a consequente majoração do valor total da parceria, considerando os valores mensais de R\$ 1.893.090,22 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, noventa reais e vinte e dois centavos) para o grupo CLT; R\$ 1.544.339,61 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) para o grupo Pessoa Jurídica; e R\$ 125.108,77 (cento e vinte e cinco mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos) para despesas operacionais. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Segunda, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira do Termo de Parceria n.º 003/2023; art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; §§ 1.º e 2.º do Decreto Federal n.º 3.100/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 9.790/1999. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026; PELO PARCEIRO PÚBLICO: **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57. OSCIP: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.363.705/0001-76. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria n.º 001/2023, pelo período de 16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027, com a consequente majoração de seu valor total, referente ao Projeto Assistência Social, passando os valores mensais para R\$ 704.705,52 (setecentos e quatro mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no grupo CLT; R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no grupo Pessoa Jurídica; e R\$ 28.047,42 (vinte e oito mil, quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a título de despesas operacionais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas Segunda, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira do Termo de Parceria n.º 001/2023; art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; §§ 1.º e 2.º do Decreto Federal n.º 3.100/1999; e Lei Federal n.º 9.790/1999. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: **PAULO AUGUSTO**

VERONESE, Prefeito Municipal, pelo Parceiro Público; e **HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL**, representante legal da Associação de Gestão e Programas – AGAP.

PROCURADORIA
DECRETO N.º 1.114 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 1.114 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 869/2006.

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Biênio 2026/2027, com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Jânia Ferreira Dias;

2. Suplente: Maria José Inácio

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

1. Titular: Robson Amorim Machado;

2. Suplente: Ana Paula Londero Brugnera

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Titular: Ligiane Estela Faresin;

2. Suplente: Marcos Roberto Blatt.

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS PELO SUS:

a) 1. Titular: Monia Izidoro Coutinho (vice-presidente);

2. Suplente: Rutelorraine Nunes Fonseca de Araújo.

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

a) Representantes de Entidades Representativa de Categoria Profissional

1. Titular: Joyce Ribeiro Luz Oliveira

2. Suplente: Milena Angélica Pedrão Oliveira

b) Representantes de Servidores de Saúde de Nível Superior:

1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves.

2. Suplente: Juliane Felber

c) Representante de Servidores de Saúde de Nível Médio e Auxiliar:

1. Titular: Grazielle Loureiro de Lima;

2. Suplente: Michelle Pimentel da Silva Dutra;

d) Representantes de Categoria de Agentes de Saúde:

1. Titular: Jacqueline dos Santos Santana Savaris (Presidente)

2. Suplente: Lucimar Pereira Sotero.

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

a) Representantes de Entidade Religiosa:

1. Titular: Isabel Vieira Braz Gomes;

2. Suplente: Justina Inês Miorelli Loch;

b) Representantes do Movimento de Mulheres:

1. Titular: Genilce Carvalho de Moraes;

2. Suplente: Joselina Auxiliadora Almeida Moraes Sousa;

c) Representantes das Associações ou Movimentos de Bairros:

1. Titular: Nelson Casusa de Sousa;

2. Suplente: Abraao Pereira Silva.

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias:

1. Titular: João Alves da Luz;

2. Suplente: Jesus Carlos da Luz;

e) Representantes das Entidades Indígenas:

1. Titular: Bruna Paula da Silva;

2. Suplente: Lucelia Rita da Silva.

f) Representantes dos Portadores de Necessidades Especiais:

1. Titular: Sorelia Souza de Araujo;

2. Suplente: Marquiele Gomes da Silva;

g) Representantes dos Sindicatos ou Associações dos Empregadores:

1. Titular: Luiz Fernandes Dias;

2. Suplente: Hadriel Bizarello;

h) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1. Titular: Erike Darikel Rosa Silva;

2. Suplente: Cícero Francelino Vieira;

i) Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Juína:

1. Bruna Leticia dos Santos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.066, de 19 de junho de 2026.

Juína-MT, 16 de setembro de 2026.

ALESSANDRA ETTORE MALDONADO FERREIRA

Prefeita Municipal

Decreto nº 1.113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 162, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo de Regularização – PAR instaurado pela Portaria nº. 10, de 27 de janeiro de 2026, referente ao Núcleo Urbano PRIMAVERA, e dá outras providências.

O Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93, com sede na Avenida 04 de Julho, s/n, Centro, Juruena-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Gontijo de Carvalho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Núcleo Urbano denominado PRIMAVERA teve sua regularização fundiária urbana iniciada por meio do Protocolo nº 001/2024;

CONSIDERANDO que a REURB foi registrada na matrícula nº 8.842 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cotriguaçu-MT,

em 3 de setembro de 2024, com 314 (trezentos e quatorze) lotes regularizados;

CONSIDERANDO que a listagem de titulação por legitimação fundiária encaminhada por ocasião da expedição da CRF não contemplou a integralidade dos possuidores dos lotes regularizados;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 10, de 27 de janeiro de 2026, determinou a adoção de providências destinadas à conclusão da titulação dos ocupantes remanescentes;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente fixado transcorreu sem a conclusão integral das diligências, conforme certidão ou relatório de andamento juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das diligências administrativas, em especial a conferência de se o parcelamento implantado permanece em conformidade com o projeto urbanístico registrado e com o espaço efetivamente utilizado pelos ocupantes, bem como a realização do estudo social, a atualização cadastral, a verificação da situação registral do imóvel, a publicação do edital e a posterior expedição da CRF Complementar;

CONSIDERANDO a possibilidade de cadastramento complementar dos ocupantes que não constaram da listagem inicial, nos termos da legislação aplicável à REURB;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo de Regularização – PAR, instaurado pela Portaria nº 10, de 27 de janeiro de 2026, referente ao Núcleo Urbano PRIMAVERA, determinando-se que, concluídos ou não os trabalhos abaixo elencados, os autos retornem para as providências cabíveis.

Art. 2º Ficam ratificados os atos e as diligências regularmente praticados no âmbito do procedimento, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com as determinações desta Portaria.

Art. 3º Os setores competentes deverão concluir as seguintes providências pendentes:

I. realizar ou complementar a vistoria in loco, a fim de certificar que o parcelamento implantado permanece em conformidade com o projeto urbanístico registrado e com o espaço efetivamente utilizado pelos ocupantes e, havendo divergências, proceder às retificações necessárias;

II. concluir e atualizar o cadastro social dos ocupantes remanescentes, mediante coleta e conferência da documentação pessoal, do estado civil e, quando cabível, da comprovação de união estável;

III. elaborar e publicar edital com a relação dos ocupantes que poderão ser titulados, com indicação da quadra, do lote e da qualificação necessária, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

IV. aguardar o prazo de 30 (trinta) dias corridos previsto no procedimento para apresentação de questionamentos ou impugnações;

V. analisar e decidir sobre eventuais questionamentos ou impugnações apresentados;

VI. não havendo impugnações, ou depois de superadas as existentes, elaborar a CRF Complementar, acompanhada da respectiva listagem de titulação, e encaminhá-la ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º O responsável pelo procedimento deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa impedir o cumprimento do novo prazo.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para análise e adoção das providências subsequentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 16 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.998, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Gontijo de Carvalho, prefeito do município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º. Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

II Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

III – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

ARTIGO 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% do valor total do Orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido.

do no art. 1º.

ARTIGO 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na LDO/PPA/LOA, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, em 16 de Setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.999, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 A 2029, NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E NA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2026 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA - Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.814, de 25 de junho 2025, abrangendo o período de 2026 a 2029, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.867 de 26 de novembro de 2025 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.875, de 09 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, incisos I e II.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2026, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 43935-5 SECEL 0765/2026

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - COORDENADORIA DE TURISMO

23-COMÉRCIO E SERVIÇOS

Projeto Atividade: 2771 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 0765-2026/Aniversário do Município

09.001.23.695.0022.27713.3.90.93.00- Indenizações e Restituições.....R\$ 18.005,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 5,00

Fonte de Recurso: 1.701.000000 Transferências de Convênios ou Instrumento dos Estados.....

...R\$ 18.000,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 2.000, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 A 2029, NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E NA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2026 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA - Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.814, de 25 de junho 2025, abrangendo o período de 2026 a 2029, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.867 de 26 de novembro de 2025 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.875, de 09 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2026, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2772 - EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PAZ PORTAL DA AMAZÔNIA - APRUPPA

04.001.20.606.0011.2772. 3.3.90.41.00 - Contribuições.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000-Recursos não Vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 - Emenda Impositiva

53-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Setembro de 2.026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 2.001, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º Fica mantido o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, instrumento de captação e aplicação de recursos, destinado a contribuir para o desenvolvimento rural sustentável do Município de Juruena, dando suporte às atividades agrícolas, pecuárias, silviculturais, agroindustriais e demais ações relacionadas ao desenvolvimento rural.

§ 1º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo seu funcionamento e a aplicação de seus recursos acompanhados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 2º O FMDRS poderá possuir inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e demais inscrições, registros e cadastros necessários ao cumprimento de suas finalidades, observada a legislação aplicável.

§ 3º Para fins cadastrais, administrativos e operacionais, poderão ser vinculadas ao FMDRS atividades econômicas compatíveis com suas finalidades institucionais e com as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, inclusive as relacionadas à produção de mudas e outras atividades desenvolvidas pelo Viveiro Municipal.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Fundo será administrado por Conselho Administrador composto pelos seguintes membros:

- I - Presidente do Conselho Administrador;
- II - Gestor do Conselho Administrador, servidor municipal nomeado por Decreto Municipal;
- III - um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, nomeado pela plenária;
- IV - um produtor rural nomeado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Conselho Administrador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

TÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS:

I - recursos provenientes de transferências oriundas dos Governos Federal e Estadual, especificamente destinados às atividades agropecuárias e de desenvolvimento rural;

II - dotações orçamentárias municipais e alocações monetárias adicionais definidas por lei no transcorrer de cada exercício;

III - dotações, legados, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - remuneração oriunda de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da legislação;

V - recursos oriundos de convênios, acordos, termos, contratos e instrumentos congêneres;

VI - recursos provenientes da prestação de serviços executados pela Secretaria Municipal de Agricultura, quando legalmente cabíveis;

VII - recursos decorrentes da alienação de bens e equipamentos considerados inservíveis pertencentes ao Fundo, observada a legislação aplicável;

VIII - doações monetárias realizadas diretamente ao Fundo;

IX - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

§ 1º As dotações orçamentárias destinadas ao FMDRS serão transferidas para conta bancária específica do Fundo, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS.

§ 3º A proposta orçamentária anual do FMDRS deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para apreciação, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 4º Os recursos do FMDRS serão aplicados em planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento rural sustentável, segundo critérios técnicos e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS poderão ser aplicados em:

- I - financiamento e execução de planos, programas e projetos referentes às atividades agropecuárias e de desenvolvimento rural;
- II - contratação e pagamento de serviços técnicos necessários à execução de programas e projetos específicos do setor agropecuário;
- III - aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, equipamentos e insumos necessários às atividades de desenvolvimento rural;
- IV - construção, reforma, manutenção e ampliação de estruturas destinadas às políticas municipais de desenvolvimento rural;
- V - implementação de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados às atividades agropecuárias;

VI – manutenção de máquinas, veículos, implementos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e às ações desenvolvidas pelo FMDRS;

VII – implantação, manutenção, estruturação e desenvolvimento do Viveiro Municipal;

VIII – aquisição de sementes, materiais de propagação, substratos, fertilizantes, recipientes, equipamentos, sistemas de irrigação e demais insumos necessários à produção de mudas;

IX – desenvolvimento de programas e projetos destinados à produção e disponibilização de mudas aos produtores rurais, agricultura familiar, recuperação ambiental, arborização e demais ações de interesse público compatíveis com as finalidades do Município;

X – demais ações diretamente relacionadas às finalidades do Fundo.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMDRS para finalidade estranha aos objetivos estabelecidos nesta Lei, observadas as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de responsabilidade fiscal aplicáveis.

TÍTULO IV

DO VIVEIRO MUNICIPAL

Art. 6º O Viveiro Municipal constitui unidade vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura e poderá ter suas atividades apoiadas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS.

Art. 7º Constituem finalidades do Viveiro Municipal:

I – produzir mudas destinadas ao desenvolvimento das atividades agrícolas e rurais do Município;

II – fomentar a diversificação produtiva e o fortalecimento da agricultura familiar;

III – apoiar programas e projetos municipais de desenvolvimento rural sustentável;

IV – produzir mudas destinadas a programas de recuperação ambiental, recomposição vegetal e demais ações ambientais desenvolvidas pelo Município;

V – apoiar programas de arborização, paisagismo e educação ambiental, quando realizados em cooperação com os órgãos municipais competentes;

VI – produzir, manter, formar e disponibilizar mudas e materiais de propagação vegetal, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

Art. 8º A produção de sementes, mudas e materiais de propagação vegetal pelo Viveiro Municipal deverá observar a legislação federal e estadual pertinente, inclusive as normas relativas ao Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, quando aplicáveis.

gistro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, quando aplicáveis.

Art. 9º O Município deverá manter responsável técnico legalmente habilitado para as atividades do Viveiro Municipal sempre que exigido pela legislação pertinente.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a organização, funcionamento, procedimentos técnicos, controle da produção, destinação das mudas e demais atividades desenvolvidas pelo Viveiro Municipal.

TÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS

Art. 11. As transferências de recursos destinadas a produtores, organizações governamentais e não governamentais e demais entidades relacionadas às atividades de agricultura, pecuária e desenvolvimento rural serão realizadas mediante os instrumentos jurídicos cabíveis, observada a legislação aplicável e os programas e projetos aprovados pelos órgãos competentes.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS terá escrituração contábil própria, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e demais disposições legais pertinentes.

Art. 13. As contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e os relatórios de sua gestão serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sem prejuízo dos demais controles interno e externo previstos na legislação.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a promover os atos administrativos, fiscais e cadastrais necessários à operacionalização do FMDRS, inclusive sua inscrição e atualização perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais cadastros públicos pertinentes.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.476, de 22 de novembro de 2022.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 16 de Setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 2.002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º Fica aprovado o **Plano Municipal de Alfabetização do Município de Juruena – MT**, na forma constante do Anexo Único desta Lei, que dela passa a fazer parte integrante.

ART. 2º O Plano Municipal de Alfabetização tem por finalidade estabelecer diretrizes, metas, estratégias e ações destinadas à promoção da alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos compatíveis com cada etapa da educação básica.

ART. 3º Constituem objetivos do Plano Municipal de Alfabetização:

- I. assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada;
- II. promover ações voltadas à melhoria da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais;
- III. fortalecer as práticas pedagógicas destinadas ao processo de alfabetização;
- IV. incentivar a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na alfabetização;
- V. desenvolver ações de acompanhamento, avaliação e monitoramento da aprendizagem dos estudantes;
- VI. promover estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;
- VII. fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade;
- VIII. implementar ações que contribuam para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

ART. 4º A execução do Plano Municipal de Alfabetização ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá acompanhar, monitorar e avaliar as ações, metas e estratégias previstas no Plano.

ART. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares necessárias à execução e ao acompanhamento do Plano Municipal de Alfabetização.

ART. 6º As ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas de forma articulada com as políticas públicas educacionais instituídas no âmbito municipal, estadual e federal, observada a legislação vigente.

ART. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

ART. 8º O Plano Municipal de Alfabetização poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação e observância das normas aplicáveis.

ART. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 16 de Setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Município de Juruena - MT

1- Apresentação.

O Plano Municipal de Alfabetização (PMA) do Município de Juruena constitui um instrumento de planejamento e gestão educacional destinado a orientar as políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino. Fundamenta-se no compromisso de assegurar o direito à aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico-matemático desde a Educação Infantil até os anos iniciais do Ensino Fundamental, estabelecendo metas, estratégias e ações para assegurar que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada. O plano busca integrar as ações da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade, promovendo uma política permanente de fortalecimento da alfabetização, da formação docente, do acompanhamento pedagógico e da melhoria dos indicadores de aprendizagem. Sua elaboração considera os princípios constitucionais da educação, as diretrizes da legislação educacional brasileira e as metas do Plano Municipal de Educação, reconhecendo que a alfabetização é condição essencial para o desenvolvimento integral da criança e para a garantia da equidade educacional nas diferentes realidades que compõem o território municipal de Juruena.

2- IDENTIFICAÇÃO

Município: Juruena

Estado: Mato Grosso

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

Abrangência: Rede Municipal de Ensino

Etapas contempladas:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Recomposição das Aprendizagens.

3- CONTEXTUALIZAÇÃO:

O Município de Juara, localizado na região noroeste do Estado de Mato Grosso, desenvolve suas políticas educacionais com o propósito de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino. A alfabetização constitui uma das prioridades da política educacional municipal, considerando que o domínio da leitura, da escrita e da matemática representa condição indispensável para a continuidade da trajetória escolar dos estudantes. Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de um plano estruturado que organize ações permanentes de formação docente, acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica, monitoramento dos resultados, recomposição de aprendizagem e fortalecimento das práticas de alfabetização. A recomposição da aprendizagem não significa repetir conteúdos, mas oferecer oportunidades de aprendizagem diferenciadas, considerando o ponto de partida de cada estudante e garantindo que todos avancem no processo de alfabetização, -independente da turma em que o estudante está inserido. Essa abordagem deve priorizar intervenções intencionais, acompanhamento contínuo e práticas pedagógicas que favoreçam a consolidação das habilidades essenciais de leitura e escrita.

4- JUSTIFICATIVA

A alfabetização é um direito fundamental e constitui a base para a aprendizagem ao longo da vida. O Município de Juara reconhece a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas, garantir formação continuada aos professores e acompanhar sistematicamente os resultados de aprendizagem de sua rede de ensino. A alfabetização é um direito fundamental da criança e representa a base para todas as aprendizagens posteriores. Os desafios observados após os impactos da pandemia, associados às desigualdades educacionais e às diferentes realidades socioeconômicas locais, reforçam a necessidade de políticas públicas permanentes voltadas ao fortalecimento da alfabetização no âmbito municipal. O Plano Municipal de Alfabetização de Juara propõe ações articuladas entre a gestão educacional, coordenação pedagógica, professores e famílias, buscando assegurar que todas as crianças tenham oportunidades de desenvolver plenamente suas habilidades de leitura, escrita e matemática. Além disso, o plano prevê mecanismos de monitoramento contínuo, avaliação diagnóstica e recomposição das aprendizagens, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais do município. De acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE/2026 Meta 3.a/Meta 3.b/Meta 3.c), que prevê metas para redução de desigualdades na dimensão de aprendizagem desde a educação infantil até a alfabetização, o presente plano também está organizado na busca da promoção da equidade territorial e social. No que se refere a fomentar políticas de valorização para profissionais do magistério em exercício na alfabetização (PNE/2026 Meta 3.6/Meta 3.7), a rede municipal de Juara oferta incentivos aos professores para permanência em turmas de alfabetização, melhoria de resultados e condições de atendimento às estratégias de recuperação ou recomposição das habilidades sensíveis dos estudantes.

5- DADOS GERAIS

Dados Quantitativos

Escola	Quantidade de alunos Ed. Infantil Creche	Quantidade de alunos Ed. Infantil Pré-escola	Quantidade de alunos Ensino Fundamental I	Quantidade de alunos Ensino Fundamental II	Quantidade de professores de alfabetização
Escola Munic. 07 de Maio. Centro	0	90	284	0	4
Escola Munic. 04 de Julho- Bairro Vila Nova	0	15	266	0	5

Escola Munic. Guilherme Antonio Cortonez Crozetta- Bairro Bela Vista	14	70	205	0	5
E.M. do Campo Dorval Bonetti- Gleba Somapar	0	10	28	0	1
E.M. Campo N.Sra. Fátima - Assentame Vale do Amanhecer	0	9	35	24	2
Centro de Educação Infantil Arco Iris-Centro	107	0	0	0	0
Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado - Bairro Nobre.	123	116	0	0	0
Total	244	310	818	24	17

Histórico do percentual das crianças alfabetizadas 2º Ano - Índice de Alfabetização do Ministério da Educação- ICA-MEC

Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Meta
76%	74%	84%	Acima de 80%

Instituto Nacional da Educação Pública INEP/Ministério da Educação-MEC/Planilha.

Histórico de Resultados do Índice de Fluência Leitora 2º ano- CAED-MT

Ano	Previstos	Participação	Pré Leitor	Total de leitores e fluentes	IFL
2022	201	84%	45%	48%	8%
2023	144	99%	68%	29%	4%
2024	154	100%	10%	68%	22%
2025	151	100%	50%	41%	9%

6- OBJETIVO GERAL

Garantir que as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte sejam alfabetizadas na idade certa, com qualidade, desenvolvendo competências de leitura, escrita e matemática, respeitando seus diferentes ritmos de aprendizagem e assegurando equidade, inclusão e permanência escolar.

7- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer as práticas de alfabetização.
- Fortalecer as práticas de inclusão.
- Promover formação continuada dos professores.
- Melhorar os índices de aprendizagem em leitura, escrita e matemática.
- Avançar no índice de fluência leitora dos estudantes.
- Realizar em parceria com o sistema estadual (Avalia MT) e sistema federal (CNCA/MEC) a avaliação diagnóstica e processual.
- Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens aos estudantes que apresentam defasagem na leitura, escrita e matemática nos anos finais do ensino fundamental.
- Desenvolver ações de recomposição aos estudantes do 2º ano que apresentam defasagem no processo de aprendizagem da leitura.
- Incentivar a participação das famílias.

8- METAS

- Assegurar que, no mínimo, 80% dos estudantes da rede municipal de Juazeiro do Norte sejam alfabetizados até o final do 2º ano.
- Garantir formação para 100% dos professores alfabetizadores atuantes no município.
- Realizar 100% das avaliações diagnósticas e processuais ofertadas pelos programas de alfabetização através do regime de colaboração com o governo estadual e federal.
- Implantar projetos de leitura em todas as unidades escolares da rede municipal.

9- ESTRATÉGIAS

GESTÃO:

- Criar o Comitê Municipal de Alfabetização para Monitoramento da política de alfabetização.
- Fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores, com foco em práticas pedagógicas baseadas em evidências e nas necessidades reais dos estudantes.
- Elaborar cronograma de monitoramento técnico e pedagógico.
- Realizar avaliações diagnósticas periódicas para identificar as habilidades já consolidadas e as dificuldades de cada estudante.
- Criar um plano de intervenção pedagógica para estudantes que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática.
- Ampliar as práticas de leitura e escrita nas escolas, por meio de projetos, rodas de leitura, produção textual, contação de histórias e utilização dos espaços de leitura.
- Promover o acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem, envolvendo professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.
- Fortalecer a atuação do coordenador pedagógico no acompanhamento do planejamento, das práticas de alfabetização e dos resultados dos estudantes.
- Desenvolver ações de incentivo à leitura no ambiente familiar, orientando e envolvendo as famílias no processo de alfabetização.
- Promover estratégias de alfabetização inclusiva, garantindo recursos, adaptações e práticas pedagógicas que atendam aos estudantes público da Educação Especial.
- Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, garantindo continuidade no desenvolvimento das habilidades necessárias à alfabetização.

FORMAÇÃO:

- Implementar rotina de formação continuada para a equipe gestora e docentes da rede em parceria com os Programas em regime de colaboração: Alfabetiza, Formação de Gestores DRE/SEDUC. ProLEEI, Mais Infância.
- Realizar oficinas pedagógicas práticas voltadas ao letramento.
- Executar rotina de acompanhamento e suporte pedagógico direto em sala de aula.

10- PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES.

- Adotar sequências didáticas integradas e intencionais.
- Desenvolver projetos institucionais de incentivo à leitura.
- Organizar cantinhos de leitura dinâmicos nas salas de aula.
- Ampliar o uso direcionado de jogos pedagógicos estruturados.
- Aplicar metodologias específicas de recomposição da aprendizagem.
- Promover a valorização e o compartilhamento de práticas exitosas entre escolas do município, seminários e trocas de experiências em espaços adequados.
- Acompanhar continuamente a evolução da aprendizagem dos alunos alfabetizando.
- Alimentar e monitorar plataformas e os sistemas oficiais.

11- AVALIAÇÃO

- Realizar diagnóstico inicial no início do ano letivo.
- Aplicar avaliações bimestrais de acompanhamento interno.
- Participar ativamente das avaliações processuais externas CNCA /Somativa.
- Realizar a avaliação final externa para fechamento de indicadores.
- Aplicar simulados periódicos para os estudantes.
- Executar o monitoramento estrito e individual do desempenho dos estudantes.

FAMÍLIA

- Promover reuniões periódicas para alinhamento e prestação de contas.
- Fornecer materiais de orientação pedagógica para estímulo à leitura no ambiente doméstico.

12- CRONOGRAMA

Ação	Responsável	Período
Diagnóstico inicial de aprendizagem dos estudantes de 1º e 2º anos	Secretaria Municipal de Educação Escolas da rede municipal	Março
Avaliações processuais estudantes do 1º e 2º anos	Secretaria Municipal de Educação Escolas da rede municipal	Trimestral-Abril a outubro
Avaliação final dos Estudantes do 2º ano	Equipe de Aplicação /SME/ Escolas	Novembro
Formação de professores	Equipe Pedagógica- Escolas Equipe Formativa- ProLEEI,	Mensal- Março a

	Alfabetiza .	novembro
Monitoramento	Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação -SME Gestores escolares e professores.	Mensal-Fevereiro novembro
Cronograma de Reuniões para análise de resultados	Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Gestores escolares.	Bimestral Março a novembro
Seminário Municipal Educação- Compartilhar práticas exitosas e resultados	Secretaria Municipal de Educação	Novembro

13. INDICADORES DE QUALIDADE

Indicador	Descrição	Monitoramento
Percentual de estudantes alfabetizados	Mede a proporção de estudantes que alcançaram as habilidades esperadas de alfabetização.	Avaliações diagnósticas e resultados das avaliações internas e externas.
Frequência escolar	Verifica a assiduidade dos estudantes nas atividades escolares.	Controle de frequência e registros da escola. Busca ativa
Participação nas avaliações	Acompanha o percentual de estudantes que realizam as avaliações previstas.	Lista de presença e relatórios dos resultados das avaliações.
Número de professores formados	Quantifica os professores que participaram das formações continuadas em alfabetização.	Certificados, listas de presença e registros das formações.
Evolução dos indicadores de aprendizagem	Analisa o progresso dos estudantes ao longo do período letivo.	Comparação entre avaliações diagnósticas, processuais e finais.
Participação das famílias	Verifica o envolvimento das famílias nas reuniões, ações e acompanhamento da aprendizagem.	Lista de presença em reuniões, eventos e registros de acompanhamento escolar.

14. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Material didático.

- Livros de literatura infantil.
- Jogos pedagógicos.
- Tecnologia educacional.
- Sistema educacional.
- Formação continuada.
- Plataformas estadual e federal de avaliações e monitoramento.
- Recursos financeiros municipais, estaduais e federais.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O plano será acompanhado por um comitê composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, famílias, coordenadores pedagógicos e professores. O monitoramento ocorrerá por meio de:

- Relatórios trimestrais.
- Análise dos indicadores.
- Reuniões técnicas.
- Revisão anual das metas.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano Municipal de Alfabetização está fundamentado nos seguintes instrumentos legais:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei nº 9.394/1996;
- Lei nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026 – Plano Nacional de Educação;
- Lei nº 15.247/2025-Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental-Resolução CNE/CEB/2010;
- Plano de Carreira dos Profissionais de Educação de Juaraena-MT Lei 847/2010- 1021/2013.
- Plano de Alfabetização de Mato Grosso- Programa Alfabetiza MT-Lei nº 11.485/2021.

17- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o Plano Municipal de Alfabetização constitui um importante instrumento de planejamento, organização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Juaraena.

Ao estabelecer diretrizes, metas, estratégias e ações articuladas, o plano reafirma o compromisso do município com a promoção de uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva. Sua efetivação depende da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, famílias e demais atores envolvidos no processo educativo,

fortalecendo a corresponsabilidade pela aprendizagem dos estudantes. Por meio da formação continuada dos profissionais da educação, da realização de avaliações diagnósticas, do monitoramento sistemático dos resultados e da implementação de ações de recomposição das aprendizagens, busca-se assegurar que todas as crianças desenvolvam, na idade adequada, as competências essenciais de leitura, escrita e matemática, respeitando seus diferentes ritmos e necessidades. Assim, este Plano Municipal de Alfabetização representa um compromisso coletivo com a melhoria dos indicadores educacionais, com a redução das desigualdades de aprendizagem e com a construção de uma educação capaz de garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, autônomos e participativos, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação de Juaraena e das políticas educacionais vigentes.

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal.

Secretária Municipal de Educação.

Port. 014/2025

LEI Nº. 2.003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 A 2029, NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E NA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2026 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE-

CADAÇÃO NO VALOR DE 78.724,85 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 86.478,87 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juaraena

na, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 78.724,85 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 86.478,87 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juarena, aprovado pela Lei nº. 1.814, de 25 de junho 2025, abrangendo o período de 2026 a 2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.867 de 26 de novembro de 2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.875, de 09 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, incisos I e II.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2026, do Município de Juarena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 40883-2 ASFALTO/SINFRA

08-SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1386 - DEVOLUÇÃO DE SALDO CO CONVÊNIO Nº. 1339/2024 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO"

15.452.0019.1386.4.4.90. 93.00- Indenizações e Restituições.....R\$ 165.203,72

Fonte de Recursos: 2.7.01.000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos EstadosR\$ 86.478,87

Fonte de Recursos: 1.7.01.000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R\$ 78.724,85

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 15 de Setembro de 2.026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juarena

LEI Nº. 2.004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 A 2029, NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SA-

BER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juarena, aprovado pela Lei nº. 1.814, de 25 de junho 2025, abrangendo o período de 2026 a 2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.867 de 26 de novembro de 2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.875, de 09 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2026, do Município de Juarena/MT, nas seguintes dotações:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

27-Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2776 - Emenda Impositiva dos Vereadores Carlos Alexandre Anschau Lopes e Gerson Junior Triaca para atender as Atividades Esportivas

06.001.27.812.0015.2776.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

06.001.27.812.0015.2776.3.3.90.14.00-Diárias Civil.....R\$ 5.000,00

06.001.27.812.0015.2776.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica.....R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 - Emenda Impositiva

53-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 14.500,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Setembro de 2.026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juarena

LEI Nº. 2.005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA/MT A DOAR VEÍCULO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juarena,

na, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica a Câmara Municipal de Juruena/MT, autorizada a doar ao Município de Juruena/MT, para incorporação ao patrimônio do Poder Executivo Municipal, o veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal, com as seguintes características:

I. TIPO: MIS/CAMIONETA; MARCA/MODELO: RENAULT/ DUSTER 16 E CVT, PLACA QCG2876/MT, CHASSI: 93YHSR3HSLJ916194, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR: PRETA, ANO FAB/ANO MOD. 2019/2020.

ART.2º. A doação de que trata esta Lei será realizada a título gratuito, mediante termo próprio de doação e transferência patrimonial, destinando-se o veículo ao atendimento das necessidades e dos serviços de interesse público do Município de Juruena/MT.

ART. 3º. A doação fica condicionada à formalização dos atos administrativos necessários à baixa do bem do patrimônio da Câmara Municipal e sua correspondente incorporação ao patrimônio do Município de Juruena/MT.

ART. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal promover os procedimentos necessários à transferência do veículo perante os órgãos competentes, inclusive quanto à alteração de propriedade e demais registros, arcando com as despesas decorrentes da transferência.

ART. 5º. A mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a praticar todos os atos administrativos necessários à efetivação da doação prevista nesta Lei.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.301/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.300, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT AFETADAS PELO EVENTO ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE - 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que as circunstâncias que motivaram a edição do Decreto Municipal nº 1.300, de 03 de setembro de 2026, não mais subsistem;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à situação atual do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente revogado o **Decreto Municipal nº 1.300/2026, de 03 de setembro de 2026**, que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Juscimeira/MT afetadas pelo evento estiagem, codificado pelo COBRADE - 1.4.1.1.0.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Juscimeira, em 15 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.302, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT AFETADAS PELO EVENTO ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE - 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO as longas temporadas de estiagem estão provocando a seca de açudes e poços, gerando queimadas descontroladas e excesso de poeira, causando sérios transtornos no território do Município de Juscimeira/MT, e colocando a população em risco.

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios decretar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer do COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de situação de emergência como razão do evento CLASSIFICADO PELO COBRADE como Estiagem, CODIFICADO PELO COBRADE - Nº: **1.4.1.1.0**, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Juscimeira/MT, provocada pela estiagem, perfazendo o alto índice de incêndios, falta de água potável para população e animais e excesso de poeira afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão de Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo CODIFICADO PELO COBRADE - Estiagem - Nº: **1.4.1.1.0**, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Juscimeira/MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Pro-

teção e Defesa Civil de Juscimeira/MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Juscimeira, em 15 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA-EPP** – CNPJ: 51.811.026/0001-50

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO”

PRAZO: 28/08/2027

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 123/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **M. RODRIGO BERNARDES LTDA – ME-**

CNPJ: 28.966.100/0001-96

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA MOLHAR AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 01.09.2027

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, estabelecida a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 – Bairro Cajus, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 15.023.955/0001 – 31, por meio da secretaria de Planejamento e Orçamento, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. Herlones Wuilles dos Santos, **torna público o convite para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimento sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2026.**

Local: Auditório da Câmara Municipal de Juscimeira. Rua Dois Irmãos, Nº 383, Centro.

Data : 24 de Setembro de 2026 (Quinta - Feira).

Horário: 15:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT
PROCESSO SELETIVO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO
INSCRIÇÃO NOME IDENTIFICAÇÃO VAGA TIPO RESULTADO JUSTIFICATIVA
980000027
ADRIELE ROMUALDO FERREIRA
MARCOLINO
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
Candidato eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral - Marcelândia
DEFERIDO -
980000007
ANDREIA CLEMENCIA CARVALHO
DOS SANTOS
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR INDUSTRIAL
desempregado ou receber até um salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000068
ANDRESSA CAROLINA ARAÚJO DOS SANTOS
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
desempregado ou receber até um salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000019

ANDRESSA SCHMITT TEIXEIRA
PEREIRA
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA ISABEL
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000050
ANTONIA JANNES NASCIMENTO
MAGALHAES FERREIRA
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000060 CRISLAINE DE MOURA
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000053 DAIANE MAIARA FURLAN
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
SETOR INDUSTRIAL
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000084 DALVA APARECIDA FERNANDES
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA TUPI
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000002
DEBORA ADRIELLY DE OLIVEIRA
PRESTES
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA ISABEL
Candidato eleitor voluntário, convocado
para servir à Justiça Eleitoral no período
eleitoral - Marcelândia
DEFERIDO -
980000039 ERICA L FERNANDES
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000051
ERYKA CRIYSTYNA DO
NASCIMENTO MAGALHÃES
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA TUPI
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000018
FRANCIELLE ALESSANDRA
FERREIRA
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA TUPI
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -

980000010
FRANCIELLE ALESSANDRA
FERREIRA
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000052
IVANICE FERREIRA SILVA DE
AMARAL
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA ISABEL
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000072 JOSE WAGNER BEMBE
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
INDEFERIDO
Documentação enviada em desacordo
com o exigido no subitem 4.3.2.2 do
edital.
980000038 JOSIANE SOARES RODRIGUES
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000075 JULIO HENRIQUE DE SOUZA ALVES
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
SETOR INDUSTRIAL
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000073 JULIO HENRIQUE DE SOUZA ALVES
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000074 MIRLENE DE SOUZA CORREIA
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000065 MIRLENE DE SOUZA CORREIA
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
SETOR INDUSTRIAL
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000049 OZIANE DA SILVA
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA ISABEL
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000009 RAFAELA DE PAULA GASPARETO
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA ISABEL

desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000071
RITA DE CASSIA BRANCO DE
MORAES BEMBE
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA ISABEL
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
INDEFERIDO
Documentação enviada em desacordo
com o exigido no subitem 4.3.2.2 do
edital.
980000026 SERGIO DIAS CAMPOS JUNIOR
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA TUPI
Doador de Sangue - Marcelândia DEFERIDO -
980000025 SERGIO DIAS CAMPOS JUNIOR
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
Doador de Sangue - Marcelândia DEFERIDO -
980000079 STEPHANIE FERNANDES HARRES
307 - AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
DEFERIDO -
980000004 TAINARA DOS SANTOS
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
VILA ISABEL
desempregado ou receber até um
salário mínimo e meio - Marcelândia
INDEFERIDO
Documentação enviada em desacordo
com o exigido no subitem 4.3.2.2 do
edital.
Página 1 de 1

ATA 003 - AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2027 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2027 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT

ATA 003 - AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORA- ÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2027 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2027 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT

Ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis, às quatorze horas, foi realizada a Audiência Pública Conjunta para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2027, com o objetivo de dar início ao processo de construção do orçamento municipal de forma transparente e participativa, bem como proporcionar à população esclarecimentos sobre os instrumentos de planejamento e sobre a forma de aplicação dos recursos públicos no Município. Durante a audiência, foram apresentados os principais instrumentos que integram o planejamento e o orçamento público, destacando-se o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo explicado que a LDO estabelece as prioridades, regras e diretrizes para o exercício seguinte, enquanto a LOA prevê as receitas e fixa as despesas, detalhando

a aplicação dos recursos públicos nas diversas áreas de atuação do Município. Foram também apresentadas as fases do processo orçamentário, compreendendo a elaboração, aprovação, execução e controle, bem como as principais fontes de receitas municipais e os grupos de despesas, incluindo gastos obrigatórios, manutenção dos serviços públicos e investimentos. No decorrer da audiência, foi reforçada de maneira especial a importância da participação popular na elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2027, sendo esclarecido que a população foi convidada a apresentar suas prioridades, sugestões, propostas e ideias para o Município, especialmente nas áreas de saúde e bem-estar, educação e cultura, infraestrutura e saneamento, segurança e iluminação, assistência social e habitação, esporte, lazer e meio ambiente. Foi ressaltado que a participação dos moradores é fundamental para auxiliar a Administração Pública na definição das prioridades de investimentos, especialmente naquilo que diz respeito às necessidades dos bairros e das diferentes regiões do Município. Para garantir a participação do maior número possível de cidadãos, foi disponibilizada a possibilidade de apresentação de sugestões durante a própria audiência, mediante o preenchimento de formulário físico disponível no local do evento, bem como foi disponibilizado formulário eletrônico pela internet, por meio do site da Prefeitura, permanecendo o formulário online aberto por prazo determinado para o recebimento de manifestações da população que não pudesse participar presencialmente. Foi esclarecido que todas as sugestões e manifestações recebidas, tanto presencialmente quanto por meio eletrônico, serão formalmente encaminhadas à Secretaria de Planejamento, analisadas tecnicamente e consideradas na elaboração da LOA 2027, além de serem incluídas no relatório oficial da audiência pública, em observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, ficou registrado que a audiência não se limitou à apresentação das informações sobre o orçamento, mas constituiu também espaço aberto ao diálogo com a sociedade, permitindo que os cidadãos contribuíssem diretamente para a definição das prioridades do Município para o exercício de 2027. Ao final, foi destacada a importância da participação de cada morador no planejamento municipal, considerando que as prioridades apresentadas pela população durante esse processo poderão orientar as ações e investimentos que serão executados no exercício de 2027. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública, sendo registrada a apresentação realizada pela Contadora Karla Adriana Blanc Enge e agradecida a presença e a participação de todos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026.
O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital
001/2026 e homologado pelo Decreto de n° 014/2026 de 26 de janeiro de 2026, convoca pelo

presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco)

dias a contar desta data, 16 de Setembro de 2026, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de Setembro de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finança

Nº

Insc

Candidato Cargo Carga

Horária

Classificação

Lotação

65

DANIELA DOS SANTOS

FERREIRA DE SALES

ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO

- SEDE DO

MUNICIPIO

40 H

8º

CLASSIFICADA

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);

- CPF (original) e 1 (cópia)

- Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)

comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

- Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);

- RG e CPF do cônjuge;

- Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);

- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).

- Comprovante de residência

- Carteira de Habilitação (motorista)

- CPF dos Pais (cópia)

- Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);

- CPF dos Filhos, (cópia);

- Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);

- Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

- 01 Fotos 3x4;

- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);

- Certidão negativa da Justiça 1º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

- Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;

- Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;

- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

- Declaração dos Dependentes de IRRF;

- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2026 e

homologado pelo Decreto de nº 068/2026 de 17 de Agosto de 2026, convoca pelo presente

Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta data, 16 de Setembro de 2026, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do

Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo

Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de Setembro de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Nº

Insc

Candidato Cargo Carga Horária Classificação

Lotação

140

FABIO SCHMITT TEIXEIRA Motorista- Sede do

Município

40h

8º Classificado

Secretaria Municipal

de Saúde

10

JONAS ALAN CARISSIMI Cirurgião Dentista - Sede

do Município

40h

2º Classificado

Secretaria Municipal

de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

• Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);

• CPF (original) e 1 (cópia)

• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)

comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);

• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);

• RG e CPF do cônjuge;

• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);

• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo

concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).

• Comprovante de residência

• Carteira de Habilitação (motorista)

• CPF dos Pais (cópia)

• Certidão de nascimento dos filhos (dependentes)

(original) e 1 (cópia);

• CPF dos Filhos, (cópia);

• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos,

(cópia);

• Declaração do filho em idade escolar menores de

14 anos;

ORIGINAL

• 01 Fotos 3x4;

• Atestado Médico de Sanidade Física

e Mental (Médico do Trabalho do

Município);

• Certidão negativa da Justiça 1º grau

(civil e criminal) onde tenha residido nos

últimos cinco anos;

• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da

administração direta de qualquer dos

Poderes;

• Apresentar Registro e Certidão

Negativa expedida pelo Órgão de Classe

conforme o caso;

• Declaração de bens e valores que

compõe seu patrimônio;

• Declaração dos Dependentes de

IRRF;

• Declaração que responde ou não a

inquérito policial e a processo

administrativo disciplinar;

• Declaração que não foi demitido

com justa causa e a bem do serviço

público, no período de 5 (cinco) anos,

nas esferas federal, estadual e municipal.

AVISO DE ADESÃO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O Senhor **CELSON LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que, após análise detalhada dos elementos constantes dos autos, ratificou a **Adesão nº 015/2026** em favor da empresa **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21. O objeto é a aquisição de **01 (um) veículo automotor**, tipo *pick-up* 4x4, cabine simples, com baú em fibra de vidro de simples remoção, para atender à **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Marcelândia - MT (Carona à Ata de Registro de Preços nº 2025082501 - Pregão Eletrônico nº 2025071103, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aiubá/CE), no valor total de **R\$ 343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)**.

Marcelândia/MT, 16 de setembro de 2026

CELSON LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 177/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **COMERCIAL USUAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.050.075/0001-91 e Inscrição Estadual nº 90567000-02, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 566, Casa 03, Condomínio Bella Vista II, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-030, na Cidade de Curitiba/PR, telefone (41) 3388-3416, e-mail pregao@comercialusual.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.956.569-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABELAS DE BASQUETE MÓVEL HIDRÁULICA MANUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 711/2026, o saldo do empenho será realocado em outra dotação orçamentária:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
16/07/2026	9518/2026	R\$3.744,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 14 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16670 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. NIVIA CALZOLARI**, Engenheira Civil, CREA 27349/PE, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS EMERGENCIAIS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, ESPECIFICAMENTE: AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR, RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-01 E RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de

setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16672 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL COM 16 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA TOTAL, POR PREÇO GLOBAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0252/2026 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026.

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16671 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá

outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA 2 11, RUA 7 11 E AVENIDA VICTOR FIDELIS DONINI DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 227/2023**

ADESÃO Nº 019/2023

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, Inscrição Estadual 13.334.808-3, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450, na Cidade de Cuiabá/MT, e-mail licitacao@saganews.com.br, Telefone (65) 3052-7673, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ELEIDE MARIA CORREA**, inscrita CPF nº. 317.873.121-00:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO".**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, através da C.I. nº 029/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
13/02/2026	2396/2026	R\$77.850,42	Secretaria de Educação
13/03/2026	3840/2026	R\$300,61	Secretaria de Assistência Social
18/03/2026	4142/2026	R\$255,39	Secretaria de Administração
08/06/2026	8037/2026	R\$1.645,99	Secretaria de Saúde
14/07/2026	9445/2026	R\$107,91	Secretaria de Saúde
28/07/2026	10036/2026	R\$23,78	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 14 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 064/2024

ADESÃO Nº 01/2024

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF nº 09.179.444/0001-00, com sua sede à Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br/ administracao@centroamericatecnologia.com.br, telefone: (65) 9.9959-4468/ (65) 3052-7673, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº xxx,048.891-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 030/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/02/2026	2288/2026	R\$1.350,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 16 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Público, nomeada através da Decreto nº 6084/2026 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

- I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo – Processo Seletivo Público nº 001/2026.
- II. Divulgar o resultado do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo).
- III. Alterar o Edital Normativo – Processo Seletivo Público nº 001/2026, conforme Anexo VII – Cronograma do Processo Seletivo:

Onde se lê:

12.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato objeto do recurso, conforme as disposições abaixo:

Leia-se:

12.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato objeto do recurso, conforme as disposições abaixo:

IV. O presente Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, www.matupa.mt.gov.br e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,
Matupá/MT, 16 de Setembro de 2026.

DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	VAGA	RESULTADO
690	ALICE ALVES DE SOUZA PESSATTO	***.***.613-0	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	INDEFERIDO
1060	ANDREIA SOUSA MAGALHAES	***.***.125-2	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	INDEFERIDO
990	ANDRÉIA VAZ COSTA	***.***.212-9	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	DEFERIDO
1370	CARLIANE FERREIRA SOUSA	***.***.930-0	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Bairro União CR	INDEFERIDO
1500	CLAUDIA ANGELA ALMEIDA BORBA	***.***.212-9	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS União Padovani	INDEFERIDO
900	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	***.***.710-3	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	DEFERIDO
1170	CLEIA DA COSTA E SILVA	***.***.730-8	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	DEFERIDO
1480	DANIELE FERREIRA SOARES	***.***.329-7	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Regional	DEFERIDO
190	DANIELE FERREIRA SOARES	***.***.329-7	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Industrial	INDEFERIDO
390	DHULIANA APARECIDA DA SILVA	***.***.013-6	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Regional	DEFERIDO
30	ELISMARA SOUZA MARINS CARDOSO	***.***.210-7	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Bairro União CR	DEFERIDO
1050	FELIPE DE JESUS LEANDRO DA SILVA	***.***.816-7	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	INDEFERIDO
1410	JAQUELINE SOARES LOPES	***.***.024-0	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	DEFERIDO
460	LARISSA EVANGELISTA DA SILVA	***.***.316-6	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	INDEFERIDO
940	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	***.***.418-6	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	INDEFERIDO
850	LEONARDO DA VINCI DOS SANTOS SILVA	***.***.660-0	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	INDEFERIDO
1300	SHEILA VIEIRA DOS SANTOS	***.***.438-0	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	DEFERIDO
1010	SILVANA LEANDRO CANATO	***.***.811-6	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	DEFERIDO
290	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	***.***.310-7	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Regional	DEFERIDO
920	TIAGO ANDERLE APPEL	***.***.210-3	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS Jardim das Flores	DEFERIDO
410	VANDRESSA BATISTA DA SILVA TAVARES	***.***.414-0	Agente Comunitário de Saúde - ACS - UBS União Padovani	DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 385/2025

ADESÃO Nº 019/2025

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Rua Professora Tereza Lobo, nº 08/09, Quadra 02, Salas 02-04-05-06-07-09-10, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-670, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br / contratos@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROGER CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.147.711-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação do Departamento de Compras da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 009/ADM/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2026	121/2026	R\$156,72	Secretaria de Administração
02/01/2026	125/2026	R\$139,23	Secretaria de Assistência Social
02/01/2026	126/2026	R\$87,42	Secretaria de Assistência Social
02/01/2026	127/2026	R\$116,75	Secretaria de Assistência Social
02/01/2026	128/2026	R\$1.782,00	Secretaria de Assistência Social
02/01/2026	129/2026	R\$1.730,00	Secretaria de Assistência Social
02/01/2026	130/2026	R\$2.000,00	Secretaria de Assistência Social
10/02/2026	2293/2026	R\$14,43	Secretaria de Indústria e Comércio
11/02/2026	2304/2026	R\$418,95	Secretaria de Assistência Social
10/03/2026	3760/2026	R\$3.207,50	Secretaria de Assistência Social
27/03/2026	4725/2026	R\$413,00	Secretaria de Assistência Social
30/03/2026	4746/2026	R\$4.314,00	Secretaria de Assistência Social
25/05/2026	7125/2026	R\$6.300,00	Secretaria de Assistência Social
25/05/2026	7125/2026	R\$6.300,00	Secretaria de Assistência Social
03/06/2026	7832/2026	R\$2.000,00	Secretaria de Assistência Social
03/06/2026	7832/2026	R\$2.000,00	Secretaria de Assistência Social

08/06/2026	8031/2026	R\$0,06	Secretaria de Educação
07/07/2026	9245/2026	R\$76,90	Secretaria de Administração
09/07/2026	9283/2026	R\$563,00	Secretaria de Assistência Social
09/07/2026	9293/2026	R\$67,00	Secretaria de Assistência Social
22/07/2026	9720/2026	R\$1.000,00	Secretaria de Assistência Social
22/07/2026	9720/2026	R\$1.000,00	Secretaria de Assistência Social
22/07/2026	9721/2026	R\$858,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 16 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

/Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
246/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI 12.232/2010.

CONTRATADA: M. VITORINO DA SILVA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais).

Assinatura: 15/09/2026.

MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: C. M. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 8.376.992,00** (oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais).

Assinatura: 15/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAUDE/ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO
Nº 001/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO
Nº 001/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

PARCEIRO PÚBLICO: Município de Mirassol d'Oeste/MT, CNPJ nº 03.755.477/0001-75.

OSCIPI: ISO Brasil - Instituto Social e Organizacional do Brasil, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Plano de Trabalho nº 001/2025 - Saúde para Todos, integrante do Termo de Parceria nº 001/2025, para continuidade das ações e serviços de atenção integral à saúde no Município de Mirassol d'Oeste/MT, com atualização do quadro de pessoal, dos custos e do cronograma financeiro.

VIGÊNCIA: De 17/09/2026 a 17/09/2027, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 656.639,39 mensais, sendo R\$ 583.679,46 para mão de obra e R\$ 72.959,93 para despesas administrativas, totalizando R\$ 7.879.672,68 (sete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para o período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde; projetos/atividades nº 10.301.0028.2211.0000 e 10.305.0031.2216.0000; natureza da despesa 3.3.50.39.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 9.790/1999, Edital de Concurso de Projetos nº 002/2025 e Termo de Parceria nº 001/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Plano de Trabalho e do Termo de Parceria, inclusive as alterações do Primeiro Aditivo, que não forem expressamente modificadas pelo Segundo Aditivo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº
247/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA 2 I1, RUA 7 I1 E AVENIDA VICTOR FIDELIS DONINI DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: UNIDAS CONSTRUTORA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$2.208.000,00** (dois milhões, duzentos e oito mil reais).

Assinatura: 15/09/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº
248/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL COM 16 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA TOTAL, POR PREÇO GLOBAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0252/2026 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTER-

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

SIGNATÁRIOS: Héctor Alvares Bezerra, Prefeito Municipal, e Dionas Bassanezi Duim, Presidente do ISO Brasil.

Mirassol d'Oeste/MT, 15 de setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2026**

PORTARIA Nº 741 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

**REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- REGISTRAR 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MARCIO LUIZ PEREIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 02/03/2017 A 01/03/2018, SUSPensa PELA PORTARIA Nº 295/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 4932/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICACAO HOMOLOGACAO CHAMAMENTO PUBLICO Nº
004/2023**

HOMOLOGAÇÃO

Mirassol d'Oeste ,15 de setembro de 2026

Licitação :0000036/23 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2023

Aberta em 03/10/2023

Resumo do Objeto:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **SAUDE INTEGRAL QUATRO MARCOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 64.868.191/0001-90 parte do objeto da licitação, no va-

lor de R\$ 334.740,15 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos).

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 5.411, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO Nº 5.411, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA O DECRETO Nº 5.374, DE 25 DE JUNHO DE 2026, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO NÚMERO CONSTANTE NO SEU CABEÇALHO.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o cabeçalho do Decreto nº 5.374, publicado com a data de "25 de junho de 2026", onde se lê:

"DECRETO Nº 537 DE 25 DE JUNHO DE 2026."

Leia-se:

"DECRETO Nº 5.374, DE 25 DE JUNHO DE 2026."

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 5.374, de 25 de junho de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pmsp

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Fabio Julio Fornazari Lima, CNPJ 20.541.121/0001-58, para manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública. Objeto: Prorrogação da vigência: Pelo presente termo, fica a vigência prorrogada em 12 (doze) meses, contados a partir de 19/09/2026 até 18/09/2027; b) ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas que não conflitem com o presente termo. Valor: Para a execução da nova vigência, o valor do contrato fica mantido em R\$221.596,95 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais, noventa e cinco centavos). Data da assinatura: 15/09/2026.

**COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/
2026.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM Pousada, SEM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FRACASSADO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos in-

interessados que o Pregão Eletrônico resultou **DESERTO**. Matheus Guerreiro Farias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 17/09/2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA ATA N.º 008/2026

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às oito horas e doze minutos, reuniram-se os conselheiros do CMDCA, em reunião extraordinária. Dando início à reunião, a Presidente, Bruna Gabriela Zanrosso Marcondes, verificado o quórum regimental, declarou aberta a reunião e passou à apreciação da **1.ª Pauta - Processo de escolha de adolescente que integrará o Comitê de Participação de Adolescentes do CPA/CEDCA/MT**. Tendo em vista o Ofício n.º 06933/2026/CEDCA/SETASC, o qual solicita aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para que realize o processo de escolha e indicação de um adolescente para representá-lo na etapa regional para, por fim, integrar o Comitê de participação de Adolescentes Gestão 2026/2028, estiveram reunidos os adolescentes que compõe o Comitê de Participação dos Adolescentes do Município, ocasião em que foram apresentadas as informações acerca do referido Comitê, bem como os critérios e procedimentos para a escolha do representante municipal. Após as apresentações e manifestações dos adolescentes presentes, visando a participação, transparência e inclusão, foi realizada a escolha de um adolescente para a etapa regional, ficando estabelecida a adolescente Andressa Aparecida Rodrigues Verão para representar o Município junto ao processo de escolha do CPA/CEDCA-MT - Gestão 2026/2028. **2.ª Pauta - Nota Técnica Codar n.º 521, de 08 de setembro de 2026**. Para conhecimento e divulgação, a Receita Federal encaminhou nota técnica informando que na data de 31 de julho de 2026, ocorreu o Repasse Corrente das destinações efetuadas em DARF do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda das Pessoas físicas aos Fundos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, recebendo o Município de Mirassol D'Oeste, o valor total de R\$161.601,72 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos). Outrossim, aos conselheiros foi informado que eles possuem autonomia para decidir para onde e como tal valor pode ser efetuado e destinado, e que, portanto, tratarão acerca do assunto na próxima reunião, convocando o Coordenador da Secretaria de Desenvolvimento Social para auxiliar quanto ao procedimento de destinação dos recursos e acerca do andamento do edital de chamamento público. **3.ª Pauta - Indicação de membros para compor o Conselho da Educação**. Considerando que o Conselho da Educação exige que dois membros sejam do Conselho da Criança e do Adolescente e que recentemente o CMDCA passou por renovação, faz-se necessário a substituição de tais conselheiros. Sendo assim, após debates entre os presentes definiram como membro titular para compor o Conselho da Educação, Devanir de Souza França, e como suplente, Bruno Martin Sippel Souza. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada reunião às 08h40min. Eu, Roselaine de Oliveira Alexandre, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Bruna Gabriela Zanrosso Marcondes. Claudelice da Silva Pereira. Devanir de Souza França. Anderson da Silva Nunes. Irmã Janaina Maria Silva de Queiroz. Valmir Honório Gabriel. Graciane Mendonça de Souza. Bruno Martin Sippel Souza. Carla Magalhães Medeiros. Istéria Jovem de Freitas

Chaves. Roselaine de Oliveira Alexandre.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 743/2026

PORTARIA N° 743 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7º,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI NA M BANA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído o **PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de setembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 742 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 742 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro representante do inciso I da Portaria nº 248 de 25 de março de 2026 do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de substituição de membro representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, do inciso I, da Portaria nº 248 de 25 de março de 2026 do Conselho Municipal de Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Gessimar Charles de Barros**, em substituição à Denilton Mendes da Silva.

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Portaria nº 248 de 25 de março de 2026 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 16 de setembro de 2026.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

HAB/pmsp

RH
EDITAL Nº 094/2026

EDITAL Nº 094/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E
DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 4256/202, convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024* e,

CONSIDERANDO que os candidatos classificados para o cargo de Motorista, relacionados na lista anexa, manifestaram expressamente a opção pelo reposicionamento para o final da lista de classificação;

CONSIDERANDO que, em razão das opções pelo reposicionamento para o final da lista, foram esgotadas as convocações dos candidatos constantes da lista inicial de classificação para o cargo de Motorista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às convocações, observando-se a ordem de classificação e as disposições previstas no Edital nº 001/2024;

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2024, relacionados no Anexo Único deste Edital, para fins de apresentação da documentação necessária à contratação temporária.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de setembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E
DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL DE FILA
JULIANO CESAR SONODA	1º COLOCADO(A)
CLEITON TOMICHA LEMES	2º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de setembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

RH
EDITAL Nº 095/2026

EDITAL Nº 095/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E
DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 4820/2026, convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de

Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de setembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E
DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
ANEXO ÚNICO EDITAL**

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
CELIA CAVALIERI	109º COLOCADO(A)
REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	110º COLOCADO(A)
KEILA APARECIDA DA SILVA	111º COLOCADO(A)
LUZIA APARECIDA DA PAIXAO	112º COLOCADO(A)
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MENEGUETE	113º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de setembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados a Retificação do processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE NA ZONA URBANA E ZONA RURAL (BOM JARDIM), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, para a exclusão do Lote 01 da zona rural - Bom Jardim.

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE NA ZONA URBANA E ZONA RURAL (BOM JARDIM), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

Leia-se: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE NA ZONA URBANA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

Onde se lê:

Lote 1 - Zona Rural

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00055064	MARMITEX Nº 09 - REFEICAO PREPARADA EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA. (DISTRITO DA BOM JARDIM) - ZONA RURAL.	un	3.100,0000	R\$ 31,3500	R\$ 97.185,00
170054-5	SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO A VONTADE NO buffet COMPOSTO NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA. ZONA RURAL - BOM JARDIM.	un	2.310,0000	R\$ 56,6300	R\$ 130.815,30
				Total:	R\$ 228.000,30

Lote 2 - Zona Urbana

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
425185-7	REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA.	un	13.220,0000	R\$ 38,3500	R\$ 506.987,00
00013060	SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO A VONTADE NO buffet COMPOSTO NO MINI-	un	2.330,0000	R\$	R\$

	MO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA.			65,7800	153.267,40
				Total:	R\$ 660.254,40

Leia-se: ITENS Zona Urbana

Seq. Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
01	425185-7	REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA.	un	13.220	R\$ 38,35	R\$ 506.987,00
02	00013060	SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO A VONTADE NO BUFFET COMPOSTO NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA.	un	2.330	R\$ 65,78	R\$ 153.267,40

A exclusão 01 – Bom Jardim, é necessária devido abertura de cozinha própria na sede da subprefeitura Vila Coqueiral, com capacidade de atender aos servidores em serviço tanto na Vila Roda D'Água, como na Vila Bom Jardim.

Fica alterado a apresentação do pedido de credenciamento de Lote por ITEM.

As demais informações do edital permanecem inalteradas. Informações complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (65) 9 9251-9403 ou via e-mail: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 16 de setembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz Agente de Contratação

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 091/2026 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 28/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, em favor das empresas: **JD COMERCIO ATACADISTA LTDA** (44.210.000/0001-91) com os lotes: 13 e 14 no valor total de R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais); **BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA** (45.802.500/0001-85) com os lotes: 23 e 24 no valor total de R\$ 25.045,00 (vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais); **VELHA GRAFICA LTDA** (04.664.811/0001-48) com os lotes: 9, 22 e 25 no valor total de R\$ 26.088,00 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais); **KOPU B2B LTDA** (45.652.976/0001-87) com os lotes: 6, 7, 10, 12 e 21 no valor total de R\$ 57.048,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e oito reais); **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO** (52.098.237/0001-50) com os lotes: 2, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais); **VIVAX COLOR IMPRESSOES GRAFICAS LTDA** (30.635.573/0001-52) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 15 e 20 no valor total de R\$ 62.219,00 (sessenta e dois mil e duzentos e dezenove reais) e **FLEX NEGOCIOS E SERVICOS LTDA** (21.559.378/0001-08) com os lotes: 8 e 11 no valor total de R\$ 21.565,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 16/09/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 16 de setembro de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 144/2026

REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NOBRES/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.859/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.859/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Esporte de Nobres/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte, especialmente quanto à indicação e nomeação de seus membros, funcionamento das reuniões, deliberações, constituição de comissões e publicidade de seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social, a transparência e o acompanhamento das políticas públicas municipais de esporte;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte de Nobres/MT, criado pela Lei Municipal nº 1.859/2025, é órgão colegiado integrante da estrutura administrativa municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinado à participação social, ao acompanhamento, à proposição e ao controle das políticas públicas municipais de esporte, nos limites estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte exercerá as competências previstas na Lei Municipal nº 1.859/2025, observada a legislação aplicável, cabendo-lhe, especialmente:

I – participar da formulação e do acompanhamento das políticas públicas municipais de esporte;

II – propor diretrizes, programas e ações destinados ao desenvolvimento do esporte no Município;

III – acompanhar a execução das políticas, programas e projetos

municipais relacionados ao esporte;

IV – promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de esporte;

V – acompanhar e exercer o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados ao esporte e do Fundo Municipal de Esporte, nos termos da legislação;

VI – acompanhar a execução orçamentária das ações e programas municipais destinados ao esporte, sem prejuízo das competências dos órgãos responsáveis pela gestão financeira e pelo controle interno;

VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VIII – constituir comissões e grupos de trabalho para análise de matérias de interesse do esporte municipal;

IX – exercer outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.859/2025 e na legislação aplicável.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte exercerá suas atribuições nos limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.859/2025, por este Decreto e por seu Regimento Interno, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social e transparência.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a participação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, observada a composição estabelecida na Lei Municipal nº 1.859/2025.

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante do segmento do comércio e empresas;

b) 01 (um) representante dos clubes de serviço;

c) 01 (um) representante das associações desportivas.

Art. 5º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das respectivas secretarias, enquanto os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades ou segmentos representativos.

§ 1º As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo estabelecido em ato de convocação.

§ 2º Recebidas as indicações, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer encaminhará a relação dos indicados ao chefe do poder executivo para nomeação por Portaria.

Art. 6º O mandato dos membros será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução, conforme §4º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.859/2025.

Parágrafo único. Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos representantes, ressalvadas as hipóteses de substituição ou perda do mandato previstas na legislação e no Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º O Presidente do Conselho será designado pelo Prefeito Municipal, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.859/2025.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho:

I – representar o Conselho perante os órgãos públicos e a sociedade;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho;

IV – acompanhar a execução das deliberações aprovadas pelo colegiado;

V – encaminhar aos órgãos competentes as deliberações, recomendações e manifestações do Conselho;

VI – exercer outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.859/2025, neste Decreto e no Regimento Interno.

Art. 9º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor público municipal designado pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, competindo-lhe prestar apoio administrativo às atividades do colegiado, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre, conforme calendário aprovado pelo colegiado;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões extraordinárias deverão indicar expressamente a pauta que motivou a convocação.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou, quando admitido pelo Regimento Interno, por meio eletrônico que assegure a participação e o registro das manifestações dos conselheiros.

Art. 11. As reuniões do Conselho serão instaladas com o quórum mínimo estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.859/2025.

Parágrafo único. Não havendo quórum para instalação, deverá ser registrada em ata a ausência dos membros e realizada nova convocação, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 12. As deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes, observado o quórum de instalação previsto na Lei Municipal nº 1.859/2025.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, salvo nas matérias em que a legislação ou o Regimento Interno estabelecer quórum diverso.

Art. 13. As sessões serão registradas em **ata**, assinada pelos conselheiros presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

CAPÍTULO V

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 14. O Conselho Municipal de Esporte elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.859/2025.

Art. 15. O Regimento Interno disciplinará, entre outras matérias:

I – a organização e o funcionamento do Conselho;

II – as atribuições do Presidente, dos conselheiros e da Secretaria Executiva;

- III – a convocação, instalação e realização das reuniões;
- IV – os procedimentos de deliberação e votação;
- V – os critérios de substituição dos membros;
- VI – as hipóteses de ausência, renúncia e perda do mandato;
- VII – a constituição e o funcionamento de comissões e grupos de trabalho;
- VIII – a elaboração, aprovação e publicidade das atas e deliberações;
- IX – a participação de convidados e representantes de órgãos ou entidades;
- X – a elaboração do calendário anual de reuniões;
- XI – outras matérias necessárias ao adequado funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16. O Conselho poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, para análise de matérias específicas de sua competência.

§ 1º As comissões e grupos de trabalho serão constituídos por deliberação do Conselho, observadas as disposições do Regimento Interno.

§ 2º Poderão participar das comissões e grupos de trabalho pessoas que não integrem o Conselho, na condição de convidados, sem direito a voto, quando sua participação técnica for considerada relevante.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 17. Os atos, deliberações, resoluções, atas e demais documentos produzidos pelo Conselho serão públicos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, e deverão ser divulgados nos canais oficiais do Município, observada a legislação de acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Art. 18. A Secretaria Executiva manterá arquivo físico ou eletrônico dos documentos relacionados ao funcionamento do Conselho, especialmente:

- I – atas das reuniões;
- II – resoluções e demais deliberações;
- III – relatórios;
- IV – pareceres e documentos que subsidiem as deliberações;
- V – listas de presença e demais registros de participação dos membros.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer assegurar o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho, inclusive quanto à disponibilização de espaço físico, equipamentos, materiais e apoio para realização das reuniões, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 20. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 145/2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Esporte do Município de Nobres/MT, Criado Pela Lei Municipal Nº 1.859/2025, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 1.859/2025**, especialmente seus arts. 14 a 23, que criam o Fundo Municipal de Esporte de Nobres e dispõem sobre suas receitas, gestão e aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento, estrutura administrativa, procedimentos financeiros, rotinas de prestação de contas e mecanismos de transparência do Fundo Municipal de Esporte;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O **Fundo Municipal de Esporte de Nobres - FME** é instrumento contábil-financeiro vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 1.859/2025, destinado ao apoio, promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações esportivas de interesse público.

Art. 2º O Fundo executará suas finalidades conforme disposto na Lei Municipal nº 1.859/2025.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte, na forma da Lei Municipal nº 1.859, 14 de fevereiro de 2025:

I – Dotações orçamentárias e créditos adicionais; II – doações, contribuições e auxílios de entidades públicas ou privadas; III – rendimentos de aplicações financeiras; IV – recursos de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres; V – doações em espécie de pessoas físicas ou jurídicas; VI – contribuições decorrentes de compensações financeiras previstas em lei; VII – outras receitas compatíveis com sua finalidade.

Art. 4º Os recursos deverão ser depositados em **conta** específica destinada ao Fundo Municipal de Esporte, observadas as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A movimentação financeira será conjunta entre:

I – O Presidente do Conselho Municipal de Esporte; II – conjuntamente com o Secretário Municipal de Fazenda ou servidor formalmente designado por ele, mediante portaria.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 5º A gestão do FME será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com supervisão e controle do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – Administrar o Fundo conforme o Plano Plurianual, LDO e LOA; II – executar programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte; III – manter controle de empenhos, liquidação, pagamento e receitas; IV – acompanhar convênios e instrumentos legais vinculados ao Fundo; V – apresentar ao Conselho relatórios periódicos de gestão; VI – preparar prestações de contas financeiras.

ras e contábeis.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

I – Deliberar sobre diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos; II – fiscalizar a execução dos programas esportivos; III – emitir parecer sobre prestação de contas; IV – aprovar projetos, ações e destinação de recursos; V – supervisionar o cumprimento da legislação aplicável.

Seção I

Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 8º O orçamento do Fundo integrará o orçamento geral do Município como unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º Os saldos positivos de fontes vinculadas ao Fundo serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, vedada a utilização em finalidade diversa.

Art. 10. O registro dos atos orçamentários, financeiros e patrimoniais será efetuado pela contabilidade central do Município, observando:

I – Lei de Responsabilidade Fiscal; II – normas de contabilidade pública; III – Plano Plurianual; IV – legislação municipal vigente.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos do Fundo serão aplicados, prioritariamente, em:

I – Programas de formação e iniciação esportiva; II – programas de lazer e esporte de participação; III – capacitação de profissionais e agentes esportivos; IV – apoio ao esporte de rendimento e atletas locais; V – aquisição de materiais, equipamentos e estrutura esportiva; VI – manutenção de programas aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 12. Toda aplicação de recursos observará Plano Anual de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 13. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte observará Plano Anual de Aplicação, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo Único - O Plano conterá: I – programas e ações prioritárias; II – estimativa de recursos; III – metas físicas e financeiras; IV – cronograma de execução.

Seção I

Dos Beneficiários

Art. 14. Poderão solicitar recursos do Fundo Municipal de Esporte:

I – órgãos da Administração Pública Municipal;

II – entidades esportivas sem fins lucrativos regularmente constituídas;

III – associações e organizações da sociedade civil com atuação na área do esporte;

IV – atletas, paratletas e equipes esportivas, quando houver programa específico instituído pelo Município;

V – demais pessoas físicas ou jurídicas, quando previstas em programas aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

Seção II

Da Apresentação do Projetos

Art. 15. O pedido de apoio financeiro deverá ser protocolado jun-

to à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, instruído, no mínimo, com:

I – requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Esporte;

II – objetivos;

III – Plano de Trabalho;

IV – cronograma de execução;

V – orçamento detalhado;

VI – documentos de habilitação do proponente;

VII – certidões exigidas pela legislação vigente, quando aplicáveis;

VIII – declaração de inexistência de pendências relativas a prestações de contas de recursos públicos.

Seção III

Dos Prazos

Art. 16. As solicitações de recursos observarão os prazos estabelecidos em edital ou cronograma anual aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo único. Na ausência de edital, os pedidos poderão ser apresentados durante todo o exercício financeiro, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

Seção IV

Da Análise Técnica

Art. 17. Recebido o processo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizará análise preliminar quanto:

I – à documentação apresentada;

II – à compatibilidade do projeto com a Política Municipal de Esporte;

III – à disponibilidade orçamentária;

IV – à viabilidade técnica e financeira.

§ 1º Constatada a necessidade de complementação documental, o interessado será notificado para sanar as pendências no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Não atendida a diligência no prazo estabelecido, o processo poderá ser arquivado.

Seção V

DA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 18. Os projetos serão aprovados considerando, dentre outros, os seguintes critérios:

I – interesse público;

II – impacto social;

III – número de beneficiários;

IV – promoção da inclusão social;

V – incentivo à formação esportiva;

VI – viabilidade técnica;

VII – compatibilidade entre objetivos e orçamento;

VIII – contribuição para o desenvolvimento do esporte municipal.

Seção VI

Da Comissão Técnica

Art. 19. A análise técnica dos projetos poderá ser realizada por Comissão Técnica designada por ato do Secretário Municipal de

Esporte e Lazer.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo 03 (três) membros.

§ 2º Compete à Comissão emitir parecer técnico conclusivo sobre cada projeto.

Seção VII

Do Parecer Jurídico

Art. 20. Após a análise técnica, os processos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, quando exigido pela legislação vigente, para manifestação quanto à legalidade do procedimento.

Seção VIII

Da Deliberação

Art. 21. O Conselho Municipal de Esporte deliberará sobre a aprovação ou rejeição dos projetos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

Seção IX

Da Homologação

Art. 22. As decisões do Conselho produzirão efeitos após homologação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Seção X

Da Publicidade

Art. 23. Serão publicados no Portal da Transparência do Município:

- I – relação dos projetos apresentados;
- II – projetos aprovados e indeferidos;
- III – valores concedidos;
- IV – beneficiários;
- V – relatórios de execução;
- VI – prestações de contas aprovadas.
- VII – extrato dos instrumentos celebrados.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 24. Os projetos financiados pelo Fundo deverão ser formalizados mediante processo administrativo próprio.

Art. 25. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do proponente;
- II – justificativa;
- III – objetivos;
- IV – plano de trabalho;
- V – cronograma físico-financeiro;
- VI – orçamento detalhado;
- VII – documentação exigida pela legislação.

Seção I

Do Chamamento Público

Art. 26. Quando destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, os recursos do Fundo serão precedidos de chamamento público, observado o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo único. O chamamento poderá ser dispensado nas hipóteses previstas em lei.

Seção II

Dos Critérios de Priorização

Art. 27. Terão prioridade os projetos que:

- I – promovam iniciação esportiva;
- II – atendam crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- III – ampliem o acesso ao esporte comunitário;
- IV – fortaleçam a participação em competições oficiais;
- V – promovam inclusão social.

Seção III

Dos Impedimentos

Art. 28. É vedado ao membro do Conselho participar da análise ou votação de projeto quando possuir interesse direto ou indireto na matéria.

Parágrafo Único. O impedimento deverá constar em ata.

Seção IV

Do Cronograma Anual

Art. 29. O Conselho aprovará, anualmente, calendário contendo:

- I – período para apresentação de projetos;
- II – análise técnica;
- III – deliberação;
- IV – execução;
- V – prestação de contas.

Seção V

Do Processo Administrativo

Art. 30. Toda solicitação de recursos será criado processo administrativo próprio, contendo os documentos obrigatórios, parecer técnico e decisão do Conselho.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. As entidades beneficiadas apresentarão prestação de contas no prazo estabelecido no instrumento de repasse.

§1º A prestação de contas conterá:

- I – relatório de execução;
- II – notas fiscais e comprovantes;
- III – extratos bancários;
- IV – demonstrativo financeiro.

§2º A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e submetida ao Conselho Municipal de Esporte.

§3º A aprovação da prestação de contas não afasta a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Seção I

Da Restituição dos Recursos

Art. 32. Os recursos não utilizados ou aplicados em desacordo com a finalidade deverão ser restituídos ao Fundo, atualizados na forma da legislação vigente.

Seção II

Das Sanções

Art. 33. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto poderá acarretar:

- I – suspensão do repasse;
- II – devolução dos recursos;
- III – impedimento temporário para novos benefícios;
- IV – comunicação aos órgãos de controle, quando cabível.

CAPÍTULO VI

Da Fiscalização e do Controle Interno

Art. 34. A execução dos recursos será acompanhada pelo Conselho Municipal de Esporte, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelos órgãos de controle interno do Município, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle externo.

Art. 35. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer designará servidor para exercer a fiscalização dos contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos celebrados com recursos do Fundo.

Art. 36. Compete ao Fiscal:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas;
- III – atestar o recebimento de bens, materiais e serviços;
- IV – comunicar irregularidades ao Gestor do Fundo;
- V – emitir relatórios de fiscalização;
- VI – solicitar providências quando constatadas inconsistências na execução do objeto.

Seção I

Da Transparência

Art. 37. Serão divulgados no Portal da Transparência:

- I – Plano Anual de Aplicação;
- II – projetos aprovados;
- III – valores repassados;
- IV – prestações de contas;
- V – relatórios de gestão.

Seção II

Dos Indicadores de Desempenho

Art. 38. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer elaborará relatório anual contendo, no mínimo:

- I – número de projetos apoiados;
- II – recursos executados;
- III – número de beneficiários;
- IV – modalidades atendidas;
- V – metas previstas e alcançadas.

CAPÍTULO VII

DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO

Seção I

Do Gestor do Fundo

Art. 39. O Fundo Municipal de Esporte será administrado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer como gestor, responsável pela coordenação administrativa, financeira e operacional das atividades do Fundo.

Art. 40. Compete ao Gestor do Fundo:

- I – planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações financiadas pelo Fundo;
- II – promover a execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos;

sos;

III – supervisionar a instrução dos processos administrativos relacionados ao Fundo;

IV – acompanhar a execução física e financeira dos projetos apoiados;

V – elaborar relatórios de gestão e encaminhá-los ao Conselho Municipal de Esporte;

VI – adotar medidas para assegurar a correta aplicação dos recursos;

VII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Seção II

Do Ordenador de Despesas

Art. 41. A ordenação das despesas do Fundo Municipal de Esporte será exercida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou por servidor formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na legislação orçamentária e financeira.

Art. 42. Compete ao Ordenador de Despesas:

- I – autorizar a realização das despesas;
- II – autorizar a emissão de empenhos;
- III – autorizar pagamentos, observada a movimentação financeira prevista na Lei Municipal nº 1.859/2025;
- V – assegurar a existência de dotação orçamentária antes da realização da despesa;
- VI – responder pela legalidade dos atos de execução orçamentária.

Seção IV

Da Comissão de Avaliação

Art. 43. Fica instituída Comissão de Avaliação dos Projetos Esportivos, designada por Portaria do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente servidores públicos com conhecimento na área esportiva, administrativa ou financeira.

§ 2º Os membros exercerão suas funções sem remuneração adicional.

Art. 44. Compete à Comissão de Avaliação:

- I – analisar os projetos apresentados;
- II – verificar a documentação exigida;
- III – emitir parecer técnico;
- IV – avaliar a viabilidade técnica e financeira;
- V – sugerir prioridades de atendimento;
- VI – encaminhar os processos ao Conselho Municipal de Esporte para deliberação.

Seção V

Do Secretário Executivo

Art. 45. A Secretaria Executiva do Fundo será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 46. Compete ao Secretário Executivo:

- I – organizar os processos administrativos do Fundo;
- II – manter atualizados os registros e arquivos;
- III – elaborar atas e expedientes administrativos;

- IV – prestar apoio administrativo ao Conselho Municipal de Esporte;
- V – controlar os prazos processuais;
- VI – providenciar a publicação dos atos oficiais relacionados ao Fundo;
- VII – manter atualizado o cadastro dos projetos financiados.

Seção VI

Do Contador Responsável

Art. 47. A execução contábil do Fundo Municipal de Esporte será realizada pela unidade de Contabilidade do Município, mediante contador legalmente habilitado.

Art. 48. Compete ao Contador Responsável:

- I – registrar os atos e fatos contábeis relativos ao Fundo;
- II – elaborar os demonstrativos contábeis e financeiros;
- III – acompanhar a execução orçamentária;
- IV – emitir relatórios contábeis destinados ao Conselho Municipal de Esporte e aos órgãos de controle;
- V – orientar quanto ao cumprimento das normas de contabilidade aplicada ao setor público;
- VI – subsidiar a elaboração das prestações de contas;
- VII – exercer outras atribuições decorrentes da legislação contábil aplicável.

Seção VII

Das Responsabilidades

Art. 49. Os agentes públicos responsáveis pela gestão do Fundo responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados em desacordo com a legislação vigente, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Conselho Municipal de Esporte, pelo Controle Interno, pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Esporte.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do Poder Executivo, observada a manifestação do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NOBRES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.859/2025**, que cria o Fundo Municipal de Esporte de Nobres/MT e estabelece normas para sua gestão e aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilida-

des administrativas e financeiras para a adequada execução, acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Esporte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145/2026, que regula-menta o Fundo Municipal de Esporte; **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado **WILLIAN DE SOUZA ROMERO**, ocupan-te do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Esporte, para exercer a função de Responsável pela Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Esporte de Nobres/MT, sem prejuízo das atri-buições inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º. Fica designado **AMILTON BARRETO DOS REIS**, ocupan-te do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, para exercer a função de Responsável pela Gestão Financeira do Fundo Municipal de Esporte de Nobres/MT, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 3º Compete aos gestores exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.859/2025, no Decreto regulamentador do Fun-do e na legislação aplicável, observadas as competências de cada função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2026

Dispõe sobre a designação do Presidente do Conselho Municipal de Esporte de Nobres – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na **Lei Municipal nº 1.859, de 14 de fevereiro de 2025**, especial-mente em seus artigos 1º, 4º e 5º,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo, vincu-lado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinado a au-xiliar na organização do esporte municipal, na consolidação das políticas públicas esportivas e no fortalecimento da gestão, quali-dade e transparência das ações voltadas ao esporte no Município de Nobres;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.859/2025 estabelece que o Presidente do Conselho Municipal de Esporte se-rá designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para man-dato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Senhor **WILLIAN DE SOUZA ROMERO** para exercer a função de **Presidente do Conselho Municipal de Esporte de Nobres/MT**, pelo mandato de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução, nos termos da Lei Municipal nº 1.859/2025.

Art. 2º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Esporte exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.859/2025 e no Regimento Interno do Conselho;

Art. 3º O exercício da função de Presidente do Conselho Muni-cipal de Esporte constitui serviço público relevante e não será re-munerado, nos termos da Lei Municipal nº 1.859/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte do Município de Nobres/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na **Lei Municipal nº 1.859**,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.859/2025**, que cria o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte do Município de Nobres/MT, especialmente seus arts. 1º a 11;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a composição do Conselho Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo, para fins de execução, acompanhamento e fiscalização da política municipal de esporte;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NOBRES/MT, como titulares e suplentes, conforme os segmentos previstos em lei:

I - Representantes do Poder Público Municipal

1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: **João Marcelo Silva Souza**

Suplente: **Fabiano Francisco Lemes do Prado**

2. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Titular: **Hernani Alves de Souza**

Suplente: **Ewander Queiroz de Carvalho**

3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: **Edson Friedrich**

Suplente: **Elizane da Silva Hartmann**

II – Representantes da Sociedade Civil

1. Representante do Comércio e Empresas

Titular: **Izael Dias da Costa Filho**

Suplente: **Meyre Márcia de Andrade**

2. Representante dos Clubes de Serviço

Titular: **Mauro Jeferson Ohlweile**

Suplente: **Luciano Cirino Batista**

3. Representante das Associações Desportivas

Titular: **Carlos Bueno Rocha**

Suplente: **Heverton Hornes Machado**

Art. 2º – Os membros nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Municipal nº 1.859/2025.

Art. 3º – Fica determinado que cada conselheiro deverá tomar posse mediante assinatura da ata da reunião de instalação do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2026 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **SIDNEI BINDER DAMASCENO ME**, inscrito no CNPJ sob o n. **32.978.488/0001-12**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM EVENTOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA DE NOBRES/MT. Data: 28/08/2026**. Data de vencimento 28/08/2027 Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **SIDNEI BINDER DAMASCENO ME** - Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2026 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **11.729.180/0001-63**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM EVENTOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA DE NOBRES/MT. Data: 08/09/2026**. Data de vencimento 28/08/2027 Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** - Credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 464/2026, DATADA DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão do servidor público municipal **José Silva dos Santos Júnior** para o Tribunal Regional Eleitoral / Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 6.999/1982 e da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, que regula a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 689/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos do município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pelo Juízo da 17ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, por meio do Ofício nº 093/2025/17ª ZE.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **cessão por requisição** do servidor público municipal **José Silva dos Santos Júnior**, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo 40h, matrícula nº 952.1, lotado originalmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer suas funções junto ao **Cartório da 17ª Zo-**

na Eleitoral - Arenópolis/MT.

Art. 2º A cessão de que trata o Art.1º ocorrerá com **ônus para o órgão de origem**, garantindo-se ao servidor a manutenção de seus vencimentos, direitos e vantagens de natureza funcional decorrentes do cargo efetivo municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, contados de 07 de janeiro de 2026 e observará estritamente os limites e as renovações periódicas fixadas pela Lei Federal nº 6.999/1982 e pelas resoluções aplicáveis do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Resolução TSE nº 23.523/2017; Resolução TRE-MT nº 611/2009 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, 73ª da Emancipação Político-Administrativa. 16.09.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 013-2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis às nove horas da manhã na sala de reunião dos conselhos municipais na sala do CRAS Luzia Barbosa de Almeida, na rua Ademar de Barros 1108 - Centro; reuniram-se presencialmente a Presidente do Conselho a Senhora Eva Benedita da Costa e os demais presentes conforme a lista de presença em anexo. Dando início à reunião, a Sr.Eva Benedita, apresentou como pauta principal a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Informou aos presentes que recebeu a conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora responsável pela apuração dos fatos, após análise das questões levantadas e dos documentos apresentados pela Comissão Processante Disciplinar, através da Portaria nº396/2026 contra a servidora Sra. Maria do Socorro de Freitas, onde no relatório final está disposto que colaborou com as apurações, prestando os esclarecimentos necessários acerca das questões levantadas e apresentando documentos comprobatórios. Após a análise dos elementos constantes no processo, a Comissão concluiu pela inocência da servidora em relação às acusações constantes na denúncia anônima, não sendo identificados elementos que comprovassem as acusações apresentadas. Diante da conclusão da Comissão, ficou deliberado pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, observados os procedimentos administrativos cabíveis. Na sequência, em razão da conclusão do PAD, foi informado que a Sra. Lígia Costa Carvalho passará a assumir a função de Vice-Presidente do CMDCA, conforme as disposições aplicáveis e os encaminhamentos administrativos necessários. Como segundo ponto de pauta, foi discutida a necessidade de solicitação ao setor jurídico do Município para elaboração de portaria e normatização dos procedimentos relacionados ao Conselho Tutelar. O objetivo é organizar o trabalho, padronizar os fluxos de atendimento e procedimentos, bem como

garantir que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam protegidos de maneira eficiente, observando a legislação vigente e as atribuições do Conselho Tutelar. Também foi abordado o acompanhamento dos registros realizados no SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, ressaltando a importância de manter os atendimentos e ocorrências devidamente registrados e atualizados no sistema. Foi destacada a necessidade de acompanhamento periódico dos registros realizados pelo Conselho Tutelar, visando garantir a organização das informações, a continuidade dos atendimentos, o acompanhamento das medidas aplicadas e a efetividade das ações de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Também foi discutida a necessidade de alteração da legislação referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, especialmente quanto aos requisitos para inscrição dos candidatos. Foi proposta a inclusão de prova escrita como etapa eliminatória, bem como a exigência de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, além da proposta de retirada da exigência de dois anos de experiência, com o objetivo de ampliar a possibilidade de participação de novos candidatos no processo de escolha, desde que atendidos os demais requisitos legais. Foi ainda informado que, na próxima reunião do CMDCA, será realizada a apresentação de do edital e posterior resolução aprovando a seleção dos representantes para o COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA, seguindo a resolução do CONANDA nº266/2025 que estabelece diretrizes para o funcionamento dos comitês. Após discussão, ficou deliberado que dois representantes do CMDCA acompanharão o processo de votação junto aos adolescentes, garantindo acompanhamento e organização do processo, para que, ao final, sejam escolhidos os representantes que serão devidamente nomeados. Após as discussões e deliberações, não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, dando por encerrada a reunião. Eu, Angélica dos Santos Mendonça, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Nortelândia/MT, 14 de Setembro de 2026.

Eva Benedita Da Costa

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDCA

Dispõe sobre o julgamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Conselheira Tutelar **MARIA DO SOCORRO FREITAS**, destinado à apuração dos fatos constantes dos autos;

CONSIDERANDO o regular desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão responsável pela apuração, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o teor do **Relatório Final apresentado pela Comissão Processante**, que, após análise dos fatos, documentos e demais elementos constantes dos autos, concluiu pela **inexistência de prática de infração disciplinar atribuível à Conselheira Tutelar**;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, ao final de sua análise, manifestou-se pelo **arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar**, diante da ausência de elementos que justificassem a aplicação de qualquer penalidade;

CONSIDERANDO que a responsabilização administrativa exige a existência de elementos concretos que demonstrem a materialidade da infração e a responsabilidade da agente, não sendo suficiente a mera suspeita ou presunção;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e presunção de inocência;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada na reunião de 14/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o **Relatório Final da Comissão Processante** constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado em face da Conselheira Tutelar MARIA DO SOCORRO DE FREITAS.

Art. 2º Reconhecer a **inexistência de elementos suficientes para caracterização de infração disciplinar imputável à Conselheira Tutelar** Maria do Socorro de Freitas, não restando demonstrada, nos autos, conduta que justifique a aplicação de penalidade administrativa.

Art. 3º Em razão do disposto nos artigos anteriores, fica a Conselheira Tutelar MARIA DO SOCORRO DE FREITAS **ABSOLVIDA** das imputações objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, nos termos das conclusões apresentadas pela Comissão Processante.

Art. 4º Determinar o **arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar**, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas pertinentes, sem aplicação de qualquer penalidade à Conselheira Tutelar.

Art. 5º Determinar que seja dada ciência desta Resolução à Conselheira Tutelar interessada, à Comissão Processante e aos demais órgãos competentes, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a data do dia 14 de setembro de 2026.

Nortelândia-MT, 16 de setembro de 2026.

Eva Benedita Da Costa

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Nossa Senhora do Livramento, 16 de setembro de 2026.

À **TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** CNPJ nº **13.793.457/0001-42**

Assunto: Segunda Notificação Formal por descumprimento do cronograma de execução e não atendimento à Primeira Notificação – Contrato nº 079/2025.

Referência: Contrato nº 079/2025 – Processo Administrativo nº 22054/2025 – Concorrência Eletrônica nº 03/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, por intermédio da Fiscalização do **Contrato nº 079/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços de engenharia na **estrada vicinal LT-28 - Estrada da Rancharia, abrangendo extensão de 15 km**, vem, por meio da presente, emitir a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL** à empresa **TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, em razão da permanência das irregularidades anteriormente constatadas e do **não atendimento às determinações constantes da Primeira Notificação Formal, emitida em 20 de agosto de 2026**.

I - DO HISTÓRICO DA PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Em **20 de agosto de 2026**, esta Fiscalização expediu a **Primeira Notificação Formal**, após constatar que o avanço físico dos serviços se encontrava incompatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido para execução do objeto, evidenciando atraso na realização das etapas programadas. **1ª NOTIFICAÇÃO – DESCUMPRIMENTO...**

Naquela oportunidade, a CONTRATADA foi formalmente determinada a adotar providências imediatas para regularização do ritmo de execução, mediante mobilização suficiente de pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários.

Também foi concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Primeira Notificação, para apresentação de **manifestação formal e tecnicamente fundamentada acerca dos motivos do atraso**, bem como de **plano de ação acompanhado de cronograma de recuperação**, além de informações referentes às equipes, máquinas, equipamentos e demais recursos mobilizados para execução da obra. **1ª NOTIFICAÇÃO – DESCUMPRIMENTO...**

A CONTRATADA também foi expressamente advertida de que a ausência de manifestação, a permanência do atraso, a insuficiência das medidas apresentadas ou a falta de providências efetivas para recuperação do cronograma poderiam resultar em nova notificação e no encaminhamento formal da ocorrência ao Gestor do Contrato e aos demais setores competentes da Administração Municipal. **1ª NOTIFICAÇÃO – DESCUMPRIMENTO...**

II - DO NÃO ATENDIMENTO À PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Decorrido o prazo concedido, esta Fiscalização constatou que **as determinações estabelecidas na Primeira Notificação não foram atendidas pela CONTRATADA**.

Até a presente data, **não foi apresentada manifestação formal ou justificativa técnica** acerca dos motivos que ocasionaram o atraso da execução.

Da mesma forma, **não foi apresentado plano de ação ou cronograma de recuperação**, tampouco foram encaminhadas à Administração informações suficientes acerca das providências concretas que seriam adotadas para recomposição do atraso.

Além disso, **não foi constatada a mobilização necessária de pessoal, máquinas, equipamentos e demais recursos em quantidade suficiente para promover a retomada e o desenvolvimento dos serviços em ritmo compatível com o cronograma contratual**.

Registra-se, portanto, que, mesmo após formalmente cientificada das irregularidades e expressamente instada a corrigi-las, a CONTRATADA **não apresentou resposta à Fiscalização, não justificou formalmente o atraso e não demonstrou a adoção das providências determinadas para regularização da execução contratual**.

A situação caracteriza a **permanência das ocorrências que motivaram a Primeira Notificação**, acrescida do não atendimento às determinações formalmente expedidas pela Fiscalização.

III - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NÃO ATENDIDAS

Conforme já registrado na Primeira Notificação, a **Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada** estabelece obrigações diretamente relacionadas à execução regular do objeto.

O **item 6.13** determina que a CONTRATADA deverá atender à prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e identificado, bem como observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

O **item 6.14** estabelece a obrigação de manter o **Diário de Registro de Obra devidamente atualizado**, instrumento indispensável ao acompanhamento da evolução dos serviços e das ocorrências verificadas durante a execução.

O **item 6.15** reforça expressamente a obrigação de observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

Por sua vez, o **item 6.20** estabelece objetivamente a obrigação da CONTRATADA de **executar a obra dentro do cronograma estabelecido em contrato**. 1ª NOTIFICAÇÃO - DESCUMPRIMENTO...

A continuidade do atraso, associada à ausência de resposta e à falta de providências efetivas após a Primeira Notificação, demanda atuação imediata da CONTRATADA para regularização da situação.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A presente Segunda Notificação encontra respaldo na **Cláusula Quinta - Rotinas de Fiscalização Contratual**.

Nos termos do **item 5.1**, compete ao representante designado pela Administração acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

O **item 5.2** estabelece que, identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal do Contrato deverá emitir notificações para correção da execução, determinando prazo para sua regularização.

O **item 5.3** estabelece que as situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser comunicadas ao Gestor do Contrato.

O **item 5.5** dispõe que, diante de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas estabelecidas, o Fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao Gestor do Contrato.

Por fim, o **item 5.9** determina que, diante do descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema e reportar a situação ao Gestor para adoção das providências cabíveis quando estas ultrapassarem sua competência. 1ª NOTIFICAÇÃO - DESCUMPRIMENTO...

V - DAS DETERMINAÇÕES DA SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, considerando o **não atendimento à Primeira Notificação Formal**, esta Fiscalização **NOTIFICA E DETERMINA**, pela segunda vez, à empresa **TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** que:

1. **promova imediatamente a mobilização efetiva da obra,**

disponibilizando pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos em quantidade compatível com a execução dos serviços e recuperação do atraso;

2. apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento desta Segunda Notificação, **manifestação formal e tecnicamente fundamentada**, esclarecendo os motivos do não atendimento à Primeira Notificação e as razões da permanência do atraso;

3. apresente, no mesmo prazo, **plano de ação atualizado e cronograma de recuperação**, contendo as providências concretas, etapas, frentes de serviço, recursos e prazos que serão adotados para recomposição do atraso;

4. informe detalhadamente as **equipes, máquinas, equipamentos e demais recursos que serão efetivamente mobilizados**, indicando as providências destinadas ao aumento da produtividade;

5. mantenha o **Diário de Registro da Obra devidamente atualizado**, registrando as atividades executadas, equipes e equipamentos mobilizados, condições de trabalho, paralisações e demais ocorrências relevantes;

6. **retome e mantenha a execução dos serviços em ritmo efetivamente compatível com as obrigações contratuais e com a recuperação do cronograma**, evitando a continuidade ou agravamento do atraso;

7. mantenha comunicação formal com a Fiscalização, encaminhando as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

VI - DA ADVERTÊNCIA E DO ENCAMINHAMENTO AO GESTOR DO CONTRATO

Esta **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL** decorre diretamente do não atendimento às determinações anteriormente expedidas e da permanência da situação que motivou a Primeira Notificação.

A CONTRATADA fica **CIENTE E FORMALMENTE ADVERTIDA** de que o novo descumprimento das determinações ora estabelecidas, a ausência de manifestação dentro do prazo concedido, a continuidade da falta de mobilização ou a permanência do atraso serão **formalmente registrados pela Fiscalização e comunicados ao Gestor do Contrato e aos setores competentes da Administração Municipal**, para análise e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se que a Primeira Notificação já advertiu expressamente a CONTRATADA quanto à possibilidade desse encaminhamento em caso de permanência do atraso ou ausência de providências efetivas. 1ª NOTIFICAÇÃO - DESCUMPRIMENTO...

A presente **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL** deverá integrar o histórico de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 079/2025**, juntamente com a Primeira Notificação e os demais registros da execução, para fins de documentação das ocorrências e das providências adotadas pela Fiscalização.

Atenciosamente;

Luis Matheus Akerley
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Civil
CREA/MT 50276

NOTIFICAÇÃO

Nossa Senhora do Livramento, 16 de setembro de 2026.

À **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº **07.522.407/0001-99**

Assunto: Segunda Notificação Formal – necessidade de mobilização e conclusão dos serviços de drenagem superficial e sinalização vertical – Contrato nº 078/2025.

Referência: Contrato nº 078/2025 – Processo Administrativo nº 26522/2025 – Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Termo de Convênio nº 968833/2024-MAPA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, por intermédio da Fiscalização do **Contrato nº 078/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, na Estrada Vicinal LT-04, abrangendo área total de 29.007,65 m²**, vem, por meio da presente, emitir a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL** à empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, diante da necessidade de regularização da execução contratual e conclusão integral dos serviços previstos no objeto.

I - DA SITUAÇÃO CONSTATADA PELA FISCALIZAÇÃO

No acompanhamento da execução do Contrato nº 078/2025, esta Fiscalização constatou que **ainda permanecem serviços necessários à conclusão integral do objeto contratado**, especialmente aqueles relacionados à:

a) execução dos **serviços de drenagem superficial** previstos para a obra; e **b)** execução e implantação da **sinalização vertical**.

Os referidos serviços integram o escopo da contratação, encontrando-se contemplados na **planilha orçamentária e no projeto da obra**, devendo, portanto, ser integralmente executados pela CONTRATADA para que o objeto possa ser considerado concluído nos termos contratados.

Não obstante a existência desses serviços pendentes, verifica-se, até o presente momento, **ausência de mobilização efetiva da CONTRATADA para execução e conclusão das etapas remanescentes**, situação que demanda imediata regularização.

A execução parcial dos serviços não afasta a obrigação de conclusão integral do objeto, devendo a empresa manter a mobilização necessária até que todos os serviços previstos contratualmente, em projeto e na planilha orçamentária sejam devidamente executados e submetidos à Fiscalização.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada** estabelece obrigações diretamente relacionadas à situação constatada.

Nos termos do **item 6.2**, compete à CONTRATADA realizar os serviços descritos no **Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos**, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

O **item 6.13** determina que a CONTRATADA deverá atender à prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e identificado, bem como **observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes**.

O **item 6.14** estabelece a obrigação de manter o **Diário de Re-**

gistro de Obra devidamente atualizado.

O **item 6.15** novamente determina à CONTRATADA a obrigação de **observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes**.

Já o **item 6.20** estabelece expressamente a obrigação de **executar a obra dentro do cronograma estabelecido em contrato**.

O contrato ainda estabelece que a CONTRATADA deverá manter condições adequadas para execução do objeto, incluindo pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Dessa forma, enquanto permanecerem pendentes serviços integrantes da planilha orçamentária e dos projetos, **permanece a obrigação contratual da empresa de manter mobilização suficiente e promover sua efetiva execução**.

III - DAS ROTINAS E ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A **Cláusula Quinta – Rotinas de Fiscalização Contratual** estabelece que compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização das falhas verificadas.

O **item 5.1** determina a designação de representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinando o necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Nos termos do **item 5.2**, o Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e, identificada qualquer inexecução ou irregularidade, **emitir notificações para correção da execução, determinando prazo para regularização**.

Os **itens 5.3 e 5.5** estabelecem, ainda, que situações que demandem providências que ultrapassem a competência da Fiscalização ou que possam comprometer o cumprimento das datas estabelecidas deverão ser comunicadas ao Gestor do Contrato.

O **item 5.9** prevê atuação tempestiva do Fiscal quando houver descumprimento das obrigações contratuais, com adoção das providências cabíveis e comunicação ao Gestor quando necessário.

Portanto, a presente **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL** constitui medida de fiscalização destinada a determinar a regularização das pendências constatadas e assegurar a conclusão integral do objeto contratado.

IV - DAS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Diante do exposto, esta Fiscalização **NOTIFICA E DETERMINA, PELA SEGUNDA VEZ**, à empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** que:

- 1. promova imediatamente a mobilização necessária para a obra**, disponibilizando pessoal, equipamentos, máquinas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços remanescentes;
- 2. execute integralmente os serviços de drenagem superficial** previstos na planilha orçamentária, projeto e demais documentos técnicos que integram a contratação;
- 3. execute e conclua integralmente a sinalização vertical** prevista para a obra, em conformidade com o projeto, planilha orçamentária e especificações técnicas;

4. apresente à Fiscalização, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento desta Segunda Notificação, **manifestação formal acerca das pendências apontadas**, informando as providências que serão adotadas;
5. apresente, no mesmo prazo, **cronograma de mobilização e execução dos serviços remanescentes**, contendo as datas previstas para mobilização, início e conclusão dos serviços de drenagem superficial e sinalização vertical;
6. informe os **recursos humanos, equipamentos, máquinas e materiais que serão mobilizados** para conclusão dos serviços;
7. mantenha devidamente atualizado o **Diário de Registro da Obra**, registrando todas as atividades executadas, pessoal e equipamentos mobilizados e demais ocorrências relacionadas à execução;
8. mantenha a mobilização e o ritmo de execução necessários **até a efetiva conclusão de todos os serviços previstos no objeto contratual**, não se considerando concluída a obra enquanto permanecerem serviços integrantes do projeto e da planilha orçamentária pendentes de execução.

V - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica expressamente cientificada de que o Contrato nº 078/2025 dispõe, em sua **Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades**, sobre as consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

O **item 15.1** prevê a configuração de infração administrativa em hipóteses como dar causa à inexecução parcial do contrato, à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços e à inexecução total do contrato.

O instrumento prevê, observadas as circunstâncias do caso e o devido processo administrativo, sanções como **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos e condições estabelecidos contratualmente e na Lei nº 14.133/2021.

A eventual aplicação de penalidades deverá observar o procedi-

mento administrativo próprio, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos no contrato.

VI - DA ADVERTÊNCIA FINAL E DO ENCAMINHAMENTO

Considerando que esta constitui a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL referente ao Contrato nº 078/2025**, fica a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA CIENTE E FORMALMENTE ADVERTIDA** quanto à necessidade de atendimento imediato às determinações expedidas por esta Fiscalização.

A **ausência de mobilização**, o não atendimento desta Segunda Notificação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a permanência injustificada dos serviços de **drenagem superficial e sinalização vertical** sem execução serão devidamente registrados no histórico de fiscalização contratual.

Persistindo a situação, a ocorrência será **formalmente encaminhada ao Gestor do Contrato e aos setores competentes da Administração Municipal**, acompanhada dos registros da Fiscalização, para análise e adoção das providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive quanto à eventual apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 078/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL** deverá integrar o histórico de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 078/2025, servindo como registro das pendências constatadas e das determinações expedidas à CONTRATADA.

Atenciosamente;

Luis Matheus Akerley
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Civil
CREA/MT 50276

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos nº 093/2025 e nº 094/2025 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa nº XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, a servidora **DANIELE DA SILVA RIBEIRO**, Chefe do Departamento de Compras, portadora do CPF nº **036.xxx.xxx-02**, e como suplente o senhor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, Chefe De Departamento Manutenção-Control e Pátio, portador do CPF nº **061.xxx.xxx-08**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos nº 093/2025 e nº 094/2025, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
093/2025 094/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificação neste Termo de Referência.	L. J. P. SILVA CNPJ Nº 50.293.148/ 0001-30 NORTE CAR LAVA JATO LT- DA	Fiscal: DANIELE DA SILVA RIBEI- RO CPF nº 036.xxx.xxx-02 Suplente: MAIKY FLOREN-

		CNPJ N° 51.216.037/ 0001-92	TINO DE CAR- VALHO CPF nº 061.xxx.xxx-08
--	--	-----------------------------------	---

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução das atas de registro de preços e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único - O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 365/2025 de 25 de setembro de 2025. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 16/09/2026.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de setembro de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 043/2026

PORTARIA 043/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na RESOLUÇÃO nº002/2026, que institui a Procuradoria da Mulher nesta casa legislativa,

RESOLVE

Art. 1º fica nomeada a vereadora SANDRA GONZAGA CORDEIRO, para exercer a função de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art.2º. Nomear a Vereadora DENIKELI QUEIROZ SOARES HEBERLE como Primeira Procuradora Adjunta da Mulher.

Art.3º. Nomear o Vereador FERNANDO RAFAEL MARCOLINO DA COSTA como Segundo Procurador Adjunto da Mulher.

Art. 4º As nomeadas(o) exercerão suas funções conforme atribuições definidas na Resolução nº002/2026, colaborando para a promoção de igualdade de gênero, o combate à violência contra mulher e o fortalecimento da participação feminina na política e na sociedade.

Art. 6º Fica definida que esta nomeação será válida até 31/12/2026.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRA GONZAGA CORDEIRO
Presidente

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.759/2026

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, até o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no orçamento vigente do Município de Nova Bandeirantes/MT, destinado à inclusão de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 - Desenvolvimento Rural e Agronegócios -
AGROMAIS Ação: 2025 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia

Natureza da Despesa: 4.4.50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Órgão: 04 - Secretaria de Educação

Unidade: 004 - FUNDEB 30%

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 - Gestão de Recursos do Fundeb - Fundo do Saber

Atividade/Ação: 2.081 - Fundeb 30% - Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recursos: 1.543.0000000

Valor a anular: R\$ 50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados

Atividade/Ação: 2.032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.701.0000000

Valor a anular: R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 100.000,00

Art. 3º A dotação orçamentária criada por esta Lei poderá ser **suplementada, transposta, remanejada ou receber transferências de recursos**, caso necessário, utilizando-se das autorizações e dos limites estabelecidos na **Lei Municipal nº 1.696/2025**, observadas as demais disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias realizadas na dotação criada por esta Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 1.696/2025, serão computadas nos respectivos limites de autorização nela estabelecidos, não constituindo a presente Lei autorização adicional aos limites já fixados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no **Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**, em decorrência da abertura do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2026**

SÚMULA. “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.938.762/0001-04, com sede na Travessa São Félix do Araguaia, s/nº, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à execução da primeira etapa da construção

do Auditório da entidade sindical.

§1º O valor do repasse financeiro será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado exclusivamente à execução da obra mencionada no caput deste artigo.

§2º A transferência dos recursos poderá ser realizada em 4 (quatro) parcelas, conforme estabelecido no respectivo Termo de Convênio, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na construção da primeira etapa do auditório do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Bandeirantes, conforme plano de trabalho aprovado pelo Município.

Parágrafo único. O Sindicato beneficiado deverá apresentar prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, observadas as condições e a forma estabelecidas no Termo de Convênio e na legislação vigente.

Art. 3º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Convênio, bem como a não aprovação da prestação de contas, obrigará a entidade beneficiada a restituir integralmente os valores recebidos aos cofres públicos, devidamente atualizados.

Parágrafo único. A inadimplência na prestação de contas implicará a suspensão de novos repasses e demais benefícios concedidos pelo Município, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Tec. e Saneamento

001. Adm. do Gab. do Secretário Municipal de Agricultura e Saneamento

20. Agricultura

608. Promoção da Produção Agropecuária

0007. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

1.230. Convênio com Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de N. Band.

4.4.50.43 – Auxílios

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 16 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATADA: RICARDO J SILVA – SOLUCOES ELETRICAS

CNPJ Nº 31.652.101/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID), COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

VALOR TOTAL R\$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais).

VÍNCULO: CONTRATO N° 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2026

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042/2026**

PORTARIA N° 042/2026

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 001/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no contrato N° 008/2026, firmado com a empresa RICARDO J SILVA - SOLUCOES ELETRICAS, CNPJ 31.652.101/0001-70, endereço Rua Pernambuco, nº 555, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira De Araujo.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de setembro de 2026

**Sandra Gonzaga Cordeiro
Presidente**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 070/

2026, Processo Licitatório n° 115/2026, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I - Termo de Referência do Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ N° 37.150.518/0001-11

VALOR TOTAL R\$ 3.870.680,00 (Três milhões, oitocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de setembro de 2026.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 070/2026, Processo Licitatório n° 115/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I - Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ N° 37.150.518/0001-11

VALOR TOTAL R\$ 3.870.680,00 (Três milhões, oitocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de setembro de 2026.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 109/2026, PREGÃO PRESENCIAL: 064/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **41.211.480 SERGIO CORREA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 41.211.480/0001-17, estabelecida a Rua Dona Marivone, Quadra 18, Lote 13, distrito de Japurana, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, e-mail: serjiojiujitissu@hotmail.com Telefone: (66) 98440-6671, representada neste ato pelo o Sr. **SÉRGIO CORREA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dona Marivone, Quadra 18, Lote 13, distrito de Japurana, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, portador da Cédula de Identidade nº. 86xxxxx4 SESP/PR e CPF nº. 805.xxx.xxx-91, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERIODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	FACILITADOR PARA OFICINA DE ARTES MARCIAIS (KARATE, JUJITSU) HABILITAÇÃO PARA APLICAR AULAS DE ARTES MARCIAIS (KARATE, JUJITSU) DE FORMA LÚDICA, DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA CORPORAL E CAPACIDADES MOTORAS, FACILITANDO O CRESCIMENTO COGNITIVO E AFETIVO, PSICOMOTRICIDADE, LATERALIDADE, SITUAR-SE NO ESPAÇO, DOMINAR O TEMPO, ADQUIRIR COORDENAÇÃO DE SEUS MOVIMENTOS	HORAS/AULAS	2.400	12 MESES	R\$ 29,35	R\$ 70.440,00

Valor total: **R\$ 70.440,00 (Setenta mil, quatrocentos e quarenta reais).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
Projeto/Atividade: 2 238 - Bloco da Proteção Social Básica
153 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

· - Ser maior de 18 (dezoito anos);

· - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

· - O instrutor profissional deverá ter conhecimento técnico avançado, como de técnicas compartilhadas da modalidade;

· - Habilidade educacional para ministrar aulas para crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, e idosos acima de 60 anos, em turmas 06 até 20 alunos;

· - Possuir experiência equivalente ao item pretendido;

· - A empresa deverá disponibilizar profissional com todos os equipamentos de uso pessoal às suas custas, entre outros equipamentos que se fizerem necessários.

- - A empresa deverá manter íntimo contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes, a fim de organizar o cronograma de aulas, bem como prestar informações aos responsáveis.
- - A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento para contato com dos pais e alunos e o professor responsável por ministrar as aulas.
- - Ausência: Os prestadores de serviço que não se fazer presente no horário de trabalho acordado pelas secretarias, será descontado do seu pagamento mensal a falta;
- - Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores daquele que efetivamente prestar os serviços.

Para facilitador (a) de oficinas:

- Certificado, atestado ou declaração em cursos capacitações;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Atestado ou comprovantes (Contrato, carteira de trabalho, MEI) de experiência profissional;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;
- Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais das oficinas, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os locais;
- As oficinas serão disponibilizadas e ofertadas conforme Calendário elaborado pelas Secretaria Municipal de Assistência Social.
- - A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário suspender o Contrato e consequentemente o pagamento, em razão das férias escolares.
- O desenvolvimento das oficinas dar-se-ão conforme programação das Secretarias e CRAS, definição de carga horária diária a ser cumprida.

a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.

b) A entrega das refeições/marmitex deverá ser feita, todos os dias da semana inclusive em finais de semanas e feriados, quando houver necessidade, mediante apresentação da OF Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

c) Os marmitex serão entregues nos horários e locais determinados pela Secretaria solicitante, considerando como prazo início e fim, o seguinte período:

d)) Almoço: das 10h00min às 12h30min;

e) As refeições diárias tipo marmitex, deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

f) A composição das refeições diárias tipo marmitex deverá ser variada, utilizando-se embalagens de isopor descartáveis, no formato redondo, com tampa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções.

g) As refeições diárias tipo marmitex devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço, conforme a necessidade deste Município, sendo que o fornecimento aqui licitado é considerado único.

h) As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

i) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

j) Os pratos feitos deverão ser servidos no local do estabelecimento mantendo o cardápio disponível apresentado no dia pelo estabelecimento.

k) As bebidas deverão ser entregues geladas;

l) As refeições deverão ser fornecidas mediante apresentação das OF Ordem de Fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas;

m) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

n) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

o) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

p) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

- q)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- r)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- s)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- t)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- u)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- v)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- w)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- x)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- y)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- z)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- aa)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
 - 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
 - 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.
- 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos serviços, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios

de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.1.1. A medição será realizada com base no deslocamento (com saída até 20 km) ou quando acima desse limite, na quantidade quilômetros efetivamente rodados, comprovados pelos registros de cada ordem de serviço.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 756 SICOOB, Agência: 3271, Conta corrente: 982253.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato

de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjun-

tamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º, da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 064/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/ execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEDIANE DA SILVA QUEIROZ	295/2026

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	295/2026

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

41.211.480 SERGIO CORREA DE SOUZA
CNPJ: 41.211.480/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana
C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 109/2026, PREGÃO PRESENCIAL: 064/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CICERO AVORAVE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 17.873.678/0001-81, estabelecida a Rua Piaui, s/n, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, e-mail: avoravecicero@gmail.com, Telefone: (66) 98421-3081, representada neste ato pelo o Sr. **CICERO AVORAVE DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Piaui, s/n, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, portador da Cédula de Identidade nº. 20.xxxxxx-5 SSP/SP e CPF nº. 568.834.479-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERIODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	FACILITADOR PARA OFICINA DE VIOLÃO, QUE IRÁ DESENVOLVER AS ÀS HABILIDADES DE LINGUAGEM, MEMÓRIA E CONDUTA, CONSCIÊNCIA ESPACIAL, LATERALIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, RITMO E MELODIA.	HORAS/AULAS	4.000	12 MESES	R\$ 29,35	R\$ 117.400,00
5	FACILITADOR PARA OFICINA DE CANTO ONDE DEVERÁ EXPLORAR O UNIVERSO SONORO PERCEBENDO A RIQUEZA DE SONS, CONHECENDO OS ELEMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DA LINGUA-	HORAS/AULAS	2.400	12 MESES	R\$ 29,35	R\$ 70.440,00

GEM MUSICAL.					
--------------	--	--	--	--	--

Valor total: **R\$ 187.840,00 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
Projeto/Atividade: 2 238 - Bloco da Proteção Social Básica
153 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo

contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- - Ser maior de 18 (dezoito anos);
- - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- - O instrutor profissional deverá ter conhecimento técnico avançado, como de técnicas compartilhadas da modalidade;
- - Habilidade educacional para ministrar aulas para crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, e idosos acima de 60 anos, em turmas 06 até 20 alunos;
- - Possuir experiência equivalente ao item pretendido;
- - A empresa deverá disponibilizar profissional com todos os equipamentos de uso pessoal às suas custas, entre outros equipamentos que se fizerem necessários.
- - A empresa deverá manter íntimo contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes, a fim de organizar o cronograma de aulas, bem como prestar informações aos responsáveis.
- - A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento para contato com dos pais e alunos e o professor responsável por ministrar as aulas.
- - Ausência: Os prestadores de serviço que não se fazer presente no horário de trabalho acordado pelas secretarias, será descontado do seu pagamento mensal a falta;
- - Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores daquele que efetivamente prestar os serviços.

Para facilitador (a) de oficinas:

- Certificado, atestado ou declaração em cursos capacitações;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Atestado ou comprovantes (Contrato, carteira de trabalho, MEI) de experiência profissional;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;
- Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais das oficinas, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os locais;
- As oficinas serão disponibilizadas e ofertadas conforme Calendário elaborado pelas Secretaria Municipal de Assistência Social.
- - A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário suspender o Contrato e consequentemente o pagamento, em razão das férias escolares.
- O desenvolvimento das oficinas dar-se-ão conforme programação das Secretarias e CRAS, definição de carga horária diária a ser cumprida.

a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.

b) A entrega das refeições/marmitex deverá ser feita, todos os dias da semana inclusive em finais de semanas e feriados, quando houver necessidade, mediante apresentação da OF Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

c) Os marmitex serão entregues nos horários e locais determinados pela Secretaria solicitante, considerando como prazo início e fim, o seguinte período:

d)) Almoço: das 10h00min às 12h30min;

e) As refeições diárias tipo marmitex, deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

f) A composição das refeições diárias tipo marmitex deverá ser variada, utilizando-se embalagens de isopor descartáveis, no formato redondo, com tampa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções.

g) As refeições diárias tipo marmitex devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço, conforme a necessidade deste Município, sendo que o

fornecimento aqui licitado é considerado único.

h) As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

i) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

j) Os pratos feitos deverão ser servidos no local do estabelecimento mantendo o cardápio disponível apresentado no dia pelo estabelecimento.

k) As bebidas deverão ser entregues geladas;

l) As refeições deverão ser fornecidas mediante apresentação das OF Ordem de Fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas;

m) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

n) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

o) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

p) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

q) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

r) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

s) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

t) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

u) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

v) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

w) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

x) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

y) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

z) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

aa) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

- 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.
- 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos serviços, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.
- 6.1.1. A medição será realizada com base no deslocamento (com saída até 20 km) ou quando acima desse limite, na quantidade quilômetros efetivamente rodados, comprovados pelos registros de cada ordem de serviço.
- 6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. Banco: BRADESCO, Agência: 1380, Conta corrente: 0409534-0.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico

instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133,

de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especifica-

dos neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 064/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/ execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEDIANE DA SILVA QUEIROZ	295/2026

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	295/2026

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
- II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CICERO AVORAVE DA SILVA
CNPJ: 17.873.678/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana
C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 109/2026, PREGÃO PRESENCIAL: 064/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **THAISA GABRIELA BAUMGARTNER ROSA DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 55.952.926/0001-79, estabelecida a Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº 1635, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, e-mail: baumgartnerthaisagabriela@gmail.com, Telefone: (66) 98477-6166, representada neste ato pela Sra. **THAISA GABRIELA BAUMGARTNER ROSA DE LIMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº 1635, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 30xxxxx-8 SESP/MT e CPF nº. 061.xxx.xxx-77, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERIODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FACILITADOR PARA EXECUÇÃO OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL, COM INTUITO DE ESTIMULAR OS SEGUINTE ASPECTOS: MOTOR; COGNITIVO E SOCIAL.	HORAS/AULAS	2.400	12 MESES	R\$ 29,35	R\$ 70.440,00

Valor total: **R\$ 70.440,00 (Setenta mil, quatrocentos e quarenta reais).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
Projeto/Atividade: 2 238 - Bloco da Proteção Social Básica
153 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

- 4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
- 4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Ser maior de 18 (dezoito anos);
- Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- O instrutor profissional deverá ter conhecimento técnico avançado, como de técnicas compartilhadas da modalidade;
- Habilidade educacional para ministrar aulas para crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, e idosos acima de 60 anos, em turmas 06 até 20 alunos;
- Possuir experiência equivalente ao item pretendido;
- A empresa deverá disponibilizar profissional com todos os equipamentos de uso pessoal às suas custas, entre outros equipamentos que se fizerem necessários.
- A empresa deverá manter íntimo contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes, a fim de organizar o cronograma de aulas, bem como prestar informações aos responsáveis.
- A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento para contato com dos pais e alunos e o professor responsável por ministrar as aulas.
- Ausência: Os prestadores de serviço que não se fazer presente no horário de trabalho acordado pelas secretarias, será descontado do seu pagamento mensal a falta;
- Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores daquele que efetivamente prestar os serviços.

Para facilitador (a) de oficinas:

- Certificado, atestado ou declaração em cursos capacitações;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Atestado ou comprovantes (Contrato, carteira de trabalho, MEI) de experiência profissional;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;
- Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais das oficinas, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os locais;

- As oficinas serão disponibilizadas e ofertadas conforme Calendário elaborado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social.
- A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário suspender o Contrato e consequentemente o pagamento, em razão das férias escolares.
- O desenvolvimento das oficinas dar-se-ão conforme programação das Secretarias e CRAS, definição de carga horária diária a ser cumprida.

a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.

b) A entrega das refeições/marmitex deverá ser feita, todos os dias da semana inclusive em finais de semanas e feriados, quando houver necessidade, mediante apresentação da OF Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

c) Os marmitex serão entregues nos horários e locais determinados pela Secretaria solicitante, considerando como prazo início e fim, o seguinte período:

d)) Almoço: das 10h00min às 12h30min;

e) As refeições diárias tipo marmitex, deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

f) A composição das refeições diárias tipo marmitex deverá ser variada, utilizando-se embalagens de isopor descartáveis, no formato redondo, com tampa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções.

g) As refeições diárias tipo marmitex devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço, conforme a necessidade deste Município, sendo que o fornecimento aqui lícito é considerado único.

h) As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

i) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

j) Os pratos feitos deverão ser servidos no local do estabelecimento mantendo o cardápio disponível apresentado no dia pelo estabelecimento.

k) As bebidas deverão ser entregues geladas;

l) As refeições deverão ser fornecidas mediante apresentação das OF Ordem de Fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas;

m) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

n) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

o) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

p) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

q) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

r) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

s) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

t) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

u) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

v) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

w) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

x) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

y) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

z) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

aa) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos serviços, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.1.1. A medição será realizada com base no deslocamento (com saída até 20 km) ou quando acima desse limite, na quantidade quilômetros efetivamente rodados, comprovados pelos registros de cada ordem de serviço.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICOOB, Agência: 3271, Conta corrente: XJ9550.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- 8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- 8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- 9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- 9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsa-

bilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

- a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
- b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 064/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/ execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEDIANE DA SILVA QUEIROZ	295/2026

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	295/2026

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

THAISA GABRIELA BAUMGARTNER ROSA DE LIMA

CNPJ: 55.952.926/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 109/2026, PREGÃO PRESENCIAL: 064/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **68.562.851 THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 68.562.851/0001-61, estabelecida na 10 R Aglacir Esperança, nº 10, distrito de Japurana, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, e-mail: thaizsilva35782@gmail.com, Telefone: (66) 98413-9607, representada neste ato pela Sra. **THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na 10 R Aglacir Esperança, nº 10, distrito de Japurana, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 24xxxxx3 SEJSP/MT e CPF nº. 754.xxx.xxx-91, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERIODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	DISTRITO DE JAPURANA - FACILITADOR PARA OFICINA DE ARTESANATO, COSTURA, PINTURA COM PREDOMINÂNCIA NA ÁREA DE PINTURA EM TECIDO, PAINÉIS, PEÇAS DECORATIVAS E LÚDICAS.	HORAS/AULAS	2.500	12 MESES	R\$ 29,35	R\$ 73.375,00

Valor total: **R\$ 73.375,00 (Setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
Projeto/Atividade: 2 238 – Bloco da Proteção Social Básica
153 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas

normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Ser maior de 18 (dezoito anos);
- Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- O instrutor profissional deverá ter conhecimento técnico avançado, como de técnicas compartilhadas da modalidade;
- Habilidade educacional para ministrar aulas para crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, e idosos acima de 60 anos, em turmas 06 até 20 alunos;
- Possuir experiência equivalente ao item pretendido;
- A empresa deverá disponibilizar profissional com todos os equipamentos de uso pessoal às suas custas, entre outros equipamentos que se fizerem necessários.
- A empresa deverá manter íntimo contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes, a fim de organizar

o cronograma de aulas, bem como prestar informações aos responsáveis.

- - A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento para contato com dos pais e alunos e o professor responsável por ministrar as aulas.
- - Ausência: Os prestadores de serviço que não se fazer presente no horário de trabalho acordado pelas secretarias, será descontado do seu pagamento mensal a falta;
- - Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores daquele que efetivamente prestar os serviços.

Para facilitador (a) de oficinas:

- Certificado, atestado ou declaração em cursos capacitações;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Atestado ou comprovantes (Contrato, carteira de trabalho, MEI) de experiência profissional;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;
- Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais das oficinas, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os locais;
- As oficinas serão disponibilizadas e ofertadas conforme Calendário elaborado pelas Secretaria Municipal de Assistência Social.
- - A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário suspender o Contrato e consequentemente o pagamento, em razão das férias escolares.
- O desenvolvimento das oficinas dar-se-ão conforme programação das Secretarias e CRAS, definição de carga horária diária a ser cumprida.

a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.

b) A entrega das refeições/marmitex deverá ser feita, todos os dias da semana inclusive em finais de semanas e feriados, quando houver necessidade, mediante apresentação da OF Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

c) Os marmitex serão entregues nos horários e locais determinados pela Secretaria solicitante, considerando como prazo início e fim, o seguinte período:

d)) Almoço: das 10h00min às 12h30min;

e) As refeições diárias tipo marmitex, deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

f) A composição das refeições diárias tipo marmitex deverá ser variada, utilizando-se embalagens de isopor descartáveis, no formato redondo, com tampa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções.

g) As refeições diárias tipo marmitex devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço, conforme a necessidade deste Município, sendo que o fornecimento aqui licitado é considerado único.

h) As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

i) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

j) Os pratos feitos deverão ser servidos no local do estabelecimento mantendo o cardápio disponível apresentado no dia pelo estabelecimento.

k) As bebidas deverão ser entregues geladas;

l) As refeições deverão ser fornecidas mediante apresentação das OF Ordem de Fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas;

m) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

n) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

o) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

p) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

q) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

r) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

s) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

t) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

u) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

v) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

w) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

x) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

y) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

z) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

aa) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos serviços, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.1.1. A medição será realizada com base no deslocamento (com saída até 20 km) ou quando acima desse limite, na quantidade quilômetros efetivamente rodados, comprovados pelos registros de cada ordem de serviço.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0821, Conta corrente: 01530-6.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

- 1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 064/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/ execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEDIANE DA SILVA QUEIROZ	295/2026

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	295/2026

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

68.562.851 THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA
CNPJ: 68.562.851/0001-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana
C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 109/2026, PREGÃO PRESENCIAL: 064/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197**, inscrita no CNPJ nº 40.888.284/0001-19, estabelecida na Rua Maria Nilza Ribeiro, nº 50, Setor Luiza, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, e-mail: lucimarrondon68@gmail.com, Telefone: (66) 98444-6108, representada neste ato pela Sra. **LUCIMAR DA SILVA RONDON**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Piaui, s/n, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 16xxxxx-7 SSP/SP e CPF nº. 001.xxx.xxx-97, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais, e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERIODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	FACILITADOR PARA OFICINA DE ARTESANATO, COSTURA, PINTURA COM PREDOMINÂNCIA NA ÁREA DE PINTURA EM TECIDO, PAINÉIS, PEÇAS DECORATIVAS E LÚDICAS.	HORAS/AULAS	2.400	12 MESES	R\$ 29,35	R\$ 70.440,00

Valor total: **R\$ 70.440,00 (Setenta mil, quatrocentos e quarenta reais).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitant-

te(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
Projeto/Atividade: 2 238 - Bloco da Proteção Social Básica
153 - Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- - Ser maior de 18 (dezoito anos);
- - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- - O instrutor profissional deverá ter conhecimento técnico avançado, como de técnicas compartilhadas da modalidade;
- - Habilidade educacional para ministrar aulas para crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, e idosos acima de 60 anos, em turmas 06 até 20 alunos;
- - Possuir experiência equivalente ao item pretendido;
- - A empresa deverá disponibilizar profissional com todos os equipamentos de uso pessoal às suas custas, entre outros equipamentos que se fizerem necessários.
- - A empresa deverá manter íntimo contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes, a fim de organizar o cronograma de aulas, bem como prestar informações aos responsáveis.
- - A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento para contato com dos pais e alunos e o professor responsável por ministrar as aulas.
- - Ausência: Os prestadores de serviço que não se fazer presente no horário de trabalho acordado pelas secretarias, será descontado do seu pagamento mensal a falta;
- - Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores daquele que efetivamente prestar os serviços.

Para facilitador (a) de oficinas:

- Certificado, atestado ou declaração em cursos capacitações;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Atestado ou comprovantes (Contrato, carteira de trabalho, MEI) de experiência profissional;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;
- Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais das oficinas, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os locais;
- As oficinas serão disponibilizadas e ofertadas conforme Calendário elaborado pelas Secretaria Municipal de Assistência Social.
- - A Administração Municipal poderá no decorrer do ano letivo conforme o Calendário suspender o Contrato e conseqüentemente o pagamento, em razão das férias escolares.
- O desenvolvimento das oficinas dar-se-ão conforme programação das Secretarias e CRAS, definição de carga horária diária a ser cumprida.

a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.

b) A entrega das refeições/marmiteix deverá ser feita, todos os dias da semana inclusive em finais de semanas e feriados, quando houver necessidade, mediante apresentação da OF Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

c) Os marmiteix serão entregues nos horários e locais determinados pela Secretaria solicitante, considerando como prazo início e fim, o seguinte período:

d)) Almoço: das 10h00min às 12h30min;

e) As refeições diárias tipo marmiteix, deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

f) A composição das refeições diárias tipo marmiteix deverá ser variada, utilizando-se embalagens de isopor descartáveis, no formato redondo, com tampa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções.

g) As refeições diárias tipo marmiteix devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço, conforme a necessidade deste Município, sendo que o fornecimento aqui licitado é considerado único.

h) As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

i) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

- j)** Os pratos feitos deverão ser servidos no local do estabelecimento mantendo o cardápio disponível apresentado no dia pelo estabelecimento.
- k)** As bebidas deverão ser entregues geladas;
- l)** As refeições deverão ser fornecidas mediante apresentação das OF Ordem de Fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas;
- m)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- n)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- o)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- p)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- q)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- r)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- s)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- t)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- u)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- v)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- w)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- x)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- y)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- z)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- aa)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solici-

tes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos serviços, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.1.1. A medição será realizada com base no deslocamento (com saída até 20 km) ou quando acima desse limite, na quantidade quilômetros efetivamente rodados, comprovados pelos registros de cada ordem de serviço.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRADESCO, Agência: 1380, Conta corrente: 38998-6.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c)** durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- d)** eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 064/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/ execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEDIANE DA SILVA QUEIROZ	295/2026

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	295/2026

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197

CNPJ: 40.888.284/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços

nº 252/2026 a nº 256/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa nº XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **DEDIANE DA SILVA QUEIROZ**, Agente de Serviços Públicos, portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-03, e como **suplente** a servidora **GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx-37, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 252/2026 a nº 256/2026, conforme abaixo:

ARP	Objeto	Fornecedor	fiscal
252/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 A 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	41.211.480	Fiscal: DEDIANE DA SILVA QUEIROZ CPF nº 039.xxx.xxx-03
253/2026		SERGIO CORREA DE SOUZA	
254/2026		CNPJ N° 41.211.480/0001-17	
255/2026		CICERO AVO-RAVE DA SILVA	
256/2026		56883447920 CNPJ N°	
			Suplente:

		17.873.678/ 0001-81 THAISA GABRI- ELA BAUM- GARTNER RO- SA DE LIMA CNPJ N° 55.952.926/ 0001-79 THAIZ DE AS- SIS SOUZA DA SILVA CNPJ N° 68.562.851/ 0001-61 LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197 CNPJ N° 40.888.284/ 0001-19	GABRIELA PEREIRA DA SILVA CPF nº 049.xxx.xxx.37
--	--	---	--

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único - O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de setembro de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 073/2026

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do Município de Nova Guarita - MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 021/1995, alterada pelas Leis Municipais nº 132/2000 e nº 005/2001, fica constituído e nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Nova Guarita - MT, para o exercício de suas atribuições legais.

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Isanei Passos Soares Suplente: Luciane Regina de Souza

II - Representantes dos Pais de Alunos: Titular: Alini Miguel da Silva Suplente: Katia Nervis Guedes Titular: Pabola Dalprai Suplente: Marciana Alves Marques

III - Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação: Titular: Marcia Fabiana de Oliveira Suplente: Laudicéia Oliveira da Silva Titular: Jocelani Boschetti Maculan Suplente: Josiane Gomes dos Santos Klein

IV - Representantes de Entidades Cívis Organizadas: Titular: Janaina de Moura Suplente: Edmilso Gomes Pereira Titular: Daiane dos Santos Suplente: Elizangela Dias Viotto

Art. 3º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 4º Conforme eleição realizada pelos membros do Conselho, ficam designados para os cargos de direção do Conselho de Alimentação Escolar - CAE: I - Presidente: Jocelani Boschetti Maculan; II - Vice-Presidente: Alini Miguel da Silva. Parágrafo único. Fi-

cam indicados como suplentes da Presidência e da Vice-Presidência, respectivamente: I - Suplente do Presidente: Josiane Gomes dos Santos Klein; II - Suplente do Vice-Presidente: Katia Nervis Guedes. Art. 5º O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, observado o mandato dos membros do Conselho. Art. 6º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE exercerão suas atribuições na forma da legislação aplicável e das normas que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 16 de setembro de 2026.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **DATA CONSTRUTORA LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO, POR 60 (SESENTA) DIAS, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2026**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração do Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário da área urbana do Município de Nova Lacerda/MT.

Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência contratual por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **23/09/2026 a 21/11/2026**

A presente prorrogação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XVII, e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando caracterizado impedimento decorrente de providência atribuída à Administração, no art. 115, § 5º, da mesma Lei.

Nova Lacerda/MT, 16 de setembro de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos iniciais dos cargos efetivos de Técnico Administrativo e Merendeira, altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 022, de 15 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos iniciais dos cargos efetivos abaixo relacionados, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – **Técnico Administrativo**: de R\$ 1.489,12 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) para **R\$ 2.269,01 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo)**;

II – **Merendeira**: de R\$ 1.684,24 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 2.021,10 (dois mil, vinte e um reais e dez centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Anexo IV da Lei Complementar nº 022, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 022, de 15 de dezembro de 2005)

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07	2º Grau completo	R\$ 2.269,01

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL
MERENDEIRA	06	1º Grau completo	R\$ 2.021,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Locação de imóvel urbano, com área aproximada de 87,74 m², composto por 01 (um) salão, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Lacerda – MT.

Empresa: 47.664.025 EDINALDO FELICISSIMO SOARES

Valor total contratado: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, Inciso V.

Nova Lacerda-MT, 16 de setembro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 34/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 34/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de drenagem, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Lacerda-MT.

Favorecida: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA R\$ 31.164,00 (Trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 16 de setembro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 35/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 35/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de Kits de Uniformes destinados ao Projeto Bombeiros do Futuro, desenvolvido no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atendimento das crianças e adolescentes participantes

das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: HOP FARDAMENTOS LTDA R\$ 55.300,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 16 de setembro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE
RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE
VERA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE VERA

PREGÃO PRENCIAL 10/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2026

OBJETO: Adesão - Registro de preço na aquisição de peças e acessórios originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas da frota do município.

CONTRATADA; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

QUANTIDADES DE ITENS 01 (um)

Item 01(um) 9,5% (nove e meio por cento)

Nova Lacerda- MT 16 de setembro de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO
ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA
DE VERA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS
EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA
PREFEITURA DE VERA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2026 PREGÃO PRESENCIAL 10/2026

OBJETO; ADESAO - Adesão - Registro de preço na aquisição de peças e acessórios originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas da frota do município..

PRAZO: 12 Meses, a partir 17 de setembro de 2026

CONTRATADA; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

QUANTIDADES DE ITENS 01 (um)

Item 01(um) 9,5% (nove e meio por cento)

Nova Lacerda- MT 16 de setembro de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 417/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 17 de setembro de 2026 e término em 16 de outubro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: G M FREITAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 48.698.802/0001-43

FISCAL: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA E SILVA

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, realizado em 14 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 009, que dispõe sobre o Resultado Final;

CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 021, de 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 07/2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 5067, páginas 356 e 357, em 03 de setembro de 2026, o qual convoca parcialmente os candidatos aprovados para o cargo de Técnico Administrativo Educacional - Monitor e estabelece o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentação;

CONSIDERANDO que o referido Edital de Convocação previu que o não comparecimento no prazo estipulado implicaria desistência tácita da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a desistência tácita dos candidatos abaixo relacionados, em razão do não comparecimento dentro do prazo legal estabelecido no Edital de Convocação nº 07/2026:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	GABRIELY ALVES COUTO
4º	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA

Art. 2º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Maringá-MT, 15 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO 019/2026.
SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 089/2024/ GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026** menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA**, com CNPJ nº **26.948.124/0003-59. ITEM: 01 e 02. VALOR TOTAL: R\$ 917.800,00** (novecentos e dezesse mil e oitocentos reais).

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, com CNPJ nº **02.416.362/0001-93. ITEM 03. VALOR TOTAL: R\$ 1.572.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil reais).

Nova Maringá – MT, 16 de setembro de 2026.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 089/2026

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 019/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Leis Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA**, com CNPJ nº **26.948.124/0003-59. ITEM: 01 e 02. VALOR TOTAL: R\$ 917.800,00** (novecentos e dezesse mil e oitocentos reais).

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, com CNPJ nº **02.416.362/0001-93. ITEM 03. VALOR TOTAL: R\$ 1.572.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil reais).

Nova Maringá – MT, 16 de setembro de 2026
ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 089/2026

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 019/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: **SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA**, com CNPJ nº **26.948.124/0003-59. ITEM: 01 e 02. VALOR TOTAL: R\$ 917.800,00** (novecentos e dezesse mil e oitocentos reais).

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, com CNPJ nº **02.416.362/0001-93. ITEM 03. VALOR TOTAL: R\$ 1.572.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil reais).

Nova Maringá – MT, 16 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026-PREGÃO ELETRONICO 019/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA** - CNPJ: **26.948.124/0003-59.**

VIGÊNCIA: 16/09/2026 A 16/09/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT. ITEM: 01 e 02. VALOR TOTAL: R\$ 917.800,00 (novecentos e dezesse mil e oitocentos reais).

FISCAL DE ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DE ATA SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026-PREGÃO ELETRONICO 019/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.416.362/0001-93.

VIGÊNCIA: 16/09/2026 A 16/09/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT. ITEM: 01. Valor Total: R\$ 1.572.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil reais).

FISCAL DE ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DE ATA SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS METAS FISCAIS RGF - 2º. QUADRIMESTRE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, através da prefeita municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, convoca a população deste município para participar da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos resultados da Gestão Fiscal do 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício de 2026, em consonância com o RGF/LRF, que ocorrerá no dia 22 de Maio de 2026, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, sito à Av. Amos B. Zanchet, Bairro Centro, atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 16 de Setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei e considerando a Lei Municipal nº 1385/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação - FME/ NMV-MT.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação - FME de Nova Monte Verde - MT, conforme representação dos segmentos abaixo:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Titular - Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

Suplente - Caterine Paes da Silva

II. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e

Saneamento

Titular - Vania Maria dos Santos

Suplente - Antônio Alves dos Reis

III. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular - Edinalva de Jesus Lima

Suplente - Daiane Aparecida de Oliveira

IV. Secretaria Municipal de Finanças

Titular - Alice Bolduan do Nascimento

Suplente - Silvana Aparecida Pecinato Fernandes

V. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Titular - Anderson da Costa da Silva

Suplente - Jailson Slovinski

VI. Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Titular - Angela Schedler Citadin

Suplente - Sergio Queiroz Pereira do Amaral

VII. Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Elexandra Sczerba

Suplente - Daniel dos Santos Soares

VIII. Conselho Municipal de Educação

Titular - Eduardo Wiedeman Cassarotti

Suplente - Rafaela Pires Burei

IX. Conselho Tutelar

Titular - Cristiane da Silva Lima

Suplente - Mariana Clementina Cordioli

X. Câmara Municipal de Vereadores

Titular - Tiago Luís Schwanck dos Santos

Suplente - Flavia Martins Corrêa

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação elaborar e aprovar seu Regimento Interno, conforme disposto na Lei Municipal nº 1385/2026.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação elegerá, entre seus membros, um Coordenador, um Vice-Coordenador e um Secretário, na primeira reunião ordinária de cada gestão, para compor sua Coordenação.

§ 1º O mandato da Coordenação eleita coincidirá com o mandato da gestão municipal vigente, permitida a recondução.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação ou seu representante participará como membro nato do Fórum, sem prejuízo da eleição da Coordenação.

Art. 4º O exercício das funções de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, em 14 de setembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026 ao Edital 001/2025 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital (Anexo I), que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2025, a comparecer e apresentar os documentos a seguir, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os seguintes documentos:

· Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato, e-mail e telefone
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Número da conta no Banco do Brasil;
- 10) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Histórico escolar;
- 13) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (anexo II)
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (anexo III e V)
- 16) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (*quatorze*) anos, ou menores de 24 (*vinte e quatro*) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 17) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (*quatorze*) anos;
- 18) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (anexo IV)
- 19) Certidão cível e criminal
- 20) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

Exames médicos Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato a seguir:

Item I - Para todos os cargos:

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
2. Glicemia em jejum;
3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
4. Eletrocardiograma (E.C.G.);
5. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
6. E.A.S. (exame de urina tipo I);
7. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
8. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).
9. Exame de acuidade visual e fundo de olho

Item II - aos cargos de Professor:

1. Exames do Item I;
2. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista)

Item III - aos cargos da Secretaria de saúde:

1. Exames do Item I
2. HIV;
3. HEP.B;
4. Pesquisa de BK no escarro.

Item IV - aos cargos de Motorista:

1. Exames do Item I
 2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).
- O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência), que terá decisão terminativa.
- Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.
- Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 17 de setembro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

**CANDIDATOS CONVOCADOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

MÉDICO VETERINÁRIO	
1º	ARIANA BONOMO MURÇA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). ____ (nome completo) (assinatura) OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº **04.202.280/0001-71**, torna público que requereu junto ao **CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia**, a Licença Prévia e a Licença de Instalação (LP e LI) para a atividade de **Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, escolas, centros de inclusão digital, asilos e similares**, conforme Atividade 208 do Anexo Único da Resolução nº 74/2025.

O requerimento refere-se à implantação da **Escola Municipal de 08 (oito) salas, com refeitório e quadra coberta**, localizada na Avenida Santos Dumont, Quadra A, Lote 01, Loteamento Esmeralda, no município de Nova Nazaré/MT.

Nova Nazaré/MT, 16 de setembro de 2026.

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas, ferragens, tintas, equipamentos, diversos materiais de consumo e outros para atender as necessidades das Secretarias** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **05/10/2026 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 1.688/2017 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 14 de setembro de 2026.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 364/2026

DATA: 16 de setembro de 2026

SÚMULA: dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE POPULAR, DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA** e dá outras providências”

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1º- Por meio desta Portaria, em conjunto ao Setor de Engenharia do Município de NOVA SANTA HELENA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Projeto e Memoriais de Parcelamento de solo, desmembramento, retificações e unificações de Loteamento. Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, calçamento e acessibilidade em Loteamento. Projeto Executivo de Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública em loteamento. Projeto Executivo de Rede de Abastecimento potável em loteamento. Projeto Executivo de destinação de resíduos sólidos e efluentes domésticos em loteamento.	KADE R. D. PORFÍRIO Engenheiro Civil CREA RNP 1217847308

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de setembro de 2026

KADE R. D. PORFIRIO

Engenheiro Civil

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 303/2026 - JULIANA ARALDI - DESIGNAR PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DA CASA LAR

PORTARIA Nº. 303/2026

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAR ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA LAR.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA ARALDI** - Arquiteta e Urbanista, CAU: A194.803-3, portadora da cédula de identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, com endereço na Rua ***** - Nova Ubitatã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DA CASA LAR**, conforme o contrato 071/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 301/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - CONTRATO Nº 005/2025

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, no local em que foi executada a obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato no Bairro Novo Horizonte, no Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15 e de outro lado a empresa **MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital Concorrência nº 006/2.024, foi procedida à vistoria e o recebimento provisório da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 005/2.025, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R\$ 1.075.864,89 (um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Provisório os Representantes das partes nomeadas.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 7.427, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 7.427, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições con-

tidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 68/2026 - favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil - CREA-MT 56605, que *in verbis*:

“CERTIDÃO n° 68/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ n° 15.024.045/0001-73, situada na Rua José Rosalino da Silva, n°. 02 - Centro, Setor Xavantina, neste ato representado pelo servidor público contratado no cargo de Engenheiro Civil, Yuri Fellipe Yamada Zanchin, inscrito no CONFEA RNP. N° 122.209.197-6, na cidade de Nova Xavantina (MT), CERTIFICADO para os devidos fins, com base na documentação apresentada pelo Responsável Técnico Winicyus Antonio Dos Santos Teixeira, Técnico em Agrimensura, CRT n° de registro 023.509.681-46, TRT Obra/Serviço n° CFT2606186412, o desdobramento de uma área de terras situada no perímetro urbano, onde as parcelas permanecem em nome do mesmo proprietário, da matrícula 21.762, com área de 4.484.732,72m², cadastro no município sob n° 001.16.SPU.AREA.001.0, de propriedade da União Federal, formando sete áreas: o primeiro com área de 3.902.067,00m², agora com cadastro no município sob n° 001.16.SPU.AREA.001.0, Área A, situado à Rodovia Federal BR-158; o segundo com área de 172.458,00m², agora com cadastro no município sob o n° 001.16.SPU.AREAB.001.0, Área B; o terceiro com área de 278.452,00m², agora com cadastro no município sob o n° 001.16.SPU.AREAC.001.0, Área C, situado à Rodovia Federal BR-158; o quarto com área de 48.650,00m², agora com cadastro no município sob o n° 001.16.SPU.AREAD.001.0, Área D; o quinto com área de 19.020,00m², agora com cadastro no município sob o n° 001.16.SPU.ARAE.001.0, Área E; o sexto com área de 8.654,00m², agora com cadastro no município sob o n° 001.16.SPU.ARAEF.001.0, Área F e o sétimo com área de 15.913,00m², agora com cadastro no município sob o n° 001.16.SPU.AREAG.001.0, Área G, Setor Xavantina, todas em nome da UNIÃO FEDERAL, representada pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU, inscrita no CNPJ sob n° 00.489.828/0009-02. Tudo conforme memoriais descritivos e croqui demonstrativo em anexo. Áreas das parcelas somadas perfazem a área da matrícula.

O imóvel encontra-se no perímetro urbano, conforme previsto no perímetro descrito na Lei n° 2.561/2.023, estando também em acordo com a Lei Federal n° 6.766/79 e Lei Municipal 1.973/2.016, **portanto o mesmo pode ser desdobrado.”; Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 7 (sete) lotes de terras, situados na zona urbana**, correspondentes a uma área de **4.484.732,72m²**, **Cadastro Municipal 001.16.SPU.AREA.001.0, setor Xavantina, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 21.762 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina - MT, de propriedade de **UNIÃO FEDERAL, representada pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU**, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I - Desdobramento 1 - 1 (um) lote de terras, com área de **3.902.067,00m²**, designada **Área “A”, Cadastro Municipal 001.16.SPU.AREA.001.0, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.375.856,98 m, E 354.900,11 m e Alt 299,75 m**, situado no limite da ÁREA D, Matrícula 21.762 - (RODOVIA FEDERAL BR-158), e na Av. Prof. Dr. RENATO FIGUEIRO VARELLA, deste, segue confrontando com a ÁREA D, Matrícula 21.762 - (RODOVIA FEDERAL

BR-158) no azimute de 137°40' e distância de 705,570 m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.375.338,33 m, E 355.378,28 m e Alt 287,13 m**, no azimute de 132°47' e distância de 112,700 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.375.262,27 m, E 355.461,39 m e Alt 287,13 m**, situado no limite da CHÁCARA CAPIM MELOSO, matrícula 4.660 e na ÁREA D, Matrícula 21.762 - (RODOVIA FEDERAL BR-158), deste, segue confrontando com a CHÁCARA CAPIM MELOSO, matrícula 4.660, no azimute de 197°57' e distância de 962,890 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.374.344,75 m, E 355.169,91 m e Alt 303,96 m**, situado no limite da CHÁCARA CAPIM MELOSO, matrícula 4.660 e da FAZENDA FURNAS I, matrícula 18.378; deste, segue confrontando com a FAZENDA FURNAS I, matrícula 18.378, no azimute de 197°50' e distância de 531,570 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.373.837,87 m, E 355.010,13 m e Alt 322,09 m**, situado no limite da FAZENDA FURNAS I, matrícula 18.378 e da FAZENDA FURNAS, matrícula 18.375; deste, segue confrontando com a FAZENDA FURNAS, matrícula 18.375, no azimute de 197°50' e distância de 537,240 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.373.325,58 m, E 354.848,57 m e Alt 333,15 m**, no azimute de 198°39' e distância de 195,520 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.373.140,01 m, E 354.787,18 m e Alt 360,03 m**, situado no limite da FAZENDA FURNAS, matrícula 18.375 e da Matrícula 15.893 - UNIÃO FEDERAL, deste, segue confrontando com a Matrícula 15.893 - UNIÃO FEDERAL, no azimute de 198°52' e distância de 1.011,780 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.372.180,87 m, E 354.465,70 m e Alt 335,45 m**, situado no limite da Matrícula 15.893 - UNIÃO FEDERAL, e da FAZENDA SONHO MEU, matrícula 21.332, deste, segue confrontando com a FAZENDA SONHO MEU, matrícula 21.332, no azimute de 271°05' e distância de 420,260 m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.372.186,29 m, E 354.045,55 m e Alt 314,72 m**, situado no limite da FAZENDA SONHO MEU, matrícula 21.332 e da Matrícula 15.893 - UNIÃO FEDERAL, deste, segue confrontando com a Matrícula 15.893 - UNIÃO FEDERAL, no azimute de 301°18' e distância de 846,680 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.372.621,94 m, E 353.319,72 m e Alt 300,74 m**, situado no limite da Matrícula 15.893 - UNIÃO FEDERAL e da FAZENDA AGUA TIRADA II, matrícula 21.418, deste, segue confrontando com a FAZENDA AGUA TIRADA II, matrícula 21.418, no azimute de 18°39' e distância de 1.529,520 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.374.073,70 m, E 353.800,32 m e Alt 297,73 m**, situado no limite da FAZENDA AGUA TIRADA II, matrícula 21.418 e do SÍTIO 5 IRMÃOS, matrícula 18.388; deste, segue confrontando com o SÍTIO 5 IRMÃOS, matrícula 18.388, no azimute de 17°56' e distância de 265,050 m até o vértice **M-15A**, de coordenadas **N 8.374.326,30 m, E 353.880,43 m e Alt 297,73 m**, situado no limite do SÍTIO 5 IRMÃOS, matrícula 18.388 e da RANCHO DÁDIVA, Posse, deste, segue confrontando com a RANCHO DÁDIVA, posse, no azimute de 17°56' e distância de 375,050 m até o vértice **M-15B**, de coordenadas **N 8.374.683,75 m, E 353.993,79 m e Alt 297,73 m**, situado no limite da RANCHO DÁDIVA, posse, com a RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL, deste, segue confrontando com a RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL no azimute de 17°56' e distância de 469,490 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.375.131,19 m, E 354.135,69 m e Alt 289,61 m**, no azimute de 19°41' e distância de 46,450 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.375.175,01 m, E 354.151,07 m e Alt 289,03 m**, situado no limite da ÁREA F, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a ÁREA F, Matrícula 21.762, nos seguintes azimutes e distâncias: 117°24' e distância de 34,980 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.375.159,08 m, E 354.182,23 m e Alt 289,61 m**, no azimute de 118°44' e distância de 8,120 m até o vértice **P-04**, de coorde-

nadas **N 8.375.155,24 m, E 354.189,37 m e Alt 289,74 m**, no azimute de 120°09' e distância de 12,110 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.375.149,19 m, E 354.199,88 m e Alt 289,88 m**, no azimute de 121°17' e distância de 75,560 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.375.110,33 m, E 354.264,65 m e Alt 290,06 m**, no azimute de 120°21' e distância de 7,910 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.375.106,38 m, E 354.271,49 m e Alt 290,10 m**, no azimute de 117°57' e distância de 6,100 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.375.103,57 m, E 354.276,90 m e Alt 290,13 m**, no azimute de 110°35' e distância de 6,900 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.375.101,17 m, E 354.283,39 m e Alt 290,12 m**, no azimute de 108°10' e distância de 23,840 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.375.093,88 m, E 354.306,05 m e Alt 290,12 m**, no azimute de 108°10' e distância de 310,970 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.374.998,63 m, E 354.602,04 m e Alt 291,53 m**, no azimute de 109°01' e distância de 18,010 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 8.374.992,87 m, E 354.619,09 m e Alt 291,53 m**, situado no limite da ÁREA E, Matrícula 21.762 e na ESTRADA MARIO VIANA e na ÁREA F, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a ÁREA E, Matrícula 21.762, no azimute de 17°50' e distância de 19,240 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 8.375.011,21 m, E 354.624,87 m e Alt 291,60 m**, no azimute de 18°08' e distância de 881,090 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 8.375.849,98 m, E 354.894,18 m e Alt 299,75 m**, no azimute de 40°37' e distância de 9,190 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL”;

II - Desdobramento 2 - 1 (um) lote de terras, com área de **172.458,00m²**, designada **Área “B”**, Cadastro Municipal **001.16.SPU.AREAB.001.0**, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-27**, de coordenadas **N 8.375.747,59 m, E 354.842,22 m e Alt 298,36 m**, situado no limite da ÁREA E, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a ÁREA E, Matrícula 21.762, no azimute de 198°06' e distância de 146,130 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 8.375.608,43 m, E 354.797,64 m e Alt 293,52 m**, no azimute de 198°08' e distância de 272,200 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 8.375.349,31 m, E 354.714,47 m e Alt 291,23 m**, no azimute de 198°08' e distância de 350,180 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.375.015,95 m, E 354.607,49 m e Alt 291,53 m**, ÁREA F, Matrícula 21.762, com a ÁREA E, Matrícula 21.762, deste, segue pela linha ideal, confrontando com a ÁREA F, Matrícula 21.762, nos seguintes azimutes e distâncias: 288°09' e distância de 334,290 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.375.118,18 m, E 354.289,28 m e Alt 290,12 m**, no azimute de 290°39' e distância de 5,400 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.375.120,06 m, E 354.284,21 m e Alt 290,13 m**, no azimute de 297°52' e distância de 4,600 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.375.122,17 m, E 354.280,14 m e Alt 290,10 m**, no azimute de 300°23' e distância de 7,350 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 8.375.125,85 m, E 354.273,78 m e Alt 290,06 m**, no azimute de 301°19' e distância de 47,290 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 8.375.150,19 m, E 354.233,24 m e Alt 290,00 m**, no azimute de 301°14' e distância de 28,270 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 8.375.164,71 m, E 354.209,00 m e Alt 289,88 m**, no azimute de 300°18' e distância de 12,550 m até o vértice **P-21**, de coordena-

nadas **N 8.375.170,97 m, E 354.198,12 m e Alt 289,74 m**, no azimute de 298°33' e distância de 8,550 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 8.375.175,02 m, E 354.190,58 m e Alt 289,61 m**, no azimute de 297°20' e distância de 10,440 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 8.375.179,77 m, E 354.181,30 m e Alt 289,22 m**, situado no limite da ÁREA G, Matrícula 21.762, com a ÁREA F, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a ÁREA G, Matrícula 21.762, nos seguintes azimutes e distâncias: 57°25' e distância de 69,060 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 8.375.217,29 m, E 354.239,25 m e Alt 292,44 m**, no azimute de 56°29' e distância de 44,030 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 8.375.241,82 m, E 354.275,81 m e Alt 293,71 m**, no azimute de 52°13' e distância de 29,300 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 8.375.259,90 m, E 354.298,84 m e Alt 294,26 m**, no azimute de 48°26' e distância de 730,250 m até o vértice **P-27**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL”;

III - Desdobramento 3 - 1 (um) lote de terras, com área de **278.452,00m²**, designada **Área “C”**, Cadastro Municipal **001.16.SPU.AREAC.001.0**, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.376.183,94 m, E 354.956,16 m e Alt 298,36 m**, situado no limite da CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, matrícula 16.785 e do LOTE 86 - JAIR FRANCISCO GOMES, deste, segue confrontando com a CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, matrícula 16.785, no azimute de 108°24' e distância de 206,730 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.376.119,82 m, E 355.152,67 m e Alt 297,43 m**, situado no limite da RANCHO DO JAPONÊS, matrícula 20.949 e da CHÁCARA PARAISO DAS PEDRAS, matrícula 16.785; deste, segue confrontando com a RANCHO DO JAPONÊS, matrícula 20.949, no azimute de 108°11' e distância de 328,400 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.376.019,14 m, E 355.465,20 m e Alt 291,85 m**, situado no limite da RANCHO DO JAPONÊS, matrícula 20.949 e da CHÁCARA BOM RETIRO, matrícula 20.950; deste, segue confrontando com a CHÁCARA BOM RETIRO, matrícula 20.950, no azimute de 108°55' e distância de 138,280 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.375.975,07 m, E 355.596,25 m e Alt 286,22 m**, situado no limite da CHÁCARA BOM RETIRO, matrícula 20.950 e da CHÁCARA SANTA CLARA, matrícula 13.132; deste, segue confrontando com a CHÁCARA SANTA CLARA, matrícula 13.132, no azimute de 200°43' e distância de 316,770 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.375.678,20 m, E 355.485,91 m e Alt 279,80 m**, situado no limite da CHÁCARA SANTA CLARA, matrícula 13.132 e do SÍTIO KP E MK LTDA., matrícula 22.659; deste, segue confrontando com o SÍTIO KP E MK LTDA., matrícula 22.659, no azimute de 198°20' e distância de 287,610 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.375.404,72 m, E 355.397,05 m e Alt 287,13 m**, situado no limite da ÁREA D, Matrícula 21.762 - (RODOVIA FEDERAL BR-158), deste, segue confrontando com a ÁREA D, Matrícula 21.762 - (RODOVIA FEDERAL BR-158) no azimute de 317°48' e distância de 757,000 m até o vértice **M-27**, de coordenadas **N 8.375.962,47 m, E 354.885,44 m e Alt 298,36 m**, situado no limite da ÁREA D, Matrícula 21.762 - (RODOVIA FEDERAL BR-158) com o LOTE 86 - JAIR FRANCISCO GOMES, deste, segue confrontando com o LOTE 86 - JAIR FRANCISCO GOMES, nos seguintes azimutes e distâncias: 15°42' e distância de 40,360 m até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 8.376.001,36 m, E 354.896,10 m e Alt 298,36 m**, no

azimute de 18°19' e distância de 78,520 m até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 8.376.076,03 m, E 354.920,34 m e Alt 298,36 m**, no azimute de 18°33' e distância de 72,400 m até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 8.376.144,80 m, E 354.942,97 m e Alt 298,36 m**, no azimute de 18°58' e distância de 41,310 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL";

IV - Desdobramento 4 - 1 (um) lote de terras, com área de **48.650,00m²**, designada **Área "D"**, Cadastro Municipal **001.16.SPU.AREAD.001.0**, setor **Xavantina**, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-27**, de coordenadas **N 8.375.962,47 m, E 354.885,44 m e Alt 298,36 m**, situado no limite da ÁREA C, MATRÍCULA 21.762, com o LOTE 86 - JAIR FRANCISCO GOMES, deste, segue confrontando com a ÁREA C, MATRÍCULA 21.762, no azimute de 137°48' e distância de 757,000 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.375.404,72 m, E 355.397,05 m e Alt 287,13 m**, situado no limite do SÍTIO KP E MK LTDA., matrícula 22.659 com a FAIXA DE DOMÍNIO - BR158, deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO - BR158 no azimute de 156°01' e distância de 156,350 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.375.262,27 m, E 355.461,39 m e Alt 287,13 m**, situado no limite da ÁREA A, MATRÍCULA 21.762 com a FAIXA DE DOMÍNIO - BR158, deste, segue confrontando com a ÁREA A, MATRÍCULA 21.762, no azimute de 312°47' e distância de 112,700 m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.375.338,33 m, E 355.378,28 m e Alt 287,13 m**, no azimute de 317°40' e distância de 705,570 m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.375.856,98 m, E 354.900,11 m e Alt 299,75 m**, situado no limite da ÁREA E, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a ÁREA E, Matrícula 21.762, no azimute de 316°32' e distância de 48,990 m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 8.375.892,34 m, E 354.866,21 m e Alt 298,36 m**, situado no limite da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17.122 com a FAIXA DE DOMÍNIO - BR158, deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO - BR158 no azimute de 15°39' e distância de 24,930 m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 8.375.916,38 m, E 354.872,80 m e Alt 298,36 m**, no azimute de 15°41' e distância de 21,580 m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 8.375.937,17 m, E 354.878,50 m e Alt 298,36 m**, situado no limite do LOTE 86 - JAIR FRANCISCO GOMES, deste, segue confrontando com o LOTE 86 - JAIR FRANCISCO GOMES, no azimute de 15°37' e distância de 26,200 m até o vértice **M-27**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL";

V - Desdobramento 5 - 1 (um) lote de terras, com área de **19.020,00m²**, designada **Área "E"**, Cadastro Municipal **001.16.SPU.ARAE.001.0**, setor **Xavantina**, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-24**, de coordenadas **N 8.375.892,34 m, E 354.866,21 m e Alt 298,36 m**, situado no limite da ÁREA D, Matrícula 21.762 - (RODOVIA FEDERAL BR-158) com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17.122 deste, segue confrontando com a ÁREA D, Matrícula 21.762 - (RODOVIA FEDERAL BR-158) no azimute de 136°32'

e distância de 48,990 m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.375.856,98 m, E 354.900,11 m e Alt 299,75 m**, situado no limite da ÁREA A, MATRÍCULA 21.762 com a ÁREA D, Matrícula 21.762 - (RODOVIA FEDERAL BR-158), deste, segue confrontando com a ÁREA A, MATRÍCULA 21.762, nos seguintes azimutes e distâncias: 220°37' e distância de 9,190 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 8.375.849,98 m, E 354.894,18 m e Alt 299,75 m**, no azimute de 198°08' e distância de 881,090 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 8.375.011,21 m, E 354.624,87 m e Alt 291,60 m**, no azimute de 197°50' e distância de 19,240 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 8.374.992,87 m, E 354.619,09 m e Alt 291,53 m**, situado no limite da ÁREA A, MATRÍCULA 21.762 com a ÁREA F, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a ÁREA F, Matrícula 21.762, no azimute de 289°01' e distância de 18,010 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.374.998,63 m, E 354.602,04 m e Alt 291,53 m**, no azimute de 17°51' e distância de 18,150 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.375.015,95 m, E 354.607,49 m e Alt 291,53 m**, situado no limite da ÁREA C, MATRÍCULA 21.762, com a ÁREA F, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a ÁREA C, MATRÍCULA 21.762 no azimute de 18°08' e distância de 350,180 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 8.375.349,31 m, E 354.714,47 m e Alt 291,23 m**, no azimute de 18°08' e distância de 272,200 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 8.375.608,43 m, E 354.797,64 m e Alt 293,52 m**, no azimute de 18°06' e distância de 146,130 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 8.375.747,59 m, E 354.842,22 m e Alt 298,36 m**, situado no limite da ÁREA G, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando no azimute de 318°25' e distância de 18,040 m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 8.375.760,98 m, E 354.830,19 m e Alt 298,36 m**, situado no limite da ÁREA G, Matrícula 21.762 com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17.122, deste, segue confrontando com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17.122, no azimute de 15°41' e distância de 136,230 m até o vértice **M-24**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL";

VI - Desdobramento 6 - 1 (um) lote de terras, com área de **8.654,00m²**, designada **Área "F"**, Cadastro Municipal **001.16.SPU.ARAE.001.0**, setor **Xavantina**, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.375.183,58 m, E 354.154,08 m e Alt 289,03 m**, situado no limite da ÁREA G, Matrícula 21.762, com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17.122, deste, segue confrontando com a ÁREA G, Matrícula 21.762 no azimute de 98°17' e distância de 27,480 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 8.375.179,77 m, E 354.181,30 m e Alt 289,22 m**, situado no limite da ÁREA B, Matrícula 21.762 com a ÁREA G, Matrícula 21.762, Matrícula 21.762, deste, segue pela linha ideal, confrontando com a ÁREA B, Matrícula 21.762 no azimute de 117°20' e distância de 10,440 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 8.375.175,02 m, E 354.190,58 m e Alt 289,61 m**, no azimute de 118°33' e distância de 8,550 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 8.375.170,97 m, E 354.198,12 m e Alt 289,74 m**, no azimute de 120°18' e distância de 12,550 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 8.375.164,71 m, E 354.209,00 m e Alt 289,88 m**, no azimute de 121°14' e distância de 28,270 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 8.375.150,19 m, E 354.233,24**

m e **Alt 290,00 m**, no azimute de 121°19' e distância de 47,290 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 8.375.125,85 m, E 354.273,78 m e Alt 290,06 m**, no azimute de 120°23' e distância de 7,350 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.375.122,17 m, E 354.280,14 m e Alt 290,10 m**, no azimute de 117°52' e distância de 4,600 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.375.120,06 m, E 354.284,21 m e Alt 290,13 m**, no azimute de 110°39' e distância de 5,400 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.375.118,18 m, E 354.289,28 m e Alt 290,12 m**, no azimute de 108°09' e distância de 334,290 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.375.015,95 m, E 354.607,49 m e Alt 291,53 m**, situado no limite da ÁREA E, Matrícula 21.762 com a ÁREA B, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a ÁREA E, Matrícula 21.762 no azimute de 197°51' e distância de 18,150 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.374.998,63 m, E 354.602,04 m e Alt 291,53 m**, situado no limite da ÁREA E, Matrícula 21.762 com a ÁREA A, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a ÁREA A, Matrícula 21.762, nos seguintes azimutes e distâncias: 288°10' e distância de 310,970 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.375.093,88 m, E 354.306,05 m e Alt 290,12 m**, no azimute de 288°10' e distância de 23,840 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.375.101,17 m, E 354.283,39 m e Alt 290,12 m**, no azimute de 290°35' e distância de 6,900 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.375.103,57 m, E 354.276,90 m e Alt 290,13 m**, no azimute de 297°57' e distância de 6,100 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.375.106,38 m, E 354.271,49 m e Alt 290,10 m**, no azimute de 300°21' e distância de 7,910 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.375.110,33 m, E 354.264,65 m e Alt 290,06 m**, no azimute de 301°17' e distância de 75,560 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.375.149,19 m, E 354.199,88 m e Alt 289,88 m**, no azimute de 300°09' e distância de 12,110 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.375.155,24 m, E 354.189,37 m e Alt 289,74 m**, no azimute de 298°44' e distância de 8,120 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.375.159,08 m, E 354.182,23 m e Alt 289,61 m**, no azimute de 297°24' e distância de 34,980 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.375.175,01 m, E 354.151,07 m e Alt 289,03 m**, situado no limite da RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL, deste segue confrontando com a RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL, no azimute de 19°39' e distância de 9,070 m até o vértice **M-17**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL";

VII - Desdobramento 7 - 1 (um) lote de terras, com área de 15.913,00m², designada Área "G", Cadastro Municipal 001.16.SPU.AREAG.001.0, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-23**, de coordenadas **N 8.375.760,98 m, E 354.830,19 m e Alt 298,36 m**, situado no limite da ÁREA E, Matrícula 21.762 com a com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17.122, deste, segue confrontando com a ÁREA E, Matrícula 21.762, no azimute de 138°25' e distância de 18,040 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 8.375.747,59 m, E 354.842,22 m e Alt 298,36 m**, situado no limite da ÁREA E, Matrícula 21.762 com a ÁREA B, Matrícula 21.762, deste, segue pela linha ideal, confrontando com a ÁREA B, Matrícula 21.762, nos seguintes azimutes e distâncias: 228°26' e distância de 730,250 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 8.375.259,90 m, E 354.298,84 m e Alt**

294,26 m, no azimute de 232°13' e distância de 29,300 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 8.375.241,82 m, E 354.275,81 m e Alt 293,71 m**, no azimute de 236°29' e distância de 44,030 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 8.375.217,29 m, E 354.239,25 m e Alt 292,44 m**, no azimute de 237°24' e distância de 69,060 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 8.375.179,77 m, E 354.181,30 m e Alt 289,22 m**, situado no limite da ÁREA B, Matrícula 21.762 com a ÁREA F, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a ÁREA F, Matrícula 21.762 no azimute de 278°17' e distância de 27,480 m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.375.183,58 m, E 354.154,08 m e Alt 289,03 m**, situado no limite da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17.122, com a ÁREA F, Matrícula 21.762, deste, segue confrontando com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, matrícula 17.122, nos seguintes azimutes e distâncias: 57°06' e distância de 91,070 m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 8.375.233,47 m, E 354.230,23 m e Alt 292,44 m**, no azimute de 57°06' e distância de 41,830 m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 8.375.256,39 m, E 354.265,22 m e Alt 293,71 m**, no azimute de 52°16' e distância de 27,420 m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 8.375.273,30 m, E 354.286,82 m e Alt 294,26 m**, no azimute de 48°26' e distância de 241,320 m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 8.375.434,44 m, E 354.466,36 m e Alt 296,98 m**, no azimute de 48°26' e distância de 410,210 m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 8.375.708,39 m, E 354.771,60 m e Alt 297,31 m**, no azimute de 48°25' e distância de 78,740 m até o vértice **M-23**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL".

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT2606186412, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Winicyus Antonio S. Teixeira, Agrimensor, CFTBR 02350968146, Código Incra WITR

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil - CREA-MT 042962

SECRETARIA DE SAÚDE
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2026

DIVULGA O RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

A **Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026**, designada pela Portaria nº 229/2026, de 19 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital de abertura, torna público o que segue:

1. DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

1.1. Fica divulgado o resultado final definitivo do certame, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital Complementar.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT:**

<https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/>;

• **Diário Oficial da AMM:** <https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/>;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

Nova Xavantina – MT, 16 de setembro de 2026.

Rafael Costa Souza

Presidente da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Zildene Ferreira de Miranda

Secretária da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Ana Maria Rodrigues Duarte

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Andrea Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Tainara Cardoso Farias

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 01

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000149	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	3,00	3,00	10,00	5,00	Apto	Apto	21,00	1º	Classificado
0000413	GESLANY SILVA COSTA	4,00	3,00	8,00	6,00	Apto	Apto	21,00	2º	Classificado
0000202	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	3,00	4,00	10,00	7,00	Apto	Inapto	24,00	-	Desclassificado
0000071	ARLENE SILVA DE MOURA	2,00	1,00	7,00	8,00	Inapto	-	18,00	-	Desclassificado
0000123	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA	2,00	1,00	7,00	6,00	Apto	Inapto	16,00	-	Desclassificado
0000230	GUSTAVO CONCEICAO PADILHA	4,00	1,00	6,00	5,00	Inapto	-	16,00	-	Desclassificado
0000228	NAILENA CAVALCANTE DA LUZ	1,00	2,00	6,00	6,00	Apto	Inapto	15,00	-	Desclassificado
0000443	MARIA ROSA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000268	MARCELO BARROS FERREIRA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000026	TÂMARA CASTRO MIRANDA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000319	RAÍSSA MARQUES DE LIMA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000138	INDAÍÁ LUANA CARDOSO	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000417	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000422	SHEILA QUEIROZ DE LIMA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 02

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000089	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	4,00	4,00	9,00	5,00	Apto	Apto	22,00	1º	Classificado
0000025	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE BUENO	3,00	1,00	8,00	7,00	Apto	Apto	19,00	2º	Classificado
0000099	EDILAINE JOSE DA SILVA	3,00	2,00	8,00	6,00	Apto	Apto	19,00	3º	Classificado
0000210	PAOLLA GABRIELI DE JESUS SANTOS	2,00	1,00	7,00	7,00	Apto	Apto	17,00	4º	Classificado
0000295	GLEICA GONÇALVES LIMA	1,00	2,00	6,00	4,00	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000395	DENNYS SILVA ALMEIDA	1,00	2,00	4,00	6,00	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000004	VITÓRIA DA SILVA	1,00	0,00	6,00	2,00	Apto	-	9,00	-	Desclassificado
0000439	NILVA MENDIS DE ARAUJO	3,00	1,00	2,00	3,00	Apto	-	9,00	-	Desclassificado
0000300	MAXIVONE LUCIANA NEVES	1,00	2,00	2,00	3,00	Apto	-	8,00	-	Desclassificado
0000343	MARCIENE RIBEIRO NUNES	3,00	2,00	8,00	6,00	Apto	Inapto	19,00	-	Desclassificado
0000308	FELIPE EDUARDO	2,00	3,00	7,00	4,00	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000355	QUENI MARIS CORREIA SANTOS SILVA	3,00	3,00	5,00	2,00	Inapto	-	13,00	-	Desclassificado
0000382	WILSON MARIANO DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000127	JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000243	ELIELTON SILVA LEMOS	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 03

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000065	IRLEI SANTOS DE ARAUJO	1,00	3,00	7,00	5,00	Apto	Apto	16,00	1º	Classificado
0000379	SANDIELY RIBEIRO DA COSTA	4,00	1,00	4,00	4,00	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000312	EVILASIO SERAFIM VIEIRA JUNIOR	0,00	1,00	7,00	4,00	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
0000057	THAIS TANIelly RODRIGUES DE FARIA	3,00	3,00	5,00	1,00	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
0000003	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	2,00	3,00	8,00	7,00	Inapto	-	20,00	-	Desclassificado
0000118	DANIELE LEAL DE SOUZA	2,00	3,00	5,00	4,00	Inapto	-	14,00	-	Desclassificado
0000066	RENATA SOCORRO DA SILVA	2,00	1,00	5,00	5,00	Inapto	-	13,00	-	Desclassificado
0000205	MAIARA NASCIMENTO GUIARO	1,00	3,00	5,00	3,00	Inapto	-	12,00	-	Desclassificado
0000191	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	0,00	0,00	0,00	0,00	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000432	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000177	IANDRA TENÓRIO MIRANDA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000250	ALINE GONÇALVES SPANI	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000428	RAQUEL SEABRA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000436	THAYNARA DE SOUZA CLEVESTON	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000430	NATIELY FERNANDES CAETANO	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000324	LUDYMILLA CARVALHO DE LIMA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 04

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000155	RAFAEL SERGIO DA SILVA SANTOS	3,00	5,00	10,00	8,00	Apto	Apto	26,00	1º	Classificado
0000166	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	2,00	2,00	9,00	10,00	Apto	Apto	23,00	2º	Classificado
0000113	STEPHANY PAULA SANTOS	3,00	5,00	7,00	8,00	Apto	Apto	23,00	3º	Classificado
0000239	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	2,00	3,00	8,00	9,00	Apto	Apto	22,00	4º	Classificado
0000043	LILIE NE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	2,00	4,00	9,00	6,00	Apto	Apto	21,00	5º	Classificado
0000371	ALINE PEREIRA DA ROCHA	3,00	4,00	8,00	5,00	Apto	Apto	20,00	6º	Classificado
0000257	ANA CLARA OLIVEIRA SILVA	3,00	3,00	7,00	7,00	Apto	Apto	20,00	7º	Classificado
0000112	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	1,00	3,00	8,00	7,00	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000207	EDNALDO DA SILVA RAMOS	3,00	2,00	8,00	6,00	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000052	FABIANA SOUZA GALVAO	3,00	3,00	7,00	6,00	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000203	RAYLANNA SOARES BARBOSA	1,00	2,00	8,00	5,00	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000073	LÉIA SANTOS SILVA	2,00	0,00	6,00	5,00	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000367	ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS	1,00	1,00	7,00	2,00	Apto	-	11,00	-	Desclassificado
0000232	CRISTIANE WANDERLEYS DE SOUZA	2,00	2,00	3,00	4,00	Apto	-	11,00	-	Desclassificado
0000081	ELOANIS SILVA MATOS	5,00	2,00	7,00	8,00	Apto	-	22,00	-	Desclassificado
0000054	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO	2,00	4,00	9,00	6,00	Apto	Inapto	21,00	-	Desclassificado
0000385	RAISSA LIMA ANDRADE	4,00	2,00	7,00	8,00	Apto	Inapto	21,00	-	Desclassificado
0000009	RODRIGO PRACHEDES BUENO	2,00	3,00	8,00	6,00	Inapto	-	19,00	-	Desclassificado
0000140	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	2,00	1,00	7,00	7,00	Inapto	-	17,00	-	Desclassificado
0000189	CLAUDIA PERES GONÇALVES DE MIRANDA	1,00	3,00	6,00	6,00	Inapto	-	16,00	-	Desclassificado

0000249	TAINNE KATIANE LOURENÇO	1,00	0,00	7,00	7,00	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000299	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	2,00	2,00	5,00	2,00	Inapto	-	11,00	-	Desclassificado
0000303	GLALCINEIA GABRIEL DIAS	0,00	3,00	1,00	2,00	Inapto	-	6,00	-	Desclassificado
0000298	GILVANA AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000183	KELLY CRISTIANE COSTA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000399	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000006	WASLEY ROSA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000214	IVANA ANDRESSA SCAPINI	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000159	VANESSA SUELEN GOMES	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000094	FLAVIA MELICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000048	WALÉRIA POLÍCARPO RIBEIRO	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000286	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000244	ELLEN TATIANA FURLAN BARBOSA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000253	WELYKA DOS SANTOS QUIXABEIRA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000211	KASSANDRA APARECIDA FAUSTINO BARBOSA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000170	LUANA BISPO VIEIRA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 05

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000137	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	2,00	4,00	10,00	10,00	Apto	Apto	26,00	1º	Classificado
0000101	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	3,00	1,00	10,00	6,00	Apto	Apto	20,00	2º	Classificado
0000444	DIENE INÁCIO GALVÃO BUENO	2,00	3,00	9,00	4,00	Apto	Apto	18,00	3º	Classificado
0000179	KARYNNA SOUSA SILVA	1,00	3,00	8,00	5,00	Apto	Apto	17,00	4º	Classificado
0000390	EDIENE ALVES REIS	2,00	4,00	6,00	4,00	Apto	Apto	16,00	5º	Classificado
0000283	NILVA DE JESUS NUNES	2,00	3,00	6,00	4,00	Apto	Apto	15,00	6º	Classificado
0000229	GUILHERME SANTIAGO MARINHO MOREIRA	1,00	4,00	3,00	4,00	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
	BARSANULFO									
0000373	EDER TIAGO JACINTO DE MORAES	2,00	1,00	3,00	0,00	Apto	-	6,00	-	Desclassificado
0000007	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	3,00	4,00	10,00	10,00	Inapto	-	27,00	-	Desclassificado
0000034	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES	4,00	3,00	8,00	4,00	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000450	THAYWANNE NATHIELLEN QUEIROZ DOS SANTOS	3,00	2,00	8,00	4,00	Inapto	-	17,00	-	Desclassificado
0000175	KELLY NAYARA MARTINS DA SILVA	3,00	2,00	6,00	4,00	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000100	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	3,00	3,00	5,00	4,00	Apto	Inapto	15,00	-	Desclassificado
0000447	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	1,00	1,00	5,00	4,00	Inapto	-	11,00	-	Desclassificado
0000030	MARIA LEILA DE ALENCAR BASTOS	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000154	LUCIANA SABINO NUNES	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000354	MARIA GENILDA DE LIMA OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000015	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000344	SARA VIEIRA DE LIMA MARQUES	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000369	ESTEFANY LOPES BATISTA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000010	GABRIELA DOS ANJOS VENANCIO	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000316	NYCOLI DDIVA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 06										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000116	ELIETE NUNES MADUREIRA	4,00	3,00	9,00	8,00	Apto	Apto	24,00	1º	Classificado
0000438	KALYTA ALMEIDA SALES	3,00	2,00	6,00	7,00	Apto	Apto	18,00	2º	Classificado
0000044	EDIGAR HONORATO DE SOUSA JUNIOR	2,00	2,00	9,00	2,00	Apto	Apto	15,00	3º	Classificado
0000358	JÚLIA GABRIELA DA SILVA	1,00	1,00	7,00	4,00	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000017	CRISTIANO TEIXEIRA XAVIER	1,00	2,00	5,00	2,00	Apto	-	10,00	-	Desclassificado
0000279	ANA PAULA PERES DE SOUZA	3,00	4,00	9,00	7,00	Apto	Inapto	23,00	-	Desclassificado
0000161	ARIANA DA CONCEIÇÃO	1,00	3,00	8,00	8,00	Inapto	-	20,00	-	Desclassificado
0000392	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	3,00	3,00	8,00	5,00	Inapto	-	19,00	-	Desclassificado
0000377	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	4,00	1,00	6,00	6,00	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000156	JULIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO ANDRADE	2,00	3,00	6,00	5,00	Apto	Inapto	16,00	-	Desclassificado
0000416	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000125	LETICIA NAYANE MAIA DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000237	THEREZA SABRYNNA SOUZA SCAPINI	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	LEV	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000356	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	3,00	3,00	10,00	10,00	Apto	Apto	Apto	26,00	1ª	Classificado
0000020	EDIVALDO MOREIRA MARTINS	5,00	4,00	10,00	7,00	Apto	Apto	Apto	26,00	2ª	Classificado
0000070	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	4,00	4,00	9,00	9,00	Apto	Apto	Apto	26,00	3ª	Classificado
0000053	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	5,00	3,00	9,00	8,00	Apto	Apto	Apto	25,00	4ª	Classificado
0000035	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	2,00	3,00	10,00	9,00	Apto	Apto	Apto	24,00	5ª	Classificado
0000360	HELDYS QUEIROZ GOMES	3,00	3,00	9,00	8,00	Apto	Apto	Apto	23,00	6ª	Classificado
0000079	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	3,00	4,00	8,00	8,00	Apto	Apto	Apto	23,00	7ª	Classificado
0000254	JOÃO CARLOS DE SOUSA BARBOSA SANTOS	4,00	5,00	7,00	7,00	Apto	Apto	Apto	23,00	8ª	Classificado
0000095	MURILO FIALHO SHIMABUKURO	3,00	4,00	8,00	7,00	Apto	Apto	Apto	22,00	9ª	Classificado
0000008	LARA CONCEIÇÃO E SILVA MENDES	5,00	4,00	10,00	9,00	Apto	Apto	-	28,00	-	Desclassificado
0000027	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	5,00	5,00	8,00	7,00	Inapto	Inapto	-	25,00	-	Desclassificado
0000296	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	2,00	3,00	9,00	7,00	Inapto	Inapto	-	21,00	-	Desclassificado
0000259	KARLLA GABRIELLY FAGUNDES TEIXEIRA	3,00	3,00	9,00	6,00	Apto	Apto	-	21,00	-	Desclassificado
0000152	JANITA CARDOSO DA SILVA	3,00	2,00	8,00	8,00	Inapto	Inapto	-	21,00	-	Desclassificado
0000445	ROSIVANIA CANDIDA DOS SANTOS	3,00	3,00	8,00	7,00	Apto	Apto	-	21,00	-	Desclassificado
0000276	MAYONE FELIPE DA SILVA	3,00	3,00	8,00	7,00	Apto	Apto	-	21,00	-	Desclassificado
0000129	GABRIELLY CAIXETA DE PAIVA	4,00	2,00	8,00	7,00	Apto	Apto	-	21,00	-	Desclassificado
0000435	AGHIZA ZAMARA SILVA	3,00	4,00	8,00	6,00	Apto	Apto	-	21,00	-	Desclassificado
0000083	KAROLLINY NUNES LIBERIO	1,00	2,00	9,00	8,00	Apto	Apto	-	20,00	-	Desclassificado
0000419	RAIRENE BEZERRA ALVES	2,00	3,00	9,00	6,00	Apto	Apto	-	20,00	-	Desclassificado
0000001	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	3,00	3,00	8,00	6,00	Apto	Apto	-	20,00	-	Desclassificado
0000021	MICHELLY FERNANDES SILVA	2,00	4,00	7,00	7,00	Apto	Apto	-	20,00	-	Desclassificado
0000287	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	3,00	2,00	7,00	7,00	Apto	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000005	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	1,00	4,00	6,00	8,00	Apto	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000060	THAIS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	3,00	4,00	6,00	6,00	Apto	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000093	FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA	3,00	1,00	10,00	4,00	Apto	Apto	-	18,00	-	Desclassificado
0000415	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	3,00	2,00	8,00	5,00	Apto	Apto	-	18,00	-	Desclassificado
0000363	JOSERIO MARTINS DA COSTA	4,00	3,00	8,00	3,00	Apto	Apto	-	18,00	-	Desclassificado
0000272	MARINA AZEVEDO WEIHS	2,00	3,00	7,00	6,00	Inapto	Inapto	-	18,00	-	Desclassificado
0000167	HYAN ROSA CHAGAS	4,00	3,00	6,00	5,00	Apto	Apto	-	18,00	-	Desclassificado
0000255	JOCIMAR FERNANDES DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	4,00	Apto	Apto	-	18,00	-	Desclassificado
0000041	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	1,00	3,00	7,00	6,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000352	KESYA DA SILVA E SILVA	2,00	2,00	7,00	6,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000326	ELIAINE FERNANDA DAMAS	2,00	3,00	7,00	5,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000135	LARISSA TENORIO MIRANDA	3,00	2,00	7,00	5,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000126	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	3,00	3,00	7,00	4,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000425	WEVERTON PIRES DOS SANTOS SILVA	3,00	4,00	7,00	3,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000184	DHEIVID SANTOS DE ANDRADE	0,00	1,00	8,00	7,00	Inapto	Inapto	-	16,00	-	Desclassificado
0000062	GEOVANA LAIS FERRAZ DE OLIVEIRA	1,00	3,00	8,00	4,00	Apto	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000180	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS	1,00	3,00	7,00	5,00	Apto	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000398	MARIA EDUARDA MARTINS SILVA GANASSIN	3,00	4,00	6,00	3,00	Apto	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000174	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	3,00	1,00	5,00	7,00	Apto	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000449	FLAVIANE FRANCA DA SILVA MENDES	0,00	2,00	7,00	6,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000084	JEAN CARLOS DE SOUSA VOLF	2,00	2,00	7,00	4,00	Inapto	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000085	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	2,00	3,00	7,00	3,00	Inapto	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000002	ANA PAULA ROCHA SANTOS	2,00	4,00	7,00	2,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000411	LUCAS PEREIRA PINTO	0,00	3,00	6,00	6,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000056	JAINÉ NUNES DE OLIVEIRA	0,00	3,00	6,00	6,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000410	GILVANEYS JOSÉ DANTAS	1,00	2,00	6,00	6,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000103	DORIEDISON RODRIGUES DA SILVA	0,00	4,00	6,00	5,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000224	RITA NALVA FERREIRA DE MENES	2,00	2,00	6,00	5,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000302	IZADORA BISPO DA SILVA	4,00	2,00	6,00	3,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000028	KATIANI DAL SOTO	1,00	3,00	5,00	6,00	Inapto	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000104	GABRIEL HENRIQUE INACIO FELIX	1,00	3,00	5,00	6,00	Inapto	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000434	GABRIEL LINDENMAYR DE CARVALHO	2,00	2,00	4,00	7,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000067	SARA DA SILVA DIAS	1,00	2,00	7,00	4,00	Apto	Apto	-	14,00	-	Desclassificado
0000086	SINARA DE BRITO HENTSCHKE	2,00	1,00	6,00	5,00	Apto	Apto	-	14,00	-	Desclassificado
0000409	KELLY VITORIA FERREIRA LUZ	1,00	3,00	6,00	4,00	Apto	Apto	-	14,00	-	Desclassificado
0000082	RODSON CARDOSO DA SILVA	4,00	3,00	3,00	4,00	Apto	Apto	-	14,00	-	Desclassificado
0000406	NAYARA SILVA MATOS	0,00	2,00	5,00	6,00	Apto	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000448	KATIA LORENA SANTOS DIAS	3,00	2,00	5,00	3,00	Apto	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000278	NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO	3,00	2,00	4,00	4,00	Inapto	Inapto	-	13,00	-	Desclassificado
0000165	ANY KAROLINI BARROS PEREIRA	1,00	3,00	5,00	3,00	Inapto	Inapto	-	12,00	-	Desclassificado
0000261	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	2,00	2,00	5,00	3,00	Apto	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
0000024	EDILAYNE DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA	2,00	2,00	5,00	3,00	Apto	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
0000134	EMANUELE CRISTINA NUNES DE BASTOS RIOS	1,00	4,00	4,00	3,00	Inapto	Inapto	-	12,00	-	Desclassificado
0000190	JESSICA RODRIGUES BATISTA	4,00	3,00	2,00	3,00	Apto	Apto	-	12,00	-	Desclassificado

0000208	LIDIANE MARIA SILVA	2,00	1,00	5,00	3,00	Apto	Apto	-	11,00	-	Desclassificado
0000317	SUELY MENDONÇA	0,00	1,00	8,00	1,00	Apto	Apto	-	10,00	-	Desclassificado
0000350	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	1,00	1,00	7,00	1,00	Inapto	Inapto	-	10,00	-	Desclassificado
0000412	JOÃO HENRIQUE NUNES DA SILVA BRITO	1,00	2,00	5,00	2,00	Apto	Apto	-	10,00	-	Desclassificado
0000266	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	1,00	1,00	4,00	4,00	Apto	Apto	-	10,00	-	Desclassificado
0000349	DAILTO SOUZA QUEIROZ	1,00	2,00	2,00	5,00	Inapto	Inapto	-	10,00	-	Desclassificado
0000368	JÉSSICA FIDELIS GODOY	4,00	2,00	1,00	3,00	Apto	Apto	-	10,00	-	Desclassificado
0000061	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	2,00	0,00	6,00	1,00	Inapto	Inapto	-	9,00	-	Desclassificado
0000114	JOEL FARIAS PERES	1,00	0,00	4,00	4,00	Apto	Apto	-	9,00	-	Desclassificado
0000442	HAYESCA CANDIDA SILVA	1,00	1,00	4,00	3,00	Inapto	Inapto	-	9,00	-	Desclassificado
0000046	LUANDA RODRIGUES MARTINS	4,00	0,00	4,00	0,00	Apto	Apto	-	8,00	-	Desclassificado
0000309	TATIANE FERREIRA MARTINS	1,00	1,00	3,00	3,00	Inapto	Inapto	-	8,00	-	Desclassificado
0000204	VANDERLEIA DA SILVA LUFT	2,00	2,00	2,00	2,00	Apto	Apto	-	8,00	-	Desclassificado
0000031	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	1,00	1,00	4,00	1,00	Apto	Apto	-	7,00	-	Desclassificado
0000396	GABRIEL HENRIQUE CORREIA LIMA	2,00	0,00	1,00	4,00	Inapto	Inapto	-	7,00	-	Desclassificado
0000265	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	0,00	2,00	1,00	0,00	Apto	Apto	-	3,00	-	Desclassificado
0000387	FRANCILEY GOMES DE MELO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000393	KEILA CRISTINA RODRIGUES	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000171	ELISNABIA BARBOSA DOS SANTOS GALLETE	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000381	AQUILA MIDIAN FEISTLER SCHIRMBECK SOUZA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000420	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000386	ANDERSON LUIZ RODRIGUES FERMINIANO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000331	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000333	LUCIANA CORRÊA DE LIMA PORTILHO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000225	CESAR CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000050	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000389	NAYARA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000305	ELIAS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000176	MARIA EVA BEZERRA ALVES	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000192	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000341	SUYANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000153	MAYARA LOPES CARDOSO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000091	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000424	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000160	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000307	HALANNA PEREIRA DA SILVA BARACHO COSTA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000263	LUCIVANIA DIAS NOGUEIRA SOARES	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000275	RAYAN MARQUES LIMA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000372	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000351	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000391	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000148	KARLA LOPES RIBEIRO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000136	GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000251	DANIELA MAIA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000168	LIDNEY DAVID FERREIRA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000109	LORRAYNE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000404	BÁRBARA FRANCISCA ADORNO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000064	MARIA JULIA BATISTA GOIS	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000437	RICARDO LUIZ SALAMONI	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000063	FERNANDA DE SOUZA LUCAS	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000284	EDUARDA CRISTINA SOUZA PESSOA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000059	CAUE ROSSI LIMA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000197	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000195	LIEDSON GARAI CORTEZ	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000045	MAICK ENZO ROSSI LIMA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000098	FRANCISCO EDVAN PEREIRA PRAZES	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000400	ANTÔNIO BOAVENTURA OLIVEIRA DE SOUSA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO N.º 7.428, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 7.428, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Homologa **Resultado Final dos classificados do Seletivo Público nº 001/2026**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no *Ofício nº 016/2026*, de 16/09/2026, da **Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026**, que *in verbis* “encaminhamos anexo, o **Resultado Final dos classificados do Seletivo Público nº 001/2026**, para nos termos da Legislação, proceder com a Homologação do

Resultado Final do Seletivo Público 01/2026”; **Decreta:**

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o “**Resultado Final dos classificados do Seletivo Público nº 001/2026**”, conforme Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.428, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2026

DIVULGA O RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

A **Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026**, designada pela Portaria nº 229/2026, de 19 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital de abertura, torna público o que segue:

1. DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

1.1. Fica divulgado o resultado final definitivo do certame, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital Complementar.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT:**

<https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/>;

• **Diário Oficial da AMM:** <https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/>;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

Nova Xavantina - MT, 16 de setembro de 2026.

Rafael Costa Souza

PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

Zildene Ferreira de Miranda

SECRETÁRIA DA COMISSÃO INTERNA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

Ana Maria Rodrigues Duarte

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

ANDREA ARRAZ PESSOA

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

TAINARA CARDOSO FARIAS

MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.428, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026. ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 7.428, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2026

DIVULGA O RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

A **Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026**, designada pela Portaria nº 229/2026, de 19 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital de abertura, torna público o que segue:

1. DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

1.1. Fica divulgado o resultado final definitivo do certame, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital Complementar.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT:**

<https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/>;

• **Diário Oficial da AMM:** <https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/>;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

Nova Xavantina - MT, 16 de setembro de 2026.

Rafael Costa Souza

PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

Zildene Ferreira de Miranda

SECRETÁRIA DA COMISSÃO INTERNA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

Ana Maria Rodrigues Duarte

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

ANDREA ARRAZ PESSOA

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

TAINARA CARDOSO FARIAS

MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000149	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	3,00	3,00	10,00	5,00	Apto	Apto	21,00	1º	Classificado
0000413	GESLANY SILVA COSTA	4,00	3,00	8,00	6,00	Apto	Apto	21,00	2º	Classificado
0000202	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	3,00	4,00	10,00	7,00	Apto	Inapto	24,00	-	Desclassificado
0000071	ARLENE SILVA DE MOURA	2,00	1,00	7,00	8,00	Inapto	-	18,00	-	Desclassificado
0000123	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA	2,00	1,00	7,00	6,00	Apto	Inapto	16,00	-	Desclassificado
0000230	GUSTAVO CONCEICAO PADILHA	4,00	1,00	6,00	5,00	Inapto	-	16,00	-	Desclassificado
0000228	NAILENA CAVALCANTE DA LUZ	1,00	2,00	6,00	6,00	Apto	Inapto	15,00	-	Desclassificado
0000443	MARIA ROSA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000268	MARCELO BARROS FERREIRA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000026	TÂMARA CASTRO MIRANDA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000319	RAÍSSA MARQUES DE LIMA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000138	INDAIÁ LUANA CARDOSO	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000417	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000422	SHEILA QUEIROZ DE LIMA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 02

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000089	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	4,00	4,00	9,00	5,00	Apto	Apto	22,00	1º	Classificado
0000025	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE BUENO	3,00	1,00	8,00	7,00	Apto	Apto	19,00	2º	Classificado
0000099	EDILAINE JOSE DA SILVA	3,00	2,00	8,00	6,00	Apto	Apto	19,00	3º	Classificado
0000210	PAOLLA GABRIELY DE JESUS SANTOS	2,00	1,00	7,00	7,00	Apto	Apto	17,00	4º	Classificado
0000295	GLEICA GONÇALVES LIMA	1,00	2,00	6,00	4,00	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000395	DENNYS SILVA ALMEIDA	1,00	2,00	4,00	6,00	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000004	VITÓRIA DA SILVA	1,00	0,00	6,00	2,00	Apto	-	9,00	-	Desclassificado
0000439	NILVA MENDIS DE ARAUJO	3,00	1,00	2,00	3,00	Apto	-	9,00	-	Desclassificado
0000300	MAXIVONE LUCIANA NEVES	1,00	2,00	2,00	3,00	Apto	-	8,00	-	Desclassificado
0000343	MARCILENE RIBEIRO NUNES	3,00	2,00	8,00	6,00	Apto	Inapto	19,00	-	Desclassificado
0000308	FELIPE EDUARDO	2,00	3,00	7,00	4,00	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000355	QUENI MARIS CORREIA SANTOS SILVA	3,00	3,00	5,00	2,00	Inapto	-	13,00	-	Desclassificado
0000382	WILSON MARIANO DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000127	JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000243	ELIELTON SILVA LEMOS	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000065	IRLEI SANTOS DE ARAUJO	1,00	3,00	7,00	5,00	Apto	Apto	16,00	1º	Classificado
0000379	SANDIELY RIBEIRO DA COSTA	4,00	1,00	4,00	4,00	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000312	EVILASIO SERAFIM VIEIRA JUNIOR	0,00	1,00	7,00	4,00	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
0000057	THAIS TANIelly RODRIGUES DE FARIA	3,00	3,00	5,00	1,00	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
0000003	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	2,00	3,00	8,00	7,00	Inapto	-	20,00	-	Desclassificado
0000118	DANIELE LEAL DE SOUZA	2,00	3,00	5,00	4,00	Inapto	-	14,00	-	Desclassificado
0000066	RENATA SOCORRO DA SILVA	2,00	1,00	5,00	5,00	Inapto	-	13,00	-	Desclassificado
0000205	MAIARA NASCIMENTO GUIARO	1,00	3,00	5,00	3,00	Inapto	-	12,00	-	Desclassificado
0000191	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	0,00	0,00	0,00	0,00	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000432	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000177	IANDRA TENÓRIO MIRANDA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000250	ALINE GONÇALVES SPANI	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

0000428	RAQUEL SEABRA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000436	THAYNARA DE SOUZA CLEVESTON	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000430	NATIELY FERNANDES CAETANO	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000324	LUDYMILLA CARVALHO DE LIMA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 04

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000155	RAFAEL SERGIO DA SILVA SANTOS	3,00	5,00	10,00	8,00	Apto	Apto	26,00	1º	Classificado
0000166	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	2,00	2,00	9,00	10,00	Apto	Apto	23,00	2º	Classificado
0000113	STEPHANY PAULA SANTOS	3,00	5,00	7,00	8,00	Apto	Apto	23,00	3º	Classificado
0000239	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	2,00	3,00	8,00	9,00	Apto	Apto	22,00	4º	Classificado
0000043	LILIE NE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	2,00	4,00	9,00	6,00	Apto	Apto	21,00	5º	Classificado
0000371	ALINE PEREIRA DA ROCHA	3,00	4,00	8,00	5,00	Apto	Apto	20,00	6º	Classificado
0000257	ANA CLARA OLIVEIRA SILVA	3,00	3,00	7,00	7,00	Apto	Apto	20,00	7º	Classificado
0000112	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	1,00	3,00	8,00	7,00	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000207	EDNALDO DA SILVA RAMOS	3,00	2,00	8,00	6,00	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000052	FABIANA SOUZA GALVAO	3,00	3,00	7,00	6,00	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000203	RAYLANNA SOARES BARBOSA	1,00	2,00	8,00	5,00	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000073	LÉIA SANTOS SILVA	2,00	0,00	6,00	5,00	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000367	ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS	1,00	1,00	7,00	2,00	Apto	-	11,00	-	Desclassificado
0000232	CRISTIANE WANDERLEYS DE SOUZA	2,00	2,00	3,00	4,00	Apto	-	11,00	-	Desclassificado
0000081	ELOANIS SILVA MATOS	5,00	2,00	7,00	8,00	Apto	-	22,00	-	Desclassificado
0000054	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA CASTRO	2,00	4,00	9,00	6,00	Apto	Inapto	21,00	-	Desclassificado
0000385	RAISSA LIMA ANDRADE	4,00	2,00	7,00	8,00	Apto	Inapto	21,00	-	Desclassificado
0000009	RODRIGO PRACHEDES BUENO	2,00	3,00	8,00	6,00	Inapto	-	19,00	-	Desclassificado
0000140	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	2,00	1,00	7,00	7,00	Inapto	-	17,00	-	Desclassificado
0000189	CLAUDIA PERES GONÇALVES DE MIRANDA	1,00	3,00	6,00	6,00	Inapto	-	16,00	-	Desclassificado
0000249	TAINNE KATIANE LOURENÇO	1,00	0,00	7,00	7,00	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000299	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	2,00	2,00	5,00	2,00	Inapto	-	11,00	-	Desclassificado
0000303	GLALCINEIA GABRIEL DIAS	0,00	3,00	1,00	2,00	Inapto	-	6,00	-	Desclassificado
0000298	GILVANA AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000183	KELLY CRISTIANE COSTA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000399	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000006	WASLLEY ROSA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000214	IVANA ANDRESSA SCAPINI	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000159	VANESSA SUELEN GOMES	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000094	FLAVIA MELICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000048	WALÉRIA POLÍCARPO RIBEIRO	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000286	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000244	ELLEN TATIANA FURLAN BARBOSA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000253	WELYKA DOS SANTOS QUIXABEIRA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000211	KASSANDRA APARECIDA FAUSTINO BARBOSA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000170	LUANA BISPO VIEIRA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000137	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	2,00	4,00	10,00	10,00	Apto	Apto	26,00	1º	Classificado
0000101	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	3,00	1,00	10,00	6,00	Apto	Apto	20,00	2º	Classificado
0000444	DIENE INÁCIO GALVÃO BUENO	2,00	3,00	9,00	4,00	Apto	Apto	18,00	3º	Classificado
0000179	KARYNNA SOUSA SILVA	1,00	3,00	8,00	5,00	Apto	Apto	17,00	4º	Classificado
0000390	EDIENE ALVES REIS	2,00	4,00	6,00	4,00	Apto	Apto	16,00	5º	Classificado
0000283	NILVA DE JESUS NUNES	2,00	3,00	6,00	4,00	Apto	Apto	15,00	6º	Classificado
0000229	GUILHERME SANTHIAGO MARINHO MOREIRA	1,00	4,00	3,00	4,00	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
	BARSANULFO									
0000373	EDER TIAGO JACINTO DE MORAES	2,00	1,00	3,00	0,00	Apto	-	6,00	-	Desclassificado
0000007	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	3,00	4,00	10,00	10,00	Inapto	-	27,00	-	Desclassificado
0000034	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES	4,00	3,00	8,00	4,00	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000450	THAYWANNE NATHIELLEN QUEIROZ DOS SANTOS	3,00	2,00	8,00	4,00	Inapto	-	17,00	-	Desclassificado
0000175	KELLY NAYARA MARTINS DA SILVA	3,00	2,00	6,00	4,00	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000100	THAMYLIA THAYS COSTA BORGES	3,00	3,00	5,00	4,00	Apto	Inapto	15,00	-	Desclassificado
0000447	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	1,00	1,00	5,00	4,00	Inapto	-	11,00	-	Desclassificado
0000030	MARIA LEILA DE ALENCAR BASTOS	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000154	LUCIANA SABINO NUNES	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

0000354	MARIA GENILDA DE LIMA OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000015	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000344	SARA VIEIRA DE LIMA MARQUES	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000369	ESTEFANY LOPES BATISTA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000010	GABRIELA DOS ANJOS VENANCIO	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000316	NYCOLI DDIVA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 06

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000116	ELIETE NUNES MADUREIRA	4,00	3,00	9,00	8,00	Apto	Apto	24,00	1º	Classificado
0000438	KALYTA ALMEIDA SALES	3,00	2,00	6,00	7,00	Apto	Apto	18,00	2º	Classificado
0000044	EDIGAR HONORATO DE SOUSA JUNIOR	2,00	2,00	9,00	2,00	Apto	Apto	15,00	3º	Classificado
0000358	JÚLIA GABRIELA DA SILVA	1,00	1,00	7,00	4,00	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000017	CRISTIANO TEIXEIRA XAVIER	1,00	2,00	5,00	2,00	Apto	-	10,00	-	Desclassificado
0000279	ANA PAULA PERES DE SOUZA	3,00	4,00	9,00	7,00	Apto	Inapto	23,00	-	Desclassificado
0000161	ARIANA DA CONCEIÇÃO	1,00	3,00	8,00	8,00	Inapto	-	20,00	-	Desclassificado
0000392	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	3,00	3,00	8,00	5,00	Inapto	-	19,00	-	Desclassificado
0000377	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	4,00	1,00	6,00	6,00	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000156	JULIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO ANDRADE	2,00	3,00	6,00	5,00	Apto	Inapto	16,00	-	Desclassificado
0000416	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000125	LETICIA NAYANE MAIA DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000237	THEREZA SABRYNNA SOUZA SCAPINI	-	-	-	-	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CE	NAP	CORR	LEV	EXC	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000356	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	3,00	3,00	10,00	10,00	Apto	Apto	Apto	26,00	1º	Classificado
0000020	EDIVALDO MOREIRA MARTINS	5,00	4,00	10,00	7,00	Apto	Apto	Apto	26,00	2º	Classificado
0000070	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	4,00	4,00	9,00	9,00	Apto	Apto	Apto	26,00	3º	Classificado
0000053	JOSE DE FÁTIMA SILVA FILHO	5,00	3,00	9,00	8,00	Apto	Apto	Apto	25,00	4º	Classificado
0000035	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	2,00	3,00	10,00	9,00	Apto	Apto	Apto	24,00	5º	Classificado
0000360	HELDYS QUEIROZ GOMES	3,00	3,00	9,00	8,00	Apto	Apto	Apto	23,00	6º	Classificado
0000079	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	3,00	4,00	8,00	8,00	Apto	Apto	Apto	23,00	7º	Classificado
0000254	JOÃO CARLOS DE SOUSA BARBOSA SANTOS	4,00	5,00	7,00	7,00	Apto	Apto	Apto	23,00	8º	Classificado
0000095	MURILO FIALHO SHIMABUKURO	3,00	4,00	8,00	7,00	Apto	Apto	Apto	22,00	9º	Classificado
0000008	LARA CONCEIÇÃO E SILVA MENDES	5,00	4,00	10,00	9,00	Apto	Apto	-	28,00	-	Desclassificado
0000027	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	5,00	5,00	8,00	7,00	Inapto	Inapto	-	25,00	-	Desclassificado
0000296	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	2,00	3,00	9,00	7,00	Inapto	Inapto	-	21,00	-	Desclassificado
0000259	KARLLA GABRIELLY FAGUNDES TEIXEIRA	3,00	3,00	9,00	6,00	Apto	Apto	-	21,00	-	Desclassificado
0000152	JANITA CARDOSO DA SILVA	3,00	2,00	8,00	8,00	Inapto	Inapto	-	21,00	-	Desclassificado
0000445	ROSIVANIA CANDIDA DOS SANTOS	3,00	3,00	8,00	7,00	Apto	Apto	-	21,00	-	Desclassificado
0000276	MAYONE FELIPE DA SILVA	3,00	3,00	8,00	7,00	Apto	Apto	-	21,00	-	Desclassificado
0000129	GABRIELLY CAIXETA DE PAIVA	4,00	2,00	8,00	7,00	Apto	Apto	-	21,00	-	Desclassificado
0000435	AGHIZA ZAMARA SILVA	3,00	4,00	8,00	6,00	Apto	Apto	-	21,00	-	Desclassificado
0000083	KAROLLINY NUNES LIBERIO	1,00	2,00	9,00	8,00	Apto	Apto	-	20,00	-	Desclassificado
0000419	RAIRENE BEZERRA ALVES	2,00	3,00	9,00	6,00	Apto	Apto	-	20,00	-	Desclassificado
0000001	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	3,00	3,00	8,00	6,00	Apto	Apto	-	20,00	-	Desclassificado
0000021	MICHELLY FERNANDES SILVA	2,00	4,00	7,00	7,00	Apto	Apto	-	20,00	-	Desclassificado
0000287	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	3,00	2,00	7,00	7,00	Apto	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000005	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	1,00	4,00	6,00	8,00	Apto	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000060	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	3,00	4,00	6,00	6,00	Apto	Apto	-	19,00	-	Desclassificado
0000093	FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA	3,00	1,00	10,00	4,00	Apto	Apto	-	18,00	-	Desclassificado
0000415	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	3,00	2,00	8,00	5,00	Apto	Apto	-	18,00	-	Desclassificado
0000363	JOSERIO MARTINS DA COSTA	4,00	3,00	8,00	3,00	Apto	Apto	-	18,00	-	Desclassificado
0000272	MARINA AZEVEDO WEIHS	2,00	3,00	7,00	6,00	Inapto	Inapto	-	18,00	-	Desclassificado
0000167	HYAN ROSA CHAGAS	4,00	3,00	6,00	5,00	Apto	Apto	-	18,00	-	Desclassificado
0000255	JOCIMAR FERNANDES DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	4,00	Apto	Apto	-	18,00	-	Desclassificado
0000041	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	1,00	3,00	7,00	6,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000352	KESYA DA SILVA E SILVA	2,00	2,00	7,00	6,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000326	ELIAINE FERNANDA DAMAS	2,00	3,00	7,00	5,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000135	LARISSA TENORIO MIRANDA	3,00	2,00	7,00	5,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000126	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	3,00	3,00	7,00	4,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000425	WEVERTON PIRES DOS SANTOS SILVA	3,00	4,00	7,00	3,00	Apto	Apto	-	17,00	-	Desclassificado
0000184	DHEIVID SANTOS DE ANDRADE	0,00	1,00	8,00	7,00	Inapto	Inapto	-	16,00	-	Desclassificado

0000062	GEOVANA LAÍS FERRAZ DE OLIVEIRA	1,00	3,00	8,00	4,00	Apto	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000180	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS	1,00	3,00	7,00	5,00	Apto	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000398	MARIA EDUARDA MARTINS SILVA GANASSIN	3,00	4,00	6,00	3,00	Apto	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000174	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	3,00	1,00	5,00	7,00	Apto	Apto	-	16,00	-	Desclassificado
0000449	FLAVIANE FRANCA DA SILVA MENDES	0,00	2,00	7,00	6,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000084	JEAN CARLOS DE SOUSA VOLF	2,00	2,00	7,00	4,00	Inapto	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000085	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	2,00	3,00	7,00	3,00	Inapto	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000002	ANA PAULA ROCHA SANTOS	2,00	4,00	7,00	2,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000411	LUCAS PEREIRA PINTO	0,00	3,00	6,00	6,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000056	JAINE NUNES DE OLIVEIRA	0,00	3,00	6,00	6,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000410	GILVANEYS JOSÉ DANTAS	1,00	2,00	6,00	6,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000103	DORIEDISON RODRIGUES DA SILVA	0,00	4,00	6,00	5,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000224	RITA NALVA FERREIRA DE MENES	2,00	2,00	6,00	5,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000302	IZADORA BISPO DA SILVA	4,00	2,00	6,00	3,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000028	KATIANI DAL SOTO	1,00	3,00	5,00	6,00	Inapto	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000104	GABRIEL HENRIQUE INACIO FELIX	1,00	3,00	5,00	6,00	Inapto	Inapto	-	15,00	-	Desclassificado
0000434	GABRIEL LINDENMAYR DE CARVALHO	2,00	2,00	4,00	7,00	Apto	Apto	-	15,00	-	Desclassificado
0000067	SARA DA SILVA DIAS	1,00	2,00	7,00	4,00	Apto	Apto	-	14,00	-	Desclassificado
0000086	SINARA DE BRITO HENTSCHE	2,00	1,00	6,00	5,00	Apto	Apto	-	14,00	-	Desclassificado
0000409	KELLY VITORIA FERREIRA LUZ	1,00	3,00	6,00	4,00	Apto	Apto	-	14,00	-	Desclassificado
0000082	RODSON CARDOSO DA SILVA	4,00	3,00	3,00	4,00	Apto	Apto	-	14,00	-	Desclassificado
0000406	NAYARA SILVA MATOS	0,00	2,00	5,00	6,00	Apto	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000448	KATIA LORENA SANTOS DIAS	3,00	2,00	5,00	3,00	Apto	Apto	-	13,00	-	Desclassificado
0000278	NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO	3,00	2,00	4,00	4,00	Inapto	Inapto	-	13,00	-	Desclassificado
0000165	ANY KAROLINI BARROS PEREIRA	1,00	3,00	5,00	3,00	Inapto	Inapto	-	12,00	-	Desclassificado
0000261	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	2,00	2,00	5,00	3,00	Apto	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
0000024	EDILAYNE DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA	2,00	2,00	5,00	3,00	Apto	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
0000134	EMANUELE CRISTINA NUNES DE BASTOS RIOS	1,00	4,00	4,00	3,00	Inapto	Inapto	-	12,00	-	Desclassificado
0000190	JESSICA RODRIGUES BATISTA	4,00	3,00	2,00	3,00	Apto	Apto	-	12,00	-	Desclassificado
0000208	LIDIANE MARIA SILVA	2,00	1,00	5,00	3,00	Apto	Apto	-	11,00	-	Desclassificado
0000317	SUELY MENDONÇA	0,00	1,00	8,00	1,00	Apto	Apto	-	10,00	-	Desclassificado
0000350	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	1,00	1,00	7,00	1,00	Inapto	Inapto	-	10,00	-	Desclassificado
0000412	JOÃO HENRIQUE NUNES DA SILVA BRITO	1,00	2,00	5,00	2,00	Apto	Apto	-	10,00	-	Desclassificado
0000266	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	1,00	1,00	4,00	4,00	Apto	Apto	-	10,00	-	Desclassificado
0000349	DAILTO SOUZA QUEIROZ	1,00	2,00	2,00	5,00	Inapto	Inapto	-	10,00	-	Desclassificado
0000368	JÉSSICA FIDELIS GODOY	4,00	2,00	1,00	3,00	Apto	Apto	-	10,00	-	Desclassificado
0000061	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	2,00	0,00	6,00	1,00	Inapto	Inapto	-	9,00	-	Desclassificado
0000114	JOEL FARIAS PERES	1,00	0,00	4,00	4,00	Apto	Apto	-	9,00	-	Desclassificado
0000442	HAYESCA CANDIDA SILVA	1,00	1,00	4,00	3,00	Inapto	Inapto	-	9,00	-	Desclassificado
0000046	LUANDA RODRIGUES MARTINS	4,00	0,00	4,00	0,00	Apto	Apto	-	8,00	-	Desclassificado
0000309	TATIANE FERREIRA MARTINS	1,00	1,00	3,00	3,00	Inapto	Inapto	-	8,00	-	Desclassificado
0000204	VANDERLEIA DA SILVA LUFT	2,00	2,00	2,00	2,00	Apto	Apto	-	8,00	-	Desclassificado
0000031	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	1,00	1,00	4,00	1,00	Apto	Apto	-	7,00	-	Desclassificado
0000396	GABRIEL HENRIQUE CORREIA LIMA	2,00	0,00	1,00	4,00	Inapto	Inapto	-	7,00	-	Desclassificado
0000265	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	0,00	2,00	1,00	0,00	Apto	Apto	-	3,00	-	Desclassificado
0000387	FRANCILEY GOMES DE MELO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000393	KEILA CRISTINA RODRIGUES	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000171	ELISNABIA BARBOSA DOS SANTOS GALLETE	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000381	AQUILA MIDIAN FEISTLER SCHIRMBECK SOUZA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000420	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000386	ANDERSON LUIZ RODRIGUES FERMINIANO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000331	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000333	LUCIANA CORRÊA DE LIMA PORTILHO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000225	CESAR CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000050	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000389	NAYARA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000305	ELIAS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000176	MARIA EVA BEZERRA ALVES	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000192	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000341	SUYANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000153	MAYARA LOPES CARDOSO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000091	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000424	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000160	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000307	HALANNA PEREIRA DA SILVA BARACHO COSTA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000263	LUCIVANIA DIAS NOGUEIRA SOARES	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000275	RAYAN MARQUES LIMA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000372	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000351	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000391	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000148	KARLA LOPES RIBEIRO	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000136	GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000251	DANIELA MAIA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000168	LIDNEY DAVID FERREIRA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000109	LORRAYNE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado
0000404	BÁRBARA FRANCISCA ADORNO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	-	Desclassificado

0000064	MARIA JULIA BATISTA GOIS	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	- Desclassificado
0000437	RICARDO LUIZ SALAMONI	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	- Desclassificado
0000063	FERNANDA DE SOUZA LUCAS	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	- Desclassificado
0000284	EDUARDA CRISTINA SOUZA PESSOA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	- Desclassificado
0000059	CAUE ROSSI LIMA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	- Desclassificado
0000197	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	- Desclassificado
0000195	LIEDSON GARAI CORTEZ	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	- Desclassificado
0000045	MAICK ENZO ROSSI LIMA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	- Desclassificado
0000098	FRANCISCO EDVAN PEREIRA PRAZES	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	- Desclassificado
0000400	ANTÔNIO BOAVENTURA OLIVEIRA DE SOUSA	-	-	-	-	Inapto	Inapto	-	0,00	- Desclassificado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1315/2026

PORTARIA N.º 1315/2026

Dispõe sobre a nomeação de **Comissão de Revisão e Atualização do Código Municipal do Meio Ambiente**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Comissão de Revisão e Atualização do Código Municipal do Meio Ambiente**, e matérias correlatas, tais como: infrações administrativas e processos administrativos, com a seguinte composição:

I - Kerolay Valadão Carvalho;

II - Diane Cristina Stefanoski Zamboni;

III - Arinos Oliveira Serpa;

IV - Sávio Luís Faria Rodrigues;

V - Bruna Garcia Toledo;

VI - Carlos Silvério Ribeiro;

VII - Daniel Gomes Marinho;

VIII - Thiago de Souza Poubel;

IX - Elvis Rodrigues Zuim.

Parágrafo único. A nomeação para integrar a(o) Comissão que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1316/2026

PORTARIA N.º 1316/2026

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 067/2026, 068/2026, 069/2026 e 070/2026**, respectivamente, firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa(s) **Super Center Comércio de Produtos Alimentícios Eirelli, Edivan Alves da Silva, Comercial Luar Ltda - EPP e Agrogrupo Planejamento Rural Ltda**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - Pregão Eletrônico nº 018/2026*; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da(s) **Atas 067/2026, 068/2026, 069/2026 e 070/2026**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

Função	Nome fiscal(is)	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Ellen Cristina Rosa da Cruz	Nutricionista	3694
Fiscal Titular	Fernanda Cristhina Martins Ganassin	Divisão e Articulação do Selo UNICEF	4379
Fiscal Titular	Gessica Rodrigues da Cruz	Secretária Adjunta de Educação	4067

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes das **Atas 067/2026, 068/2026, 069/2026 e 070/2026**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1317/2026

PORTARIA N.º 1317/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1076/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Centro America Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda** que tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços n.º 002/2022, oriunda do Pregão Presencial 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, com objetivo de atender as necessidades das secretarias municipais - **Pregão Eletrônico n.º 005/2.022**; resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria n.º 1076/2022 que “no-meia servidores públicos municipais, para atuar como fiscal(is)

técnico do **Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

Art. 1º

.....
.....

.....
.....

II – Marcos Signor, Direção de Almoxarifado, matrícula funcional 5518;

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2021.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1318/2026

PORTARIA N.º 1318/2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 040/2026**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa **Rigor Serviços Médicos Ltda**, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE OFTALMOLOGIA, ANGIOLOGIA (VASCULAR), CARDIOLOGIA, HEMODINÂMICA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TAIS COMO ECOCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRAMA, COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, ALÉM DA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, E CIRURGIA VASCULAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT - **Inexigibilidade n.º 015/2.026, Credenciamento 006/2.025 e Chamamento Público 007/2.025**; resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como Gestor e fiscal(is) do **Contrato 040/2026**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

Função	Nome fiscal(is)	Cargo	Matrícula
Gestor do Contrato	Jailton Pereira de Abreu	Direção Administração Hospitalar	5321
Fiscal Titular	Aline França da Silva Oliveira	Técnica de Enfermagem	3400
Fiscal Titular	Sônia Maria Freitas Fernandes	Técnica de Enfermagem	3805
Fiscal Titular	Katia Regina Batista	Responsável Técnica de Faturamento Hospitalar	3616
Fiscal Suplente	Jessica Prestes Silqueira	Gerencia Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar	5241
Fiscal Suplente	Adilma Alves Lima	Auxiliar de Enfermagem	587

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 040/2026**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DO RESULTADO PÓS RECURSO DA PROVA SUBJETIVA - AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PÚBLICO 01/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT**

**EDITAL DO RESULTADO PÓS RECURSO DA PROVA SUBJETIVA – AMPLA
CONCORRÊNCIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado do Mato Grosso, juntamente com a **PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital N° 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO PÓS RECURSO DA PROVA SUBJETIVA,
NOS SEGUINTE TERMOS:**

Art.1º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001969	CELSON ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR	15,00	25,00	57,00	96,00	193,00	1º	Classificado
0000329	GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO	12,00	25,00	57,00	98,00	192,00	2º	Classificado
0003367	MATEUS ALVES CARNEIRO	10,50	25,00	57,00	98,00	190,50	3º	Classificado
0002767	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	12,00	25,00	57,00	90,00	184,00	4º	Classificado
0000215	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	12,00	25,00	54,00	90,00	181,00	5º	Classificado
0000500	GUILHERME NASCIMENTO MALUF	13,50	15,00	60,00	92,00	180,50	6º	Classificado
0001341	JEFFERSON OLIVEIRA REIS	13,50	25,00	57,00	83,00	178,50	7º	Classificado
0000272	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	12,00	22,50	57,00	65,00	156,50	8º	Classificado
0001089	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	13,50	22,50	54,00	66,00	156,00	9º	Classificado
0001660	BRUNA FREIBERG	9,00	17,50	57,00	65,00	148,50	10º	Classificado
0002044	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	13,50	22,50	51,00	-	87,00	-	Desclassificado
0003290	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	15,00	20,00	51,00	-	86,00	-	Desclassificado
0002606	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA MENDES	15,00	22,50	48,00	-	85,50	-	Desclassificado
0002032	ERIKA KATIANNE COSTA PINHO	10,50	17,50	57,00	-	85,00	-	Desclassificado
0002895	MICHAEL JACKSON RIBEIRO CAZIMIRO	13,50	22,50	48,00	-	84,00	-	Desclassificado
0000518	ISABELA NASCIMENTO MALUF	12,00	15,00	57,00	-	84,00	-	Desclassificado
0000017	ANA LEIDE CARDOSO DA SILVA FERREIRA	13,50	25,00	45,00	-	83,50	-	Desclassificado
0001183	LARISSA DA SILVA ANDRÉ	13,50	25,00	45,00	-	83,50	-	Desclassificado
0002236	ELISA MARIA KIRCHNER	13,50	17,50	51,00	-	82,00	-	Desclassificado
0000399	GEYCI AIRES FARIAS	9,00	25,00	48,00	-	82,00	-	Desclassificado
0004445	THAYNARA ARAUJO LELIS	13,50	17,50	51,00	-	82,00	-	Desclassificado
0004325	DORIVAL BARROS DE CARVALHO	10,50	20,00	51,00	-	81,50	-	Desclassificado
0004240	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	10,50	20,00	51,00	-	81,50	-	Desclassificado
0003023	THALITA HELLEN DE CASTRO LIMA	13,50	22,50	45,00	-	81,00	-	Desclassificado
0002481	FRANCIELLE ELIAS BRITO	10,50	22,50	48,00	-	81,00	-	Desclassificado
0001836	GABRIELA BURJACK GOMES DE FIGUEIREDO	7,50	25,00	48,00	-	80,50	-	Desclassificado
0004293	CAROLINE REZENDE MALVINA	12,00	20,00	48,00	-	80,00	-	Desclassificado
0002576	HELDYS QUEIROZ GOMES	9,00	25,00	45,00	-	79,00	-	Desclassificado
0003231	CAMILA DE CÁSSIA ALVES LOPES	12,00	12,50	54,00	-	78,50	-	Desclassificado
0004020	LEIDIANE LOPES DA SILVA DE JESUS	15,00	12,50	51,00	-	78,50	-	Desclassificado
0003632	DEYVIDSON BERNARDES DIAMANTINO	12,00	15,00	51,00	-	78,00	-	Desclassificado
0004419	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	9,00	22,50	45,00	-	76,50	-	Desclassificado
0003465	JULHIA RODRIGUES VASCONCELOS	10,50	15,00	51,00	-	76,50	-	Desclassificado
0002233	GUILHERME MATIAS VICENTE	12,00	22,50	42,00	-	76,50	-	Desclassificado
0001931	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	7,50	20,00	48,00	-	75,50	-	Desclassificado
0004284	WEMBREY SOARES DA SILVA	13,50	20,00	42,00	-	75,50	-	Desclassificado
0000859	VANESSA DOS SANTOS ARAUJO SILVA	10,50	22,50	42,00	-	75,00	-	Desclassificado
0000372	CHARLES SOUSA SOBRINHO	13,50	10,00	51,00	-	74,50	-	Desclassificado
0001977	ANTONIO MARCOS GUIMARAES FILHO	9,00	17,50	48,00	-	74,50	-	Desclassificado
0003982	ARIANA MENDES GARAI ROCHA	12,00	20,00	42,00	-	74,00	-	Desclassificado
0004032	NAYANNY GLEYSSY GONÇALVES XAVIER SOUZA	10,50	12,50	51,00	-	74,00	-	Desclassificado
0004094	CLEYSON SANTANA DE FREITAS	12,00	22,50	39,00	-	73,50	-	Desclassificado
0002214	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	10,50	15,00	48,00	-	73,50	-	Desclassificado
0000095	JULIANA CÂNDIDA DA SILVA	12,00	7,50	54,00	-	73,50	-	Desclassificado
0002613	GUILHERME COELHO GUIMARÃES	12,00	22,50	39,00	-	73,50	-	Desclassificado
0004386	GRICYELLA ALVES MENDES	10,50	17,50	45,00	-	73,00	-	Desclassificado
0002080	REGINALDO FERREIRA MIRANDA	10,50	17,50	45,00	-	73,00	-	Desclassificado
0003093	GUSTAVO GOMES MENDES	15,00	12,50	45,00	-	72,50	-	Desclassificado
0000678	MILENA GONÇALVES DE PAULA	10,50	22,50	39,00	-	72,00	-	Desclassificado

Página 1 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000216	ANTONIO MARCOS GOMES	12,00	17,50	42,00	-	71,50	-	Desclassificado
0002809	MARLENE MORAIS SILVANO	12,00	17,50	42,00	-	71,50	-	Desclassificado
0001312	LEANDRO PEREIRA GODOI	10,50	10,00	51,00	-	71,50	-	Desclassificado
0000332	LILIANE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	12,00	17,50	42,00	-	71,50	-	Desclassificado
0003255	LEONARDO KIDO ALVES	10,50	10,00	51,00	-	71,50	-	Desclassificado
0001096	OTAIZA PIRES DA SILVA	13,50	12,50	45,00	-	71,00	-	Desclassificado
0001511	AMAURO MATHEUS ABREU MALHEIROS	12,00	10,00	48,00	-	70,00	-	Desclassificado
0003112	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	12,00	12,50	45,00	-	69,50	-	Desclassificado
0000530	ANA CLAUDIA MONTEIRO FREDI	9,00	12,50	48,00	-	69,50	-	Desclassificado
0002605	OTNYEL PEDRO DE MATOS SANTOS	12,00	12,50	45,00	-	69,50	-	Desclassificado
0000008	THATYANA GIANISANTE PINHEIRO	12,00	15,00	42,00	-	69,00	-	Desclassificado
0003578	CLACILDO FERREIRA DA SILVA	12,00	15,00	42,00	-	69,00	-	Desclassificado
0002910	ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA	12,00	15,00	42,00	-	69,00	-	Desclassificado
0000934	HERMIONE GUSTAVO ZAGHETTO DE SOUSA	13,50	10,00	45,00	-	68,50	-	Desclassificado
0003169	DANIEL LESSA DUARTE FERNANDES	9,00	20,00	39,00	-	68,00	-	Desclassificado
0003947	SIMÃO COELHO GUIMARÃES JÚNIOR	7,50	15,00	45,00	-	67,50	-	Desclassificado
0003931	IGOR SILVA MORAIS ZANQUETIN REGO	10,50	15,00	42,00	-	67,50	-	Desclassificado
0003978	HENRIQUE DE MATOS TEIXEIRA	12,00	7,50	48,00	-	67,50	-	Desclassificado
0001460	BEATRIZ DE C BORGES	10,50	15,00	42,00	-	67,50	-	Desclassificado
0003335	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,00	12,50	45,00	-	66,50	-	Desclassificado
0000287	HELOIZA AGUIAR DE MENEZES	15,00	12,50	39,00	-	66,50	-	Desclassificado
0004085	ELTON CLEI BORGES SALES	12,00	17,50	36,00	-	65,50	-	Desclassificado
0002822	LUCIVAL DE SOUSA FERREIRA	7,50	15,00	42,00	-	64,50	-	Desclassificado
0002089	LARISSA VILELA NEVES SIQUEIRA	7,50	15,00	42,00	-	64,50	-	Desclassificado
0003357	PAOLA EVE CAPITANI CIRINO	12,00	10,00	42,00	-	64,00	-	Desclassificado
0004274	NEVIANE FATIMA KUHNE	9,00	12,50	42,00	-	63,50	-	Desclassificado
0000713	SUELAINÉ DE SOUZA GOMES	9,00	12,50	42,00	-	63,50	-	Desclassificado
0000750	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	10,50	20,00	33,00	-	63,50	-	Desclassificado
0003607	NAYANE KUHNE DE PAULA	12,00	12,50	39,00	-	63,50	-	Desclassificado
0000365	VITÓRIA CORDEIRO	7,50	20,00	36,00	-	63,50	-	Desclassificado
0003079	WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	9,00	12,50	42,00	-	63,50	-	Desclassificado
0003065	RAYRA MARTINS PÉREGO LINDENMAYR	7,50	20,00	36,00	-	63,50	-	Desclassificado
0002922	RAQUEL FRANCA SOUSA	9,00	15,00	39,00	-	63,00	-	Desclassificado
0002015	JANNE CARILLA RIBEIRO SANTOS	7,50	22,50	33,00	-	63,00	-	Desclassificado
0003031	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	12,00	15,00	36,00	-	63,00	-	Desclassificado
0002372	LARISSA PAES SOBRINHO SOUZA	12,00	15,00	36,00	-	63,00	-	Desclassificado
0002071	LOCHAIKA SILVA MAIA	6,00	15,00	42,00	-	63,00	-	Desclassificado
0000183	DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR	10,50	10,00	42,00	-	62,50	-	Desclassificado
0001682	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	10,50	12,50	39,00	-	62,00	-	Desclassificado
0001040	WENDEMBERG RIBEIRO SOUSA	7,50	12,50	42,00	-	62,00	-	Desclassificado
0003681	NAIRA MARANHÃO KLEIN	12,00	5,00	45,00	-	62,00	-	Desclassificado
0004291	EMANOELY ALVES ERPEN	10,50	12,50	39,00	-	62,00	-	Desclassificado
0002411	SULEY PEREIRA DE SOUZA	7,50	15,00	39,00	-	61,50	-	Desclassificado
0002702	GUSTAVO ALMEIDA SIQUEIRA	12,00	7,50	42,00	-	61,50	-	Desclassificado
0002934	VANDERLICE DE BRITO	12,00	10,00	39,00	-	61,00	-	Desclassificado
0002182	ATOS FELIPE FERNANDES DA SILVA	7,50	17,50	36,00	-	61,00	-	Desclassificado
0003233	LIANDRA NUNES GUIMARÃES	9,00	10,00	42,00	-	61,00	-	Desclassificado
0004407	ANDREIA CAMARGO FLECK NEGREIROS	9,00	12,50	39,00	-	60,50	-	Desclassificado
0000771	LAILLA KRISTINY FERREIRA MOREIRA	10,50	5,00	45,00	-	60,50	-	Desclassificado
0003648	THAINARA LIRA RIBEIRO	9,00	15,00	36,00	-	60,00	-	Desclassificado
0004282	LUCAS ANDRÉ FORNAZARI FERREI	9,00	15,00	36,00	-	60,00	-	Desclassificado

Página 2 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002457	FLÁVIO ROBERTO XAVIER SILVA	10,50	7,50	42,00	-	60,00	-	Desclassificado
0000753	CLEIDIONICE DIAS DE CAMPOS	7,50	10,00	42,00	-	59,50	-	Desclassificado
0000842	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	7,50	12,50	39,00	-	59,00	-	Desclassificado
0001398	MARCOS PAULO NUNES SILVA	9,00	5,00	45,00	-	59,00	-	Desclassificado
0003785	KARINE DA SILVA PEIXOTO	9,00	7,50	42,00	-	58,50	-	Desclassificado
0002279	MÁRCIA CARDOSO DA SILVA	9,00	7,50	42,00	-	58,50	-	Desclassificado
0002755	ALINE DALVA NOGUEIRA DIAS	12,00	7,50	39,00	-	58,50	-	Desclassificado
0000065	PAMELA ALVES VOLF	10,50	15,00	33,00	-	58,50	-	Desclassificado
0002848	THIAGO MENEZES RIBEIRO	10,50	2,50	45,00	-	58,00	-	Desclassificado
0002258	ALINE CRISTINA NOBREGA	12,00	10,00	36,00	-	58,00	-	Desclassificado
0003346	EDNEY BEZERRA DA SILVA	12,00	10,00	36,00	-	58,00	-	Desclassificado
0003532	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	9,00	10,00	39,00	-	58,00	-	Desclassificado
0003461	MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	10,50	5,00	42,00	-	57,50	-	Desclassificado
0002081	OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO	10,50	5,00	42,00	-	57,50	-	Desclassificado
0002199	GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA	9,00	12,50	36,00	-	57,50	-	Desclassificado
0003160	KÉTLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	12,00	12,50	33,00	-	57,50	-	Desclassificado
0001757	REGINALDO LUCAS DA SILVA	9,00	12,50	36,00	-	57,50	-	Desclassificado
0000492	WELISSANDRA NEGRAO	10,50	7,50	39,00	-	57,00	-	Desclassificado
0003095	LEONARDO BRUNO GONÇALVES DA SILVA	10,50	7,50	39,00	-	57,00	-	Desclassificado
0001923	RUDINEI BOJARSKI	9,00	17,50	30,00	-	56,50	-	Desclassificado
0002130	GRACYELE MENDES RODRIGUES FERREIRA	10,50	10,00	36,00	-	56,50	-	Desclassificado
0003128	SARAH RODRIGUES SILVA	10,50	10,00	36,00	-	56,50	-	Desclassificado
0003174	FÁBIO AMORIM DOS SANTOS	4,50	12,50	39,00	-	56,00	-	Desclassificado
0001317	THAISA MOURA REGO	9,00	5,00	42,00	-	56,00	-	Desclassificado
0001182	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	10,50	12,50	33,00	-	56,00	-	Desclassificado
0001934	MARIO DOUGLAS SILVA OLIVEIRA	7,50	12,50	36,00	-	56,00	-	Desclassificado
0004427	MAURICIO BORGES BINO	9,00	7,50	39,00	-	55,50	-	Desclassificado
0001958	ALINE MORAES DOS SANTOS	9,00	7,50	39,00	-	55,50	-	Desclassificado
0001675	FILIPPE MURILLO RODRIGUES	12,00	7,50	36,00	-	55,50	-	Desclassificado
0004249	WHATILLA MOREIRA DE JESUS	12,00	10,00	33,00	-	55,00	-	Desclassificado
0003480	JADSON OLIVEIRA SILVA	12,00	10,00	33,00	-	55,00	-	Desclassificado
0000385	HELEN SANDRA MOURA COSTA	7,50	17,50	30,00	-	55,00	-	Desclassificado
0003926	ANA FLAVIA DE MOURA	10,50	5,00	39,00	-	54,50	-	Desclassificado
0002490	MARCOS VAGNER DE CARVALHO	12,00	15,00	27,00	-	54,00	-	Desclassificado
0001647	DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO SILVA	10,50	7,50	36,00	-	54,00	-	Desclassificado
0004349	MONICA FORSTHOFFER	7,50	10,00	36,00	-	53,50	-	Desclassificado
0002840	JARDEL CHEROBINI	7,50	10,00	36,00	-	53,50	-	Desclassificado
0003240	WALLACE TURRA	7,50	10,00	36,00	-	53,50	-	Desclassificado
0000620	WEDER FREITAS ANDRADE FILHO	4,50	10,00	39,00	-	53,50	-	Desclassificado
0000382	LIDIANA GRESPLAN	7,50	12,50	33,00	-	53,00	-	Desclassificado
0004423	POLLYANY PEREIRA MARTINS	9,00	7,50	36,00	-	52,50	-	Desclassificado
0002716	RAFAELA FERNANDES CAMPOS	10,50	15,00	27,00	-	52,50	-	Desclassificado
0001414	CAYO FELIPE TEODORO CORREIA	10,50	15,00	27,00	-	52,50	-	Desclassificado
0004187	JOAO BARROS DA SILVA	6,00	10,00	36,00	-	52,00	-	Desclassificado
0001487	AFONSO GONCALVES DE FARIA JUNIOR	12,00	10,00	30,00	-	52,00	-	Desclassificado
0003880	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	9,00	10,00	33,00	-	52,00	-	Desclassificado
0004196	SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIMENTO	10,50	5,00	36,00	-	51,50	-	Desclassificado
0000447	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	9,00	12,50	30,00	-	51,50	-	Desclassificado
0003250	RONY ANDREW MOURA ZINGLER	6,00	12,50	33,00	-	51,50	-	Desclassificado
0004201	EDUARDO DA COSTA CATARINO	6,00	12,50	33,00	-	51,50	-	Desclassificado
0001359	ISABELLA MARQUES NERES	9,00	12,50	30,00	-	51,50	-	Desclassificado

Página 3 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000437	MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA	6,00	15,00	30,00	-	51,00	-	Desclassificado
0003206	RODRIGO VALDEZ BRITO NEVES	10,50	7,50	33,00	-	51,00	-	Desclassificado
0000853	GABRIEL DIAS BRITO	10,50	7,50	33,00	-	51,00	-	Desclassificado
0003483	LÍVIA SANTOS LEAL	10,50	7,50	33,00	-	51,00	-	Desclassificado
0001980	VALTER NILSON SOUSA RODRIGUES	7,50	10,00	33,00	-	50,50	-	Desclassificado
0003727	ELANE SOUZA COSTA	7,50	10,00	33,00	-	50,50	-	Desclassificado
0004252	MARIA SUZANE BORGES LEAL	6,00	5,00	39,00	-	50,00	-	Desclassificado
0001930	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	7,50	12,50	30,00	-	50,00	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000419	DANIELLE SOARES NOGUEIRA BARROS	13,50	25,00	60,00	100,00	198,50	1º	Classificado
0002545	SALOMÃO ISAAC DE SIQUEIRA FERNANDES	13,50	25,00	57,00	100,00	195,50	2º	Classificado
0004406	WILSON FERREIRA CHAVES FILHO	12,00	25,00	57,00	100,00	194,00	3º	Classificado
0000945	ERICK DIAS ALBUQUERQUE	12,00	25,00	57,00	100,00	194,00	4º	Classificado
0000369	JOÃO LUIZ WOJAHN FACIONI	13,50	25,00	60,00	95,00	193,50	5º	Classificado
0002946	SANDRA CORREIA FRANÇA	12,00	25,00	57,00	98,00	192,00	6º	Classificado
0002645	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	13,50	25,00	57,00	95,00	190,50	7º	Classificado
0001534	MATHEUS FERNANDES ROTHER	13,50	25,00	54,00	95,00	187,50	8º	Classificado
0002387	GABRIEL DOMINGOS MADOREIRA FERREIRA	10,50	25,00	57,00	95,00	187,50	9º	Classificado
0004190	ELAINE AGUIAR FLORÊNCIO	13,50	22,50	57,00	80,00	173,00	10º	Classificado
0003882	BRUNO DANTE LEAL PEREIRA	15,00	20,00	57,00	-	92,00	-	Desclassificado
0002303	MAX ALAN REIS	12,00	22,50	57,00	-	91,50	-	Desclassificado
0002155	ERIKS MATOS DA SILVA	12,00	22,50	57,00	-	91,50	-	Desclassificado
0001290	WESLEY GOMES DOS SANTOS	12,00	25,00	54,00	-	91,00	-	Desclassificado
0000759	FELIPE VIEIRA PESSOA	12,00	25,00	54,00	-	91,00	-	Desclassificado
0001128	NICOLE QUEREN RODRIGUES SOUZA	13,50	20,00	57,00	-	90,50	-	Desclassificado
0001074	NIVIA SOUSA MELO	13,50	25,00	51,00	-	89,50	-	Desclassificado
0002147	EDER ROCHA NUNES	13,50	25,00	51,00	-	89,50	-	Desclassificado
0001838	NATHALIA SALES DE CARVALHO	10,50	25,00	54,00	-	89,50	-	Desclassificado
0003718	ALÍCIA MERÍCIA MENDES FIGUEIREDO	13,50	25,00	51,00	-	89,50	-	Desclassificado
0002668	LUIZ FELIPE CAPITÃO LEAL E SILVA DADALTO	12,00	20,00	57,00	-	89,00	-	Desclassificado
0000783	TAINÁ ISABELA MONTEIRO DA SILVA	12,00	22,50	54,00	-	88,50	-	Desclassificado
0000264	LUCIMAR NOGUEIRA PEREIRA MENDONÇA	12,00	25,00	51,00	-	88,00	-	Desclassificado
0001151	MAYBI MIDORI CARLINI SATO	12,00	25,00	51,00	-	88,00	-	Desclassificado
0001497	MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO	9,00	25,00	54,00	-	88,00	-	Desclassificado
0000354	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	10,50	17,50	60,00	-	88,00	-	Desclassificado
0002861	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	15,00	25,00	48,00	-	88,00	-	Desclassificado
0002578	ANA CAROLINA DE ALMEIDA KOCHHANN	13,50	17,50	57,00	-	88,00	-	Desclassificado
0000841	JOAO VICTOR ALBUQUERQUE	13,50	20,00	54,00	-	87,50	-	Desclassificado
0002582	GABRIEL DA SILVA TEODORO	10,50	20,00	57,00	-	87,50	-	Desclassificado
0001103	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13,50	22,50	51,00	-	87,00	-	Desclassificado
0003422	ROBERSON DE ALMEIDA LIMA	10,50	25,00	51,00	-	86,50	-	Desclassificado
0003241	EDSON JUNIOR DE OLIVEIRA	13,50	25,00	48,00	-	86,50	-	Desclassificado
0002499	JOICE CRISTIANE SELENT CHAGAS	12,00	22,50	51,00	-	85,50	-	Desclassificado
0001866	WEDER MOREIRA DA SILVA	10,50	15,00	60,00	-	85,50	-	Desclassificado
0000388	AMANDA CRISTIELLE FERREIRA SANTOS	12,00	25,00	48,00	-	85,00	-	Desclassificado
0000109	DENIA SILVA SANTOS	12,00	25,00	48,00	-	85,00	-	Desclassificado
0000156	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	10,50	20,00	54,00	-	84,50	-	Desclassificado
0000148	ARIELA RODRIGUES SILVA	13,50	22,50	48,00	-	84,00	-	Desclassificado
0000449	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTO	9,00	22,50	51,00	-	82,50	-	Desclassificado
0003884	JACQUELINE LOPES BEZERRA BENEVIDES	12,00	22,50	48,00	-	82,50	-	Desclassificado
0003828	FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA	9,00	22,50	51,00	-	82,50	-	Desclassificado
0004193	LÚCIO RICARDO CAMPOS REZENDE	13,50	15,00	54,00	-	82,50	-	Desclassificado
0003334	HANNA NICOLE ALVES GUIMARÃES	13,50	15,00	54,00	-	82,50	-	Desclassificado
0001756	GILMAR NOLETO SOARES	10,50	20,00	51,00	-	81,50	-	Desclassificado
0000717	RICKELMY RIKLEY SANTANNA SANTOS	12,00	15,00	54,00	-	81,00	-	Desclassificado
0001304	JOYSE KETHILYN FERREIRA DE SOUZA	12,00	20,00	48,00	-	80,00	-	Desclassificado
0000972	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,50	15,00	54,00	-	79,50	-	Desclassificado
0000832	LUCIANA MAGALHÃES DE SOUZA	12,00	12,50	54,00	-	78,50	-	Desclassificado

Página 5 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002074	ALINE ESTEFANIA RODRIGUES MOURA	10,50	20,00	48,00	-	78,50	-	Desclassificado
0002167	MORGANA CRISTINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15,00	15,00	48,00	-	78,00	-	Desclassificado
0001694	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	13,50	22,50	42,00	-	78,00	-	Desclassificado
0002502	ANTONIO ENOS REGES NETO	9,00	15,00	54,00	-	78,00	-	Desclassificado
0002971	VANIUDA INACIO DE CARVALHO	15,00	20,00	42,00	-	77,00	-	Desclassificado
0002084	PÂMELA RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	20,00	45,00	-	77,00	-	Desclassificado
0003784	WEBERT DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	10,50	15,00	51,00	-	76,50	-	Desclassificado
0002998	ALAN CAIO COSTA DA SILVA	10,50	15,00	51,00	-	76,50	-	Desclassificado
0004270	DIOGO BARBOSA DA SILVA	10,50	17,50	48,00	-	76,00	-	Desclassificado
0001313	PATRICK LUCIANO MORONI	12,00	15,00	48,00	-	75,00	-	Desclassificado
0002951	THIAGO MACHADO SANCHES	9,00	17,50	48,00	-	74,50	-	Desclassificado
0003248	ABILENE DA SILVA VIEIRA	15,00	17,50	42,00	-	74,50	-	Desclassificado
0002375	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	13,50	12,50	48,00	-	74,00	-	Desclassificado
0003115	FABIO LOTARIO SANTOS SPOHR	9,00	22,50	42,00	-	73,50	-	Desclassificado
0003105	JOSE MARCOS MANZOTI	10,50	17,50	45,00	-	73,00	-	Desclassificado
0001404	JOSÉ FILHO ROSA DOS SANTOS	7,50	17,50	48,00	-	73,00	-	Desclassificado
0001559	DANILA COSTA AMORIM	13,50	17,50	42,00	-	73,00	-	Desclassificado
0001081	NAIARA SOUSA MACIEL	12,00	12,50	48,00	-	72,50	-	Desclassificado
0003224	HUDSON BORGES DOS REIS	12,00	12,50	48,00	-	72,50	-	Desclassificado
0000944	ANDREIA REGINA KONZEN FREITAS	9,00	17,50	45,00	-	71,50	-	Desclassificado
0004332	DAYANE MARTINS PEREIRA	9,00	20,00	42,00	-	71,00	-	Desclassificado
0003425	JORDANA FERNANDES	13,50	15,00	42,00	-	70,50	-	Desclassificado
0001468	YASMIM FERREIRA DE MORAES	10,50	17,50	42,00	-	70,00	-	Desclassificado
0002664	MATEUS ALVES ROQUE	9,00	12,50	48,00	-	69,50	-	Desclassificado
0003235	JHONATAN CESAR DIAS DA SILVA	12,00	12,50	45,00	-	69,50	-	Desclassificado
0001257	EBER PEREIRA SOARES	12,00	15,00	42,00	-	69,00	-	Desclassificado
0000401	CAROLINE OLIVIA DALECIO BUENO DE CAMARGO	12,00	15,00	42,00	-	69,00	-	Desclassificado
0002381	JOMATTA ROLAND OLIVEIRA ROCHA	12,00	15,00	42,00	-	69,00	-	Desclassificado
0002229	ALIENE NOGUEIRA DE ANDRADE	12,00	17,50	39,00	-	68,50	-	Desclassificado
0002529	THAYS HAYDÉE TERRA VERDI JUNQUEIRA	10,50	12,50	45,00	-	68,00	-	Desclassificado
0002347	ISADORA ALVES SANTOS LEAL	7,50	15,00	45,00	-	67,50	-	Desclassificado
0002862	ELIANE LOURENÇO DA SILVA	12,00	10,00	45,00	-	67,00	-	Desclassificado
0004421	REJANE DE FREITAS ANDRADE	12,00	15,00	39,00	-	66,00	-	Desclassificado
0000331	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	9,00	15,00	42,00	-	66,00	-	Desclassificado
0002993	MATHEUS MAGALHÃES BASTOS	9,00	15,00	42,00	-	66,00	-	Desclassificado
0004447	STHÉFANY GUIMARÃES RODRIGUES	9,00	17,50	39,00	-	65,50	-	Desclassificado
0002141	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	10,50	12,50	42,00	-	65,00	-	Desclassificado
0003438	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	10,50	12,50	42,00	-	65,00	-	Desclassificado
0002888	DENER BARBOSA DE OLIVEIRA	12,00	7,50	45,00	-	64,50	-	Desclassificado
0002828	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	10,50	15,00	39,00	-	64,50	-	Desclassificado
0002839	CLEBERSON DE SOUSA RIBEIRO	9,00	12,50	42,00	-	63,50	-	Desclassificado
0003090	SCHARLINE MATEUS OLIVEIRA SILVA	9,00	12,50	42,00	-	63,50	-	Desclassificado
0000857	DIEGO FERREIRA LIMA	10,50	20,00	33,00	-	63,50	-	Desclassificado
0001971	VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA	12,00	15,00	36,00	-	63,00	-	Desclassificado
0003939	KAUÃ ALEXANDRE SILVA FREITAS	7,50	10,00	45,00	-	62,50	-	Desclassificado
0002069	CINTHIA PERES DE OLIVEIRA NERES	12,00	5,00	45,00	-	62,00	-	Desclassificado
0002156	MALLONE THOMAS RIBEIRO DOS SANTOS	7,50	15,00	39,00	-	61,50	-	Desclassificado
0001020	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	10,50	15,00	36,00	-	61,50	-	Desclassificado
0003251	MARCIA ELI MOURA	9,00	10,00	42,00	-	61,00	-	Desclassificado
0004390	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	12,00	10,00	39,00	-	61,00	-	Desclassificado
0002940	CAMILA ESCOBAR	12,00	12,50	36,00	-	60,50	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003332	JOICE RODRIGUES MENDES DE SOUZA	12,00	15,00	33,00	-	60,00	-	Desclassificado
0002333	IULLY DOS SANTOS SILVA BITTENCOURT	13,50	10,00	36,00	-	59,50	-	Desclassificado
0000158	GUILHERME SANTHAGO MENDES CUNHA	9,00	17,50	33,00	-	59,50	-	Desclassificado
0001215	BRENDA BUENO DOS SANTOS	7,50	12,50	39,00	-	59,00	-	Desclassificado
0003881	ALISON ROSA DA SILVA	6,00	7,50	45,00	-	58,50	-	Desclassificado
0002268	EDGAR MACHADO FILHO	12,00	7,50	39,00	-	58,50	-	Desclassificado
0002907	HUMBERTO SILVA	9,00	10,00	39,00	-	58,00	-	Desclassificado
0000665	FABIOLA RODRIGUES DA SILVA VIRISSIMO	10,50	17,50	30,00	-	58,00	-	Desclassificado
0001762	ANA PAULA R. S VIEIRA	9,00	12,50	36,00	-	57,50	-	Desclassificado
0004336	ALDO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	9,00	12,50	36,00	-	57,50	-	Desclassificado
0000371	RUBENS MAYKELL OLIVEIRA RAMOS	10,50	7,50	39,00	-	57,00	-	Desclassificado
0001423	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	6,00	15,00	36,00	-	57,00	-	Desclassificado
0001335	AMANDA MARIA BALBINO DE OLIVEIRA COSTA	10,50	7,50	39,00	-	57,00	-	Desclassificado
0003412	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	10,50	10,00	36,00	-	56,50	-	Desclassificado
0002036	EDUARDO JOSE ANDRIGHETTO	7,50	10,00	39,00	-	56,50	-	Desclassificado
0004331	LUGERYA RODRIGUES CARVALHO	9,00	5,00	42,00	-	56,00	-	Desclassificado
0001372	JAQUELINE RODRIGUES MENESES	7,50	12,50	36,00	-	56,00	-	Desclassificado
0000639	IGOR WINGENBAH GUADAGNIN	10,50	12,50	33,00	-	56,00	-	Desclassificado
0003763	WELLINTON DYONI VIEIRA SILVA	6,00	7,50	42,00	-	55,50	-	Desclassificado
0002689	JEAN LUCAS SILVA MAGALHAES	6,00	15,00	33,00	-	54,00	-	Desclassificado
0002919	MARILIA MOURA FERRAZ DA COSTA	7,50	10,00	36,00	-	53,50	-	Desclassificado
0002973	VAIR LUCAS TAVARES	10,50	12,50	30,00	-	53,00	-	Desclassificado
0003896	WANESEA KELLY ALVES DE OLIVEIRA	12,00	5,00	36,00	-	53,00	-	Desclassificado
0002557	ALINE PEREIRA DA COSTA	7,50	12,50	33,00	-	53,00	-	Desclassificado
0002473	JESSICA DE SOUZA FEITOSA VILELA	7,50	15,00	30,00	-	52,50	-	Desclassificado
0002392	JHON SOUZA BRITO	7,50	2,50	42,00	-	52,00	-	Desclassificado
0003258	BRUNA CASTILHO AZEVEDO CALDAS L	9,00	10,00	33,00	-	52,00	-	Desclassificado
0003818	GRACIELLY JOSE FERNANDES NASCIMENTO BERNARDO	7,50	7,50	36,00	-	51,00	-	Desclassificado
0001851	ALLINE VIEIRA PINHEIRO	9,00	15,00	27,00	-	51,00	-	Desclassificado
0002554	WENDEY VANESSA SANTOS CARVALHO	6,00	15,00	30,00	-	51,00	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004106	MATHEUS MESSIAS BASTOS SOUZA	12,00	22,50	45,00	82,00	161,50	1º	Classificado
0002584	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	12,00	17,50	48,00	72,00	149,50	2º	Classificado
0000146	ARIEL LUIZ ANDREOLA	12,00	20,00	48,00	65,00	145,00	3º	Classificado
0003203	SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA	10,50	12,50	45,00	54,00	122,00	4º	Classificado
0001326	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES	12,00	25,00	39,00	48,00	124,00	-	Desclassificado
0001079	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	7,50	20,00	45,00	44,00	116,50	-	Desclassificado
0000016	ARTHUR BUENO DE SOUZA	10,50	22,50	45,00	38,00	116,00	-	Desclassificado
0001821	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	12,00	17,50	45,00	40,00	114,50	-	Desclassificado
0002506	DANILLO ROCHA PONCION	15,00	7,50	51,00	30,00	103,50	-	Desclassificado
0004378	EDUARDO SENE DAS NEVES	6,00	17,50	45,00	12,00	80,50	-	Desclassificado
0000043	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	9,00	25,00	33,00	-	67,00	-	Desclassificado
0002782	MARLLON DE BRITO MANZOTI	12,00	15,00	39,00	-	66,00	-	Desclassificado
0003989	ANDRE LUIZ DE JESUS	9,00	15,00	36,00	-	60,00	-	Desclassificado
0002216	TYAGO GABRYEL RODRIGUES FALCÃO	7,50	7,50	45,00	-	60,00	-	Desclassificado
0004179	LAZARO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR	12,00	12,50	33,00	-	57,50	-	Desclassificado
0003145	MAURICIO BARRETO DE SOUZA	9,00	20,00	27,00	-	56,00	-	Desclassificado
0003417	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	13,50	12,50	30,00	-	56,00	-	Desclassificado
0001793	REINALDO MARTINS FARIA	7,50	15,00	33,00	-	55,50	-	Desclassificado
0001815	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	9,00	25,00	21,00	-	55,00	-	Desclassificado
0003372	CLEBER ALVES CORREIA	10,50	10,00	30,00	-	50,50	-	Desclassificado
0001085	ELIANE SILVEIRA DIAS	7,50	10,00	33,00	-	50,50	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004014	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	7,50	17,50	57,00	88,00	170,00	1º	Classificado
0003513	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	12,00	22,50	54,00	70,00	158,50	2º	Classificado
0001846	ROSEMEIRY DOS SANTOS	12,00	15,00	57,00	68,00	152,00	3º	Classificado
0000831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	10,50	10,00	54,00	68,00	142,50	4º	Classificado
0000127	LARISSY DIAS DOS SANTOS	10,50	12,50	51,00	67,00	141,00	5º	Classificado
0004271	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	10,50	12,50	51,00	63,00	137,00	6º	Classificado
0002082	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	7,50	12,50	57,00	58,00	135,00	7º	Classificado
0001978	LAURA ALVES ERPEN DE SOUZA	12,00	10,00	54,00	52,00	128,00	8º	Classificado
0000726	WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	12,00	15,00	48,00	50,00	125,00	9º	Classificado
0002428	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	10,50	10,00	60,00	31,00	111,50	-	Desclassificado
0001320	SEIR BENTO DE SANTANA LIMA	13,50	7,50	57,00	30,00	108,00	-	Desclassificado
0000033	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	4,50	15,00	48,00	26,00	93,50	-	Desclassificado
0002219	SANDRA M L AMORIM	10,50	17,50	45,00	-	73,00	-	Desclassificado
0004368	TAÍS DAUDE PAES	12,00	10,00	51,00	0,00	73,00	-	Desclassificado
0001965	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	6,00	15,00	51,00	0,00	72,00	-	Desclassificado
0000389	ANGELA MARIA SILVA	9,00	17,50	45,00	-	71,50	-	Desclassificado
0004148	MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ	7,50	12,50	51,00	0,00	71,00	-	Desclassificado
0000056	KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA	12,00	5,00	54,00	-	71,00	-	Desclassificado
0000250	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	7,50	7,50	54,00	-	69,00	-	Desclassificado
0001216	LAURA DA SILVA LIRA	10,50	10,00	48,00	-	68,50	-	Desclassificado
0001217	BRENDA DE GODOI CORTES	10,50	10,00	48,00	-	68,50	-	Desclassificado
0002445	PATRICIA PEREIRA WEHREN	6,00	10,00	51,00	-	67,00	-	Desclassificado
0002470	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	9,00	10,00	48,00	-	67,00	-	Desclassificado
0001995	RITA DE KASSIA GONÇALVES	7,50	10,00	48,00	-	65,50	-	Desclassificado
0000737	TICIANE SILVA DUARTE	12,00	5,00	48,00	-	65,00	-	Desclassificado
0004300	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS	13,50	5,00	45,00	-	63,50	-	Desclassificado
0003057	PRISCILA CARDOSO DE MORAES	9,00	7,50	45,00	-	61,50	-	Desclassificado
0002939	SÉRGIO MENEGHETTI	4,50	5,00	51,00	-	60,50	-	Desclassificado
0001767	LOANDA QUEIROZ DE SOUZA	7,50	5,00	48,00	-	60,50	-	Desclassificado
0004084	MARLENE GREGORIO DE JESUS	10,50	7,50	42,00	-	60,00	-	Desclassificado
0001879	OLIVIA AMBROSIO DA SILVA	9,00	0,00	51,00	-	60,00	-	Desclassificado
0002284	VILMARIA ALVES SILVA	4,50	7,50	48,00	-	60,00	-	Desclassificado
0004330	SARA JOSE MARTINS	6,00	5,00	48,00	-	59,00	-	Desclassificado
0003050	MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS	9,00	7,50	42,00	-	58,50	-	Desclassificado
0002825	SILMARA HELOISA DE SOUZA	7,50	2,50	48,00	-	58,00	-	Desclassificado
0003294	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	7,50	5,00	45,00	-	57,50	-	Desclassificado
0002844	MARTHINA GUEDES DE MELO	9,00	7,50	36,00	-	52,50	-	Desclassificado
0003009	CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA	6,00	5,00	39,00	-	50,00	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004234	RICARDO VINICIUS LOPES DE MORAIS	12,00	25,00	57,00	82,00	176,00	1º	Classificado
0003485	LUCAS IGOR SILVA ASSIS	15,00	15,00	54,00	85,00	169,00	2º	Classificado
0004173	ALETEIA FERREIRA LIMA	12,00	10,00	60,00	78,00	160,00	3º	Classificado
0004230	NAGELLA FELICIANA DE SOUSA	9,00	15,00	57,00	73,00	154,00	4º	Classificado
0000406	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	6,00	15,00	57,00	75,00	153,00	5º	Classificado
0001717	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	10,50	15,00	60,00	65,00	150,50	6º	Classificado
0004038	JOÃO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO MARTINS	10,50	10,00	57,00	72,00	149,50	7º	Classificado
0000739	DIEFERSON SILVA BRAZ	9,00	17,50	54,00	48,00	128,50	-	Desclassificado
0004157	LEANDRO DA SILVA SILVA	12,00	17,50	48,00	49,00	126,50	-	Desclassificado
0002579	RIKELMY SILVA PEREZ BORGES	10,50	15,00	54,00	21,00	100,50	-	Desclassificado
0000239	REGIANE BATISTA DA SILVA SOUZA	10,50	17,50	48,00	-	76,00	-	Desclassificado
0001711	MARCELO MESQUITA MENDES	12,00	15,00	48,00	-	75,00	-	Desclassificado
0002779	ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS	10,50	10,00	54,00	-	74,50	-	Desclassificado
0004280	CARLA MATHILDES CORBELLINI DE SOUZA	13,50	17,50	42,00	-	73,00	-	Desclassificado
0000606	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	13,50	7,50	51,00	-	72,00	-	Desclassificado
0003229	VALÉRIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA	7,50	12,50	51,00	-	71,00	-	Desclassificado
0001286	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	10,50	12,50	48,00	-	71,00	-	Desclassificado
0001140	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	9,00	5,00	57,00	-	71,00	-	Desclassificado
0003981	IAGO HENRIQUE BONO RODRIGUES SERVINO	12,00	10,00	48,00	-	70,00	-	Desclassificado
0002137	JULIÁN ASAFF AZEVEDO	7,50	7,50	54,00	-	69,00	-	Desclassificado
0001295	GERSON MOREIRA DOS SANTOS NETO	12,00	5,00	51,00	-	68,00	-	Desclassificado
0004117	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	9,00	10,00	48,00	-	67,00	-	Desclassificado
0001016	RIVAGNO OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR	9,00	10,00	48,00	-	67,00	-	Desclassificado
0002875	JEFFERSON DIAS VALIM	10,50	7,50	48,00	-	66,00	-	Desclassificado
0002175	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	12,00	5,00	48,00	-	65,00	-	Desclassificado
0001574	POLIANA MORAES RODRIGUES	12,00	5,00	48,00	-	65,00	-	Desclassificado
0002299	AMÂMBIL BISERRA DE SOUZA	9,00	5,00	51,00	-	65,00	-	Desclassificado
0003129	LARA MERCY DA SILVA PEREIRA	10,50	12,50	42,00	-	65,00	-	Desclassificado
0001538	DEUZENIRA APARECIDA SOUSA MARTINS	7,50	15,00	42,00	-	64,50	-	Desclassificado
0001747	JHEFFERSON DAVID DE OLIVEIRA REZENDE	9,00	10,00	45,00	-	64,00	-	Desclassificado
0002113	SIMARA SOUSA MELO	7,50	5,00	51,00	-	63,50	-	Desclassificado
0000690	ODILON VITOR DUARTE MORAES	6,00	12,50	42,00	-	60,50	-	Desclassificado
0004169	REGILVAN DE JESUS AVELINO	7,50	10,00	42,00	-	59,50	-	Desclassificado
0003690	ADRIA CAROLINE DE SOUSA VIEIRA	10,50	10,00	39,00	-	59,50	-	Desclassificado
0002090	GUILHERME ELOY DE ARAÚJO	10,50	2,50	45,00	-	58,00	-	Desclassificado
0003029	DIONE RODRIGO MIRANDA DE SOUZA	9,00	2,50	45,00	-	56,50	-	Desclassificado
0001036	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	10,50	15,00	30,00	-	55,50	-	Desclassificado
0000806	LUCAS JUNIO DOS SANTOS CAPRINI	6,00	10,00	39,00	-	55,00	-	Desclassificado
0002348	WAGNUS ALVES CAVALCANTE	7,50	5,00	39,00	-	51,50	-	Desclassificado
0000930	LUANA BARRETO CARNEIRO	6,00	2,50	42,00	-	50,50	-	Desclassificado
0004197	KLEBIS ROBERTO BARBOSA MATOS	9,00	5,00	36,00	-	50,00	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002588	LETÍCIA PINHO GOMES	15,00	22,50	57,00	94,00	188,50	1º	Classificado
0000078	ADRIEL ANDRÉ NUNES	13,50	25,00	57,00	90,00	185,50	2º	Classificado
0000125	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	15,00	22,50	57,00	89,00	183,50	3º	Classificado
0001734	JORDANA VILELA CARVALHO	12,00	22,50	57,00	88,00	179,50	4º	Classificado
0000586	RAYANE MAYARA DA SILVA	13,50	17,50	57,00	88,50	176,50	5º	Classificado
0002140	INGRID EMILYN DA SILVA	10,50	17,50	60,00	84,00	172,00	6º	Classificado
0000082	ITALO CASTELO CABRAL DE MELO	12,00	25,00	51,00	80,00	168,00	7º	Classificado
0000932	JOAO VITOR MARIANO	10,50	22,50	60,00	66,50	159,50	8º	Classificado
0003027	WELLINGTON LUGCA ALVES DE CARVALHO	13,50	25,00	51,00	68,50	158,00	9º	Classificado
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	6,00	20,00	54,00	69,00	149,00	10º	Classificado
0002060	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	10,50	22,50	57,00	58,00	148,00	11º	Classificado
0000536	JAMYLE CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS	12,00	22,50	54,00	38,00	126,50	-	Desclassificado
0003265	GABRIEL GOMES ARAUJO	15,00	15,00	57,00	-	87,00	-	Desclassificado
0001367	NATHAN DA SILVA BARROS	9,00	17,50	60,00	-	86,50	-	Desclassificado
0002056	LEANDRA LIMA COELHO	12,00	20,00	54,00	-	86,00	-	Desclassificado
0000902	LAVÍNIA ALVES DA SILVA	12,00	20,00	54,00	-	86,00	-	Desclassificado
0000580	THAYSA PAULA FERREIRA SANTOS	9,00	20,00	57,00	-	86,00	-	Desclassificado
0001407	FABIANA DOS SANTOS SILVA MONTEIRO	12,00	22,50	51,00	-	85,50	-	Desclassificado
0002849	RAQUEL OLIVEIRA ROLDÃO PEDROSA	10,50	17,50	57,00	0,00	85,00	-	Desclassificado
0002633	ELAINE MARQUEZ DE SOUZA	12,00	17,50	54,00	-	83,50	-	Desclassificado
0002202	JULIANA LUNA	9,00	20,00	54,00	-	83,00	-	Desclassificado
0000562	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	10,50	15,00	57,00	-	82,50	-	Desclassificado
0000646	ANA PAULA PERES	12,00	22,50	48,00	-	82,50	-	Desclassificado
0001142	PÉRICLES RAFAEL RODRIGUES SOUZA	10,50	15,00	57,00	-	82,50	-	Desclassificado
0000756	ANNA LUIZA RODRIGUES	10,50	17,50	54,00	-	82,00	-	Desclassificado
0004033	AMANDA ALCANTARA PEREIRA KOSANKE	10,50	17,50	54,00	-	82,00	-	Desclassificado
0001518	GEOVANA PIRES RIBEIRO	13,50	20,00	48,00	-	81,50	-	Desclassificado
0000575	VALQUIRIA VERÍSSIMO PEREIRA	9,00	15,00	57,00	-	81,00	-	Desclassificado
0000045	LUCAS MARTINS BARROS	12,00	17,50	51,00	-	80,50	-	Desclassificado
0003419	SARAH SARAIVA VIANA OLIVEIRA	6,00	17,50	57,00	-	80,50	-	Desclassificado
0000023	IDAIANE DOS SANTOS MOREIRA	12,00	20,00	48,00	-	80,00	-	Desclassificado
0001060	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	10,50	12,50	57,00	-	80,00	-	Desclassificado
0003770	TAYANE PRÓSPERO CARDOSO	10,50	15,00	54,00	-	79,50	-	Desclassificado
0001772	LAYSE RODRIGUES BEZERRA	13,50	15,00	51,00	-	79,50	-	Desclassificado
0001019	YARA MARTINS DE LIMA	7,50	15,00	57,00	-	79,50	-	Desclassificado
0004140	WENDER GONÇALVES COELHO	9,00	12,50	57,00	-	78,50	-	Desclassificado
0000193	LETÍCIA GABRIELLY ALVES BRILHANTE	6,00	12,50	60,00	-	78,50	-	Desclassificado
0002855	HELOISA ANDRADE SANTANA	12,00	12,50	54,00	-	78,50	-	Desclassificado
0004242	ERICA ALVES PINHEIRO FERRI	9,00	15,00	54,00	-	78,00	-	Desclassificado
0001032	KAMILLY ALMEDA SILVA	12,00	15,00	51,00	-	78,00	-	Desclassificado
0000988	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR	9,00	17,50	51,00	-	77,50	-	Desclassificado
0003038	RAFAELA ROCHA LO MONACO	9,00	17,50	51,00	-	77,50	-	Desclassificado
0004034	BRUNO RITIELLY KOSANKE RIBEIRO	10,50	12,50	54,00	-	77,00	-	Desclassificado
0000883	JAQUELINE NAZARE DE ASSIS	10,50	12,50	54,00	-	77,00	-	Desclassificado
0001069	LORENA CUNHA DE OLIVEIRA	7,50	12,50	57,00	-	77,00	-	Desclassificado
0002982	MAIRA GABE AMERICO	13,50	15,00	48,00	-	76,50	-	Desclassificado
0003246	LARISSA ADRIANA DE SOUZA	10,50	15,00	51,00	-	76,50	-	Desclassificado
0001021	LAURA ALVES DE AMORIM	10,50	15,00	51,00	-	76,50	-	Desclassificado
0000320	PAMELA CASTRO	7,50	17,50	51,00	-	76,00	-	Desclassificado

Página 11 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001528	PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS	10,50	17,50	48,00	-	76,00	-	Desclassificado
0003460	LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS	12,00	12,50	51,00	-	75,50	-	Desclassificado
0000316	LEIDIANE DA COSTA SILVA	9,00	12,50	54,00	-	75,50	-	Desclassificado
0001202	CLARICE MARIA CABRAL DE SANTANA	9,00	12,50	54,00	-	75,50	-	Desclassificado
0000262	ANA CLARA FERREIRA	12,00	12,50	51,00	-	75,50	-	Desclassificado
0001974	ALINNE CRISTINE CARVALHO GAMA	12,00	15,00	48,00	-	75,00	-	Desclassificado
0001086	LILIONARIA DA SILVA FERREIRA	9,00	15,00	51,00	-	75,00	-	Desclassificado
0004250	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	12,00	15,00	48,00	-	75,00	-	Desclassificado
0001606	THAIS AZEVEDO DOS SANTOS MOURA	12,00	15,00	48,00	-	75,00	-	Desclassificado
0000189	CHARLES ALVES DA SILVA	7,50	10,00	57,00	-	74,50	-	Desclassificado
0001145	NATIERE RAUANDRE DA SILVA CASTRO	10,50	10,00	54,00	-	74,50	-	Desclassificado
0001893	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	9,00	20,00	45,00	-	74,00	-	Desclassificado
0002165	ANDRESSA LIMA FEITOSA	10,50	12,50	51,00	-	74,00	-	Desclassificado
0001323	TAIZA GABRIELLY ALMEIDA FAGUNDES	10,50	12,50	51,00	-	74,00	-	Desclassificado
0001055	GESSYCA VICTORIA RODRIGUES DE SOUZA	10,50	12,50	51,00	-	74,00	-	Desclassificado
0000174	JANAINA RIBEIRO MACIEL	10,50	15,00	48,00	-	73,50	-	Desclassificado
0001498	KAMILLO GOMES DA SILVA	7,50	15,00	51,00	-	73,50	-	Desclassificado
0002725	FRANCISCO JUNIOR PONCIANO FERNANDES	10,50	15,00	48,00	-	73,50	-	Desclassificado
0001850	KEYTI WISLEY CASTRO SILVA	10,50	15,00	48,00	-	73,50	-	Desclassificado
0001363	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	10,50	17,50	45,00	-	73,00	-	Desclassificado
0001684	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	7,50	17,50	48,00	-	73,00	-	Desclassificado
0000964	CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS	12,00	10,00	51,00	-	73,00	-	Desclassificado
0004073	GABRIELA SANTOS FERREIRA	9,00	10,00	54,00	-	73,00	-	Desclassificado
0001136	NATÁLIA HAAB	10,50	17,50	45,00	-	73,00	-	Desclassificado
0002101	PALOMA LUIZA HARDT	12,00	10,00	51,00	-	73,00	-	Desclassificado
0003350	VICTOR VINICIUS DE OLIVEIRA	9,00	12,50	51,00	-	72,50	-	Desclassificado
0000700	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	12,00	12,50	48,00	-	72,50	-	Desclassificado
0001803	KEYLA DAMASCENO DA CRUZ	6,00	15,00	51,00	-	72,00	-	Desclassificado
0002778	CLAUDETE KNOPF	10,50	7,50	54,00	-	72,00	-	Desclassificado
0002942	FLAVIANNY FERREIRA LEMOS	6,00	15,00	51,00	-	72,00	-	Desclassificado
0003137	ROZILAINÉ BARBOSA SILVA	12,00	15,00	45,00	-	72,00	-	Desclassificado
0001944	CÁSSIA DE SOUSA VASCONCELOS	9,00	15,00	48,00	-	72,00	-	Desclassificado
0001813	ANA JOAQUINA DE ARRUDA BOM DESPACHO	9,00	17,50	45,00	-	71,50	-	Desclassificado
0002760	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	6,00	17,50	48,00	-	71,50	-	Desclassificado
0000684	GEOVANNA EMANOELA LIMA PALOTA	10,50	10,00	51,00	-	71,50	-	Desclassificado
0003639	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA DIAMANTINO	12,00	17,50	42,00	-	71,50	-	Desclassificado
0000747	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	9,00	20,00	42,00	-	71,00	-	Desclassificado
0000576	NATHALIA TELES ALVES SANDOVAL	7,50	12,50	51,00	-	71,00	-	Desclassificado
0001169	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA ALVES	7,50	12,50	51,00	-	71,00	-	Desclassificado
0001863	LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ	9,00	7,50	54,00	-	70,50	-	Desclassificado
0001627	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	4,50	15,00	51,00	-	70,50	-	Desclassificado
0000442	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES	10,50	15,00	45,00	-	70,50	-	Desclassificado
0002878	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	9,00	7,50	54,00	-	70,50	-	Desclassificado
0000581	IZADORA RIBEIRO DE MORAES	10,50	15,00	45,00	-	70,50	-	Desclassificado
0001386	DIANA CRISTINA DOS SANTOS FRETE	7,50	15,00	48,00	-	70,50	-	Desclassificado
0002409	ALINE FRANÇA DA SILVA OLIVEIRA	9,00	10,00	51,00	-	70,00	-	Desclassificado
0000200	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO	13,50	2,50	54,00	-	70,00	-	Desclassificado
0001967	DANIELLE CARMO PITLUGA ARAÚJO	9,00	10,00	51,00	-	70,00	-	Desclassificado
0000473	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	9,00	10,00	51,00	-	70,00	-	Desclassificado
0000911	IRACY RAINARA RODRIGUES MARTINS DIAS	12,00	10,00	48,00	-	70,00	-	Desclassificado
0004385	RENATA MORAES NOGUEIRA CARVALHO	6,00	10,00	54,00	-	70,00	-	Desclassificado

Página 12 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001034	NINICIA NEILA CELESTINA FERREIRA	9,00	12,50	48,00	-	69,50	-	Desclassificado
0000843	ANDRESSA LEMES DE SOUZA	9,00	12,50	48,00	-	69,50	-	Desclassificado
0001904	VITOR WILLYAN NEVES MORAES	13,50	5,00	51,00	-	69,50	-	Desclassificado
0002166	GRAZIELI LIMA FERREIRA	12,00	12,50	45,00	-	69,50	-	Desclassificado
0001102	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	9,00	15,00	45,00	-	69,00	-	Desclassificado
0000947	JESSICA MAIA ARAUJO DA SILVA	9,00	15,00	45,00	-	69,00	-	Desclassificado
0000693	DEYSE FRANCO SALVADOR	9,00	15,00	45,00	-	69,00	-	Desclassificado
0003184	GIOVANNA FERNANDES DA PAIXAO	9,00	15,00	45,00	-	69,00	-	Desclassificado
0000481	CAMILA ATAÍDES	10,50	10,00	48,00	-	68,50	-	Desclassificado
0002635	ERNANDES COELHO GUIMARÃES	10,50	10,00	48,00	-	68,50	-	Desclassificado
0000203	PABLO APARECIDO ROCHA FERREIRA	10,50	10,00	48,00	-	68,50	-	Desclassificado
0000099	BETHANIA FÉLIX FIGUEIREDO	7,50	10,00	51,00	-	68,50	-	Desclassificado
0000630	CARLA TAVARES DE MELO	7,50	10,00	51,00	-	68,50	-	Desclassificado
0000999	KARLA DANIELE FERREIRA DA SILVA	7,50	12,50	48,00	-	68,00	-	Desclassificado
0003317	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILJOLI	9,00	5,00	54,00	-	68,00	-	Desclassificado
0002148	LUANNY ALVES DOS SANTOS	10,50	12,50	45,00	-	68,00	-	Desclassificado
0002088	ANTONIA PERIRA LIMA	6,00	7,50	54,00	-	67,50	-	Desclassificado
0001754	VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS ANDRADE	9,00	7,50	51,00	-	67,50	-	Desclassificado
0002651	MARISA PEREZ FERNANDES SANTANA	10,50	15,00	42,00	-	67,50	-	Desclassificado
0003595	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	10,00	45,00	-	67,00	-	Desclassificado
0002653	SANDRA REGINA FREITAS CUNHA	6,00	10,00	51,00	-	67,00	-	Desclassificado
0003715	SAMILLA SILVA DE FREITAS	6,00	12,50	48,00	-	66,50	-	Desclassificado
0002379	GUSTAVO ALMEIDA MACIEL	9,00	12,50	45,00	-	66,50	-	Desclassificado
0001514	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	7,50	7,50	51,00	-	66,00	-	Desclassificado
0001493	MÔNICA LOPES BARBOSA	7,50	7,50	51,00	-	66,00	-	Desclassificado
0001629	WERICA BATISTA DE MOURA	7,50	10,00	48,00	-	65,50	-	Desclassificado
0000123	CINTHIA RIBEIRO DE SOUZA	7,50	10,00	48,00	-	65,50	-	Desclassificado
0000494	ENEDY DE MATOS PIMMEL	10,50	10,00	45,00	-	65,50	-	Desclassificado
0003652	RAYANE OLIVEIRA SILVA	7,50	10,00	48,00	-	65,50	-	Desclassificado
0003590	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	4,50	10,00	51,00	-	65,50	-	Desclassificado
0001161	RAYENNE JAMYLLE DA SILVA FARIAS	10,50	10,00	45,00	-	65,50	-	Desclassificado
0001558	WELLIKA DA SILVA MELQUIADES	7,50	12,50	45,00	-	65,00	-	Desclassificado
0001987	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	7,50	12,50	45,00	-	65,00	-	Desclassificado
0002067	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	10,50	12,50	42,00	-	65,00	-	Desclassificado
0001887	SOYANE COUTO FERNANDES	7,50	12,50	45,00	-	65,00	-	Desclassificado
0000426	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA	10,50	12,50	42,00	-	65,00	-	Desclassificado
0002823	EDUARDA LOPES CARDOSO	10,50	12,50	42,00	-	65,00	-	Desclassificado
0004261	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	12,00	7,50	45,00	-	64,50	-	Desclassificado
0000766	DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA	9,00	7,50	48,00	-	64,50	-	Desclassificado
0002432	CAMILA AMERICO BEZERRA	7,50	15,00	42,00	-	64,50	-	Desclassificado
0004130	KALLITA GONDIM FARIAS DAS NEVES	9,00	7,50	48,00	-	64,50	-	Desclassificado
0002595	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	6,00	10,00	48,00	-	64,00	-	Desclassificado
0003132	TEREZINHA PEREIRA NEVES	6,00	10,00	48,00	-	64,00	-	Desclassificado
0000068	THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	9,00	10,00	45,00	-	64,00	-	Desclassificado
0002098	ELIAS SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	9,00	10,00	45,00	-	64,00	-	Desclassificado
0001736	FERNANDA ABREU DOS SANTOS	9,00	10,00	45,00	-	64,00	-	Desclassificado
0003086	FLAYVANE GOMES DOS SANTOS	6,00	10,00	48,00	-	64,00	-	Desclassificado
0001522	AMANDA AMORIM AZEVEDO	6,00	10,00	48,00	-	64,00	-	Desclassificado
0004401	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	12,00	12,50	39,00	-	63,50	-	Desclassificado
0004019	ABLA BIANCA AMORIM COSTA	9,00	12,50	42,00	-	63,50	-	Desclassificado
0001847	ANDRÉ AFONSO MATIAS ARAÚJO	9,00	12,50	42,00	-	63,50	-	Desclassificado

Página 13 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003309	SHARA BEATRIZ SANTANA DE LIMA	6,00	12,50	45,00	-	63,50	-	Desclassificado
0000823	LUCAS PRIMO DOS SANTOS	10,50	7,50	45,00	-	63,00	-	Desclassificado
0000578	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	7,50	10,00	45,00	-	62,50	-	Desclassificado
0000822	FLAVIO TAVARES LEITE	7,50	10,00	45,00	-	62,50	-	Desclassificado
0001415	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	7,50	10,00	45,00	-	62,50	-	Desclassificado
0000409	KARINA VITORIA CARMO DA SILVA SOUZA	4,50	10,00	48,00	-	62,50	-	Desclassificado
0002355	CRISTIANA MARTINS DA CONCEIÇÃO	4,50	12,50	45,00	-	62,00	-	Desclassificado
0001656	CRISTINALVA SOUZA RODRIGUES	12,00	5,00	45,00	-	62,00	-	Desclassificado
0003094	ANDREIA MOREIRA MORI	12,00	5,00	45,00	-	62,00	-	Desclassificado
0000840	DANIEL GERMANO DA SILVA FILHO	9,00	5,00	48,00	-	62,00	-	Desclassificado
0000243	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPI	9,00	5,00	48,00	-	62,00	-	Desclassificado
0003456	SUELLEN NAYARA SOUZA DECKER	10,50	12,50	39,00	-	62,00	-	Desclassificado
0000205	SOLANGE DA SILVA	9,00	7,50	45,00	-	61,50	-	Desclassificado
0002909	WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA	6,00	7,50	48,00	-	61,50	-	Desclassificado
0000579	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	9,00	7,50	45,00	-	61,50	-	Desclassificado
0003389	FRANCIANE ERD FONSECA	9,00	7,50	45,00	-	61,50	-	Desclassificado
0004228	OSMARINA ROCHA TEXEIRA GONÇALVES DE SOUZA	3,00	10,00	48,00	-	61,00	-	Desclassificado
0000926	ETNY KELLY SILVA DIAS	9,00	10,00	42,00	-	61,00	-	Desclassificado
0003163	GABRIELA COSTA CARVALHO	12,00	10,00	39,00	-	61,00	-	Desclassificado
0003876	JULIA CARDOSO PEREIRA	6,00	10,00	45,00	-	61,00	-	Desclassificado
0003342	JACKSON SOUZA MIE	6,00	12,50	42,00	-	60,50	-	Desclassificado
0002735	LETÍCIA SAMARA NUNES ROCHA	9,00	12,50	39,00	-	60,50	-	Desclassificado
0002676	LORENA SIMON BARBOSA DIAS	7,50	7,50	45,00	-	60,00	-	Desclassificado
0003571	STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA	7,50	10,00	42,00	-	59,50	-	Desclassificado
0002127	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	7,50	10,00	42,00	-	59,50	-	Desclassificado
0001552	JUSSARA MARTINS DE SOUZA DOMINGUES	4,50	12,50	42,00	-	59,00	-	Desclassificado
0002820	IRACEMA BARROS DE OLIVEIRA	7,50	12,50	39,00	-	59,00	-	Desclassificado
0002405	NAYARA TEIXEIRA E SILVA MARINHO	7,50	12,50	39,00	-	59,00	-	Desclassificado
0002573	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	12,00	7,50	39,00	-	58,50	-	Desclassificado
0003616	ANA PAULA SILVA LIMA	3,00	7,50	48,00	-	58,50	-	Desclassificado
0001496	MARINA BORGES BARBOSA NETA	9,00	7,50	42,00	-	58,50	-	Desclassificado
0000588	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	9,00	7,50	42,00	-	58,50	-	Desclassificado
0002209	DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	3,00	10,00	45,00	-	58,00	-	Desclassificado
0002831	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	6,00	10,00	42,00	-	58,00	-	Desclassificado
0003917	NATALINA PEREIRA DA SILVA	10,50	2,50	45,00	-	58,00	-	Desclassificado
0004285	MARINA SOARES DE OLIVEIRA ROTTA	3,00	10,00	45,00	-	58,00	-	Desclassificado
0002427	FRANCIEIDE FERNANDES ALVES	12,00	10,00	36,00	-	58,00	-	Desclassificado
0001924	CÁLITA BORGES DA SILVA	6,00	10,00	42,00	-	58,00	-	Desclassificado
0002426	JULIANA RODRIGUES MACEDO	3,00	12,50	42,00	-	57,50	-	Desclassificado
0002795	CLAUDIMARI SLAVIERO	7,50	7,50	42,00	-	57,00	-	Desclassificado
0001970	LESLEY LORRANNY MACHADO GOMES	7,50	10,00	39,00	-	56,50	-	Desclassificado
0002492	JUSELIA DA SILVA FARIAS	9,00	5,00	42,00	-	56,00	-	Desclassificado
0004143	ELAINE ALMEIDA DE PAULA GENELHÚ	9,00	5,00	42,00	-	56,00	-	Desclassificado
0004333	RAURAN RODRIGUES DA SILVA	3,00	5,00	48,00	-	56,00	-	Desclassificado
0000814	ELIZAMA SILVA NUNES	7,50	12,50	36,00	-	56,00	-	Desclassificado
0001030	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	6,00	7,50	42,00	-	55,50	-	Desclassificado
0001026	ELIEZER MARIANO DE SOUSA	9,00	7,50	39,00	-	55,50	-	Desclassificado
0001882	EMMANOEL EDSON AMBROSIO QUIRINO	6,00	7,50	42,00	-	55,50	-	Desclassificado
0003958	LAICIA ALVES RODRIGUES	3,00	10,00	42,00	-	55,00	-	Desclassificado
0000844	ELIONAIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	12,50	33,00	-	54,50	-	Desclassificado
0001854	ANDRÉA DE LIMA VENTURA	6,00	15,00	33,00	-	54,00	-	Desclassificado

Página 14 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000829	KARINE ANDREOLA	10,50	10,00	33,00	-	53,50	-	Desclassificado
0001350	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA	9,00	5,00	39,00	-	53,00	-	Desclassificado
0002618	JULIANA DOS SANTOS MONÇÃO	6,00	7,50	39,00	-	52,50	-	Desclassificado
0000471	THANIA MARTINS SOUSA	9,00	7,50	36,00	-	52,50	-	Desclassificado
0002116	MEIRE REJEANE RIBEIRO MASSENA	12,00	10,00	30,00	-	52,00	-	Desclassificado
0000931	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	7,50	2,50	42,00	-	52,00	-	Desclassificado
0003117	GUILHERME MOREIRA GONÇALVES FREITAS	6,00	12,50	33,00	-	51,50	-	Desclassificado
0000273	VERA LUCIA DE MOURA	4,50	7,50	39,00	-	51,00	-	Desclassificado
0000983	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	7,50	10,00	33,00	-	50,50	-	Desclassificado
0001833	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	7,50	10,00	33,00	-	50,50	-	Desclassificado
0002816	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	7,50	10,00	33,00	-	50,50	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0003536	ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JUNIOR	12,00	20,00	54,00	73,00	159,00	1º	Classificado
0003310	JOAB GOMES LORENCO SILVA	12,00	12,50	48,00	80,00	152,50	2º	Classificado
0001321	YURI FELLIPE YAMADA ZANCHIN	13,50	22,50	48,00	68,00	152,00	3º	Classificado
0003746	ANA PAULA KLAUS LOCATELLI	12,00	12,50	54,00	70,00	148,50	4º	Classificado
0000192	DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA	12,00	22,50	54,00	55,00	143,50	5º	Classificado
0004241	LUIZ PAULO MOURA	12,00	22,50	45,00	28,00	107,50	-	Desclassificado
0003003	MATHEUS VIEIRA MENEGAT	10,50	20,00	48,00	26,00	104,50	-	Desclassificado
0000087	JOAO PAULO SILVEIRA CORREA DIAS	13,50	25,00	48,00	14,00	100,50	-	Desclassificado
0004152	ANDREY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	10,50	10,00	54,00	26,00	100,50	-	Desclassificado
0000621	CAMILLY BEATRIZ	10,50	10,00	54,00	22,00	96,50	-	Desclassificado
0002930	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	12,00	15,00	45,00	-	72,00	-	Desclassificado
0002203	CAYTTANO SAUL DE SÁ ZARPELLON	10,50	25,00	36,00	-	71,50	-	Desclassificado
0000275	GABRIEL FERNANDES ANDRADE	12,00	17,50	42,00	-	71,50	-	Desclassificado
0001633	CHRISTOPHER RABELO CENTOFANTE	13,50	12,50	45,00	-	71,00	-	Desclassificado
0002520	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	10,50	12,50	48,00	-	71,00	-	Desclassificado
0002007	GABRIEL SILVA PRUDENCIO	12,00	5,00	54,00	-	71,00	-	Desclassificado
0004092	THAYLANY CLEVESTON	10,50	12,50	48,00	-	71,00	-	Desclassificado
0001424	GABRIELA BAGGIO ALVES DOS REIS	10,50	15,00	45,00	-	70,50	-	Desclassificado
0000522	FABIANA LÔNDERO TIRLONI	12,00	12,50	45,00	-	69,50	-	Desclassificado
0002748	LEANDRO MOREIRA FERREIRA MARINS	12,00	12,50	45,00	-	69,50	-	Desclassificado
0001170	BRUNO GONÇALVES LOPES	10,50	12,50	45,00	-	68,00	-	Desclassificado
0003162	VICTOR PAULA FERREIRA SANTOS	10,50	17,50	39,00	-	67,00	-	Desclassificado
0003256	GUILHERME VIGATO CASTANON	10,50	17,50	39,00	-	67,00	-	Desclassificado
0004383	MATHEUS GUIMARÃES RODRIGUES	13,50	10,00	42,00	-	65,50	-	Desclassificado
0004246	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	13,50	12,50	39,00	-	65,00	-	Desclassificado
0001597	ANDRE PEREIRA DIAS	10,50	15,00	39,00	-	64,50	-	Desclassificado
0002741	GUILHERME MIRANDA DE AZEVEDO WEIHS	9,00	22,50	33,00	-	64,50	-	Desclassificado
0001168	WAGNER MATTOS DE SOUSA	12,00	10,00	42,00	-	64,00	-	Desclassificado
0001834	VITOR FRANCO RODRIGUES	12,00	12,50	39,00	-	63,50	-	Desclassificado
0000762	ABIGAIL TEIXEIRA VILLA DA COSTA	7,50	5,00	51,00	-	63,50	-	Desclassificado
0003055	MATHEUS CARVALHO DE CINTRA	9,00	12,50	42,00	-	63,50	-	Desclassificado
0004308	RONALDO ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	10,50	15,00	36,00	-	61,50	-	Desclassificado
0004154	ALINE FERREIRA DIAS SALES	10,50	15,00	36,00	-	61,50	-	Desclassificado
0000046	WLLHY RANNYS MARTINS DOS SANTOS	12,00	12,50	36,00	-	60,50	-	Desclassificado
0003134	MARCOS GEAM SANTOS SOUZA	7,50	10,00	42,00	-	59,50	-	Desclassificado
0004387	JEFFERSON FERNANDES DE MORAIS	7,50	12,50	39,00	-	59,00	-	Desclassificado
0002111	LEONARDO JOÃO ALVES SILVA	10,50	15,00	33,00	-	58,50	-	Desclassificado
0001219	RAISLANA GONÇALVES FAGUNDES	10,50	5,00	42,00	-	57,50	-	Desclassificado
0000903	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	10,50	10,00	36,00	-	56,50	-	Desclassificado
0004055	MARIA LUIZA REIS PAGNUSSATTO	10,50	10,00	36,00	-	56,50	-	Desclassificado
0002407	RICARDO LUIZ SALAMONI	15,00	2,50	39,00	-	56,50	-	Desclassificado
0001913	VICTORIA DE SOUZA PAZ	10,50	12,50	33,00	-	56,00	-	Desclassificado
0003646	VIVIAN STEFFANY SILVA DE SOUZA	12,00	12,50	30,00	-	54,50	-	Desclassificado
0001643	FERNANDO MARTOS REZENDE DE CAMPOS AGUIRRE	10,50	7,50	36,00	-	54,00	-	Desclassificado
0004433	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS	6,00	15,00	33,00	-	54,00	-	Desclassificado
0003305	CARLOS EDUARDO DE BRITO TARTAS	13,50	7,50	33,00	-	54,00	-	Desclassificado
0002314	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	9,00	7,50	36,00	-	52,50	-	Desclassificado
0001093	RONALDO AIRES DA SILVA	10,50	2,50	39,00	-	52,00	-	Desclassificado
0003966	CLAITON GOMES MILHOMEM	9,00	10,00	33,00	-	52,00	-	Desclassificado

Página 16 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003933	DANIELLE DOS SANTOS SILVA ZANQUETIN REGO	9,00	10,00	33,00	-	52,00	-	Desclassificado
0002267	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	10,50	2,50	39,00	-	52,00	-	Desclassificado
0000890	NICOLLY JHESSIKA REZENDE MACHADO	6,00	10,00	36,00	-	52,00	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000092	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	13,50	20,00	57,00	95,00	185,50	1º	Classificado
0004183	ANA RAQUEL ROCHA MENEZES	9,00	25,00	57,00	87,40	178,40	2º	Classificado
0000225	DHYESSICA LIDIA THOME TOLOTTI	15,00	20,00	54,00	87,60	176,60	3º	Classificado
0002873	CAMILA WERLE BACH	13,50	17,50	60,00	84,80	175,80	4º	Classificado
0003941	BIANCA NUNES RIBEIRO	9,00	20,00	57,00	89,00	175,00	5º	Classificado
0002652	LAIZA OLIVEIRA MOREIRA	13,50	15,00	60,00	84,50	173,00	6º	Classificado
0002691	IAGO SUDRÉ MAIA	12,00	25,00	54,00	78,50	169,50	7º	Classificado
0000133	AQUILES TORRES JOCA	12,00	12,50	57,00	72,00	153,50	8º	Classificado
0003622	JUAREZ VIANA FERREIRA	13,50	17,50	54,00	67,00	152,00	9º	Classificado
0003534	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	15,00	12,50	54,00	70,50	152,00	10º	Classificado
0003124	TAINARA SIQUEIRA GARCIA	9,00	15,00	57,00	-	81,00	-	Desclassificado
0002661	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA	10,50	10,00	60,00	-	80,50	-	Desclassificado
0000027	JOSILENE SILVA JARDIM	12,00	17,50	51,00	-	80,50	-	Desclassificado
0003767	LARYSSA RODRIGUES BELEM	10,50	12,50	57,00	-	80,00	-	Desclassificado
0001042	LETICIA DAMAS LEÃO DALCIN	12,00	15,00	51,00	-	78,00	-	Desclassificado
0002178	MARIA EDUARDA ADOLFO ALVES	12,00	17,50	48,00	-	77,50	-	Desclassificado
0003135	GIOVANNA PEIXOTO GOMES	10,50	12,50	54,00	-	77,00	-	Desclassificado
0001412	KEVLIN SASSO SOARES	9,00	10,00	57,00	-	76,00	-	Desclassificado
0002224	THAISA CIMARDI DELUQUI	12,00	12,50	51,00	-	75,50	-	Desclassificado
0000060	WASHINGTON BORGES SANTIAGO	9,00	15,00	51,00	-	75,00	-	Desclassificado
0003315	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	12,00	7,50	54,00	-	73,50	-	Desclassificado
0002901	MARIA EDUARDA URZÉDA DA SILVA	15,00	7,50	51,00	-	73,50	-	Desclassificado
0003339	RUBIAN TRINDADE DA SILVA FERNANDES	12,00	10,00	51,00	-	73,00	-	Desclassificado
0003148	CICERA NATHALIA NUMERIANO ROCHA	9,00	15,00	48,00	-	72,00	-	Desclassificado
0001301	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	10,50	10,00	51,00	-	71,50	-	Desclassificado
0000391	ESTÉFANI GONÇALVES DE SOUZA	12,00	5,00	54,00	-	71,00	-	Desclassificado
0002647	JOSÉ HENRIQUE BARROS DA SILVA	12,00	10,00	48,00	-	70,00	-	Desclassificado
0000924	FAGNER BATISTA DE PAULO	10,50	5,00	54,00	-	69,50	-	Desclassificado
0001409	KEILA MARIA MORAES ALVES	13,50	7,50	48,00	-	69,00	-	Desclassificado
0003942	THAYSE ALEXANDRA NUNES JORGE	10,50	7,50	51,00	-	69,00	-	Desclassificado
0002062	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	10,50	12,50	45,00	-	68,00	-	Desclassificado
0002158	GABRIEL VILELLA NEVES	9,00	5,00	54,00	-	68,00	-	Desclassificado
0002804	PAULA VICTORIA SILVA DOS SANTOS	12,00	7,50	48,00	-	67,50	-	Desclassificado
0002325	LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO NEVES	12,00	10,00	45,00	-	67,00	-	Desclassificado
0004008	JULIANA CASTILHO	9,00	12,50	45,00	-	66,50	-	Desclassificado
0002039	LETICIA DA SILVA FERREIRA MEDEIROS ROSA	9,00	12,50	45,00	-	66,50	-	Desclassificado
0003120	GABRIELE GARCIA TOLFO	7,50	7,50	51,00	-	66,00	-	Desclassificado
0000865	SILVIO RHANDALL SILVA	12,00	5,00	48,00	-	65,00	-	Desclassificado
0003161	CHRISTIAN FELIPE CARDOSO EPIFANIO	6,00	7,50	51,00	-	64,50	-	Desclassificado
0000660	JOCILEIA LIMA DE SOUSA BRITO	12,00	10,00	42,00	-	64,00	-	Desclassificado
0002077	TIAGO SOUZA FERNANDES	10,50	7,50	45,00	-	63,00	-	Desclassificado
0002169	SAMUEL ALVES DE MENDONÇA	7,50	10,00	45,00	-	62,50	-	Desclassificado
0000551	MICHEL APARECIDA PESSIM	9,00	7,50	42,00	-	58,50	-	Desclassificado
0001670	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	7,50	7,50	42,00	-	57,00	-	Desclassificado
0002819	GABRIELLA MENDONÇA FERREIRA	6,00	5,00	45,00	-	56,00	-	Desclassificado
0002995	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARÃES	7,50	5,00	42,00	-	54,50	-	Desclassificado
0000028	LUCAS PEREIRA TAVARES	7,50	7,50	39,00	-	54,00	-	Desclassificado
0001853	THAIS WERICA TEIXEIRA BRITO	7,50	10,00	36,00	-	53,50	-	Desclassificado
0003122	TATIELE FERNANDA PEREIRA NEVES ARAÚJO	9,00	7,50	36,00	-	52,50	-	Desclassificado

Página 18 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004342	AMANDA RODRIGUES SILVA	9,00	10,00	33,00	-	52,00	-	Desclassificado
---------	------------------------	------	-------	-------	---	-------	---	-----------------



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

13 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001955	DANYELLA SANCHEZ	13,50	7,50	51,00	81,00	153,00	1º	Classificado
0002539	ANGELA FELDKIRCHER	10,50	7,50	51,00	77,00	146,00	2º	Classificado
0001315	LAURA MENES BARROS	7,50	7,50	54,00	73,50	142,50	3º	Classificado
0002406	KATIELE BARBOSA DOS SANTOS MANTOVANI	6,00	7,50	48,00	76,00	137,50	4º	Classificado
0003901	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	9,00	7,50	51,00	70,00	137,50	5º	Classificado
0000922	MARIA EDUARDA SILVA FARIA	7,50	7,50	51,00	65,50	131,50	6º	Classificado
0001671	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	9,00	2,50	42,00	71,50	125,00	7º	Classificado
0001818	WANY CRISTINA SILVA BELÉM	9,00	12,50	51,00	50,00	122,50	8º	Classificado
0000201	JOSIANE ROSA DALPONTE DURSO	10,50	5,00	45,00	41,00	101,50	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

14 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000338	ANSELMO SILVA LUZ	9,00	17,50	60,00	89,00	175,50	1º	Classificado
0003650	WENDEL BALDUINO MACEDO	12,00	22,50	51,00	80,50	166,00	2º	Classificado
0000858	ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA	13,50	12,50	54,00	85,00	165,00	3º	Classificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

15 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000112	WILSON VILELA MEDEIROS FILHO	15,00	17,50	57,00	85,50	175,00	1º	Classificado
0001507	DOMINGOS JACOMO NETO	13,50	17,50	57,00	86,00	174,00	2º	Classificado
0003695	EDUARDO GIDRÃO DANTAS	10,50	10,00	54,00	79,50	154,00	3º	Classificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

16 - MÉDICO DO TRABALHO - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0003158	NICOLE GABRIELLE SILVA	12,00	15,00	57,00	90,50	174,50	1º	Classificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000223	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	15,00	25,00	51,00	87,00	178,00	1º	Classificado
0000411	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	12,00	25,00	54,00	86,00	177,00	2º	Classificado
0002339	PIETRA BIESDORF	12,00	22,50	57,00	85,00	176,50	3º	Classificado
0003754	ALICE BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	13,50	22,50	54,00	84,50	174,50	4º	Classificado
0002026	FREDERICO ROSA FONSECA	10,50	17,50	57,00	87,50	172,50	5º	Classificado
0000009	NAYRA FERNANDES DA COSTA	13,50	25,00	45,00	88,00	171,50	6º	Classificado
0001070	ALTHIERS LIMA SILVA	13,50	25,00	51,00	79,50	169,00	7º	Classificado
0002632	NELSON FERREIRA DE CARVALHO FILHO	12,00	17,50	51,00	86,50	167,00	8º	Classificado
0002989	CAROLINE FERNANDA ALEXANDRE HENRIQUE	12,00	15,00	54,00	85,50	166,50	9º	Classificado
0001027	MATHEUS SOARES CAETANO	13,50	20,00	51,00	79,50	164,00	10º	Classificado
0002230	FLAVIA LETTYCIA ALVES	12,00	15,00	57,00	79,50	163,50	11º	Classificado
0002859	MARCELO CANDIDO LEITE	12,00	15,00	57,00	78,00	162,00	12º	Classificado
0002358	HYANNE DE SOUZA MARTINS	13,50	25,00	42,00	81,50	162,00	13º	Classificado
0003297	IGOR MENEGAT CAETANO	10,50	12,50	60,00	75,00	158,00	14º	Classificado
0000179	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	9,00	25,00	51,00	72,50	157,50	15º	Classificado
0001909	TAMARA LARISSA ROMERO DA SILVA	10,50	15,00	60,00	66,50	152,00	16º	Classificado
0000688	MICHELLY SILVA PAESE	12,00	17,50	54,00	68,50	152,00	17º	Classificado
0004279	ADRYELLE CRISTINA OLIVEIRA GALLE	13,50	22,50	54,00	59,50	149,50	18º	Classificado
0000793	RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA	12,00	22,50	57,00	56,00	147,50	19º	Classificado
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	10,50	5,00	48,00	77,50	141,00	20º	Classificado
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	12,00	12,50	42,00	61,00	127,50	21º	Classificado
0003172	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	13,50	15,00	51,00	-	79,50	-	Desclassificado
0000040	WERIK ANTONIO DA SILVA	13,50	10,00	54,00	-	77,50	-	Desclassificado
0003779	MATHEUS AZEVEDO ZABAK	12,00	10,00	54,00	-	76,00	-	Desclassificado
0003948	GLEYSON SOUZA DA COSTA	12,00	10,00	54,00	-	76,00	-	Desclassificado
0003755	JOAO MARCOS FORNAZARI FERRI	10,50	20,00	45,00	-	75,50	-	Desclassificado
0002777	JOSE ORACIO GARCIA DE FREITAS	12,00	17,50	45,00	-	74,50	-	Desclassificado
0004309	SAVIANNY GONCALVES RODRIGUES	12,00	10,00	51,00	-	73,00	-	Desclassificado
0001225	RAISA BRITO MOREIRA	9,00	17,50	45,00	-	71,50	-	Desclassificado
0002117	BRUNA PIZZATTO DE SOUZA	9,00	17,50	45,00	-	71,50	-	Desclassificado
0004369	FELIPE MORAES DO PRADO	12,00	5,00	54,00	-	71,00	-	Desclassificado
0004295	CHARLENE RODRIGUES VILELA	9,00	10,00	51,00	-	70,00	-	Desclassificado
0003103	KAMYLIA DE SOUZA MARTINS	9,00	25,00	36,00	-	70,00	-	Desclassificado
0002332	NATALIA SOARES MÁGIO	13,50	7,50	48,00	-	69,00	-	Desclassificado
0003232	GABRIEL PRESTES SILQUEIRA	9,00	15,00	45,00	-	69,00	-	Desclassificado
0001989	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	10,50	10,00	48,00	-	68,50	-	Desclassificado
0002593	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	10,50	12,50	45,00	-	68,00	-	Desclassificado
0001451	VANESSA VEIGA DWORNIK	12,00	7,50	48,00	-	67,50	-	Desclassificado
0003463	CELSON CORREIA BATISTA	12,00	10,00	45,00	-	67,00	-	Desclassificado
0001427	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	12,00	10,00	45,00	-	67,00	-	Desclassificado
0000604	LARA CRISTINA FERRAZ	10,50	5,00	51,00	-	66,50	-	Desclassificado
0001768	DARA CAETANO BORGES	9,00	12,50	45,00	-	66,50	-	Desclassificado
0002680	CARLA SILVA MATOS BUENO	10,50	10,00	45,00	-	65,50	-	Desclassificado
0002746	ALINE KARLA QUEIROZ SCHOSSLER	9,00	5,00	51,00	-	65,00	-	Desclassificado
0002590	HOSANA SOARES DOS SANTOS	7,50	12,50	45,00	-	65,00	-	Desclassificado
0001043	RUBIENCASSIA SILVA	10,50	15,00	39,00	-	64,50	-	Desclassificado
0001639	RAFAELLA DOMINGOS GARCIA	12,00	7,50	45,00	-	64,50	-	Desclassificado
0003060	DEBORA LORRAINE DA SILVA	9,00	7,50	48,00	-	64,50	-	Desclassificado
0002742	LIDIA ANDREA KARIM GONÇALVES MARINS	12,00	7,50	45,00	-	64,50	-	Desclassificado

Página 24 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004409	DORIEDSON M RIEIRO	9,00	10,00	45,00	-	64,00	-	Desclassificado
0000801	APOLLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	6,00	10,00	48,00	-	64,00	-	Desclassificado
0000414	ALEXANDRE SAMPAIO ADAMI	9,00	12,50	42,00	-	63,50	-	Desclassificado
0002912	RAUL FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	7,50	7,50	48,00	-	63,00	-	Desclassificado
0004458	LARYSSA KETLYN EVANGELISTA SANTOS	7,50	7,50	48,00	-	63,00	-	Desclassificado
0002640	THALITA BARBOSA DUTRA DE MIRANDA	9,00	17,50	36,00	-	62,50	-	Desclassificado
0000899	MONICA VITOR KLEINHANS	7,50	12,50	42,00	-	62,00	-	Desclassificado
0001705	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	10,50	5,00	45,00	-	60,50	-	Desclassificado
0000895	JESSYKA MACIEL REZENDE	4,50	12,50	42,00	-	59,00	-	Desclassificado
0001502	REINIA CASSIA SILVA	10,50	5,00	42,00	-	57,50	-	Desclassificado
0004381	FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO	10,50	5,00	42,00	-	57,50	-	Desclassificado
0000648	JAHMMESON BORGES DA SILVA	10,50	10,00	36,00	-	56,50	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

18 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000510	ANA LUISA DE MENEZES MACEDO MAIA	10,50	7,50	60,00	88,00	166,00	1º	Classificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

19 - MÉDICO PEDIATRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000417	LUANA GABRIELA MARQUES MARTINS	10,50	15,00	51,00	91,00	167,50	1º	Classificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002418	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	12,00	20,00	60,00	88,00	180,00	1º	Classificado
0000625	WERÔNICA RODRIGUES DE CASTRO	13,50	25,00	57,00	81,00	176,50	2º	Classificado
0000361	AMANDA VERÍSSIMA MACHADO ROCHA	13,50	15,00	60,00	84,50	173,00	3º	Classificado
0000694	ALINE ALVES DA SILVA	10,50	17,50	60,00	77,50	165,50	4º	Classificado
0001322	MARINA NERY NEVES	10,50	15,00	60,00	79,50	165,00	5º	Classificado
0002776	THAIS PEREIRA GONÇALVES	9,00	17,50	60,00	76,00	162,50	6º	Classificado
0001203	JENNER LUZ SILVA	12,00	15,00	57,00	76,50	160,50	7º	Classificado
0001526	ALEXANDRE AMORIM AZEVEDO	7,50	17,50	60,00	73,50	158,50	8º	Classificado
0001469	ILMARA APARECIDA MONTEIRO DE MOURA	9,00	15,00	60,00	61,50	145,50	9º	Classificado
0000933	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	10,50	20,00	60,00	36,00	126,50	-	Desclassificado
0000614	KENDI BARBARA SCHUSTER SANTOS	10,50	12,50	60,00	-	83,00	-	Desclassificado
0000505	GUSTAVO HENZ CUNHA	13,50	12,50	57,00	-	83,00	-	Desclassificado
0004403	MARIA EDUARDA SOARES FERREIRA	10,50	15,00	57,00	-	82,50	-	Desclassificado
0002138	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	9,00	12,50	60,00	-	81,50	-	Desclassificado
0003540	BRUNA FERREIRA SOUSA	12,00	7,50	60,00	-	79,50	-	Desclassificado
0001731	THAYRINY SOUZA	9,00	10,00	60,00	-	79,00	-	Desclassificado
0001378	REBECA MELKA FARIAS FERREIRA	9,00	12,50	57,00	-	78,50	-	Desclassificado
0001794	LUCIMA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES	10,50	10,00	57,00	-	77,50	-	Desclassificado
0001446	DAIANE FRANCISCA DE PAULA	7,50	10,00	60,00	-	77,50	-	Desclassificado
0000656	ELIDIANE VANISE COSTA LOPES	12,00	5,00	60,00	-	77,00	-	Desclassificado
0002612	LIZANDRA GOMES SANTOS	7,50	12,50	57,00	-	77,00	-	Desclassificado
0003696	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	9,00	5,00	60,00	-	74,00	-	Desclassificado
0001343	EMANUELY NAWALI EUSTÁQUIO FRANCISCHINI	9,00	10,00	54,00	-	73,00	-	Desclassificado
0004281	EMILI TATIANA FURLAN BARBOSA	6,00	12,50	54,00	-	72,50	-	Desclassificado
0001098	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	10,50	10,00	51,00	-	71,50	-	Desclassificado
0002967	DOUGLAS JOSÉ RABILES ABREU SILVA	9,00	7,50	54,00	-	70,50	-	Desclassificado
0003575	HELLOYZA RIBEIRO LOPES	3,00	12,50	45,00	-	60,50	-	Desclassificado
0001857	NATIELY FERNANDES CAETANO	3,00	15,00	36,00	-	54,00	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004202	JESSYCA MELO BARBARESCO	13,50	22,50	54,00	85,50	175,50	1º	Classificado
0002446	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	12,00	22,50	54,00	78,50	167,00	2º	Classificado
0001596	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	10,50	22,50	54,00	80,00	167,00	3º	Classificado
0003765	EDYANA ALVES DE CARVALHO LIMA	12,00	17,50	48,00	89,00	166,50	4º	Classificado
0000875	VANESSA BROCH FERNANDES DE ARAÚJO	12,00	17,50	51,00	84,50	165,00	5º	Classificado
0000353	DANILO BARROS GOUVEIA	12,00	17,50	48,00	86,50	164,00	6º	Classificado
0000202	LAURA LUIZ FERREIRA	12,00	15,00	54,00	82,50	163,50	7º	Classificado
0000529	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO	10,50	10,00	57,00	81,50	159,00	8º	Classificado
0003096	DÉBORA SUELLEN DE FREITAS ESCOLA	15,00	12,50	54,00	76,50	158,00	9º	Classificado
0003924	DANYELLE ALVES ARAÚJO	9,00	15,00	54,00	78,50	156,50	10º	Classificado
0002423	MICHELLY MOREIRA CARRILHO	13,50	15,00	51,00	72,00	151,50	11º	Classificado
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAÍDE	9,00	12,50	54,00	56,00	131,50	12º	Classificado
0001807	HANGEL CRISTINA ARAÚJO MENDES	10,50	20,00	57,00	48,50	136,00	-	Desclassificado
0002843	PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA	12,00	17,50	48,00	-	77,50	-	Desclassificado
0001613	MYLLENA BARBOSA DE SOUZA	10,50	12,50	54,00	-	77,00	-	Desclassificado
0000185	BIANCA COSTA DA SILVA	10,50	17,50	48,00	-	76,00	-	Desclassificado
0001041	JOÃO VICTOR DA COSTA	10,50	17,50	48,00	-	76,00	-	Desclassificado
0000118	LUCIANO CAETANO DE OLIVEIRA	13,50	20,00	42,00	-	75,50	-	Desclassificado
0000554	BRUNA ADRIANA PERAZOLO	12,00	17,50	45,00	-	74,50	-	Desclassificado
0002274	ÁUREA DÁBILA FERNANDES DOS REIS	12,00	20,00	42,00	-	74,00	-	Desclassificado
0003262	JEFFERSON CANUTO MACEDO	13,50	12,50	48,00	-	74,00	-	Desclassificado
0003423	GEOVANA EVA SILVA DE MORAES	10,50	15,00	48,00	-	73,50	-	Desclassificado
0003496	RICHARD VINICIUS COSTA RODRIGUES	12,00	10,00	51,00	-	73,00	-	Desclassificado
0000439	SUANI MAICÁ DA CRUZ	13,50	20,00	39,00	-	72,50	-	Desclassificado
0000236	ANDRESSA FREITAS BRANCO	10,50	20,00	42,00	-	72,50	-	Desclassificado
0003225	MARYANE SOUSA DE OLIVEIRA	9,00	15,00	48,00	-	72,00	-	Desclassificado
0002924	RAFAEL DA SILVA PEZZINI	9,00	15,00	48,00	-	72,00	-	Desclassificado
0001311	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	9,00	20,00	42,00	-	71,00	-	Desclassificado
0000468	SILMARA CARVALHO SILVA	12,00	10,00	48,00	-	70,00	-	Desclassificado
0002171	LAURA DOMITILE PERES FERREIRA	9,00	12,50	48,00	-	69,50	-	Desclassificado
0000937	VITORIA VIEIRA PESSOA	9,00	12,50	48,00	-	69,50	-	Desclassificado
0001035	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	12,00	12,50	45,00	-	69,50	-	Desclassificado
0004453	WANESSA FERREIRA FRANCO	12,00	2,50	54,00	-	68,50	-	Desclassificado
0004168	THAIS GIOVANNA CALDAS NUNES	10,50	10,00	48,00	-	68,50	-	Desclassificado
0000863	VICTOR LUIZ NUNES FROZI	9,00	20,00	39,00	-	68,00	-	Desclassificado
0000892	THAIS GOMES DUQUE	7,50	12,50	48,00	-	68,00	-	Desclassificado
0001723	EVANDER SILVA SOUZA	7,50	17,50	42,00	-	67,00	-	Desclassificado
0002879	MANUELLY MACIEL DA SILVA	7,50	17,50	42,00	-	67,00	-	Desclassificado
0001206	CAROLINE RIBEIRO FRANCO	12,00	12,50	42,00	-	66,50	-	Desclassificado
0001264	CARLA MILENY OLIVEIRA MENDES	12,00	15,00	39,00	-	66,00	-	Desclassificado
0002373	ISADORA CLEMENTE CUNHA	12,00	15,00	39,00	-	66,00	-	Desclassificado
0003907	SINARA DE FREITAS CHAVES CUNEGUNDES	10,50	10,00	45,00	-	65,50	-	Desclassificado
0001640	ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	12,00	2,50	51,00	-	65,50	-	Desclassificado
0000104	DIEGO CANDIDO FRANCO	10,50	10,00	45,00	-	65,50	-	Desclassificado
0000393	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	9,00	17,50	39,00	-	65,50	-	Desclassificado
0001282	AMANDA SOARES DUARTE	7,50	10,00	48,00	-	65,50	-	Desclassificado
0002925	LUANNY BÁRBARA DE SOUZA MARTINS	12,00	22,50	30,00	-	64,50	-	Desclassificado
0003113	IGOR ALENCAR PIZZATTO	12,00	7,50	45,00	-	64,50	-	Desclassificado
0001133	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	9,00	15,00	39,00	-	63,00	-	Desclassificado

Página 29 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003638	EDUARDA LORINI FOSCHIERA	12,00	15,00	36,00	-	63,00	-	Desclassificado
0002932	ELOIZA DE LIMA MORAES	10,50	7,50	45,00	-	63,00	-	Desclassificado
0003043	LIGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	9,00	2,50	51,00	-	62,50	-	Desclassificado
0003976	JOSE ROBERTO SOUZA FREITAS	9,00	17,50	36,00	-	62,50	-	Desclassificado
0004371	CARLOS SÁVIO DE CARVALHO RODRIGUES	10,50	12,50	39,00	-	62,00	-	Desclassificado
0002842	KARLOS EDUARDO BARBOSA NUNES	12,00	7,50	42,00	-	61,50	-	Desclassificado
0000308	DANIELLY REGINA GUNTZEL	10,50	15,00	36,00	-	61,50	-	Desclassificado
0000982	JAQUELINE LIMA DE ASSIS	12,00	10,00	39,00	-	61,00	-	Desclassificado
0002014	WALDIR MENDES DE ABREU JUNIOR	7,50	2,50	51,00	-	61,00	-	Desclassificado
0003484	IANCA FERREIRA RISSINI	6,00	10,00	45,00	-	61,00	-	Desclassificado
0004031	THIAGO DE SOUZA ROCHA	6,00	15,00	39,00	-	60,00	-	Desclassificado
0003436	MARIANA FRAGA MOTA SOUSA	7,50	7,50	45,00	-	60,00	-	Desclassificado
0000710	HILLARY LUZIA SANTANA SANTOS	7,50	10,00	42,00	-	59,50	-	Desclassificado
0003110	BRUNO SOARES DUARTE	10,50	12,50	36,00	-	59,00	-	Desclassificado
0001600	POLIANA DELALIBERA NOVAES OLIVEIRA	10,50	12,50	36,00	-	59,00	-	Desclassificado
0003546	CAMILA TAVARES LAFONTE	9,00	7,50	42,00	-	58,50	-	Desclassificado
0003407	CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA DINIZ	7,50	2,50	48,00	-	58,00	-	Desclassificado
0002709	YASMIN KAIENY	6,00	10,00	42,00	-	58,00	-	Desclassificado
0001761	WELTON VICENTE LOPES	12,00	12,50	33,00	-	57,50	-	Desclassificado
0002109	LOREN RODRIGUES MENDES	7,50	7,50	42,00	-	57,00	-	Desclassificado
0003024	LARISSA LORRANE VILELA FREIRE	4,50	10,00	42,00	-	56,50	-	Desclassificado
0002983	NICOLLY VITÓRIA MARQUES LOURENÇO	12,00	5,00	39,00	-	56,00	-	Desclassificado
0003366	FATHRYKY VIEIRA DE OLIVEIRA	10,50	2,50	42,00	-	55,00	-	Desclassificado
0002172	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	9,00	12,50	33,00	-	54,50	-	Desclassificado
0003988	MARCELLA TAYNARA MARTINS MELO	7,50	7,50	39,00	-	54,00	-	Desclassificado
0002976	REBECA MOREIRA PAIVA	10,50	7,50	36,00	-	54,00	-	Desclassificado
0000490	TALITA DIAS DE CAMPOS	4,50	10,00	39,00	-	53,50	-	Desclassificado
0002525	MARI TEREZINHA CHUGUES BORGES	7,50	7,50	36,00	-	51,00	-	Desclassificado
0001699	THAYLLA ALVES MOREIRA	9,00	2,50	39,00	-	50,50	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000113	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	13,50	20,00	54,00	96,00	183,50	1º	Classificado
0001107	LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA	12,00	22,50	54,00	67,00	155,50	2º	Classificado
0001665	WASHINGTON DE TORRES	7,50	12,50	45,00	81,00	146,00	3º	Classificado
0002431	JOSENILDO OLIVEIRA DA SILVA	10,50	12,50	54,00	50,00	127,00	4º	Classificado
0002177	DANILO FRANCISCO DA SILVA	10,50	20,00	48,00	43,00	121,50	-	Desclassificado
0002749	EZEQUIEL DE SOUZA FEITOSA	9,00	17,50	45,00	17,00	88,50	-	Desclassificado
0001450	RHAYSSA COELHO	6,00	12,50	39,00	31,00	88,50	-	Desclassificado
0004283	DOUGLAS SOUZA DO AMARAL SALDANHA	9,00	12,50	51,00	15,00	87,50	-	Desclassificado
0001916	EDERSON AMORIM DE MELO	9,00	15,00	48,00	7,00	79,00	-	Desclassificado
0002201	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	1,50	12,50	36,00	15,00	65,00	-	Desclassificado
0003285	VICTOR BONFIM	7,50	5,00	39,00	-	51,50	-	Desclassificado
0002055	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	7,50	10,00	33,00	-	50,50	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004397	ELIÁ BEZERRA PASSOS	10,50	25,00	60,00	93,50	189,00	1º	Classificado
0000513	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	12,00	17,50	60,00	90,50	180,00	2º	Classificado
0002052	AMANDA FARIAS DE SOUZA	13,50	17,50	60,00	89,00	180,00	3º	Classificado
0000921	MARIANA GONÇALVES BORGES	12,00	20,00	60,00	87,00	179,00	4º	Classificado
0000577	PATRIC VASCONCELOS DOS SANTOS	13,50	12,50	57,00	88,00	171,00	5º	Classificado
0004057	PAMELLA SAMPAIO DOS SANTOS GONÇALVES	12,00	20,00	57,00	81,50	170,50	6º	Classificado
0000467	LARA CONCEIÇÃO E SILVA MENDES	10,50	20,00	54,00	84,50	169,00	7º	Classificado
0000244	ELOISA FERREIRA FORMIGA	10,50	12,50	60,00	83,00	166,00	8º	Classificado
0003601	MARÍLIA FABIANO DE SOUSA	9,00	22,50	60,00	72,00	163,50	9º	Classificado
0003566	LUCAS DO CARMO PEREIRA	15,00	12,50	57,00	67,00	151,50	10º	Classificado
0001158	JACKELINE SOUSA COSTA CARVALHO	10,50	15,00	57,00	0,00	82,50	-	Desclassificado
0002484	EDUARDA MAXIMIANO SOUSA	7,50	15,00	60,00	-	82,50	-	Desclassificado
0001915	STHEPHANY LUSTOSA RAMOS	10,50	15,00	57,00	-	82,50	-	Desclassificado
0001828	THALYA ALVES MOREIRA	12,00	10,00	60,00	-	82,00	-	Desclassificado
0002238	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	9,00	15,00	57,00	-	81,00	-	Desclassificado
0000434	GERSON DE JESUS REIS SILVA	13,50	10,00	57,00	-	80,50	-	Desclassificado
0003443	VITÓRYA GUIMARÃES RODRIGUES	13,50	10,00	57,00	-	80,50	-	Desclassificado
0001773	AMANDA DA SILVA GASPERINI MOREIRA	10,50	10,00	60,00	-	80,50	-	Desclassificado
0002329	MATHEUS RAMOS FERREIRA DE MATOS CARVALHO	13,50	10,00	57,00	-	80,50	-	Desclassificado
0003205	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCHMIDT	13,50	12,50	54,00	-	80,00	-	Desclassificado
0000540	MARIANNY GOMES SILVA	12,00	10,00	57,00	-	79,00	-	Desclassificado
0002451	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	12,00	12,50	54,00	-	78,50	-	Desclassificado
0002218	ISADORA CARDOSO DA LUZ	9,00	15,00	54,00	-	78,00	-	Desclassificado
0002846	GIORDANA OLIVEIRA DAMACENO	13,50	7,50	57,00	-	78,00	-	Desclassificado
0004416	LAUANA DA SILVA SANTOS	9,00	17,50	51,00	-	77,50	-	Desclassificado
0002594	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	12,00	5,00	60,00	-	77,00	-	Desclassificado
0001746	ALINE CRISTINA FERREIRA	13,50	17,50	45,00	-	76,00	-	Desclassificado
0000780	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	10,50	7,50	57,00	-	75,00	-	Desclassificado
0001907	KALINY DOS SANTOS SILVA	10,50	7,50	57,00	-	75,00	-	Desclassificado
0002791	GUSTAVO FRANCO GUIRRA	10,50	10,00	54,00	-	74,50	-	Desclassificado
0004162	MARIANA NASCIMENTO ROSA	10,50	12,50	51,00	-	74,00	-	Desclassificado
0003428	LENITA VENANCIO DE SOUZA	12,00	7,50	54,00	-	73,50	-	Desclassificado
0003955	ELEN SHARRAIRA REZENDE	9,00	7,50	57,00	-	73,50	-	Desclassificado
0002921	LOHRANA DIAS LEONEL	9,00	7,50	57,00	-	73,50	-	Desclassificado
0000938	BRUNA LETÍCIA GONÇALVES BARROS	7,50	15,00	51,00	-	73,50	-	Desclassificado
0002720	MARIANA QUEIROZ FARIA	9,00	10,00	54,00	-	73,00	-	Desclassificado
0003913	ISADORA RODRIGUES TEREVINTO	9,00	10,00	54,00	-	73,00	-	Desclassificado
0002692	ROBERTA GOMES BRAGA	12,00	10,00	51,00	-	73,00	-	Desclassificado
0000679	JOÃO VITOR LEITE BARROS	9,00	10,00	54,00	-	73,00	-	Desclassificado
0004125	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	9,00	12,50	51,00	-	72,50	-	Desclassificado
0003647	PATRICIA MARQUES SEQUEIRA	10,50	5,00	57,00	-	72,50	-	Desclassificado
0000071	LORRANE CRISTINE SILVA CARVALHO	10,50	7,50	54,00	-	72,00	-	Desclassificado
0000696	SARA PIAVONNI BRAGA DA CRUZ	10,50	7,50	54,00	-	72,00	-	Desclassificado
0002400	ADRIANA FERREIRA MARCONDES	7,50	12,50	51,00	-	71,00	-	Desclassificado
0001334	CAMILA OLIVEIRA COSTA	9,00	7,50	54,00	-	70,50	-	Desclassificado
0001477	LUDIMILLA OLIVEIRA SILVA	10,50	15,00	45,00	-	70,50	-	Desclassificado
0000498	JESSICA DE OLIVEIRA	7,50	17,50	45,00	-	70,00	-	Desclassificado
0004105	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	9,00	10,00	51,00	-	70,00	-	Desclassificado
0003382	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	9,00	12,50	48,00	-	69,50	-	Desclassificado

Página 32 de 34



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002876	MORGANA MACHADO STEINMETZ	9,00	12,50	48,00	-	69,50	-	Desclassificado
0003857	JESSICA SILVA SOARES	9,00	12,50	48,00	-	69,50	-	Desclassificado
0003288	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	10,50	7,50	51,00	-	69,00	-	Desclassificado
0001166	LEONARDO FONSECA DA SILVA	12,00	5,00	51,00	-	68,00	-	Desclassificado
0000066	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	9,00	5,00	54,00	-	68,00	-	Desclassificado
0001697	MARIA EDUARDA RODRIGUES	9,00	7,50	51,00	-	67,50	-	Desclassificado
0001867	PAULO SÉRGIO PINHEIRO FIGUEREDO	10,50	10,00	45,00	-	65,50	-	Desclassificado
0000055	AMANDA RICELLE RODRIGUES BORGES	4,50	12,50	48,00	-	65,00	-	Desclassificado
0001554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	9,00	5,00	51,00	-	65,00	-	Desclassificado
0003510	YZADORA OLIVEIRA LEAL	6,00	7,50	51,00	-	64,50	-	Desclassificado
0002449	CAMILA GOMES COSTA	10,50	2,50	51,00	-	64,00	-	Desclassificado
0004204	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	7,50	5,00	51,00	-	63,50	-	Desclassificado
0002180	KARINY BUENO DIAS COSTA	10,50	7,50	45,00	-	63,00	-	Desclassificado
0001417	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	7,50	7,50	48,00	-	63,00	-	Desclassificado
0000351	TAIANE MAIERON DALLA COSTA	10,50	7,50	45,00	-	63,00	-	Desclassificado
0002353	SENAKERIBE ESTECHE GALEANO	7,50	2,50	51,00	-	61,00	-	Desclassificado
0000184	MERABI DOS SANTOS BRAGA	7,50	5,00	39,00	-	51,50	-	Desclassificado
0002352	RAYSSA CRISTINA FRANÇA SILVA	4,50	7,50	39,00	-	51,00	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA

32 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000169	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	12,00	10,00	36,00	74,00	132,00	1º	Classificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

RECURSO DA PROVA SUBJETIVA

NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JUNIOR	INDEFERIDO	A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Conhecimento do Tema (Nota mantida: 50/70) à— Encargos Sociais e Produtividade: O próprio candidato reconhece em sua tabela recursal (itens B5, B6 e C2) que o desenvolvimento do efeito matemático da produtividade e a distinção dos encargos sociais (horista x mensalista) foram tratados de forma apenas "RESUMIDO" na prova. A banca reforça que a engenharia de custos exige demonstração técnica exata. Anexar a tabela SINAPI na fase de recurso evidenciando as taxas de 90,89% para horistas e 56,03% para mensalistas comprova a vital diferença financeira entre as categorias, mas não supre a omissão conceitual cometida no momento da redação da prova. à— Custos Indiretos e BDI: Na observação de rodapé de seu recurso, o candidato alega que a decomposição do BDI "não está expressamente indicada nos comandos". Ocorre que o comando da Letra B exigiu explicitamente a distinção dos custos indiretos. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é o elemento central e indissociável da formação dos custos indiretos em orçamentos públicos, sendo sua explanação obrigatória para o atendimento integral do quesito. à— A nota de 50/70 já remunera de forma justa e proporcional as abordagens superficiais entregues, não havendo margem técnica para majoração. 2.Habilidade Argumentativa (Nota mantida: 7/10): A peça recursal não apresentou contestação dissertativa para este critério, limitando-se ao quadro esquemático. A nota permanece inalterada, mantendo-se a penalização pela superficialidade no trato do impacto financeiro do subfaturamento ou superfaturamento decorrentes de produtividades irrealis. 3. Morfossintaxe e Ortografia (Nota mantida: 6/10): O recurso também não contestou as penalizações gramaticais. A avaliação de 6/10 permanece irretocável devido a erros primários de ortografia registrados no manuscrito (como a grafia incorreta "acertividade"), omissão de acentos e falhas de pontuação, que violam a norma-padrão exigida. CONCLUSÃO: O recurso, através do quadro de cobertura apresentado, atua mais como uma confissão das incompletudes (classificadas como "resumido") do que como uma contestação técnica de erro de correção da banca. A avaliação original foi estritamente proporcional ao que constou no manuscrito.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS		
ADRIANA FERREIRA MARCONDES	INDEFERIDO	Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ALINNE CRISTINE CARVALHO GAMA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso interposto contra a questão subjetiva, sob a alegação de incompatibilidade entre a situação-problema apresentada e os conhecimentos requeridos em seus comandos, sustentando a candidata que a ausência de dados clínicos individualizados comprometeria sua resolução objetiva. Após análise das razões recursais, não se identifica fundamento técnico que justifique a anulação da questão. A situação-problema foi construída no contexto da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, contemplando elementos relacionados à cobertura vacinal, ocorrência de doença imunoprevenível, vigilância, busca ativa, vacinação e integração das ações de saúde. Os comandos da questão deveriam ser interpretados de forma integrada ao contexto apresentado. A atuação profissional do enfermeiro não se restringe ao cuidado clínico individual e hospitalar, abrangendo também indivíduos, famílias, grupos, comunidades e territórios, conforme as necessidades identificadas em cada situação. Nessa perspectiva, os elementos fornecidos no enunciado permitem a identificação de necessidades e riscos de enfermagem relacionados à situação coletiva apresentada e a proposição de intervenções compatíveis com o contexto epidemiológico, sem necessidade de criação ou presunção de dados clínicos não fornecidos. Assim, os componentes referentes à segurança, continuidade do cuidado e organização da assistência comportavam interpretação compatível com a situação-problema, sendo possível ao candidato desenvolver medidas pertinentes aos dados disponíveis ou reconhecer, de forma tecnicamente fundamentada, os limites para individualização de determinadas condutas quando ausentes informações específicas. O padrão de resposta adotado contemplou diferentes formulações tecnicamente adequadas e equivalentes, desde que coerentes com os dados apresentados e com os conhecimentos exigidos para o cargo. Dessa forma, a possibilidade de diferentes construções de resposta não implica, por si só, ausência de objetividade, desde que submetidas aos mesmos critérios de avaliação. A prova subjetiva, por sua própria natureza, destina-se também à avaliação da capacidade de interpretação, articulação e aplicação dos conhecimentos profissionais diante de uma situação-problema, não se limitando à reprodução literal de uma resposta única. A alegação de impossibilidade de uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a

Página 5 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como

Página 6 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Quanto às demais pretensões relacionadas ao resultado do certame, prosseguimento em etapas subsequentes, prova de títulos e demais providências administrativas, sua apreciação deve observar as disposições editalícias e os atos praticados pela organização do concurso, não integrando o objeto da presente análise técnica da questão subjetiva. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA**, por não se identificar vício técnico que comprometa sua validade ou impossibilite sua resolução a partir dos elementos fornecidos no enunciado. A questão admite abordagem compatível com a Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, possibilitando a aplicação integrada dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro e admitindo respostas tecnicamente equivalentes, observados os critérios estabelecidos para avaliação. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT.

Página 7 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025 Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ALTHIERS LIMA SILVA

INDEFERIDO

Após análise do recurso, procedeu-se à nova avaliação da resposta originalmente apresentada pelo candidato, mediante confronto individualizado com os núcleos previstos no padrão de correção do critério Conhecimento do Tema. A reanálise confirma que o candidato apresentou resposta tecnicamente consistente nos componentes clínicos. Identificou meningite bacteriana por meningococo, meningococemia e sinais indicativos de instabilidade, incluindo hipotensão e taquicardia. No manejo, registrou medidas como obtenção de acessos venosos calibrosos, expansão com cristalóide, monitorização, proteção de vias aéreas, oxigenoterapia conforme necessidade, investigação com hemocultura e líquor e antibioticoterapia empírica. Esses conteúdos foram devidamente considerados na pontuação. Também apresentou abordagem consistente de vigilância e prevenção, incluindo busca ativa de contatos, identificação de pessoas do convívio domiciliar, quimioprofilaxia com rifampicina ou ciprofloxacino, avaliação da situação vacinal, internação hospitalar, avaliação especializada, precauções, notificação ao SINAN e orientação à família. Tais elementos igualmente foram reconhecidos na recorção. A diferença para a pontuação máxima concentra-se principalmente no núcleo referente à Medicina de Família e Comunidade e abordagem sociofamiliar. Embora o candidato apresente medidas importantes relacionadas aos contatos e à comunidade, grande parte desse conteúdo possui natureza predominantemente epidemiológica e preventiva, sendo valorada no núcleo correspondente à vigilância. Não se verifica desenvolvimento equivalente das ferramentas e estratégias específicas de abordagem familiar e sociofamiliar previstas no padrão de resposta. Um mesmo conteúdo não pode ser simultaneamente utilizado para obtenção integral de pontuação em dois núcleos distintos, pois isso produziria duplicidade de valoração. Esclarece-se, ainda, que a ausência de comorbidades crônicas específicas não foi considerada fundamento autônomo para redução da pontuação, uma vez que não se pode exigir do candidato a criação de informação clínica não fornecida pelo caso. Realizada nova distribuição dos pontos, com reconhecimento da elevada qualidade dos componentes clínicos e epidemiológicos e da menor cobertura do núcleo de Medicina de Família e Comunidade, obtém-se novamente 54,00/70,00 pontos. Não se identifica, portanto, erro de valoração que justifique a majoração pretendida. **DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.**



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

AMANDA FARIAS DE SOUZA

INDEFERIDO

Foi analisado o recurso e a Banca Examinadora decide pela manutenção da pontuação originalmente atribuída. No critério Conhecimento do Tema (63/70), reconhece-se que a candidata abordou conceitos pertinentes, como APS, princípios do SUS, PTS, matriciamento e articulação da rede. Entretanto, conforme apontado na correção, faltou maior aprofundamento na aplicação desses princípios à situação concreta, havendo, em alguns momentos, maior enumeração de serviços do que análise de sua pertinência para o caso. A pontuação de 9/10 em Habilidade Argumentativa reconhece a qualidade da argumentação, mas não implica pontuação máxima em Conhecimento do Tema, por se tratar de critérios distintos. As referências teóricas apresentadas no recurso, inclusive acerca do matriciamento e apoio matricial, foram devidamente consideradas na análise recursal. Contudo, tais fundamentações não afastam a avaliação realizada sobre o conteúdo efetivamente desenvolvido na resposta da prova, especialmente quanto à necessidade de maior aprofundamento da aplicação dos princípios e dos recursos da rede ao caso concreto. Assim, não foram identificados elementos que demonstrem erro na correção ou justifiquem a majoração da pontuação.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ANA RAQUEL ROCHA MENEZES

DEFERIDO PARCIALMENTE

Trata-se de recurso no qual a candidata solicita revisão da pontuação atribuída à Prova Subjetiva, questionando a avaliação realizada no critério Conhecimento do Tema. Após nova análise da resposta originalmente apresentada e confronto com o padrão de resposta estabelecido para a correção, verifica-se que determinados conteúdos efetivamente desenvolvidos comportam reconhecimento adicional na pontuação. A situação-problema apresentava predominantemente não conformidades relacionadas à hemoterapia, controle de qualidade, rastreabilidade, integridade documental, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, enquanto determinados comandos solicitavam avaliação farmacoterapêutica individualizada sem fornecer dados suficientes sobre paciente, medicamentos, doses, condições clínicas ou outros elementos indispensáveis para uma análise específica. O padrão de resposta considerou essa característica da questão, estabelecendo que o candidato não deveria criar ou presumir informações ausentes. Foram admitidas como tecnicamente válidas tanto a identificação fundamentada da insuficiência de dados para determinadas avaliações individualizadas quanto a abordagem das não conformidades efetivamente descritas na situação-problema. Na resposta original, a candidata apresentou elementos tecnicamente pertinentes e demonstrou compreensão de aspectos relevantes do problema proposto. A reavaliação evidencia que parte desses conteúdos não foi integralmente considerada na pontuação inicial. A revisão realizada considera exclusivamente o conteúdo constante da resposta originalmente apresentada, não incorporando argumentos, explicações ou complementações formulados posteriormente em sede recursal. Permanecem os descontos referentes aos aspectos não desenvolvidos ou abordados de forma insuficiente, razão pela qual não se justifica atribuição integral da pontuação do critério.

DECISÃO Diante do exposto, DEFERE-SE O RECURSO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO CONHECIMENTO DO TEMA, mantidos os demais critérios de avaliação. A distribuição ajustada fica: Conhecimento do tema: 60,0 à 60,4

Habilidade argumentativa: mantida a pontuação originalmente atribuída.

Organização/coerência/coesão: mantida a pontuação originalmente atribuída.

Morfossintaxe/acentuação/ortografia: mantida a pontuação originalmente atribuída.

Acréscimo decorrente do recurso: 0,4 ponto.

RESULTADO: RECURSO DEFERIDO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE 0,4 PONTO À NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA, MANTIDOS OS DEMAIS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ANSELMO SILVA LUZ



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Após análise integral das razões recursais e conferência da resposta originalmente apresentada pelo candidato, procede-se à apreciação individualizada dos critérios questionados. 1. Conhecimento do Tema – 62,00/70,00 O candidato sustenta que o desconto de 8,00 pontos teria decorrido da exigência de conteúdos não solicitados expressamente nos quatro subitens da questão, mencionando protocolo de hemorragia maciça, ácido tranexâmico, correção da hipocalcemia e da hipotermia. A alegação não procede. A resposta original demonstra adequado domínio de importantes componentes do caso, incluindo classificação do estado físico, reconhecimento dos preditores anatómicos de via aérea difícil, estratégia inicial de manejo da via aérea, pré-oxigenação, posicionamento, videolaringoscopia e alternativas de resgate. Também contempla anestesia geral em sequência rápida, seleção de agentes de indução e bloqueadores neuromusculares, algoritmo diante da falha de intubação, critérios para extubação e parâmetros de acompanhamento pós-anestésico. Esses acertos foram efetivamente reconhecidos na correção, razão pela qual o candidato obteve 62,00 dos 70,00 pontos possíveis, correspondente a elevado desempenho no critério. Entretanto, a releitura da resposta original confirma que o desenvolvimento não contemplou integralmente aspectos relevantes do plano anestésico relacionados à condição hemorrágica e metabólica apresentada no próprio caso. Não se identifica desenvolvimento efetivo de protocolo de hemorragia maciça, estratégia transfusional/hemocomponentes, utilização de ácido tranexâmico, correção da hipocalcemia, manejo da hipotermia ou abordagem integrada da coagulopatia. Tais elementos não configuram conteúdo estranho ou um suposto "quinto subitem". Integram o plano anestésico diante da instabilidade hemodinâmica, objeto expressamente submetido à análise do candidato, devendo os dados clínicos e laboratoriais fornecidos no caso ser considerados de forma integrada na definição da conduta. A exigência de resposta objetiva tampouco significa que somente a indicação nominal de técnica anestésica e fármacos de indução pudesse ser valorada. Objetividade diz respeito à forma de apresentação da resposta e não elimina a necessidade de contemplar os elementos técnicos relevantes necessários à resolução do problema proposto. Não houve, portanto, desconto por conteúdo estranho à questão, mas atribuição proporcional da pontuação correspondente aos componentes efetivamente desenvolvidos e aos componentes relevantes não contemplados na resposta original. Mantém-se a pontuação de 62,00/70,00. 2. Habilidade Argumentativa – 9,50/10,00 O candidato argumenta que a observação original reconheceu sua argumentação como robusta e seu raciocínio clínico como consistente, não havendo fundamento para a redução de 0,50 ponto. A qualificação positiva da resposta não equivale, entretanto, à constatação de desempenho integral

Página 14 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

em todos os elementos do critério. A nova conferência da prova confirma que o candidato apresenta raciocínio clínico consistente e adequada fundamentação de diversas decisões, circunstância refletida na elevada pontuação atribuída. Todavia, parte da resposta assume estrutura predominantemente enumerativa e protocolar, especialmente na exposição do plano anestésico e das condutas subsequentes, sem desenvolver de forma integral a articulação argumentativa entre a gravidade hemorrágica, a instabilidade hemodinâmica, as alterações laboratoriais apresentadas e o conjunto das decisões anestésicas. Há, portanto, diferença objetiva entre reconhecer uma argumentação tecnicamente robusta e considerá-la absolutamente completa para atribuição da pontuação máxima. A perda de apenas 0,50 ponto traduz precisamente essa diferença, preservando o reconhecimento do elevado desempenho demonstrado. Mantém-se a pontuação de 9,50/10,00. 3. Sequência Lógica, Organização, Coerência e Coesão – 9,00/10,00 Também não procede a alegação de incompatibilidade entre a avaliação positiva da organização da resposta e a atribuição de 9,00 pontos. A resposta encontra-se adequadamente organizada segundo os quatro questionamentos, apresenta sequência compreensível e permite identificar as decisões clínicas propostas. Tais características justificaram a elevada pontuação atribuída. Entretanto, a análise do texto original evidencia, em determinados segmentos, exposição mediante enumeração sucessiva de condutas e formulações bastante sintéticas, com transições reduzidas entre algumas decisões clínicas. A organização global é boa, mas o encadeamento interno não se apresenta de maneira integralmente uniforme em toda a resposta. A atribuição de 9,00 pontos em 10,00 possíveis reconhece precisamente uma resposta de alto nível de organização, coerência e progressão lógica, sem significar inexistência absoluta de aspectos passíveis de aprimoramento. Não existe contradição lógica entre qualificar uma resposta como bem estruturada e atribuir-lhe 90% da pontuação máxima do critério. Mantém-se a pontuação de 9,00/10,00. 4. Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia – 8,50/10,00 O candidato sustenta que a utilização de abreviações técnicas consagradas não constitui erro ortográfico e que, consequentemente, não poderia fundamentar a redução da pontuação. Nesse aspecto específico, esclarece-se que o simples emprego de siglas e abreviações técnicas consagradas não constitui, isoladamente, fundamento para o desconto. Entretanto, a pontuação atribuída ao critério não decorre exclusivamente do emprego de abreviações. A nova conferência da resposta original evidencia, independentemente das siglas técnicas utilizadas, diversos trechos redigidos em estrutura sintática bastante telegráfica, com enumerações sucessivas, reduzido emprego de elementos de conexão e períodos cuja estruturação poderia apresentar maior desenvolvimento e regularidade formal.

Página 15 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Trata-se de aspecto pertinente à organização e estruturação dos períodos e orações, componente integrante do próprio critério de Morfossintaxe indicado no edital e reproduzido pelo recorrente em suas razões. Assim, ainda que se desconsidere qualquer referência às abreviações técnicas como fundamento autônomo para redução da nota, permanecem elementos formais suficientes para distinguir a resposta apresentada daquela que receberia pontuação integral no critério. A pontuação de 8,50/10,00 permanece proporcional ao desempenho efetivamente demonstrado. Mantém-se a pontuação de 8,50/10,00. Conclusão A reanálise individualizada da resposta original confirma que os conteúdos tecnicamente adequados foram reconhecidos e pontuados, não sendo identificada omissão de conteúdo efetivamente apresentado pelo candidato que justifique majoração da nota. Também não se identifica aplicação de critério estranho à avaliação. Especificamente quanto às abreviações técnicas, esclarece-se que elas não constituem fundamento autônomo para o desconto, permanecendo a pontuação de Morfossintaxe sustentada pelos demais aspectos formais efetivamente observáveis na resposta. As pontuações atribuídas refletem desempenho elevado, porém não integral, nos quatro critérios avaliados, inexistindo incompatibilidade entre o reconhecimento dos méritos da resposta e a realização de descontos proporcionais nos aspectos em que o desempenho não atingiu a integralidade prevista.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ARIEL LUIZ ANDREOLA

INDEFERIDO

A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Da Disponibilização da Imagem e Reabertura de Prazo: A disponibilização da imagem digitalizada da prova na área do candidato e a gestão dos prazos recursais são atos de competência estritamente administrativa da comissão organizadora do certame, fugindo ao escopo de atuação técnica desta Banca Avaliadora. Contudo, atestamos que a correção foi realizada integralmente com base no arquivo digital (manuscrito original) vinculado à inscrição nº 0000146. 2. Dos Fundamentos da Avaliação (Atendimento ao Pedido Subsidiário): Para sanar a impossibilidade alegada pelo candidato e garantir a transparência do processo, a Banca detalha a seguir as justificativas exatas que embasaram a nota 52/100 atribuída à folha de resposta apresentada: à— Conhecimento do Tema (Nota: 32 / 70): O candidato citou os métodos PEPS, UEPS e o custo médio, mas demonstrou confusão conceitual ao escrever textualmente que, com o PEPS, "a contabilidade dos custos médios é melhor apurado comparado com o método UEPS". Houve omissão na explicação matemática e conceitual exigida sobre o impacto de cada método diante da elevação de preços. Quanto à Curva ABC, o desempenho foi adequado ao aproveitar os dados do enunciado e sugerir inventários rotativos. Na recomendação final, o candidato misturou a justificativa contábil com a política de priorização operacional, falhando em isolar o papel de cada ferramenta conforme exigido. à— Habilidade Argumentativa (Nota: 7 / 10): O texto trouxe elementos práticos válidos (risco de perecibilidade e ressurgimento). No entanto, a força persuasiva institucional foi reduzida pela ausência de fundamentação técnica precisa sobre como a inflação impacta o patrimônio. à— Sequência Lógica e Organização (Nota: 6 / 10): Embora exista uma progressão linear, o candidato redigiu a resposta em um bloco denso de texto e utilizou períodos excessivamente longos. Essa formatação prejudicou a coesão e dificultou a delimitação visual clara entre introdução, desenvolvimento e conclusão. à— Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia (Nota: 7 / 10): A sanção foi aplicada devido a erros de concordância nominal registrados no manuscrito, a exemplo de "a contabilidade... é melhor apurado" (o correto seria apurada), e lapsos de grafia como "baixam movimentação". O vocabulário logístico, todavia, mostrou-se coerente. CONCLUSÃO: A avaliação foi técnica, fundamentada e proporcional ao texto manuscrito produzido pelo candidato. Como não foram apresentados argumentos materiais que contestassem os critérios técnicos da correção (apenas um questionamento processual), não há elementos para a majoração da nota. A nota final permanece inalterada e os fundamentos exigidos encontram-se expostos.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ARTHUR BUENO DE SOUZA

INDEFERIDO

A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Conhecimento do Tema (Nota mantida: 25/70): A pontuação atual já remunera de forma proporcional os acertos parciais do candidato (definições básicas de PEPS e UEPS). A majoração é inviável devido aos seguintes fatores: â→ Omissões Críticas: O candidato admite não ter abordado o Custo Médio e os impactos inflacionários, o que compromete a análise contábil exigida. â→ Erro Fatal na Curva ABC: Saber que existe uma hierarquia (A, B e C) não anula o erro de classificar os materiais pelo custo unitário. A ferramenta exige a classificação pelo valor de consumo anual. â→ Percentual de 15%: A banca reconhece que os 15% da Classe B derivam de inferência matemática (100% - 78% - 7%). Contudo, essa constatação aritmética não altera o erro metodológico na aplicação da curva pelo candidato. â→ Recomendação Genérica: Sugerir a adoção de um "sistema informatizado" é uma saída de senso comum. O candidato falhou em propor a política de controle gerencial estratégico exigida pelo enunciado. 2. Habilidade Argumentativa (Nota mantida: 3/10): Uma argumentação construída sobre uma premissa conceitualmente errada (Curva ABC por preço unitário) e com omissões centrais (inflação) perde sua validade técnica e força persuasiva perante uma diretoria empresarial. A nota concedida já valoriza a tentativa de articulação das ideias presentes. 3. Sequência Lógica, Coerência e Coesão (Nota mantida: 5/10): Seguir a sequência temática do enunciado (abordando itens A, B e C) e usar conectivos básicos demonstra uma organização estrutural mínima, que foi devidamente pontuada com 50% da nota. A majoração é negada pois o texto apresenta blocos teóricos isolados, carecendo de coesão complexa para amarrar os conceitos teóricos à resolução do caso prático. 4. Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia (Nota mantida: 6/10): A inteligibilidade do texto não isenta o candidato da obediência à norma culta exigida em nível superior. A penalização foi aplicada corretamente devido a falhas sintáticas recorrentes, com destaque para desvios de concordância e o uso indevido do pronome relativo "onde" em contextos desprovidos de sentido de lugar físico. CONCLUSÃO: A avaliação foi estritamente proporcional aos conhecimentos demonstrados. As incompletudes e os erros conceituais graves impedem o alcance de uma pontuação superior.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

BRUNA GOMES ALVES ROCHA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata questiona a validade da questão subjetiva, sustentando incompatibilidade entre a situação-problema apresentada, inserida no contexto da Saúde Coletiva e da Vigilância Epidemiológica, e os conhecimentos requeridos nos comandos da questão. Após análise das razões apresentadas, não se identifica fundamento técnico que justifique a anulação. A questão foi elaborada a partir de uma situação-problema situada no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato capacidade de interpretação e integração dos conhecimentos inerentes às diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro. A formulação da questão não restringia a análise a uma condição clínica individualizada. Os elementos fornecidos no enunciado possibilitavam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de diagnósticos, intervenções e medidas de enfermagem compatíveis com o contexto apresentado. O padrão de resposta admitia diferentes formulações tecnicamente adequadas e equivalentes, desde que fundamentadas nos dados fornecidos pela situação-problema, não sendo necessária a criação ou presunção de informações clínicas inexistentes. A possibilidade de abordagem da situação sob diferentes perspectivas da atuação profissional não compromete a objetividade da avaliação. Ao contrário, mostra-se compatível com a natureza da prova subjetiva, que permite avaliar não apenas a reprodução de conteúdos, mas também a capacidade do candidato de interpretar, relacionar e aplicar conhecimentos técnicos ao problema apresentado. A alegação de impossibilidade de uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a

Página 21 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados

Página 22 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

dínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Dessa forma, não se verifica incompatibilidade entre o enunciado e os comandos da questão, tampouco vício técnico capaz de comprometer sua resolução ou justificar sua anulação.

DECISÃO Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO**, mantendo-se sua validade. A presente análise restringe-se à alegação de invalidade técnica da questão formulada no recurso. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO.**

Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem, Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT, Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado, Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT, Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros, Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.), NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

CAMILA WERLE BACH

DEFERIDO PARCIALMENTE

Trata-se de recurso no qual a candidata solicita revisão da pontuação atribuída à Prova Subjetiva, especialmente quanto ao critério Conhecimento do Tema. Após nova análise integral da resposta originalmente apresentada e confronto com o padrão de resposta estabelecido para a correção, verifica-se que a candidata desenvolveu conteúdos tecnicamente pertinentes que comportam reconhecimento adicional na pontuação. A situação-problema apresentava não conformidades relacionadas à hemoterapia, controle de qualidade, integridade dos registros, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, enquanto parte dos comandos solicitava avaliação farmacoterapêutica individualizada sem disponibilizar informações suficientes acerca de paciente, medicamentos, doses, condições clínicas ou outros elementos necessários para uma análise específica. O padrão de resposta adotado considerou essa característica da questão, não exigindo do candidato a criação ou presunção de informações ausentes e admitindo como válidas tanto a identificação fundamentada das limitações para avaliação individualizada quanto a abordagem das não conformidades efetivamente apresentadas. Na resposta original, a candidata demonstrou domínio de aspectos relevantes da situação-problema e apresentou condutas tecnicamente compatíveis com os dados fornecidos. A reavaliação evidencia que determinados conteúdos efetivamente desenvolvidos não foram integralmente considerados na pontuação inicialmente atribuída. Permanecem, entretanto, limitações na abrangência e no aprofundamento de alguns elementos da resposta, razão pela qual não se justifica atribuição integral da pontuação do critério. **DECISÃO** Diante do exposto, **DEFERE-SE O RECURSO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO CONHECIMENTO DO TEMA**, com acréscimo correspondente aos conteúdos efetivamente contemplados na resposta original, mantidas as demais pontuações atribuídas. Ficando assim: Conhecimento do tema: 57,0 à 57,8 Habilidade argumentativa: 9,0 Organização/coerência/coesão: 9,0 Morfossintaxe/acentuação/ortografia: 9,0 Nota anterior: 84,0 Nota final após o recurso: 84,8 pontos Portanto, o acréscimo é de 0,8 ponto, exclusivamente no critério Conhecimento do Tema, mantendo-se inalterados os demais critérios. Para o parecer final: **RESULTADO: RECURSO DEFERIDO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO. NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA ALTERADA DE 84,0 PARA 84,8 PONTOS.**



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

CELSON ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR

INDEFERIDO

Trata-se de recurso administrativo interposto por candidato contra a pontuação atribuída no item "Conhecimento do Tema", no qual obteve 26,00 dos 30,00 pontos previstos para o quesito especificamente questionado. O recorrente alega que o desconto de 4,00 pontos fundamentou-se na ausência de citação/conceituação dos princípios da Autotutela e da Segurança Jurídica. Sustenta, em síntese, que:

- Autotutela: O conteúdo material do instituto foi devidamente desenvolvido e reconhecido pela própria banca ao receber nota integral (20/20) no subitem relativo à anulação e revogação (alternativa a).
- Segurança Jurídica: Embora alegue ausência de acesso à folha de resposta, sustenta ter abordado os efeitos das situações constituídas, motivação e regularidade procedimental, institutos que materializam a segurança jurídica no contexto da questão.
- Inter-relação e Edital: O edital prevê a inter-relação entre os conceitos (item 4.4.2) e a prova é composta por questão única, não devendo a correção adotar postura estanque nem penalizar a ausência de mera nomenclatura expressa quando o conteúdo jurídico estiver presente.
- Pedido: Requereu a restituição integral dos 4,00 pontos descontados ou, subsidiariamente, a atribuição proporcional da pontuação. A grade de correção (espelho) estabeleceu itens e subitens específicos de avaliação técnica com critérios cumulativos e autônomos. A obtenção de pontuação máxima no tópico pertinente aos efeitos da anulação e da revogação (alternativa a) reflete tão somente o acerto técnico quanto às consequências operacionais do desfazimento do ato administrativo (efeitos ex tunc e ex nunc). Entretanto, o espelho de resposta exigia expressamente que o candidato fizesse a identificação nominal e a conceituação doutrinária/constitucional dos princípios presentes no caso prático apresentado (alternativa b), a qual o candidato não citou os princípios da Autotutela e da Segurança Jurídica como vetores fundamentais de sustentação da tese jurídica proposta. A fundamentação fática do ato administrativo (expor anulação/revogação) não substitui a fundamentação dogmática e principiológica (citar e conceituar a Autotutela). Trata-se de exigências distintas constantes da grade de correção. A não menção e conceituação ao Princípio da Autotutela impede a concessão da pontuação integral do quesito principiológico, sob pena de violação ao critério objetivo estabelecido para a correção de todos os candidatos. No tocante ao Princípio da Segurança Jurídica, o recorrente aduz ter desenvolvido aspectos relacionados à motivação, à legalidade e à proteção de situações constituídas. Todavia, a análise do texto efetivamente redigido na Folha de Resposta Oficial revela que o candidato não fez menção expressa nem desenvolveu a conceituação do Princípio da Segurança Jurídica nos moldes requeridos pelo espelho. Importa registrar que institutos como motivação, legalidade e due process administrativo possuem autonomia dogmática. O desenvolvimento de um instituto não presume a abordagem do

Página 25 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

outro. A banca examinadora realiza a aferição objetiva com base no texto redigido, sendo incabível realizar deduções ou ilações sobre a intenção do candidato quando esta não se traduz em termos jurídicos explícitos na folha de resposta. Conceder pontuação integral a uma resposta que omitiu termos jurídicos essenciais e obrigatórios previstos no espelho de correção violaria frontalmente o Princípio da Isonomia (art. 5º, caput, da CF/88) em relação aos demais candidatos que citaram e conceituaram expressamente os referidos princípios. Por fim, cumpre destacar a total proporcionalidade do desconto aplicado. O candidato obteve a expressiva nota de 96,00 dos 100,00 pontos possíveis na prova subjetiva, o que demonstra que o seu desempenho geral foi devidamente reconhecido e valorizado pela Banca Examinadora, A dedução de apenas 4,00 pontos ateu-se estritamente à omissão pontual dos Princípios da Autotutela e da Segurança Jurídica. Portanto, não houve penalização excessiva ou desconsideração do conhecimento global demonstrado, mas tão somente o ajuste fracionado e razoável correspondente aos elementos específicos previstos no espelho de correção que deixaram de ser explicitamente abordados. RECURSO INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA

DEFERIDO PARCIALMENTE

A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Conhecimento do Tema (Nota mantida: 35/70) → Fuga parcial ao tema (ETP e SPT): O argumento de que a obra é regida pela Lei 13.303/2016 e que a "ampliação" exige sondagem SPT (NBR 6122) é teoricamente correto na engenharia. Contudo, o comando da questão exigia a solução de inconsistências específicas de um orçamento base (memória de cálculo, encargos e produtividade). Ao dedicar grande parte das parcas linhas do subitem A para discorrer sobre ETP, vistoria e sondagem, o candidato fugiu do núcleo orçamentário demandado, consumindo espaço que deveria ter sido utilizado para as respostas obrigatórias. → Memória de Cálculo e Produtividade: A indicação de que a memória serve para "transparência na rastreabilidade" é incompleta por não atrelar o conceito à demonstração matemática e geométrica de extração dos quantitativos. No subitem B, afirmar que os custos diretos "possibilitam ser aferidos individualmente, inclusive a produtividade" não demonstra matematicamente como essa produtividade altera o preço unitário (ex: menor produtividade eleva o tempo de execução e, consequentemente, o custo). → Omissões no Subitem C: O candidato requer pontuação proporcional no subitem C pelo acerto da técnica de deflação. A nota 35/70 já remunera este exato acerto e a correta estruturação do BDI. A majoração é impossível, pois houve omissão total quanto à análise dos encargos sociais (cujo detalhamento por mão de obra é basilar em orçamentos públicos) e das produtividades incompatíveis. 2. Habilidade Argumentativa (Nota mantida: 5/10): A citação da Lei 13.303 demonstrou repertório, mas a argumentação perdeu força ao desviar o foco do planejamento orçamentário para o planejamento de contratação e projetos (ETP/SPT). A ausência de argumentação técnica sobre os impactos da inflação, encargos e produtividade esvaziou a relevância técnica da resposta para a solução do caso prático. 3. Sequência Lógica e Organização (Nota mantida: 6/10): O candidato estruturou a resposta adequadamente em blocos (Resposta A, B e C). O desconto foi aplicado exclusivamente pela ausência de conclusão do raciocínio no último bloco, que se encerra de forma abrupta sem tratar de 60% das exigências do respectivo subitem. 4. Morfossintaxe e Ortografia (Nota mantida: 9/10): Assiste razão ao candidato neste quesito. Após nova conferência e reavaliação minuciosa do manuscrito, constata-se que houve um equívoco no apontamento de infrações estruturais graves. O candidato cometeu, de fato, apenas desvios pontuais de acentuação gráfica nas palavras "interferências" e "técnicas". Sendo assim, a redução inicial de 50% da nota mostrou-se desproporcional à gravidade e à quantidade de erros. O recurso é deferido neste ponto para adequar o desconto exclusivamente à natureza leve destas duas ocorrências, majorando a nota do critério. CONCLUSÃO: O recurso foi parcialmente acolhido de forma exclusiva para sanar o rigor

Página 28 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

desproporcional na correção gramatical do Critério 4. As penalizações de conteúdo, argumentação e estruturação lógica permanecem inalteradas, visto que o candidato falhou em resolver os problemas orçamentários exigidos e omitiu análises cruciais sobre encargos e produtividade.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DANILO BARROS GOUVEIA

DEFERIDO PARCIALMENTE

Trata-se de recurso no qual o candidato solicita reavaliação da pontuação atribuída à Prova Subjetiva, especialmente quanto aos conteúdos relacionados à Política Nacional de Saúde Bucal, utilização de dados epidemiológicos no planejamento, prevenção, regionalização e organização da rede de atenção. O próprio recorrente esclarece que não questiona as omissões referentes às denominações específicas "pulpite reversível" e "Classe I de Kennedy". Após nova análise integral da resposta originalmente apresentada, confrontando-a com os comandos da questão e com os critérios definidos para correção, verifica-se que parte das alegações recursais merece acolhimento. No primeiro eixo, referente aos diagnósticos e ao planejamento integrado do cuidado, a resposta apresentou elementos pertinentes, embora não tenha registrado expressamente a denominação diagnóstica "pulpite reversível", reconhecidamente ausente pelo próprio candidato. No componente referente à seleção do material restaurador, houve desenvolvimento tecnicamente pertinente, porém sem atendimento integral ao padrão esperado, justificando manutenção de desconto proporcional. Quanto ao planejamento protético, a resposta apresentou elementos relacionados à reabilitação e à preservação dos dentes passíveis de manutenção, bem como considerações éticas pertinentes, embora não tenha registrado expressamente a classificação "Classe I de Kennedy", também reconhecida pelo recorrente. No eixo referente à Saúde Bucal no SUS, entretanto, a reavaliação demonstra que a resposta efetivamente contemplou elementos que haviam sido considerados de forma insuficiente na correção inicial. O candidato relacionou a intervenção aos dados apresentados, propôs medidas de ampliação e organização da assistência, mencionou articulação com municípios de referência e desenvolveu ações preventivas, demonstrando compreensão da regionalização e da utilização das informações epidemiológicas no planejamento. Esses conteúdos também são objeto específico das razões recursais. A revisão não implica atribuição de pontuação integral aos itens, pois permanecem as omissões e limitações efetivamente constatadas na resposta original. Entretanto, mostra-se necessária a correção da pontuação na extensão dos conteúdos que foram efetivamente desenvolvidos e que merecem reconhecimento segundo o padrão de avaliação. DECISÃO Diante do exposto, DEFERE-SE O RECURSO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO CONHECIMENTO DO TEMA, que passa de 58,00 para 60,00 pontos, mantidas as demais pontuações atribuídas. Permanecem os descontos relativos aos elementos não desenvolvidos ou não integralmente contemplados na resposta original. Assim, a pontuação final da Prova Subjetiva passa de 84,50 para 86,50 pontos. RESULTADO: RECURSO DEFERIDO PARA RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA DE 84,50 PARA 86,50 PONTOS.

Página 30 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DANILO FRANCISCO DA SILVA

INDEFERIDO

Resposta: RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, INDEFERIDO. NOTA MANTIDA. A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Quanto à alegação de cobertura do Subitem "a": A pontuação atribuída (30/70) já reconhece e remunera o acerto parcial do candidato ao definir a AVSEC como proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita. Contudo, a majoração é inviável, pois o candidato zerou a segunda etapa obrigatória do comando: não houve qualquer diferenciação conceitual entre as medidas de prevenção/proteção e a resposta a emergências operacionais, tampouco a explicação de como essas duas dimensões devem ser articuladas simultaneamente. 2. Quanto à alegação de gestão de risco no Subitem "b": O argumento de que a resposta demonstrou "conhecimento da gestão do risco e da resposta institucional" é tecnicamente improcedente. Diante de um cenário crítico (ameaça de bomba), o candidato limitou-se a sugerir "entender a real informação" e propôs medidas administrativas tardias, como o registro de falhas e a capacitação posterior de agentes. Ocorreu a omissão absoluta das ações táticas e institucionais obrigatórias: o isolamento imediato da área, a evacuação de civis e o acionamento irrenunciável das autoridades policiais e especializadas. 3. Quanto à alegação sobre a citação dos normativos no Subitem "c": A banca reconhece que houve referência expressa ao Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) e aos RBACs nº 107, 139 e 153, fato que garantiu ao candidato a não obtenção de nota zero neste critério. No entanto, a mera listagem não garante pontuação integral. O candidato apresentou definições incompletas, especialmente em relação ao RBAC nº 153, limitando-se a afirmar que sua finalidade é "operar e gerenciar", omitindo o núcleo normativo da regra, que é justamente a resposta a emergências aeroportuárias. CONCLUSÃO: A avaliação observou estritamente os critérios do edital e o princípio da proporcionalidade. A nota atribuída reflete exatamente os acertos parciais do candidato (citação de normativos e conceito básico de AVSEC), devidamente descontados das graves omissões táticas na gestão da crise e na ausência de fundamentação completa das normativas de emergência. Não há elementos materiais no texto original que justifiquem a majoração pleiteada.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA

INDEFERIDO

Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, conseqüentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DHYESSICA LIDIA THOME TOLOTTI

DEFERIDO PARCIALMENTE

Trata-se de recurso no qual a candidata solicita revisão da pontuação atribuída à Prova Subjetiva, questionando os descontos realizados no critério Conhecimento do Tema. Após nova análise integral da resposta originalmente apresentada e confronto com o padrão de resposta estabelecido para a correção, verifica-se que parte dos conteúdos desenvolvidos pela candidata comporta reconhecimento adicional na pontuação. A situação-problema apresentava predominantemente não conformidades relacionadas à hemoterapia, controle de qualidade, rastreabilidade, integridade documental, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, enquanto determinados comandos solicitavam avaliação farmacoterapêutica individualizada sem fornecer dados suficientes sobre paciente, medicamentos, doses, condições clínicas ou demais elementos necessários para identificação específica de problemas relacionados a medicamentos. O padrão de resposta adotado para a correção contemplou expressamente essa característica, estabelecendo que o candidato não deveria ser obrigado a criar ou presumir informações ausentes, admitindo como tecnicamente válidas tanto a identificação fundamentada da insuficiência de dados para determinadas avaliações individualizadas quanto a abordagem das não conformidades efetivamente descritas na situação-problema. Na resposta original, a candidata demonstrou compreensão dos aspectos centrais apresentados, identificando limitações para avaliação farmacoterapêutica individualizada e desenvolvendo condutas pertinentes ao contexto descrito. A reavaliação demonstra, portanto, que alguns descontos inicialmente realizados decorreram de exigência de desenvolvimento mais amplo de aspectos relacionados à hemoterapia, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, embora o próprio padrão de correção admitisse caminhos tecnicamente equivalentes diante da estrutura da questão. Isso não significa atribuição integral da pontuação, pois permanecem aspectos que poderiam ter sido desenvolvidos com maior precisão e completude. Entretanto, esses elementos justificam desconto menor do que aquele aplicado originalmente. Ficando assim: Conhecimento do Tema: 60,0 à* 60,6 pontos. Mantidas as demais notas: 1. Habilidade argumentativa: 9,0 1. Organização/coerência/coesão: 9,0 1. Morfossintaxe/ortografia: 9,0 Nota final: 87,0 à* 87,6 pontos. DECISÃO CORRIGIDA Diante do exposto, DEFERE-SE O RECURSO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO CONHECIMENTO DO TEMA, que passa de 60,0 para 60,6 pontos, mantidas as demais pontuações atribuídas. Assim, a pontuação final da Prova Subjetiva passa de 87,0 para 87,6 pontos. RESULTADO: RECURSO DEFERIDO PARA RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA DE 87,0 PARA 87,6 PONTOS.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DIEFERSON SILVA BRAZ

INDEFERIDO

O candidato solicita a reavaliação da pontuação, indicando ter abordado, entre outros aspectos, a atuação do profissional de Educação Física no SUS, princípios do SUS, atuação multiprofissional, anamnese, avaliação da composição corporal, avaliação funcional, aspectos psicológicos, elaboração e progressão do programa de exercícios, individualidade, percepção subjetiva de esforço e acompanhamento da evolução. Após nova análise da resposta, confirma-se a presença desses conteúdos, os quais foram considerados na avaliação inicial. Contudo, a pontuação do critério Conhecimento do Tema não decorre apenas da presença de conceitos relacionados à área, mas do atendimento aos aspectos específicos solicitados na questão e estabelecidos no barema. A resposta apresenta conhecimentos pertinentes à avaliação e à prescrição de exercícios, porém não desenvolve de forma suficiente a interpretação da perda de massa corporal associada à redução da capacidade funcional. Da mesma forma, embora mencione diferentes modalidades de avaliação, não explicita adequadamente a complementaridade entre elas. Quanto às hipóteses explicativas para a redução da capacidade funcional, parte significativa da resposta concentra-se na prescrição, progressão e acompanhamento do treinamento, sem desenvolver suficientemente os fatores que poderiam explicar o quadro apresentado. Assim, não foi identificado conteúdo técnico constante da resposta original que tenha deixado de ser considerado na correção. Diante do exposto, o recurso é julgado IMPROCEDENTE, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída. A avaliação do critério de Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia é realizada mediante cálculo estritamente matemático e objetivo. Cada desvio gramatical, erro de concordância, falha de pontuação, desvio ortográfico ou imprecisão sintática identificado na folha de resposta acarreta a dedução de fração prevista na tabela oficial de penalidades do edital. A nota final refletiu a exata proporcionalidade entre a quantidade total de incorreções cometidas e a pontuação máxima do quesito, não havendo espaço para valorização subjetiva ou descontos arbitrários. A condição de texto manuscrito não escusa o cumprimento rigoroso das normas cultas da língua portuguesa, sendo dever do candidato primar pela grafia correta e pela clareza formal. As incorreções de natureza gramatical, ortográfica e sintática foram apenas exclusivamente no âmbito do item 4 (Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia). A organização lógica do texto e o conteúdo técnico foram avaliados em seus respectivos critérios específicos, afastando de forma categórica qualquer hipótese de dupla penalização pelo mesmo erro. Diante do exposto, restando demonstrado que as penalidades aplicadas ao critério de Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia observaram estritamente a proporcionalidade, a tabela de valorização objetiva e o instrumento convocatório do concurso, a Banca Examinadora mantém inalterada a pontuação atribuída e INDEFERE o

Página 34 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

recurso apresentado.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

EDIANE DA ROCHA PEREIRA

INDEFERIDO

A recorrente requer a reavaliação da pontuação atribuída nos critérios conteúdo, habilidade argumentativa e sequência lógica/organização do pensamento, sustentando que as observações da banca não justificariam as deduções. Analisa-se: àz... 1. Quanto ao CRITÉRIO DE CONTEÚDO A recorrente alega haver reconhecimento de "excelente domínio", o que justificaria nota integral. Contudo, a análise do texto revela que, embora demonstre conhecimento geral do tema, não apresenta legislação específica que regule a atuação do assistente social no âmbito do SUAS e da proteção social. A ausência de referência a marcos normativos fundamentais — tais como a Lei nº 8.662/1993 (Lei de Regulamentação da Profissão), a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a NOB/SUAS e a Resolução CFESS vigente — não é mero detalhe: constitui exigência expressa do edital, que previu a demonstração de conhecimento do arcabouço legal. Ademais, o texto não analisa o conflito institucional descrito no enunciado de forma aprofundada, limitando-se a abordagens genéricas. A menção a dispositivos legais de forma genérica, sem vinculação direta com a situação-problema, não supre o que foi exigido. A dedução aplicada é proporcional e justificada. Mantém-se a nota. àz... 2. Quanto à HABILIDADE ARGUMENTATIVA A observação de que a argumentação é "consistente" não equivale à perfeição. A análise do texto demonstra que, embora apresente raciocínio coerente, não desenvolve contraposição, não explora alternativas de intervenção profissional e não fundamenta com precisão técnica as afirmações AV PROFESSOR FERNANDO SAO PAULO 76 / PONTO CENTRAL / FEIRA DESANTANA / BA / 44075-045/ TELEFONE / TELEFONE: (75) 9 9836-7484 E-MAIL: PDHCONCURSOS@GMAIL.COM apresentadas. A argumentação percorre caminho linear e descritivo, sem aprofundamento crítico que demonstrasse capacidade de intervenção profissional fundamentada. A nota atribuída já reconhece o mérito do texto, mas reflete com exatidão o nível de desenvolvimento alcançado. Mantém-se a nota. àz... 3. Quanto à SEQUÊNCIA LÓGICA E ORGANIZAÇÃO A estruturação em introdução, desenvolvimento e conclusão foi reconhecida pela banca, o que justifica a nota já favorável atribuída. Contudo, verificam-se desvios de coesão, repetições e, sobretudo, ausência de fechamento conclusivo que retomasse os pontos centrais e propusesse encaminhamento. A conclusão apresenta-se incompleta, sem encerramento efetivo da linha argumentativa. A dedução de 1,00 ponto corresponde exatamente a essa lacuna estrutural, devidamente identificada na correção. Não há omissão de justificativa: a própria ausência de fechamento conclusivo é a justificativa. Mantém-se a nota. àz... CONCLUSÃO Todas as deduções aplicadas encontram respaldo direto no conteúdo da prova e nos critérios estabelecidos no edital. Não há arbitrariedade, omissão ou injustiça na avaliação. A nota reflete com fidelidade o desempenho demonstrado pela candidata. DECISÃO: Recurso

Página 36 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

conhecido e, no mérito, indeferido. A pontuação e a nota final do candidato permanecem inalteradas.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

EDUARDO RIBEIRO DA SILVA

INDEFERIDO

A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Quanto à alegação de cobertura integral dos tópicos: A pontuação de 22/70 já remunera de forma justa e proporcional o único acerto substancial do candidato: a explicação dos impactos contábeis e tributários dos métodos PEPS e UEPS (Subitem A). Contudo, a alegação de que "o conteúdo proposto foi devidamente entregue" é incorreta. A majoração é técnica e materialmente inviável devido a graves omissões de conteúdo obrigatório: à— Omissão no Subitem A: O candidato falhou ao não conceituar e não apresentar o impacto do método de Custo Médio, que era uma exigência expressa do enunciado ao lado do PEPS e do UEPS. à— Erro e Omissão no Subitem B: O candidato ignorou sumariamente os dados matemáticos fornecidos no texto-base. Além disso, ao classificar os itens, definiu apenas as classes A e C, omitindo completamente a Classe B. Por fim, não atendeu ao comando de justificar a necessidade de compatibilizar o valor econômico com a criticidade operacional para a empresa de infraestrutura. à— Fuga ao comando no Subitem C: A elaboração de uma recomendação genérica ("contagem semanal e auditoria geral") não atende ao núcleo da questão. O candidato falhou em apresentar uma proposta que integrasse, de forma clara, o método de valoração contábil (PEPS/UEPS) com a política de priorização gerencial (Curva ABC). CONCLUSÃO: O rigor da correção não se baseou na exigência de "termos rebuscados", como sugere o candidato, mas sim na ausência material de respostas para comandos centrais da questão. Como o candidato omitiu o Custo Médio, suprimiu a Classe B, ignorou os dados da questão e apresentou uma recomendação que não integra as ferramentas solicitadas, a nota reflete exatamente a entrega parcial do conteúdo. Os demais critérios não foram objeto de recurso e permanecem inalterados.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.

ELIANE SILVEIRA DIAS

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ELIAS SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR

INDEFERIDO

Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, conseqüentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

FERNANDO DE SOUZA MORAIS

INDEFERIDO

O recorrente pleiteia: (a) acesso aos cartões-resposta e documentos de correção; e (b) reavaliação da nota da prova subjetiva, alegando que sua resposta contemplou os elementos essenciais do enunciado. Analisa-se: ~~ão~~... 1. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS A transparência e o contraditório são princípios constitucionais que regem a administração pública, mas não importam em acesso irrestrito a documentos de trabalho interno da banca. O edital estabelece os instrumentos oficiais de divulgação, sendo disponibilizado o espelho de correção com os critérios e a pontuação atribuída. A exigência de entrega de cópia integral do cartão-resposta com marcações e folha de correção manuscrita não corresponde a direito assegurado em lei ou no edital, nem configura omissão ou irregularidade. A prestação de informações sobre os critérios aplicados já foi cumprida. Indefere-se o pedido de entrega de documentos de trabalho interno. ~~ão~~... 2. DA REAVALIAÇÃO DA NOTA O recorrente afirma ter abordado "alternativas de direcionamento, crítica ao assistencialismo, programas sociais e órgãos de fiscalização". Contudo, a análise da prova revela: * ~~ão~~— Não aplicou ao caso concreto: não mencionou Dona Neuza, Viviane, Igor, nem as vulnerabilidades, conflitos institucionais e pressões por internação descritos no enunciado; * ~~ão~~— Ausência de legislação específica: não citou LOAS, ECA, SINASE, Lei de Reforma Psiquiátrica, SUAS, Lei nº 8.662/1993 (Profissão) nem Código de Ética — elementos obrigatórios e determinantes do edital; * ~~ão~~— Não desenvolveu os eixos solicitados: fundamentos ético-políticos, marco legal e gestão do SUAS não foram abordados; * ~~ão~~— Texto incompleto e desestruturado: sem introdução, sem desenvolvimento organizado e sem conclusão; * ~~ão~~— Desvios de escrita: grafia, acentuação e construção de frases comprometem a clareza em diversos trechos. A menção genérica a "direcionamento" e "programas sociais" não supre o que foi exigido: análise do caso + fundamentação teórico-normativa + posicionamento profissional fundamentado. A nota atribuída reflete com exatidão o que foi efetivamente apresentado, reconhecendo os pontos positivos e deduzindo proporcionalmente pelas lacunas essenciais. Não há omissão, parcialidade ou erro de correção. ~~ão~~... 3. CONCLUSÃO Todos os pedidos encontram respaldo na análise objetiva da prova e nos termos do edital: * Os documentos solicitados não são devidos por não serem previstos em lei ou no edital; * A nota atribuída está correta e justificada, correspondendo fielmente ao desempenho demonstrado. DECISÃO: Recurso conhecido e, no mérito, indeferido. A pontuação e a nota final do candidato permanecem inalteradas.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame. Quanto à questão subjetiva, não se identifica fundamento técnico suficiente para sua anulação. O padrão de resposta permitia abordagem compatível com o contexto coletivo e territorial apresentado e não exigia criação de dados clínicos inexistentes. A existência de registro de questionamento em ata durante a aplicação, por si só, não determina a invalidade técnica da mesma. A questão foi elaborada a partir de uma situação-problema inserida no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato interpretação integrada dos elementos apresentados e aplicação dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. A formulação da mesma não restringia a análise a uma condição clínica individualizada. Os dados fornecidos permitiam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções de enfermagem compatíveis com o contexto epidemiológico apresentado. Assim, o padrão de resposta, por sua vez, admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação descrita, não condicionando a correção à reprodução literal de terminologia específica. Dessa forma, a existência de diferentes possibilidades tecnicamente adequadas de construção da resposta não caracteriza indeterminação do objeto avaliado nem compromete a possibilidade de correção objetiva segundo os critérios previamente estabelecidos Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse

Página 44 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela

Página 45 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Os demais pedidos — classificação geral, classificação PcD, quantitativo de candidatos, metodologia de convocação, eventual duplicidade entre listas, memória de cálculo e definição das provas que deveriam ser corrigidas — possuem natureza administrativa e editalícia e não podem ser decididos pela equipe responsável exclusivamente pela correção técnica da prova subjetiva. DECISÃO: INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA. Os pedidos relacionados à classificação, PcD e definição das provas submetidas à correção deverão ser apreciados pela Comissão responsável pela condução administrativa do certame. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO À INVALIDADE TÉCNICA DA QUESTÃO; DEMAIS MATÉRIAS ENCAMINHADAS À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA COMPETENTE. Referências: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.).

Página 46 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

NANDA International Nursing
Diagnoses: Definitions and
Classification, 2024–2026. 13. ed. New
York: Thieme, 2024. COREN-MT —
publicação sobre a Resolução COFEN
nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº
08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

GABRIEL GOMES ARAUJO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. A respectiva candidata questionada em recurso está na relação como inscrita para a modalidade PCD, por este motivo a mesma foi incluída na correção da prova subjetiva visto que se encontra dentro do número de vagas. Quanto à alegação técnica, após análise, não se identifica fundamento que justifique a anulação da prova subjetiva. A questão foi estruturada como situação-problema no campo da Saúde Coletiva. Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato capacidade de interpretar e integrar conhecimentos pertinentes às diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro. A ausência de caracterização de paciente individualizado não impossibilitava sua resolução. Os comandos deveriam ser interpretados em conjunto com a situação apresentada, sendo possível desenvolver respostas compatíveis com a perspectiva coletiva e territorial e, nos aspectos dependentes de informações clínicas não fornecidas, reconhecer os limites técnicos de sua individualização. O padrão de resposta admitia formulações tecnicamente equivalentes e não exigia do candidato a criação ou presunção de informações clínicas inexistentes, possibilitando aplicação uniforme dos critérios de avaliação. Não se verifica, portanto, incompatibilidade entre o enunciado e os comandos em grau capaz de inviabilizar a resolução da questão ou determinar sua anulação, visto que, o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas

Página 50 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

(COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto,

Página 51 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Quanto à alteração da situação de "AUSENTE" para "DESCLASSIFICADO", bem como à ausência de nota da Prova Subjetiva e ao fundamento para eventual não correção, trata-se de matéria relacionada aos registros de participação, classificação e aplicação das regras editalícias, cuja verificação compete à instância responsável pela condução administrativa do certame.

DECISÃO Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, por não se identificar vício técnico capaz de comprometer sua validade. Quanto à ausência de correção, alteração da situação do candidato e respectivo fundamento editalício, a matéria deverá ser apreciada pela instância administrativa competente, mediante conferência dos registros oficiais do certame.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO À ALEGAÇÃO TÉCNICA DE INVALIDADE DA PROVA SUBJETIVA, COM ENCAMINHAMENTO DAS QUESTÕES RELATIVAS À NÃO CORREÇÃO E À DESCLASSIFICAÇÃO À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA COMPETENTE.

Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025 Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, conseqüentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de

Página 52 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO

INDEFERIDO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a pontuação atribuída ao Item "B" da Questão nº 1 da Prova Subjetiva. O recorrente sustenta, em síntese, que: • O Espelho Oficial de Resposta / Padrão de Resposta Preliminar não discriminou expressamente quais princípios implícitos deveriam ser abordados nem fez menção prévia e específica à exigência do Princípio da Autotutela; • Houve ausência de critérios objetivos no espelho e violação ao dever de motivação; • A resposta abordou o tema central com densidade técnica, pautada nos princípios constitucionais, de modo que a mera omissão do termo literal "Autotutela" não compromete a solidez jurídica do texto; • Pedido: A concessão da pontuação integral no Item "B" da Questão nº 1, afastando-se a penalização aplicada. O Padrão de Resposta estabelece as diretrizes e linhas mestras essenciais esperadas para a solução adequada do caso/tema proposto na questão. Quando o enunciado da questão demanda a abordagem dos princípios fundamentais aplicáveis à Administração Pública no âmbito do controle e revisão dos atos administrativos, a Autotutela constitui vetor doutrinário e jurisprudencial indispensável (Súmulas 346 e 473 do STF). O espelho de resposta preliminar fixa os balizamentos teóricos gerais, cabendo à grade detalhada de correção aferir o grau de precisão, profundidade e completude técnica demonstrado pelo candidato. A exigência do Princípio da Autotutela insere-se no próprio núcleo conceitual do controle dos atos administrativos, não se tratando de quesito surpresa ou estranho ao tema, mas de desdobramento lógico e obrigatório da matéria aventada. A alegação de que o candidato desenvolveu satisfatoriamente outros princípios explícitos e implícitos não supre a omissão do Princípio da Autotutela. A aferição das provas discursivas pauta-se pelo Princípio da Objetividade da Correção e pelo Princípio da Isonomia (art. 5º, caput, da CF/88). Para a atribuição da pontuação máxima no subitem, era imperioso que o candidato indicasse explicitamente o Princípio da Autotutela e conceituasse o poder-dever da Administração de rever seus próprios atos (anulando os ilegais e revogando os inoportunos ou inconvenientes). Tratar a ausência de um instituto central como mera "omissão pontual" insuscetível de desconto implicaria equiparar a resposta de candidatos que abordaram integralmente o conteúdo àqueles que o omitiram, o que violaria a igualdade de condições entre os concorrentes. Por fim, cumpre destacar a estrita proporcionalidade da pontuação final atribuída. A candidata obteve a notável nota de 98,00 dos 100,00 pontos possíveis na avaliação discursiva, o que comprova que o seu amplo domínio técnico e a solidez de sua resposta foram devidamente reconhecidos e valorizados pela Banca Examinadora. O desconto residual ateve-se tão somente à lacuna pontual concernente à ausência de citação e conceituação do Princípio da Autotutela. Trata-se, pois, de um ajuste fracionado, razoável e justo, que reflete com exatidão a omissão verificada sem penalizar excessivamente o excelente

Página 54 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

desempenho global demonstrado.
RECURSO INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES

DEFERIDO PARCIALMENTE

A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Conhecimento do Tema (Parcialmente Deferido): Assiste razão parcial ao candidato quanto à interpretação textual da Curva ABC. A reanálise do manuscrito confirma que o texto atribui à Classe C a categoria de "menor consumo" e à Classe B os itens "intermediários". Houve, de fato, um lapso na transcrição da justificativa original da banca neste ponto específico. Contudo, a majoração pleiteada (10 a 15 pontos) é impropriedade. A nota sofreu severa dedução não apenas por questões de classificação, mas por falhas centrais e irrefutáveis: a omissão absoluta do método de Custo Médio e a total ausência de explicação sobre o impacto dos métodos de valoração no cenário de elevação de preços. A correção reconhece o acerto na lógica da Curva ABC e deferiu a majoração proporcional de 4 (quatro) pontos, passando a nota deste quesito de 30 para 34 pontos. 2. Habilidade Argumentativa (Indeferido): A alegação de que o uso de "alimentos perecíveis" seria uma analogia didática universal não sustenta a majoração da nota. O cargo de Analista exige a elaboração de propostas aderentes à complexidade de uma organização, e o enunciado pedia especificamente a resolução de um problema envolvendo variação de preços e gestão de materiais em um cenário profissional, não a mera conceituação teórica. A ausência completa de argumentação financeira e estratégica sobre a inflação retira a validade institucional da resposta. A nota 3 permanece inalterada, pois remunera estritamente o esforço argumentativo básico apresentado. 3. Sequência Lógica e Organização (Indeferido): A justificativa do candidato de que a quebra abrupta de raciocínio foi uma "estratégia intencional" não afasta a infração técnica de coesão textual. A transição imediata da teoria da Curva ABC para operações de descarregamento no armazém foi feita sem o uso de conectivos adequados ou de períodos de transição que amarrassem o nível tático ao operacional de forma fluida. O texto técnico exige progressão encadeada, e a falha de estruturação mantém a retenção de 40% da nota neste quesito. A nota 6 permanece inalterada. 4. Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia (Indeferido): O rigor na avaliação morfossintática reflete as exigências do edital para cargos de nível superior. A inteligibilidade do texto não exime o candidato de obedecer à norma-padrão. Os erros flagrantemente de concordância ("costuma ser aplicados") e de regência ("auxiliar no supervisionar") registrados no manuscrito são desvios graves de estruturação sintática. A sanção aplicada (5/10) é padrão e estritamente proporcional ao volume de infrações detectadas no curto espaço de desenvolvimento do texto. A nota 5 permanece inalterada. CONCLUSÃO: O recurso foi parcialmente acolhido exclusivamente para sanar o equívoco de leitura no Subitem B (Curva ABC), refletindo um leve ajuste na nota de conhecimento. As demais penalizações são tecnicamente corretas e justificadas pelas omissões de conteúdo (Custo Médio e inflação) e pelas falhas

Página 56 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

estruturais e gramaticais do texto.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

HYANNE DE SOUZA MARTINS	DEFERIDO PARCIALMENTE	PREZADA, OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL. CONFORME INFORMADO A SUA NOTA SERÁ APLICADA E CONSTARÁ NO RESULTADO PÓS RECURSO RESPEITANDO A SUA CLASSIFICAÇÃO VISTO QUE A SUA CLASSIFICAÇÃO SE ENCONTRA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS.
IAGO SUDRÉ MAIA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Trata-se de recurso no qual o candidato questiona a compatibilidade entre a situação-problema apresentada e os comandos da questão, requerendo sua anulação e, subsidiariamente, a revisão da pontuação atribuída à resposta. Após análise, não se identifica fundamento técnico suficiente para anulação da questão. A situação-problema apresentava predominantemente não conformidades relacionadas à hemoterapia, controle de qualidade, rastreabilidade, integridade documental, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, enquanto parte dos comandos solicitava avaliação farmacoterapêutica individualizada sem fornecer informações clínicas e medicamentosas suficientes para essa individualização. Essa característica, entretanto, foi expressamente considerada no padrão de resposta e nas diretrizes de correção. Não se exigia do candidato a criação ou presunção de informações ausentes, sendo admitido o reconhecimento fundamentado da insuficiência de dados para avaliação individualizada e/ou a abordagem tecnicamente pertinente das não conformidades efetivamente descritas no caso. Dessa forma, a estrutura da questão não inviabilizou sua resolução nem impediu a aplicação uniforme dos critérios de avaliação, razão pela qual não há fundamento para sua anulação. Quanto à pontuação, a nova análise da resposta original demonstra que o candidato apresentou conteúdos tecnicamente pertinentes que comportam reconhecimento adicional no critério Conhecimento do Tema. A revisão considera exclusivamente aquilo que constava da resposta originalmente apresentada, não sendo incorporados argumentos ou complementações formulados apenas em sede recursal. Permanecem descontos nos aspectos que não foram desenvolvidos ou foram abordados de maneira insuficiente, não sendo cabível a atribuição integral da pontuação. DECISÃO Diante do exposto. INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO e DEFERE-SE O PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO, exclusivamente quanto ao critério Conhecimento do Tema, mantidos os demais critérios de avaliação. A distribuição ajustada fica: Conhecimento do tema: 55,0 à 55,5 Habilidade argumentativa: 8,0 Organização/coerência/coesão: 8,0 Morfossintaxe/acentuação/ortografia: 7,0 Nota anterior: 78,0 Nota final após o recurso: 78,5 pontos RESULTADO: PEDIDO DE ANULAÇÃO INDEFERIDO, RECURSO DEFERIDO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO, COM RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA DE 78,0 PARA 78,5 PONTOS.
ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	DEFERIDO PARCIALMENTE	Nota atribuída



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE

INDEFERIDO

Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JAMYLE CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

A candidata sustenta que o estudo de caso apresentado na prova subjetiva não seria compatível com as questões formuladas em seguida. Após análise, não se identifica fundamento técnico suficiente para anulação. A situação-problema foi construída predominantemente no campo da Saúde Coletiva, imunização e Vigilância Epidemiológica, sua resolução permitia a integração de conhecimentos de enfermagem previstos para o cargo. O padrão de resposta adotado não exigiu que o candidato presumisse informações clínicas inexistentes. Foram admitidas respostas construídas sob perspectiva coletiva/territorial, individual quando tecnicamente aplicável, ou mediante integração dessas abordagens. Nos aspectos dependentes de dados clínicos não fornecidos, sua ausência não poderia ser utilizada para exigir do candidato a criação de condições não descritas no enunciado. O uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução

Página 62 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. DECISÃO: INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO, por não se identificar vício técnico capaz de inviabilizar a resolução ou a avaliação isonômica da questão. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO. Referências CONSELHO FEDERAL DE

Página 63 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026, 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JEFFERSON DIAS VALIM

INDEFERIDO

Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JEFFERSON OLIVEIRA REIS

INDEFERIDO

O candidato interpôs recurso em face da pontuação atribuída à sua prova subjetiva, pleiteando a majoração das notas nos itens 1(a) e 1(b), o reexame do desempenho geral e a revisão da penalidade aplicada no critério de morfosintaxe, acentuação e ortografia. Em relação ao item 1(a), no qual obteve 15 dos 20 pontos possíveis, sustenta que o correto desenvolvimento da distinção entre anulação e revogação foi reconhecido pela própria banca e que a menção aos direitos adquiridos configurou abordagem suficiente quanto às consequências jurídicas e aos efeitos dos atos administrativos. No tocante ao item 1(b), no qual recebeu 20 dos 30 pontos previstos, argumenta ter citado expressamente cinco princípios constitucionais e aplicado a legalidade e a eficiência ao caso concreto, destacando ainda que a segurança jurídica foi citada em trecho posterior de sua resposta, o que ilidiria a afirmação da banca de que o princípio não fora mencionado. Ademais, invocou o desempenho máximo obtido no item 1(c) e nos quesitos formais para requerer valoração proporcional dos conteúdos desenvolvidos e contestou a dedução de 2 pontos aplicada no critério gramatical decorrente do erro ortográfico na palavra "discussão", alegando desproporcionalidade. Após reavaliação das razões recursais e confrontação minuciosa com a folha de resposta e o padrão de resposta (gabarito definitivo), a Banca Examinadora manifesta-se no sentido que: Ao atribuir 15 pontos para o item 1(a), a banca examinadora levou em consideração que o candidato contemplou a distinção conceitual das causas ensejadoras da anulação e da revogação, porém a concessão da nota máxima exigia expressamente a indicação e a explicação técnica dos efeitos temporais inerentes a cada instituto, quais sejam, a eficácia ex tunc (retroativa) para a anulação e ex nunc (prospectiva) para a revogação. A mera menção genérica ao respeito aos direitos adquiridos não supre a exigência de conceituar a eficácia temporal das decisões da Administração Pública, descabendo à banca inferir conhecimentos não demonstrados de forma direta. No que tange ao item 1(b), a atribuição de 20 pontos refletiu a correta identificação dos princípios explícitos no caput do art. 37 da Constituição Federal (LIMPE) e a subsunção da legalidade e da eficiência ao problema proposto. Contudo, a atuação administrativa é regida não somente pelos princípios expressos no art. 37 do texto constitucional, mas também pelos princípios implícitos que norteiam o Direito Administrativo. O gabarito oficial exigia a citação e a aplicação fundamentada de princípios vitais decorrentes desse arcabouço — como a autotutela, a ampla defesa, o contraditório e a segurança jurídica —, os quais eram indispensáveis para o deslinde do caso prático. Outrossim, a obtenção de pontuação máxima no item 1(c) e nos quesitos formais (habilidade argumentativa e coerência) demonstra a imparcialidade da correção, mas não supre a omissão de conteúdo técnico exigido nos demais itens, uma vez que cada quesito possui rubrica própria e independente. Por fim, no tocante ao critério gramatical, a dedução de 2

Página 66 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

pontos decorreu do erro ortográfico admitido pelo próprio candidato ("discursão" em vez de "discussão") e foi calculada em estrita observância à tabela objetiva de penalidades e aos critérios de proporcionalidade previstos no Edital do certame. Diante do exposto, em homenagem aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a Banca Examinadora mantém inalterada a pontuação da Prova Subjetiva e INDEFERE o recurso apresentado.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JOÃO LUIZ WOJAHN FACIONI

INDEFERIDO

O candidato requer a anulação do item "c" por vício material, alegando que o enunciado descreve um tributo impossível ao associar a valorização decorrente de obra pública à cobrança anual e universal, o que impediria a indicação do tributo adequado. O objetivo das questões elaboradas sob a modalidade de caso hipotético em concursos públicos é justamente apresentar uma atuação fiscal evitada de ilegalidades e inconstitucionalidades para que o candidato demonstre capacidade de análise crítica e correto enquadramento dogmático. A presença de elementos como a cobrança anual ou a incidência sobre todos os proprietários do município não constitui erro material de elaboração, mas sim o próprio contexto de abusividade praticado pelo Município Alfa que deve ser enfrentado e fundamentado pelo examinando. O instrumento constitucionalmente vocacionado para custear obra pública que gere valorização de imóveis é a Contribuição de Melhoria, conforme estabelecem o artigo 145, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 81 do Código Tributário Nacional. O fato de o ente municipal ter desrespeitado a técnica legislativa e os limites de instituição desse tributo — ao tentar cobrá-lo de forma contínua ou universal sem delimitar a zona de influência ou a efetiva valorização individual — demonstra a ilegalidade do ato municipal, mas de forma alguma descaracteriza a Contribuição de Melhoria como o único tributo juridicamente correto aplicável àquela finalidade descrita. Espera-se do candidato ao cargo de Analista de Fiscalização Tributária a habilidade de identificar que o ente federativo utilizou um tributo inadequado (taxa), apontar a espécie tributária constitucionalmente alinhada ao fato gerador descrito (contribuição de melhoria) e indicar as irregularidades cometidas na cobrança. Inexiste, portanto, qualquer vício no enunciado ou no gabarito capaz de anular o quesito. Diante do exposto, conhece-se do recurso interposto para, no mérito, INDEFERIR O PEDIDO DE ANULAÇÃO, mantendo-se inalterados o gabarito preliminar e a pontuação do item.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JOAO VITOR MARIANO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DEFERIDO PARCIALMENTE

Trata-se de recurso interposto contra o resultado da prova subjetiva, no qual o candidato questiona a adequação da questão proposta e a pontuação atribuída à sua resposta. Após análise das razões recursais e reexame da resposta originalmente apresentada, à luz do enunciado, do padrão de resposta e dos critérios previamente estabelecidos para avaliação, conclui-se pelo acolhimento parcial do recurso. Quanto à alegação de incompatibilidade entre a situação apresentada e os conhecimentos exigidos, não assiste razão ao recorrente. A questão foi elaborada a partir de uma situação-problema inserida no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato interpretação integrada dos elementos apresentados e aplicação dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. A formulação da questão não restringia a análise a uma condição clínica individualizada. Os dados fornecidos permitiam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções de enfermagem compatíveis com o contexto epidemiológico apresentado. O padrão de resposta, por sua vez, admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação descrita, não condicionando a correção à reprodução literal de terminologia específica. Dessa forma, a existência de diferentes possibilidades tecnicamente adequadas de construção da resposta não caracteriza indeterminação do objeto avaliado nem compromete a possibilidade de correção objetiva segundo os critérios previamente estabelecidos. Não se verifica, portanto, vício técnico capaz de justificar a anulação da questão, visto que, o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si

Página 71 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico.

Página 72 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. No que se refere à pontuação, o reexame da resposta original demonstra que o candidato identificou aspectos pertinentes ao problema apresentado e propôs medidas relacionadas à educação em saúde, vacinação, prevenção, vigilância, busca ativa, notificação e orientação da população. Tais elementos guardam correspondência com o conteúdo solicitado e devem ser considerados proporcionalmente na avaliação. A reavaliação, contudo, também evidencia que a resposta não desenvolve integralmente todos os componentes previstos no padrão de resposta, apresentando abordagem sintética e menor aprofundamento e articulação de parte dos elementos técnicos avaliados. Não há, portanto, fundamento para atribuição da pontuação máxima no critério Conhecimento do Tema. Considerando exclusivamente o conteúdo produzido pelo candidato no momento da prova, sem acréscimo de argumentos ou informações apresentados posteriormente em sede recursal, verifica-se ser cabível a revisão da pontuação atribuída ao critério Conhecimento do Tema, de 42,0 para 45,0 pontos. Permanecem inalteradas as pontuações dos demais critérios de avaliação, por não terem sido identificados elementos que justifiquem sua modificação. DECISÃO Diante do exposto, o recurso é foi DEFERIDO, exclusivamente para revisão da pontuação do critério Conhecimento do Tema, de 42,0 para 45,0 pontos, permanecendo INDEFERIDO o pedido de anulação da questão. Mantém-se as demais pontuações anteriormente atribuídas: Conhecimento do Tema: 45,0/70,0 Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT —

Página 73 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

publicação sobre a Resolução COFEN
nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº
08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JULIÁN ASAFF AZEVEDO

INDEFERIDO

Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido no anexo II tiveram a sua prova subjetiva corrigida.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA

INDEFERIDO

PARECER - Após análise do recurso, procedeu-se à reavaliação integral da resposta originalmente apresentada pela candidata no critério Conhecimento do Tema, mediante novo confronto com o padrão de correção. Foram considerados exclusivamente os conteúdos registrados na prova, não sendo utilizados para ampliação da pontuação argumentos, explicações ou detalhamentos apresentados somente na fase recursal. A reanálise confirma que a candidata demonstrou domínio relevante do caso. Foram identificadas na resposta medidas de internação em unidade de maior complexidade, monitorização contínua, obtenção de acesso venoso, antibioticoterapia com ceftriaxona, dexametasona, tratamento sintomático, expansão volêmica e solicitação de exames complementares. Também foram apresentadas medidas relacionadas à vigilância e prevenção. No eixo destinado aos contatos e à vigilância epidemiológica, a resposta original contempla busca ativa e indicação de rifampicina aos contatos, medida que corresponde à quimioprofilaxia, além de orientação quanto a sinais e sintomas e proteção dos profissionais envolvidos. Portanto, esses elementos foram reconhecidos na reanálise e não são considerados ausentes. Da mesma forma, eventual ausência de indicação de comorbidades crônicas específicas não constitui fundamento autônomo para redução da nota quando o próprio caso não oferece elementos suficientes para individualizá-las. Todavia, a pontuação máxima exige não somente a presença de condutas corretas, mas o desenvolvimento integral dos diferentes núcleos previstos no padrão de resposta. Permanecem diferenças de completude, particularmente na caracterização e integração diagnóstica da gravidade do quadro e na abordagem estruturada de Medicina de Família e Comunidade. Ressalta-se, especificamente, que determinadas ferramentas formais mencionadas na fundamentação recursal não se encontram expressamente registradas na resposta original, não podendo ser incorporadas posteriormente para fins de pontuação. A fase recursal destina-se à revisão da correção do conteúdo produzido na prova, e não à complementação da resposta. Realizada nova distribuição dos pontos pelos quatro núcleos avaliativos, alcança-se novamente a pontuação de 59,00/70,00, confirmando que os conteúdos corretos e parcialmente desenvolvidos foram proporcionalmente contemplados na avaliação original. Assim, embora a reanálise permita aperfeiçoar a fundamentação da correção, não foi identificada subvalorização capaz de modificar a pontuação atribuída. DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO

DEFERIDO

Trata-se de recurso administrativo interposto por candidato em face da nota zero (0,00/20,00) atribuída ao Critério 1, Item "a" da Prova Subjetiva, cuja justificativa de correção assentou que "o candidato não discorreu sobre anulação e revogação bem como seus efeitos temporais". O recorrente alega, em síntese, que: • Desenvolveu expressamente os conceitos jurídicos de anulação e revogação na folha de resposta; • Relacionou a anulação ao vício de legalidade insanável e a revogação ao juízo de conveniência e oportunidade (respeitados os direitos adquiridos), em estrita observância ao art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e à Súmula 473 do STF; • Demonstrou domínio do tema e inter-relação entre os conceitos centrais exigidos pelo edital no Critério 1; • Pedido: A revisão da pontuação para que seja afastada a nota zero e atribuída a pontuação correspondente ao conteúdo efetivamente desenvolvido. Reexaminando detidamente a Folha de Resposta Oficial do candidato em confronto com as razões recursais, verifica-se que assiste razão parcial ao recorrente. A banca examinadora reconhece que a recorrente conceituou bem a Anulação e Revogação, atribuindo assim a nota 0/20 de forma equivocada. Porém, não trouxe quais são os seus efeitos temporais ex tunc e ex nunc. Ante o exposto, a Banca Examinadora conhece do recurso e, no mérito, dá-lhe PROVIMENTO PARCIAL atribuindo a nota de 10/20 na alternativa a.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LARA JULIA DE SOUZA ALVES

DEFERIDO

Após análise do recurso interposto e reavaliação da resposta originalmente apresentada pela candidata, procedeu-se ao confronto entre o conteúdo efetivamente registrado na prova e os critérios estabelecidos para a correção. A candidata questiona especificamente a pontuação de 57,0/70,0 atribuída ao critério Conhecimento do Tema, sustentando que sua resposta contemplou, em extensão superior à inicialmente considerada, os diferentes eixos exigidos pela questão. A reanálise confirma que a resposta identificou adequadamente o quadro de doença meningocócica/meningite, com reconhecimento da gravidade e indicação de medidas relacionadas à abordagem imediata, incluindo isolamento e precauções, monitorização, ressuscitação volêmica, antibioticoterapia e medidas de acompanhamento do paciente. No componente referente à Medicina de Família e Comunidade, verificou-se que a candidata efetivamente utilizou Genograma, Ecomapa e Método Clínico Centrado na Pessoa (MCCP), relacionando essas ferramentas à estrutura familiar, rede de apoio, contexto social, adesão e individualização do cuidado. Esse conteúdo encontra-se expressamente apontado no recurso como integrante da resposta original e merece valorização proporcional no critério Conhecimento do Tema. Também foram contemplados elementos relacionados ao encaminhamento e à continuidade da assistência, com solicitação de vaga em UTI e transporte após estabilização, além de medidas de vigilância epidemiológica e prevenção, incluindo identificação de contatos, profilaxia relacionada à doença meningocócica, antibioticoprofilaxia dos contatos, busca ativa e abordagem da situação vacinal. Outro aspecto revisto refere-se às comorbidades crônicas e à terapêutica contínua. O caso não fornecia elementos objetivos suficientes para determinar doença crônica específica ou tratamento de uso contínuo. Assim, a ausência de indicação de uma comorbidade não apresentada no enunciado não deve constituir fundamento autônomo para redução da pontuação, pois isso exigiria da candidata a criação ou presunção de informações não fornecidas. Entretanto, a reavaliação não conduz à atribuição da pontuação integral no critério. Permanecem limitações quanto ao aprofundamento de determinados componentes da estabilização do paciente grave, especialmente na caracterização e manejo hemodinâmico do choque e na indicação de vasopressor diante de hipotensão persistente, além de diferenças de detalhamento em relação ao padrão de resposta. Dessa forma, considerando exclusivamente o conteúdo efetivamente produzido na prova, conclui-se que a pontuação inicial de 57,0/70,0 não refletiu integralmente os elementos técnicos demonstrados pela candidata, sendo cabível sua revisão para 61,0/70,0. Os demais critérios não foram objeto de fundamento que justifique alteração, permanecendo as pontuações originalmente atribuídas: 8,5/10,0 em Habilidade Argumentativa; 9,0/10,0 em Sequência Lógica.

Página 78 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Organização, Coerência e Coesão; e 8,5/10,0 em Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia. **DECISÃO - RECURSO DEFERIDO, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO CONHECIMENTO DO TEMA.** O critério Conhecimento do Tema é alterado de 57,0 para 61,0 pontos, em razão da identificação, na resposta original, de conteúdos que justificam maior valorização, especialmente no eixo de Medicina de Família e Comunidade e nos componentes de encaminhamento, vigilância epidemiológica e prevenção. Nota anterior: 83,0 pontos. Nota final após revisão: 87,0 pontos. Resultado: **DEFERIMENTO**, restrito à majoração de 4,0 pontos no critério Conhecimento do Tema.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LARISSA ADRIANA DE SOUZA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata sustenta incompatibilidade entre o tema abordado na situação-problema e determinados conhecimentos mencionados nos comandos da questão, com destaque para a referência à prevenção de lesão por pressão, requerendo a anulação da questão. Após análise das razões recursais e confronto com o conteúdo programático estabelecido para o cargo, não se identifica fundamento técnico para a anulação. O conteúdo programático de Enfermeiro contempla, de forma expressa, conhecimentos relacionados à Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem, além de procedimentos técnicos, segurança na assistência, prevenção de riscos e gerenciamento em enfermagem. A questão foi estruturada como situação-problema e exigiu a integração desses diferentes conhecimentos profissionais, em conformidade com o próprio critério de avaliação do Conhecimento do Tema, que contempla o domínio e a inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto. Especificamente quanto à referência à lesão por pressão, sua menção no comando não implicava a necessidade de presumir condições clínicas inexistentes no enunciado. A avaliação admitia que o candidato reconhecesse os limites impostos pelos dados disponíveis e desenvolvesse as medidas de segurança efetivamente aplicáveis à situação apresentada. Assim, a referência a determinado aspecto assistencial em um dos subitens não descaracteriza o eixo central da situação-problema nem configura, isoladamente, cobrança de matéria estranha ao conteúdo programático. A resposta deveria decorrer da análise integrada do enunciado, inclusive quanto à pertinência das medidas diante das informações fornecidas. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo

Página 82 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio

Página 83 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Deste modo não se constata, portanto, incompatibilidade capaz de impedir a resolução da questão, comprometer a aplicação uniforme dos critérios de avaliação ou justificar sua anulação. DECISÃO Diante do exposto, INDEFERE-SE O RECURSO, uma vez que a questão subjetiva se encontra inserida no conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro e admite resolução tecnicamente compatível com os dados apresentados. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA. Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT, Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros, Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LAVÍNIA ALVES DA SILVA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, conseqüentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame. Quanto à alegação de incompatibilidade da questão, após análise das razões apresentadas, não se identifica fundamento técnico que justifique sua anulação. A questão foi estruturada a partir de situação-problema relacionada à Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, imunização e Vigilância Epidemiológica, envolvendo redução da cobertura vacinal, desigualdades territoriais, registros incompletos, dificuldades de acesso, desinformação, notificação de caso suspeito, busca ativa e articulação entre os diferentes componentes da rede. O contexto coletivo e territorial não restringia a resolução da questão à existência de um caso clínico individualizado. Os comandos deveriam ser interpretados em conjunto com os elementos fornecidos, sendo possível formular diagnósticos, intervenções e medidas de continuidade do cuidado pertinentes à situação apresentada. Nos aspectos cuja individualização dependesse de informações clínicas não fornecidas, não se exigia da candidata a criação ou presunção desses dados. O padrão de resposta admitia formulações tecnicamente equivalentes, inclusive sob perspectiva coletiva e territorial. Consequentemente, não se identifica incompatibilidade entre o enunciado e os comandos em grau capaz de tornar a questão tecnicamente inexecutável ou impedir a aplicação uniforme dos critérios de avaliação. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de

Página 87 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode

Página 88 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Quanto à alegação de que a candidata teria atingido o percentual mínimo na Prova Objetiva e, por essa razão, deveria ter sua Prova Subjetiva corrigida, bem como quanto à situação de "Desclassificada", trata-se de matéria relacionada à aplicação das regras de classificação e definição das provas submetidas à correção. O Anexo II do Edital identifica, para o cargo de Enfermeiro, quantitativo classificatório para as etapas subsequentes, razão pela qual a obtenção isolada de aproveitamento mínimo na Prova Objetiva não permite, no âmbito da avaliação técnica da prova subjetiva, concluir pela obrigatoriedade de sua correção sem a verificação conjunta das demais regras editalícias e da posição classificatória da candidata. DECISÃO Diante do exposto, INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA, uma vez que a questão admite resolução tecnicamente fundamentada a partir dos elementos apresentados e segundo critérios uniformes de avaliação. Os questionamentos referentes à classificação, à situação de "Desclassificada" e à submissão ou não da Prova Subjetiva à correção deverão ser apreciados pela instância administrativa responsável, mediante aplicação das regras editalícias ao caso concreto. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA. Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT.

Página 89 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Parecer nº 08/2025/COREN-MT.
Atribuição legal da escuta qualificada
por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT,
2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.;
KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.).
NANDA International Nursing
Diagnoses: Definitions and
Classification, 2024–2026. 13. ed. New
York: Thieme, 2024. COREN-MT —
publicação sobre a Resolução COFEN
nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº
08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LAYSE RODRIGUES BEZERRA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Trata-se de recurso no qual a candidata apresenta questionamentos acerca da compatibilidade entre a situação-problema e os comandos da prova subjetiva, da possibilidade de aplicação dos critérios de correção e do registro de ausência relacionado à etapa. Quanto à alegação de incompatibilidade da questão, após análise das razões apresentadas, não se identifica fundamento técnico que justifique sua anulação. A questão foi estruturada a partir de situação-problema inserida no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato capacidade de interpretação, articulação e aplicação integrada dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. O conteúdo programático estabelecido para o cargo contempla expressamente Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de conteúdos relacionados à segurança da assistência, prevenção de riscos e gerenciamento em enfermagem. A formulação da questão não restringia sua resolução à existência de um caso clínico individualizado. Os elementos fornecidos permitiam identificar necessidades e riscos relacionados à população e ao território e propor intervenções compatíveis com a situação apresentada, sem exigir a criação ou presunção de informações clínicas ausentes. O padrão de resposta admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes aos elementos fornecidos, possibilitando a aplicação uniforme dos critérios de avaliação. A existência de diferentes formas tecnicamente adequadas de desenvolver uma resposta subjetiva não configura, por si só, ausência de objetividade ou comprometimento da isonomia. Dessa forma, não se constata incompatibilidade entre o enunciado, os comandos e o conteúdo programático em grau capaz de inviabilizar a resolução da questão ou justificar sua anulação. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece

Página 93 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo

Página 94 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Quanto à alegação referente ao registro de ausência, trata-se de matéria relacionada aos registros de participação e aos procedimentos administrativos do certame. Sua verificação não integra as atribuições da equipe responsável pela avaliação técnica das respostas da prova subjetiva, devendo ser apreciada pela instância responsável pela condução administrativa do concurso, mediante conferência dos registros oficiais pertinentes. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA**, por não se identificar vício técnico que comprometa sua validade, pertinência temática ou possibilidade de avaliação segundo critérios uniformes. Quanto ao questionamento relativo ao registro de ausência, a matéria deverá ser submetida à instância responsável pela condução administrativa do certame, por não integrar a esfera de atribuição da equipe técnica responsável pela correção da prova subjetiva. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO À ALEGAÇÃO TÉCNICA DE INVALIDADE DA QUESTÃO.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

MATO GROSSO – COREN- MT.
Parecer nº 08/2025/COREN-MT.
Atribuição legal da escuta qualificada
por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT,
2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.;
KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.).
NANDA International Nursing
Diagnoses: Definitions and
Classification, 2024–2026. 13. ed. New
York: Thieme, 2024. COREN-MT —
publicação sobre a Resolução COFEN
nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº
08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LEANDRO DA SILVA SILVA

INDEFERIDO

DECISÃO: RECURSO IMPROCEDENTE O candidato solicita a reavaliação da pontuação atribuída ao conteúdo da questão, destacando que abordou aspectos relacionados à Política Nacional de Promoção da Saúde, atuação multiprofissional, integralidade, perda de massa magra, redução das atividades diárias, desempenho funcional e necessidade de intervenção integrada. Após nova análise da resposta, verifica-se que os conteúdos apontados pelo candidato estão presentes na produção e foram considerados na correção inicial. Entretanto, a pontuação atribuída não decorreu da ausência desses elementos, mas do grau de atendimento aos aspectos específicos previstos no barema. Embora a resposta apresente conteúdos pertinentes ao caso, não desenvolve de forma suficiente a interpretação da perda de massa corporal associada à redução da capacidade funcional, a complementaridade entre as avaliações da composição corporal, funcional e psicofisiológica, bem como as hipóteses relacionadas à redução da capacidade funcional. Dessa forma, o recurso não apresenta conteúdo técnico constante da resposta original que tenha deixado de ser considerado na correção, mas solicita nova valoração de elementos já apreciados pela banca. Diante do exposto, o recurso é julgado IMPROCEDENTE, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída. Procedida a reanálise minuciosa e direta da folha de resposta original em confronto estrito com os critérios formais e a tabela de penalidades previstos no Edital do certame, a Banca Examinadora mantém integralmente a decisão recorrida. Quanto à palavra localizada na linha 3, a verificação do manuscrito original confirmou a omissão inequívoca da letra "n", registrando-se graficamente a forma "orieta", o que configura erro ortográfico objetivo. Em relação à linha 19, a análise do traçado revelou a ausência de espaçamento intervocabular adequado entre a preposição "por" e o substantivo "fim", evidenciando continuísmo gráfico que caracteriza a junção indevida dos termos em "porfim", descabendo à banca inferir a intenção do candidato quando a escrita não atende ao padrão da norma culta. No tocante à apresentação do texto, constatou-se a inobservância sistemática do recuo da margem esquerda para a indicação do início dos parágrafos, tendo o candidato iniciado a escrita no limite da margem e comprometido a clara estruturação paragrafada do texto, além da presença de rasuras que maculam o padrão visual exigido. Assim, a dedução de 6 (seis) pontos no critério de Morfossintaxe, Acentuação, Ortografia e Apresentação decorre do somatório estritamente objetivo e proporcional de todas as infrações constatadas, quais sejam: desvios ortográficos, fusão indevida de vocábulos, ausência de recuo paragrafa e presença de rasuras, aplicados em estrita conformidade com as regras estipuladas no instrumento convocatório.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata questiona a compatibilidade entre a situação-problema apresentada e os quatro comandos da questão subjetiva, sustentando que o caso descreve predominantemente situações relacionadas à hemoterapia, controle de qualidade, armazenamento, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, enquanto os comandos direcionam a resposta para problemas relacionados a medicamentos, otimização farmacoterapêutica, acompanhamento farmacoterapêutico e assistência farmacêutica municipal. Após análise das razões recursais e do padrão de resposta estabelecido para a correção, não se identifica fundamento técnico suficiente para anulação da questão. Reconhece-se que a situação-problema e determinados comandos apresentam enfoques distintos. Entretanto, essa característica foi considerada no próprio padrão de resposta e nas diretrizes de correção, justamente para impedir que o candidato fosse prejudicado pela ausência de informações necessárias à individualização de determinadas análises farmacoterapêuticas. Não se exigia, portanto, que o candidato criasse ou presumisse dados sobre paciente, medicamentos em uso, doses, interações, reações adversas ou condições clínicas não fornecidas no enunciado. Foram admitidas como tecnicamente válidas tanto a identificação fundamentada da insuficiência de dados para individualização da avaliação farmacoterapêutica quanto a análise das não conformidades efetivamente apresentadas no caso, incluindo aspectos relacionados à hemoterapia, controle de qualidade, rastreabilidade, integridade dos registros, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional. Também foram consideradas pertinentes, quando apresentadas, as abordagens relativas à assistência farmacêutica, RENAME/REMUME, controle de medicamentos sujeitos a regime especial e rastreabilidade, sem exigir informações específicas sobre medicamentos ou realidade municipal que não constavam da situação-problema. Dessa forma, a diferença de enfoque apontada no recurso não impossibilitou a construção de resposta tecnicamente válida nem impediu a aplicação de critérios uniformes de avaliação, uma vez que o padrão de correção contemplou caminhos de resposta compatíveis com as informações efetivamente disponibilizadas. A eventual anulação somente se justificaria caso a estrutura da questão impossibilitasse sua resolução ou impedisse uma avaliação isonômica das respostas, circunstância que não se verifica diante das diretrizes de correção adotadas. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, uma vez que as limitações decorrentes da diferença de enfoque entre a situação-problema e determinados comandos foram contempladas no padrão de resposta, sem exigência de criação ou presunção de informações ausentes. O padrão de correção admitiu abordagens tecnicamente equivalentes e compatíveis com os elementos

Página 98 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

efetivamente apresentados,
preservando a possibilidade de
avaliação uniforme das respostas.
RESULTADO: RECURSO
INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO
DE ANULAÇÃO DA PROVA
SUBJETIVA.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LUCIANO CAETANO DE OLIVEIRA

INDEFERIDO

Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II. 4.6.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos dos cargos de nível superior especificados no Anexo II, visando valorar a formação acadêmica e experiência profissional. Trata-se de recurso no qual o candidato questiona o quantitativo de candidatos que tiveram a Prova Subjetiva submetida à correção, requerendo a ampliação desse número e, conseqüentemente, a correção de sua prova. Após análise do objeto do recurso, verifica-se que a pretensão apresentada não se refere ao conteúdo da questão subjetiva, ao padrão de resposta, aos critérios técnicos de avaliação ou à pontuação atribuída a uma resposta já corrigida. O pedido está relacionado à definição do quantitativo de candidatos habilitados para a correção da Prova Subjetiva, à posição classificatória do recorrente e à aplicação das regras previstas no edital para prosseguimento nas etapas do concurso. Essas matérias possuem natureza administrativa e classificatória, não competindo à equipe responsável pela correção técnica das respostas alterar o quantitativo de provas submetidas à avaliação ou determinar quais candidatos devem ter suas provas corrigidas. Também não é tecnicamente adequado proceder à atribuição de nota à resposta do candidato antes de eventual reconhecimento, pela instância competente, de que sua Prova Subjetiva deveria integrar o conjunto de provas submetidas à correção. DECISÃO O pedido de ampliação do quantitativo de candidatos com Prova Subjetiva corrigida DEVERÁ SER APRECIADO PELA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELO CERTAME, mediante aplicação das disposições editalícias relativas à classificação e à definição das provas submetidas à correção. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA

INDEFERIDO

Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.

MARIA CLARA DE OLIVEIRA

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

MARIA EDUARDA SOARES FERREIRA	INDEFERIDO	Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.
MARIANA GONÇALVES BORGES	INDEFERIDO	Após análise do recurso, a Banca Examinadora decide pela manutenção da pontuação originalmente atribuída. Sobre o critério Conhecimento do Tema (61/70), embora a candidata tenha demonstrado boa compreensão do cuidado integral, dos princípios do SUS e do PTS, permaneceram menos desenvolvidos os critérios de encaminhamento para outros níveis de atenção e a contrarreferência, aspectos expressamente relacionados à situação proposta. De acordo com a Habilidade Argumentativa (8,5/10) e à Morfossintaxe (8,5/10), as notas refletem, respectivamente, a necessidade de maior aprofundamento em alguns pontos e a existência de ajustes pontuais de estrutura e pontuação. A alegação referente à ausência inicial do espelho de correção não demonstra erro material na avaliação nem justifica, por si só, a majoração da nota. Dessa forma, não foram apresentados elementos capazes de modificar a avaliação realizada, permanecendo inalterada a pontuação originalmente atribuída.
MARIANNY GOMES SILVA	INDEFERIDO	Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

MATHEUS FERNANDES ROTHER

INDEFERIDO

A impugnação apresentada pelo candidato fundamenta-se no pedido de majoração da nota atribuída ao subitem (c), sob a alegação de que a resposta atendeu plenamente ao núcleo do comando da questão e demonstrou domínio técnico da matéria ao associar o fato gerador das taxas à prestação de serviços públicos específicos e divisíveis e ao afastar sua incidência em razão da caracterização da contribuição de melhoria. A perfeita conceituação do fato gerador das taxas, exigida expressamente pelo enunciado, pressupõe a abordagem completa da matriz constitucional e legal do instituto, que abrange tanto o exercício regular do poder de polícia quanto a prestação, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, nos exatos termos do artigo 145, inciso II, da Constituição Federal e do artigo 77 do Código Tributário Nacional. Ao omitir o poder de polícia no momento em que a questão solicitou a explicação do "fato gerador para cobrança de taxas" de forma geral, o candidato apresentou fundamentação conceitual incompleta acerca do tributo. Trata-se da apresentação da definição legal da espécie tributária, indispensável para a aferição da plenitude do conhecimento teórico exigido para o cargo de Analista de Fiscalização Tributária. Diante do exposto, conhece-se do recurso interposto para, no mérito, indeferir o pedido de majoração da nota, mantendo-se inalterada a pontuação atribuída ao subitem (c).



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

MÔNICA LOPES BARBOSA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata questiona a validade da prova subjetiva, sustentando incompatibilidade entre a situação-problema apresentada, relacionada à Saúde Coletiva, imunização e Vigilância Epidemiológica, e os conhecimentos exigidos nos comandos da questão. Após análise das razões recursais e confronto com o conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro, não se identifica fundamento técnico que justifique a anulação. A questão foi estruturada como situação-problema, exigindo da candidata capacidade de interpretar e integrar conhecimentos pertinentes às diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro. O contexto coletivo e territorial apresentado não restringia sua resolução à existência de um caso clínico individualizado. O conteúdo programático contempla conhecimentos relacionados à Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e Processo de Enfermagem, além de conteúdos relacionados à segurança e à assistência de enfermagem. Os elementos disponibilizados no enunciado permitiam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções compatíveis com a situação apresentada. Nos aspectos cuja individualização dependesse de informações clínicas não fornecidas, não se exigia da candidata a criação ou presunção desses dados. O padrão de resposta admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação-problema, possibilitando a aplicação uniforme dos critérios de avaliação. A integração de diferentes conhecimentos previstos no conteúdo programático não caracteriza extrapolação temática. Não se verifica, portanto, incompatibilidade entre o enunciado, os comandos da questão e o conteúdo programático em grau capaz de inviabilizar sua resolução ou comprometer sua validade. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao

Página 106 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite

Página 107 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, uma vez que os conhecimentos exigidos encontram correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo e a questão admite resolução tecnicamente fundamentada a partir dos elementos apresentados. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem, Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026, 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

NATHALIA TELES ALVES SANDOVAL



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata questiona a validade da prova subjetiva, sustentando incompatibilidade entre a situação-problema apresentada, de natureza coletiva e epidemiológica, e determinados comandos relacionados à assistência de enfermagem. Após análise das razões recursais e confronto com o conteúdo programático estabelecido para o cargo, não se identifica fundamento técnico que justifique a anulação. A questão foi elaborada a partir de uma situação-problema inserida no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato interpretação integrada dos elementos apresentados e aplicação dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. A formulação da mesma não restringia a análise a uma condição clínica individualizada. Os dados fornecidos permitem a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções de enfermagem compatíveis com o contexto epidemiológico apresentado. Assim, o padrão de resposta, por sua vez, admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação descrita, não condicionando a correção à reprodução literal de terminologia específica. Dessa forma, a existência de diferentes possibilidades tecnicamente adequadas de construção da resposta não caracteriza indeterminação do objeto avaliado nem compromete a possibilidade de correção objetiva segundo os critérios previamente estabelecidos. A ausência de caracterização de um paciente individualizado não impossibilitava sua resolução. Os comandos deveriam ser interpretados em conjunto com a situação apresentada, sendo possível desenvolver respostas compatíveis com a perspectiva coletiva e territorial e, nos aspectos dependentes de informações clínicas não fornecidas, reconhecer os limites técnicos de sua individualização. O padrão de resposta adotado considerou essa característica, admitindo formulações tecnicamente equivalentes e não exigindo que a candidata criasse ou presumisse condições clínicas inexistentes no enunciado. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito

Página 111 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação- problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos

Página 112 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Da mesma forma, conteúdos assistenciais que dependessem de avaliação individual específica não constituíam requisitos obrigatórios quando inexistentes os dados necessários à sua aplicação. A avaliação deveria considerar a pertinência técnica da resposta diante das informações efetivamente apresentadas. Assim, a utilização de diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro em uma mesma situação-problema não caracteriza, por si só, vício de formulação, desde que a correção respeite os dados fornecidos e os mesmos critérios sejam aplicados aos candidatos. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, por não se identificar vício técnico capaz de comprometer sua validade ou impossibilitar sua resolução a partir dos elementos apresentados. A questão admite resolução tecnicamente fundamentada, sem necessidade de criação de informações clínicas não fornecidas no enunciado. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

NATHAN DA SILVA BARROS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual o candidato questiona a validade da prova subjetiva, sustentando incompatibilidade entre a situação-problema apresentada, relacionada à Saúde Coletiva, imunização e Vigilância Epidemiológica, e os conhecimentos exigidos nos subitens da questão. Após análise das razões recursais e confronto com o conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro, não se identifica fundamento técnico que justifique a anulação. A questão foi estruturada como situação-problema, exigindo do candidato capacidade de interpretar e integrar conhecimentos pertinentes às diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro. O contexto coletivo e territorial apresentado não restringia a resolução da questão a uma condição clínica individualizada. O conteúdo programático contempla expressamente Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de conteúdos relacionados à segurança e à assistência de enfermagem. Os elementos disponibilizados no enunciado permitiam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções compatíveis com o contexto apresentado. Nos aspectos cuja individualização dependesse de informações clínicas não fornecidas, não se exigia do candidato a criação ou presunção desses dados. O padrão de resposta admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação-problema, possibilitando a aplicação uniforme dos critérios de avaliação. A integração de diferentes conteúdos expressamente previstos no programa não caracteriza extrapolação temática, mas aplicação articulada dos conhecimentos inerentes ao exercício profissional. Não se verifica, portanto, incompatibilidade entre o enunciado, os comandos da questão e o conteúdo programático em grau capaz de inviabilizar sua resolução ou comprometer sua validade. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos

Página 117 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça.

Página 118 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, uma vez que os conhecimentos exigidos encontram correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo e a questão admite resolução tecnicamente fundamentada a partir dos elementos apresentados. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025 Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

NATHAN OLIVEIRA CARDOSO

INDEFERIDO

Considerando os argumentos apresentados pelo candidato, procedeu-se à nova avaliação da resposta original, com análise individualizada dos diferentes núcleos que compõem o critério Conhecimento do Tema. A reanálise observou a distinção entre conteúdos integralmente apresentados, parcialmente desenvolvidos e não suficientemente contemplados, evitando que a deficiência em determinado componente eliminasse a valoração de conteúdo autônomo corretamente registrado em outro. Verifica-se que o candidato reconheceu o quadro de meningite/meningococemia e apresentou medidas pertinentes, entre elas isolamento, monitorização, controle de diurese, hidratação, medidas sintomáticas, exames laboratoriais, hemoculturas e referência à punção lombar. Esses elementos foram considerados na pontuação. Na dimensão de Medicina de Família e Comunidade, a resposta apresenta elementos de abordagem centrada no paciente, incluindo compreensão da experiência da doença, expectativas, explicação do problema e do plano terapêutico e esclarecimento de dúvidas. Esses conteúdos possuem valor próprio e foram considerados na recorção, embora o desenvolvimento do núcleo sociofamiliar e territorial não alcance a integralidade prevista no padrão de resposta. Também se confirmou, na resposta original, a presença de notificação ao SINAN, busca ativa dos contatos e indicação de quimioprofilaxia para pessoas que tiveram contato com o paciente. Portanto, não se considera a quimioprofilaxia absolutamente ausente. O desconto nesse núcleo decorre do menor detalhamento e da incompletude do conjunto das medidas esperadas, e não da desconsideração integral desses conteúdos. Por outro lado, permanecem insuficiências relevantes, especialmente no desenvolvimento da estabilização e tratamento imediato do paciente grave, na abordagem completa da instabilidade hemodinâmica, na referência/transferência e em componentes da abordagem familiar e comunitária. Esclarece-se ainda que não foi aplicada penalização pela ausência de comorbidade crônica específica não fornecida pelo enunciado. Realizada nova correção independente, com atribuição proporcional de pontos aos conteúdos integralmente e parcialmente desenvolvidos, o resultado obtido corresponde novamente a 49,00/70,00 pontos. Dessa forma, a reavaliação não identificou conteúdo efetivamente registrado na resposta original que, uma vez corretamente valorado, determine majoração da nota. Tampouco se constatou dupla penalização capaz de alterar o resultado. DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Trata-se de recurso no qual a candidata sustenta que a questão subjetiva apresentaria fuga ao conhecimento do tema, mencionando, ainda, questionamento realizado pelos candidatos durante a aplicação da prova e registro da ocorrência em ata. Após análise das razões apresentadas e confronto da questão com o conteúdo programático estabelecido para o cargo, não se identifica fundamento técnico que justifique sua anulação. A questão foi estruturada como situação-problema no contexto da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo interpretação e aplicação integrada dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. O conteúdo programático previsto para o cargo contempla expressamente temas relacionados à Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de conteúdos relativos à segurança e à assistência de enfermagem. Os comandos da questão, portanto, encontram correspondência nos conteúdos estabelecidos e permitem abordagem integrada da situação apresentada, não estando sua resolução condicionada à criação ou presunção de informações clínicas inexistentes. O padrão de resposta também contemplou formulações tecnicamente equivalentes e admitiu a análise sob perspectiva coletiva e territorial, observados os dados efetivamente fornecidos no enunciado. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional

Página 123 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da

Página 124 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Quanto à referência a manifestações ocorridas durante a aplicação da prova e eventual registro em ata, tais circunstâncias não alteram, por si sós, a análise técnica da validade da questão. A verificação de registros e ocorrências da aplicação constitui matéria documental e administrativa, a ser apreciada pela instância responsável pela condução do certame, quando pertinente. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA**, uma vez que os conhecimentos exigidos encontram correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo e a situação-problema admite resolução tecnicamente fundamentada a partir dos elementos apresentados. Eventuais questões relacionadas a registros realizados durante a aplicação da prova deverão ser apreciadas pela instância administrativa responsável, não modificando a conclusão técnica acima. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO À ALEGAÇÃO TÉCNICA DE INVALIDADE DA QUESTÃO SUBJETIVA.** Referências: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025

Página 125 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

RAURAN RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual o candidato questiona a compatibilidade entre os conhecimentos exigidos na prova subjetiva e o conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro, requerendo a revisão da questão e, caso constatada extrapolação do programa, sua anulação. Após análise das razões recursais e confronto entre a questão aplicada e o conteúdo programático estabelecido para elaboração da prova, não se identifica cobrança de matéria estranha aos conteúdos previstos. O conteúdo programático contempla expressamente temas relacionados ao Sistema Único de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de conteúdos relativos à segurança da assistência, precauções, controle de infecção e gerenciamento em enfermagem. A questão subjetiva foi estruturada como situação-problema e articulou conhecimentos pertencentes a esses diferentes eixos programáticos. Tal integração mostra-se compatível com os critérios estabelecidos para a avaliação, especialmente com o critério Conhecimento do Tema, que contempla expressamente o domínio e a inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto. A utilização conjunta de conhecimentos de Saúde Coletiva, Vigilância Epidemiológica, imunização e processo de enfermagem, portanto, não configura ampliação indevida do conteúdo programático, mas aplicação integrada de conteúdos expressamente previstos para o cargo. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação

Página 128 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece

Página 129 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Não se verifica, assim, divergência entre a matéria exigida e o programa estabelecido em grau capaz de comprometer a validade da questão ou justificar sua anulação. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O RECURSO**, uma vez que os conhecimentos exigidos na questão subjetiva encontram correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro. A questão foi formulada dentro dos conteúdos previstos e em conformidade com a modalidade de avaliação estabelecida, permitindo a articulação de conhecimentos pertinentes à atuação profissional do enfermeiro. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem, Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT, Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado, Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024, (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros, Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.), NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

REBECA MELKA FARIAS FERREIRA	INDEFERIDO	Prezada, conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II.
REGIANE BATISTA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

RICARDO VINICIUS LOPES DE MORAIS

INDEFERIDO

O candidato solicita a reavaliação da pontuação atribuída ao critério Conhecimento do Tema, especificamente quanto aos aspectos relacionados à avaliação psicofisiológica e às hipóteses apresentadas para explicar a redução da capacidade funcional. Após nova análise da resposta, verifica-se que o candidato fez referência a fatores mentais e sociais capazes de interferir no desempenho do paciente. Tais elementos são pertinentes e foram considerados na avaliação. Contudo, a abordagem apresentada não desenvolve de forma suficiente os diferentes componentes da avaliação psicofisiológica previstos no barema. Ressalta-se que elementos apresentados apenas na fundamentação do recurso não podem ser incorporados à resposta originalmente produzida. Quanto às hipóteses para a redução da capacidade funcional, foram apresentadas possibilidades tecnicamente relacionadas ao caso, entre elas a inadequação da intensidade do exercício e a ingestão proteica insuficiente. Essas hipóteses foram reconhecidas e consideradas na correção inicial. A pontuação atribuída considerou o conteúdo efetivamente apresentado e seu grau de desenvolvimento em relação ao conjunto de aspectos previstos no barema, não estando condicionada apenas à quantidade de hipóteses mencionadas. Após a reanálise, não foi identificado conteúdo técnico constante da resposta original que tenha deixado de ser considerado na avaliação. Diante do exposto, o recurso é julgado IMPROCEDENTE, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída. Após a reanálise minuciosa da folha de resposta em confronto estrito com os critérios formais previstos no Edital do certame e no manual de correção da banca examinadora, decide-se pelo indeferimento integral do pedido. Inicialmente, cumpre esclarecer que a estrutura paragrafada e a apresentação textual — incluindo a devida delimitação do recuo de margem esquerda — não constituem meros elementos decorativos, mas sim aspectos formais indispensáveis da estruturação do texto escrito na norma-padrão. A paragrafação adequada é requisito intrínseco à organização das orações e períodos no plano micro e macroestrutural, integrando formalmente os critérios de apresentação e pontuação/estruturação avaliados no referido item. A ausência sistemática do recuo impede a identificação objetiva do início e do término dos parágrafos, o que compromete a própria arquitetura sintática e formal do texto. Ademais, no tocante à alegada desproporcionalidade do desconto, cumpre destacar que a dedução de 3,0 pontos não decorreu de valoração subjetiva ou arbitrária do avaliador, mas da aplicação direta e objetiva da tabela de penalidades prevista nas instruções do certame. O valor descontado reflete o somatório cumulativo das infrações formais cometidas ao longo do texto, compreendendo tanto a inobservância repetida do recuo paragrafado ao longo das linhas quanto a presença de rasura. Cada ocorrência formal que descumpra

Página 132 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

as diretrizes expressas de apresentação e correção gramatical acarreta a perda de fração pré-determinada pela grade oficial de correção. Tratar desvios de paragrafação e rasuras como isentos de penalização violaria o princípio da isonomia em relação aos demais concorrentes que atenderam integralmente a todas as exigências formais de escrita, apresentação e estruturação textual.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR

INDEFERIDO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a pontuação atribuída na Alínea "A" da Questão nº 1 da Prova Subjetiva. O candidato alega ter havido equívoco por parte da Banca Examinadora quanto à indicação de incorreção no conceito de anulação. Sustenta que, nas linhas 2 e 3 de sua folha de resposta, abordou corretamente a anulação de atos eivados de vícios, bem como seus efeitos retroativos (ex tunc) e o prazo decadencial de 5 anos. Afirma, ainda, ter indicado nas linhas 6 e 7 os efeitos não retroativos (ex nunc) da revogação, requerendo o deferimento do recurso e a atribuição da pontuação correspondente. Inicialmente, cumpre esclarecer que a Banca Examinadora reconhece que o candidato apresentou a conceituação adequada tocante ao instituto da Anulação, identificando a incidência de vícios no ato administrativo, os efeitos retroativos (ex tunc) e o prazo decadencial aplicável, nos termos do que prevê a legislação regente e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Contudo, o candidato equivocou-se ao conceituar a revogação. A revogação do ato administrativo pauta-se essencialmente pelo juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública sobre atos eivados de legalidade, porém tornados inoportunos ou inconvenientes ao interesse público. Assim, apesar do lapso material contido na justificativa inicial da correção, a qual indicou, por equívoco redacional, ter havido erro na conceituação da anulação. Esclarece-se que o candidato abordou adequadamente o instituto da anulação; todavia, a nota atribuída merece ser integralmente mantida. A dedução de pontos fundamenta-se na imperfeição técnica e na ausência de conceituação esmerada do instituto da revogação. A simples citação dos efeitos temporais da revogação (ex nunc) não supre a ausência ou o equívoco quanto ao seu elemento conceitual central. Tratar a resposta como perfeita e conceder a pontuação máxima exigiria o domínio e a precisão técnica de ambos os institutos em sua totalidade, sob pena de violação ao Princípio da Isonomia em relação aos candidatos que conceituaram integral e corretamente ambos os institutos.

RECURSO INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

THAISA CIMARDI DELUQUI

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata requer a anulação da Prova Subjetiva, sustentando incompatibilidade entre o conteúdo da situação-problema, predominantemente relacionado à hemoterapia, controle de qualidade, armazenamento de hemocomponentes, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, e os comandos apresentados, direcionados à avaliação farmacoterapêutica, problemas relacionados a medicamentos, acompanhamento farmacoterapêutico e organização da assistência farmacêutica. Após análise das razões apresentadas e confronto com o padrão de resposta estabelecido para a correção, não se identifica fundamento técnico suficiente para anulação da questão. Reconhece-se que existem diferenças de enfoque entre os elementos descritos na situação-problema e determinados comandos. Entretanto, essa característica foi expressamente considerada nas diretrizes de correção, de forma a impedir que a ausência de informações clínicas ou medicamentosas não fornecidas no enunciado produzisse prejuízo ao candidato. Assim, não se exigia a identificação específica de problemas relacionados a medicamentos, interações, reações adversas, inadequações de doses ou intervenções individualizadas quando inexistentes no enunciado informações suficientes sobre paciente, medicamentos em uso, doses, condições clínicas ou demais elementos necessários a essa avaliação. O padrão de resposta admitiu como tecnicamente válida a identificação fundamentada dessa insuficiência de dados e também a abordagem das não conformidades efetivamente descritas na situação-problema, incluindo aspectos relacionados à hemoterapia, controle de qualidade, rastreabilidade, integridade documental, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional. Da mesma forma, nos aspectos relativos à assistência farmacêutica municipal, foram consideradas pertinentes as referências tecnicamente adequadas à organização da assistência, RENAME/REMUME, controle de medicamentos sujeitos a regime especial e rastreabilidade, sem exigir do candidato informações específicas sobre medicamentos ou características municipais que não constavam do enunciado. Portanto, a divergência de enfoque apontada pela candidata não tornou a questão insolúvel. A adoção de diretrizes que reconheçam respostas tecnicamente equivalentes permitiu avaliar aquilo que efetivamente poderia ser desenvolvido a partir das informações disponibilizadas, sem obrigar os candidatos a presumirem dados inexistentes. Não se verifica, assim, comprometimento técnico suficiente para invalidar integralmente a questão, uma vez que permaneceu possível construir resposta fundamentada e aplicar critérios uniformes de avaliação. DECISÃO Diante do exposto, INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA, considerando que as limitações decorrentes da diferença de enfoque entre a situação-problema e determinados comandos foram contempladas no padrão de resposta e

Página 135 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

nas diretrizes de correção. Não foi exigida a criação ou presunção de informações ausentes, sendo admitidas abordagens tecnicamente equivalentes e compatíveis com os elementos efetivamente apresentados.
RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

THAYSA PAULA FERREIRA SANTOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame. Quanto à questão subjetiva, não se identifica fundamento técnico suficiente para sua anulação. O padrão de resposta permitia abordagem compatível com o contexto coletivo e territorial apresentado e não exigia criação de dados clínicos inexistentes. A existência de registro de questionamento em ata durante a aplicação, por si só, não determina a invalidade técnica da mesma. A questão foi elaborada a partir de uma situação-problema inserida no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato interpretação integrada dos elementos apresentados e aplicação dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. A formulação da mesma não restringia a análise a uma condição clínica individualizada. Os dados fornecidos permitiam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções de enfermagem compatíveis com o contexto epidemiológico apresentado. Assim, o padrão de resposta, por sua vez, admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação descrita, não condicionando a correção à reprodução literal de terminologia específica. Dessa forma, a existência de diferentes possibilidades tecnicamente adequadas de construção da resposta não caracteriza indeterminação do objeto avaliado nem compromete a possibilidade de correção objetiva segundo os critérios previamente estabelecidos Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente

Página 139 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, realinha a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais

Página 140 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Os demais pedidos — classificação geral, classificação PcD, quantitativo de candidatos, metodologia de convocação, eventual duplicidade entre listas, memória de cálculo e definição das provas que deveriam ser corrigidas — possuem natureza administrativa e editalícia e não podem ser decididos pela equipe responsável exclusivamente pela correção técnica da prova subjetiva. DECISÃO: INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA. Os pedidos relacionados à classificação, PcD e definição das provas submetidas à correção deverão ser apreciados pela Comissão responsável pela condução administrativa do certame. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO À INVALIDADE TÉCNICA DA QUESTÃO; DEMAIS MATÉRIAS ENCAMINHADAS À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA COMPETENTE. Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros, Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.), NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

TICIANE SILVA DUARTE

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

VALQUÍRIA VERÍSSIMO PEREIRA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Trata-se de recurso no qual a candidata requer a anulação da prova subjetiva, sustentando incompatibilidade entre a situação-problema, relacionada à Saúde Coletiva e Vigilância Epidemiológica, e os comandos que exigiam conhecimentos relacionados à assistência de enfermagem. Após análise das razões recursais e confronto com o conteúdo programático estabelecido para o cargo, não se identifica fundamento técnico para a anulação. A questão foi estruturada como situação-problema no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato capacidade de interpretar e integrar conhecimentos próprios das diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro. O conteúdo programático contempla expressamente Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de procedimentos técnicos, segurança na assistência, precauções e controle de infecção. A ausência de caracterização de paciente individualizado não impossibilitava a resolução da questão. Os comandos deveriam ser interpretados em conjunto com a situação apresentada, sendo possível desenvolver respostas compatíveis com a perspectiva coletiva e territorial e, nos aspectos dependentes de informações clínicas não fornecidas, reconhecer tecnicamente os limites de sua individualização. O próprio padrão de resposta adotado considerou essa característica da questão, admitindo formulações tecnicamente equivalentes e respostas fundamentadas tanto na perspectiva clínica/individual quanto epidemiológica/coletiva, com atribuição de pontuação correspondente aos elementos efetivamente atendidos. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das

Página 146 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação- problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação,

Página 147 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Assim, a possibilidade de diferentes construções tecnicamente adequadas não configura vício de formulação, desde que submetidas aos mesmos parâmetros de avaliação. Tampouco se identifica cobrança de conteúdo estranho ao programa estabelecido para o cargo. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, por não se identificar vício técnico capaz de comprometer sua validade ou impossibilitar sua resolução a partir dos elementos fornecidos. A questão encontra correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo e admite resolução mediante interpretação integrada dos conhecimentos pertinentes à atuação profissional do enfermeiro. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº

Página 148 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

VICTOR BONFIM

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.

VITÓRYA GUIMARÃES RODRIGUES

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

WASHINGTON BORGES SANTIAGO

INDEFERIDO

Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, conseqüentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual o candidato questiona a pertinência dos conteúdos abordados na questão subjetiva em relação ao conteúdo programático previsto para o cargo de Enfermeiro. Após análise das razões recursais e confronto entre a questão aplicada e o conteúdo programático estabelecido para elaboração da prova, não se identifica extrapolação dos conteúdos previstos. O conteúdo programático contempla expressamente temas relacionados ao Sistema Único de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de conteúdos relacionados à segurança na assistência, precauções, controle de infecção e gerenciamento da assistência de enfermagem. A questão subjetiva foi estruturada como situação-problema, articulando conteúdos expressamente compreendidos nesse programa. A integração de diferentes conhecimentos previstos para o cargo mostra-se compatível com a própria natureza da avaliação, cujo critério de Conhecimento do Tema contempla o domínio e a inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto. A abordagem conjunta de conteúdos relacionados à Saúde Coletiva, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, imunização e processo de enfermagem não caracteriza inclusão de matéria estranha ao conteúdo programático. Ao contrário, exige do candidato a aplicação integrada de conhecimentos expressamente contemplados no programa da prova. Não se verifica, portanto, cobrança de conteúdo alheio ao programa estabelecido nem incompatibilidade capaz de comprometer a validade da questão. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O RECURSO**, uma vez que os conhecimentos exigidos na questão subjetiva encontram correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro. A questão foi formulada dentro dos conteúdos previstos e em conformidade com a modalidade de avaliação estabelecida, permitindo a articulação de conhecimentos pertinentes à atuação profissional do enfermeiro. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO.**

EDITAL DO RESULTADO PÓS RECURSO DA PROVA SUBJETIVA - PCD- CONCURSO PÚBLICO 01/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT**

EDITAL DO RESULTADO PÓS RECURSO DA PROVA SUBJETIVA – PCD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado do Mato Grosso, juntamente com a **PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital N° 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO PÓS RECURSO DA PROVA SUBJETIVA,
NOS SEGUINTE TERMOS:**

Art.1º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - PCD

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001660	BRUNA FREIBERG	9,00	17,50	57,00	65,00	148,50	1º	Classificado
0002236	ELISA MARIA KIRCHNER	13,50	17,50	51,00	-	82,00	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - PCD

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	6,00	20,00	54,00	69,00	149,00	1º	Classificado
0004250	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	12,00	15,00	48,00	-	75,00	-	Desclassificado
0001363	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	10,50	17,50	45,00	-	73,00	-	Desclassificado
0000700	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	12,00	12,50	48,00	-	72,50	-	Desclassificado
0000200	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO	13,50	2,50	54,00	-	70,00	-	Desclassificado
0003595	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	10,00	45,00	-	67,00	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - PCD

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	10,50	5,00	48,00	77,50	141,00	1º	Classificado
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	12,00	12,50	42,00	61,00	127,50	2º	Classificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - PCD

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	9,00	12,50	54,00	56,00	131,50	1º	Classificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RESULTADO PÓS RECURSO - PCD

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002201	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	1,50	12,50	36,00	15,00	65,00	-	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

RECURSO DA PROVA SUBJETIVA

NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JUNIOR	INDEFERIDO	A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Conhecimento do Tema (Nota mantida: 50/70) à— Encargos Sociais e Produtividade: O próprio candidato reconhece em sua tabela recursal (itens B5, B6 e C2) que o desenvolvimento do efeito matemático da produtividade e a distinção dos encargos sociais (horista x mensalista) foram tratados de forma apenas "RESUMIDO" na prova. A banca reforça que a engenharia de custos exige demonstração técnica exata. Anexar a tabela SINAPI na fase de recurso evidenciando as taxas de 90,89% para horistas e 56,03% para mensalistas comprova a vital diferença financeira entre as categorias, mas não supre a omissão conceitual cometida no momento da redação da prova. à— Custos Indiretos e BDI: Na observação de rodapé de seu recurso, o candidato alega que a decomposição do BDI "não está expressamente indicada nos comandos". Ocorre que o comando da Letra B exigiu explicitamente a distinção dos custos indiretos. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é o elemento central e indissociável da formação dos custos indiretos em orçamentos públicos, sendo sua explanação obrigatória para o atendimento integral do quesito. à— A nota de 50/70 já remunera de forma justa e proporcional as abordagens superficiais entregues, não havendo margem técnica para majoração. 2.Habilidade Argumentativa (Nota mantida: 7/10): A peça recursal não apresentou contestação dissertativa para este critério, limitando-se ao quadro esquemático. A nota permanece inalterada, mantendo-se a penalização pela superficialidade no trato do impacto financeiro do subfaturamento ou superfaturamento decorrentes de produtividades irrealis. 3. Morfossintaxe e Ortografia (Nota mantida: 6/10): O recurso também não contestou as penalizações gramaticais. A avaliação de 6/10 permanece irretocável devido a erros primários de ortografia registrados no manuscrito (como a grafia incorreta "acertividade"), omissão de acentos e falhas de pontuação, que violam a norma-padrão exigida. CONCLUSÃO: O recurso, através do quadro de cobertura apresentado, atua mais como uma confissão das incompletudes (classificadas como "resumido") do que como uma contestação técnica de erro de correção da banca. A avaliação original foi estritamente proporcional ao que constou no manuscrito.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ADRIANA FERREIRA MARCONDES

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ALINNE CRISTINE CARVALHO GAMA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso interposto contra a questão subjetiva, sob a alegação de incompatibilidade entre a situação-problema apresentada e os conhecimentos requeridos em seus comandos, sustentando a candidata que a ausência de dados clínicos individualizados comprometeria sua resolução objetiva. Após análise das razões recursais, não se identifica fundamento técnico que justifique a anulação da questão. A situação-problema foi construída no contexto da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, contemplando elementos relacionados à cobertura vacinal, ocorrência de doença imunoprevenível, vigilância, busca ativa, vacinação e integração das ações de saúde. Os comandos da questão deveriam ser interpretados de forma integrada ao contexto apresentado. A atuação profissional do enfermeiro não se restringe ao cuidado clínico individual e hospitalar, abrangendo também indivíduos, famílias, grupos, comunidades e territórios, conforme as necessidades identificadas em cada situação. Nessa perspectiva, os elementos fornecidos no enunciado permitam a identificação de necessidades e riscos de enfermagem relacionados à situação coletiva apresentada e a proposição de intervenções compatíveis com o contexto epidemiológico, sem necessidade de criação ou presunção de dados clínicos não fornecidos. Assim, os componentes referentes à segurança, continuidade do cuidado e organização da assistência comportavam interpretação compatível com a situação-problema, sendo possível ao candidato desenvolver medidas pertinentes aos dados disponíveis ou reconhecer, de forma tecnicamente fundamentada, os limites para individualização de determinadas condutas quando ausentes informações específicas. O padrão de resposta adotado contemplou diferentes formulações tecnicamente adequadas e equivalentes, desde que coerentes com os dados apresentados e com os conhecimentos exigidos para o cargo. Dessa forma, a possibilidade de diferentes construções de resposta não implica, por si só, ausência de objetividade, desde que submetidas aos mesmos critérios de avaliação. A prova subjetiva, por sua própria natureza, destina-se também à avaliação da capacidade de interpretação, articulação e aplicação dos conhecimentos profissionais diante de uma situação-problema, não se limitando à reprodução literal de uma resposta única. A alegação de impossibilidade de uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a

Página 5 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como

Página 6 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Quanto às demais pretensões relacionadas ao resultado do certame, prosseguimento em etapas subsequentes, prova de títulos e demais providências administrativas, sua apreciação deve observar as disposições editalícias e os atos praticados pela organização do concurso, não integrando o objeto da presente análise técnica da questão subjetiva. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA**, por não se identificar vício técnico que comprometa sua validade ou impossibilite sua resolução a partir dos elementos fornecidos no enunciado. A questão admite abordagem compatível com a Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, possibilitando a aplicação integrada dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro e admitindo respostas tecnicamente equivalentes, observados os critérios estabelecidos para avaliação. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT.

Página 7 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025 Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ALTHIERS LIMA SILVA

INDEFERIDO

Após análise do recurso, procedeu-se à nova avaliação da resposta originalmente apresentada pelo candidato, mediante confronto individualizado com os núcleos previstos no padrão de correção do critério Conhecimento do Tema. A reanálise confirma que o candidato apresentou resposta tecnicamente consistente nos componentes clínicos. Identificou meningite bacteriana por meningococo, meningococemia e sinais indicativos de instabilidade, incluindo hipotensão e taquicardia. No manejo, registrou medidas como obtenção de acessos venosos calibrosos, expansão com cristalóide, monitorização, proteção de vias aéreas, oxigenoterapia conforme necessidade, investigação com hemocultura e líquor e antibioticoterapia empírica. Esses conteúdos foram devidamente considerados na pontuação. Também apresentou abordagem consistente de vigilância e prevenção, incluindo busca ativa de contatos, identificação de pessoas do convívio domiciliar, quimioprofilaxia com rifampicina ou ciprofloxacino, avaliação da situação vacinal, internação hospitalar, avaliação especializada, precauções, notificação ao SINAN e orientação à família. Tais elementos igualmente foram reconhecidos na recorção. A diferença para a pontuação máxima concentra-se principalmente no núcleo referente à Medicina de Família e Comunidade e abordagem sociofamiliar. Embora o candidato apresente medidas importantes relacionadas aos contatos e à comunidade, grande parte desse conteúdo possui natureza predominantemente epidemiológica e preventiva, sendo valorada no núcleo correspondente à vigilância. Não se verifica desenvolvimento equivalente das ferramentas e estratégias específicas de abordagem familiar e sociofamiliar previstas no padrão de resposta. Um mesmo conteúdo não pode ser simultaneamente utilizado para obtenção integral de pontuação em dois núcleos distintos, pois isso produziria duplicidade de valoração. Esclarece-se, ainda, que a ausência de comorbidades crônicas específicas não foi considerada fundamento autônomo para redução da pontuação, uma vez que não se pode exigir do candidato a criação de informação clínica não fornecida pelo caso. Realizada nova distribuição dos pontos, com reconhecimento da elevada qualidade dos componentes clínicos e epidemiológicos e da menor cobertura do núcleo de Medicina de Família e Comunidade, obtém-se novamente 54,00/70,00 pontos. Não se identifica, portanto, erro de valoração que justifique a majoração pretendida. **DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.**



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS		
		Foi analisado o recurso e a Banca Examinadora decide pela manutenção da pontuação originalmente atribuída. No critério Conhecimento do Tema (63/70), reconhece-se que a candidata abordou conceitos pertinentes, como APS, princípios do SUS, PTS, matriciamento e articulação da rede. Entretanto, conforme apontado na correção, faltou maior aprofundamento na aplicação desses princípios à situação concreta, havendo, em alguns momentos, maior enumeração de serviços do que análise de sua pertinência para o caso. A pontuação de 9/10 em Habilidade Argumentativa reconhece a qualidade da argumentação, mas não implica pontuação máxima em Conhecimento do Tema, por se tratar de critérios distintos. As referências teóricas apresentadas no recurso, inclusive acerca do matriciamento e apoio matricial, foram devidamente consideradas na análise recursal. Contudo, tais fundamentações não afastam a avaliação realizada sobre o conteúdo efetivamente desenvolvido na resposta da prova, especialmente quanto à necessidade de maior aprofundamento da aplicação dos princípios e dos recursos da rede ao caso concreto. Assim, não foram identificados elementos que demonstrem erro na correção ou justifiquem a majoração da pontuação.
AMANDA FARIAS DE SOUZA	INDEFERIDO	



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ANA RAQUEL ROCHA MENEZES

DEFERIDO PARCIALMENTE

Trata-se de recurso no qual a candidata solicita revisão da pontuação atribuída à Prova Subjetiva, questionando a avaliação realizada no critério Conhecimento do Tema. Após nova análise da resposta originalmente apresentada e confronto com o padrão de resposta estabelecido para a correção, verifica-se que determinados conteúdos efetivamente desenvolvidos comportam reconhecimento adicional na pontuação. A situação-problema apresentava predominantemente não conformidades relacionadas à hemoterapia, controle de qualidade, rastreabilidade, integridade documental, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, enquanto determinados comandos solicitavam avaliação farmacoterapêutica individualizada sem fornecer dados suficientes sobre paciente, medicamentos, doses, condições clínicas ou outros elementos indispensáveis para uma análise específica. O padrão de resposta considerou essa característica da questão, estabelecendo que o candidato não deveria criar ou presumir informações ausentes. Foram admitidas como tecnicamente válidas tanto a identificação fundamentada da insuficiência de dados para determinadas avaliações individualizadas quanto a abordagem das não conformidades efetivamente descritas na situação-problema. Na resposta original, a candidata apresentou elementos tecnicamente pertinentes e demonstrou compreensão de aspectos relevantes do problema proposto. A reavaliação evidencia que parte desses conteúdos não foi integralmente considerada na pontuação inicial. A revisão realizada considera exclusivamente o conteúdo constante da resposta originalmente apresentada, não incorporando argumentos, explicações ou complementações formulados posteriormente em sede recursal. Permanecem os descontos referentes aos aspectos não desenvolvidos ou abordados de forma insuficiente, razão pela qual não se justifica atribuição integral da pontuação do critério.

DECISÃO Diante do exposto, DEFERE-SE O RECURSO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO CONHECIMENTO DO TEMA, mantidos os demais critérios de avaliação. A distribuição ajustada fica: Conhecimento do tema: 60,0 à 60,4

Habilidade argumentativa: mantida a pontuação originalmente atribuída.

Organização/coerência/coesão: mantida a pontuação originalmente atribuída.

Morfossintaxe/acentuação/ortografia: mantida a pontuação originalmente atribuída. Acréscimo decorrente do recurso: 0,4 ponto. **RESULTADO:** RECURSO DEFERIDO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE 0,4 PONTO À NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA, MANTIDOS OS DEMAIS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ANSELMO SILVA LUZ



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Após análise integral das razões recursais e conferência da resposta originalmente apresentada pelo candidato, procede-se à apreciação individualizada dos critérios questionados. 1. Conhecimento do Tema – 62,00/70,00 O candidato sustenta que o desconto de 8,00 pontos teria decorrido da exigência de conteúdos não solicitados expressamente nos quatro subitens da questão, mencionando protocolo de hemorragia maciça, ácido tranexâmico, correção da hipocalcemia e da hipotermia. A alegação não procede. A resposta original demonstra adequado domínio de importantes componentes do caso, incluindo classificação do estado físico, reconhecimento dos preditores anatômicos de via aérea difícil, estratégia inicial de manejo da via aérea, pré-oxigenação, posicionamento, videolaringoscopia e alternativas de resgate. Também contempla anestesia geral em sequência rápida, seleção de agentes de indução e bloqueadores neuromusculares, algoritmo diante da falha de intubação, critérios para extubação e parâmetros de acompanhamento pós-anestésico. Esses acertos foram efetivamente reconhecidos na correção, razão pela qual o candidato obteve 62,00 dos 70,00 pontos possíveis, correspondente a elevado desempenho no critério. Entretanto, a releitura da resposta original confirma que o desenvolvimento não contemplou integralmente aspectos relevantes do plano anestésico relacionados à condição hemorrágica e metabólica apresentada no próprio caso. Não se identifica desenvolvimento efetivo de protocolo de hemorragia maciça, estratégia transfusional/termocomponentes, utilização de ácido tranexâmico, correção da hipocalcemia, manejo da hipotermia ou abordagem integrada da coagulopatia. Tais elementos não configuram conteúdo estranho ou um suposto "quinto subitem". Integram o plano anestésico diante da instabilidade hemodinâmica, objeto expressamente submetido à análise do candidato, devendo os dados clínicos e laboratoriais fornecidos no caso ser considerados de forma integrada na definição da conduta. A exigência de resposta objetiva tampouco significa que somente a indicação nominal de técnica anestésica e fármacos de indução pudesse ser valorada. Objetividade diz respeito à forma de apresentação da resposta e não elimina a necessidade de contemplar os elementos técnicos relevantes necessários à resolução do problema proposto. Não houve, portanto, desconto por conteúdo estranho à questão, mas atribuição proporcional da pontuação correspondente aos componentes efetivamente desenvolvidos e aos componentes relevantes não contemplados na resposta original. Mantém-se a pontuação de 62,00/70,00. 2. Habilidade Argumentativa – 9,50/10,00 O candidato argumenta que a observação original reconheceu sua argumentação como robusta e seu raciocínio clínico como consistente, não havendo fundamento para a redução de 0,50 ponto. A qualificação positiva da resposta não equivale, entretanto, à constatação de desempenho integral

Página 14 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

em todos os elementos do critério. A nova conferência da prova confirma que o candidato apresenta raciocínio clínico consistente e adequada fundamentação de diversas decisões, circunstância refletida na elevada pontuação atribuída. Todavia, parte da resposta assume estrutura predominantemente enumerativa e protocolar, especialmente na exposição do plano anestésico e das condutas subsequentes, sem desenvolver de forma integral a articulação argumentativa entre a gravidade hemorrágica, a instabilidade hemodinâmica, as alterações laboratoriais apresentadas e o conjunto das decisões anestésicas. Há, portanto, diferença objetiva entre reconhecer uma argumentação tecnicamente robusta e considerá-la absolutamente completa para atribuição da pontuação máxima. A perda de apenas 0,50 ponto traduz precisamente essa diferença, preservando o reconhecimento do elevado desempenho demonstrado. Mantém-se a pontuação de 9,50/10,00. 3. Sequência Lógica, Organização, Coerência e Coesão – 9,00/10,00 Também não procede a alegação de incompatibilidade entre a avaliação positiva da organização da resposta e a atribuição de 9,00 pontos. A resposta encontra-se adequadamente organizada segundo os quatro questionamentos, apresenta sequência compreensível e permite identificar as decisões clínicas propostas. Tais características justificaram a elevada pontuação atribuída. Entretanto, a análise do texto original evidencia, em determinados segmentos, exposição mediante enumeração sucessiva de condutas e formulações bastante sintéticas, com transições reduzidas entre algumas decisões clínicas. A organização global é boa, mas o encadeamento interno não se apresenta de maneira integralmente uniforme em toda a resposta. A atribuição de 9,00 pontos em 10,00 possíveis reconhece precisamente uma resposta de alto nível de organização, coerência e progressão lógica, sem significar inexistência absoluta de aspectos passíveis de aprimoramento. Não existe contradição lógica entre qualificar uma resposta como bem estruturada e atribuir-lhe 90% da pontuação máxima do critério. Mantém-se a pontuação de 9,00/10,00. 4. Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia – 8,50/10,00 O candidato sustenta que a utilização de abreviações técnicas consagradas não constitui erro ortográfico e que, consequentemente, não poderia fundamentar a redução da pontuação. Nesse aspecto específico, esclarece-se que o simples emprego de siglas e abreviações técnicas consagradas não constitui, isoladamente, fundamento para o desconto. Entretanto, a pontuação atribuída ao critério não decorre exclusivamente do emprego de abreviações. A nova conferência da resposta original evidencia, independentemente das siglas técnicas utilizadas, diversos trechos redigidos em estrutura sintática bastante telegráfica, com enumerações sucessivas, reduzido emprego de elementos de conexão e períodos cuja estruturação poderia apresentar maior desenvolvimento e regularidade formal.

Página 15 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Trata-se de aspecto pertinente à organização e estruturação dos períodos e orações, componente integrante do próprio critério de Morfossintaxe indicado no edital e reproduzido pelo recorrente em suas razões. Assim, ainda que se desconsidere qualquer referência às abreviações técnicas como fundamento autônomo para redução da nota, permanecem elementos formais suficientes para distinguir a resposta apresentada daquela que receberia pontuação integral no critério. A pontuação de 8,50/10,00 permanece proporcional ao desempenho efetivamente demonstrado. Mantém-se a pontuação de 8,50/10,00. Conclusão A reanálise individualizada da resposta original confirma que os conteúdos tecnicamente adequados foram reconhecidos e pontuados, não sendo identificada omissão de conteúdo efetivamente apresentado pelo candidato que justifique majoração da nota. Também não se identifica aplicação de critério estranho à avaliação. Especificamente quanto às abreviações técnicas, esclarece-se que elas não constituem fundamento autônomo para o desconto, permanecendo a pontuação de Morfossintaxe sustentada pelos demais aspectos formais efetivamente observáveis na resposta. As pontuações atribuídas refletem desempenho elevado, porém não integral, nos quatro critérios avaliados, inexistindo incompatibilidade entre o reconhecimento dos méritos da resposta e a realização de descontos proporcionais nos aspectos em que o desempenho não atingiu a integralidade prevista.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ARIEL LUIZ ANDREOLA

INDEFERIDO

A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Da Disponibilização da Imagem e Reabertura de Prazo: A disponibilização da imagem digitalizada da prova na área do candidato e a gestão dos prazos recursais são atos de competência estritamente administrativa da comissão organizadora do certame, fugindo ao escopo de atuação técnica desta Banca Avaliadora. Contudo, atestamos que a correção foi realizada integralmente com base no arquivo digital (manuscrito original) vinculado à inscrição nº 0000146. 2. Dos Fundamentos da Avaliação (Atendimento ao Pedido Subsidiário): Para sanar a impossibilidade alegada pelo candidato e garantir a transparência do processo, a Banca detalha a seguir as justificativas exatas que embasaram a nota 52/100 atribuída à folha de resposta apresentada: à— Conhecimento do Tema (Nota: 32 / 70): O candidato citou os métodos PEPS, UEPS e o custo médio, mas demonstrou confusão conceitual ao escrever textualmente que, com o PEPS, "a contabilidade dos custos médios é melhor apurado comparado com o método UEPS". Houve omissão na explicação matemática e conceitual exigida sobre o impacto de cada método diante da elevação de preços. Quanto à Curva ABC, o desempenho foi adequado ao aproveitar os dados do enunciado e sugerir inventários rotativos. Na recomendação final, o candidato misturou a justificativa contábil com a política de priorização operacional, falhando em isolar o papel de cada ferramenta conforme exigido. à— Habilidade Argumentativa (Nota: 7 / 10): O texto trouxe elementos práticos válidos (risco de perecibilidade e ressurgimento). No entanto, a força persuasiva institucional foi reduzida pela ausência de fundamentação técnica precisa sobre como a inflação impacta o patrimônio. à— Sequência Lógica e Organização (Nota: 6 / 10): Embora exista uma progressão linear, o candidato redigiu a resposta em um bloco denso de texto e utilizou períodos excessivamente longos. Essa formatação prejudicou a coesão e dificultou a delimitação visual clara entre introdução, desenvolvimento e conclusão. à— Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia (Nota: 7 / 10): A sanção foi aplicada devido a erros de concordância nominal registrados no manuscrito, a exemplo de "a contabilidade... é melhor apurado" (o correto seria apurada), e lapsos de grafia como "baixam movimentação". O vocabulário logístico, todavia, mostrou-se coerente. **CONCLUSÃO:** A avaliação foi técnica, fundamentada e proporcional ao texto manuscrito produzido pelo candidato. Como não foram apresentados argumentos materiais que contestassem os critérios técnicos da correção (apenas um questionamento processual), não há elementos para a majoração da nota. A nota final permanece inalterada e os fundamentos exigidos encontram-se expostos.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ARTHUR BUENO DE SOUZA

INDEFERIDO

A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Conhecimento do Tema (Nota mantida: 25/70): A pontuação atual já remunera de forma proporcional os acertos parciais do candidato (definições básicas de PEPS e UEPS). A majoração é inviável devido aos seguintes fatores: â→ Omissões Críticas: O candidato admite não ter abordado o Custo Médio e os impactos inflacionários, o que compromete a análise contábil exigida. â→ Erro Fatal na Curva ABC: Saber que existe uma hierarquia (A, B e C) não anula o erro de classificar os materiais pelo custo unitário. A ferramenta exige a classificação pelo valor de consumo anual. â→ Percentual de 15%: A banca reconhece que os 15% da Classe B derivam de inferência matemática (100% - 78% - 7%). Contudo, essa constatação aritmética não altera o erro metodológico na aplicação da curva pelo candidato. â→ Recomendação Genérica: Sugerir a adoção de um "sistema informatizado" é uma saída de senso comum. O candidato falhou em propor a política de controle gerencial estratégico exigida pelo enunciado. 2. Habilidade Argumentativa (Nota mantida: 3/10): Uma argumentação construída sobre uma premissa conceitualmente errada (Curva ABC por preço unitário) e com omissões centrais (inflação) perde sua validade técnica e força persuasiva perante uma diretoria empresarial. A nota concedida já valoriza a tentativa de articulação das ideias presentes. 3. Sequência Lógica, Coerência e Coesão (Nota mantida: 5/10): Seguir a sequência temática do enunciado (abordando itens A, B e C) e usar conectivos básicos demonstra uma organização estrutural mínima, que foi devidamente pontuada com 50% da nota. A majoração é negada pois o texto apresenta blocos teóricos isolados, carecendo de coesão complexa para amarrar os conceitos teóricos à resolução do caso prático. 4. Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia (Nota mantida: 6/10): A inteligibilidade do texto não isenta o candidato da obediência à norma culta exigida em nível superior. A penalização foi aplicada corretamente devido a falhas sintáticas recorrentes, com destaque para desvios de concordância e o uso indevido do pronome relativo "onde" em contextos desprovidos de sentido de lugar físico. CONCLUSÃO: A avaliação foi estritamente proporcional aos conhecimentos demonstrados. As incompletudes e os erros conceituais graves impedem o alcance de uma pontuação superior.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

BRUNA GOMES ALVES ROCHA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata questiona a validade da questão subjetiva, sustentando incompatibilidade entre a situação-problema apresentada, inserida no contexto da Saúde Coletiva e da Vigilância Epidemiológica, e os conhecimentos requeridos nos comandos da questão. Após análise das razões apresentadas, não se identifica fundamento técnico que justifique a anulação. A questão foi elaborada a partir de uma situação-problema situada no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato capacidade de interpretação e integração dos conhecimentos inerentes às diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro. A formulação da questão não restringia a análise a uma condição clínica individualizada. Os elementos fornecidos no enunciado possibilitavam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de diagnósticos, intervenções e medidas de enfermagem compatíveis com o contexto apresentado. O padrão de resposta admitia diferentes formulações tecnicamente adequadas e equivalentes, desde que fundamentadas nos dados fornecidos pela situação-problema, não sendo necessária a criação ou presunção de informações clínicas inexistentes. A possibilidade de abordagem da situação sob diferentes perspectivas da atuação profissional não compromete a objetividade da avaliação. Ao contrário, mostra-se compatível com a natureza da prova subjetiva, que permite avaliar não apenas a reprodução de conteúdos, mas também a capacidade do candidato de interpretar, relacionar e aplicar conhecimentos técnicos ao problema apresentado. A alegação de impossibilidade de uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a

Página 21 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados

Página 22 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

dínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Dessa forma, não se verifica incompatibilidade entre o enunciado e os comandos da questão, tampouco vício técnico capaz de comprometer sua resolução ou justificar sua anulação.

DECISÃO Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO**, mantendo-se sua validade. A presente análise restringe-se à alegação de invalidade técnica da questão formulada no recurso. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO.**

Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem, Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT, Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado, Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT, Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros, Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.), NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

CAMILA WERLE BACH

DEFERIDO PARCIALMENTE

Trata-se de recurso no qual a candidata solicita revisão da pontuação atribuída à Prova Subjetiva, especialmente quanto ao critério Conhecimento do Tema. Após nova análise integral da resposta originalmente apresentada e confronto com o padrão de resposta estabelecido para a correção, verifica-se que a candidata desenvolveu conteúdos tecnicamente pertinentes que comportam reconhecimento adicional na pontuação. A situação-problema apresentava não conformidades relacionadas à hemoterapia, controle de qualidade, integridade dos registros, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, enquanto parte dos comandos solicitava avaliação farmacoterapêutica individualizada sem disponibilizar informações suficientes acerca de paciente, medicamentos, doses, condições clínicas ou outros elementos necessários para uma análise específica. O padrão de resposta adotado considerou essa característica da questão, não exigindo do candidato a criação ou presunção de informações ausentes e admitindo como válidas tanto a identificação fundamentada das limitações para avaliação individualizada quanto a abordagem das não conformidades efetivamente apresentadas. Na resposta original, a candidata demonstrou domínio de aspectos relevantes da situação-problema e apresentou condutas tecnicamente compatíveis com os dados fornecidos. A reavaliação evidencia que determinados conteúdos efetivamente desenvolvidos não foram integralmente considerados na pontuação inicialmente atribuída. Permanecem, entretanto, limitações na abrangência e no aprofundamento de alguns elementos da resposta, razão pela qual não se justifica atribuição integral da pontuação do critério. DECISÃO Diante do exposto, DEFERE-SE O RECURSO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO CONHECIMENTO DO TEMA, com acréscimo correspondente aos conteúdos efetivamente contemplados na resposta original, mantidas as demais pontuações atribuídas. Ficando assim: Conhecimento do tema: 57,0 à 57,8 Habilidade argumentativa: 9,0 Organização/coerência/coesão: 9,0 Morfossintaxe/acentuação/ortografia: 9,0 Nota anterior: 84,0 Nota final após o recurso: 84,8 pontos Portanto, o acréscimo é de 0,8 ponto, exclusivamente no critério Conhecimento do Tema, mantendo-se inalterados os demais critérios. Para o parecer final: RESULTADO: RECURSO DEFERIDO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO. NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA ALTERADA DE 84,0 PARA 84,8 PONTOS.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

CELSON ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR

INDEFERIDO

Trata-se de recurso administrativo interposto por candidato contra a pontuação atribuída no item "Conhecimento do Tema", no qual obteve 26,00 dos 30,00 pontos previstos para o quesito especificamente questionado. O recorrente alega que o desconto de 4,00 pontos fundamentou-se na ausência de citação/conceituação dos princípios da Autotutela e da Segurança Jurídica. Sustenta, em síntese, que:

- Autotutela: O conteúdo material do instituto foi devidamente desenvolvido e reconhecido pela própria banca ao receber nota integral (20/20) no subitem relativo à anulação e revogação (alternativa a).
- Segurança Jurídica: Embora alegue ausência de acesso à folha de resposta, sustenta ter abordado os efeitos das situações constituídas, motivação e regularidade procedimental, institutos que materializam a segurança jurídica no contexto da questão.
- Inter-relação e Edital: O edital prevê a inter-relação entre os conceitos (item 4.4.2) e a prova é composta por questão única, não devendo a correção adotar postura estanque nem penalizar a ausência de mera nomenclatura expressa quando o conteúdo jurídico estiver presente.
- Pedido: Requereu a restituição integral dos 4,00 pontos descontados ou, subsidiariamente, a atribuição proporcional da pontuação. A grade de correção (espelho) estabeleceu itens e subitens específicos de avaliação técnica com critérios cumulativos e autônomos. A obtenção de pontuação máxima no tópico pertinente aos efeitos da anulação e da revogação (alternativa a) reflete tão somente o acerto técnico quanto às consequências operacionais do desfazimento do ato administrativo (efeitos ex tunc e ex nunc). Entretanto, o espelho de resposta exigia expressamente que o candidato fizesse a identificação nominal e a conceituação doutrinária/constitucional dos princípios presentes no caso prático apresentado (alternativa b), a qual o candidato não citou os princípios da Autotutela e da Segurança Jurídica como vetores fundamentais de sustentação da tese jurídica proposta. A fundamentação fática do ato administrativo (expor anulação/revogação) não substitui a fundamentação dogmática e principiológica (citar e conceituar a Autotutela). Trata-se de exigências distintas constantes da grade de correção. A não menção e conceituação ao Princípio da Autotutela impede a concessão da pontuação integral do quesito principiológico, sob pena de violação ao critério objetivo estabelecido para a correção de todos os candidatos. No tocante ao Princípio da Segurança Jurídica, o recorrente aduz ter desenvolvido aspectos relacionados à motivação, à legalidade e à proteção de situações constituídas. Todavia, a análise do texto efetivamente redigido na Folha de Resposta Oficial revela que o candidato não fez menção expressa nem desenvolveu a conceituação do Princípio da Segurança Jurídica nos moldes requeridos pelo espelho. Importa registrar que institutos como motivação, legalidade e due process administrativo possuem autonomia dogmática. O desenvolvimento de um instituto não presume a abordagem do

Página 25 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

outro. A banca examinadora realiza a aferição objetiva com base no texto redigido, sendo incabível realizar deduções ou ilações sobre a intenção do candidato quando esta não se traduz em termos jurídicos explícitos na folha de resposta. Conceder pontuação integral a uma resposta que omitiu termos jurídicos essenciais e obrigatórios previstos no espelho de correção violaria frontalmente o Princípio da Isonomia (art. 5º, caput, da CF/88) em relação aos demais candidatos que citaram e conceituaram expressamente os referidos princípios. Por fim, cumpre destacar a total proporcionalidade do desconto aplicado. O candidato obteve a expressiva nota de 96,00 dos 100,00 pontos possíveis na prova subjetiva, o que demonstra que o seu desempenho geral foi devidamente reconhecido e valorizado pela Banca Examinadora, A dedução de apenas 4,00 pontos ateu-se estritamente à omissão pontual dos Princípios da Autotutela e da Segurança Jurídica. Portanto, não houve penalização excessiva ou desconsideração do conhecimento global demonstrado, mas tão somente o ajuste fracionado e razoável correspondente aos elementos específicos previstos no espelho de correção que deixaram de ser explicitamente abordados. RECURSO INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA

DEFERIDO PARCIALMENTE

A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Conhecimento do Tema (Nota mantida: 35/70) → Fuga parcial ao tema (ETP e SPT): O argumento de que a obra é regida pela Lei 13.303/2016 e que a "ampliação" exige sondagem SPT (NBR 6122) é teoricamente correto na engenharia. Contudo, o comando da questão exigia a solução de inconsistências específicas de um orçamento base (memória de cálculo, encargos e produtividade). Ao dedicar grande parte das parcas linhas do subitem A para discorrer sobre ETP, vistoria e sondagem, o candidato fugiu do núcleo orçamentário demandado, consumindo espaço que deveria ter sido utilizado para as respostas obrigatórias. → Memória de Cálculo e Produtividade: A indicação de que a memória serve para "transparência na rastreabilidade" é incompleta por não atrelar o conceito à demonstração matemática e geométrica de extração dos quantitativos. No subitem B, afirmar que os custos diretos "possibilitam ser aferidos individualmente, inclusive a produtividade" não demonstra matematicamente como essa produtividade altera o preço unitário (ex: menor produtividade eleva o tempo de execução e, consequentemente, o custo). → Omissões no Subitem C: O candidato requer pontuação proporcional no subitem C pelo acerto da técnica de deflação. A nota 35/70 já remunera este exato acerto e a correta estruturação do BDI. A majoração é impossível, pois houve omissão total quanto à análise dos encargos sociais (cujo detalhamento por mão de obra é basilar em orçamentos públicos) e das produtividades incompatíveis. 2. Habilidade Argumentativa (Nota mantida: 5/10): A citação da Lei 13.303 demonstrou repertório, mas a argumentação perdeu força ao desviar o foco do planejamento orçamentário para o planejamento de contratação e projetos (ETP/SPT). A ausência de argumentação técnica sobre os impactos da inflação, encargos e produtividade esvaziou a relevância técnica da resposta para a solução do caso prático. 3. Sequência Lógica e Organização (Nota mantida: 6/10): O candidato estruturou a resposta adequadamente em blocos (Resposta A, B e C). O desconto foi aplicado exclusivamente pela ausência de conclusão do raciocínio no último bloco, que se encerra de forma abrupta sem tratar de 60% das exigências do respectivo subitem. 4. Morfossintaxe e Ortografia (Nota mantida: 9/10): Assiste razão ao candidato neste quesito. Após nova conferência e reavaliação minuciosa do manuscrito, constata-se que houve um equívoco no apontamento de infrações estruturais graves. O candidato cometeu, de fato, apenas desvios pontuais de acentuação gráfica nas palavras "interferências" e "técnicas". Sendo assim, a redução inicial de 50% da nota mostrou-se desproporcional à gravidade e à quantidade de erros. O recurso é deferido neste ponto para adequar o desconto exclusivamente à natureza leve destas duas ocorrências, majorando a nota do critério. CONCLUSÃO: O recurso foi parcialmente acolhido de forma exclusiva para sanar o rigor

Página 28 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

desproporcional na correção gramatical do Critério 4. As penalizações de conteúdo, argumentação e estruturação lógica permanecem inalteradas, visto que o candidato falhou em resolver os problemas orçamentários exigidos e omitiu análises cruciais sobre encargos e produtividade.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DANILO BARROS GOUVEIA

DEFERIDO PARCIALMENTE

Trata-se de recurso no qual o candidato solicita reavaliação da pontuação atribuída à Prova Subjetiva, especialmente quanto aos conteúdos relacionados à Política Nacional de Saúde Bucal, utilização de dados epidemiológicos no planejamento, prevenção, regionalização e organização da rede de atenção. O próprio recorrente esclarece que não questiona as omissões referentes às denominações específicas "pulpite reversível" e "Classe I de Kennedy". Após nova análise integral da resposta originalmente apresentada, confrontando-a com os comandos da questão e com os critérios definidos para correção, verifica-se que parte das alegações recursais merece acolhimento. No primeiro eixo, referente aos diagnósticos e ao planejamento integrado do cuidado, a resposta apresentou elementos pertinentes, embora não tenha registrado expressamente a denominação diagnóstica "pulpite reversível", reconhecidamente ausente pelo próprio candidato. No componente referente à seleção do material restaurador, houve desenvolvimento tecnicamente pertinente, porém sem atendimento integral ao padrão esperado, justificando manutenção de desconto proporcional. Quanto ao planejamento protético, a resposta apresentou elementos relacionados à reabilitação e à preservação dos dentes passíveis de manutenção, bem como considerações éticas pertinentes, embora não tenha registrado expressamente a classificação "Classe I de Kennedy", também reconhecida pelo recorrente. No eixo referente à Saúde Bucal no SUS, entretanto, a reavaliação demonstra que a resposta efetivamente contemplou elementos que haviam sido considerados de forma insuficiente na correção inicial. O candidato relacionou a intervenção aos dados apresentados, propôs medidas de ampliação e organização da assistência, mencionou articulação com municípios de referência e desenvolveu ações preventivas, demonstrando compreensão da regionalização e da utilização das informações epidemiológicas no planejamento. Esses conteúdos também são objeto específico das razões recursais. A revisão não implica atribuição de pontuação integral aos itens, pois permanecem as omissões e limitações efetivamente constatadas na resposta original. Entretanto, mostra-se necessária a correção da pontuação na extensão dos conteúdos que foram efetivamente desenvolvidos e que merecem reconhecimento segundo o padrão de avaliação. DECISÃO Diante do exposto, DEFERE-SE O RECURSO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO CONHECIMENTO DO TEMA, que passa de 58,00 para 60,00 pontos, mantidas as demais pontuações atribuídas. Permanecem os descontos relativos aos elementos não desenvolvidos ou não integralmente contemplados na resposta original. Assim, a pontuação final da Prova Subjetiva passa de 84,50 para 86,50 pontos. RESULTADO: RECURSO DEFERIDO PARA RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA DE 84,50 PARA 86,50 PONTOS.

Página 30 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DANILO FRANCISCO DA SILVA

INDEFERIDO

Resposta: RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, INDEFERIDO. NOTA MANTIDA. A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Quanto à alegação de cobertura do Subitem "a": A pontuação atribuída (30/70) já reconhece e remunera o acerto parcial do candidato ao definir a AVSEC como proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita. Contudo, a majoração é inviável, pois o candidato zerou a segunda etapa obrigatória do comando: não houve qualquer diferenciação conceitual entre as medidas de prevenção/proteção e a resposta a emergências operacionais, tampouco a explicação de como essas duas dimensões devem ser articuladas simultaneamente. 2. Quanto à alegação de gestão de risco no Subitem "b": O argumento de que a resposta demonstrou "conhecimento da gestão do risco e da resposta institucional" é tecnicamente improcedente. Diante de um cenário crítico (ameaça de bomba), o candidato limitou-se a sugerir "entender a real informação" e propôs medidas administrativas tardias, como o registro de falhas e a capacitação posterior de agentes. Ocorreu a omissão absoluta das ações táticas e institucionais obrigatórias: o isolamento imediato da área, a evacuação de civis e o acionamento irrenunciável das autoridades policiais e especializadas. 3. Quanto à alegação sobre a citação dos normativos no Subitem "c": A banca reconhece que houve referência expressa ao Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) e aos RBACs nº 107, 139 e 153, fato que garantiu ao candidato a não obtenção de nota zero neste critério. No entanto, a mera listagem não garante pontuação integral. O candidato apresentou definições incompletas, especialmente em relação ao RBAC nº 153, limitando-se a afirmar que sua finalidade é "operar e gerenciar", omitindo o núcleo normativo da regra, que é justamente a resposta a emergências aeroportuárias. CONCLUSÃO: A avaliação observou estritamente os critérios do edital e o princípio da proporcionalidade. A nota atribuída reflete exatamente os acertos parciais do candidato (citação de normativos e conceito básico de AVSEC), devidamente descontados das graves omissões táticas na gestão da crise e na ausência de fundamentação completa das normativas de emergência. Não há elementos materiais no texto original que justifiquem a majoração pleiteada.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA

INDEFERIDO

Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, conseqüentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DHYESSICA LIDIA THOME TOLOTTI

DEFERIDO PARCIALMENTE

Trata-se de recurso no qual a candidata solicita revisão da pontuação atribuída à Prova Subjetiva, questionando os descontos realizados no critério Conhecimento do Tema. Após nova análise integral da resposta originalmente apresentada e confronto com o padrão de resposta estabelecido para a correção, verifica-se que parte dos conteúdos desenvolvidos pela candidata comporta reconhecimento adicional na pontuação. A situação-problema apresentava predominantemente não conformidades relacionadas à hemoterapia, controle de qualidade, rastreabilidade, integridade documental, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, enquanto determinados comandos solicitavam avaliação farmacoterapêutica individualizada sem fornecer dados suficientes sobre paciente, medicamentos, doses, condições clínicas ou demais elementos necessários para identificação específica de problemas relacionados a medicamentos. O padrão de resposta adotado para a correção contemplou expressamente essa característica, estabelecendo que o candidato não deveria ser obrigado a criar ou presumir informações ausentes, admitindo como tecnicamente válidas tanto a identificação fundamentada da insuficiência de dados para determinadas avaliações individualizadas quanto a abordagem das não conformidades efetivamente descritas na situação-problema. Na resposta original, a candidata demonstrou compreensão dos aspectos centrais apresentados, identificando limitações para avaliação farmacoterapêutica individualizada e desenvolvendo condutas pertinentes ao contexto descrito. A reavaliação demonstra, portanto, que alguns descontos inicialmente realizados decorreram de exigência de desenvolvimento mais amplo de aspectos relacionados à hemoterapia, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, embora o próprio padrão de correção admitisse caminhos tecnicamente equivalentes diante da estrutura da questão. Isso não significa atribuição integral da pontuação, pois permanecem aspectos que poderiam ter sido desenvolvidos com maior precisão e completude. Entretanto, esses elementos justificam desconto menor do que aquele aplicado originalmente. Ficando assim: Conhecimento do Tema: 60,0 à* 60,6 pontos. Mantidas as demais notas: 1. Habilidade argumentativa: 9,0 1. Organização/coerência/coesão: 9,0 1. Morfossintaxe/ortografia: 9,0 Nota final: 87,0 à* 87,6 pontos. DECISÃO CORRIGIDA Diante do exposto, DEFERE-SE O RECURSO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO CONHECIMENTO DO TEMA, que passa de 60,0 para 60,6 pontos, mantidas as demais pontuações atribuídas. Assim, a pontuação final da Prova Subjetiva passa de 87,0 para 87,6 pontos. RESULTADO: RECURSO DEFERIDO PARA RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA DE 87,0 PARA 87,6 PONTOS.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DIEFERSON SILVA BRAZ

INDEFERIDO

O candidato solicita a reavaliação da pontuação, indicando ter abordado, entre outros aspectos, a atuação do profissional de Educação Física no SUS, princípios do SUS, atuação multiprofissional, anamnese, avaliação da composição corporal, avaliação funcional, aspectos psicológicos, elaboração e progressão do programa de exercícios, individualidade, percepção subjetiva de esforço e acompanhamento da evolução. Após nova análise da resposta, confirma-se a presença desses conteúdos, os quais foram considerados na avaliação inicial. Contudo, a pontuação do critério Conhecimento do Tema não decorre apenas da presença de conceitos relacionados à área, mas do atendimento aos aspectos específicos solicitados na questão e estabelecidos no barema. A resposta apresenta conhecimentos pertinentes à avaliação e à prescrição de exercícios, porém não desenvolve de forma suficiente a interpretação da perda de massa corporal associada à redução da capacidade funcional. Da mesma forma, embora mencione diferentes modalidades de avaliação, não explicita adequadamente a complementaridade entre elas. Quanto às hipóteses explicativas para a redução da capacidade funcional, parte significativa da resposta concentra-se na prescrição, progressão e acompanhamento do treinamento, sem desenvolver suficientemente os fatores que poderiam explicar o quadro apresentado. Assim, não foi identificado conteúdo técnico constante da resposta original que tenha deixado de ser considerado na correção. Diante do exposto, o recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída. A avaliação do critério de Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia é realizada mediante cálculo estritamente matemático e objetivo. Cada desvio gramatical, erro de concordância, falha de pontuação, desvio ortográfico ou imprecisão sintática identificado na folha de resposta acarreta a dedução de fração prevista na tabela oficial de penalidades do edital. A nota final refletiu a exata proporcionalidade entre a quantidade total de incorreções cometidas e a pontuação máxima do quesito, não havendo espaço para valorização subjetiva ou descontos arbitrários. A condição de texto manuscrito não escusa o cumprimento rigoroso das normas cultas da língua portuguesa, sendo dever do candidato primar pela grafia correta e pela clareza formal. As incorreções de natureza gramatical, ortográfica e sintática foram apenas exclusivamente no âmbito do item 4 (Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia). A organização lógica do texto e o conteúdo técnico foram avaliados em seus respectivos critérios específicos, afastando de forma categórica qualquer hipótese de dupla penalização pelo mesmo erro. Diante do exposto, restando demonstrado que as penalidades aplicadas ao critério de Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia observaram estritamente a proporcionalidade, a tabela de valorização objetiva e o instrumento convocatório do concurso, a Banca Examinadora mantém inalterada a pontuação atribuída e INDEFERE o

Página 34 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

recurso apresentado.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

EDIANE DA ROCHA PEREIRA

INDEFERIDO

A recorrente requer a reavaliação da pontuação atribuída nos critérios conteúdo, habilidade argumentativa e sequência lógica/organização do pensamento, sustentando que as observações da banca não justificariam as deduções. **Análise-se: àoe...** 1. Quanto ao **CRITÉRIO DE CONTEÚDO** A recorrente alega haver reconhecimento de "excelente domínio", o que justificaria nota integral. Contudo, a análise do texto revela que, embora demonstre conhecimento geral do tema, não apresenta legislação específica que regule a atuação do assistente social no âmbito do SUAS e da proteção social. A ausência de referência a marcos normativos fundamentais — tais como a Lei nº 8.662/1993 (Lei de Regulamentação da Profissão), a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a NOB/SUAS e a Resolução CFESS vigente — não é mero detalhe: constitui exigência expressa do edital, que previu a demonstração de conhecimento do arcabouço legal. Ademais, o texto não analisa o conflito institucional descrito no enunciado de forma aprofundada, limitando-se a abordagens genéricas. A menção a dispositivos legais de forma genérica, sem vinculação direta com a situação-problema, não supre o que foi exigido. A dedução aplicada é proporcional e justificada. **Mantém-se a nota. àoe...** 2. Quanto à **HABILIDADE ARGUMENTATIVA** A observação de que a argumentação é "consistente" não equivale à perfeição. A análise do texto demonstra que, embora apresente raciocínio coerente, não desenvolve contraposição, não explora alternativas de intervenção profissional e não fundamenta com precisão técnica as afirmações AV PROFESSOR FERNANDO SAO PAULO 76 / PONTO CENTRAL / FEIRA DESANTANA / BA / 44075-045/ TELEFONE / TELEFONE: (75) 9 9836-7484 E-MAIL: PDHCONCURSOS@GMAIL.COM apresentadas. A argumentação percorre caminho linear e descritivo, sem aprofundamento crítico que demonstrasse capacidade de intervenção profissional fundamentada. A nota atribuída já reconhece o mérito do texto, mas reflete com exatidão o nível de desenvolvimento alcançado. **Mantém-se a nota. àoe...** 3. Quanto à **SEQUÊNCIA LÓGICA E ORGANIZAÇÃO** A estruturação em introdução, desenvolvimento e conclusão foi reconhecida pela banca, o que justifica a nota já favorável atribuída. Contudo, verificam-se desvios de coesão, repetições e, sobretudo, ausência de fechamento conclusivo que retomasse os pontos centrais e propusesse encaminhamento. A conclusão apresenta-se incompleta, sem encerramento efetivo da linha argumentativa. A dedução de 1,00 ponto corresponde exatamente a essa lacuna estrutural, devidamente identificada na correção. Não há omissão de justificativa: a própria ausência de fechamento conclusivo é a justificativa. **Mantém-se a nota. àoe...** **CONCLUSÃO** Todas as deduções aplicadas encontram respaldo direto no conteúdo da prova e nos critérios estabelecidos no edital. Não há arbitrariedade, omissão ou injustiça na avaliação. A nota reflete com fidelidade o desempenho demonstrado pela candidata. **DECISÃO: Recurso**

Página 36 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

conhecido e, no mérito, indeferido. A pontuação e a nota final do candidato permanecem inalteradas.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

EDUARDO RIBEIRO DA SILVA

INDEFERIDO

A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Quanto à alegação de cobertura integral dos tópicos: A pontuação de 22/70 já remunera de forma justa e proporcional o único acerto substancial do candidato: a explicação dos impactos contábeis e tributários dos métodos PEPS e UEPS (Subitem A). Contudo, a alegação de que "o conteúdo proposto foi devidamente entregue" é incorreta. A majoração é técnica e materialmente inviável devido a graves omissões de conteúdo obrigatório: à— Omissão no Subitem A: O candidato falhou ao não conceituar e não apresentar o impacto do método de Custo Médio, que era uma exigência expressa do enunciado ao lado do PEPS e do UEPS. à— Erro e Omissão no Subitem B: O candidato ignorou sumariamente os dados matemáticos fornecidos no texto-base. Além disso, ao classificar os itens, definiu apenas as classes A e C, omitindo completamente a Classe B. Por fim, não atendeu ao comando de justificar a necessidade de compatibilizar o valor econômico com a criticidade operacional para a empresa de infraestrutura. à— Fuga ao comando no Subitem C: A elaboração de uma recomendação genérica ("contagem semanal e auditoria geral") não atende ao núcleo da questão. O candidato falhou em apresentar uma proposta que integrasse, de forma clara, o método de valoração contábil (PEPS/UEPS) com a política de priorização gerencial (Curva ABC). CONCLUSÃO: O rigor da correção não se baseou na exigência de "termos rebuscados", como sugere o candidato, mas sim na ausência material de respostas para comandos centrais da questão. Como o candidato omitiu o Custo Médio, suprimiu a Classe B, ignorou os dados da questão e apresentou uma recomendação que não integra as ferramentas solicitadas, a nota reflete exatamente a entrega parcial do conteúdo. Os demais critérios não foram objeto de recurso e permanecem inalterados.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.

ELIANE SILVEIRA DIAS

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ELIAS SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR

INDEFERIDO

Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, conseqüentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

FERNANDO DE SOUZA MORAIS

INDEFERIDO

O recorrente pleiteia: (a) acesso aos cartões-resposta e documentos de correção; e (b) reavaliação da nota da prova subjetiva, alegando que sua resposta contemplou os elementos essenciais do enunciado. Analisa-se: ~~ão~~... 1. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS A transparência e o contraditório são princípios constitucionais que regem a administração pública, mas não importam em acesso irrestrito a documentos de trabalho interno da banca. O edital estabelece os instrumentos oficiais de divulgação, sendo disponibilizado o espelho de correção com os critérios e a pontuação atribuída. A exigência de entrega de cópia integral do cartão-resposta com marcações e folha de correção manuscrita não corresponde a direito assegurado em lei ou no edital, nem configura omissão ou irregularidade. A prestação de informações sobre os critérios aplicados já foi cumprida. Indefere-se o pedido de entrega de documentos de trabalho interno. ~~ão~~... 2. DA REAVALIAÇÃO DA NOTA O recorrente afirma ter abordado "alternativas de direcionamento, crítica ao assistencialismo, programas sociais e órgãos de fiscalização". Contudo, a análise da prova revela: * ~~ão~~— Não aplicou ao caso concreto: não mencionou Dona Neuza, Viviane, Igor, nem as vulnerabilidades, conflitos institucionais e pressões por internação descritos no enunciado; * ~~ão~~— Ausência de legislação específica: não citou LOAS, ECA, SINASE, Lei de Reforma Psiquiátrica, SUAS, Lei nº 8.662/1993 (Profissão) nem Código de Ética — elementos obrigatórios e determinantes do edital; * ~~ão~~— Não desenvolveu os eixos solicitados: fundamentos ético-políticos, marco legal e gestão do SUAS não foram abordados; * ~~ão~~— Texto incompleto e desestruturado: sem introdução, sem desenvolvimento organizado e sem conclusão; * ~~ão~~— Desvios de escrita: grafia, acentuação e construção de frases comprometem a clareza em diversos trechos. A menção genérica a "direcionamento" e "programas sociais" não supre o que foi exigido: análise do caso + fundamentação teórico-normativa + posicionamento profissional fundamentado. A nota atribuída reflete com exatidão o que foi efetivamente apresentado, reconhecendo os pontos positivos e deduzindo proporcionalmente pelas lacunas essenciais. Não há omissão, parcialidade ou erro de correção. ~~ão~~... 3. CONCLUSÃO Todos os pedidos encontram respaldo na análise objetiva da prova e nos termos do edital: * Os documentos solicitados não são devidos por não serem previstos em lei ou no edital; * A nota atribuída está correta e justificada, correspondendo fielmente ao desempenho demonstrado. DECISÃO: Recurso conhecido e, no mérito, indeferido. A pontuação e a nota final do candidato permanecem inalteradas.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame. Quanto à questão subjetiva, não se identifica fundamento técnico suficiente para sua anulação. O padrão de resposta permitia abordagem compatível com o contexto coletivo e territorial apresentado e não exigia criação de dados clínicos inexistentes. A existência de registro de questionamento em ata durante a aplicação, por si só, não determina a invalidade técnica da mesma. A questão foi elaborada a partir de uma situação-problema inserida no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato interpretação integrada dos elementos apresentados e aplicação dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. A formulação da mesma não restringia a análise a uma condição clínica individualizada. Os dados fornecidos permitiam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções de enfermagem compatíveis com o contexto epidemiológico apresentado. Assim, o padrão de resposta, por sua vez, admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação descrita, não condicionando a correção à reprodução literal de terminologia específica. Dessa forma, a existência de diferentes possibilidades tecnicamente adequadas de construção da resposta não caracteriza indeterminação do objeto avaliado nem compromete a possibilidade de correção objetiva segundo os critérios previamente estabelecidos Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse

Página 44 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela

Página 45 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Os demais pedidos — classificação geral, classificação PcD, quantitativo de candidatos, metodologia de convocação, eventual duplicidade entre listas, memória de cálculo e definição das provas que deveriam ser corrigidas — possuem natureza administrativa e editalícia e não podem ser decididos pela equipe responsável exclusivamente pela correção técnica da prova subjetiva. DECISÃO: INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA. Os pedidos relacionados à classificação, PcD e definição das provas submetidas à correção deverão ser apreciados pela Comissão responsável pela condução administrativa do certame. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO À INVALIDADE TÉCNICA DA QUESTÃO; DEMAIS MATÉRIAS ENCAMINHADAS À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA COMPETENTE. Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.).

Página 46 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

NANDA International Nursing
Diagnoses: Definitions and
Classification, 2024–2026. 13. ed. New
York: Thieme, 2024. COREN-MT —
publicação sobre a Resolução COFEN
nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº
08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

GABRIEL GOMES ARAUJO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. A respectiva candidata questionada em recurso está na relação como inscrita para a modalidade PCD, por este motivo a mesma foi incluída na correção da prova subjetiva visto que se encontra dentro do número de vagas. Quanto à alegação técnica, após análise, não se identifica fundamento que justifique a anulação da prova subjetiva. A questão foi estruturada como situação-problema no campo da Saúde Coletiva. Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato capacidade de interpretar e integrar conhecimentos pertinentes às diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro. A ausência de caracterização de paciente individualizado não impossibilitava sua resolução. Os comandos deveriam ser interpretados em conjunto com a situação apresentada, sendo possível desenvolver respostas compatíveis com a perspectiva coletiva e territorial e, nos aspectos dependentes de informações clínicas não fornecidas, reconhecer os limites técnicos de sua individualização. O padrão de resposta admitia formulações tecnicamente equivalentes e não exigia do candidato a criação ou presunção de informações clínicas inexistentes, possibilitando aplicação uniforme dos critérios de avaliação. Não se verifica, portanto, incompatibilidade entre o enunciado e os comandos em grau capaz de inviabilizar a resolução da questão ou determinar sua anulação, visto que, o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas

Página 50 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

(COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto,

Página 51 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Quanto à alteração da situação de "AUSENTE" para "DESCLASSIFICADO", bem como à ausência de nota da Prova Subjetiva e ao fundamento para eventual não correção, trata-se de matéria relacionada aos registros de participação, classificação e aplicação das regras editalícias, cuja verificação compete à instância responsável pela condução administrativa do certame.

DECISÃO Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, por não se identificar vício técnico capaz de comprometer sua validade. Quanto à ausência de correção, alteração da situação do candidato e respectivo fundamento editalício, a matéria deverá ser apreciada pela instância administrativa competente, mediante conferência dos registros oficiais do certame.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO À ALEGAÇÃO TÉCNICA DE INVALIDADE DA PROVA SUBJETIVA, COM ENCAMINHAMENTO DAS QUESTÕES RELATIVAS À NÃO CORREÇÃO E À DESCLASSIFICAÇÃO À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA COMPETENTE.

Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025 Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, conseqüentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de

Página 52 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO

INDEFERIDO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a pontuação atribuída ao Item "B" da Questão nº 1 da Prova Subjetiva. O recorrente sustenta, em síntese, que: • O Espelho Oficial de Resposta / Padrão de Resposta Preliminar não discriminou expressamente quais princípios implícitos deveriam ser abordados nem fez menção prévia e específica à exigência do Princípio da Autotutela; • Houve ausência de critérios objetivos no espelho e violação ao dever de motivação; • A resposta abordou o tema central com densidade técnica, pautada nos princípios constitucionais, de modo que a mera omissão do termo literal "Autotutela" não compromete a solidez jurídica do texto; • Pedido: A concessão da pontuação integral no Item "B" da Questão nº 1, afastando-se a penalização aplicada. O Padrão de Resposta estabelece as diretrizes e linhas mestras essenciais esperadas para a solução adequada do caso/tema proposto na questão. Quando o enunciado da questão demanda a abordagem dos princípios fundamentais aplicáveis à Administração Pública no âmbito do controle e revisão dos atos administrativos, a Autotutela constitui vetor doutrinário e jurisprudencial indispensável (Súmulas 346 e 473 do STF). O espelho de resposta preliminar fixa os balizamentos teóricos gerais, cabendo à grade detalhada de correção aferir o grau de precisão, profundidade e completude técnica demonstrado pelo candidato. A exigência do Princípio da Autotutela insere-se no próprio núcleo conceitual do controle dos atos administrativos, não se tratando de quesito surpresa ou estranho ao tema, mas de desdobramento lógico e obrigatório da matéria aventada. A alegação de que o candidato desenvolveu satisfatoriamente outros princípios explícitos e implícitos não supre a omissão do Princípio da Autotutela. A aferição das provas discursivas pauta-se pelo Princípio da Objetividade da Correção e pelo Princípio da Isonomia (art. 5º, caput, da CF/88). Para a atribuição da pontuação máxima no subitem, era imperioso que o candidato indicasse explicitamente o Princípio da Autotutela e conceituasse o poder-dever da Administração de rever seus próprios atos (anulando os ilegais e revogando os inoportunos ou inconvenientes). Tratar a ausência de um instituto central como mera "omissão pontual" insuscetível de desconto implicaria equiparar a resposta de candidatos que abordaram integralmente o conteúdo àqueles que o omitiram, o que violaria a igualdade de condições entre os concorrentes. Por fim, cumpre destacar a estrita proporcionalidade da pontuação final atribuída. A candidata obteve a notável nota de 98,00 dos 100,00 pontos possíveis na avaliação discursiva, o que comprova que o seu amplo domínio técnico e a solidez de sua resposta foram devidamente reconhecidos e valorizados pela Banca Examinadora. O desconto residual ateve-se tão somente à lacuna pontual concernente à ausência de citação e conceituação do Princípio da Autotutela. Trata-se, pois, de um ajuste fracionado, razoável e justo, que reflete com exatidão a omissão verificada sem penalizar excessivamente o excelente

Página 54 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

desempenho global demonstrado.
RECURSO INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES

DEFERIDO PARCIALMENTE

A Banca Examinadora profere as seguintes considerações: 1. Conhecimento do Tema (Parcialmente Deferido): Assiste razão parcial ao candidato quanto à interpretação textual da Curva ABC. A reanálise do manuscrito confirma que o texto atribui à Classe C a categoria de "menor consumo" e à Classe B os itens "intermediários". Houve, de fato, um lapso na transcrição da justificativa original da banca neste ponto específico. Contudo, a majoração pleiteada (10 a 15 pontos) é impropriedade. A nota sofreu severa dedução não apenas por questões de classificação, mas por falhas centrais e irrefutáveis: a omissão absoluta do método de Custo Médio e a total ausência de explicação sobre o impacto dos métodos de valoração no cenário de elevação de preços. A correção reconhece o acerto na lógica da Curva ABC e deferiu a majoração proporcional de 4 (quatro) pontos, passando a nota deste quesito de 30 para 34 pontos. 2. Habilidade Argumentativa (Indeferido): A alegação de que o uso de "alimentos perecíveis" seria uma analogia didática universal não sustenta a majoração da nota. O cargo de Analista exige a elaboração de propostas aderentes à complexidade de uma organização, e o enunciado pedia especificamente a resolução de um problema envolvendo variação de preços e gestão de materiais em um cenário profissional, não a mera conceitualização teórica. A ausência completa de argumentação financeira e estratégica sobre a inflação retira a validade institucional da resposta. A nota 3 permanece inalterada, pois remunera estritamente o esforço argumentativo básico apresentado. 3. Sequência Lógica e Organização (Indeferido): A justificativa do candidato de que a quebra abrupta de raciocínio foi uma "estratégia intencional" não afasta a infração técnica de coesão textual. A transição imediata da teoria da Curva ABC para operações de descarregamento no armazém foi feita sem o uso de conectivos adequados ou de períodos de transição que amarrassem o nível tático ao operacional de forma fluida. O texto técnico exige progressão encadeada, e a falha de estruturação mantém a retenção de 40% da nota neste quesito. A nota 6 permanece inalterada. 4. Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia (Indeferido): O rigor na avaliação morfossintática reflete as exigências do edital para cargos de nível superior. A inteligibilidade do texto não exime o candidato de obedecer à norma-padrão. Os erros flagrantemente de concordância ("costuma ser aplicados") e de regência ("auxiliar no supervisionar") registrados no manuscrito são desvios graves de estruturação sintática. A sanção aplicada (5/10) é padrão e estritamente proporcional ao volume de infrações detectadas no curto espaço de desenvolvimento do texto. A nota 5 permanece inalterada. CONCLUSÃO: O recurso foi parcialmente acolhido exclusivamente para sanar o equívoco de leitura no Subitem B (Curva ABC), refletindo um leve ajuste na nota de conhecimento. As demais penalizações são tecnicamente corretas e justificadas pelas omissões de conteúdo (Custo Médio e inflação) e pelas falhas

Página 56 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

estruturais e gramaticais do texto.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

HYANNE DE SOUZA MARTINS	DEFERIDO PARCIALMENTE	PREZADA, OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL. CONFORME INFORMADO A SUA NOTA SERÁ APLICADA E CONSTARÁ NO RESULTADO PÓS RECURSO RESPEITANDO A SUA CLASSIFICAÇÃO VISTO QUE A SUA CLASSIFICAÇÃO SE ENCONTRA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS.
IAGO SUDRÉ MAIA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Trata-se de recurso no qual o candidato questiona a compatibilidade entre a situação-problema apresentada e os comandos da questão, requerendo sua anulação e, subsidiariamente, a revisão da pontuação atribuída à resposta. Após análise, não se identifica fundamento técnico suficiente para anulação da questão. A situação-problema apresentava predominantemente não conformidades relacionadas à hemoterapia, controle de qualidade, rastreabilidade, integridade documental, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, enquanto parte dos comandos solicitava avaliação farmacoterapêutica individualizada sem fornecer informações clínicas e medicamentosas suficientes para essa individualização. Essa característica, entretanto, foi expressamente considerada no padrão de resposta e nas diretrizes de correção. Não se exigia do candidato a criação ou presunção de informações ausentes, sendo admitido o reconhecimento fundamentado da insuficiência de dados para avaliação individualizada e/ou a abordagem tecnicamente pertinente das não conformidades efetivamente descritas no caso. Dessa forma, a estrutura da questão não inviabilizou sua resolução nem impediu a aplicação uniforme dos critérios de avaliação, razão pela qual não há fundamento para sua anulação. Quanto à pontuação, a nova análise da resposta original demonstra que o candidato apresentou conteúdos tecnicamente pertinentes que comportam reconhecimento adicional no critério Conhecimento do Tema. A revisão considera exclusivamente aquilo que constava da resposta originalmente apresentada, não sendo incorporados argumentos ou complementações formulados apenas em sede recursal. Permanecem descontos nos aspectos que não foram desenvolvidos ou foram abordados de maneira insuficiente, não sendo cabível a atribuição integral da pontuação. DECISÃO Diante do exposto. INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO e DEFERE-SE O PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO, exclusivamente quanto ao critério Conhecimento do Tema, mantidos os demais critérios de avaliação. A distribuição ajustada fica: Conhecimento do tema: 55,0 à 55,5 Habilidade argumentativa: 8,0 Organização/coerência/coesão: 8,0 Morfossintaxe/acentuação/ortografia: 7,0 Nota anterior: 78,0 Nota final após o recurso: 78,5 pontos RESULTADO: PEDIDO DE ANULAÇÃO INDEFERIDO, RECURSO DEFERIDO QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO, COM RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA DE 78,0 PARA 78,5 PONTOS.
ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAÍDE	DEFERIDO PARCIALMENTE	Nota atribuída



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE

INDEFERIDO

Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JAMYLE CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

A candidata sustenta que o estudo de caso apresentado na prova subjetiva não seria compatível com as questões formuladas em seguida. Após análise, não se identifica fundamento técnico suficiente para anulação. A situação-problema foi construída predominantemente no campo da Saúde Coletiva, imunização e Vigilância Epidemiológica, sua resolução permitia a integração de conhecimentos de enfermagem previstos para o cargo. O padrão de resposta adotado não exigiu que o candidato presumisse informações clínicas inexistentes. Foram admitidas respostas construídas sob perspectiva coletiva/territorial, individual quando tecnicamente aplicável, ou mediante integração dessas abordagens. Nos aspectos dependentes de dados clínicos não fornecidos, sua ausência não poderia ser utilizada para exigir do candidato a criação de condições não descritas no enunciado. O uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução

Página 62 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. DECISÃO: INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO, por não se identificar vício técnico capaz de inviabilizar a resolução ou a avaliação isonômica da questão. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO. Referências CONSELHO FEDERAL DE

Página 63 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026, 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JEFFERSON DIAS VALIM

INDEFERIDO

Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JEFFERSON OLIVEIRA REIS

INDEFERIDO

O candidato interpôs recurso em face da pontuação atribuída à sua prova subjetiva, pleiteando a majoração das notas nos itens 1(a) e 1(b), o reexame do desempenho geral e a revisão da penalidade aplicada no critério de morfosintaxe, acentuação e ortografia. Em relação ao item 1(a), no qual obteve 15 dos 20 pontos possíveis, sustenta que o correto desenvolvimento da distinção entre anulação e revogação foi reconhecido pela própria banca e que a menção aos direitos adquiridos configurou abordagem suficiente quanto às consequências jurídicas e aos efeitos dos atos administrativos. No tocante ao item 1(b), no qual recebeu 20 dos 30 pontos previstos, argumenta ter citado expressamente cinco princípios constitucionais e aplicado a legalidade e a eficiência ao caso concreto, destacando ainda que a segurança jurídica foi citada em trecho posterior de sua resposta, o que ilidiria a afirmação da banca de que o princípio não fora mencionado. Ademais, invocou o desempenho máximo obtido no item 1(c) e nos quesitos formais para requerer valoração proporcional dos conteúdos desenvolvidos e contestou a dedução de 2 pontos aplicada no critério gramatical decorrente do erro ortográfico na palavra "discussão", alegando desproporcionalidade. Após reavaliação das razões recursais e confrontação minuciosa com a folha de resposta e o padrão de resposta (gabarito definitivo), a Banca Examinadora manifesta-se no sentido que: Ao atribuir 15 pontos para o item 1(a), a banca examinadora levou em consideração que o candidato contemplou a distinção conceitual das causas ensejadoras da anulação e da revogação, porém a concessão da nota máxima exigia expressamente a indicação e a explicação técnica dos efeitos temporais inerentes a cada instituto, quais sejam, a eficácia ex tunc (retroativa) para a anulação e ex nunc (prospectiva) para a revogação. A mera menção genérica ao respeito aos direitos adquiridos não supre a exigência de conceituar a eficácia temporal das decisões da Administração Pública, descabendo à banca inferir conhecimentos não demonstrados de forma direta. No que tange ao item 1(b), a atribuição de 20 pontos refletiu a correta identificação dos princípios explícitos no caput do art. 37 da Constituição Federal (LIMPE) e a subsunção da legalidade e da eficiência ao problema proposto. Contudo, a atuação administrativa é regida não somente pelos princípios expressos no art. 37 do texto constitucional, mas também pelos princípios implícitos que norteiam o Direito Administrativo. O gabarito oficial exigia a citação e a aplicação fundamentada de princípios vitais decorrentes desse arcabouço — como a autotutela, a ampla defesa, o contraditório e a segurança jurídica —, os quais eram indispensáveis para o deslinde do caso prático. Outrossim, a obtenção de pontuação máxima no item 1(c) e nos quesitos formais (habilidade argumentativa e coerência) demonstra a imparcialidade da correção, mas não supre a omissão de conteúdo técnico exigido nos demais itens, uma vez que cada quesito possui rubrica própria e independente. Por fim, no tocante ao critério gramatical, a dedução de 2

Página 66 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

pontos decorreu do erro ortográfico admitido pelo próprio candidato ("discursão" em vez de "discussão") e foi calculada em estrita observância à tabela objetiva de penalidades e aos critérios de proporcionalidade previstos no Edital do certame. Diante do exposto, em homenagem aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a Banca Examinadora mantém inalterada a pontuação da Prova Subjetiva e INDEFERE o recurso apresentado.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JOÃO LUIZ WOJAHN FACIONI

INDEFERIDO

O candidato requer a anulação do item "c" por vício material, alegando que o enunciado descreve um tributo impossível ao associar a valorização decorrente de obra pública à cobrança anual e universal, o que impediria a indicação do tributo adequado. O objetivo das questões elaboradas sob a modalidade de caso hipotético em concursos públicos é justamente apresentar uma atuação fiscal elvada de ilegalidades e inconstitucionalidades para que o candidato demonstre capacidade de análise crítica e correto enquadramento dogmático. A presença de elementos como a cobrança anual ou a incidência sobre todos os proprietários do município não constitui erro material de elaboração, mas sim o próprio contexto de abusividade praticado pelo Município Alfa que deve ser enfrentado e fundamentado pelo examinando. O instrumento constitucionalmente vocacionado para custear obra pública que gere valorização de imóveis é a Contribuição de Melhoria, conforme estabelecem o artigo 145, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 81 do Código Tributário Nacional. O fato de o ente municipal ter desrespeitado a técnica legislativa e os limites de instituição desse tributo — ao tentar cobrá-lo de forma contínua ou universal sem delimitar a zona de influência ou a efetiva valorização individual — demonstra a ilegalidade do ato municipal, mas de forma alguma descaracteriza a Contribuição de Melhoria como o único tributo juridicamente correto aplicável àquela finalidade descrita. Espera-se do candidato ao cargo de Analista de Fiscalização Tributária a habilidade de identificar que o ente federativo utilizou um tributo inadequado (taxa), apontar a espécie tributária constitucionalmente alinhada ao fato gerador descrito (contribuição de melhoria) e indicar as irregularidades cometidas na cobrança. Inexiste, portanto, qualquer vício no enunciado ou no gabarito capaz de anular o quesito. Diante do exposto, conhece-se do recurso interposto para, no mérito, INDEFERIR O PEDIDO DE ANULAÇÃO, mantendo-se inalterados o gabarito preliminar e a pontuação do item.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JOAO VITOR MARIANO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

DEFERIDO PARCIALMENTE

Trata-se de recurso interposto contra o resultado da prova subjetiva, no qual o candidato questiona a adequação da questão proposta e a pontuação atribuída à sua resposta. Após análise das razões recursais e reexame da resposta originalmente apresentada, à luz do enunciado, do padrão de resposta e dos critérios previamente estabelecidos para avaliação, conclui-se pelo acolhimento parcial do recurso. Quanto à alegação de incompatibilidade entre a situação apresentada e os conhecimentos exigidos, não assiste razão ao recorrente. A questão foi elaborada a partir de uma situação-problema inserida no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato interpretação integrada dos elementos apresentados e aplicação dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. A formulação da questão não restringia a análise a uma condição clínica individualizada. Os dados fornecidos permitiam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções de enfermagem compatíveis com o contexto epidemiológico apresentado. O padrão de resposta, por sua vez, admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação descrita, não condicionando a correção à reprodução literal de terminologia específica. Dessa forma, a existência de diferentes possibilidades tecnicamente adequadas de construção da resposta não caracteriza indeterminação do objeto avaliado nem compromete a possibilidade de correção objetiva segundo os critérios previamente estabelecidos. Não se verifica, portanto, vício técnico capaz de justificar a anulação da questão, visto que, o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si

Página 71 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico.

Página 72 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. No que se refere à pontuação, o reexame da resposta original demonstra que o candidato identificou aspectos pertinentes ao problema apresentado e propôs medidas relacionadas à educação em saúde, vacinação, prevenção, vigilância, busca ativa, notificação e orientação da população. Tais elementos guardam correspondência com o conteúdo solicitado e devem ser considerados proporcionalmente na avaliação. A reavaliação, contudo, também evidencia que a resposta não desenvolve integralmente todos os componentes previstos no padrão de resposta, apresentando abordagem sintética e menor aprofundamento e articulação de parte dos elementos técnicos avaliados. Não há, portanto, fundamento para atribuição da pontuação máxima no critério Conhecimento do Tema. Considerando exclusivamente o conteúdo produzido pelo candidato no momento da prova, sem acréscimo de argumentos ou informações apresentados posteriormente em sede recursal, verifica-se ser cabível a revisão da pontuação atribuída ao critério Conhecimento do Tema, de 42,0 para 45,0 pontos. Permanecem inalteradas as pontuações dos demais critérios de avaliação, por não terem sido identificados elementos que justifiquem sua modificação. DECISÃO Diante do exposto, o recurso é foi DEFERIDO, exclusivamente para revisão da pontuação do critério Conhecimento do Tema, de 42,0 para 45,0 pontos, permanecendo INDEFERIDO o pedido de anulação da questão. Mantém-se as demais pontuações anteriormente atribuídas: Conhecimento do Tema: 45,0/70,0 Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT —

Página 73 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

publicação sobre a Resolução COFEN
nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº
08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

JULIÁN ASAFF AZEVEDO

INDEFERIDO

Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido no anexo II tiveram a sua prova subjetiva corrigida.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA

INDEFERIDO

PARECER - Após análise do recurso, procedeu-se à reavaliação integral da resposta originalmente apresentada pela candidata no critério Conhecimento do Tema, mediante novo confronto com o padrão de correção. Foram considerados exclusivamente os conteúdos registrados na prova, não sendo utilizados para ampliação da pontuação argumentos, explicações ou detalhamentos apresentados somente na fase recursal. A reanálise confirma que a candidata demonstrou domínio relevante do caso. Foram identificadas na resposta medidas de internação em unidade de maior complexidade, monitorização contínua, obtenção de acesso venoso, antibioticoterapia com ceftriaxona, dexametasona, tratamento sintomático, expansão volêmica e solicitação de exames complementares. Também foram apresentadas medidas relacionadas à vigilância e prevenção. No eixo destinado aos contatos e à vigilância epidemiológica, a resposta original contempla busca ativa e indicação de rifampicina aos contatos, medida que corresponde à quimioprofilaxia, além de orientação quanto a sinais e sintomas e proteção dos profissionais envolvidos. Portanto, esses elementos foram reconhecidos na reanálise e não são considerados ausentes. Da mesma forma, eventual ausência de indicação de comorbidades crônicas específicas não constitui fundamento autônomo para redução da nota quando o próprio caso não oferece elementos suficientes para individualizá-las. Todavia, a pontuação máxima exige não somente a presença de condutas corretas, mas o desenvolvimento integral dos diferentes núcleos previstos no padrão de resposta. Permanecem diferenças de completude, particularmente na caracterização e integração diagnóstica da gravidade do quadro e na abordagem estruturada de Medicina de Família e Comunidade. Ressalta-se, especificamente, que determinadas ferramentas formais mencionadas na fundamentação recursal não se encontram expressamente registradas na resposta original, não podendo ser incorporadas posteriormente para fins de pontuação. A fase recursal destina-se à revisão da correção do conteúdo produzido na prova, e não à complementação da resposta. Realizada nova distribuição dos pontos pelos quatro núcleos avaliativos, alcança-se novamente a pontuação de 59,00/70,00, confirmando que os conteúdos corretos e parcialmente desenvolvidos foram proporcionalmente contemplados na avaliação original. Assim, embora a reanálise permita aperfeiçoar a fundamentação da correção, não foi identificada subvalorização capaz de modificar a pontuação atribuída. DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO

DEFERIDO

Trata-se de recurso administrativo interposto por candidato em face da nota zero (0,00/20,00) atribuída ao Critério 1, Item "a" da Prova Subjetiva, cuja justificativa de correção assentou que "o candidato não discorreu sobre anulação e revogação bem como seus efeitos temporais". O recorrente alega, em síntese, que: • Desenvolveu expressamente os conceitos jurídicos de anulação e revogação na folha de resposta; • Relacionou a anulação ao vício de legalidade insanável e a revogação ao juízo de conveniência e oportunidade (respeitados os direitos adquiridos), em estrita observância ao art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e à Súmula 473 do STF; • Demonstrou domínio do tema e inter-relação entre os conceitos centrais exigidos pelo edital no Critério 1; • Pedido: A revisão da pontuação para que seja afastada a nota zero e atribuída a pontuação correspondente ao conteúdo efetivamente desenvolvido. Reexaminando detidamente a Folha de Resposta Oficial do candidato em confronto com as razões recursais, verifica-se que assiste razão parcial ao recorrente. A banca examinadora reconhece que a recorrente conceituou bem a Anulação e Revogação, atribuindo assim a nota 0/20 de forma equivocada. Porém, não trouxe quais são os seus efeitos temporais ex tunc e ex nunc. Ante o exposto, a Banca Examinadora conhece do recurso e, no mérito, dá-lhe PROVIMENTO PARCIAL atribuindo a nota de 10/20 na alternativa a.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LARA JULIA DE SOUZA ALVES

DEFERIDO

Após análise do recurso interposto e reavaliação da resposta originalmente apresentada pela candidata, procedeu-se ao confronto entre o conteúdo efetivamente registrado na prova e os critérios estabelecidos para a correção. A candidata questiona especificamente a pontuação de 57,0/70,0 atribuída ao critério Conhecimento do Tema, sustentando que sua resposta contemplou, em extensão superior à inicialmente considerada, os diferentes eixos exigidos pela questão. A reanálise confirma que a resposta identificou adequadamente o quadro de doença meningocócica/meningite, com reconhecimento da gravidade e indicação de medidas relacionadas à abordagem imediata, incluindo isolamento e precauções, monitorização, ressuscitação volêmica, antibioticoterapia e medidas de acompanhamento do paciente. No componente referente à Medicina de Família e Comunidade, verificou-se que a candidata efetivamente utilizou Genograma, Ecomapa e Método Clínico Centrado na Pessoa (MCCP), relacionando essas ferramentas à estrutura familiar, rede de apoio, contexto social, adesão e individualização do cuidado. Esse conteúdo encontra-se expressamente apontado no recurso como integrante da resposta original e merece valorização proporcional no critério Conhecimento do Tema. Também foram contemplados elementos relacionados ao encaminhamento e à continuidade da assistência, com solicitação de vaga em UTI e transporte após estabilização, além de medidas de vigilância epidemiológica e prevenção, incluindo identificação de contatos, profilaxia relacionada à doença meningocócica, antibioticoprofilaxia dos contatos, busca ativa e abordagem da situação vacinal. Outro aspecto revisto refere-se às comorbidades crônicas e à terapêutica contínua. O caso não fornecia elementos objetivos suficientes para determinar doença crônica específica ou tratamento de uso contínuo. Assim, a ausência de indicação de uma comorbidade não apresentada no enunciado não deve constituir fundamento autônomo para redução da pontuação, pois isso exigiria da candidata a criação ou presunção de informações não fornecidas. Entretanto, a reavaliação não conduz à atribuição da pontuação integral no critério. Permanecem limitações quanto ao aprofundamento de determinados componentes da estabilização do paciente grave, especialmente na caracterização e manejo hemodinâmico do choque e na indicação de vasopressor diante de hipotensão persistente, além de diferenças de detalhamento em relação ao padrão de resposta. Dessa forma, considerando exclusivamente o conteúdo efetivamente produzido na prova, conclui-se que a pontuação inicial de 57,0/70,0 não refletiu integralmente os elementos técnicos demonstrados pela candidata, sendo cabível sua revisão para 61,0/70,0. Os demais critérios não foram objeto de fundamento que justifique alteração, permanecendo as pontuações originalmente atribuídas: 8,5/10,0 em Habilidade Argumentativa; 9,0/10,0 em Sequência Lógica.

Página 78 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Organização, Coerência e Coesão; e 8,5/10,0 em Morfossintaxe, Acentuação e Ortografia. **DECISÃO - RECURSO DEFERIDO, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO CONHECIMENTO DO TEMA.** O critério Conhecimento do Tema é alterado de 57,0 para 61,0 pontos, em razão da identificação, na resposta original, de conteúdos que justificam maior valorização, especialmente no eixo de Medicina de Família e Comunidade e nos componentes de encaminhamento, vigilância epidemiológica e prevenção. Nota anterior: 83,0 pontos. Nota final após revisão: 87,0 pontos. Resultado: **DEFERIMENTO**, restrito à majoração de 4,0 pontos no critério Conhecimento do Tema.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LARISSA ADRIANA DE SOUZA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata sustenta incompatibilidade entre o tema abordado na situação-problema e determinados conhecimentos mencionados nos comandos da questão, com destaque para a referência à prevenção de lesão por pressão, requerendo a anulação da questão. Após análise das razões recursais e confronto com o conteúdo programático estabelecido para o cargo, não se identifica fundamento técnico para a anulação. O conteúdo programático de Enfermeiro contempla, de forma expressa, conhecimentos relacionados à Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem, além de procedimentos técnicos, segurança na assistência, prevenção de riscos e gerenciamento em enfermagem. A questão foi estruturada como situação-problema e exigiu a integração desses diferentes conhecimentos profissionais, em conformidade com o próprio critério de avaliação do Conhecimento do Tema, que contempla o domínio e a inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto. Especificamente quanto à referência à lesão por pressão, sua menção no comando não implicava a necessidade de presumir condições clínicas inexistentes no enunciado. A avaliação admitia que o candidato reconhecesse os limites impostos pelos dados disponíveis e desenvolvesse as medidas de segurança efetivamente aplicáveis à situação apresentada. Assim, a referência a determinado aspecto assistencial em um dos subitens não descaracteriza o eixo central da situação-problema nem configura, isoladamente, cobrança de matéria estranha ao conteúdo programático. A resposta deveria decorrer da análise integrada do enunciado, inclusive quanto à pertinência das medidas diante das informações fornecidas. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo

Página 82 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio

Página 83 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Deste modo não se constata, portanto, incompatibilidade capaz de impedir a resolução da questão, comprometer a aplicação uniforme dos critérios de avaliação ou justificar sua anulação, DECISÃO Diante do exposto, INDEFERE-SE O RECURSO, uma vez que a questão subjetiva se encontra inserida no conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro e admite resolução tecnicamente compatível com os dados apresentados. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA. Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT, Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros, Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LAVÍNIA ALVES DA SILVA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, conseqüentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame. Quanto à alegação de incompatibilidade da questão, após análise das razões apresentadas, não se identifica fundamento técnico que justifique sua anulação. A questão foi estruturada a partir de situação-problema relacionada à Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde, imunização e Vigilância Epidemiológica, envolvendo redução da cobertura vacinal, desigualdades territoriais, registros incompletos, dificuldades de acesso, desinformação, notificação de caso suspeito, busca ativa e articulação entre os diferentes componentes da rede. O contexto coletivo e territorial não restringia a resolução da questão à existência de um caso clínico individualizado. Os comandos deveriam ser interpretados em conjunto com os elementos fornecidos, sendo possível formular diagnósticos, intervenções e medidas de continuidade do cuidado pertinentes à situação apresentada. Nos aspectos cuja individualização dependesse de informações clínicas não fornecidas, não se exigia da candidata a criação ou presunção desses dados. O padrão de resposta admitia formulações tecnicamente equivalentes, inclusive sob perspectiva coletiva e territorial. Consequentemente, não se identifica incompatibilidade entre o enunciado e os comandos em grau capaz de tornar a questão tecnicamente inexecutável ou impedir a aplicação uniforme dos critérios de avaliação. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de

Página 87 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode

Página 88 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Quanto à alegação de que a candidata teria atingido o percentual mínimo na Prova Objetiva e, por essa razão, deveria ter sua Prova Subjetiva corrigida, bem como quanto à situação de "Desclassificada", trata-se de matéria relacionada à aplicação das regras de classificação e definição das provas submetidas à correção. O Anexo II do Edital identifica, para o cargo de Enfermeiro, quantitativo classificatório para as etapas subsequentes, razão pela qual a obtenção isolada de aproveitamento mínimo na Prova Objetiva não permite, no âmbito da avaliação técnica da prova subjetiva, concluir pela obrigatoriedade de sua correção sem a verificação conjunta das demais regras editalícias e da posição classificatória da candidata. DECISÃO Diante do exposto, INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA, uma vez que a questão admite resolução tecnicamente fundamentada a partir dos elementos apresentados e segundo critérios uniformes de avaliação. Os questionamentos referentes à classificação, à situação de "Desclassificada" e à submissão ou não da Prova Subjetiva à correção deverão ser apreciados pela instância administrativa responsável, mediante aplicação das regras editalícias ao caso concreto. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA. Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT.

Página 89 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Parecer nº 08/2025/COREN-MT.
Atribuição legal da escuta qualificada
por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT,
2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.;
KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.).
NANDA International Nursing
Diagnoses: Definitions and
Classification, 2024–2026. 13. ed. New
York: Thieme, 2024. COREN-MT —
publicação sobre a Resolução COFEN
nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº
08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LAYSE RODRIGUES BEZERRA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Trata-se de recurso no qual a candidata apresenta questionamentos acerca da compatibilidade entre a situação-problema e os comandos da prova subjetiva, da possibilidade de aplicação dos critérios de correção e do registro de ausência relacionado à etapa. Quanto à alegação de incompatibilidade da questão, após análise das razões apresentadas, não se identifica fundamento técnico que justifique sua anulação. A questão foi estruturada a partir de situação-problema inserida no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato capacidade de interpretação, articulação e aplicação integrada dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. O conteúdo programático estabelecido para o cargo contempla expressamente Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de conteúdos relacionados à segurança da assistência, prevenção de riscos e gerenciamento em enfermagem. A formulação da questão não restringia sua resolução à existência de um caso clínico individualizado. Os elementos fornecidos permitiam identificar necessidades e riscos relacionados à população e ao território e propor intervenções compatíveis com a situação apresentada, sem exigir a criação ou presunção de informações clínicas ausentes. O padrão de resposta admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes aos elementos fornecidos, possibilitando a aplicação uniforme dos critérios de avaliação. A existência de diferentes formas tecnicamente adequadas de desenvolver uma resposta subjetiva não configura, por si só, ausência de objetividade ou comprometimento da isonomia. Dessa forma, não se constata incompatibilidade entre o enunciado, os comandos e o conteúdo programático em grau capaz de inviabilizar a resolução da questão ou justificar sua anulação. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece

Página 93 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo

Página 94 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Quanto à alegação referente ao registro de ausência, trata-se de matéria relacionada aos registros de participação e aos procedimentos administrativos do certame. Sua verificação não integra as atribuições da equipe responsável pela avaliação técnica das respostas da prova subjetiva, devendo ser apreciada pela instância responsável pela condução administrativa do concurso, mediante conferência dos registros oficiais pertinentes. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA**, por não se identificar vício técnico que comprometa sua validade, pertinência temática ou possibilidade de avaliação segundo critérios uniformes. Quanto ao questionamento relativo ao registro de ausência, a matéria deverá ser submetida à instância responsável pela condução administrativa do certame, por não integrar a esfera de atribuição da equipe técnica responsável pela correção da prova subjetiva. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO À ALEGAÇÃO TÉCNICA DE INVALIDADE DA QUESTÃO.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

MATO GROSSO – COREN- MT.
Parecer nº 08/2025/COREN-MT.
Atribuição legal da escuta qualificada
por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT,
2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.;
KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.).
NANDA International Nursing
Diagnoses: Definitions and
Classification, 2024–2026. 13. ed. New
York: Thieme, 2024. COREN-MT —
publicação sobre a Resolução COFEN
nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº
08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LEANDRO DA SILVA SILVA

INDEFERIDO

DECISÃO: RECURSO IMPROCEDENTE O candidato solicita a reavaliação da pontuação atribuída ao conteúdo da questão, destacando que abordou aspectos relacionados à Política Nacional de Promoção da Saúde, atuação multiprofissional, integralidade, perda de massa magra, redução das atividades diárias, desempenho funcional e necessidade de intervenção integrada. Após nova análise da resposta, verifica-se que os conteúdos apontados pelo candidato estão presentes na produção e foram considerados na correção inicial. Entretanto, a pontuação atribuída não decorreu da ausência desses elementos, mas do grau de atendimento aos aspectos específicos previstos no barema. Embora a resposta apresente conteúdos pertinentes ao caso, não desenvolve de forma suficiente a interpretação da perda de massa corporal associada à redução da capacidade funcional, a complementaridade entre as avaliações da composição corporal, funcional e psicofisiológica, bem como as hipóteses relacionadas à redução da capacidade funcional. Dessa forma, o recurso não apresenta conteúdo técnico constante da resposta original que tenha deixado de ser considerado na correção, mas solicita nova valoração de elementos já apreciados pela banca. Diante do exposto, o recurso é julgado IMPROCEDENTE, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída. Procedida a reanálise minuciosa e direta da folha de resposta original em confronto estrito com os critérios formais e a tabela de penalidades previstos no Edital do certame, a Banca Examinadora mantém integralmente a decisão recorrida. Quanto à palavra localizada na linha 3, a verificação do manuscrito original confirmou a omissão inequívoca da letra "n", registrando-se graficamente a forma "orieta", o que configura erro ortográfico objetivo. Em relação à linha 19, a análise do traçado revelou a ausência de espaçamento intervocabular adequado entre a preposição "por" e o substantivo "fim", evidenciando continuísmo gráfico que caracteriza a junção indevida dos termos em "porfim", descabendo à banca inferir a intenção do candidato quando a escrita não atende ao padrão da norma culta. No tocante à apresentação do texto, constatou-se a inobservância sistemática do recuo da margem esquerda para a indicação do início dos parágrafos, tendo o candidato iniciado a escrita no limite da margem e comprometido a clara estruturação paragrafada do texto, além da presença de rasuras que maculam o padrão visual exigido. Assim, a dedução de 6 (seis) pontos no critério de Morfossintaxe, Acentuação, Ortografia e Apresentação decorre do somatório estritamente objetivo e proporcional de todas as infrações constatadas, quais sejam: desvios ortográficos, fusão indevida de vocábulos, ausência de recuo paragrafa e presença de rasuras, aplicados em estrita conformidade com as regras estipuladas no instrumento convocatório.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata questiona a compatibilidade entre a situação-problema apresentada e os quatro comandos da questão subjetiva, sustentando que o caso descreve predominantemente situações relacionadas à hemoterapia, controle de qualidade, armazenamento, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, enquanto os comandos direcionam a resposta para problemas relacionados a medicamentos, otimização farmacoterapêutica, acompanhamento farmacoterapêutico e assistência farmacêutica municipal. Após análise das razões recursais e do padrão de resposta estabelecido para a correção, não se identifica fundamento técnico suficiente para anulação da questão. Reconhece-se que a situação-problema e determinados comandos apresentam enfoques distintos. Entretanto, essa característica foi considerada no próprio padrão de resposta e nas diretrizes de correção, justamente para impedir que o candidato fosse prejudicado pela ausência de informações necessárias à individualização de determinadas análises farmacoterapêuticas. Não se exigia, portanto, que o candidato criasse ou presumisse dados sobre paciente, medicamentos em uso, doses, interações, reações adversas ou condições clínicas não fornecidas no enunciado. Foram admitidas como tecnicamente válidas tanto a identificação fundamentada da insuficiência de dados para individualização da avaliação farmacoterapêutica quanto a análise das não conformidades efetivamente apresentadas no caso, incluindo aspectos relacionados à hemoterapia, controle de qualidade, rastreabilidade, integridade dos registros, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional. Também foram consideradas pertinentes, quando apresentadas, as abordagens relativas à assistência farmacêutica, RENAME/REMUME, controle de medicamentos sujeitos a regime especial e rastreabilidade, sem exigir informações específicas sobre medicamentos ou realidade municipal que não constavam da situação-problema. Dessa forma, a diferença de enfoque apontada no recurso não impossibilitou a construção de resposta tecnicamente válida nem impediu a aplicação de critérios uniformes de avaliação, uma vez que o padrão de correção contemplou caminhos de resposta compatíveis com as informações efetivamente disponibilizadas. A eventual anulação somente se justificaria caso a estrutura da questão impossibilitasse sua resolução ou impedisse uma avaliação isonômica das respostas, circunstância que não se verifica diante das diretrizes de correção adotadas. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, uma vez que as limitações decorrentes da diferença de enfoque entre a situação-problema e determinados comandos foram contempladas no padrão de resposta, sem exigência de criação ou presunção de informações ausentes. O padrão de correção admitiu abordagens tecnicamente equivalentes e compatíveis com os elementos

Página 98 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

efetivamente apresentados,
preservando a possibilidade de
avaliação uniforme das respostas.
RESULTADO: RECURSO
INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO
DE ANULAÇÃO DA PROVA
SUBJETIVA.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LUCIANO CAETANO DE OLIVEIRA

INDEFERIDO

Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II. 4.6.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos dos cargos de nível superior especificados no Anexo II, visando valorar a formação acadêmica e experiência profissional. Trata-se de recurso no qual o candidato questiona o quantitativo de candidatos que tiveram a Prova Subjetiva submetida à correção, requerendo a ampliação desse número e, conseqüentemente, a correção de sua prova. Após análise do objeto do recurso, verifica-se que a pretensão apresentada não se refere ao conteúdo da questão subjetiva, ao padrão de resposta, aos critérios técnicos de avaliação ou à pontuação atribuída a uma resposta já corrigida. O pedido está relacionado à definição do quantitativo de candidatos habilitados para a correção da Prova Subjetiva, à posição classificatória do recorrente e à aplicação das regras previstas no edital para prosseguimento nas etapas do concurso. Essas matérias possuem natureza administrativa e classificatória, não competindo à equipe responsável pela correção técnica das respostas alterar o quantitativo de provas submetidas à avaliação ou determinar quais candidatos devem ter suas provas corrigidas. Também não é tecnicamente adequado proceder à atribuição de nota à resposta do candidato antes de eventual reconhecimento, pela instância competente, de que sua Prova Subjetiva deveria integrar o conjunto de provas submetidas à correção. DECISÃO O pedido de ampliação do quantitativo de candidatos com Prova Subjetiva corrigida DEVERÁ SER APRECIADO PELA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELO CERTAME, mediante aplicação das disposições editalícias relativas à classificação e à definição das provas submetidas à correção. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA

INDEFERIDO

Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.

MARIA CLARA DE OLIVEIRA

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

MARIA EDUARDA SOARES FERREIRA	INDEFERIDO	Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.
MARIANA GONÇALVES BORGES	INDEFERIDO	Após análise do recurso, a Banca Examinadora decide pela manutenção da pontuação originalmente atribuída. Sobre o critério Conhecimento do Tema (61/70), embora a candidata tenha demonstrado boa compreensão do cuidado integral, dos princípios do SUS e do PTS, permaneceram menos desenvolvidos os critérios de encaminhamento para outros níveis de atenção e a contrarreferência, aspectos expressamente relacionados à situação proposta. De acordo com a Habilidade Argumentativa (8,5/10) e à Morfossintaxe (8,5/10), as notas refletem, respectivamente, a necessidade de maior aprofundamento em alguns pontos e a existência de ajustes pontuais de estrutura e pontuação. A alegação referente à ausência inicial do espelho de correção não demonstra erro material na avaliação nem justifica, por si só, a majoração da nota. Dessa forma, não foram apresentados elementos capazes de modificar a avaliação realizada, permanecendo inalterada a pontuação originalmente atribuída.
MARIANNY GOMES SILVA	INDEFERIDO	Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

MATHEUS FERNANDES ROTHER

INDEFERIDO

A impugnação apresentada pelo candidato fundamenta-se no pedido de majoração da nota atribuída ao subitem (c), sob a alegação de que a resposta atendeu plenamente ao núcleo do comando da questão e demonstrou domínio técnico da matéria ao associar o fato gerador das taxas à prestação de serviços públicos específicos e divisíveis e ao afastar sua incidência em razão da caracterização da contribuição de melhoria. A perfeita conceituação do fato gerador das taxas, exigida expressamente pelo enunciado, pressupõe a abordagem completa da matriz constitucional e legal do instituto, que abrange tanto o exercício regular do poder de polícia quanto a prestação, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, nos exatos termos do artigo 145, inciso II, da Constituição Federal e do artigo 77 do Código Tributário Nacional. Ao omitir o poder de polícia no momento em que a questão solicitou a explicação do "fato gerador para cobrança de taxas" de forma geral, o candidato apresentou fundamentação conceitual incompleta acerca do tributo. Trata-se da apresentação da definição legal da espécie tributária, indispensável para a aferição da plenitude do conhecimento teórico exigido para o cargo de Analista de Fiscalização Tributária. Diante do exposto, conhece-se do recurso interposto para, no mérito, indeferir o pedido de majoração da nota, mantendo-se inalterada a pontuação atribuída ao subitem (c).



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

MÔNICA LOPES BARBOSA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata questiona a validade da prova subjetiva, sustentando incompatibilidade entre a situação-problema apresentada, relacionada à Saúde Coletiva, imunização e Vigilância Epidemiológica, e os conhecimentos exigidos nos comandos da questão. Após análise das razões recursais e confronto com o conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro, não se identifica fundamento técnico que justifique a anulação. A questão foi estruturada como situação-problema, exigindo da candidata capacidade de interpretar e integrar conhecimentos pertinentes às diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro. O contexto coletivo e territorial apresentado não restringia sua resolução à existência de um caso clínico individualizado. O conteúdo programático contempla conhecimentos relacionados à Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e Processo de Enfermagem, além de conteúdos relacionados à segurança e à assistência de enfermagem. Os elementos disponibilizados no enunciado permitiam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções compatíveis com a situação apresentada. Nos aspectos cuja individualização dependesse de informações clínicas não fornecidas, não se exigia da candidata a criação ou presunção desses dados. O padrão de resposta admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação-problema, possibilitando a aplicação uniforme dos critérios de avaliação. A integração de diferentes conhecimentos previstos no conteúdo programático não caracteriza extrapolação temática. Não se verifica, portanto, incompatibilidade entre o enunciado, os comandos da questão e o conteúdo programático em grau capaz de inviabilizar sua resolução ou comprometer sua validade. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao

Página 106 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite

Página 107 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, uma vez que os conhecimentos exigidos encontram correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo e a questão admite resolução tecnicamente fundamentada a partir dos elementos apresentados. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**. Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem, Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026, 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

NATHALIA TELES ALVES SANDOVAL



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata questiona a validade da prova subjetiva, sustentando incompatibilidade entre a situação-problema apresentada, de natureza coletiva e epidemiológica, e determinados comandos relacionados à assistência de enfermagem. Após análise das razões recursais e confronto com o conteúdo programático estabelecido para o cargo, não se identifica fundamento técnico que justifique a anulação. A questão foi elaborada a partir de uma situação-problema inserida no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato interpretação integrada dos elementos apresentados e aplicação dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. A formulação da mesma não restringia a análise a uma condição clínica individualizada. Os dados fornecidos permitem a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções de enfermagem compatíveis com o contexto epidemiológico apresentado. Assim, o padrão de resposta, por sua vez, admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação descrita, não condicionando a correção à reprodução literal de terminologia específica. Dessa forma, a existência de diferentes possibilidades tecnicamente adequadas de construção da resposta não caracteriza indeterminação do objeto avaliado nem compromete a possibilidade de correção objetiva segundo os critérios previamente estabelecidos. A ausência de caracterização de um paciente individualizado não impossibilitava sua resolução. Os comandos deveriam ser interpretados em conjunto com a situação apresentada, sendo possível desenvolver respostas compatíveis com a perspectiva coletiva e territorial e, nos aspectos dependentes de informações clínicas não fornecidas, reconhecer os limites técnicos de sua individualização. O padrão de resposta adotado considerou essa característica, admitindo formulações tecnicamente equivalentes e não exigindo que a candidata criasse ou presumisse condições clínicas inexistentes no enunciado. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito

Página 111 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação- problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos

Página 112 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Da mesma forma, conteúdos assistenciais que dependessem de avaliação individual específica não constituíam requisitos obrigatórios quando inexistentes os dados necessários à sua aplicação. A avaliação deveria considerar a pertinência técnica da resposta diante das informações efetivamente apresentadas. Assim, a utilização de diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro em uma mesma situação-problema não caracteriza, por si só, vício de formulação, desde que a correção respeite os dados fornecidos e os mesmos critérios sejam aplicados aos candidatos. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, por não se identificar vício técnico capaz de comprometer sua validade ou impossibilitar sua resolução a partir dos elementos apresentados. A questão admite resolução tecnicamente fundamentada, sem necessidade de criação de informações clínicas não fornecidas no enunciado. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº

Página 113 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

NATHAN DA SILVA BARROS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual o candidato questiona a validade da prova subjetiva, sustentando incompatibilidade entre a situação-problema apresentada, relacionada à Saúde Coletiva, imunização e Vigilância Epidemiológica, e os conhecimentos exigidos nos subitens da questão. Após análise das razões recursais e confronto com o conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro, não se identifica fundamento técnico que justifique a anulação. A questão foi estruturada como situação-problema, exigindo do candidato capacidade de interpretar e integrar conhecimentos pertinentes às diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro. O contexto coletivo e territorial apresentado não restringia a resolução da questão a uma condição clínica individualizada. O conteúdo programático contempla expressamente Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de conteúdos relacionados à segurança e à assistência de enfermagem. Os elementos disponibilizados no enunciado permitiam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções compatíveis com o contexto apresentado. Nos aspectos cuja individualização dependesse de informações clínicas não fornecidas, não se exigia do candidato a criação ou presunção desses dados. O padrão de resposta admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação-problema, possibilitando a aplicação uniforme dos critérios de avaliação. A integração de diferentes conteúdos expressamente previstos no programa não caracteriza extrapolação temática, mas aplicação articulada dos conhecimentos inerentes ao exercício profissional. Não se verifica, portanto, incompatibilidade entre o enunciado, os comandos da questão e o conteúdo programático em grau capaz de inviabilizar sua resolução ou comprometer sua validade. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos

Página 117 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça.

Página 118 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, uma vez que os conhecimentos exigidos encontram correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo e a questão admite resolução tecnicamente fundamentada a partir dos elementos apresentados. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025 Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

NATHAN OLIVEIRA CARDOSO

INDEFERIDO

Considerando os argumentos apresentados pelo candidato, procedeu-se à nova avaliação da resposta original, com análise individualizada dos diferentes núcleos que compõem o critério Conhecimento do Tema. A reanálise observou a distinção entre conteúdos integralmente apresentados, parcialmente desenvolvidos e não suficientemente contemplados, evitando que a deficiência em determinado componente eliminasse a valoração de conteúdo autônomo corretamente registrado em outro. Verifica-se que o candidato reconheceu o quadro de meningite/meningococemia e apresentou medidas pertinentes, entre elas isolamento, monitorização, controle de diurese, hidratação, medidas sintomáticas, exames laboratoriais, hemoculturas e referência à punção lombar. Esses elementos foram considerados na pontuação. Na dimensão de Medicina de Família e Comunidade, a resposta apresenta elementos de abordagem centrada no paciente, incluindo compreensão da experiência da doença, expectativas, explicação do problema e do plano terapêutico e esclarecimento de dúvidas. Esses conteúdos possuem valor próprio e foram considerados na recorção, embora o desenvolvimento do núcleo sociofamiliar e territorial não alcance a integralidade prevista no padrão de resposta. Também se confirmou, na resposta original, a presença de notificação ao SINAN, busca ativa dos contatos e indicação de quimioprofilaxia para pessoas que tiveram contato com o paciente. Portanto, não se considera a quimioprofilaxia absolutamente ausente. O desconto nesse núcleo decorre do menor detalhamento e da incompletude do conjunto das medidas esperadas, e não da desconsideração integral desses conteúdos. Por outro lado, permanecem insuficiências relevantes, especialmente no desenvolvimento da estabilização e tratamento imediato do paciente grave, na abordagem completa da instabilidade hemodinâmica, na referência/transferência e em componentes da abordagem familiar e comunitária. Esclarece-se ainda que não foi aplicada penalização pela ausência de comorbidade crônica específica não fornecida pelo enunciado. Realizada nova correção independente, com atribuição proporcional de pontos aos conteúdos integralmente e parcialmente desenvolvidos, o resultado obtido corresponde novamente a 49,00/70,00 pontos. Dessa forma, a reavaliação não identificou conteúdo efetivamente registrado na resposta original que, uma vez corretamente valorado, determine majoração da nota. Tampouco se constatou dupla penalização capaz de alterar o resultado. DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Trata-se de recurso no qual a candidata sustenta que a questão subjetiva apresentaria fuga ao conhecimento do tema, mencionando, ainda, questionamento realizado pelos candidatos durante a aplicação da prova e registro da ocorrência em ata. Após análise das razões apresentadas e confronto da questão com o conteúdo programático estabelecido para o cargo, não se identifica fundamento técnico que justifique sua anulação. A questão foi estruturada como situação-problema no contexto da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo interpretação e aplicação integrada dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. O conteúdo programático previsto para o cargo contempla expressamente temas relacionados à Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de conteúdos relativos à segurança e à assistência de enfermagem. Os comandos da questão, portanto, encontram correspondência nos conteúdos estabelecidos e permitem abordagem integrada da situação apresentada, não estando sua resolução condicionada à criação ou presunção de informações clínicas inexistentes. O padrão de resposta também contemplou formulações tecnicamente equivalentes e admitiu a análise sob perspectiva coletiva e territorial, observados os dados efetivamente fornecidos no enunciado. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional

Página 123 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da

Página 124 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Quanto à referência a manifestações ocorridas durante a aplicação da prova e eventual registro em ata, tais circunstâncias não alteram, por si sós, a análise técnica da validade da questão. A verificação de registros e ocorrências da aplicação constitui matéria documental e administrativa, a ser apreciada pela instância responsável pela condução do certame, quando pertinente. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA**, uma vez que os conhecimentos exigidos encontram correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo e a situação-problema admite resolução tecnicamente fundamentada a partir dos elementos apresentados. Eventuais questões relacionadas a registros realizados durante a aplicação da prova deverão ser apreciadas pela instância administrativa responsável, não modificando a conclusão técnica acima. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO À ALEGAÇÃO TÉCNICA DE INVALIDADE DA QUESTÃO SUBJETIVA.** Referências: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025

Página 125 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

RAURAN RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual o candidato questiona a compatibilidade entre os conhecimentos exigidos na prova subjetiva e o conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro, requerendo a revisão da questão e, caso constatada extrapolação do programa, sua anulação. Após análise das razões recursais e confronto entre a questão aplicada e o conteúdo programático estabelecido para elaboração da prova, não se identifica cobrança de matéria estranha aos conteúdos previstos. O conteúdo programático contempla expressamente temas relacionados ao Sistema Único de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de conteúdos relativos à segurança da assistência, precauções, controle de infecção e gerenciamento em enfermagem. A questão subjetiva foi estruturada como situação-problema e articulou conhecimentos pertencentes a esses diferentes eixos programáticos. Tal integração mostra-se compatível com os critérios estabelecidos para a avaliação, especialmente com o critério Conhecimento do Tema, que contempla expressamente o domínio e a inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto. A utilização conjunta de conhecimentos de Saúde Coletiva, Vigilância Epidemiológica, imunização e processo de enfermagem, portanto, não configura ampliação indevida do conteúdo programático, mas aplicação integrada de conteúdos expressamente previstos para o cargo. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação

Página 128 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece

Página 129 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Não se verifica, assim, divergência entre a matéria exigida e o programa estabelecido em grau capaz de comprometer a validade da questão ou justificar sua anulação. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O RECURSO**, uma vez que os conhecimentos exigidos na questão subjetiva encontram correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro. A questão foi formulada dentro dos conteúdos previstos e em conformidade com a modalidade de avaliação estabelecida, permitindo a articulação de conhecimentos pertinentes à atuação profissional do enfermeiro. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024, Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem, Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT, Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado, Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024, (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros, Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.), NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

REBECA MELKA FARIAS FERREIRA	INDEFERIDO	Prezada, conforme edital, serão corrigidas apenas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II.
REGIANE BATISTA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	Prezado, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

RICARDO VINICIUS LOPES DE MORAIS

INDEFERIDO

O candidato solicita a reavaliação da pontuação atribuída ao critério Conhecimento do Tema, especificamente quanto aos aspectos relacionados à avaliação psicofisiológica e às hipóteses apresentadas para explicar a redução da capacidade funcional. Após nova análise da resposta, verifica-se que o candidato fez referência a fatores mentais e sociais capazes de interferir no desempenho do paciente. Tais elementos são pertinentes e foram considerados na avaliação. Contudo, a abordagem apresentada não desenvolve de forma suficiente os diferentes componentes da avaliação psicofisiológica previstos no barema. Ressalta-se que elementos apresentados apenas na fundamentação do recurso não podem ser incorporados à resposta originalmente produzida. Quanto às hipóteses para a redução da capacidade funcional, foram apresentadas possibilidades tecnicamente relacionadas ao caso, entre elas a inadequação da intensidade do exercício e a ingestão proteica insuficiente. Essas hipóteses foram reconhecidas e consideradas na correção inicial. A pontuação atribuída considerou o conteúdo efetivamente apresentado e seu grau de desenvolvimento em relação ao conjunto de aspectos previstos no barema, não estando condicionada apenas à quantidade de hipóteses mencionadas. Após a reanálise, não foi identificado conteúdo técnico constante da resposta original que tenha deixado de ser considerado na avaliação. Diante do exposto, o recurso é julgado IMPROCEDENTE, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída. Após a reanálise minuciosa da folha de resposta em confronto estrito com os critérios formais previstos no Edital do certame e no manual de correção da banca examinadora, decide-se pelo indeferimento integral do pedido. Inicialmente, cumpre esclarecer que a estrutura paragrafada e a apresentação textual — incluindo a devida delimitação do recuo de margem esquerda — não constituem meros elementos decorativos, mas sim aspectos formais indispensáveis da estruturação do texto escrito na norma-padrão. A paragrafação adequada é requisito intrínseco à organização das orações e períodos no plano micro e macroestrutural, integrando formalmente os critérios de apresentação e pontuação/estruturação avaliados no referido item. A ausência sistemática do recuo impede a identificação objetiva do início e do término dos parágrafos, o que compromete a própria arquitetura sintática e formal do texto. Ademais, no tocante à alegada desproporcionalidade do desconto, cumpre destacar que a dedução de 3,0 pontos não decorreu de valoração subjetiva ou arbitrária do avaliador, mas da aplicação direta e objetiva da tabela de penalidades prevista nas instruções do certame. O valor descontado reflete o somatório cumulativo das infrações formais cometidas ao longo do texto, compreendendo tanto a inobservância repetida do recuo paragrafado ao longo das linhas quanto a presença de rasura. Cada ocorrência formal que descumpre

Página 132 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

as diretrizes expressas de apresentação e correção gramatical acarreta a perda de fração pré-determinada pela grade oficial de correção. Tratar desvios de paragrafação e rasuras como isentos de penalização violaria o princípio da isonomia em relação aos demais concorrentes que atenderam integralmente a todas as exigências formais de escrita, apresentação e estruturação textual.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR

INDEFERIDO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a pontuação atribuída na Alínea "A" da Questão nº 1 da Prova Subjetiva. O candidato alega ter havido equívoco por parte da Banca Examinadora quanto à indicação de incorreção no conceito de anulação. Sustenta que, nas linhas 2 e 3 de sua folha de resposta, abordou corretamente a anulação de atos eivados de vícios, bem como seus efeitos retroativos (ex tunc) e o prazo decadencial de 5 anos. Afirma, ainda, ter indicado nas linhas 6 e 7 os efeitos não retroativos (ex nunc) da revogação, requerendo o deferimento do recurso e a atribuição da pontuação correspondente. Inicialmente, cumpre esclarecer que a Banca Examinadora reconhece que o candidato apresentou a conceituação adequada tocante ao instituto da Anulação, identificando a incidência de vícios no ato administrativo, os efeitos retroativos (ex tunc) e o prazo decadencial aplicável, nos termos do que prevê a legislação regente e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Contudo, o candidato equivocou-se ao conceituar a revogação. A revogação do ato administrativo pauta-se essencialmente pelo juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública sobre atos eivados de legalidade, porém tornados inoportunos ou inconvenientes ao interesse público. Assim, apesar do lapso material contido na justificativa inicial da correção, a qual indicou, por equívoco redacional, ter havido erro na conceituação da anulação. Esclarece-se que o candidato abordou adequadamente o instituto da anulação; todavia, a nota atribuída merece ser integralmente mantida. A dedução de pontos fundamenta-se na imperfeição técnica e na ausência de conceituação esmerada do instituto da revogação. A simples citação dos efeitos temporais da revogação (ex nunc) não supre a ausência ou o equívoco quanto ao seu elemento conceitual central. Tratar a resposta como perfeita e conceder a pontuação máxima exigiria o domínio e a precisão técnica de ambos os institutos em sua totalidade, sob pena de violação ao Princípio da Isonomia em relação aos candidatos que conceituaram integral e corretamente ambos os institutos.

RECURSO INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

THAISA CIMARDI DELUQUI

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual a candidata requer a anulação da Prova Subjetiva, sustentando incompatibilidade entre o conteúdo da situação-problema, predominantemente relacionado à hemoterapia, controle de qualidade, armazenamento de hemocomponentes, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional, e os comandos apresentados, direcionados à avaliação farmacoterapêutica, problemas relacionados a medicamentos, acompanhamento farmacoterapêutico e organização da assistência farmacêutica. Após análise das razões apresentadas e confronto com o padrão de resposta estabelecido para a correção, não se identifica fundamento técnico suficiente para anulação da questão. Reconhece-se que existem diferenças de enfoque entre os elementos descritos na situação-problema e determinados comandos. Entretanto, essa característica foi expressamente considerada nas diretrizes de correção, de forma a impedir que a ausência de informações clínicas ou medicamentosas não fornecidas no enunciado produzisse prejuízo ao candidato. Assim, não se exigia a identificação específica de problemas relacionados a medicamentos, interações, reações adversas, inadequações de doses ou intervenções individualizadas quando inexistentes no enunciado informações suficientes sobre paciente, medicamentos em uso, doses, condições clínicas ou demais elementos necessários a essa avaliação. O padrão de resposta admitiu como tecnicamente válida a identificação fundamentada dessa insuficiência de dados e também a abordagem das não conformidades efetivamente descritas na situação-problema, incluindo aspectos relacionados à hemoterapia, controle de qualidade, rastreabilidade, integridade documental, gerenciamento de resíduos e exposição ocupacional. Da mesma forma, nos aspectos relativos à assistência farmacêutica municipal, foram consideradas pertinentes as referências tecnicamente adequadas à organização da assistência, RENAME/REMUME, controle de medicamentos sujeitos a regime especial e rastreabilidade, sem exigir do candidato informações específicas sobre medicamentos ou características municipais que não constavam do enunciado. Portanto, a divergência de enfoque apontada pela candidata não tornou a questão insolúvel. A adoção de diretrizes que reconheçam respostas tecnicamente equivalentes permitiu avaliar aquilo que efetivamente poderia ser desenvolvido a partir das informações disponibilizadas, sem obrigar os candidatos a presumirem dados inexistentes. Não se verifica, assim, comprometimento técnico suficiente para invalidar integralmente a questão, uma vez que permaneceu possível construir resposta fundamentada e aplicar critérios uniformes de avaliação. DECISÃO Diante do exposto, INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA, considerando que as limitações decorrentes da diferença de enfoque entre a situação-problema e determinados comandos foram contempladas no padrão de resposta e

Página 135 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

nas diretrizes de correção. Não foi exigida a criação ou presunção de informações ausentes, sendo admitidas abordagens tecnicamente equivalentes e compatíveis com os elementos efetivamente apresentados.
RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

THAYSA PAULA FERREIRA SANTOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame. Quanto à questão subjetiva, não se identifica fundamento técnico suficiente para sua anulação. O padrão de resposta permitia abordagem compatível com o contexto coletivo e territorial apresentado e não exigia criação de dados clínicos inexistentes. A existência de registro de questionamento em ata durante a aplicação, por si só, não determina a invalidade técnica da mesma. A questão foi elaborada a partir de uma situação-problema inserida no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato interpretação integrada dos elementos apresentados e aplicação dos conhecimentos próprios da atuação profissional do enfermeiro. A formulação da mesma não restringia a análise a uma condição clínica individualizada. Os dados fornecidos permitiam a identificação de necessidades e riscos relacionados à população e ao território, bem como a proposição de intervenções de enfermagem compatíveis com o contexto epidemiológico apresentado. Assim, o padrão de resposta, por sua vez, admitia formulações tecnicamente equivalentes, desde que pertinentes à situação descrita, não condicionando a correção à reprodução literal de terminologia específica. Dessa forma, a existência de diferentes possibilidades tecnicamente adequadas de construção da resposta não caracteriza indeterminação do objeto avaliado nem compromete a possibilidade de correção objetiva segundo os critérios previamente estabelecidos Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente

Página 139 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação-problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, realinha a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais

Página 140 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Os demais pedidos — classificação geral, classificação PcD, quantitativo de candidatos, metodologia de convocação, eventual duplicidade entre listas, memória de cálculo e definição das provas que deveriam ser corrigidas — possuem natureza administrativa e editalícia e não podem ser decididos pela equipe responsável exclusivamente pela correção técnica da prova subjetiva. DECISÃO: INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA. Os pedidos relacionados à classificação, PcD e definição das provas submetidas à correção deverão ser apreciados pela Comissão responsável pela condução administrativa do certame. RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO À INVALIDADE TÉCNICA DA QUESTÃO; DEMAIS MATÉRIAS ENCAMINHADAS À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA COMPETENTE. Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan.

Página 141 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros, Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº 08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

TICIANE SILVA DUARTE

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

VALQUÍRIA VERÍSSIMO PEREIRA



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Trata-se de recurso no qual a candidata requer a anulação da prova subjetiva, sustentando incompatibilidade entre a situação-problema, relacionada à Saúde Coletiva e Vigilância Epidemiológica, e os comandos que exigiam conhecimentos relacionados à assistência de enfermagem. Após análise das razões recursais e confronto com o conteúdo programático estabelecido para o cargo, não se identifica fundamento técnico para a anulação. A questão foi estruturada como situação-problema no campo da Saúde Coletiva, Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, exigindo do candidato capacidade de interpretar e integrar conhecimentos próprios das diferentes dimensões da atuação profissional do enfermeiro. O conteúdo programático contempla expressamente Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de procedimentos técnicos, segurança na assistência, precauções e controle de infecção. A ausência de caracterização de paciente individualizado não impossibilitava a resolução da questão. Os comandos deveriam ser interpretados em conjunto com a situação apresentada, sendo possível desenvolver respostas compatíveis com a perspectiva coletiva e territorial e, nos aspectos dependentes de informações clínicas não fornecidas, reconhecer tecnicamente os limites de sua individualização. O próprio padrão de resposta adotado considerou essa característica da questão, admitindo formulações tecnicamente equivalentes e respostas fundamentadas tanto na perspectiva clínica/individual quanto epidemiológica/coletiva, com atribuição de pontuação correspondente aos elementos efetivamente atendidos. Sobre o uso do processo de enfermagem e formulação de Diagnósticos de Enfermagem relacionado ao caso proposto, cumpre esclarecer que o Processo de Enfermagem não se restringe à assistência de um paciente individual nem ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024, atualmente vigente, determina que o Processo de Enfermagem seja realizado em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem e reconhece expressamente como sujeitos desse processo a pessoa, a família, a coletividade e os grupos especiais. Na etapa do Diagnóstico de Enfermagem, a norma estabelece que o enfermeiro realiza julgamento a partir das

Página 146 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

informações obtidas na avaliação, podendo identificar problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde da pessoa, família, coletividade ou grupos especiais (COFEN, 2024). No âmbito estadual, o próprio Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, ao divulgar a nova regulamentação, destacou sua aplicação em todo contexto socioambiental de cuidado e a necessidade de suporte teórico ao Processo de Enfermagem, incluindo Teorias e Modelos de Cuidado e Sistemas de Linguagens Padronizadas (COREN-MT, 2024). Desse modo, a inexistência de dados clínicos individualizados não determina, por si só, impossibilidade de formulação diagnóstica quando a situação apresentada tem como sujeito uma coletividade ou um território. Dados epidemiológicos, sociais, comportamentais, de cobertura das ações de saúde, acesso aos serviços, adesão, vulnerabilidade e organização do cuidado podem integrar a avaliação de enfermagem quando fornecidos pela própria situação- problema e relacionados às necessidades de cuidado da população analisada. A regulamentação vigente exige que o julgamento profissional seja fundamentado nas informações disponíveis, e não que todo Diagnóstico de Enfermagem decorra necessariamente de sinais e sintomas clínicos de um indivíduo. O próprio COREN-MT, em manifestação técnica recente, fundamentada na Resolução COFEN nº 736/2024, reafirma a utilização de dados objetivos e subjetivos no desenvolvimento do Processo de Enfermagem (COREN-MT, 2025). A utilização da taxonomia NANDA-I é compatível com essa perspectiva, sem que isso signifique torná-la obrigatória ou restringi-la ao ambiente hospitalar. A Resolução COFEN nº 736/2024 prevê que diagnósticos, resultados, indicadores, intervenções e ações de enfermagem podem ser apoiados em Sistemas de Linguagens Padronizadas (COFEN, 2024). A NANDA-I constitui um sistema padronizado de diagnósticos de enfermagem destinado a organizar e expressar o julgamento profissional sobre respostas humanas, contemplando diagnósticos relacionados a problemas existentes, riscos e promoção da saúde. Portanto, sua utilização pode apoiar o raciocínio diagnóstico diante de situações individuais, familiares ou coletivas, desde que a formulação esteja sustentada pelos indicadores efetivamente apresentados, não sendo necessário — nem tecnicamente adequado — criar sinais, sintomas ou condições clínicas individuais inexistentes no enunciado (HERDMAN; KAMITSURU; LOPES, 2024). A opção por apresentar uma situação-problema sem indicar previamente qual diagnóstico deveria ser formulado também é compatível com a natureza do conhecimento avaliado. O Processo de Enfermagem é definido pela Resolução COFEN nº 736/2024 como método que orienta o pensamento crítico e o julgamento clínico, estruturado em etapas inter-relacionadas de avaliação,

Página 147 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

diagnóstico, planejamento, implementação e evolução (COFEN, 2024). Assim, uma questão pode apresentar indicadores inseridos em determinado contexto territorial e exigir que o candidato os reconheça, interprete e relacione aos conhecimentos próprios da Enfermagem. Essa estrutura permite avaliar a capacidade de aplicação do conhecimento e de raciocínio profissional diante de uma situação concreta, em lugar de simplesmente indicar, de forma direta e previsível, o conceito ou diagnóstico a ser reproduzido pelo candidato. Portanto, deve-se distinguir ausência de dados clínicos individualizados de ausência de dados para o raciocínio diagnóstico. Quando o enunciado fornece informações suficientes sobre uma realidade territorial ou coletiva, há elementos que podem sustentar a avaliação e o julgamento de enfermagem nesse nível. O que não seria admissível seria exigir que o candidato inventasse informações não apresentadas. Por essa razão, a correção deve permanecer limitada aos elementos efetivamente fornecidos na situação-problema e admitir formulações diagnósticas tecnicamente coerentes com a perspectiva individual, familiar, coletiva ou territorial permitida pelo caso. Assim, a possibilidade de diferentes construções tecnicamente adequadas não configura vício de formulação, desde que submetidas aos mesmos parâmetros de avaliação. Tampouco se identifica cobrança de conteúdo estranho ao programa estabelecido para o cargo. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA**, por não se identificar vício técnico capaz de comprometer sua validade ou impossibilitar sua resolução a partir dos elementos fornecidos. A questão encontra correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo e admite resolução mediante interpretação integrada dos conhecimentos pertinentes à atuação profissional do enfermeiro. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO QUANTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA.** Referências CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2024. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Cofen publica resolução que implementa Processo de Enfermagem onde há prática do cuidado. Cuiabá: COREN-MT, 24 jan. 2024. (Coren MT) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT. Parecer nº 08/2025/COREN-MT. Atribuição legal da escuta qualificada por Enfermeiros. Cuiabá: COREN-MT, 2025. (Coren MT) HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (eds.). NANDA International Nursing Diagnoses: Definitions and Classification, 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024. COREN-MT — publicação sobre a Resolução COFEN nº 736/2024 COREN-MT — Parecer nº

Página 148 de 152



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

08/2025



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

VICTOR BONFIM

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.

VITÓRYA GUIMARÃES RODRIGUES

INDEFERIDO

Prezada, O edital informa que serão analisadas apenas as provas subjetivas dos candidatos que atingirem, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e que estejam classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II, ressalvados os casos de empate na última posição, hipótese em que todos os candidatos empatados deverão ser considerados, respeitando-se, assim, os critérios estabelecidos no edital. Todos os candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, consequentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

WASHINGTON BORGES SANTIAGO

INDEFERIDO

Prezada(o), conforme edital, serão corrigidas as provas subjetivas que estiverem dentro do quantitativo de vagas estabelecidos no anexo II. Todos candidatos que não tiveram sua prova subjetiva corrigida constaram como "ausentes" justamente por esse motivo, uma vez que não participaram dessa "etapa" do certame e, conseqüentemente, não poderiam ser considerados presentes ou classificados nela. Posteriormente, foi publicada uma errata com o objetivo de esclarecer a situação de todos os candidatos e afastar eventuais dúvidas quanto ao resultado. Nessa errata, foi expressamente registrada a desclassificação dos candidatos que não foram classificados dentro do número de vagas estabelecido no Anexo II do edital. Dessa forma, a publicação da errata teve como finalidade conferir maior clareza e transparência ao resultado, deixando expressamente consignada a desclassificação daqueles candidatos que não se enquadraram no quantitativo de vagas previsto no edital, de modo a não restarem dúvidas quanto à sua situação no certame.



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



RECURSOS

WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA

INDEFERIDO

Trata-se de recurso no qual o candidato questiona a pertinência dos conteúdos abordados na questão subjetiva em relação ao conteúdo programático previsto para o cargo de Enfermeiro. Após análise das razões recursais e confronto entre a questão aplicada e o conteúdo programático estabelecido para elaboração da prova, não se identifica extrapolação dos conteúdos previstos. O conteúdo programático contempla expressamente temas relacionados ao Sistema Único de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, Programa Nacional de Imunizações, prática de enfermagem na comunidade, cuidado de saúde familiar, Estratégia Saúde da Família, teorias e processo de enfermagem e taxonomias de diagnósticos de enfermagem, além de conteúdos relacionados à segurança na assistência, precauções, controle de infecção e gerenciamento da assistência de enfermagem. A questão subjetiva foi estruturada como situação-problema, articulando conteúdos expressamente compreendidos nesse programa. A integração de diferentes conhecimentos previstos para o cargo mostra-se compatível com a própria natureza da avaliação, cujo critério de Conhecimento do Tema contempla o domínio e a inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto. A abordagem conjunta de conteúdos relacionados à Saúde Coletiva, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, imunização e processo de enfermagem não caracteriza inclusão de matéria estranha ao conteúdo programático. Ao contrário, exige do candidato a aplicação integrada de conhecimentos expressamente contemplados no programa da prova. Não se verifica, portanto, cobrança de conteúdo alheio ao programa estabelecido nem incompatibilidade capaz de comprometer a validade da questão. **DECISÃO** Diante do exposto, **INDEFERE-SE O RECURSO**, uma vez que os conhecimentos exigidos na questão subjetiva encontram correspondência no conteúdo programático estabelecido para o cargo de Enfermeiro. A questão foi formulada dentro dos conteúdos previstos e em conformidade com a modalidade de avaliação estabelecida, permitindo a articulação de conhecimentos pertinentes à atuação profissional do enfermeiro. **RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO.**

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.429, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 7429, de 16 de setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	
12.001 - CIDADE	
12.001.25.752.13.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$28.000,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados	28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$28.000,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados	28.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.430, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto N° 7430, de 16 de setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 586.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.243.28.2049-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$10.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	
12.001 - CIDADE	
12.001.25.752.13.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00
1.751.0000000.000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$60.000,00
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	60.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.36.2056-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$16.000,00
1.701.0000000.000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
11.002.13.392.37.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$16.000,00
1.701.0000000.000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	16.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	
12.001 - CIDADE	
12.001.25.752.13.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$500.000,00
1.751.0000000.000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$29.000,00
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	29.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.243.28.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.430,80
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.430,80
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$8.000,00
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.000,00
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$20.569,20
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.569,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.8.243.28.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$5.000,00

1.660,0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067/2026**

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos Procuradores Municipais abrangidos pelo regime de teletrabalho instituído pelo Decreto nº 011/2025 e prorrogado pelo

Decreto nº 038/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 011, de 27 de janeiro de 2025, instituiu, pelo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, o regime de teletrabalho para os Procuradores Municipais lotados na

Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 038, de 25 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de abril de 2025, edição nº 4.724, páginas 528 e 529, prorrogou a vigência do Decreto nº 011/2025 **até 31 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo estabelecido pelo Decreto nº 038/2025 e a necessidade de definir expressamente a forma de prestação dos serviços na Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o **retorno ao trabalho presencial** das Procuradoras Municipais lotadas na Procuradoria-Geral do Município que desempenhavam suas atividades em teletrabalho com fundamento nos Decretos nº 011/2025 e nº 038/2025.

§ 1º A obrigação de apresentação presencial será exigível de cada servidora a partir de sua **ciência individual deste Decreto, após a respectiva publicação**, observado o horário de expediente aplicável ao cargo.

§ 2º Caso a ciência individual ocorra após o encerramento do expediente, a apresentação deverá ocorrer no início do próximo expediente regular.

Art. 2º A apresentação ocorrerá na sede da Procuradoria-Geral do Município. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento informará individualmente aos servidores o endereço, o horário de expediente e a forma de registro de frequência aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a comunicação individual dos servidores abrangidos, com comprovante de recebimento, bem como as condições necessárias ao exercício presencial das atividades.

Art. 4º A determinação prevista neste Decreto não afasta decisão judicial, licença, afastamento, readaptação ou outro ato individual válido e vigente que estabeleça condição diversa para determinado servidor. A existência dessas situações deverá ser verificada individualmente pela Administração.

Art. 5º Este Decreto disciplina o trabalho a partir da ciência individual prevista no art. 1º e não implica, por si só, avaliação da regularidade das atividades desempenhadas em período anterior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT,
15 de setembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067/2026**

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos Procuradores Municipais abrangidos pelo regime de teletrabalho instituído pelo Decreto nº 011/2025 e prorrogado pelo Decreto nº 038/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 011, de 27 de janeiro de 2025, instituiu, pelo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, o regime de teletrabalho para os Procuradores Municipais lotados na

Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 038, de 25 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de abril de 2025, edição nº 4.724, páginas 528 e 529, prorrogou a vigência do Decreto nº 011/2025 **até 31 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo estabelecido pelo Decreto nº 038/2025 e a necessidade de definir expressamente a forma de prestação dos serviços na Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o **retorno ao trabalho presencial** das Procuradoras Municipais lotadas na Procuradoria-Geral do Município que desempenhavam suas atividades em teletrabalho com fundamento nos Decretos nº 011/2025 e nº 038/2025.

§ 1º A obrigação de apresentação presencial será exigível de cada servidora a partir de sua **ciência individual deste Decreto, após a respectiva publicação**, observado o horário de expediente aplicável ao cargo.

§ 2º Caso a ciência individual ocorra após o encerramento do expediente, a apresentação deverá ocorrer no início do próximo expediente regular.

Art. 2º A apresentação ocorrerá na sede da Procuradoria-Geral do Município. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento informará individualmente aos servidores o endereço, o horário de expediente e a forma de registro de frequência aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a comunicação individual dos servidores abrangidos, com comprovante de recebimento, bem como as condições necessárias ao exercício presencial das atividades.

Art. 4º A determinação prevista neste Decreto não afasta decisão judicial, licença, afastamento, readaptação ou outro ato individual válido e vigente que estabeleça condição diversa para determinado servidor. A existência dessas situações deverá ser verificada individualmente pela Administração.

Art. 5º Este Decreto disciplina o trabalho a partir da ciência individual prevista no art. 1º e não implica, por si só, avaliação da regularidade das atividades desempenhadas em período anterior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT,
15 de setembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067/2026**

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos Procuradores Municipais abrangidos pelo regime de teletrabalho instituído pelo Decreto nº 011/2025 e prorrogado pelo Decreto nº 038/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 011, de 27 de janeiro de 2025, instituiu, pelo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, o regime de teletrabalho para os Procuradores Municipais lotados na

Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 038, de 25 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de abril de 2025, edição nº 4.724, páginas 528 e 529, prorrogou a vigência do Decreto nº 011/2025 **até 31 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo estabelecido pelo Decreto nº 038/2025 e a necessidade de definir expressamente a forma de prestação dos serviços na Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o **retorno ao trabalho presencial** das Procuradoras Municipais lotadas na Procuradoria-Geral do Município que desempenhavam suas atividades em teletrabalho com fundamento nos Decretos nº 011/2025 e nº 038/2025.

§ 1º A obrigação de apresentação presencial será exigível de cada servidora a partir de sua **ciência individual deste Decreto, após a respectiva publicação**, observado o horário de expediente aplicável ao cargo.

§ 2º Caso a ciência individual ocorra após o encerramento do expediente, a apresentação deverá ocorrer no início do próximo expediente regular.

Art. 2º A apresentação ocorrerá na sede da Procuradoria-Geral do Município. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento informará individualmente aos servidores o endereço, o horário de expediente e a forma de registro de frequência aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a comunicação individual dos servidores abrangidos, com comprovante de recebimento, bem como as condições necessárias ao exercício presencial das atividades.

Art. 4º A determinação prevista neste Decreto não afasta decisão judicial, licença, afastamento, readaptação ou outro ato individual válido e vigente que estabeleça condição diversa para determinado servidor. A existência dessas situações deverá ser verificada individualmente pela Administração.

Art. 5º Este Decreto disciplina o trabalho a partir da ciência individual prevista no art. 1º e não implica, por si só, avaliação da regularidade das atividades desempenhadas em período anterior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT,
15 de setembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.611, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS- CINDEVALE VALE DO RIO ARINOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E COM O DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Novo Horizonte do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE VALE DO RIO ARINOS, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE VALE DO RIO ARINOS, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Novo Horizonte do Norte - MT , 16 de setembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE VALE DO RIO ARINOS E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM VISTAS À EXECUÇÃO CONSORCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, NO ÂMBITO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE VALE DO RIO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 42.421.467/0001-55, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, CEP 78.575-000, no Município de Juara/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALDINEI HOLANDA MORAES; E os seguintes Municípios, doravante denominados **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**:

· **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa à RUA NITERÓI, 81N - CENTRO CEP: 78.575-000, JUARA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDINEI

HOLANDA MORAES;

• **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93, com sede administrativa à RUA AUGUSTO DE SOUZA, 171- CENTRO CEP: 78.570-000, NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR;

• **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede administrativa à AV. PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, CENTRO, 19 CEP: 78.560-000 PORTO DOS GAÚCHOS/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU;

• **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.464.997/0001-40, com sede administrativa à AV. COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS, 979, CENTRO, CEP: 78.563-000, TABAPORÃ/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais e Base Legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL DE ATUAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal atuará com fundamento na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, no **Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, no **Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA)**, bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive aquelas relativas ao **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE ESPECÍFICA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA

Constitui finalidade específica do CINDVALE- VALE DO RIO ARINOS a execução, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o **Serviço de Inspeção Municipal - SIM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SIM CONSORCIADO

Compete ao Consórcio Público Intermunicipal, no âmbito dos Municípios consorciados:

I - executar as ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal;

II - proceder ao registro, controle e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal;

III - aplicar atos administrativos decorrentes do poder de polícia administrativa delegada, incluindo a lavratura de autos de infração, apreensão, inutilização de produtos, suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos, observada a legislação vigente;

IV - manter registros oficiais e sistemas de informação auditáveis;

V - adotar e cumprir os procedimentos técnicos previstos no RIIS-POA e nas normas complementares expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO SISBI-POA

O Consórcio compromete-se a buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA**, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos federais competentes.

CLÁUSULA QUARTA-A - DAS AUDITORIAS E DO CONTROLE

O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao **SISBI-POA**, comprometendo-se a atender às recomendações e exigências decorrentes de tais procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESTRUTURA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

As atividades de inspeção industrial e sanitária executadas pelo Consórcio serão exercidas sob a responsabilidade técnica de **Médico Veterinário** legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, assegurada a autonomia técnica do serviço de inspeção.

Parágrafo único. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTEIO E DA SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO

As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em **contrato de rateio específico**, podendo incluir recursos próprios, transferências voluntárias, convênios e outras fontes de financiamento legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E RASTREABILIDADE

O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção industrial e sanitária, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Municípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais que instituem o **SIM**.

Parágrafo único. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelos **Poderes Legislativos** dos Municípios consorciados, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, passando a vigorar após a ratificação por lei de cada ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os entes consorciados, observada a legislação vigente e as normas internas do CINDVALE- VALE DO RIO ARINOS.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Protocolo de Intenções para que produza seus jurídicos

e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.612, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EM PARCELA ÚNICA, DE BONIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR DESEMPENHO EDUCACIONAL A PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS TURMAS DO 5º NA 2025 E INTEGRANTES DA EQUIPE GESTORA, EM RAZÃO DOS RESULTADOS DE EXCELÊNCIA OBTIDOS NO IDEB 2025 E DO DESTAQUE ALCANÇADO NO PROGRAMA SELO DIAMANTE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte – MT, **Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional**, de caráter excepcional e eventual, a ser concedida, em parcela única, aos profissionais da educação e integrante da equipe gestora relacionados nesta Lei, em reconhecimento à contribuição para os resultados de excelência alcançados pela Rede Municipal de Ensino no ano de 2025.

Parágrafo único. A bonificação de que trata esta Lei tem como fundamento, especialmente:

I – o resultado de **7,2 (sete vírgula dois)** alcançado pelo Município de Novo Horizonte do Norte no **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB 2025**, resultado superior aos índices estadual e nacional, ambos de **6,3 (seis vírgula três)**;

II – o desempenho de destaque dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, especialmente dos estudantes do **5º ano do Ensino Fundamental**, nas avaliações educacionais externas realizadas no exercício de 2025;

III – a conquista do **3º lugar no Programa Selo Diamante 2025**, entre os municípios do Estado de Mato Grosso;

IV – o trabalho coletivo de planejamento, ensino, acompanhamento pedagógico, gestão, monitoramento, avaliação e recomposição das aprendizagens desenvolvido pelos profissionais da educação municipal.

Art. 2º

São beneficiários da Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional prevista nesta Lei:

I – Abigail Mendes dos Santos Tenório, Professora;

II – Igor Dionne dos Santos Padovan, Professor;

III – Katiane Aparecida Busachera, Professora;

IV – Markelly Biannk Freitas Barbosa Jardim, Professora de Atendimento Educacional Especializado – AEE;

V – Luciana de Souza Ribeiro, Professora da Articulação;

VI – Lucélia Maria Ferreira dos Santos, Diretora da Escola Municipal Ulisses Guimarães;

VII – Regiane Damião Lima, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ulisses Guimarães.

Art. 3º Cada beneficiário relacionado no art. 2º fará jus ao recebimento de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, em parcela única.

Parágrafo único. O valor total destinado ao pagamento da bonificação será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Art. 4º A bonificação prevista nesta Lei possui natureza **excepci-**

onal e eventual de reconhecimento por desempenho, sendo concedida exclusivamente em razão dos resultados educacionais alcançados no exercício de 2025.

§ 1º A bonificação não constitui vantagem permanente.

§ 2º A bonificação não será incorporada à remuneração, aos vencimentos, aos proventos ou à aposentadoria dos beneficiários.

§ 3º A concessão prevista nesta Lei não gera direito adquirido à percepção de bonificação semelhante em exercícios posteriores.

Art. 5º A concessão da bonificação observará a legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente, especialmente a existência de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes** para suportar a despesa.

Parágrafo único. A despesa decorrente desta Lei deverá observar as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas relativas à execução da despesa pública.

Art. 6º A bonificação poderá ser custeada com recursos vinculados ao **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, desde que a natureza da despesa, a condição dos beneficiários e a legislação vigente permitam sua utilização para essa finalidade.

Parágrafo único. A utilização dos recursos do FUNDEB deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, e demais normas aplicáveis, bem como as orientações dos órgãos de controle.

Art. 7º A concessão e o pagamento da bonificação serão formalizados mediante procedimento administrativo próprio, que deverá conter, no mínimo:

I – A relação nominal dos beneficiários;

II – A fundamentação legal para a concessão;

III – os documentos comprobatórios dos resultados educacionais considerados para fins de reconhecimento;

IV – A indicação da fonte de recurso e da respectiva dotação orçamentária;

V– Os demais documentos exigidos pela legislação municipal.

Art. 8º Compete à **Secretaria Municipal de Educação**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e os setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno, no âmbito de suas respectivas competências, adotar as providências necessárias à implementação desta Lei.

Art. 9º O pagamento da bonificação será realizado preferencialmente em folha de pagamento, observados os procedimentos administrativos, contábeis e financeiros aplicáveis.

Art. 10º A concessão da bonificação prevista nesta Lei não exclui a possibilidade de adoção de outras políticas permanentes de valorização dos profissionais da educação, desde que instituídas por legislação própria e observadas as normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 12º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante decreto, os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT,

16 de setembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2026**

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda; **Base legal:** Lei Federal 14.133/2021; **Modalidade:** Adesão/Participação em Registro de Preços 006/2026 - oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 012/2025 Ata de registro de preços ARP25CIN000008, Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINOP; **Objeto:** Aquisição de kits de uniformes escolares, compostos por camiseta, bermuda, jaqueta, calça e tênis, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte - MT.; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00; **Valor Global:** R\$ 165.523,05 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos); **Prazo de entrega:** 45 (quarenta e cinco) dias; **Data assinatura:** 14/09/2026; **Vigência:** 14/09/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Valdemar Ábila, sócio proprietário; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026**

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** W.D. Terraplanagem e Construção Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/2026; **Objeto:** Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias municipais não pavimentadas do Município de Novo Horizonte do Norte - MT, abrangendo os trechos da Estrada Tabajaras e da Estrada do Lixão, com extensão total aproximada de 16,47 km, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-094684, do Programa 09032026 - Calha Norte, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Valor Global:** R\$ 839.146,50 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **Data assinatura:** 16/09/2026; **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal e o Sr. Wilson Sartoretto, sócio proprietário da empresa; **Fiscal Técnico:** Lucas Cavichioli Alves; **Fiscal Administrativo:** Jean Lucas Soares de Souza; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Lenz Construtora Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 004/2026; **Objeto:** Execução da obra de infraestrutura urbana compreendendo serviços de restauração de pavimento asfáltico em CBUQ na Avenida Mestre Falcão, pavimentação asfáltica em TSD na Marginal A da MT-338, execução de drenagem pluvial profunda e superficial, construção de canteiro central, ciclovias, passeios públicos, estacionamentos, retornos e sinalização viária horizontal e vertical, totalizando área de inter-

venção de 40.204,10 m², em atendimento ao Termo de Convênio nº 0169-2026/SINFRA; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Valor Global:** R\$ 6.734.224,48 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Data assinatura:** 16/09/2026; **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal e o Sr. Nodir Lenz, sócio proprietário da empresa; **Fiscal Técnico:** Lucas Cavichioli Alves; **Fiscal Administrativo:** Jean Lucas Soares de Souza; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 9/2026**

O Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 303/2026, de 25 de agosto de 2026, torna público aos interessados que ficam retificados os termos do edital e prorrogados os prazos do certame, referente à Concorrência Eletrônica nº 09/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.**

A retificação decorre da necessidade de adequação do prazo de execução da obra e dos documentos técnicos correspondentes, conforme manifestação da equipe técnica.

NOVOS PRAZOS:

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 18/09/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 02/10/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 02/10/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 02/10/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 16 de setembro de 2026.

Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 40/2026 INEXIGIBILIDADE/
CREDENCIAMENTO Nº 16/2026**

O Município de Novo Mundo - MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o resul-

tado do julgamento da documentação de habilitação referente ao **Credenciamento nº 16/2026**, realizado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 74, inciso IV, 78, 79, 89, 105 a 114, 117, 120 e 155 a 163, no que couber, bem como o **Decreto Municipal nº 46/2026**, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, demais legislações pertinentes e disposições constantes do Edital.

O objeto do credenciamento consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de marcenaria e carpintaria, pintura e revestimento, serralheria, bem como serviços de pedreiro e servente de pedreiro, visando atender às demandas de manutenção, reparos, reformas e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos do Município de Novo Mundo - MT**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Após a análise da documentação apresentada, em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, foi declarada **HABILITADA E CREDENCIADA** as seguintes empresas:

63.607.553 ANTONIO VALDEVINO VIANA DE QUADROS- CNPJ: 63.607.553/0001-27

Considerando a regularidade dos atos praticados e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, bem como no **Decreto Municipal nº 46/2026**, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 16/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Mundo - MT, em 16 de setembro de 2026.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, PINTURA E REVESTIMENTO, SERRALHERIA, BEM COMO SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT,**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: 63.607.553 ANTONIO VALDEVINO VIANA DE QUADROS		
CNPJ Nº: 63.607.553 /0001-27		I.E., Nº: *****
ENDEREÇO: CH NOSSA SENHORA APARECIDA		Nº: S/N BAIRRO: CHACARA
CIDADE: NOVO MUNDO - MT		CEP: 78.528-000
TELEFONE: 66 99256-7662		E-MAIL: avaldevino094@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO VALDEVINO VIANA DE QUADROS		

GRUPO 01: SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação	
						SIM	NÃO
1	Marcenaria/carpintaria: Serviço em portas e batentes de madeira	und	125	R\$ 146,67	R\$ 18.333,75	X	
2	Marcenaria/carpintaria: Reparos em mobiliários fixos ou soltos	horas	480	R\$ 43,33	R\$ 20.798,40	X	
3	Marcenaria/carpintaria: Fabricação e instalação de prateleiras em compensado ou madeira:	metro linear	1760	R\$50,09	R\$ 88.158,40	X	
4	Marcenaria/carpintaria: Montagem e desmontagem de móveis (madeira, aço ou outros materiais)	horas	440	R\$55,27	R\$ 24.318,80	X	

GRUPO 02: SERVIÇOS DE PINTURA E REVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação	
						SIM	NÃO
1	Pintura e Revestimento: Pintura interna de edificações	m²	12.000	R\$19,33	R\$ 231.960,00	X	
2	Pintura e Revestimento: Pintura externa de edificações	m²	5000	R\$ 20,44	R\$102.200,00	X	
3	Pintura e Revestimento: Pintura de estruturas metálicas	m²	1000	R\$33,60	R\$33.600,00	X	
4	Pintura e Revestimento: Pintura epóxi em piso	m²	1500	R\$36,73	R\$55.095,00	X	
5	Pintura e Revestimento: Aplicação de impermeabilização de calhas e superfícies,	metro linear	2.100	R\$53,06	R\$111.426,00	X	
6	Pintura e Revestimento: Remoção de pintura antiga / tratamento de superfície:	m²	3.300	R\$10,93	R\$36.069,00	X	
7	Pintura e Revestimento: Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos:	m²	2.100	R\$28,14	R\$ 59.094,00	X	

GRUPO 03: SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação	
						SIM	NÃO
1	Serviço de pedreiro	Diária	1170	R\$ 259,67	R\$ 303.813,90	X	
2	Serviço de servente	Diária	1640	R\$150,58	R\$ 246.951,20	X	

A integral dos Termos de Credenciamento pode ser acessada no link <https://novomundo.credenciamei.com.br/credenciamentos/16-2026-contratacao-de-pessoa-fisica-para-locacao-de-terre>.

Novo Mundo, 16 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

O Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 303/2026, do dia 25 de agosto de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, INCLUINDO RECARGAS E VASILHAMES (REPECIENTES TRANSPORTÁVEIS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 18/09/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 05/10/2026 às 08:00 horas.

(Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 05/10/2026, às 08:30 horas.
(Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 05/10/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 16 de setembro de 2026.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 219/2026**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA MATOS , portadora do CPF Nº 002.***.***-00, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo- MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	05/08/2026 a 18/12/2026.

Novo Mundo MT, 16 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2026 “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO
E A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO
SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULT**

De 16 de setembro de 2026

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Ofício nº 59/2026, de 11 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, que solicita a constituição de comissão para conduzir o Processo Seletivo de Caráter Emergencial;

CONSIDERANDO as orientações da controladoria interna para organização dos procedimentos necessários para execução do Seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de operadores de máquinas leves, a fim de assegurar a continuidade e ampliar a capacidade dos serviços prestados aos produtores da agricultura familiar, às propriedades e às comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir organização, fiscalização, transparência, impessoalidade e regularidade em todas as etapas do processo seletivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial da Secretaria Municipal de Agricultura, integrada pelos seguintes membros:

I - Presidente:

Nome: MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA

CPF nº 923.***.***-68;

II - Secretária:

Nome: ALAN CRISTIANO DE SOUZA

CPF nº 036.***.***-00.

III - Membro

Nome: ISAQUE VITOR RODRIGUES GOMIERI

CPF nº 481.***.***-92;

Art. 2º Compete à Comissão:

I - organizar e acompanhar todas as etapas do processo seletivo;

II - fiscalizar o cumprimento do edital, do cronograma e das normas aplicáveis às contratações temporárias;

III - analisar a documentação e praticar os atos necessários à regular condução do certame;

IV - assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;

V - encaminhar o resultado final e os documentos do processo à autoridade competente para homologação e demais providências.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos órgãos municipais sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante e serão exercidos sem remuneração adicional, ressalvada previsão legal específica.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão do processo seletivo e a entrega do respectivo relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 6/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 6/2026, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AYRTON SENNA, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Novo Mundo - MT, em 16 de setembro de 2026.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 335/2026**

De 16 de setembro de 2026

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença,

e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **ANGELA MARIUZA RAMOS**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 020.***-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2461, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, a partir de 08/09/2026, por tempo indeterminado, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º - O benefício que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 336/2026**

De 16 de setembro de 2026

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora Sr.^a **IVONETE MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 255.***-53, no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 11, o benefício de Auxílio Doença, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **04/09/2026 a 01/01/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 337/2026

De 16 de setembro de 2026

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora Sr.^a **WELICA FERREIRA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 042.***.***-03, no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 4687, o benefício de Auxílio Doença, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **30/08/2026 a 28/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 327/2026

De 16 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Engenheiro Agrônomo Senhor **THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO**, brasileiro, portador do CPF nº. 061.***.***-02, da função de **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0002/2026

Pelo presente instrumento de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.513/0001-11, com sede na Av. Ayrton Senna, – Centro, CEP 78.528-00, em Novo Mundo/MT, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **VALÉRIA DE LIMA VALE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2042618-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.325.951-54, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o senhor **LUCAS PAULO DE SOUZA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 405.XXX.XXX-84, sediado na rua XXXXX nº XXX, Setor III, CEP: 78.528-000, Novo Mundo – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0002/2026, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0002/2026 (contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, consistindo em supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, elaboração de vistorias, avaliações, pareceres técnicos, medições e outras atribuições correlatas, para atender às necessidades de obras e manutenções prediais da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.), firmado entre as partes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 5º de março de 2026 e término em 5º de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato original fica prorrogada por 90 (noventa) dias, de 5 de setembro de 2026 a 5 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Eventuais novas prorrogações dependerão de manifestação expressa de interesse de ambas as partes, a ser formalizada por meio de novo termo aditivo, observados os limites e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contribuição para o período de vigência estabelecido neste aditivo é de **R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a ser pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, licenças técnicas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 0002/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo, a ser providenciada pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias

úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, as partes elegem o foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 31 de agosto de 2026

VALERIA DE LIMA VALE

BIÊNIO 2025-2026

LUCAS PAULO DE SOUZA LOPES Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026 EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO N° 018/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO N° 018/2026
DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizada por meio do Edital Complementar nº 013/2026, de 30 de julho de 2026, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 620/2025, de 11 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de contratação temporária para atendimento do interesse público;

C O N V O C A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para os cargos abaixo relacionados, a comparecerem pessoalmente à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio/MT, telefone (66) 98448-0657, **no período de 16/09/2026 a 01/10/2026**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para apresentação da documentação necessária à contratação.

TRATORISTA - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	INF	CGM	AP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000094	MARCIO ALEIXO LACERDA VIEIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	16,00	40,00	2ª	Classificado

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias simples, que serão autenticadas pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme relação abaixo:

- 1) Cédula de Identidade (RG), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3) Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da lei (arts. 12 e 37, inciso I, da Constituição Federal);
- 4) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 5) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 6) CPF dos dependentes;
- 7) Cartão do PIS/PASEP;
- 8) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (para brasileiros);
- 9) Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- 10) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
- 11) Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada, acompanhado do comprovante de quitação da anuidade e da certidão de regularidade;
- 12) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos em que houver exigência;
- 13) Comprovante de endereço residencial atualizado e legível;
- 14) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas de identificação;
- 15) Comprovante de conta corrente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Bradesco ou Caixa Econômica Federal;
- 16) Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Novo Santo Antônio/MT;
- 17) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- 18) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

- 19) Atestado Médico de Capacidade Física e Mental;
 20) Declaração de Não Acumulação de Cargo Público;
 21) Declaração de Bens;
 22) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo para o qual foi convocado;
 23) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
 24) 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente.

Art. 3º - O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital Complementar será considerado desistente da contratação temporária, perdendo o direito à vaga para a qual foi convocado, facultando-se à Administração Municipal a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação exigida e constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Edital, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para iniciar o exercício no respectivo cargo.

Art. 5º - O candidato que deixar de comparecer para assinatura do contrato e início do exercício no prazo estabelecido pela Administração Municipal será considerado desistente, tornando-se sem efeito sua convocação.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), bem como em sua disponibilização no mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no sítio eletrônico oficial do Município: www.novosantoantonio.mt.gov.br

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo Santo Antônio-MT, 16 de Setembro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 024/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 024/2026

16 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, no dia 06 de março de 2026, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4942, páginas 906/908;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, através do Decreto Municipal nº. 26/2026 de 06 de março de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4943, páginas 535/537, dia 09 de março de 2026.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **17/09/2026 a 01/10/2026**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
CRISTINA DA PENHA PEREIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
SHEILA MARIA MAESTER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 04 - Certidão de Nascimento dos filhos/ Frequência escolar de menores de filhos acima de 04 anos);
 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 07 - Cartão do PIS/PASEP;
 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
 09 - Título de Eleitor;

- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
- 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
- Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
- Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 16 de setembro de 2026.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2026

16 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 04/2026, no dia 10 de setembro de 2026, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 5071, páginas 411/413;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 04/2026, através do Decreto Municipal nº. 66/2026 de 10 de setembro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 5072, páginas 502/504, dia 11 de setembro de 2026.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 04/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **17/09/2026 a 01/10/2026**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
YZADORA OLIVEIRA LEAL	PSICÓLOGO
KAMILA ROQUE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	ODONTÓLOGO
ANDRESSA ÁTILA DE O. M. SOTÉRIO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VALDUÍRIS FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM
CÉLIA DA MATA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM
EDIJANE AP. SANTOS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM
LETICIA PEREIRA BRITO	TÉCNICO ENFERMAGEM
ANALICIA SOUZA S. SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM
MARINA PERES FERNANDES SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM
CLEINA DE PAULA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM
IRENE MARIA ROSA GONÇALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM
DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM
DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM
LUANA CAROLINA GONÇALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM
FERNANDA LIMA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM
MAXLLEY SILVA MATOS	TÉCNICO ENFERMAGEM
CRISTIANE SILVA PEREZ	TÉCNICO ENFERMAGEM
ARLETE LUIZA DE SENA	TÉCNICO ENFERMAGEM
ALINE PINTO MOTA	TÉCNICO ENFERMAGEM
EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
EDVÂNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA
GENILTON MOURA DA SILVA	MOTORISTA
VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	MOTORISTA

SEBASTIÃO NAIRO GOMES	MOTORISTA
KELE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
SOLANGE CASSIANA DE SOUZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos/ Frequência escolar de menores de filhos acima de 04 anos);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
- 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 16 de setembro de 2026.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 067 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 067 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito do Município de Novo São Joaquim - MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1022/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Novo São Joaquim - MT, para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 4º, 5º e 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Novo São Joaquim - MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Novo São Joaquim - MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

I. Acesso à Educação de Qualidade;

II. Saúde “Promovendo Vidas Saudáveis”;

III. Assistência Social, Proteção e Garantias de Direitos;

IV. Esporte, Lazer e Cidadania;

V. Saneamento Básico;

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

§ 1º Os atributos, indicadores e metas para os

eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

§ 2º O monitoramento da Agenda Transversal deverá possibilitar a identificação das ações e dos recursos previstos no PPA 2026–2029 destinados direta ou indiretamente à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para a transparência e o controle social. As ações desenvolvidas em cada eixo deverão ser planejadas, executadas, monitoradas e avaliadas de forma intersetorial, considerando as metas estabelecidas no Anexo Único deste Decreto e sua correspondência com o PPA 2026–2029.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I. O princípio da intersetorialidade;

II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada semestralmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 45/2026 de 29 de julho de 2026, que trata da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Novo São Joaquim – MT, passando a matéria a ser disciplinada pelo presente Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Novo São Joaquim - MT, 16 de setembro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EIXO, AÇÃO, INDICADORES E METAS PRIORITÁRIAS (2026-2029)

EIXO 1 - ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

AÇÃO

Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da rede ensino, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação básica e a redução das desigualdades educacionais.

META	INDICADOR	MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA 2025	META 2029
Ampliar o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na rede municipal de ensino	Taxa de frequência escolar	Frequência dos estudantes	%	92	98
Ampliar o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na rede municipal de ensino	Atendimento da Educação Infantil (4 e 5 anos)	Crianças matriculadas	%	95	100
Melhorar a qualidade da aprendizagem na Educação Básica	IDEB – Anos Iniciais	Resultado do IDEB	Índice	5,8	6,1
Melhorar a qualidade da aprendizagem na Educação Básica	IDEB – Anos Finais	Resultado do IDEB	Índice	5,0	5,3

EIXO 2 - SAÚDE “PROMOVENDO VIDAS SAUDÁVEIS”;

AÇÃO

Ampliar as estratégias de imunização, incluindo ações de vacinação extramuros, busca ativa e fortalecimento da cobertura vacinal, assegurando a proteção da população infantil e adolescente e promover hábitos alimentares saudáveis por meio de ações de educação alimentar e nutricional, acompanhamento do estado nutricional e integração entre saúde, educação e comunidade.

META	INDICADOR	MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA 2025	META 2029
Ampliar estratégias de vacinação extramuros para garantir acesso da população	Número de ações de vacinação extramuros realizadas	Campanhas/ações realizadas Ações não registradas como extra muro.	Quantidade	09	Mínimo 4 ações/ano
Promover alimentação adequada e saudável na infância e adolescência	Percentual de crianças e adolescentes acompanhados pela Vigilância Alimentar e Nutricional	Avaliações nutricionais realizadas	%	87,01%	≥ 90%
Fortalecer a integração Saúde e Educação na promoção da saúde infantil e adolescente	Número de ações realizadas pelo Programa Saúde na Escola (PSE)	Ações intersetoriais	Quantidade	09	Ampliar ações em 50%

EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E GARANTIAS DE DIREITOS;

AÇÃO

Fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo direitos, prevenindo situações de risco social, violência e violação de direitos, e ampliando o acesso a políticas públicas intersetoriais de assistência social, educação e cultura, saúde, esporte e lazer.

META	INDICADOR	MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA 2025	META 2029
Acompanhar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Crianças e adolescentes acompanhados pelo CRAS e SCFV.	Acompanhados	Quantidade	70	75
Fortalecer serviços de convivência e vínculos	Participantes do SCFV acompanhados regularmente.	Crianças e adolescentes	Quantidade	70	75
Promover ações preventivas e intersetoriais de proteção	Campanhas e ações integradas	Ações realizadas	Quantidade	04	08

EIXO 4 - ESPORTE, LAZER E CIDADANIA

AÇÃO

Garantir a manutenção, ampliação, adequação e qualificação dos espaços esportivos e recreativos municipais, assegurando ambientes acessíveis e adequados para a prática de esporte e lazer pela população.

META	INDICADOR	MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA 2025	META 2029
Ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer	Número de pessoas atendidas em projetos esportivos e de lazer	Participantes atendidos	Quantidade	275	350
Ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer	Número de modalidades esportivas ofertadas	Modalidades disponíveis	Quantidade	3	5
Fortalecer o esporte como instrumento de inclusão social e cidadania	Número de projetos esportivos desenvolvidos	Projetos realizados	Quantidade	2	4
Fortalecer o esporte como instrumento de inclusão social e cidadania	Número de participantes em programas esportivos municipais	Pessoas atendidas	Quantidade	275	310

EIXO 5 - SANEAMENTO BÁSICO

AÇÃO

Implementar ações de melhoria das condições de saneamento básico nas unidades escolares, garantindo água segura, instalações sanitárias adequadas e ambientes saudáveis para crianças e adolescentes.

META	INDICADOR	MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA 2025	META 2029
Garantir água potável e condições adequadas de saneamento nas escolas municipais	Escolas com abastecimento de água adequado	Escolas atendidas	%	100%	100%
Garantir ambientes escolares saudáveis e seguros	Escolas com banheiros e instalações	Estruturas	%	100%	100%

Melhorar o gerenciamento de resíduos nas unidades escolares	sanitárias adequadas Escolas com coleta e destinação adequada do lixo	adequadas Escolas atendidas	%	0	100%
---	--	--------------------------------	---	---	------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº006/2026, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.**

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº006/2026, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Regulamento e do Processo de Escolha dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) na etapa municipal e de representantes para o Comitê de Participação de Adolescentes do Estado de Mato Grosso (CPA/CEDCA-MT), para a Gestão 2026-2028, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8.069/90, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº926/2023 de 28 de março de 2023, e as orientações emanadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso (CEDCA-MT);

CONSIDERANDO a importância do protagonismo e da participação de adolescentes nos espaços de formulação, acompanhamento, avaliação e controle social das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa de seus direitos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso - CEDCA/MT, para assegurar a participação de adolescentes nos espaços de discussão e deliberação da política dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 348/2026/CEDCA-MT, que dispõe sobre o processo de escolha de adolescentes para participação nos Núcleos Regionais, com a finalidade de composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso - CEDCA/MT, Gestão 2026-2028;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o regulamento do Processo de Escolha dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) - Etapa Municipal, bem como a definição de representantes que disputarão ou comporão as vagas destinadas ao município no CPA estadual do CEDCA-MT para a Gestão 2026-2028.

Art. 2º O CPA é um órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao CMDCA, que visa garantir o direito à participação, à opinião e à expressão dos adolescentes na formulação e controle das políticas públicas de defesa dos seus direitos.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO CPA MUNICIPAL

Art. 3º O CPA Municipal será composto por 01 adolescente titular e 01 adolescente suplente, seguindo as regras do CEDCA-MT, incentivamos fortemente a inscrição e a participação de adolescentes que representem a diversidade do nosso estado, incluindo:

- Adolescentes negros e pardos.
- Integrantes de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.
- Adolescentes com deficiência (PCD).
- Adolescentes inseridos em serviços de acolhimento institucional

ou familiar.

- Demais segmentos que expressem a pluralidade social do campo ou da cidade.

Art. 4º Os membros eleitos exercerão o mandato referente à Gestão 2026-2028, sendo permitida a recondução por apenas mais um período, desde que respeitado o limite de idade.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão se candidatar e votar os adolescentes que preencherem os seguintes requisitos na data da inscrição/eleição:

- Ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesesseis) anos completos até a data da assembleia;
- Residir no Município de Novo São Joaquim/MT;
- Querer participar ativamente das reuniões e atividades sobre direitos humanos.
- Apresentar documento de identidade (RG, Certidão de Nascimento ou CPF).
- Levar a ficha de autorização preenchida e assinada pelos pais ou responsável legal.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA (ETAPA MUNICIPAL)

Art. 6º O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Organizadora, designada pela Plenária do CMDCA, composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 7º A escolha dos adolescentes para o CPA Municipal ocorrerá no dia 08 de setembro de 2026, por meio de:

- Assembleia Geral de Escolha com votação direta entre os pares presentes, **votação aberta por maioria simples**

Parágrafo único: O processo deve ser conduzido de forma lúdica, acessível e participativa, garantindo que os adolescentes compreendam as atribuições do comitê.

CAPÍTULO V - DA INDICAÇÃO PARA O CPA/CEDCA-MT (ETAPA ESTADUAL)

Art. 8º Durante o mesmo processo de escolha, os adolescentes presentes elegerão dentre os membros escolhidos para o CPA Municipal, os seus representantes (titular e suplente) para concorrer ou ocupar a vaga destinada ao município no Comitê de Participação de Adolescentes do Estado de Mato Grosso (CPA/CEDCA-MT), Gestão 2026-2028.

Art. 9º Os nomes dos adolescentes indicados para a etapa estadual deverão ser formalizados e encaminhados à Secretaria Executiva do CEDCA-MT dentro do prazo estipulado pelo calendário estadual.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. As inscrições dos adolescentes candidatos deverão ser realizadas no período de 20/08/2026 a 31/08/2026, no auditório da Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, nº, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim-MT.

Art. 11. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida pelo adolescente;

· Apresentar documento de identidade (RG, Certidão de Nascimento ou CPF);

· **Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem**, assinado pelos pais ou responsáveis legais.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O cronograma detalhado contendo prazos de inscrição, análise de recursos, dia da votação e homologação do resultado final constará em Edital complementar a ser publicado pelo CMDCA no Jornal Oficial dos Municípios (AMM-MT).

Art. 13. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora e referendados pela Plenária do CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 14 de agosto de 2026.

Nilza Darc Rosa

Presidente-CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES (CPA) - ETAPA MUNICIPAL E ESCOLHA DE REPRESENTANTE PARA O CPA/ CEDCA-MT - GESTÃO 2026-2028. ATA Nº005/2026/CMDCA.

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES (CPA) - ETAPA MUNICIPAL E ESCOLHA DE REPRESENTANTE PARA O CPA/CEDCA-MT - GESTÃO 2026-2028.

ATA Nº005/2026/CMDCA.

Aos oito (08) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (2026), às 15 horas, nas dependências do auditório da Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, nº, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim-MT, reuniu-se em Assembleia Geral de Adolescentes, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o objetivo de realizar o Processo de Escolha dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) em âmbito municipal e a eleição do(a) representante do município para concorrer à vaga no Comitê de Participação de Adolescentes Estadual (CPA/CEDCA-MT) para a Gestão 2026-2028. A mesa dos trabalhos foi coordenada por NILZA DARC ROSA – Presidente do CMDCA, e Secretariada por Sara Jose Martins – Secretária Executiva. Inicialmente, foi feita a explicação sobre a importância do CPA como espaço de garantia de voz e voto dos adolescentes nas políticas públicas. Em seguida, procedeu-se à leitura do regulamento/edital do processo de escolha. Dando início à votação, os adolescentes presentes habilitados e interessados apresentaram suas candidaturas. Realizada a votação de forma **presencial, votação aberta por maioria simples**, chegou-se ao seguinte resultado para a composição do CPA Municipal (Gestão 2026-2028):

· **Adolescente Titular Eleita (CPA Municipal):**

Nome: Stefani Oliveira Rosa, **Idade:** 16 anos. **Instituição/Coletivo:** Estudante.

· **Adolescente Suplente Eleita (CPA Municipal):**

Nome: Heloany Fernandes Silva, **Idade:** 13 anos. **Instituição/Coletivo:** Estudante.

Na sequência, a plenária debateu e escolheu, dentre os(a) eleitos(a), o(a) adolescente que representará oficialmente o município no processo de seleção e composição do Comitê de Participação

de Adolescentes Estadual (CPA/CEDCA-MT), conforme as vagas e critérios regionais estipulados pelo Conselho Estadual. O resultado da escolha do representante estadual foi o seguinte:

· **Representante Titular ao CPA/CEDCA-MT: Nome: Stefani Oliveira Rosa**, nascido(a) em 23/novembro/2010, portador(a) do CPF nº 074.473.591-22, telefone de contato (66)99234-6016, residente no endereço Rua Faustino Southier, Distrito de Itaquerê, Município de Novo São Joaquim/MT.

· **Representante Suplente ao CPA/CEDCA-MT: Nome: Heloany Fernandes Silva**, nascido(a) em 13/setembro/2012, portador(a) do RG nº 3286917-7-SESP/MT e CPF nº 095.929.571-26, telefone de contato (66)98135-0748, residente no endereço Rua Dois, nº25, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual eu, Sara Jose Martins – Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela comissão organizadora do CMDCA, e pelos adolescentes eleitos e demais presentes na assembleia segue a lista de presença anexa a esta ata. Novo São Joaquim/MT, 08 de setembro de 2026.

Presidente do CMDCA

Secretária Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO/CMDCA Nº007/2026, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº007/2026, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a homologação do resultado da Assembleia Geral Local que elegeu os adolescentes representantes do Município de Novo São Joaquim – MT, para participarem do Processo de Escolha do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA/CEDCA-MT), Gestão 2026-2028, e dá outras providências”.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Novo São Joaquim – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº926/2023 de 28 de março de 2023, e as orientações emanadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso (CEDCA-MT);

CONSIDERANDO a Resolução nº 191 do CONANDA, que orienta sobre a criação e fortalecimento dos Comitês de Participação de Adolescentes nos estados e municípios;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – CEDCA/MT, em especial a Resolução nº 348/2026/CEDCA-MT, que dita as regras para o processo de escolha regional da Gestão 2026-2028;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Geral Local com adolescentes, ocorrida no dia 08 de setembro de 2026, que debateu o protagonismo juvenil e realizou a votação democrática entre os pares;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado da Assembleia Geral Local que elegeu de forma democrática os adolescentes representantes deste município para participarem das etapas regionais do pro-

cesso de escolha do **Comitê de Participação de Adolescentes do CEDCA-MT (CPA/CEDCA-MT) - Gestão 2026-2028.**

Art. 2º - Ficam designados os seguintes adolescentes eleitos na referida assembleia, divididos entre titulares e suplentes, conforme a votação realizada:

Adolescente Eleita (Titular):

· **Nome: Stefani Oliveira Rosa**, nascido(a) em 23/novembro/2010, telefone de contato (66)99234-6016, residente no endereço Rua Faustino Southier, Distrito de Itaquerê, Município de Novo São Joaquim/MT.

· **Adolescente Eleita (Suplente):**

· **Nome: Heloany Fernandes Silva**, nascido(a) em 13/setembro/2012, telefone de contato (66)98135-0748, residente no endereço Rua Dois, nº25, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Parágrafo único. Os adolescentes acima identificados preenchem os critérios de idade (entre 12 e 16 anos completos) e os parâmetros de inclusão e diversidade previstos no Guia Operacional do CEDCA-MT.

Art. 3º - Compete ao CMDCA deste município, com o apoio da Secretaria Executiva e dos órgãos de assistência social, providenciar o envio desta Resolução e das fichas de inscrição para a comissão organizadora regional do CEDCA-MT dentro do prazo regulamentar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim - MT, 08 de setembro de 2026.

Nilza Darc Rosa

Presidente-CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 105/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: BARRACON CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº. 07.129.333/0001-64.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de **OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA** em diversos pontos localizados na Avenida XV de Novembro, nos bairros Alto dos Bandeirantes e Jardim Paraíso, no município de Paranatinga/MT. A obra será custeada com recursos provenientes de transferências da União referentes a compensações financeiras e de recursos próprios do Município de Paranatinga/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo de Valor é aquele que está no contrato, até dia **13 de dezembro de 2030**. Vincula-se este Termo ao Processo de Concorrência Eletrônico nº. 03/2025 - Processo Administrativo nº. 64/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de **R\$ 748.541,09 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos)**, o aditivo foi baseado conforme ofício da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Valor total
00030707	1000901	OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA EM DIVERSOS PONTOS LOCALIZADOS NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, NOS BAIRROS ALTO DOS BANDEIRANTES E JARDIM PARAISO, NO MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT.	Unidade	R\$ 748.541,09

05. CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Danrlei Carlos de Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Portaria nº. 007/2025 - Justifica-se pela necessidade de adequação do valor contratual em decorrência de acréscimos quantitativos de serviços indispensáveis à execução e conclusão das obras de drenagem superficial e profunda. O aditivo é necessário para garantir a continuidade dos serviços e a adequada execução do objeto contratado, atendendo ao interesse público e às necessidades verificadas durante a execução da obra.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 15 de setembro de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 428 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 428 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PE-

LA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O OBJETO DO CONTRATO Nº 45/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELSON GARCIA REGIANI**, matrícula n. 8836, Engenheiro Civil, CREA-MT n. 51593, RNP nº 1220222607, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato n.

45/2026, celebrado com a empresa **CONSTRUIT CONSTRUTO-RA LTDA.**, referente à execução da obra de **Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.**

I - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

II - Qualquer aditivo ou alteração no projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 347/2026, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 24/2026. regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, em atendimentos das demandas das secretarias solicitantes do município de Paranatinga-MT. conforme especificações contidas no edital, termo de referência e seus anexos. Fornecedor: J.B. SILVA. CNPJ: 33.449.754/

0001-82. Valor total: R\$ 112.036,54 (cento e doze mil, trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 16 de setembro de 2026.

LICITAÇÃO

ADESÃO A ARP Nº. 15/2026

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 347/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 59/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2025, realizado pelo Município de Poconé-MT, visando à aquisição de bicicletas elétricas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para apoio ao deslocamento nas ações de atenção à saúde, visitas domiciliares e atividades de campo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, conforme finalidade estabelecida pela Resolução CIB/MT nº 97, de 05 de março de 2026.

EMPRESA: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 03.449.844/0001-02. Valor R\$ 160.747,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Paranatinga - MT, em 16 de setembro de 2026.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 347/2026

OUVIDORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2843 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 2843 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI E DO PLANO DE EXPANSÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta às crianças;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI, que orienta os municípios na formulação de políticas públicas integradas para crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a Política Estadual Integrada da Primeira Infância de Mato Grosso (Lei Estadual nº 11.774/2022), que estabelece princípios e diretrizes para a atenção integral à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a elaboração e implementação participativa do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI e do Plano de Expansão de Vagas na Educação Infantil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial para Elaboração e Implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI e do Plano de Expansão de Vagas na Educação Infantil, no âmbito do Município de Paranatinga e designa seus membros.

Art. 2º. Tendo como finalidade: I - Coordenar o processo de elaboração participativa e execução dos referidos Planos; II - Acompanhar e avaliar sua implementação; III - Promover a articulação intersectorial das políticas públicas voltadas à primeira infância; IV - Garantir a participação da sociedade civil e dos órgãos colegiados na construção e execução das ações.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Secretaria Municipal de Educação
 - **Sinara Silva de Quadros Correa**
 - **Edna Lopes Kochan**
- Secretaria Municipal de Saúde
 - **Juliana de Faria Campos**
 - **Renata Ferreira Magalhães de Oliveira**
- Secretaria Municipal de Assistência Social
 - **Aldeni Pereira de Oliveira**
 - **Lucilene Rodrigues Galdino**
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
 - **Taide Cruz de Oliveira**
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
 - **Karen Janne Sales Santos**
- Defensoria Pública
 - **André Luciano Barbosa**
- Representante do Fórum Municipal de Educação
 - **Eliara Priscila Andrade da Mata**
- Gestores responsáveis pela Pauta da Primeira Infância no município
 - **Amanda Ródio Simão**
 - **Vicência Paula Ferreira da Silva**

Art. 4º. Compete à Comissão Intersetorial:

I – Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância e o Plano de Expansão de Vagas na Educação Infantil, de forma participativa e integrada;

II – Promover consultas públicas, audiências e reuniões com a comunidade;

III – Articular políticas e programas existentes voltados à primeira infância;

IV – Definir metas, estratégias e indicadores para os Planos;

V – Coordenar a implementação das ações previstas;

VI – Submeter os Planos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, posteriormente, ao Poder Legislativo.

Art. 5º. A Comissão intersectorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pela coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhe convocar e organizar as reuniões, prestar apoio técnico e administrativo disponibilizando os recursos necessários ao seu funcionamento, bem como consolidar os relatórios de acompanhamento.

Art. 7º. O cronograma de elaboração e implementação do Plano Municipal da Primeira Infância consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º. A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos e ou privados, profissionais especializados e demais parceiros para participar de suas reuniões, sempre que for necessário.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) - PLANO DE EXPANSÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: Orientar a Comissão Intersectorial na elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e do Plano de Expansão de Vagas na Educação Infantil, assegurando participação social, integração intersectorial e cumprimento dos prazos.

Etapa	Atividade	Responsável	Início	Prazo de conclusão
1. Constituição da Comissão	Publicação de decreto/portaria criando a comissão intersectorial.	Prefeitura / Secretaria de Educação	01/09/2026	15/09/2026
2. Diagnóstico Situacional	Levantamento de dados sobre crianças de 0 a 6 anos, vagas existentes, demanda reprimida, indicadores sociais.	Comissão + apoio técnico	16/09/2026	31/10/2026
3. Consulta e Participação Social	Realização de audiências públicas, escutas com famílias, conselhos e sociedade civil.	Comissão	01/11/2026	30/11/2026
4. Redação da Minuta do PMPI e do Plano de Expansão	Consolidação das propostas, definição de metas e estratégias.	Comissão	01/12/2026	15/01/2027
5. Revisão Técnica e Jurídica	Análise pela Procuradoria Jurídica e adequação ao PPA/LDO/LOA.	Comissão + Procuradoria	16/01/2027	31/01/2027
6. Aprovação no Conselho Municipal de Educação e CMDCA	Deliberação e parecer favorável.	Conselhos	01/02/2027	15/02/2027
7. Encaminhamento à Câmara Municipal	Protocolo do Projeto de Lei.	Executivo Municipal	16/02/2027	28/02/2027
8. Discussão e Votação Legislativa	Tramitação e aprovação em plenário.	Câmara Municipal	01/03/2027	31/03/2027
9. Sanção e Publicação da Lei	Sanção pelo Prefeito e publicação oficial	Executivo Municipal	01/04/2027	15/04/2027
10. Início da Implementação	Execução das metas e ações previstas	Comissão + Secretarias	16/04/2027	Contínuo

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PEDRA PRETA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 16 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MERCY CARLESSO MARTINS	172.094.631-00	9181 /00091/2026
MERCY CARLESSO MARTINS	172.094.631-00	9181 /00092/2026
MERCY CARLESSO MARTINS	172.094.631-00	9181 /00093/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Hernane Carneiro gomes	Matrícula: 00000057
Cargo: t. fiscalização / 144	Assinatura: ODINES ANTONIO
	JULIO:9946773 9100

Assinado de forma digital por ODINES ANTONIO
 JULIO:99467739100
 Dados: 2026.09.16 14:17:35 -04'00'

Data de afixação: 16/09/2026

Data de desafixação: 01/10/2026

**PORTARIA Nº 606, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 -
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A ERICARLA PESSOA DOS
SANTOS.**

Concede férias regulares a Ericarla Pessoa dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/6/2025 a 22/6/2026,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ericarla Pessoa dos Santos** lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **13/10/2026 a 11/11/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 607, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 -
CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LEANDRO
NUNES DA SILVA.**

Conceder férias regulares ao servidor Leandro Nunes da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/8/2024 a 11/8/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Leandro Nunes da**

Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Gestor do setor Administrativo e de Recursos Humanos, a serem usufruídas no período de **13/10/2026 a 1/11/2026 e pagamento de abono pecuniário referente a dez dias (10) de férias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 608, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 -
CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LEANDRO
DE SOUZA MENDES.**

Conceder férias regulares ao servidor Leandro de Souza Mendes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **28/6/2025 a 27/6/2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Leandro de Souza Mendes,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **5/10/2026 a 3/11/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 609, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SERVIÇO DE REFORMA NO CLUB ICHIRO OKADA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **SERVIÇO DE REFORMA NO CLUB ICHIRO OKADA** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA GARCIA DURAN, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SERVIÇO DE REFORMA NO CLUB ICHIRO OKADA	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ENGENHEIRA CIVIL CREA MT - 037806

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL: VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI
CREA MT - 036582

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 16 DE SETEMBRO DE 2026

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Cássie Corrêa Damacena

Engenheira Civil

CREA MT - 029943

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 036/2026**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-**

MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”, anteriormente designada para 17/09/2026, às 08h30 (horário de Brasília), em razão do deferimento parcial de impugnação e da necessidade de adequações no Termo de Referência e no instrumento convocatório. Após a conclusão das alterações, o edital retificado será republicado pelos mesmos meios de divulgação utilizados originalmente, com nova data para realização do certame e reabertura do prazo legal.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de setembro de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

Port 1040/2026

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ATA Nº 002/2026

Ao dia 29 de Julho do ano de dois mil e vinte e Seis, às 15:00 horas, nas dependências do departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo-MT, a Comissão de Seleção/Habilitação para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 01/2026/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, designada pela Portaria nº 775, DE 27 DE MARÇO DE 2026 para fins de atuar no procedimento de seleção e habilitação de projetos culturais, reuniu-se para elaboração da ordem de classificação do resultado FINAL da fase de seleção do referido edital. Após do período de inscrição, a comissão informa que recebeu 14(Quatorze) propostas de projetos, e assim sendo analisadas e pontuadas julgando o mérito cultural das mesmas.

LEGENDA:

SELECIONADO: O proponente obteve médio e foi selecionado, e precisará encaminhar os documentos complementares, conforme previsto em edital.

CLASSIFICADO: A proposta obteve média suficiente para ser selecionado, ficando assim abaixo dos primeiros colocados selecionados na categoria. Ficará aguardando abertura de novas vagas por desistência ou não cumprimento da ação de outro projeto, ou saldos Remanescentes.

DESCCLASSIFICADO: A proposta não estava em conformidade com as normas previsto no edital; Ou a proposta não se enquadra no objeto do edital.

INABILITADO: O proponente não apresentou os documentos mínimos exigidos para ser analisado na fase de seleção.

1. Conforme previsto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 01/2026/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, os selecionados terão o prazo de 14 (quatorze) dias corridos, a contar da divulgação do resultado e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão enviados por meio do E-MAIL pnabpeixotodeazevedo@gmail.com e posterior convocação para assinatura do termo de execução.

a) Comprovante de Conta bancária corrente específica para o projeto, em qualquer agência bancária.

b) Certidões Exigidas no edital

c) Assinatura do termo de Execução.

CATEGORIA : A

PROponente	Projeto	Segmento	Resultado	Pontuação	Obs.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMINHOS DO VALE	2º Sarau Cultural Caminhos - Vozes, Memórias e Artes de Peixoto,	SARAU, ESPETÁCULO, FESTIVAL	SELECIONADO	98,75	
MARCOS VINICIUS SANTOS CORREIA	FESTIVAL GOSPEL - LOUVOR, CULTURA PEIXOTO	SARAU, ESPETÁCULO, FESTIVAL	SELECIONADO	97,00	
RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134	TEATRO DO POVO	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO	95,00	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEIXOTO DE AZEVEDO (CUF)	Festival Arraiá da CUF	SARAU, ESPETÁCULO, FESTIVAL	SELECIONADO	92,5	

CATEGORIA : B

PROponente	Projeto	Segmento	Resultado	Pontuação	Obs.
45.418.362 LEVI SILVA DE JESUS	Levi Silva - Na sua essência	MUSICA(Produção)	SELECIONADO	89,75	

CATEGORIA : C

PROponente	Projeto	Segmento	Resultado	Pontuação	Obs.
JUVENILSON DOS SANTOS MARTINS	LITERATURA : O PODER DAS PALAVRAS	LIVRO E LITERATURA	SELECIONADO	87,50	

CATEGORIA : D

PROponente	Projeto	Segmento	Resultado	Pontuação	Obs.
59.507.584 JORBHT SILVA ALVES	Banda Musical - JUQUINHA PEDRADA	MUSICA (circulação)	SELECIONADO	88,50	

CATEGORIA : E

PROponente	Projeto	Segmento	Resultado	Pontuação	Obs.
62502914 REYNALDO GABRIEL SILVA MARTINS	RIMA PARA TODOS O DOM DA IM-PROVISAÇÃO	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL AFRO-BRASILEIRA	SELECIONADO	94,25	

CATEGORIA : F

PROponente	Projeto	Segmento	Resultado	Pontuação	Obs.

CATEGORIA : G

PROponente	Projeto	Segmento	Resultado	Pontuação	Obs.
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA GRUPO RE-VIVER DA 3 IDADE	OFICINA, DANÇA POPULAR TRADICIONAL GAÚCHA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	SELECIONADO	90,00	
DEGLAN PEREIRA DE MELO	Festival Boi Bumbá	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL		89,75	

CATEGORIA : H

PROponente	Projeto	Segmento	Resultado	Pontuação	Obs.
PIKSTUDIOART LTDA	PEIXOTO EM CORES: OFICINAS DE MURALISMO COLETIVO NO CENTRO CULTURAL	ARTES VISUAIS	SELECIONADO	98,25	

CATEGORIA : I

PROponente	Projeto	Segmento	Resultado	Pontuação	Obs.
APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Mostra Cultural Inclusiva	ARTESANATO	SELECIONADO	96,00	

CATEGORIA : J

PROponente	Projeto	Segmento	Resultado	Pontuação	Obs.
CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	MOVIMENTOS TRADICIONAIS MANTENDO VIVA A TRADIÇÃO	TODOS (ZONA RURAL)	SELECIONADO	95,00	
ASSOCIAÇÃO METUKTIRE	2º EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO INDIGENA	TODOS (ZONA RURAL)	SELECIONADO	94,75	

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de Julho de 2026.

Comissão

LEI MUNICIPAL Nº 1.356

LEI MUNICIPAL Nº 1.356

DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel da União destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha

Casa, Minha Vida - FAR, autoriza a participação do Município no Programa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber da União,

mediante doação, cessão, CDRU ou outro instrumento jurídico admitido na legislação federal, imóvel urbano destinado exclusivamente à implantação de empreendimento habitacional de interesse social integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

Parágrafo único. O imóvel deverá permanecer vinculado à finalidade habitacional de interesse social prevista nesta Lei e na legislação federal aplicável.

Art. 2º O Município fica autorizado a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, na condição de ente público parceiro, observadas as normas expedidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Compete ao Município:

- I. disponibilizar os imóveis destinados aos empreendimentos;
- II. fornecer as informações urbanísticas necessárias;
- III. emitir diretrizes, certidões, licenças e demais atos administrativos de sua competência;
- IV. promover a seleção e indicação dos beneficiários, observadas as normas federais;
- V. prestar apoio institucional durante todas as fases do empreendimento;
- VI. acompanhar a execução do empreendimento, sem interferir na competência técnica da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. A seleção da empresa responsável pela elaboração dos projetos, construção das unidades habitacionais e demais atividades necessárias será realizada por meio de **Chamamento Público conduzido pelo Município** observadas:

- I. a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
- II. a regulamentação do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;
- III. as Portarias do Ministério das Cidades;
- IV. os normativos operacionais da Caixa Econômica Federal.

Art. 5º. As obras de infraestrutura interna e demais investimentos necessários à implantação do empreendimento serão executados pela empresa que vencer o Chamamento Público, conforme as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR

Art. 6º. O Município poderá celebrar:

- I. Acordo de Cooperação;
- II. Termo de Compromisso;
- III. Convênio;
- IV. Protocolo de Intenções;
- V. demais instrumentos jurídicos necessários com:
 - a) União;
 - b) Ministério das Cidades;
 - c) Caixa Econômica Federal;
 - d) Estado de Mato Grosso;
 - e) empresas selecionadas mediante Chamamento Público cumprindo critério da Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades.

Art. 7º. Poderá o Município conceder incentivos previstos na legislação municipal destinados à viabilização do empreendimento habitacional de interesse social, especialmente:

- I. isenção de IPTU incidente sobre a área durante a implantação;
- II. isenção das taxas de aprovação de projetos;

III. isenção das taxas de licenciamento;

IV. IV - Isenção do IBS, quando autorizada pela legislação municipal.

Parágrafo único. Os incentivos previstos neste artigo observarão a legislação tributária municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. As unidades habitacionais produzidas destinar-se-ão exclusivamente às famílias enquadradas nos critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. O Poder Executivo poderá editar os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 010/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO/GEORREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO EM SISTEMA RTK, DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO, MEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE AREA, REFERENTE AS MATRICULAS Nº 11.332 E 11.338, REGISTRADO NO C.R.I. EM AATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: PRECISÃO RURAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.251.212/0001-82. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1040, de 28 de abril de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E DE MAIS SIMBOLOS OFICIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. O recebimento das propostas eletrônicas será das 08h do dia 17/09/2026 às 23:59h do dia 22/09/2026. (horário de Brasília), O início da sessão e fase de lances será dia **23/09/2026, das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília)**, exclusivamente através do si-

te www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de setembro de 2026.

Emerson Nunes Freitas

Agente de Contratação

Port. 1040/2026

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

1.1. O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.”** proposta e contrato firmado com a empresa **EXCELENCIA CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ **09.009.988/0001-24**, no valor total de **R\$ 663.386,33 (Seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/PESSOAS JURÍDICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/PESSOAS JURÍDICAS

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT torna pública a realização do **Credenciamento nº 004/2026**, destinado ao credenciamento, sob demanda, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de topografia, geotecnia e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, visando atender às necessidades e demandas da Administração Municipal, conforme condições, requisitos e especificações estabelecidos no Edital e no Termo de Referência - Anexo I, partes integrantes deste procedimento. O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital, permitindo o credenciamento de todos os interessados que cumpram integralmente os requisitos de habilitação e qualificação exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, localizada na Praça São Carlos, Centro, no horário das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, ou por meio do site oficial do Município: [\[serra.mt.gov.br\]\(http://serra.mt.gov.br\), bem como pelo e-mail \[licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br\]\(mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br\). O acesso ao credenciamento é livre e permanente aos interessados, a partir da publicação deste Aviso, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Os interessados poderão apresentar a documentação necessária ao credenciamento presencialmente ou por meio do e-mail oficial \[licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br\]\(mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br\), conforme as regras e condições estabelecidas no Edital. Os esclarecimentos e demais informações relativos ao presente procedimento poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Planalto da Serra - MT, pelo telefone \(66\) 3328-6101, no horário de expediente da Prefeitura. **Planalto da Serra-MT, 16 de setembro de 2026.** TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA - Agente de contratações](http://www.planaltoda-</p>
</div>
<div data-bbox=)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 306/GP/2026

PORTARIA Nº 306/GP/2026 De 16 de Setembro de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Por Tempo Determinado nºs 082 até 087/2026, e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Elaine Cintia de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Por Tempo Determinado nºs 082 até 087/2026.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Setembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/GP/2026

PORTARIA Nº 307/GP/2026 Em 16 de Setembro de 2026.

“Concede oito dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de sua avó”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III, alínea “b” do Art. 56 da Lei Municipal nº 534, de 03 de novembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **oito dias de afastamento** à servidora **Rejane Evangelista Galvão**, contados de **15/09/2026 até 22/09/2026**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de sua avó, ocorrido em 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Setembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIAS FERIAS

PORTARIA Nº 098/2026

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS dá outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora ELISABETH DE SOUZA PORTO, cargo GARI, matrícula Funcional 961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2025 A 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 09/10/2026 a 07/11/2026.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre - se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 16 de setembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2026

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS dá outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor EUVANDER TAVARES DA SILVA, cargo GARI, matrícula Funcional 1037, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2025 A 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre - se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 16 de setembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2026

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS dá outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor WENDELL ROMA PEREIRA, cargo ASSISTENTE A CRIANCA E AO ADOLESCENTE, matrícula Funcional 1353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2025 A 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre - se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 16 de setembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2026

EMENTA: Nomeia COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA e estabelece outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROGERIO TAVARES DAS NEVES**, inscrito no CPF nº 020.717.881-09, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA** do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial portaria 123/RH/2025.

Publique-se, registre - se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 16 de setembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº1.003/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº1.003, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os subsídios dos Profissionais do Magistério da Educação Básica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda população do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos/subsídios dos Profissionais do Magistério de Carreira da Educação Básica do Município de Ponte Branca, para adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica referente ao exercício de 2026, fixado proporcionalmente para a jornada de 30 (trinta) horas semanais no valor de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme tabelas constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput aplica o percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), observados os índices, coeficientes, classes, níveis e gratificações previstos na estrutura remuneratória do Magistério Municipal.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei estende-se aos aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca - IMPBRAM, cujos benefícios tenham sido concedidos com direito à paridade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 4º - Os valores retroativos decorrentes desta Lei, apurados a partir de 1º de janeiro de 2026 até a efetiva implantação em folha, serão calculados pela Secretaria Municipal

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel.: (66)9-9669-2623 E-MAIL: ponteprefeiturapb25@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

de Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, e poderão ser pagos em parcela única, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Não havendo disponibilidade financeira imediata para quitação integral dos valores retroativos em parcela única, o pagamento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma a ser detalhado pela Secretaria Municipal de Finanças, observados o equilíbrio fiscal, a disponibilidade de caixa, as dotações orçamentárias próprias e os limites legais aplicáveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2026.

**Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal**

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel.:
(66)9-9669-2623 E-MAIL: ponteprefeiturapb25@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

**ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº1.003/2026**

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1.5	1.7	2.022	
		Ensino Médio (Magistério)	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1	R\$ 3.847,97	R\$ 5.771,96	R\$ 6.541,55	R\$ 7.780,60	
2	1.04	R\$ 4.001,89	R\$ 6.002,83	R\$ 6.803,21	R\$ 8.091,82	3 anos
3	1.085	R\$ 4.175,05	R\$ 6.262,57	R\$ 7.097,58	R\$ 8.441,95	6 anos
4	1.135	R\$ 4.367,45	R\$ 6.551,17	R\$ 7.424,66	R\$ 8.830,98	9 anos
5	1.19	R\$ 4.579,08	R\$ 6.868,63	R\$ 7.784,44	R\$ 9.258,91	12 anos
6	1.25	R\$ 4.809,96	R\$ 7.214,94	R\$ 8.176,94	R\$ 9.725,74	15 anos
7	1.32	R\$ 5.079,32	R\$ 7.618,98	R\$ 8.634,84	R\$ 10.270,39	18 anos
8	1.41	R\$ 5.425,64	R\$ 8.138,46	R\$ 9.223,58	R\$ 10.970,64	21 anos
9	1.5	R\$ 5.771,96	R\$ 8.657,93	R\$ 9.812,32	R\$ 11.670,89	24 anos
10	1.53	R\$ 5.887,39	R\$ 8.831,09	R\$ 10.008,57	R\$ 11.904,31	27 anos

SUBSÍDIO INICIAL DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 20%
A	R\$ 3.847,97	R\$ 769,59
B	R\$ 5.771,96	R\$ 1.154,39
C	R\$ 6.541,55	R\$ 1.308,31
D	R\$ 7.780,60	R\$ 1.556,12

SUBSÍDIO INICIAL DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%
A	R\$ 3.847,97	R\$ 577,20
B	R\$ 5.771,96	R\$ 865,79
C	R\$ 6.541,55	R\$ 981,23
D	R\$ 7.780,60	R\$ 1.167,09

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel.: (66)9-9669-2623 E-MAIL: ponteprefeiturapb25@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

SUBSÍDIO INICIAL DA DIREÇÃO ESCOLAR

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 35%
A	R\$ 3.847,97	R\$ 1.346,79
B	R\$ 5.771,96	R\$ 2.020,19
C	R\$ 6.541,55	R\$ 2.289,54
D	R\$ 7.780,60	R\$ 2.723,21

**Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal**

**Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel.:
(66)9-9669-2623 E-MAIL: ponteprefeiturapb25@gmail.com**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/
2026**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por intermédio de sua autoridade competente, torna público o ENCERRAMENTO DO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, instaurado com fundamento no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 072, de 29 de dezembro de 2023, cujo objeto consiste no:

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.”

O encerramento do procedimento decorre da necessidade de reavaliação e atualização dos valores de referência dos serviços contemplados no credenciamento, tendo em vista a necessidade de adequação dos preços às condições atuais de mercado, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com a realidade econômica vigente e a adequada execução dos serviços de interesse da Administração Pública.

A medida tem por finalidade permitir a realização dos estudos, levantamentos e pesquisas necessários à readequação dos valores e demais condições do procedimento, visando à posterior instauração de novo processo de credenciamento, observados os princí-

pios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, transparência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica, portanto, encerrado o Credenciamento nº 01/2026, a partir da publicação deste aviso, ressalvadas as situações jurídicas já constituídas e os direitos e obrigações eventualmente decorrentes de instrumentos contratuais regularmente formalizados, os quais deverão observar as condições e disposições neles estabelecidas.

Ponte Branca - MT, 16 de setembro de 2026.

Gildo Vieira Arcanjo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA LEI MUNICIPAL Nº1.004/2026

LEI MUNICIPAL Nº1.004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

desapropriação de imóvel urbano destinado à implantação da futura Casa Mortuária Municipal e de outros equipamentos e órgãos públicos municipais, autoriza o pagamento da indenização e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO

GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por via amigável ou judicial, a desapropriação do imóvel urbano correspondente ao Lote nº 07 da Quadra nº 37, situado no Centro do Município de Ponte Branca - MT, com área de 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 25,00 m x 25,00 m, situado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, esquina com a Rua Almirante Tamandaré, conforme cadastro imobiliário e documentação técnica do Setor de Engenharia do Município.

§ 1º - O imóvel encontra-se cadastrado no Município sob o nº 000000707, inscrição imobiliária nº 001.01.037.0007.01, em nome de LUZIA DE FÁTIMA FERNANDES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 969.484.421-53.

§ 2º - A individualização, os limites e as confrontações do imóvel observarão a documentação técnica elaborada ou validada pelo Setor de Engenharia e as exigências do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º - A desapropriação de que trata esta Lei tem como finalidade pública prioritária a implantação da futura Casa Mortuária Municipal, podendo o imóvel também ser utilizado para a construção, instalação ou funcionamento de outros equipamentos, unidades administrativas e órgãos municipais necessários ao atendimento do interesse público.

Parágrafo único - A destinação também se justifica pela localização estratégica do imóvel, em região central, avenida principal e terreno de esquina, com facilidade de acesso e elevado potencial para implantação de edificações e equipamentos públicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à Sra. LUZIA DE FÁTIMA FERNANDES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 969.484.421-53, a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de justa e prévia indenização pela desapropriação do imóvel e das benfeitorias abrangidas pelo Laudo Técnico de Avaliação.

§ 1º - O valor previsto no caput destina-se à composição amigável e dependerá de concordância expressa da indenizada, formalizada em instrumento próprio, com plena quitação quanto ao imóvel objeto da desapropriação, sem prejuízo das formalidades necessárias ao respectivo registro.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a instrução do processo administrativo com os documentos necessários à comprovação da legitimidade da indenizada e à segurança jurídica da transferência, observadas as disposições da legislação aplicável à desapropriação.

Art. 4º - O Município de Ponte Branca - MT será responsável pelas providências e despesas necessárias à regularização cadastral, fundiária e registral do imóvel junto ao Cartório de

Registro de Imóveis competente, com vistas à sua definitiva incorporação ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único - A responsabilidade prevista no caput compreende os levantamentos, plantas, memoriais, retificações, desmembramentos, averbações, registros, certidões, emolumentos e demais atos necessários à regularização do imóvel em favor do Município.

Art. 5º - A declaração de utilidade pública do imóvel será formalizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação vigente, ficando o Município autorizado a praticar todos os atos administrativos e, se necessários, judiciais indispensáveis à efetivação da desapropriação.

Art. 6º - Após a efetivação da desapropriação e o cumprimento das formalidades registrares cabíveis, o imóvel será incorporado ao patrimônio do Município de Ponte Branca - MT, ficando vinculado às finalidades públicas previstas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive a indenização e os custos de regularização do imóvel, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 16 de Setembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026.

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 47/2026 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS IMPRESSORAS DISPONÍVEIS NA SAÚDE. COMPREENDENDO PSF AEROPORTO, PSF II, PSF BURITI, SECRETARIAS DE SAÚDE, PSF NOVA FLORESTA, LABORATÓRIO, HOSPITAL, EQUIPE ZONA RURAL E SALA DE VACINA. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Onde foi vencedora a Empresa: KLEBER WELLINGTON BENELI inscrito no CNPJ: 46.478.144/0001-59 R\$ 41.893,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e tres reais). Porto Alegre do Norte-MT, 16 de Setembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2026 - ATRIBUI FUNÇÃO DE SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE INTERINO

PORTARIA Nº 217/2026

DE 01/09/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO**, matrícula funcional nº 1.232, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário e exercendo a função comissionada de **Secretário Municipal de Agricultura e Comercio**, nomeado por meio da Portaria nº 398/2024, para **responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, a partir de 01/09/2026, em substituição, à Secretaria Municipal titular, durante o período de gozo de férias (01/09/2026 a 30/09/2026).

Art. 2º - Durante o período da designação, o servidor responderá, **cumulativamente**, pelas atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, sem prejuízo do exercício regular das funções de sua pasta de origem.

Art. 3º - Pelo exercício interino e cumulativo das atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **não será devido qualquer acréscimo, gratificação ou vantagem remuneratória**, permanecendo o servidor com a remuneração correspondente ao cargo que atualmente ocupa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - A presente designação cessará automaticamente com o término do período de férias da Secretaria Municipal titular e seu respectivo retorno às atividades, independentemente da edição de novo ato para esse fim

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 d setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, em 01 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E - S E

R E G I S T R E - S E

C U M P R A - S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2026 - FERIAS JARDEL M. F SANTOS

PORTARIA Nº 220/2026

09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 307/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo relacionado, de acordo com o respectivo período de gozo, período aquisitivo e unidade de lotação:

SERVIDOR / MATRICULA	PERÍODO GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	UNIDADE/ÓRGÃO
Jardel Mardones Ferreira Santos - 1763	08/09/2026 a 07/10/2026	2025/2026	Secretaria. Mun. Finanças (Tributos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme os períodos de gozo das férias nela estabelecidos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de setembro 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 159/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 035/2026.

TERMO DE DISTRATO Nº. 159/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 035/2026.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SSP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/nº - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 173.***.***-35 SSP/MT e CPF nº 173.***.***-35, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 035/2026.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (189)07.002.12.361.0018.2125.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu JOSEFA D. N. SANTANA Contratante Contratada

Testemunhas

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES FRANCISCA F. DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

TERMO DE DISTRATO Nº. 160/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 117/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 160/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 117/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SSP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELLE DIANE COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 2439**** SSP/MT e CPF nº 056.***.***-79, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 22, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação

de Serviços Temporários nº 117/2025.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 15/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Danielle Diane Costa

Contratante Contratada

Testemunhas

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES

FRANCISCA F. DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

TERMO DE DISTRATO Nº. 161/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 034/2026

TERMO DE DISTRATO Nº. 161/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 034/2026

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES**, brasileira, portadora do RG nº 120****8 SEJUS/MT e CPF nº 311.***.***-53, residente e domiciliada na Rua R. Riva, nº 206, Jd. Panorama, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 034/2026.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 08/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (189)07.002.12.361.0018.2125.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Graci A.I.Soaes Contratante Contratada

Testemunhas

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

TERMO DE DISTRATO Nº. 162/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 018/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 162/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 018/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANE HEMSING**, brasileira, portadora do RG nº. 220****-0 SSP/MT e CPF nº 061.***.***-32, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Nº 1582, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 018/2025.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 11/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Adriane Hemsing

Contratante Contratada

Testemunhas

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES
DE OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***.34

TERMO DE DISTRATO Nº. 163/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 171/2025.

TERMO DE DISTRATO Nº. 163/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 171/2025.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SSP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAME NAISMTH PEREIRA DA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº. 019.***.***-90 SSP/MT e CPF nº 019.***.***-90, residente e domiciliado na Est. Rural, Chácara Tucumã, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 171/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 15/09/2026 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (478)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Jame Naismth Pereira da Rosa

Contratante Contratado

Testemunhas

ROBERTO M. WILKE

DIRCEU FULBER

CPF: 175.***.***.87 CPF: 823.***.***-34

TERMO DE DISTRATO Nº. 164/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 071/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 164/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 071/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KASSIA REIS DO NASCIMENTO PAULI**, brasileira, portadora do RG nº. 243****-0 SSP/MT e CPF nº 061.***.***-37, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 071/2025.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 29/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Kassia R. N. Pauli

Contratante Contratada

Testemunhas

KARINA EMILIA SEVERINO
DES VIEIRA

ANDREIA FERNANDES VIEIRA

CPF: 027.***.***-38 CPF: 901.***.***-49

BALANÇO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	88.962.634,81	Despesas correntes	88.186.511,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.793.776,50	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	38.250.204,53
Contribuições	353.422,15	Juros e Encargos da Dívida	421.454,70
Receita Patrimonial	1.553.146,53	Outras Despesas Correntes	49.514.852,08
Transferências Correntes	70.453.714,78	Despesas de capital	6.170.048,48
Outras Receitas Correntes	808.574,85	Amortização da Dívida	329.826,96
Receitas de capital	2.696.200,00	Investimentos	5.840.221,52
Transferências de Capital	2.696.200,00		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES: 88.962.634,81
RECEITAS DE CAPITAL: 2.696.200,00

DÉFICIT: 2.697.724,98
TOTAL: 94.356.559,79

DESPESAS CORRENTES: 88.186.511,31
DESPESAS DE CAPITAL: 6.170.048,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 0,00
RESERVA DO RPPS: 0,00

TOTAL: 94.356.559,79

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:48:30

Data da emissão: 16/04/2026 08:48:30

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			88.962.634,81
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.793.776,50	
1.1.1	Impostos	14.634.468,28		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	5.914.735,17		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	667.675,94		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	667.675,94		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	476.542,72		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.732,49		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	158.973,90		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28.426,83		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.247.059,23		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.247.059,23		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.246.947,16		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	112,07		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.655.495,40		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.655.495,40		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.069.129,42		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.069.129,42		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	586.365,98		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	586.365,98		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.064.237,71		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	5.064.237,71		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.064.237,71		
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-30,21		
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.894.448,17		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	36.518,11		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	101.958,32		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.343,32		
1.1.2	Taxas	1.159.308,22		

Data: 16/04/2026 08:49:06

Página: 1 de 7

Data da emissão: 16/04/2026 08:49:06

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	790.965,30		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	573.899,33		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	573.899,33		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	486.929,27		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	3.770,06		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	74.214,72		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.985,28		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	209.406,30		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	209.406,30		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	209.281,37		
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	109,26		
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,67		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.659,67		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.659,67		
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	5.687,34		
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.972,33		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	368.342,92		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	368.342,92		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	368.342,92		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	299.284,90		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.281,56		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	54.640,80		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.135,66		
1.2	Contribuições		353.422,15	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.422,15		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.422,15		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.422,15		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.422,15		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	353.422,15		
1.3	Receita Patrimonial		1.553.146,53	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.553.146,53		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.553.146,53		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.553.146,53		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.553.146,53		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.553.146,53		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA FUNDEB	23.148,78		

Data: 16/04/2026 08:49:06

Página: 2 de 7

Data da emissão: 16/04/2026 08:49:06

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA EDUCACAO	35.621,96		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA SAUDE	570.909,83		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA ASS SOCIAL	20.754,76		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA RECURSO NAO VINCULADOS	620.579,68		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS	57.615,40		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS RECAP	224.516,12		
1.7	Transferências Correntes		70.453.714,78	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	23.341.756,31		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.296.678,30		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.805.598,46		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.095.720,95		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.773.929,66		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.869.650,61		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.709.877,51		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.709.877,51		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	4.491.079,84		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	4.491.079,84		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.122.769,74		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.613.849,58		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	280.019,04		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	13.494,52		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	13.494,52		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.494,52		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	266.524,52		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	266.524,52		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	266.524,52		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal			
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.085.989,32		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.085.989,32		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.915.465,72		

Data: 16/04/2026 08:49:06

Página: 3 de 7

Data da emissão: 16/04/2026 08:49:06

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	R\$ 1,00 Categoria
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.915,465,72		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	911,262,09		
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	911,262,09		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	184,971,59		
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	184,971,59		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	62,394,88		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	62,394,88		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	11,895,04		
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	11,895,04		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	554,560,57		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	394,120,54		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	394,120,54		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	394,120,54		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5,100,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5,100,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5,100,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	104,222,77		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	104,222,77		
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	104,222,77		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	51,117,26		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	51,117,26		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	51,117,26		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195,759,48		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195,759,48		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195,759,48		
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	195,759,48		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	928,749,60		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	928,749,60		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	928,749,60		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	928,749,60		

Data: 16/04/2026 08:49:06

Página: 4 de 7

Data da emissão: 16/04/2026 08:49:06

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.283.471,14		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	34.028.774,18		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	31.341.890,89		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	31.341.890,89		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.835.472,37		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	39.177.363,26		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.680.862,20		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.680.862,20		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-420.214,29		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.101.076,49		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.172,26		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.172,26		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.172,26		
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	981.848,83		
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	981.848,83		
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	981.848,83		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.581.547,42		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.581.547,42		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.581.547,42		
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.581.547,42		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00		
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	441.596,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.231.553,54		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.185.119,50		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.185.119,50		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.185.119,50		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	46.434,04		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	46.434,04		
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	46.434,04		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.828.487,33		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.828.487,33		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.828.487,33		

Data: 16/04/2026 08:49:06

Página: 5 de 7

Data da emissão: 16/04/2026 08:49:06

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.828,487,33		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.828,487,33		
1.9	Outras Receitas Correntes		808.574,85	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	808.574,85		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	808.574,85		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	808.574,85		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	808.574,85		
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	808.574,85		
2	Receitas de Capital			2.696.200,00
2.4	Transferências de Capital		2.696.200,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	611.200,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	611.200,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	611.200,00		
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	611.200,00		
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	611.200,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.085.000,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	400.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	400.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.685.000,00		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.685.000,00		
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.685.000,00		



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.685.000,00		

TOTAL GERAL: 91.658.834,81

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:49:06

Página: 7 de 7

Data da emissão: 16/04/2026 08:49:06

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.162.049,64
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.890.937,86	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	784.496,91		
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	62.665,08		
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	116.053,66		
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.588,53		
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	625.125,60		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	21.242,71		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	275.765,37		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.271.111,78	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300.900,00		
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	55.950,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	28.714,93		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	310,00		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.132,66		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.585,88		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.044,62		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	860,54		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.261,80		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	4.055,83		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	425,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.120,05		
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	7.302,60		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.626,00		

Data: 16/04/2026 08:50:46

Página: 1 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	615,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	25.912,47		
3.3.90.33.03	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	2.050,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	25.775,00		
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	57.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.909,00		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN	7.688,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES	373,30		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.223,19		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	165,00		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	430,00		
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	7.343,82		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.172,67		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN	49.055,23		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.450,00		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.471,19		
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.318,61		
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	15.648,30		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	32.788,00		
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	1.235,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.712,62		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	815,00		
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIAIS	3.132,11		
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	300,00		
3.3.90.39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	1.472,80		
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	6.715,00		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	192,39		
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	36.620,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO A	160,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.515,65		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	45.000,00		

Data: 16/04/2026 08:50:46

Página: 2 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	9.500,00		
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.800,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO CONSORCIOS PUBLI	11.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	347.262,12		
4	Despesas de capital			468.466,40
4.4	Investimentos		468.466,40	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.134,50		
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	229,90		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.162,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.700,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.798,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.445,71		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.796,39		
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	395.700,00		
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO	2.499,90		
TOTAL ÓRGÃO:				3.630.516,04

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.579.090,74
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.326.084,41	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.177.962,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	148.122,23		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.253.006,33	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	346.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	89.812,15		

Data: 16/04/2026 08:50:46

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	52.542,05		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.298,70		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis			
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	9.502,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.598,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	54.387,90		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	38.421,31		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.500,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	357,60		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	920,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	80.700,05		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	8.222,21		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	283.343,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	1.586,36		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	4.630,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	150.000,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	704,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	10.400,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	6.115,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	65.000,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	35.906,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	5.360,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	600,00		
4	Despesas de capital			35.400,00
4.4	Investimentos		35.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	17.798,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	14.675,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.927,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos			
TOTAL ÓRGÃO:				2.614.490,74

Data: 16/04/2026 08:50:46

Página: 4 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.110,474,75
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		721,387,31	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	642,323,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	79,064,23		
3.3	Outras Despesas Correntes		1,389,087,44	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2,000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1,500,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	31,338,02		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	242,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	11,069,40		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1,743,35		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	923,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3,468,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1,099,78		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	122,05		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	328,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	27,500,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	26,995,18		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	70,874,76		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14,890,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	180,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	250,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	14,800,49		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	393,858,54		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	91,014,75		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	10,862,88		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	631,188,67		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	8,500,00		

Data: 16/04/2026 08:50:46

Página: 5 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	225,00		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	26.573,92		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	10.340,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.885,73		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos	1.013,92		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	2.680,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	600,00		
4	Despesas de capital			13.488,70
4.4	Investimentos		13.488,70	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	659,70		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	12.829,00		
TOTAL ÓRGÃO:				2.123.963,45

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.370.912,80
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.499.019,28	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.12	Aposentadorias por Idade	19.734,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	21.659,70		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.326.902,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	130.722,69		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		421.454,70	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	421.454,70		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.450.438,82	
3.3.20	Transferências à União			
3.3.20.93	Indenizações e Restituições			

Data: 16/04/2026 08:50:46

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.20.93.01	Indenizações	1.354,34		
3.3.20.93.03	Restituições de Saldos de Convênios			
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	78.626,22		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições			
3.3.30.93.01	Indenizações	426,01		
3.3.30.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	1.163,011,88		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	65.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	43.573,90		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.399,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	30.626,35		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	7.344,70		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.036,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	377,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	210,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	23.871,55		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	1.423,46		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	7.600,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	11.810,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	652,80		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	11.035,82		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	250,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.893,75		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	32.683,73		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	369.392,14		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.590,60		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	6.334,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	20.368,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	1.518,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	75.318,40		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	44.351,95		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	310,00		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 7 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.790,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	324.086,80		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	41.488,92		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	830.362,72		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.194.006,56		
3.3.90.91.15	Sentenças Judiciais - Ativos	6.872,26		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.35	Serviços de Consultoria	18.696,10		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	17.600,00		
3.3.90.93.02	Restituições	2.145,36		
4	Despesas de capital			350.365,07
4.4	Investimentos		20.538,11	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	2.798,11		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	8.500,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	9.240,00		
4.6	Amortização da Dívida		329.826,96	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	329.826,96		
			TOTAL ÓRGÃO:	6.721.277,87

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			26.866.892,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		11.652.801,17	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	10.354.507,15		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	54.864,31		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.243.429,71		
3.3	Outras Despesas Correntes		15.214,091,61	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.625.394,49		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	432.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	574.992,12		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	80.128,70		
3.3.90.30.06	Alimentos para Animais	1.440,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	664.153,31		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	556.982,14		
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	26.636,78		
3.3.90.30.09.99	Outros Produtos Farmacológicos	242,25		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	19.716,44		
3.3.90.30.11	Material Químico	4.979,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.675,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	19.103,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	53.576,16		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	29.660,37		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	16.028,62		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	353,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.703,63		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higiênização	83.662,21		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	16.438,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	34.189,93		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	72.555,62		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.289,98		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	30.414,17		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	699,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	595.206,70		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	261.284,97		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	246.170,98		
3.3.90.30.40	Material Biológico	1.921,50		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 9 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	3.011,02		
3.3.90.30.43	Material para Reabilitação Profissional	18.835,73		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	7.689,87		
3.3.90.30.60	Material Didático	8.969,12		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	2.993,90		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	570.170,46		
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	1.237.133,36		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	15.981,98		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.03	Locação de Meios de Transporte	31.000,00		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	9.300,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.02	Diárias a Colaboradores Eventuais no País	1.000,00		
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	8.500,00		
3.3.90.36.13	Conferências e Exposições	1.000,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	24.000,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	280,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	958,90		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	506,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	130.255,41		
3.3.90.36.28	Serviço de Seleção e Treinamento	1.500,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	11.248,36		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	175.791,53		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	180.907,25		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	180,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	329,34		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	17.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.215,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	113.031,86		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.952,60		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	179.677,77		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	231.375,23		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	81.174,06		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	1.600,00		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 10 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.975,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.516,95		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	941.260,04		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	162.640,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	848.950,31		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	33.552,92		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	415.705,35		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	106.496,44		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	14.400,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	171.083,67		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.000,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.323.900,88		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	600,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	25.359,60		
3.3.90.39.70	Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.374,40		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	45.761,23		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	214.726,91		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	9.536,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	55.578,15		
3.3.90.39.80	Hospedagens	74.264,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	2.186,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	72.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	Material de Consumo	250,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	154.965,32		
3.3.90.93.02	Restituições	2.440,32		
4	Despesas de capital			1.128.700,97
4.4	Investimentos		1.128.700,97	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	428.879,70		
4.4.90.51.92	Instalações	49.212,04		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	Aparelhos de Medição e Orientação	13.662,34		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 11 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	3.257,50		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens, Médico-Odontológico, Labor, e Hospitalar	49.564,96		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	11.707,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.583,87		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	25.498,66		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	699,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	17.356,90		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	507.285,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	13.994,00		
TOTAL ÓRGÃO:				27.995.593,75

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.767.162,42
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.839.785,10	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.495.794,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	166.993,11		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.1.90.96.01	Ressac. de Desp. de Pessoal Requisitado	176.997,19		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.927.377,32	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.85	Contrato de Gestão	286.638,56		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	126.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	66.127,31		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.669,20		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	256.497,65		
3.3.90.30.11	Material Químico	1.474,22		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	11.006,90		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	15.593,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	29.818,38		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	6.139,32		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	1.329,92		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	12.486,67		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	199,50		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.106,86		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	7.655,75		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	14.235,44		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	162,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.183,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	16.209,34		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	3.514,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	1.114,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.419,90		
3.3.90.30.60	Material Didático	10.704,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	76.219,50		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	430,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	29.582,75		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	333,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	22.800,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	9.571,69		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	36.263,84		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	30.865,52		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	21.535,00		
3.3.90.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	625,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	429,93		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	897,60		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	2.800,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	4.716,20		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	42.958,31		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.500,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.211,59		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	22.205,85		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 13 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	3.290,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	2.300,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	42.500,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.157,62		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	308.968,42		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	9.465,37		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	42.557,81		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	12.760,73		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.805,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.380,04		
3.3.90.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	150,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.500,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.277,50		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	194.693,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	515,24		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	8.311,60		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	135,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	79.347,88		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	125,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	2.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	17.904,41		
4	Despesas de capital			690.679,26
4.4	Investimentos		690.679,26	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	676.234,15		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	2.798,11		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	11.647,00		
TOTAL ÓRGÃO:				4.457.841,68

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			22.086.891,84
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		14.089.633,35	

Data: 16/04/2026 08:50:47

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	12.571.170,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.518.463,11		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.997.258,49	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	150.800,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	456.818,06		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	27.206,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	763.037,70		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico			
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	40,99		
3.3.90.30.11	Material Químico	400,60		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	111.703,93		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	2.959,15		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	80.495,38		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	33.320,02		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	12.111,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	16.023,86		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	29.341,85		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	263.736,35		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	110.776,27		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.338,54		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	10.127,35		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	16.137,80		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	260.988,50		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	3.432,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	2.582,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	2.270,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	7.453,99		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 15 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	4.800,03		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.381,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	22.345,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	104.771,31		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	400.519,16		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	449.999,40		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	3.500,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.200,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	93.369,33		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	11.783,48		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	171.464,71		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	35.855,10		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	409,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.501,53		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	421.636,84		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.248,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	333.840,97		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	60.453,33		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	49.026,09		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.500,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.260,00		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	2.020,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	389,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	11.225,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	2.773.171,59		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	1.200,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	13.705,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	42.065,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	400,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	100,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	31.629,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais			
3.3.90.43.03	Inst.De Caráter Assist.Cult.E Educacional	504.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 16 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.01	Indenizações	22.500,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	44.408,28		
4	Despesas de capital			534.420,76
4.4	Investimentos		534.420,76	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	66.417,90		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	7.765,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.399,00		
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	9.705,00		
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	5.600,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Audio, Video e Foto	8.389,80		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	11.971,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	35.431,34		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	12.791,90		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	219.815,92		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	126.900,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	25.233,90		
			TOTAL ÓRGÃO:	22.621.312,60

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			11.995.189,73
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.331.626,76	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	2.043.807,15		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	287.819,61		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.663.562,97	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.41	Contribuições			
3.3.30.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	147.982,68		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			

Data: 16/04/2026 08:50:47

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	20.880,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	95.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.007.080,41		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	24.053,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	3.450,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	178.689,19		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.102,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	14.913,05		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.716,53		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	689,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.428,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	11.544,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	475.165,06		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	30.822,75		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	86.414,18		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	9.582,50		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.853,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	918.279,61		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	312,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	10.435,07		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativos	1.032,10		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	21.600,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.066.267,96		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	28.735,09		
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	33.395,74		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.474,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	180,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	11.160,47		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	238.546,63		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 18 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	50,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	477.320,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	34.106,79		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	43.392,32		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	10.798,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	833.506,92		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	57.176,06		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	117.642,80		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.869,12		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.334.828,62		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	2.686,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	124.994,35		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	68.325,75		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.394,28		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	15.708,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	418,00		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	123.580,54		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	666.050,62		
3.3.90.39.80	Hospedagens	3.680,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	293.050,00		
4	Despesas de capital			2.612.034,92
4.4	Investimentos		2.612.034,92	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	40.553,70		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	2.522.107,36		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.099,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	648,00		
4.4.90.52.28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	8.800,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	18.373,93		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	10.113,94		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	9.489,99		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	449,00		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	400,00		



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL ÓRGÃO:				14.607.224,65

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.950.110,16
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		588.414,68	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	530.210,82		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	58.203,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.361.695,48	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	78.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	409.791,15		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	31.843,09		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.225,86		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	550,10		
3.3.90.30.18	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	7.000,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.680,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.713,42		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	958,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	18.812,10		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	13.591,23		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.950,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.421,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	14.405,90		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	2.250,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	4.330,16		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	312.350,70		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	10.819,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.645,20		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	3.149,00		
3.3.90.30.49	Bilhetes de Passagem	354,34		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	380,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	1.055,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	4.000,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	54.000,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	2.262,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.000,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	25.214,29		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	20.398,05		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	9.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	4.669,40		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.362,31		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	152.526,86		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.700,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.511,78		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	92.774,80		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	785,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	24.311,93		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.111,52		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	464,76		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.999,00		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	60,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	640,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	840,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	275,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	11.685,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.29	Multas e Juros	296,93		
3.3.90.92.30	Material de Consumo	280,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	13.800,00		
4	Despesas de capital			43.314,00
4.4	Investimentos		43.314,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 21 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	32,314,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	11,000,00		

TOTAL ÓRGÃO: 1.993.424,16

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.104.652,67
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		551.781,71	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	507.157,71		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	44.624,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		552.870,96	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	98.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	57.464,86		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	2.478,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	150,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	56.633,16		
3.3.90.30.11	Material Químico	22.353,50		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	4.524,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	8.804,60		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.262,71		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.498,50		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.044,16		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	5.156,62		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	533,72		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	282,12		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	47.994,53		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	2.267,50		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	557,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	11.644,00		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 22 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	40.078,46		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	20.509,27		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	130,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	4.844,71		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	3.100,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	1.063,02		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.16	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	1.190,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	2.600,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	5.503,86		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	720,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	13.679,64		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	950,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	596,25		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	38.293,82		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	2.087,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	8.863,02		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	7.797,51		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.179,52		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.681,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	27.170,90		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	400,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	17.084,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	12.200,00		
4	Despesas de capital			41.931,90
4.4	Investimentos		41.931,90	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	11.400,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	19.409,40		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	1.585,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	4.259,50		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 23 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.499,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	2.779,00		
TOTAL ÓRGÃO:				1.146.584,57

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.847.111,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		723.145,24	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	641.042,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	82.102,39		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.123.965,90	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	64.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.017,97		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	184,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.126,69		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.543,07		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.950,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.232,12		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	5.240,02		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	9.100,85		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	4.378,82		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.480,38		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	686.099,13		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	260,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.031,55		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	2.128,75		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	26.837,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	23.647,64		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 24 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	16.738,65		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	32.910,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	699,88		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	4.258,94		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	107.187,68		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	5.099,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	110,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.12	Aquisição de Software	89.573,76		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	2.680,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	12.050,00		
4	Despesas de capital			135.108,47
4.4	Investimentos		135.108,47	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	3.798,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	129.612,47		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.698,00		
TOTAL ÓRGÃO:				1.982.219,61

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.474.589,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		694.355,43	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	590.760,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	103.594,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		780.234,35	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	72.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			

Data: 16/04/2026 08:50:47

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 25 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	43.753,94		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	455,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	36.669,42		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico			
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	261,38		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	81.917,79		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	14.185,04		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.139,60		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.022,60		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	849,64		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	15.173,10		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.506,09		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.720,31		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	14.340,90		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	300,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	3.681,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut, Conserv. de Estradas e Vias	887,30		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	82.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	3.622,86		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.28	Serviço de Seleção e Treinamento	1.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	28.356,08		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	30.410,79		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.367,50		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	388,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	7.316,51		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	4.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	17.424,90		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.918,83		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	181.782,40		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	5.192,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	5.611,13		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	17.919,98		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 26 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	9.505,76		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.400,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	6.188,00		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	120,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	25.375,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	600,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	2.471,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	29.700,00		
4	Despesas de capital			93.720,22
4.4	Investimentos		93.720,22	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	14.307,22		
4.4.90.51.92	Instalações	61.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.696,00		
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	6.120,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	10.097,00		
TOTAL ÓRGÃO:				1.568.310,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.871.382,86
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		341.232,23	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	303.441,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	37.790,31		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.530.150,63	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.85	Contrato de Gestão	20.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	23.800,00		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 27 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	11,251,72		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	600,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	81,911,08		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	8,379,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	23,653,11		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5,735,85		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3,882,17		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1,267,18		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12,750,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	36,954,14		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	810,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	6,707,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	3,278,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	680,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	551,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	5,918,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	57,571,77		
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	33,000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	140,000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	33,460,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2,100,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	912,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2,500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	691,54		
3.3.90.39.04	Direitos Autorais	1,489,84		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	10,800,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	14,500,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	265,460,58		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	58,425,13		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4,568,24		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4,399,40		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1,095,00		

Data: 16/04/2026 08:50:47

Página: 28 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	29,030,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	137,847,49		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	309,09		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.297,422,57		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	8,283,20		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	143,10		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	5,091,86		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	12,625,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	71,430,00		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	851,57		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	11,930,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	62,785,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	13,300,00		
4	Despesas de capital			22.417,81
4.4	Investimentos		22.417,81	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	6.313,93		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	5.394,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.630,73		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	4.081,15		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.998,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	2.893.800,67
			TOTAL GERAL:	94.356.559,79

Data: 16/04/2026 08:50:47

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 29 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
RESUMO				
Órgão	Descrição	Valor		
01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS	3.630.516,04		
02	GABINETE DO PREFEITO	2.614.490,74		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.123.963,45		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.721.277,87		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27.995.593,75		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.457.841,68		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	22.621.312,60		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	14.607.224,65		
09	SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT	1.993.424,16		
12	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO	1.146.584,57		
13	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA	1.982.219,61		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.568.310,00		
16	SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	2.893.800,67		

TOTAL GERAL: 94.356.559,79

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:50:47

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 30 de 30

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031	Ação Legislativa	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031.0001	Processo Legislativo	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	18.772,69	0,00	0,00	18.772,69
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	51.414,71	0,00	0,00	51.414,71
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	2.579,00	0,00	0,00	2.579,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	0,00	3.124.319,64	0,00	3.124.319,64
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	0,00	36.620,00	0,00	36.620,00
01.031.0001.3529	Aquisição de Veiculo	0,00	395.700,00	0,00	395.700,00
TOTAL ÓRGÃO:		72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	292.548,86	2.321.941,88	0,00	2.614.490,74
04.122	Administração geral	110.566,64	2.321.941,88	0,00	2.432.508,52
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	110.566,64	2.321.941,88	0,00	2.432.508,52
04.122.0002.1010	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	0,00	2.321.941,88	0,00	2.321.941,88
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	110.566,64	0,00	0,00	110.566,64
04.124	Controle interno	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
04.124.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
04.124.2018.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
TOTAL ÓRGÃO:		292.548,86	2.321.941,88	0,00	2.614.490,74

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	40.289,75	2.083.673,70	0,00	2.123.963,45
04.122	Administração geral	40.289,75	2.083.673,70	0,00	2.123.963,45

Data: 16/04/2026 08:52:42

Página: 1 de 10

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	12.259,70	1.326.450,79	0,00	1.338.710,49
04.122.0003.1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00
04.122.0003.1030	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	659,70	0,00	0,00	659,70
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	781.500,79	0,00	781.500,79
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	0,00	544.950,00	0,00	544.950,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	701.180,26	0,00	701.180,26
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	497.692,26	0,00	497.692,26
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	0,00	3.488,00	0,00	3.488,00
04.122.0004.2025	CONCURSO PUBLICO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	28.030,05	0,00	0,00	28.030,05
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	14.030,05	0,00	0,00	14.030,05
04.122.0006.1313	REFORMA E AMPLIACAO DA PREFEITURA	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	56.042,65	0,00	56.042,65
TOTAL ÓRGÃO:		40.289,75	2.083.673,70	0,00	2.123.963,45

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.294.418,45	3.825.481,04	0,00	5.119.899,49
04.122	Administração geral	1.294.418,45	3.825.481,04	0,00	5.119.899,49
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.243.418,45	2.797.451,02	0,00	4.040.869,47
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	1.243.418,45	0,00	0,00	1.243.418,45
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	2.797.451,02	0,00	2.797.451,02
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	51.000,00	668.841,42	0,00	719.841,42
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	668.841,42	0,00	668.841,42
04.122.0009.3742	CADASTRO TERRITORIAL	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
28	Encargos especiais	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	751.281,66	0,00	751.281,66
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	19.734,00	0,00	19.734,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	830.362,72	0,00	830.362,72
TOTAL ÓRGÃO:		1.294.418,45	5.426.859,42	0,00	6.721.277,87

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TOTAL ÓRGÃO:		1.294.418,45	5.426.859,42	0,00	6.721.277,87
--------------	--	--------------	--------------	------	--------------

Data: 16/04/2026 08:52:42

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 10

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	8.570.277,47	19.425.316,28	0,00	27.995.593,75
10.122	Administração geral	1.891.311,53	2.102.747,41	0,00	3.994.058,94
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	1.891.311,53	2.102.747,41	0,00	3.994.058,94
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	999,00	0,00	0,00	999,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	0,00	1.606.042,50	0,00	1.606.042,50
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	115.400,00	0,00	115.400,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	381.304,91	0,00	381.304,91
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.106.571,53	0,00	0,00	1.106.571,53
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	6.473,00	0,00	0,00	6.473,00
10.122.0023.2652	CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAUDE	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	13.353,68	0,00	0,00	13.353,68
10.122.0023.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
10.122.0023.3749	AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE	448.497,00	0,00	0,00	448.497,00
10.122.0023.3762	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, PROFISSIONAIS DA ENFE	11.215,32	0,00	0,00	11.215,32
10.301	Atenção básica	1.181.838,80	7.150.634,24	0,00	8.332.473,04
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	1.181.838,80	7.150.634,24	0,00	8.332.473,04
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	927.029,35	0,00	927.029,35
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	0,00	5.095.516,38	0,00	5.095.516,38
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	0,00	1.056.088,51	0,00	1.056.088,51
10.301.0019.2371	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO AP	114.830,00	0,00	0,00	114.830,00
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	750.604,26	0,00	0,00	750.604,26
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	40.294,47	0,00	0,00	40.294,47
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	168.212,04	0,00	0,00	168.212,04
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	49.110,03	0,00	0,00	49.110,03
10.301.0019.3750	AQUISICAO DE BICICLETA ELETRICA	58.788,00	0,00	0,00	58.788,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.440.695,23	9.496.882,93	0,00	11.937.578,16
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.440.695,23	9.496.882,93	0,00	11.937.578,16
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	0,00	1.039.167,79	0,00	1.039.167,79
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	1.510.564,49	0,00	1.510.564,49
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.947.150,65	0,00	6.947.150,65
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	304.163,64	0,00	0,00	304.163,64
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.302.711,35	0,00	0,00	1.302.711,35
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	754.942,84	0,00	0,00	754.942,84
10.302.0056.3752	AQUISICAO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	78.877,40	0,00	0,00	78.877,40

Data: 16/04/2026 08:52:42

Página: 3 de 10

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.972.119,54	675.051,70	0,00	2.647.171,24
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.972.119,54	675.051,70	0,00	2.647.171,24
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	0,00	664.131,70	0,00	664.131,70
10.303.0021.2150	MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	10.920,00	0,00	10.920,00
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	366.800,37	0,00	0,00	366.800,37
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	792.353,73	0,00	0,00	792.353,73
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	357.397,07	0,00	0,00	357.397,07
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	455.568,37	0,00	0,00	455.568,37
10.304	Vigilância sanitária	939.406,03	0,00	0,00	939.406,03
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	939.406,03	0,00	0,00	939.406,03
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	14.879,70	0,00	0,00	14.879,70
10.304.0022.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	924.526,33	0,00	0,00	924.526,33
10.305	Vigilância epidemiológica	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
10.305.0022.3746	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
TOTAL ÓRGÃO:		8.570.277,47	19.425.316,28	0,00	27.995.593,75

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	2.273.270,05	2.184.571,63	0,00	4.457.841,68
08.122	Administração geral	685.632,15	1.507.153,69	0,00	2.192.785,84
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	685.632,15	1.507.153,69	0,00	2.192.785,84
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	9.398,00	0,00	0,00	9.398,00
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.507.153,69	0,00	1.507.153,69
08.122.0024.2822	CONSTRUCAO DE UM NOVO CRAS	676.234,15	0,00	0,00	676.234,15
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.241.0024.3596	VIAGEM E EVENTOS COM A TERCEIRA IDADE	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	410.829,89	0,00	410.829,89
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	0,00	26.004,29	0,00	26.004,29
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	0,00	26.004,29	0,00	26.004,29
08.244	Assistência comunitária	1.472.554,90	266.588,05	0,00	1.739.142,95
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	286.638,56	0,00	0,00	286.638,56

Data: 16/04/2026 08:52:42

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	286.638,56	0,00	0,00	286.638,56
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	100.093,99	9.405,99	0,00	109.499,98
08.244.0053.2200	REUNIOES PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITACAO	0,00	7.732,19	0,00	7.732,19
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	0,00	1.673,80	0,00	1.673,80
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	100.093,99	0,00	0,00	100.093,99
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	178.803,00	76.649,50	0,00	255.452,50
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	76.649,50	0,00	76.649,50
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	178.803,00	0,00	0,00	178.803,00
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	82.045,41	0,00	0,00	82.045,41
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	81.945,41	0,00	0,00	81.945,41
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	100,00	0,00	0,00	100,00
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	822.029,68	180.532,56	0,00	1.002.562,24
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	0,00	180.532,56	0,00	180.532,56
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	822.029,68	0,00	0,00	822.029,68
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2.944,26	0,00	0,00	2.944,26
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	2.944,26	0,00	0,00	2.944,26
TOTAL ÓRGÃO:		2.273.270,05	2.184.571,63	0,00	4.457.841,68

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.921.806,44	19.699.506,16	0,00	22.621.312,60
12.122	Administração geral	1.649.682,02	103.512,83	0,00	1.753.194,85
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.649.682,02	103.512,83	0,00	1.753.194,85
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	126.900,00	0,00	0,00	126.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	0,00	103.512,83	0,00	103.512,83
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	1.516.283,12	0,00	0,00	1.516.283,12
12.122.0018.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	6.498,90	0,00	0,00	6.498,90
12.361	Ensino fundamental	573.697,90	12.734.383,25	0,00	13.308.081,15
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	573.697,90	12.734.383,25	0,00	13.308.081,15
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	68.917,90	0,00	0,00	68.917,90
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.920.689,14	0,00	3.920.689,14
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	294.311,81	0,00	294.311,81
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	1.405.107,64	0,00	1.405.107,64
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.706.567,20	0,00	1.706.567,20
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	5.407.707,46	0,00	5.407.707,46

Data: 16/04/2026 08:52:42

Página: 5 de 10

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0013.3763	CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO A ABEMIL	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	698.426,52	6.861.610,08	0,00	7.560.036,60
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	6.115.064,48	0,00	6.115.064,48
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	0,00	1.582.423,82	0,00	1.582.423,82
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	4.532.640,66	0,00	4.532.640,66
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	698.426,52	746.545,60	0,00	1.444.972,12
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	296.546,20	0,00	296.546,20
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	0,00	449.999,40	0,00	449.999,40
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	698.426,52	0,00	0,00	698.426,52
TOTAL ÓRGÃO:		2.921.806,44	19.699.506,16	0,00	22.621.312,60

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.703.025,80	3.525.245,04	0,00	7.228.270,84
04.122	Administração geral	3.703.025,80	3.525.245,04	0,00	7.228.270,84
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	3.630.505,81	3.525.245,04	0,00	7.155.750,85
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	3.432,94	0,00	0,00	3.432,94
04.122.0033.1883	SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL	74.892,93	0,00	0,00	74.892,93
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	9.480,00	0,00	0,00	9.480,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	350.139,52	0,00	350.139,52
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	3.044.380,60	0,00	3.044.380,60
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	3.538.786,82	0,00	0,00	3.538.786,82
04.122.0033.2671	ONDULACAO TRANSVERSAL LOMBADA	3.913,12	0,00	0,00	3.913,12
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	109.844,92	0,00	109.844,92
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99
04.122.0066	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	0,00	66.820,00
04.122.0066.3505	CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	0,00	66.820,00
15	Urbanismo	3.067.798,24	521.424,08	0,00	3.589.222,32
15.182	Defesa civil	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.182.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.182.1005.1889	Atendimento Emergencial a Situação de Calamidade	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.451	Infra-estrutura urbana	1.893.172,71	521.424,08	0,00	2.414.596,79
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	1.893.172,71	2.300,00	0,00	1.895.472,71

Data: 16/04/2026 08:52:42

Página: 6 de 10

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.457.526,33	0,00	0,00	1.457.526,33
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
15.451.0037.2667	URBANIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	40.553,70	0,00	0,00	40.553,70
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	245.500,00	0,00	0,00	245.500,00
15.451.0037.3764	REPASSE FINANCEIRO A FUNAC	147.982,68	0,00	0,00	147.982,68
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	519.124,08	0,00	519.124,08
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	519.124,08	0,00	519.124,08
15.452	Serviços urbanos	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
17	Saneamento	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
17.512	Saneamento básico urbano	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
25	Energia	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752	Energia elétrica	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETTRICA	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	1.362.976,75	0,00	0,00	1.362.976,75
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	257.938,17	0,00	257.938,17
26	Transporte	1.036.266,96	244.914,25	0,00	1.281.181,21
26.782	Transporte rodoviário	1.036.266,96	244.914,25	0,00	1.281.181,21
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.036.266,96	0,00	0,00	1.036.266,96
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	1.036.266,96	0,00	0,00	1.036.266,96
TOTAL ÓRGÃO:		10.057.703,11	4.549.521,54	0,00	14.607.224,65

Órgão: 9 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	687.004,57	1.306.419,59	0,00	1.993.424,16
20.122	Administração geral	680.004,57	1.306.419,59	0,00	1.986.424,16
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	677.468,57	853.513,89	0,00	1.530.982,46
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	592.060,07	0,00	592.060,07
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.432,20	0,00	10.432,20

Data: 16/04/2026 08:52:42

Página: 7 de 10

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 9 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	677.468,57	0,00	0,00	677.468,57
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	251.021,62	0,00	251.021,62
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	0,00	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.2009	SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	0,00	2.536,00
20.122.2009.3447	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	0,00	2.536,00
20.605	Abastecimento	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20.605.2008	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20.605.2008.3446	MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		687.004,57	1.306.419,59	0,00	1.993.424,16

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122	Administração geral	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59
18	Gestão ambiental	314.215,05	20.742,86	0,00	334.957,91
18.541	Preservação e conservação ambiental	311.385,05	20.742,86	0,00	332.127,91
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	311.385,05	20.742,86	0,00	332.127,91
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	298.699,06	0,00	0,00	298.699,06
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.742,86	0,00	20.742,86
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	12.685,99	0,00	0,00	12.685,99
18.542	Controle ambiental	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
18.543.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
18.543.0057.2840	RECUPERACAO E CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
23	Comércio e serviços	41.958,07	0,00	0,00	41.958,07
23.695	Turismo	41.958,07	0,00	0,00	41.958,07
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	41.958,07	0,00	0,00	41.958,07
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	17.765,04	0,00	0,00	17.765,04
23.695.0048.3579	TORNEIO DE PESCA E COMPETICAO DE CAIQUE	24.193,03	0,00	0,00	24.193,03
TOTAL ÓRGÃO:		356.173,12	790.411,45	0,00	1.146.584,57

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Data: 16/04/2026 08:52:42

Página: 8 de 10

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.982.219,61	0,00	0,00	1.982.219,61
04.121	Planejamento e orçamento	1.418.711,81	0,00	0,00	1.418.711,81
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	1.418.711,81	0,00	0,00	1.418.711,81
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	330.954,85	0,00	0,00	330.954,85
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	314.858,14	0,00	0,00	314.858,14
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	398.431,91	0,00	0,00	398.431,91
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLÓGICO	125.294,16	0,00	0,00	125.294,16
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	3.470,70	0,00	0,00	3.470,70
04.121.0124.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	245.702,05	0,00	0,00	245.702,05
04.122	Administração geral	563.507,80	0,00	0,00	563.507,80
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	563.507,80	0,00	0,00	563.507,80
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	130.875,83	0,00	0,00	130.875,83
04.122.0124.3736	REGULARIZACAO FUNDIARIA E APOIO TECNICO	432.631,97	0,00	0,00	432.631,97
TOTAL ÓRGÃO:		1.982.219,61	0,00	0,00	1.982.219,61

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	1.568.310,00	0,00	0,00	1.568.310,00
27.812	Desporto comunitário	1.568.310,00	0,00	0,00	1.568.310,00
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.478.673,78	0,00	0,00	1.478.673,78
27.812.0012.1241	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	7.816,00	0,00	0,00	7.816,00
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	517.208,78	0,00	0,00	517.208,78
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	933.649,00	0,00	0,00	933.649,00
27.812.0012.3741	COPA MIGUEL ARCANJO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	89.636,22	0,00	0,00	89.636,22
27.812.2012.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	6.829,00	0,00	0,00	6.829,00
27.812.2012.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
27.812.2012.3768	Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná	13.569,35	0,00	0,00	13.569,35
27.812.2012.3769	Arquibancada para o Campo Sintético	62.237,87	0,00	0,00	62.237,87
TOTAL ÓRGÃO:		1.568.310,00	0,00	0,00	1.568.310,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70
04.122	Administração geral	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70

Data: 16/04/2026 08:52:42

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 10

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70
13	Cultura	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392	Difusão cultural	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	0,00	115.963,60	0,00	115.963,60
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	0,00	17.412,40	0,00	17.412,40
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	0,00	7.706,53	0,00	7.706,53
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	259.903,22	0,00	259.903,22
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	39.353,19	0,00	0,00	39.353,19
13.392.0011.3572	JORNADA CULTURAL	529.846,00	0,00	0,00	529.846,00
13.392.0011.3703	REPASSE FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	263.652,49	0,00	0,00	263.652,49
13.392.0011.3765	Implementação da Política N. Aldir Blanc de Fomento a cultura	26.321,77	0,00	0,00	26.321,77
13.392.0011.3766	Implementação da Política N. Aldir Blanc de Fomento a cultura - Obras e Reformas	22.061,07	0,00	0,00	22.061,07
23	Comércio e serviços	1.014.115,96	273.910,74	0,00	1.288.026,70
23.695	Turismo	1.014.115,96	273.910,74	0,00	1.288.026,70
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.014.115,96	273.910,74	0,00	1.288.026,70
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	0,00	273.910,74	0,00	273.910,74
23.695.0048.2841	REVEILLON	192.776,34	0,00	0,00	192.776,34
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	821.339,62	0,00	0,00	821.339,62
TOTAL ÓRGÃO:		2.218.904,18	674.896,49	0,00	2.893.800,67
				TOTAL GERAL:	94.356.559,79

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:52:42

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031	Ação Legislativa	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031.0001	Processo Legislativo	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensílios	18.772,69	0,00	0,00	18.772,69
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Informática	51.414,71	0,00	0,00	51.414,71
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	2.579,00	0,00	0,00	2.579,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	0,00	3.124.319,64	0,00	3.124.319,64
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	0,00	36.620,00	0,00	36.620,00
01.031.0001.3529	Aquisição de Veiculo	0,00	395.700,00	0,00	395.700,00
04	Administração	7.616.056,17	12.526.010,25	0,00	20.142.066,42
04.121	Planejamento e orçamento	1.418.711,81	0,00	0,00	1.418.711,81
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	1.418.711,81	0,00	0,00	1.418.711,81
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	330.954,85	0,00	0,00	330.954,85
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	314.858,14	0,00	0,00	314.858,14
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	398.431,91	0,00	0,00	398.431,91
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLÓGICO	125.294,16	0,00	0,00	125.294,16
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	3.470,70	0,00	0,00	3.470,70
04.121.0124.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	245.702,05	0,00	0,00	245.702,05
04.122	Administração geral	6.015.362,14	12.526.010,25	0,00	18.541.372,39
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	110.566,64	2.321.941,88	0,00	2.432.508,52
04.122.0002.1010	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	0,00	2.321.941,88	0,00	2.321.941,88
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	110.566,64	0,00	0,00	110.566,64
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	12.259,70	1.326.450,79	0,00	1.338.710,49
04.122.0003.1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00
04.122.0003.1030	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	659,70	0,00	0,00	659,70
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	781.500,79	0,00	781.500,79
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	0,00	544.950,00	0,00	544.950,00

Data: 16/04/2026 08:53:24

Data da emissão: 16/04/2026 08:53:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 9

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	701.180,26	0,00	701.180,26
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	497.692,26	0,00	497.692,26
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	0,00	3.488,00	0,00	3.488,00
04.122.0004.2025	CONCURSO PUBLICO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	28.030,05	0,00	0,00	28.030,05
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	14.030,05	0,00	0,00	14.030,05
04.122.0006.1313	REFORMA E AMPLIACAO DA PREFEITURA	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.243.418,45	2.797.451,02	0,00	4.040.869,47
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	1.243.418,45	0,00	0,00	1.243.418,45
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	2.797.451,02	0,00	2.797.451,02
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	51.000,00	668.841,42	0,00	719.841,42
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	668.841,42	0,00	668.841,42
04.122.0009.3742	CADASTRO TERRITORIAL	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	3.630.505,81	3.525.245,04	0,00	7.155.750,85
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	3.432,94	0,00	0,00	3.432,94
04.122.0033.1883	SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL	74.892,93	0,00	0,00	74.892,93
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	9.480,00	0,00	0,00	9.480,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	350.139,52	0,00	350.139,52
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	3.044.380,60	0,00	3.044.380,60
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	3.538.786,82	0,00	0,00	3.538.786,82
04.122.0033.2671	ONDULACAO TRANSVERSAL LOMBADA	3.913,12	0,00	0,00	3.913,12
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	109.844,92	0,00	109.844,92
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99
04.122.0066	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	0,00	66.820,00
04.122.0066.3505	CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	0,00	66.820,00
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	563.507,80	0,00	0,00	563.507,80
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	130.875,83	0,00	0,00	130.875,83
04.122.0124.3736	REGULARIZACAO FUNDIARIA E APOIO TECNICO	432.631,97	0,00	0,00	432.631,97
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59

Data: 16/04/2026 08:53:24

Data da emissão: 16/04/2026 08:53:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 9

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70
04.124	Controle interno	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
04.124.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
04.124.2018.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
08	Assistência social	2.273.270,05	2.184.571,63	0,00	4.457.841,68
08.122	Administração geral	685.632,15	1.507.153,69	0,00	2.192.785,84
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	685.632,15	1.507.153,69	0,00	2.192.785,84
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	9.398,00	0,00	0,00	9.398,00
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.507.153,69	0,00	1.507.153,69
08.122.0024.2822	CONSTRUCAO DE UM NOVO CRAS	676.234,15	0,00	0,00	676.234,15
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.241.0024.3596	VIAGEM E EVENTOS COM A TERCEIRA IDADE	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	410.829,89	0,00	410.829,89
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	0,00	26.004,29	0,00	26.004,29
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	0,00	26.004,29	0,00	26.004,29
08.244	Assistência comunitária	1.472.554,90	266.588,05	0,00	1.739.142,95
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	286.638,56	0,00	0,00	286.638,56
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	286.638,56	0,00	0,00	286.638,56
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	100.093,99	9.405,99	0,00	109.499,98
08.244.0053.2200	REUNIOES PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITACAO	0,00	7.732,19	0,00	7.732,19
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	0,00	1.673,80	0,00	1.673,80
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	100.093,99	0,00	0,00	100.093,99
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	178.803,00	76.649,50	0,00	255.452,50
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	76.649,50	0,00	76.649,50
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	178.803,00	0,00	0,00	178.803,00
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	82.045,41	0,00	0,00	82.045,41
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	81.945,41	0,00	0,00	81.945,41
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	100,00	0,00	0,00	100,00
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	822.029,68	180.532,56	0,00	1.002.562,24
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	0,00	180.532,56	0,00	180.532,56
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	822.029,68	0,00	0,00	822.029,68
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2.944,26	0,00	0,00	2.944,26

Data: 16/04/2026 08:53:24

Página: 3 de 9

Data da emissão: 16/04/2026 08:53:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	2.944,26	0,00	0,00	2.944,26
10	Saúde	8.570.277,47	19.425.316,28	0,00	27.995.593,75
10.122	Administração geral	1.891.311,53	2.102.747,41	0,00	3.994.058,94
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	1.891.311,53	2.102.747,41	0,00	3.994.058,94
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	999,00	0,00	0,00	999,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	0,00	1.606.042,50	0,00	1.606.042,50
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	115.400,00	0,00	115.400,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	381.304,91	0,00	381.304,91
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.106.571,53	0,00	0,00	1.106.571,53
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	6.473,00	0,00	0,00	6.473,00
10.122.0023.2652	CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAUDE	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	13.353,68	0,00	0,00	13.353,68
10.122.0023.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
10.122.0023.3749	AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE	448.497,00	0,00	0,00	448.497,00
10.122.0023.3762	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, PROFISSIONAIS DA ENFE	11.215,32	0,00	0,00	11.215,32
10.301	Atenção básica	1.181.838,80	7.150.634,24	0,00	8.332.473,04
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	1.181.838,80	7.150.634,24	0,00	8.332.473,04
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	927.029,35	0,00	927.029,35
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	0,00	5.095.516,38	0,00	5.095.516,38
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	0,00	1.056.088,51	0,00	1.056.088,51
10.301.0019.2371	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO AP	114.830,00	0,00	0,00	114.830,00
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	750.604,26	0,00	0,00	750.604,26
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	40.294,47	0,00	0,00	40.294,47
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	168.212,04	0,00	0,00	168.212,04
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	49.110,03	0,00	0,00	49.110,03
10.301.0019.3750	AQUISICAO DE BICICLETA ELETRICA	58.788,00	0,00	0,00	58.788,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.440.695,23	9.496.882,93	0,00	11.937.578,16
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.440.695,23	9.496.882,93	0,00	11.937.578,16
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	0,00	1.039.167,79	0,00	1.039.167,79
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	1.510.564,49	0,00	1.510.564,49
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.947.150,65	0,00	6.947.150,65
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	304.163,64	0,00	0,00	304.163,64
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.302.711,35	0,00	0,00	1.302.711,35
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	754.942,84	0,00	0,00	754.942,84

Data: 16/04/2026 08:53:24

Data da emissão: 16/04/2026 08:53:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 9

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0056.3752	AQUISICAO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	78.877,40	0,00	0,00	78.877,40
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.972.119,54	675.051,70	0,00	2.647.171,24
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.972.119,54	675.051,70	0,00	2.647.171,24
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	0,00	664.131,70	0,00	664.131,70
10.303.0021.2150	MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	10.920,00	0,00	10.920,00
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	366.800,37	0,00	0,00	366.800,37
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	792.353,73	0,00	0,00	792.353,73
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	357.397,07	0,00	0,00	357.397,07
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	455.568,37	0,00	0,00	455.568,37
10.304	Vigilância sanitária	939.406,03	0,00	0,00	939.406,03
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	939.406,03	0,00	0,00	939.406,03
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PRECIO	14.879,70	0,00	0,00	14.879,70
10.304.0022.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	924.526,33	0,00	0,00	924.526,33
10.305	Vigilância epidemiológica	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
10.305.0022.3746	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
12	Educação	2.921.806,44	19.699.506,16	0,00	22.621.312,60
12.122	Administração geral	1.649.682,02	103.512,83	0,00	1.753.194,85
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.649.682,02	103.512,83	0,00	1.753.194,85
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	126.900,00	0,00	0,00	126.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	0,00	103.512,83	0,00	103.512,83
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	1.516.283,12	0,00	0,00	1.516.283,12
12.122.0018.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	6.498,90	0,00	0,00	6.498,90
12.361	Ensino fundamental	573.697,90	12.734.383,25	0,00	13.308.081,15
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	573.697,90	12.734.383,25	0,00	13.308.081,15
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	68.917,90	0,00	0,00	68.917,90
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.920.689,14	0,00	3.920.689,14
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	294.311,81	0,00	294.311,81
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	1.405.107,64	0,00	1.405.107,64
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.706.567,20	0,00	1.706.567,20
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	5.407.707,46	0,00	5.407.707,46
12.361.0013.3763	CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO A ABEMIL	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	698.426,52	6.861.610,08	0,00	7.560.036,60
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	6.115.064,48	0,00	6.115.064,48
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	0,00	1.582.423,82	0,00	1.582.423,82
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	4.532.640,66	0,00	4.532.640,66

Data: 16/04/2026 08:53:24

Data da emissão: 16/04/2026 08:53:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 9

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	698.426,52	746.545,60	0,00	1.444.972,12
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	296.546,20	0,00	296.546,20
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	0,00	449.999,40	0,00	449.999,40
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	698.426,52	0,00	0,00	698.426,52
13	Cultura	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392	Difusão cultural	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	0,00	115.963,60	0,00	115.963,60
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	0,00	17.412,40	0,00	17.412,40
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	0,00	7.706,53	0,00	7.706,53
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	259.903,22	0,00	259.903,22
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	39.353,19	0,00	0,00	39.353,19
13.392.0011.3572	JORNADA CULTURAL	529.846,00	0,00	0,00	529.846,00
13.392.0011.3703	REPASSE FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	263.652,49	0,00	0,00	263.652,49
13.392.0011.3765	Implementação da Política N. Aldir Blanc de Fomento a cultura	26.321,77	0,00	0,00	26.321,77
13.392.0011.3766	Implementação da Política N. Aldir Blanc de Fomento a cultura - Obras e Reformas	22.061,07	0,00	0,00	22.061,07
15	Urbanismo	3.067.798,24	521.424,08	0,00	3.589.222,32
15.182	Defesa civil	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.182.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.182.1005.1889	Atendimento Emergencial a Situação de Calamidade	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.451	Infra-estrutura urbana	1.893.172,71	521.424,08	0,00	2.414.596,79
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	1.893.172,71	2.300,00	0,00	1.895.472,71
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.457.526,33	0,00	0,00	1.457.526,33
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
15.451.0037.2667	URBANIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	40.553,70	0,00	0,00	40.553,70
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	245.500,00	0,00	0,00	245.500,00
15.451.0037.3764	REPASSE FINANCEIRO A FUNAC	147.982,68	0,00	0,00	147.982,68
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	519.124,08	0,00	519.124,08
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	519.124,08	0,00	519.124,08
15.452	Serviços urbanos	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
17	Saneamento	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
17.512	Saneamento básico urbano	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36

Data: 16/04/2026 08:53:24

Data da emissão: 16/04/2026 08:53:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 9

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
18	Gestão ambiental	314.215,05	20.742,86	0,00	334.957,91
18.541	Preservação e conservação ambiental	311.385,05	20.742,86	0,00	332.127,91
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	311.385,05	20.742,86	0,00	332.127,91
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	298.699,06	0,00	0,00	298.699,06
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.742,86	0,00	20.742,86
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	12.685,99	0,00	0,00	12.685,99
18.542	Controle ambiental	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
18.543.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
18.543.0057.2840	RECUPERACAO E CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
20	Agricultura	687.004,57	1.306.419,59	0,00	1.993.424,16
20.122	Administração geral	680.004,57	1.306.419,59	0,00	1.986.424,16
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	677.468,57	853.513,89	0,00	1.530.982,46
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	592.060,07	0,00	592.060,07
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.432,20	0,00	10.432,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	677.468,57	0,00	0,00	677.468,57
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	251.021,62	0,00	251.021,62
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	0,00	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.2009	SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	0,00	2.536,00
20.122.2009.3447	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	0,00	2.536,00
20.605	Abastecimento	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20.605.2008	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20.605.2008.3446	MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
23	Comércio e serviços	1.056.074,03	273.910,74	0,00	1.329.984,77
23.695	Turismo	1.056.074,03	273.910,74	0,00	1.329.984,77
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.056.074,03	273.910,74	0,00	1.329.984,77
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	0,00	273.910,74	0,00	273.910,74
23.695.0048.2841	REVEILLON	192.776,34	0,00	0,00	192.776,34
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	17.765,04	0,00	0,00	17.765,04
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	821.339,62	0,00	0,00	821.339,62
23.695.0048.3579	TORNEIO DE PESCA E COMPETICAO DE CAIQUE	24.193,03	0,00	0,00	24.193,03

Data: 16/04/2026 08:53:24

Data da emissão: 16/04/2026 08:53:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 9

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
25	Energia	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752	Energia elétrica	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752.0038	EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	1.362.976,75	0,00	0,00	1.362.976,75
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	257.938,17	0,00	257.938,17
26	Transporte	1.036.266,96	244.914,25	0,00	1.281.181,21
26.782	Transporte rodoviário	1.036.266,96	244.914,25	0,00	1.281.181,21
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.036.266,96	0,00	0,00	1.036.266,96
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	1.036.266,96	0,00	0,00	1.036.266,96
27	Desporto e lazer	1.568.310,00	0,00	0,00	1.568.310,00
27.812	Desporto comunitário	1.568.310,00	0,00	0,00	1.568.310,00
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.478.673,78	0,00	0,00	1.478.673,78
27.812.0012.1241	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	7.816,00	0,00	0,00	7.816,00
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	517.208,78	0,00	0,00	517.208,78
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	933.649,00	0,00	0,00	933.649,00
27.812.0012.3741	COPA MIGUEL ARCANJO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	89.636,22	0,00	0,00	89.636,22
27.812.2012.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	6.829,00	0,00	0,00	6.829,00
27.812.2012.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
27.812.2012.3768	Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná	13.569,35	0,00	0,00	13.569,35
27.812.2012.3769	Arquibancada para o Campo Sintético	62.237,87	0,00	0,00	62.237,87
28	Encargos especiais	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	751.281,66	0,00	751.281,66
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	19.734,00	0,00	19.734,00

Data: 16/04/2026 08:53:24

Data da emissão: 16/04/2026 08:53:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 9

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	830.362,72	0,00	830.362,72
TOTAL:		32.335.692,01	62.020.867,78	0,00	94.356.559,79
TOTAL GERAL:					94.356.559,79

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	R\$ 1,00 Total
01	Legislativa	3.630.516,04	0,00	3.630.516,04
01.031	Ação legislativa	3.630.516,04	0,00	3.630.516,04
01.031.0001	Processo Legislativo	3.630.516,04	0,00	3.630.516,04
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensílios	18.772,69	0,00	18.772,69
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.772,69	0,00	18.772,69
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Informatica	51.414,71	0,00	51.414,71
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.414,71	0,00	51.414,71
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	2.579,00	0,00	2.579,00
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.579,00	0,00	2.579,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	3.124.319,64	0,00	3.124.319,64
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.124.319,64	0,00	3.124.319,64
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	1.110,00	0,00	1.110,00
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.110,00	0,00	1.110,00
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	36.620,00	0,00	36.620,00
01.031.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.620,00	0,00	36.620,00
01.031.0001.3529	Aquisição de Veiculo	395.700,00	0,00	395.700,00
01.031.0001.3529.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	395.700,00	0,00	395.700,00
04	Administração	18.174.687,93	1.967.378,49	20.142.066,42
04.121	Planejamento e orçamento	1.418.711,81	0,00	1.418.711,81
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	1.418.711,81	0,00	1.418.711,81
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	330.954,85	0,00	330.954,85
04.121.0124.2630.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	330.954,85	0,00	330.954,85
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	314.858,14	0,00	314.858,14
04.121.0124.2631.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	314.858,14	0,00	314.858,14
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	398.431,91	0,00	398.431,91

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 1 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.121.0124.2632.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	398.431,91	0,00	398.431,91
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLÓGICO	125.294,16	0,00	125.294,16
04.121.0124.2646.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.296,27	0,00	17.296,27
04.121.0124.2646.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	107.997,89	0,00	107.997,89
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	3.470,70	0,00	3.470,70
04.121.0124.2647.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.470,70	0,00	3.470,70
04.121.0124.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	245.702,05	0,00	245.702,05
04.121.0124.3738.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.898,21	0,00	105.898,21
04.121.0124.3738.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.803,84	0,00	139.803,84
04.122	Administração geral	16.573.993,90	1.967.378,49	18.541.372,39
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	2.432.508,52	0,00	2.432.508,52
04.122.0002.1010	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1010.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	2.321.941,88	0,00	2.321.941,88
04.122.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.192.314,18	0,00	2.192.314,18
04.122.0002.2010.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	129.627,70	0,00	129.627,70
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	110.566,64	0,00	110.566,64
04.122.0002.2824.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.566,64	0,00	110.566,64
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.338.710,49	0,00	1.338.710,49
04.122.0003.1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	11.600,00	0,00	11.600,00
04.122.0003.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.600,00	0,00	11.600,00
04.122.0003.1030	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	659,70	0,00	659,70
04.122.0003.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	659,70	0,00	659,70
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	781.500,79	0,00	781.500,79
04.122.0003.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	781.500,79	0,00	781.500,79
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	544.950,00	0,00	544.950,00

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 2 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0003.2613.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	544.950,00	0,00	544.950,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	701.180,26	0,00	701.180,26
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	497.692,26	0,00	497.692,26
04.122.0004.2021.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	497.692,26	0,00	497.692,26
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	3.488,00	0,00	3.488,00
04.122.0004.2023.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.488,00	0,00	3.488,00
04.122.0004.2025	CONCURSO PUBLICO	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0004.2025.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0004.2025.2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	28.030,05	0,00	28.030,05
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	14.030,05	0,00	14.030,05
04.122.0006.1006.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.030,05	0,00	14.030,05
04.122.0006.1313	REFORMA E AMPLIACAO DA PREFEITURA	14.000,00	0,00	14.000,00
04.122.0006.1313.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0007.2050.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.487.655,28	1.553.214,19	4.040.869,47
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	56.191,60	1.187.226,85	1.243.418,45
04.122.0008.1062.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.294,33	0,00	49.294,33
04.122.0008.1062.1.701.00000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	105.520,53	105.520,53
04.122.0008.1062.2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.897,27	0,00	6.897,27
04.122.0008.1062.2.701.00000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	1.029.266,21	1.029.266,21
04.122.0008.1062.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	23.334,04	23.334,04
04.122.0008.1062.2.715.00000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	29.106,07	29.106,07
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	2.431.463,68	365.987,34	2.797.451,02
04.122.0008.2060.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.640.122,51	0,00	1.640.122,51

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 3 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0008.2060.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	791.341,17	0,00	791.341,17
04.122.0008.2060.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	365.987,34	365.987,34
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	719.841,42	0,00	719.841,42
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	668.841,42	0,00	668.841,42
04.122.0009.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	668.841,42	0,00	668.841,42
04.122.0009.3742	CADASTRO TERRITORIAL	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122.0009.3742.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	6.741.586,55	414.164,30	7.155.750,85
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	3.432,94	0,00	3.432,94
04.122.0033.1873.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.432,94	0,00	3.432,94
04.122.0033.1883	SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL	74.892,93	0,00	74.892,93
04.122.0033.1883.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.892,93	0,00	74.892,93
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	9.480,00	0,00	9.480,00
04.122.0033.1885.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.480,00	0,00	9.480,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2101.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	350.139,52	0,00	350.139,52
04.122.0033.2340.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.139,52	0,00	350.139,52
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	2.975.202,61	69.177,99	3.044.380,60
04.122.0033.2341.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.975.202,61	0,00	2.975.202,61
04.122.0033.2341.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	69.177,99	69.177,99
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	3.193.800,51	344.986,31	3.538.786,82
04.122.0033.2636.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.193.800,51	0,00	3.193.800,51
04.122.0033.2636.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	78.764,10	78.764,10
04.122.0033.2636.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	266.222,21	266.222,21
04.122.0033.2671	ONDULACAO TRANSVERSAL LOMBADA	3.913,12	0,00	3.913,12
04.122.0033.2671.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.913,12	0,00	3.913,12

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 4 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	109.844,92	0,00	109.844,92
04.122.0033.2679.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	109.844,92	0,00	109.844,92
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0059.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	5.699,99
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	5.699,99
04.122.0065.3504.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.699,99	0,00	5.699,99
04.122.0066	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	66.820,00
04.122.0066.3505	CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	66.820,00
04.122.0066.3505.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.820,00	0,00	66.820,00
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	563.507,80	0,00	563.507,80
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	130.875,83	0,00	130.875,83
04.122.0124.2960.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.875,83	0,00	130.875,83
04.122.0124.3736	REGULARIZACAO FUNDIARIA E APOIO TECNICO	432.631,97	0,00	432.631,97
04.122.0124.3736.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	432.631,97	0,00	432.631,97
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.1011.2520.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	303.553,70	0,00	303.553,70
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	303.553,70	0,00	303.553,70
04.122.2016.3552.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	303.553,70	0,00	303.553,70
04.124	Controle interno	181.982,22	0,00	181.982,22
04.124.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	181.982,22
04.124.2018.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	181.982,22
04.124.2018.3737.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	181.982,22	0,00	181.982,22
08	Assistência social	3.511.817,54	946.024,14	4.457.841,68
08.122	Administração geral	1.575.294,83	617.491,01	2.192.785,84
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.575.294,83	617.491,01	2.192.785,84
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	9.398,00	9.398,00

Data: 16/04/2026 08:54:16

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 21

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0024.1874.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.398,00	9.398,00
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.507.153,69	0,00	1.507.153,69
08.122.0024.2140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.007,05	0,00	1.380.007,05
08.122.0024.2140.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	127.146,64	0,00	127.146,64
08.122.0024.2822	CONSTRUCAO DE UM NOVO CRAS	68.141,14	608.093,01	676.234,15
08.122.0024.2822.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.141,14	0,00	68.141,14
08.122.0024.2822.1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	0,00	608.093,01	608.093,01
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	115.083,00	0,00	115.083,00
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	115.083,00	0,00	115.083,00
08.241.0024.3596	VIAGEM E EVENTOS COM A TERCEIRA IDADE	115.083,00	0,00	115.083,00
08.241.0024.3596.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.083,00	0,00	115.083,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	410.829,89	0,00	410.829,89
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0024.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	26.004,29	0,00	26.004,29
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	26.004,29	0,00	26.004,29
08.243.0055.2500.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.004,29	0,00	26.004,29
08.244	Assistência comunitária	1.410.609,82	328.533,13	1.739.142,95
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	286.638,56	0,00	286.638,56
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	286.638,56	0,00	286.638,56
08.244.0024.2980.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286.638,56	0,00	286.638,56
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	4.577,03	104.922,95	109.499,98
08.244.0053.2200	REUNIOES PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITACAO	2.903,23	4.828,96	7.732,19
08.244.0053.2200.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.903,23	0,00	2.903,23
08.244.0053.2200.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	4.828,96	4.828,96
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	1.673,80	0,00	1.673,80
08.244.0053.2230.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.673,80	0,00	1.673,80

Data: 16/04/2026 08:54:16

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 21

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	0,00	100.093,99	100.093,99
08.244.0053.2663.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0053.2663.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	98.093,99	98.093,99
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	199.898,50	55.554,00	255.452,50
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	76.649,50	0,00	76.649,50
08.244.1004.2210.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.649,50	0,00	76.649,50
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNE BRE	123.249,00	55.554,00	178.803,00
08.244.1004.2810.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.249,00	0,00	123.249,00
08.244.1004.2810.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	46.254,00	46.254,00
08.244.1004.2810.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	9.300,00	9.300,00
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	34.849,71	47.195,70	82.045,41
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	34.749,71	47.195,70	81.945,41
08.244.1005.2662.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.749,71	0,00	34.749,71
08.244.1005.2662.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	47.195,70	47.195,70
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	100,00	0,00	100,00
08.244.1005.2836.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	881.701,76	120.860,48	1.002.562,24
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	139.468,92	41.063,64	180.532,56
08.244.1006.2660.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.468,92	0,00	139.468,92
08.244.1006.2660.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	41.063,64	41.063,64
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	742.232,84	79.796,84	822.029,68
08.244.1006.2838.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	742.232,84	0,00	742.232,84
08.244.1006.2838.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	59.023,30	59.023,30
08.244.1006.2838.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	18.227,42	18.227,42
08.244.1006.2838.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.546,12	2.546,12
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2.944,26	0,00	2.944,26
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	2.944,26	0,00	2.944,26

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 7 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.2014.3523.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.944,26	0,00	2.944,26
10	Saúde	20.234.601,32	7.760.992,43	27.995.593,75
10.122	Administração geral	3.580.800,04	413.258,90	3.994.058,94
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	3.580.800,04	413.258,90	3.994.058,94
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	999,00	0,00	999,00
10.122.0023.1862.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	999,00	0,00	999,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	4.700,00	0,00	4.700,00
10.122.0023.1874.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.700,00	0,00	4.700,00
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	1.546.263,47	59.779,03	1.606.042,50
10.122.0023.2130.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.476.673,15	0,00	1.476.673,15
10.122.0023.2130.1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	11.779,03	11.779,03
10.122.0023.2130.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	48.000,00	48.000,00
10.122.0023.2130.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.590,32	0,00	69.590,32
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	115.400,00	0,00	115.400,00
10.122.0023.2132.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.400,00	0,00	115.400,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	381.304,91	0,00	381.304,91
10.122.0023.2133.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	381.304,91	0,00	381.304,91
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.059.306,98	47.264,55	1.106.571,53
10.122.0023.2636.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.029.314,00	0,00	1.029.314,00
10.122.0023.2636.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.494,68	7.494,68
10.122.0023.2636.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	39.769,87	39.769,87
10.122.0023.2636.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.992,98	0,00	29.992,98
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	6.473,00	0,00	6.473,00
10.122.0023.2650.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.473,00	0,00	6.473,00
10.122.0023.2652	CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAUDE	4.502,00	0,00	4.502,00
10.122.0023.2652.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.502,00	0,00	4.502,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	13.353,68	0,00	13.353,68

Data: 16/04/2026 08:54:16

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 21

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0023.2829.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.353,68	0,00	13.353,68
10.122.0023.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	0,00	295.000,00	295.000,00
10.122.0023.3743.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	295.000,00	295.000,00
10.122.0023.3749	AQUISICAO DE VEICULO PARA SAÚDE	448.497,00	0,00	448.497,00
10.122.0023.3749.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	448.497,00	0,00	448.497,00
10.122.0023.3762	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, PROFISSIONAIS DA ENFE	0,00	11.215,32	11.215,32
10.122.0023.3762.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	11.215,32	11.215,32
10.301	Atenção básica	5.672.369,41	2.660.103,63	8.332.473,04
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	5.672.369,41	2.660.103,63	8.332.473,04
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	445.607,65	481.421,70	927.029,35
10.301.0019.2090.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	445.607,65	0,00	445.607,65
10.301.0019.2090.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	431.383,28	431.383,28
10.301.0019.2090.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	50.038,42	50.038,42
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	4.032.404,79	1.063.111,59	5.095.516,38
10.301.0019.2091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.689.669,49	0,00	3.689.669,49
10.301.0019.2091.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	62.693,29	62.693,29
10.301.0019.2091.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	750,00	750,00
10.301.0019.2091.1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	202.893,17	202.893,17
10.301.0019.2091.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	19.903,55	19.903,55
10.301.0019.2091.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	342.735,30	0,00	342.735,30
10.301.0019.2091.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	66.607,99	66.607,99
10.301.0019.2091.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	370.047,70	370.047,70
10.301.0019.2091.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	24.910,00	24.910,00
10.301.0019.2091.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	315.305,89	315.305,89
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	851.223,55	204.864,96	1.056.088,51
10.301.0019.2092.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	851.223,55	0,00	851.223,55

Data: 16/04/2026 08:54:16

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 21

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0019.2092.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	11.843,58	11.843,58
10.301.0019.2092.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	167.287,59	167.287,59
10.301.0019.2092.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	25.733,79	25.733,79
10.301.0019.2371	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO AP	0,00	114.830,00	114.830,00
10.301.0019.2371.1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	114.830,00	114.830,00
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	72.000,00	0,00	72.000,00
10.301.0019.2801.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00	0,00	72.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATAÇÃO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	0,00	750.604,26	750.604,26
10.301.0019.2807.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	531.313,28	531.313,28
10.301.0019.2807.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	219.290,98	219.290,98
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	2.160,50	38.133,97	40.294,47
10.301.0019.2814.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.160,50	0,00	2.160,50
10.301.0019.2814.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	6.016,09	6.016,09
10.301.0019.2814.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	29.975,38	29.975,38
10.301.0019.2814.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	2.142,50	2.142,50
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	168.212,04	0,00	168.212,04
10.301.0019.2831.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.712,04	0,00	57.712,04
10.301.0019.2831.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.500,00	0,00	110.500,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	41.972,88	7.137,15	49.110,03
10.301.0019.3702.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.972,88	0,00	41.972,88
10.301.0019.3702.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	7.137,15	7.137,15
10.301.0019.3750	AQUISICAO DE BICICLETA ELETRICA	58.788,00	0,00	58.788,00
10.301.0019.3750.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.788,00	0,00	58.788,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	9.125.557,44	2.812.020,72	11.937.578,16
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	9.125.557,44	2.812.020,72	11.937.578,16
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	17.148,66	1.022.019,13	1.039.167,79
10.302.0056.2100.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.148,66	0,00	17.148,66

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 10 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0056.2100.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	912.205,13	912.205,13
10.302.0056.2100.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	109.814,00	109.814,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	1.211.793,56	298.770,93	1.510.564,49
10.302.0056.2101.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.211.793,56	0,00	1.211.793,56
10.302.0056.2101.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	298.770,93	298.770,93
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	5.869.292,12	1.077.858,53	6.947.150,65
10.302.0056.2135.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.739.463,17	0,00	5.739.463,17
10.302.0056.2135.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	94.896,04	94.896,04
10.302.0056.2135.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	606.699,21	606.699,21
10.302.0056.2135.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	59.880,19	59.880,19
10.302.0056.2135.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.828,95	0,00	129.828,95
10.302.0056.2135.2.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	26.959,15	26.959,15
10.302.0056.2135.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	99.993,00	99.993,00
10.302.0056.2135.2.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	171.685,94	171.685,94
10.302.0056.2135.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	17.745,00	17.745,00
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	304.163,64	0,00	304.163,64
10.302.0056.2804.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	304.163,64	0,00	304.163,64
10.302.0056.2806	CONTRATAcao DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.170.427,42	132.283,93	1.302.711,35
10.302.0056.2806.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.010.915,50	0,00	1.010.915,50
10.302.0056.2806.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	132.283,93	132.283,93
10.302.0056.2806.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	159.511,92	0,00	159.511,92
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	473.854,64	281.088,20	754.942,84
10.302.0056.3573.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	403.879,52	0,00	403.879,52
10.302.0056.3573.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	280.289,20	280.289,20
10.302.0056.3573.1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	799,00	799,00

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 11 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0056.3573.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.975,12	0,00	69.975,12
10.302.0056.3752	AQUISICAO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	78.877,40	0,00	78.877,40
10.302.0056.3752.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	78.877,40	0,00	78.877,40
10.303	Suporte profilático e terapêutico	977.623,61	1.669.547,63	2.647.171,24
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	977.623,61	1.669.547,63	2.647.171,24
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	295,00	663.836,70	664.131,70
10.303.0021.2110.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	295,00	0,00	295,00
10.303.0021.2110.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	303.179,60	303.179,60
10.303.0021.2110.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.959,60	1.959,60
10.303.0021.2110.2.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	47.424,15	47.424,15
10.303.0021.2110.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	292.511,35	292.511,35
10.303.0021.2110.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	18.762,00	18.762,00
10.303.0021.2150	MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.920,00	0,00	10.920,00
10.303.0021.2150.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.920,00	0,00	10.920,00
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	259.198,29	107.602,08	366.800,37
10.303.0021.2834.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	259.198,29	0,00	259.198,29
10.303.0021.2834.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	107.602,08	107.602,08
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	521.184,79	271.168,94	792.353,73
10.303.0021.3478.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	451.206,38	0,00	451.206,38
10.303.0021.3478.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	39.732,28	39.732,28
10.303.0021.3478.1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	100.000,00	100.000,00
10.303.0021.3478.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	70.837,66	70.837,66
10.303.0021.3478.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.978,41	0,00	69.978,41
10.303.0021.3478.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	60.599,00	60.599,00
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	18.025,95	339.371,12	357.397,07
10.303.0021.3530.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.025,95	0,00	18.025,95
10.303.0021.3530.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	279.670,05	279.670,05
10.303.0021.3530.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	59.701,07	59.701,07
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	167.999,58	287.568,79	455.568,37

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 12 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0021.3531.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.660,05	0,00	112.660,05
10.303.0021.3531.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	133.628,54	133.628,54
10.303.0021.3531.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	153.940,25	153.940,25
10.303.0021.3531.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.339,53	0,00	55.339,53
10.304	Vigilância sanitária	799.004,22	140.401,81	939.406,03
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	799.004,22	140.401,81	939.406,03
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	14.879,70	0,00	14.879,70
10.304.0022.1150.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.879,70	0,00	14.879,70
10.304.0022.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	784.124,52	140.401,81	924.526,33
10.304.0022.3745.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	784.124,52	0,00	784.124,52
10.304.0022.3745.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	124.934,03	124.934,03
10.304.0022.3745.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	15.467,78	15.467,78
10.305	Vigilância epidemiológica	79.246,60	65.659,74	144.906,34
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	79.246,60	65.659,74	144.906,34
10.305.0022.3746	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	79.246,60	65.659,74	144.906,34
10.305.0022.3746.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.246,60	0,00	79.246,60
10.305.0022.3746.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	65.659,74	65.659,74
12	Educação	13.798.194,34	8.823.118,26	22.621.312,60
12.122	Administração geral	1.753.194,85	0,00	1.753.194,85
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.753.194,85	0,00	1.753.194,85
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	126.900,00	0,00	126.900,00
12.122.0018.1260.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	126.900,00	0,00	126.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	103.512,83	0,00	103.512,83
12.122.0018.2280.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	103.512,83	0,00	103.512,83
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	1.516.283,12	0,00	1.516.283,12
12.122.0018.2850.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.516.283,12	0,00	1.516.283,12
12.122.0018.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	6.498,90	0,00	6.498,90
12.122.0018.3753.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.498,90	0,00	6.498,90

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 13 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361	Ensino fundamental	7.413.986,03	5.894.095,12	13.308.081,15
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.413.986,03	5.894.095,12	13.308.081,15
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	68.917,90	0,00	68.917,90
12.361.0013.1240.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.917,90	0,00	68.917,90
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	2.669.549,43	1.251.139,71	3.920.689,14
12.361.0013.2242.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.669.549,43	0,00	2.669.549,43
12.361.0013.2242.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	51.226,94	51.226,94
12.361.0013.2242.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.155.276,34	1.155.276,34
12.361.0013.2242.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	42.228,00	42.228,00
12.361.0013.2242.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	2.408,43	2.408,43
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	233.366,53	60.945,28	294.311,81
12.361.0013.2243.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	233.366,53	0,00	233.366,53
12.361.0013.2243.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	60.945,28	60.945,28
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	874.562,96	530.544,68	1.405.107,64
12.361.0013.2260.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	874.562,96	0,00	874.562,96
12.361.0013.2260.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	243.053,08	243.053,08
12.361.0013.2260.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	5.634,37	5.634,37
12.361.0013.2260.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	281.857,23	281.857,23
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.706.567,20	0,00	1.706.567,20
12.361.0013.2320.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.706.567,20	0,00	1.706.567,20
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	1.356.242,01	4.051.465,45	5.407.707,46
12.361.0013.2321.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.356.242,01	0,00	1.356.242,01
12.361.0013.2321.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.051.465,45	4.051.465,45
12.361.0013.3763	CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO A ABEMIL	504.780,00	0,00	504.780,00
12.361.0013.3763.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	504.780,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	4.631.013,46	2.929.023,14	7.560.036,60

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 14 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	3.405.899,30	2.709.165,18	6.115.064,48
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	1.582.423,82	0,00	1.582.423,82
12.365.0014.2330.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.456.190,03	0,00	1.456.190,03
12.365.0014.2330.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	126.233,79	0,00	126.233,79
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	1.823.475,48	2.709.165,18	4.532.640,66
12.365.0014.2331.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.505.998,63	0,00	1.505.998,63
12.365.0014.2331.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.709.165,18	2.709.165,18
12.365.0014.2331.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	317.476,85	0,00	317.476,85
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	1.225.114,16	219.857,96	1.444.972,12
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	232.884,95	63.661,25	296.546,20
12.365.1007.2243.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	232.884,95	0,00	232.884,95
12.365.1007.2243.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	46.182,12	46.182,12
12.365.1007.2243.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	17.479,13	17.479,13
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	449.999,40	0,00	449.999,40
12.365.1007.2283.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.166,88	0,00	240.166,88
12.365.1007.2283.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	209.832,52	0,00	209.832,52
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	542.229,81	156.196,71	698.426,52
12.365.1007.2839.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	542.229,81	0,00	542.229,81
12.365.1007.2839.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	156.196,71	156.196,71
13	Cultura	812.247,43	489.972,84	1.302.220,27
13.392	Difusão cultural	812.247,43	489.972,84	1.302.220,27
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	812.247,43	489.972,84	1.302.220,27
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	115.963,60	0,00	115.963,60
13.392.0011.2304.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.463,60	0,00	103.463,60
13.392.0011.2304.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	0,00	12.500,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	17.412,40	0,00	17.412,40
13.392.0011.2305.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.412,40	0,00	17.412,40
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	7.706,53	0,00	7.706,53

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 15 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0011.2306.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.706,53	0,00	7.706,53
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	259.903,22	0,00	259.903,22
13.392.0011.2637.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	259.903,22	0,00	259.903,22
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	39.353,19	0,00	39.353,19
13.392.0011.3549.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.353,19	0,00	39.353,19
13.392.0011.3572	JORNADA CULTURAL	88.256,00	441.590,00	529.846,00
13.392.0011.3572.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.256,00	0,00	88.256,00
13.392.0011.3572.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	441.590,00	441.590,00
13.392.0011.3703	REPASSE FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0011.3703.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	263.652,49	0,00	263.652,49
13.392.0011.3704.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	263.652,49	0,00	263.652,49
13.392.0011.3765	Implementação da Política N. Aldir Blanc de Fomento a cultura	0,00	26.321,77	26.321,77
13.392.0011.3765.2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	26.321,77	26.321,77
13.392.0011.3766	Implementação da Política N. Aldir Blanc de Fomento a cultura - Obras e Reformas	0,00	22.061,07	22.061,07
13.392.0011.3766.2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	22.061,07	22.061,07
15	Urbanismo	1.841.326,71	1.747.895,61	3.589.222,32
15.182	Defesa civil	0,00	198.203,34	198.203,34
15.182.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	0,00	198.203,34	198.203,34
15.182.1005.1889	Atendimento Emergencial a Situação de Calamidade	0,00	198.203,34	198.203,34
15.182.1005.1889.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	198.203,34	198.203,34
15.451	Infra-estrutura urbana	1.406.767,84	1.007.828,95	2.414.596,79
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	897.515,76	997.956,95	1.895.472,71
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	459.569,38	997.956,95	1.457.526,33
15.451.0037.1380.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.182,52	0,00	23.182,52
15.451.0037.1380.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	257.615,27	257.615,27
15.451.0037.1380.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	436.386,86	0,00	436.386,86
15.451.0037.1380.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	740.341,68	740.341,68
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	2.300,00	0,00	2.300,00
15.451.0037.2380.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00	0,00	2.300,00
15.451.0037.2667	URBANIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS	1.610,00	0,00	1.610,00
15.451.0037.2667.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.610,00	0,00	1.610,00

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 16 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	40.553,70	0,00	40.553,70
15.451.0037.3507.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.553,70	0,00	40.553,70
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	245.500,00	0,00	245.500,00
15.451.0037.3509.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.500,00	0,00	37.500,00
15.451.0037.3509.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	208.000,00	0,00	208.000,00
15.451.0037.3764	REPASSE FINANCEIRO A FUNAC	147.982,68	0,00	147.982,68
15.451.0037.3764.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.982,68	0,00	147.982,68
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	509.252,08	9.872,00	519.124,08
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	509.252,08	9.872,00	519.124,08
15.451.0061.3500.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	509.252,08	0,00	509.252,08
15.451.0061.3500.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	9.872,00	9.872,00
15.452	Serviços urbanos	434.558,87	541.863,32	976.422,19
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	434.558,87	541.863,32	976.422,19
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	434.558,87	541.863,32	976.422,19
15.452.0037.2808.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.850,34	0,00	100.850,34
15.452.0037.2808.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.708,53	0,00	333.708,53
15.452.0037.2808.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	517.575,82	517.575,82
15.452.0037.2808.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	24.287,50	24.287,50
17	Saneamento	887.635,36	0,00	887.635,36
17.512	Saneamento básico urbano	887.635,36	0,00	887.635,36
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	887.635,36	0,00	887.635,36
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	887.635,36	0,00	887.635,36
17.512.0044.2849.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	887.635,36	0,00	887.635,36
18	Gestão ambiental	334.957,91	0,00	334.957,91
18.541	Preservação e conservação ambiental	332.127,91	0,00	332.127,91
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	332.127,91	0,00	332.127,91
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	298.699,06	0,00	298.699,06
18.541.0057.2680.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.699,06	0,00	298.699,06

Data: 16/04/2026 08:54:16

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 21

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	20.742,86	0,00	20.742,86
18.541.0057.2687.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.742,86	0,00	20.742,86
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	12.685,99	0,00	12.685,99
18.541.0057.3457.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.685,99	0,00	12.685,99
18.542	Controle ambiental	1.770,00	0,00	1.770,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.770,00	0,00	1.770,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	1.770,00	0,00	1.770,00
18.542.0057.3455.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.770,00	0,00	1.770,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	1.060,00	0,00	1.060,00
18.543.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.060,00	0,00	1.060,00
18.543.0057.2840	RECUPERACAO E CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER	1.060,00	0,00	1.060,00
18.543.0057.2840.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.060,00	0,00	1.060,00
20	Agricultura	1.993.424,16	0,00	1.993.424,16
20.122	Administração geral	1.986.424,16	0,00	1.986.424,16
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.530.982,46	0,00	1.530.982,46
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	592.060,07	0,00	592.060,07
20.122.0047.2440.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	592.060,07	0,00	592.060,07
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	10.432,20	0,00	10.432,20
20.122.0047.2684.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.432,20	0,00	10.432,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	677.468,57	0,00	677.468,57
20.122.0047.2686.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	677.468,57	0,00	677.468,57
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	251.021,62	0,00	251.021,62
20.122.0047.2891.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	251.021,62	0,00	251.021,62
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.1010.2441.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.2009	SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	2.536,00
20.122.2009.3447	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	2.536,00
20.122.2009.3447.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.536,00	0,00	2.536,00
20.605	Abastecimento	7.000,00	0,00	7.000,00

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 18 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.605.2008	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	7.000,00
20.605.2008.3446	MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	7.000,00
20.605.2008.3446.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
23	Comércio e serviços	1.329.984,77	0,00	1.329.984,77
23.695	Turismo	1.329.984,77	0,00	1.329.984,77
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.329.984,77	0,00	1.329.984,77
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	273.910,74	0,00	273.910,74
23.695.0048.2528.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.318,61	0,00	227.318,61
23.695.0048.2528.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.592,13	0,00	46.592,13
23.695.0048.2841	REVEILLON	192.776,34	0,00	192.776,34
23.695.0048.2841.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	192.776,34	0,00	192.776,34
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	17.765,04	0,00	17.765,04
23.695.0048.3464.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.765,04	0,00	17.765,04
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	821.339,62	0,00	821.339,62
23.695.0048.3571.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430.564,80	0,00	430.564,80
23.695.0048.3571.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.774,82	0,00	390.774,82
23.695.0048.3579	TORNEIO DE PESCA E COMPETICAO DE CAIQUE	24.193,03	0,00	24.193,03
23.695.0048.3579.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.193,03	0,00	24.193,03
25	Energia	1.035.647,05	585.267,87	1.620.914,92
25.752	Energia elétrica	1.035.647,05	585.267,87	1.620.914,92
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETTRICA	1.035.647,05	585.267,87	1.620.914,92
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	1.035.647,05	327.329,70	1.362.976,75
25.752.0038.1881.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	335.774,15	0,00	335.774,15
25.752.0038.1881.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	4.994,00	4.994,00
25.752.0038.1881.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	699.872,90	0,00	699.872,90
25.752.0038.1881.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	322.335,70	322.335,70
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	257.938,17	257.938,17
25.752.0038.2350.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	257.938,17	257.938,17

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 19 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	244.914,25	1.036.266,96	1.281.181,21
26.782	Transporte rodoviário	244.914,25	1.036.266,96	1.281.181,21
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0039.2360.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	0,00	1.036.266,96	1.036.266,96
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	0,00	1.036.266,96	1.036.266,96
26.782.0058.2699.1.759.00007000	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	239.716,96	239.716,96
26.782.0058.2699.1.759.00007020	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	0,00	796.550,00	796.550,00
27	Desporto e lazer	1.568.310,00	0,00	1.568.310,00
27.812	Desporto comunitário	1.568.310,00	0,00	1.568.310,00
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.478.673,78	0,00	1.478.673,78
27.812.0012.1241	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	7.816,00	0,00	7.816,00
27.812.0012.1241.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.816,00	0,00	7.816,00
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	517.208,78	0,00	517.208,78
27.812.0012.2633.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	517.208,78	0,00	517.208,78
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	933.649,00	0,00	933.649,00
27.812.0012.2634.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	846.843,52	0,00	846.843,52
27.812.0012.2634.2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	86.805,48	0,00	86.805,48
27.812.0012.3741	COPA MIGUEL ARCANJO	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0012.3741.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	89.636,22	0,00	89.636,22
27.812.2012.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	6.829,00	0,00	6.829,00
27.812.2012.3739.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.829,00	0,00	6.829,00
27.812.2012.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	7.000,00	0,00	7.000,00
27.812.2012.3740.1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
27.812.2012.3768	Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná	13.569,35	0,00	13.569,35
27.812.2012.3768.2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.569,35	0,00	13.569,35
27.812.2012.3769	Arquibancada para o Campo Sintético	62.237,87	0,00	62.237,87

Data: 16/04/2026 08:54:16

Página: 20 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.2012.3769.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.237,87	0,00	62.237,87
28	Encargos especiais	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843	Serviço da dívida interna	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	751.281,66	0,00	751.281,66
28.843.0000.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	751.281,66	0,00	751.281,66
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	19.734,00	0,00	19.734,00
28.843.0000.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.734,00	0,00	19.734,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	830.362,72	0,00	830.362,72
28.843.0000.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	830.362,72	0,00	830.362,72
TOTAL:		70.999.643,19	23.356.916,60	94.356.559,79
			TOTAL GERAL:	94.356.559,79

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Legislativa	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS	3.630,516,04					
02 - GABINETE DO PREFEITO		2.614.490,74				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.123.963,45				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.119,899,49				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				27.995.593,75		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			4.457.841,68			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					22.621.312,60	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		7.228.270,84				
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		769,668,59				
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		1.982.219,61				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		303,553,70				1.302.220,27
Total	3.630.516,04	20.142.066,42	4.457.841,68	27.995.593,75	22.621.312,60	1.302.220,27

Data: 16/04/2026 08:54:53

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:53

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00	Funções					
Órgão	Urbanismo	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura	Comércio e serviços	Energia
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.589.222,32	887.635,36				1.620.914,92
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT				1.993.424,16		
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO			334.957,91		41.958,07	
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA					1.288.026,70	
Total	3.589.222,32	887.635,36	334.957,91	1.993.424,16	1.329.984,77	1.620.914,92

Data: 16/04/2026 08:54:53

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:53

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00	Funções			
Órgão	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS				3.630.516,04
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.614.490,74
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				2.123.963,45
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.601.378,38	6.721.277,87
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				27.995.593,75
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.457.841,68
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				22.621.312,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.281.181,21			14.607.224,65
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT				1.993.424,16
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO				1.146.584,57
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA				1.982.219,61
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		1.568.310,00		1.568.310,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				2.893.800,67
Total	1.281.181,21	1.568.310,00	1.601.378,38	94.356.559,79

Data: 16/04/2026 08:54:53

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:53

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		94.356.559,79
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		94.356.559,79

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anualizada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais
1	Receitas Correntes	88.194.410,00	79.617.605,96	9.533.760,79	-188.731,94	9.345.028,85	88.962.634,81	768.224,81
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.257.000,00	13.159.526,50	2.800.981,94	-166.731,94	2.634.250,00	15.793.776,50	463.223,50
1.1.1	Impostos	14.694.000,00	12.106.876,11	2.694.324,11	-166.731,94	2.527.592,17	14.634.468,28	59.531,72
1.1.1.1	Impostos sobre o Patrimônio	5.608.000,00	4.717.393,58	1.197.341,59		1.197.341,59	5.914.735,17	306.735,17
1.1.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	598.000,00	654.027,44	13.648,50		13.648,50	667.675,94	69.675,94
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	598.000,00	654.027,44	13.648,50		13.648,50	667.675,94	69.675,94
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	202.000,00	229.874,29	449,09		449,09	230.323,38	28.323,38
	Fontes: 1.500.0000000	202.000,00	229.874,29	449,09		449,09	230.323,38	28.323,38
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-37.462,53				-37.462,53	37.462,53
	Fontes: 1.500.0000000		-37.462,53				-37.462,53	37.462,53
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	151.500,00	169.601,06	336,82		336,82	169.937,88	18.437,88
	Fontes: 1.500.1001000	151.500,00	169.601,06	336,82		336,82	169.937,88	18.437,88
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-28.096,91				-28.096,91	28.096,91
	Fontes: 1.500.1001000		-28.096,91				-28.096,91	28.096,91
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	151.500,00	169.600,98	336,81		336,81	169.937,79	18.437,79
	Fontes: 1.500.1002000	151.500,00	169.600,98	336,81		336,81	169.937,79	18.437,79
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-28.096,89				-28.096,89	28.096,89
	Fontes: 1.500.1002000		-28.096,89				-28.096,89	28.096,89
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	3.616,48	116,01		116,01	3.732,49	1.732,49
	Fontes: 1.500.0000000	800,00	1.446,65	46,40		46,40	1.493,05	693,05
	1.500.1001000	800,00	1.084,88	34,80		34,80	1.119,68	519,68
	1.500.1002000	800,00	1.084,95	34,81		34,81	1.119,76	519,76
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	68.000,00	149.801,96	9.171,94		9.171,94	158.973,90	90.973,90
	Fontes: 1.500.0000000	27.200,00	59.920,78	3.668,81		3.668,81	63.589,59	36.389,59
	1.500.1001000	20.400,00	44.940,53	2.751,58		2.751,58	47.692,11	27.292,11
	1.500.1002000	20.400,00	44.940,63	2.751,58		2.751,58	47.692,21	27.292,21
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.200,00	35.569,56	1.374,08		1.374,08	36.943,64	27.743,64
	Fontes: 1.500.0000000	9.200,00	35.569,56	1.374,08		1.374,08	36.943,64	27.743,64
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-25.494,02	-78,96		-78,96	-25.572,98	25.572,98
	Fontes: 1.500.0000000		-25.494,02	-78,96		-78,96	-25.572,98	25.572,98
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.800,00	15.113,46	1.942,71		1.942,71	17.056,17	3.256,17
	Fontes: 1.500.1001000	6.900,00	7.556,80	971,32		971,32	8.528,12	1.628,12
	1.500.1002000	6.900,00	7.556,66	971,39		971,39	8.528,05	1.628,05
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.010.000,00	4.063.366,14	1.183.693,09		1.183.693,09	5.247.059,23	237.059,23
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.010.000,00	4.063.366,14	1.183.693,09		1.183.693,09	5.247.059,23	237.059,23
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000.000,00	4.063.254,07	1.183.693,09		1.183.693,09	5.246.947,16	246.947,16
	Fontes: 1.500.0000000	666.990,00	542.371,12	157.904,67		157.904,67	700.275,79	33.285,79
	1.500.1001000	3.117.313,00	2.532.675,89	738.032,65		738.032,65	3.270.708,54	153.395,54

Data: 16/04/2026 08:55:29

Página: 1 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.2.53.0.2	1.500.1002000	1.215.897,00	986.207,06	287.755,77		287.755,77	1.275.962,83	60.265,83	
	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00	112,07				112,07		4.887,93
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	44,83				44,83		1.955,17
	1.500.1001000	1.500,00	33,62				33,62		1.466,38
	1.500.1002000	1.500,00	33,62				33,62		1.466,38
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	800,00							800,00
	1.500.1002000	800,00							800,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.200,00							1.200,00
	1.500.1001000	900,00							900,00
	1.500.1002000	900,00							900,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.256.000,00	2.814.929,66	840.565,74		840.565,74	3.655.495,40	399.495,40	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.256.000,00	2.814.929,66	840.565,74		840.565,74	3.655.495,40	399.495,40	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.870.000,00	2.417.451,10	651.678,32		651.678,32	3.069.129,42	199.129,42	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.850.000,00	2.417.451,10	651.678,32		651.678,32	3.069.129,42	219.129,42	
	Fontes: 1.500.0000000	1.140.000,00	2.417.451,10				2.417.451,10	1.277.451,10	
	1.500.1001000	855.000,00							855.000,00
	1.500.1002000	855.000,00		651.678,32		651.678,32	651.678,32		203.321,68
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	16.000,00							16.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	6.400,00							6.400,00
	1.500.1001000	4.800,00							4.800,00
	1.500.1002000	4.800,00							4.800,00
1.1.1.3.03.1.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	800,00							800,00
	1.500.1002000	800,00							800,00
1.1.1.3.03.1.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	800,00							800,00
	1.500.1002000	800,00							800,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	386.000,00	397.478,56	188.887,42		188.887,42	586.365,98	200.365,98	
	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	380.000,00	397.478,56	188.887,42		188.887,42	586.365,98	206.365,98	
	Fontes: 1.500.0000000	152.000,00	236.303,69	167.842,58		167.842,58	404.146,27	252.146,27	
	1.500.1001000	114.000,00	80.587,43	10.522,41		10.522,41	91.109,85		22.890,14
	1.500.1002000	114.000,00	80.587,43	10.522,41		10.522,41	91.109,85		22.890,15
1.1.1.3.03.4.1	1.500.1003000								
	1.500.1004000								
	1.500.1005000								
	1.500.1006000								
	1.500.1007000								
	1.500.1008000								
	1.500.1009000								
	1.500.1010000								
	1.500.1011000								
	1.500.1012000								
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	800,00							800,00
	1.500.1002000	800,00							800,00
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	800,00							800,00
	1.500.1002000	800,00							800,00
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	800,00							800,00
	1.500.1002000	800,00							800,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.830.000,00	4.574.552,87	656.416,78	-166.731,94	489.684,84	5.064.237,71		765.762,29
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	5.830.000,00	4.574.552,87	656.416,78	-166.731,94	489.684,84	5.064.237,71		765.762,29
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.830.000,00	4.574.552,87	656.416,78	-166.731,94	489.684,84	5.064.237,71		765.762,29
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		-12,77				-12,77	12,77	
	Fontes: 1.500.0000000		-12,77				-12,77		
1.1.1.4.51.1.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.451.080,00	1.901.874,03	263.195,88	-70.449,62	192.746,26	2.094.620,29		356.459,71
	Fontes: 1.500.1001000		-8,38				-8,38	8,38	
1.1.1.4.51.1.1.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		-8,38				-8,38	8,38	
1.1.1.4.51.1.1.1.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.608.920,00	1.249.440,96	141.936,03	-46.262,74	95.673,29	1.345.114,25		263.805,75
	Fontes: 1.500.1001000		-9,06				-9,06	9,06	
1.1.1.4.51.1.1.1.1.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.608.920,00	1.249.440,96	141.936,03	-46.262,74	95.673,29	1.345.114,25		263.805,75
	Fontes: 1.500.1002000		-9,06				-9,06	9,06	
1.1.1.4.51.1.1.1.1.1.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.740.000,00	1.351.233,53	153.499,68	-50.019,58	103.480,10	1.454.713,63		285.286,37
	Fontes: 1.500.1002000		1.351.233,53	153.499,68	-50.019,58	103.480,10	1.454.713,63		285.286,37
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.000,00	34.681,67	1.836,44		1.836,44	36.518,11	29.518,11	
	Fontes: 1.500.0000000		2.800,00	13.872,71	734,60	734,60	14.607,31	11.807,31	
	1.500.1001000		2.100,00	10.404,58	550,91	550,91	10.955,29	8.855,29	
	1.500.1002000		2.100,00	10.404,58	550,91	550,91	10.955,29	8.855,29	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	17.000,00	34.499,61	67.458,71		67.458,71	101.958,32	84.958,32	
	Fontes: 1.500.0000000		6.800,00	13.799,65	26.983,49	26.983,49	40.783,34	33.983,34	
	1.500.1001000		5.100,00	10.349,88	20.237,61	20.237,61	30.587,49	25.487,49	
	1.500.1002000		5.100,00	10.349,88	20.237,61	20.237,61	30.587,49	25.487,49	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	9.340,39	28.490,04		28.490,04	37.830,43	31.830,43	
	Fontes: 1.500.0000000		6.000,00	9.340,39	28.490,04	28.490,04	37.830,43	31.830,43	
1.1.1.4.51.1.4.1	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-6.487,11				-6.487,11	6.487,11	
	Fontes: 1.500.0000000		-6.487,11				-6.487,11	6.487,11	
1.1.2	Taxas	1.563.000,00	1.052.690,39	106.657,83		106.657,83	1.159.308,22		403.691,78
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	729.000,00	754.629,33	36.335,97		36.335,97	790.965,30	61.965,30	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	613.000,00	564.819,17	9.080,16		9.080,16	573.899,33		39.100,67
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	613.000,00	564.819,17	9.080,16		9.080,16	573.899,33		39.100,67
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	275.000,00	239.259,69	4.204,96		4.204,96	243.464,65		31.535,35
	Fontes: 1.500.0000000		239.259,69	4.204,96		4.204,96	243.464,65		31.535,35
1.1.2.1.01.0.1.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.01.0.1.1.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	110.000,00	95.703,73	1.681,99		1.681,99	97.385,72		12.614,28
	Fontes: 1.500.1001000		110.000,00	95.703,73	1.681,99	1.681,99	97.385,72		12.614,28
1.1.2.1.01.0.1.1.1.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
	Fontes: 1.500.1001000								
1.1.2.1.01.0.1.1.1.1.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	165.000,00	143.555,94	2.522,96		2.522,96	146.078,90		18.921,10
	Fontes: 1.500.1002000		165.000,00	143.555,94	2.522,96	2.522,96	146.078,90		18.921,10
1.1.2.1.01.0.1.1.1.1.1.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
	Fontes: 1.500.1002000								
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	3.099,81	670,25		670,25	3.770,06		1.229,94
	Fontes: 1.500.0000000		2.000,00	268,10		268,10	1.508,16		491,84
	1.500.1001000		929,91	201,08		201,08	1.130,99		369,01
	1.500.1002000		929,91	201,08		201,08	1.130,99		369,01
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	47.000,00	74.214,72				74.214,72	27.214,72	
	Fontes: 1.500.0000000		18.800,00	29.685,85			29.685,85	10.885,85	
	1.500.1001000		14.100,00	22.264,38			22.264,38	8.164,38	
	1.500.1002000		14.100,00	22.264,38			22.264,38	8.164,38	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.000,00	20.705,55				20.705,55	9.705,55	
	Fontes: 1.500.0000000		11.000,00	20.705,55			20.705,55	9.705,55	

Data: 16/04/2026 08:55:29

Página: 3 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1.00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-11.720,27				-11.720,27	
	Fontes: 1.500.0000000		-11.720,27				-11.720,27	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	92.000,00	184.529,55	24.876,75		24.876,75	209.406,30	117.406,30
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	92.000,00	184.529,55	24.876,75		24.876,75	209.406,30	117.406,30
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	73.000,00	184.404,62	24.876,75		24.876,75	209.281,37	136.281,37
	Fontes: 1.500.0000000	29.200,00	73.761,90	9.950,71		9.950,71	83.712,61	54.512,61
	1.500.1001000	21.900,00	55.341,36	7.463,02		7.463,02	62.764,38	40.864,38
	1.500.1002000	21.900,00	55.341,36	7.463,02		7.463,02	62.764,38	40.864,38
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	8.000,00						8.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	8.000,00						8.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	9.000,00	109,26				109,26	8.890,74
	Fontes: 1.500.0000000	9.000,00	109,26				109,26	8.890,74
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00						1.949,56
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00						1.949,56
1.1.2.1.04.0.4	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-34,77				-34,77	34,77
	Fontes: 1.500.0000000		-34,77				-34,77	34,77
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	24.000,00	5.280,61	2.379,06		2.379,06	7.659,67	16.340,33
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	24.000,00	5.280,61	2.379,06		2.379,06	7.659,67	16.340,33
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	16.000,00						16.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	16.000,00						16.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	2.000,00						2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00						2.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	3.000,00	4.304,03	1.383,31		1.383,31	5.687,34	2.687,34
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	4.304,03	1.383,31		1.383,31	5.687,34	2.687,34
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	2.756,91	995,75		995,75	3.752,66	752,66
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	2.756,91	995,75		995,75	3.752,66	752,66
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-1.780,33				-1.780,33	1.780,33
	Fontes: 1.500.0000000		-1.780,33				-1.780,33	1.780,33
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	834.000,00	298.021,06	70.321,86		70.321,86	368.342,92	465.657,08
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	834.000,00	298.021,06	70.321,86		70.321,86	368.342,92	465.657,08
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	834.000,00	298.021,06	70.321,86		70.321,86	368.342,92	465.657,08
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	765.000,00	234.948,16	64.336,74		64.336,74	299.284,90	465.715,10
	Fontes: 1.500.0000000	765.000,00	234.948,16	64.336,74		64.336,74	299.284,90	465.715,10
1.1.2.2.01.0.1	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal							
	Fontes: 1.500.0000000							
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	1.104,56	177,00		177,00	1.281,56	718,44
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	1.104,56	177,00		177,00	1.281,56	718,44
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	65.000,00	50.589,90	4.050,90		4.050,90	54.640,80	10.359,20
	Fontes: 1.500.0000000	65.000,00	50.589,90	4.050,90		4.050,90	54.640,80	10.359,20
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	22.494,24	1.767,85		1.767,85	24.262,09	22.262,09
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	22.494,24	1.767,85		1.767,85	24.262,09	22.262,09
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-11.115,80	-10,63		-10,63	-11.126,43	11.126,43
	Fontes: 1.500.0000000		-11.115,80	-10,63		-10,63	-11.126,43	11.126,43
1.1.3	Contribuição de Melhoria							
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria							
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade							
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade							

Data: 16/04/2026 08:55:29

Página: 4 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1.00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.3.1.51.0.1	Receita - Contribuição de Melhororia para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal								
	Fontes: 1.751.0000000								
	Soma	16.257.000,00	13.159.526,50	2.800.981,94	-166.731,94	2.634.250,00	15.793.776,50	2.461.068,80	2.623.475,44
1.2	Contribuições	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
	Fontes: 1.751.0000000	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
	Soma	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.3	Receita Patrimonial	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2	Valores Mobiliários	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
	Fontes: 1.500.0000000	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUNERACAO BANCARIA FUNDEB	25.000,00	21.099,77	2.049,01		2.049,01	23.148,78		1.851,22
	Fontes: 1.540.0000000	10.000,00							10.000,00
	Soma	15.000,00	21.099,77	2.049,01		2.049,01	23.148,78	8.148,78	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - REMUNERACAO BANCARIA EDUCACAO	30.000,00	33.394,43	2.227,53		2.227,53	35.621,96	5.621,96	
	Fontes: 1.500.1001000	30.000,00	7.099,27	558,75		558,75	7.658,02		22.341,98
	Soma	1.550.0000000	14.425,54	474,81		474,81	14.900,35	14.900,35	
	Fontes: 1.551.0000000		261,49	11,33		11,33	272,82		
	Soma	1.552.0000000	4.485,77	236,90		236,90	4.722,67	4.722,67	
	Fontes: 1.553.0000000		728,82	10,62		10,62	739,44		
	Soma	1.571.0000000	2.502,02	612,06		612,06	3.114,08	3.114,08	
	Fontes: 1.759.0000701		3.891,52	323,06		323,06	4.214,58	4.214,58	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - REMUNERACAO BANCARIA SAUDE	205.000,00	493.789,71	62.120,12		62.120,12	570.909,83	365.909,83	
	Fontes: 1.500.1002000	205.000,00	462.334,82	79.373,72		79.373,72	541.708,54	336.708,54	
	Soma	1.621.0000000	26.454,89	2.746,40		2.746,40	29.201,29	29.201,29	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - REMUNERACAO BANCARIA ASS SOCIAL	30.000,00	19.971,37	763,39		763,39	20.734,76		9.245,24
	Fontes: 1.500.0000000	30.000,00	7.143,98				7.143,98		22.856,02
	Soma	1.680.0000000	12.236,12	762,92		762,92	12.999,04	12.999,04	
	Fontes: 1.500.0000000		891,27	20,47		20,47	611,74		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - REMUNERACAO BANCARIA RECURSO NAO VINCULADOS	450.000,00	580.118,82	40.461,06		40.461,06	620.579,68	170.579,68	
	Fontes: 1.500.0000000	450.000,00	580.118,82	40.461,06		40.461,06	620.579,68	170.579,68	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS	50.000,00	54.996,19	2.619,21		2.619,21	57.615,40	7.615,40	
	Fontes: 1.500.0000000	50.000,00	10.325,80	340,48		340,48	10.666,28		39.333,72
	Soma	1.751.0000000	32.279,62	1.978,68		1.978,68	34.258,30	34.258,30	
	Fontes: 1.759.0000702		7.041,17	300,05		300,05	7.341,22	7.341,22	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS REGAP	180.000,00	219.055,16	5.460,96		5.460,96	224.516,12	44.516,12	
	Fontes: 1.500.0000000	180.000,00	219.055,16	5.460,96		5.460,96	224.516,12	44.516,12	
	Soma	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	677.678,25	94.531,72
1.7	Transferências Correntes	70.467.410,00	63.922.060,18	6.553.654,60	-22.000,00	6.531.654,60	70.453.714,78	13.695,22	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	27.406.314,00	20.765.990,01	2.575.766,30		2.575.766,30	23.341.756,31	4.064.557,69	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.800.000,00	15.157.279,50	2.139.398,80		2.139.398,80	17.296.678,30	1.496.678,30	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.760.000,00	11.048.298,52	1.757.299,94		1.757.299,94	12.805.598,46	45.598,46	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.160.000,00	9.949.707,83	1.146.013,12		1.146.013,12	11.095.720,95		64.279,05
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-1.395.046,93	-183.784,44		-183.784,44	-1.578.831,37	1.578.831,37	
	Fontes: 1.500.0000000		-1.395.046,93	-183.784,44		-183.784,44	-1.578.831,37	1.578.831,37	
1.7.1.1.51.1.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.580.000,00	7.481.908,61	918.922,35		918.922,35	8.400.830,96	2.820.830,96	
	Fontes: 1.500.0000000	5.580.000,00	7.481.908,61	918.922,35		918.922,35	8.400.830,96	2.820.830,96	



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.790.000,00	-509.603,01				-509.603,01		2.280.396,99
	Fontes: 1.500.1001000	-2.790.000,00	-509.603,01				-509.603,01		2.280.396,99
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.185.000,00	2.091.342,78				2.091.342,78		2.093.657,22
	Fontes: 1.500.1001000	4.185.000,00	2.091.342,78				2.091.342,78		2.093.657,22
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-582.776,48	-102.718,80			-102.718,80	-685.495,28	685.495,28	
	Fontes: 1.500.1002000	-582.776,48	-102.718,80			-102.718,80	-685.495,28	685.495,28	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.185.000,00	2.863.882,86	513.594,01		513.594,01	3.377.476,87		807.523,13
	Fontes: 1.500.1002000	4.185.000,00	2.863.882,86	513.594,01		513.594,01	3.377.476,87		807.523,13
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.600.000,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	109.877,51	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.600.000,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	109.877,51	
	Fontes: 1.500.0000000	624.000,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	1.085.877,51	
	1.500.1001000	480.000,00							480.000,00
	1.500.1002000	496.000,00							496.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho								
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.500.1001000								
	1.500.1002000								
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.040.000,00	4.108.980,98	382.096,86		382.096,86	4.491.079,84	1.451.079,84	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.040.000,00	4.108.980,98	382.096,86		382.096,86	4.491.079,84	1.451.079,84	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-326.217,39	-95.524,70			-95.524,70	-421.742,09	421.742,09	
	Fontes: 1.500.0000000	-326.217,39	-95.524,70			-95.524,70	-421.742,09	421.742,09	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.520.000,00	1.631.087,66	477.623,56		477.623,56	2.108.711,22	588.711,22	
	Fontes: 1.500.0000000	1.520.000,00	1.631.087,66	477.623,56		477.623,56	2.108.711,22	588.711,22	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-760.000,00	-6.225,13			-6.225,13	-6.225,13		753.774,87
	Fontes: 1.500.1001000	-760.000,00	-6.225,13			-6.225,13	-6.225,13		753.774,87
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.140.000,00	31.125,71			31.125,71			1.108.874,29
	Fontes: 1.500.1001000	1.140.000,00	31.125,71			31.125,71			1.108.874,29
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-694.802,52	-694.802,52			-694.802,52	-694.802,52	694.802,52	
	Fontes: 1.500.1002000	-694.802,52	-694.802,52			-694.802,52	-694.802,52	694.802,52	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.140.000,00	3.474.012,65			3.474.012,65	2.334.012,65		
	Fontes: 1.500.1002000	1.140.000,00	3.474.012,65			3.474.012,65	2.334.012,65		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.220.000,00	255.227,94	24.791,10		24.791,10	280.019,04		939.980,96
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		10.300,09	3.194,43		3.194,43	13.494,52	13.494,52	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		10.300,09	3.194,43		3.194,43	13.494,52	13.494,52	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		10.300,09	3.194,43		3.194,43	13.494,52	13.494,52	
	Fontes: 1.704.0000000		10.300,09	3.194,43		3.194,43	13.494,52	13.494,52	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	270.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		3.475,48
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	270.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		3.475,48
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	270.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		3.475,48
	Fontes: 1.500.0000000								

Data: 16/04/2026 08:55:29

Página: 6 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 Até o mês 12/2025 R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais
	1.720.0000000	270.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	950.000,00						950.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	950.000,00						950.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	950.000,00						950.000,00
	Fontes: 1.711.0000804	950.000,00						950.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.642.314,00	3.814.520,07	271.469,25		271.469,25	4.085.989,32	5.556.324,68
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.892.314,00	3.814.520,07	271.469,25		271.469,25	4.085.989,32	3.806.324,68
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.380.314,00	2.694.168,05	221.297,67		221.297,67	2.915.465,72	464.848,28
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.380.314,00	2.694.168,05	221.297,67		221.297,67	2.915.465,72	464.848,28
	Fontes: 1.600.0000600	1.600.000,00	1.438.814,05	136.289,67		136.289,67	1.575.103,72	75.103,72
	1.600.3110000	600.000,00						600.000,00
	1.600.3120000	600.000,00	830.314,00				830.314,00	
	1.604.0000000	450.000,00	425.040,00	85.008,00		85.008,00	510.048,00	60.048,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	4.315.000,00	890.083,85	21.178,24		21.178,24	911.262,09	3.403.737,91
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	4.315.000,00	890.083,85	21.178,24		21.178,24	911.262,09	3.403.737,91
	Fontes: 1.600.0000603	240.000,00	235.630,85	21.178,24		21.178,24	256.809,09	16.809,09
	1.600.3110000		654.453,00				654.453,00	
	1.621.3210000	4.000.000,00						4.000.000,00
	1.699.0000000	75.000,00						75.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	140.000,00	156.657,97	28.313,62		28.313,62	184.971,59	44.971,59
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	140.000,00	156.657,97	28.313,62		28.313,62	184.971,59	44.971,59
	Fontes: 1.600.0000605	140.000,00	156.657,97	28.313,62		28.313,62	184.971,59	44.971,59
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	40.000,00	62.394,88				62.394,88	22.394,88
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	40.000,00	62.394,88				62.394,88	22.394,88
	Fontes: 1.600.0000602	40.000,00	62.394,88				62.394,88	22.394,88
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	12.000,00						12.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	12.000,00						12.000,00
	Fontes: 1.600.0000601	12.000,00						12.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	5.000,00	11.215,32	679,72		679,72	11.895,04	6.895,04
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	5.000,00	11.215,32	679,72		679,72	11.895,04	6.895,04
	Fontes: 1.600.0000000	2.500,00	11.215,32	679,72		679,72	11.895,04	9.395,04
1.7.1.3.98.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal							
1.7.1.3.98	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal - Principal							
1.7.1.3.98.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal							
	Fontes: 1.600.0000000							
	1.600.3120000							
	1.699.0000000							



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.750.000,00							1.750.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.750.000,00							1.750.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.750.000,00							1.750.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	5.000,00							5.000,00
	1.821.3210000	300.000,00							300.000,00
	1.899.0000000	1.445.000,00							1.445.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	477.000,00	524.037,90	30.522,67		30.522,67	554.560,57	77.560,57	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	350.000,00	363.597,87	30.522,67		30.522,67	394.120,54	44.120,54	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	350.000,00	363.597,87	30.522,67		30.522,67	394.120,54	44.120,54	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	363.597,87	30.522,67		30.522,67	394.120,54	44.120,54	
	Fontes: 1.550.0000000	350.000,00	363.597,87	30.522,67		30.522,67	394.120,54	44.120,54	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.000,00	5.100,00				5.100,00		1.900,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.000,00	5.100,00				5.100,00		1.900,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.000,00	5.100,00				5.100,00		1.900,00
	Fontes: 1.551.0000000	7.000,00	5.100,00				5.100,00		1.900,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	88.000,00	104.222,77				104.222,77	16.222,77	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	88.000,00	104.222,77				104.222,77	16.222,77	
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	88.000,00	104.222,77				104.222,77	16.222,77	
	Fontes: 1.552.0000000	88.000,00	104.222,77				104.222,77	16.222,77	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	28.000,00	51.117,26				51.117,26	23.117,26	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	28.000,00	51.117,26				51.117,26	23.117,26	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	28.000,00	51.117,26				51.117,26	23.117,26	
	Fontes: 1.553.0000000	28.000,00	51.117,26				51.117,26	23.117,26	
1.7.1.4.55	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.55.0	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.55.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.98.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal								
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal								
1.7.1.4.98.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal								
	Fontes: 1.569.0000000								
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	265.000,00	163.570,80	32.188,68		32.188,68	195.759,48		69.240,52
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	265.000,00	163.570,80	32.188,68		32.188,68	195.759,48		69.240,52



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	265.000,00	163.570,80	32.188,68		32.188,68	195.759,48		69.240,52
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	265.000,00	163.570,80	32.188,68		32.188,68	195.759,48		69.240,52
	Fontes: 1.660.00000000	265.000,00	103.231,90	32.188,68		32.188,68	135.420,58		129.579,42
	Fontes: 1.661.00000000		60.338,90				60.338,90	60.338,90	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000,00							2.000,00
1.7.1.7.01.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.01	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.01.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.700.00000000	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.631.00000000	1.000,00							1.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		851.353,80	77.395,80		77.395,80	928.749,60	928.749,60	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		851.353,80	77.395,80		77.395,80	928.749,60	928.749,60	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		851.353,80	77.395,80		77.395,80	928.749,60	928.749,60	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		851.353,80	77.395,80		77.395,80	928.749,60	928.749,60	
	Fontes: 1.711.0000804		851.353,80	77.395,80		77.395,80	928.749,60	928.749,60	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.495.096,00	36.971.802,59	3.333.669,55	-22.000,00	3.311.669,55	40.283.471,14	3.788.375,14	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	34.382.500,00	30.859.114,25	3.169.659,93		3.169.659,93	34.028.774,18		353.725,82
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	30.689.100,00	28.276.203,24	3.065.687,65		3.065.687,65	31.341.890,89	652.790,89	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	30.689.100,00	28.276.203,24	3.065.687,65		3.065.687,65	31.341.890,89	652.790,89	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		-4.028.867,19	-234.024,80		-234.024,80	-4.262.891,99	4.262.891,99	
	Fontes: 1.500.00000000		-4.028.867,19	-234.024,80		-234.024,80	-4.262.891,99	4.262.891,99	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	20.625.000,00	20.144.336,70	1.170.124,03		1.170.124,03	21.314.460,73	689.460,73	
	Fontes: 1.500.00000000	20.625.000,00	20.144.336,70	1.170.124,03		1.170.124,03	21.314.460,73	689.460,73	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.500.000,00	-1.138.040,04	-290.132,39		-290.132,39	-1.428.172,43		6.071.827,57
	Fontes: 1.500.10010000	-7.500.000,00	-1.138.040,04	-290.132,39		-290.132,39	-1.428.172,43		6.071.827,57
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.814.100,00	5.690.200,39	1.450.662,01		1.450.662,01	7.140.862,40		3.673.237,60
	Fontes: 1.500.10010000	10.814.100,00	5.690.200,39	1.450.662,01		1.450.662,01	7.140.862,40		3.673.237,60
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.902.143,26	-242.264,69		-242.264,69	-2.144.407,95	2.144.407,95	
	Fontes: 1.500.10020000		-1.902.143,26	-242.264,69		-242.264,69	-2.144.407,95	2.144.407,95	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.750.000,00	9.510.716,64	1.211.323,49		1.211.323,49	10.722.040,13	3.972.040,13	
	Fontes: 1.500.10020000	6.750.000,00	9.510.716,64	1.211.323,49		1.211.323,49	10.722.040,13	3.972.040,13	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.120.000,00	1.642.371,77	38.490,43		38.490,43	1.680.862,20		439.137,80
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.120.000,00	1.642.371,77	38.490,43		38.490,43	1.680.862,20		439.137,80
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal		-382.774,03	-6.135,99		-6.135,99	-388.910,02	388.910,02	
	Fontes: 1.500.00000000		-382.774,03	-6.135,99		-6.135,99	-388.910,02	388.910,02	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.060.000,00	1.913.874,18	30.680,25		30.680,25	1.944.554,43	884.554,43	
	Fontes: 1.500.00000000	1.060.000,00	1.913.874,18	30.680,25		30.680,25	1.944.554,43	884.554,43	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-530.000,00	-27.817,75	-3.486,52		-3.486,52	-31.304,27		498.695,73
	Fontes: 1.500.10010000	-530.000,00	-27.817,75	-3.486,52		-3.486,52	-31.304,27		498.695,73
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.007.000,00	139.089,37	17.432,69		17.432,69	156.522,06	850.477,94	
	Fontes: 1.500.10010000	1.007.000,00	139.089,37	17.432,69		17.432,69	156.522,06	850.477,94	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal								
	Fontes: 1.500.10020000								
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	583.000,00							583.000,00
	Fontes: 1.500.10020000	583.000,00							583.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00							2.400,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00							2.400,00
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00							3.000,00

Data: 16/04/2026 08:55:29

Página: 9 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00							3.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00							600,00
	Fontes: 1.500.1001000	-600,00							600,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00		24.172,26			24.172,26	23.172,26	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00		24.172,26			24.172,26	23.172,26	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.000,00		24.172,26			24.172,26	23.172,26	
	Fontes: 1.750.0000000	1.000,00		24.172,26			24.172,26	23.172,26	
1.7.2.1.54.0	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal								
1.7.2.1.54	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal - Principal								
1.7.2.1.54.0.1	Receita - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal								
	Fontes: 1.750.0000000								
1.7.2.1.98	Transferência Decorrente de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.570.000,00	916.366,98	65.481,85		65.481,85	981.848,83		588.151,17
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrente de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.570.000,00	916.366,98	65.481,85		65.481,85	981.848,83		588.151,17
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Transferência Decorrente de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1.570.000,00	916.366,98	65.481,85		65.481,85	981.848,83		588.151,17
	Fontes: 1.750.0000000								
	1.750.0000700								
	1.750.0000702								
		1.570.000,00	196.053,98	65.481,85		65.481,85	785.794,85	196.053,98	
			720.313,00					785.794,85	1.570.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais								
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo								
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo								
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	4.558.050,75	45.496,67	-22.000,00	23.496,67	4.581.547,42	4.580.547,42	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	4.558.050,75	45.496,67	-22.000,00	23.496,67	4.581.547,42	4.580.547,42	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	4.558.050,75	45.496,67	-22.000,00	23.496,67	4.581.547,42	4.580.547,42	
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	4.558.050,75	45.496,67	-22.000,00	23.496,67	4.581.547,42	4.580.547,42	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000,00	258.050,75	45.496,67	-22.000,00	23.496,67	281.547,42	280.547,42	
	1.621.3210000		4.300.000,00				4.300.000,00	4.300.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00	441.596,00				441.596,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00	441.596,00				441.596,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00	441.596,00				441.596,00		
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	441.596,00	441.596,00				441.596,00		
	Fontes: 1.599.0000000	441.596,00	441.596,00				441.596,00		
	1.701.0000000								
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.670.000,00	1.113.041,59	118.511,95		118.511,95	1.231.553,54		438.446,46
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.200.000,00	1.066.607,55	118.511,95		118.511,95	1.185.119,50		14.880,50
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.200.000,00	1.066.607,55	118.511,95		118.511,95	1.185.119,50		14.880,50
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.200.000,00	1.066.607,55	118.511,95		118.511,95	1.185.119,50		14.880,50
	Fontes: 1.571.0000000		1.066.607,55	118.511,95		118.511,95	1.185.119,50	1.185.119,50	
	1.599.0000000	1.200.000,00							1.200.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	470.000,00	46.434,04				46.434,04		423.565,96
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	470.000,00	46.434,04				46.434,04		423.565,96
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	470.000,00	46.434,04				46.434,04		423.565,96
	Fontes: 1.621.3210000	100.000,00							100.000,00

Data: 16/04/2026 08:55:29

Página: 10 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais
								Para menos
			46.434,04				46.434,04	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.566.000,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	262.487,33
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.566.000,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	262.487,33
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.566.000,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	262.487,33
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.566.000,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	262.487,33
1.7.5.1.50.0.1	Receta - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.566.000,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	262.487,33
	Fontes: 1.540.000.0000	1.021.013,00						
	Fontes: 1.540.107.0000	5.544.987,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	1.283.500,33
1.9	Soma	70.467.410,00	63.922.060,18	6.553.854,60	-22.000,00	6.531.654,60	70.453.714,78	32.622.410,14
1.9.1	Outras Receitas Correntes	10.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	798.574,85
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00						9.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00						9.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00						8.000,00
1.9.1.1.01.0.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00						5.000,00
	Fontes: 1.500.000.0000	5.000,00						5.000,00
1.9.1.1.01.0.2	Receta - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00						1.000,00
	Fontes: 1.500.000.0000	1.000,00						1.000,00
1.9.1.1.01.0.3	Receta - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00						1.000,00
	Fontes: 1.500.000.0000	1.000,00						1.000,00
1.9.1.1.01.0.4	Receta - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00						1.000,00
	Fontes: 1.500.000.0000	1.000,00						1.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	1.000,00						1.000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00						1.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Receta - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00						1.000,00
	Fontes: 1.500.000.0000	1.000,00						1.000,00
1.9.9	Demaís Receitas Correntes	1.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85
1.9.9.9.99	Outras Receitas	1.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85
1.9.9.9.99.2.1	Receta - Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85
	Fontes: 1.500.000.0000	1.000,00	756.672,62	18.220,12		18.220,12	774.892,74	773.892,74
	Fontes: 1.701.000.0000	33.882,11					33.882,11	
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras							
1.9.9.9.99.3.1	Receta - Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal							
	Fontes: 1.500.000.0000							
	Soma	10.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85
	Soma das Receitas Correntes	88.194.410,00	79.617.605,96	9.533.760,79	-188.731,94	9.345.028,85	88.962.634,81	36.568.732,04
2	Receitas de Capital	1.120.200,00	1.011.200,00	1.685.000,00		1.685.000,00	2.696.200,00	1.576.000,00
2.1	Operações de Crédito	502.000,00						502.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	502.000,00						502.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	502.000,00						502.000,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	502.000,00						502.000,00
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	502.000,00						502.000,00
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	502.000,00						502.000,00
	Fontes: 1.754.0000000	502.000,00						502.000,00
	Soma	502.000,00						502.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00						1.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	1.000,00						1.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00						1.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00						1.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00						1.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00						1.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	1.000,00						1.000,00
	Soma	1.000,00						1.000,00
2.4	Transferências de Capital	616.200,00	1.011.200,00	1.685.000,00		1.685.000,00	2.696.200,00	2.080.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	614.200,00	611.200,00				611.200,00	3.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00						1.000,00
2.4.1.1.98	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal - Principal							
2.4.1.1.98.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal							
2.4.1.1.98.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal							
	Fontes: 1.601.0000000							
	1.700.0000000							
2.4.1.1.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00						1.000,00
2.4.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00						1.000,00
2.4.1.1.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00						1.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	100,00						100,00
	1.700.0000000	900,00						900,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000,00						1.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.000,00						1.000,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.000,00						1.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00						1.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	1.000,00						1.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	612.200,00	611.200,00				611.200,00	1.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	612.200,00	611.200,00				611.200,00	1.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	612.200,00	611.200,00				611.200,00	1.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	612.200,00	611.200,00				611.200,00	1.000,00
	Fontes: 1.665.0000000	611.200,00	611.200,00				611.200,00	
	1.700.0000000	1.000,00						1.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	400.000,00	1.685.000,00		1.685.000,00	2.085.000,00	2.083.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	1.000,00	400.000,00				400.000,00	399.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	400.000,00				400.000,00	399.000,00
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	400.000,00				400.000,00	399.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	400.000,00				400.000,00	399.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	1.000,00	300.000,00				300.000,00	299.000,00
	1.021.3210000	100.000,00					100.000,00	100.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00		1.685.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.684.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00		1.685.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.684.000,00
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00		1.685.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.684.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.000,00		1.685.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.684.000,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais
	Fontes: 1.701.0000000	1.000,00		1.685.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.684.000,00
	Soma	616.200,00	1.011.200,00	1.685.000,00		1.685.000,00	2.696.200,00	2.083.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	1.000,00						1.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	1.000,00						1.000,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	1.000,00						1.000,00
2.9.9.9.99.0	Outras Receitas de Capital	1.000,00						1.000,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	1.000,00						1.000,00
2.9.9.9.99.0.1	Receita - Outras Receitas de Capital - Principal	1.000,00						1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00						1.000,00
	Soma	1.000,00						1.000,00
	Soma das Receitas de Capitais	1.120.200,00	1.011.200,00	1.685.000,00		1.685.000,00	2.696.200,00	2.083.000,00
	TOTAL RECEITAS:	89.314.610,00	80.628.805,96	11.218.760,79	-188.731,94	11.030.028,85	91.658.834,81	2.344.224,81
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
	TOTAL GERAL:	89.314.610,00	80.628.805,96	11.218.760,79	-188.731,94	11.030.028,85	91.658.834,81	2.344.224,81

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
CONTADOR CRC/MT 014394/O-8



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	
	01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS									
	001	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS CAÚCHOS									
1	01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	18.772,69	0,00	0,00	18.772,69	6.227,31	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	18.772,69	0,00	0,00	18.772,69	6.227,31	
2	01.031.0001.1002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	0,00	60.000,00	41.566,71	9.848,00	0,00	51.414,71	8.585,29	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	41.566,71	9.848,00	0,00	51.414,71	8.585,29	
3	01.031.0001.1003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	2.579,00	0,00	0,00	2.579,00	12.421,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	2.579,00	0,00	0,00	2.579,00	12.421,00	
4	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.688.000,00	0,00	1.688.000,00	1.438.728,25	176.444,24	0,00	1.615.172,49	72.827,51	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.688.000,00	0,00	1.688.000,00	1.438.728,25	176.444,24	0,00	1.615.172,49	72.827,51	
5	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	360.360,00	0,00	360.360,00	245.624,01	30.141,36	0,00	275.765,37	84.594,63	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.360,00	0,00	360.360,00	245.624,01	30.141,36	0,00	275.765,37	84.594,63	
6	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	371.800,00	0,00	371.800,00	337.250,00	19.600,00	0,00	356.850,00	14.950,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	371.800,00	0,00	371.800,00	337.250,00	19.600,00	0,00	356.850,00	14.950,00	
7	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	104.600,00	0,00	104.600,00	69.772,08	16.172,83	0,00	85.944,91	18.655,09	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.600,00	0,00	104.600,00	69.772,08	16.172,83	0,00	85.944,91	18.655,09	
8	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	52.780,00	0,00	52.780,00	27.203,65	758,82	0,00	27.962,47	24.817,53	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.780,00	0,00	52.780,00	27.203,65	758,82	0,00	27.962,47	24.817,53	
9	01.031.0001.2001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	130.000,00	0,00	130.000,00	82.775,00	6.000,00	6.000,00	82.775,00	47.225,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00	82.775,00	6.000,00	6.000,00	82.775,00	47.225,00	
10	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00	0,00	35.000,00	21.597,40	0,00	0,00	21.597,40	13.402,60	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	21.597,40	0,00	0,00	21.597,40	13.402,60	
11	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344.134,00	0,00	344.134,00	227.268,50	9.150,38	17.244,65	219.174,23	124.959,77	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	344.134,00	0,00	344.134,00	227.268,50	9.150,38	17.244,65	219.174,23	124.959,77	
12	01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	81.610,00	0,00	81.610,00	79.715,65	1.100,00	0,00	80.815,65	794,35	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	81.610,00	0,00	81.610,00	79.715,65	1.100,00	0,00	80.815,65	794,35	
13	01.031.0001.2001.3.3.90.41	Contribuições	12.000,00	0,00	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	1.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	1.000,00	
14	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Indenizações e Restituições	410.000,00	0,00	410.000,00	313.164,36	34.097,76	0,00	347.262,12	62.737,88	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	410.000,00	0,00	410.000,00	313.164,36	34.097,76	0,00	347.262,12	62.737,88	
15	01.031.0001.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
16	01.031.0001.2002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
17	01.031.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	
18	01.031.0001.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00	0,00	12.000,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	10.890,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	10.890,00	
19	01.031.0001.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	
20	01.031.0001.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.200,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.200,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	
21	01.031.0001.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	36.620,00	0,00	0,00	36.620,00	23.380,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	36.620,00	0,00	0,00	36.620,00	23.380,00	
22	01.031.0001.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964											R\$ 1,00
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais	Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total		
23	01.031.0001.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
24	01.031.0001.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
25	01.031.0001.3524.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
26	01.031.0001.3524.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
27	01.031.0001.3524.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
28	01.031.0001.3524.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
29	01.031.0001.3526.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
30	01.031.0001.3526.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
31	01.031.0001.3527.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
32	01.031.0001.3527.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
33	01.031.0001.3527.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
34	01.031.0001.3529.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	0,00	500.000,00	395.700,00	0,00	0,00	395.700,00	104.300,00	104.300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00	395.700,00	0,00	0,00	395.700,00	104.300,00	104.300,00
Total da Unidade Orçamentária - 001			4.392.334,00	0,00	4.392.334,00	3.350.447,30	303.313,39	23.244,65	3.630.516,04	761.817,96	761.817,96
Total do Órgão - 01			4.392.334,00	0,00	4.392.334,00	3.350.447,30	303.313,39	23.244,65	3.630.516,04	761.817,96	761.817,96
02											
001											
GABINETE DO PREFEITO											
GABINETE DO PREFEITO											
35	04.122.0002.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	04.122.0002.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	932.788,70	0,00	932.788,70	810.437,06	117.003,55	0,00	927.440,61	5.348,09	5.348,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	932.788,70	0,00	932.788,70	810.437,06	117.003,55	0,00	927.440,61	5.348,09	5.348,09
37	04.122.0002.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	111.370,64	0,00	111.370,64	94.810,29	16.472,50	0,00	111.282,79	87,85	87,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	111.283,00	0,00	111.283,00	94.810,29	16.472,50	0,00	111.282,79	0,21	0,21
	1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	87,64	0,00	87,64	0,00	0,00	0,00	0,00	87,64	87,64
38	04.122.0002.2010.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	04.122.0002.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	349.500,00	0,00	349.500,00	322.300,00	21.400,00	0,00	343.700,00	5.800,00	5.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	319.500,00	0,00	319.500,00	292.500,00	21.400,00	0,00	313.900,00	5.600,00	5.600,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00	200,00	200,00
40	04.122.0002.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	224.400,00	0,00	224.400,00	214.398,81	8.949,69	10.791,55	212.556,95	11.843,05	11.843,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	194.400,00	0,00	194.400,00	184.503,71	8.949,69	10.791,55	182.661,85	11.738,15	11.738,15
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	29.895,10	0,00	0,00	29.895,10	104,90	104,90
41	04.122.0002.2010.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	04.122.0002.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	38.421,31	0,00	38.421,31	38.421,31	0,00	0,00	38.421,31	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.421,31	0,00	38.421,31	38.421,31	0,00	0,00	38.421,31	0,00	0,00
43	04.122.0002.2010.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	04.122.0002.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250,08	0,00	250,08	0,00	0,00	0,00	0,00	250,08	250,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,08	0,00	250,08	0,00	0,00	0,00	0,00	250,08	250,08

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

R\$ 1,00										
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS		Realizada R\$			Diferenças		Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
45	04.122.0002.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	652.000,00	0,00	652.000,00	597.720,22	49.460,00	0,00	647.180,22	4.819,78
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	582.000,00	0,00	582.000,00	527.787,62	49.460,00	0,00	577.247,62	4.752,38
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00	69.932,60	0,00	0,00	69.932,60	67,40
46	04.122.0002.2010.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.400,00	0,00	5.400,00	5.360,00	0,00	0,00	5.360,00	40,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00	0,00	5.400,00	5.360,00	0,00	0,00	5.360,00	40,00
47	04.122.0002.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
48	04.122.0002.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.400,00	0,00	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.400,00	0,00	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	2.350.130,73	0,00	2.350.130,73	2.119.447,69	213.285,74	10.791,55	2.321.941,88	28.188,85
		ASSESSORIA JURIDICA								
49	04.122.0002.2824.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.330,00	0,00	97.330,00	86.844,80	10.485,15	0,00	97.329,95	0,05
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.330,00	0,00	97.330,00	86.844,80	10.485,15	0,00	97.329,95	0,05
50	04.122.0002.2824.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	10.555,82	2.097,02	0,00	12.652,84	347,16
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	10.555,82	2.097,02	0,00	12.652,84	347,16
51	04.122.0002.2824.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	04.122.0002.2824.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	583,85	0,00	0,00	583,85	916,15
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	583,85	0,00	0,00	583,85	916,15
53	04.122.0002.2824.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	04.122.0002.2824.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	04.122.0002.2824.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	111.830,00	0,00	111.830,00	97.984,47	12.582,17	0,00	110.566,64	1.263,36
		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO								
56	04.124.2018.3737.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.000,00	0,00	156.000,00	153.191,62	0,00	0,00	153.191,62	2.808,38
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.000,00	0,00	156.000,00	153.191,62	0,00	0,00	153.191,62	2.808,38
57	04.124.2018.3737.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	20.222,42	3.964,18	0,00	24.186,60	813,40
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	20.222,42	3.964,18	0,00	24.186,60	813,40
58	04.124.2018.3737.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	5.600,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	5.600,00
59	04.124.2018.3737.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
60	04.124.2018.3737.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
61	04.124.2018.3737.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	2.204,00	0,00	0,00	2.204,00	296,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	2.204,00	0,00	0,00	2.204,00	296,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	196.500,00	0,00	196.500,00	178.018,04	3.964,18	0,00	181.982,22	14.517,78
		Total do Órgão - 02	2.658.460,73	0,00	2.658.460,73	2.395.450,20	229.832,09	10.791,55	2.614.490,74	43.969,99
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
62	04.122.0003.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	0,00	12.000,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	400,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	400,00
63	04.122.0003.1030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	659,70	0,00	0,00	659,70	1.340,30
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	659,70	0,00	0,00	659,70	1.340,30
64	04.122.0003.1035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	04.122.0003.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	63.370,00	0,00	63.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.370,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.370,00	0,00	63.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.370,00
66	04.122.0003.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148.000,00	0,00	148.000,00	128.796,57	17.104,27	0,00	145.900,84	2.099,16
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	148.000,00	0,00	148.000,00	128.796,57	17.104,27	0,00	145.900,84	2.099,16



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
67	04.122.0003.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	20.374,80	3.026,76	0,00	23.401,56	1.598,44
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	20.374,80	3.026,76	0,00	23.401,56	1.598,44
68	04.122.0003.2022.3.1.90.34	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	04.122.0003.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
70	04.122.0003.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	53.771,00	0,00	53.771,00	46.357,50	2.053,10	45,00	48.365,60	5.405,40
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.771,00	0,00	53.771,00	46.357,50	2.053,10	45,00	48.365,60	5.405,40
71	04.122.0003.2022.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	04.122.0003.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.000,00	0,00	47.000,00	38.242,01	3.753,17	0,00	41.995,18	5.004,82
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00	0,00	47.000,00	38.242,01	3.753,17	0,00	41.995,18	5.004,82
73	04.122.0003.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	539.000,00	0,00	539.000,00	442.265,03	96.475,30	22.532,72	518.207,61	20.792,39
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	539.000,00	0,00	539.000,00	442.265,03	96.475,30	22.532,72	518.207,61	20.792,39
74	04.122.0003.2022.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	04.122.0003.2022.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.700,00	0,00	2.700,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	20,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00	0,00	2.700,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	20,00
76	04.122.0003.2022.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00
77	04.122.0003.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	04.122.0003.2613.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	545.550,00	0,00	545.550,00	544.950,00	0,00	0,00	544.950,00	600,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	545.550,00	0,00	545.550,00	544.950,00	0,00	0,00	544.950,00	600,00
79	04.122.0006.1005.4.4.90.51	Obras e Instalações	178.229,86	0,00	178.229,86	0,00	0,00	0,00	0,00	178.229,86
	1.754.00000000	Recursos de Operações de Crédito	178.229,86	0,00	178.229,86	0,00	0,00	0,00	0,00	178.229,86
80	04.122.0006.1006.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	04.122.0006.1006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,00	15.000,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	2.500,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	2.500,00
82	04.122.0006.1006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	301,05	0,00	0,00	301,05	1.698,95
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	301,05	0,00	0,00	301,05	1.698,95
83	04.122.0006.1006.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
84	04.122.0006.1006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.229,00	0,00	1.229,00	1.229,00	0,00	0,00	1.229,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.229,00	0,00	1.229,00	1.229,00	0,00	0,00	1.229,00	0,00
85	04.122.0006.1313.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
86	04.122.0006.1313.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
87	04.122.0006.1313.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	04.122.0006.2642.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	04.122.0006.3568.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	04.122.0006.3568.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	04.122.0006.3568.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	002	Total da Unidade Orçamentária - 001	1.656.799,86	0,00	1.656.799,86	1.264.905,66	124.412,60	22.577,72	1.366.740,54	290.059,32
		DEPARTAMENTO DE PESSOAL								
92	04.122.0004.1022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 4 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
93	04.122.0004.1070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	04.122.0004.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	447.760,00	0,00	447.760,00	407.200,62	40.555,52	0,00	447.756,14	3,86
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	447.760,00	0,00	447.760,00	407.200,62	40.555,52	0,00	447.756,14	3,86
95	04.122.0004.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	41.912,74	7.423,38	0,00	49.336,12	663,88
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	41.912,74	7.423,38	0,00	49.336,12	663,88
96	04.122.0004.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
97	04.122.0004.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	04.122.0004.2021.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	04.122.0004.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	04.122.0004.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	04.122.0004.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	3.488,00	0,00	0,00	3.488,00	1.512,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.488,00	0,00	0,00	3.488,00	1.512,00
102	04.122.0004.2024.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	04.122.0004.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
104	04.122.0004.2024.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	04.122.0004.2024.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	04.122.0004.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	04.122.0004.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
108	04.122.0004.2025.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
109	04.122.0004.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
110	04.122.0004.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	04.122.0004.2026.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	04.122.0004.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	003	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO								
		Total da Unidade Orçamentária - 002	707.360,00	0,00	707.360,00	453.201,36	247.978,90	0,00	701.180,26	6.179,74
113	04.122.0059.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00	50.000,00	44.162,29	4.503,81	0,00	48.666,10	1.333,90
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	44.162,29	4.503,81	0,00	48.666,10	1.333,90
114	04.122.0059.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	5.350,73	975,82	0,00	6.326,55	673,45
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	5.350,73	975,82	0,00	6.326,55	673,45
115	04.122.0059.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
116	04.122.0059.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	04.122.0059.2020.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	04.122.0059.2020.3.3.90.32	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças RS dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	
119	04.122.0059.2020.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	450,00	0,00	0,00	550,00
120	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	450,00	0,00	0,00	550,00
	04.122.0059.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária - 003			58.600,00	0,00	58.600,00	50.563,02	5.479,63	0,00	2.557,35
Total do Órgão - 03			2.422.759,86	0,00	2.422.759,86	1.768.670,04	377.871,13	22.577,72	298.796,41
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
001		SECRETARIA DE FINANÇAS							
121	04.122.0007.2050.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	0,00	300.000,00	268.158,25	28.843,04	0,00	2.998,71
122	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00	268.158,25	28.843,04	0,00	2.998,71
	04.122.0007.2050.3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00	0,00	40.000,00	32.599,11	5.540,63	0,00	1.860,26
123	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	32.599,11	5.540,63	0,00	1.860,26
	04.122.0007.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.400,00	0,00	16.400,00	14.800,00	1.600,00	0,00	0,00
124	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.400,00	0,00	16.400,00	14.800,00	1.600,00	0,00	0,00
	04.122.0007.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	1.784,86	30,00	0,00	1.185,14
125	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	1.784,86	30,00	0,00	1.185,14
	04.122.0007.2050.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	354,34	0,00	0,00	1.645,66
126	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	354,34	0,00	0,00	1.645,66
	04.122.0007.2050.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0007.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	3.491,29	1.009,96	0,00	5.498,75
128	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	3.491,29	1.009,96	0,00	5.498,75
	04.122.0007.2050.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0007.2050.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	977,12	0,00	0,00	22,88
130	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	977,12	0,00	0,00	22,88
	04.122.0007.2050.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
131	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	374.400,00	0,00	374.400,00	322.164,97	37.023,63	0,00	15.211,40
002		DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
131	04.122.0009.1070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0009.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	373.380,00	0,00	373.380,00	331.836,36	41.539,88	0,00	3.76
133	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	373.380,00	0,00	373.380,00	331.836,36	41.539,88	0,00	3.76
	04.122.0009.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	41.562,23	7.535,84	0,00	901,93
134	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	41.562,23	7.535,84	0,00	901,93
	04.122.0009.2070.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
135	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	04.122.0009.2070.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	14.400,00	0,00	0,00	600,00
136	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	14.400,00	0,00	0,00	600,00
	04.122.0009.2070.3.3.90.30	Material de Consumo	73.500,00	0,00	73.500,00	64.193,21	6.702,29	1.247,12	3.851,62
137	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.500,00	0,00	73.500,00	64.193,21	6.702,29	1.247,12	3.851,62
	04.122.0009.2070.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0009.2070.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0009.2070.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.150,00	0,00	146.150,00	131.939,43	14.169,84	0,00	40,73
140	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	146.150,00	0,00	146.150,00	131.939,43	14.169,84	0,00	40,73
	04.122.0009.2070.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0009.2070.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
142	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
142	04.122.0009.2070.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	4.911,35	0,00	0,00	4.911,35	88,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.911,35	0,00	0,00	4.911,35	88,65
143	04.122.0009.2070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	11.298,11	0,00	0,00	11.298,11	3.701,89
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	11.298,11	0,00	0,00	11.298,11	3.701,89
144	04.122.0009.3742.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00	0,00	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00	0,00	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	739,180,00	0,00	739,180,00	651,140,69	69,947,85	1,247,12	719,841,42	19,338,58
	003	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE								
145	04.122.0008.1060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	04.122.0008.1062.3.3.20.93	Indenizações e Restituições	82.741,61	0,00	82.741,61	79.980,56	0,00	0,00	79.980,56	2.761,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.100,00	0,00	45.100,00	45.010,95	0,00	0,00	45.010,95	89,05
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.863,54	0,00	5.863,54	5.863,54	0,00	0,00	5.863,54	0,00
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	31.778,07	0,00	31.778,07	29.106,07	0,00	0,00	29.106,07	2.672,00
147	04.122.0008.1062.3.3.30.93	Indenizações e Restituições	1.188.081,59	0,00	1.188.081,59	1.163.011,88	426,01	0,00	1.163.437,89	24.843,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	3.857,37	426,01	0,00	4.283,38	5.716,62
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	123.142,52	0,00	123.142,52	105.520,53	0,00	0,00	105.520,53	17.621,99
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.338,82	0,00	2.338,82	1.033,73	0,00	0,00	1.033,73	1.305,09
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.029.266,21	0,00	1.029.266,21	1.029.266,21	0,00	0,00	1.029.266,21	0,00
	2.704.00000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	23.334,04	0,00	23.334,04	23.334,04	0,00	0,00	23.334,04	0,00
148	04.122.0008.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	04.122.0008.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.000,00	0,00	680.000,00	612.894,90	65.290,16	0,00	678.185,06	1.814,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	680.000,00	0,00	680.000,00	612.894,90	65.290,16	0,00	678.185,06	1.814,94
150	04.122.0008.2060.3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.000,00	0,00	51.000,00	35.958,57	7.526,31	0,00	43.484,88	7.515,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00	0,00	51.000,00	35.958,57	7.526,31	0,00	43.484,88	7.515,12
	1.720.00000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	04.122.0008.2060.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
152	04.122.0008.2060.3.3.90.14	Diárias - Civil	36.800,00	0,00	36.800,00	31.800,00	2.400,00	0,00	34.200,00	2.600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.800,00	0,00	36.800,00	31.800,00	2.400,00	0,00	34.200,00	2.600,00
153	04.122.0008.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	59.700,00	0,00	59.700,00	32.741,56	4.234,20	0,00	36.975,76	22.724,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.700,00	0,00	59.700,00	32.741,56	4.234,20	0,00	36.975,76	22.724,24
154	04.122.0008.2060.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.257,97	0,00	3.257,97	1.069,12	0,00	0,00	1.069,12	2.188,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.257,97	0,00	3.257,97	1.069,12	0,00	0,00	1.069,12	2.188,85
155	04.122.0008.2060.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	04.122.0008.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.000,00	0,00	396.000,00	389.691,25	5.750,00	152,58	395.288,67	711,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	396.000,00	0,00	396.000,00	389.691,25	5.750,00	152,58	395.288,67	711,33
157	04.122.0008.2060.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	366.000,00	0,00	366.000,00	365.575,72	0,00	0,00	365.575,72	424,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	366.000,00	0,00	366.000,00	365.575,72	0,00	0,00	365.575,72	424,28
158	04.122.0008.2060.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.201.621,34	0,00	1.201.621,34	1.198.537,57	2.341,25	0,00	1.200.878,82	742,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.551,00	0,00	43.551,00	41.209,06	2.341,25	0,00	43.550,31	0,69
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	792.083,00	0,00	792.083,00	791.341,17	0,00	0,00	791.341,17	741,83
	2.704.00000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	365.987,34	0,00	365.987,34	365.987,34	0,00	0,00	365.987,34	0,00
159	04.122.0008.2060.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000,00	0,00	19.000,00	18.696,10	0,00	0,00	18.696,10	303,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	19.000,00	18.696,10	0,00	0,00	18.696,10	303,90

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	R\$ 1,00
160	04.122.0008.2060.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.900,00	0,00	13.900,00	9.656,89	4.200,00	0,00	13.856,89	43,11	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.900,00	0,00	13.900,00	9.656,89	4.200,00	0,00	13.856,89	43,11	
161	04.122.0008.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00	760,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00	760,00	
162	28.843.0000.2080.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	421.500,00	0,00	421.500,00	387.553,57	33.901,13	0,00	421.454,70	45,30	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	421.500,00	0,00	421.500,00	387.553,57	33.901,13	0,00	421.454,70	45,30	
163	28.843.0000.2080.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	400.000,00	0,00	400.000,00	302.341,38	27.485,58	0,00	329.826,96	70.173,04	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00	302.341,38	27.485,58	0,00	329.826,96	70.173,04	
164	28.843.0000.2081.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.734,00	0,00	0,00	19.734,00	266,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	19.734,00	0,00	0,00	19.734,00	266,00	
165	28.843.0000.2082.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	851.900,00	0,00	851.900,00	780.000,00	68.169,51	17.806,79	830.362,72	21.537,28	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	851.900,00	0,00	851.900,00	780.000,00	68.169,51	17.806,79	830.362,72	21.537,28	
166	99.999.9999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Total da Unidade Orçamentária - 003	5.806.502,51	0,00	5.806.502,51	5.438.483,07	221.724,15	17.959,37	5.642.247,85	164.254,66	
		Total do Órgão - 04	6.920.082,51	0,00	6.920.082,51	6.411.788,73	328.695,63	19.206,49	6.721.277,87	198.804,64	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
167	10.122.0023.1857.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	89.871,77	0,00	89.871,77	0,00	0,00	0,00	0,00	89.871,77	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2.621.00000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	87.412,31	0,00	87.412,31	0,00	0,00	0,00	0,00	87.412,31	
	2.632.00000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.459,46	0,00	2.459,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.459,46	
168	10.122.0023.1862.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	999,00	0,00	999,00	999,00	0,00	0,00	999,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	999,00	0,00	999,00	999,00	0,00	0,00	999,00	0,00	
169	10.122.0023.1874.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	
170	10.122.0023.2130.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171	10.122.0023.2130.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	836.650,00	0,00	836.650,00	744.211,71	92.430,73	0,00	836.642,44	7,56	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	836.650,00	0,00	836.650,00	744.211,71	92.430,73	0,00	836.642,44	7,56	
172	10.122.0023.2130.3.1.90.13	Obrigações Patronais	125.000,00	0,00	125.000,00	109.972,42	12.679,69	0,00	122.652,11	2.347,89	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.000,00	0,00	125.000,00	109.972,42	12.679,69	0,00	122.652,11	2.347,89	
173	10.122.0023.2130.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
174	10.122.0023.2130.3.3.90.14	Diárias - Civil	192.000,00	0,00	192.000,00	170.200,00	17.800,00	0,00	188.000,00	4.000,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	92.000,00	0,00	92.000,00	72.600,00	17.800,00	0,00	90.400,00	1.600,00	
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	50.000,00	0,00	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	2.000,00	
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	50.000,00	49.600,00	0,00	0,00	49.600,00	400,00	
175	10.122.0023.2130.3.3.90.30	Material de Consumo	47.843,18	0,00	47.843,18	37.611,11	9.736,11	0,01	47.347,21	495,97	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.843,18	0,00	35.843,18	25.832,08	9.736,11	0,01	35.568,18	275,00	
	1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	12.000,00	0,00	12.000,00	11.779,03	0,00	0,00	11.779,03	220,97	

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 8 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
176	10.122.0023.2130.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	10.122.0023.2130.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.986,01	0,00	57.986,01	57.450,01	536,00	0,00	57.986,01	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.986,01	0,00	57.986,01	57.450,01	536,00	0,00	57.986,01	0,00
178	10.122.0023.2130.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.909,98	0,00	205.909,98	205.099,98	29.627,18	29.012,15	205.715,01	194,97
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	205.909,98	0,00	205.909,98	205.099,98	29.627,18	29.012,15	205.715,01	194,97
179	10.122.0023.2130.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
180	10.122.0023.2132.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	145.000,00	0,00	145.000,00	123.640,32	20.650,00	0,00	144.290,32	709,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.000,00	0,00	125.000,00	103.650,00	20.650,00	0,00	124.300,00	700,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	19.990,32	0,00	0,00	19.990,32	9,68
181	10.122.0023.2130.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.159,40	0,00	3.159,40	3.159,40	0,00	0,00	3.159,40	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.159,40	0,00	3.159,40	3.159,40	0,00	0,00	3.159,40	0,00
182	10.122.0023.2132.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	100.400,00	15.000,00	0,00	115.400,00	4.600,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00	0,00	120.000,00	100.400,00	15.000,00	0,00	115.400,00	4.600,00
183	10.122.0023.2133.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391.538,50	0,00	391.538,50	351.649,95	29.654,96	0,00	381.304,91	10.233,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	381.538,50	0,00	381.538,50	351.649,95	29.654,96	0,00	381.304,91	233,59
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
184	10.122.0023.2636.3.3.90.30	Material de Consumo	805.283,10	0,00	805.283,10	768.695,52	35.732,28	0,07	804.427,73	855,37
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	747.783,10	0,00	747.783,10	711.214,05	35.732,28	0,07	746.946,26	836,84
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00	0,00	7.500,00	7.494,68	0,00	0,00	7.494,68	5,32
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00	19.993,81	0,00	0,00	19.993,81	6,19
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	29.992,98	0,00	0,00	29.992,98	7,02
185	10.122.0023.2636.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	10.122.0023.2636.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.500,00	0,00	302.500,00	293.818,80	8.325,00	0,00	302.143,80	356,20
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	282.500,00	0,00	282.500,00	275.802,74	6.565,00	0,00	282.367,74	132,26
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00	18.016,06	1.760,00	0,00	19.776,06	223,94
187	10.122.0023.2650.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	10.122.0023.2650.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	10.122.0023.2650.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	10.122.0023.2650.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.473,00	0,00	6.473,00	6.473,00	0,00	0,00	6.473,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.473,00	0,00	6.473,00	6.473,00	0,00	0,00	6.473,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 9 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	R\$ 1,00
191	10.122.0023.2652.3.3.90.30	Material de Consumo	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00	0,00	980,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00	0,00	980,00	0,00	
192	10.122.0023.2652.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.522,00	0,00	3.522,00	3.522,00	0,00	0,00	3.522,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.522,00	0,00	3.522,00	3.522,00	0,00	0,00	3.522,00	0,00	
193	10.122.0023.2805.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
194	10.122.0023.2830.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
195	10.122.0023.3743.4.4.90.51	Obras e Instalações	295.000,00	0,00	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	295.000,00	0,00	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	
196	10.122.0023.3762.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.215,32	0,00	11.215,32	11.215,32	0,00	0,00	11.215,32	0,00	
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.215,32	0,00	11.215,32	11.215,32	0,00	0,00	11.215,32	0,00	
197	10.301.0019.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
198	10.301.0019.2090.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	760.000,00	0,00	760.000,00	662.172,91	70.020,80	0,00	732.193,71	27.806,29	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	310.000,00	0,00	310.000,00	244.633,79	56.176,64	0,00	300.810,43	9.189,57	
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao combate às endemias	450.000,00	0,00	450.000,00	417.539,12	13.844,16	0,00	431.383,28	18.616,72	
199	10.301.0019.2090.3.1.90.13	Obrigações Patronais	130.000,00	0,00	130.000,00	113.291,44	15.410,70	0,00	128.702,14	1.297,86	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00	0,00	130.000,00	113.291,44	15.410,70	0,00	128.702,14	1.297,86	
200	10.301.0019.2090.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
201	10.301.0019.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	67.358,00	0,00	67.358,00	19.167,40	0,00	0,00	19.167,40	48.190,60	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	358,00	0,00	358,00	358,00	0,00	0,00	358,00	0,00	
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	62.000,00	0,00	62.000,00	18.809,40	0,00	0,00	18.809,40	43.190,60	
202	10.301.0019.2090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.949,08	0,00	9.949,08	9.949,08	0,00	0,00	9.949,08	0,00	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.949,08	0,00	9.949,08	9.949,08	0,00	0,00	9.949,08	0,00	
203	10.301.0019.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.456,43	0,00	64.456,43	35.709,02	0,00	0,00	35.709,02	28.747,41	
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.480,00	0,00	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00	4.480,00	0,00	
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	59.976,43	0,00	59.976,43	31.229,02	0,00	0,00	31.229,02	28.747,41	

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 10 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
204	10.301.0019.2090.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.308,00	0,00	1.308,00	1.308,00	0,00	0,00	1.308,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.308,00	0,00	1.308,00	1.308,00	0,00	0,00	1.308,00	0,00
205	10.301.0019.2091.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	10.301.0019.2091.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.330.000,00	0,00	3.330.000,00	2.905.222,40	341.618,07	0,00	3.246.840,47	83.159,53
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.910.000,00	0,00	2.910.000,00	2.639.845,91	284.259,26	0,00	2.904.105,17	5.894,83
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	420.000,00	0,00	420.000,00	265.376,49	77.358,81	0,00	342.735,30	77.264,70
	10.301.0019.2091.3.1.90.13	Obrigações Patronais	413.553,00	0,00	413.553,00	363.799,30	49.753,52	0,00	413.552,82	0,18
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	413.553,00	0,00	413.553,00	363.799,30	49.753,52	0,00	413.552,82	0,18
208	10.301.0019.2091.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	495,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	495,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00
209	10.301.0019.2091.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
	10.301.0019.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	545.740,28	0,00	545.740,28	327.527,45	24.990,09	358,00	352.159,54	193.580,74
210	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.740,28	0,00	61.740,28	61.740,28	0,00	0,00	61.740,28	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	54.000,00	0,00	54.000,00	53.940,43	0,00	358,00	53.582,43	417,57
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	130.000,00	0,00	130.000,00	12.216,00	24.780,39	0,00	36.996,39	93.003,61
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00	19.693,85	209,70	0,00	19.903,55	96,45
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	80.000,00	0,00	80.000,00	79.942,24	0,00	0,00	79.942,24	57,76
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	99.994,65	0,00	0,00	99.994,65	5,35
	10.301.0019.2091.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00	0,00	150.000,00	31.000,00	9.300,00	0,00	40.300,00	109.700,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000,00	0,00	150.000,00	31.000,00	9.300,00	0,00	40.300,00	109.700,00
	10.301.0019.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	194.740,46	0,00	194.740,46	181.006,50	13.518,32	0,00	194.524,82	215,64
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	189.990,46	0,00	189.990,46	176.472,14	13.518,32	0,00	189.990,46	0,00
213	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.750,00	0,00	4.750,00	4.534,36	0,00	0,00	4.534,36	215,64
	10.301.0019.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.111.370,19	0,00	1.111.370,19	764.995,01	51.136,72	0,00	816.131,73	295.238,46
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	101.163,01	0,00	101.163,01	101.022,76	0,00	0,00	101.022,76	140,25
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.600,00	0,00	4.600,00	4.576,50	0,00	0,00	4.576,50	23,50
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	750,00	0,00	750,00	249.250,00
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	170.000,00	0,00	170.000,00	75.530,06	50.066,72	0,00	125.596,78	44.403,22
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 11 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

R\$ 1,00										
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
214	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.061,13	0,00	67.061,13	66.407,99	200,00	0,00	66.607,99	453,14
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	290.137,91	0,00	290.137,91	289.985,46	120,00	0,00	290.105,46	32,45
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000,00	0,00	25.000,00	24.910,00	0,00	0,00	24.910,00	90,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	202.608,14	0,00	202.608,14	202.562,24	0,00	0,00	202.562,24	45,90
	10.301.0019.2091.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0019.2091.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.257,92	0,00	32.257,92	32.007,00	0,00	0,00	32.007,00	250,92
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.258,00	0,00	19.258,00	19.258,00	0,00	0,00	19.258,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.999,92	0,00	12.999,92	12.749,00	0,00	0,00	12.749,00	250,92
	10.301.0019.2092.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	617.000,00	0,00	617.000,00	556.828,54	54.085,93	0,00	610.914,47	6.085,53
216	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	617.000,00	0,00	617.000,00	556.828,54	54.085,93	0,00	610.914,47	6.085,53
	10.301.0019.2092.3.1.90.13	Obrigações Patronais	125.000,00	0,00	125.000,00	118.186,37	4.488,35	0,00	122.674,72	2.325,28
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.000,00	0,00	125.000,00	118.186,37	4.488,35	0,00	122.674,72	2.325,28
	10.301.0019.2092.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	10.301.0019.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	143.250,00	0,00	143.250,00	55.286,86	0,00	0,00	55.286,86	87.963,14
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	33.250,00	0,00	33.250,00	11.843,58	0,00	0,00	11.843,58	21.406,42
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	80.000,00	0,00	80.000,00	17.709,49	0,00	0,00	17.709,49	62.290,51
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000,00	0,00	30.000,00	25.733,79	0,00	0,00	25.733,79	4.266,21
220	10.301.0019.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.998,36	0,00	10.998,36	10.998,36	0,00	0,00	10.998,36	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.998,36	0,00	10.998,36	10.998,36	0,00	0,00	10.998,36	0,00
	10.301.0019.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256.636,00	0,00	256.636,00	256.214,10	0,00	0,00	256.214,10	421,90
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.636,00	0,00	106.636,00	106.636,00	0,00	0,00	106.636,00	0,00
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	150.000,00	0,00	150.000,00	149.578,10	0,00	0,00	149.578,10	421,90
222	10.301.0019.2092.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0019.2371.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	180.314,00	180.314,00	0,00	114.830,00	0,00	114.830,00	65.484,00
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	180.314,00	180.314,00	0,00	114.830,00	0,00	114.830,00	65.484,00
	10.301.0019.2801.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
223	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
	10.301.0019.2807.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0019.2807.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	10.301.0019.2807.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	870.000,00	0,00	870.000,00	682.386,27	68.218,00	0,01	750.604,26	119.395,74
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	650.000,00	0,00	650.000,00	463.095,29	68.218,00	0,01	531.313,28	118.686,72



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	R\$ 1,00
227	10.301.0019.2814.3.1.90.11	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	220.000,00	0,00	220.000,00	219.290,98	0,00	0,00	219.290,98	709,02	0,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
228	10.301.0019.2814.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	10.301.0019.2814.3.3.90.14	Material de Consumo	10.962,50	0,00	10.962,50	10.961,16	0,00	0,00	10.961,16	1,34	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	962,50	0,00	962,50	962,50	0,00	0,00	962,50	0,00	0,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.000,00	0,00	10.000,00	9.998,66	0,00	0,00	9.998,66	1,34	0,00
		Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	10.301.0019.2814.3.3.90.33	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00	0,00	34.000,00	29.399,22	720,00	1.983,91	28.135,31	5.864,69	0,00
233	10.301.0019.2814.3.3.90.39	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.000,00	0,00	9.000,00	8.000,00	0,00	1.983,91	6.016,09	2.983,91	0,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00	0,00	20.000,00	19.976,72	0,00	0,00	19.976,72	23,28	0,00
		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.422,50	720,00	0,00	2.142,50	2.857,50	0,00
234	10.301.0019.2814.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.198,00	0,00	1.198,00	1.198,00	0,00	0,00	1.198,00	0,00	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.198,00	0,00	1.198,00	1.198,00	0,00	0,00	1.198,00	0,00	0,00
		Obras e Instalações	168.212,04	0,00	168.212,04	168.212,04	0,00	0,00	168.212,04	0,00	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.712,04	0,00	57.712,04	57.712,04	0,00	0,00	57.712,04	0,00	0,00
235	10.301.0019.2831.4.4.90.51	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.500,00	0,00	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00	0,00
		Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Material de Consumo	20.547,50	0,00	20.547,50	20.547,50	0,00	0,00	20.547,50	0,00	0,00
237	10.301.0019.3702.3.3.90.30	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.547,50	0,00	20.547,50	20.547,50	0,00	0,00	20.547,50	0,00	0,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.933,82	0,00	9.933,82	9.933,82	0,00	0,00	9.933,82	0,00	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.933,82	0,00	9.933,82	9.933,82	0,00	0,00	9.933,82	0,00	0,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.695,56	0,00	57.695,56	12.255,56	2.577,15	0,00	14.832,71	42.862,85	0,00
239	10.301.0019.3702.3.3.90.39	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.695,56	0,00	7.695,56	7.695,56	0,00	0,00	7.695,56	0,00	0,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	50.000,00	0,00	50.000,00	4.560,00	2.577,15	0,00	7.137,15	42.862,85	0,00
		Equipamentos e Material Permanente	3.840,50	0,00	3.840,50	3.796,00	0,00	0,00	3.796,00	44,50	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.840,50	0,00	3.840,50	3.796,00	0,00	0,00	3.796,00	44,50	0,00
241	10.302.0056.2100.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 13 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	R\$ 1,00
243	10.302.0056.2100.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.047.148,66	0,00	1.047.148,66	603.325,99	435.841,81	0,01	1.039.167,79	7.980,87	
		Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.148,66	0,00	17.148,66	17.148,66	0,00	0,00	17.148,66	0,00	
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	920.000,00	0,00	920.000,00	476.363,33	435.841,81	0,01	912.205,13	7.794,87	
		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	110.000,00	0,00	110.000,00	109.814,00	0,00	0,00	109.814,00	186,00	
244	10.302.0056.2101.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.511.793,56	0,00	1.511.793,56	1.490.395,37	20.169,12	0,00	1.510.564,49	1.229,07	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.211.793,56	0,00	1.211.793,56	1.211.793,56	0,00	0,00	1.211.793,56	0,00	
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00	0,00	300.000,00	278.601,81	20.169,12	0,00	298.770,93	1.229,07	
		Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
245	10.302.0056.2135.3.1.90.04	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00	0,00	300.000,00	278.601,81	20.169,12	0,00	298.770,93	1.229,07	
		Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
246	10.302.0056.2135.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00	3.522.635,29	358.817,77	0,00	3.881.453,06	18.546,94	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00	3.522.635,29	358.817,77	0,00	3.881.453,06	18.546,94	
		Obrigações Patronais	394.000,00	0,00	394.000,00	329.595,20	62.648,31	0,00	392.243,51	1.756,49	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	394.000,00	0,00	394.000,00	329.595,20	62.648,31	0,00	392.243,51	1.756,49	
		Identizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
247	10.302.0056.2135.3.1.90.13	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
		Diárias - Civil	229.800,00	0,00	229.800,00	229.200,00	0,00	0,00	229.200,00	600,00	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	229.800,00	0,00	229.800,00	229.200,00	0,00	0,00	229.200,00	600,00	
		Material de Consumo	740.076,77	0,00	740.076,77	577.993,90	134.716,45	49,80	712.660,55	27.416,22	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	405.076,77	0,00	405.076,77	405.076,77	0,00	25,80	405.050,97	25,80	
248	10.302.0056.2135.3.1.90.14	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	25.000,00	0,00	25.000,00	24.948,06	0,00	0,00	24.948,06	51,94	
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	230.000,00	0,00	230.000,00	68.240,68	134.554,45	24,00	202.771,13	27.228,87	
		Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00	19.943,31	0,00	0,00	19.943,31	56,69	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00	0,00	60.000,00	59.785,08	162,00	0,00	59.947,08	52,92	
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	194.064,44	0,00	194.064,44	186.279,66	5.402,78	0,00	191.682,44	2.382,00	
249	10.302.0056.2135.3.3.90.14	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	194.064,44	0,00	194.064,44	186.279,66	5.402,78	0,00	191.682,44	2.382,00	
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.815.241,47	0,00	1.815.241,47	1.444.042,53	90.590,60	60.233,37	1.474.399,76	340.841,71	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	636.436,34	0,00	636.436,34	649.691,95	2.608,20	60.233,29	592.066,86	44.369,48	
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	70.000,00	0,00	70.000,00	69.947,98	0,00	0,00	69.947,98	52,02	
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	700.000,00	0,00	700.000,00	315.945,76	87.982,40	0,08	403.928,08	296.071,92	
250	10.302.0056.2135.3.3.90.30	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	40.000,00	0,00	40.000,00	39.936,88	0,00	0,00	39.936,88	63,12	
		Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	0,00	70.000,00	69.881,87	0,00	0,00	69.881,87	118,13	
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	27.078,48	0,00	27.078,48	26.959,15	0,00	0,00	26.959,15	119,33	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	99.993,00	0,00	0,00	99.993,00	7,00	
251	10.302.0056.2135.3.3.90.36	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	171.726,65	0,00	171.726,65	171.685,94	0,00	0,00	171.685,94	40,71	
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	194.064,44	0,00	194.064,44	186.279,66	5.402,78	0,00	191.682,44	2.382,00	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	194.064,44	0,00	194.064,44	186.279,66	5.402,78	0,00	191.682,44	2.382,00	
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.815.241,47	0,00	1.815.241,47	1.444.042,53	90.590,60	60.233,37	1.474.399,76	340.841,71	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	636.436,34	0,00	636.436,34	649.691,95	2.608,20	60.233,29	592.066,86	44.369,48	
252	10.302.0056.2135.3.3.90.39	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	70.000,00	0,00	70.000,00	69.947,98	0,00	0,00	69.947,98	52,02	
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	700.000,00	0,00	700.000,00	315.945,76	87.982,40	0,08	403.928,08	296.071,92	
		Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	40.000,00	0,00	40.000,00	39.936,88	0,00	0,00	39.936,88	63,12	
		Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	0,00	70.000,00	69.881,87	0,00	0,00	69.881,87	118,13	
253	10.302.0056.2135.3.3.90.39	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	27.078,48	0,00	27.078,48	26.959,15	0,00	0,00	26.959,15	119,33	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	99.993,00	0,00	0,00	99.993,00	7,00	
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	171.726,65	0,00	171.726,65	171.685,94	0,00	0,00	171.685,94	40,71	
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	194.064,44	0,00	194.064,44	186.279,66	5.402,78	0,00	191.682,44	2.382,00	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	194.064,44	0,00	194.064,44	186.279,66	5.402,78	0,00	191.682,44	2.382,00	

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 14 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

R\$ 1,00										
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
253	10.302.0056.2135.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	10.302.0056.2135.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
255	10.302.0056.2135.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.260,03	0,00	72.260,03	62.211,33	1.400,00	0,00	63.611,33	8.648,70
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.866,33	0,00	45.866,33	45.866,33	0,00	0,00	45.866,33	0,00
	2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26.393,70	0,00	26.393,70	16.345,00	1.400,00	0,00	17.745,00	8.648,70
256	10.302.0056.2649.4.4.90.51	Obras e Instalações	471.851,81	0,00	471.851,81	0,00	0,00	0,00	0,00	471.851,81
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	471.851,81	0,00	471.851,81	0,00	0,00	0,00	0,00	471.851,81
257	10.302.0056.2804.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244.330,00	0,00	244.330,00	215.200,23	29.127,31	0,00	244.327,54	2,46
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	244.330,00	0,00	244.330,00	215.200,23	29.127,31	0,00	244.327,54	2,46
258	10.302.0056.2804.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	18.602,62	1.341,61	0,00	19.944,23	5.055,77
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	0,00	25.000,00	18.602,62	1.341,61	0,00	19.944,23	5.055,77
259	10.302.0056.2804.3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
260	10.302.0056.2804.3.3.90.30	Material de Consumo	11.644,42	0,00	11.644,42	11.644,42	0,00	0,00	11.644,42	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.644,42	0,00	11.644,42	11.644,42	0,00	0,00	11.644,42	0,00
261	10.302.0056.2804.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262	10.302.0056.2804.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	10.302.0056.2804.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.268,29	0,00	16.268,29	16.728,60	0,00	460,31	16.268,29	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.268,29	0,00	16.268,29	16.728,60	0,00	460,31	16.268,29	0,00
264	10.302.0056.2804.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.179,16	0,00	11.179,16	11.179,16	0,00	0,00	11.179,16	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.179,16	0,00	11.179,16	11.179,16	0,00	0,00	11.179,16	0,00
265	10.302.0056.2806.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
266	10.302.0056.2806.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
267	10.302.0056.2806.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.304.915,50	0,00	1.304.915,50	1.302.711,35	0,00	0,00	1.302.711,35	2.204,15
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.010.915,50	0,00	1.010.915,50	1.010.915,50	0,00	0,00	1.010.915,50	0,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	134.000,00	0,00	134.000,00	132.283,93	0,00	0,00	132.283,93	1.716,07
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000,00	0,00	160.000,00	159.511,92	0,00	0,00	159.511,92	488,08
268	10.302.0056.3573.3.3.90.30	Material de Consumo	895.758,53	0,00	895.758,53	451.680,56	90.841,06	8.000,00	534.521,62	361.236,91
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	325.758,53	0,00	325.758,53	325.757,00	0,00	8.000,00	317.757,00	8.001,53



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

R\$ 1,00										
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
269	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00	0,00	500.000,00	55.948,44	90.841,06	0,00	146.789,50	353.210,50
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	0,00	70.000,00	69.975,12	0,00	0,00	69.975,12	24,88
	10.302.0056.3573.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	10.302.0056.3573.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.124,52	0,00	330.124,52	162.769,76	53.237,70	2.383,24	213.624,22	116.500,30
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.124,52	0,00	80.124,52	82.507,76	0,00	2.383,24	80.124,52	0,00
271	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000,00	0,00	250.000,00	80.262,00	53.237,70	0,00	133.499,70	116.500,30
	10.302.0056.3573.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.998,00	0,00	6.998,00	4.698,00	2.099,00	0,00	6.797,00	201,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.998,00	0,00	5.998,00	3.899,00	2.099,00	0,00	5.998,00	0,00
	1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	799,00	0,00	0,00	799,00	201,00
906	10.302.0056.3770.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
272	10.303.0021.2110.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	735.284,10	0,00	735.284,10	671.162,76	0,00	7.031,06	664.131,70	71.152,40
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.157,01	0,00	54.157,01	295,00	0,00	0,00	295,00	53.862,01
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	303.450,00	0,00	303.450,00	303.450,00	0,00	270,40	303.179,60	270,40
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00	0,00	2.000,00	1.959,60	0,00	0,00	1.959,60	40,40
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	550,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
	2.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	56.115,94	0,00	56.115,94	48.474,65	0,00	1.050,50	47.424,15	8.691,79
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00	0,00	300.000,00	298.221,51	0,00	5.710,16	292.511,35	7.488,65
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.011,15	0,00	19.011,15	18.762,00	0,00	0,00	18.762,00	249,15
273	10.303.0021.2150.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.920,00	0,00	10.920,00	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.920,00	0,00	10.920,00	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00
274	10.303.0021.2834.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	962.245,49	0,00	962.245,49	369.847,57	0,00	3.047,20	366.800,37	595.445,12
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	262.245,49	0,00	262.245,49	262.245,49	0,00	3.047,20	259.198,29	3.047,20
275	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	700.000,00	0,00	700.000,00	107.602,08	0,00	0,00	107.602,08	592.397,92
	10.303.0021.3478.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.072.203,97	0,00	1.072.203,97	817.215,23	0,00	24.861,50	792.353,73	279.850,24
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	453.987,88	0,00	453.987,88	452.802,88	0,00	1.596,50	451.206,38	2.781,50
	1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	40.000,00	0,00	40.000,00	39.987,28	0,00	255,00	39.732,28	267,72
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	80.000,00	0,00	80.000,00	77.362,66	0,00	6.525,00	70.837,66	9.162,34
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	0,00	70.000,00	69.978,41	0,00	0,00	69.978,41	21,59
276	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	78.216,09	0,00	78.216,09	77.084,00	0,00	16.485,00	60.599,00	17.617,09
	10.303.0021.3530.3.3.90.30	Material de Consumo	359.831,65	0,00	359.831,65	359.383,58	255,00	2.241,51	357.397,07	2.434,58
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.831,65	0,00	19.831,65	19.831,65	0,00	1.805,70	18.025,95	1.805,70
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	280.000,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00	329,95	279.670,05	329,95
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

R\$ 1,00										
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Creditos Orçamentários e Suplementares	Autorizada RS Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais
							Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
277	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000,00	0,00	60.000,00	59.551,93	255,00	105,86	59.701,07	298,93
	10.303.0021.3531.3.3.90.30	Material de Consumo	818.156,05	0,00	818.156,05	470.923,34	0,00	15.354,97	455.568,37	362.587,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	113.656,05	0,00	113.656,05	113.656,05	0,00	996,00	112.660,05	996,00
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	145.000,00	0,00	145.000,00	144.245,11	0,00	10.616,57	133.628,54	11.371,46
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00	0,00	500.000,00	153.940,25	0,00	0,00	153.940,25	346.059,75
278	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.500,00	0,00	59.500,00	59.081,93	0,00	3.742,40	55.339,53	4.160,47
	10.304.0022.1150.4.4.90.51	Obras e Instalações	14.879,70	0,00	14.879,70	14.879,70	0,00	0,00	14.879,70	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.879,70	0,00	14.879,70	14.879,70	0,00	0,00	14.879,70	0,00
279	10.304.0022.2833.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	10.304.0022.2833.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	10.304.0022.3532.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.044,38	0,00	2.044,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,38
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.044,38	0,00	2.044,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,38
282	10.304.0022.3745.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	782.360,00	0,00	782.360,00	691.434,42	75.855,23	0,00	767.289,65	15.070,35
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	642.360,00	0,00	642.360,00	591.738,62	50.617,00	0,00	642.355,62	4,38
283	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	140.000,00	0,00	140.000,00	99.695,80	25.238,23	0,00	124.934,03	15.065,97
	10.304.0022.3745.3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	62.208,16	16.731,73	0,00	78.939,89	1.060,11
284	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00	0,00	80.000,00	62.208,16	16.731,73	0,00	78.939,89	1.060,11
	10.304.0022.3745.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
285	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	10.304.0022.3745.3.3.90.30	Material de Consumo	34.264,00	0,00	34.264,00	6.913,06	0,00	0,00	6.913,06	27.350,94
286	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.264,00	0,00	4.264,00	4.264,00	0,00	0,00	4.264,00	0,00
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	2.649,06	0,00	0,00	2.649,06	27.350,94
287	10.304.0022.3745.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.792,24	0,00	47.792,24	37.431,56	10.360,68	0,00	47.792,24	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.792,24	0,00	47.792,24	37.431,56	10.360,68	0,00	47.792,24	0,00
288	10.304.0022.3745.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.394,77	0,00	34.394,77	17.638,72	0,00	425,23	17.213,49	17.181,28
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.394,77	0,00	4.394,77	4.820,00	0,00	425,23	4.394,77	0,00
289	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	12.818,72	0,00	0,00	12.818,72	17.181,28
	10.304.0022.3745.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	378,00	0,00	378,00	378,00	0,00	0,00	378,00	0,00
290	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	378,00	0,00	378,00	378,00	0,00	0,00	378,00	0,00
	10.305.0022.3746.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	34.845,81	0,00	0,00	34.845,81	5.154,19
291	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00	0,00	40.000,00	34.845,81	0,00	0,00	34.845,81	5.154,19
	10.305.0022.3746.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	19.584,60	0,00	0,00	19.584,60	415,40
292	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	19.584,60	0,00	0,00	19.584,60	415,40
	10.305.0022.3746.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.400,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
293	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.400,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
	10.305.0022.3746.3.3.90.30	Material de Consumo	50.484,37	0,00	50.484,37	34.431,51	13.597,52	0,00	48.029,03	2.455,34
294	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.338,54	0,00	2.338,54	2.308,54	0,00	0,00	2.308,54	30,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

										R\$ 1,00
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
293	2.600.0000605 10.305.0022.3746.3.3.90.33 1.500.1002000	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.145,83 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	48.145,83 0,00 0,00	32.122,97 0,00 0,00	13.597,52 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	45.720,49 0,00 0,00	2.425,34 0,00 0,00
294	10.305.0022.3746.3.3.90.39 1.500.1002000 2.600.0000605	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	45.000,00 15.000,00 30.000,00	0,00 0,00 0,00	45.000,00 15.000,00 30.000,00	33.489,25 15.000,00 18.489,25	1.450,00 0,00 1.450,00	4.163,69 0,00 0,00	30.775,56 10.836,31 19.939,25	14.224,44 4.163,69 10.060,75
295	10.305.0022.3746.4.4.90.52 1.500.1002000	Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.271,34 3.271,34	0,00 0,00	3.271,34 3.271,34	3.271,34 3.271,34	0,00 0,00	0,00 0,00	3.271,34 3.271,34	0,00 0,00
Total da Unidade Orçamentária - 004			31.348,399,12	480.314,00	31.828,713,12	25.058,360,43	2.497,323,28	159.606,04	27.396,077,67	4.432,635,45
005										
CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE										
296	10.122.0023.2829.3.1.90.11 1.500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	452,50 452,50	0,00 0,00	452,50 452,50	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	452,50 452,50
297	10.122.0023.2829.3.1.90.13 1.500.1002000	Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00 500,00	0,00 0,00	500,00 500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	500,00 500,00
298	10.122.0023.2829.3.3.90.30 1.500.1002000	Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	93,00 93,00	0,00 0,00	93,00 93,00	93,00 93,00	0,00 0,00	0,00 0,00	93,00 93,00	0,00 0,00
299	10.122.0023.2829.3.3.90.36 1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.260,68 13.260,68	0,00 0,00	13.260,68 13.260,68	13.260,68 13.260,68	0,00 0,00	0,00 0,00	13.260,68 13.260,68	0,00 0,00
300	10.122.0023.2829.3.3.90.39 1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total da Unidade Orçamentária - 005			14.306,16	0,00	14.306,16	13.353,68	0,00	0,00	13.353,68	952,50
901										
EMENDA IMPOSITIVA										
301	10.122.0023.3749.4.4.90.52 1.500.1002000	Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	475.460,40 475.460,40	0,00 0,00	475.460,40 475.460,40	0,00 0,00	448.497,00 448.497,00	0,00 0,00	448.497,00 448.497,00	26.963,40 26.963,40
302	10.301.0019.3750.4.4.90.52 1.500.1002000	Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00 120.000,00	0,00 0,00	120.000,00 120.000,00	0,00 0,00	58.788,00 58.788,00	0,00 0,00	58.788,00 58.788,00	61.212,00 61.212,00
303	10.302.0056.3751.4.4.90.51 1.500.1002000	Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.243,40 79.243,40	0,00 0,00	79.243,40 79.243,40	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	79.243,40 79.243,40
304	10.302.0056.3752.3.3.90.39 1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.243,40 79.243,40	0,00 0,00	79.243,40 79.243,40	78.877,40 78.877,40	0,00 0,00	0,00 0,00	78.877,40 78.877,40	366,00 366,00
Total da Unidade Orçamentária - 901			753.947,20	0,00	753.947,20	78.877,40	507.285,00	0,00	586.162,40	167.784,80
Total do Órgão - 05			32.116.652,50	480.314,00	32.596.966,50	25.150.591,51	3.004.608,28	159.606,04	27.995.593,75	4.601.372,75
06										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
001										
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
305	08.122.0024.1873.4.4.90.52 1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	371,00 371,00	0,00 0,00	371,00 371,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	371,00 371,00
306	08.122.0024.1874.4.4.90.52 1.500.0000000 2.660.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.695,61 0,00 9.695,61	0,00 0,00 0,00	9.695,61 0,00 9.695,61	9.398,00 0,00 9.398,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	9.398,00 0,00 9.398,00	297,61 0,00 297,61
307	08.122.0024.2071.4.4.90.52 1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$		Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	
308	08.122.0024.2140.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	08.122.0024.2140.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533.140,00	0,00	533.140,00	479.512,46	53.627,07	0,00	533.136,53
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	533.140,00	0,00	533.140,00	479.512,46	53.627,07	0,00	533.136,53
310	08.122.0024.2140.3.1.90.13	Obrigações Patronais	78.000,00	0,00	78.000,00	65.161,99	9.618,89	0,00	74.780,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00	0,00	78.000,00	65.161,99	9.618,89	0,00	74.780,88
311	08.122.0024.2140.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
886	08.122.0024.2140.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	119.850,55	58.000,00	177.850,55	147.086,86	29.910,33	0,00	176.997,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.850,55	0,00	49.850,55	29.910,33	19.940,22	0,00	49.850,55
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	58.000,00	128.000,00	117.176,53	9.970,11	0,00	127.146,64
312	08.122.0024.2140.3.3.90.14	Díarias - Civil	115.000,00	0,00	115.000,00	112.200,00	1.400,00	0,00	113.600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	0,00	115.000,00	112.200,00	1.400,00	0,00	113.600,00
313	08.122.0024.2140.3.3.90.30	Material de Consumo	241.422,93	0,00	241.422,93	210.379,17	17.272,61	26.471,11	201.180,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.422,93	0,00	241.422,93	210.379,17	17.272,61	26.471,11	201.180,67
314	08.122.0024.2140.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00	30.000,00	29.916,55	0,00	0,00	29.916,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	29.916,55	0,00	0,00	29.916,55
315	08.122.0024.2140.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.546,77	0,00	67.546,77	60.694,37	5.053,09	0,00	65.747,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.546,77	0,00	67.546,77	60.694,37	5.053,09	0,00	65.747,46
316	08.122.0024.2140.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319.850,00	0,00	319.850,00	263.996,17	64.587,16	35.494,44	293.088,89
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	319.850,00	0,00	319.850,00	263.996,17	64.587,16	35.494,44	293.088,89
317	08.122.0024.2140.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
318	08.122.0024.2140.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00	0,00	16.000,00	10.954,41	4.950,00	0,00	15.904,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	10.954,41	4.950,00	0,00	15.904,41
319	08.122.0024.2140.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	2.798,11	0,00	0,00	2.798,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	2.798,11	0,00	0,00	2.798,11
320	08.122.0024.2658.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	08.122.0024.2822.4.4.90.51	Obras e Instalações	680.000,00	0,00	680.000,00	351.812,09	324.422,06	0,00	676.234,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.800,00	0,00	68.800,00	19.751,14	48.390,00	0,00	68.141,14
	1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	611.200,00	0,00	611.200,00	332.060,95	276.032,06	0,00	608.093,01
322	08.122.0024.3521.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
323	08.122.0024.3522.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
324	08.122.0024.3747.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	08.122.0024.3748.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	08.241.1006.2659.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	08.241.1006.2659.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328	08.241.1006.2659.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	08.243.0055.2500.3.3.90.30	Material de Consumo	24.170,21	0,00	24.170,21	24.170,21	0,00	0,00	24.170,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.170,21	0,00	24.170,21	24.170,21	0,00	0,00	24.170,21
330	08.243.0055.2500.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	08.243.0055.2500.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.834,08	0,00	1.834,08	1.834,08	0,00	0,00	1.834,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.834,08	0,00	1.834,08	1.834,08	0,00	0,00	1.834,08
332	08.244.0024.2980.3.3.50.85	Contrato de Gestão	287.800,00	0,00	287.800,00	287.038,56	0,00	400,00	286.638,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	287.800,00	0,00	287.800,00	287.038,56	0,00	400,00	286.638,56

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferença R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
333	08.244.1004.2210.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.430,00	0,00	5.430,00	430,00	0,00	0,00	430,00	5.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430,00	0,00	430,00	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00
	1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
334	08.244.1006.2660.3.3.90.30	Material de Consumo	77.208,14	0,00	77.208,14	23.763,57	29.490,14	9,51	53.244,20	23.963,94
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.388,14	0,00	27.388,14	7.888,14	13.989,95	0,13	21.877,96	5.510,18
	1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.820,00	0,00	49.820,00	15.875,43	15.500,19	9,38	31.366,24	18.453,76
335	08.244.1006.2660.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.585,00	0,00	8.585,00	0,00	8.583,59	0,00	8.583,59	1,41
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.585,00	0,00	8.585,00	0,00	8.583,59	0,00	8.583,59	1,41
336	08.244.1006.2660.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.137,00	0,00	153.137,00	61.177,40	57.527,37	0,00	118.704,77	34.432,23
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.467,00	0,00	120.467,00	51.480,00	57.527,37	0,00	109.007,37	11.459,63
	1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.670,00	0,00	32.670,00	9.697,40	0,00	0,00	9.697,40	22.972,60
337	08.244.1006.2838.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.000,00	0,00	630.000,00	567.706,78	59.900,57	0,00	627.607,35	2.392,65
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	630.000,00	0,00	630.000,00	567.706,78	59.900,57	0,00	627.607,35	2.392,65
338	08.244.1006.2838.3.1.90.13	Obrigações Patronais	65.000,00	0,00	65.000,00	48.672,93	12.191,42	0,00	60.864,35	4.135,65
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00	48.672,93	12.191,42	0,00	60.864,35	4.135,65
339	08.244.1006.2838.3.3.90.30	Material de Consumo	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,71	0,00	0,00	26.220,71	11.779,29
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,71	0,00	0,00	26.220,71	11.779,29
340	08.244.1006.2838.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00	30.000,00	25.082,00	0,00	0,00	25.082,00	4.918,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	25.082,00	0,00	0,00	25.082,00	4.918,00
341	08.244.1006.2838.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	1.344,43	0,00	0,00	1.344,43	655,57
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.344,43	0,00	0,00	1.344,43	655,57
342	08.244.1006.2838.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	3.556.041,29	58.000,00	3.614.041,29	2.811.350,85	878.534,30	62.375,06	3.427.510,09	186.531,20
	003	FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
343	08.244.0053.2200.3.3.90.30	Material de Consumo	7.903,23	0,00	7.903,23	7.732,19	0,00	0,00	7.732,19	171,04
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.903,23	0,00	2.903,23	2.903,23	0,00	0,00	2.903,23	0,00
	2.661.00000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00	4.828,96	0,00	0,00	4.828,96	171,04
344	08.244.0053.2200.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	08.244.0053.2200.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	08.244.0053.2230.3.3.90.30	Material de Consumo	15.777,17	0,00	15.777,17	776,20	0,00	0,00	776,20	15.000,97
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00	0,00	15.500,00	776,20	0,00	0,00	776,20	14.723,80
	2.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	277,17	0,00	277,17	0,00	0,00	0,00	0,00	277,17
347	08.244.0053.2230.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
348	08.244.0053.2230.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	0,00	4.500,00	897,60	0,00	0,00	897,60	3.602,40
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00	897,60	0,00	0,00	897,60	3.602,40
	2.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
349	08.244.0053.2230.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
903	08.244.0053.2663.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	14.000,00	14.000,00	8.703,72	5.222,24	0,00	13.925,96	74,04
	2.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.000,00	14.000,00	8.703,72	5.222,24	0,00	13.925,96	74,04
904	08.244.0053.2663.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	1.815,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
	2.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.815,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
350	08.244.0053.2663.3.3.90.30	Material de Consumo	72.199,43	0,00	72.199,43	72.132,84	0,00	0,00	72.132,84	66,59
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
351	2.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.199,43	0,00	72.199,43	72.132,84	0,00	0,00	72.132,84	66,59
	08.244.0053.2663.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	08.244.0053.2663.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.279,91	0,00	14.279,91	9.786,19	0,00	0,00	9.786,19	4.493,72
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.279,91	0,00	14.279,91	9.786,19	0,00	0,00	9.786,19	4.493,72
905	08.244.0053.2663.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00
	1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00
	08.244.0053.2663.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.585,07	0,00	16.585,07	2.249,00	0,00	0,00	2.249,00	14.336,07
353	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.585,07	0,00	16.585,07	2.249,00	0,00	0,00	2.249,00	14.336,07
	08.244.1004.2210.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.935,50	0,00	87.935,50	76.219,50	0,00	0,00	76.219,50	11.716,00
354	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.219,50	0,00	76.219,50	76.219,50	0,00	0,00	76.219,50	0,00
	1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.00000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.716,00	0,00	11.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.716,00
355	08.244.1004.2810.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.1004.2810.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.503,00	0,00	185.503,00	164.633,00	14.170,00	0,00	178.803,00	6.700,00
356	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.249,00	0,00	123.249,00	112.379,00	10.870,00	0,00	123.249,00	0,00
	1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	46.254,00	0,00	46.254,00	46.254,00	0,00	0,00	46.254,00	0,00
	1.661.00000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.000,00	0,00	16.000,00	6.000,00	3.300,00	0,00	9.300,00	6.700,00
357	08.244.1004.2835.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.1004.2835.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.1005.2662.3.3.90.30	Material de Consumo	17.539,59	0,00	17.539,59	14.892,62	0,00	0,00	14.892,62	2.646,97
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.539,59	0,00	2.539,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539,59
359	2.661.00000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00	0,00	15.000,00	14.892,62	0,00	0,00	14.892,62	107,38
	08.244.1005.2662.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.623,00	0,00	21.623,00	21.623,00	0,00	0,00	21.623,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.623,00	0,00	21.623,00	21.623,00	0,00	0,00	21.623,00	0,00
360	08.244.1005.2662.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.154,99	0,00	47.154,99	43.019,35	2.410,44	0,00	45.429,79	1.725,20
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.877,00	0,00	13.877,00	11.259,15	1.867,56	0,00	13.126,71	750,29
	2.661.00000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	33.277,99	0,00	33.277,99	31.760,20	542,88	0,00	32.303,08	974,91
361	08.244.1005.2836.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	900,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	900,00
	08.244.1005.2836.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
362	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	08.244.1005.2836.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
363	08.244.1006.2838.3.3.90.30	Material de Consumo	64.718,27	0,00	64.718,27	57.230,73	2.096,61	0,00	59.327,34	5.390,93
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00	0,00	490,00	488,50	0,00	0,00	488,50	1,50
	1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.510,00	0,00	53.510,00	52.549,55	473,75	0,00	53.023,30	486,70
364	1.661.00000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.270,00	0,00	3.270,00	2.117,56	1.151,86	0,00	3.269,42	0,58
	2.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.448,27	0,00	7.448,27	2.075,12	471,00	0,00	2.546,12	4.902,15

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 21 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	R\$ 1,00
366	08.244.1006.2838.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	625,50	0,00	0,00	625,50	1.374,50	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	625,50	0,00	0,00	625,50	1.374,50	
367	08.244.1006.2838.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.960,00	0,00	21.960,00	20.150,00	808,00	0,00	20.958,00	1.002,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
	1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
	1.661.00000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.960,00	0,00	14.960,00	14.150,00	808,00	0,00	14.958,00	2,00	
368	08.244.1006.2838.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
369	08.244.2014.3523.3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	127,98	0,00	0,00	127,98	12.872,02	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	127,98	0,00	0,00	127,98	2.872,02	
	1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
370	08.244.2014.3523.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
371	08.244.2014.3523.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.800,00	0,00	13.800,00	2.816,28	0,00	0,00	2.816,28	10.983,72	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.816,28	0,00	0,00	2.816,28	183,72	
	1.660.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	
Total da Unidade Orçamentária - 003			616.729,16	20.815,00	637.544,16	505.715,70	24.707,29	0,00	530.422,99	107.121,17	
CONSELHO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE											
372	08.243.0024.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	324.200,00	0,00	324.200,00	296.168,04	24.953,92	0,00	321.121,96	3.078,04	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	324.200,00	0,00	324.200,00	296.168,04	24.953,92	0,00	321.121,96	3.078,04	
373	08.243.0024.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00	0,00	34.000,00	26.613,62	4.734,26	0,00	31.347,88	2.652,12	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	34.000,00	26.613,62	4.734,26	0,00	31.347,88	2.652,12	
374	08.243.0024.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	14.000,00	0,00	14.000,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	1.200,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	1.200,00	
375	08.243.0024.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	12.293,14	0,00	12.293,14	9.742,10	0,00	0,00	9.742,10	2.551,04	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.293,14	0,00	12.293,14	9.742,10	0,00	0,00	9.742,10	2.551,04	
376	08.243.0024.2012.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
377	08.243.0024.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.330,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.330,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	
378	08.243.0024.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.050,00	0,00	13.050,00	8.953,90	859,76	0,00	9.813,66	3.236,34	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.050,00	0,00	13.050,00	8.953,90	859,76	0,00	9.813,66	3.236,34	
379	08.243.0024.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária - 004			402.873,14	0,00	402.873,14	354.277,66	30.547,94	0,00	384.825,60	18.047,54	
EMENDA IMPOSITIVA											
380	08.122.0024.3758.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
381	08.241.0024.3596.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.486,80	0,00	158.486,80	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00	43.403,80	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.486,80	0,00	158.486,80	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00	43.403,80	
382	08.241.0024.3597.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.743,40	0,00	7.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.743,40	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.743,40	0,00	7.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.743,40	
383	08.241.0024.3758.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.743,40	0,00	7.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.743,40	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.743,40	0,00	7.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.743,40	
Total da Unidade Orçamentária - 908			183.973,60	0,00	183.973,60	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00	68.890,60	
Total do Órgão - 06			4.759.617,19	78.815,00	4.838.432,19	3.786.427,21	733.789,53	62.375,06	4.457.841,68	380.590,51	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 22 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964											R\$ 1,00
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									
384	12.122.0018.1260.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	127.000,00	0,00	127.000,00	126.900,00	0,00	0,00	126.900,00	100,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	127.000,00	0,00	127.000,00	126.900,00	0,00	0,00	126.900,00	100,00	
385	12.122.0018.2280.3.3.90.14	Diárias - Civil	98.332,00	0,00	98.332,00	89.200,00	4.200,00	0,00	93.400,00	4.932,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	98.332,00	0,00	98.332,00	89.200,00	4.200,00	0,00	93.400,00	4.932,00	
386	12.122.0018.2280.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
387	12.122.0018.2280.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.355,00	0,00	5.355,00	4.973,61	354,34	0,00	5.327,95	27,05	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.355,00	0,00	5.355,00	4.973,61	354,34	0,00	5.327,95	27,05	
388	12.122.0018.2280.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
389	12.122.0018.2280.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.785,00	0,00	4.785,00	4.784,88	0,00	0,00	4.784,88	0,12	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.785,00	0,00	4.785,00	4.784,88	0,00	0,00	4.784,88	0,12	
390	12.122.0018.2850.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
391	12.122.0018.2850.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	321.200,00	0,00	321.200,00	274.836,48	29.375,05	0,00	304.211,53	16.988,47	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	321.200,00	0,00	321.200,00	274.836,48	29.375,05	0,00	304.211,53	16.988,47	
392	12.122.0018.2850.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.400,00	0,00	11.400,00	11.398,84	0,00	0,00	11.398,84	1,16	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.400,00	0,00	11.400,00	11.398,84	0,00	0,00	11.398,84	1,16	
393	12.122.0018.2850.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
394	12.122.0018.2850.3.3.90.14	Diárias - Civil	42.700,00	0,00	42.700,00	42.700,00	0,00	0,00	42.700,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.700,00	0,00	42.700,00	42.700,00	0,00	0,00	42.700,00	0,00	
395	12.122.0018.2850.3.3.90.30	Material de Consumo	299.000,00	0,00	299.000,00	292.725,72	6.226,51	103,20	298.849,03	150,97	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	299.000,00	0,00	299.000,00	292.725,72	6.226,51	103,20	298.849,03	150,97	
396	12.122.0018.2850.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.127,00	0,00	2.127,00	2.126,04	0,00	0,00	2.126,04	0,96	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.127,00	0,00	2.127,00	2.126,04	0,00	0,00	2.126,04	0,96	
397	12.122.0018.2850.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	429.000,00	0,00	429.000,00	378.397,50	49.920,00	0,00	428.317,50	682,50	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	429.000,00	0,00	429.000,00	378.397,50	49.920,00	0,00	428.317,50	682,50	
398	12.122.0018.2850.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403.235,30	0,00	403.235,30	388.624,27	24.078,69	10.740,92	401.962,04	1.273,26	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	403.235,30	0,00	403.235,30	388.624,27	24.078,69	10.740,92	401.962,04	1.273,26	
399	12.122.0018.2850.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
400	12.122.0018.2850.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
401	12.122.0018.2850.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.061,00	0,00	19.061,00	16.718,14	0,00	0,00	16.718,14	2.342,86	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.061,00	0,00	19.061,00	16.718,14	0,00	0,00	16.718,14	2.342,86	
402	12.122.0018.3475.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964											R\$ 1,00
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	
403	12.361.0013.1240.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	
404	12.361.0013.1240.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
405	12.361.0013.1240.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
406	12.361.0013.1240.4.4.90.51	Obras e Instalações	66.418,00	0,00	66.418,00	66.417,90	0,00	0,00	66.417,90	0,10	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	66.418,00	0,00	66.418,00	66.417,90	0,00	0,00	66.417,90	0,10	
407	12.361.0013.1242.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
408	12.361.0013.2242.3.3.90.30	Material de Consumo	735.029,41	0,00	735.029,41	666.502,26	31.018,11	26.146,98	671.373,39	63.656,02	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	644.000,00	0,00	644.000,00	612.866,89	31.018,11	26.146,98	617.738,02	26.261,98	
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	53.000,00	0,00	53.000,00	51.226,94	0,00	0,00	51.226,94	1.773,06	
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.431,44	0,00	2.431,44	2.408,43	0,00	0,00	2.408,43	23,01	
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.565,61	0,00	8.565,61	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565,61	
	2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	26.032,36	0,00	26.032,36	0,00	0,00	0,00	0,00	26.032,36	
409	12.361.0013.2242.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	86.000,00	0,00	86.000,00	75.393,00	9.256,00	0,00	84.649,00	1.351,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	86.000,00	0,00	86.000,00	75.393,00	9.256,00	0,00	84.649,00	1.351,00	
410	12.361.0013.2242.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.309.300,00	0,00	3.309.300,00	2.982.996,85	181.669,90	0,00	3.164.666,75	144.633,25	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.967.300,00	0,00	1.967.300,00	1.907.853,01	59.309,40	0,00	1.967.162,41	137,59	
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.157.772,00	0,00	1.157.772,00	1.032.915,84	122.360,50	0,00	1.155.276,34	2.495,66	
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	42.228,00	0,00	42.228,00	42.228,00	0,00	0,00	42.228,00	0,00	
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	142.000,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	
411	12.361.0013.2243.3.3.90.30	Material de Consumo	302.200,00	0,00	302.200,00	274.514,35	19.797,46	0,00	294.311,81	7.888,19	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	237.000,00	0,00	237.000,00	221.119,07	12.247,46	0,00	233.366,53	3.633,47	
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.200,00	0,00	65.200,00	53.395,28	7.550,00	0,00	60.945,28	4.254,72	
412	12.361.0013.2260.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
413	12.361.0013.2260.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415.517,00	0,00	415.517,00	355.647,50	54.013,06	0,00	409.660,56	5.856,44	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	415.517,00	0,00	415.517,00	355.647,50	54.013,06	0,00	409.660,56	5.856,44	
414	12.361.0013.2260.3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.614,00	0,00	70.614,00	68.138,66	2.474,61	0,00	70.613,27	0,73	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.614,00	0,00	70.614,00	68.138,66	2.474,61	0,00	70.613,27	0,73	



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

R\$ 1,00										
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
415	12.361.0013.2260.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
416	12.361.0013.2260.3.3.90.30	Material de Consumo	404.000,00	0,00	404.000,00	351.456,45	44.269,86	83,94	395.642,37	8.357,63
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	91.000,00	0,00	91.000,00	81.255,73	4.843,00	83,94	86.014,79	4.985,21
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	206.000,00	0,00	206.000,00	179.518,58	26.114,50	0,00	205.633,08	366,92
417	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.000,00	0,00	7.000,00	5.634,37	0,00	0,00	5.634,37	1.365,63
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	100.000,00	0,00	100.000,00	85.047,77	13.312,36	0,00	98.360,13	1.639,87
	12.361.0013.2260.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0013.2260.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.187,00	0,00	13.187,00	13.187,00	0,00	0,00	13.187,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.187,00	0,00	13.187,00	13.187,00	0,00	0,00	13.187,00	0,00
419	12.361.0013.2260.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	257.000,00	0,00	257.000,00	297.529,00	0,00	41.148,46	256.380,54	619,46
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	219.250,00	0,00	219.250,00	260.109,00	0,00	41.148,46	218.960,54	289,46
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	37.750,00	0,00	37.750,00	37.420,00	0,00	0,00	37.420,00	330,00
420	12.361.0013.2260.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	12.361.0013.2260.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.077,00	0,00	8.077,00	8.050,00	0,00	0,00	8.050,00	27,00
421	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.077,00	0,00	8.077,00	8.050,00	0,00	0,00	8.050,00	27,00
	12.361.0013.2260.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	253.252,49	0,00	253.252,49	251.573,90	0,00	0,00	251.573,90	1.678,59
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.100,00	0,00	68.100,00	68.076,80	0,00	0,00	68.076,80	23,20
885	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	185.152,49	0,00	185.152,49	183.497,10	0,00	0,00	183.497,10	1.655,39
	12.361.0013.3758.3.3.90.43	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
887	12.361.0013.3763.3.3.90.43	Subvenções Sociais	0,00	560.000,00	560.000,00	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00	55.220,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	560.000,00	560.000,00	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00	55.220,00
	12.365.1007.1241.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.1007.2243.3.3.90.30	Material de Consumo	300.172,20	0,00	300.172,20	286.069,34	10.486,86	10,00	296.546,20	3.626,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	236.000,00	0,00	236.000,00	222.408,09	10.486,86	10,00	232.894,95	3.115,05
424	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	46.500,00	0,00	46.500,00	46.182,12	0,00	0,00	46.182,12	317,88
	2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.672,20	0,00	17.672,20	17.479,13	0,00	0,00	17.479,13	193,07
	12.365.1007.2283.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.1007.2283.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426	12.365.1007.2283.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.166,88	0,00	450.166,88	449.999,40	0,00	0,00	449.999,40	167,48
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.166,88	0,00	240.166,88	240.166,88	0,00	0,00	240.166,88	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.000,00	0,00	210.000,00	209.832,52	0,00	0,00	209.832,52	167,48



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

R\$ 1,00										
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
428	12.365.1007.2283.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	12.365.1007.2839.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430	12.365.1007.2839.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.500,00	0,00	58.500,00	40.994,06	0,00	0,00	40.994,06	17.505,94
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.500,00	0,00	58.500,00	40.994,06	0,00	0,00	40.994,06	17.505,94
431	12.365.1007.2839.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.416,00	0,00	23.416,00	11.955,12	11.460,83	0,00	23.415,95	0,05
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.416,00	0,00	23.416,00	11.955,12	11.460,83	0,00	23.415,95	0,05
432	12.365.1007.2839.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
433	12.365.1007.2839.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.000,00	0,00	16.000,00	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00	100,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00	0,00	16.000,00	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00	100,00
434	12.365.1007.2839.3.3.90.30	Material de Consumo	241.000,00	0,00	241.000,00	224.066,26	16.570,25	1.510,86	239.125,65	1.874,35
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.750,00	0,00	84.750,00	84.439,80	0,00	1.510,86	82.928,94	1.821,06
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	156.250,00	0,00	156.250,00	139.626,46	16.570,25	0,00	156.196,71	53,29
435	12.365.1007.2839.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	12.365.1007.2839.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	8.663,00	0,00	0,00	8.663,00	1.337,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	8.663,00	0,00	0,00	8.663,00	1.337,00
437	12.365.1007.2839.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	268.484,68	0,00	268.484,68	268.387,58	3.724,71	23.453,53	248.658,76	19.825,92
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	268.484,68	0,00	268.484,68	268.387,58	3.724,71	23.453,53	248.658,76	19.825,92
438	12.365.1007.2839.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
439	12.365.1007.2839.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	48.860,00	0,00	48.860,00	3.150,00	45.708,28	0,00	48.858,28	1,72
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.860,00	0,00	48.860,00	3.150,00	45.708,28	0,00	48.858,28	1,72
440	12.365.1007.2839.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.810,82	0,00	72.810,82	72.810,82	0,00	0,00	72.810,82	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	72.810,82	0,00	72.810,82	72.810,82	0,00	0,00	72.810,82	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	9,211,700,78	560,000,00	9,771,700,78	8,944,067,93	544,604,52	103,197,89	9,385,474,56	386,226,22
	003	CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO								
441	12.122.2015.3548.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442	12.122.2015.3548.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
443	12.122.2015.3548.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	12.122.2015.3548.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	004	FUNDEB								
445	12.361.0013.2320.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	R\$ 1,00
446	12.361.0013.2320.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.565.000,00	0,00	1.565.000,00	1.475.578,73	73.940,30	0,00	1.549.519,03	15.480,97	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.565.000,00	0,00	1.565.000,00	1.475.578,73	73.940,30	0,00	1.549.519,03	15.480,97	
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
447	12.361.0013.2320.3.1.90.13	Obrigações Patronais	170.000,00	0,00	170.000,00	143.899,78	13.148,39	0,00	157.048,17	12.951,83	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00	0,00	170.000,00	143.899,78	13.148,39	0,00	157.048,17	12.951,83	
	12.361.0013.2320.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
448	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	12.361.0013.2321.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.859.470,00	0,00	4.859.470,00	4.040.552,82	818.677,95	0,00	4.859.230,77	239,23	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	808.000,00	0,00	808.000,00	807.765,32	0,00	0,00	807.765,32	234,68	
449	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.051.470,00	0,00	4.051.470,00	3.232.787,50	818.677,95	0,00	4.051.465,45	4,55	
	12.361.0013.2330.3.1.90.13	Obrigações Patronais	617.400,00	0,00	617.400,00	506.401,61	42.075,08	0,00	548.476,69	68.923,31	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600.000,00	0,00	600.000,00	506.401,61	42.075,08	0,00	548.476,69	51.523,31	
450	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	17.400,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	
	12.365.0014.2330.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
451	12.365.0014.2330.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.525.000,00	0,00	1.525.000,00	1.205.032,62	222.480,34	0,00	1.427.512,96	97.487,04	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00	1.078.798,83	222.480,34	0,00	1.301.279,17	13.720,83	
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
452	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.000,00	0,00	210.000,00	126.233,79	0,00	0,00	126.233,79	83.766,21	
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.365.0014.2330.3.1.90.13	Obrigações Patronais	169.500,00	0,00	169.500,00	140.120,45	14.790,41	0,00	154.910,86	14.589,14	
453	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	169.500,00	0,00	169.500,00	140.120,45	14.790,41	0,00	154.910,86	14.589,14	
	12.365.0014.2330.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
454	12.365.0014.2331.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.030.000,00	0,00	4.030.000,00	3.877.103,04	102.938,29	0,00	3.980.041,33	49.958,67	
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.055.000,00	0,00	1.055.000,00	918.060,34	102.938,29	0,00	1.020.998,63	34.001,37	
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.645.000,00	0,00	2.645.000,00	2.641.565,85	0,00	0,00	2.641.565,85	3.434,15	
455	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	330.000,00	0,00	330.000,00	317.476,85	0,00	0,00	317.476,85	12.523,15	
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	12.365.0014.2331.3.1.90.13	Obrigações Patronais	570.000,00	0,00	570.000,00	406.652,97	145.946,36	0,00	552.599,33	17.400,67	
456	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	485.000,00	0,00	485.000,00	406.652,97	78.347,03	0,00	485.000,00	0,00	
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	67.599,33	0,00	67.599,33	17.400,67	
	Total da Unidade Orçamentária - 004		13.527.370,00	0,00	13.527.370,00	11.795.342,02	1.433.997,12	0,00	13.229.339,14	298.030,86	

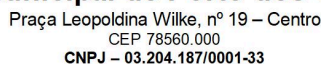
Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 27 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
	914	EMENDA IMPOSITIVA								
457	12.122.0018.3753.3.3.90.30 1.500.1001000	Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500,00 6.500,00	0,00	6.500,00	6.498,90 6.498,90	0,00 0,00	0,00 0,00	6.498,90 6.498,90	1,10 1,10
		Total da Unidade Orçamentária - 914	6.500,00	0,00	6.500,00	6.498,90	0,00	0,00	6.498,90	1,10
		Total do Órgão - 07	22,745,570,78	560,000,00	23,305,570,78	20,745,908,85	1,978,601,64	103,197,89	22,621,312,60	684,258,18
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
	001	GABINETE DO SECRETARIO								
458	04.122.0033.2340.3.1.90.11 1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	119.000,00 119.000,00	0,00	119.000,00	109.154,99 109.154,99	6.401,14 6.401,14	0,00 0,00	115.556,13 115.556,13	3.443,87 3.443,87
459	04.122.0033.2340.3.1.90.13 1.500.0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00 16.000,00	0,00	16.000,00	13.004,43 13.004,43	2.294,90 2.294,90	0,00 0,00	15.299,33 15.299,33	700,67 700,67
460	04.122.0033.2340.3.3.90.14 1.500.0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00 28.000,00	0,00	28.000,00	15.000,00 15.000,00	13.000,00 13.000,00	0,00 0,00	28.000,00 28.000,00	0,00 0,00
461	04.122.0033.2340.3.3.90.30 1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00 13.500,00	0,00	13.500,00	13.462,98 13.462,98	0,00 0,00	0,00 0,00	13.462,98 13.462,98	37,02 37,02
462	04.122.0033.2340.3.3.90.33 1.500.0000000	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	2.474,28 2.474,28	0,00	2.474,28	2.474,28 2.474,28	0,00 0,00	0,00 0,00	2.474,28 2.474,28	0,00 0,00
463	04.122.0033.2340.3.3.90.36 1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	5.410,00 5.410,00	0,00	5.410,00	5.401,16 5.401,16	0,00 0,00	0,00 0,00	5.401,16 5.401,16	8,84 8,84
464	04.122.0033.2340.3.3.90.39 1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	155.700,00 155.700,00	0,00	155.700,00	155.137,44 155.137,44	599,91 599,91	509,99 509,99	155.227,36 155.227,36	472,64 472,64
465	04.122.0033.2340.3.3.90.92 1.500.0000000	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
466	04.122.0033.2340.3.3.90.93 1.500.0000000	Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00 6.000,00	0,00	6.000,00	5.900,00 5.900,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.900,00 5.900,00	100,00 100,00
467	04.122.0033.2340.4.4.90.52 1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00 10.000,00	0,00	10.000,00	8.818,28 8.818,28	0,00 0,00	0,00 0,00	8.818,28 8.818,28	1.181,72 1.181,72
		Total da Unidade Orçamentária - 001	356.084,28	0,00	356.084,28	328.353,56	22.295,95	509,99	350.139,52	5.944,76
	002	DEPARTAMENTO DE MACAO E OBRAS								
468	04.122.0033.1873.4.4.90.52 1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	3.432,94 3.432,94	0,00	3.432,94	3.432,94 3.432,94	0,00 0,00	0,00 0,00	3.432,94 3.432,94	0,00 0,00
469	04.122.0033.1874.4.4.90.52 1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
470	04.122.0033.1876.3.3.90.30 1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
471	04.122.0033.1876.3.3.90.39 1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
472	04.122.0033.1876.4.4.90.52 1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
473	04.122.0033.1878.4.4.90.52 1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
474	04.122.0033.1879.4.4.90.52 1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
475	04.122.0033.1880.4.4.90.51 1.500.0000000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
476	04.122.0033.2101.3.3.71.70 1.500.0000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos	20.880,00 20.880,00	0,00	20.880,00	20.880,00 20.880,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.880,00 20.880,00	0,00 0,00
477	04.122.0033.2341.3.1.90.04 1.500.0000000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
478	04.122.0033.2341.3.1.90.11 1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00 1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.529.257,73 1.529.257,73	168.587,76 168.587,76	0,00 0,00	1.697.945,49 1.697.945,49	2.154,51 2.154,51

Página: 28 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

R\$ 1,00										
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
479	04.122.0033.2341.3.1.90.13	Obrigações Patronais	257.200,00	0,00	257.200,00	186.184,58	32.121,68	0,00	218.306,26	38.893,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	257.200,00	0,00	257.200,00	186.184,58	32.121,68	0,00	218.306,26	38.893,74
480	04.122.0033.2341.3.1.90.34	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	04.122.0033.2341.3.3.90.14	Diárias - Civil	56.200,00	0,00	56.200,00	56.200,00	0,00	0,00	56.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.200,00	0,00	56.200,00	56.200,00	0,00	0,00	56.200,00	0,00
482	04.122.0033.2341.3.3.90.30	Material de Consumo	332.005,00	0,00	332.005,00	319.251,88	7.612,86	19,09	326.845,65	5.159,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	302.005,00	0,00	302.005,00	301.802,69	0,00	19,09	301.783,60	221,40
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	30.000,00	0,00	30.000,00	17.449,19	7.612,86	0,00	25.062,05	4.937,95
483	04.122.0033.2341.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143.100,00	0,00	143.100,00	140.336,18	0,00	0,00	140.336,18	2.763,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.100,00	0,00	123.100,00	123.046,14	0,00	0,00	123.046,14	53,86
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00	17.290,04	0,00	0,00	17.290,04	2.709,96
484	04.122.0033.2341.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363.400,00	0,00	363.400,00	355.783,25	2.508,90	46.840,78	311.451,37	51.948,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.400,00	0,00	333.400,00	328.957,35	2.508,90	46.840,78	284.625,47	48.774,53
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	30.000,00	0,00	30.000,00	26.825,90	0,00	0,00	26.825,90	3.174,10
485	04.122.0033.2341.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
486	04.122.0033.2341.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	281.700,00	0,00	281.700,00	258.700,00	21.350,00	0,00	280.050,00	1.650,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	281.700,00	0,00	281.700,00	258.700,00	21.350,00	0,00	280.050,00	1.650,00
487	04.122.0033.2341.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	13.345,65	0,00	0,00	13.345,65	1.654,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	13.345,65	0,00	0,00	13.345,65	1.654,35
488	04.122.0033.2434.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
489	04.122.0033.2636.3.3.90.30	Material de Consumo	1.759.025,72	0,00	1.759.025,72	1.755.938,86	2.870,84	1.092,50	1.757.717,20	1.308,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.574.025,72	0,00	1.574.025,72	1.571.273,51	2.643,81	0,00	1.573.917,32	108,40
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	35.000,00	0,00	35.000,00	34.764,10	0,00	0,00	34.764,10	235,90
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	150.000,00	0,00	150.000,00	149.901,25	227,03	1.092,50	149.035,78	964,22
490	04.122.0033.2636.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
491	04.122.0033.2636.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.875.646,81	0,00	1.875.646,81	1.736.046,29	45.023,33	0,00	1.781.069,62	94.577,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.625.646,81	0,00	1.625.646,81	1.619.883,19	0,00	0,00	1.619.883,19	5.763,62
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	50.000,00	0,00	50.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	6.000,00
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	200.000,00	0,00	200.000,00	72.163,10	45.023,33	0,00	117.186,43	82.813,57
492	04.122.0033.2665.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	04.122.0033.2668.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	04.122.0033.3516.4.4.90.51	Obras e Instalações	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
495	04.122.0033.3517.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	04.122.0062.3501.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	04.122.0063.3502.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	04.122.0064.3503.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
499	04.122.0065.3504.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.790,00	0,00	5.790,00	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99	90,01
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.790,00	0,00	5.790,00	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99	90,01
500	04.122.0066.3505.3.3.90.30	Material de Consumo	60.346,38	0,00	60.346,38	58.140,00	0,00	0,00	58.140,00	2.206,38
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.346,38	0,00	60.346,38	58.140,00	0,00	0,00	58.140,00	2.206,38
501	04.122.0066.3505.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	04.122.0066.3505.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	8.680,00	0,00	0,00	8.680,00	1.320,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.680,00	0,00	0,00	8.680,00	1.320,00
503	04.122.0066.3505.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
888	15.451.0037.3764.3.3.30.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	0,00	150.000,00	150.000,00	132.271,38	15.711,30	0,00	147.982,68	2.017,32
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	150.000,00	150.000,00	132.271,38	15.711,30	0,00	147.982,68	2.017,32
504	16.482.0042.3423.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	25.752.0038.1881.3.3.90.30	Material de Consumo	1.054.520,00	0,00	1.054.520,00	1.035.647,15	0,00	0,10	1.035.647,05	18.872,95
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	340.980,00	0,00	340.980,00	335.774,15	0,00	0,00	335.774,15	5.205,85
	1.751.00000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	708.540,00	0,00	708.540,00	699.873,00	0,00	0,10	699.872,90	8.667,10
506	25.752.0038.1881.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397.419,00	0,00	397.419,00	397.412,92	0,00	70.083,22	327.329,70	70.089,30
	1.751.00000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00	4.994,00	0,00	0,00	4.994,00	6,00
	2.751.00000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	392.419,00	0,00	392.419,00	392.418,92	0,00	70.083,22	322.335,70	70.083,30
507	25.752.0038.2350.3.3.90.30	Material de Consumo	281.800,00	0,00	281.800,00	94.505,65	34.317,82	0,00	128.823,47	152.976,53
	1.751.00000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	281.800,00	0,00	281.800,00	94.505,65	34.317,82	0,00	128.823,47	152.976,53
508	25.752.0038.2350.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.751.00000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
509	25.752.0038.2350.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.200,00	0,00	153.200,00	129.114,70	0,00	0,00	129.114,70	24.085,30
	1.751.00000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	153.200,00	0,00	153.200,00	129.114,70	0,00	0,00	129.114,70	24.085,30
510	26.451.0054.1510.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	26.782.0039.2360.3.3.90.30	Material de Consumo	210.148,62	0,00	210.148,62	210.113,05	0,00	0,00	210.113,05	35,57
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.148,62	0,00	210.148,62	210.113,05	0,00	0,00	210.113,05	35,57
	1.899.00000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	26.782.0039.2360.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	26.782.0039.2360.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	0,00	35.000,00	34.801,20	0,00	0,00	34.801,20	198,80
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	34.801,20	0,00	0,00	34.801,20	198,80
	1.899.00000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	26.782.0039.2360.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.899.00000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	26.782.0058.2699.3.3.90.30	Material de Consumo	1.036.550,00	0,00	1.036.550,00	970.178,64	66.088,32	0,00	1.036.266,96	283,04
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.00000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	240.000,00	0,00	240.000,00	239.716,96	0,00	0,00	239.716,96	283,04
	1.759.00000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fothas Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	796.550,00	0,00	796.550,00	730.461,68	66.088,32	0,00	796.550,00	0,00
	1.899.00000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	26.782.0058.2699.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.899.00000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	26.782.0058.2699.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.899.00000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:32

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 30 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	
518	26.782.0058.2699.4.4.90.51	Obras e Instalações	282,70	0,00	282,70	0,00	0,00	0,00	282,70
	1.899.00000000	Sem código de acompanhamento	282,70	0,00	282,70	0,00	0,00	0,00	282,70
519	26.782.0058.2699.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.899.00000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	26.782.0058.2700.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	26.782.0058.2848.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	26.782.0058.3518.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.899.00000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	10.062.547,17	150.000,00	10.212.547,17	9.451.922,04	396.192,81	118.035,69	482.468,01
		DEPARTAMENTO DE URBANISMO							
899	15.182.1005.1889.3.3.90.30	Material de Consumo	-2.953,87	65.000,00	62.046,13	61.995,89	0,00	0,00	50,24
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	-2.953,87	65.000,00	62.046,13	61.995,89	0,00	0,00	50,24
901	15.182.1005.1889.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.177,25	50.000,00	62.177,25	62.130,83	0,00	0,00	46,42
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	12.177,25	50.000,00	62.177,25	62.130,83	0,00	0,00	46,42
902	15.182.1005.1889.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-4.224,76	5.000,00	775,24	775,24	0,00	0,00	0,00
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	-4.224,76	5.000,00	775,24	775,24	0,00	0,00	0,00
900	15.182.1005.1889.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-4.998,62	80.000,00	75.001,38	75.001,38	0,00	1.700,00	1.700,00
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	-4.998,62	80.000,00	75.001,38	75.001,38	0,00	1.700,00	1.700,00
523	15.451.0037.1380.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.587.800,80	0,00	1.587.800,80	1.467.273,92	0,00	9.747,59	130.274,47
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	23.182,52	0,00	0,00	1.817,48
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	366.000,00	0,00	366.000,00	259.726,49	0,00	2.111,22	108.384,73
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	447.233,31	0,00	447.233,31	444.021,51	0,00	7.634,65	10.846,45
	2.701.00000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	749.567,49	0,00	749.567,49	740.343,40	0,00	1,72	9.225,81
524	15.451.0037.1381.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
525	15.451.0037.2380.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	360,00	0,00	0,00	640,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	360,00	0,00	0,00	640,00
526	15.451.0037.2380.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
527	15.451.0037.2380.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	1.940,00	0,00	0,00	1.060,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.940,00	0,00	0,00	60,00
	1.750.00000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
528	15.451.0037.2380.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	15.451.0037.2666.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
530	15.451.0037.2667.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
531	15.451.0037.2667.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.610,00	0,00	0,00	3.390,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	1.610,00	0,00	0,00	3.390,00
532	15.451.0037.2818.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	15.451.0037.3506.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
534	15.451.0037.3507.4.4.90.51	Obras e Instalações	41.000,00	0,00	41.000,00	40.553,70	0,00	0,00	446,30
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00	0,00	41.000,00	40.553,70	0,00	0,00	446,30

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 31 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$		Total	Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
535	15.451.0037.3509.4.4.90.51	Obras e Instalações	246.000,00	0,00	246.000,00	245.500,00	0,00	0,00	245.500,00	500,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00	0,00	38.000,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	500,00
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	208.000,00	0,00	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00
536	15.451.0037.3510.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
537	15.451.0037.3510.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
538	15.451.0037.3510.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
539	15.451.0037.3511.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
540	15.451.0043.1390.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	15.451.0061.3500.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00	0,00	180.000,00	176.666,05	0,00	0,00	176.666,05	3.333,95
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	180.000,00	176.666,05	0,00	0,00	176.666,05	3.333,95
542	15.451.0061.3500.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	48.375,38	0,00	0,00	48.375,38	1.624,62
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	48.375,38	0,00	0,00	48.375,38	1.624,62
543	15.451.0061.3500.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.200,00	0,00	6.200,00	3.000,00	3.000,00	0,00	6.200,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.200,00	0,00	6.200,00	3.000,00	3.000,00	0,00	6.200,00	0,00
544	15.451.0061.3500.3.3.90.30	Material de Consumo	176.000,00	0,00	176.000,00	172.926,50	2.800,66	0,00	175.727,16	272,84
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	166.000,00	0,00	166.000,00	165.855,16	0,00	0,00	165.855,16	144,84
	2.704.00000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	10.000,00	0,00	10.000,00	7.071,34	2.800,66	0,00	9.872,00	128,00
545	15.451.0061.3500.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101.590,00	0,00	101.590,00	89.936,64	10.573,14	0,00	100.509,78	1.080,22
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.590,00	0,00	101.590,00	89.936,64	10.573,14	0,00	100.509,78	1.080,22
546	15.451.0061.3500.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	6.899,93	0,00	254,22	6.945,71	354,29
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	6.899,93	0,00	254,22	6.945,71	354,29
547	15.451.0061.3500.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
548	15.451.0061.3500.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
549	15.451.0069.3514.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	15.451.0069.3515.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	15.452.0037.2808.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
552	15.452.0037.2808.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159.193,32	0,00	159.193,32	157.341,16	0,00	0,00	157.341,16	1.852,16
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00	0,00	62.000,00	60.147,84	0,00	0,00	60.147,84	1.852,16
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.701.00000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	97.193,32	0,00	97.193,32	97.193,32	0,00	0,00	97.193,32	0,00
	2.704.00000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	15.452.0037.2808.4.4.90.51	Obras e Instalações	819.588,21	0,00	819.588,21	819.081,03	0,00	0,00	819.081,03	507,18
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.703,64	0,00	40.703,64	40.702,50	0,00	0,00	40.702,50	1,14
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.944,01	0,00	333.944,01	333.708,53	0,00	0,00	333.708,53	235,48
	2.701.00000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	420.561,92	0,00	420.561,92	420.382,50	0,00	0,00	420.382,50	179,42
	2.704.00000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	24.378,64	0,00	24.378,64	24.287,50	0,00	0,00	24.287,50	91,14
554	16.482.0042.2410.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	16.482.0042.2410.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	16.482.0042.2410.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 32 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças RS dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	
557	16.482.0042.2410.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	17.512.0044.2400.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	17.512.0044.2849.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890.000,00	0,00	890.000,00	922.046,94	25.268,62	59.680,20	887.635,36
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	890.000,00	0,00	890.000,00	922.046,94	25.268,62	59.680,20	887.635,36
Total da Unidade Orçamentária - 003			4,297,372,33	200,000,00	4,497,372,33	4,358,614,59	41,642,42	71,382,01	4,328,875,00
005									
DEPARTAMENTO DE TRANSITO									
560	04.122.0033.1883.3.3.90.30	Material de Consumo	55.492,93	0,00	55.492,93	54.492,93	0,00	0,00	54.492,93
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.492,93	0,00	55.492,93	54.492,93	0,00	0,00	54.492,93
561	04.122.0033.1883.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.400,00	0,00	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.400,00	0,00	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
562	04.122.0033.1885.3.3.90.30	Material de Consumo	10.600,00	0,00	10.600,00	6.430,00	0,00	0,00	6.430,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.600,00	0,00	10.600,00	6.430,00	0,00	0,00	6.430,00
563	04.122.0033.1885.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	3.050,00	0,00	0,00	3.050,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.050,00	0,00	0,00	3.050,00
564	04.122.0033.2671.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	3.913,12	0,00	0,00	3.913,12
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.913,12	0,00	0,00	3.913,12
565	04.122.0033.2671.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
566	04.122.0033.2673.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
567	04.122.0033.2673.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	04.122.0033.2673.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
569	04.122.0033.2679.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00	0,00	55.000,00	44.162,29	9.577,19	0,00	53.739,48
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00	44.162,29	9.577,19	0,00	53.739,48
570	04.122.0033.2679.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00	0,00	6.000,00	5.350,73	487,91	0,00	5.838,64
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.350,73	487,91	0,00	5.838,64
571	04.122.0033.2679.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
572	04.122.0033.2679.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	1.494,45	0,00	1.494,45
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	1.494,45	0,00	1.494,45
573	04.122.0033.2679.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	04.122.0033.2679.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	2.864,74	0,00	0,00	2.864,74
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.864,74	0,00	0,00	2.864,74
575	04.122.0033.2679.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00	0,00	21.000,00	20.930,61	0,00	0,00	20.930,61
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00	20.930,61	0,00	0,00	20.930,61
576	04.122.0033.2679.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00	0,00	4.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
577	04.122.0033.2679.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	18.077,00	0,00	0,00	18.077,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	18.077,00	0,00	0,00	18.077,00
578	04.122.0068.3512.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	04.122.0068.3512.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
580	04.122.0068.3513.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
581	04.122.0068.3513.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária - 005			220,492,93	0,00	220,492,93	186,571,42	11,559,55	0,00	198,130,97

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 33 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964										R\$ 1,00
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
	904	EMENDA IMPOSITIVA								
582	15.451.0033.3756.4.4.90.51	Obras e Instalações	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
583	15.451.0033.3757.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	79.243,40	0,00	79.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.243,40
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.243,40	0,00	79.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.243,40
584	15.451.0037.3754.4.4.90.51	Obras e Instalações	158.486,80	0,00	158.486,80	0,00	0,00	0,00	0,00	158.486,80
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.486,80	0,00	158.486,80	0,00	0,00	0,00	0,00	158.486,80
585	15.451.0037.3755.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
586	15.451.0037.3755.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 904	342.730,20	0,00	342.730,20	0,00	0,00	0,00	0,00	342.730,20
		Total do Órgão - 08	15.279.226,91	350.000,00	15.629.226,91	14.325.461,61	471.690,73	189.927,69	14.807.224,65	1.022.002,26
09		SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT								
001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
587	20.122.0047.2440.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
588	20.122.0047.2440.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00	0,00	290.000,00	243.215,39	24.061,22	0,00	267.276,61	22.723,39
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00	0,00	290.000,00	243.215,39	24.061,22	0,00	267.276,61	22.723,39
589	20.122.0047.2440.3.1.90.13	Obrigações Patronais	96.779,08	0,00	96.779,08	38.061,90	9.262,40	0,00	47.324,30	49.454,78
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	96.779,08	0,00	96.779,08	38.061,90	9.262,40	0,00	47.324,30	49.454,78
590	20.122.0047.2440.3.1.90.34	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	20.122.0047.2440.3.3.90.14	Diárias - Civil	43.854,20	0,00	43.854,20	32.850,00	11.000,00	0,00	43.850,00	4,20
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.854,20	0,00	43.854,20	32.850,00	11.000,00	0,00	43.850,00	4,20
592	20.122.0047.2440.3.3.90.30	Material de Consumo	95.000,00	0,00	95.000,00	92.101,39	2.050,05	0,00	94.151,44	848,56
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	0,00	95.000,00	92.101,39	2.050,05	0,00	94.151,44	848,56
593	20.122.0047.2440.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.055,80	0,00	1.055,80	1.055,80	0,00	0,00	1.055,80	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.055,80	0,00	1.055,80	1.055,80	0,00	0,00	1.055,80	0,00
594	20.122.0047.2440.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.000,00	0,00	37.000,00	24.477,00	0,00	0,00	24.477,00	12.523,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	0,00	37.000,00	24.477,00	0,00	0,00	24.477,00	12.523,00
595	20.122.0047.2440.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.250,00	0,00	157.250,00	104.291,58	11.033,96	7.576,55	107.748,99	49.501,01
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.250,00	0,00	157.250,00	104.291,58	11.033,96	7.576,55	107.748,99	49.501,01
596	20.122.0047.2440.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	576,93	0,00	0,00	576,93	1.423,07
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	576,93	0,00	0,00	576,93	1.423,07
597	20.122.0047.2440.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
598	20.122.0047.2440.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.599,00	0,00	3.599,00	3.599,00	0,00	0,00	3.599,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.599,00	0,00	3.599,00	3.599,00	0,00	0,00	3.599,00	0,00
599	20.122.0047.2684.3.3.90.30	Material de Consumo	6.731,20	0,00	6.731,20	5.965,20	467,00	0,00	6.432,20	299,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.731,20	0,00	6.731,20	5.965,20	467,00	0,00	6.432,20	299,00
600	20.122.0047.2684.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
601	20.122.0047.2684.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602	20.122.0047.2686.3.3.90.30	Material de Consumo	486.307,49	0,00	486.307,49	477.288,49	8.948,71	0,00	486.237,20	70,29
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	486.307,49	0,00	486.307,49	477.288,49	8.948,71	0,00	486.237,20	70,29
603	20.122.0047.2686.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231.465,62	0,00	231.465,62	173.550,37	17.681,00	0,00	191.231,37	40.234,25
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	231.465,62	0,00	231.465,62	173.550,37	17.681,00	0,00	191.231,37	40.234,25
604	20.122.0047.2844.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	20.122.0047.2845.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
606	20.122.0047.2845.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607	20.122.0047.2846.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	20.122.0047.2846.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	20.122.0047.2846.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610	20.122.0047.2891.3.3.90.30	Material de Consumo	232.000,00	0,00	232.000,00	205.389,71	25.831,91	0,00	231.221,62	778,38
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	232.000,00	0,00	232.000,00	205.389,71	25.831,91	0,00	231.221,62	778,38
611	20.122.0047.2891.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00
612	20.122.0047.2891.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	20.122.0047.2891.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	3.950,00	850,00	0,00	4.800,00	200,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.950,00	850,00	0,00	4.800,00	200,00
614	20.122.0047.2891.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
615	20.609.2010.3450.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	20.609.2010.3451.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	20.609.2010.3451.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
618	20.609.2010.3452.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
619	20.609.2010.3452.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620	20.609.2010.3452.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	002	Total da Unidade Orçamentária - 001	1.710.042,39	0,00	1.710.042,39	1.416.372,76	122.186,25	7.576,55	1.530.982,46	179.059,93
		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR								
621	20.122.1010.2441.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318.000,00	0,00	318.000,00	236.555,63	26.378,58	0,00	262.934,21	55.065,79
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	318.000,00	0,00	318.000,00	236.555,63	26.378,58	0,00	262.934,21	55.065,79
622	20.122.1010.2441.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	10.879,56	0,00	0,00	10.879,56	120,44
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	10.879,56	0,00	0,00	10.879,56	120,44
623	20.122.1010.2441.3.3.90.14	Diárias - Civil	34.600,00	0,00	34.600,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.600,00	0,00	34.600,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00	0,00
624	20.122.1010.2441.3.3.90.30	Material de Consumo	19.026,38	0,00	19.026,38	17.430,53	1.498,06	0,00	18.928,59	97,79
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.026,38	0,00	19.026,38	17.430,53	1.498,06	0,00	18.928,59	97,79
625	20.122.1010.2441.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	20.122.1010.2441.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.500,00	0,00	80.500,00	73.714,29	3.683,05	0,00	77.397,34	3.102,66
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.500,00	0,00	80.500,00	73.714,29	3.683,05	0,00	77.397,34	3.102,66
627	20.122.1010.2441.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.750,00	0,00	34.750,00	12.451,00	0,00	0,00	12.451,00	22.299,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.750,00	0,00	34.750,00	12.451,00	0,00	0,00	12.451,00	22.299,00
628	20.122.1010.2441.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	20.122.1010.2441.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
630	20.122.1010.2441.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.715,00	0,00	28.715,00	28.715,00	0,00	0,00	28.715,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.715,00	0,00	28.715,00	28.715,00	0,00	0,00	28.715,00	0,00
631	20.602.2007.2847.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	20.602.2007.2847.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 35 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
633	20.602.2007.2847.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	20.602.2007.3453.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	20.605.1010.2892.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
636	20.605.1010.2892.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
637	20.605.1010.2892.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
638	20.605.1010.2893.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	20.605.1010.2894.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	20.605.1010.2895.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	20.605.1010.3449.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	20.605.2008.3446.3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
643	20.605.2008.3446.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
644	20.605.2008.3446.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
645	20.605.2008.3446.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646	20.606.2007.3443.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	20.606.2007.3443.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária - 002			540.591,38	0,00	540.591,38	428.346,01	31.559,69	0,00	459.905,70	80.685,68
DEPARTAMENTO SIM SERV INSP MUNICIPAL										
648	20.122.2009.3447.3.3.90.30	Material de Consumo	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
649	20.122.2009.3447.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286,00	0,00	286,00	286,00	0,00	0,00	286,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286,00	0,00	286,00	286,00	0,00	0,00	286,00	0,00
650	20.122.2009.3447.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	20.122.2009.3447.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária - 003			2.536,00	0,00	2.536,00	2.536,00	0,00	0,00	2.536,00	0,00
Total do Órgão - 09			2.253.169,77	0,00	2.253.169,77	1.847.254,77	153.745,94	7.576,55	1.993.424,16	259.745,61
12 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO										
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO										
652	04.122.1011.2520.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	04.122.1011.2520.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	306.451,00	0,00	306.451,00	263.986,77	42.463,59	0,00	306.450,36	0,64
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	306.451,00	0,00	306.451,00	263.986,77	42.463,59	0,00	306.450,36	0,64
654	04.122.1011.2520.3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	26.938,29	5.852,27	0,00	32.790,56	2.209,44
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	26.938,29	5.852,27	0,00	32.790,56	2.209,44
655	04.122.1011.2520.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
656	04.122.1011.2520.3.3.90.14	Diárias - Civil	83.532,50	0,00	83.532,50	75.700,00	7.800,00	0,00	83.500,00	32,50
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.532,50	0,00	83.532,50	75.700,00	7.800,00	0,00	83.500,00	32,50

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 36 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$		Total	Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
657	04.122.1011.2520.3.3.90.30	Material de Consumo	231.064,43	0,00	231.064,43	205.956,02	24.837,07	32,15	230.760,94	303,49
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	231.064,43	0,00	231.064,43	205.956,02	24.837,07	32,15	230.760,94	303,49
658	04.122.1011.2520.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	708,68	0,00	0,00	708,68	4.291,32
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	708,68	0,00	0,00	708,68	4.291,32
659	04.122.1011.2520.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.190,00	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190,00	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00
660	04.122.1011.2520.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00	0,00	72.000,00	71.908,26	967,36	1.339,47	71.536,15	463,85
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00	0,00	72.000,00	71.908,26	967,36	1.339,47	71.536,15	463,85
661	04.122.1011.2520.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662	04.122.1011.2520.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.000,00	0,00	15.000,00	11.400,00	800,00	0,00	12.200,00	2.800,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	11.400,00	800,00	0,00	12.200,00	2.800,00
663	04.122.1011.2520.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.300,00	0,00	37.300,00	30.531,90	0,00	0,00	30.531,90	6.768,10
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.300,00	0,00	37.300,00	30.531,90	0,00	0,00	30.531,90	6.768,10
664	04.122.1011.3581.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	18.541.0057.3578.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
666	18.541.0057.3578.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	18.541.0057.3578.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	23.695.0048.3463.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
669	23.695.0048.3463.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
670	23.695.0048.3463.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	23.695.0048.3464.3.3.90.30	Material de Consumo	9.854,04	0,00	9.854,04	9.854,04	0,00	0,00	9.854,04	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.854,04	0,00	9.854,04	9.854,04	0,00	0,00	9.854,04	0,00
672	23.695.0048.3464.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.911,00	0,00	7.911,00	7.911,00	0,00	0,00	7.911,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.911,00	0,00	7.911,00	7.911,00	0,00	0,00	7.911,00	0,00
673	23.695.0048.3579.3.3.90.30	Material de Consumo	11.219,66	0,00	11.219,66	11.219,66	0,00	0,00	11.219,66	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.219,66	0,00	11.219,66	11.219,66	0,00	0,00	11.219,66	0,00
674	23.695.0048.3579.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.100,00	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
675	23.695.0048.3579.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	9.873,37	0,00	0,00	9.873,37	126,63
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.873,37	0,00	0,00	9.873,37	126,63
676	23.695.0048.3580.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	23.695.0048.3580.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	23.695.0048.3580.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	23.695.0048.3582.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
680	23.695.0048.3582.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	833.622,63	0,00	833.622,63	730.277,99	82.720,29	1.371,62	811.626,66	21.995,97
		CONTROLE AMBIENTAL								
681	18.541.0057.2680.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.708,00	0,00	200.708,00	188.436,20	12.271,15	0,00	200.707,35	0,65
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.708,00	0,00	200.708,00	188.436,20	12.271,15	0,00	200.707,35	0,65
682	18.541.0057.2680.3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.000,00	0,00	38.000,00	10.827,58	1.005,86	0,00	11.833,44	26.166,56
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00	0,00	38.000,00	10.827,58	1.005,86	0,00	11.833,44	26.166,56
683	18.541.0057.2680.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 37 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$		Total	Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
684	18.541.0057.2680.3.3.90.30	Material de Consumo	29.825,93	0,00	29.825,93	29.825,93	0,00	0,00	29.825,93	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.825,93	0,00	29.825,93	29.825,93	0,00	0,00	29.825,93	0,00
685	18.541.0057.2680.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
686	18.541.0057.2680.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	354,34	0,00	0,00	354,34	1.645,66
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	354,34	0,00	0,00	354,34	1.645,66
687	18.541.0057.2680.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
688	18.541.0057.2680.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	18.638,00	10.940,00	0,00	29.578,00	422,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	18.638,00	10.940,00	0,00	29.578,00	422,00
689	18.541.0057.2680.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00	0,00	11.500,00	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00	100,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	0,00	11.500,00	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00	100,00
690	18.541.0057.2687.3.3.90.30	Material de Consumo	6.034,86	0,00	6.034,86	6.034,86	0,00	0,00	6.034,86	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.034,86	0,00	6.034,86	6.034,86	0,00	0,00	6.034,86	0,00
691	18.541.0057.2687.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	18.541.0057.2687.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.708,00	0,00	14.708,00	14.708,00	0,00	0,00	14.708,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.708,00	0,00	14.708,00	14.708,00	0,00	0,00	14.708,00	0,00
693	18.541.0057.2688.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	18.541.0057.2688.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	18.541.0057.2688.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
696	18.541.0057.2691.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
697	18.541.0057.2691.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
698	18.541.0057.2691.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
699	18.541.0057.3457.3.3.90.30	Material de Consumo	12.685,99	0,00	12.685,99	12.685,99	0,00	0,00	12.685,99	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.685,99	0,00	12.685,99	12.685,99	0,00	0,00	12.685,99	0,00
700	18.541.0057.3576.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	18.541.0057.3576.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702	18.541.0057.3707.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703	18.541.0057.3707.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704	18.542.0057.3454.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
705	18.542.0057.3454.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	18.542.0057.3455.3.3.90.30	Material de Consumo	1.770,00	0,00	1.770,00	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.770,00	0,00	1.770,00	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00	0,00
707	18.542.0057.3456.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
708	18.542.0057.3706.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
709	18.542.0057.3706.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710	18.542.0057.3706.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
711	18.543.0057.2840.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	3.940,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	3.940,00

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 38 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
712	18.543.0057.2840.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
713	18.543.0057.2840.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
714	18.543.0057.2842.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	18.543.0057.2842.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	18.543.0057.2842.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
717	18.543.0057.2842.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	18.543.0057.2842.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	381.732,78	0,00	381.732,78	310.740,90	24.217,01	0,00	334.957,91	46.774,87
	913	EMENDA IMPOSITIVA								
719	15.451.1011.3760.3.3.90.30	Material de Consumo	79.243,40	0,00	79.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.243,40
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.243,40	0,00	79.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.243,40
720	15.451.1011.3761.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.486,80	0,00	18.486,80	0,00	0,00	0,00	0,00	18.486,80
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.486,80	0,00	18.486,80	0,00	0,00	0,00	0,00	18.486,80
		Total da Unidade Orçamentária - 913	97.730,20	0,00	97.730,20	0,00	0,00	0,00	0,00	97.730,20
		Total do Órgão - 12	1.313.085,61	0,00	1.313.085,61	1.041.018,89	106.937,30	1.371,62	1.146.584,57	166.501,04
	13	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA								
	001	GABINETE DO SECRETARIO								
721	04.121.0124.2630.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00	0,00	145.000,00	144.420,32	0,00	0,00	144.420,32	579,68
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00	0,00	145.000,00	144.420,32	0,00	0,00	144.420,32	579,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
722	04.121.0124.2630.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	19.726,94	0,00	0,00	19.726,94	273,06
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	19.726,94	0,00	0,00	19.726,94	273,06
723	04.121.0124.2630.3.3.90.14	Diárias - Civil	23.600,00	0,00	23.600,00	19.400,00	4.200,00	0,00	23.600,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.600,00	0,00	23.600,00	19.400,00	4.200,00	0,00	23.600,00	0,00
724	04.121.0124.2630.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	04.121.0124.2630.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
726	04.121.0124.2630.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.020,00	0,00	51.020,00	49.539,08	1.765,40	318,65	50.985,83	34,17
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.020,00	0,00	51.020,00	49.539,08	1.765,40	318,65	50.985,83	34,17
727	04.121.0124.2630.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	89.608,75	0,00	89.608,75	89.573,76	0,00	0,00	89.573,76	34,99
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.608,75	0,00	89.608,75	89.573,76	0,00	0,00	89.573,76	34,99
728	04.121.0124.2630.3.3.90.32	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
729	04.121.0124.2630.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	950,00	0,00	0,00	950,00	50,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	950,00	0,00	0,00	950,00	50,00
730	04.121.0124.2630.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	1.698,00	0,00	0,00	1.698,00	302,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.698,00	0,00	0,00	1.698,00	302,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	335.228,75	0,00	335.228,75	325.308,10	5.965,40	318,65	330.954,85	4.273,90
	002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO								
731	04.121.0124.2631.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
732	04.121.0124.2631.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00	0,00	150.000,00	133.163,62	16.159,89	0,00	149.323,51	676,49
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	133.163,62	16.159,89	0,00	149.323,51	676,49

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 39 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$ dos Totais
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	
733	04.121.0124.2631.3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00	0,00	18.000,00	17.661,77	313,08	0,00	17.974,85	25,15
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	17.661,77	313,08	0,00	17.974,85	25,15
734	04.121.0124.2631.3.1.90.34	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
735	04.121.0124.2631.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.800,00	0,00	10.800,00	9.600,00	1.200,00	0,00	10.800,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.800,00	0,00	10.800,00	9.600,00	1.200,00	0,00	10.800,00	0,00
736	04.121.0124.2631.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	35.178,83	154,00	2.264,43	33.068,40	16.931,60
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	35.178,83	154,00	2.264,43	33.068,40	16.931,60
737	04.121.0124.2631.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	708,68	0,00	0,00	708,68	4.291,32
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	708,68	0,00	0,00	708,68	4.291,32
738	04.121.0124.2631.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
739	04.121.0124.2631.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.891,25	0,00	91.891,25	86.891,25	5.000,00	0,00	91.891,25	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.891,25	0,00	91.891,25	86.891,25	5.000,00	0,00	91.891,25	0,00
740	04.121.0124.2631.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.700,00	0,00	2.700,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	20,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00	0,00	2.700,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	20,00
741	04.121.0124.2631.3.3.90.33	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
742	04.121.0124.2631.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	6.411,45	0,00	0,00	6.411,45	8.588,55
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	6.411,45	0,00	0,00	6.411,45	8.588,55
743	04.121.0124.3738.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.898,21	0,00	245.898,21	244.622,05	1.080,00	0,00	245.702,05	196,16
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.898,21	0,00	105.898,21	104.818,21	1.080,00	0,00	105.898,21	0,00
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00	139.803,84	0,00	0,00	139.803,84	196,16
744	04.122.0124.3736.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432.631,97	0,00	432.631,97	432.631,97	0,00	0,00	432.631,97	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	432.631,97	0,00	432.631,97	432.631,97	0,00	0,00	432.631,97	0,00
Total da Unidade Orçamentária - 002			1.031.421,43	0,00	1.031.421,43	971.549,62	23.906,97	2.264,43	993.192,16	38.229,27
003			DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO							
745	04.121.0124.2632.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00	0,00	280.000,00	217.920,94	50.419,98	0,00	268.340,92	11.659,08
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00	0,00	280.000,00	217.920,94	50.419,98	0,00	268.340,92	11.659,08
746	04.121.0124.2632.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00	0,00	22.000,00	19.728,60	2.083,27	0,00	21.811,87	188,13
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	19.728,60	2.083,27	0,00	21.811,87	188,13
747	04.121.0124.2632.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
748	04.121.0124.2632.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	04.121.0124.2632.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750	04.121.0124.2632.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
751	04.121.0124.2632.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	79.929,12	0,00	0,00	79.929,12	70,88
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	79.929,12	0,00	0,00	79.929,12	70,88
752	04.121.0124.2632.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.000,00	0,00	11.000,00	7.850,00	500,00	0,00	8.350,00	2.650,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	7.850,00	500,00	0,00	8.350,00	2.650,00
753	04.121.0124.2632.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754	04.121.0124.2646.3.3.90.30	Material de Consumo	27.500,00	0,00	27.500,00	10.705,14	0,00	0,00	10.705,14	16.794,86
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.500,00	0,00	27.500,00	10.705,14	0,00	0,00	10.705,14	16.794,86
755	04.121.0124.2646.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	0,00	18.000,00	2.589,00	0,00	0,00	2.589,00	15.411,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	2.589,00	0,00	0,00	2.589,00	15.411,00
756	04.121.0124.2646.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	112.149,82	0,00	112.149,82	0,00	112.000,02	0,00	112.000,02	149,80
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.149,82	0,00	4.149,82	0,00	4.002,13	0,00	4.002,13	147,69
	2.502.00000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00	107.997,89	0,00	107.997,89	2,11
757	04.121.0124.2647.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
758	04.121.0124.2647.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.771,70	0,00	1.771,70	1.771,70	0,00	0,00	1.771,70	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.771,70	0,00	1.771,70	1.771,70	0,00	0,00	1.771,70	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 40 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	
759	04.121.0124.2647.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.699,00	0,00	1.699,00	1.699,00	0,00	0,00	1.699,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.699,00	0,00	1.699,00	1.699,00	0,00	0,00	1.699,00	0,00	
760	04.121.0124.2648.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
761	04.121.0124.2648.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
762	04.121.0124.2648.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
763	04.121.0124.2648.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
764	04.121.0124.3612.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
765	04.121.0124.3612.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
766	04.121.0124.3612.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
767	04.121.0124.3612.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Total da Unidade Orçamentária - 003	591.120,52	0,00	591.120,52	362.193,50	165.003,27	0,00	527.196,77	63.923,75	
	004	DEPARTAMENTO DE LICITACAO									
768	04.122.0124.2960.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	80.000,00	75.933,30	3.024,80	0,00	78.958,10	1.041,90	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	75.933,30	3.024,80	0,00	78.958,10	1.041,90	
769	04.122.0124.2960.3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.000,00	0,00	29.000,00	12.713,74	9.874,99	0,00	22.588,73	6.411,27	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00	0,00	29.000,00	12.713,74	9.874,99	0,00	22.588,73	6.411,27	
770	04.122.0124.2960.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
771	04.122.0124.2960.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
772	04.122.0124.2960.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00	9.000,00	3.400,00	180,00	0,00	3.580,00	5.420,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00	3.400,00	180,00	0,00	3.580,00	5.420,00	
773	04.122.0124.2960.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00	0,00	3.000,00	750,00	0,00	0,00	750,00	2.250,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	750,00	0,00	0,00	750,00	2.250,00	
774	04.122.0124.2960.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	14.999,00	0,00	0,00	14.999,00	1,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	14.999,00	0,00	0,00	14.999,00	1,00	
		Total da Unidade Orçamentária - 004	151.000,00	0,00	151.000,00	117.796,04	13.079,79	0,00	130.875,83	20.124,17	
	005	DEPARTAMENTO DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS									
775	04.122.0124.3613.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
776	04.122.0124.3613.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
777	04.122.0124.3613.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
778	04.122.0124.3613.3.3.90.30	Material de Consumo	1.762,25	0,00	1.762,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,25	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.762,25	0,00	1.762,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,25	
779	04.122.0124.3613.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
780	04.122.0124.3613.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Total da Unidade Orçamentária - 005	4.762,25	0,00	4.762,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.762,25	
		Total do Órgão - 13	2.113.532,95	0,00	2.113.532,95	1.776.847,26	207.955,43	2.583,08	1.982.219,61	131.313,34	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES									

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 41 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964											R\$ 1,00
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	
781	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES									
	27.812.0012.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	27.812.0012.2633.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	27.812.0012.2633.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00	0,00	170.000,00	166.215,65	0,00	0,00	166.215,65	3.784,35	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	0,00	170.000,00	166.215,65	0,00	0,00	166.215,65	3.784,35	
	27.812.0012.2633.3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	54.794,60	8.965,49	0,00	63.760,09	16.239,91	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	54.794,60	8.965,49	0,00	63.760,09	16.239,91	
	27.812.0012.2633.3.1.90.14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
	27.812.0012.2633.3.3.90.14	Diárias - Civil	63.600,00	0,00	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.600,00	0,00	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	
	27.812.0012.2633.3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00	0,00	55.000,00	54.983,40	0,00	0,00	54.983,40	16,60	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00	54.983,40	0,00	0,00	54.983,40	16,60	
	27.812.0012.2633.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	1.771,70	0,00	0,00	1.771,70	228,30	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.771,70	0,00	0,00	1.771,70	228,30	
	27.812.0012.2633.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	
27.812.0012.2633.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.000,00	0,00	155.000,00	154.880,94	0,00	0,00	154.880,94	119,06		
1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.000,00	0,00	155.000,00	154.880,94	0,00	0,00	154.880,94	119,06		
27.812.0012.2633.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
27.812.0012.2633.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.100,00	0,00	10.100,00	10.097,00	0,00	0,00	10.097,00	3,00		
1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.100,00	0,00	10.100,00	10.097,00	0,00	0,00	10.097,00	3,00		
Total da Unidade Orçamentária - 001			547.600,00	0,00	547.600,00	508.243,29	8.965,49	0,00	517.208,78	30.391,22	
793	002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER									
	27.812.0012.1241.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.900,00	0,00	7.900,00	7.816,00	0,00	0,00	7.816,00	84,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00	0,00	7.900,00	7.816,00	0,00	0,00	7.816,00	84,00	
	27.812.0012.2634.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	424.550,00	0,00	424.550,00	355.454,20	69.090,84	0,00	424.545,04	4,96	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	424.550,00	0,00	424.550,00	355.454,20	69.090,84	0,00	424.545,04	4,96	
	27.812.0012.2634.3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.000,00	0,00	90.000,00	36.892,37	2.942,28	0,00	39.834,65	50.165,35	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00	36.892,37	2.942,28	0,00	39.834,65	50.165,35	
	27.812.0012.2634.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
	27.812.0012.2634.3.3.90.30	Material de Consumo	176.725,00	0,00	176.725,00	171.737,34	4.974,40	832,03	175.879,71	845,29	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	176.725,00	0,00	176.725,00	171.737,34	4.974,40	832,03	175.879,71	845,29	
	27.812.0012.2634.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.200,00	0,00	55.200,00	55.200,00	0,00	0,00	55.200,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.200,00	0,00	55.200,00	55.200,00	0,00	0,00	55.200,00	0,00	
	27.812.0012.2634.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	0,00	2.500,00	1.677,04	174,12	0,00	1.851,16	648,84	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	1.677,04	174,12	0,00	1.851,16	648,84	
	27.812.0012.2634.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	27.812.0012.2634.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259.525,00	0,00	259.525,00	202.253,17	8.875,16	13.489,89	197.638,44	61.886,56	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	259.525,00	0,00	259.525,00	202.253,17	8.875,16	13.489,89	197.638,44	61.886,56	
	27.812.0012.2634.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	129.525,00	0,00	129.525,00	123.404,09	905,76	13.476,89	110.832,96	18.692,04	
1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00	78.849,08	7.969,40	13,00	86.805,48	43.194,52		
27.812.0012.2634.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
27.812.0012.2634.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	29.700,00	0,00	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00		
1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.700,00	0,00	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00		
27.812.0012.2634.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
27.812.0012.3741.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00		
1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00		



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	
806	27.812.0012.3741.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
807	27.812.2012.3468.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808	27.812.2012.3468.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809	27.812.2012.3468.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
810	27.812.2012.3739.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	27.812.2012.3739.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.900,00	0,00	6.900,00	6.829,00	0,00	0,00	71,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.900,00	0,00	6.900,00	6.829,00	0,00	6.829,00	71,00
812	27.812.2012.3740.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.000,00	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
813	27.812.2012.3740.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	27.812.2012.3768.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	15.000,00	15.000,00	13.569,35	0,00	13.569,35	1.430,65
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	15.000,00	15.000,00	13.569,35	0,00	13.569,35	1.430,65
898	27.812.2012.3769.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	62.243,40	62.243,40	62.237,87	0,00	0,00	5,53
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	62.243,40	62.243,40	62.237,87	0,00	0,00	5,53
	906	Total da Unidade Orçamentária - 002	1.089.000,00	77.243,40	1.166.243,40	975.866,34	89.556,80	14.321,92	1.051.101,22
		EMENDA IMPOSITIVA							
814	27.812.0012.3759.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 906	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Órgão - 14	1.636.600,00	77.243,40	1.713.843,40	1.484.109,63	98.522,29	14.321,92	1.568.310,00
16		SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA							
001		SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA							
815	04.122.2016.3552.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162.811,00	0,00	162.811,00	151.336,00	11.474,52	0,00	0,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	162.811,00	0,00	162.811,00	151.336,00	11.474,52	0,00	0,48
816	04.122.2016.3552.3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	14.109,22	5.843,81	0,00	25.046,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00	14.109,22	5.843,81	0,00	25.046,97
817	04.122.2016.3552.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
818	04.122.2016.3552.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	17.800,00	0,00	0,00	2.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	17.800,00	0,00	0,00	2.200,00
819	04.122.2016.3552.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	17.978,45	0,00	0,00	32.021,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	17.978,45	0,00	0,00	32.021,55
820	04.122.2016.3552.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.000,00	0,00	14.000,00	6.300,00	4.000,00	0,00	3.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	6.300,00	4.000,00	0,00	3.700,00
821	04.122.2016.3552.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	8.100,00	0,00	0,00	1.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.100,00	0,00	0,00	1.900,00
822	04.122.2016.3552.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	52.853,09	1.032,55	573,94	6.688,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	52.853,09	1.032,55	573,94	6.688,30
823	04.122.2016.3552.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
824	04.122.2016.3552.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	22.000,00	0,00	22.000,00	10.700,00	2.600,00	0,00	8.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	10.700,00	2.600,00	0,00	8.700,00
825	04.122.2016.3552.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	391.811,00	0,00	391.811,00	279.176,76	24.950,88	573,94	303.553,70

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 43 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

R\$ 1,00										
Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA								
826	13.392.0011.2304.3.3.90.30	Material de Consumo	4.026,75	0,00	4.026,75	3.542,50	0,00	0,50	3.542,00	484,75
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.026,75	0,00	4.026,75	3.542,50	0,00	0,50	3.542,00	484,75
827	13.392.0011.2304.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	29.133,05	0,00	29.133,05	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	133,05
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00	0,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.633,05	0,00	12.633,05	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	133,05
828	13.392.0011.2304.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829	13.392.0011.2304.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.425,74	0,00	83.425,74	83.421,60	0,00	0,00	83.421,60	4,14
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.425,74	0,00	83.425,74	83.421,60	0,00	0,00	83.421,60	4,14
830	13.392.0011.2305.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
831	13.392.0011.2305.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
832	13.392.0011.2305.3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	12.913,00	0,00	0,00	12.913,00	87,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	12.913,00	0,00	0,00	12.913,00	87,00
833	13.392.0011.2305.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
834	13.392.0011.2305.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	0,00	4.500,00	4.499,40	0,00	0,00	4.499,40	0,60
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00	4.499,40	0,00	0,00	4.499,40	0,60
835	13.392.0011.2305.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
836	13.392.0011.2306.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
837	13.392.0011.2306.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
838	13.392.0011.2306.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2.600,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2.600,00
839	13.392.0011.2306.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	25,80	0,00	0,00	25,80	2.974,20
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	25,80	0,00	0,00	25,80	2.974,20
840	13.392.0011.2306.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
841	13.392.0011.2306.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	350,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	350,00
842	13.392.0011.2306.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	3.630,73	0,00	0,00	3.630,73	1.369,27
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.630,73	0,00	0,00	3.630,73	1.369,27
843	13.392.0011.2637.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.632,00	0,00	140.632,00	114.749,52	25.881,88	0,00	140.631,40	0,60
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.632,00	0,00	140.632,00	114.749,52	25.881,88	0,00	140.631,40	0,60
844	13.392.0011.2637.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	17.837,28	0,00	0,00	17.837,28	12.162,72
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	17.837,28	0,00	0,00	17.837,28	12.162,72
845	13.392.0011.2637.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.500,00	0,00	6.500,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	2.900,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	0,00	6.500,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	2.900,00
846	13.392.0011.2637.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	18.794,12	0,00	3.075,48	15.718,64	14.281,36
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	18.794,12	0,00	3.075,48	15.718,64	14.281,36
847	13.392.0011.2637.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	13.392.0011.2637.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.600,00	0,00	26.600,00	25.360,00	0,00	0,00	25.360,00	1.240,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.600,00	0,00	26.600,00	25.360,00	0,00	0,00	25.360,00	1.240,00
849	13.392.0011.2637.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.664,10	0,00	115.664,10	55.370,90	1.385,00	0,00	56.755,90	58.908,20
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.664,10	0,00	115.664,10	55.370,90	1.385,00	0,00	56.755,90	58.908,20
850	13.392.0011.2637.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	13.392.0011.3459.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
852	13.392.0011.3459.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças R\$	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais	
853	13.392.0011.3459.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
854	13.392.0011.3459.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
855	13.392.0011.3461.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
856	13.392.0011.3549.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	24.135,44	4.117,75	0,00	28.253,19	11.746,81	11.746,81
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	24.135,44	4.117,75	0,00	28.253,19	11.746,81	11.746,81
857	13.392.0011.3549.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	7.000,00	4.100,00	0,00	11.100,00	8.900,00	8.900,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	7.000,00	4.100,00	0,00	11.100,00	8.900,00	8.900,00
858	13.392.0011.3570.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
859	13.392.0011.3570.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860	13.392.0011.3570.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
861	13.392.0011.3572.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	13.392.0011.3572.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
863	13.392.0011.3572.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	529.852,00	0,00	529.852,00	529.846,00	0,00	0,00	529.846,00	6,00	6,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	529.852,00	0,00	529.852,00	529.846,00	0,00	0,00	529.846,00	6,00	6,00
	1.701.00000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	441.596,00	0,00	441.596,00	441.590,00	0,00	0,00	441.590,00	6,00	6,00
864	13.392.0011.3703.3.3.50.85	Contrato de Gestão	20.688,00	0,00	20.688,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	688,00	688,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.688,00	0,00	20.688,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	688,00	688,00
865	13.392.0011.3704.3.3.90.30	Material de Consumo	75.000,00	0,00	75.000,00	60.380,17	7.980,78	300,46	68.060,49	6.939,51	6.939,51
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	75.000,00	60.380,17	7.980,78	300,46	68.060,49	6.939,51	6.939,51
866	13.392.0011.3704.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00	0,00	190.000,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00	2.800,00	2.800,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00	2.800,00	2.800,00
867	13.392.0011.3704.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	8.392,00	0,00	0,00	8.392,00	6.608,00	6.608,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	8.392,00	0,00	0,00	8.392,00	6.608,00	6.608,00
891	13.392.0011.3765.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00	6.321,77	26.321,77	26.321,77	0,00	0,00	26.321,77	0,00	0,00
	2.719.00000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00	6.321,77	26.321,77	26.321,77	0,00	0,00	26.321,77	0,00	0,00
890	13.392.0011.3765.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.719.00000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
889	13.392.0011.3765.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.719.00000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
894	13.392.0011.3766.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	5.000,00	5.000,00	4.997,75	0,00	0,00	4.997,75	2,25	2,25
	2.719.00000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	4.997,75	0,00	0,00	4.997,75	2,25	2,25
893	13.392.0011.3766.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00	5.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	2.900,00	2.900,00
	2.719.00000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	2.900,00	2.900,00
892	13.392.0011.3766.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00	5.000,00	4.568,24	0,00	0,00	4.568,24	431,76	431,76
	2.719.00000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	4.568,24	0,00	0,00	4.568,24	431,76	431,76
896	13.392.0011.3766.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	6.321,76	6.321,76	6.313,93	0,00	0,00	6.313,93	7,83	7,83
	2.719.00000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	6.321,76	6.321,76	6.313,93	0,00	0,00	6.313,93	7,83	7,83
895	13.392.0011.3766.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00	5.000,00	4.081,15	0,00	0,00	4.081,15	918,85	918,85
	2.719.00000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	4.081,15	0,00	0,00	4.081,15	918,85	918,85
868	23.695.0048.2528.3.3.90.30	Material de Consumo	26.358,93	0,00	26.358,93	26.358,93	0,00	0,00	26.358,93	0,00	0,00
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.872,65	0,00	21.872,65	21.872,65	0,00	0,00	21.872,65	0,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 45 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$				Diferenças	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças dos Totais	
869	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.486,28	0,00	4.486,28	4.486,28	0,00	0,00	4.486,28	0,00	
	23.695.0048.2528.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	164.950,00	0,00	164.950,00	164.950,00	0,00	0,00	164.950,00	0,00	
870	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.950,00	0,00	164.950,00	164.950,00	0,00	0,00	164.950,00	0,00	
	23.695.0048.2528.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
871	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	23.695.0048.2528.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.601,81	0,00	82.601,81	82.601,81	0,00	0,00	82.601,81	0,00	
872	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.495,96	0,00	40.495,96	40.495,96	0,00	0,00	40.495,96	0,00	
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.105,85	0,00	42.105,85	42.105,85	0,00	0,00	42.105,85	0,00	
873	1.500.00000000	Material de Consumo	13.550,00	0,00	13.550,00	0,00	8.793,00	0,00	8.793,00	4.757,00	
	23.695.0048.2841.3.3.90.30	Recursos não Vinculados de Impostos	13.550,00	0,00	13.550,00	0,00	8.793,00	0,00	8.793,00	4.757,00	
874	1.500.00000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.412,00	0,00	3.412,00	3.412,00	0,00	0,00	3.412,00	0,00	
	23.695.0048.2841.3.3.90.36	Recursos não Vinculados de Impostos	3.412,00	0,00	3.412,00	3.412,00	0,00	0,00	3.412,00	0,00	
875	1.500.00000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.044,00	0,00	197.044,00	22.400,00	158.171,34	0,00	180.571,34	16.472,66	
	23.695.0048.3569.3.3.90.30	Recursos não Vinculados de Impostos	197.044,00	0,00	197.044,00	22.400,00	158.171,34	0,00	180.571,34	16.472,66	
876	1.500.00000000	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	23.695.0048.3569.3.3.90.30	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
877	1.500.00000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	23.695.0048.3569.3.3.90.36	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
878	1.500.00000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	23.695.0048.3571.3.3.90.30	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
879	1.500.00000000	Material de Consumo	17.687,00	0,00	17.687,00	17.687,00	0,00	0,00	17.687,00	0,00	
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.836,50	0,00	4.836,50	4.836,50	0,00	0,00	4.836,50	0,00	
880	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.850,50	0,00	12.850,50	12.850,50	0,00	0,00	12.850,50	0,00	
	23.695.0048.3571.3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	803.652,62	0,00	803.652,62	803.652,62	0,00	0,00	803.652,62	0,00	
881	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	425.728,30	0,00	425.728,30	425.728,30	0,00	0,00	425.728,30	0,00	
	2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	377.924,32	0,00	377.924,32	377.924,32	0,00	0,00	377.924,32	0,00	
882	003	Total da Unidade Orçamentária - 002	2.708.778,00	52.643,53	2.761.421,53	2.383.193,66	210.429,75	3.376,44	2.590.246,97	171.174,56	
	003	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS									
883	13.392.0011.3705.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
884	13.392.0011.3705.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
885	13.392.0011.3705.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
886	13.392.0011.3705.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
887	13.392.0011.3705.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
888	003	Total da Unidade Orçamentária - 003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	003	Total do Órgão - 16	3.100.589,00	52.643,53	3.153.232,53	2.662.370,42	235.380,63	3.950,38	2.893.800,67	259.431,86	
TOTAL DAS DESPESAS:			101.711.681,81	1.599.015,93	103.310.697,74	86.746.346,42	8.230.944,01	620.730,64	94.356.559,79	8.954.137,95	
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL GERAL:			101.711.681,81	1.599.015,93	103.310.697,74	86.746.346,42	8.230.944,01	620.730,64	94.356.559,79	8.954.137,95	

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

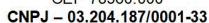
Data: 16/04/2026 08:56:33

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 46 de 47

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



R\$ 1.00

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
CONTADOR CRC/MT 014394/O-8



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado
Até o mês 12/2025

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	FINISA - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	96	25	02/01/2024	3,500,000,00	2,281,303,41	0,00	421,454,70	751,281,66	0,00	71	1,951,476,45
Total					3.500.000,00	2.281.303,41	0,00	421.454,70	751.281,66	0,00	71	1.951.476,45

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025 - CONSOLIDADO

Restos a pagar					Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2013	Restos a pagar Processados de 2013	13.743,20	0,00	0,00	0,00	0,00	13.743,20
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024	3.457.987,61	0,00	2.492.553,49	0,00	891.266,73	74.167,39
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024	0,00	2.492.553,49	0,00	2.492.553,49	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Processados de 2024	728.318,02	0,00	0,00	728.253,72	64,30	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025	0,00	2.451.105,13	0,00	0,00	0,00	2.451.105,13
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025	0,00	954.462,87	0,00	0,00	0,00	954.462,87
Total		4.200.048,83	5.898.121,49	2.492.553,49	3.220.807,21	891.331,03	3.493.478,59

Depósitos extra orçamentários					
Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
3	2021-9002-INSS FUNCIONARIOS	0,00	32.412,48	32.412,48	0,00
4	2021-9003-INSS VEREADORES	0,00	38.963,03	38.963,03	0,00
6	2021-9005-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNCIONARIOS	0,00	13.735,91	13.735,91	0,00
7	2021-9006-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - VEREADORES	0,00	9.723,24	9.723,24	0,00
11	2021-9010-INSS (F)	0,00	1.088,15	1.088,15	0,00
18	2021-9017-RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	4.872,00	4.872,00	0,00
21	2021-9021-OUTROS CONSGNATARIOS (F)	0,00	588,00	588,00	0,00
26	2021-9026-OUTROS DEPOSITOS	0,00	6.511,09	6.511,09	0,00
207412	A S G SERV DE ENGENHARIA 35161606/0001-93	0,00	6.455,32	6.455,32	0,00
207057	A.S.P.E.P.O CONTRIBUICAO	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00
207064	ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	2.939.541,98	2.939.541,98	0,00
207353	CAROLINA VEICULOS 24975692/0004-72	0,00	36,61	36,61	0,00
207055	CONSIGNADO BANCO BRASIL	0,00	884.353,70	884.353,70	0,00
207060	CONSIGNADO BRADESCO	0,00	2.262,00	2.262,00	0,00
207058	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	403.580,41	403.580,41	0,00
207065	CONSIGNADO SICCOB	0,00	278.353,37	278.353,37	0,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

207059	CONSIGNADO SICREDI	0,00	642.014,63	642.014,63	0,00
207061	DESCONTO DIVERSOS	0,00	288.203,78	288.203,78	0,00
207344	DESCONTOS FALTAS E DECIMO TERCEIRO	0,00	46.416,39	46.416,39	0,00
207445	DISTRIB MEDIC INTRAMED	0,00	3,22	3,22	0,00
207448	E DA SILVA DOS SANTOS MECANICA	0,00	34,56	34,56	0,00
9028	EMPRESTIMO BANCO SICOOB	0,00	49.540,95	49.540,95	0,00
207395	EXTRA MAQUINAS	0,00	30,00	30,00	0,00
207378	I. R. R. F. LABINGA	0,00	2.250,42	2.250,42	0,00
207003	I.N.S.S.	147.532,27	3.008.563,81	2.924.972,63	231.123,45
207379	I.R.R.F. - DIST. MEDIC. BACKES - 25279552/0001-01	0,00	1.159,82	1.159,82	0,00
207042	I.R.R.F.	0,00	3.069.129,42	3.069.129,42	0,00
207388	I.R.R.F. - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,00	278,74	278,74	0,00
207387	I.R.R.F. - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	0,00	181,40	181,40	0,00
207383	I.R.R.F. - CONQUISTA DIST. MEDICAMENTOS	0,00	283,47	283,47	0,00
207385	I.R.R.F. - EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA	0,00	2.524,53	2.524,53	0,00
207384	I.R.R.F. - EXTRA MAQUINAS S/A	0,00	1.028,98	1.028,98	0,00
207382	I.R.R.F. - GOLDENPLUS - 17472278/0001-64	0,00	783,57	783,57	0,00
207386	I.R.R.F. - MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	0,00	836,51	836,51	0,00
207380	I.R.R.F. - ROYAL MED HOSPITALAR - 25106470/0001-65	0,00	1.164,73	1.164,73	0,00
207381	I.R.R.F. - TOP NORTE COM. DE MAETRIAL MEDICO HOSPITALAR	0,00	269,39	269,39	0,00
207443	I.R.R.F. CENTRO AMERICA FROTAS	0,00	2.357,50	2.357,50	0,00
9005	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNCIONARIOS	0,00	147.166,54	147.166,54	0,00
9006	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - VEREADORES	0,00	65.777,19	65.777,19	0,00
9027	INSS 13° SALARIO	0,00	2.507,86	2.507,86	0,00
9002	INSS FUNCIONARIOS	0,00	169.955,80	169.955,80	0,00
9003	INSS VEREADORES	0,00	107.743,36	107.743,36	0,00
207432	IRRF - AGFA DO BRASIL	0,00	377,55	377,55	0,00
207390	IRRF - AGUILERA - 37525771/0023-18	0,00	321,35	321,35	0,00
207411	IRRF - ARAPETRO DIST. PETROLEO LTDA 07489111/0001-52	0,00	1.255,80	1.255,80	0,00
207355	IRRF - ASCIA 28258221/0001-83	0,00	2.400,98	2.400,98	0,00
207389	IRRF - BKP 16939495/0001-59	0,00	28.344,38	28.344,38	0,00
207391	IRRF - C A DISTRIBUIDORA PROD. HOSP 264573480001-04	0,00	63,28	63,28	0,00
207427	IRRF - CALIANI PNEUS LTDA	0,00	374,04	374,04	0,00
207404	IRRF - CALILI E ASSOCIADOS LTDA 15309749/0001-92	0,00	47,25	47,25	0,00
207354	IRRF - CAROLINA VEICULOS 24979692/0004-72	0,00	66,47	66,47	0,00
207437	IRRF - CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO LTDA	0,00	76,64	76,64	0,00
207436	IRRF - CENTRO OESTE MED. NUCLEAR LTDA	0,00	51,75	51,75	0,00

Data: 16/04/2026 09:06:41

Página: 2 de 4

Data da emissão: 16/04/2026 09:06:41

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

207376	IRRF - COM. MED. ZANCANARO 4072197540002-04	0,00	1.211,01	1.211,01	0,00
207393	IRRF - CONSTRUTORA E METALURGICA D AÇO 48135860/0001-69	0,00	439,98	439,98	0,00
207435	IRRF - D M P EQUIPAMENTOS	0,00	169,87	169,87	0,00
207066	IRRF - DAE.	0,00	14.641,24	14.573,79	67,45
207441	IRRF - DIHOL DIST HOSP	0,00	60,12	60,12	0,00
207444	IRRF - DISTRIB BRASIL COM HOSPITALARES	0,00	204,21	204,21	0,00
207346	IRRF - ESTRADÃO AUTO POSTO	0,00	8.898,73	8.898,73	0,00
207438	IRRF - FACILITA - GESTÃO PUBLICA	0,00	3.168,00	3.168,00	0,00
207364	IRRF - FAMA	0,00	356,80	356,80	0,00
207370	IRRF - FORGOV - 20936958/0001-04	0,00	5.585,05	5.585,05	0,00
207420	IRRF - GUIJO NUTRIÇÃO 35559172/0001-84	0,00	141,75	141,75	0,00
207451	IRRF - I E C MATEL	0,00	346,93	346,93	0,00
207366	IRRF - INOVA SANEAMENTO 33187496/0001-03	0,00	9.395,54	9.395,54	0,00
207450	IRRF - INSTITUTO YAHWEH DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	0,00	111,60	111,60	0,00
207374	IRRF - KRENKE BRINQUEDOS 80125305/0001-69	0,00	2.946,00	2.946,00	0,00
207377	IRRF - LEITE RIBEIRO 18849143000138	0,00	1.403,99	1.403,99	0,00
207449	IRRF - LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA	0,00	15,00	15,00	0,00
207348	IRRF - LUVERMED	0,00	2.240,60	2.240,60	0,00
207373	IRRF - M S DIAGNOSTICA 00970175/0003-93	0,00	292,91	292,91	0,00
207368	IRRF - M. DIESEL 07811058/0001-64	0,00	752,72	752,72	0,00
207434	IRRF - MACROPEÇAS MULTIMARCAS 07836209000003-30	0,00	386,10	386,10	0,00
207405	IRRF - MAEVE PROD. HOSPITALAR 09034672/0001-92	0,00	813,88	813,88	0,00
207367	IRRF - MPX - 147280004/0001-03	0,00	1.115,00	1.115,00	0,00
207396	IRRF - NORS MAQUINAS CENTRO OESTE 52179189/0005-59	0,00	98,50	98,50	0,00
207363	IRRF - PANTANAL 18009871000131	0,00	32.314,17	32.295,91	18,26
207416	IRRF - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,00	284,80	284,80	0,00
207424	IRRF - PROJETA CONSULTORIA SERV LTDA 12577657000103	0,00	31.371,80	31.371,80	0,00
207394	IRRF - R S PEREIRA 15493226/0001-49	0,00	80.493,65	80.493,65	0,00
207406	IRRF - R3 TRATOR PEÇAS LTDA - 409567030004-55	0,00	384,75	384,75	0,00
207442	IRRF - REMED	0,00	18,48	18,48	0,00
207392	IRRF - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA 25106470000165	0,00	417,58	417,58	0,00
207433	IRRF - SUBLYME DIST DE MOVEIS	0,00	2.471,87	2.471,87	0,00
207347	IRRF - SUPERMEDICA	0,00	4.819,75	4.819,75	0,00
207425	IRRF - TERRA SUL COM MED 32364822/0001-48	0,00	8,48	8,48	0,00
207426	IRRF ALFA COM. DE EQUIPAMENTOS 13731784/0004-12	0,00	21,30	21,30	0,00
207351	IRRF ALFA HOSPITALAR	0,00	25,08	25,08	0,00
207428	IRRF CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA	0,00	4.221,75	4.221,75	0,00

Data: 16/04/2026 09:06:41

Página: 3 de 4

Data da emissão: 16/04/2026 09:06:41

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

207356	IRRF DISVECO 02971360 0016 42	0,00	954,97	954,97	0,00
207069	IRRF DIVERSOS	0,00	50.986,45	50.986,45	0,00
207375	IRRF E C ZOCANTE 10525132/000190	0,00	9.273,60	9.273,60	0,00
207067	IRRF ENERGISA	0,00	13.216,76	13.210,00	6,76
207350	IRRF HIPERDENTAL	0,00	1.073,82	1.073,82	0,00
207349	IRRF L E COM. MEDICAM.	0,00	224,97	224,97	0,00
207358	IRRF PIOVEZAN DE SOUZA 09248454000150	0,00	2.103,46	2.103,46	0,00
207068	IRRF SÃO JOSÉ	0,00	1.776,05	1.776,05	0,00
207352	IRRF SÃO LUCAS	0,00	7.516,51	7.516,51	0,00
207359	IRRF SINOMEDICA 10317320000123	0,00	5.143,40	5.143,40	0,00
9010	ISS (F)	0,00	4.553,73	4.553,73	0,00
207372	M S DIAGNOSTICA 00970175/0003-93	0,00	1.290,00	1.290,00	0,00
9021	OUTROS CONSGNATARIOS (F)	0,00	588,00	588,00	0,00
9026	OUTROS DEPOSITOS	0,00	73.889,03	73.889,03	0,00
207053	P.A.S.E.P.	0,00	10,00	10,00	0,00
207004	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.463,21	9.463,21	0,00
9017	RETENÇÕES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	4.872,00	4.872,00	0,00
Total		147.532,27	12.665.998,30	12.582.314,65	231.215,92

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	4.347.581,10	18.564.119,79	16.694.452,89	3.724.694,51

Contas extra devedoras

Data: 16/04/2026 09:06:41

Data da emissão: 16/04/2026 09:06:41

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO

Até o mês 12/2025

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
		INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	4.200.048,83	3.405.568,00	3.220.807,21	891.331,03	2.492.553,49	2.492.553,49	3.493.478,59
PROCESSADOS							
2013	13.743,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.743,20
2024	728.318,02	0,00	728.253,72	64,30	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	954.462,87	0,00	0,00	0,00	0,00	954.462,87
Subtotal dos RPP	742.061,22	954.462,87	728.253,72	64,30	0,00	0,00	968.206,07
NÃO PROCESSADOS							
2024	3.457.987,61	0,00	2.492.553,49	891.266,73	2.492.553,49	2.492.553,49	74.167,39
2025	0,00	2.451.105,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451.105,13
Subtotal dos RPNP	3.457.987,61	2.451.105,13	2.492.553,49	891.266,73	2.492.553,49	2.492.553,49	2.525.272,52
Depósitos(Subtotal)	147.532,27	12.665.998,30	12.582.314,65	0,00	0,00	0,00	231.215,92
Consignações	147.532,27	3.008.563,81	2.924.972,63	0,00	0,00	0,00	231.123,45
Depósitos	0,00	2.642,30	2.642,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	9.654.792,19	9.654.699,72	0,00	0,00	0,00	92,47
TOTAL	4.347.581,10	16.071.566,30	15.803.121,86	891.331,03	2.492.553,49	2.492.553,49	3.724.694,51

Data: 16/04/2026 09:04:34

Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/04/2026 09:04:34

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$	
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)	
		INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO			
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d				
					INSCRIÇÃO	BAIXA		

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	91.658.834,81	86.723.411,54
Recursos Não Vinculados	68.300.373,25	59.504.092,54
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	23.358.461,56	27.219.319,00
Recursos Vinculados à Educação	8.615.065,54	7.866.337,04
Recursos Vinculados à Saúde	9.096.738,03	5.580.725,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	820.570,26	271.610,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.369.046,75	9.861.438,94
Demais Vinculações Legais	1.457.040,98	3.639.207,36
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.168.257,28	3.298.817,94
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.392.334,00	3.298.817,94
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	775.923,28	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	15.989.104,80	14.194.895,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.451.105,13	3.457.987,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados	954.462,87	728.318,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.467.520,17	9.955.531,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários	116.016,63	53.058,76
Saldo do Exercício Anterior (V)	19.227.936,36	14.916.170,23
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.227.936,36	14.916.170,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	132.044.133,25	119.133.295,11

Data: 16/04/2026 08:45:31

Data da emissão: 16/04/2026 08:45:31

AGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		94.356.559,79	84.131.377,80
Recursos Não Vinculados		70.999.643,19	58.046.740,17
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		23.356.916,60	26.084.637,63
Recursos Destinados à Educação		8.780.890,26	8.059.874,94
Recursos Destinados à Saúde		7.390.317,23	6.444.127,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		946.024,14	423.561,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		4.575.922,14	7.427.141,12
Demais Vinculações Legais		1.663.762,83	3.729.933,47
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		5.168.257,28	3.298.817,94
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.168.257,28	3.298.817,94
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		15.759.603,80	12.475.163,01
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.492.553,49	1.992.267,14
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		728.253,72	483.384,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.383.836,52	9.999.511,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		154.960,07	
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		16.759.712,38	19.227.936,36
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.759.712,38	19.227.936,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		132.044.133,25	119.133.295,11

Data: 16/04/2026 08:45:31

Página: 2 de 4

Data da emissão: 16/04/2026 08:45:31

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual			Exercicio Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	80.603.167,74	12.302.794,49	68.300.373,25	70.313.583,85	10.809.491,31	59.504.092,54
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	23.358.461,56	0,00	23.358.461,56	27.219.319,00	0,00	27.219.319,00
Recursos Vinculados à Educação	8.615.065,54	0,00	8.615.065,54	7.866.337,04	0,00	7.866.337,04
Recursos Vinculados à Saúde	9.096.738,03	0,00	9.096.738,03	5.580.725,47	0,00	5.580.725,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	820.570,26	0,00	820.570,26	271.610,19	0,00	271.610,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.369.046,75	0,00	3.369.046,75	9.861.438,94	0,00	9.861.438,94
Demais Vinculações Legais	1.457.040,98	0,00	1.457.040,98	3.639.207,36	0,00	3.639.207,36
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	103.961.629,30	12.302.794,49	91.658.834,81	97.532.902,85	10.809.491,31	86.723.411,54

Data: 16/04/2026 08:45:31

Data da emissão: 16/04/2026 08:45:31

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Notas explicativas

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:45:31

Data da emissão: 16/04/2026 08:45:31

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		81.233.400,00	88.194.410,00	88.962.634,81	768.224,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.257.000,00	16.257.000,00	15.793.776,50	-463.223,50
Receita de Contribuições		490.000,00	490.000,00	353.422,15	-136.577,85
Receita Patrimonial		970.000,00	970.000,00	1.553.146,53	583.146,53
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços					
Transferências Correntes		63.506.400,00	70.467.410,00	70.453.714,78	-13.695,22
Outras Receitas Correntes		10.000,00	10.000,00	808.574,85	798.574,85
Receitas de Capital (II)		509.000,00	1.120.200,00	2.696.200,00	1.576.000,00
Operações de Crédito		502.000,00	502.000,00		-502.000,00
Alienação de Bens		1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital		5.000,00	616.200,00	2.696.200,00	2.080.000,00
Outras Receitas de Capital		1.000,00	1.000,00		-1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		81.742.400,00	89.314.610,00	91.658.834,81	2.344.224,81
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		81.742.400,00	89.314.610,00	91.658.834,81	2.344.224,81
Déficit (VI)				2.697.724,98	
TOTAL (VII) = (V + VI)		81.742.400,00	89.314.610,00	94.356.559,79	5.041.949,79
Saldos de Exercícios Anteriores			13.996.087,74	13.996.087,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro			13.996.087,74	13.996.087,74	
Reabertura de Créditos Adicionais					

Data: 16/04/2026 08:46:45

Página: 1 de 4

Data da emissão: 16/04/2026 08:46:45

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		76.324.183,30	95.137.802,59	88.186.511,31	86.118.735,05	85.623.769,18	6.951.291,28
Pessoal e Encargos Sociais		37.983.018,70	39.568.353,47	38.250.204,53	38.250.204,53	37.938.301,02	1.318.148,94
Juros e Encargos da Dívida		400.000,00	421.500,00	421.454,70	421.454,70	421.454,70	45,30
Outras Despesas Correntes		37.941.164,60	55.147.949,12	49.514.852,08	47.447.075,82	47.264.013,46	5.633.097,04
Despesas de Capital (IX)		5.228.216,70	8.172.895,15	6.170.048,48	5.786.719,61	5.327.222,61	2.002.846,67
Investimentos		4.828.216,70	7.772.895,15	5.840.221,52	5.456.892,65	4.997.395,65	1.932.673,63
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida		400.000,00	400.000,00	329.826,96	329.826,96	329.826,96	70.173,04
Reserva de Contingência (X)		190.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		81.742.400,00	103.310.697,74	94.356.559,79	91.905.454,66	90.950.991,79	8.954.137,95
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)		81.742.400,00	103.310.697,74	94.356.559,79	91.905.454,66	90.950.991,79	8.954.137,95
Superávit (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		81.742.400,00	103.310.697,74	94.356.559,79	91.905.454,66	90.950.991,79	8.954.137,95
Reserva do RPPS							



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		974.632,17	764.040,89	764.040,89	140.312,90	70.278,38
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
		974.632,17	764.040,89	764.040,89	140.312,90	70.278,38
Despesas Do Capital		2.483.355,44	1.728.512,60	1.728.512,60	750.953,83	3.889,01
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		3.457.987,61	2.492.553,49	2.492.553,49	891.266,73	74.167,39

Data: 16/04/2026 08:46:45

Data da emissão: 16/04/2026 08:46:45

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	13.743,20	614.877,82	614.813,52	64,30	13.743,20
Pessoal e Encargos Sociais		170.705,05	170.705,05		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital	13.743,20	444.172,77	444.108,47	64,30	13.743,20
Investimentos		113.440,20	113.440,20		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	13.743,20	728.318,02	728.253,72	64,30	13.743,20

Notas explicativas

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Consolidado

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.759.712,38	19.227.936,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>16.759.712,38</u>	<u>19.262.877,06</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		424.394,73	3.563.557,75
Créditos a Longo Prazo		424.394,73	3.563.557,75
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		66.339.509,18	57.915.538,23
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>66.763.903,91</u>	<u>61.479.095,98</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>83.523.616,29</u>	<u>80.741.973,04</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.807.247,23	170.705,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		588.133,05	521.404,52
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		68.169,51	49.950,75
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		316.215,92	147.533,17
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>5.779.765,71</u>	<u>889.593,49</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.951.476,45	2.281.303,41
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>1.951.476,45</u>	<u>2.281.303,41</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:43:02

Página: 1 de 5

Data da emissão: 16/04/2026 08:43:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Consolidado

Exercício: 2025

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	75.792.374,13	77.571.076,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>75.792.374,13</u>	<u>77.571.076,14</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>83.523.616,29</u>	<u>80.741.973,04</u>



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.759.712,38	19.227.936,36
Ativo Permanente		66.763.903,91	61.514.036,68
<i>Total do Ativo</i>		83.523.616,29	80.741.973,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.724.694,51	4.347.581,10
Passivo Permanente		6.446.820,17	2.281.303,41
<i>Total do Passivo</i>		10.171.514,68	6.628.884,51
Saldo Patrimonial (I-II)		73.352.101,61	74.113.088,53



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.800.924,41	8.800.924,41
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		8.800.924,41	8.800.924,41
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.500,00	1.500,00
Obrigações contratuais		21.265.640,54	56.367.707,80
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		21.267.140,54	56.369.207,80

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		4.252.558,03	6.326.602,65
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	120.482,46
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		26.835,45	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		38.074,32	285.152,49
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		0,82	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.337,46	17.672,20
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		1.133,43	2.431,44
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	40.391,25
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		41.522,85	8.565,61
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.775.094,57	1.801.657,17
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		812,00	812,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		114.021,97	77.895,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		154.053,03	121.976,43
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		679,72	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.929.844,55	693.758,17
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		8.648,70	26.393,70
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		474.578,11	474.311,27
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		82.049,45	136.300,46
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		12.369,48	53.277,99
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		3.106,99	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.850,46	165.850,46
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.687.359,45	2.294.872,58
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		266.604,98	1.200.567,90
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		83.806,68	75.897,88
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		259.091,94	294.220,27
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	29.106,07
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		4.502,52	52.643,53
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		356.707,40	91.874,88
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		58.390,94	29.684,51
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE		199.531,44	392.419,50
754 Recursos de Operações de Crédito		-0,01	2.877,05
759 Recursos Vinculados a Fundos		34.451,14	62.660,34
Total das fontes de recursos		13.035.017,87	14.880.355,26

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:43:02

Data da emissão: 16/04/2026 08:43:02

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		109.139.648,97	98.913.545,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.793.776,50	13.104.220,01
Receita de Contribuições		353.422,15	417.520,02
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.553.146,53	1.441.428,40
Transferências recebidas		73.149.914,78	70.040.090,17
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		18.289.389,01	13.910.287,08
Desembolsos		104.438.697,54	83.500.661,05
Pessoal e Demais Despesas		83.296.747,66	67.375.388,62
Juros e encargos da dívida		421.454,70	704.319,90
Transferências concedidas		3.284.421,23	2.175.672,07
Outros desembolsos operacionais		17.436.073,95	13.245.280,46
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		4.700.951,43	15.412.884,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		6.839.348,45	12.165.333,31
Aquisição de ativo não circulante		6.839.348,45	12.165.333,31
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-6.839.348,45	-12.165.333,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	1.064.214,81
Operações de crédito		0,00	1.064.214,81
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		329.826,96	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		329.826,96	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-329.826,96	1.064.214,81
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-2.468.223,98	4.311.766,13
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		19.227.936,36	14.916.170,23
Caixa e Equivalente de Caixa Final		16.759.712,38	19.227.936,36

Data da emissão: 16/09/2026 15:33:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Consolidado

Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	66.321.427,45	63.925.563,33
da União	23.952.956,31	22.029.322,85
de Estados e Distrito Federal	42.368.471,14	41.896.240,48
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.828.487,33	6.114.526,84
Total das Transferências Recebidas	73.149.914,78	70.040.090,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.977.782,67	1.866.903,29
a União	79.980,56	0,00
a Estados e Distritos Federal	1.336.527,62	445.108,81
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.561.274,49	1.421.794,48
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	306.638,56	308.768,78
Total das Transferências Concedidas	3.284.421,23	2.175.672,07

Data: 16/09/2026 15:33:24

Página: 2 de 4

Data da emissão: 16/09/2026 15:33:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.162.049,64	2.527.815,12
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	18.020.047,44	13.370.857,82
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	118.564,36
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.459.034,76	3.083.214,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	24.522.257,04	20.136.508,46
Trabalho	0,00	0,00
Educação	21.951.579,82	17.951.746,01
Cultura	1.227.483,22	1.067.101,54
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	882.819,17	472.279,34
Habitação	0,00	54.776,44
Saneamento	842.366,74	992.614,10
Gestão Ambiental	328.808,83	376.550,05
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.918.956,92	1.483.987,44
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.797.419,63	1.358.787,14
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.620.903,92	537.400,15
Transporte	1.269.668,37	1.695.208,58
Desporto e Lazer	1.461.474,20	1.374.931,61
Encargos Especiais	831.877,96	773.046,46
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	83.296.747,66	67.375.388,62

Data: 16/09/2026 15:33:24

Página: 3 de 4

Data da emissão: 16/09/2026 15:33:24

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	421.454,70	704.329,90
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	421.454,70	704.329,90

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de setembro de 2026



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Consolidado

Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.941.006,08	15.524.094,10
Contribuições		353.422,15	417.520,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		30,21	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.668.049,83	2.533.356,27
Transferências e Delegações Recebidas		90.470.558,12	84.066.405,46
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.297.094,91	3.298.631,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		116.016,63	740.687,84
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		116.846.117,51	106.580.694,94

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos		46.345.697,51	32.859.490,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		576.780,00	484.650,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		42.773.853,09	38.206.737,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		421.454,70	704.579,90
Transferências e Delegações Concedidas		21.266.805,92	15.843.810,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.314.296,05	5.225.758,04
Tributárias		841.362,72	793.701,36
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		672.774,52	280.823,51
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		118.213.024,51	94.399.551,61

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)

		-1.366.907,00	12.181.143,33
--	--	---------------	---------------

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		12.735.883,94	9.524.653,00
Taxas		5.205.122,14	5.999.441,10
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.941.006,08	15.524.094,10

Nota II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		353.422,15	417.520,02
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		353.422,15	417.520,02

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		30,21	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		30,21	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.113.962,24	1.091.869,04
Variações Monetárias e Cambiais		941,06	58,83

Data: 16/04/2026 08:45:10

Página: 1 de 4

Data da emissão: 16/04/2026 08:45:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.553.146,53	1.441.428,40
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.668.049,83	2.533.356,27

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.168.257,28	3.298.817,94
Transferências Inter Governamentais		85.302.300,84	80.767.587,52
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		90.470.558,12	84.066.405,46

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		20.723,26	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.269.906,20	2.496.531,68
Desincorporação de Passivos		2.006.465,45	802.099,57
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.297.094,91	3.298.631,25

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	687.639,08
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		116.016,63	53.048,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		116.016,63	740.687,84

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		40.525.444,41	29.424.430,94
Encargos Patronais		5.594.953,10	3.192.578,35
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		225.300,00	242.481,12
Pessoal e Encargos		46.345.697,51	32.859.490,41

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	------	-----------------	--------------------

Data: 16/04/2026 08:45:11

Página: 2 de 4

Data da emissão: 16/04/2026 08:45:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	72.000,00	64.000,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	504.780,00	420.650,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	576.780,00	484.650,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		14.726.074,91	10.466.218,42
Serviços		26.041.082,37	21.717.826,06
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.006.695,81	6.022.693,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		42.773.853,09	38.206.737,71

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		421.454,70	704.329,90
Juros e Encargos de Mora		0,00	250,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		421.454,70	704.579,90

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.168.257,28	3.493.426,82
Transferências Inter Governamentais		12.300.368,74	10.727.497,35
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.646.274,49	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		2.151.905,41	1.622.886,51
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		21.266.805,92	15.843.810,68

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.145.019,98	756.492,72
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		47.594,71	16.192,67
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.121.681,36	4.453.072,65
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.314.296,05	5.225.758,04

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Data: 16/04/2026 08:45:11

Página: 3 de 4

Data da emissão: 16/04/2026 08:45:11

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Contribuições	841.362,72	793.701,36
Total de VPD Tributárias	841.362,72	793.701,36

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		90.571,77	63.667,91
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		582.202,75	217.155,60
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		672.774,52	280.823,51

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:45:11

Data da emissão: 16/04/2026 08:45:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

TERMO DE DISTRATO Nº. 165/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 121/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 165/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 121/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº.

03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAROL SILVA DE SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 302****-8 SSP/MT e CPF nº 709.***.***-14, residente e domiciliada na Avenida Ijuí, Nº912, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 121/2025.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/09/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2ª - O **CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Carol Silva de Santana

Contratante Contratada

Testemunhas

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES

FRANCISCA F. DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2026 INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024, DESIGNA COMISSÃO PARA SUA CONDUÇÃO

PORTARIA Nº 548/2026

Institui Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade referente ao Contrato Administrativo nº 181/2024, designa comissão para sua condução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 198/2026/SPTI-PG, de 28 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, relatando vício construtivo consistente em vazamento de água sob o piso do imóvel do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO que o referido vício foi identificado após a conclusão da obra objeto do Contrato Administrativo nº 181/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 075/2024 – Concorrência Pública nº 009/2024, celebrado com a empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME, CNPJ nº 40.528.355/0001-72;

CONSIDERANDO as Notificações nº 007, de 17 de julho de 2026, e nº 008, de 06 de agosto de 2026, encaminhadas à contratada sem manifestação ou providência efetiva quanto à correção do problema;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Nona, item 9.8, e na Cláusula Vigésima Sexta, item 26.5, do Contrato Administrativo nº 181/2024, que estabelecem a obrigação da contratada de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os trabalhos que apresentarem defeitos de material ou vício de construção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à contratada, previamente a qualquer aplicação de sanção, ressarcimento, execução de garantia ou realização de reparos por terceiros;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à apuração de possível responsabilidade da empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME, CNPJ nº 40.528.355/0001-72, em razão de vício construtivo identificado no imóvel do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da execução do Contrato Administrativo nº 181/2024, sem antecipação de juízo quanto à culpabilidade ou à sanção eventualmente aplicável.

Art. 2º Designar comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para condução do processo administrativo de que trata esta Portaria:

I - Elaine Araújo, Assistente Social – Presidente;

II - Ualas Soares Garcia, Engenheiro Civil – Membro;

III - Erinaldo Celestino dos Santos, Assistente Administrativo – Membro.

Parágrafo único. A comissão atuará com independência e impar-

PORTARIA Nº 549/2026 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA THAINARA TAISY DE SOUZA

PORTARIA Nº 549/2026.

De: 16 de Setembro de 2026

“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora Thainara Taisy de Souza e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 21/09/2026 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Thainara Taisy de Souza** contratada no cargo de Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 16 de Setembro de 2026.

cialidade, assegurando à contratada o contraditório, a ampla defesa e o direito à produção de provas, vedada conclusão previamente estabelecida quanto à responsabilidade ou à penalidade.

Art. 3º A apuração terá por objeto os fatos relacionados ao vazamento de água identificado no imóvel do CRAS, devendo a comissão verificar, especialmente:

- I** - a confirmação da existência e localização do vazamento;
- II** - a identificação da causa do vazamento e da origem da falha, mediante avaliação técnica;
- III** - a verificação do eventual nexó entre o defeito constatado e os serviços executados pela contratada;
- IV** - a extensão dos danos causados à edificação, incluindo pisos, contrapiso, revestimentos, pintura, rodapés e demais elementos eventualmente afetados;
- V** - a verificação da ciência da contratada acerca do problema e do efetivo recebimento das Notificações nº 007 e nº 008;
- VI** - a apuração da ausência de manifestação ou de adoção das providências determinadas pela Administração;
- VII** - a estimativa ou quantificação dos custos necessários à correção do problema e à recomposição dos elementos danificados;
- VIII** - a verificação das condições e da vigência da garantia contratual, inclusive quanto à possibilidade de seu acionamento; e
- IX** - a existência, ou não, de eventual infração administrativa ou descumprimento contratual imputável à contratada, bem como as consequências administrativas e patrimoniais eventualmente cabíveis.

Art. 4º A comissão fica autorizada a promover ou requisitar as diligências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo vistoria técnica com registro fotográfico, elaboração de laudo ou relatório técnico por profissional habilitado, análise de projeto, diário de obra e demais documentos relacionados à execução contratual, levantamento e quantificação dos danos e dos custos de reparação, e análise do instrumento de garantia contratual.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final circunstanciado, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal, caso a complexidade da instrução ou a necessidade de produção de prova técnica assim exija.

Art. 6º O Relatório Final deverá conter o histórico dos fatos, os documentos e provas produzidos, a manifestação da contratada, a análise das alegações apresentadas e a conclusão quanto à existência ou não de vício construtivo, nexó causal, inadimplemento e responsabilidade da contratada, extensão dos danos e eventual prejuízo ao Município, indicando, de forma fundamentada, as providências administrativas e patrimoniais eventualmente cabíveis ou, caso não comprovada a responsabilidade, o arquivamento do feito.

Art. 7º Eventual aplicação de sanção, ressarcimento, execução da garantia contratual ou realização de reparos por terceiros somente ocorrerá após a conclusão da apuração dos fatos e a observância do devido processo legal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto dos Gaúchos-MT, 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2026 INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026, DESIGNA COMISSÃO PARA SUA CONDUÇÃO

PORTARIA Nº 550/2026

Institui Processo Administrativo de Responsabilização referente ao Contrato Administrativo nº 083/2026, designa comissão para sua condução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 205/2026/SPTI-PG, de 09 de setembro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, relatando a não entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 083/2026;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA., decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo C - Suporte Avançado de Vida, pelo valor de R\$ 295.000,00;

CONSIDERANDO que a Ordem de Fornecimento nº 2603/2026 foi emitida em 07/05/2026, e que o prazo de 90 (noventa) dias corridos previsto no Termo de Referência para entrega do objeto transcorreu sem que este fosse entregue;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada em 12/08/2026, tendo recebido a notificação em 13/08/2026, com concessão de 15 (quinze) dias úteis para justificar o atraso e informar prazo para cumprimento da obrigação, transcorrido o prazo sem manifestação ou entrega do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado em 02 de setembro de 2026 pela Assessoria Jurídica Municipal, que opinou pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da contratada, com fundamento no art. 155, incisos III e VII, e no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à contratada, previamente a qualquer aplicação de sanção, ressarcimento ou extinção contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige a condução do processo de responsabilização por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização destinado à apuração de possível responsabilidade da empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA., em razão da não entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 083/2026 (01 Ambulância Tipo C - Suporte Avançado de Vida) e do possível retardamento injustificado da execução contratual, sem antecipação de juízo quanto à culpabilidade ou à sanção eventualmente aplicável.

Art. 2º Designar comissão, composta por servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para condução do processo administrativo de que trata esta Portaria:

- I** - Gina Jonasson Mousquer Capelin - Presidente;
- II** - Maria Eduarda Franco Vicente - Membro;
- III** - Erinaldo Celestino dos Santos - Membro.

Parágrafo único. A comissão atuará com independência e imparcialidade, assegurando à contratada o contraditório, a ampla de-

fesa e o direito à produção de provas, vedada conclusão previamente estabelecida quanto à responsabilidade ou à penalidade.

Art. 3º A apuração terá por objeto os fatos relacionados à não entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 083/2026, devendo a comissão verificar, especialmente:

I - a confirmação da não entrega do objeto contratado;

II - a verificação do cumprimento do prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, adotado pela Administração e previsto especificamente no Termo de Referência;

III - a identificação das circunstâncias que ocasionaram o não fornecimento do objeto e a verificação da existência de eventual justificativa ou fato impeditivo alegado pela contratada;

IV - a verificação da ciência da contratada acerca da obrigação e do efetivo recebimento da notificação administrativa;

V - a apuração da ausência de manifestação da empresa após a notificação, bem como da persistência da não entrega do objeto;

VI - a apuração de eventual caracterização das infrações administrativas previstas no art. 155, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, relacionadas à inexecução total do contrato e ao retardamento injustificado de sua execução ou entrega;

VII - a apuração da existência de eventual prejuízo causado ao Município, decorrente do descumprimento contratual;

VIII - a verificação das demais circunstâncias relevantes para a adequada apuração da responsabilidade da contratada; e

IX - a análise das consequências administrativas e contratuais eventualmente cabíveis, após a regular instrução do processo.

Art. 4º A comissão fica autorizada a promover ou requisitar as diligências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a juntada integral do contrato, edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Ordem de Fornecimento, Termo Aditivo, notificação, comprovante de recebimento e certidão de ausência de manifestação e de entrega, bem como a nova intimação da empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA., no âmbito deste processo sancionador, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretende produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final circunstanciado, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal, caso a complexidade da instrução ou a necessidade de produção de prova técnica assim exija, sem prejuízo dos prazos legais assegurados à contratada para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º O Relatório Final deverá conter o histórico dos fatos, os documentos e provas produzidos, a manifestação da contratada, a análise das alegações apresentadas e a conclusão quanto à existência ou não de inadimplemento contratual, retardamento injustificado, responsabilidade da contratada e eventual prejuízo ao Município, indicando, de forma fundamentada, as providências administrativas e contratuais eventualmente cabíveis.

Art. 7º Eventual aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar, ressarcimento de prejuízos ou extinção contratual somente ocorrerá após a adequada apuração dos fatos e a observância do devido processo legal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto dos Gaúchos-MT, 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 551/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSILDA JOSEFA DA SILVA CARVALHO DE MORAIS

PORTARIA Nº. 551/2026

DE: 16 DE SETEMBRO DE 2026

*“Concede Férias a servidora **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 23/09/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes**, nomeada no cargo de Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREVI-PORTO UG:1116029 PORTARIA N.º 12/2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. LUIZ ANTÔNIO SETE”.

PREVI-PORTO UG:1116029 PORTARIA N.º 12/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Luiz Antônio Sete”.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião e o Diretor Executivo do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve, Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Luiz Antônio Sete, portador do RG. n.º 511383 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 453.288.111-00, servidor efetivo no cargo de Motorista, Nível “XXII”, Classe “E”, contando com um total de 11.134 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme processo do PREVI-PORTO n.º 06/2026, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião/MT, 12 de agosto de 2026. José Renato Martins- Diretor Executivo- PREVI-PORTO HOMOLOGO: Odirlei Queiroz Faria- Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA 02/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 02/2026, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO" DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DE-MAIS ANEXOS DO EDITAL. Em favor da empresa: ALM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 61.328.389/0001-93, VALOR TOTAL DE: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). CUM-PRA-SE, PUBLIQUE-SE. Porto Esperidião - MT, 16 de setembro de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE
LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

Pregão Presencial nº 006/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de Cestas Básica, para atender as necessidades da Municipalidade, atendendo assim a Secretaria de Ação Social do Município de Porto Estrela/MT. O planejamento da solução mais adequada para a demanda posta está sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Ação Social.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 069/2026 na modalidade Pregão Presencial, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº: 006/2026, adjudicando seus objetos a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, que sagrou vencedora do item nº 01, totalizando um valor final de R\$ **252.875,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** e a empresa M. ALVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: : 45.349.506/0001-49, que sagrou vencedora do item nº 02, totalizando um valor final de R\$ **243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)**.

Porto Estrela - MT, 14 setembro 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/
CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026 PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA DAS METAS FISCAIS - RREO E RGF DO 2º
QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS - RREO E RGF DO 2º QUADRIMESTRE 2026

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia 29 de Setembro de 2026 (**terça-feira**), nas dependências **Camara Municipal de Porto Estrela, as 09:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal, e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **2º Quadrimestre do Exercício de 2026**,

Será transmitido ao vivo pelo canal youtube através do link de acesso: www.portoestrela.mt.gov.br. O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela - MT, 17 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/
CONTABILIDADE
EDITAL 021/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA (LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL) EXERCÍCIO 2027

Edital de Convocação 021/2026 para Audiência Pública

L . O . A - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2027

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos Portoestrelenses, para participarem da Audiência Pública no dia 29 de Setembro 2026 (terça-feira), às 10:00 horas, para elaboração e discussão da proposta do LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, para o exercício financeiro de 2027.

A audiência pública será realizada no prédio da Câmara Municipal na Av. Jose Antonio de Farias, s/nr - Centro, Porto trela - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no www.portoestrela.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município no telefone (65) 9 9650-0130 ou e-mail: ouvidoria@portoestrela.mt.gov.br

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios. A participação popular é de fundamental importância para assegurar a transparência da gestão fiscal, o controle social e o fortalecimento da cidadania.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela - MT, 17 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

Marcio Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 27 de agosto de 2026.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

XAVIER & A. DA ANUNCIACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.758.552/0001-80, no valor global de R\$ 270.787,60

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de setembro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO Nº 10/2026

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO (ADESÃO Nº 10/2026)

O Município de Poxoréu, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 122/2026, realizou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2026, do Município de Chapada dos Guimarães - MT, tendo por objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde pública e serviços de implantação e manutenção de sistema informatizado integrado ao e-SUS APS.

Empresa Contratada: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.303.199/0001-41

Valor Total: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Poxoréu/MT 16 de setembro de 2026

ANDRESSA SOARES BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TERRAPLANAGEM, DO TIPO CASCALHO E ARGILA PARA ATERRO, VISANDO ATENDER À FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INTEGRAL 13 (TREZE) SALAS E DA CRECHE TEREZINHA GREGÓRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

PIO DE POXORÉU-MT, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 09 de setembro de 2026.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

SABLIER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 57.497.258/0001-62, no valor global de R\$ 1.552.853,41

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de setembro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE ADESÃO Nº 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO QUE POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026, QUE FARÁ ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026, PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026, DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, QUE TEM COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE APOIO À GESTÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA/MT.”

Fornecedor: K. V. MARTINS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.541.122/0001-72. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Querência MT, 16 de setembro de 2026

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Resultado da Dispensa Eletrônica nº 07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, edição nº **5.074**, de **15 de setembro de 2026**, página **820**, para correção do objeto informado.

ONDE SE LÊ:

“Contratação de empresa especializada para aquisição de caixas de som, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.628/2024.”

LEIA-SE:

“Aquisição de 01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de meio-fio com e sem sarjeta, nova e sem uso, com os

acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência - MT.”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Aviso de Resultado originalmente publicado.

Querência/MT, 16 de setembro de 2026.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência-MT, visando à proteção da saúde, da integridade físi-

ca e da segurança dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 29/09/2026, através do site <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C - Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193, WhatsApp (66) 99710-0884, ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência - MT, 16 de Setembro de 2026

Núbia Nara de Oliveira Silva

Pregoeira oficial

Portaria 992/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ARP Nº 30/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ARP Nº 30/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **20.357.366/0001-20**, com sede na AVENIDA ISAAC POVOAS 475, SUBSL SALA 01 – BAIRRO CENTRO NORTE CEP 78.005-340, CUIABA-MT, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 30/2025 será alterado para 30 dias a contar de 17/09/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

1.1. 2.1 – Constitui objeto do presente, Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. Cláusula Terceira – Do Valor e quantitativo do Contrato

3.1- Valor e quantitativo permanecem inalterados

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.26 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.49 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.71 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.92 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.132 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.142 - 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.172 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.193 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 Red.205 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.224 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 Red.241 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.250 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.271 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.298 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.299 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 Red.312 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.314 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.356 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.363 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.364 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.372 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.376 - 08.244.0011.2068 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.388 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.400 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.408 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.409 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte
	1.1.660 Red.414 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.415 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.432 - 08.244.0011.2141 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.439 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.440 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.447 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.448 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.452 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.458 - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. 469 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. 479 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. 490 - 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.520 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.535 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT, em 16 de setembro de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
DO CABAÇAL
JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 20.357.366/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ARP Nº 28/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ARP Nº 28/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **N C M PINHEIRO LTDA**, CNPJ: **48.045.954/0001-47**, com sede na AVENIDA MATO GROSSO – 471, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 78.265-000, RESERVA DO CABAÇAL-MT, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 28/2025 será alterado para 30 dias a contar de 17/09/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

1.1. 2.1 – Constitui objeto do presente, Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. Cláusula Terceira – Do Valor e quantitativo do Contrato

3.1- Valor e quantitativo permanecem inalterados

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.26 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.49 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.71 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.92 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.132 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.142 - 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.172 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.193 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 Red.205 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.224 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 Red.241 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.250 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.271 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.298 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.299 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 Red.312 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.314 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.356 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.363 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.364 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.372 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.376 - 08.244.0011.2068 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.388 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.400 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.408 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.409 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte
	1.1.660 Red.414 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.415 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.432 - 08.244.0011.2141 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.439 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.440 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.447 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.448 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.452 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.458 - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. 469 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. 479 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. 490 - 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.520 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.535 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT, em 16 de setembro de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
DO CABAÇAL**
JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

N C M PINHEIRO LTDA
CNPJ: 48.045.954/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ARP Nº 27/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ARP Nº 27/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **REINALDO CARDOSO PARDIM**, CNPJ: **18.761.636/0001-11**, com sede na AVENIDA MATO GROSSO, 191, TERREO, BAIRRO CENTRO, CEP 78265-000, RESERVA DO CABAÇAL-MT, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 27/2025 será alterado para 30 dias a contar de 17/09/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

1.1. 2.1 – Constitui objeto do presente, Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. Cláusula Terceira – Do Valor e quantitativo do Contrato

3.1- valor e quantitativo permanecem inalterados

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.26 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.49 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.71 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.92 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.132 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.142 - 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.172 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.193 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 Red.205 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.224 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 Red.241 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.250 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.271 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.298 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.299 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 Red.312 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.314 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.356 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.363 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.364 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.372 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.376 - 08.244.0011.2068 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.388 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.400 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.408 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.409 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte
	1.1.660 Red.414 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.415 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.432 - 08.244.0011.2141 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.439 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.440 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.447 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.448 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.452 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.458 - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. 469 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. 479 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. 490 - 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.520 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.535 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT, em 16 de setembro de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
DO CABAÇAL
JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

REINALDO CARDOSO PARDIM
CNPJ: 18.761.636/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ARP N° 29/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ARP N° 29/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa **MERCADO DA NAZINHA LTDA**, CNPJ: **52.975.888/0001-81**, com sede na AVENIDA MATO GROSSO, 122A, BAIRRO CENTRO, CEP 78265-000, RESERVA DO CABAÇAL-MT, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 29/2025 será alterado para 30 dias a de 17/09/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

1.1. 2.1 – Constitui objeto do presente, Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. Cláusula Terceira – Do Valor e quantitativo do Contrato

3.1- Valor e quantitativo permanecem inalterados

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.26 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.49 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.71 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.92 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.132 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.142 - 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.172 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red.193 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 Red.205 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.224 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 Red.241 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.250 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.271 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.298 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.299 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 Red.312 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.314 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.356 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.363 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red.364 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.372 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.376 - 08.244.0011.2068 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.388 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.400 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red.408 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.409 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte
	1.1.660 Red.414 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.415 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.432 - 08.244.0011.2141 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.439 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.440 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.447 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.448 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red.452 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.458 - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. 469 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. 479 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. 490 - 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.520 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.535 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT, em 16 de setembro de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
DO CABAÇAL
JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

MERCADO DA NAZINHA LTDA
CNPJ:52.975.888/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br>
– e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 389/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) de cargo de provimento em comissão do Poder Executivo de Reserva do Cabaçal - MT."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **BRUNO EMANUEL MENDES BRASIL**, inscrito no CPF sob o nº xxx.496.121-xx, ao cargo em comissão de **Coordenador(a) de Programas e Projetos Estratégicos**, lotado na Assessoria de Gabinete do Prefeito Municipal, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,

16 de setembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA

ATO DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção do texto da Portaria nº 387 de 15 setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, resolve expedir o presente **ERRATA**:

Em razão de erro material na redação do § 1º do dispositivo publicado, retifica-se o texto nos seguintes termos:

Onde se lê:

"§ 1º O cumprimento terá início em 00/00/2026, ou, havendo férias ou licença em curso nessa data, no primeiro dia útil subsequente ao seu término, circunstância a ser certificada pela unidade de gestão de pessoas mediante termo juntado aos autos, com ciência prévia ao servidor."

Leia-se:

"§ 1º O cumprimento terá início em 15/10/2026, ou, havendo férias ou licença em curso nessa data, no primeiro dia útil subsequente ao seu término, circunstância a ser certificada pela unidade de gestão de pessoas mediante termo juntado aos autos, com ciência prévia ao servidor."

A data indicada observa o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, considerando o prazo legal para apresentação de recurso. Permanecem inalterados os demais dispositivos.

A presente correção não altera o conteúdo material da Portaria, permanecendo válidos todos os demais dispositivos e disposições nela contidos.

Dê-se ciência e publique-se.

Reserva do Cabaçal/MT, 16 de setembro de 2026

JONAS CAMPOS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 390/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

APLICA PENALIDADES DISCIPLINARES A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, EM JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 358/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 58, inciso II, e no art. 60 da Lei Municipal nº 756, de 29 de março de 2023, com-

binados com os arts. 274, inciso II, e 276, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 60/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que a Portaria nº 358/2026 determinou a apuração das irregularidades funcionais descritas no Relatório Final da Sindicância nº 002/2026, relacionadas, dentre outros fatos, a registros de faltas injustificadas e a publicações realizadas em redes sociais, inclusive mediante utilização de aparelhos telefônicos institucionais e particulares, cujo conteúdo foi objeto de apuração administrativa;

CONSIDERANDO que, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados aos investigados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, após a análise dos fatos, provas e defesas produzidas nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, as conclusões da Comissão Processante quanto às responsabilidades apuradas e às penalidades cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 756/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 60/2010;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante constituída no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 358, de 26 de agosto de 2026**, adotando suas conclusões e fundamentos de fato e de direito, naquilo que fundamentam as penalidades estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º APLICAR, em decorrência das conclusões alcançadas no Processo Administrativo Disciplinar, as seguintes penalidades, observada a individualização das condutas e responsabilidades:

I - ANDERSON PEREIRA DOS REIS: pena de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias**, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei Municipal nº 756/2023, c/c os arts. 281, incisos I e II, e 282 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010;

II - GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS: pena de **ADVERTÊNCIA, aplicada por escrito**, com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Municipal nº 756/2023, c/c o art. 280 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010;

III - MARUCIA VIEIRA DA SILVA: pena de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias**, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei Municipal nº 756/2023, c/c os arts. 281, incisos I e II, e 282 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010;

IV - SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS RODRIGUES: pena de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias**, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei Municipal nº 756/2023, c/c os arts. 281, incisos I e II, e 282 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010.

Art. 3º As penalidades de suspensão previstas nos incisos I, III e IV do art. 2º importam no afastamento dos respectivos apenados do exercício de suas funções durante o período estabelecido, sem direito à remuneração correspondente aos dias de suspensão.

Art. 4º DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores competentes a adoção das providências necessárias ao cumprimento das penalidades estabelecidas nesta Portaria, inclusive quanto aos respectivos descontos remuneratórios e registros funcionais.

Art. 5º DETERMINAR o registro das penalidades nos assenta-

mentos funcionais dos apenados, para todos os efeitos administrativos e disciplinares cabíveis.

Art. 6º DETERMINAR a ciência pessoal dos interessados e de seus procuradores constituídos, quando houver, mediante comprovante a ser juntado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta Portaria e do Relatório Final da Comissão Processante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, quando cabível, aos demais órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma determinada no Processo Administrativo Disciplinar.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Reserva do Cabaçal/MT, 16 de Setembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 275/2026

Portaria nº 275/GP/26 Em, 16 de setembro de 2026.

O Prefeito(a) Municipal de Ribeirãozinho - MT, Estado de Mato Grosso, e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estruturação da vigilância epidemiológica do município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para ocupar a função de Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica, o(a) servidor(a) **MELÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº XXX.616.431-XX, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam delegadas à Coordenadora ora nomeada, as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem delegadas:

- Planejar, elaborar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica no município;
- Realizar estudos de investigação epidemiológica;
- Coordenar as atividades de monitoramento de doenças e agravos de interesse à saúde pública;
- Garantir a integração das informações epidemiológicas com outros setores da saúde;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 274/2026

PORTARIA Nº 274/GS/26 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta utilização particular de veículo municipal e designa a respectiva Comissão Processante.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 208, 218, 219 e 220 da Lei Municipal nº 850, de 19 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o dever de apurar as notícias de irregularidades no serviço público municipal, com observância dos pressupostos legais do procedimento e das garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a notícia de suposta utilização de veículo integrante da frota municipal para finalidade particular, atribuída ao servidor Vanildo Marcelo Ribeiro, matrícula nº 426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os fatos de maneira objetiva e imparcial, mediante preservação e exame dos elementos pertinentes, sem antecipação de responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar a suposta utilização de veículo integrante da frota municipal para finalidade particular, sem vinculação com o serviço público, atribuída ao servidor **VANILDO MACEDO RIBEIRO, matrícula nº 426**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

§ 1º A apuração abrangerá a identificação do veículo e dos deslocamentos relacionados à notícia, a existência de autorizações e ordens de serviço, a finalidade de sua utilização e eventuais despesas suportadas pelo Município, limitando-se aos fatos de interesse funcional.

§ 2º A conduta será examinada, em tese, à luz do art. 188, inciso X, da Lei Municipal nº 850/2024, sem indiciamento antecipado, juízo de culpabilidade ou definição prévia de penalidade.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão Processante**:

I – TIAGO BARBOSA VIANA, matrícula nº 209 – **Presidente**;

II – CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 29 – **Membro**;

III – VALCILENE GOULART CARRIJO, matrícula nº 123 – **Membro**.

§ 1º Caberá ao Presidente designar servidor estável para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 219, § 2º, da Lei Municipal nº 850/2024, sem ampliação da composição deliberativa da Comissão.

§ 2º O setor de Recursos Humanos juntará aos autos a certificação da estabilidade e as informações funcionais necessárias à verificação dos requisitos do art. 219 da Lei Municipal nº 850/2024, previamente à prática de atos instrutórios.

§ 3º Os integrantes deverão comunicar imediatamente qualquer situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que comprometa sua imparcialidade, para apreciação da autoridade instauradora e eventual substituição por ato próprio.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos em até **3 (três) dias**, contados da publicação desta Portaria, e concluir o processo no prazo de **90 (noventa) dias**, contado da mesma publicação, conforme o art. 220 da Lei Municipal nº 850/2024.

§ 1º A instalação será registrada em termo próprio, com organização dos autos, identificação dos elementos inicialmente disponíveis e definição das primeiras diligências.

§ 2º A prorrogação por igual período dependerá de requerimento fundamentado da Comissão, com demonstração da impossibilidade

de de conclusão no prazo inicial, e de decisão expressa da autoridade instauradora, a ser proferida antes de seu término.

§ 3º A contagem dos prazos observará o art. 258 da Lei Municipal nº 850/2024.

Art. 4º Compete à Comissão realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, colher depoimentos, requisitar documentos e informações e, quando necessário, solicitar apoio técnico ou pericial, nos termos do art. 221 da Lei Municipal nº 850/2024.

§ 1º Deverão ser preservados e examinados, quando existentes e pertinentes, registros de circulação, autorizações de uso, ordens de serviço, escalas de trabalho, controles de quilometragem, comprovantes de abastecimento e informações de rastreamento.

§ 2º A obtenção e a guarda de conteúdos digitais deverão preservar sua integridade, com registro da origem e da data de coleta, restringindo-se o tratamento de informações ao necessário à apuração e ao exercício da defesa.

Art. 5º A Comissão promoverá a notificação inicial do servidor, com ciência do objeto do processo, assegurando-lhe acesso aos autos, constituição de procurador, acompanhamento da instrução, apresentação de documentos, requerimento de provas e manifestação sobre os elementos produzidos.

§ 1º O eventual indiciamento deverá individualizar os fatos, as provas e as disposições legais consideradas infringidas, assegurando-se a citação e o prazo de defesa previstos na legislação municipal.

§ 2º Serão observados os arts. 222 a 225 e 230 da Lei Municipal nº 850/2024 e o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, inclusive quanto à defesa em caso de revelia e ao direito de não produzir prova contra si.

Art. 6º Os órgãos e setores municipais deverão prestar as informações e disponibilizar os documentos requisitados pela Comissão com a máxima presteza, justificando eventual impossibilidade de atendimento, na forma do art. 221, parágrafo único, da Lei Municipal nº 850/2024.

Parágrafo único. Sempre que necessário, os integrantes dedicarão o expediente aos trabalhos do processo, com comunicação às respectivas chefias, observado o art. 219, § 3º, da Lei Municipal nº 850/2024.

Art. 7º A Comissão comunicará à Secretária Municipal de Saúde qualquer circunstância relevante à adoção, revisão ou revogação de medida cautelar, acompanhada dos elementos que a sustentem.

Parágrafo único. Esta Portaria não determina, renova ou prorroga afastamento preventivo, cujo prazo e necessidade deverão ser examinados em ato específico, nos termos do art. 209 da Lei Municipal nº 850/2024, independentemente do prazo de duração do PAD.

Art. 8º Encerradas a instrução e a oportunidade de defesa, a Comissão apresentará relatório circunstanciado e motivado à autoridade instauradora, examinando os fatos, as provas e as alegações defensivas e concluindo pela inexistência de responsabilidade ou pela responsabilização fundamentada, na forma do art. 226 da Lei Municipal nº 850/2024.

Parágrafo único. O julgamento e eventual aplicação de penalidade competirão à autoridade legalmente habilitada, observados os arts. 204 e 228 da Lei Municipal nº 850/2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – Es-

tado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se

RÚBIA CÂNDIDA DA SILVA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 277/2026

Portaria nº 277/GP/26 Em, 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Educação em Saúde de no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Ribeirãozinho, Sr.^a Rubia Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. CONSIDERANDO o disposto no **art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988**, que atribui ao Sistema Único de Saúde – SUS, entre outras competências, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

II. CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, especialmente quanto à formação e ao aperfeiçoamento permanente dos trabalhadores da saúde;

III. CONSIDERANDO a **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS**, instituída originalmente pela **Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004**, como estratégia do SUS para formação e desenvolvimento dos trabalhadores do setor saúde;

IV. CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas originalmente pela **Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007**, para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, considerando as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores e as especificidades regionais e locais;

V. CONSIDERANDO a **Política Nacional de Atenção Básica – PNAB**, originalmente aprovada pela **Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**, que estabelece a Atenção Básica como conjunto de ações individuais, familiares e coletivas envolvendo, entre outras, promoção da saúde, prevenção de agravos, proteção, cuidado e vigilância em saúde;

VI. CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as ações de **Educação em Saúde direcionadas à população**, bem como as estratégias de **Educação Permanente em Saúde destinadas aos trabalhadores do SUS**;

VII. a necessidade de planejamento, organização, integração, monitoramento e avaliação das ações educativas, campanhas, capacitações, atividades coletivas e estratégias de promoção e prevenção desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **Ianne Moreira Vasconcelos Moura**, inscrita no CPF nº XXX.575.171-XX, ocupante do cargo de Nutricionista da equipe e-multi, para exercer a função de **Coordenadora de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho - MT**.

Art. 2º – Compete à Coordenadora de Educação em Saúde, dentre outras atribuições pertinentes à função:

I – Planejar, coordenar e acompanhar as ações de Educação em

Saúde desenvolvidas no município;

II – Articular ações educativas com as equipes da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e demais serviços da Rede Municipal de Saúde;

III – apoiar a elaboração e execução de campanhas, atividades coletivas, ações comunitárias e estratégias de promoção e prevenção em saúde;

IV – Promover a integração das ações educativas com escolas, instituições, repartições públicas, comunidade e demais setores parceiros;

V – Colaborar na elaboração de materiais educativos, cronogramas, registros, relatórios e instrumentos de monitoramento das ações realizadas;

VI – Apoiar a organização de atividades de Educação Permanente em Saúde destinadas aos trabalhadores da rede municipal, quando pertinente às atribuições da coordenação;

VII – acompanhar e contribuir para o cumprimento das ações, metas, programas e estratégias de educação e promoção da saúde estabelecidas no planejamento municipal.

Art. 3º – A Coordenadora deverá atuar de forma integrada com as demais coordenações, equipes e setores da Secretaria Municipal de Saúde, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e o planejamento municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se

RÚBIA CÂNDIDA DA SILVA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO FESTIVAL DE ARRASTAPÉ DE RIBEIRÃOZINHO/MT

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 15.943.434/0001-00, por meio da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, torna pública a **PRORROGAÇÃO** do prazo de inscrições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB, cujo objeto é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro para a realização do Primeiro Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho/MT, através da seleção de proposta para realização do festival, com o objetivo de fortalecer a cultura no município.

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado até o dia **23 de setembro de 2026** o prazo para realização das inscrições previsto no item 2.1. do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

1.2. As inscrições permanecem gratuitas e deverão ser realizadas nos termos e condições já previstos no Edital de abertura.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Em razão da prorrogação do período de inscrições, o cronograma constante do Anexo X do Edital será adequado às novas datas, mediante publicação oficial, preservando-se os prazos e procedimentos necessários às etapas subsequentes.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições, condições, requisitos e anexos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 que não conflitem com a presente prorrogação.

3.2. Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho-MT, 16 de setembro de 2026.

Divina Josiane Ferreira de Macedo

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CRONOGRAMA RETIFICADO DO EDITAL

Em razão da prorrogação do prazo de inscrições até o dia **23 de setembro de 2026**, fica retificado o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB, passando a vigorar com as seguintes datas:

FASE / ETAPA	DATA INICIAL
Publicação do Edital	10/09/2026
Inscrições	10/09/2026 à 23/09/2026
Divulgação das Inscrições	24/09/2026
Resultado Preliminar	25/09/2026
Prazo para Interposição de Recursos	25/09/2026 à 29/09/2026
Publicação da Análise dos Recursos	01/10/2026
Resultado Final	02/10/2026
Entrega da documentação dos selecionados para contratação	02/10/2026 à 05/10/2026

Assinatura do Termo de Execução Cultural	07/10/2026
Publicação do Termo de Execução Cultural	08/10/2026
Pagamento da Proposta Seleccionada	11/10/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 que não conflitem com esta retificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO

PORTARIA N° 283 DE 19 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 283 DE 19 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão especial para o processo de aproveitamento e regularização do vínculo dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de membro do Conselho comissão especial para o processo de aproveitamento e regularização do vínculo dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o senhor EDNO CLEMENTINO FILHO, do exercício de suas funções na comissão especial de processo de aproveitamento e regularização das ACS e ACE.

Art. 2º. Nomear o senhor EDVALDO CARLOS MACHADO, para compor a comissão especial na referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 19 dias do mês de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

DECRETO N° 037 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Institui nova Comissão para Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no âmbito da administração pública de Rio Branco/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 201 e ss, da Lei Municipal nº 668/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT), e

CONSIDERANDO: A possível irregularidade em procedimento administrativo que necessita de apuração quanto à conduta do servidor público A.C.P. e das ex-servidoras K.E.F.C. e M.P. no exercício de sua atuação profissional;

CONSIDERANDO: Que o Processo Administrativo Disciplinar foi devidamente instaurado por meio do Decreto Municipal nº 033/2025;

CONSIDERANDO: A necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão Processante anterior, em observância aos princípios da eficiência e da conti-

nuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º. Designar nova Comissão Processante para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Municipal nº 033/2025, no âmbito da Administração Municipal, visando apurar os fatos praticados pelo servidor A.C.P. e das ex-servidoras K.E.F.C. e M.P., a qual, será composta por:

I – Vanderléia Rodrigues Alves – Presidente;

II – Fabia Lucia Salomão de Oliveira – Membro;

III – Weliton Alves dos Santos – Membro.

Art. 2º. A Comissão Processante, para realização dos trabalhos, poderá solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias, cartórios, bancos, e demais órgãos que entender necessário, documentos pertinentes para elucidação dos fatos, podendo ainda inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a composição anterior da Comissão Processante do Decreto Municipal nº 033/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ N° 04.221.486/0001-49

A **Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (**SEMA-MT**), a **Licença Prévia (LP)**, e **Licença de Instalação (LI)**, para obra de **pavimentação asfáltica** em Tratamento Superficial Duplo – TSD, com **drenagem superficial e profunda**, na **Estrada Vicinal Linha 07**, localizada na zona rural do município de Rondolândia/MT, com área de pavimentação de 35.700,00 m² e extensão de 4.760,00 m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR MARIANO BALABAM, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra, visando à Construção de Creche e Escola de Educação Infantil — Centro de Educação Infantil Cida Berto, para atender ao Convênio nº 961974/2024, no município de Rosário Oeste/MT. DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.900.030,54 (três milhões, novecentos mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT, CNPJ: 03.180.924/0001-05. CONTRATADA: A empresa AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA, CNPJ: 29.659.484/0001-67. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS ORDEM DE SERVIÇOS 009/2026

CONTRATO Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2025
CONVÊNIO Nº: 961974/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT
CONTRATADA: AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA (CNPJ: 29.659.484/0001-67)

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025** e do Contrato Administrativo correspondente, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa **AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.659.484/0001-67, sediada na Rua Piuva, nº 171, Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, a dar **INÍCIO IMEDIATO** à execução dos serviços previstos no objeto contratual.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra, visando à Construção de Creche e Escola de Educação Infantil — Centro de Educação Infantil Cida Berto, para atender ao Convênio nº 961974/2024, no município de Rosário Oeste/MT.

2. DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.900.030,54 (três milhões, novecentos mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Os trabalhos deverão ser executados em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais disposições constantes no instrumento convocatório e contratual, sob a fiscalização do órgão municipal competente.

Rosário Oeste/MT, 15 de setembro de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 320 - 2026

PORTARIA Nº 320/2026

de 14 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre nomeação interina na Secretaria de Administração e Planejamento, no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a pessoa de **OSNIL CONRADO DA COSTA**, Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Artigo 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 14 de Setembro de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

CONTRATO Nº 074/2026

OBJETO: Contratação temporária de profissional habilitado para o cargo de Professor Licenciado em Letras (Português/Inglês), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas-aula semanais, visando suprir a necessidade excepcional e transitória da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em decorrência do pedido de extinção contratual da professora Rozana Alves da Silva. A contratação se fará pelo período de 107 (cento e sete) dias.

CONTRATADO: THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA CPF: 046.***.***-14

VALOR: R\$ 12.332,10 (doze mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos)

PERÍODO: 09/09/2026 à 17/12/2026

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

OBJETO: Contratação temporária de profissional habilitado para o cargo de Professor Licenciado em Letras (Português/Inglês), com carga horária de 15 (quinze) horas-aula semanais, visando suprir a necessidade excepcional e transitória da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em decorrência do pedido de extinção contratual da professora Rozana Alves da Silva. A contratação se fará pelo período de 107 (cento e sete) dias.

CONTRATADA: AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO CPF: 024.***.***-05

VALOR: R\$ 11.784,26 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro

reais e vinte e seis centavos)
 PERÍODO: 09/09/2026 à 17/12/2026
 MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
 Presidente Comissão de Contratação
 Portaria n. 001/2026
 Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 843, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por inexigibilidade de licitação, imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito do MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 83 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte imóvel:

I - Descrição: Lote urbano com área total de 9.624,369m² (nove mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e trezentos e sessenta e nove milésimos quadrados);

II - Localização: Rua Governador Valadares, Bairro Bela Vista, Salto do Céu - MT;

III - Matrícula: n.º 5.977, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/MT;

IV - Proprietário: Geraldo Magela de Oliveira Almeida.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado à construção de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social, visando atender às necessidades de pessoas carentes do município.

Art. 3º. O valor da aquisição é de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação do imóvel datado de 13 de agosto de 2026.

Art. 4º. A aquisição por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade do imóvel, por ser o único lote vago e viável à construção do conjunto habitacional.

Parágrafo único. A inviabilidade de competição e a vantagem para a Administração Pública estão demonstradas no laudo de avaliação e justificativa técnica, que atende aos requisitos do art. 74, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo o pagamento do preço do imóvel e os custos de transferência, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 14 de setembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2026

Processo Administrativo: 226/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para vestibular/Enem.

Fornecedor vencedor: INSTITUTO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADOS - IPER

CNPJ: 18.360.061/0001-25

Valor Total: R\$ 46.332,00 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 11 de Setembro de 2026.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 83/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 236/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de serviço artístico para realização do show nacional da dupla JOÃO NETO E FREDERICO, para o revealon da virada de ano 2026/2027 no município de Santa Carmem - MT.

FAVORECIDO: TÁ COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 14.738.613/0001-35;

VALOR TOTAL: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: até 11/03/2027;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 105/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026 - SRP Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 212/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO DE ITENS FRACASSADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SE-

CRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 2.172,84 (dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 10/09/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026 - SRP Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 212/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO DE ITENS FRACASSADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 19.064,57 (dezenove mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 10/09/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 107/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026 - SRP Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 212/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO DE ITENS FRACASSADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 10/09/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 321/2026

DATA: 10 de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 105/2026, Nº 106/2026 e Nº 107/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr.ª Erica Jeissiane Barbosa Castanho** co-

mo FISCAL e **Sr.ª Sangelia Bianca Soares Ferreira** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Sr.ª Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Osália de Almeida Bispo Rempel** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr.ª Gabriela Francine Munoz da Silva** como FISCAL e **Sr. Antonio Felipe Costa Almeida** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr.ª MARTA MARIA WEBER** como FISCAL e **Sr. Ivanio Onghero** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 105/2026, firmado com a empresa **BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA**, da Ata de Registro Nº 106/2026, firmado com a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, da Ata de Registro Nº 107/2026, firmado com a empresa **PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**; constitui objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO DE ITENS FRACASSADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - SRP 35/2026**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 108/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 - SRP Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES E PAISAGISMO, INCLUINDO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO NO TRÂMITE DE APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT.

EMPRESA REGISTRADA: INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 3.194.000,00 (três milhões, cento e noventa e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 10/09/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 322/2026

DATA: 10 de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 108/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Carlos Eduardo Leivas** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 108/2026, firmado com a empresa **INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; constitui objeto **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Infraestrutura e Edificações e Paisagismo, incluindo, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, além do acompanhamento no trâmite de aprovação junto aos órgãos competentes, conforme demanda do município de Santa Carmem - MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 - SRP 32/2026**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026 - SRP Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 216/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: G7 IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 11/09/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 323/2026

DATA: 11 de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 109/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Pedro Nelson Hans** como FISCAL e **Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 109/2026, firmado com a empresa **G7 IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA**; constitui objeto Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição e instalação de equipamen-**

tos de climatização para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Carmem/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - SRP 36/2026**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 236/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, PARA O RÉVEILLON DA VIRADA DE ANO 2026/2027 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT.

CONTRATADO: TÁ COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)

DATA ASSINATURA: 11/09/2026

VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 16/03/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 324/2026

DATA: 11 de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 79/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato 79/2026, firmado com **TÁ COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA**, cujo constitui **Contratação de show nacional da dupla JOÃO NETO E FREDERICO, para o réveillon da virada de ano 2026/2027 no município de Santa Carmem - MT**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026 - LOA 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação Pública para discussão do Projeto de Lei, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, a CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual 2027 – LOA 2027, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data e horário: 25/09/2026 às 07:30h

Local: Câmara de Vereadores de Santa Carmem

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

realização de licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, 30 de setembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 17 de setembro de 2026.

Maitê Sehnem

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 237/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua pregoeira, designado pela Portaria Nº 253/2026, de 03 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR UNIFICADO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA Nº 001/2026

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA OFICIAL (ANEXO I)

A **Comissão Especial Eleitoral - CEE**, constituída pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Carmem/MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital CMDCA nº 001/2026, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA OFICIAL (ANEXO I)** do Processo Seletivo Suplementar Unificado para Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Carmem/MT, conforme as justificativas e alterações dispostas a seguir:

1. DA JUSTIFICATIVA Considerando a necessidade de adequação técnica e a logística de agendamentos individuais a serem realizados pelo profissional de Psicologia responsável pela aplicação da etapa eliminatória, fica alterado o período de realização da Avaliação Psicológica, estendendo-se e modificando-se, consequentemente, os prazos das fases imediatamente subsequentes para salvaguardar o direito de defesa dos candidatos.

2. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA OFICIAL Onde se lê as datas previstas no Edital Original, passa-se a vigorar com a seguinte redação para os itens especificados:

ETAPA	PERÍODO / DATA PREVISTA	STATUS
Avaliação Psicológica	21/09/2026 a 23/09/2026	RETIFICADO
Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica	25/09/2026	RETIFICADO
Prazo para Recursos (Avaliação Psicológica)	28/09/2026 e 29/09/2026	RETIFICADO
Análise dos Recursos da Avaliação Psicológica	30/09/2026 e 01/10/2026	RETIFICADO
Publicação da Lista Final de Candidatos Aptos	02/10/2026	RETIFICADO

Parágrafo único. As demais etapas e datas do cronograma original não mencionadas nesta tabela (como o dia da Eleição e Votação em 11/10/2026) permanecem inalteradas e plenamente válidas.

3. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 3.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior deverão aguardar a convocação oficial individual com o respectivo horário de agendamento clínico, emitido sob a orientação do profissional de psicologia responsável. 3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento diário das publicações oficiais para tomar ciência dos locais e horários exatos de sua avaliação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos órgãos oficiais de divulgação definidos pelo CMDCA e pelo Município de Santa Carmem/MT, revogando-se as disposições em contrário contidas no Edital de Abertura.

Santa Carmem/MT, 16 de setembro de 2026.

Hállison da Silva Conceição

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Gilmara Ribeiro Wilges

Relatora

Eliane Pereira dos Santos

Secretária

Leocadia Bianchi de Carvalho

Membro

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR UNIFICADO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA Nº 001/2026

ATO DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

E DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial Eleitoral – CEE, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Carmem/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital CMDCA nº 001/2026, torna público o GABARITO DEFINITIVO E O RESULTADO FINAL DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo Suplementar Unificado para Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Carmem/MT.

1. DO GABARITO DEFINITIVO

Após o encerramento do prazo para apresentação de recursos contra o Gabarito Preliminar e observados os procedimentos previstos no Edital CMDCA nº 001/2026, fica divulgado o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva:

Questão	Resposta	Questão	Resposta
01	B	02	B
03	A	04	A
05	C	06	B
07	A	08	B
09	A	10	A
11	B	12	D
13	A	14	C
15	A	16	A
17	B	18	D
19	D	20	A

O gabarito acima passa a ter caráter definitivo para fins de correção da Prova Objetiva, observadas as disposições do Edital CMDCA nº 001/2026.

2. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA

Após a correção das provas com base no Gabarito Definitivo, a Comissão Especial Eleitoral torna público o resultado final desta etapa:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
02	Julia Andre dos Santos	HABILITADA
03	Luciana da Silva Evas	HABILITADA
06	Maria Anilde Oliveira Sampaio	HABILITADA
07	Josilaine da Rosa Nogueira	HABILITADA
08	Larisse Simone Flausino Frantz	HABILITADA
09	Andrews Keedi Ozima Hajiro	HABILITADO
10	Renata Bandeira Nascimento Xavier	AUSENTE - DESCLASSIFICADA

Os seis candidatos habilitados realizaram a Prova Objetiva e obtiveram o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento exigido pelo Edital CMDCA nº 001/2026, estando habilitados para prosseguimento nas etapas subsequentes do Processo Seletivo.

3. DA CANDIDATA AUSENTE

A candidata Renata Bandeira Nascimento Xavier, inscrição nº 10, não compareceu para a realização da Prova Objetiva, realizada em 06 de setembro de 2026.

Dessa forma, fica registrada no resultado desta etapa como: AUSENTE – DESCLASSIFICADA.

Em razão do não comparecimento à Prova Objetiva, a candidata não prosseguirá para as etapas subsequentes do Processo Seletivo.

4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Os candidatos relacionados no item 2 ficam habilitados para participação na etapa de Avaliação Psicológica, conforme as disposições estabelecidas no Edital CMDCA nº 001/2026.

A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada conforme convocação específica da Comissão Especial Eleitoral, contendo as informações relativas à data, horário, local e demais orientações necessárias.

- Julia Andre dos Santos – Inscrição nº 02
- Luciana da Silva Evas – Inscrição nº 03
- Maria Anilde Oliveira Sampaio – Inscrição nº 06

- Josilaine da Rosa Nogueira – Inscrição nº 07
- Larisse Simone Flausino Frantz – Inscrição nº 08
- Andrews Keedi Ozima Hajiro – Inscrição nº 09

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A data, o horário e o local para realização da Avaliação Psicológica serão divulgados pela Comissão Especial Eleitoral por meio de convocação específica, observando-se o cronograma e as disposições do Edital CMDCA nº 001/2026.

Fica desde já informado que a referida Avaliação Psicológica será realizada no ESF 01 Maicon Monteiro de Castro, situado na Rua Raposo Tavares, Centro, Santa Carmem/MT, obedecendo rigorosamente ao horário de agendamento pela psicóloga.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com fotografia e observar integralmente as orientações constantes da convocação.

6. DAS ETAPAS SUBSEQUENTES

O presente resultado refere-se exclusivamente à etapa da Prova Objetiva. Os candidatos habilitados deverão participar das etapas subsequentes previstas no Edital CMDCA nº 001/2026.

Após o cumprimento das etapas previstas no Processo Seletivo, os candidatos aptos estarão sujeitos à etapa de eleição, que será realizada mediante votação, conforme as regras, procedimentos e calendário estabelecidos pelo CMDCA.

A Prova Objetiva não estabelece ordem de classificação ou preferência entre os candidatos, tendo por finalidade verificar o cumprimento do requisito mínimo previsto no edital para prosseguimento no Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Ato torna público o Gabarito Definitivo e o Resultado Final da Etapa da Prova Objetiva, dando ciência aos candidatos e assegurando a publicidade dos atos do Processo Seletivo Suplementar Unificado.

A habilitação na Prova Objetiva não representa aprovação final, nomeação ou eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar, estando os candidatos sujeitos às demais etapas previstas no Edital CMDCA nº 001/2026.

O presente Ato será publicado nos meios oficiais de divulgação definidos pelo CMDCA e pelo Município de Santa Carmem/MT, para conhecimento dos candidatos e demais interessados.

Santa Carmem/MT, 16 de setembro de 2026.

Hállison da Silva Conceição

Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE

Gilmara Ribeiro Wilges

Relatora

Eliane Pereira dos Santos

Secretária

Leocadia Bianchi de Carvalho

Membro

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – SRP Nº 43/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 253/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E CARGA DE GÁS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

CONTRATADO: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

VIGENCIA: 10/09/2026 A 10/09/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO- POXOREU TINTAS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2026, Processo Administrativo nº 051/2026, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa: POXOREU TINTAS LTDA CNPJ: 66.628.679/0001-76 Endereço: Avenida Brasil, S/N, Jardim do Éden, Confresa-MT, CEP: 78652-000 Re-

presentante / Preposto: Nome: JOÃO PINTO DA SILVA FILHO CPF: 055.550.061-60 Telefone: (66) 99606-0784 e-mail: vendas.confresa@poxoreutintas.com.br Itens credenciados: (X) Item 01 - Materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura

1.DO OBJETO 1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, para atender às demandas das secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Fornecimento. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Fornecimento, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.

4.DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS 4.1.O prazo para entrega dos materiais, limitado a 5 (cinco) dias úteis, será contado a partir da emissão da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, em favor da credenciada cuja proposta foi classificada como mais vantajosa; esse prazo constará na Ordem de Fornecimento definitiva, expedida exclusivamente após a homologação da cotação.

5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.Enquanto vigente o Termo de Credenciamento, poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento para aquisição dos materiais abrangidos, observando-se a disponibilidade orçamentária e o limite global estabelecido. 6.4.A entrega dos materiais somente poderá ser iniciada após a publicação do primeiro Termo de Credenciamento e estará condicionada à emissão da correspondente Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, com os prazos fixados na respectiva Ordem de Fornecimento; caso necessário, a conclusão da entrega poderá ultrapassar o período de vigência do Termo de Credenciamento, desde que haja autorização expressa da Administração.

7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento

das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o desc credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de fornecimento/serviço ou orientações da Administração; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato desc credenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-

MT, 15 de Setembro de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

POXOREU TINTAS LTDA

CNPJ: 66.628.679/0001-76

JOÃO PINTO DA SILVA FILHO

CPF:055.550.061-60

TESTEMUNHAS:

1-STEFFANY KELLY FARIAS

2- DYEISSONN CORREA LEITE

PORTARIA Nº 254/SAD/2026

PORTARIA Nº 254/SAD/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO **ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA**, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Engenheiro Civil, JEAN FRANCHESCO GILLOLI, inscrito no CREA MT sob o nº 38778, para atuar como **Fiscal de Obra**, sendo o responsável técnico pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra descrita abaixo:

Nome da Obra: MINI ESTÁDIO MUNICIPAL

Número do Contrato: CONTRATO Nº 065/2026

Art. 2º – Compete ao profissional designado:

- **Acompanhamento e Fiscalização:** Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados.

- **Medições:** Verificar a execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, efetuando as medições para fins de pagamento.

- **Controle de Qualidade:** Exigir da contratada os testes, ensaios tecnológicos e certificações dos materiais aplicados na obra.

- **Recebimento:** Participar da comissão ou realizar os atos necessários para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra, emitindo os respectivos termos após a verificação da fiel execução do projeto.

Art. 3º - O prazo de vigência desta portaria fica estritamente vinculado ao período de execução e recebimento definitivo do contrato objeto desta designação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de Setembro de 2026

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-2026

Extrato do Contrato nº 065-2026

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: T L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.900.434/0001-09. Objetivo: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Mini Estádio Municipal, contendo campo, quadras de areia, arquibancadas, vestiários e demais estruturas, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projeto básico/arquitetônico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas. O contrato observará a vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo o período de 09/09/2026 a 09/09/2027.

Dotação Orçamentária: Departamento de Esporte e Lazer (0189) 14.002.27.813.0023.1027.4.4.90.51.000000 – Fonte 1.500.00000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 3.019.500,00 (três milhões e dezenove mil e quinhentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 255/SAD/2026

PORTARIA Nº 255/SAD/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA **CONFERÊNCIA DE PROJETO DE ENGENHARIA**, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO **MINI ESTÁDIO MUNICIPAL** DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Engenheiro Civil, MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULARI, inscrito no CREA MT sob o nº 048050, para atuar como responsável técnico pela **Conferência, Análise e Validação do Projeto** da obra descrita abaixo:

Nome da Obra: MINI ESTÁDIO MUNICIPAL

Nº do Contrato: Contrato Nº 065/2026

Art. 2º – Compete ao profissional designado:

- Analisar a consistência técnica das peças gráficas, memoriais e especificações.

- Verificar a compatibilidade entre as diferentes disciplinas do projeto (estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc.).

- Avaliar a conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e legislação local.

- Emitir parecer técnico conclusivo pela aprovação ou necessidade de correções.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos com a entrega do parecer final homologado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de Setembro de 2026

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 042/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 042/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Institui e regulamenta a Estrutura Municipal de Alfabetização, responsável pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e implementação das políticas e ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Xingu - MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente no que se refere ao direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC/MT;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as políticas públicas de alfabetização implementadas em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios;

CONSIDERANDO a adesão do Município às ações do Programa Alfabetiza MT e demais programas e políticas voltados à alfabetização e à melhoria da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre os entes federativos para a implementação das políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada, promovendo equidade, aprendizagem e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento, avaliação e intervenção pedagógica para a melhoria dos resultados de aprendizagem;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu – MT, a **Estrutura Municipal de Alfabetização**, destinada a coordenar, articular, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas, programas e ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Art. 2º A Estrutura Municipal de Alfabetização integra a organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com:

- I – o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
- II – a Coordenação Geral de Educação;
- III – a Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Funda-

mental;

IV – as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V – as equipes gestoras das unidades escolares;

VI – os coordenadores pedagógicos;

VII – os professores alfabetizadores;

VIII – os formadores municipais;

IX – os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

X – demais setores, profissionais e órgãos que atuem direta ou indiretamente nas ações educacionais.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Estrutura Municipal de Alfabetização será composta, conforme a organização administrativa do Município, por:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Coordenador Geral de Educação;

III – Coordenador Municipal de Alfabetização;

IV – Formador Municipal;

V – Coordenadores Pedagógicos envolvidos diretamente nas ações de alfabetização;

VI – Profissionais responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

VII – Demais servidores designados formalmente para atuar nas ações de alfabetização.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 4º Compete à Estrutura Municipal de Alfabetização:

I – planejar, coordenar e acompanhar a implementação das políticas municipais de alfabetização;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas e profissionais da educação;

III – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas de aprendizagem;

IV – analisar indicadores de alfabetização, leitura, escrita, fluência leitora e matemática;

V – identificar estudantes com defasagens de aprendizagem;

VI – orientar e acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;

VII – promover formação continuada para professores e coordenadores pedagógicos;

VIII – acompanhar a implementação das orientações e metodologias propostas pelos programas de alfabetização;

IX – orientar as escolas quanto ao planejamento pedagógico e às estratégias de intervenção;

X – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XI – promover ações voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos;

XII – organizar e acompanhar avaliações diagnósticas, formativas e de monitoramento;

XIII – elaborar relatórios técnicos e registros das ações desenvolvidas;

XIV – acompanhar metas e indicadores municipais de alfabetização;

XV – promover estratégias de acompanhamento pedagógico indi-

vidualizado e intervenção junto aos estudantes com dificuldades ou defasagens de aprendizagem;

XVI – articular ações de alfabetização com a gestão escolar, coordenação pedagógica e professores;

XVII – acompanhar a participação dos profissionais nas formações continuadas;

XVIII – desenvolver ações de fortalecimento da política municipal de alfabetização;

XIX – manter registros, evidências e documentos comprobatórios das ações realizadas;

XX – exercer outras atribuições relacionadas à política municipal de alfabetização.

Art. 5º Compete ao (à) Coordenador(a) Municipal de Alfabetização:

I – coordenar a política municipal de alfabetização;

II – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização;

III – realizar reuniões periódicas com equipes gestoras e coordenadores pedagógicos;

IV – acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes;

V – orientar a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;

VI – acompanhar os níveis de leitura e escrita dos estudantes;

VII – monitorar os resultados de avaliações de fluência leitora;

VIII – articular as ações municipais com as orientações da Secretaria de Estado de Educação e dos programas de alfabetização;

IX – participar das formações estaduais e nacionais relacionadas à alfabetização;

X – promover a formação e o acompanhamento dos professores alfabetizadores;

XI – sistematizar dados e informações referentes à alfabetização;

XII – produzir relatórios periódicos para a Secretaria Municipal de Educação;

XIII – acompanhar a execução das ações planejadas;

XIV – organizar evidências documentais das ações de alfabetização;

XV – apoiar as escolas na implementação de ações de recomposição das aprendizagens;

XVI – articular, junto às unidades escolares, a definição de estratégias de intervenção pedagógica a partir dos resultados dos processos avaliativos.

Art. 6º Compete aos formadores municipais:

I – participar das formações promovidas pelos programas e instituições parceiras;

II – realizar formação continuada com os professores e coordenadores pedagógicos;

III – orientar a aplicação das metodologias e estratégias de alfabetização;

IV – acompanhar a implementação das propostas formativas nas unidades escolares;

V – apoiar os professores na análise dos resultados das avaliações;

VI – orientar estratégias de intervenção pedagógica;

VII – registrar as formações realizadas;

VIII – elaborar relatórios das ações formativas;

IX – participar das reuniões de planejamento e monitoramento da alfabetização;

X – apoiar a equipe municipal na elaboração de materiais e instrumentos pedagógicos;

XI – acompanhar e orientar os professores alfabetizadores quanto à aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos nas formações continuadas.

CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO E FLUXO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º A estrutura organizacional para a implementação e o desenvolvimento das ações municipais de alfabetização será representada pelo seguinte organograma:

PREFEITURA MUNICIPAL

↓

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

↓

COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

↓

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

↓

FORMADORES MUNICIPAIS / EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO

↓

GESTORES ESCOLARES

↓

COORDENADORES PEDAGÓGICOS

↓

PROFESSORES ALFABETIZADORES

↓

ESTUDANTES

Parágrafo único. A estrutura prevista neste artigo representa o fluxo de articulação, orientação, formação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização, não implicando, por si só, alteração das relações funcionais ou hierárquicas estabelecidas na legislação municipal.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO e PLANO DE AÇÃO

Art. 8º A Estrutura Municipal de Alfabetização realizará o acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem, considerando, entre outros:

I – resultados das avaliações diagnósticas;

II – avaliações formativas;

III – avaliações de monitoramento;

IV – resultados de leitura e fluência;

V – níveis de alfabetização e letramento;

VI – desempenho em Língua Portuguesa;

VII – desempenho em Matemática;

VIII – frequência e participação dos estudantes;

IX – ações de recomposição das aprendizagens;

X – participação dos professores nas formações continuadas.

Art. 9º Os dados obtidos por meio das avaliações e dos instrumentos de acompanhamento e monitoramento deverão subsidiar

o planejamento pedagógico, a identificação das necessidades de aprendizagem e a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 10. A Coordenação Municipal de Alfabetização deverá elaborar, anualmente, o Plano de Ação Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

- I – objetivos e metas;
- II – ações e estratégias pedagógicas;
- III – cronograma de execução;
- IV – responsáveis pelas ações;
- V – indicadores de acompanhamento;
- VI – mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII – estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação manterá arquivo organizado com os documentos comprobatórios das ações desenvolvidas pela Estrutura Municipal de Alfabetização, incluindo:

- I – atos normativos;
- II – portarias e designações;
- III – atas de reuniões;
- IV – listas de presença;
- V – registros de formação;
- VI – planos de ação;
- VII – relatórios técnicos;
- VIII – instrumentos de monitoramento;
- IX – resultados das avaliações;
- X – registros das ações de recomposição;
- XI – registros fotográficos, materiais pedagógicos e demais evidências pertinentes às ações desenvolvidas.

Art. 14º A Estrutura Municipal de Alfabetização deverá atuar em regime de colaboração com as unidades escolares, com a Secretaria de Estado de Educação, com os programas e políticas de alfabetização dos demais entes federativos e com outras instituições parceiras, observadas as competências de cada órgão.

Art. 15º Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 16º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 044 /202

DECRETO MUNICIPAL N° 044 /2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Institui o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Santa Cruz do

Xingu-MT, integrando as ações ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza - MT, e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a instituição do regime de colaboração federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o lançamento oficial do Programa Territorial “Alfabetiza /MT” e a consolidação do Comitê Estratégico Estadual do CNCA pela Secretaria de Estado de Educação do MATO GROSSO (SEE/MT), exigindo dos municípios a formalização de suas respectivas estruturas locais de governança,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Cruz do Xingu, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de estrita cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Educação do MT (SEDUC/MT), alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa “Alfabetiza MT” e às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local:

I - Elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de SANTA CRUZ DO XINGU - MT;

II - Coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;

IV - Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);

V - Validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;

VI - Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), sendo:

a) 01 (um) Coordenador Pedagógico

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, a

ser indicado pelo órgão.

II – 01 (um) representante dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal;

III – 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV – 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na Rede Pública Municipal;

V – 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE).

Parágrafo único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do Secretário Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de SANTA CRUZ DO XINGU prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 249/SAD/2026

PORTARIA Nº 249/SAD/2026

De 02 de setembro de 2026

Acolhe, na íntegra, o Parecer Jurídico Complementar nº 43-A/2026/AJSCX, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 12/2025, defere parcialmente o pedido de reconsideração formulado por JSJR Holding Ltda, consolida e formaliza a decisão administrativa quanto à integralidade do objeto do processo, determina a expedição das certidões de não incidência do ITBI relativas às matrículas nºs 5.484 e 5.485, determinam providências ao Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa

Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO que tramita, nesta Prefeitura Municipal, o Processo Administrativo nº 12/2025, de interesse de JSJR Holding Ltda (CNPJ nº 63.846.675/0001-76), tendo por objeto o reconhecimento da não incidência (imunidade) do ITBI sobre a integralização, ao capital social daquela sociedade, dos imóveis matriculados sob nºs 5.484 e 5.485 (Fazenda Santiago);

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 43/2026/AJSCX reconheceu, de plano e sem condicionantes documentais adicionais, a não incidência (imunidade) do ITBI quanto à matrícula nº 5.485 e, quanto à matrícula nº 5.484, subordinou a expedição da respectiva certidão ao atendimento de condicionantes registrares específicas, em razão da alienação fiduciária então vigente sobre o imóvel em favor da Cooperativa Sicredi Araxingu (R-21), em ambos os casos condicionado, ainda, ao teste de atividade preponderante a ser aferido no triênio 2025-2028 (art. 177, §§ 3º a 5º, do Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, por meio do Ofício nº 55/2026/SMG, comunicou a decisão administrativa adotada no referido processo, acolhendo os fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico nº 43/2026/AJSCX como razão de decidir, subsidiariamente, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, sem que tal decisão tenha sido, à época, formalizada por Portaria;

CONSIDERANDO que, em 28/07/2026, a interessada protocolou Manifestação Administrativa com Pedido de Reconsideração em face do item “c” do Ofício nº 55/2026/SMG, relativo às condicionantes registrares impostas à expedição da certidão de não incidência do ITBI quanto à matrícula nº 5.484;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica Municipal, no exercício de sua função consultiva, exarou o Parecer Jurídico Complementar nº 43-A/2026/AJSCX, opinando pelo deferimento parcial do pedido de reconsideração, nos termos e fundamentos nele consignados, tendo tal manifestação sido igualmente comunicada à interessada apenas por meio de ofício, sem a expedição do correspondente ato administrativo formal;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica do Município, a decisão administrativa definitiva em processo desta natureza consubstancia ato administrativo próprio, a ser formalizado por Portaria, sendo oportuno que o presente ato, o primeiro exarado nesses moldes no âmbito do Processo Administrativo nº 12/2025, consolide e formalize a decisão quanto à integralidade de seu objeto, abrangendo as certidões de não incidência do ITBI relativas a ambas as matrículas envolvidas (nºs 5.484 e 5.485), superadas, quanto à primeira, as condicionantes ora afastadas pelo Parecer Jurídico Complementar nº 43-A/2026/AJSCX;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública sobre seus próprios atos, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente ao processo administrativo municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da razoável duração do processo administrativo, que regem a atuação da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a incidência da ressalva relativa à atividade preponderantemente imobiliária sobre a hipótese de integralização de bens imóveis ao capital social encontra-se submetida ao Supremo Tribunal Federal no Tema 1.348 da Repercussão Geral (RE nº 1.495.108/SP), cujo julgamento de mérito ainda não se encontra definitivamente concluído, circunstância que recomen-

da o acompanhamento do precedente e a posterior adequação da atuação administrativa municipal à tese vinculante que vier a ser fixada;

CONSIDERANDO que as conclusões do Parecer Jurídico Complementar nº 43-A/2026/AJSCX encontram-se devidamente fundamentadas e não padecem de ilegalidade ou de erro grosseiro que recomende seu não acolhimento, na forma do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB);

RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, os termos, os fundamentos e as conclusões do Parecer Jurídico Complementar nº 43-A/2026/AJSCX, exarado pela Assessoria Jurídica Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 12/2025, o qual passa a integrar a presente Portaria como sua razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior, fica PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de reconsideração formulado por JSPP Holding Ltda em face do item “c” do Ofício nº 55/2026/SMG e CONSOLIDADA a decisão administrativa quanto à integralidade do objeto do Processo Administrativo nº 12/2025, determinando-se:

I - o AFASTAMENTO das duas condicionantes fixadas no item “c” do Ofício nº 55/2026/SMG, reconhecendo-se que: (a) a anuência do credor fiduciário (Cooperativa Sicredi Araxingu) e a eventual baixa da alienação fiduciária registrada sob R-21 constituem matéria de natureza civil e registral, alheia à competência da Administração Tributária Municipal, a ser resolvida entre a interessada, o credor fiduciário e o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT; e (b) a exigência de prova de registro prévio da integralização, como condição para a expedição da certidão municipal, configura exigência procedimentalmente circular e deve ser afastada;

II - a EXPEDIÇÃO IMEDIATA da certidão de não incidência (imunidade) do ITBI relativa à matrícula nº 5.484, dispensadas as provas anteriormente exigidas no item “c” do Ofício nº 55/2026/SMG;

III - a EXPEDIÇÃO da certidão de não incidência (imunidade) do ITBI relativa à matrícula nº 5.485, já reconhecida desde o Parecer Jurídico nº 43/2026/AJSCX e o item “d” do Ofício nº 55/2026/SMG, ora formalizada por meio desta Portaria;

IV - a MANUTENÇÃO, na certidão a ser expedida quanto à matrícula nº 5.484, de ressalva informativa e não condicionante, nos termos sugeridos no item “c” da conclusão do Parecer Jurídico Complementar nº 43-A/2026/AJSCX;

V - a MANUTENÇÃO INTEGRAL dos itens “a”, “b”, “e” e “f” do Ofício nº 55/2026/SMG e das demais conclusões dos Pareceres Jurídicos nº 43/2026/AJSCX e nº 43-A/2026/AJSCX, não incompatíveis com o disposto nesta Portaria e com a tese vinculante que vier a ser fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.348 da Repercussão Geral.

Parágrafo único. Permanece hígido, no atual quadro normativo e jurisprudencial, e aplicável a ambas as matrículas objeto desta Portaria, o monitoramento trienal (25 a 27/11/2025 a igual período de 2028) da composição da receita operacional da JSPP Holding Ltda., nos termos do art. 177, §§ 3º a 5º, do Código Tributário Municipal, tal como determinado no Parecer Jurídico nº 43/2026/AJSCX, sem prejuízo da observância da tese vinculante que vier a ser fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.348 da Repercussão Geral (RE nº 1.495.108/SP), devendo eventual lançamento de ofício do ITBI decorrente da constatação de preponderância de atividade imobiliária observar o entendimento

constitucional então aplicável.

Art. 3º Determinar ao Setor de Tributos que, no âmbito do monitoramento trienal de que trata o art. 2º, parágrafo único, desta Portaria:

I - acompanhe, durante o triênio de monitoramento previsto no art. 177, § 4º, do Código Tributário Municipal, o julgamento do Tema 1.348 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (RE nº 1.495.108/SP), relativo ao alcance da imunidade do ITBI na integralização de bens imóveis ao capital social de pessoa jurídica cuja atividade preponderante seja a compra e venda ou locação de bens imóveis, adotando, após a definição da tese de repercussão geral e a publicação do respectivo acórdão, as providências administrativas necessárias para adequar a aferição da atividade preponderante e o tratamento tributário da operação à orientação vinculante que vier a ser fixada pelo Supremo Tribunal Federal.

II - observe eventuais elementos objetivos supervenientes relativos ao valor dos bens integralizados ao capital social da JSPP Holding Ltda (matrículas nºs 5.484 e 5.485), para fins do eventual lançamento de ofício do ITBI, na hipótese de constatação de preponderância de atividade imobiliária, na forma do art. 177, § 5º, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As providências de que trata este artigo têm natureza estritamente fiscalizatória e preparatória, não importando presunção de preponderância de atividade imobiliária nem antecipando o resultado do monitoramento trienal de que trata o art. 2º, parágrafo único.

Art. 4º Determinar ao Secretário Municipal de Governo que COMUNIQUE à interessada, JSPP Holding Ltda, na pessoa de seu sócio Sr. Jair Silvério Pinto Ribeiro e/ou de seu patrono, Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha (OAB/GO nº 17.208), a decisão administrativa ora exarada nesta Portaria, ENCAMINHANDO-LHE, em anexo, cópia integral do Parecer Jurídico Complementar nº 43-A/2026/AJSCX, que a fundamenta.

Art. 5º Determinar, ainda, ao Secretário Municipal de Governo que adote, junto ao setor competente, as providências necessárias à expedição das certidões de não incidência do ITBI relativas às matrículas nºs 5.484 e 5.485, nos termos do art. 2º, incisos II, III e IV, desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de setembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 250/SAD/2026

PORTARIA Nº 250/SAD/2026

Acolhe, na íntegra, o Parecer Jurídico Complementar nº 42-A/2026/AJSCX; reforma o item 3, alínea “c”, do Ofício nº 56/2026/SMG; determina a expedição de certidão de não incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI em favor de SCG HOLDING LTDA; e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 11/2025, instaurado a requerimento de SCG HOLDING LTDA (CNPJ nº 63.840.186/0001-07), objetivando o reconhecimento de não incidência (imunidade) do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI sobre a transmissão dos imóveis matriculados sob nºs 8.062 e 8.063 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT, incorporados ao capital social da interessada em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 42/2026/AJSCX, que opinou pelo reconhecimento da referida não incidência, em caráter provisório e condicionado à aferição de atividade preponderante, nos termos do art. 177, §§ 3º a 5º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/2001);

CONSIDERANDO o Ofício nº 56/2026/SMG, expedido em acolhimento integral daquele parecer;

CONSIDERANDO a Manifestação Administrativa com Pedido de Reconsideração apresentada pela interessada em 28/07/2026, impugnando exclusivamente o item 3, alínea "c", do Ofício nº 56/2026/SMG;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Complementar nº 42-A/2026/AJSCX, que examinou o referido pedido de reconsideração e opinou pelo seu conhecimento e provimento parcial, com a manutenção integral do reconhecimento da imunidade e a reforma pontual da exigência registral impugnada;

CONSIDERANDO a natureza vinculada do reconhecimento da imunidade tributária, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, e dos arts. 36 e 37 do Código Tributário Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acolhido, na íntegra, o Parecer Jurídico Complementar nº 42-A/2026/AJSCX, cujas razões passam a integrar a presente Portaria como fundamento de decidir.

Art. 2º Fica mantido o reconhecimento da não incidência (imunidade) do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI sobre a transmissão dos imóveis rurais matriculados sob nºs 8.062 e 8.063 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT, incorporados ao capital social da SCG HOLDING LTDA (CNPJ nº 63.840.186/0001-07), em caráter provisório e condicionado exclusivamente à aferição da atividade preponderante da interessada, nos termos do art. 177, §§ 3º a 5º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/2001).

Parágrafo único. Cabe ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças monitorar a composição da receita operacional da SCG Holding Ltda pelo período de 3 (três) anos contados da aquisição, até novembro de 2028, podendo, verificada a preponderância de atividade imobiliária, lançar de ofício o imposto devido, calculado sobre o valor atualizado dos bens à época da aquisição, na forma do art. 177, § 5º, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Fica reformado o item 3, alínea "c", do Ofício nº 56/2026/SMG, excluindo-se a notificação e o prazo de 15 (quinze) dias ali fixados quanto à comprovação de quitação da condição resolutive averbada sob AV-04 e aos esclarecimentos sobre o penhor agrícola averbado sob AV-05 nas matrículas nºs 8.062 e 8.063.

Parágrafo único. Os pontos mencionados no caput deste artigo passam a constituir simples anotação nos autos do Processo Administrativo nº 11/2025, para fins de controle interno e registro do exercício do dever de diligência, sem caráter de exigência oponível à interessada.

Art. 4º Fica determinada ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças a imediata expedição da certidão de não incidência do ITBI referente à integralização dos imóveis mencio-

nados no art. 2º desta Portaria, fazendo constar, expressamente, seu caráter provisório e condicionado à confirmação da ausência de atividade preponderantemente imobiliária ao término do triênio legal, sem qualquer referência a pendências registraes.

Art. 5º Fica determinado ao Setor de Tributos o registro, para fins de memória administrativa, das notas técnicas constantes dos itens II.8 e II.9 do Parecer Jurídico Complementar nº 42-A/2026/AJSCX, cabendo-lhe acompanhar o andamento do Tema 1348 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (RE nº 1.495.108/SP) e observar eventuais elementos objetivos supervenientes quanto ao valor dos bens integralizados, no âmbito do monitoramento trienal de que trata o art. 2º, parágrafo único.

Art. 6º Fica esclarecido que o exame da legalidade, validade e efeitos da condição resolutive averbada sob AV-04 e do penhor agrícola averbado sob AV-05 nas matrículas nºs 8.062 e 8.063 compete exclusivamente ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT, no momento da apresentação do título de integralização para registro, nos termos do art. 1.245 do Código Civil e do art. 198 da Lei nº 6.015/1973.

Art. 7º Dê-se ciência desta Portaria à interessada SCG HOLDING LTDA, à Secretaria Municipal de Governo e ao Setor de Tributos, para as providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Setembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

REFERÊNCIA: Parecer Jurídico nº 48/2026/AJSCX; Ofício nº 57/2026/SMG, de 15/07/2026; Parecer Jurídico Complementar nº 48-A/2026/AJSCX.

INTERESSADA: DDSL Holding Ltda (CNPJ nº 63.822.961/0001-00).

Dispõe sobre o acolhimento, em sua integralidade, do Parecer Jurídico Complementar nº 48-A/2026/AJSCX, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 13/2025; sobre o recebimento e o provimento parcial da Manifestação Administrativa com Pedido de Reconsideração apresentada por DDSL Holding Ltda em face do item “b” do Ofício nº 57/2026/SMG; sobre o reconhecimento, em caráter provisório e condicionado, da não incidência (imunidade) do ITBI quanto à totalidade da matrícula nº 6.216 e à fração ideal integralizada da matrícula nº 7.674, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT; sobre a determinação de monitoramento trienal, pelo Setor de Tributos, da composição da receita operacional da sociedade; e sobre a determinação, ao Secretário Municipal de Governo, das providências necessárias à expedição das respectivas certidões de não incidência do ITBI, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, § 2º, I, da Constituição

Federal, nos arts. 36 e 37 do Código Tributário Nacional e no art. 177, I, e §§ 3º a 5º, da Lei Complementar Municipal (Código Tributário Municipal), que disciplinam a imunidade do ITBI na integralização de bens ao capital social;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13/2025, instaurado a requerimento de DDSL Holding Ltda, no qual foi exarado o Parecer Jurídico nº 48/2026/AJSCX, integralmente acolhido pela Secretaria Municipal de Governo por meio do Ofício nº 57/2026/SMG, de 15/07/2026;

CONSIDERANDO a Manifestação Administrativa com Pedido de Reconsideração apresentada pela interessada em 28/07/2026, exclusivamente quanto ao item “b” do Ofício nº 57/2026/SMG, que suspendera o reconhecimento da não incidência do ITBI relativamente à totalidade da matrícula nº 6.216 e à fração ideal integralizada da matrícula nº 7.674, ambas gravadas por penhora em favor do IBAMA nos autos da Execução Fiscal nº 1020815-11.2020.4.01.3500;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Complementar nº 48-A/2026/AJSCX, exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, que opinou pelo recebimento da referida manifestação e pelo provimento parcial do pedido de reconsideração, por reconhecer que a existência de penhora judicial não constitui condicionante tributária da imunidade do ITBI, tratando-se de circunstância de natureza civil, processual e registral estranha à competência da Administração Tributária Municipal;

CONSIDERANDO o caráter opinativo do parecer jurídico, nos termos do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (MS nº 24.073/DF), cabendo à autoridade competente decidir de forma motivada sobre o seu acolhimento;

CONSIDERANDO o dever de diligência da Administração Municipal quanto à delimitação do alcance estritamente tributário do ato de reconhecimento da não incidência, sem prejuízo das competências próprias do Oficial de Registro de Imóveis e do Juízo da Execução Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ACOLHIDO, em sua integralidade, o Parecer Jurídico Complementar nº 48-A/2026/AJSCX, exarado pela Assessoria Jurídica Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 13/2025, cujos fundamentos e conclusões passam a integrar esta Portaria como parte de sua motivação, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal nº 9.784/1999, de aplicação subsidiária no âmbito municipal.

Art. 2º Fica RECEBIDA a Manifestação Administrativa com Pedido de Reconsideração apresentada por DDSL Holding Ltda em 28/07/2026, por tempestiva e juridicamente admissível, nos termos do item II do Parecer Jurídico Complementar nº 48-A/2026/AJSCX.

Art. 3º Fica DADO PROVIMENTO PARCIAL ao pedido de reconsideração de que trata o art. 2º desta Portaria, para:

I - RECONHECER, também quanto à totalidade da matrícula nº 6.216 e à fração ideal integralizada da matrícula nº 7.674, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT, a NÃO INCIDÊNCIA (IMUNIDADE) do ITBI sobre a integralização ao capital social de DDSL Holding Ltda, em caráter PROVISÓRIO E CONDICIONADO, nos mesmos termos e pelo mesmo prazo trienal (26/11/2025 a 26/11/2028) já fixados no Ofício nº 57/2026/SMG para as matrículas nºs 748, 7.673, 7.675 e 7.676, com fundamento no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, nos arts. 36 e 37 do Código Tributário Nacional e no art. 177, I, e §§ 3º a 5º, do Código Tributário Municipal;

II - AFASTAR a exigência de comprovação prévia de baixa ou extinção da penhora, de autorização judicial expressa ou de substituição de garantia como condição para a expedição da respectiva certidão de não incidência do ITBI quanto às matrículas referidas no inciso I, por exorbitar a competência tributária municipal, nos termos dos itens III.2 e III.3 do Parecer Jurídico Complementar nº 48-A/2026/AJSCX.

Art. 4º Fica DETERMINADO ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Governo que:

I - expeça a certidão de não incidência (imunidade) do ITBI relativa à totalidade da matrícula nº 6.216 e à fração ideal integralizada da matrícula nº 7.674, nos mesmos moldes, prazos e condições já adotados para as matrículas nºs 748, 7.673, 7.675 e 7.676, em cumprimento ao art. 3º, I, desta Portaria;

II - faça constar, obrigatoriamente, na certidão referida no inciso I, ressalva expressa e não condicionante, nos seguintes termos:

“Esta certidão atesta exclusivamente a não incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 177, I, do Código Tributário Municipal, em caráter provisório e condicionado (art. 177, §§ 3º a 5º, do mesmo diploma). Não produz efeito de baixa, liberação, substituição ou reconhecimento de eficácia da penhora registrada em favor do IBAMA no bojo da Execução Fiscal nº 1020815-11.2020.4.01.3500, tampouco se pronuncia sobre a qualificação registral do título perante o Cartório competente, matérias que permanecem sujeitas, respectivamente, ao Juízo da execução fiscal e ao Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT.”

III - promova, quanto à totalidade das matrículas envolvidas no Processo Administrativo nº 13/2025 (nºs 748, 7.673, 7.674 - fração ideal -, 7.675, 7.676 e 6.216), o MONITORAMENTO TRIENAL da composição da receita operacional de DDSL Holding Ltda, pelo prazo de 3 (três) anos, contado de 26/11/2025 a 26/11/2028, nos termos do art. 177, §§ 3º a 5º, do Código Tributário Municipal, para fins de verificação de eventual preponderância de atividade imobiliária (art. 37 do Código Tributário Nacional);

IV - mantenha controle individualizado, por matrícula, do prazo trienal de que trata o inciso III, e comunique de imediato à Secretaria Municipal de Governo e à Assessoria Jurídica Municipal, a qualquer tempo em que constatada, a preponderância de atividade imobiliária, para as providências de lançamento suplementar do imposto que se fizerem cabíveis;

V - encaminhe a esta Assessoria Jurídica, ao término do prazo trienal fixado no inciso III, ou sempre que solicitado, relatório conclusivo sobre a atividade preponderante de DDSL Holding Ltda.

Art. 5º Fica DETERMINADO ao Secretário Municipal de Governo, que adote, junto ao Setor de Tributos, as providências necessárias à efetiva expedição das certidões de não incidência do ITBI relativas a todas as matrículas envolvidas no Processo Administrativo nº 13/2025 (nºs 748, 7.673, 7.674, fração ideal, 7.675, 7.676 e 6.216), inclusive dando ciência à interessada DDSL Holding Ltda, por intermédio de seu patrono constituído, dos termos desta Portaria e do Parecer Jurídico Complementar nº 48-A/2026/AJSCX que a fundamenta, com a advertência de que a ressalva referida no art. 4º, II, não afeta a exigibilidade ou a inexigibilidade do ITBI, apenas delimitando o alcance do ato administrativo tributário municipal.

Art. 6º Ficam mantidas, no mais, todas as demais disposições do Ofício nº 57/2026/SMG e do Parecer Jurídico nº 48/2026/AJSCX não impugnadas pela interessada, notadamente o reconhecimento já concedido quanto às matrículas nºs 748, 7.673, 7.675 e 7.676.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Setembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
Santa Cruz do Xingu - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo licitatório 059/2026
A Agente de Contratação / Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do certame acima identificado, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA AMOSTRAS COLHIDAS OU NÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA CIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DENTRO E FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT , diante do exposto, e considerando a inexistência de interessados em participar da disputa, declara a presente licitação com resultado final DESERTA . Demais informações poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: https://www.santa-cruzdoxingu.mt.gov.br
Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Setembro de 2026.
RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 019/2026 DO PROCESSO SELETIVO 02/2026.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2026**, realizado no dia 26/04/2026 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Título de eleitor e último comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de máquinas)

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ZONA RURAL	
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0256/2026 DE 16 DE SETEMBRO 2026.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PROCESSO DE PROJETOS — PROTOCOLO SINFRA-PRO-2026/02079/MT — 3º RELATÓRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS, Cuiabá, 17 de agosto de 2026, com documentos revisados e complementações técnicas apresentadas em reanálise.

Súmula: “Dispõe sobre a aprovação atualizada do projeto executivo de construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, após atendimento das correções e complementações solicitadas no Processo SINFRA-PRO-2026/02079.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - por meio desta portaria, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, tornar pública a aprovação atualizada do projeto executivo de Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, edificação pública de uso institucional solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com área construída de 456,96 m² em terreno de 1.440,00 m² (taxa de ocupação de 31,73%), situada na Rua Nico Baracat com Rua Pequi, Quadra 38, Lotes 01, 02 e 03, Bairro Cidade Alta, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1220260086131 e em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro atualizados. A presente aprovação decorre da reapresentação da documentação após atendimento às correções e complementações técnicas apontadas nos pareceres da SINFRA e, em especial, no 3º Relatório da Planilha Orçamentária de Serviços, de 17 de agosto de 2026, no âmbito do Processo SINFRA-PRO-2026/02079, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
01	Projeto Arquitetônico (456,96 m²)	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
02	Especificação Arquitetônica e Memorial Descritivo	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
03	Projeto de Estrutura de Concreto Armado	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
04	Projeto de Estrutura Metálica para Edificação (2.220,52 kg)	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
05	Projeto de Fundações Superficiais em Sapatas Isoladas	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
06	Projeto de Sistema de Água Potável	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
07	Projeto de Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
08	Projeto de Sistema de Redes de Águas Pluviais	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
09	Projeto de Instalações Elétricas em Baixa Tensão e Telecomunicações	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
10	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
11	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
12	Projeto de Sistemas e Redes de GLP	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510
13	Planilha Orçamentária, Composições de Custos e Cronograma Físico-Financeiro	Romulo Pelizon Resende Eng. Civil — CREA-MT 50510

Aprovação do projeto executivo para a construção do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, em edificação térrea de uso público destinada à prestação de serviços socioassistenciais, com área construída total de 456,96 m². O empreendimento contempla, ainda, a execução de muro de vedação do terreno, infraestrutura de calçadas, passeio interno, paisagismo, gradil e portões de acesso, conforme detalhamento dos projetos das disciplinas elencadas no quadro acima. Valor global da Planilha Orçamentária: R\$ 2.056.915,78 (dois milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), com BDI de 24,50%, tendo como referência principal o SINAPI 07/2026 — Mato Grosso — sem desoneração, com utilização complementar de referências SBC e ORSE e cotações de mercado nos itens específicos devidamente justificados. Cronograma físico-financeiro de execução: prazo de 240 dias, conforme cronograma físico-financeiro atualizado do projeto.

Profissional responsável pela elaboração dos projetos:

RÔMULO PELIZON RESENDE

Engenheiro Civil

CREA-MT 50510 — RNP 1219777129

ART nº 1220260086131

Profissional responsável pela aprovação técnica:

MARCUS VINICIUS SALES

Engenheiro Civil

CREA-MT 038526

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 152/2026, sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência, e revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 15 DE SETEMBRO DE 2026

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS SALES

Engenheiro Civil

CREA-MT 038526

Registre-se, Publique-se.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal a partir de 15/09/2026 e no diário oficial da AMM-MT.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 020/2026 DO PROCESSO SELETIVO 02/2026.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2026**, realizado no dia 26/04/2026 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).
- m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	
SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO	3º
NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

**CONTRATOS E CONVENIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º
01/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2025 A SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O APOIO FINANCEIRO NO CUSTEIO COM PESSOAS VULNERÁVEIS DA TERCEIRA IDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO “OAMASH”.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-1, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **“MUNICÍPIO”** e a **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIEN-**

TE E DO SER HUMANO “OAMASH”, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 09.591.166/0001-02, estabelecida na Avenida Romualdo Allievi, 1651, Centro na cidade de Tapurah/MT, neste ato representada por sua administradora **Sra. Idalia Francisca dos Santos**, portadora do RG nº 802.963 – SSP/MT, CPF nº 368.787.829-53, doravante denominada simplesmente de **Organização de Sociedade Civil**, com fundamento no que dispõe as seguintes Leis: **Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 854/2025, de 14 de julho de 2025, Lei Municipal nº 871, de 15 de dezembro de 2025, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, e suas posteriores alterações, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar valor, bem como aditar o prazo de vigência, previstos nas cláusulas terceira e oitava, do Termo de Fomento n.º 01/2025, que passa a ter a

seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE REPASSE

3.1.1 - O valor do presente aditivo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

8.1. Este Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura; e seu término previsto para 05 de setembro de 2027.

8.1.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026.

Red - 513 - 08.002.08.244.0016.2102.3.3.50.41.2.501.000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1 - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo art. 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 854/2025 e pela Cláusula Oitava, item 8.1.1, do Termo de Fomento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Termo de Fomento 01/2025, celebrado entre as partes em data de 05/09/2025.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Município

ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH

IDÁLIA FRANCISCA DOS SANTOS

OSC

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

- Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.640, novo paço municipal, Santa Rita do Trivelato - MT, CEP: 78.455-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua comissão de contratação, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00min (horário local)**, do dia **29 de setembro de 2026**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, FESTIVOS E RODEIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/publicacao/5902>

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (65) 9 8127-0430 (whatsapp) ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de setembro de 2026.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 166/2026

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 044/GP/2026

DECRETO Nº 044/GP/2026

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

CONSIDERANDO que a área desapropriada será destinada para atendimento social da Comunidade Itapeva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, de conformidade com o artigo 5º. XXIV da Constituição Federal e nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, um imóvel com área de 196,46m² (cento e noventa e seis metros e quarenta e seis centímetros); dentro de uma área de 8,1418ha, localizado na Sesmaria Itapeva, Município de Santo Antônio de Leverger/MT, devidamente registrada sob a Matrícula nº 6020, Livro 2, do 1º Ofício de Santo Antônio de Leverger-MT, de copropriedade de Maria Feliciano da Silva, Evanise de Moraes da

Silva, Simone Cristina de Moraes Barros, Andreia Regina de Moraes da Silva Miranda, conforme Parecer Técnico de Avaliação;

Art. 2º - O imóvel descrito destina-se para atendimento social, tendo em vista a existência de poço tubular semiartesiano, perfurado no solo para captar água subterrânea de aquífero, perfurado no ano de 2007, para atender a população da região, tendo sido fixado o valor da área de 196,46m² em R\$ 5.618,75 (cinco mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária consignada sob o nº 17.122.0024.20090 - 3.3.90.93.00.00.

Art. 4º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado

a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados, conforme dotação acima descrita.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de Setembro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL N.º 1.104/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.104/2026

DE: 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza o Município de Santo Antônio do Leste/MT a desapropriar por Utilidade Pública, para implantação de área de transbordo e recebimento de resíduos sólidos urbano, na área que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santo Antônio do Leste/MT autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública, 01 imóvel para implantação do Aterro Sanitário Municipal, assim identificado:

Área 01	Propriedade:	Fazenda Cassol
	Proprietário:	Florisbella Cassol
	Comarca:	Primavera do Leste - MT
	Município:	Santo Antônio do Leste - MT
	Cartório:	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Primavera do Leste
	Mat./Transc.:	25.212
	Área Total (Ha):	4,0 ha
	Coordenadas:	E864.490,7000 N8.364.334,6270 E864.783,7905 N8.364.212,5580 E864.656,4795 N8.363.991,4573
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: 953,73 m (Formato triangular)		

Art. 2º. A desapropriação de que trata a presente Lei será em favor do Município de Santo Antônio do Leste/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento das indenizações correspondente a quantia de R\$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º. A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de área de transbordo e recebimento de resíduos sólidos urbano.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º. O Município de Santo Antônio do Leste/MT tomará a posse do imóvel no ato da promulgação desta Lei, e eventuais encargos para regularizar o domínio serão suportados por conta do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE SETEMBRO DE 2026

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL N.º 1.105/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.105/2026

DE: 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Es-

pecial por Superávit Financeiro, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Senhor MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Elemento de Despesa ao Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de R\$ 5.750.000,00 (Cinco Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Reais), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 5018 2168 - Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.000.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 620.000,00

Fon-
te:2.500.1002.....
.....R\$ 1.620.000,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 365 5007 2035 - Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.000.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 130.000,00

Fon-
te:2.500.1001.....
.....R\$ 1.130.000,00

02.09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

12 365 5007 2035 - Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 800.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.500.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 100.000,00

15 452 5011 2061 - Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Viação e Obras

3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 600.000,00

Fon-
te:2.500.0.....
.....R\$ 3.000.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do exercício anterior (2025), a partir das Fontes acima verificadas totalizando R\$ 5.750.000,00 (Cinco Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 307/2026

PORTARIA Nº. 307/2026

DE: 16 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais no âmbito dos editais executados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no Município de SANTO ANTONIO DO LESTE-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a comissão responsável pela análise, avaliação, pontuação, classificação e demais procedimentos relacionados aos projetos culturais inscritos nos editais da PNAB;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Culturais, responsável pela análise dos projetos inscritos nos editais executados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA, CPF nº 704.595.781-54, representante do Poder Público Municipal;

II - THIAGO MENDES COELHO, CPF nº 704.597.371-39, representante do Poder Público Municipal;

III - RODRIGO CARLOS DA PAZ, CPF nº 549.869.151-34, representante da sociedade civil;

IV - LEONARDO SILVA SANTOS, CPF nº 080.462.381-39, suplente;

V -MARCOS PAULO XAVIER SOARES, CPF nº 080.230.651-90, suplente;

VI - ADAUTO RODRIGUES DA SILVA nº022.157.203-10, suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Analisar os projetos e documentos apresentados pelos agentes culturais;

II - Atribuir notas conforme os critérios estabelecidos no edital;

III - Registrar as justificativas e avaliações realizadas;

IV - Classificar os projetos de acordo com a pontuação, categorias, cotas e demais regras do edital;

V - Analisar recursos da etapa de seleção, quando cabível;

VI - Conferir documentos da etapa de habilitação, quando atribuída essa competência à Comissão;

VII - Emitir atas, relatórios, pareceres ou documentos necessários à formalização dos resultados.

Art. 4º Os procedimentos de análise, avaliação, pontuação, classificação, habilitação e registro das decisões poderão ser realizados por meio de plataforma eletrônica de gestão dos editais culturais adotada pelo Município.

§ 1º Cada membro utilizará acesso individual e intransferível à plataforma.

§ 2º As notas, justificativas, documentos analisados, alterações, datas, horários e demais operações realizadas poderão ser regis-

tradas eletronicamente e integrarão o processo administrativo do edital.

Art. 5º A análise dos projetos deverá observar exclusivamente os critérios, notas, pesos, critérios de desempate e demais regras previstas no respectivo edital.

Parágrafo único. A plataforma poderá realizar automaticamente cálculos de pontuação, médias, classificação, aplicação de cotas e demais operações previamente parametrizadas conforme as regras do edital.

Art. 6º Na análise documental, poderão ser registrados na plataforma a regularidade, pendência, necessidade de complementação, ausência ou invalidade dos documentos apresentados.

Art. 7º O membro deverá declarar impedimento ou suspeição sempre que houver circunstância que possa comprometer sua imparcialidade, abstendo-se da análise do respectivo projeto.

Art. 8º Todas as avaliações, pontuações, decisões, recursos, resultados e demais atos da Comissão deverão permanecer registrados em ata, relatório, plataforma eletrônica ou documento equivalente e integrar o processo administrativo correspondente.

Art. 9º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, administrativo ou jurídico sempre que necessário, sem transferência da responsabilidade pela avaliação do mérito cultural.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DO LESTE MATO GROSSO, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CGMHIS Nº01 - DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - CGMHIS - GESTÃO 2026/2028.

RESOLUÇÃO CGMHIS Nº01, 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social - CGMHIS - Gestão 2026/2028.

O CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - CGMHIS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 247/2007 e suas alterações, e conforme deliberação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 16 de

setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam empossados os membros titulares e suplentes do CGMHIS, para a gestão 2026/2028:

Representantes Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Andreia Pereira Siqueira Suplente: Sara Azevedo Santos

II - Secretaria Municipal de Educação: Titular: Rosineya Araújo Mazutti Ferreira Suplente: Laureana Ayres de Almeida

III - Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Roselane Rosa Ferreira Barboza Suplente: Rosiane de Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Administração: Titular: Paulo Vinícius Fróio Suplente: Sonia Nívia Brunetta

Representantes da Sociedade Civil:

V - APAE: Titular: Elaine Larrea Suplente: Lucila Tafarel

VI - Pastoral da Criança: Titular: Marli Odete Ceolin Erd Suplente: Carolaine Vitória Pereira Borges

VII - Associações de Bairros/Sindicatos: Titular: Maria Laura Venância Custodio dos Santos Fornaza Kliemann Suplente: Julia Gabriela Santos Moura

VIII - Entidades Religiosas: Titular: Mariuza Santos Oliveira Suplente: Jasclon Souza Reis

Art. 2º Fica registrada a composição da Diretoria do CGMHIS, eleita em reunião realizada em 16 de setembro de 2026:

I - Presidente: Paulo Vinícius Fróio; **II - Vice-Presidente:** Andreia Pereira Siqueira; **III - Primeira Secretária:** Roselane Rosa Ferreira Barboza; **IV - Segunda Secretária:** Rosineya Araújo Mazutti Ferreira.

Art. 3º O mandato dos membros será de 16/09/2026 a 16/09/2028, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de Setembro 2026

Paulo Vinícius Fróio

Presidente do Conselho Gestor Municipal de
Habitação de Interesse Social - CGMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 11, DE 15/09/2026 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ROSIRENE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição não concomitante em favor da Servidora Senhora Rosirene Dias Rodrigues.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº. 12001080102299246 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 02/07/2024, em nome de **Rosirene Dias Rodrigues**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há 02 (dois) Anos, 08 (oito) Meses e 09

(nove) Dias, totalizando 979 dias líquidos:

Período	Órgão	Tempo
19/02/2001 a 31/01/2002	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUIA	11 Meses e 12 Dias
04/03/2002 a 31/12/2002	MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	09 Meses e 27 Dias
01/03/2003 a 31/01/2004	MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	11 Meses
Dias Líquidos: 979		

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestor do IPASFA, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia/MT, 15 de setembro de 2026.

Paulo Roberto Gomes Luz Tres
Secretário Municipal de Planejamento

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 13, DE 15/09/2026 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - TANIA LUZIA PAIS LEÃO

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição não concomitante em favor da Servidora Senhora Tania Luzia Pais Leão.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 24001030101670248 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 24/12/2024, em nome de **Tania Luzia Pais Leao**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há 02 (dois) Anos, 05 (cinco) Meses e 29 (vinte e nove) Dias, totalizando 909 dias líquidos:

Período	Órgão	Tempo
02/03/1998 a 31/12/1998	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUIA	09 Meses e 29 Dias
01/03/1999 a 31/12/1999	MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10 Meses
01/03/2003 a 31/12/2003	MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10 Meses
Dias Líquidos: 909		

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestor do IPASFA, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 15 de setembro de 2026.

Paulo Roberto Gomes Luz Tres
Secretário Municipal de Planejamento

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 15, DE 15/09/2026 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição não concomitante em favor do Servidor Senhor Evanias Ferreira dos Santos.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº1 19025020100158195 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 05/01/2026, em nome de **EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há 07 (sete) Anos, 02 (dois) Meses e 11 (onze) Dias, totalizando 2.626 dias líquidos:

Período	Órgão	Tempo
01/03/1989 a 14/08/1993	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	04 Anos, 05 Meses e 14 Dias
01/03/1999 a 31/05/1999	MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	03 Meses
01/03/2001 a 31/12/2001	MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10 Meses
04/03/2002 a 31/12/2002	MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	09 Meses e 27 Dias
01/03/2003 a 31/12/2003	MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10 Meses
Dias Líquidos: 2.626		

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestor do IPASFA, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 15 de setembro de 2026.

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2026/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro – MT, conforme legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2026 pelo Dr. Luiz Gustavo Afonso, CRM-MT 5861 RQE 7978/8548, que defere a readaptação funcional à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **30 DIAS**, à servidora pública municipal Sra. **ELISANGELA CARMO GUSMÃO** matrícula funcional nº 1948, ocupante de cargo de provimento efetivo de **SERVIDOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 02 de setembro de 2026.

Art. 2º Durante o período de readaptação, a servidora deverá exercer atividades compatíveis com sua condição de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2026/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro – MT, conforme legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2026 pelo Dr. Luiz Gustavo Afonso, CRM-MT 5861 RQE 7978/8548, que defere a readaptação funcional à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **100 DIAS**, à servidora pública municipal Sra. **MARCIA ROSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2394, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 02 de setembro de 2026.

Art. 2º Durante o período de readaptação, a servidora deverá exercer atividades compatíveis com sua condição de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2026/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO AO CARGO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de São José do Rio Claro - MT, conforme legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 175/2026/SECAD, de 14 de abril de 2026, que readaptou a servidora;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2026 pelo Dr. Luiz Gustavo Afonso CRM-MT 5861 e RQE 7973/8548, que conclui pela capacidade laborativa plena, para o exercício das atividades inerentes ao seu cargo de origem, sem restrições;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a aptidão da servidora **JUSCELINA GONZAGA DA SILVA**, matrícula nº 650, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, para exercício integral das atribuições de seu cargo de origem, sem quaisquer restrições laborais.

Art. 2º Determinar o retorno da servidora ao exercício de suas atribuições no cargo de origem, com sua respectiva lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 02 de setembro de 2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 510/2026/SECAD, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO AO CARGO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro - MT, conforme legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 474/2026/SECAD, de 17 de agosto de 2026, que readaptou a servidora;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2026 pelo Dr. Luiz Gustavo Afonso CRM-MT 5861 e RQE 7973/8548, que conclui pela capacidade laborativa plena, para o exercício das atividades inerentes ao seu cargo de origem, sem restrições;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a aptidão da servidora **CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA**, matrícula nº 2462, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TEC. DESENV. INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, para exercício integral das atribuições de seu cargo de origem, sem quaisquer restrições laborais.

Art. 2º Determinar o retorno da servidora ao exercício de suas atribuições no cargo de origem, com sua respectiva lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 02 de setembro de 2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 511/2026/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro - MT, conforme legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2026 pelo Dr. Luiz Gustavo Afonso, CRM-MT 5861 RQE 7973/8548, que defere a Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde o servidor público municipal descrito abaixo, conforme o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro - MT.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1183	PEDRO FRANCISCO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 04/02/2027, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 512/2026/SECAD, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO AO CARGO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro - MT, conforme legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 346/2026/SECAD, de 23 de junho de 2026, que readaptou a servidora;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2026 pelo Dr. Luiz Gustavo Afonso CRM-MT 5861 e RQE 7973/8548, que conclui pela capacidade laborativa plena, para o exercício das atividades inerentes ao seu cargo de origem, sem restrições;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a aptidão da servidora **MARIA GUATEL DOS SANTOS**, matrícula nº 1671, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, para exercício integral das atribuições de seu cargo de origem, sem quaisquer restrições laborais.

Art. 2º Determinar o retorno da servidora ao exercício de suas atribuições no cargo de origem, com sua respectiva lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 02 de setembro de 2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 513/2026/SECAD, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

de São José do Rio Claro, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2026 pelo Dr. Luiz Gustavo Afonso, CRM-MT 5861 RQE 7973/8548, que defere o retorno de suas atividades laborais;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR O RETORNO de licença para tratamento de Saúde ao servidor **MARCELO FERNANDES MARQUES**, matrícula nº 1544, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 514/2026/SECAD, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro - MT, conforme legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2026 pelo Dr. Luiz Gustavo Afonso, CRM-MT 5861 RQE 7978/8548, que defere a readaptação funcional à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **6 MESES**, à servidora pública municipal Sra. **NAIR DE ARAUJO BRITO**, matrícula funcional nº 640, ocupante de cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 02 de setembro de 2026.

Art. 2º Durante o período de readaptação, a servidora deverá exercer atividades compatíveis com sua condição de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de setembro

de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 515/2026/SECAD, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 515/2026/SECAD, DE 16 DE SE-
TEMBRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVI-
DOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro – MT, conforme legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2026 pelo Dr. Luiz Gustavo Afonso, CRM-MT 5861 RQE 7978/8548, que defere a readaptação funcional à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **6 MESES**, à servidora pública municipal Sra. **VANDERLEIA GOMES SILVA**, matrícula funcional nº 2396, ocupante de cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO (A)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 02 de setembro de 2026.

Art. 2º Durante o período de readaptação, a servidora deverá exercer atividades compatíveis com sua condição de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COM DISPUTA)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026 PROCESSO LICITATÓ-
RIO Nº 130/2026**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 176, de 29 de novembro de 2023, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, adotando o critério de **menor preço**, considerando a proposta de menor valor obtida no montante de **R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**, devidamente justificada nos autos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE DE HIGIENE PESSOAL.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23/09/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma eletrônica – www.licitanet.com.br

A presente contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojososedosquatromarcos.mt.gov.br **Obtenção do edital pelos sites:** www.saojososedosquatromarcos.mt.gov.br, <https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2026/97>

CONTABILIDADE

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 006/2026 LOA - 2027.

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 006/2026

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2027.

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, Jamis Silva Bolandin, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos Quatro-marquense para participarem da Audiência Pública no **dia 29 de Setembro 2026** as 09:00 horas, para discussão e elaboração da proposta do LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para o exercício financeiro de 2027.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT e transmitida pelo canal do YouTube da câmara municipal no link: <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldesaiojosedo9623> Contamos com a participação de todos, e informamos que o material apresentado estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal no link <https://saojososedosquatromarcos.mt.gov.br>, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município:

• Telefone: 0800 642 1828 (ligação gratuita e WhatsApp)

• E-mail: ouvidoria@saojososedosquatromarcos.mt.gov.br

• Site: saojososedosquatromarcos.mt.gov.br/contato

• Atendimento Presencial: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, situada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h

São José dos Quatro Marcos -MT, 16 de Setembro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 007/2026 - RGF 2º
QUADRIMESTRE 2026**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 007/2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2026

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, Jamis Silva Bolandin, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos Quatro-marquense para participarem da Audiência Pública no **dia 30 de Setembro 2026** as 09:00 horas, para a Avaliação e Cumprimento de Metas do 2º Quadrimestre de 2026 – Relatório de Gestão Fiscal, 3º e 4º Bimestres do RREO do Exer-

cício de 2026.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº1156, - Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT e transmitida pelo canal do YouTube da câmara municipal no link: <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldesaojosedo9623> Contamos com a participação de todos, e informamos que o material apresentado estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal **no link <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>**, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município:

• Telefone: 0800 642 1828 (ligação gratuita e WhatsApp)

• E-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

• Site: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contato

• Atendimento Presencial: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, situada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h

São José dos Quatro Marcos -MT, 16 de Setembro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

ERRATA AO TERMO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E AO AVISO PUBLICADO

ERRATA AO TERMO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E AO AVISO PUBLICADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

PREGOEIRO: Denilson Antônio P. M. Silva

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, E DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL DE SEU ANEXOS.

ONDE SE LÊ

DISTRITO FONTOURA - POSTO TIGRÃO LTADA - CNPJ: 03.623.054/0005-25

OBSERVAÇÃO NA COLUNA QUANTIDADE

Seq	Descrição	Unidade	Valor unit	Qtde	Total
1	DIESEL S 500	LITRO	R\$ 7,00	262.000	R\$ 1.085.000,00
2	ETANOL	LITRO	R\$ 5.14,00	500	R\$ 2.570,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 7.50,00	52.550	R\$ 375.375,00
4	ÓLEO S 10	LITRO	R\$ 7.10,00	457.500	R\$ 2.868,400
5	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	R\$ 7.55,00	7.000	R\$ DESERTO
R\$ 4.331.345,00					

TOTAL GERAL: 4.331.345,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

LEIA - SE

OBSERVAÇÃO NA COLUNA QUANTIDADE

Seq	Descrição	Unidade	Valor unit	Qtde	Total
1	DIESEL S 500	LITRO	R\$ 7,00	155.000	R\$ 1.085.000,00
2	ETANOL	LITRO	R\$ 5.14,00	500	R\$ 2.570,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 7.50,00	50.050	R\$ 375.375,00
4	ÓLEO S 10	LITRO	R\$ 7.10,00	404.000	R\$ 2.868,400
5	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	R\$	6.000	R\$ DESERTO
R\$ 4.331.345,00					

TOTAL GERAL: 4.331.345,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

São José do Xingu - MT, 16 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027

1. Abertura

Às 14h00 do dia 16 de setembro de 2026, no Paço Municipal de São Pedro da Cipa – MT, foi declarada aberta a Audiência Pública n. 004/2026, convocada nos termos do Edital n. 004/2026, publicado pelo Prefeito Municipal Eduardo José da Silva Abreu, com a finalidade de apresentar a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Prefeito Municipal saudou os presentes e destacou a importância da participação popular no processo de elaboração das diretrizes orçamentárias do Município.

O Contador Público Municipal, Thales Augusto de Araújo Schmitz, responsável pela condução técnica da audiência, apresentou a pauta do evento e os objetivos do encontro.

2. Pauta do Dia

Horário	Programação
14h00	Abertura
14h15 às 15h00	Explicação sobre o que é e a importância da LDO
15h00 às 15h30	Apresentação das propostas de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027
15h30 às 16h00	Abertura para esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema

3. Síntese da Apresentação Técnica

O responsável técnico apresentou os principais aspectos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 (Projeto de Lei nº 027/2026), destacando-se:

- a compatibilidade da LDO 2027 com a revisão do Plano Plurianual 2026/2029 aprovada por meio do Projeto de Lei nº 024/2026 (revisão do PPA para o exercício de 2027);
- as metas fiscais de resultado primário e resultado nominal projetadas com sinal POSITIVO para o triênio 2027-2029, em razão da adoção do critério do orçamento equilibrado, sem utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores;
- a receita e a despesa totais fixadas em R\$ 42.261.001,89 para 2027, R\$ 43.655.614,94 para 2028 e R\$ 45.096.250,29 para 2029;
- o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, com destaque para o risco de frustração de arrecadação (R\$ 1.800.000,00) e a respectiva medida de contingenciamento (limitação de empenhos);
- a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, negativa em R\$ 1.076.715,98 para 2027, recomendando-se cautela na criação de novas despesas permanentes.

4. Manifestações e Esclarecimentos

Não houve manifestações ou perguntas sobre a apresentação, no entanto, o profissional da área fez questão de esclarecer a importância do acompanhamento das metas fiscais ao longo do próximo exercício para que a gestão reflita nos possíveis aumentos de gastos permanentes, e também enfatizou que possíveis valores negativos (tanto no resultado primário como nominal) podem advir em razão da utilização de superávit financeiro proveniente do exercício encerrado em 31/12, e que isso não caracteriza por si só um problema/ descumprimento de meta.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Prefeito Municipal declarou encerrada a Audiência Pública n. 004/2026, agradecendo a participação de todos os presentes e reiterando o compromisso da Administração Municipal com a transparência e a participação cidadã no processo de planejamento orçamentário.

A presente ata, lavrada pelo Contador Público Municipal, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) e afixada no Paço Municipal, conforme exigência legal.

LICITAÇÃO

DISPENSA: 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

DISPENSA: 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

OBJETO: Contratação temporária de empresa especializada nos serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link Dedicado Full Duplex e Link Empresarial/Semi-Dedicado, com fornecimento de infraestrutura em regime de comodato, para atender as Secretarias Municipais e pontos de monitoramento urbano pelo período determinado de 04 (quatro) meses, visto a empresa **56.702.204 PAULO RICARDO MIRANDA - CNPJ: 56.702.204/0001-29**, sendo **120 (cento e vinte) dias**. Totalizando ao valor global de **R\$ 65.487,80 (sessenta e cinco**

mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal." e alterações posteriores.**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 Referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

ECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, DIVIDIDOS EM LOTES”, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº003/2026; INICIAR os serviços referentes ao Lote IV, EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMEROS, EM DIVERSAS RUAS NA MALHA URBANA - MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO MODIFICADO POR POLÍMERO, conforme planilha anexa a esta ordem cuja Empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.522.407/0002-09, estabelecido na RUA 21, S/N QD. 28 - CASA 24 - JD OURO FINO, na cidade de BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-582, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ANTONIO JACOMINI, portador da Cédula de Identidade nº 00039500 SJ MT, e do CPF nº 240.528.681-53;** Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa a iniciar os serviços na data de 14 de Agosto de 2026, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de São Pedro da Cipa/MT e a empresa acima supracitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2026 - CREDENCIAMENTO (AGITO ESPORTE)

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I c/c Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que AGITO ESPORTE, EVENTOS E CRONOMETRAGEM LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 21.905.242/0001-02, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 021/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Especializados, Equipes De Arbitragem E Cronometragem III Para Competições E Eventos Esportivos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: AGITO ESPORTE, EVENTOS E CRONOMETRAGEM LTDA (ME).

CNPJ: 21.905.242/0001-02

ITEM: 15

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é R\$ 73.980,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

Sapezal-MT, 15 de setembro de 2026.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 828/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**, referente a **ADESÃO Nº 05/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	68/2026
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS-CISA DE UMUARAMA-PR, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A-ZERO KM.
CONTRATADO:	SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº:	29.987.662/0001-89

GESTOR DO CONTRATO

SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL TITULAR

SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTES
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL SUPLENTE

SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
- XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contra-

tuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 15 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 830/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	69/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ANIMAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DE PERSONAGENS DO TIPO “ZENTAI”, PARA ANIMAÇÃO E RECEPÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DE SAPEZAL.
CONTRATADO:	TIA HANNA CASA DE BRINCAR LTDA
CNPJ Nº:	24.352.854/0001-03

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	VARLEI SANTIAGO
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA:	5912
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
- XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;
- IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 16 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 829/2026

PORTARIA Nº 829/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	CLEIDIANE DE ANDRADE SILVA
Matrícula	4146
CPF	051.XXX.XXX-51
Cargo	AGENTE COMUNITARIO
Secretaria	SAÚDE
1º Quinquênio	09/07/2018 A 31/12/2024

Considerando: A portaria 485/2025 de gozo concedido a partir de, 07/07/2025 a 05/08/2025 da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 15 (quinze) dias, a partir de 13/10/2026 a 27/10/2026 e 15 (quinze) dias, em 16/11/2026 a 30/11/2026, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **TIA HANNA CASA DE BRINCAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.352.854/0001-03.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ANIMAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DE PERSONAGENS DO TIPO “ZENTAI”, PARA ANIMAÇÃO E RECEPÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DE SAPEZAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 47/2026.

Valor: R\$ 19.950,00.

Vigência do contrato: O presente Contrato Administrativo terá vigência de **02 (dois) meses**, contados da sua assinatura, de **16/09/2026 a 16/11/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso necessário

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026.

Secretaria: Secretária de Administração e Planejamento.

DECISÃO Nº 033/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Trata-se de processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para execução da obra de construção de 04 unidades habitacionais, nos Loteamentos Nova Jerusalém II e III, no município de Sapezal/MT, vinculada ao Convênio nº 0694-2023/SINFRA - Programa Ser

Família Habitação.

Da análise do trâmite processual, constata-se que o Departamento de Engenharia e Arquitetura, por meio da Comunicação Interna nº 052/2026, exarada em 14 de setembro de 2026, apontou uma omissão técnica relevante na fase preparatória. Verificou-se que não foi incluída de forma expressa no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência e no Edital a obrigatoriedade imposta pelo art. 6º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.398/2022.

A referida norma estadual determina, categoricamente, que os recursos oriundos do repasse sejam destinados de forma exclusiva à aquisição de materiais e insumos comercializados por empresas mato-grossenses, sob pena de rescisão do convênio e devolução imediata ao Estado de Mato Grosso dos valores repassados. A área técnica destacou, ainda, a ausência de previsão editalícia exigindo da futura contratada a documentação fiscal hábil à comprovação dessas aquisições, etapa indispensável para a prestação de contas do convênio.

Neste íterim, notadamente, esta Administração Pública atua pela lisura processual em estrita observância aos princípios constitucionais. As condutas adotadas nos processos são balizadas pelo interesse público, vinculadas à legalidade, à moralidade e à segurança jurídica. A continuidade do processo no formato em que se encontra sujeitaria o erário municipal a grave risco de devolução de recursos e perda do convênio estadual.

Assim, frente aos apontamentos efetuados e visando evitar prejuízos insanáveis na execução e posterior prestação de contas da obra, é forçoso pontuar que a revogação do certame constitui a medida mais adequada, resguardando a conveniência e a oportunidade administrativas. Tal providência alicerça-se no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 25.1 do próprio Edital[1].

Ademais, a presente revogação fundamenta-se na Súmula 473 do

STF, que garante à Administração Pública a prerrogativa de rever seus atos:

“Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Conforme amplamente demonstrado nos autos pela área técnica, a continuação do processo não atenderá aos interesses da Administração de promover uma contratação juridicamente segura e em conformidade com as regras do ente financiador.

Desta forma, compactuo da justificativa e fundamentos lançados, razão pela qual determino a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, a fim de ensejar a correção das falhas na fase de planejamento, por meio da adequação do DFD, ETP, Termo de Referência e Edital às normativas do Decreto Estadual nº 1.398/2022, e a realização de um novo processo com a devida segurança e integridade.

Determino o retorno dos autos aos departamentos competentes para as retificações indicadas. Ciência aos interessados e encaminhamento para as publicações de estilo a fim de garantir total publicidade ao ato.

Cumpra-se.

Sapezal – MT, 16 de setembro de 2026

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

[1] 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

(...)

25.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 101/2026

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - Nº 101/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS PARA CONEXÃO DAS CÂMERAS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT AO CIOSP-MT E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, em atendimento ao sistema de videomonitoramento do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 17/09/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 28/09/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 16 de setembro de 2026

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - Nº 101/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS PARA CONEXÃO DAS CÂMERAS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT AO CIOSP-MT E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, em atendimento ao sistema de videomonitoramento do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

ABERTURA DE EDITAL Nº 089/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 089/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO para FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT..

Data de Abertura da Sessão de Lances: 02 de outubro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 018/2026 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação, o Sr. Jeferson Gomes Valério, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026 na modalidade de CREDENCIAMENTO, cuja hipótese de contratação é PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 084/2023 e nº 084/2025 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 17 de setembro de 2026 até o dia 17 de setembro de 2027, no horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT - Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) - 3383-4500.

Sapezal/MT, 16 de setembro de 2026.

Jeferson Gomes Valério

Membro da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 264/2026

Portaria nº 264/2026- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer Jurídico nº 78/2026, da Procuradoria Jurídica Municipal, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada -MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso I, alínea "b," e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", ao servidor público **JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI**, CPF: XXX.315.931-XX, matrícula funcional nº 1X43, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A efetivação da progressão de que trata o *caput* fica condicionada à observância do teto remuneratório constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças confirmar e o Departamento de Recursos Humanos, previamente à formalização do pagamento, que a remuneração resultante da Classe "B" não excede o subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do Parecer Jurídico nº 78/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 38/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2026.

CONTRATO N.º 30/2026

OBJETO: "prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção corretiva do sistema de transmissão da motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, nº de série XUG01803CNPB01565, pertencente à frota do município de Serra Nova Dourada/MT".

CONTRATADA: ALS SERVIÇO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 40.708.300/0001-44

ENDEREÇO: R Conego Pereira Mendes, n.º 42, Dom Aquino, Cuiabá - MT.

CEP: 78.015-055.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Serra Nova Dourada/MT, 16 de setembro de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.622, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Loteamento Residencial Vale do Lira, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direi-

to social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, tráfegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Vale do Lira, e tendo seu projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia desta municipalidade, na data de 04 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Loteamento Residencial Vale do Lira, de

propriedade do Município de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 42,71 m² (quarenta e dois metros quadrados e setenta e um décimos quadrados) de área construída.

Art. 2º Deverão ser respeitadas, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.901, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA “SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 1.398, DE 04 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEI FERNANDES, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.723 de 16/07/2025, que “Institui o Conselho Municipal de Habitação de Sorriso, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e V da Constituição do Estado e tendo em vista o que consta no Processo SE-TASC-PRO-2022/00191;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que “Institui o Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, de modo a promover a qualidade de vida nos municípios do Estado de Mato Grosso, ampliando o acesso à moradia digna à população considerada em alta vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento e Fiscalização do cumprimento dos requisitos e critérios específicos de Elegibilidade dos beneficiários inscritos no Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, como previsto no Decreto 1.398 de 24 de maio de 2022, que criou o referido Programa;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, instituído pelo Decreto nº 1.398 de 04 de maio de 2022.

Parágrafo único: A referida comissão será composta dos seguintes membros:

Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Rafael da Silva Maniezo – matrícula nº 10449

Andrea Leiliane Jascowski - matrícula nº 6061

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cladis Petrick dos Santos - matrícula nº 5643

Márcia de Lurdes Cesco Valemndolf - matrícula nº 4110

Secretaria Municipal da Cidade

Fábio Miguel dos Santos - matrícula nº 15395

Nelson Betanin Júnior - matrícula nº 15598

Secretaria Municipal de Saúde

Michele de Assis Benachio Cavalheiro - matrícula nº 19032

Deice Caroline de Souza Figueiredo - matrícula nº 19332

Secretaria Municipal de Educação

Frantchesco da Conceição - matrícula nº 4990

Viviana Jussara Schwann Maroneze - matrícula nº 15559

Art. 2º - A Comissão ficará responsável por acompanhar, deman-

dar, fiscalizar e monitorar, durante um período de 2 anos, podendo ser prorrogável, atuando junto aos órgãos de controle municipais no processo de inscrição, seleção e demais atos inerentes ao Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO com a responsabilidade de validar a idoneidade da entrega e pós entrega da Unidade Habitacional e seus respectivos Beneficiários, evitando o desvio de finalidade do Programa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.902, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Fiscais, revoga a Portaria nº 1.577, de 16 de julho de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 162/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 com a finalidade de “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT”**.

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Hemely Camila Monarin – Matrícula 19.341

Substituto: Luana Grazielle Trindade Zander Müller – Matrícula 7.907

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	SETOR
10.502	Ellen Carla da Costa Zorzi	Superintendência Geral de Pessoal/ Recursos Humanos/Secretaria de Administração
15.561	Gracieli Costa de Lima	Paço Municipal/Contratos/Licitação
15.402	Celso Kozak	Ganha Tempo Central
15.401	Enivaldo Golmini	Ganha Tempo Zona Leste
1.933/4.201	David dos Santos Nascimento	Depto. de Almoxarifado
1.933/4.204	David dos Santos Nascimento	Correio Rota do Sol
1.933/4.204	David dos Santos Nascimento	Correio São Domingos
1.933/4.204	David dos Santos Nascimento	Correio Central
1.933/4.204	David dos Santos Nascimento	Correio do Park Shopping
17.57	Aldria Maria Fragoso Gabana	Correio do Distrito de Caravágio
15.520	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. de Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Arquivo Público
4.103	Renê Ferreira da Neves	Controladoria Geral do Município
15.590	Dinéia de Souza Costa	Ponto de Inclusão Digital da Justiça Federal
15.550	David Carvalho da Silveira	Gabinete do Prefeito/Setor de Eventos
5.559	Gilles Andrade Carvalho	43º Cartório Eleitoral
17.286	Eduardo Gabriel Zanella Zinni	Sub. Prefeitura do Distrito de Primavera
15.552	Nelson Eduardo Pereira	Centro de Eventos Ari José Riedi – Rota do Sol/Setor de Turismo do Município de Sorriso

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.577, de 16 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.903, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.713, de 04 de agosto de 2026, que concede adicional de insalubridade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.713, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Joemisson Amorin Santos**, matrícula nº 7153, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026.”

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.713, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, o servidor perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.904, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.714, de 04 de agosto de 2026, que concede adicional de insalubridade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

“Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora **Lourdes Narciza de Deus Santos**, matrícula nº 1743, ocupante do cargo efetivo de Vigilante de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026.”

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.714, de 04 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, a servidora perceberá adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.714, de 04 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/
2026 - 2º QUADRIMESTRE DE 2026

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVOCA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 29 de Setembro de**

2026 (Terça-Feira), às 09:00 horas, nas dependências **Câmara Municipal de Vereadores**, sito à **Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT**, com transmissão ao vivo (live) através do <https://www.facebook.com/prefeituradetabapora>, com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de **chat** da referida página.

Tabaporã/MT, em 16 de Setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

TABAPORÃ-MATO GROSSO

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 404, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 133/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 133/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 133/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 067/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTAS DE INCÊNDIO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR / FISCAL
Karolayne Fernanda Be-raldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Paula Aparecida de Oliveira	Coordenador de Cultura - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL TITULAR
Matheus Rodrigues Correia Clemente	Superintendente de Esporte e Lazer - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 133/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã - PREVIPORÃ, estando presentes as Conselheiras Maria Aparecida de Almeida Souza, Thaise Guimarães Lima e Rita Pereira da Silva Cândido.

A reunião teve como pauta os seguintes assuntos: I - apresentação dos demonstrativos das contas de aplicações financeiras referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2026; II - apresentação dos relatórios de receitas e despesas das contas correntes do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, referentes ao mesmo período; III - apresentação das folhas de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIPORÃ; IV - apresentação da projeção dos servidores que preencherão os requisitos para aposentadoria nos próximos 03 (três) meses; e V - assuntos diversos de interesse do PREVIPORÃ.

Dando início aos trabalhos, a Presidente do Conselho Fiscal, Sr.ª Thaise Guimarães Lima, agradeceu a presença de todos e, em seguida, solicitou à Sr.ª Maria Aparecida de Almeida Souza que apresentasse os extratos bancários das contas correntes do Fundo, contemplando as receitas e despesas realizadas nas contas de repasse e da taxa de administração até o mês de agosto de 2026, conforme extratos bancários e relatórios constantes do Anexo I desta ata.

Na sequência, por solicitação da Presidente, foram apresentados os saldos de todas as contas de investimentos do PREVIPORÃ, demonstrando que, até o mês de agosto de 2026, o Fundo possuía saldo aplicado no montante de R\$ 72.404.056,73 (setenta e dois milhões, quatrocentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), além de saldo disponível em contas correntes no valor de R\$ 631.559,34 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando um patrimônio financeiro de R\$ 73.035.616,07 (setenta e três milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e sete centavos).

Após a análise dos documentos, extratos e relatórios apresentados, os membros do Conselho Fiscal manifestaram-se favoravelmente quanto às informações apresentadas, sendo os relatórios financeiros aprovados por unanimidade.

Dando prosseguimento à pauta, foi retomada solicitação realizada na reunião anterior, ocasião em que o Conselho Fiscal requereu ao PREVIPORÃ o encaminhamento de relação atualizada contendo os nomes de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo, com a finalidade de possibilitar o adequado conhe-

cimento, acompanhamento e fiscalização das informações previdenciárias. Em atendimento à solicitação, foram apresentadas as respectivas folhas de pagamento, as quais seguem anexas à presente ata, constituindo o Anexo II.

Em atendimento ao Ofício nº 001/2026, expedido pela Presidente do Conselho Fiscal, por meio do qual foi solicitada à Gestora do PREVIPORÃ a apresentação de projeção dos servidores que preencherão os requisitos para aposentadoria nos próximos 03 (três) meses, foi apresentado o respectivo relatório, que segue anexo à presente ata, constituindo o Anexo III.

Na sequência, a Secretária prestou informações acerca dos benefícios concedidos e dos processos previdenciários em andamento. Foi registrada a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição à professora Maria Suely Magalhães Gomes, ocorrida no mês de julho de 2026. Informou, ainda, o falecimento da aposentada Sr.ª Marilza Delfino Terra, ocorrido em 18 de agosto de 2026.

Quanto aos processos previdenciários em andamento, foi informado que se encontram em tramitação os processos de aposentadoria das Sras. Clarice Isabel Schneider e Rita de Cássia Riva, bem como que se aguarda a solicitação para concessão de pensão por morte em favor dos beneficiários da Sr.ª Marilza Delfino Terra. Na oportunidade, foi também apresentado relatório contendo a relação de possíveis aposentadorias cujos processos permanecem pendentes da emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC por outros órgãos, conforme relatório anexo à presente ata.

Por fim, a Gestora do PREVIPORÃ solicitou que, a partir dos meses subsequentes, seja encaminhado mensalmente aos membros do Conselho Fiscal o movimento financeiro referente ao mês anterior, para fins de análise, acompanhamento e conhecimento dos Conselheiros, possibilitando o regular exercício das atribuições de fiscalização e acompanhamento da gestão financeira do Fundo.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Maria Aparecida de Almeida Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, juntamente com a respectiva lista de presença, que segue anexa.

PORTARIA Nº. 406, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jessica Soares dos Santos para o cargo de membro titular do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Membro do Conselho Tutelar - Titular nº 002/2026 - CMDCA, de 11 de setembro de

2026, que convocou a Sra. Jessica Soares dos Santos, candidata eleita como suplente no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã/MT, quadriênio 2024/2028, para assumir a vaga de membro titular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 c/c art. 30, § 5º, da Lei Municipal nº 1.404, de 08 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Jessica Soares dos Santos** para o cargo de membro titular do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT, para cumprimento do período remanescente do mandato referente ao quadriênio 2024/2028.

Art. 2º. A nomeada perceberá, a partir da posse, a remuneração correspondente ao cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 405, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre o encerramento do exercício da função de Conselheira Tutelar Substituta pela Sra. Jessica Soares dos Santos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a nomeação da Sra. Jessica Soares dos Santos para o cargo de membro titular do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 1.404, de 08 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar encerrado o exercício na data de 16 de setembro de 2026 da Sra. **Jessica Soares dos Santos** na função de Conselheira Tutelar Substituta, em razão de sua nomeação para o cargo de membro titular do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 16h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, no Município de Ta-

baporã, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã - PREVIPORÃ. Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Curador: Cristiane Bóbbo, Antônio Carlos Cândido, Doreni de Brito, Silvana Andreu Barbi Gomes e Zenilda Alves, bem como a Gestora Previdenciária, Sra. Hanna Paula Ludke.

A reunião teve como pauta a apresentação dos demonstrativos das contas de aplicações financeiras referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2026; a apresentação dos relatórios de receitas e despesas das contas correntes do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, correspondentes ao mesmo período; a apresentação da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIPORÃ; informações acerca dos benefícios concedidos e dos processos de aposentadorias e pensões em andamento; bem como outros assuntos de interesse do PREVIPORÃ.

A Secretária do Conselho Curador, Sra. Cristiane Bóbbo, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e informando que a Presidente do Conselho Curador, Sra. Fabiana Carvalho Ferreira, encontra-se afastada em razão de licença médica. Na sequência, foram apresentados os extratos bancários das contas correntes, contendo as receitas e despesas realizadas até o mês de agosto de 2026, conforme documentação e relatórios anexos.

Em seguida, foi apresentado relatório comparativo das receitas e despesas acumuladas até o mês de agosto dos exercícios de 2025 e 2026, referentes às contas de repasse e de taxa administrativa.

Após a apresentação e análise dos dados, constatou-se que a conta de repasse apresentou aumento de aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na receita e de aproximadamente R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na despesa, resultando em acréscimo líquido de aproximadamente R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) no período de junho a agosto de 2026, em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

No que se refere à conta da taxa administrativa, verificou-se aumento de aproximadamente R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) na receita e de aproximadamente R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) na despesa, resultando em acréscimo líquido de aproximadamente R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

Na sequência, a Secretária apresentou os saldos das contas de investimentos do Fundo, demonstrando que, até o mês de agosto de 2026, o PREVIPORÃ possuía saldo aplicado no montante de R\$ 72.404.056,73 (setenta e dois milhões, quatrocentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), além de saldo disponível em contas correntes no valor de R\$ 631.559,34 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando patrimônio financeiro de R\$ 73.035.616,07 (setenta e três milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e sete centavos).

Após a apresentação, análise e apreciação dos dados pelos conselheiros, os relatórios financeiros foram aprovados por unanimidade.

Em seguida, foram apresentadas as folhas de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIPORÃ, para análise e conhecimento dos membros do Conselho Curador.

Na sequência, a Secretária prestou informações acerca dos benefícios concedidos e dos processos previdenciários em andamento. Foi registrada a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição à professora Maria Suely Magalhães Gomes, ocorrida no

mês de julho de 2026. Informou, ainda, o falecimento da aposentada Sra. Marilza Delfino Terra, ocorrido em 18 de agosto de 2026. Quanto aos processos em andamento, foi informado que se encontram em tramitação os processos de aposentadoria das Sras. Clarice Isabel Schneider e Rita de Cássia Riva, bem como que se aguarda a solicitação para concessão de pensão por morte em favor dos beneficiários da Sra. Marilza Delfino Terra.

Na oportunidade, foi também apresentado relatório contendo as possíveis aposentadorias, cujos processos encontram-se pendentes da emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC por outros órgãos, conforme relatório anexo.

Ainda durante a reunião, a gestora do Previporã solicitou que, mensalmente, no mês subsequente, será encaminhado aos membros do Conselho Curador o movimento financeiro e previdenciário referente ao mês anterior, para fins de análise, acompanhamento e conhecimento dos conselheiros, visando assegurar o adequado acompanhamento da gestão financeira e previdenciária do PREVIPORÃ.

Nada mais havendo a tratar, a Secretária agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Cristiane Bóbbio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, conforme lista de presença anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 069/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 069/2026/SAMAE

TIPO	Contrato n. 029/SAMAE/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob no. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por LUIS HERNANES VOGEL .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Com supedâneo na Lei 8.666/93. Estimado em R\$ 321.600,00 (Trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 16 de setembro de 2026, com prazo até 16 de setembro de 2027.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo nº 062/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 134 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ARROZ BRANCO TIPO 1) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Recebimento de Propostas adicionais e documentos exigidos no Termo de Referência: pelo período de 17/09/2026 ÀS 08:00H ATÉ 22/09/2026 ÀS 23:59:00H. Enviados através do E-mail: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

dos no Termo de Referência: pelo período de 17/09/2026 ÀS 08:00H ATÉ 22/09/2026 ÀS 23:59:00H. Enviados através do E-mail: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 16 de Setembro de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 020/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO o memorando nº. 30.208/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.875/2008 e a Lei Ordinária N.º 7.483 de 03/09/2026 que amplia o número de vagas.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024** de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e nº 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025**, e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição nº **452/2025**, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cirurgião Dentista				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Marya Eduarda Silva	93347223563-7	86,70	2	Não
Edislaine Erica da Costa Ramos	93347191820-7	86,60	3	Não
Enfermeiro - PCD				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Suzamar de Fatima Coelho	93351223615-4	59,90	1	Sim
Enfermeiro				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço	93351229816-7	76,60	5	Não
Auxiliar de Saúde Bucal				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Jessika Paula Amorim Teixeira	93310193135-3	72,50	1	Não
Marlene Rodrigues da Silva Lima	93310214104-6	67,50	2	Não
Izís Caroline Marques Aquino	93310227221-4	62,50	3	Não

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 16/10/2026**, constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII**, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

1. Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
2. Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII**, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;
3. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
4. Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
5. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
6. For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, sala 26, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 16/10/2026 para entrega dos documentos**, no Departamento de Pessoal Sala/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1623 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO o memorando nº. 30.208/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.875/2008 e a Lei Ordinária N.º 7.483 de 03/09/2026 que amplia o número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 020/2026**, aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e nº **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025**, e **Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição nº 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cirurgião Dentista				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Marya Eduarda Silva	93347223563-7	86,70	2	Não
Edislaine Erica da Costa Ramos	93347191820-7	86,60	3	Não
Enfermeiro - PCD				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Suzamar de Fatima Coelho	93351223615-4	59,90	1	Sim
Enfermeiro				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço	93351229816-7	76,60	5	Não
Auxiliar de Saúde Bucal				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Jessika Paula Amorim Teixeira	93310193135-3	72,50	1	Não
Marlene Rodrigues da Silva Lima	93310214104-6	67,50	2	Não
Izís Caroline Marques Aquino	93310227221-4	62,50	3	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezesesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.º 001/2014 - ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa - SRH n.º 001/2014 - Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I - Para todos os cargos efetivos.	1. Urina; 2. Hemograma completo; 3. Tipagem sanguínea; 4. Protoparasitológico; 5. Reação sorológica de para Lues (VDRL); 6. Glicemia;
------------------------------------	--

	- Gama GT (gama glutamyl transferase); - Colesterol total e frações HD e LDL; - Teste de Hepatite A; - Testes rápidos (Hepatites B e C); - PSA (para homens acima de 40 anos de idade); - Colpocitologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade); - Exame Toxicológico ; - Eletrcardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; - RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; - Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). - Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. - Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	- Exames e atestados do item I; - Eletroneurograma com avaliação neurológica; - Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; - Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	- Exames e atestados do item I; - Coprocultura; - Bacteriológico de secreção nosofaríngea; - Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	- Exames e atestados do item I; - Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; - Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; - Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; - Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	- Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); - Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; - RG; com a data de emissão inferior a 10 anos - CPF; - Situação cadastral junto à Receita Federal; - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); - Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; - Título de eleitor; - Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral; - Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; - Carteira de vacinação atualizada; - Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes ; - CPF dos filhos dependentes; - CPF do Cônjuge e CPF dos Pais;; - Carteira de vacinação dos filhos menores de dois anos de idade; - Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; - Certificado de Reservista ou outro Documento de regularidade de situação militar; - Comprovante de Endereço Atual;(água, luz,telefone ou lptu) em nome do candidato, ou declaração que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato e reconhecido em cartório; - Conta no Banco BRADESCO; - Última Declaração de Imposto de Renda ; - Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1ª e 2ª graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); - Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1ª e 2ª graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); - Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; - Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; - Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; - Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; - Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inculcável; - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; - Declaração de Étnico Racial, conforme Anexo VII; - Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;

	2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria D ou E 3.3 Certidão de condutor, emitido pelo Detran, para todos os cargos que exigem CNH.

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __, inscrito no RG n. __, portador do CPF n. __, residente e domiciliado __, Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional __.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, __ de __ de __.

Nome Completo

Fone: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, __ de __ de __.

Nome completo

Fone

ANEXO V

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. () NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. () CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 - Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 - Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO VI -

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. () NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. () POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

ANEXO VII

Auto Declaração Étnico Racial

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de ____.

Nome completo

PORTARIA Nº 1623 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO o memorando nº. 30.208/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.875/2008 e a Lei Ordinária N.º 7.483 de 03/09/2026 que amplia o número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 020/2026**, aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e nº **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025**, e **Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição nº 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cirurgião Dentista				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Marya Eduarda Silva	93347223563-7	86,70	2	Não
Edislaine Erica da Costa Ramos	93347191820-7	86,60	3	Não
Enfermeiro - PCD				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Suzamar de Fatima Coelho	93351223615-4	59,90	1	Sim
Enfermeiro				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço	93351229816-7	76,60	5	Não
Auxiliar de Saúde Bucal				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Jessika Paula Amorim Teixeira	93310193135-3	72,50	1	Não
Marlene Rodrigues da Silva Lima	93310214104-6	67,50	2	Não
Izís Caroline Marques Aquino	93310227221-4	62,50	3	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1624 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 1614, de 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1614, de 15 de setembro de 2026, especificamente quanto ao número do Edital Complementar de convocação mencionado em seu Art. 1º, referente à nomeação do candidato ENZO GABRIEL CORRÊA, para constar corretamente o **Edital Complementar nº 019/2026**, em substituição ao Edital Complementar nº 018/2026, permanecendo inalteradas

as demais informações e disposições constantes na referida Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento parcial da ATA RP requerido pela empresa LIFE MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 61.447.600/0001-97. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no Segundo Termo Aditivo firmado entre as partes, instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº 10.023/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de setembro 2026. Gustavo Leonne de Souza - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.
197	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO EXTRA P. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1.400	DESCAR PACK	R\$ 17,00
201	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO MÉDIO. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	6.800	DESCAR PACK	R\$ 17,25
202	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO PEQUENO. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	5.400	DESCAR PACK	R\$ 17,24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento parcial da ATA RP requerido pela empresa LIFE MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 61.447.600/0001-97. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no Terceiro Termo Aditivo firmado entre as partes, instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº 10.023/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de setembro 2026. Gustavo Leonne de Souza - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: RC HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 35.188.925/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.
------	-----------	------	--------	-------	------------

29	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100 ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EM-BALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21,8G/UN.).	UN	28.080	ECOMAX	R\$ 0,57
31	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100 ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EM-BALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.).	UN	24.000	ECOMAX	R\$ 1,14
199	LUVAS DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE. LUVAS PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	3.900	ECOMAX	R\$19,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 065/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.075/2026 - do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO/ENFEITES DECORATIVOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Será a Realização: 29 de setembro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Endereço Eletrônico: através da plataforma - LICITANET -www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682. Tangará da Serra-MT, 16.09.2026. Marlon Diego Alves de Sousa - Pregoeiro - Portaria n.º 1.346 de 03/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**

CNPJ sob o n° 05.011.768/0001-84

OBJETO: - O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA TÉCNICA ESTRATÉGICA, DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA SUPORTE À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2026 À 03/02/2027.

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EMILY MAYSIA OLIVEIRA**

CNPJ sob o n° 62.400.941/0001-70

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS DO PROGRAMA “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT”**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 114/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 029/2025.

VALOR: R\$ **27.510,00 (vinte e sete mil e quinhentos e dez reais).**

VIGÊNCIA: 04/02/2026 À 19/09/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETI DE BRITTOS-ME**

CNPJ sob o n° 28.422.666/0001-57

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGIA, PSIQUIATRIA, FONO-AUDIOLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROLOGISTA E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 002/2026 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 001/2026.

VALOR: R\$ **287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 10/02/2026 À 31/12/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: R. F ORTOPEDIA LTDA

CNPJ sob o n° 35.047.085/0001-4

OBJETO: – Constitui objeto deste Contrato, “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGIA, PSIQUIATRIA, FONO-AUDIOLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROLOGISTA E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, CONFORME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 002/2026 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2026.

VALOR: R\$ **211.140,00 (duzentos e onze mil e cento e quarenta reais)**.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 À 31/12/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARINIA CRISTINA DOS SANTOS**

CNPJ sob o n° 40.648.865/0001-83

OBJETO: – Constitui objeto deste Contrato, “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 121/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 031/2025.

VALOR: R\$ **41.000,00 (quarenta e um mil reais)**

VIGÊNCIA: 19/02/2026 À 15/09/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ESTELAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ sob o n° 61.940.350/0001-22

OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVICOS MEDICOS (CLINICO GERAL), P/ ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE NA AREA PERIURBANA, COMPREENDENDO ATENDIMENTO DE 08 HORAS DIARIAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA - 5 DIAS DA SEMANA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

VIGÊNCIA: 20/02/2026 À 20/06/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SERIGRAFF ESPORTIVA LTDA**

CNPJ sob o n° 07.688.216/0001-30

OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS E CAMISETAS PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ **33.720,00 (trinta e três mil e setecentos e vinte reais)**.

VIGÊNCIA: 20/02/2026 À 31/12/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **VOLMIR A. DE PAULA & CIA LTDA**

CNPJ sob o n° 03.216.481/0001/65

OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MOVEL PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ **25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

VIGÊNCIA: 20/02/2026 À 31/12/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EDITE RAMOS**

CPF sob n.930.602.031-72

OBJETO: – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FN-DE, 1 e 2º semestre de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ **18.644,25 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 23/02/2026 À 23/05/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ANTONIO DIAS**

CPF sob n. 008.817.891-94

OBJETO: - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FN-DE, 1 e 2º semestre de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ **R\$ 3.180,70 (três mil e cento e oitenta reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: 23/02/2026 À 23/05/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MAYARA RANIELLE DE ALMEIDA CAMPOS**

CPF sob n. 066.508.901-54

OBJETO: - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FN-DE, 1 e 2º semestre de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ **R\$ 2.833,16 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**

VIGÊNCIA: 23/02/2026 À 23/05/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **GILVANE GRISA**

CPF sob n. 018.037.061-80

OBJETO: - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FN-DE, 1 e 2º semestre de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ **R\$ 7.974,30 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 23/02/2026 À 23/05/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **FERNANDA CRISTINA BRAGA**

CPF sob n. 039.654.471-14

OBJETO: - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FN-DE, 1 e 2º semestre de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ **R\$ 4.002,07 (quatro mil e dois reais e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 23/02/2026 À 23/05/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARCIA ANDREIA DE LIMA FERREIRA**

CPF sob n. 007.445.311-44

OBJETO: - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FN-DE, 1 e 2º semestre de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ **R\$ 3.120,72 (três mil e cento e vinte reais e setenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 23/02/2026 À 23/05/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ASSOCIACAO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLÓGICA SANTA LETICIA - AFPRESAL**

CNPJ nº 13.766.739/0001-50

OBJETO: – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FN-DE, 1 e 2º semestre de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R\$17.842,05 (dezesete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 23/02/2026 À 23/05/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CRISTINA APARECIDA BRAGA DE SOUZA**

CPF sob n.º 036.275.261-39

OBJETO: – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FN-DE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R\$ 4.001,60 (quatro mil e um reais e sessenta centavos),**

VIGÊNCIA: 24/02/2026 À 24/05/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ROSANGELA APARECIDA DE LIMA**

CPF sob n.º 968653771-68

OBJETO: – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R\$ 3.542,02 (três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 24/02/2026 À 24/05/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **KETLIN MAIZA DA SILVA CARNEIRO**

CPF sob n.º 063.234.621-33

OBJETO: – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública de ensino na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com recursos oriundos do FN-DE, 1 e 2º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R\$ 2.000,36 (dois mil reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 25/02/2026 À 25/05/2026

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.911/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Parágrafo Único. O pagamento referente às pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento será realizado em favor da empresa contratada, devendo todos os dados referentes a ela estar presentes nos documentos enviados a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes;

II - pequenas compras ou prestações de serviços com valores não superiores ao valor atualizado anualmente por decreto federal;

III - situações excepcionais que necessitem de atendimento imediato, assim consideradas aquelas de natureza eventual (não rotineiras), cujas características inviabilizam a realização de planejamento, processo de licitação ou contratação direta;

IV - necessidade de pagamento imediato, de modo que a despesa pública não possa ser subordinada ao regime normal de execução

(prévio empenho, liquidação e pagamento);

§1º. O Regime Especial de Execução de que trata esta Lei visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§2º. A realização do pronto pagamento não obsta, por meio dos departamentos responsáveis, da averiguação do regular e correto procedimento e eventuais auditorias/fiscalizações.

§3º. O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

§4º. Para aferição do valor do limite previsto na Lei Federal para utilização do pronto pagamento, deve ser considerado os limites dos incisos I e II do §1º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) para despesas da mesma natureza, assim entendidas as contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis de serem agrupadas ante sua similaridade de gênero praticada no mercado;

b) até o fim do exercício fiscal.

§5º. A utilização do regime de adiantamento (suprimento de fundos), será operacionalizada de acordo com as regras previstas na legislação em vigor do Município de Terra Nova do Norte.

§6º. Com a presente Lei, há a possibilidade de contrato verbal da empresa com o Município de Terra Nova do Norte.

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - Fica vedada a compra fracionada de objetos e prestações de serviços que devam ser realizados de forma global;

III - Não configura despesa de pronto pagamento os dispêndios com aquisições e serviços destinados a reposição de estoque/almojarifado, os quais devem se submeter ao procedimento ordinário de contratação.

Art. 5º. Não podem ser realizadas despesas de pronto pagamento para as seguintes espécies de objetos:

I - obras;

II - serviços de arquitetura e engenharia;

III - locações;

IV - contratações relacionadas à tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 6º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra/serviço e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

II - o requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - com autorização da autoridade competente.

IV - após a verificação pelo requisitante da regularidade da empresa que prestará o serviço/compra, da autorização da autoridade competente e demais disposições desta Lei, será emitida a nota fiscal para o pagamento, sendo anexada ao processo de pronto pagamento.

Parágrafo Único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto nesta Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP 017/2025

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 049/2025

Edital Pregão Presencial nº 015/2025

Ata de Registro de Preços nº 017/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A EMPRESA A. V. CONSTRUTORA LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.978.202/0001-00, localizada na Avenida Clóves Vektoratto, **101**, Centro, Terra Nova do Norte/MT neste ato representada por intermédio do seu Prefeito municipal Sr. Pascoal Alberton, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **A.V. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 33.775.220/0001-46, estabelecida na AV. Manoel Ramos, bairro Setor Industrial I, s/nº, Cidade de Terra Nova do Norte - MT, representada pelo seu representante Sra. ROSELI VELOZO GOMES, CPF: 792.134.301-59, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

demais legislações aplicáveis e normativas referidas no **Edital de Pregão Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2025**, vigentes no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025** por mais 12 (doze meses), a partir de 28/05/2026 até 28/05/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 3.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme Tabela abaixo:

2. Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
220300	DIARIAS DE PEDREIRO	DIARIA	2070,0000	R\$ 248,0000	R\$ 513.360,00
220301	DIARIAS DE AUXILIAR DE PEDREIRO	DIARIA	2070,0000	R\$ 218,0000	R\$ 451.260,00

Valor Total: R\$ 964.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento em Diário Oficial dos Municípios, na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 18, § 4º do Decreto nº 11.462, de 2023.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal	A. V. CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 33.775.220/0001-46
--	--

DECRETO Nº 44 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: “Declara hóspede cidadão do Município de Terra Nova do Norte/MT, o Ilustre Sr. JOELCIRNEY SANTOS KLIMASCHEWSK, Governador do Rotary, Distrito 4440, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Município de Terra Nova do Norte prima por reconhecer e valorizar pessoas que, em visita ao Município, prestam relevantes serviços, contribuem para o desenvolvimento local ou se destacam por sua atuação pública, social, política, cultural, econômica ou científica;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal promover o reconhecimento e a hospitalidade àqueles que, com sua presença, fortalecem os laços de amizade e cooperação com esta comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. É considerado hóspede cidadão do Município de Terra Nova do Norte/MT, o Ilustre Sr. JOELCIRNEY SANTOS KLIMASCHEWSK, Governador do Distrito 4440 do Rotary, em reconhecimento à sua visita ilustre e às contribuições prestadas à sociedade local.

Art. 2º. A entrega do referido título será realizada em ato solene, em data e local oportunamente designados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias de setembro de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
EDITAL DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2026.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 127/2025 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 095/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SERETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VENCEDORES:

BRINK E LAR LTDA
CNPJ: 01.046.764/0002-61
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40
FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA 04915531104
CNPJ: 42.000.534/0001-68
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 26.148.070/0001-85
RK MAGAZINE LTDA
CNPJ: 48.071.593/0001-03
VF EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 65.516.190/0002-20

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PORTARIA Nº 129/2026

CONTRATO Nº 0218/2024

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Processante designada pela Portaria nº 129, de 12 de junho de 2026, considerando que restaram frustradas as tentativas de intimação por via postal, conforme correspondência e comprovante de devolução juntados aos autos, torna pública a presente **INTIMAÇÃO POR EDITAL** da empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 43.261.200/0001-00, anteriormente representada pelo Sr. Felipe Willian dos Santos Tscha, com endereço cadastrado na Rua Brejaúva, nº 1006, Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000.

A empresa fica formalmente intimada da instauração e do regular processamento do Processo Administrativo nº 002/2026, instituído pela Portaria nº 129/2026, destinado à apuração de descumprimento das obrigações contratuais, falhas executivas recorrentes identificadas no pavimento asfáltico, descumprimento das obrigações decorrentes da garantia contratual e ausência de manifestação após notificação formal, referentes ao Contrato nº 0218/2024.

O Contrato nº 0218/2024 tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização viária e passeio público em vias urbanas do Município de Torixoréu/MT, vinculado ao Convênio nº 063/2024 – SINFRA/MT.

Constituem objeto de apuração, especialmente, a desagregação do revestimento superficial TSD, os afundamentos localizados, as falhas em sarjetas e dispositivos laterais, as deficiências de acabamento e selagem do revestimento, a ineficácia das correções anteriormente realizadas, a ausência de correção definitiva das patologias e a falta de resposta à Notificação nº 03, encaminhada em 1º de abril de 2026.

Fica concedido à empresa intimada o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para apresentação de defesa prévia escrita, indicação das provas que pretenda produzir e juntada dos documentos que entender pertinentes, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Processo Administrativo nº 002/2026 poderá resultar, conforme a apuração e a decisão final, na aplicação de multa contratual, demais sanções administrativas previstas no Contrato nº 0218/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, execução da garantia contratual e adoção das demais medidas administrativas ou judiciais necessárias à proteção do interesse público e do erário municipal.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu/MT, CEP 78.695-000, durante o horário regular de atendimento, ou encaminhada ao endereço eletrônico prefeitura@torixoreu.mt.gov.br, com aviso de leitu-

ra, devendo constar no assunto: “Defesa – Processo Administrativo nº 002/2026”.

Durante o prazo de defesa, a empresa ou seu representante legalmente constituído poderá solicitar vista e cópia integral dos autos, inclusive dos relatórios de fiscalização, registros fotográficos, notificações e demais documentos que fundamentaram a instauração do processo.

A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará o regular prosseguimento do processo no estado em que se encontrar, com apreciação dos fatos e das provas constantes dos autos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital para publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município e disponibilização nos demais meios oficiais de publicidade administrativa.

Torixoréu/MT, 16 de setembro de 2026.

BRUNA MATOS OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Processante

Portaria nº 129/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PORTARIA Nº 128/2026

CONTRATO Nº 0437/2025

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Processante designada pela Portaria nº 128, de 12 de junho de 2026, considerando que restaram frustradas as tentativas de intimação por via postal, conforme correspondência e comprovante de devolução juntados aos autos, torna pública a presente **INTIMAÇÃO POR EDITAL** da empresa **E. M. O. DE MOURA LTDA.**, nome fantasia Transcav Terraplanagem e Locações, inscrita no CNPJ nº 48.119.448/0001-55, com endereço cadastrado na Rua Miosótis, nº 110, Quadra 01, Lote 17, Sala C, Bairro Parque Industrial, Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000.

A empresa fica formalmente intimada da instauração e do regular processamento do Processo Administrativo nº 001/2026, instituído pela Portaria nº 128/2026, destinado à apuração de possível descumprimento do cronograma físico-financeiro, baixa mobilização de recursos humanos e operacionais, paralisação injustificada e abandono da execução do Contrato nº 0437/2025, cujo objeto é a execução de obras de construção de passeios públicos, calçadas, em vias urbanas do Município de Torixoréu/MT, vinculado ao Convênio nº 063/2024 – SINFRA/MT.

O processo também apura o eventual descumprimento das Notificações nº 01, de 1º de abril de 2026, e nº 02, de 5 de maio de 2026, bem como a ausência de retomada efetiva dos serviços, recomposição das equipes e apresentação de plano concreto de retomada da obra.

Fica concedido à empresa intimada o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para apresentação de defesa prévia escrita, indicação das provas que pretenda produzir e juntada dos documentos que entender pertinentes, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Processo Administrativo nº 001/2026 poderá resultar, conforme

a apuração e a decisão final, na aplicação de multa contratual, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, demais sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, rescisão unilateral do Contrato nº 0437/2025 e adoção das demais medidas necessárias à proteção do interesse público e dos recursos vinculados ao Convênio nº 063/2024 - SINFRA/MT.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu/MT, CEP 78.695-000, durante o horário regular de atendimento, ou encaminhada ao endereço eletrônico prefeitura@torixoreu.mt.gov.br, com aviso de leitura, devendo constar no assunto: "Defesa - Processo Administrativo nº 001/2026".

Durante o prazo de defesa, a empresa ou seu representante legalmente constituído poderá solicitar vista e cópia integral dos autos, inclusive dos documentos técnicos, notificações e demais elementos que fundamentaram a instauração do processo.

A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará o regular prosseguimento do processo no estado em que se encontrar, com apreciação dos fatos e das provas constantes dos autos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital para publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município e disponibilização nos demais meios oficiais de publicidade administrativa.

Torixoréu/MT, 16 de setembro de 2026.

BRUNA MATOS OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Processante

Portaria nº 128/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2022, de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES - LTDA

CNPJ: 07.657.198/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA TEOR DA CLÁUSULA SEGUNDA DO IV TERMO ADITIVO

Considerando a inobservância quanto a necessidade de ajuste de valor do Contrato 49/2022 para recompor perdas inflacionárias, a Cláusula Segunda do IV Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE DE VALOR

Por força deste Termo Aditivo, considerando a variação inflacionária do último exercício, obedecido o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea d e § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, as partes, de comum acordo, decidiram ajustar o valor unitário do serviço objeto do Contrato 49/2022, assinado em 25 de agosto de 2022, em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), corres-

pondente ao índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) estabelecido no III Termo Aditivo, assinado em 22 de agosto de 2025 para R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos) e, por consequência, o valor total do contrato de R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 23.949,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta e nove reais)."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob o nº 49/2022, assinado em 25 de agosto de 2022, I Termo Aditivo assinado em 23 de agosto de 2023, II Termo Aditivo assinado em 22 de agosto de 2024, III Termo Aditivo assinado em 22 de agosto de 2025 e IV Termo Aditivo assinado em 25 de agosto de 2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 16 de setembro de 2026

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JULIANO LOPES DE MAGALHÃES

Pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2025

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato Nº 84/2025, de Prestação de serviços de alocação de mão de obra qualificada para a execução de atividades de manutenção predial corretiva e preventiva em edificações públicas municipais.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO- EMPR. INDIVIDUAL

CNPJ: 58.737.089/0001-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I - Na **Cláusula Segunda - Da Vigência e Prorrogação**, do Contrato nº 084/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual por até 05 (cinco) anos, por interesse de ambas as partes;

II - Nos **arts. 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços contratados até a consecução de novo processo licitatório e de acordo com previsto na Cláusula Segunda do Contrato 084/2025, com amparo nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, as partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais **103 (cento e três) dias**, contados a partir de 19/09/2026, passando seu termo final para **31/12/2026**, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assina-

tura, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 084/2025, assinado em 17 de setembro de 2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 17/09/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO

Pela Contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2025**

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2025, de Prestação de serviços alocação demão de obra qualificada para a execução de atividades de manutenção predial corretiva e preventiva em edificações públicas municipais.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS - LTDA

CNPJ: 36.634.810/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I - Na **Cláusula Segunda - Da Vigência e Prorrogação**, do

Contrato nº 083/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual por até 05 (cinco) anos, por interesse de ambas as partes;

II - Nos **arts. 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços contratados até a consecução de novo processo licitatório e de acordo com o previsto na Cláusula Segunda do Contrato 083/2025, com amparo nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, as partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais **105 (cento e cinco) dias**, contados a partir de 17/09/2026, passando seu termo final para **31/12/2026**, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 083/2025, assinado em 17 de setembro de 2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 17 /09/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 908/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
NADIR APARECIDA DOS SANTOS FELIX	146338	PROFESSOR	90169/2026	90 (NOVENTA)	2021/2026	21/09/2026 A 19/12/2026
LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	135677	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	90178/2026	30 (TRINTA)	2019/2024	01/09/2026 A 30/09/2026
INGRID RODRIGUES DE MORAES	19749	TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	90179/2026	90 (NOVENTA)	2019/2024	21/09/2026 A 19/12/2026
MARCIA ANTONIA MIRANDA DA COSTA	138910	TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	90182/2026	90 (NOVENTA)	2019/2024	21/09/2026 A 19/12/2026
TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ SOUSA	44916	TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	90181/2026	90 (NOVENTA)	2017/2022	01/09/2026 A 29/11/2026
ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	82002	PROFESSOR	80183/2026	90 (NOVENTA)	2017/2022	01/09/2026 A 29/11/2026
DALVA MARIA ARRAES ZANIN	9622	TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	90537/2026	90 (NOVENTA)	2021/2026	08/09/2026 A

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prê-mio	Quinquênio	Período de Go- zo
						06/12/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso do dia 22.01.2026, edição 425, pág. 05 a 07, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 276/2025**, que seja corrigido a data de período de gozo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
33900	MARILEI DE CAMPOS GONÇALVES SOUZA	EFETIVO	ENFERMEIRO	2023/2024	01/09/2026 A 30/09/2026 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
33900	MARILEI DE CAMPOS GONÇALVES SOUZA	EFETIVO	ENFERMEIRO	2023/2024	15/09/2026 A 14/10/2026 (30 DIAS)

Onde se lê:

LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
140667	AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES	EFETIVO	ENFERMEIRO	2024/2025	07/09/2026 A 06/10/2026 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
140667	AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES	EFETIVO	ENFERMEIRO	2024/2025	16/09/2026 A 15/10/2026 (30 DIAS)

Várzea Grande, 15 de setembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos
Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº405, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor DEONICE DE ARRUDA AMORIM”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem Efeito as férias, somente com relação à DEONICE DE ARRUDA AMORIM, matrícula nº 101125, exercendo o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado no Centro de Controle de Zoonoses, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, com o período de gozo a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 380/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – MT, edição

nº 5070 de 09/09/2026, páginas 694 a 696.

Várzea Grande, 15 de setembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos
Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 016/CMRF/2026

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7º, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 40/2026, resolve:

Art. 1º Convocar a **Conselheira Suplente, MARIA MADALENA CERQUEIRA DE SOUZA** – suplente da Conselheira **GÉSSICA THAIS DE SOUZA RICCI**, para participar da **81ª Sessão Ordi-**

nária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **30 de setembro de 2026**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar o julgamento do seguinte processo:

1 - Processo CMRF/VG nº 143 - COOPERATIVA DE CRED DE LIVRE ADM DE ASSOC DO SUD DE MT SICREDI - SUDOESTE MT (Processos: 76979/26, 76980/26 76988/26 e 76993/26) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheiro Relator: Srº DANIEL DA SILVA MARTINS NETO - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.

2 - Processo CMRF/VG nº 169 - BANCO DO BRASIL S/A (Processos: 833192/22, 836948/22 e 989298/24) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheira Relatora: Drª RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA - Representante da Ordem do Advogados do Brasil - Subseção de Várzea Grande.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 16 de setembro de 2026.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 015/CMRF/2026

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7º, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 40/2026, resolve:

Art. 1º Convocar o **Conselheiro Suplente, RENATO CHAVES BEZERRA** - suplente da Conselheira **HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN**, para participar da **81ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **30 de setembro de 2026**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar o julgamento do seguinte processo:

1 - Processo CMRF/VG nº 169 - BANCO DO BRASIL S/A (Processos: 833192/22, 836948/22 e 989298/24) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheira Relatora: RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 16 de setembro de 2026.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PAUTA DE JULGAMENTO DA 81ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS - 30/09/2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 81ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 30/09/2026, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF/VG nº 143 - COOPERATIVA DE CRED DE LIVRE ADM DE ASSOC DO SUD DE MT SICREDI - SUDOESTE MT (Processos: 76979/26, 76980/26 76988/26 e 76993/26) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheiro Relator: Srº DANIEL DA SILVA

MARTINS NETO - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.

2 - Processo CMRF/VG nº 169 - BANCO DO BRASIL S/A (Processos: 833192/22, 836948/22 e 989298/24) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheira Relatora: Drª RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA - Representante da Ordem do Advogados do Brasil - Subseção de Várzea Grande.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **fiscalconselhovg@outlook.com** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **fiscalconselhovg@outlook.com** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2026.

ADRIANA SCHLITTER

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO Nº 029/2026/CMAS/VG VÁRZEA GRANDE - MT, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a inscrição da Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá no Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - CMAS/VG, para execução do Projeto "VG 60+ - Experiência que Transforma", e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE - CMAS/VG**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política municipal de assistência social e sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS VALE DO RIO CUIABÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.870.174/0001-29**, para fins de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - CMAS/VG;

CONSIDERANDO a proposta de execução do Projeto **"VG 60+ - Experiência que Transforma"**, destinado à promoção de ações voltadas à população idosa, pelo período de **06 (seis) meses**;

CONSIDERANDO a análise da documentação e da proposta apresentada pela entidade, bem como a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - CMAS/VG, em sua **003ª Plenária Extraordinária de 2026**, realizada em **16 de setembro de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os bens e materiais permanentes adquiridos ou disponibilizados com recursos destinados à execução do projeto permaneçam vinculados ao interesse público e à continuidade das ações voltadas à população idosa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **inscrição nº 003/2026 da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS VALE DO RIO CUI-**

ABÁ, inscrita no CNPJ sob o nº **05.870.174/0001-29**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – CMAS/VG, para fins de execução do Projeto **“VG 60+ - Experiência que Transforma”**.

Art. 2º – Aprovar a execução do Projeto **“VG 60+ - Experiência que Transforma”**, pelo período de **06 (seis) meses**, conforme plano de trabalho e documentação apresentada pela entidade ao CMAS/VG.

Art. 3º – Fica estabelecida, como **ressalva à aprovação**, a obrigatoriedade de que os **materiais e bens permanentes adquiridos com recursos destinados à execução do projeto**, ao término de sua vigência, sejam **deixados e destinados à Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**, observada a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes, visando à continuidade e ao fortalecimento das ações destinadas à população idosa.

Art. 4º – A entidade deverá apresentar ao CMAS/VG, quando solicitado e ao término da execução do projeto, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, da execução das atividades e da destinação dos materiais e bens permanentes, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento de parceria e na legislação vigente.

Art. 5º – O CMAS/VG poderá acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no Projeto **“VG 60+ - Experiência que Transforma”**, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos à entidade sempre que necessário.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 16 de setembro de 2026.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DE 4 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o afastamento temporário da representante titular da Câmara Municipal de Várzea Grande no Conselho Municipal de Cultura e a convocação do respectivo suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.422/2018 e pelo Regimento Interno aprovado e homologado pelo Decreto Municipal nº 48/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, que assegura ao conselheiro o direito de solicitar afastamento temporário, mediante justificativa por escrito e apreciação do Conselho, com a convocação do respectivo suplente;

CONSIDERANDO o afastamento temporário de Gisele Aparecida de Barros, representante titular da Câmara Municipal de Várzea Grande, em razão de sua participação como candidata no processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a substituição para assegurar a regularidade da representação da Câmara Municipal de Várzea Grande no colegiado durante o período correspondente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrado o afastamento temporário da conselheira titular Gisele Aparecida de Barros, representante da Câmara Mu-

nicipal de Várzea Grande no Conselho Municipal de Cultura, durante o período eleitoral.

Art. 2º Fica convocado o conselheiro suplente Braz Jaciro Ferreira de França para exercer a representação da Câmara Municipal de Várzea Grande no Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de titular substituto, enquanto perdurar o afastamento mencionado no art. 1º.

Art. 3º Solicita-se à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura que providencie a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios, para assegurar a publicidade e a regularidade da substituição temporária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Julho de 2026.

Mayhara Patrícia Silva Corrêa

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande

ATA 003/2026

PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA RELIZADA EM 16/09/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, representado por sua Conselheiro Vice Presidente Jocileize Alcantara Rondon e Silva e os demais conselheiros presentes, realizou no dia 16 de setembro do ano corrente a **03ª Plenária Extraordinária**, na sede da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água limpa, com o telefone 6536883005 e e-mail: cmasvg2023@gmail.com. A Plenária iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Jocileize Alcantara Rondon e Silva representante do governo, Cristiane de Oliveira representante do governo, Sirlei Salete Piasecki representante do governo, Elis Regina Prates representante da sociedade civil, Aparecida Gomes Torres como representante da sociedade civil, Walkiria Laura de Godoy Sales representante de Sociedade Civil **Na Primeira Pauta:** Fica aprovado por unanimidade a execução do projeto VG 60+ - Experiência que transforma com a ressalva de que todos os materiais permanentes do plano de trabalho sejam cedidos para prefeitura de Várzea Grande ao final dos 06 (seis) meses de execução do projeto.

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.221/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do dia 16/09/2026 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano XXI, n. 5075 Pag n. 844 e Jornal Estadão Mato Grosso pg. 07 do aviso do Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo Administrativo nº 41.221/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, destinados à execução integrada de atividades de perícia médica oficial, funcionamento de junta médica multiprofissional e serviços de saúde e segurança do trabalho, compreendendo a gestão integrada da saúde ocupacional dos servidores do Município de Várzea Grande/MT.

ONDE SE LÊ:

“AVISO DE REVOGAÇÃO”

LEIA-SE:

“AVISO DE ANULAÇÃO”

A presente correção refere-se exclusivamente à denominação do ato, permanecendo inalteradas as demais informações constantes da publicação original. Várzea Grande/MT, 16 de setembro de

2026.

Jaqueline Favetti

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 914/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	82049	PROFESSOR	90543/2026	90 (NOVENTA)	2012/2017	31/08/2026 A 28/11/2026
JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	130615	PROFESSOR	90541/2026	60 (SESSENTA)	2018/2023	04/09/2026 a 02/11/2026
ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	82180	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	90986/2026	90 (NOVENTA)	2017/2022	01/09/2026 à 29/11/2026
EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS	12098	PROFESSOR	91000/2026	90 (NOVENTA)	2007/2012	08/09/2026 A 06/12/2026
MÔNICA LEITE DELGADO	35995	PROFESSOR	90998/2026	90 (NOVENTA)	2008/2013	01/09/2026 A 29/11/2026
CAMILO CARDOSO DE AL-CANTARA	84416	PROFESSOR	90984/2026	30 (TRINTA)	2019/2024	01/09/2026 A 30/09/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL CONVOCAÇÃO 09/2026/CT/SMDU-VG

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 3ª Reunião Ordinária para Sessão de deliberações, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Reunião: 04ª Reunião Ordinária/2026

Data: 25/09/2026 (sexta-feira) - Hora: 08:30 hrs.

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvi-

mento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG e/ou Sala de Conferência Remota

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO, PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, TERMO DE REFERÊNCIA E LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

Várzea Grande - MT, 16 de setembro 2026.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Presidente da Câmara Técnica

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2026 AO EDITAL Nº 005/2026 PNCV DE FOMENTO AOS PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto MinC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB);

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 do marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei da Política Nacional da Cultura Viva – PNCV);

CONSIDERANDO o estabelecido na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (Instruções Normativas MinC/PNCV);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MinC nº 206/2025 (que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva);

CONSIDERANDO o que estabelece na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o que rege a Resolução CMC-VG nº 007, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre a homologação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, institui Comissão de Análise da Minuta de Atualização da Lei Municipal, aprova alterações nos Editais PNCV nº 005/2026 e nº 003/2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CMC-VG nº 007/2026, que no Capítulo III – DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL Nº 005/2026 (PNCV/CULTURA VIVA), que no Art. 3º, Parágrafo § 4º Fica autorizada a prorrogação das etapas do Edital nº 005/2026 até 31 de julho de 2026, visando assegurar a ampla concorrência e o cumprimento das cotas afirmativas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 005/2026 PNCV de fomento aos projetos dos Pontos de Cultura Certificados;

CONSIDERANDO o que normatiza o Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV, na especificidade dos prazos do cronograma (sujeito às alterações);

CONSIDERANDO o que normatiza a Constituição Federal de 1988, que destaca no seu “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”; cuja na administração pública, a análise documental, a expedição de pareceres técnicos e as decisões de habilitação e inabilitação constituem atos administrativos formais. Para assegurar a competência legal, a motivação e a segurança jurídica do certame, o gestor da pasta deve publicar uma portaria interna de designação nominal das servidoras e/ou dos servidores responsáveis por essa etapa de análise documental das Fases da Etapa de Habilitação;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE

Tornar público, para todas trabalhadoras e todos os trabalhadores da cultura e para a comunidade cultural em geral, o Edital de Retificação nº 004/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV de fomento aos projetos de Pontos de Cultura certificados.

ONDE SE LÊ

Cronograma retificado do Edital de Retificação nº 002/2026 que dispõe sobre os novos prazos de inscrição e cronograma (sujeito às alterações):

9.2.1. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)	
ETAPAS OU FASES	PRAZO
DA PUBLICAÇÃO	
Publicação do Edital de Retificação nº 001/2026 PNCV ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 PNCV no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência municipal	26/05/2026
ETAPA/FASE 1 - DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO	
Reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande com homologação da ampliação do prazo de inscrição ao Edital PNCV nº 005/2026	01/07/2026
Publicação da ata e da Resolução CMC-VG nº 007/2026 no Diário Oficial da AMM e no Portal da Transparência de Várzea Grande	21/07/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	24/07/2026
Período de inscrição prorrogado pela Resolução CMC-VG nº 007/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande	07/07/2026 a 31/07/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital PNCV nº 005/2026 (Autorizado pela Resolução CMC-VG nº 007/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande)	31/07/2026
Publicação da lista das entidades culturais inscritas no Edital no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [Link: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	03/08/2026 a 07/08/2026
Publicação da Portaria de designação dos pareceristas interno e externo da ETAPA DE SELEÇÃO no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT)	03/

- Associação Mato-grossense dos Municípios) e na Pasta PNCV no Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande	08/2026 a 07/08/2026
Etapas de seleção com a fase de avaliação dos projetos pelos pareceristas (etapa de seleção) internos e externos (em conformidade com edital PNCV para fomentos de projetos aos pontos de cultura)	10/08/2026 a 14/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar da ETAPA DE SELEÇÃO das entidades e dos/das agentes culturais no Diário Oficial AMM (<i>Link</i> : Jornal Oficial AMM-MT - Associação Matogrossense dos Municípios) e Portal da Transparência (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [<i>Link</i> : https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	15/09/2026 a 17/09/2026
Solicitação do espelho das notas do Resultado Preliminar da ETAPA DE SELEÇÃO via e-mail: pnavbg@edu.varzeagrande.mt.gov.br	18/09/2026 a 21/09/2026
Prazo de 03 (três) dias úteis para envio de recursos ao Resultado Preliminar da ETAPA DE SELEÇÃO via e-mail: pnavbg@edu.varzeagrande.mt.gov.br – Fase Recursal	22/09/2026 a 24/09/2026
Análise e julgamento dos recursos da fase preliminar da Etapa de Seleção – Fase Recursal	25/09/2026 a 02/10/2026
Publicação do Resultado Final da ETAPA DE SELEÇÃO no site do Diário Oficial AMM (<i>Link</i> : Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [<i>Link</i> : https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	05/10/2026 a 08/10/2026
ETAPA/FASE 2 - DA HABILITAÇÃO	
Prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos documentos necessários da ETAPA DE HABILITAÇÃO e da certificação de Ponto de Cultura certificado e reconhecido pelo MinC/PNCV	09/10/2026 a 16/10/2026
Análise da documentação necessária da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação	19/10/2026 a 20/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da ETAPA DE HABILITAÇÃO no Diário Oficial AMM (<i>Link</i> : Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [<i>Link</i> : https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	21/10/2026 a 22/10/2026
Prazo Recursal de 3 (três) dias úteis do Resultado Preliminar da ETAPA DA HABILITAÇÃO	23/10/2026 a 27/10/2026
Análise dos Recursos da fase preliminar da ETAPA DA HABILITAÇÃO dos documentos necessários à etapa de habilitação	29/10/2026
Publicação do Resultado Final da ETAPA DE HABILITAÇÃO no Diário Oficial AMM (<i>Link</i> : Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [<i>Link</i> : https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	30/10/2026
Etapa/fase 3 - da Formalização e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural - TCC	
Convocação das entidades culturais contempladas de Pontos de Cultura certificados via e-mail: pnavbg@edu.varzeagrande.mt.gov.br	03/11/2026
Formalização com a assinatura dos Termos de Compromisso Cultural - TCC - PNCV - Presencialmente por parte das Entidades Culturais	04/11/2026
Encaminhamento, por parte da gestão da Superintendência de Cultura, da pasta documental e do Processo GesPro das(dos) proponentes culturais contempladas(os) à Coordenação Financeira da Smece	05/11/2026
Empenho, Liquidação e Conclusão para pagamento dos projetos de Pontos de Cultura certificados pelo MinC em desembolso único	06/11/2026 a 27/11/2026

LEIA-SE

O cronograma retificado passa a vigorar com nova redação disposta a seguir:

9.2.1. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)	
ETAPAS OU FASES	PRAZO
DA PUBLICAÇÃO	
Publicação do Edital de Retificação nº 001/2026 PNCV ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 PNCV no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência municipal	26/05/2026
ETAPA/FASE 1 - DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO	
Reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande com homologação da ampliação do prazo de inscrição ao Edital PNCV nº 005/2026	01/07/2026
Publicação da ata e da Resolução CMC-VG nº 007/2026 no Diário Oficial da AMM e no Portal da Transparência	21/07/2026
Publicação do Edital Complementar nº 002/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	29/07/2026

Publicação do Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital PNCV nº 005/2026 (Autorizado pela Resolução CMC-VG nº 007/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande)	31/07/2026
Período de inscrição prorrogado pela Resolução CMC-VG nº 007/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande	07/07/2026 a 31/07/2026
Publicação da lista das entidades culturais inscritas no Edital no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [Link: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	11/08/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 003/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV e Publicação do Edital Complementar nº 003/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	31/08/2026
Etapas de Seleção: Fase Preliminar [ampliada]: Fase de avaliação dos projetos pelos pareceristas externos	10/08/2026 a 30/09/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 004/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	17/09/2026
Etapas de Seleção: Fase Preliminar: Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção das entidades e dos/das agentes culturais no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Matogrossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV de Fomento a Projetos de Pontos de Cultura Política Nacional da Cultura Viva [Link: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	02/10/2026
Etapas de Seleção: Fase Preliminar: Solicitação do espelho das notas do Resultado da Fase Preliminar da Etapa de Seleção via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br,	05/10/2026 a 06/10/2026
Etapas de Seleção: Fase Preliminar: Prazo de 03 (três) dias úteis para envio de Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br - Fase Recursal	05/10/2026 a 07/10/2026
Etapas de Seleção: Fase Preliminar: Fase Recursal: Análise e julgamento dos recursos interpostos via Interposição de Recursos à Fase Preliminar da Etapa de Seleção	08/10/2026 a 12/10/2026
Etapas de Seleção: Fase Preliminar: Fase Recursal: Publicação do Edital de Resultados da Interposição de Recursos à Fase Preliminar da Etapa de Seleção	14/10/2026
Etapas de Seleção: Fase Final: Publicação da Portaria de designação dos pareceristas externos convidados da Etapa de Seleção no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e na Pasta PNCV no Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande	14/10/2026 a 15/10/2026
Etapas de Seleção: Fase Final: Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção no site do Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [Link: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	14/10/2026 a 15/10/2026
ETAPA/FASE 2 - DA HABILITAÇÃO	
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Publicação de Portaria Smecel específica de designação da Equipe de Análise Documental da Etapa de Habilitação (servidores internos da Superintendência de Cultura) para a análise documental obrigatória, a expedição de pareceres técnicos das documentações obrigatórias e as decisões de habilitação e/ou inabilitação das 5 (CINCO) entidades culturais constituídas juridicamente aprovadas na Fase Final da Etapa de Seleção	12/10/2026 a 15/10/2026
Etapas de Habilitação: Fase Preliminar: Prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento - via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br - dos documentos necessários e obrigatórios da Etapa de Habilitação e também do documento da certificação de Ponto de Cultura certificado/MinC/PNCV	14/10/2026 a 20/10/2026
Etapas de Habilitação: Fase Preliminar: Análise da documentação necessária encaminhada pelas entidades culturais na/da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação	14/10/2026 a 21/10/2026
Etapas de Habilitação: Fase Preliminar: Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA)	22/10/2026
Etapas de Habilitação: Fase Preliminar: Prazo Recursal de 3 (três) dias úteis do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação de encaminhamento da documentação obrigatória	22/10/2026 a 26/10/2026
Etapas de Habilitação: Fase Preliminar: Análise dos Recursos da fase preliminar da Etapa de Habilitação dos documentos necessários à Etapa de Habilitação	22/10/2026 a 27/10/2026
Etapas de Habilitação: Fase Preliminar: Publicação do Edital de Fase Recursal dos Resultados de Análise dos Recursos da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação dos documentos necessários à Etapa de Habilitação	28/10/2026 a 29/10/2026
Etapas de Habilitação: Fase Final: Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [Link: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	28/10/2026 a 29/10/2026
ETAPA/FASE 3 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC	
Prazo para solicitação de ofício à Superintendência de Cultura para abertura de conta bancária em bancos públicos por parte das entidades culturais contempladas	29/10/2026 a 30/10/2026
Convocação das entidades culturais contempladas de Pontos de Cultura certificados via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br para Celebração e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	29/10/2026 a 30/10/2026
Formalização com evento presencial de assinatura dos Termos de Compromisso Cultural - TCC - PNCV - presencialmente por parte dos representantes legais das Entidades Culturais contempladas	30/10/2026
Encaminhamento, por parte da gestão da Superintendência de Cultura, da pasta documental e do Processo GesPro das entidades culturais certificadas contempladas à Coordenação Financeira da Smecel-VG	03/11/2026
Empenho, Liquidação e Conclusão para pagamento dos projetos de Pontos de Cultura certificados pelo MinC em desembolso único em conta bancária aberta exclusivamente em bancos públicos	03/11/2026 a 30/11/2026

Publicação do Edital de Ato de Homologação das contempladas e dos contemplados recebedores do pagamento em desembolso único e não parcelado do Edital nº 005/2026 PNCV	2026 30/ 11/2026 a 18/ 12/ 2026
--	--

ONDE SE LÊ

Item 10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS [...] em que se destaca o subitem 10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção PARITÁRIA (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros no total, 2 (dois) pareceristas servidores da equipe técnica da Superintendência de Cultura e 2 (dois) pareceristas externos membros da sociedade civil, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contará com o mínimo de 1 (uma) pessoa parecerista da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares. E, destaca-se o Ponto de Atenção! A portaria de nomeação dos 4 (quatro) pareceristas será publicada no Diário Oficial Municipal e no Portal da Transparência Municipal de Várzea Grande.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial Municipal e no Portal da Transparência Municipal de Várzea Grande.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial Municipal e no Portal da Transparência Municipal.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Superintendência de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail institucional da Superintendência de Cultura: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: recurso contra o resultado da fase preliminar da Etapa de Habilitação do Edital nº 005/2026 via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto MinC nº 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial Municipal.

LEIA-SE

O item 10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS [...]; o subitem 10.2 e o Ponto de Atenção! passam a vigorar com nova redação disposta a seguir:

Item 10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS [...] em que se destaca o subitem] 10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção PARITÁRIA (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, em conjunto com a Superintendência de Cultura, composta por, **no mínimo, 02 (DOIS) membros no total**, sendo 1 (UM) parecerista externo membro e representante do segmento Poder Público Federal, por carta convite e em caráter voluntário; e 1 (UM) parecerista externo membro e representante do da sociedade civil, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber, pessoa parecerista da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares, também por carta convite e em caráter voluntário.

ATENÇÃO! A portaria de nomeação e designação dos 2 (DOIS) pareceristas será publicada no Diário Oficial da AMM (Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no Portal da Transparência Municipal de Várzea Grande na Pasta específica à PNCV do Edital nº 005/2026 (<https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642>).

10.6 Cada projeto será analisado por 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos 2 (DOIS) avaliadores.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMM (Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no Portal da Transparência Municipal de Várzea Grande na Pasta específica à PNCV do Edital nº 005/2026 (<https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642>).

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMM (Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no Portal da Transparência Municipal na Pasta específica à PNCV do Edital nº 005/2026 (<https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642>).

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à equipe designada da Superintendência de Cultura por Portaria de Designação para a análise documental da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação, que deve ser apresentado por meio do e-mail institucional da Superintendência de Cultura: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: Fase Recursal à Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Interposição de recurso contra o resultado da Fase Preliminar de análise documental da Etapa de Habilitação do Edital nº 005/2026 via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto MinC nº 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial Municipal.

Considerando que na Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento - via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br - dos documentos necessários e obrigatórios da Etapa de Habilitação e também do documento da certificação de Ponto de Cultura certificado e reconhecido pelo MinC/PNCV, **caso todas entidades culturais sem fins lucrativos certificadas selecionadas entreguem toda a documentação exigida antes do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento** e, concomitantemente, toda a análise seja feita em tempo hábil e não haja nenhuma inabilitação por ausência ou problemas com a documentação obrigatória da Etapa de Habilitação de quaisquer uma das entidades selecionadas, e que não acarreta a instauração da Fase Recursal de interposição de Recursos à Fase Preliminar da Etapa de Habilitação, sendo tal análise docu-

mental e da certificação a ser feita pela futura Comissão de análise da documentação obrigatória da Etapa de Habilitação (servidores internos da Superintendência de Cultura a serem designados por Portaria Smecel específica), adiantar-se-á os prazos do cronograma para avançar para tanto a Fase Recursal: Fase Preliminar da Etapa de Habilitação quanto a Fase Final da Etapa de Habilitação. E, por conseguinte, adiantar-se alguns dos prazos da Etapa/Fase 3 - da Formalização e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural - TCC.

As demais informações, os itens e os subitens do Edital nº 005/2026 - PNCV - e seus anexos e do Edital Complementar nº 003/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV permanecem inalterados.

Conforme o Edital, quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br. E, igualmente, as dúvidas poderão ser encaminhadas para o telefone/WhatsApp institucional:

Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

PORTARIA Nº 911/GAB/SAD/2026

Dispõe sobre a convocação dos membros suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares - CPSPAD para atuação conjunta com os membros titulares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE - MT, **JAQUELINE FAVETTI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares - CPSPAD, por meio da Comunicação Interna nº 094/2026, acerca do elevado volume de processos em tramitação, da necessidade de reforço da equipe e das atividades necessárias à organização e migração dos procedimentos para o Sistema E-PAD, com vistas a garantir maior eficiência e celeridade aos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO a existência de elevado número de processos em trâmite perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares - CPSPAD, bem como a necessidade de assegurar maior celeridade à instrução e ao andamento dos procedimentos instaurados;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Várzea Grande - MT ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, em 28 de abril de 2026, passando o Município a contar com a utilização do Sistema E-PAD - Sistema Eletrônico de Processo Administrativo Disciplinar, encontrando-se os processos administrativos em fase de organização, adequação e migração para o meio digital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, do Decreto nº 032/2010, que possibilita, em casos emergenciais, a convocação dos membros suplentes para atuação conjunta com os titulares, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os membros suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares - CPSPAD, abaixo relacionados, para atuarem conjuntamente com os membros titulares da Comissão:

I - Felipe Neri de Arruda, matrícula nº 1xx840; II - Gisele Aparecida Reis, matrícula nº 1xx58.

Art. 2º Os servidores convocados por esta Portaria ficarão exclusivamente à disposição da CPSPAD, para atuação nos processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, inclusive na instrução, organização, regularização e migração dos procedimentos para o Sistema E-PAD.

Art. 3º A convocação prevista nesta Portaria não altera a condição de suplência dos servidores, ficando autorizada sua atuação conjunta com os membros titulares da Comissão enquanto perdurar a necessidade administrativa que fundamentou a presente convocação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2026.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 231/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

"Dispõe sobre a designação do Fiscal Titular de contrato e do Fiscal suplente de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto para viabilizar a celebração de contrato Termo de Fomento entre a Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso (AMFMT) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do Termo de fomento nº 61/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor JEFFERSON FERREIRA, inscrito no CPF n. XXX.652.711-XX, matrícula n. 168082 como Fiscal Titular; e o Senhor IGOR MEIRA FONSECA, inscrito sob CPF n. XXX.887.971-XX, matrícula n. 130754, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento do objeto repasse financeiro de recursos públicos destinados ao custeio das despesas necessárias à execução das ações culturais desenvolvidas pela Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso (AMFMT), compreendendo o atendimento de 150 crianças da rede pública municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, mediante Projeto "a cultura em Movimentação", área de Cultura e Educação, mediante a realização de oficinas e palestras de aprendizagem de manifestações populares tradicionais (danças tradicionais e música, com destaque para o siriri e cururu) em escolas públicas municipais da região norte do Município, bem como atividades na sede administrativa da AMFMT no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em regis-

tro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 14 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVIVAG

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVIVAG, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.649, de 29 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o Conselho Previdenciário é órgão delibe-

rativo e fiscal de direção superior do PREVIVAG - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleito o Senhor(a) **Rogério Santos da Silva** para exercer a função de **Presidente do Conselho Previdenciário** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, no período compreendido entre os meses de setembro de 2026 até setembro de 2027.

Art. 2º Considerando a posse dos membros **Gonçalina Josefa de Oliveira, Juscelino Dias de Moura, Cidney José de Campos e Rogério Santos da Silva**, estes se mantem como representantes dos segurados no Conselho Previdenciário.

Art. 3º Considerando as indicações formais, os Senhores **Gesenilton Figueiredo Nelo, Juliano Cesar Bezerra Lemos**, na qualidade de representantes indicados pelo Poder Executivo e **Calistro Lemes do Nascimento, Braz Jaciro Ferreira de França**, indicados pelo Poder Legislativo, na qualidade de representantes no Conselho Previdenciário.

Art. 4º Nos termos da Lei Complementar nº 4.649/2020, art. 61, com a redação dada pela Lei Complementar nº 5.406/2025, a função de Secretária do Conselho Previdenciário será exercida por servidor(a) do quadro do PREVIVAG escolhido(a) pela Presidência, e o Chefe da Procuradoria deverá comparecer às reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Ficam designados:

I - Sra. Josineia Sanabria Ortiz, como Secretária do Conselho Previdenciário;

Art. 5º A composição final do Conselho Previdenciário do PREVIVAG passa a ser a seguinte:

- **Presidente: Rogério Santos da Silva;**
- **Representantes dos Segurados:** Gonçalina Josefa de Oliveira; Juscelino Dias de Moura; Cidney José de Campos;;
- **Representantes Indicados:** Gesenilton Figueiredo Nelo; Juliano Cesar Bezerra Lemos; Braz Jaciro Ferreira de França; Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 05/2025

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do PREVIVAG

Várzea Grande, 16 de setembro de 2026

Rogério Santos da Silva - Presidente do Conselho Previdenciário - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT

Gonçalina Josefa de Oliveira

Juscelino Dias de Moura

Gesenilton Figueiredo Nelo

Juliano Cesar Bezerra Lemos

Braz Jaciro Ferreira de França

Calistro Lemes do Nascimento

Cidney José de Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1099683

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 086/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico 037/2026**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e contínuo de refeição preparada, na modalidade marmitex de 750 g, conforme especificação de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA (00.213.867/0001-25)	R\$ 239.976,00

Vila Rica, 16 de setembro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e contínuo de refeição preparada, na modalidade marmitex de 750 g, conforme especificação de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 16 de setembro de 2026.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.

HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA (00.213.867/0001-25) - R\$ 239.976,00- Contratada

CONTABILIDADE

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

Edital de Audiência Pública
Cumprimento das Metas Fiscais
(Lei de Responsabilidade Fiscal)
2º QUADRIMESTRE DE 2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao 2º Quadrimestre de 2026, que ocorrerá no dia 30 de setembro de 2026, às 16:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vila Rica, localizada na Av. Brasil, n.º 15, Centro, convidando os interessados e a população do Município.

Vila Rica, 14 de setembro de 2026

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1

Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-09-16T22:23:23+0000